SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 04 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4225

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

REPUBLICAÇÃO – MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando a ausência de propostas no prazo anteriormente estabelecido, fica reaberto o prazo para envio de manifestações de interesse.
Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o objeto abaixo descrito, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria em contabilidade aplicada ao setor público, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), a Lei nº 14.133/2021, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e demais normativos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, incluindo acompanhamento nas áreas de Planejamento, Finanças e Contabilidade, elaboração das peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), apoio na prestação de contas, envio e acompanhamento de informações junto ao SICOM/TCEMG e demais sistemas do TCE/MG, bem como orientação técnica contínua à equipe administrativa.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da concretização deste objeto será efetuado pela CONTRATANTE mediante entrega da Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATADA, após ter sido atestada a conformidade com o objeto disposto na contratação.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:
A assessoria deverá contemplar, no mínimo:
Consultoria contínua à equipe administrativa;
Auxílio na elaboração dos Anexos do PPA, LDO e LOA;
Assessoria na execução orçamentária, financeira e patrimonial;
Apoio na prestação de contas anual e acompanhamento de balancetes mensais;
Envio e acompanhamento de informações junto ao SICOM/TCEMG ou outro sistema exigido pelo TCE/MG;
Comunicação técnica com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inclusive por meio dos sistemas SGI, E-TCE, CRJ e outros;
Atendimento a diligências e notificações do Tribunal de Contas;
Comparecimento a uma visita mensal presencial, em dia previamente acordado;
Disponibilização de atendimento remoto por e-mail, telefone, WhatsApp ou outros meios de comunicação.

DOCUMENTOS QUE SERÃO EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

Certidão de registro no CRC;
Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conjuntamente com a regularidade previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a empresa presta ou já prestou recentemente serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente na área de contabilidade aplicada ao setor público e atendimento a órgãos de controle.
A manifestação de interesse deverá ser encaminhada até o dia 05/03/2026, para o e-mail compras@arismig.mg.gov.br , oportunidade em que será enviada aos interessados a solicitação de cotação com as especificações detalhadas do objeto.

Boa Esperança, 02 de março de 2026

LUIZA RODRIGUES
Assessora Especial da ARISMIG

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:8571479B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 016/2026
PREGÃO DE Nº 006/2026

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para fornecimento, implantação e sustentação de solução digital integrada, composta por aplicativos mobile para usuários finais, aplicativos voltados à gestão administrativa, portal institucional web e serviços de modernização e evolução tecnológica de sistemas legados, para atender os 29 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.
1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: registro de preços para contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para fornecimento, implantação e sustentação de solução digital integrada, composta por aplicativos mobile para usuários finais, aplicativos voltados à gestão administrativa, portal institucional web e serviços de modernização e evolução tecnológica de sistemas legados, para atender os 29 municípios do consórcio CIMAG. A validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 17 de março de 2026.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.
– DO PRAZO
Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 13 de março de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 03 de março de 2026.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7BD663B5

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO: Nº 014/2026

DISPENSA: Nº 002/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das aguas - AMAG/CIMAG, torna público, nos termos do §3º do Artigo 75º da Lei Federal de nº 14.133/2021 a manifestação de interessados com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial com foco em tecnologia, inovação e transformação digital, destinados à capacitação, atualização e aperfeiçoamento de servidores/colaboradores, visando ao fortalecimento das competências técnicas e estratégicas necessárias à modernização administrativa, à governança digital e à melhoria contínua dos processos organizacionais.**

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no PNCP e Site oficial do CIMAG e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico oficial: licitacao@cimag.org.br, fazendo referência ao Processo Administrativo nº 014/2026 – Dispensa nº 002/2026.

O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia 06 de março de 2026, às 17 h.

DATA DO JULGAMENTO E LOCAL

DIA 09 DE MARÇO DE 2026.

HORAS: 09:00 HORAS - HORÁRIO DE REFERÊNCIA: BRASÍLIA/DF
AVENIDA CAMILO SOARES, Nº 100- CENTRO-CAXAMBU/MG

Caxambu, 03 de março de 2026.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DF5701B4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO: Nº 015/2026

DISPENSA: Nº 003/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das aguas - AMAG/CIMAG, torna público, nos termos do §3º do Artigo 75º da Lei Federal de nº 14.133/2021 a manifestação de interessados com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAL DE APOIO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS (CIMAG), ABRANGENDO ATIVIDADES ESTRATÉGICAS E ANALÍTICAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (LEI Nº 14.133/2021), COM FOCO NAS ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS, PLANEJAMENTO DAS DEMANDAS, OFERECENDO SUPORTE TÉCNICO QUALIFICADO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E CONSÓRCIOS MUNICIPAIS, EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO EM LOGÍSTICA.**

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no PNCP e Site oficial do CIMAG e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico oficial: licitacao@cimag.org.br, fazendo referência ao Processo Administrativo nº 015/2026 – Dispensa nº 003/2026.

O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia 06 de março de 2026, às 17 h.

DATA DO JULGAMENTO E LOCAL

DIA 09 DE MARÇO DE 2026.
HORAS: 10:00 HORAS - HORÁRIO DE REFERÊNCIA: BRASÍLIA/DF
AVENIDA CAMILO SOARES, Nº 100- CENTRO-CAXAMBU/MG

Caxambu, 03 de março de 2026.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7043EA0E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 048/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.666.675/0000-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOÃO PEDRO FONSECA,**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **JF AUTODIESEL EIRELI,** portadora do CNPJ nº 29.564.940/0001-95, neste ato representada pelo Senhor(a) CAROLINE QUEIROZ OLIVEIRA, portador(a) do CPF Nº 118.544.556-05, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 24.929,00 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e nove reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 26 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:075C1CC4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 112/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O SAAE DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.624.592.0001-76, neste ato representado por seu diretor, Senhor(a) **KAYO VINYCYUS DE SOUZA OLIVEIRA,**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **JOÃO ROSÁRIO MATOS ME,** portadora do CNPJ nº 07.294.758/0001-29, neste ato representada pelo Senhor(a) JOAO ROSARIO MATOS, portador(a) do CPF Nº 055.412.768-70, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 160.498,50 (cento e sessenta mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 23 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BF60BA21

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 116/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 052/2023
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE SERRANOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.912/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **REGINALDO RAEL ARANTES,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDOFRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a empresa **JG SST SEGURANCA DO TRABALHO & CONSULTORIA LTDA**, portadora do CNPJ nº 50.425.335/0001-20, neste ato representada pelo Senhor(a) JORGE ELIAS DE SOUZA LEMOS, portador(a) do CPF Nº 462.334.906-34, doravante denominada CONTRATADA, para a prestação de serviço técnicos profissionais de consultoria em cumprimento a nova exigência do e- social sst do ministério do trabalho para a transmissão dos TEMAS S-2210, S-2220 e S-2240 de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 14.065,70 (quatorze mil e sessenta e cinco reais e setenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.
Caxambu, 25 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4D587BFA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 117/2026

Processo de Licitação nº 031/2025
Credenciamento Público de nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **CLIMETI - CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO E IMUNIZACOES LTDA**, portadora do CNPJ 02.798.846/0001-44, neste ato representada pelo Senhor(a) ADRIANA MARINHO ZARONI, portador(a) do CPF Nº 859.100.587-20,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERICIAIS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 35.036,00 (trinta e cinco mil e trinta e seis reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 25 de Fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:60AA89B9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 119/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **SILVIO JULIO DA ROCHA,** portadora do CNPJ nº 59.104.910/0001-67, neste ato representada pelo Senhor(a) SILVIO JULIO DA ROCHA, portador(a) do CPF Nº 545.354.096-68, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 54.866,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 25 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7835D1B6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 122/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **CESAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ 10.713.406/0001-75, neste ato representada pelo Senhor(a) MARIO CÉSAR PINTO, portador(a) do CPF Nº 377.028.906-49, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 11.508,90 (onze mil quinhentos e oito reais e noventa centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 26 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:731D0901

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 124/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.227/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **FELIPPE SENADOR MANGIA**, portadora do CNPJ 38.482.316/0001-30, neste ato representada pelo Senhor(a) FELIPPE SENADOR MANGIA, portador(a) do CPF Nº 087.054.546-97, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 7.082,40 (sete mil e oitenta e dois reais e quarenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 27 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3CAAC679

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 125/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.188.227/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **MONTREAL TERRAPLANAGEM LTDA**, portadora do CNPJ nº 08.283.739/0001-60, neste ato representada pelo Senhor(a) GEISON EVERTONDO PATROCINIO CARVALHO, portador(a) do CPF Nº 079.649.936-58,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$170.977,00 (cento e setenta mil novecentos e setenta e sete reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 27 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D2F45FE5

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 126/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **VERSA SOLUCOES E COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ 46.729.421/0001-59, neste ato representada pelo Senhor(a) EVERTON DOS SANTOS, portador(a) do CPF Nº 042.321.386-50, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 7.672,60 (sete mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 27 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:ACDFE89B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 129/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 050/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **ASSIS CONSULTORIA LTDA**, portadora do CNPJ 18.624.978/0001-90, neste ato representada pelo Senhor(a) FRANCIANA DE ASSIS, portador(a) do CPF Nº 080.288.726-03, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** consultoria especializada em icms esportivo de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 4.004,00 (quatro mil e quatro reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 02 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D0FFA22F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 130/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE BAEPENDI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.862/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCELO**

FARIA PEREIRA, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **TAIANA SANTOS PRADO**, portadora do CNPJ 61.730.989/0001-83, neste ato representada pelo Senhor(a) TAIANA SANTOS PRADO, portador(a) do CPF Nº 089.394.216-20, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 26.263,90 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 02 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FFC69A69

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 132/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 058/2025
CREDENCIAMENTO N° 013/2025

O MUNICÍPIO DE SERRANOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.912/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **REGINALDO RAEL ARANTES,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBOSANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o Leiloeiro Senhor (a) **ADRIANA PIRES AMANCIO**, portador (a) do CPF Nº 098.928.576-66, doravante denominada CONTRATADA, PARA **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** LEILOEIRO OFICIAL de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato .As despesas serão amparadas por dotação própria do município.
Caxambu, 02 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTO
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8D9BCC79

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 133/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.188.227/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **NILCEIA BATISTA DE OLIVEIRA**, portadora do CNPJ nº 29.586.962/0001-56, neste ato representada pelo Senhor(a) NILCEIA BATISTA DE OLIVEIRA , portador(a) do CPF Nº 091.976.878-47,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$235.800,00 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 02 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EEFAA50F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE AIURUOCA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.896/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 04.582.480/0001-05, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 069/2026, para a aquisição de 01 veículo Marca: FIAT, para o município de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 116.990,00 (cento e dezesseis mil novecentos e noventa reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 27 de Fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F29E1E30

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 113/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES,

SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 14.819,69 (quatorze mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,23 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A22D5EF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - DESPACHO

Trata-se do Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nº 01/2025, instaurado por meio da Portaria nº 01, de 23 de dezembro de 2025, destinada à apuração de possível conduta irregular atribuída a empregado público.

Verifica-se que a empregada pública Camilla Martins de Souza, matrícula nº 14, designada para exercer a função de Presidente da Comissão de Sindicância Investigativa, encontra-se afastada de suas funções pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 13 de fevereiro de 2026.

Considerando a necessidade de assegurar a regular continuidade dos trabalhos apuratórios, bem como a observância aos princípios da eficiência, da legalidade e da continuidade do serviço público;
DETERMINO:

1. Seja elaborada e publicada nova Portaria, alterando a composição da Comissão de Sindicância Investigativa nº 01/2025, para:

1.1. designar o empregado público **Thiago Rosalino de Souza**, matrícula nº 50, para exercer a função de **Presidente da Comissão**;

1.2. designar a empregada pública **Lilian Pamplona dos Santos Posse**, matrícula nº 83, para compor a **Comissão na qualidade de membro**;

Que conste expressamente no ato que permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 01, de 23 de dezembro de 2025.
Cumpra-se.

Uberlândia, 16 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:E9DB870F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 023/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 023/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE. Contrato de Rateio nº 023/2026 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Campina Verde/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.291/0001-07 firmado em 03/03/2026. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06 de abril de 2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao AMVAP SAÚDE para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do AMVAP SAÚDE e suas posteriores alterações. Vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026. Valor: R$ 1.527.883,51 (um milhão e quinhentos e vinte e sete mil e oitocentos e oitenta e três reais
e cinquenta e um centavos).

Uberlândia-MG, 03 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:97699FD5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - PORTARIA Nº 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2026.

Ementa: Altera a composição da Comissão de Sindicância Investigativa nº 01/2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, pelas Resoluções e pelo Regimento Interno do Consórcio,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 01, de 23 de dezembro de 2025, instaurou o Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nº 01/2025 e nomeou a respectiva Comissão;

CONSIDERANDO o afastamento da empregada pública Camilla Martins de Souza, matrícula nº 14, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 13 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos apuratórios, em observância aos princípios da eficiência, da legalidade e da continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Sindicância Investigativa nº 01/2025, instituída pela Portaria nº 01, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º Art. 2º Designar o empregado público Thiago Rosalino de Souza, Analista de Compras, matrícula nº 50, para exercer a função de Presidente da Comissão de Sindicância Investigativa nº 01/2025, em substituição à empregada pública Camilla Martins de Souza.

Art. 3º Designar a empregada pública Lilian Pamplona dos Santos Posse, assistente administrativo, matrícula nº 83, para compor a Comissão de Sindicância Investigativa na qualidade de membro.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 01, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 17 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:7E752CD7

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrito no CNPJ nº 19.455.924/0001-00, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de headsets compatíveis com telefones IP da marca Yealink, destinados a atender às necessidades do CISTRI/SAMU, visando garantir melhor qualidade na comunicação interna e operacional, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
VALOR ESTIMADO: R$ 54.801,50 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos).
PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
Início: 04/03/2026 às 08h00 (horário de Brasília)
Término: 06/03/2026 às 23h59 (horário de Brasília)
As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: **licitacao@cistri.saude.mg.gov.br**.
O Aviso completo, Termo de Referência e anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial do CISTRI.
Uberlândia/MG, 03 de março de 2026.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA
Presidente do CISTRI/SAMU

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:87F5E113

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
PORTARIA Nº 008, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 008, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Designa Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização visando a apuração de eventual infração prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de eventual descumprimento de disposições editalícias pela empresa "Marco Maciel Soares", inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ nº 26.626.201/0001-92, objeto do Processo Licitatório nº 005/2025, Pregão nº 002/2025, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, com fulcro no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, e,

CONSIDERANDO:
a) que a empresa foi partícipe do processo licitatório acima mencionado, tendo, no decorrer do processo logrado êxito, resultando na celebração da Ata de Registro de Preços nº 016/2025, em 13 de junho de 2025;
b) que em decorrência da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços nº 016/2025 foi contratado por alguns municípios consorciados para prestar os serviços decorrentes da aludida ata;
c) que, a referida empresa detentora da ata já foi notificada por três vezes (Notificações nº 005/2025; 007/2025 e 003/2026);
d) que a última notificação decorre de reclamação formalizada pelo Município de Muzambinho/MG, onde alegada demora quanto ao início da prestação dos serviços objeto de autorização daquele município, bem como de que a aludida empresa estaria em situação de irregularidade perante a fazenda pública estadual e federal, não apresentando as certidões de regularidade com as fazendas públicas;
e) com base na reclamação formal do Município de Muzambinho/MG (Ofício 28/2026/SG), o CIMOG formalizou a notificação 003/2026 (em 06/02/2025), onde a detentora da ata foi devidamente intimada a cumprir com os serviços contratados perante o Município de Muzambinho/MG, bem como promover a sua regularidade fiscal e/ou a apresentar defesa prévia no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de abertura de processo administrativo de responsabilização e todas as suas consequências legais cabíveis;
f) a empresa não respondeu à notificação formalmente e, pelo fato de não providenciar a regularização da situação fiscal, não foi contratada pelo Município de Muzambinho/MG, que precisava deliberadamente dos serviços do detentor da ata;
g) que em 03/03/2026 o CIMOG consultou a situação de regularidade fiscal do detentor da ata perante a Fazenda Federal e Fazenda Estadual, sendo que não conseguiu emitir as aludias certidões;
h) considerando o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;
i) considerando as exigências de habilitação contidas no item 8.3 do Termo de Referência anexo ao edital do certame;
j) considerando o disposto no art. 155, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
k) considerando a possibilidade de aplicação de sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 12 do edital do referido processo licitatório;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR visando apurar eventual responsabilidade da empresa Marcos Maciel Soares, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.626.201/0001-92, com sede na Rua Antônio Geraldo Filho, n° 26, Casa B, Bairro Centro, Conceição do Mato Dentro/MG, CEP: 35.860-000, representada por Marcos Maciel Soares:

a) Presidente:
Ivan Silva Nascimento – colaborador do CIMOG
CPF nº. 069.295.466-07
b) Relatora:
Giselle Tardioli Pereira – colaboradora da AMOG
CPF: 088.476.706-08
c) Vogal:
Camila de Oliveira Lopes – colaboradora do CIMOG
CPF: 121.844.886-58

Art. 2º Fixar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, devendo ser respeitado o devido processo legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé - MG, 03 de março de 2026.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente do CIMOG
Prefeito de Guaxupé/MG

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:DBC56003

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 04/2026
Pregão Presencial nº 01/2026
Contrato nº 14/2026
Item: 1 – confecção de placas de homenagem.
Contratante: Câmara Municipal de Arcos/MG.
Contratada: Gilmar de Freitas Placas Em Aço Inox Ltda
OBJETO: Seleção da melhor proposta para a contratação de serviços em razão dos
eventos a serem realizados em 2026 pela Câmara Municipal de Arcos/MG.

Arcos, 03 de março de 2026 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:35971E09

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 04/2026
Pregão Presencial nº 01/2026
Contrato nº 15/2026
Item: 2 – confecção de medalhas de homenagem.
Contratante: Câmara Municipal de Arcos/MG.
Contratada: Gilmar de Freitas Placas Em Aço Inox Ltda
OBJETO: Seleção da melhor proposta para a contratação de serviços em razão dos
eventos a serem realizados em 2026 pela Câmara Municipal de Arcos/MG.

Arcos, 03 de março de 2026 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:5FDC7FD6

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 04/2026
Pregão Presencial nº 01/2026
Contrato nº 17/2026
Item: 5 – serviço de buffet para 4 eventos
Contratante: Câmara Municipal de Arcos/MG.
Contratada: Beth Festas Ltda
OBJETO: Seleção da melhor proposta para a contratação de serviços em razão dos
eventos a serem realizados em 2026 pela Câmara Municipal de Arcos/MG.

Arcos, 03 de março de 2026 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:BF82D2E0

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RESOLUÇÃO Nº 917

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA, RASTREABILIDADE E ACOMPANHAMENTO INSTITUCIONAL DAS EMENDAS PARLAMENTARES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República, que impõe os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e impessoalidade à Administração Pública;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF, que declarou a inconstitucionalidade de práticas orçamentárias que inviabilizem a transparência e a rastreabilidade das emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a Recomendação MPC-MG nº 01, de 18 de dezembro de 2025, do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCEMG nº 05/2025, que estabelece normas para assegurar a transparência e a rastreabilidade das emendas parlamentares estaduais e municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de organização interna dos procedimentos legislativos relacionados às emendas parlamentares,

RESOLVE:

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre os procedimentos internos da Câmara Municipal de Arcos/MG relativos à proposição, tramitação, acompanhamento institucional e transparência das emendas parlamentares ao orçamento municipal.

Art. 2º As emendas parlamentares deverão observar, no âmbito da Câmara Municipal, os princípios da transparência, rastreabilidade, publicidade, controle e responsabilidade fiscal, em conformidade com a legislação vigente e com as decisões do Supremo Tribunal Federal.

Art. 3º No processo legislativo orçamentário, a Câmara Municipal deverá manter organizadas e disponíveis, em meio físico ou digital, no mínimo, as seguintes informações relativas às emendas parlamentares:

I – identificação do parlamentar autor;

II – número ou identificação da emenda;

III – objeto e finalidade;

IV – valor destinado;

V – órgão, entidade ou política pública beneficiária;

VI – indicação de eventual destinação a entidade do terceiro setor.

Art. 4º As informações de que trata o art. 3º deverão ser disponibilizadas:
I – no Portal da Transparência da Câmara Municipal; ou

II – no Portal de Emendas Parlamentares do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na forma das orientações técnicas expedidas pelo TCEMG, quando não houver sistema próprio disponível ou outro meio que o substitua.

Art. 5º O acompanhamento da execução das emendas parlamentares pela Câmara Municipal terá natureza institucional e fiscalizatória, não se confundindo com a execução orçamentária, de competência do Poder Executivo.

Art. 6º A Câmara Municipal designará servidores responsáveis pelo acompanhamento institucional das informações relacionadas às

emendas parlamentares, observadas as limitações da estrutura administrativa e do quadro de pessoal.
Parágrafo único. Na inexistência de estrutura administrativa específica, as atribuições previstas no caput poderão ser exercidas de forma acumulada por servidores designados pela Presidência, para desempenho de função gratificada.

Art. 7º A Câmara Municipal promoverá orientação interna permanente quanto à observância:
I – da Lei Complementar federal nº 210/2024;

II – da Lei federal nº 13.019/2014, quando houver destinação de recursos a entidades do terceiro setor;

III – da Instrução Normativa TCEMG nº 05/2025;

IV – das decisões do Supremo Tribunal Federal relativas às emendas parlamentares, especialmente a ADPF nº 854/DF.

Art. 8º Quando houver destinação de emendas parlamentares a entidades do terceiro setor, a Câmara Municipal poderá promover reuniões institucionais para orientação e solicitação das informações necessárias à transparência e à rastreabilidade, devendo os respectivos registros serem arquivados.

Art. 9º A inexistência de emendas parlamentares impositivas ou de destinação de recursos em determinado exercício financeiro não afasta a aplicação desta Resolução, devendo tal circunstância ser formalmente registrada quando solicitado pelos órgãos de controle.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 02 de março de 2026.

HERNANE HONÓRIO DIAS
Presidente

CARLOS DAVID BORGES
Vice-Presidente

KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA
1° Secretária

LESLIE MARIANA SILVA COSTA
2º Secretária

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:50656446

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RESOLUÇÃO Nº 918

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº13.460/2017, SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º Esta Resolução regulamenta a Lei Federal nº13.460, de 26 de junho de 2017, e dispõe sobre a organização dos serviços de atendimento aos usuários, sem prejuízo de legislação específica que rege cada serviço público.

Art.2º Para os fins desta Resolução, considera-se:
I) usuário - pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou
potencialmente, de serviço público;
II) agente público - quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;
III) manifestações - reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

Art.3º O Setor de Ouvidoria e Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Arcos/MG, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e pedidos de acesso à informação e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art.4º Setor de Ouvidoria e Atendimento ao Cidadão vinculado ao Departamento de Controle Interno, é a unidade responsável pelo tratamento dos pedidos recebidos pelo Serviço de Acesso à Informação (E-SAC) e pelo tratamento das manifestações recebidas pelos canais de atendimento da Ouvidoria;
§1º O acesso do usuário a informações será regido pelos termos Resolução nº 889/2019 da Câmara Municipal de Arcos-MG;
§2º O tratamento das manifestações recebidas pelos canais de atendimento da Ouvidoria, se dará com base nos termos desta Resolução.

Art.5º O Setor de Ouvidoria e Atendimento ao cidadão deverá receber, analisar e encaminhar aos departamentos competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante à Câmara Municipal de Arcos;

Art.6º O serviço de atendimento aos usuários será realizado de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.
I) orientação do atendimento a partir da ótica do usuário e do interesse público;
II) planejamento do atendimento quanto ao público alvo, aos requisitos, à estrutura de atendimento e suporte, aos canais de atendimento, ao fluxo processual e à comunicação interna e externa tempestiva;
III) compartilhamento de recursos e informações entre os departamentos para a realização do atendimento;
IV) racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos relativos aos serviços;
V) adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;
VI) publicidade dos requisitos de acesso e exigências para obtenção do serviço, com observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;
VII) monitoramento, avaliação e melhoria contínua da qualidade no processo de atendimento e da efetivação do serviço, compreendendo todas as suas fases, da captação da demanda até a sua conclusão;
VIII) acesso ao serviço, bem como o acompanhamento de sua execução e avaliação, preferencialmente, em meio eletrônico quando aplicável;
IX) segurança e privacidade dos dados, nos termos da legislação, em especial as Leis Federais nº12.527/2011; e Lei nº 13.709/2018;
X) urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;
XI) presunção de boa-fé do usuário;
XII) atendimento preferencialmente por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades previstas na legislação que rege a matéria e os protocolos existentes para a classificação de risco;
XIII) igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;
XIV) cumprimento de prazos e normas procedimentais;
XV) adoção de medidas visando à proteção, à saúde e a segurança dos usuários com instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis, discretas e que assegurem independência para agir com isenção e imparcialidade.
XVI) autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade ou nos casos exigidos em lei específica;

XVII) eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
XVIII) observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;
XIX) aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e
procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações, contribuindo para a ampliação de serviços por meio de autoatendimento;

XX) utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
XXI) vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada;
XXII) articulação com o Poder Executivo e demais entes federados para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços;

Art.7º A Carta de Serviços, em atendimento ao art. 7º da Lei Federal nº13.460, de 2017, deverá ser regulamentada pelo Presidente Da Câmara em ato próprio;

Art.8º São direitos básicos do usuário:
I) participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;
II) obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;
III) acesso e obtenção de informações pessoais constantes de registros ou bancos de dados, nos termos da legislação que rege a matéria;
IV) proteção de suas informações pessoais, nos termos da legislação que rege a matéria;
V) atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade;
VI) obtenção de informações precisas e de fácil acesso.

Art.9º São deveres do usuário:
I) observar exigências legais para acesso e obtenção do serviço;
II) utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;
III) prestar as informações pertinentes ao serviço demandado quando solicitadas;
IV) colaborar para a adequada prestação do serviço;
V) preservar as condições dos bens públicos

Art.10 Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestação perante o Poder Legislativo.

Art.11 A manifestação será dirigida ao Setor de Ouvidoria e Atendimento ao Cidadão.

§1º A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação;
§2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações.
§3º A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, ou correspondência convencional, ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.

Art.12 A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos daLei nº 12.527/2011 e da Lei nº Lei nº 13.709/2018

Art.13 Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Resolução, sob pena de responsabilidade do agente público.

Art.14 Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.
Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:
I) recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
II) emissão de comprovante de recebimento da manifestação;
III) análise e obtenção de informações, quando necessário;
IV) decisão administrativa final; e
V) ciência ao usuário.

Art.15 O Setor de Ouvidoria e Atendimento ao Cidadão deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no art.5º, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos, que indicará, ao menos:
I) o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II) os motivos das manifestações;
III) a análise dos pontos recorrentes; e
IV) as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Art.16 O relatório de gestão será encaminhado à Presidência da Câmara Municipal de Arcos-MG e disponibilizado integralmente na internet.

Art.17 É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.
Parágrafo único: Está isento de ressarcir os custos a que se referem o caput aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família nos termos da Lei Federal nº7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art.18 É assegurado o atendimento preferencial imediato e individualizado aos maiores de sessenta anos e, dentre esses, a prioridade especial aos maiores de oitenta anos na forma da Lei.

Art.19 O Setor de Ouvidoria e Atendimento ao Cidadão deverá coordenar o fluxo de elaboração e apresentar resposta às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta dias) contados do recebimento da manifestação, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa expressa.
§1º Recebida a manifestação, o Setor de Ouvidoria e Atendimento ao Cidadão deverá realizar análise prévia e encaminhá-la ao departamento responsável que deverá informar pormenorizadamente as medidas adotadas.
§2º Caso as informações apresentadas pelo usuário sejam insuficientes para a análise da manifestação, em até trinta dias contados do recebimento da manifestação, o Setor de Ouvidoria e Atendimento ao Cidadão deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações, que deverá ser respondido em até 20 (vinte dias), sob pena de arquivamento, sem produção de resposta conclusiva.
§3º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.
§4º O Setor de Ouvidoria e Atendimento ao Cidadão poderá solicitar informações aos departamentos responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de até 20 (vinte dias), contados do recebimento no departamento, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa expressa.
§5º Setor de Ouvidoria e Atendimento ao Cidadão assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação nos termos da Lei Federal nº12.527/2011; Lei Federal nº 13.709/2018;

Art.20 O departamento que receber a manifestação pelo Setor de Ouvidoria e Atendimento ao Cidadão deverá fazer sua tramitação interna preservando o sigilo para proteção do direito à intimidade.

Art.21 As manifestações que não estiverem devidamente instruídas serão arquivadas.

Art.22 O Setor de Ouvidoria e Atendimento ao Cidadão deverá avaliar os serviços de atendimento prestados, nos seguintes aspectos:
I) satisfação do usuário;
II) qualidade do atendimento prestado ao usuário;
III) cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos
atendimentos;
IV) quantidade de manifestações de usuários;

V) medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

Art.23 A avaliação de que trata o art.22 será realizada:
I) quanto à qualidade do atendimento prestado;
II) quanto à qualidade da informação sobre os serviços;
III) quanto à satisfação do usuário com o atendimento prestado,
IV) por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

Art.24 O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado anualmente no site da Câmara Municipal de Arcos-MG, incluindo o ranking dos departamentos com maior incidência de reclamação dos usuários, servindo de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados.

Art.25 Cabe aos agentes públicos envolvidos no atendimento e prestação de serviços aos usuários:
I) atender ao usuário com atenção, respeito, cortesia e profissionalismo, considerando o disposto nesta Resolução e os eventuais manuais complementares;
II) manter-se informado quanto aos serviços, procedimentos e fluxos processuais para atendimento, bem como sobre normas, instrumentos disponíveis para acesso às informações e canais para esclarecimento de dúvidas;
III) respeitar as normas de atendimento, bem como adotar postura adequada;
IV) reportar aos órgãos e entidades competentes, quaisquer ocorrências que
prejudiquem a execução dos serviços ou informações que possam contribuir para o seu aprimoramento.

Art.26 Cabe ao Departamento de Comunicação estabelecer diretrizes para o desenvolvimento e aprovação de ações de comunicação sobre serviços públicos e zelar, previamente à sua comunicação externa, pelo alinhamento interno de informações.

Art.27 As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.28 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 02 de março de 2026.

HERNANE HONÓRIO DIAS
Presidente

CARLOS DAVID BORGES
Vice-Presidente

KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA
1° Secretária

LESLIE MARIANA SILVA COSTA
2º Secretária

Promulgação
Promulgo a presente Resolução. Registre-se. Publique-se. Arcos, 03 de março de 2026.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1ª Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:0D69334C

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RESOLUÇÃO Nº 919

RESOLUÇÃO Nº 919

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº. 894/2021 E ANEXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 11 da Resolução nº. 894/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - Compete ao Departamento de Controle Interno

I - Setor de Controle Interno:
a) Exercer o Controle Interno através da fiscalização orçamentária e financeira, operacional e patrimonial da Câmara Municipal de Arcos-MG, emitindo pareceres e relatórios circunstanciados;
b) Avaliar a execução de programas e orçamentos;
c) Avaliar a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Arcos-MG;
d) Exercer o controle das operações de crédito e garantias;
e) Verificar todos os processos de licitações, dispensas e inexigibilidade, bem como todos os contratos administrativos;
f) Conferir todos os procedimentos de pagamentos da Câmara Municipal de Arcos-MG.

II - Setor de Ouvidoria e Atendimento ao Cidadão:
a) Receber, analisar e encaminhar aos departamentos competentes os pedidos de acesso à informação recebidos pelo E-SAC;
b) receber, analisar e encaminhar aos departamentos competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante à Câmara Municipal de Arcos; em especial aquelas sobre: violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais; ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder; mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Arcos-MG;
c) promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
d) acompanhar os atendimentos, visando a garantir a sua efetividade;
e) propor aperfeiçoamentos na prestação dos atendimentos;
f) auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios legais;
g) propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário do serviço de atendimento; e
h) promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e a Câmara Municipal de Arcos-MG.

Art. 2º O art. 11 da Resolução nº. 894/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 – Compete ao Departamento Legislativo:

I - Setor de Secretaria Legislativa:
a) A redação final de projetos de lei, resoluções, indicações e requerimentos;
b) Organizar as reuniões e suas pautas;
c) Acompanhar a tramitação de projetos de leis e resoluções;
d) Confeccionar a ata, providenciando as assinaturas dos edis;
e) Redigir e expedir as correspondências da Câmara Municipal;
f) Assessorar ao Presidente na coordenação de todas as atividades legislativas;
g) Assessorar a Mesa Diretora e Vereadores,
h) Dirigir todos os serviços relativos ao expediente das Reuniões Plenárias;
i) Digitar os projetos de iniciativa da Presidência e demais vereadores;
j) Controlar número e arquivo de ofícios, circulares, portarias, resoluções, leis e projetos;
k) Orientar, coordenar e controlar o protocolo da Câmara Municipal;
l) Receber, registrar e distribuir projetos, documentos, correspondências e papéis em geral;
m) A gestão de guarda de toda a documentação da Câmara, incluindo projetos de leis, resoluções, indicações e requerimentos, as leis, decretos, portarias, julgamentos de contas, correspondências e demais papéis;

II - Setor de Apoio Técnico Institucional:
a) Prestar apoio técnico, administrativo, jurídico e institucional à Mesa Diretora, à Presidência, às Comissões Legislativas, aos Vereadores e aos setores administrativos da Câmara, conforme demanda relacionada ao setor;
b) Assessorar os Vereadores e as entidades públicas ou privadas na organização, conferência e instrução de documentos destinados à formalização de Emendas Impositivas;
c) Orientar tecnicamente quanto à documentação mínima necessária para instrução de processos administrativos, sem prejuízo da análise posterior pelos setores competentes;
d) Acompanhar o trâmite interno das demandas sob sua responsabilidade, promovendo a articulação entre os setores administrativos, sem interferir na autonomia decisória destes;
e) Apoiar a elaboração de minutas, relatórios, pareceres técnicos, notas informativas, despachos e comunicações institucionais da Câmara Municipal de Arcos/MG, quando solicitado pela Presidência;
f) Manter registro, controle e organização das demandas encaminhadas ao setor, observados os princípios da publicidade, eficiência e rastreabilidade dos atos administrativos;
g) Prestar apoio técnico-operacional em processos administrativos relativos ao Setor;
h) Auxiliar na padronização de procedimentos internos, fluxos de trabalho e rotinas administrativas, propondo melhorias à Presidência;
i) Atuar de forma preventiva e orientativa, visando reduzir inconsistências documentais, falhas formais e retrabalho nos processos administrativos;
j) Exercer outras atividades compatíveis com sua finalidade institucional, que lhe forem atribuídas pela Presidência, observada a legislação vigente.

Art. 3º Fica alterado o organograma anexo à Resolução nº. 894/2021, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo I desta Resolução

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 02 de março de 2026.

HERNANE HONÓRIO DIAS
Presidente

CARLOS DAVID BORGES
Vice-Presidente

KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA
1° Secretária

LESLIE MARIANA SILVA COSTA
2º Secretária

Anexo I

Organograma

Plenário
→mesa Diretora
→ Comissões Legislativas
→ Presidência
├── Assessoria Legislativa
├── Secretaria Geral
├── Departamento de Administração
├── Setor de Recepção
├── Setor de Licitação
└── Setor de Serviços Gerais
├── Departamento de Controle Interno
├── Setor de Controle Interno
└── Setor de Ouvidoria e Atendimento ao Cidadão
├── Departamento de Finanças
├── Setor de Contabilidade, Tesouraria e Orçamentos
└── Setor de Compras
├── Departamento Jurídico
├── Departamento Legislativo
├── Setor de Secretaria Legislativa
└── Setor de Apoio Técnico Institucional

Promulgação
Promulgo a Presente Resolução. Registre-se. Publique-se. Arcos, 03 de Março de 2026.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1ª Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:2E9F0B7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, torna público que tem interesse em realizar pesquisa de preços, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação, para compor processo administrativo cujo objeto trata-se de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO E COMUNICAÇÃO, INCLUINDO NOTEBOOK, COMPUTADORES DESKTOP E MICROFONE DE LAPELA SEM FIO, TODOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2026.** A manifestação de interesse e pesquisa de preços deverá ser enviada para o e-mail:compras@cmbaraodecocais.mg.gov.br.

Barão de Cocais, 03 de março de 2026.

FERNANDA C. S. TOLEDO
Coordenadora de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:FEC4E262

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
TERMO ADITIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2025. Empresa RAFAEL PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA **,**CNPJ Nº 26.780.640/0001-55. Objeto: prorrogação do prazo e valor contratual. Valor Acrescido: R$ 106.345,20 (Cento e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). Período: 01/03/2026 a 28/02/2027.

ALDRIN LAGE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:BC7D7217

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
TERMO ADITIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2021.

Empresa COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**,**CNPJ Nº 05.684.180/0001-91. Objeto: prorrogação do prazo e valor contratual. Valor Acrescido: R$ 13.442,86 (Treze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis reais). Período: 03/03/2026 a 02/03/2027.

ALDRIN LAGE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:A362D00F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

A Câmara Municipal de Buritis, por intermédio de seu Presidente, sr. Albertino Barbosa da Silva, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório nº 14/2026, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2026**, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento contínuo e parcelado de combustível, com quantitativo estimado de 15.000 (quinze mil) litros, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Buritis/MG, pelo período compreendido entre os exercícios de 2026 a 2028, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório. O referido certame encontra-se cancelado por razões de interesse público, necessidade de reavaliação dos atos administrativos, a fim de assegurar a plena adequação das necessidades institucionais e garantir a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Buritis/MG, em horário de expediente. Buritis/MG, 03 de março de 2026

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis/MG

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:186B449C

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ERRATA Nº 01/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ERRATA 1/2026
No Preâmbulo do Edital nº 02/2026, no item 1.2, promova-se a seguinte RETIFICAÇÃO:
ONDE SE LÊ:
Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico
Amparo Legal: Lei 14.133/2021
Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Registro de Preços: Não

LEIA-SE:
Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico
Amparo Legal: Lei 14.133/2021
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Registro de Preços: Não

No Edital nº 02/2026, no item 8, promova-se a seguinte RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:
8.13 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

LEIA-SE:
8.13 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, observando-se que o julgamento será realizado pelo critério de menor preço por lote.
8.13.1 O valor unitário de cada item que compõe o lote não poderá ultrapassar o respectivo valor de referência estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta, ainda que o valor global do lote esteja dentro do limite aceitável.

Câmara Municipal de Buritis/MG, 03 de março de 2026

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:566F090B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 004/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.
Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme descrito abaixo:
Objeto a ser contratado: Inscrição no curso presencial "IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS, GESTÃO, ARRECADAÇÃO, REGRAS DE TRANSCRIÇÃO E LEI DE LICITAÇÃO", a ser realizado de 03 a 06 de março de 2026, com carga horária total de 12 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG.
Quantidade: 05.
Valor Total: R$6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa anexa nos autos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caetanópolis, 02 de março de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:4C1BE6B8

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA N° 18/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AOS VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar os Vereadores: Claudinei Pereira da Silva,Ivanildo Soares Batista, Joaquim Matias da Silva Neto, Luiz Eduardo da Silva Ramos e Ramon de Freitas Rocha a viajar no **período de 04 a 06 de março de 2026,** com destino a cidade de Belo Horizonte/MG,onde o principal objetivo é participar do curso presencial **"IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS, GESTÃO, ARRECADAÇÃO, REGRAS DE TRANSCRIÇÃO E LEI DE LICITAÇÃO",** com carga horária total de 12 horas, promovido Pelo WR Gestão Pública - Capacitando Gestores Públicos, Vereadores E Servidores Públicos Ltda.
Art. 2º - Fica os Vereadores autorizados a utilizar veículo particular para realizar o seu deslocamento, tendo em vista que a Câmara Municipal não se dispõem de veículo próprio.
Art. 3° - Concede aos Vereadores, 03(três) diárias no valor de R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco) reais para cada, portanto cada um receberá o valor total de **R$ 1.365,00** (um mil trezentos e sessenta e cinco reais), para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento (conforme a Lei Municipal Nº1913/2025).
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Caetanópolis/MG,02 de março de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:FFE395B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARIA Nº 08/2026

Ementa: Dispõe sobre a rescisão do contrato temporário de Sávio Carvalho de Paula, ocupante do cargo de Contador, em virtude do retorno da servidora efetiva.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Contrato Administrativo de Pessoal Temporário para o cargo de Contador, firmado com Sávio Carvalho de Paula, decorrente de Processo Seletivo Simplificado para suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público;

Considerando que a contratação temporária de Sávio Carvalho de Paula visou a substituição da servidora efetiva da Câmara Municipal de Campo Belo, que estava afastada de suas atividades;

Considerando que o referido contrato temporário foi prorrogado por Termo Aditivo, em 03 de outubro de 2025, estabelecendo a data final de 17 de junho de 2026, sob a justificativa de que a contadora efetiva ainda não havia retornado e gozaria de férias.

Considerando que a servidora efetiva do cargo de Contador na Câmara Municipal de Campo Belo retornou às suas atividades, cessando a necessidade temporária que motivou a contratação e a prorrogação do vínculo de Sávio Carvalho de Paula;

Considerando que a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Campo Belo prevê apenas um cargo de Contador;

Considerando que a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, possui caráter transitório e sua continuidade depende da persistência da situação que a justificou, devendo ser extinta quando a necessidade cessa;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência que regem a administração pública, conforme o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica rescindido o Contrato Administrativo de Pessoal Temporário referente ao cargo de Contador, celebrado com Sávio Carvalho de Paula**, com efeitos a partir de 16 de março de 2026.**

Art. 2º Determinar que o Setor de Contabilidade e Recursos Humanos adote as providências cabíveis para o acerto rescisório e o desligamento do servidor temporário, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo/MG, 02 de março de 2026.

LUCIANO AZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:429C40DA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARIA Nº 09/2026

"Dispõe sobre o desligamento do servidor Erick Braian Alves Pereira da Comissão de Contratação e Licitação, a revogação de sua designação como Agente de Contratação e da respectiva gratificação de função, bem como a cessação de seu regime especial de trabalho".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o estabelecimento do regime especial de trabalho para o servidor **ERICK BRAIAN ALVES PEREIRA**, motorista, por meio da Portaria nº 06/2023, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a designação do servidor ERICK BRAIAN ALVES PEREIRA, matrícula 55-1, como Agente de Contratação da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, conforme disposto no Art. 1º, inciso I, da Portaria nº 21/2025, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, e sua inclusão na Comissão de Contratação e Licitação nos termos do Art. 3º da mesma Portaria;

CONSIDERANDO a designação interina do servidor ERICK BRAIAN ALVES PEREIRA, matrícula nº 55-1, para exercer o cargo de Agente de Contratação, com direito à gratificação de função prevista no Art. 40, § 1º, da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023, conforme a Portaria nº 51/2025, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025;

CONSIDERANDO o pedido formal apresentado pelo servidor ERICK BRAIAN ALVES PEREIRA para ser desligado da Comissão de Contratação e Licitação e da função de Agente de Contratação, bem como para que cesse o pagamento da gratificação de função por acumulação de cargo;

CONSIDERANDO, ainda, que com o desligamento do servidor das funções de Agente de Contratação e da Comissão de Licitação, as condições que justificavam a concessão do regime especial de trabalho perderam o seu fundamento, tornando desnecessária a sua manutenção;

RESOLVE:
Art. 1º DESLIGAR o servidor **ERICK BRAIAN ALVES PEREIRA**, matrícula 55-1, da Comissão de Contratação e Licitação da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, conforme solicitado pelo servidor.

Art. 2º REVOGAR a designação do servidor **ERICK BRAIAN ALVES PEREIRA**, matrícula 55-1, para a função de Agente de Contratação e, por consequência, cessar o pagamento da respectiva

gratificação de função por acumulação de cargo, em atenção ao pedido do servidor.

Art. 3º CESSAR o regime especial de trabalho estabelecido para o servidor **ERICK BRAIAN ALVES PEREIRA**, motorista, matrícula 55-1, instituído pela Portaria nº 06/2023, em razão da extinção das atribuições que justificavam a sua permanência em tal regime.

Parágrafo Único. Com a cessação do regime especial, o servidor retornará ao cumprimento da carga horária normal de 6 (seis) horas diárias, a ser cumprida no período das 12:00 às 18:00 horas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Campo Belo, 02 de março de 2026.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo-MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:78972E83

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARIA Nº 10/2026

Homologação da avaliação de estágio probatório de servidores da Câmara Municipal de Campo Belo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, art 175,
RESOLVE:
Art. 1º. **Homologar** o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil da Câmara Municipal de Campo Belo, realizada pela Comissão Designada pela Portaria nº 87/2025, abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo	Admissão
Marcel Semião de Brito	52-0	Procurador Jurídico	13/02/2023
Régia Vitória da Costa	47-0	Assessora de Imprensa	25/11/2022

Art. 2º. Fica concedida a estabilidade aos servidores em seus respectivos cargos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo-MG, 03 de março de 2026.

LUCIANO ÁZARA DE RESENDE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo-MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:0E5A23AF

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023
DISPENSA Nº 020/2023

Pelo presente instrumento a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG, inscrita no CNPJ nº. 20.929.212/0001-65, com sede na Praça Oscar Botelho, nº 70, Centro, CEP 37270-000, Campo Belo/MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Luciano Ázara Resende de Alvarenga, aqui denominada CONTRATANTE, no contrato celebrado com LUZIA VILMA CARDOSO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 718.379.736-87, residente e domiciliada em Campo Belo/MG, na Rua João Pinheiro, nº 73, Centro, CEP 37270-000, de ora em diante designada CONTRATADA; vêm ADITAR o instrumento acima epigrafado, nos termos da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01-DO OBJETO

Constitui em aditamento para prorrogar o contrato acima epigrafado, que tem como objetivo a "locação de imóvel situado na Rua João Pinheiro nº 89 para abrigar as instalações do NAAC – Núcleo de Atendimento e Apoio ao Cidadão da Câmara Municipal de Campo Belo/MG."

02-DAS ALTERAÇÕES
Ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:
Cláusula Sexta – Do Valor do Aluguel: Fica aditivado o Contrato no valor de R$ 630,22 (seiscentos e trinta reais e vinte e dois centavos) para pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU/2026, conforme previsão contratual de na Cláusula Quarta do Contrato nº 026/2023
Cláusula Décima Primeira – Da Dotação Orçamentária: Fica acrescida a dotação no corrente exercício financeiro para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.
Referência nº 1170, natureza da despesa 3.3.90.39-10 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – locação de imóveis.

03-DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações inicialmente estabelecidas, bem como àquelas modificadas por termos de apostilamentos aditivos anteriores a este, que não colidirem com o disposto no presente termo aditivo.

04- DA JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo justifica-se pela necessidade de pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – incidente sobre o imóvel localizado na Rua João Pinheiro nº 89, de responsabilidade da Locatária, conforme previsto anteriormente na CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA LOCATÁRIA

Assim, estando as partes plenamente de acordo com as alterações previstas neste termo aditivo, que complementa e ajusta as disposições originalmente pactuadas, firmam o presente instrumento em conformidade com a legislação aplicável, reafirmando seu compromisso com o fiel cumprimento das obrigações contratuais.
Campo Belo, 11 de fevereiro de 2026.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
Contratante

Publicado por:
Diego Costa Madeira
Código Identificador:CCDD8390

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
RESOLUÇÃO Nº755 DE 03 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Campo Belo/MG a distribuição, o processamento, a gestão, a transparência e a rastreabilidade das emendas parlamentares impositivas individuais e de bancada de partido, em estrita observância às normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes

A Câmara Municipal de Campo Belo-MG, aprovou e eu, Luciano Ázara Resende de Alvarenga, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo de Campo Belo/MG, os procedimentos para apresentação, análise, aprovação e fiscalização das emendas parlamentares impositivas à Lei Orçamentária Anual (LOA), em estrita observância aos arts. 166 e 166-A da Constituição Federal, à Lei Complementar Federal nº 210/2024, à decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854 e aos arts. 111 a 113 da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único. O processo legislativo orçamentário regido por esta Resolução pautar-se-á pelos princípios da transparência, da rastreabilidade, da impessoalidade e da eficiência na alocação dos recursos públicos.

CAPÍTULO II
DOS LIMITES E DAS MODALIDADES

Art. 2º As emendas parlamentares impositivas serão aprovadas observando os seguintes limites da Receita Corrente Líquida (RCL) realizada no exercício anterior:
I – **2,0% (dois por cento)** para as emendas individuais, sendo que, obrigatoriamente, 50% (cinquenta por cento) deste valor deverá ser destinado a Ações e Serviços Públicos de Saúde;
II – **1,0% (um por cento)** para as emendas de bancada partidária.
§ 1º É vedada a apresentação de emenda genérica ou que designe dotação ilimitada sem a precisa identificação do objeto, sendo obrigatória a indicação da finalidade pública e do beneficiário final, garantindo-se a rastreabilidade do recurso.
§ 2º As emendas deverão observar as prioridades de políticas públicas elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, preferencialmente, as áreas de:
I - educação, saúde e saneamento;
II - habitação e adaptação às mudanças climáticas;
III - infraestrutura, transporte e desenvolvimento urbano;
IV - segurança pública, esporte, cultura e assistência social;
V - dentre outras que se enquadrem em ações, atividades e projetos de interesse público que podem ser exercidos direta ou indiretamente por intermédio do terceiro setor e dentro dos escopos das políticas de cada secretaria do Município de Campo Belo-MG.

CAPÍTULO III
DAS EMENDAS INDIVIDUAIS

Art. 3º O montante total destinado às emendas individuais será dividido em quotas iguais entre todos os Vereadores no exercício do mandato.
Parágrafo único. Na hipótese de impedimento de ordem técnica insuperável que obste a execução da emenda individual, aplicar-se-á o mecanismo de remanejamento, conforme regulamentação da Lei Orgânica Municipal, observando-se:
I – se o exercício financeiro da indicação da emenda parlamentar e o da sua execução ocorrerem na mesma Legislatura, o valor correspondente será remanejado ao vereador que tiver indicado a emenda ou, subsidiariamente, ao que lhe houve substituído ou sucedido no curso do mandato;
II – se o exercício financeiro da indicação da emenda parlamentar e o da sua execução ocorrerem em Legislaturas diversas e:
a) o vereador autor da indicação da emenda parlamentar houver sido reeleito, aplicar-se-á o disposto no inciso I deste artigo;
b) o vereador autor da indicação da emenda parlamentar não houver sido reeleito, permanecendo ele com direitos políticos, será o mesmo notificado a informar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre o remanejamento;
c) o vereador autor da indicação da emenda parlamentar não houver sido reeleito e não mais possuir direitos políticos, ou se na hipótese da alínea "b" não responder a notificação no prazo assinalado, o valor correspondente ao remanejamento será redistribuído entre os vereadores com mandato no exercício financeiro de sua execução.

CAPÍTULO IV
DAS EMENDAS DE BANCADA PARTIDÁRIA

Art. 4º As emendas de bancada, limitadas a 1% da RCL, serão divididas em quotas iguais para cada Partido Político com representação na Câmara Municipal, independentemente do número de parlamentares que compõem a bancada.
§ 1º Nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 210/2024, cada bancada poderá apresentar até 8 (oito) emendas.
§ 2º Em conformidade com o disposto no § 20 do art. 166 da Constituição Federal, não serão computadas no limite de que trata o § 1º deste artigo as emendas de bancada de partido, até o máximo de 3 (três) emendas, que se destinem à continuidade de obras já iniciadas, até sua conclusão, desde que tenham objeto certo e determinado e constem do registro de que trata o § 15 do art. 165 da Constituição Federal.
§ 3º A decisão sobre a destinação dos recursos da bancada será tomada pela maioria absoluta de seus membros e deverá ser formalizada mediante Ata de Reunião de Bancada, devidamente assinada e protocolada junto à Mesa Diretora.
§ 4º As indicações serão de responsabilidade da bancada, mediante registro em ata, e deverão ser encaminhadas aos órgãos executores por meio de ofício e anexo às indicações da bancada, publicadas pela comissão de orçamento no site da Câmara Municipal até a segunda reunião ordinária de dezembro.
§ 5º É estritamente vedada a individualização de quotas dentro da emenda de bancada para atender a interesses pessoais de seus membros, devendo a emenda refletir o interesse coletivo partidário ou estruturante para o Município.
§ 6º Em havendo impedimento de ordem técnica que obste a execução da emenda parlamentar de bancada partidária, nos termos do § 6º do art. 111 da Lei Orgânica do Município de Campo Belo/MG, o valor correspondente à parcela não executada será remanejado, através de ofício da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, no prazo estabelecido no § 7º, inciso II do mesmo artigo da Lei Orgânica, respeitados os seguintes critérios:
I – se o exercício financeiro da indicação da emenda parlamentar e o da sua execução ocorrerem na mesma Legislatura, o valor correspondente será remanejado aos vereadores do partido que tiverem indicado a emenda ou, subsidiariamente, aos que lhes houverem substituído ou sucedido no curso do mandato;
II – se o exercício financeiro da indicação da emenda parlamentar e o da sua execução ocorrerem em Legislaturas diversas e:
a) o partido do qual se originou a indicação da emenda parlamentar mantiver representação na Câmara Municipal, o valor correspondente será remanejado à mesma bancada partidária, independentemente da composição que esta tomar;
b) o partido do qual se originou a indicação da emenda parlamentar não mantiver representação na Câmara Municipal, aplicar-se-á aos vereadores que compunham a respectiva bancada, em conjunto, o disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso II do parágrafo único do art. 3º.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO, TRANSPARÊNCIA E DO PROCEDIMENTO

Art. 5º Fica instituído o **Protocolo de Integridade das Emendas Parlamentares** no âmbito da Câmara Municipal, sob a supervisão da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno do Legislativo.
§ 1º. O protocolo de indicação das emendas será realizado através do endereço eletrônico funcional do (a) Procurador (a) ou do (a) Controlador (a) Interno responsável, devendo este acusar o recebimento.
§ 2º. O Vereador ou a bancada terá a opção de agendar, com antecedência mínima de 05 dias até o dia 15 do mês de outubro do exercício financeiro anterior ao da execução a que se referem ou o primeiro dia útil subsequente, com o (a) Procurador (a) ou com o (a) Controlador (a) Interno responsável a fim de protocolar e preencher os formulários presencialmente na Câmara Municipal, onde assinará termo de responsabilidade lavrado pelo procurador com todas as emendas indicadas anexas.
§ 3º. Em caso de perda do prazo, repetem-se as indicações do ano anterior com valores atualizados ou, caso não seja possível, em decorrência de ser o primeiro ano de mandato do Vereador ou ser o primeiro ano de representação daquela bancada na Câmara Municipal, o valor será redistribuído de forma equânime entres os vereadores ou entre as bancadas, a depender da natureza da emenda.

Art. 6º As propostas de emendas devem ser protocoladas eletronicamente e atender, no mínimo, aos requisitos da Instrução Normativa nº 05/2025 do TCEMG, quais sejam:
I – Identificação do autor (individual ou bancada);
II – Objeto preciso da despesa (descrição detalhada, vedado objeto genérico);
III – Valor alocado;
IV – Identificação do beneficiário (Razão Social e CNPJ);

Art. 7º As emendas parlamentares serão, sob pena de renúncia do direito de as indicar, encaminhadas pelos vereadores, individualmente e em bancadas partidárias, à Procuradoria ou à Controladoria Interna até o dia 15 do mês de outubro do exercício financeiro anterior ao da

execução a que se referem ou o primeiro dia útil subsequente nos termos do art. 5º desta Resolução.
§ 1º. A Procuradoria Jurídica ou a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Campo Belo/MG realizará a consolidação das emendas impositivas até a data da segunda reunião ordinária que se seguir à data indicada no caput.
§ 2º A Procuradoria Jurídica ou a Controladoria Interna realizará o juízo de admissibilidade técnico-jurídico (saneamento prévio) no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do § 1º, emitindo **Nota Técnica** em caso de detecção de vícios que possam gerar impedimentos futuros, tais como aos que se refere o artigo 9º desta Resolução.
§ 3º O Vereador ou a Bancada será notificado para sanar eventuais irregularidades e/ou inconsistências apontadas na Nota Técnica no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de arquivamento da emenda ou redistribuição proporcional do valor.
§ 4º. A Procuradoria Jurídica ou a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Campo Belo/MG poderá solicitar informações adicionais ou documentos complementares aos Vereadores ou Bancadas Partidárias para a análise das emendas, podendo o prazo do parágrafo anterior ser prorrogado por igual período.
§ 5º. As notas técnicas serão objeto de arquivo junto à secretaria da Câmara Municipal em pasta própria e separadas das emendas indicadas no respectivo ano.

Art. 8º A Câmara Municipal de Campo Belo/MG estabelecerá, manterá e aprimorará um *Portal de Emendas Parlamentares* em seu sítio eletrônico oficial, de amplo acesso público, concentrando de forma ativa, completa e tempestiva todas as informações relativas às emendas parlamentares impositivas propostas por seus membros.
§ 1º As informações a serem divulgadas no *Portal de Emendas Parlamentares*, antes da execução orçamentária e financeira, devem ser claras, precisas e fidedignas, abrangendo, no mínimo, os seguintes elementos, em cumprimento ao art. 7º da *Instrução Normativa TCEMG nº 05/2025* e ao modelo federal de transparência:
I- ***Identificação do Proponente:*** Nome completo do Vereador ou da Bancada/Partido autor da emenda;
II- ***Objeto da Despesa:*** Descrição detalhada e específica do propósito do gasto aprovado na emenda, incluindo a ação governamental, projeto ou atividade a ser executado e sua finalidade;
III- ***Valor Alocado:*** Montante exato dos recursos previstos na emenda parlamentar;
IV- ***Órgão/Entidade Executora:*** Identificação do órgão/entidade público responsável pela execução da despesa ou, se for o caso, do beneficiário final dos recursos, com a informação de seu CNPJ, seja ele organização da sociedade civil, consórcio público ou outra entidade destinatária;
§ 2º A Câmara Municipal fará o monitoramento ativo e a articulação com o Poder Executivo para garantir que as informações de execução, como as datas de disponibilização e a identificação do gestor responsável, sejam disponibilizadas no *Portal de Emendas Parlamentares* em tempo real.
§ 3º. A publicação do extrato consolidado das emendas indicadas será realizada até a primeira reunião ordinária de dezembro ou será publicada como anexo da Lei Orçamentária Anual, o que ocorrer primeiro.
§ 4º. O fato de se publicar este extrato de indicações de emendas, não eliminará a obrigação de se aprovar as emendas em plenário como anexo à lei orçamentária anual que irá viger no ano subsequente.

CAPÍTULO VI
DOS IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA

Art. 9º São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica para execução das emendas parlamentares impositivas, conforme o estabelecido na *Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024*, nas legislações federais de orçamento e nas normas gerais do terceiro setor, aplicando-se integralmente ao Município por força do princípio da simetria:
I - incompatibilidade do objeto da despesa com finalidade ou atributos da ação orçamentária e respectivo subtítulo, bem como dos demais classificadores da despesa;
II - óbices de natureza legal, procedimental ou fática cujo prazo para superação inviabilize, de forma irremediável, o empenho da despesa no exercício financeiro ou no prazo máximo previsto na legislação aplicável;
III - incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;
IV - incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou ente executor;
V - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
VI - desistência da proposta pelo proponente;
VII - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) não correspondente à do beneficiário;
VIII - não observância da legislação aplicável ou incompatibilidade das despesas com a política pública setorial e com os critérios técnicos que a consubstanciam;
IX - ausência de indicação, pelo autor da emenda, do objeto a ser executado;
X - outras hipóteses previstas na lei de diretrizes orçamentárias, nas normas gerais de direito financeiro e nas normas gerais que versem sobre entidades do terceiro setor.
Parágrafo único. No lapso temporal de compilação das emendas impositivas, neste processo, o órgão de procuradoria realizará um juízo prévio e objetivo de qualificação das entidades a fim de que possa sanar eventuais vícios futuros, se necessário, exarando notas técnicas a serem enviadas para aos parlamentares a fim de que notifiquem às entidades a regularizar sua situação.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 10. Compete à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, com auxílio técnico da Procuradoria Jurídica ou da Controladoria Interna, fiscalizar a execução das emendas.
Parágrafo único. Em conformidade com o art. 8º, IV, da IN nº 05/2025 do TCEMG, o ciclo de fiscalização das contas das entidades beneficiadas por emendas parlamentares integrará a análise das Contas Anuais do Chefe do Executivo, sem prejuízo de fiscalizações extraordinárias.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Esta Resolução segue aos ditames da Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, que "dispõe sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual; e dá outras providências", bem como às normas gerais de direito financeiro e às determinações e normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 710/2025.

Sala das Sessões, 03 de março de 2026.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:B34FDA94

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA FÍSICA Nº 004/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA POR BAIXO VALOR (INCISO II DO ART.75) DA LEI 14.133/2021

Objeto: Constitui o objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada para execução dos móveis planejados da Unidade de Atendimento Integrado (UAI) na Câmara Municipal de Capitólio-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. O valor estimado para contratação é de R$ 26.658,67 (Vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos). As propostas e documentos pertinentes deverão ser enviados para o e-mail administrativo@capitolio.mg.leg.br, até o dia 06 de março de 2026 às 17:00hs (Horário de Brasília). O Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência poderão ser baixados a partir do dia 03 de março de 2026, no site www.capitolio.mg.leg.br.

Capitólio/MG, 03 de março de 2026.

DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:35E4117E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RESOLUÇÃO Nº 38 DE 02 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 38 DE 02 DE MARÇO DE 2026

"ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 28, DE 15 DE JULHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA OS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO/MG".

Faço saber que Câmara Municipal de Capitólio, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:
Art. 1º. O art. 9º da Resolução nº 28, de 15 de julho de 2025, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, ficando renumerado o parágrafo único como § 3º.
*"**Art. 9º.** O valor das diárias de viagem a serem concedidas pela Câmara Municipal de Capitólio consta do Anexo I desta Resolução.*
***§ 1º.** Para cidades localizadas a distância superior a 400 km, o valor da diária será calculado proporcionalmente ao valor previsto para cidades distantes mais de 150 km e até 400 km.*
***§ 2º.** O valor das diárias calculado na forma do § 1º terá como teto o valor fixado para as capitais dos Estados.*
***§ 3º.** Quanto ao número de diárias, será devido:*
I – uma diária integral, a cada fração superior a 12 (doze) horas fora da sede do Município, contadas do horário de saída, se necessária a pernoite;
II – 75% (setenta e cinco por cento) da diária integral, a cada fração superior a 12 (doze) horas fora da sede do Município, contadas do horário de saída, contudo, sem a necessidade de pernoite;
III – 50% (cinquenta por cento) da diária integral, a cada fração inferior a 12 (doze) horas e superior a 6 (seis) horas fora da sede do Município, contadas do horário de saída;
IV – 25% (vinte e cinco por cento) da diária integral, a cada fração de até 6 (seis) horas fora da sede do Município, contadas do horário de saída."
Art. 2º. O Anexo II da Resolução nº 28, de 15 de julho de 2025, passa a vigorar com a alteração constante desta Resolução, ficando ainda criado o Anexo II-A, também constante desta Resolução.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Anexo II

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM			
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO			**EXERCÍCIO**
NOME DO VEREADOR/SERVIDOR			**MATRÍCULA**
CARGO			**CPF**
DADOS PARA RECEBIMENTO			
NOME BANCO	**CÓDIGO DO BANCO**	**Nº DA AGÊNCIA**	**Nº DA CONTA**
PERÍODO DA VIAGEM:			
PREVISÃO DO HORÁRIO DE SAÍDA:			
DESTINO:			
QUANTIDADE DE DIÁRIAS:			
VALOR TOTAL:			
OBJETIVO DA VIAGEM:			
Capitólio ____ de _____ de _____. _____ (Nome do Vereador ou Servidor)			

Anexo II-A
ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Capitólio ____ de _____ de _____.

_____
(NOME DO PRESIDENTE OU VICE-PRESIDENTE)
Presidente ou Vice-Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Câmara Municipal de Capitólio, 02 de março de 2026.

DALMIR RODRIGUES
Vereador Presidente da CMC

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:A4BBE2DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas
Contratado:GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ:90.180.605/0001-02
Modalidade:DISPENÇA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA POR LIMITE N°01/2026
Processo autuado nº: 05/2026
Objeto:O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa para fornecer SEGURO TOTAL para os veículos oficiais: CAOA CHERY TIGGO 8, Ano/Modelo: 2021/2022 e VOLKSWAGEN TAOS, Ano/Modelo: 2024/2024. A contratação de empresa especializada para cobertura de seguro total, sendo cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações técnicas detalhadas no edital e seus anexos.
Valor:R$3.616,75 (Três mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021.
Vigência do contrato: 02 março de 2026 a 02 de março de 2027.

Catas Altas, 03 de março de 2026.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduarda de Cássia Silva Camilo
Código Identificador:1C62118E

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 04/2026

Modalidade: Inexigibilidade Nº 04/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, HOMOLOGA a inexigibilidade e ADJUDICA os seguintes prestadores de serviço:

• César Augusto de Miranda -110.287.766-24;

• Júlio César Bonifácio Rodrigues - 096.428.986-59;

• Renes Antônio Morais dos Santos - 760.380.846-49.

OBJETO: O objeto do presente credenciamento de permissionários dos serviços de táxi para transporte de vereadores e servidores municipais em serviços, com a utilização de veículos de aluguel (táxi), na forma e sob as condições constantes das cláusulas e itens subsequentes, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 03 de março de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:52C1AE29

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
EXTRATO DE EDITAL

Extrato de Edital

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 005/2026.
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica Nº 003/2026.

Dispensa Eletrônica nº 0003/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO LANCHES, PROVENIENTES DE PADARIA, PARA SUPRIR A DEMANDA INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO/MG, AO LONGO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. Data da sessão: 10/03/2026 às 13h00min. O Edital poderá ser extraído do site https://ammlicita.org.br/, no site oficial https://www.corregofundo.mg.leg.br/imprensa/licitacoes ou retirado na sede da Câmara Municipal do Município de Córrego Fundo/MG. Informações pelo fone (37) 99925-9617. Córrego Fundo/MG, 04 de março de 2026.

BRUNA LUIZY SILVEIRA–
Coordenadora.

Publicado por:
Wagner de Faria
Código Identificador:A9F7E48B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
RESOLUÇÃO N°38, DE 02 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 38, 02 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE GRUPO INSTITUCIONAL DE APLICATIVO DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente nos termos do art. 86, inciso VII, alínea "d", do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que compete privativamente à Mesa Diretora dispor sobre a regulamentação geral dos serviços administrativos da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e economicidade, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade, padronização e segurança às comunicações internas entre os Vereadores e a estrutura administrativa da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que a utilização de meios digitais constitui instrumento legítimo de modernização da gestão pública;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Inhaúma/MG, o grupo institucional em aplicativo de mensagens instantâneas como meio oficial e válido de comunicação interna entre os Vereadores, a Presidência, a Mesa Diretora, a Assessoria Jurídica e os demais setores administrativos da Casa.
Art. 2º O grupo institucional a que se refere o art. 1º destina-se, exclusivamente, ao envio e à ciência de comunicações de interesse institucional, relacionadas às atividades administrativas e legislativas próprias da Câmara Municipal, vedada qualquer utilização para fins pessoais, político-partidários ou estranhos às atribuições legais do Poder Legislativo. Sua finalidade encontra fundamento nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República, bem como no poder de auto-organização administrativa inerente ao Legislativo Municipal, decorrente da autonomia assegurada aos entes federativos. As comunicações admitidas restringem-se unicamente às hipóteses expressamente previstas nos incisos abaixo elencados, constituindo rol taxativo, de modo que qualquer utilização fora dessas hipóteses caracterizará desvio de finalidade e violação às normas internas de regência, tais como:
I – encaminhamento de demandas administrativas e legislativas;
II – envio de projetos de lei, proposições legislativas e respectivos pareceres;
III – comunicações institucionais, avisos, convocações e orientações internas;
IV – compartilhamento de documentos necessários ao exercício das funções legislativas e administrativas.
Parágrafo único. As comunicações realizadas no âmbito do grupo institucional desta Câmara Municipal deverão observar estritamente os limites materiais, formais e finalísticos estabelecidos na presente Resolução, destinando-se exclusivamente à consecução de atividades de natureza administrativa, legislativa e institucional interna, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os insculpidos no art. 37 da Constituição da República (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência). Referido instrumento normativo possui eficácia restrita ao âmbito organizacional do Poder Legislativo Municipal, não se estendendo, sob qualquer hipótese, a órgãos ou poderes externos, em respeito ao princípio da separação e harmonia entre os Poderes (art. 2º da Constituição Federal), bem como à autonomia administrativa e funcional assegurada aos entes federativos e às respectivas estruturas orgânicas. Desse modo, eventual comunicação dirigida a outros Poderes, órgãos da Administração Pública ou entidades externas deverá observar os canais institucionais próprios e os instrumentos formais previstos no ordenamento jurídico, não se admitindo a utilização do grupo institucional como meio oficial de interlocução externa, sob pena de desvio de finalidade e violação às normas de direito público aplicáveis.
Art. 3º O envio de mensagens, documentos ou comunicações no grupo institucional constitui meio oficial de comunicação interna e presumir-se-á conhecido pelos Vereadores integrantes, para fins administrativos internos, observadas as ressalvas previstas nesta Resolução e as hipóteses em que a legislação ou o Regimento Interno exijam forma diversa, específica ou solene de comunicação.
§ 1º O encaminhamento, no grupo institucional oficial, de projetos de lei, proposições legislativas ou matérias sujeitas à apreciação das Comissões Permanentes será considerado, para fins de comunicação interna e distribuição administrativa, como ato formal de encaminhamento às Comissões competentes, iniciando-se a contagem dos prazos regimentais.
I – na data da confirmação expressa de ciência pelo destinatário; ou

II – após o decurso de 48 (quarenta e oito) horas do envio da comunicação no grupo institucional, hipótese em que se considerará caracterizada a ciência tácita.
§ 2º O disposto no § 1º não afasta a posterior formalização da tramitação nos autos legislativos físicos ou eletrônicos, quando exigida, nem altera as competências da Presidência quanto ao despacho e à condução do processo legislativo.
§ 3º A ciência tácita prevista no § 1º, inciso II, produz efeitos exclusivamente para fins de contagem de prazo e organização da tramitação interna, não dispensando a observância de publicação oficial, intimação, protocolo, despacho ou qualquer outra forma de comunicação formal quando exigida por lei, pelo Regimento Interno ou pela natureza do ato.
Art. 4º A utilização do grupo institucional constitui meio complementar de comunicação interna, não substituindo, em nenhuma hipótese, os meios formais de publicação, protocolo, intimação, notificação, convocação ou comunicação oficial quando exigidos por lei, pelo Regimento Interno ou por determinação da Presidência.
Art. 5º O grupo institucional deverá ser administrado pela Presidência da Câmara ou por servidor formalmente designado, competindo-lhe:
I – zelar pela finalidade institucional do grupo;
II – controlar o ingresso e a permanência dos membros;
III – orientar quanto ao uso adequado, respeitoso e compatível com a função pública.
Art. 6º É vedada a utilização do grupo institucional para:
I – assuntos de natureza pessoal ou alheios às atividades legislativas e administrativas;
II – manifestações ofensivas, político-partidárias ou incompatíveis com o decoro parlamentar;
III – divulgação de informações sigilosas ou protegidas por lei.
Art. 7º Os registros das comunicações realizadas no grupo institucional poderão ser utilizados como meio de comprovação de ciência e tramitação interna, sem prejuízo da formalização posterior nos autos administrativos ou legislativos pertinentes, quando necessário.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Inhaúma/MG, 02 de março de 2026.

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma

CARLOS JOSÉ PIRES
Vereador Vice-Presidente

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA
Vereadora Secretária

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:FEEC6998

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2024 – Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 18/03/2026 e término em 17/03/2027, referente à prestação de serviços de assessoramento técnico em desenvolvimento institucional. Partes: Câmara Municipal de Itanhandu, CNPJ nº 02.740.012/0001-88, e Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, CNPJ nº 33.645.482/0001-96. Valor da contribuição anual: R$ 6.200,00. Dotação orçamentária do exercício de 2026. Fundamentação legal: art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Data: 23/02/2026.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:5116BD10

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
08- ORDEM DO DIA DA 5 ª EXTRAORDINÁRIA - 06-03-2026

Ordem do dia da 5ª Sessão Extraordinária – 06/03/2026

Discussão e Votação única sobre os:

•
Projeto de Lei EM nº 04/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.350.290,07."

•
Projeto de Lei EM nº 05/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 6.215.515,03."

•
Projeto de Lei EM nº 13/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 61.000,00."

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:D22C6235

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 011-2026 - PARLAMENTO JOVEM

PORTARIA Nº 11/2026

Designa Servidora Que Menciona Como Coordenadora do Programa Parlamento Jovem no Poder Legislativo de Lagoa da Prata.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa" e nos termos da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024", que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, e ainda, visando garantir a eficiente prestação dos serviços nesta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Servidora Pública desta Casa, Idalina Rodrigues da Silva, como Coordenadora do Programa Parlamento Jovem em parceria com a Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Parágrafo único. A servidora designada no **Caput** deste Artigo fica responsável pelo agendamento de todas as oficinas, viagens, visitas e outras atividades do Parlamento Jovem, além de outras atribuições repassadas pela Presidência da Câmara e designadas pela Assembleia de Minas.

Art. 2º Fica designado o Servidor Público Maycon Mayk Bento como Suplente da Titular designada no **Caput** deste Artigo, substituindo-a em suas faltas.

Art. 3º Ficam designadas as Servidoras desta Casa, Eline Salgado de Souza, Célia de Fátima Tobias Santos e Maria Cristina dos Santos, e todos os membros da Escola do Legislativo, nomeados pela "Portaria nº 55 de 31 de julho de 2025", para auxiliarem nos trabalhos do Programa Parlamento Jovem.

Art. 4º Fica designada como Vereadora Auxiliar do Programa Parlamento Jovem a Vereadora Carla Soares de Andrade.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da "Portaria nº 42 de 3 de junho de 2025."

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 3 de março de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:1D4E62DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÃMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EXTRATO – CONTRATO Nº 05/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 01/2026
ADESÃO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2025

OBJETO: Adesão como órgão participante à Ata de Registro de Preços n° 76/2025 oriunda do Processo Licitatório nº 71/2025, Pregão Presencial nº 42/2025, conduzido pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça, visando o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso, instalação, implantação e locação de sistemas informatizados e integrados de tecnologia da informação, em ambiente de computação em nuvem (data center), voltados à Gestão Pública Municipal, incluindo órgãos centralizados e descentralizados, e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em um mesmo ambiente virtual advindo pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA (CNPJ: 38.522.827/0001-38).

CONTRATADA: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. (CNPJ: 71.000.731/0001-85).

VALOR GLOBAL: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.00 (Ficha 18) Serv. de TI e Comunicação – PJ.

VIGÊNCIA: De 02/03/2026 a 02/03/2027

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Erica Cristina Gomes da Silva.

Morro da Garça/MG, 02 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:A47EC0FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO Nº11-2026 E TERMO DE REFERÊNCIA Nº11-2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº11/2026

COTAÇÃO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE

A Câmara Municipal de Nova Era torna público que realizará procedimento de **dispensa de licitação**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **aquisição de 01 (um) aparelho Smartphone**, destinado ao uso institucional da Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Nova Era – MG, conforme especificações técnicas mínimas abaixo:
Especificações Técnicas Mínimas
Armazenamento interno mínimo de 256 GB;
Memória RAM mínima de 8 GB;
Tela mínima de 6,3 polegadas;
Tecnologia de tela OLED ou AMOLED;
Câmera com recursos avançados de imagem e vídeo, apta à gravação de vídeos institucionais;
Capacidade de suportar multitarefas com múltiplos aplicativos em uso contínuo;
Conectividade 4G e/ou 5G;
Wi-Fi 6 ou superior;
Bluetooth;
GPS integrado;
Sistema operacional compatível com aplicativos administrativos institucionais (Android ou iOS);
Biometria digital e/ou reconhecimento facial;
Garantia mínima de 12 (doze) meses;
Assistência técnica autorizada no país;
Produto novo, original de fábrica.
Finalidade
O equipamento será utilizado para comunicação institucional, registro fotográfico e gravação de vídeos institucionais, uso de aplicativos administrativos oficiais e atividades externas frequentes.

Entrega das Propostas
As propostas deverão conter, no mínimo: identificação do proponente, descrição detalhada do objeto ofertado, valor unitário e total, prazo de entrega, prazo de garantia e validade da proposta.

As propostas poderão ser encaminhadas por meio eletrônico para o endereço compras@cmne.mg.gov.br até 23h59 do dia **10/03/2026**, ou entregues presencialmente, no Setor de Compras, Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Nova Era, até às 16h do mesmo dia.

O presente chamamento permanecerá disponível pelo prazo mínimo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Nova Era, 3 de março de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:0AA74982

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REFERÊNCIA Nº11-2026 - AVISO DE CHAMAMENTO Nº11-2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2026

Aquisição de Smartphone para Uso Institucional

1. OBJETO
Aquisição de 01 (um) smartphone destinado ao uso institucional da Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Nova Era.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A contratação visa atender às necessidades da Assessoria de Imprensa, considerando que o equipamento será utilizado para:
Comunicação institucional (ligações, mensagens e e-mails);
Uso de aplicativos administrativos oficiais e acesso a sistemas internos e externos;
Registro fotográfico de atividades institucionais;
Gravação de vídeos institucionais;
Utilização frequente em deslocamentos externos.

O perfil de uso exige desempenho avançado, com suporte a multitarefas e execução simultânea de múltiplos aplicativos, bem como recursos de imagem e vídeo compatíveis com a produção de conteúdo institucional.

Considerando tratar-se de equipamento de natureza permanente, estima-se vida útil mínima de 4 (quatro) e 6(seis) anos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características:
Armazenamento interno mínimo de 256 GB;
Memória RAM mínima de 8 GB;
Tela mínima de 6,3 polegadas;
Tecnologia de tela OLED ou AMOLED;
Câmera com recursos avançados de imagem e vídeo, com capacidade de gravação em alta resolução;
Capacidade de operar múltiplos aplicativos simultaneamente;
Conectividade 4G e/ou 5G;
Wi-Fi 6 ou superior;
Bluetooth;
GPS integrado;
Sistema operacional compatível com aplicativos administrativos (Android ou iOS);
Recursos de segurança por biometria digital e reconhecimento facial;
Garantia mínima de 12 (doze) meses;
Assistência técnica autorizada no país;
Produto novo, original de fábrica.

Não há indicação ou preferência por marca ou fabricante específico, devendo o equipamento atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
O prazo de entrega será de até **5(cinco) dias corridos,** contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Nova Era, no horário de expediente, das 12h às 18h.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O critério de seleção será o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 05(cinco) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do equipamento e atesto pelo setor competente.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Fornecer o equipamento conforme especificações estabelecidas;
Garantir assistência técnica durante o período de garantia;
Entregar o produto devidamente lacrado e acompanhada da respectiva nota fiscal;
Substituir o equipamento em caso de defeito constatado dentro do prazo de garantia.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação será realizada com fundamento no art.75, inciso II, da Lei nº14.133/2021.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria, classificada no elemento de despesa **01.001.001.4.4.90.52.00.00.00.00.0000** – **Equipamentos e Material Permanente**, conforme orçamento vigente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS
Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas e que atendem às exigências previstas neste Termos de Referência e no Aviso de Chamamento.

Nova Era, 3 de março de 2026.

ÂNGELA BARONY LAGE
Responsável Pela Elaboração

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:BBF0BD66

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N° 11/2026, INEXIGIBILIDADE N° 04/2026 - REVISÃO VEICULAR

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 11/2026, Inexigibilidade n° 04/2026, autorizo a contratação de prestação do serviço de revisão programada anual para o veículo Polo de placa SYJ-1A26 da Câmara Municipal de Patrocínio, da empresa MOTO MINAS LTDA, CNPJ 17.840.299/0001-95 no valor de R$ 1.411,23.

Patrocínio, 27 de janeiro de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:65D394CD

ATOS NORMATIVOS
RETIFICAÇÃO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 05/2026 - DISPENSA Nº 04/2026

RETIFICAÇÃO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO Nº 05/2026 - DISPENSA Nº 04/2026

Verificado equívoco quanto ao Ato Autorizativo do Processo n° 05/2026, Dispensa n° 04/2026, cujo objeto é "aquisição de itens de escritório para utilização dos servidores da Câmara Municipal De Patrocínio em suas respectivas atividades laborais" **RETIFICO** o presente ato com as seguintes mudanças:

Onde se lê:

"empresa PAPER MIX COMERCIO LTDA ME, CNPJ 05.007.965/0001-20"

Leia-se:

"*empresa* PAPER FACIL PAPELARIA E PRESENTES LTDA, CNPJ 14.667.572/0001-33**"**

Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Patrocínio/MG, 02 de outubro de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:ACEEBCAF

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 15/2026 – DISPENSA Nº 11/2026 - REGULADORES DE PRESSÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº15/2026 – DISPENSA Nº 11/2026
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REGULADORES DE PRESSÃO PARA INSTALAÇÃO NAS CENTRAIS DE FILTRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/dispensas

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 06/03/2026.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:E978356D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 16/2026 – DISPENSA Nº 12/2026 - CENTRAL DE FILTRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 16/2026 – DISPENSA Nº 12/2026
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE FILTRO DE ÁGUA PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/dispensas

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 06/03/2026.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:B43F7B66

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 02/2026. Contratante:Câmara Municipal de Pirapora, CNPJ: 25.213.679/0001-28.**Contratada:**Campos Soluções Atacadistas Ltda, CNPJ: 60.915.736/0001-11.**Objeto:**Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de café, açúcar e manteiga, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora-MG.**Lote adjudicado:**02.**Valor global homologado:**R$ 3.943,80 (três mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).**Vigência:**25/02/2026 a 25/02/2027.**Vinculado ao Processo Administrativo nº 041/2025. Pregão Eletrônico nº 010/2025.**

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:D59DC057

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 01/2026. Contratante: Câmara Municipal de Pirapora, CNPJ: 25.213.679/0001-28. **Contratada:** Comercial PRG Ltda, CNPJ: 60.520.733/0001-89. **Objeto:**Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de café, açúcar e manteiga, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora-MG. **Lotes adjudicados:** 01 e 03. **Valor global homologado:** R$5.862,80 (cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). **Vigência:** 25/02/2026 a 5/02/2027. **Vinculado ao Processo Administrativo nº 041/2025. Pregão Eletrônico nº 010/2025.**

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:590B3EEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026 – DISPENSA FÍSICA N.° 003/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI**, com endereço Praça Dr. Antônio Fiúza, n.º 164, São Francisco, Pitangui/MG, CEP 35.650-000, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 23.770.993/0001-86, torna pública que realizará o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026 – DISPENSA FÍSICA N° 003/2026**, com critério de julgamento **menor preço global,** na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, com fundamento, ainda, no Decreto Municipal n° 885/2023. Objeto: Aquisição e instalação de cortinas sob medida, com entrega única, imediata e integral, destinadas a atender às necessidades da sede da Câmara Municipal de Pitangui/MG. O processo poderá ser encontrado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no site oficial do órgão pelo link: https://www.camarapitangui.mg.gov.br/. Mais informações pelos telefones (37) 99974-4956.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:38ABC16E

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXONERA SERVIDORA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MARKETING

PORTARIA N.º 003/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de Servidora do cargo em comissão de Diretora do Departamento

de Marketing da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangui, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas na Resolução n.º 838, de 4 de novembro de 2022, combinada com o art. 32, inciso XVIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, a pedido, **RAPHAELLA CHRISTINA BRAGA SOUZA SILVA**, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Marketing, Nível X, Matrícula n.º 76, da Câmara Municipal de Pitangui/MG.

Parágrafo único. Ficam garantidos à servidora exonerada todos os direitos e vantagens relativos ao período em que esteve no exercício do cargo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pitangui/MG, aos 3 dias do mês de março de 2026.

VEREADOR CLODOALDO LOPES DE FARIA
Presidente

Publicado por:
Oldair Luiz de Vasconcelos
Código Identificador:28D2C239

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
ATA DA 5ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia dois de março de dois mil e vinte e seis (02/03/2026), às dezoito horas e vinte minutos no Plenário da Câmara Municipal do Prata n. 35, sito na Praça XV de Novembro, reuniram-se os vereadores: Ane Rose Vieira Freitas, Cláudio de Freitas Nunes, Fábio Eustáquio Pereira, Nara Abgail Marques Vilela, Renato Campos Silva, Ruberlei Alves Gonzaga. Na discussão e votação ao Projeto de Resolução n.003/2026 que "Autoriza a realização de reuniões ordinárias itinerantes", de autoria da Mesa Diretora, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Ane Rose Vieira Freitas, Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata. Plenário da Câmara Municipal do Prata n. 35, sito no Praça XV de novembro do Município do Prata-MG, em 02 de março de 2026.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:DA950090

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS ITINERANTES"

A Câmara Municipal do Prata, nos termos do art.16, inciso XI da Lei Orgânica, art. 21 do Regimento Interno e Resolução nº:003.2001, APROVA e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal do Prata, autorizado a realizar Reuniões Ordinárias Itinerantes nos seguintes Distritos, Povoados, Bairros e Região do Município do Prata/MG nas seguintes datas:
I – Distrito de Jardinésia (23/03/2026).
II – Povoado de Monjolinho (27/04/2026)
III - Região de Três Barras (25/05/2026)
IV - Distrito de Patrimônio do Rio do Peixe (22/06/2026).
Parágrafo único. O local e horário da realização de cada reunião prevista no art. 1º desta Resolução serão amplamente divulgados nos canais de comunicação oficial da Câmara Municipal do Prata/MG.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal do Prata, de 03 março de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

THAÍS TAMBELLINI PIRES
1ª Secretária

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:DCAD0574

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Câmara Municipal de Pratápolis, inscrita no CNPJ nº 02.313.434/0001-77, torna público o Extrato do Contrato Administrativo nº 06/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 06/2026 – Dispensa nº 06/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: Câmara Municipal de Pratápolis/MG.
Representante Legal: Deusmar de Oliveira Maia – Presidente da Câmara Municipal.
Contratada: Santa Bárbara Atacado e Varejo Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.525.429/0001-03.
Representante Legal: Francimara Cristina Lopes – Sócia Administradora.
Objeto: Aquisição de produtos destinados ao café da tarde dos funcionários da Câmara Municipal de Pratápolis.
Valor Global: R$ 8.975,50 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: 01.031.0101.4.002 – 339030 – Ficha 11 – Material de Consumo.
Vigência: 01 (um) ano, a contar da data de assinatura (02 de março de 2026).
Fundamento Legal: Artigos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pratápolis/MG, 02 de março de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:262F99A1

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Câmara Municipal de Pratápolis, inscrita no CNPJ nº 02.313.434/0001-77, torna público o Extrato do Contrato Administrativo nº 05/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 05/2026 – Dispensa nº 05/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: Câmara Municipal de Pratápolis/MG.

Representante Legal: Deusmar de Oliveira Maia – Presidente da Câmara Municipal.
Contratada: Elevadores Diniz Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.873.472/0001-60, com sede à Avenida Governador Valadares, nº 1148, Jardim São Carlos, Alfenas/MG.
Representante Legal: Hugo Quintas Diniz – Sócio Administrador.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal, bem como assistência técnica em plataforma elevatória Daiken 325kg, instalada na sede do Poder Legislativo Municipal.
Valor Global: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.031.0101.4.002 – 339030 – Ficha 11 – Material de Consumo.
Vigência: 01 (um) ano, contado da data de assinatura, em 02 de março de 2026.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, c/c demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pratápolis/MG, 02 de março de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:69C16FDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026, PROCESSO Nº 008/2026. **Objeto:** Aquisição de materiais permanentes, destinados a suprir e atender às demandas referentes às atividades da Câmara Municipal de Santa Bárbara. **Início da sessão pública:** 09/03/2026, às 13:00 horas. O Aviso de Contratação Direta encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes.

Santa Bárbara, 3 de março de 2026.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thais Alves Araújo
Código Identificador:BEE722D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE)

Processo Administrativo nº 015/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026
Contratante: Câmara Municipal de Tapira (MG), órgão detentor de personalidade judiciária devidamente inscrita no CNPJ n º 23.369.515/0001-69, com sede na rua Egídio Ribeiro d e Resende, n ° 83, Bairro Centro, Tapira/MG, cep. 38.185-000, Guilherme Jamil Borges, brasileiro, agente político – Presidente da Câmara de Tapira/MG, residente e domiciliado no Município de Tapira/MG - Minas Gerais.
Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/0001-03, SBN Quadra 1 Bloco A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70002-900
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços e fornecimento de produtos produtos postais para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Tapira/MG.
Valor total do contrato: R$1.000,00 (hum mil reais).
Vigência: 10 de abril de 2026 até 10 de abril de 2027.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:94E5D9AE

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇAO 01/2026

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA A REALIZAR CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS AOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS, MEDIANTE CONVÊNIO COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, aprovou e eu, o Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 44, §6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Tapira autorizada a realizar **credenciamento de farmácias e drogarias localizadas no Município**, visando à celebração de convênios para fornecimento de medicamentos e produtos farmacêuticos aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, mediante sistema de venda consignada com **desconto em folha de pagamento**.

Art. 2º. O credenciamento será formalizado por meio de **edital de chamamento público**, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º. A adesão ao convênio será **facultativa**, dependendo de manifestação expressa e individual do servidor ou agente político interessado, mediante assinatura de termo autorizativo próprio emitido pelo setor de Recursos Humanos da Câmara.

Art. 4º. Os valores referentes às compras realizadas nas empresas credenciadas serão descontados diretamente em folha de pagamento, no mês subsequente à aquisição, respeitado o limite máximo de **30% (trinta por cento) dos rendimentos líquidos** do servidor ou agente político.
§1º. A Câmara Municipal atuará exclusivamente como **intermediadora operacional dos descontos**, não assumindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária pelas obrigações contratuais firmadas entre os beneficiários e as empresas credenciadas.
§2º. A responsabilidade pelos produtos adquiridos, valores, condições de pagamento e eventuais inadimplementos será **exclusiva do servidor ou agente político contratante**.

Art. 5º. O credenciamento não gerará qualquer ônus financeiro para a Câmara Municipal de Tapira, limitando-se sua atuação à operacionalização dos descontos autorizados.

Art. 6º. A distribuição da demanda entre as farmácias e drogarias credenciadas ocorrerá de forma **não exclusiva**, assegurando-se aos servidores e agentes políticos a livre escolha entre os estabelecimentos habilitados, vedado qualquer direcionamento institucional.

Art. 7º. Os convênios decorrentes do credenciamento terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados conforme interesse público e previsão no instrumento próprio.

Art. 8º. O convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse público, descumprimento das cláusulas pactuadas ou por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

Art. 9º. O tratamento dos dados pessoais necessários à execução dos convênios observará as disposições da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).**

Art. 10. O extrato dos convênios firmados será publicado no órgão oficial de divulgação do Município ou meio equivalente, para fins de transparência.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME JAMIL BORGES
Presidente

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:0FCCA8EB

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 02/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTO PARA DESPESAS DE VIAGEM NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, aprovou e eu, o Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 44, §6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, efetivos, contratados, comissionados, agentes políticos, estagiários e demais colaboradores eventualmente designados para representar oficialmente a Câmara Municipal de Tapira/MG, quando se deslocarem da sede do Município, no interesse do Poder Legislativo, por motivo de serviço, participação em eventos, seminários, cursos de capacitação ou em representação oficial, farão *jus* às diárias de viagem, destinadas à cobertura de despesas com alimentação e hospedagem.
§1º. As diárias serão solicitadas por meio de Requerimento, cujo modelo é o constante do Anexo I desta resolução, cabendo à Diretoria Geral apreciar e decidir o pedido, mediante motivação do deslocamento.
§2º. A diária de viagem poderá ser concedida, a servidores cedidos ao Poder Legislativo Municipal por qualquer órgão da Administração Pública Estadual ou Federal, observados os requisitos desta Resolução.
§3º. Os valores a serem pagos pelas diárias de viagem serão aqueles constantes do Anexo III.
§4º. No caso de afastamento para realização de cursos ou seminários o servidor deverá anexar à prestação de contas o comprovante de participação ou conclusão do curso.
§5º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade a partir do deslocamento e completa quando for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas.
§6º. As diárias possuem natureza de verba indenizatória.

Art. 2º. As despesas com locomoção por meio de transporte rodoviário coletivo e aéreo, inclusive taxas de embarque, seguros e despesas similares, serão custeadas pela Câmara Municipal de Tapira/MG, não se incluindo tais valores nas diárias de viagem, podendo ser adiantadas ou ressarcidas, na forma desta Resolução.
Parágrafo único. A autoridade competente exigirá a apresentação dos comprovantes relativos às passagens aéreas, rodoviárias, táxi, transporte por aplicativo e serviços assemelhados.

Art. 3º. Na falta de veículo oficial ou de veículo locado pela Câmara Municipal de Tapira/MG, poderá ser autorizado o deslocamento em veículo particular do solicitante, desde que haja prévia autorização da Diretoria Geral e demonstração de interesse público.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput*, além da diária devida ao agente, a Câmara Municipal de Tapira/MG poderá ressarcir as despesas com combustível efetivamente utilizado no deslocamento de ida e volta, mediante apresentação de relatório circunstanciado de viagem (Anexo II) e dos respectivos comprovantes, após aprovação pelo Diretor Geral.

Art. 4º. As diárias, até o limite de 5 (cinco), serão pagas preferencialmente de forma antecipada, podendo, excepcionalmente e mediante justificativa, ser pagas durante ou após a realização da viagem, por decisão motivada da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tapira/MG.

Art. 5º. Despachado o Requerimento de viagem, o valor das diárias poderá ser depositado na conta corrente do interessado ou disponibilizado mediante cheque nominal.

Art. 6º. O agente que receber diárias e não se afastar da sede por qualquer motivo, salvo por adiamento da viagem, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o crédito na conta corrente respectiva, ou da emissão do cheque nominal.
§1º. Na hipótese de retorno à sede em prazo inferior ao previsto, o agente restituirá as diárias não utilizadas no prazo de apresentação do relatório de viagem.
§2º. Caso a viagem do agente ultrapasse período inicialmente previsto, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tapira/MG.
§3º. Se as diárias não forem restituídas na forma deste artigo, ficará a Câmara Municipal de Tapira/MG autorizada a promover o desconto de seu valor em folha de pagamento.

Art. 7º. O agente que perceber diárias e não apresentar relatório de viagens (Anexo II) ficará impedido de receber novas diárias, por todo o tempo que durar sua omissão, sem prejuízo de outras sanções que forem cabíveis.
Parágrafo único. A não apresentação do relatório de viagem no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o retorno implicará presunção de não comprovação do deslocamento, autorizando a Administração da Câmara Municipal a promover o desconto do valor correspondente em folha de pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 8º. O Relatório de prestação de contas da viagem deverá ser aprovado ou rejeitado pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Tapira/MG.

Art. 9º. O servidor formalmente designado para acompanhar o Vereador em viagem oficial poderá, mediante justificativa expressa e autorização da Diretoria Geral, receber diária no mesmo padrão aplicável à autoridade acompanhada.

Art. 10. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Tapira/MG a expedir normas complementares à execução desta Resolução, nos limites de suas competências, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

Art. 11. As situações excepcionais não previstas nesta Resolução serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Tapira/MG de acordo com a sua competência.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 003/2018 e a Resolução nº 003/2025.

GUILHERME JAMIL BORGES
Presidente

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:E3DAD1D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 13/2026

NOMEIA PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IX, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, publicado em 21 de fevereiro de 2025, e a necessidade de nomeação do segundo colocado, em decorrência da manifestação de desistência expressa do oitavo colocado nomeado em 25/02/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. Ana Carolina Alves Vieira para o cargo de Médico Veterinário em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.

Parágrafo único. O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 04 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:C33946CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

GALEU IT SOLUTIONS & SECURITY LTDA
CNPJ: 20.925.894/0001-38
DIAS OLIVEIRA - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 64.844.803/0001-05
PEDRO JOSE DA SILVA COSTA
CNPJ: 23.974.067/0001-22
OFFICE CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 19.437.778/0001-90
ACORDO CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 21.204.445/0001-63
62.990.026 LUCIANA OLIVA VASCONCELOS ANDRADE
CNPJ: 62.990.026/0001-81
K M SOLUCOES E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 51.599.315/0001-38

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRIBUTÁRIA E FISCAL, TURISMO, LGPD, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO, CONTABILIDADE PARA APURAÇÃO DO VAF/ICMS E INTERLOCUÇÃO GOVERNAMENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMAMS E DESTE.**
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:75F1C1D4

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE PORTARIA N°003/2026

Designa Comissão Especial de Avaliação Técnica para atuação no Processo Administrativo nº 015/2026 – Concorrência Eletrônica nº 001/2026.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 015/2026, que tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de serviços médicos especializados para atendimento aos municípios consorciados;
CONSIDERANDO que o certame será processado na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento Técnica e Preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica especializada, conforme critérios objetivos previstos no ANEXO III – Critérios de Julgamento Técnica e Preço;
Resolve:
Art. 1º Fica instituída Comissão Especial de Avaliação Técnica para proceder à análise, pontuação e emissão de parecer técnico circunstanciado das propostas técnicas apresentadas no âmbito do Processo Administrativo nº 015/2026 – Concorrência Eletrônica nº 001/2026.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Rafael Gonçalves Chagas – Presidente
II – Leda Maria Gonçalves Pinto – Membro
III – Agda Priscila Pires Oliveira – Membro
Art. 3º Compete à Comissão:
I – Proceder à abertura e análise das propostas técnicas, observando o sigilo até o momento formal de sua avaliação;
II – Verificar a conformidade das propostas com as exigências do edital;
III – Aplicar rigorosamente os critérios objetivos de pontuação previstos no ANEXO III do edital;
IV – Elaborar parecer técnico fundamentado, com atribuição individualizada de notas por critério;
V – Encaminhar o resultado da avaliação ao Agente de Contratação para prosseguimento do certame.

Art. 4º A Comissão deverá observar, no desempenho de suas atribuições, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
Art. 5º Os membros responderão solidariamente pelos atos praticados no exercício de suas funções, ressalvada manifestação formal e fundamentada em sentido divergente registrada em ata.
Art. 6º A atuação da Comissão restringe-se à fase de julgamento da proposta técnica do Processo Administrativo nº 015/2026, extinguindo-se automaticamente após a conclusão dos trabalhos e emissão do parecer final.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Montes Claros/MG, 03 de março de 2026.

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:139A6BEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMDOCE - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEDIO RIO DOCE

CIMDOCE
INFORMATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce – CIMDOCE aos interessados que a sessão da Concorrência 001/2026 fica prorrogada para o dia 19 de março de 2026, referente ao registro de preços para serviços de engenharia destinados à reforma e manutenção predial e à manutenção e recuperação de áreas externas. Ficam retificados os documentos quais sejam, a planilha com o BDI, Edital e o Termo de Referência. Em razão das alterações, o prazo para apresentação das propostas fica reaberto por 10 (dez) dias úteis, contados da publicação. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cimdoce.com.br. Governador Valadares/MG, 03 de março de 2026.

WILSON SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Consórcio/CIMDOCE.

Publicado por:
Ana Carolina de Souza
Código Identificador:07FB0C5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de análises em amostras de efluentes. Abertura: às 09:00 do dia 19/03/2026. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:F2E12B53

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
AUTORIZAÇÃO

Ratifico o ato da Sr. Edson Nogueira Luz Filho, Agente de Contratação, que procedeu a Dispensa nº 01/26, com fundamento no art. 75, Inciso III, A. da Lei de Licitações 14.133/21, no valor total de R$ 1.300,00 (um mil reais), em favor da empresa COMERCIAL CHAVES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18579173000171, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA A POLICLÍNICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS. O presente processo encontra se devidamente instruído.

Publique-se.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:7100CF34

CISLAGOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ratifico o ato da Sr. Edson Nogueira Luz Filho, Agente de Contratação, que procedeu a Inexigibilidade nº 02/26, com fundamento art. 74, Inciso III, alínea "f", da lei 14.133/21, no valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), em favor da empresa R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da empresa **F. DE CASTRO PERILLO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº CNPJ nº 09.344.960/0001-43, sediada na RUA MARIANA COSTA MEDEIROS, 1029, RECIFE, TUBARÃO/SC, CEP 88705-775, tendo como objeto a "Contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual para realização de formação presencial voltada ao fortalecimento da comunicação estratégica e da liderança sob pressão na área da saúde pública, destinada aos prefeitos e secretários municipais integrantes do CISLAGOS".
O presente processo encontra-se devidamente instruído.
Publique-se.
Alfenas, 02 de março de 2026

ROSIEL DE LIMA
Presidente da CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:9642E3B1

CISLAGOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DOS LAGOS – CISLAGOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PATROCINADORES PARA O 2º SEMINÁRIO DO CISLAGOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DOS LAGOS – CISLAGOS, com sede na Rua Cel. Pedro Corrêa, nº 234, CEP 37130-000, Alfenas – MG, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de empresas interessadas em patrocinar o **6º Seminário do CISLAGOS**, mediante contrapartida institucional nos termos da **Portaria nº 06/2026**, observadas as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

O presente chamamento público tem por objeto a captação de **patrocínio institucional**, com cessão de espaço físico (estande), para o 2º Seminário do CISLAGOS, a ser realizado entre os dias 15 e 16 de abril de 2026 na cidade de Alfenas-MG, local à definir.

2. DAS COTAS DE PATROCÍNIO
As empresas interessadas poderão optar por uma das seguintes modalidades:
• **Cota A – R$ 15.000,00**: patrocínio **com estande de 6x4 metros na entrada do evento**.
• **Cota B – R$ 10.000,00**: patrocínio **com estande de 4x3 metros**.

3. DAS CONTRAPARTIDAS
As empresas patrocinadoras terão direito às seguintes contrapartidas:
Para ambas as modalidades:
• Inserção da logomarca em materiais gráficos oficiais do evento;
• Exibição da logomarca em painel de LED e painel pantográfico (tipo *backdrop*);
• Divulgação de vídeo institucional de até 20 segundos durante o evento.
Exclusivo para Cota A:
• Espaço físico com estande de 6x4 metros na entrada do evento;
• Direito a apresentação oral de até 10 (dez) minutos em horário determinado pela organização.
Exclusivo para Cota B:
• Espaço físico com estande de 4x3 metros;
• Direito a apresentação oral de até 5 (cinco) minutos em horário determinado pela organização.
3.1 As empresas patrocinadoras terão autonomia na distribuição de brindes, panfletos e demais itens do gênero, como também no fornecimento de gêneros alimentícios de forma gratuita, desde que respeitadas as normas sanitárias.

4. DA INSCRIÇÃO
As empresas interessadas deverão apresentar **manifestação de interesse**, contendo:
• Dados cadastrais da empresa;
• Indicação da modalidade de patrocínio desejada;
• Cópia do contrato social ou documento equivalente;
• Comprovante de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.
• Depósito do valor corresponde a cota escolhida na conta bancária:
BANCO DO BRASIL
AG 0168-6
CONTA 77043-4
4.1 As propostas devem ser enviadas até o dia **01/04/2026** para que as logomarcas possam ser incluídas no material gráfico impresso. Propostas enviadas até o dia **08/04/2026** poderão ter suas logomarcas utilizadas apenas nos meios digitais, caso os procedimentos de impressão já tenham sido finalizados. O envio pode ser realizado presencialmente na sede do CISLAGOS ou por meio eletrônico, através do e-mail gerencia@cislagos.com.br.

5. DA SELEÇÃO
As propostas serão analisadas pela Comissão Organizadora do evento, que poderá entrar em contato com os
proponentes para fins de formalização de contrato de patrocínio. A seleção será realizada de forma **não competitiva**, respeitada a ordem de recebimento das manifestações de interesse e a disponibilidade de espaços.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente edital encontra-se disponível no site oficial do CISLAGOS e na sede do consórcio. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora.

Alfenas, 03 de março de 2026

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:4B064B1B

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000012/26 - INEXIGIBILIDADE n° 0003/26
Objeto: Contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual para realização de formação presencial voltada ao fortalecimento da comunicação estratégica e da liderança sob pressão na área da saúde pública, destinada aos prefeitos e secretários municipais integrantes do CISLAGOS.
Contratado: F. DE CASTRO PERILLO, CNPJ n° 09.344.960/0001-43. Valor global estimado de R$ 20.000,00. Data da assinatura: 03/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 03 de março de 2026 até 15 de março de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01010004.122.0001.2001.00003.3.90.39.001.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:50F0A4C9

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 11/2026
Processo Licitatório N° 11/2026
dispena: nº 01/2026

Objeto: DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA A POLICLÍNICA DO CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS CISLAGOS.
Contratado: COMERCIAL CHAVES REPRESENTACOES LTDA

O Valor global é de R$ 1.300,00. Data da assinatura: 03 de março de 2026. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 03 de março de 2026 até 03 de março de 2027, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária:
01.03.10.302.0000.2.004.3.3.90.39.99

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:BE487C21

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26

Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.

Contratado: RJ ASSISTENCIA MEDICA E AUXILIO DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ n° 41.882.713/0001-03. Valor global

estimado de R$ 2.428.630,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 03/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 03 de março de 2026 até 03 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:24D2E405

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0014/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26

Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.

Contratado: ENDOMED ENDOSCOPIA DIGESTIVA AVANCADA LTDA, CNPJ n° 45.859.046/0001-07. Valor global estimado de R$ 8.316.585,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 03/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 03 de março de 2026 até 03 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:50B3D257

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
COMUNICADO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2026

Comunicado de manifestação de intenção de Registro de Preço nº 2/2026- O CISMEV torna público que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para **contratação de prestação de serviços de plotagem nos veiculos e demais dependências do CISMEV.**
O período de manifestação de intenção é de 8 (oito) dias úteis contados a partir da data da publicação da IRP. Os documentos completos encontra-se a disposição dos interessados no setor de licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV, situada à Rua Wilza Patricia Martins, nº 188- Jockey Clube- Curvelo/MG, pelo e-mail- licitacaocismev@gmail.com . Maiores informações pelo telefone (38) 3221-6231

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:239DF0D4

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A APÓLICE Nº 8000005706

Extrato do segundo termo aditivo a apólice Nº 8000005706 para contratação de seguro total e contra terceiros dos veículos pertencentes a frota do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **SURA SEGUROS S.A.**, cujo objeto é o acréscimo equivalente a aproximadamente 11,3% do valor total da apólice, que representa o acréscimo de 2 veículos um no valor de R$ 1.461,89 e outro no valor de 2.959,81. Em virtude do acréscimo, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 4.421,70 (quatro mil, quatrocentos e vinte e um e setenta)**, passando o valor total estimado da apólice de **R$ 40.093,56** (quarenta mil, e noventa e três reais, e cinquenta e seis centavos) para **R$ 44.515,26** (quarenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e vinte e seis centavos).
Assinatura 05/02/2026

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:8E891C87

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 20/2026
CREDENCIAMENTO 02/2026
PROCESSO 02/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamentode empresas especializadas para a prestação de serviços de remoção de pacientes em ambulância para a prestação de serviços de remoção de pacientes em ambulância tipo UTI Móvel (tipo D – suporte avançado de vida), com a disponibilidade de veículo devidamente equipado e equipe multiprofissional habilitada, para atendimento às necessidades assistenciais dos municípios consorciados ao CISMIV, consistente nos procedimentos listados no contrato cujo inteiro teor encontra-se no site do CISMIV. O contrato foi pactuado entre a empresa AC TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.141.770/0001-50, situada à Rua Álvaro Gouveia, nº 120,, Apto 302, Bairro Centro, Viçosa/MG, CEP 36.570-027, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 02/2026, processo nº 02/2026 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 02/03/2026. Vigência até 31/12/2026.

Viçosa-MG, 03 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:7BA7773B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 69/2025. CONTRATADO -**CLINICA MULTIMEDICA LTDA .** O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do quantitativo do Contrato Administrativo n° 69/2025. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica acrescido em 25% o quantitativo do item 32 (**Monitoramento pelo sistema Holter - 24 horas 3 canais HOLTER**) a partir de 03 de março de 2026 renova-se o quantitativo dos serviços, totalizando o valor de R$ $ **2.644,75 (dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento. Pará de Minas, 03 de março de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:311D5BAE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/3036 - ÁGUA COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do contrato nº 33/2026. **CONTRATADO** - ÁGUIA COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS. **OBJETO –** locação de veículos destinados a prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Credenciamento n° 02/2026 que integra o presente termo para todos os fins de direito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 01.01.01.04.122.0002.2006.33903900 ficha 2 fonte 150, exercício de 2026 - Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 (23/02/2026 a 03/03/2027). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de R$ 327.995,88 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos). Pará de Minas, 03 de março de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:89256309

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025:

O COMGRANBEL, com fundamento no Decreto nº 03/2025 do COMGRANBEL e no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2023, torna público a adjudicação do resultado do **Pregão Eletrônico nº 009/2025, Processo Administrativo nº 0018/2025** cujo objeto é realizar o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para a prestação de serviços para formação de banco de prestadores e execução sob demanda (via Ordens de Serviço – OS), de obras e serviços de engenharia de infraestrutura urbana e viária, incluindo, entre outros, pavimentação asfáltica, drenagem, terraplenagem, recuperação de pavimentos, sinalização e serviços correlatos, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para atendimento aos Municípios consorciados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS (COMGRANBEL).
Não havendo vícios a sanar e estando o procedimento em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o instrumento convocatório, HOMOLOGO o presente Credenciamento, declarando aptas as 10 (dez) primeiras empresas abaixo relacionadas:

Ordem	Classificação	Empresa
1	Fornecedor 4	SANTO PIO SERVIÇOS LTDA. - 03.532.190/0001-86
2	Fornecedor 6	Construtora Sinarco Ltda - 03.367.118/0001-40
3	Fornecedor 5	Unicapa - União dos Aplicadores de Pavimento Asfáltico ltda - 03.103.468/0001-08
4	Fornecedor 2	PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA - 27.394.840/0001-32
5	Fornecedor 1	LM construções e pavimentações eireli - 01.631.484/0001-30
6	Fornecedor 9	TERRASA ENGENHARIA LTDA - 11.553.360/0001-37
7	Fornecedor 8	Gidê Engenharia Ltda - 24.948.730/0001-87
8	Fornecedor 10	PIOTOR CONSTRUCOES LTDA - 43.109.678/0001-10
9	Fornecedor 13	SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA - 71.351.019/0001-20
10	Fornecedor 18	SUPERAGE ENGENHARIA S.A - 20.558.479/0001-93
11	Fornecedor 22	KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA - 26.279.935/0001-42
12	Fornecedor 27	CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA - 18.322.925/0001-14

Estimado de referência do Processo: R$ 515.508.037,00 (Quinhentos e quinze milhões, quinhentos e oito mil e trinta e sete reais).
Determino a adoção das providências necessárias à formalização dos respectivos termos de credenciamento/contratos, observada a ordem e as condições estabelecidas no edital.
Após regular instrução processual, com análise da documentação de habilitação, manifestação da Comissão/Agente de Contratação e parecer jurídico favorável quanto à legalidade do procedimento, verifico que foram observados os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Belo Horizonte-MG, 02 de março de 2026.

NATHÁLIA ILCE ROCHA PERDIGÃO
Secretária Executiva

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:456A26D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇÃO – CONSAÚDE. PAC nº 029/2025 – P. E. nº 010/2025. TORNA PÚBLICO, a republicação do Edital para o Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de transporte terrestre de pacientes em ambulâncias, do tipo A, B e D, por diária ou por evento/quilômetro rodado, com ou sem equipe médica e combustível, conforme a Resolução CFM nº 1671/2023, para a finalidade de transporte inter-hospitalar, transferências, e remoções de urgência e emergência para os pacientes dos municípios consorciados, após o julgamento das impugnações apresentadas. A abertura das propostas ocorrerá no dia 18/03/2026 às 09h50min. Local:www.novobbmnet.br Contato: 31 3830 1010, pelo site www.consaudevaledoaco.com.br ou pelo e-mail licitacao@consaudevaledoaco.com.br.

JOÃO BATISTA VIEIRA DE OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:EB1007B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL - D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2025

Objeto: Alteração contratual referente à marca do item 22, com fundamento na Cláusula Décima Terceira do Contrato no 080/2025, que trata da aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a sede administrativa do CIAS e bases descentralizadas do SAMU. **Partes:** CIAS X D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA - **Vigência:** 16/01/2026 até 22/12/2026 - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:3E4E1AE2

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL - GREENMED

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2024

Objeto: Alteração contratual referente à marca do item 57 com fundamento na Cláusula Décima Terceira do Contrato no 049/2025, que trata da aquisição de insumos descartáveis para o SAMU Macro Centro (SAMU 192) e municípios consorciados. **Partes:** CIAS X GREENMED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - **Vigência:** 28/10/2025 até 16/07/2026 - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:067E3EF2

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL - TM VEÍCULOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2024

Objeto: Alteração contratual referente à marca e modelo do veículo tipo pick up 4x4 cabine dupla (GM / S10 WT ou similar), nos termos do art.130 da Lei 14.133/21. **Partes:** CIAS X TM VEICULOS E SERVICOS LTDA - **Vigência:** 20/01/2026 até 30/05/2026 - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:F2570620

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL - TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2025

Objeto: Alteração contratual referente à marca do item 23 com fundamento na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 079/2025, que trata da aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a sede administrativa do CIAS e bases descentralizadas do SAMU. **Partes:** CIAS X TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - **Vigência:** 13/01/2026 até 22/12/2026 - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:C2A9D530

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2024

Objeto: A prorrogação de vigência da ata de registro de preços firmada com a empresa NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA, para aquisição de materiais de limpeza e de higiene pessoal destinada a atender a demanda do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde. **Partes:** CIAS X NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA - **Vigência:** 03/02/2026 até 03/02/2027 - **Valor:** R$19.100,00 (dezenove mil e cem reais) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:B07435DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
COMPRA DIRETA Nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes, repartição pública de direito publico, constituída nos termos da Lei 11.107/2005, inscrito no CNPJ/MF 18773785000109, sito a Rua Operário Uriel de Moura Ferreira n° 31 Bairro Vila Maria (Bonfim) CEP 36307-422 São João Del Rei/MG, TORNA PÚBLICO a Compra Direta Sequencial nº 001/2026, cujo Detentor é a Empresa Piccinin Veículos S/A inscrito no CNPJ 3815604000144, sito a Avenida Governador Bias Fortes n° 806 Bairro Pontilhão CEP 36204168 São João Del Rei/MG. Objeto: Prestação dos serviços de revisão veicular em decorrência de quilometragem. Valor: R$ 2.181,05 (dois mil cento e oitenta e um reais e cinco centavos). São João Del Rei, 03 de fevereiro de 2026.

JOSE ANTÔNIO DO NASCIMENTO –
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Mauro Sérgio de Oliveira
Código Identificador:7CD9FB27

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
COMPRA DIRETA Nº 002/2026

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes, repartição pública de direito publico, constituída nos termos da Lei 11.107/2005, inscrito no CNPJ/MF 18773785000109, sito a Rua Operário Uriel de Moura Ferreira n° 31 Bairro Vila Maria (Bonfim) CEP 36307-422 São João Del Rei/MG, TORNA PÚBLICO a Compra Direta Sequencial nº 002/2026, cujo Detentor é a Empresa Roberto Aparecido do Nascimento, inscrito no CNPJ 05518417000164, sito a Avenida Josué de Queiroz n° 961 Bairro Matozinhos CEP 36305-144 São João Del Rei/MG. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em 01 (um) botijão de 13 kg (P13) para uso domestico, com composição básica de propano e butano. Valor: R$ 100,00 (cem reais). São João Del Rei, 12 de fevereiro de 2026.

JOSE ANTÔNIO DO NASCIMENTO –
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Mauro Sérgio de Oliveira
Código Identificador:C5DC4FBE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
COMPRA DIRETA Nº 003/2026

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes, repartição pública de direito publico, constituída nos termos da Lei 11.107/2005, inscrito no CNPJ/MF 18773785000109, sito a Rua Operário Uriel de Moura Ferreira n° 31 Bairro Vila Maria (Bonfim) CEP 36307-422 São João Del Rei/MG, TORNA PÚBLICO a Compra Direta Sequencial nº 003/2026, cujo Detentor é a Empresa Funerária Resende Sanjoanense Ltda. inscrito no CNPJ 05905725000142, sito a Rua Maria Tereza n° 175 Centro CEP 36307-312 São João Del Rei/MG. Objeto: Aquisição de uma coroa de flores fúnebre a ser destinada ao município de Carrancas em decorrência do óbito da primeira-dama. Valor: R$ 700,00 (setecentos reais). São João Del Rei, 12 de fevereiro de 2026.

JOSE ANTÔNIO DO NASCIMENTO –
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Mauro Sérgio de Oliveira
Código Identificador:0A1EEBE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CIM JEQUITINHONHA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA torna público o Credenciamento Eletrônico nº. 003/2026 – Objeto: Credenciamento de empresa de engenharia para elaboração de estudo geotécnico e execução de furos de sondagem, para utilização em estudo de sub-leito e caracterização de materiais a serem utilizados em base de pavimento asfáltico, conforme os normativos do DNIT, bem como, contratação de empresa de engenharia para elaboração de estudo hidrológico e hidráulico de regiões que deverão receber obras de pavimentação asfáltica para atender a demanda dos municípios integrantes do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA. Abertura: a partir de 05 de março de 2026. Maiores informações pelo Tel.: (38) 99990-1120; e-mail: licitacimjequi@gmail.com ou pelo site www.cimjequitinhonha.mg.gov.br.

Diamantina-MG, 03 de março de 2026.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:AAF18725

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA PARA DISPUTA

CIM JEQUITINHONHA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA torna público designação de nova data para disputa, Concorrência Eletrônica nº 001/2026. Abertura: 20/03/2026 às 09h00min.Maiores informações pelo Tel: (38) 99990-1120; e-mail: licitacimjequi@gmail.com ou pelo site www.cimjequitinhonha.mg.gov.br.

Diamantina-MG, 03 de março de 2026.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:77D349AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISAB SUL 003 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição compartilhada de hidrômetros e afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA: às 08:31 horas do dia 16/03/2026 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: Site do Portal Licitanet - https://www.licitanet.com.br/

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site da Autarquia www.cisab.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3851-1277 ou e-mail: compras@cisab.mg.gov.br

Boa Esperança - MG, 04 de março de 2026.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Superintendente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:269BD0F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
1º ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 05/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: 3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.
Objeto: aditivar o prazo de vigência do contrato original para aquisição parcelada de materiais Médico-Hospitalares, visando o fornecimento parcelado de insumos necessários para a manutenção dos atendimentos médicos nas dependências do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE por mais 03 (três) meses.
Assinatura: 09/02/2026
Vigência: 10/02/2026 a 09/05/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 08/2025 – Dispensa: nº 005/2025
Signatários: Ricardo Celles Maia– Presidente do CISLESTE
Renato Wilson Rogel Ribeiro - 3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:023BA409

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa Cristiano Cardoso Rangel, inscrita no CNPJ sob o nº 43.751.727/0001-13, PAL 63/2022 – Chamamento Público nº 005/2022.
Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Vigência: 03/03/2026 até 31/12/2026

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:8ADF1D45

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-052-2026 - DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA 035-2025 QUE REDUZIA CARGA HORÁRIA DE FUNCIONÁRIA PÚBLICA

Revoga a Portaria nº 035/2025, que autorizou a redução de carga horária da funcionária Cristiane Aparecida Corídola de Souza e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
:
Art. 1º – Fica REVOGADA a Portaria nº 035/2025, de 26 de março de 2025, que autorizou a diminuição da carga horária da funcionária **CRISTIANE APARECIDA CORÍDOLA DE SOUZA.**

Art. 2º – Em decorrência desta revogação, a funcionária mencionada deverá retornar ao cumprimento de sua jornada de trabalho original de 40 horas/semanais, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova - MG, 27 de fevereiro de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:11FE8A87

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-054-2026 - CONVOCA JÚLIA CAMILY FIORINI LAZARINO PARA ASSUMIR VAGA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 01/2022 do CISAMAPI;

CONSIDERANDO o resultado final homologado do Concurso Público nº 01/2022 do CISAMAPI;

CONSIDERANDO o desligamento da servidora pública Mayara Padula Gomides, ocorrido em 27 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento da vaga para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata **JÚLIA CAMILY FIORINI LAZARINO** para se apresentar e tomar posse no cargo de **Auxiliar Administrativo**, integrante do quadro geral de empregados públicos do CISAMAPI, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 17, §1º, do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, prorrogável por igual período mediante requerimento da interessada.

Parágrafo único. No prazo estabelecido no caput, a candidata deverá comparecer ao Setor de Pessoal do CISAMAPI, situado na Avenida Ernesto Trivelato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, no horário de 9h às 11h e de 13h às 16h, para formalização da posse, munida dos seguintes documentos, não sendo admitidas pendências:

I – laudo médico favorável, emitido por profissional ou junta médica designada pelo CISAMAPI;

II – original e cópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com firma reconhecida em cartório);

III – original e cópia da certidão de nascimento ou casamento, com averbações, se houver;

IV – original e cópia da Cédula de Identidade;

V – original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

VI – se cidadão português com igualdade de direitos, documento expedido pelo Ministério da Justiça reconhecendo a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, nos termos

do §1º do art. 12 da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 70.436/1972 e do Decreto Federal nº 3.927/2001, bem como documento de identidade de modelo equivalente ao brasileiro, com menção expressa à nacionalidade e ao tratado correspondente;

VII – original e cópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir. O candidato deverá consultar a regularidade da Qualificação Cadastral no portal oficial do eSocial. Havendo inconsistências, deverá providenciar a regularização junto ao órgão competente e apresentar o respectivo comprovante no ato da admissão;

VIII – original e cópia da certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, se houver;

IX – original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

X – 2 (duas) fotografias 3x4 recentes;

XI – original e cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação no último pleito (ambos os turnos, se houver) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

XII – original e cópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

XIII – original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o exercício do emprego público (diploma registrado, declaração, atestado ou certificado de conclusão emitido pela instituição de ensino);

XIV – declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ou cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do respectivo recibo de entrega;

XV – declaração de que não incorre nas hipóteses de acumulação vedada previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República de 1988, bem como de que não percebe proventos de aposentadoria incompatíveis com o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal;

XVI – declaração de disponibilidade para desempenhar atividades além da jornada ordinária, inclusive em feriados e dias de folga, quando necessário à conclusão de trabalhos inadiáveis.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova/MG, 02 de março de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:DB7BFB23

CISAMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026

O CISAMAPI torna público a abertura da Pregão Eletrônico n° 06/2026. Objeto: Aquisição de café em pó tipo superior. Data da sessão pública: 17/03/2026, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia - se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:3BDDA6DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO ADMINISTRATIVO DE REVOGAÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório nº: 075/2025
Inexigibilidade nº: 023/2025
Pregão Eletrônico nº: 010/2025

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de resgate, apreensão/captura, transporte, guarda, manejo, microchipagem, atendimento veterinário, controle sanitário e destinação final de animais de médio e grande porte, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de Processo Licitatório instaurado sob a modalidade Credenciamento Eletrônico, com fundamento no art. 74, caput e inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, destinado à formação de cadastro de prestadores habilitados para execução dos serviços descritos no Termo de Referência.

No curso do procedimento, a Administração promoveu reavaliação administrativa quanto à conveniência e oportunidade da manutenção do certame, com o objetivo de verificar sua aderência às diretrizes institucionais, ao planejamento administrativo e, sobretudo, à melhor forma de atendimento do interesse público.

II – DA REAVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Administração Pública detém o poder-dever de rever seus próprios atos, quando identificada a necessidade de aprimoramento da modelagem adotada ou de readequação do procedimento às circunstâncias administrativas supervenientes.

A presente reavaliação decorre do exercício legítimo da autotutela administrativa, visando assegurar maior eficiência, economicidade, segurança jurídica e alinhamento do procedimento às necessidades institucionais, não havendo que se falar em ilegalidade insanável, mas sim em juízo de conveniência e oportunidade administrativa.

III – DO INTERESSE PÚBLICO E DA CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA

A continuidade do credenciamento, nas condições atualmente estabelecidas, pode não representar, neste momento, a solução mais adequada sob a ótica administrativa e estratégica do Consórcio.

Diante disso, a Administração entendeu ser mais conveniente e oportuno promover a revogação do procedimento, a fim de possibilitar eventual reavaliação da modelagem, adequações técnicas e administrativas que se mostrem necessárias, preservando-se:

• a legalidade e a segurança jurídica dos atos administrativos;
• a eficiência da futura contratação;
• a adequada alocação de recursos públicos;

e a supremacia do interesse público primário.

Tal medida revela-se compatível com o interesse público, evitando a continuidade de procedimento que poderá ser objeto de reestruturação para melhor atendimento das demandas institucionais.

IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente decisão encontra respaldo no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação do procedimento por razões de interesse público devidamente motivadas, bem como no princípio da autotutela administrativa, consagrado no ordenamento jurídico brasileiro.

Ressalta-se que a revogação ora promovida não gera direito adquirido aos interessados, tampouco impede a instauração de novo procedimento com o mesmo objeto, caso assim entenda conveniente a Administração, observadas as adequações que se fizerem necessárias.

Diante do exposto, **DECIDO**:

• **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 075/2025 – Inexigibilidade nº 023/2025 – Credenciamento Eletrônico nº 010/2025, por razões de interesse público, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

• Assegurar aos interessados a prévia manifestação, nos termos do art. 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021, concedendo-se prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação deste despacho, para eventual apresentação de razões ou manifestações;

• Determinar a publicação deste despacho na plataforma Licitar Digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

• Proceder ao arquivamento dos autos após o cumprimento das formalidades legais;

• Adotar as providências necessárias para, se conveniente e oportuno, a instauração de novo processo licitatório, com o mesmo objeto, observadas as adequações julgadas necessárias ao atendimento do interesse público e à legislação vigente.

Matozinhos, 03 de março de 2026.

ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA
Agente de Contratação - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:2DB7C6C3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	006/2026
Dispensanº	003/2026
Objeto:	Curso de Capacitação para Agentes de COntratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processoem tela e o ADJUDICO a INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES LTDA , inscrita no CNPJ de nº 18.553.210/0001-72 , AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.
Valor da contratação: R$ 7.040,00 (Sete mil e quarenta reais).
Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:3070A114

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

Processo Licitatório Nº 076/CISREC/2024
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CISREC/2024**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC**
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **Antonio Nivaldo Vieira Ribas**
CNPJ nº 53.431.927/0001-42

Objeto: Reajuste de preços e prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 016/2025, para aquisição de materiais de limpeza e higiene.

Valor reajustado: **R$ 1.002.164,45** (um milhão, dois mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Assinatura: **26/01/2026**
Vigência: **31/01/2026 a 30/01/2027**

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:E94C9196

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

Processo Licitatório nº 076/CISREC/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/CISREC/2024

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC**
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **Luck Atacado e Serviços Ltda**
CNPJ nº 19.112.177/0001-08

Objeto: Reajuste de preços (4,81% – IPCA acumulado dos últimos 12 meses) e prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 027/2025, para contratação de empresa visando à aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das secretarias dos municípios consorciados ao CISREC.

Valor reajustado: R$ 6.563.626,20 (seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

Data da assinatura: 28/01/2026.

Vigência: 31/01/2026 a 30/01/2027.
Matozinhos/MG, 28 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:87FBED94

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

Processo Licitatório nº 094/CISREC/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/CISREC/2024

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC**
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **Portal Equipamentos Hospitalares Eireli**
CNPJ nº 31.372.346/0001-44

Objeto: Reajuste de preços (4,81% – IPCA acumulado dos últimos 12 meses) e prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 044/2025, para aquisição de mobiliários de saúde.

Valor reajustado: R$ 2.258.884,60 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Assinatura: 03/02/2026.
Vigência: 04/02/2026 a 03/02/2027.

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:B18B135E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025

Processo Licitatório nº 093/CISREC/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/CISREC/2024

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC**
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **Farmácia de Manipulação Ideal Fórmulas Ltda ME**
CNPJ nº 04.522.343/0001-77

Objeto: Reajuste de preços (4,81% – IPCA acumulado dos últimos 12 meses) e prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 058/2025, para aquisição de medicamentos.

Valor reajustado: R$ 169.167,00 (cento e sessenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais).

Assinatura: 05/02/2026.
Vigência: 07/02/2026 a 06/02/2027

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:601EE330

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025

Processo Licitatório Nº 093/CISREC/2024
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/CISREC/2024**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC**
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **JT Medicamentos Ltda**
CNPJ nº 51.892.897/0001-46

Objeto: Reajuste de preços e prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 066/2025, para aquisição de medicamentos.

Valor reajustado: **R$ 791.726,77** (setecentos e noventa e um mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos).

Assinatura: **13/02/2026**
Vigência: **12/02/2026 a 11/02/2027**

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:85D3F3DE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025

Processo Licitatório nº 093/CISREC/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/CISREC/2024

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC**
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda**
CNPJ nº 75.014.167/0001-00

Objeto: Reajuste de preços (4,81% – IPCA acumulado dos últimos 12 meses) e prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 070/2025, para aquisição de medicamentos.

Valor reajustado: R$ 119.721,27 (cento e dezenove mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos).

Assinatura: 09/02/2026.
Vigência: 07/02/2026 a 06/02/2027.

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:42400877

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025

Processo Licitatório Nº 093/CISREC/2024
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/CISREC/2024**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC**
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares**
CNPJ nº 81.706.251/0001-98

Objeto: Reajuste de preços e prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 071/2025, para aquisição de medicamentos.

Valor reajustado: **R$ 2.326.165,00** (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e cinco reais).

Assinatura: **09/02/2026**
Vigência: **07/02/2026 a 06/02/2027**

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:57E1D49F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025

Processo Licitatório nº 093/CISREC/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/CISREC/2024

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC**
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **Sírio Pharma Ltda**
CNPJ nº 31.495.759/0001-16

Objeto: Reajuste de preços (4,81% – IPCA acumulado dos últimos 12 meses) e prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 073/2025, para aquisição de medicamentos.

Valor reajustado: R$ 781.926,54 (setecentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Assinatura: 09/02/2026.
Vigência: 07/02/2026 a 06/02/2027.

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:7969B6C7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025

Processo Licitatório Nº 132/CISREC/2024
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CISREC/2024**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC**
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **R.R Indústria e Comércio de Malhas Ltda**
CNPJ nº 08.827.389/0001-55

Objeto: Reajuste de preços e prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 078/2025, para fornecimento de uniformes e tênis escolares.

Valor reajustado: **R$ 29.976.913,00** (vinte e nove milhões, novecentos e setenta e seis mil, novecentos e treze reais).

Assinatura: **13/02/2026**
Vigência: **19/02/2026 a 18/02/2027**

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:CFB432E3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025

Processo Licitatório Nº 132/CISREC/2024
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CISREC/2024**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC**
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **Maroto Indústria e Comércio EIRELI**
CNPJ nº 22.497.341/0001-57

Objeto: Reajuste de preços e prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 079/2025, para fornecimento de uniformes e tênis escolares.

Valor reajustado: **R$ 29.976.913,00** (vinte e nove milhões, novecentos e setenta e seis mil, novecentos e treze reais).

Assinatura: **13/02/2026**
Vigência: **19/02/2026 a 18/02/2027**

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:1F7FABE2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024

Processo Licitatório nº 092/CISREC/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/CISREC/2024

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC**
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **Comercial Marelly Eireli**
CNPJ nº 13.986.656/0001-77

Objeto: Reajuste de preços (4,87% – IPCA acumulado dos últimos 12 meses) e prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 129/2024, referente à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de cozinha e afins, para atender às necessidades do CISREC e dos municípios integrantes do consórcio.

Valor reajustado: R$ 1.205.170,14 (um milhão, duzentos e cinco mil, cento e setenta reais e quatorze centavos).

Data da assinatura: 24/12/2025.

Vigência: 06/01/2026 a 05/01/2027.
Matozinhos/MG, 24 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:F605ADA4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024

Processo Licitatório nº 092/CISREC/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/CISREC/2024

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC**
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **Rosilan Comércio e Licitações Ltda**
CNPJ nº 21.767.486/0001-68

Objeto: Reajuste de preços (4,87% – IPCA acumulado dos últimos 12 meses) e prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 148/2024, referente à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza,

higiene, descartáveis, utensílios de cozinha e afins, para atender às necessidades do CISREC e dos municípios integrantes do consórcio.

Valor reajustado: R$ 84.574,62 (oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Data da assinatura: 24/12/2025.
Vigência: 02/01/2026 a 01/01/2027.

Matozinhos/MG, 24 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:F1AE5B24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

Processo Licitatório nº 094/CISREC/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/CISREC/2024

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC**
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **E. Tripode Indústria e Comércio de Móveis - Eireli**
CNPJ nº 22.228.425/0001-95

Objeto: Reajuste de preços (4,81% – IPCA acumulado dos últimos 12 meses) e prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 039/2025, referente à contratação de empresa para aquisição de mobiliários de saúde, de natureza comum, para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

Valor reajustado: R$ 1.340.385,12 (um milhão, trezentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

Data da assinatura: 02/02/2026.
Vigência: 03/02/2026 a 02/02/2027.

Matozinhos/MG, 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:D8C8AAB8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025

Processo Licitatório nº 093/CISREC/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/CISREC/2024

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC**
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda**
CNPJ nº 22.862.531/0001-26

Objeto: Reajuste de preços (4,81% – IPCA acumulado dos últimos 12 meses) e prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 074/2025, para aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas do CISREC e dos municípios consorciados.

Valor reajustado: R$ 112.985,09 (cento e doze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e nove centavos).

Data da assinatura: 02/03/2026.

Vigência: 12/02/2026 a 11/02/2027.
Matozinhos/MG, 02 de março de 2026.

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:8E77C4BF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

Processo Licitatório nº 101/CISREC/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 022/CISREC/2023

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC**
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **Clínica de Fisioterapia Marani Ltda - Equilíbrio**
CNPJ nº 07.910.048/0001-86

Objeto: Reajuste de valores (4,81% – IPCA acumulado dos últimos 12 meses) e prorrogação do Contrato Administrativo nº 004/2024, referente à prestação de serviços de atendimentos em fisioterapia, conforme nomenclaturas da tabela SIGTAP – Grupo 03 (Procedimentos Clínicos), Subgrupo 02 (Fisioterapia), destinados a pacientes usuários do SUS, em caráter complementar à rede municipal de saúde dos entes consorciados.
Valor reajustado (global): R$ 1.064.537,82 (um milhão, sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Data da assinatura: 30/01/2026.
Vigência: 01/02/2026 a 31/01/2027.

Matozinhos/MG, 30 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:2A3E6774

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
Processo Licitatório nº 005/CISREC/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/CISREC/2026

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas da Região do Calcário - CISREC**
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **Fera Prestação de Serviços em Geral Ltda**
CNPJ nº 12.117.535/0001-26

Objeto: Contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial por meio de monitoramento eletrônico e rondas periódicas, destinada à sede administrativa, à Clínica do CISREC e ao galpão de guarda dos veículos oficiais, compreendendo instalação e manutenção de sistema de câmeras, alarmes, DVR compatível, rondas motorizadas periódicas com registro fotográfico, suporte preventivo e acesso integral às imagens e relatórios gerados.

Valor mensal: R$ 10.833,00 (dez mil, oitocentos e trinta e três reais).

Valor global: R$ 129.996,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

Data da assinatura: 12/02/2026.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Matozinhos/MG, 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:B7AD5ADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2026 – CREDENCIAMENTO N.º 004/2026

O CISVERDE torna público o PL n.º 020/2026, que pode ser acessado por meio do site oficial do consórcio (http://www.cisverde.mg.gov.br). Julgamento de Menor Preço. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de hospedagem, na região central da cidade de Belo Horizonte, com a finalidade de atender pacientes e usuários do sistema público de saúde que necessitem realizar tratamento, exames ou procedimentos em municípios diversos de sua localidade de origem, quando inexistente ou inviável o deslocamento diário. Recebimento de propostas: Apartir das 8h do dia 04/03/2026. Carangola, 03 de marçode 2026.

GILBERTO DAMAS DE SOUZA –
Presidente.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:1FB445CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF – CONSÓRCIO PUBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 01.275.576/0001-24, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA MONTES CLAROS, Nº1.124,BAIRRO SANTO ANTÔNIO, PIRAPORA-MG DEACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº 026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 002- 2025, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIA-LIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS COM FORNECIMENTO PARCELADO AOS MUNICÍPIOS CON-SORCIADOS AO CIMMESF, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO: 03/03/2026 - 15:15
DATA INÍCIO DAS PROPOSTAS: 04/03/2026 - 09:00
DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 17/03/2026 - 14:29
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/03/2026 - 14:30
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO EXCLUSIVO ME: NÃO VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 52.664.638,76 O EDITAL EM INTEIRO TEOR ESTARÁ À DISPOSIÇÃO PELO SITE: HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/PROCESSOS/MG/CONSORCIO-INTERMUNICIPAL-MULTIFINALITARIO-DO-MEDIO-SAO-FRANCISCO-3137/RPE-2-2025-2026-460780

MAIORES INFORMAÇÕES, ATRAVÉS DO TELEFONE (38) 3740-1701 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAO@CIMMESF.MG.GOV.BR DE SEGUNDA A SEXTA DE08:00 ÀS 17:00 HORAS.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Presidente do CIMMESF

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:D167C428

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, através da Lei 14.133/2021, realizará o credenciamento nº 001/2026, de forma eletrônica pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o Credenciamento de leiloeiros oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais-JUCEMG, para eventual realização de leilões de bens inservíveis do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL. Data de início do Credenciamento: 04/03/2026 às 08h. O credenciamento ficará aberto até 24/03/2026 para recebimento de novos credenciados. O envio dos documentos será exclusivamente via Portal de Compras Públicas.
Janaúba - MG, 02 de março de 2026

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:186CCF9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024

Contrato n° 003/2024 (Processo Licitatório nº 004/2024 – Dispensa de Licitação nº 003/2024) entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI**, CNPJ nº 19.031.366/0001-56 e **SH3 INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ n° 01.264.892/0001-09. Constitui objeto do presente a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 003/2024 por mais 12 meses, a partir de 31 de março de 2026 a 31 de março de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133 de 2021. Permanece o valor anual de R$ 25.001,76 (vinte e cinco mil e um reais e setenta e seis centavos). Dotação orçamentária: 03.001.004.122.2001.0.001.33.90.39. Assinado em 02.03.2026 por Felipe Teodoro Sanches, presidente do CPGI e Luciana Laura Gonçalves Neves Draeger, representante legal da empresa SH3 INFORMÁTICA LTDA. Informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 9 9851-3833 ou através do e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br .

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente do CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:BEB1CB51

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO 027/2025

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 (Numeração compras.gov.br – 90027/2025), EDITAL Nº 036/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025. Objeto: Contratação de empresa para Implantação de Software de Controle e Administração dos Cálculos de Margem Consignável, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; migração de dados, serviços de capacitação de gestores e de usuários; suporte técnico operacional e manutenção do software no âmbito do DMAES de Ponte Nova, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Tal suspensão se faz necessária em razão de impugnação apresentada nos autos, tempestivamente, cuja análise e resposta demandaram lapso temporal que extrapolará a data inicial da sessão pública. Sendo assim, após a análise e resposta do setor requisitante da autarquia, será disponibilizada pelos meios oficiais, e posteriormente reagendada a sessão pública, também publicada nos meios oficiais, devolvendo-se todos os prazos iniciais. Ponte Nova (MG), 03/03/2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:A870B000

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 006/2026

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2026, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Refere-se à registro de preço para aquisição de medicamentos, destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos pela Fundação Hospital Frei Gabriel para o período estimado de 12 (doze) meses. Abertura da sessão pública: **09:00 (horário de Brasília) do dia 17 de março de 2026**. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 03 de março de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:2A97E9C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o 74, inciso III, alíneas "c" e "f" da Lei 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR** a contratação da empresa **CALACA & FERNANDES - COMERCIO E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA,** situada na Rua 24 de Outubro, nº 61, Apto 02, Centro, Silvania/GO, CNPJ: 34.737.202/0001-32, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em transparência pública, governança institucional e adequação normativa do Portal da Transparência e do sítio eletrônico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Buritis, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buritis – IPREB, no valor global de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), com prazo de Vigência de por 12 (doze) meses, Dotação Orçamentária: 03.01.01.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00 Ficha 025 Fonte: 1.802.000.0000; 03.01.01.04.122.0002.2232 3.3.90.35.00 ficha: 023 fonte: 1.802.000.0000, conforme Processo Administrativo nº 003/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente. Buritis/MG, 03 de março de 2026.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR,
Presidente do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Publicado por:
Marlene Alves da Silva
Código Identificador:065CF0B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto **"Aquisição de 30 cadeiras modelo - Iso Fixa Empilhável, com estrutura em aço redondo 7/8, encosto e assento em polipropileno, cor azul, dimensões entre: altura de 80cm a 85cm, largura 48cm a 55cm e profundidade de 50cm a 55cm, com capacidade de suportar 120 kg ou mais e que atenda as normas técnicas vigentes, incluindo a ABNT NBR 14776, com montagem e entrega pelo fornecedor, para atender às necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM."**
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.
As propostas poderão ser encaminhadas através do link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/do dia 10/03/2026ao dia 13/03/2026.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site do IPREM na aba licitações.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitacoes@iprem.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 03 de março de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:1C350234

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 06/2024

IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024– INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024
TERMO DE APOSTILAMENTO AOCONTRATO N° 06/2024

PARTES:IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre Inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90 e **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.281.106/0001-03.

OBJETO:REGISTRAR a alteração referente à reposição inflacionária do reajuste previsto emcontrato, com base na variação de 6,56% (seis vírgula cinquenta e seis por cento) aplicada àstarifas vigentes, conforme estabelecido pela Resolução ARSAE-MG nº 217, de 22 de dezembrode 2025, bem como nas alterações de consumo apresentadas na justificativa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03.04.04.122.0018.4013.339039-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

REAJUSTE: O reajuste do valor contratadoé de 6,56% (seis vírgula cinquenta e seis por cento) aplicada àstarifas vigentes, conforme estabelecido pela Resolução ARSAE-MG nº 217, de 22 de dezembrode 2025.

VALOR: Os valores reajustados e as alterações no consumo gerarão um valor estimado para 12(doze) meses de R$ 12.483,48 (doze mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e oitocentavos), distribuídos em 12 parcelas estimadas de R$ 1.040,29 (mil e quarenta reais e vinte enove centavos).

MODALIDADE: Processo Administrativo n° 06/2024, Inexigibilidadenº 04/2024.
DATA DE ASSINATURA:10 de fevereirode 2026.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:7982A86F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO ADITIVO

TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2025, DISPENSA nº 05/2025, PROCESSO Nº 037/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados- MG, CONTRATADA: Vanessa Alves Martins-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.288.071/0001-63. Objeto: **Contratação de empresa especializada prestação de serviços de gerenciamento, criação, atualização, manutenção e programação de conteúdo para as redes sociais do município, conforme termo referência.** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor do Contrato em 25% (vinte e cinco por cento), que corresponde o valor de R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinqüenta reais). Data assinatura: 02 de Março de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:37B45820

SETOR DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO ADITIVO

TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2025, DISPENSA nº 03/2025, PROCESSO Nº 016/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados- MG, CONTRATADA: Marcelo Augusto Vieira Prado - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.034.204/0001-23. Objeto: **Contratação Pessoa Jurídica para a prestação de serviços especializados em fotografia e vídeo, com foco na cobertura de eventos e trabalhos realizados pela Prefeitura Municipal**, **conforme Termo de Referência.** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor do Contrato em 25% (vinte e cinco por cento), que corresponde o valor de R$ 8.997,00 (oito mil, novecentos e e noventa e sete reais). Data assinatura: 02 de Março de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:A4665860

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026** (processo 015.07/2026) pelo menor preço por item objetivando contratação de empresa para realização de s**erviço** de segurança desarmada em eventos onde todos os seguranças e a empresa devem estar regularmente registrados na Policia Federal e de empresa para disponibilização de brigadista profissional com formação na área, onde todos os brigadistas e a empresa devem estar regularmente registrados no Corpo de Bombeiros Milita, conforme as especificações constantes nesse Termo de Referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 04 de março de 2026 até as 09:00 h do dia 19 de março de 2026. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 19 de março de 2026 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3336-0944 / 98868-1540.

Água Comprida, 03 de março de 2026.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:5F7013EE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026** (processo 019.07/2026) pelo menor preço global objetivando aquisição de 01 (um) micro-ônibus equipado com sistema de acessibilidade e capacidade mínima de 31 lugares, conforme especificações técnicas constantes nesse termo de referência e todos os equipamentos obrigatórios, fabricada há no máximo 06 (seis) meses. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 04 de março de 2026 até as 09:00 h do dia 17 de março de 2026. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 17 de março de 2026 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3336-0944 / 98868-1540.

Água Comprida, 03 de março de 2026.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:BFF698A7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Invictus Soluções Integradas Ltda, CNPJ 44.922.087/0001-20. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar 2026. **Valor:** R$ 22.875,50 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). **Vigência**: 27/02/2026 a 27/02/2027. **Data da assinatura**: 27/02/2026. **Processo**: Pregão eletrônico 002/2026.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:A82C00EF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Ativa Comércios e Serviços Ltda, CNPJ 53.045.005/0001-05. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar 2026. **Valor:** R$ 150.540,00 (cento e cinquenta mil quinhentos e quarenta reais). **Vigência**: 27/02/2026 a 27/02/2027. **Data da assinatura**: 27/02/2026. **Processo**: Pregão eletrônico 002/2026.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:40BB9804

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 023/2026

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Nelson Luis Machado, CNPJ 19.452.614/0001-32. **Objeto**: credenciamento de empresas especializadas (oficinas) para prestação de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo caminhões, ônibus, tratores, máquinas pesadas, veículos leves (carros). **Vigência**: 03/03/2026 a 02/12/2026. **Data da assinatura**: 03/03/2026. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Nelson Luis Machado, representante legal. **Processo**: credenciamento 003/2025.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:2AB82A8D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO – CREDENCIAMENTO 003/2025

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do processo de **inexigibilidade – credenciamento 003/2025** (processo 069.10/2025) com fulcro no artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/21, objetivando chamamento público para credenciamento de empresas especializadas (oficinas) para prestação de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo caminhões, ônibus, tratores, máquinas pesadas, veículos leves (carros), conforme detalhamento constante nesse Termo de Referência resolvo **AUTORIZAR** o credenciamento supracitada, em favor de: NELSON LUIS MACHADO inscrito no CNPJ 19.452.614/0001-32

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 03 de março de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:20C0848D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Aviso de Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 003/2026 - Processo nº 006/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor das empresas SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (44154592000171) com os lotes: 11, 20, 35, 38, 56, 83 e 84 no valor total de R$ 3.366,50 (três mil e trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). RM MAGAZINE E SERVIÇOS LTDA-ME (44857166000102) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 86, 87, 88 e 89 no valor total de R$ 179.933,88 (cento e setenta e nove mil e novecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), licitantes vencedoras do objeto do processo em epígrafe, no valor total de R$ 183.300,38 (cento e oitenta e três mil e trezentos reais e trinta e oito centavos). Alagoa, 03 de março de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:683090A8

PROCURADORIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Aviso de Homologação. Pregão Eletrônico nº 003/2026 - Processo nº 006/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação em favor das empresas SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (44154592000171) com os lotes: 11, 20, 35, 38, 56, 83 e 84 no valor total de R$ 3.366,50 (três mil e trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). RM MAGAZINE E SERVIÇOS LTDA-ME (44857166000102) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 86, 87, 88 e 89 no valor total de R$ 179.933,88 (cento e setenta e nove mil e novecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), licitantes vencedoras do objeto do processo em epígrafe, no valor total de R$ 183.300,38 (cento e oitenta e três mil e trezentos reais e trinta e oito centavos). Alagoa, 03 de março de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:3ACE0E41

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 1º Termo Aditivo ao Contrato 021/2025. Processo nº 030/2025 - Concorrência Eletrônica 002/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), LOCALIZADO NA PRAÇA ANÍSIO MENDES DA FONSECA, S/N, CENTRO - ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ: 18.186.346/0001-91 e CONSTRUTORA ADILSON MARIANO EIRELI - CNPJ: 37.665.243/0001-59. Das alterações:Reprogramação de serviços (acréscimo e inclusão e exclusão de itens); Acréscimo e inclusão de item no valor total de R$ 32.769,71 (trinta e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos). Alagoa, 03 de março de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:1E55C455

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG – 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 002/2025. Processo 009/2025 - Inexigibilidade 002/2025. Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA DAS DEMANDAS DE ALTA COMPLEXIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG – CNPJ 18.186.346/0001-91 e NAZARIO & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 26.756.847/0001-94. Das alterações: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto no item 2.4 do contrato celebrado entre as partes, estendendo sua validade até 26/02/2027, totalizando o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Alagoa/MG 03 de março de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:0C1C1904

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 2022.03.002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG – 6º Termo Aditivo ao Contrato n° 2022.03.002. Processo 009/2025 - Inexigibilidade 002/2025. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA E CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG – CNPJ 18.186.346/0001-91 e TARGET CONSULTORIAS E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ 24.416.556/0001-21. Das alterações: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto no contrato celebrado entre as partes, estendendo sua validade até 04/03/2027, totalizando o valor de R$ 63.873,84 (sessenta e três mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Alagoa/MG 03 de março de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:A80AB2EA

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 2024.02.001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG – 2º e 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 2024.02.001. Processo 001/2024 - Dispensa Eletrônica 001/2024. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SERVIÇO DE PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO EM NUVEM, EMAIL, E ARMAZENAMENTO, DENOMINADO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG – CNPJ 18.186.346/0001-91 e TELMEX DO BRASIL S/A - CNPJ: 02.667.694/0001-40. Das alterações: 2º Termo de Aditivo: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto no item 2.5 do contrato celebrado entre as partes, estendendo sua validade até 01/03/2027, totalizando o valor de R$ 15.990,00 (quinze mil e novecentos e noventa reais); 3º Termo de Aditivo: Reequilíbrio financeiro do contrato em decorrência de atualizações da plataforma Google Workspace Business Starter + reajuste contratual de 4,44%, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses. Tais correções importam em um acréscimo mensal de R$ 19,04 por licença, passando o custo unitário mensal de cada licença para R$ 45,69 (quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Alagoa/MG 03 de março de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:059D53A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 016/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba- Aviso de Licitação. **Processo n° 077, Pregão Eletrônico n° 016**. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de gestão da saúde com serviço de mensagem via whatsapp, acompanhado de instalação, treinamentos e suporte técnico,, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada

no dia23/03/2026 ás 13:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200ou Email:cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.
Além Paraíba,03/03/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:0F70D42D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 017/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba- Aviso de Licitação. **Processo n° 079, Pregão Eletrônico n° 017**. Objeto: Aquisição de pastas classificadoras em cartolina, com lombo regulável e trilho em polietileno longo, na cor cinza claro, destinadas à organização e arquivamento dos processos licitatórios do Município., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia24/03/2026 ás 13:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200ou Email:cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.
Além Paraíba,03/03/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:F5417CBB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 046/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 078/2026
DISPENSA 046/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamento para atender a demanda judicial do paciente **André Luiz Vilaça de Souza,** conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial**:" DROGARIA CIDADE ALTA LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o número: 07.262.143/0003-82"** no valor global de R$ 693,60 (seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 03 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:3AFC9BA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025,celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **SENGE DE SAPUCAIA CONSTRUÇÕES LTDA -EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.848.286/0001-10, que tem por objeto do presente instrumento é a contratação de serviço para reforma e melhorias na manutenção do prédio da sede da Secretaria de Serviços e Obras Públicas**,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes e em conformidade com as normas técnicas pertinentes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual dentro do seguinte novo período**: 28 DE FEVEREIRO DE 2026 A 30 DE ABRIL DE 2026.**
· O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

ACRÉSCIMO : O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de R$ 49.466,11(Quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e onze centavos) que equivale aproximadamente a 49,47 % do valor inicial do Contrato nº 098/2025, com fundamento no art. 124 caput, da Lei 14.133/21.

VALOR : Com o acréscimo decorrente deste Termo aditivo, o preço global passará de R$ 100.000,00(cem mil reais) para R$ 149.466,11(Cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e onze centavos)

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na dotação discriminada: 02.07.00.15.451.0013.2.0076.4.4.90.51-Conservação de Obras Públicas

Data:. Além Paraíba, 27 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:9F050769

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 035/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.541.266/0001-04,que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de impressão, cópias e digitalização (Outsourcing) com o fornecimento e instalação de equipamentos de impressora e multifuncional com tecnologia laser ou led, monocromático (preto e branco), bem como solução de softwares de gerenciamento de impressão e gestão de serviços, com provimento de todos os suprimentos originais, incluindo tonner, técnicos em manutenção onsite, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e insumos originais.

OBJETO: copiadora-preto e branco) ao Contrato 035/2022, para atendimento as seguintes demandas
· **Secretaria Municipal de Saúde**: Estratégia de Saúde da Família (ESF) Beira Rio, endereço: Beira Rio s/n-Centro Além Paraíba-MG (ponto de referência: depois do Campo de Futebol, antiga escola municipal)
Estimativa de cópias : 15.000 cópias/ano
· **Secretaria Municipal de Saúde:** Setor de Transportes, endereço: Rua Adão Araujo, nº 181, Centro -Além Paraíba-MG
Estimativa de cópias : 15.000 cópias/ano
· **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social:** endereço: Av. Dr. Antônio Augusto Junqueira,63-Porto Velho- Além Paraíba-MG(ponto de referência: próximo ao parquinho , antiga fábrica de papel)
Estimativa de cópias : 8.000 cópias/ano
Data: Além Paraíba,

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:31A6ECA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **DELPHINO – CLINICA MEDICA LTDA**, CNPJ 18.625.698/0001-04 **,** que tem por objeto contratação de serviços Odontológicos
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual dentro do seguinte novo período: **21 DE FEVEREIRO DE 2026 a 20 DE FEVEREIRO DE 2027.**
VALOR : O valor total estimado da contratação é de R$ 1.203.560,00 (Um milhão, duzentos e três mil, quinhentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO: 02.07.02.10.302.0010.2.0105.3..3.90.39-Assistência Ambulatorial Hospitalar Media e Alta Complexidade
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021..
Data: Além Paraíba , 20 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:237794F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025,celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **L8 GROUP S.A** inscrita no CNPJ: 19.952.299/0001-02 com sede a Rua Padre Cesari Lelli, 1255-Centro Industrial- Quatro Barras -PR CEP: 83.420-000, que tem por objeto contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de engenharia para implantação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, para fornecimento de 6.000 kwh/mês, 72.000 kwh/ano, bem como, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico gratuito por 1 ano, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da V**IGÊNCIA/EXECUÇÃO** contratual dentro do seguinte novo período**: 28 DE FEVEREIRO DE 2026 A 31 DE AGOSTO DE 2026.**
DATA:. Além Paraíba , 25 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:6B4DA37C

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO DE COLETA DE PREÇOS - COTAÇÃO 95/2026

AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 95/2026
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para solicitação comum para futura e eventual Aquisição de Veiculo Triciclo Elétrico, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até Segunda-feira dia 09/03/2026 até 18h.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

CHAUANNA SANTOS –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Chauanna Mara da Conceição Santos
Código Identificador:F5ECB02A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Creche Maria Zófolli Caçador
Plano de Trabalho: tendo como objetivo o atendimento integral de 79 crianças de 0 a 48 meses

EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 110 de 02 de janeiro de 2025, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte: 2.4.0.12.365.007.2.0035.3.3.50.43

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da **Creche Maria Zófolli Caçador** , foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será o servidor Cleiton Tavares de Oliveira, conforme Portaria 16de 27 de janeiro de 2026.

Além Paraíba, 03 de Março de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:AF22104C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 11/2026
Lei Municipal 4130 de 18/12/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCAÇÃO - SAPE, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Além Paraíba**, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, **representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein**, portador do CPF nº 118.995.466-42 e Carteira de Identidade nº MG 17.753.542 – SSPMG, denominada **CONCEDENTE e a Sociedade Além Paraibana de Educação - SAPE**, CNPJ nº 01.029.518/0001-10, com sede na cidade de Além Paraíba, à Rua 1° de maio,118 – Vila Laroca, **representado neste ato pelo Sr. Ricardo da Silva Fonseca**, portador do CPF nº 866.712.267-34 e Carteira de Identidade nº 0698467-23 IFP RJ, denominado CONVENENTE, firmam o presente Termo de Fomento com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Ato Jurídico, instruído pelo Plano de Trabalho em anexo, aprovado por esta Prefeitura, repasse de recursos , tendo como objetivo formação profissional de 45 jovens e /ou adultos carentes, nos cursos de eletromecânica, eletrotécnica e costura industrial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete à Prefeitura:
Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de 70.000,00 (Setenta mil reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
Receber as prestações de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;
Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:
a) Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
b) Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo plano de trabalho;
c) Prestar contas mensalmente, relativas à parcela recebida imediatamente anterior, nos primeiros 10 (dez) dias do mês subseqüente ao vencido.
d)Promoção do circuito cultural através de Portal de informação.
Cessão de Pontos de Informação Digital, contendo os atributos da cidade.
Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e) **Apresentar comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do convênio em conta poupança específicos.
7 - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
8 - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
9- Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionados aos temos firmados, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
10- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
11- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de convênio;
Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;
Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
Aquisição de material permanente;
Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;

Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo de Fomento foram alocados recursos até o valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), contabilizados da Dotação Orçamentária 2.4.0.12.363.007.2.0033.3.3.50.43, a serem liberados em (7) parcelas iguais de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) até o valor supra e o pagamento será realizado através de recurso do Tesouro Municipal e ficando condicionado o repasse à prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados e devolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 02 de março de 2026

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	***RICARDO DA SILVA FONSECA***
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:D293FB23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 01º ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2025

N.º Processo: 11/2025 – Dispensa de Licitação: 05/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **EDUCARE DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 27.807.020/0001-25. OBJETO: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses com a aplicação do índice INPC. Valor estimado: R$ 29.772,96. Data de assinatura: 04 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:585842FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 11/2026

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 11/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2026 para o seguinte cargo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
LOCAL DE TRABALHO: CMEI RAIMUNDO NOVATO
DATA DA DESIGNAÇÃO: 06/03/2026
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 09/03/2026
TURNO DE TRABALHO: MANHÃ
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 09:00
Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação.
• A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº. 02/2023 e Processo Seletivo nº 20/2025;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:5B02B081

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 024/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO nº 024/2026

Acha-se aberta, na Prefeitura do Município de Arcos/MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **DISPENSA,** na forma **ELETRONICA,** tipo **MENOR PREÇO**,com a finalidade de obter propostas objetivando a **aquisição de equipamentos audiovisuais**

para modernização da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Arcos, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência, o qual está disponível no site da prefeitura de Arcos/MG www.arcos.mg.gov.br e no PCNP. Maiores informações poderão ser solicitados pessoalmente, na sede da prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000, Fone (37) 3359-7905, ou ainda, por email, através do endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br.
Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21, **Decreto Municipal nº 6.535/15/05/2023,** Decreto 6.732 de 02/01/2024.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 19.633,12

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Lances no dia 10/03/2026 de 12:00 as 18:00 horas,
Demais procedimentos ocorrerão no dia 11/03/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço

MODO DE DISPUTA:
Aberto

Poderão participar da dispensa pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação do Termo de Referência/Projeto Básico.
A verificação dos documentos de habilitaçãoserá realizada pela analise dos documentos postados pelo fornecedor, ou Sicaf ou CRC da prefeitura de Arcos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas

O Município não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Termo de Referência / Projeto Básico. Quaisquer dúvidas constatar pelo telefone (37) 3359-7905.

Arcos-MG, 03 de março de 2026.

HELEN CRISTINA BATISTA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:59B952D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 369/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração, cozinha e lavanderia (freezers, geladeiras, fogões, fornos, máquinas de lavar industriais, etc.), com reposição de peças originais, **tipo menor preço por LOTE,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 19/03/2026 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS:na plataforma de pregão eletrônicowww.bnc.org.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BC0CCEBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 425/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 425/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

OBJETO: Contratação de profissionais (pessoa jurídica) especializados para o desenvolvimento de atividades culturais no Município de Arcos-MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 19/03/2026 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: plataforma BNC,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FC3ECC32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 318/2025

TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 120/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOSE A SANTA CASA DE ARCOS.

CONTRATANTE:Município de Arcos, cnpj 18.306.662/0001-50
CONTRATADO:SANTACASADEARCOS,domunicípiodeARCOS/MG,inscritonoCNPJsobonº16.968.547/0001-15enoCNESsobonº2168693
OBJETO
O objeto do presente instrumento é:
PRORROGAR o contrato original por 60 dias a contar de 01/03/2026 até 30/04/2026, por solicitação e justificativa do setor requisitante.
O valor do contrato será de R$2.929.860,69
DOTAÇÃO EXERCÍCIO 2026:
MCA/SIH/IAC/SAPT-EIXOI(1600)
02.13.10.302.9016.2.364.000.3.3.50.39(506)
Conta35438-4 R$205.568,85
RAPS-EIXOII(1621) 02.13.10.302.9016.2.364.000.3.3.50.39(507)
Conta42208-8 R$107.714,08
RUE(1621) 02.13.10.302.9016.2.364.000.3.3.50.39(507)
Conta42208-8 R$192.000,00
CTI(1621) 02.13.10.302.9016.2.464.000.3.3.50.39(2681)
Conta43181-8 R$328.500,00
CusteioCTI-EIXOIII(1500)
02.13.10.302.9016.2.464.000.3.3.50.39(566)
R$871.500,00
CirurgiaseHon.Médicos-EIXOIV(1500)
02.13.10.302.9016.2.364.000.3.3.50.39(505)
R$346.800,00
ReforçocusteioMACEIXOV(1500)
02.13.10.302.9016.2.364.000.3.3.50.39(505)
R$816.666,66
TACObstetrícia-EIXOVI(1500)
02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.90.39(564/2511)
R$61.111,10

TOTAL: R$.R$2.929.860,69 - ARCOS, 27/02/2026

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:184D456C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato de prestação de serviços nº 29/2026, Credenciamento nº 025/2025. Objeto: prestação de Serviço técnico especializado na área de odontologia (Cirurgias e Tratamento endodôntico), conforme Portaria GM/MS nº 751, de 15 de junho de 2023, SESB (Serviço de Especialidades em Saúde Bucal). Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Vander Leão de Souza Júnior. Valor global R$ 97.891,68, vigência: 12 meses. Arinos 03 de março de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:C27BF3C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 006/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 006/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026. OBJETO – ADESÃO A ARP DO CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS - CIMES COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE OS PREÇOS PRATICADOS NO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG. CONTRATADA: HOSPMED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 22.445.814/0001-72, DATA: 03/03/2026. VALOR GLOBAL R$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0800.1030100752.070.33903000000 – FICHA 213. JUSTIFICATIVA DE ACORDO COM § 2º DO ART. 86, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. PREFEITO MUNICIPAL – SELMAR LUÍS DO VALLE. BARÃO DO MONTE ALTO, 03 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:3FD85F36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO: 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2026. ADESÃO 005/2026. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO 28/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2025 REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS DESTINADOS AO CIDERSU E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. CONTRATADA: DATA CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 28.757.137/0001-04, DATA: 03/03/2026. VALOR GLOBAL R$234.400,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02002.0412200072.006.33903900000 – FICHA: 48. JUSTIFICATIVA DE ACORDO COM § 2º DO ART. 86, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/03/2026 A 02/03/2027. PREFEITO MUNICIPAL – SELMAR LUÍS DO VALLE. BARÃO DO MONTE ALTO, 03 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:0335525A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO: Nº 025/2025 INEXIGIBILIDADE: Nº 006/2025 CONTRATO: Nº 026/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo: nº 025/2025
Inexigibilidade: nº 006/2025
Contrato: nº 026/2025

Objeto: Contratação de consultoria técnica em fiscalização tributária municipal, acompanhamento e instrução da fazenda pública com relação aos tramites tributarios naturais e pertinentes a Secretaria de Arrecadação e Fazenda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: Roginei Marcelo Oliveira Almeida – Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 51.478.070/0001-90 ;

Vigência: 28/02/2026 a 27/02/2027;

Assinatura: 27/02/2026.

Barra Longa, 27 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:69541552

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0401/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 01/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 0401/2026
Processo Administrativo nº 004/2026
Dispensa sem Fase Recursal nº 01/2026
Órgão Gerenciador: Município de Barra Longa/MG
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição, fornecimento, instalação e configuração de relógios de ponto eletrônico, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Barra Longa/MG.
Fornecedor Registrado: **MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI**
CNPJ: 23.936.211/0001-36
Valor total registrado: R$ 43.500,00

Lote 01

Item: Relógio de Ponto Eletrônico homologado conforme Portaria nº 671 do MTPI, com comunicação em tempo real com software de gestão de ponto, operação offline, configuração remota via web server, envio automático de dados ao software de gestão e registro por biometria, cartão de aproximação ou senha.
Quantidade: 30 (trinta) unidades

Marca/Modelo: PRISMA SF ADV R2-SISPONTO RH WEB

Fabricante: HENRY/SISPONTO

Valor unitário registrado: R$ 1.450,00

Valor total registrado: R$ 43.500,00
Vigência da Ata: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 03 de março de 2026.

Barra Longa/MG, 03 de março de 2026.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:A157849C

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2025 PREGÃO Nº. 51/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2025
PREGÃO Nº. 51/2025
A(O) Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 51/2025, Processo Administrativo nº 151/2025, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 91784
Objeto: aquisição de materiais descartáveis torna-se necessária para atender de forma contínua e adequada às demandas das diversas Secretarias Municipais de Barra Longa/MG,
Data de Publicação: 02/03/2026 17:11:56
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 13/03/2026 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 338.296,55
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/91784

_____
ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente
Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 02 de Março de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:77108E94

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO Nº 021/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO
Nº 021/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG

CONTRATADO: ALEXSANDRO ADÃO CARNEIRO

OBJETO: Locação de Imóvel para atendimento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (PETI)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
3.3.90.36.00.2.10.01.08.122.0019.2.0039.1.660.000

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.105,00

VIGÊNCIA: 01/02/2026 à 30/06/2026

Publicado em 02/02/2026

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:D427CDB0

COMISSAO DE LICITAÇAO
RESULTADO DO PROCESSO Nº 021/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

RESULTADO DO PROCESSO Nº 021/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo nº 021/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026, na forma que segue:

Nº	CONTRATADO	ITEM	VALOR MENSAL
	ALEXSANDRO ADÃO CARNEIRO	IMÓVEL	R$ 1.621,00

Autorização de Contratação: Vagner Luiz Martins

Condições: Conforme ata de julgamento e demais documentos contidos no processo.

Publicado em 30/01/2025

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente da Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:12DD9C26

COMISSAO DE LICITAÇAO
RESULTADO DO PROCESSO Nº 022/2026 - ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DO PROCESSO Nº 022/2026 - ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de BARRA LONGA/MG, através da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna pública a Adesão do Município como ÓRGÃO PARTICIPANTE AO REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Processo Licitatório nº 323/2025 - I, deflagrado SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SUBSECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS, na forma que segue:

Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70;

Contratados:
• ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.945.035/0001-91
• ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14;
• BH FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.799.163/0001-26
• SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.031.668/0001-27;
• CIMED INDUSTRIA S.A., CNPJ: 02.814.497/0012-60;
• COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0002-20;
• DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA; CNPJ: 76.386.283/0001-13;
• GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 47.454.600/0001-93;
• INMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
• INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0002-93;
• MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40;
• MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 18.917.657/0001-83;

• MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ; 21.681.325/0001-57;
• PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA, CPNJ: 45.107.793/0001-80;
• PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0001-57;
• SAMEH SOLUÇOES HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.031.668/0001-27;
• SIRIO PHARMA LTDA, CNPJ: 31.495.759/0001-16;
• SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001.67;
• TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.401.571/0001-21;
• UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A, CNPJ: 60.665.981/0009-75;
• UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.864.942/0001-13;
• CM HOSPITALAR S/A., CNPJ: 12.420.164/0036-87;
• CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0022-86;
• SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.994.371/0003-68;
• COTAÇAO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 58.950.775/0001-08;
• FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA, CNPJ: 04.552.343/0001-77;
• PURAH MEDICAL & CO LTDA, CNPJ: 28.345.933/0001-30.

Objeto: Adesão ao Registro de Preços, decorrente do Processo Licitatório nº 323/2025 - I, deflagrado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SUBSECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS, para aquisição de medicamentos e insumos básicos.

Fundamento legal: Decreto Municipal de n° 1072/2010 e Lei 14.133/2021

Valor total: R$ 781.583,85 (setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos);

Validade: 08/01/2027.

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

Publicado em 26/02/2026

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:85546235

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 040/2021 PROCESSO 034/202

O município de Barroso torna publico o 7º aditivo ao contrato040/2021Processo034/2021Pegão 002/2021.Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de veículo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Muniicpal de Educação
.
GENTE SEGURADORA CNPJ: 90.180.605/0001-02
Vigência: 03/03/2026 a 03/03/2027

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:64EC74D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO 0048/2026 DISPENSA 016/2026

DECLARAÇÃO

PROCESSO 0048/2026
DISPENSA 016/2026

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada, com instrutor habilitado, para realização de capacitação sobre "Inteligência Artificial" para os Auxiliares de Secretaria da Rede Municipal de Ensino, no dia 12 de março de 2026, na programação da 16ª Semana da Educação de Barroso/MG em atendimento a solicitação da Secretaria Municipalde Educação.
Declaro para os devidos fins, que, nos termos do doart. 75, II da Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica no sítio eletrônicoda Prefeitura Municipal deBarroso/MG, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo todas a especificaçõesdo objeto pretendidocom o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados.
Destaco que 01 (uma) empresa manifestouinteresse em apresentar proposta adicionalpara contratação direta do referido objeto. Vale ressaltar que os menores valores apresentados dentre as pesquisas de preços anexadas ao processo, constam do Termo de Referência anexado ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

Por ser verdade firmo a presente.

Barroso, 03 de março de 2026.

ÉRICA APARECIDA CARDOSO MOREIRA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:46CE6A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
DECISÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 0208/2025

GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: DECISÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Submete-se à apreciação da autoridade competente, devidamente instruído, o processo licitatório em epígrafe, acompanhado do recurso administrativo apresentado tempestivamente pela empresa CLEBER FERREIRA MALTA - ME, em face da decisão proferida pela Pregoeira durante a sessão pública de condução do certame, referente ao Processo nº 208/2025.

Na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 084/2025, a empresa Recorrente alegou a existência de possível conluio entre as empresas CARMENCITA APARECIDA DAS NEVES e SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA.

A empresa CLEBER FERREIRA MALTA - ME, apresentou recurso dentro do prazo. E apresentados também, as contrarrazões das empresas CARMENCITA APARECIDA DAS NEVES E SPORT CENTER ENRETENIMENTO.
A empresa Carmencita Aparecida das Neves, alega não ter fundamento o recurso interposto pela empresa recorrente. A empresa Sport Center Entretenimento, alegou que a empresa recorrente não está apta a participar deste certame, devido a inadequação do ramo das atividades de sua empresa, demostrado através do CNPJ e atestado de capacidade técnica.Ambas requereram o não provimento do recurso e a preservação da decisão proferida pela Pregoeira.
O processo foi encaminhado ao Jurídico para análise acerca da legalidade dos fatos, principalmente na atitude da Pregoeira, demonstrado no Parecer Jurídico apresentado pelo jurídico, no dia 24/02/2026.

Primeiramente, devemos ter como fundamento legal, o art. 5º, da lei 14.133/2021.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Devemos seguir as determinações editalícias, sob pena de descumprimento dos princípios elencados no artigo acima citado, principalmente o princípio da competitividade.

A recorrente alega que houve realmente o conluio entre as empresas acima citadas, mas ambas negam ter havido conluio, principalmente com intenção de frustar o certame.

Tal conduta, configura crime grave, afrontando aos princípios que regem as licitações públicas. Contudo, a sua caracterização exige prova robusta e inequívoca da existência de ajuste prévio entre as licitantes com o propósito de fraudar o caráter competitivo do certame.
Por outro lado, quanto à alegação suscitada pelas Recorridas acerca da inaptidão da Recorrente, observa-se que a habilitação em procedimento licitatório exige compatibilidade entre o objeto social da empresa e o objeto da licitação, bem como a comprovação de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto contratado.
Da análise do CNPJ e do atestado de capacidade técnica apresentados pela Recorrente, verifica-se que não há descrição de atividade compatível com o objeto do certame, circunstância que compromete o atendimento às exigências de habilitação técnica previstas no edital.
Fraudar ou frustar à licitação estáprevistono art. 337-F do Código Penal, bem como aplicarsanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos que tratam de atos lesivos à Administração Pública e condutas que frustram o caráter competitivo do certame.
Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:
Pena -reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Para mais reforçar o entendimento, de que tem que haver provas robustas e cabais, não bastando somente de indícios frágeis ou presunções, vejamos o que diz Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em um processo cível, Tribunal de Justiça de Minas Gerais,demonstrando a necessidade de produção de provas obtidas por meio de investigação criminal:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.230/2021 - TEMA 1199 - LICITAÇÃO - CONLUIO ENTRE EMPRESAS VENCEDORAS E AGENTES PÚBLICOS COM PAGAMENTO DE COMISSÃO AOS SERVIDORES E SUPERFATURAMENTO DOS CONTRATOS - COMPROVAÇÃO MEDIANTE INTERCEPTAÇÕES TELEFÔNICAS OBTIDAS EM INVESTIGAÇÃO CRIMINAL - PREUÍZO AO ERÁRIO E DOLO DOS AGENTES COMPROVADO - MATERIALIDADE E AUTORIA RECONHECIDAS NO ÂMBITO CRIMINAL - RESSARCIMENTO AO ERÁRIO - AGENTE QUE, AO ATUAR EM CONLUIO COM AS DEMAIS EMPRESAS CONCORREU PARA O DANO INTEGRAL AO ERÁRIO - SANÇÕES - RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.
1 - A constitucionalidade da Lei Federal nº 14.230 de 2021 foi reconhecida pelo col. STF no julgamento do Tema nº 1199, sendo fixado o entendimento de que as inovações trazidas pelo ato normativo somente não se aplicam aos casos em que já tenha havido condenação definitiva e, em relação aos prazos prescricionais aplicáveis, sendo, portanto, aplicável à hipótese dos autos.
2 - **As interceptações telefônicas obtidas em processo criminal, no qual reconhecida a materialidade e autoria dos réus, comprovam a existência de conluio entre as empresas e com os agentes públicos para definir previamente o vencedor do certame, bem como o valor do contrato, com preços superfaturados e pagamento de comissão aos servidores**.
3 - Comprovada a existência de conluio entre as empresas contratadas para definir o vencedor do certame e o preço a ser praticado, deve o recorrente responder pelo prejuízo decorrente de todos os procedimentos licitatórios que, juntamente com o grupo empresarial, tenha atuado para fraudar o erário.
4 - **Diante da gravidade das condutas, as quais foram inclusive penalizadas no âmbito criminal**, as penas de ressarcimento ao erário, suspensão de direitos políticos e proibição de contratar com o poder público, se mostram razoáveis e proporcionais .
5 - Sentença mantida. Recurso desprovido. (TJMG- Apelação Cível 1.0388.09.022966-6/001, Relator(a): Des.(a) Sandra Fonseca , 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 27/02/2024, publicação da súmula em 01/03/2024). (*sem grifo no original*)
Quanto a alegação apresentado pela empresa Sport Center Entretenimento, sobre o atestado de capacidade técnica, vejamos oentendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 571/2006 – 2ª Câmara. O TCU ponderou que:
"Se uma empresa apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, não seria razoável exigir que ela tenha detalhado o seu objeto social a ponto de prever expressamente todas as subatividades complementares à atividade principal desempenhada."
Contudo, não verifica adesclassificação das empresas participantes, nemhá fundamento jurídico para a adoção de medida extrema que importe na exclusão coletiva das licitantes, devemos observaros princípios da legalidade, da competitividade, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, prosseguindoassim, a sessão.
Submetida à minha superior análise para final decisão, **DECIDO**sob a ótica do posicionamento citado e com o devido amparo no Parecer Jurídico emitido pelo Jurídico, pelo conhecimento do recurso administrativo interposto pela Empresa CLEBER FERREIRA MALTA-ME, por ser tempestivo, conhecer do recurso interposto pela Empresa CLEBER FERREIRA MALTA- ME e pelas contrarrazões interpostos pelas Empresas CARMENCITA APARECIDA DAS NEVES E SPORT CENTER ENTRETENIMENTO, para, no mérito: Empresa Cleber Ferreira Malta - ME - **NEGAR-LHE PROVIMENTO AO RECURSO;** Empresa Carmencita Aparecida das Neves- **DAR PROVIMENTO INTEGRAL e** Empresa Sport Center Entretenimento- **DAR PROVIMENTO PARCIAL,** devido ao atestado já se encontrava devidamente analisado.

DIANTE DO EXPOSTO, ORDENO A PUBLICAÇÃO DESSA DECISÃO na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site da AMM – Associação Mineira de Municípios www.portalamm.org.br, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.262, de 27 de novembro de 2009, para a devida ciência de todos.

A retomada da sessão do pregão eletrônico 084/2025, ficará designada para o dia **04/03/2026** às 10hs, para prosseguimento da sessão em questão. É fundamental a participação de todos os Licitantes.

Barroso/MG, 03 de Março de 2026.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:079E7E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 231/2025 PROCESSO 111/2025

O município de Barroso torna publico o 4º aditivo ao contrato231/2025Processo111/2025Comcorrencia 002/2025. Contratação de empresa especializada para realização de reforma de salas já existentes para sede do novo Laboratório Municipal no Município de Barroso, através de recursos próprios, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

FORTUNA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ: 40.804.951/0001-38
Valor: R$ 40.230,77 (quarenta mil duzentos e trinta reais e setenta e sete centavos)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:66E2CF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA 018/2026 PROCESSO Nº 055/2026.

O Município de Barroso Torna Público o Aviso de Dispensa 018/2026 processonº 055/2026. Constitui Objeto Desta Dispensa a Aquisição de "bloco de Notificação de Receita B" (cor Azul), Utilizado Para Prescrição de Medicamentos Psicotrópicos (lista b1 e B2), em Conformidade Com a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Data da sessão:13/03/2026
Link: http://barroso.licitapp.com.br/
Horário da Fase de Lances: 09:30 às 15:30
RetiradadoAviso:www.barroso.mg.gov.brebarroso.licitapp.com.br.
MaioresInformações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:28642662

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 23/2026 – Pregão Eletrônico nº 04/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de próteses dentárias e a execução de serviços diretamente vinculados à sua confecção, tais como moldagem, provas, ajustes e reembasamentos, constituindo um conjunto de atividades técnica e funcionalmente interdependentes. Para garantir a continuidade e a qualidade da assistência odontológica no município de Belo Oriente/MG. **Abertura do julgamento será no dia 17/03/2026 às 9h.**
Os editais poderão ser repassados via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703. Belo Oriente, 03 de março de 2026.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:2BD0B165

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026 RETIFICADO 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 11/2026 – Retificado 1. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Coletes de Proteção Balística Nível III-A, discriminado no Termo de Referência, destinados ao uso da Guarda Civil Municipal. Nova data entrega das propostas: Até 16/03/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:31C4DAEC

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-30/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 06 ao Contrato de Prestação de Serviços nº LICI-30/2021. **PARTES**: Prefeitura Municipal de Boa Esperança e Pro-Ambiental Tecnologia Ltda, CNPJ: 06.030.279/0001-32**. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência e renovação do contrato originário por mais 06 (seis) meses, contados de 23/02/2025 a 23/08/2026, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO ADEQUADO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, (EXCLUSIVAMENTE DOS GRUPOS A, B e E) NOS PARÂMETROS QUE DETERMINA A RESOLUÇÃO Nº 358, DE 29 DE ABRIL DE 2005 (CONAMA) E AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) VIGENTES, conforme Ofício n° 27/2026 da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 16/2021.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:3B9607C5

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SEQUENCIAL 4630

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Sequencial 4630. **PARTES:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa TSDA COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 08.085.965/0001-70. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados da data de 27/02/2026 à 27/02/2027, objetivando a continuidade dos serviços, pela empresa especializada visando Licenciamento, Hospedagem da plataforma de monitoramento NEMESYS NMS em infraestrutura de rede (Cloud), fornecimento de 01(um) simcard (chip) com a tecnologia de transmissão móvel de dados GSM 3/4G suporte, manutenção do sistema NEMESYS NMS (Monitoramento dos transmissores, Nobreak e alarmes do Site), bem como o reajuste no percentual de 4,441350%, referente ao IPCA acumulado (02/2025/01/2026), conforme previsto na cláusula 8.1 do contrato originário. **VALOR ANUAL REAJUSTADO:** R$ 1.503,96 (Um mil, quinhentos e três e noventa e seis centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. Dispensa de Licitação por não atingir o limite de valor, com base no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:EA8CB1C5

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO ADITIVO Nº 02 AO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 45/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. TERMO ADITIVO Nº 02 AO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 45/2024. **PARTES:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.331.788/0030-53. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a renovação de valor e o reajuste de preços mediante aplicação do índice acumulado do IPCA no percentual de 4.44%, objetivando a continuidade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES, APARELHOS RESPIRATÓRIOS E COMPONENTES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SUS, nos mesmos termos e condições do contrato originário. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. VALOR TOTAL: R$ 1.110.111,82 (um milhão, cento e dez mil, cento e onze reais e oitenta e dois centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Pregão Presencial nº 16/2023. O presente aditivo é fundamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2006, face que a contratação inicial se deu na vigência das citadas leis.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:B9C23223

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 104/2026** Objeto: – CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Empresa Credenciada: **JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA 01347674624,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.923.148/0001-00.** Valor Total estimado: **R$33.000,00(trinta e três mil reais).**
Início: 02.03.2026. Vigência: 02.03.2027. Bonfinópolis de Minas - MG, 02.03.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:E35FE320

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 021/2026- Pregão Eletrônico Nº 008/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pré-Moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte**.**
Início do Recebimento de propostas: 07h00 do dia 04.03.2026
Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 16.03.2026
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30 do dia 17.03.2026. Informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone (38)99836-7053 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 03.03.2026.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F91D127F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 016/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA nº 016/2026
INCISO II, DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO, que o processo nº 032/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VIII combinado com o art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICAR, a Dispensa de Licitação nº. 016/2026, em favor da empresa**COLCHÕES E CIA DE BRASILANDIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.139.469/0001-86: Valor R$ 3.000,00 (três mil reais).**OBJETO:**Aquisição de Colchões solteiro, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde para ser utilizados no descanso dos profissionais de Saúde (médicos). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, AUTORIZO, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia /MG, 03 de março de 2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:AC0E1558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
PROCESSO Nº 016/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026

AVISO DE EDITAL
Processo nº 016/2026. Pregão Eletrônico n° 009/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em gestão pública de saúde, visando o apoio à secretaria municipal de saúde de Braúnas/MG na organização administrativa, financeira e assistencial do sus municipal.Abertura dia: 17/03/2026 às 14h00min.O Edital encontra-se disponível no site da Prefeiturawww.braunas.mg.gov.brlink licitações, na plataforma de licitações (www.novobbmnet.com.br)ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155. Braúnas/MG, 02 de março de 2026.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:72469D02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS 02/2026

Prefeitura Municipal de Buenópolis /MG - Processo n°. 13/2026 - Adesão à Registro de Preços 02/2026 - **Objeto:Adesão a Ata de registro de Preços nº 04/2024 cujo o objeto é a Contratação de serviços de engenharia consistentes na prestação de serviços de demolição, terraplanagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, estrutura metálica, recuperação e manutenção de rede viária para atender os municípios integrantes do consórcio.** Data: 04/03/2026 às 09:00 horas. O edital se encontra disponível no site https://buenopolis.mg.gov.br. Informações: E-mail: licitacao@buenopolis.mg.gov.br –

JOSÉ ALVES/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:C9E050EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 041/2026.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: Sebastião Dourado da Silva Junior 09899556645. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor global de R$ 29.520,00 (vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais), correspondente ao pagamento de 160 horas mensais. Vigência de 03/02/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:4220770F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 015/2023.

Processo Licitatório nº 001/2023. Convite nº 001/2023. Empresa: Balbina de Araújo Ornelas ME. Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira e Contábil e Programas. Fica acrescido o valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo pago o valor mensal de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), no valor do contrato original. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/01/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:CB506EAA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Resolução nº 01 de 26 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre Deliberação e Aprovação do Plano de Serviço do Piso Mineiro para o ano de 2026.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Buritis – MG** criado pela lei municipal nº. 684/96, modificado pela lei nº 1.040/06 e nº 1.045/06, em reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, no uso da competência que lhe confere, através desta resolução,
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Serviço nº 4251000101/2026 do Piso Mineiro para o ano de 2026.
Parágrafo único – A aprovação supracitada, no *caput* foi apresentada na 367ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, visto que este é um órgão de controle social.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSA APARECIDA PEREIRA GOMES DE MELO.
Presidente do CMAS – Buritis/MG.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:3AC0D737

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2026

O *Município de Cachoeira de Minas* torna público: a **Retificação** do Extrato de Homologação referente ao Processo Licitatório n.º **024/2026** – Licitação Compartilhada, publicado originalmente na data de 03 de fevereiro de 2026, em sua edição n.º 4205, página 60. Onde se lê: "...no valor total de R$ 90.320,60 (noventa mil, trezentos e vinte reais e sessenta centavos...)". Leia-se: "...no valor total de R$ 135.111,41 (cento e trinta e cinco mil, cento e onze reais e quarenta e um centavos)." Em razão da readequação de valores e mérito administrativo, fica a data da **HOMOLOGAÇÃO** atualizada para a mesma data de assinatura desta publicação**.**
Permanece a homologação do procedimento em favor da pessoa jurídica **SEVEN AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 01.335.516/0001-50. Ratificam-se as demais informações e atos do processo não alterados por esta publicação.

Cachoeira de Minas, 03 de março de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:DCECC3CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Termo de Fomento n.º 007/2026****:*
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS***, CNPJ nº 18.675.959/0001-92, representado pela Prefeita Municipal Sra. Maristela Costa e Bustamante, portadora do RG nº MG-3.946.901 SSP/MG.
Organização da Sociedade Civil: ***INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO DE CACHOEIRA DE MINAS,*** CNPJ nº 17.418.906/0001-23, representada por seu Presidente, Sr. José Maurício Da Silveira, portador do CPF nº 184.131.376-91 e RG nº M 1.619.104 SSPMG.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo essenciais para o funcionamento contínuo e adequado da instituição, a saber: aquisição de fraldas geriátricas, folhas de sulfite A4 e custeio de combustível, conforme Plano de Trabalho apresentado.
Vigência: 12 meses.
Valor do Repasse: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
Origem do Recurso: Emenda Parlamentar nº 202544540002 do Deputado Federal Rafael Simões.
Dotação Orçamentária: *02.08.241.0801.0016.335043-429;*
Fund. Legal: Arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 3.862/2018.
Cachoeira de Minas, 03 de março de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:43A55C0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que fará realizar o Pregão Presencial 001/2026 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS QUE NECESSITE O USO DE

INSTALAÇÃO DE SOFTWARES E PROGRAMAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 09h00min do dia 18/03/2026, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:C81D24E8

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para execução de reforma elétrica na Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de material e mão de obra, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência**, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 09/03/2026 às 23:59 horas. A proposta de Preços e documentos deverão ser enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA AQUINO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:395B8242

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia dois do mês de março do ano de dois mil e vinte seis, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Valdo Cezar Ferreira Ramos** – Presidente**, Arnaldo José da silva** – Vice Presidente, **Carlos Augusto Silva Campanha** – Primeiro Secretário, **Edimar Alves Fernandes** – Segundo Secretário, **Hugo Cézar de Lima Ferreira**, **Morgana Leigue Galvão Freitas**, **Paloma Lucas Fernandes**, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira, Simone Aparecida Mattos Storti**. constada à presença de nove vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor Presidente declarou em nome do povo de Cachoeira Dourada, suplicando a proteção de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura das correspondências recebidas. Em seguida o Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura dos Projetos de Leis protocolados nesta casa, continuando passou os projetos de leis para os presidentes das comissões para que elaborem os respectivos pareceres. **Ordem do Dia:** Em seguida, o senhor presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do **Projeto de Lei número 991/2026** de autoria do Poder Executivo que "***DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (DESIF), PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E EQUIPARADAS, AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL - BACEN, E PELAS DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS OBRIGADAS A UTILIZAR O PLANO DE CONTAS DAS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL – COSIF".*** Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Lei. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei número 991/2026 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes em única votação. Continuando o Senhor Presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura da **Indicação de nº 02/2026** do **Vereador Arnaldo José da Silva**, a indicação entrou em discussão. logo depois, a indicação entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade, em seguida o Senhor Presidente, solicitou ao vereador **Hugo Cezar**, para fazer a leitura da sua **Indicação de nº 03/2026**, a indicação entrou em discussão. logo depois, a indicação entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. O Senhor Presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores conforme áudio registado por esta edilidade e disponibilizado na plataforma YouTube por meio do canal Câmara Municipal de Cachoeira Dourada MG - TV. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Vice-Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Valdo Cezar Ferreira Ramos**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Segunda Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA	***VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS***
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:698DFC8A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AUTÓGRAFO PL Nº 991/2026

***AUTÓGRAFO PL* Nº 991/2026**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (DESIF), PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E EQUIPARADAS, AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL - BACEN, E PELAS DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS OBRIGADAS A UTILIZAR O PLANO DE CONTAS DAS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL - COSIF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização daLei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona e promulga a SEGUINTE, LEI:

Art. 1º Fica instituída por esta Lei a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DESIF), de existência digital, emitida e armazenada eletronicamente em programa de computador da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, de preenchimento obrigatório para as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central - BACEN, e para as demais Pessoas

Jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, que estejam estabelecidas no território do Município.

Parágrafo único. Estão também sujeitas às obrigações previstas nesta Lei as pessoas jurídicas a que se refere o caput deste artigo, estabelecidas neste Município através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes dos serviços prestados neste Município sejam promovidas em outros Municípios.

Art. 2º A DESIF destina-se ao fornecimento de informações à Administração Tributária Municipal, relativas às operações e prestações de serviços realizadas pelas pessoas jurídicas mencionadas no artigo 1º.

Art. 3º A DESIF será disponibilizada às pessoas jurídicas obrigadas ao seu preenchimento através do site do Município de Cachoeira Dourada-MG, https://www.cachoeiradourada.mg.gov.br.

§ 1º As pessoas jurídicas previstas no artigo 1º deverão preencher e entregar a DESIF à Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças nos prazos e termos a serem definidos por decreto a ser expedido pelo chefe do Poder Executivo do município de Cachoeira Dourada-MG.

§ 2º A entrega à Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças dar-se-á por transmissão via rede mundial de computadores.

§ 3º O Município poderá, a seu critério, rejeitar as Declarações que contenham inconsistências relativas à inscrição municipal ou CNPJ de qualquer dos estabelecimentos da instituição declarante, bem como omissões, ou erros de preenchimento.

§ 4º A validação da DESIF não significa homologação dos dados ali declarados, podendo, o Município, realizar atos de fiscalização e lançamento tributário, nos devidos prazos de decadência e prescrição, conforme previsto no Código Tributário Nacional (CTN).

Art. 4º As pessoas jurídicas mencionadas no artigo 1º ficam facultadas à emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, em todas as suas prestações de serviços e/ou tomados, por utilizarem a DESIF.

Art. 5º As pessoas jurídicas enquadradas no artigo 1º são obrigadas a entregar a DESIF com as informações e as periodicidades determinadas nesta Lei, bem como no Regulamento.

Art. 6º A DESIF conterá os seguintes módulos:

I - apuração mensal do ISSQN, referente à competência dos dados declarados, contendo:
a) o conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável, por subtítulo contábil;
b) o conjunto das informações que demonstram a apuração do ISSQN mensal;
c) a informação, se for o caso, de sem movimento ou retificadora, por dependência ou por instituição;

II - demonstrativo contábil, contendo:
a) os balancetes analíticos mensais;
b) o demonstrativo de rateio de resultados internos;

III - informações comuns aos municípios, contendo:
a) o Plano Geral de Contas Comentado - PGCC;
b) a tabela de tarifas de serviços da instituição;
c) a tabela de identificação de serviços de remuneração variável;

IV - Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

Parágrafo único. O Plano Geral de Contas Comentado - PGCC deverá conter todos os grupos do COSIF, sendo que para os grupos contábeis 7.0.0.00.00-9 e 8.0.0.00.00-6 fica obrigatório o desdobramento do Subgrupo, Título e Subtítulo.

Art. 7º A DESIF, no formato definido nesta Lei, deverá ser gerada e entregue mensalmente, através de link no endereço eletrônico https://www.cachoeiradourada.mg.gov.br.

Art. 8º A DESIF destina-se à escrituração e à entrega dos dados relativos a todas as operações e serviços prestados, acobertados ou não por documentos fiscais, sujeitos ou não à incidência do ISSQN, devidos ou não ao Município de Cachoeira Dourada-MG; assim como à apuração dos valores devidos de ISSQN pelo contribuinte.

Art. 9º A DES-IF deverá ser entregue com as informações relativas:

I - à indicação da competência da declaração;
II - à identificação das agências, dependências, postos e estabelecimentos não ligados fisicamente ao contribuinte obrigado à entrega da DESIF;
III - à demonstração de apuração da receita de serviços e do ISSQN mensal devido por código de tarifa ou serviço de remuneração variável, conta e subconta contábil, pelo total lançado pelo contribuinte, e, separadamente, por cada agência, dependência, posto ou estabelecimento, fisicamente ligados ou não a ele;
IV - ao Plano Geral de Contas Comentado (PGCC);
V - a tabela de tarifas de serviços prestados pelo contribuinte;
VI - à tabela de identificação de serviços de remuneração variável;
VII - ao balancete analítico;
VIII - ao demonstrativo de rateio de resultados internos por dependência;
IX - ao demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis;
X - ao resumo estatístico das partidas dos lançamentos contábeis;
XI - ao demonstrativo de operações de leasing;
XII - ao demonstrativo de operações de fundo mútuo;
XIII - ao demonstrativo de tarifas de serviços para terceiros;
XIV - ao quadro de depósitos judiciais efetuados pela pessoa jurídica, referentes ao ISSQN cobrado por serviços prestados, porém em discussão judicial.

§ 1º A Demonstração de Apuração da Receita de Serviços deve conter a receita bruta de serviços captados nas dependências no município independentemente da dependência onde a receita tenha sido contabilizada em conta de resultado credor. Os valores devem ser listados por código de tarifa ou serviço de remuneração variável, conta e subconta contábil.

§ 2º O PGCC deverá ser entregue no formato analítico com todas as contas e subcontas, com vinculação das contas internas à codificação do COSIF e a descrição detalhada, e sem abreviações, da natureza das operações registradas nos subtítulos. O PGCC deverá ser informado sempre que para uma dada competência houver modificação no Plano de Contas da instituição financeira.

§ 3º O PGCC deverá conter todos os grupos do COSIF, sendo obrigatório somente para o grupo 7 (sete) do padrão COSIF o detalhamento dos respectivos subgrupos, o desdobramento do subgrupo, título e subtítulo. Também poderá ser solicitado pela Administração Tributária Municipal o PGCC detalhado relativo a outros grupos de contas padrão COSIF.

§ 4º As Tabelas de Tarifas Fixas e de Serviços de Remuneração Variáveis são de declaração obrigatória e deverão conter todas as tarifas e serviços prestados, acobertados ou não por documentos fiscais, sujeitos ou não à incidência do ISSQN, bem como as vinculações aos respectivos subtítulos de contas de lançamento contábil e as vinculações com as tarifas padrão disponibilizadas pelo sistema da prefeitura. As Tabelas de Tarifas Fixas de Serviços de Remuneração Variável devem ser informadas sempre que para uma dada competência houver modificação nas tarifas cobradas pela instituição financeira.

§ 5º O Balancete Analítico deverá conter todas as contas informadas no PGCC com movimentação no período.

§ 6º O Demonstrativo de Rateio de Resultados Internos é obrigatório para todas as dependências cuja conta "Rateio de Resultados Internos" possui lançamento em seus balancetes, e deve demonstrar os valores

por natureza de receita, lançados de forma consolidada na conta ou nos relatórios gerenciais de rateio.

Art. 10. O Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis será entregue mensalmente, via navegador web, ou quando solicitado pela Administração Tributária, e deverá conter as informações do razão analítico ou ficha de lançamentos, conforme os seguintes critérios:

I - por período;
II - por conjunto de subtítulos;
III - por tipo de partida:
a. com todos os lançamentos;
b. somente com os lançamentos a crédito;
c. somente com os lançamentos a débito.

§ 1º Para o fechamento de mês tem que ter as informações para todas as contas do PGCC, para a competência que tiveram movimentação, podendo, ainda, a Administração Fiscal do Município, solicitar outras informações que julgar pertinente, relativas às demais contas.

§ 2º O Resumo Estatístico das Partidas dos Lançamentos Contábeis deve ser entregue mensalmente e conter, para cada dependência no Município, estatísticas, por subtítulo analítico e código de tarifa, dos valores a crédito listados no Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis.

§ 3º O Demonstrativo de Operações de Leasing deve ser entregue mensalmente e conter para cada dependência no município as informações das operações de leasing efetuadas ou captadas na dependência, mesmo que as mesmas sejam efetuadas para terceiros por funcionários da dependência.

§ 4º O Demonstrativo de Operações de Fundo Mútuo deve ser entregue mensalmente e conter, para cada dependência no Município, as informações das operações de fundo mútuo para clientes da dependência efetuadas ou captadas na dependência, mesmo que estas operações sejam efetuadas para terceiros.

§ 5º O Demonstrativo de Tarifas de Serviços para Terceiros deve ser entregue mensalmente e conter, para cada dependência no Município, as informações das operações de serviços prestados para terceiro, excluídas operações de leasing e fundo mútuo, efetuadas ou captadas na dependência por funcionários da dependência.

Art. 11. O contribuinte que tiver agência e dependência sem movimento deverá declarar normalmente, com os valores correspondentes aos saldos zerados. Os valores devem ser informados por código de tarifa ou serviço de remuneração variável, conta e subconta contábil.

Art. 12. A pessoa jurídica obrigada a entregar a DESIF deverá retificar a escrituração que contiver erro ou omissão nos dados declarados, ainda que já encerrada, mesmo quando ainda não notificado pela Administração Tributária.

Parágrafo único. A não retificação sujeita a pessoa jurídica à mesma penalidade prevista no artigo 14, não a eximindo de outras penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 13. As informações prestadas na DESIF têm caráter declaratório, constituindo confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do ISSQN que não tenha sido recolhido, resultantes das informações nela prestadas.

Parágrafo único. O crédito tributário relativamente ao ISSQN considera-se constituído na data da declaração ou na data do vencimento do crédito declarado, quando essa for posterior.

Art. 14. A não entrega da DESIF, a entrega fora do prazo estabelecido, ou a entrega com erro ou omissão na escrituração, ensejará a aplicação das seguintes multas, não eximindo o contribuinte das demais penalidades previstas na legislação municipal:

I - Multa de 900 UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), por declaração, quando a instituição financeira ou equiparada deixar de apresentar a DESIF nos termos definidos em regulamento.

II - Multa de 600 UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), por declaração, em caso da Instituição Financeira ou equivalente apresentar a DESIF com omissão de informações ou informações inexatas ou incompletas.

III – Multa 300 UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), por declaração, quando a instituição financeira ou equiparada apresentar a DESIF fora dos prazos e termos definidos em regulamento.

§ 1º A infração prevista no inciso II pode ser enquadrada, pela Administração Tributária, como de não pagamento do imposto ou de sonegação fiscal (crime contra a ordem tributária), gerando a aplicação de multa material nos termos da legislação do Município de Cachoeira Dourada-MG.

§ 2º Nas hipóteses de omissão, conforme previsto no inciso II, a Administração Tributária poderá arbitrar o valor do crédito tributário a ser exigido.

§ 3º Para fins de arbitramento fiscal da base de cálculo do ISSQN na hipótese de a Instituição Financeira ou equivalente não apresentar nenhuma declaração eletrônica, a Administração Tributária poderá exigir, por meio de notificação, os documentos fiscais e contábeis que entender necessários, relativos à competência da DESIF não entregue.

§ 4º Se a Instituição Financeira ou equivalente não atender a notificação referida no parágrafo anterior, a sua conduta será caracterizada como embaraço à Fiscalização, hipótese em que a multa aplicada será o dobro da prevista no inciso II.

§ 5º A multa prevista no parágrafo anterior é considerada como material, por sonegação ou não pagamento do imposto, motivada pela não entrega de Declaração de receitas (via DESIF), seguida de não atendimento de notificação que solicita declaração de receita.

Art. 15. Às multas materiais de que tratam o artigo 14 serão acrescidas de atualização monetária nos termos da legislação do Município de Cachoeira Dourada-MG.

Art. 16. A obrigação da entrega da DESIF somente cessa com a suspensão ou o encerramento definitivo das atividades, procedidos de ofício ou mediante requerimento do contribuinte, após o deferimento em processo regular, pelo Município.

Art. 17. Fica autorizado o Secretário Municipal da Fazenda e Finanças a emitir normas regulamentares a esta Lei.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 2 de março de 2026.

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
1º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:9B668872

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 09 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro do Exercício Anterior e dá outras providências.

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipalnº 1.361de22/12/2025, observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor deR$78.500,00(setenta e oito mil e quinhentos reais),relativos a recursos vinculados assim consignados:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
317	02.18.00.10.301.0008.2083-3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinada	2.600	19.000,00
323	02.18.00.10.301.0008.2083-3.3.90.39	Outros serviços terceiros pessoa juridica	2.710	44.100,00
326	02.18.00.10.301.0008.2084-3.1.90.11	Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.600	3.400,00
347	02.18.00.10.303.0008.2095-3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinada	2.621	9.000,00
348	02.18.00.10.303.0008.2095-3.1.90.11	Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.621	3.000,00

Art. 2º- Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.025, nas seguintes fontes de recursos:

Fonte	Excesso	Valor
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	22.400,00
621	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	11.000,00
710	Transferências Especial do Estado	44.100,00
	Total.....	**78.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 09 de fevereiro de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:85E7391E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026
Processo Administrativo nº 12/2026
Dispensa Eletrônica nº 003/2026
Fundamentação Legal: Art. 75, II, §3º, da Lei nº 14.133/2021
Contratante: Município de Cajuri/MG, CNPJ nº 18.132.456/0001-70.
Contratada: F35 Soluções Consultorias e Representações Ltda, CNPJ nº 43.585.214/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas atividades referentes ao ICMS Esportivo do Município de Cajuri/MG, incluindo suporte técnico para desenvolvimento do esporte municipal, criação e regulamentação de instrumentos legais (Lei Municipal do Esporte, Conselho Municipal de Esportes e Fundo Municipal de Esporte), organização institucional, elaboração de programas e calendário esportivo, acompanhamento técnico presencial e online, bem como preparação de documentação conforme exigências da SEDESE/MG.
Valor: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) mensais, totalizando R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.
Vigência: Até 25 de fevereiro de 2027, contados da assinatura.
Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.2.01.02.04.121.0002.2.0111
3.3.90.39.00.2.01.03.13.392.006.2.0058
3.3.90.39.00.2.01.03.23.695.007.2.0063
3.3.90.39.00.2.01.03.27.812.0008.2.0064
Foro: Comarca de Viçosa/MG.
Data da Assinatura: 25 de fevereiro de 2026.
Cajuri/MG, 25 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:6626C9D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 001/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2026 ADESÃO ATA DE REGISTRO N° 001/2026 DATA DE ASSINATURA : 27 DE FEVEREIRO DE 2026. VIGÊNCIA FINAL: 27 DE MAIO DE 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 001/2026
Processo Licitatorio nº 023/2026
Adesão Ata de Registro n° 001/2026
Data de assinatura : 27 de fevereiro de 2026.
Vigência Final: 27 de maio de 2026.

Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.132.456/0001-70, torna publico o Contrato n° 009/2026 com a empresa e a empresa **C&F EDUCACIONAL E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 069.596.450/0001-32, objetivando Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico Nº 010/2024 – Processo n° 133/2024, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande-CODEVAR, que trata de "Registro de Preço **de Kits de Material Escolar** para futuras e eventuais aquisições, pelos Municípios Consorciados integrantes do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR, por meio de suas Secretaria de Educação para a distribuição aos alunos regularmente matriculados**, pelo período de 12 (doze) meses, admitindo prorrogação em conformidade com a legislação vigente. "** O valor total do presente contrato é de **R$ 326.956,50 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta cenvatos).** A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações 3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0005.2.0054-1.500.000.

LUCAS LADEIRA CARDOSO –
Prefeito,

Cajuri-MG, 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:E74FF61C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0029/2026
Inexigibilidade nº: 0015/2026

Favorecido: UNIAO DOS DIRIGENTES MUN. DE EDUCAÇAO - UNDIME/MG – CNPJ sob o nº 23.840.622/0001-23, com sede na Rua Alagoas, nº 730 – Sala 18 – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-160.
Objeto: Contratação de empresa para participação de servidoras da Secretaria Municipal de Educação no Café com Prosa.
Fundamento Legal: art. 74, III, F, Lei 14.133/2021.
Valor: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO

a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 03 de Março de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:A019B5D4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2025

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 110/2025 – PREGÃO 43/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Hericon Felipe Tristão Nascimento – ME - CNPJ n° 39.327.884/0001-29** - Av Orlando Rezende Andrade, nº 618 - Vila Mariana – Três Corações/MG - 37410-426, neste ato representada por **Hericon Felipe Tristão Nascimento**, inscrito no CPF sob o nº 088.***.***-**, a seguir denominada **CONTRATADA**, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade que representa 25,00 % (Vinte e cinco por cento), do contrato original.

Código	Descrição	Unidade	Valor Aditivado
44385	MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS MATERIAIS ELÉTRICOS	**TABELA**	**R$ 5.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 032/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas e no Parecer Jurídico nº 0067/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Campanha/MG, 02 de Março de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

HERICON FELIPE TRISTÃO NASCIMENTO – ME
CNPJ n° 39.327.884/0001-29
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____ _
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura: _____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:E35154C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO FLORIDO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico no termo da Lei 14.133/2021, a RETIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº 002/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DIGITAL DE RAIO X PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**". O certame será realizado pela plataforma "PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – https://ammlicita.org.br/" cuja sessão será realizada no dia 17 DE MARÇO DE 2026 AS 09:00. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213. Campo Florido-MG 04 de março de 2026.

ALEX FELIX AMAD.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:397D4137

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 64/2025
Pregão Eletrônico nº 34/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

SEGUROS SURA S.A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 33.065.699/0001-27, com sede na cidade de São Paulo- SP, na Av Pde Antonio Jose dos Santos, nº 1530, Bairro Cidade Monções, Cep 04.563-004, neste ato representada pela procuradora, Sra. Ana Paula Araujo Santana, CPF nº xx5.3xx.xx8-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2025 tem por objeto a inclusão de seguro de 01(um) Caminhão Marca: Scania, Modelo: P-310 B 6x4 2P (Diesel) Ano: 2010/20211, Placa/Chassi: HDX-2965 / 9BSP6X400B3675384 pertencente a Secretaria de Obras

do município de Campos Altos – MG, valor do seguro de R$ R$ 489,26 (quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos.).

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 50/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 50/2025.
2.3. O presente 3º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS **-**
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:D7D85755

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2026

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 16/2026, Processo n.º 29/2026, destinado a AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS INSTRUMENTAIS DESTINADOS AOS GRUPOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO (GRUPOS DE CONGADO, FOLIA DE REIS, FANFARRA MUNICIPAL, ESCOLA DE SAMBA) E BANDA DO CURUMIM DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS MG, com abertura prevista para o dia 16/03/2026 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br – Campos Altos - MG, 03/03/2026 –

VICENTE DE PAULO MATEUS **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:F58E9570

GABINETE DO PREFEITO
1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°11/2025 CAMPOS ALTOS

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°11/2025 CAMPOS ALTOS

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 11/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DE CAMPOS ALTOS(MG) - CONSEP

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **VICENTE DE PAULO MATEUS**, portador do RG nº MG-2.XXX.9X6, CPF nº 2XX.7X1.XX6-15, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado a CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DE CAMPOS ALTOS-MG – CONSEP, nº 04.112.961/0001-49, estabelecida na Rua Maria Rita Franco, nº 215, Bairro Centro, neste ato representada por seu **Presidente OSNIR ALEXANDRE**, portador do RG MG 66XX1XX8, CPF nº 7XX.6XX.6XX-00, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o 1° Termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto alterar a cláusula quinta, ajustando os valores previstos no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 A cláusula nona do convênio passará, doravante, a ter a seguinte redação:

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 21.474,87 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) para o exercício de 2025/2026., tendo em vista Lei n° 1.208/2025 que autoriza o poder executivo municipal celebrar termo de fomento como conselho comunitário de segurança preventiva de Campos Altos-MG.

.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas.
4.2. O presente termo aditivo deverá ser publicado no diário oficial.

E por estarem assim às partes justas e acordadas, firmam o presente termo aditivo ao convênio, depois de lido e achado conforme em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Campos Altos/MG, 27 de fevereiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal de Campos Altos

WAGNER DE PAULO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Gestor da Parceria

OSNIR ALEXANDRE
Presidente
Conselho Comunitário-CONSEP

TESTEMUNHA 1
Nome:
RG ou CPF:

TESTEMUNHA 2
Nome:
RG ou CPF:

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:B39D9BE4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.235/2026

DISPÕE SOBRE FORMAS DE PAGAMENTO E PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 º . Esta lei regulamenta o pagamento à vista ou parcelado de créditos tributários e não tributários vencidos e não pagos, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município, pelo Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação e estabelece normas e condições pertinentes de pagamentos junto ao contribuinte.

Art. 2º. A composição dos valores dos créditos a que se refere esta lei, denominado valor consolidado, abrange a somatória do principal, com multas, encargos financeiros se houver juros de mora, correção monetária e demais acréscimos previstos e calculados na forma da legislação aplicável à espécie.

Parágrafo único. Denomina-se Saldo Devedor Consolidado, o saldo apurado após parcelamento rescindido, que seja objeto de novo Termo de Acordo, o qual incluirá a somatória do principal atualizado monetariamente, multas, encargos financeiros, juros de mora e demais acréscimos previstos e calculados na forma da legislação aplicável à espécie.

Art. 3º. Nos casos de lançamento por homologação, à declaração constante do pedido de parcelamento será de exclusiva responsabilidade do contribuinte, sujeito a eventual verificação fiscal.

Art. 4º. A autoridade competente para homologar o parcelamento é o Secretário de Fazenda, que poderá delegá-la a autoridade subordinada.

Parágrafo único. A homologação do pagamento no caso deste artigo, não implica em reconhecimento, pela Administração Pública, dos valores declarados pelo contribuinte.

Art. 5º. Fica concedido o desconto de 100% (cem por cento) para o caso de pagamento à vista ou parcelado em até 06 (seis) vezes do valor apurado de juros e multas, excluído o valor principal e a correção monetária, conforme o disposto no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. No caso de parcelamento em mais de 06 (seis) vezes, os descontos serão concedidos em conformidade com o Anexo Único que acompanha esta lei.

Art. 6º. A data de pagamento de cada parcela poderá ser fixada pela autoridade competente no prazo máximo de 30 dias da formalização do Acordo, sendo que as demais parcelas vencerão sempre nos mesmos dias dos meses subsequentes.

§ 1º Os Contribuintes poderão optar pelo parcelamento previsto na presente lei até o dia 31 de julho de 2026, à exceção do previsto no artigo 14 desta lei.

§ 2º Os valores das custas e emolumentos não poderão ser parcelados.

§ 3º Considera-se efetivado o parcelamento ou o reparcelamento mediante assinatura no Termo de Acordo ou mediante o pagamento da primeira parcela ou entrada, conforme o caso, sendo que a CND somente será emitida após o pagamento da 1ª parcela.

§ 4º A subscrição do Termo de Acordo pela Fazenda Pública Municipal não implicará em renúncia ao direito de apurar a exatidão dos débitos e exigir eventuais diferenças, bem como a aplicação de sanções cabíveis.

Art. 7º. O parcelamento ou reparcelamento efetivado nos termos desta Lei implica em:

I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos;

II – renúncia expressa a qualquer defesa administrativa ou ação judicial, bem como a desistência das já interpostas;

III – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

Parágrafo único. Homologado o parcelamento, a administração municipal poderá requerer a suspensão das execuções fiscais em andamento referentes à dívida parcelada ou reparcelada, independentemente de anuência do contribuinte.

Art. 8º. O pagamento parcelado poderá se estender até 30 (trinta) parcelas, observando-se que o valor mínimo a ser respeitado por cada parcela não poderá ser inferior a R$ 70,00 (setenta reais) quando tratar-se de pessoa física, e R$199,00 (cento e noventa e nove reais), no caso de pessoa jurídica.

§ 1º Nos parcelamentos entre 02 (duas) e 18 (dezoito) parcelas não haverá encargos financeiros, somente encargos legais.

§ 2º Nos parcelamentos entre 19 (dezenove) e 30 (trinta) parcelas haverá incidência de encargos financeiros correspondentes a juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

§ 3º Será usado o índice da taxa selic para correção dos valores parcelados.

Art. 9º. As parcelas deverão ser pagas nas datas estipuladas e homologadas pela autoridade competente, no valor correspondente à conversão em moeda corrente no dia.

Parágrafo único. O atraso no pagamento de qualquer parcela acarretará acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao mês ou fração, e taxa de 2ª via, sem prejuízo das demais penalidades.

Art. 10. O acordo para parcelamento ou reparcelamento do débito poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação ao sujeito passivo, nas seguintes hipóteses:

I– inadimplemento de 03 (três) parcelas consecutivas ou não;

II – quando vencida a última parcela e ainda houver débito referente ao parcelamento;

III – falência ou insolvência civil do sujeito passivo.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso III deste artigo, é vedado o parcelamento ou reparcelamento.

Art. 11. A rescisão do acordo, nos termos do art. 10 desta Lei, acarretará as seguintes consequências:

I – vencimento antecipado das parcelas vincendas;

II – imediata exigibilidade dos valores não quitados;

III – inscrição em dívida ativa e, nos casos de débitos em fase de Execução Fiscal, prosseguimento da ação.

Parágrafo único. Rescindido o acordo, será admitido o reparcelamento para o pagamento do saldo devedor por uma única vez, mediante a formalização de um novo Termo de Acordo, exceto no caso do inciso III do art. 10 ou nos casos em que já tenha sido proposta ação de Execução Fiscal.

Art. 12. Será admitido mais de um parcelamento por contribuinte, desde que os demais parcelamentos estejam em dia.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá expedir normas complementares, objetivando disciplinar a aplicação desta lei.

Art. 14. As pessoas jurídicas e profissionais autônomos que estão inativos e não deram baixa em suas inscrições no Município, poderão regularizar a sua baixa, desde que faça a quitação dos valores de tributos e taxas devidos até o ano de sua inatividade, ficando isentas da cobrança das taxas a partir da prova de sua inatividade.

I – Considerar-se-á como prova de inatividade:

a) A baixa em qualquer outra esfera Administrativa (União e Estado), bem como baixa na JUCEMG;

b) Comprovante de entrega de declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, sem movimento econômico e operacional;

c) No caso de autônomo apresentar carteira profissional que comprove que o requerente no período de débito exerceu outra atividade econômica;

d) Certidão de óbito de autônomo.

II – o Contribuinte será obrigado a fazer o pagamento das taxas de serviço que cubra os custos da municipalidade, especialmente, com a vistoria do fiscal para constatação da situação de inativo.

III – a pessoa jurídica inativa que regularizar a sua situação (tornar-se formalmente ativa) tão logo sua adimplência.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de março de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Desconto de 07 a 09 PARCELAS_____80 %

Desconto de 10 a 12 PARCELAS_____70 %

Desconto de 13 a 15 PARCELAS_____60 %

Desconto de 16 a 18 PARCELAS_____50 %

Desconto de 19 a 21 PARCELAS_____40 %

Desconto de 22 a 24 PARCELAS_____30 %

Desconto de 25 a 27 PARCELAS_____20 %

Desconto de 28 a 30 PARCELAS_____10 %

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:2D909332

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.236/2026

Fixa o valor para os débitos judiciais a serem pagos mediante requisição de peno valor (RPV) pelo Município de Campos Altos/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica definido como de Pequeno Valor, para os fins previstos no § 3º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações do Município de Campos Altos/MG, oriundos de sentenças judiciais transitadas em julgado, cujo valor seja igual ou inferior ao limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (teto do INSS), vigente na data da expedição da respectiva Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Parágrafo único: Para os fins deste artigo, considera-se como limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social o valor oficialmente fixado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Artigo 2º Os débitos judiciais de valor superior ao limite previsto no art. 1º desta Lei serão requisitados por meio de precatório, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.

Artigo 3º O credor cujo crédito seja superior ao limite previsto no art. 1º desta Lei poderá optar pelo recebimento por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV), desde que renuncie expressamente, junto ao juízo de execuções, ao valor excedente, na forma da legislação aplicável.

Artigo 4º Os pagamentos das Requisições de Pequeno Valor (RPV) observarão a ordem cronológica de apresentação e serão realizados no âmbito do setor próprio da Prefeitura Municipal.

Artigo 5º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 1.152, de 1º de novembro de 2024. Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 03 de março de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:1C0C9E5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO DO DIA 04/03/2026 - PRC 123/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Processo Licitatório nº 123/2025 - Comunicado. O Município de Carlos Chagas/MG torna público que está cancelando o certame marcado para o dia 04/03/2026 às 08:30 horas onde seria realizado presencialmente na Sala de Certames da Prefeitura Municipal, localizada no Setor de Licitações no 1º andar do Palácio Municipal no endereço Avenida Capitão João Pinto nº. 193, Centro, Carlos Chagas/MG, uma vez que foi acolhido o requerimento de protocolado externo 463/2026 da empresa TECC Transportes Ltda. Carlos Chagas/MG, 03 de março de 2026.

ALINE TEIXEIRA DE ALMEIDA SOUZA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:23DF669A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 50/2022. PRC- 90/2022. Pregão Presencial nº. 15/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa Ideal Transportes Eireli–ME. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 50/2022, conforme art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, nos termos da Cláusula Sexta do referido contrato e justificativa da Secretaria Municipal de Educação. **Vigência do aditivo:** 02/03/2026 a 31/05/2026. **Valor do Aditivo:** R$ 310.513,79 (trezentos e dez mil quinhentos e treze reais e setenta e nove centavos). **Data do Termo Aditivo:** 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:DF034D14

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 51-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 21º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2022. PRC – 90/2022. Pregão Presencial 15/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Transporte Escolar de Carlos Chagas Ltda - EPP. **Objeto do Aditivo**: acréscimo de quilometragem na execução do Contrato nº. 051/2022 conforme art. 65, § 1°, da Lei Federal nº. 8.666/93 nos termos do referido contrato e justificativa da Secretaria Municipal de Educação. **Vigência**: 02/03/2026 à 31/05/2026. **Valor do Aditivo**: R$

1.358.135,11 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil cento e trinta e cinco reais e onze centavos). **Data do Aditivo**: 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:EECDC223

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Vigésimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº. 005/2020 – PRC. Licitatório nº. 006/2020- Pregão Presencial nº 02/2020 -**Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa **TRANSPORTE ESCOLAR DE CARLOS CHAGAS (TECC) Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2020. **Vigência:** 01/03/2026 a 31/05/2026.**Valor do aditivo:** R$ 80.853,06. **Data do Termo Aditivo:** 27 de fevereiro de 2026 -

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:E0A6D985

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 27º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Vigésimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº. 006/2020 – PRC. Licitatório nº. 006/2020- Pregão Presencial nº 02/2020 -**Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa **IDEAL TRANSPORTES EIRELI – ME Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº. 006/2020. **Vigência:** 01/03/2026 a 31/05/2026.**Valor do aditivo:** R$ 195.333,59 **Data do Termo Aditivo:** 27 de fevereiro de 2026 -

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:CA6192D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação – Compra Direta n.º 017/2026. O Município de Carmo da Mata/MG, torna público o Edital da Dispensa de Licitação – Compra Direta nº 017/2026 com fulcro no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação de seguradora para prestação de serviços de seguro de 03 (três) veículos da Frota Municipal, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Desenvolvimento social. – Recebimento das Propostas: até as 23:59 horas do dia 06/03/2026 no email: compraspublicas@carmodamata.mg.gov.br. Sessão de Abertura: dia 09/03/2026, às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

LUÍS FELIPE ADAME SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:9549094E

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação – Compra Direta n.º 018/2026. O Município de Carmo da Mata/MG, torna público o Edital da Dispensa de Licitação – Compra Direta nº 018/2026 com fulcro no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos diversos, necessário a adequação do sistema elétrico da Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo e Centro Municipal de Educação Infantil Dona Conceição Guerra para suprir o projeto de incêndio e viabilizar a instalação das luminárias de emergência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. – Recebimento das Propostas: até as 23:59 horas do dia 06/03/2026 no email: compraspublicas@carmodamata.mg.gov.br. Sessão de Abertura: dia 09/03/2026, às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

LUÍS FELIPE ADAME SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:2F80869E

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação – Compra Direta n.º 019/2026. O Município de Carmo da Mata/MG, torna público o Edital da Dispensa de Licitação – Compra Direta nº 019/2026 com fulcro no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Aquisição de aparelho celular smartphone atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. – Recebimento das Propostas: até as 23:59 horas do dia 06/03/2026 no email: compraspublicas@carmodamata.mg.gov.br. Sessão de Abertura: dia 09/03/2026, às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

LUÍS FELIPE ADAME SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:96865E94

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **ROUTE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA,** CNPJ nº 11.327.659/0001-73. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, incluindo sistema de gerenciamento de veículos e condutores com acesso à web para gestão de frota do município de Carmo da Mata/MG, acesso via mobile (por aplicativos ou web em smartphone ou tablet), com bloqueador, 24 horas. Data: 26/02/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:368D783E

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **COOPRAFAD COOP. DOS PROD. DA AGRIC. FAMILIAR DE**

DIVIN/MG E REGIÃO. CNPJ: 21.378.985/0001-63. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Data: 02/03/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:E64013AF

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **VANESSA DA COSTA RESENDE.** CPF: 058.126.526-27. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Data: 02/03/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:9F1DED94

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **EDVAN APARECIDO RIOS.** CPF: 186.229.168-39. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Data: 02/03/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:743E2996

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **FERNANDO RIBEIRO CORREA JUNIOR.** CPF: 028.699.626-06. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Data: 02/03/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:61BE5FFA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **LUIZ GUSTAVO FRANCISCANI.** CPF: 044.362.466-10. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Data: 02/03/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:D69B86CE

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público extrato de rescisão de contrato oriundo do processo licitatório nº 021/2026, cujo contratado foi: **CARVEL CARVALHO VEICULOS LTDA.** CNPJ: 19.515.519/0001-30. Objeto: dispensa de licitação para contratação de prestações de serviços de revisão obrigatória 20.000 km do veículo placa TDM1A96, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Carmo da Mata/MG. Data: 03/03/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:A84DE231

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 050/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: EDGARD DE CASTRO FERREIRA E OUTROS, inscrita no CPF nº 461.283.366-04.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do da vigência contratual para 10 de setembro de 2026, bem como o reajuste do valor mensal pelo índice acumulado do IPCA, conforme previsto no contrato original**.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo fundamenta-se na **Lei nº 8.666/93**, que autoriza prorrogação contratual, preservando o equilíbrio econômico-financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:1BFA4AC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM O KIT CESTA DE ALIMENTOS, PARA DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.225/2013, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 16 de março de 2026. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 03 de março de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:C3A96EA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 09/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026. Extrato da Carta Contrato nº 10/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **LEALCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.658.483/0001-93. Objeto: o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, A FIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. Vigência: A futura carta contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, á partir de assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o art. 91, § 4° da Lei Federal nº14.133/21. Conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	V. UNIT
4	Prestação de serviços médicos de consultas especializadas em pediatria - **Sede**	UN	R$ 100,00
5	Prestação de serviços médicos de consultas especializadas em pediatria – **Distrito de São Sebastião do Pontal**	UN	R$ 100,00

Data da Assinatura: 03/03/2026. Carneirinho/MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C496766B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 28/2026

Inexigibilidade: 13/2026

O Município de Carneirinho-MG, por meio do presente termo, vem **RETIFICAR** o Termo de Autorização e Ratificação da inexigibilidade em epígrafe, que tem por objeto a contratação da Empresa **IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.-CNPJ Nº 32.709.736/0001-20 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTÍCO DE APRESENTAÇÃO DA DUPLA "ICARO E GILMAR", PARA A REALIZAÇÃO DA 21ª EXPOCAR E A 30ª FESTA DO PEÃO, EM COMEMORAÇÃO AO 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, A REALIZAR-SE NO DIA 23 DE ABRIL DE 2026**. Da Retificação: Onde se Lê: "**AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO** e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **LIBERDADE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.459.330/0001-90", Leia-se: "AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO** e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.709.736/0001-20".** A retificação faz-se necessária tendo em vista o erro crasso no ato da confecção do aludido extrato, publicado anteriormente em 02/03/2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4223, permanecendo inalterados os demais termos.

Após cumpridas as formalidades de praxe, Publique-se e Cumpra-se.

Carneirinho/MG, 03 de março de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:6C6349ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 30/2026

Inexigibilidade: 15/2026

O Município de Carneirinho-MG, por meio do presente termo, vem **RETIFICAR** o Termo de Autorização e Ratificação da inexigibilidade em epígrafe, que tem por objeto a contratação da Empresa **GOLFÃO ZRT PRODUÇÕES LTDA -CNPJ Nº 43.912.016/0001-83 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTÍCO DE APRESENTAÇÃO DA DUPLA "ZÉ RICARDO & THIAGO, PARA A REALIZAÇÃO DA 21ª EXPOCAR E A 30ª FESTA DO PEÃO, EM COMEMORAÇÃO AO 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE ABRIL DE 2026. Da Retificação: Onde se Lê: "Valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)", Leia-se: "Valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)".** A retificação faz-se necessária tendo em vista o erro crasso no ato da confecção do aludido extrato, publicado anteriormente em 02/03/2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4223, permanecendo inalterados os demais termos.

Após cumpridas as formalidades de praxe, Publique-se e Cumpra-se.

Carneirinho/MG, 03 de março de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:D6C06EE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA/MG PRC 106/25 – CONCORRENCIA ELETRONICA 005/25. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que foi realizado Termo Aditivo de Contrato referente ao seguinte Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 005/2025. Objeto: "Contratação de empresa especializada para Reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal conforme Contrato de Repasse n° 964062/2024/MESP/CAIXA". Contrato de nº 002442025. Vigência: 11/07/2026. Data de assinatura do aditivo: 10/12/2025. Cássia/MG, 03 de MARÇO de 2.026.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:A4342506

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
25º TERMO DE APOSTILAMENTO DIMINAS

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna público aos interessados a realização do 25º apostilamento, referente a concorrência nº 001/2019, Processo nº 189/2019, Contrato nº 020/2020, empresa contratada Diminas Construções Eireli - EPP CNPJ: 19.398.874/0001-77, fica reajustado pelo índice INCC no percentual de 6,10% , perfazendo o valor de R$ 354.211.,86 até a data de 31 de dezembro de 2026, objetivo Construção do Centro Educacional de Catas Altas, fundamentação artigo 57, da Lei Federal 8.666/1993. **Gestora:** Alda Aparecida Batista de Oliveira **Cargo:** Secretária Municipal de Educação. Catas Altas, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Evlen Silva Gomes
Código Identificador:E439732F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

P.E nº 005/2026, PRC nº 012/2026, gás oxigênio medicina, Sessão pública: 17/03/2026 às 08h01min. Sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, Catas Altas, 03/03/2026

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA -
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:831348E8

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 749/2026

PORTARIA Nº 749/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Avaliação de bem imóvel, área total de 14.596,73m², situado Sitio do Irmão, S/N, no município de Catas Altas/MG, para fins de uma possível desapropriação.

1 – Isabella Fernada Gonçalves – Fiscal de Obras e Postura
2 – Carlos Magno de Melo - Engenheiro
3 – Kellly Maria de Paula Lopes – Arquiteta

Art. 2º. Os membros da Comissão Municipal de Avaliação de bem imóvel, de que trata esta Portaria, será responsável pela avaliação do imóvel, assim como delimitar seu perímetro, com apontamento e medições por coordenadas UTM e elaboração do croqui do imóvel, acrescido de acervo fotográfico do local e seu contexto histórico protetivo.

Art. 3º. Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **r**evogando a portaria municipal nº 729/2026.

Art. 5º. Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas/MG, 03 de março de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:04C02D85

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 750/2026

PORTARIA Nº 750/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores para a Comissão Permanente de Processo Administrativo e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia servidores, sob a presidência do primeiro, para a Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito do Município de Catas Altas.

I– JAQUELINE CECILIA DIAS
II – RODRIGO BRE DE OLIVEIRA
III – ELIENE BARBOSA FERNANDES

Art. 2º – Em caso de necessidade de substituição de algum dos membros da comissão por impedimento ou suspeição, será designado servidor pelo período de impossibilidade do substituído.

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 734/2026.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 03 de março de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:CB26BEBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 055 2026 - PRC 015 2026 - PE 003 2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2026-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2026**. Objeto:Objeto Da Presente Licitação é o Registro De Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Borracharia Em Veículos, Máquinas e Equipamentos Integrantes Da Frota Municipal, Destinados Ao Atendimento Das Demandas Dos Diversos Órgãos Da Prefeitura, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. **ATA Nº 055/2026, PNEUS RECAPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.691.598/0001-35, no valor global de R$947.400,00 (novecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais). Vigência: 26/02/2026a 26/02/2027. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21. Cláudio,03 de março de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:58E2CE05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - ARPS 079 A 088 2025 - PRC 001 2025 - PE 001 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratodos aditivos referentesao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025.**Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviço de Transporte Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,**sendo:**PRIMEIROTERMO ADITIVOARP N° 079/2025**,**ÁGDA DA SILVA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.364.291/0001-49;**PRIMEIROTERMO ADITIVOARP N° 080/2025**,**CARLOS ANTONIO DE SOUZA TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.495.419/0001-88; **PRIMEIROTERMO ADITIVOARP N° 081/2025**,**EDUARDA TEIXEIRA FONSECA 09791670609**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.341.726/0001-70; **PRIMEIROTERMO ADITIVOARP N° 082/2025**,**ELEN GESSICA DE ALMEIDA VIDAL**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.042.026/0001-35; **PRIMEIROTERMO ADITIVOARP N° 083/2025**,**LUIS ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.388.971/0001-19; **PRIMEIROTERMO ADITIVOARP N° 084/2025**,**MARCOS RAPHAEL BASTOS TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.109.021/0001-08; **PRIMEIROTERMO ADITIVOARP N° 085/2025**,**TRANSPORTES AMPARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.173.398/0001-44; **PRIMEIROTERMO ADITIVOARP N° 086/2025**,**TRANSPORTES E SERVIÇOS KA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.975.779/0001-26; **PRIMEIROTERMO ADITIVOARP N° 087/2025**,**VIAÇÃO GISELE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.587.002/0001-00; **PRIMEIROTERMO ADITIVOARP N° 088/2025**,**WALTER ANSELMO BORGES**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.966.730/0001-38. Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 26/02/2027.Cláudio, **03**de **março**de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3B6DDAE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00027/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2025.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 14.133/21, firmou o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como contratada as empresas Ana Carolina Souza Silva Santos LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.030.165/0001-59, situada a Av. Mario Silveira n°360 Centro – Congonhal/MG - CEP: 37.584-000, com o valor do contrato de R$ 67.161,60 (sessenta e sete mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos). Vigencia 12(doze) meses. Congonhal/MG, 25 de fevereiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:C51B6697

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00027/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2025.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições torna publico o credenciamento da empresa Ana Carolina Souza Silva Santos LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.030.165/0001-59, cujo objeto do referido processo é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0027/2025, Credenciamento nº 0003/2025 e seus Anexos e Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, com fundamento no art. 78 inciso I c/c o inciso I do art. 79 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. Com o valor total do contrato de R$ 67.161,60 (sessenta e sete mil cento e sessenta

e um reais e sessenta centavos). Vigencia de 25/02/2026 a 25/02/2027.Congonhal/MG, 25 de fevereiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:315AB56E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0041/2024 – ADESÃO 0008/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0041/2024, que tem por objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, CUJO O OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MEDIO SAPUCAÍ – AMESP, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratado: **LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** – Inscrita no CNPJ nº 19.280.448/0001-34, sendo favorável ao reajuste do preço 130.718,67 (cento e trinta mil setecentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 28 de fevereiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:730E4377

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0041/2024 – ADESÃO 0008/2024.

vA Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0041/2024, que tem por objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, CUJO O OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MEDIO SAPUCAÍ – AMESP, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG ,** tendo como contratada a empresa **LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** – Inscrita no CNPJ nº 19.280.448/0001-34, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0026/2024, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 28 de fevereiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:2EEC4BCA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1737, DE 03 DE MARÇO DE 2026.
"INSTITUI E OFICIALIZA O HINO MUNICIPAL DE CONGONHAL MG."

LEI ORDINÁRIA N° 1737, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Institui e oficializa o Hino Municipal de Congonhal MG."

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte proposição:
Art. 1º - Fica instituído e oficializado o Hino Municipal de Congonhal MG, letra e música.

Art. 2º - O Hino Municipal foi reescrito em 11 de junho de 1990, por iniciativa de Antônio Carlos Vaz de Lima (letra) e Joaquim Inácio de Barros (música), com posterior alteração realizada por Ildebrando Morais de Barros.

Art. 3º O Hino Municipal de Congonhal passa a integrar oficialmente os símbolos do Município.

Art. 4º A execução do Hino Municipal será comum nas escolas, sessões solenes e em eventos festivos pertinentes.

Art. 5º Compete às Secretarias Municipais de Educação e Cultura a conservação da versão oficial (letra e música), mantendo cópia padrão para divulgação e utilização institucional.

Art. 6º O Hino Municipal será disponibilizado em domínio público e em plataforma digital oficial YouTube.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal, 03 de março de 2023.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:338FA9C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL Nº 003/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAUDE

EDITAL Nº 003/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e considerando o que dispõe o artigo 42 da Lei Complementar Municipal nº 022/2012, de 20 de janeiro de 2012, que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conquista/MG/MG"* e os artigos 34 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 23 de janeiro de 2012, que *"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências."*, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à selecionar candidatos visando atender a necessidade de excepcional interesse público para contratação dos profissionais, nos termos do Anexo I deste edital.

I – INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1 – O processo seletivo simplificado CLASSIFICARÁ pessoal para função pública do quadro de reserva**, com validade para o período de 02 (dois) anos OU enquanto durar a situação excepcional,** para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde nas funções públicas constantes no Anexo I deste edital.

1.2 – As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo o candidato classificado, expectativa de contratação.

1.3 – O contrato será por prazo determinado, de acordo com o interesse, necessidade e conveniência da Administração Pública e poderá ser rescindido a qualquer momento, por interesse público e em casos de:

a) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
b) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
c) Insuficiência de desempenho;
d) Pelo término do prazo contratual;
e) Por iniciativa do contratado;
f) Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação.
g) A bem do serviço público.

1.4 – O processo classificatório terá uma etapa única e consistirá na aplicação de avaliação discursiva que avaliará a capacidade técnico-profissional, aplicação prática do conhecimento, conduta ética, raciocínio clínico/social, coerência e domínio das atribuições do cargo, não sendo exigida reprodução literal de protocolos ou legislação, conforme conteúdo especificado no Anexo IV deste Edital.

1.5 – Regime Jurídico: Contrato Administrativo/Estatutário.
II – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

2.1 – As inscrições serão realizadas de forma presencial na As **inscrições** serão realizadas de forma **presencial** na **Secretaria Municipal de Saúde**, na Avenida Antônio Carlos, nº 184, B. Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, no horário das 8h00min às 11h00min e às 12h30min às 16h00min - **EXCLUSIVAMENTE**.

2.2 – Período: **de 09 a 13 de março de 2026**.

2.3 – As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.4 – É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.5 – Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.

2.6 – Não serão aceitos quaisquer documentos ou alterações na inscrição fora do prazo fixado neste Edital.

2.7 – A documentação será apresentada somente em forma xerocopiada.

2.8 – A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos classificados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.9 – A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das atribuições do cargo a que concorre.

2.10– No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia:

2.10.1 – RG e CPF;
2.10.2 – Comprovante de Residência;
2.10.3 – Histórico Escolar;
2.10.4 – Diploma Escolar;
2.10.5 – Inscrição no conselho competente;

2.11 – São condições para a inscrição:

2.11.1 – nacionalidade brasileira;
2.11.2 – idade mínima de 18 anos;
2.11.3 – requisitos exigidos para o cargo na legislação municipal.

III – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA:

3.1 – As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do art. 37 da Constituição da República e na Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para as vagas de emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
3.2 – Em obediência ao disposto na Lei Municipal n° 1.451, de 03 de fevereiro de 2016, 5% (cinco por cento) das vagas, serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados - art. 124, parágrafo único.

3.3 – As vagas destinadas para os candidatos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos ou por reprovados, serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

3.4 – Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4° do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei n. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

3.5 – Os candidatos portadores de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange aos critérios de aprovação e a todas as demais normas.

3.6 – A inscrição do portador de deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no presente edital para os demais candidatos, devendo, porém:

a) informar se é portador de deficiência;
b) selecionar o tipo da deficiência;
c) especificar a deficiência;
d) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência;

3.7 – O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, também, no prazo de inscrições, apresentar original ou cópia autenticada de laudo médico, no qual seja atestada a categoria em que se enquadra a pessoa portadora de deficiência, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.7.1 – O laudo médico deverá ser entregue junto com a documentação.
3.7.2 – O laudo médico apresentado terá validade somente para esta seleção e não será devolvido.
3.7.3 – O candidato que não atender ao disposto no item 7 perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no "Requerimento de Inscrição".

3.8 – Somente serão considerados como deficientes aqueles candidatos que se enquadrem nas situações previstas no art. 4° do Decreto Federal n. 3.298/1999 e Súmula 377 do Supremo Tribunal de Justiça (DJe 05/05/2009).

3.9 – Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.10 – O candidato com deficiência, se aprovado, quando de contratação, será submetido a exames médicos complementares, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do emprego público.
3.11 – Caso a decisão não o qualifique para o exercício do emprego público, é assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5°, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, podendo interpor recurso administrativo, em única e última instância administrativa, ao Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 2 (dois) dias contados da data de sua intimação, da decisão que o desqualificou.

3.12 – Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Público
Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação.

3.13 – OS CANDIDATOS QUE CONCORREREM NA CONDIÇÃO DE DEFICIENTES, SE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, TERÃO SEUS NOMES PUBLICADOS NA LISTA GERAL DOS APROVADOS E EM LISTA À PARTE.

IV – CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 – A avaliação discursiva ocorrá no dia **16 de março de 2026**, em horários **e local designados posteriormente**, através de publicação no site oficial.

4.2 – Os candidatos deverão comparecer com antecedência de 5 (cinco) minutos, portando documentos, conforme orientado.

4.3 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá publicar convocação contendo as escalas de horários e dias para comparecimento dos candidatos, de modo a organizar o processo.

4.4 – Será classificado aquele que obtiver nota maior a 50 % (cinquenta por cento) na avaliação discursiva.

4.5 – Critérios de desempate:

4.5.1 – Maior escolaridade;
4.5.2 – Maior idade;
4.5.3 – Maior número de filhos.

V – RESULTADOS:

5.1 – O resultado do processo de classificação será divulgado no dia **18 de março de 2026**, mediante afixação de edital no átrio da Prefeitura Municipal de Conquista e no site oficial.

5.2 – Esse resultado é que permitirá a qualquer candidato entrar com recurso caso se julgue prejudicado.

VI – RECURSOS:

6.1 – Serão admitidos recursos após a divulgação oficial do resultado classificatório, antes da homologação final.
6.2 – O candidato poderá entrar com recurso, caso considere erro na sua classificação, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data da publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.

6.3 – O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, digitado ou de próprio punho com letras legíveis e conter as seguintes informações essenciais:

a) Nome do candidato,
b) Cargo a que está concorrendo,
c) Endereço, telefone para contato,
d) Justificativa devidamente fundamentada quanto à discordância na pontuação.

6.4 – O recurso deverá ser protocolizado pessoalmente no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Conquista, localizada na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, no horário de 09h00min as 11h00min e das 12h00min as 16h00min.

6.5 – Admitir-se-á um único recurso por candidato, que deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Saúde.

6.6 – Os recursos interpostos em desacordo com as normas aqui estabelecidas oufora do prazo ou que não apresentem fundamentação lógica e consistente não serão apreciados.

6.7 – Os recursos serão examinados por uma comissão integrada por 01(um) Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e 02 (dois) Servidores da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

6.8 – Caso haja procedência quanto ao recurso interposto, a classificação inicial obtida pelo candidato será alterada.

6.9 – Até 05 (cinco) dias após o recurso, a comissão revisória dará ciência do resultado ao interessado.

6.10 – Depois de julgados todos os recursos, será homologado e publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as eventuais alterações ocorridas em face dos recursos.

VII – PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

7.1 – A contratação, obedecerá à ordem de classificação, conforme o Edital de Homologação deste Processo Seletivo.

7.2 – Para a contratação, o candidato deverá apresentar fotocópias simples dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) Comprovante de Residência;
c) Documento de Identidade;
d) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Cadastro nacional da pessoa física - CPF;
f) Cadastramento no PIS/PASEP;
g) Certidão de Casamento ou Certidão de nascimento se for solteiro (a);
h) Carteira de Reservista, quando for o caso;
i) Certidão de Antecedentes Criminais;
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando houver;
02 duas) fotos 3x4 atuais;
k) Laudo médico atestando as condições físicas e mentais do candidato, emitido por médico habilitado, que será previamente agendado pelo Município.
l) Conta Bancária em Instituição Bancária a ser definida pelo Município.

7.3 – Será considerado desistente o candidato que não comparecer para assinar o contrato na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administraçãoe Recursos Humanos, munido de toda documentação acima especificada.

7.4 – O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para o cargo para a qual se inscreveu.

7.5 – O candidato que recusar a vaga oferecida ou que desistir do contrato antes deseu término perderá todo e qualquer direito sobre a contratação.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

8.2 – Caberá ao Chefe do Poder Executivo, concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, homologar seu resultado final.

8.3 – Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 03 (três) dias do mês de março de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

MARCOS AUGUSTO DE MATTOS
Sec. Mun. de Saúde Interino

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Cargo	Vagas	Vencimento	Carga Horária	Requisitos
MÉDICO II	02+CR	R$ 14.684,66 e demais verbas a que fizer jus	40 horas semanais	Graduação em Medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM.
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	02 + CR	R$ 2.400,00 e demais verbas a que fizer jus	24 horas semanais	Curso Técnico em Radiologia reconhecido pelo Ministério da Educação
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	01 + CR	R$ 2.045,46 e demais verbas a que fizer jus	40 horas semanais	Ensino Médio Completo e curso em Atendente de Consultório Dentário com inscrição no CRO.
ASSISTENTE SOCIAL	01 + CR	R$ 2.454,75 e demais verbas a que fizer jus	30 horas semanais	Curso Superior em Serviço Social, com inscrição no Conselho Regional de Assistentes Sociais - CREES.
NUTRICIONISTA	01 + CR	R$ 2.659,32 e demais verbas a que fizer jus	30 horas semanais	Graduação em nutrição, com habilitação e registro no órgão competente.
ENFERMEIRA	01 + CR	R$ 4.407,38 e demais verbas a que fizer jus	40h ou 12hx36h	Graduação em Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.
PSICÓLOGO II	CR	R$ 3.514,49 e demais verbas a que fizer jus	40 horas semanais	Ensino Superior Completo em Psicologia com credenciamento no órgão competente.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CR	R$ 1.636,49 e demais verbas a que fizer jus	40h ou 12hx36h	Ensino médio completo com curso técnico profissionalizante em enfermagem com registro no órgão competente.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES:

I – MÉDICO II:

Descrição Sumária: Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

Descrição Detalhada:
I – Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;
II – Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada;
III – Analisa e interpreta resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
IV – Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
V – Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos;
VI – Presta atendimento de urgência em casos deacidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao paciente;
VII - Emite atestados desaúde, sanidade e aptidão física e mental e deóbito, para atender às determinações legais;
VIII – Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados assim como a realização em conjunto com equipe daunidade desaúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município;
IX – Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem- estar da comunidade;
X – Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;
XI – Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

II – TÉCNICO DE RADIOLOGIA:

Descrição Sumária: Execução de exames, operar equipamentos de radiologia

Descrição Detalhada:

I – Preparar materiais, equipamentos e o ambiente para a realização de exames, incluindo a organização da sala, a seleção de filmes e a adaptação do equipamento;
II – Atendimento ao paciente, receber, orientar e preparar o paciente para o exame, incluindo a verificação de condições físicas, retirada de acessórios e posicionamento adequado;
III – Execução de exames, operar equipamentos de radiologia, aplicar radiação ionizante, administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica, e acompanhar reações do paciente, registrar exames realizados, controlar o estoque de materiais e arquivar exames;
IV – Processamento de imagens, processar filmes radiológicos na câmara escura, avaliar a qualidade das imagens e preparar o material para análise médica;
V – Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs), garantir a limpeza e assepsia da área de trabalho e equipamentos, e minimizar o tempo de exposição à radiação;
VI – Deslocar equipamentos, eliminar interferências, isolar áreas e remover pessoas não envolvidas em exames;
VII – Trabalhar em equipe com médicos, enfermeiros e outros profissionais da área da saúde, seguindo protocolos e normas de segurança.

III. ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:

Descrição Sumária: Marcar consultas, organizar arquivos, cuidar do material odontológico, auxiliar o odontólogo durante o atendimento e em ações educativas.

Descrição Detalhada:

I – Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
II – Realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidenciação de placa bacteriana, orientações à escovação com o uso de fio dental sob acompanhamento do THD;
III – Preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho). Instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos;
IV – Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos. Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento;
V – Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal;
VI – Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados;
VII – Auxiliar o profissional de odontologia na execução das técnicas; ficar responsável pela esterilização e ordenamento do instrumental;

VIII – Participar de atividades de educação em saúde bucal; auxiliar nos programas de educação em saúde bucal;
IX – Realizar o serviço de limpeza geral das unidades odontológicas; recolher resíduos e colocá-los nos recipientes adequados; executar outras atribuições afins.

IV – ASSISTENTE SOCIAL.

Descrição Sumária: Prestar serviços de âmbito social, individual e/ou em grupo, identificando e analisando os problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social.

Descrição Detalhada:

I – Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;
II – Assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta e outras entidades, em matéria de Serviço Social;
III – Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
IV – Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através de análise dos recursos das carências sócio-econômicos dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los a promover seu desenvolvimento;
V – Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para segurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
VI – Efetuar triagem nas solicitações de ambulâncias, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível, dentro de padrões pré-definidos;
VII – Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos, na busca da minimização e/ou solução do problema;
VIII – Planejar, executar, e analisar pesquisas sócio-econômicos educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra;
IX – Analisar Projetos de Lei, opinando para que atenda aos interesses/necessidades da comunidade, em busca da melhoria da qualidade de vida;
X – Atender casos encaminhados pelo Poder Judiciário, Ministério da Saúde e/ou Conselho Tutelar, atuando no sentido de minimizar/solucionar problemas encontrados;
XI – Participar de reuniões com Diretoria da Saúde, Conselho Municipal de Assistência Social Diretoria de Educação, Segurança, Conselho entre outros, a fim de solucionar problemas relativos à sua área de atuação;
XII – Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;
XIII – Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;
XIV – Dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas e outras atribuições correlatas;
XV – Executar tarefas correlatas, a critério de seu superior imediato.

V – NUTRICIONISTA:

Descrição Sumária: Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados.

Descrição Detalhada:

I – Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de nutrição;
II – Orientar o atendimento do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de nutrição;
III – Orientar o atendimento dietoterápico às pessoas que apresentarem problemas de desnutrição ou outra patologia;
IV – Treinar e supervisionar as pessoas ligadas ao setor de produção (cozinhas) no tocante à higiene e à sanitização de alimentos;
V – Prestar assessoria e consultoria no tocante ao consumo alimentar, de acordo com as condições das pessoas a serem atendidas, quais sejam: crianças, adolescentes, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais;
VI – Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;
VII – Executar outras atividades correlatas.

VI – ENFERMEIRO:

Descrição Sumária: Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina elou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

Descrição Detalhada:

I – Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradouros artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes;
II – Presta primeiros socorros no local de trabalho em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos para posterior atendimento médico;
III – Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o USO de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico para assegurar o tratamento ao paciente;
IV – Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
V – Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos;
VII – Promove a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes;
VIII – Desenvolve o programa de saúde da mulher, presta orientações sobre planejamento familiar às gestantes sobre cuidados na gravidez, importância do pré-natal, etc, IX - Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar;
X – Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão;
XI – Desenvolve programas com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas, etc;
XII – Participa de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados;
XIII – Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde;
XIV – Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
XV – Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Atribuições: Contidas no item 8.15 do Anexo da Portaria nº 1886, de 18 de dezembro de 1997, do Ministério da Saúde.

VII – PSICÓLOGO II:

Descrição Sumária: Atendimento individual, coletivo e familiar de todos que necessitem do serviço na rede pública municipal de saúde.

Descrição Detalhada:

I – Atuar e supervisionar, orientar e executar trabalhos na área da psicologia social;
II – Diagnosticar, para poder planejar e executar programas no âmbito da saúde, do lazer, da educação, do trabalho e da segurança;
III – Organizar e supervisionar atividades educativas, sociais e recreativas para recuperar e integrar os indivíduos à sociedade;
IV – Organizar e supervisionar programas educativos, sociais e recreativos para buscar a melhoria das relações interpessoais e intergrupais, estendendo-os ao contexto sócio-histórico-cultural;
V – Apresentar laudos, pareceres e relatórios;
VI – Prestar assessoria; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;
VII – Atendimento individual a crianças, adolescentes, adultos e idosos, incluindo psicoterapia e orientação psicológica nos casos cabíveis atendimento a casais e família quando necessário;
VIII – Atendimento com psicoterapia de casal, família e em grupo;
IX – Realizar palestras junto às comunidades e outros segmentos, tais como: grupo da 3ª idade, pastoral da saúde, escolas e etc, X - Fazer acompanhamento de pacientes terminais em seu domicílio e no hospital, quando necessário;
XI – Atendimento emergencial a pacientes que tentaram suicídio ou com distúrbios emocionais graves; atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e pedagógicos.

VIII – TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Descrição Sumária: Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

Descrição Detalhada:

I – Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente;
II – Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes;
III – Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico;
IV – Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
V – Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos;
VI – Promove a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes;
VII – Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc,
VIII – Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar;
IX – Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão;
X – Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas, etc;
XI – Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano;
XII – Participa de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados;
XII – Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde;
XIII – Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
XIV – Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE DATAS PREVISTAS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	**03/03/2026**
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:	01 dia útil após a publicação do aviso de abertura do Edital – **04/03/2026**
ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:	01 dia após o prazo de Impugnação–**05/03/2026**
INSCRIÇÕES:	**09 a 13/03/2026**
AVALIAÇÃO:	**16/03/2026**
RESULTADO DA AVALIAÇÃO:	**18/03/2026**
PRAZO RECURSAL:	01 dia útil após a publicação do resultado da análise dos títulos – **19/03/2026**
ANÁLISE DOS RECURSOS (SE HOUVER):	01 dia útil após o término do prazo recursal – **20/03/2026**
RESULTADO FINAL:	**23/03/2026**
RECURSO DO RESULTADO FINAL:	01 dia útil após a publicação do resultado das entrevistas – **24/03/2026**
ANÁLISE DOS RECURSOS (SE HOUVER):	01 dia útil após a publicação do resultado dos recursos **– 25/03/2025**
RESULTADO DOS RECURSOS (SE HOUVER):	**26/03/2025**
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:	**27/03/2025**

· As datas poderão sofrer alterações, caso necessário

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AVALIAÇÃO DISCURSIVA:

A prova discursiva consistirá na resolução de estudo de caso prático relacionado às atribuições do cargo, considerando protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS), legislação vigente e princípios ético-profissionais.

MÉDICO (CLÍNICO GERAL – UBS):

Conteúdo Programático:

- Atenção Primária à Saúde.
- Urgência e Emergência no âmbito do SUS.
- Síndrome Coronariana Aguda.
- Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus.
- Classificação de risco.
- Prescrição racional de medicamentos.
- Regulação e fluxos de encaminhamento.
- Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).
- Código de Ética Médica.

Legislação de Referência:

- Constituição Federal (art. 196 a 200).
- Lei nº 8.080/90.
- Código de Ética Médica.
- Protocolos do Ministério da Saúde.

ENFERMEIRO:

Conteúdo Programático:

- Assistência de enfermagem na Atenção Primária.
- Pré-natal de baixo risco.
- Anemia gestacional.
- Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE).
- Imunização.
- Educação em saúde.
- Registro em prontuário.
- Política Nacional de Atenção Básica.
- Código de Ética da Enfermagem.

Legislação de Referência:

- Lei nº 7.498/86.
- Decreto nº 94.406/87.
- Resoluções COFEN.
- Lei nº 8.080/90.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Conteúdo Programático:

- Administração de medicamentos.
- Biossegurança.
- Verificação de sinais vitais.
- Noções de urgência e emergência.
- Humanização no atendimento.
- Trabalho em equipe na Atenção Primária.
- Código de Ética da Enfermagem.

Legislação de Referência:

- Lei nº 7.498/86.
- Decreto nº 94.406/87.

PSICÓLOGO:

Conteúdo Programático:

- Política Nacional de Saúde Mental.
- Reforma Psiquiátrica.
- CAPS e suas modalidades.
- Transtornos de humor.
- Projeto Terapêutico Singular (PTS).
- Trabalho interdisciplinar.
- Escuta qualificada.
- Código de Ética Profissional do Psicólogo.

Legislação de Referência:

- Lei nº 10.216/2001.
- Portarias do Ministério da Saúde relativas aos CAPS.
- Lei nº 8.080/90.

ASSISTENTE SOCIAL:

Conteúdo Programático:

- Política Nacional de Assistência Social.
- Vulnerabilidade e risco social.
- Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS).
- Articulação SUS–SUAS.
- Instrumentais técnicos do Serviço Social.
- Código de Ética Profissional.

Legislação de Referência:

- Lei nº 8.742/93 (LOAS).
- Lei nº 8.080/90.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

Conteúdo Programático:

- Técnicas radiológicas básicas.
- Princípios de radioproteção.
- Princípio ALARA.
- Biossegurança.
- Atendimento ao paciente politraumatizado.
- Ética profissional.

Legislação de Referência:

- Lei nº 7.394/85.
- Normas da CNEN.
- NR-32.

NUTRICIONISTA:

Conteúdo Programático:

- Avaliação do estado nutricional no ambiente hospitalar.
- Triagem nutricional (NRS-2002, MUST ou similar).
- Diagnóstico nutricional.
- Desnutrição hospitalar.
- Terapia nutricional oral, enteral e parenteral.
- Cálculo das necessidades energéticas e proteicas.
- Dietoterapia nas doenças crônicas (Diabetes Mellitus, Hipertensão, Infecções).
- Prescrição dietética hospitalar.
- Segurança do paciente em terapia nutricional.
- Registro em prontuário hospitalar.

Legislação de Referência:

- Lei nº 8.234/91.
- Resoluções do CFN sobre atuação clínica.
- RDC ANVISA nº 63/2000.
- RDC ANVISA nº 7/2010 (quando aplicável).
- Lei nº 8.080/90.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:

Conteúdo Programático:

- Ações de saúde bucal na Atenção Primária.
- Biossegurança em odontologia.
- Atendimento infantil.
- Trabalho em equipe com cirurgião-dentista.
- Código de Ética Profissional.

Legislação de Referência:

- Lei nº 11.889/2008.
- Política Nacional de Saúde Bucal.

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:88E5704C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PREGÃO Nº. **02/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **02/2026**

Às **07:59** do dia **02/02/2026**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA OBJETIVANDO O AUMENTO DAS RECEITAS E ASSESSORIA TÉCNCIA ESPECIALIZADA PRESENCIAL NO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR E FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – FUMPAC DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **21/01/2026**
Limite de impugnação: **28/01/2026 07:59**
Final da Proposta/Início da Sessão: **02/02/2026 às 07:59**

Lances				
Lote	**Etapa**	**Fornecedor**	**Valor do Lance**	**Data/Hora**

Chat		
Apelido	**Mensagem**	**Data/Hora**
	O chat está fechado para todos os fornecedores.	02/02/2026 08:17:20
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	02/02/2026 08:17:43
	Considerando a ausência total de candidatos e conforme art 75, III, "a" da Lei 14.133/2021, resta a presente licitação DESERTA.	02/02/2026 08:22:03
	Considerando a ausência total de candidatos e conforme art 75, III, "a" da Lei 14.133/2021, resta a presente licitação DESERTA.	02/02/2026 08:22:03

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
Lotes	**Adjudicação**	**Homologação**
	Data/Hora	**Data/Hora**

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 0 de 0 lote(s).

Documento gerado em 02 de Fevereiro de 2026.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Pregoeiro(a)

MARIANA SAMPAIO BATISTA –
Equipe de Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR –
Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:C9BBA2FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 22/2026

Contrato nº 22/2026 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG. Licitação: Processo Administrativo 18/2026 – Modalidade: Dispensa N° 03/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, PARA CONSULTORIA TECNOLÓGICA EM MELHORAMENTO GENÉTICO (FIV) COM A FINALIDADE DE BENEFICIAR 50 PRODUTORES RURAIS QE FICARAM SEM ACESSO AO PROGRAMA CONAFER, PERMITINDO A CONTINUIDADE DO MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS. Vigência 27/02/2026 até 27/02/2027 - **Valor Mensal:** R$ **R$ 3.781,25 (Três mil e setecentos oitenta um reais e vinte e cinco centavos). Valor global: R$ 45.375,00 (Quarenta e quatro mil e cento e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).** Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, 03 de março de 2026.

SAMUEL BARRRETO NETO
Prefeito Municipal

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG
Contratada

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:25F4A911

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃ/HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 17/2026 - INEXIGIBILIDADE 08/2026

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o Processo Nº 17/2026, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTIVA EM LICITAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.

Contratada: WILLIAN DOUGLAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
Valor Mensal: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Valor Global (12 meses): R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).
CNPJ N°: 02.915.196/0001-70.

Base Legal: Art. 74, III, c, Lei 14133/21 e suas alterações.

Coração de Jesus/MG, 05 de fevereiro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:C6D8FCE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 21/2026:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NO MUNCIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.
CONTRATADO: FRANCISCO EUCLIDES ELEUTÉRIO RABELO.
CPF: Nº 586.468.506-25.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).	mês	48,00	R$ 1.100,00	R$ 52.800,00

VALOR TOTAL: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 48 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 11/02/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 11/02/2030.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Portal Transparência":https://pmcoracaodejesus.cidadesmg.com.br/portaltransparencia/publica/licitacoesContratacoesECompras/contratosEAtas/contratosEAtas.xhtml?tipoContrato=1

Coração de Jesus/MG, 11de fevereiro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeitura Municipal

FRANCISCO EUCLIDES ELEUTÉRIO RABELO
Locador

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:125FFD2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 24/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES ESPORTIVAS DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 1481001285/2025 - SEDESE.

CONTRATANTE: PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO: 61.055.076 DIEGO DE OLIVEIRA SOUZA.
CNPJ: Nº 61.055.076/0001-09

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
COLCHONETE Colchonete para ginástica. Material: Napa Cicap. Cor: Azul royal. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 95x44x3cm. Peso 1,3Kg.	unidade	40	29,00	1.160,00
JOGO JENGA Jogo educativo/pedagógico - identificação: jenga - estrategia e movimentos; pecas: 54 blocos de madeira	unidade	13	38,00	494,00
KIT PRIMEIROS SOCORROS Kit de primeiros socorros com itens básico paraatendimento em caso de ferimentos, entre elas, luva, gaze,atadura, tesoura, curativo, maleta, etc.	par	2	95,00	190,00

VALOR TOTAL: R$ 1.844,00 (hum mil e oitocentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 09 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 02/03/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2026.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 02 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

DIEGO DE OLIVEIRA SOUZA
61.055.076 DIEGO DE OLIVEIRA SOUZA

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:FB7B15BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 26/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES ESPORTIVAS DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 1481001285/2025 - SEDESE.

CONTRATANTE: PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO: FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA.
CNPJ: Nº 58.013.131/0001-93

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CAMISA DRY FIT (professor) M camiisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO	unidade	7,00	40,60	284,20
CAMISA DRY FIT ((Professor) P Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO	unidade	9,00	40,60	365,40

VALOR TOTAL: R$ 649,60 (seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 09 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 02/03/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2026.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 02 de Março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

SARAH BARBOSA LOPES
Fenix Autopecas Montes Claros LTDA

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:12BB3668

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 27/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES ESPORTIVAS DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 1481001285/2025 - SEDESE.

CONTRATANTE: PRFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO: GRAFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS.
CNPJ: Nº 05.562.748/0001-00

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BANNER Confeccionado em Lona. Impressão: 4/0 cores; Acabamento: tubetes nas partes inferior e superior, com cordão; Arquivo fornecido pelo órgão.	unidade	1,00	490,00	490,00

VALOR TOTAL: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 09 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 02/03/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2026.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 02 de Março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

ELOINA ALVES RODRIGUES
Grafica Santa Rita de Coração de Jesus

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:A9993247

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 28/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES ESPORTIVAS DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 1481001285/2025 - SEDESE.

CONTRATANTE: PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ: Nº 47.484.691/0001-00

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BARREIRAS SALTO FUNCIONAL Kit Barreiras Funcional Agilidade Salto Ajustável 4 Níveis	kit	8,00	45,00	360,00
CRONÔMETRO Cronômetro, material carcaça plástico abs, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, características adicionais com alarme.	unidade	4,00	45,00	180,00
GARRAFA PROMOCIONAL - TIPO: SQUEEZE Garrafa promocional - tipo: squeeze; atéria-prima: aco inox com acabamento fosco; capacidade: 750 ml; tampa: rosqueavel c/ anel de vedacão; personalizacao: conforme solicitacao do órgão.	unidade	200,00	8,00	1.600,00

VALOR TOTAL: R$ 2.140,00 (dois mil e cento e quarenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 09 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 02/03/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2026.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 02 de Março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

LEONARDO MARTTINY
Mais Esporte Comercio De Artigos Esportivos LTDA

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:11FA98A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 30/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES ESPORTIVAS DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 1481001285/2025 - SEDESE.

CONTRATANTE: PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO: TREVENZA SOLUCOES LTDA.
CNPJ: Nº 58.613.526/0001-27

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
REDE DE BADMINTON Rede de badminton com faixa de vinil superior. Largura de 6m a 6,10m. Altura de 0,75m a 0,77m. Malha 2x2cm. Material de polietileno. Corda de fixação	par	2,00	108,00	216,00

VALOR TOTAL: R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 09 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 02/03/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2026.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 02 de Março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

PAULA BUSATO CARDOSO
Trevenza Solucoes LTDA

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:F781CC10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 17/2026 PROCESSO INEXIGIBILIDADE 08/2026

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NO MUNCIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, para os serviços citado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal Saúde.

Locadora/contratada: FRANCISCO EUCLIDES ELEUTÉRIO RABELO,
Valor Mensal: R$ 1.100,00 (Mil e cem reais).
Valor Global (48 meses): R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Base Legal: Art. 74, V, Lei 14.133/2021.

Coração de Jesus-MG, 11 de fevereiro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:048B10AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 18/2026 DISPENSA 003/2026

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o posicionamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, PARA CONSULTORIA TECNOLÓGICA EM MELHORAMENTO GENÉTICO (FIV) COM A FINALIDADE DE BENEFICIAR 50 PRODUTORES RURAIS QE FICARAM SEM ACESSO AO PROGRAMA CONAFER, PERMITINDO A CONTINUIDADE DO MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS, para os serviços citados, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Valor Mensal: **R$ 3.781,25 (Três mil e setecentos oitenta um reais e vinte e cinco centavos).**
Valor Anual: **R$ 45.375,00 (Quarenta e quatro mil e cento e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).**
Empresa: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG
CNPJ N°: 16.589.137/0001-63.

Base Legal: Art. 75, XV, Lei 14.133/21.

Coração de Jesus/MG, 03 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:DE5ADB23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PA 15/2026

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Autorização. Processo Administrativo nº 15/2026, Dispensa Emergencial nº 05/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS.** Contratada: **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, CNPJ nº 00.604.122/0001-97, com valor total estimado de até **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).** Coronel Xavier Chaves-MG, 26 de fevereiro de 2026.

SIDINEI RESENDE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovania de Aparecida Pio
Código Identificador:ADC70539

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 372, DE 03 DE MARÇO DE 2026. "INSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE PARA A CONDUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

Considerando o disposto nos artigos 155, 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela inexecução parcial ou total de contratos administrativos, bem como pelas infrações cometidas em licitações e contratos;

Considerando a necessidade de assegurar a observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, previstos no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição da República;

Considerando a conveniência administrativa de instituir Comissão Processante Permanente destinada à condução e instrução dos Processos Administrativos de Responsabilização (PAR) instaurados no âmbito do Município de Córrego Danta/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Processante Permanente responsável pela condução dos Processos Administrativos de Responsabilização (PAR) instaurados contra pessoas jurídicas que venham a descumprir obrigações contratuais, legais ou regulamentares perante o Município de Córrego Danta/MG.

Art. 2º Compete à Comissão Processante Permanente conduzir, instruir e relatar os Processos Administrativos de Responsabilização instaurados, proceder à análise dos fatos, documentos e provas constantes dos autos, assegurar às partes o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, bem como elaborar relatório conclusivo, opinando sobre a responsabilidade da pessoa jurídica investigada e sugerindo, quando cabível, a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão Processante Permanente, sob a presidência do primeiro nomeado, os seguintes servidores municipais:
Abelardo de Oliveira Alvarenga, Matrícula nº 1178-6;
Jonathas Gabriel Bernardes, Matrícula nº 1735-0;
Paulo Henrique da Silva, Matrícula nº 1542-6.

Art. 4º A Comissão Processante Permanente terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de cada Processo Administrativo de Responsabilização instaurado, contados da data de sua designação em ato específico, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada.

Art. 5º Os Processos Administrativos de Responsabilização serão instaurados por Portaria específica, na qual deverão constar a identificação da pessoa jurídica investigada, o objeto da apuração e os demais elementos necessários à adequada instrução processual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 03 de março de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:DD8B6429

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 373, DE 03 DE MARÇO DE 2026. "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor:

I. Emerson de Sousa Moreira Rosa – 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 02 de março de 2026;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 03 de março de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:922576A9

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 374, DE 03 DE MARÇO DE 2026. "CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no

Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5º da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio às servidoras:

I - Maria de Nasaré Teixeira Mesquita – 30 (trinta) dias de férias prêmio a partir de 03 de março de 2026, sendo 17 dias referentes ao 3º (terceiro) quinquênio e 13 dias referentes ao 4º (quarto) quinquênio;
II - Maria Heloisa da Silva – 90 (noventa) dias de férias prêmio a partir de 30 de março de 2026, sendo 90 dias referentes ao 4º (quarto) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 03 de março de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:9324E573

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 222, DE 02 DE MARÇO DE 2026. "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

A Câmara Municipal de Córrego Danta aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica outorgado ao Dr. Publio Lentulus Navega o Título de Cidadão Honorário do Município de Córrego Danta, nos termos do art. 27 e seu parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, em reconhecimento à sua contribuição ao desenvolvimento e engrandecimento do Município.

Art. 2º. Em sessão solene a ser convocada especialmente para esse fim, será feita a entrega do referido título.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Córrego Danta, 02 de março de 2026.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

VICTOR HENRIQUE DE OLIVEIRA CRESCÊNCIO
Secretário

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:AA14009A

SETOR DE LICITAÇAO
CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE TATERSAL MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG, por intermédio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, CONVOCA os licitantes participantes da Concorrência Eletrônica nº 006/2025 para a REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a realizar-se no dia 04 de março de 2026, às 15h00, por meio da plataforma LICITANET.

A reabertura da sessão destina-se à adoção das providências decorrentes da rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 097/2025, especialmente para:

I – Convocação do licitante classificado na sequência da ordem de classificação;
II – Verificação de interesse na manutenção da proposta;
III – Análise de documentação atualizada de habilitação;
IV – Prática dos demais atos necessários à continuidade do certame, nos termos da legislação vigente.

O não comparecimento ou a ausência de manifestação na sessão poderá implicar preclusão quanto ao direito de assumir a contratação, observadas as disposições editalícias e legais.

Publique-se na plataforma eletrônica e proceda-se à ciência dos interessados.

Córrego Danta/MG, 03 de março de 2026.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação
Município de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:E6AE3A72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO 0926

DECRETO MUNICIPAL nº 09 de 26 de fevereiro de 2026.

"Regulamenta a Lei Municipal n.º 754/2015, que dispõe sobre a concessão de diárias para servidores do Município de Couto de Magalhães de Minas, aplica reajuste legal às diárias e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, José Eduardo de Paula Rabelo, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOa necessidade de definir regras para a aplicação da Lei Municipal n.º 754/2015, que dispõe sobre a concessão de diárias para servidores em deslocamento para fora do Município, bem como de reajustar os valores conforme INPC,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Municipal n.º 754/2015 no que se refere ao fracionamento de tempo do deslocamento para fora do Município.
Art. 2ºA diária será concedida por dia de deslocamento, assim entendido o período de 24 (vinte e quatro) horas contadas da partida do servidor.
§ 1º Será concedida diária integral para período de deslocamento igual ou superior a 12 (doze) horas.
§ 2º Será concedida meia diária para o período de deslocamento superior a 6 (seis) e inferior a 12 (doze) horas.
§ 3º Ultrapassadas 24 horas fora do município, considerando o dia referência de saída, será devida mais meia diária quando o deslocamento a maior perdurar até 12 horas, e diária integral para quando o deslocamento temporário estender para períodos acima de 12 horas.
Art. 3º Ficam reajustados pelo INPC os valores das diárias constantes do anexo I, da Lei Municipal n.º 754/2015, o qual passa a conter a seguinte tabela:
VALORES DAS DIÁRIAS

DISTÂNCIA DO DESLOCAMENTO	DIÁRIA COM PERNOITE	DIÁRIA SEM PERNOITE
DE 120 KM A 250 KM	R$169,34	R$112,90
DE 251 KM A 400 KM	R$203,21	R$135,47
ACIMA DE 401 KM	R$338,68	R$338,68

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Couto de Magalhães de Minas, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:8C913DA6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO 2626

DECRETO Nº 26, de 26 de fevereiro de 2026

"Dispõe sobre a exoneração de secretário municipal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA.
Art. 1º - Fica **EXONERADO**o senhor **Wagner José Caldeira** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º -Ficam as atribuições, competências, programas, projetos e demais responsabilidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico provisoriamente incorporadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que passará a responder integralmente pelas respectivas funções, até ulterior deliberação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Couto de Magalhães de Minas/MG, 3 de March de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal Couto de Magalhães de Minas

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:92D19355

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO 2726

DECRETO Nº 27, de 26 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de ProcuradorMunicipal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDOo afastamento do Senhor **Marcos David Freitas Ferreira**, Procurador-Geral do Município, para tratamento de saúde;
CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a continuidade dos serviços jurídicos e a regular representação judicial e extrajudicial do Município;

DECRETA.
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Wagner José Caldeira para exercer, em caráter interino, o cargo de Procurador-Geral do Município de Couto de Magalhães, durante o período de afastamento do titular, em razão de tratamento de saúde.
Art. 2ºO nomeado exercerá todas as atribuições, competências e prerrogativas inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurar o afastamento do titular, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Couto de Magalhães de Minas/MG, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal Couto de Magalhães de Minas

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:7B63CCAB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO 2826

DECRETO nº 28/2026

"DECLARA LUTO OFICIAL pelo falecimento de ex-Prefeito do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, GERALDODE JESUS SOUZA, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, José Eduardo de Paula Rabelo, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDOo falecimento do ex-Prefeito do Município de Couto de Magalhães de Minas, Geraldo de Jesus Souza, que ocorreu neste sábado, dia 28 de fevereiro de 2026, e em reconhecimento aos enormesserviços prestados ao Municípioe ao povode Couto de Magalhães de Minas;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias, no âmbito do Município de Couto de Magalhães de Minas, pelo falecimento do ex-Prefeito Municipal, Geraldo de Jesus Souza.
Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio-mastro nas repartições públicas municipais.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Couto de Magalhães de Minas, 28de fevereirode 2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:069C9C0D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do1ºTermo Aditivoaocontratonº019/2026

Processo nº:001/2025
Pregão Eletrôniconº:001/2025
Contrato nº:019/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG
Detentora da ata de registro de preços:59.036.093 ARCHIMEDES LUCAS VIEIRA
CNPJ n°:59.036.093/0001-57
Objetoda ata:Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de transporte escolar em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Couto de Magalhães de Minas/MG, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.
ObjetodoTermo Aditivo:Acréscimo de 25%
Valordo aditivo:R$ 1.864,80 (Hum mil, oitocentos e sessenta e quatro reais, oitenta centavos).
Data da Assinatura:03/03/2026

Couto de Magalhães de Minas, 03 de março de 2026.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:C14567D4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 007/2026
Pregão Eletrônico 003/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E AFINS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHAES DE MINAS/MG.

Ata de registro de preços 009/2026
Detentora: FENIX SERVICOS E PRODUTOS LTDA
CNPJ nº: 62.022.360/0001-41
Valor total da ata: R$30.420,00
Assinatura: 03/03/2026
Vigência: 12 MESES

Couto de Magalhães de Minas, 03 de fevereiro de 2026

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:584D6000

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 008/2026
Pregão Eletrônico 004/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.

Ata de registro de preços 010/2026
Detentora: 56.024.189 RYAN PEREIRA DE JESUS
CNPJ nº: 56.024.189/0001-07
Valor total da ata: R$14.496,00
Assinatura: 02/03/2026
Vigência: 12 MESES

Ata de registro de preços 011/2026
Detentora: DINIZ & DINIZ COMPRAS GORVENAMENTAIS LTDA
CNPJ nº: 25.319.229/0001-14
Valor total da ata: R$40.905,25
Assinatura: 03/03/2026
Vigência: 12 MESES

Ata de registro de preços 012/2026
Detentora: K.T.E COMERCIO DE MOVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
CNPJ nº: 26.719.131/0001-17
Valor total da ata: R$81.509,70
Assinatura: 02/03/2026
Vigência: 12 MESES

Ata de registro de preços 013/2026
Detentora: MURCIO BARBBOSA CHAGAS
CNPJ nº: 00.350.046/0001-30
Valor total da ata: R$50.271,40
Assinatura: 03/03/2026
Vigência: 12 MESES

Couto de Magalhães de Minas, 03 de fevereiro de 2026

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:B15C0397

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº:001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:001/2025

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de transporte escolar em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Couto de Magalhães de Minas/MG, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CONTRATADA:59.036.093/0001-57 ARCHIMEDES LUCAS VIEIRA
CNPJ: 59.036.093/0001-57
VALOR ESTIMADO: R$ 7.459,20 (Sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove, vinte centavos)
VIGENCIA:de 24/02/2026 a 24/05/2026.

Couto de Magalhães de Minas, 03 de março de 2026

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:CB5F767F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 2026

EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº I
CONTRATO:052/2025
ADESAO :Nº 02/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG
CONTRATADA: PROJEMINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n°: 25.372.472/0001-04
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE TRADICIONAIS FESTEJOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.
DATA DA ASSINATURA:02/03/2026
DATA DA VIGENCIA: 10/03/2026 A 11/03/2027
Couto de Magalhães de Minas ,MG 03de MARÇOde 2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:86C4BA99

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 2026

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Processo 010/2026
Inexigibilidade 002/2026

Credenciamento 001/2026
Objeto:**Chamamento público para credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidades online/virtual ou online/virtual/presencial simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis propriedade do Município de Couto de Magalhães de Minas -MG, conforme especificado neste Termo de Referência**

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 009/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO:GIOVANA NORMA BOLICO SCHIMITZ
CPF: 927.627.600-97
DATA DA ASSINATURA:03/03/2026 Vigência: 03/03/2026até 31/12/2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:C93B0411

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Determina instauração de processo administrativo disciplinar para apurar possível irregularidade no cumprimento das atribuições do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Cristiano Otoni.

O Presidente do CMDCA do Município de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido na Lei Municipal nº. 790/2015 e,

Considerando os fatos narrados no **ofício nº.027/2026/** pela 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Conselheiro Lafaiete, noticiando supostas irregularidades no cumprimento das atribuições do cargo de Conselheira Tutelar pela Conselheira Christiany Araújo Zille;

Considerando que os fatos descritos no ofício nº.027/2026 constituem, à princípio, falta funcional no exercício da função de Conselheira Tutelar, caracterizado pelo exercício concomitante de outra função;

Considerando a necessidade de se proceder a apuração imediata dos fatos descritos no ofício nº.027/2026 pela 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Conselheiro Lafaiete;

Resolve:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar supostas irregularidades no cumprimento das atribuições do cargo de Conselheira Tutelar pela Conselheira Christiany Araújo Zille, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº. 790/2015.

Art. 2º. Ficam designados(as) os(as) Conselheiros(as): **Leonardo Augusto de Oliveira, Bruna de Fátima Vieira e Daiane Vieira da Silva** para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão para o Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º. Os Conselheiros ora designados, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar aberto por esta Portaria, ficam dispensados do exercício das atribuições dos cargos no CMDCA.

Art. 4º. A Comissão iniciará os trabalhos no dia imediatamente subsequente à publicação desta Portaria, devendo concluí-los no prazo de 60 dias contados daquela data, nos termos do artigo 206 do Estatuto do Servidor Público de Cristiano Otoni – LC nº. 04/00.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cristiano Otoni, 02 de Março de 2026.

DENÍLSON JOSÉ DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:31C1E1A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – COMUNICADO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 010/26

Contratação empresa p/ locação de dispositivos de reconhecimento facial p/ controle de frequência c/ licenças de software gerenciador dos dispositivos faciais, hospedagem em data center virtual, configuração, parametrização, treinamento, garantia, manut. e suporte técnico, bem como serv. infraestrutura dos pontos lógicos e pontos elétricos c/ fornecimento de todos os materiais necessários, p/ atender o controle da jornada de trabalho dos servidores públicos das unidades do Mun. de Curvelo/MG, em conf. com as disposições da Portaria MTP nº 671/2021. Comunica que **fica suspensa a abertura da sessão marcada para às 9:00h do dia 05/03/2026**, até que se proceda às devidas alterações no instrumento convocatório e seus anexos. O Comunicado Suspensão na íntegra encontra-se à disposição dos interessados, no site: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br. Curvelo, 03/03/26 –

ÍTALO A. O. SOUZA –
Pregoeiro

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:9A3F8C3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025

Registro de Preços para aquisição de placas indicativas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria-Geral do Município, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **3M COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ: 65.066.039/0001-57**, nos itens 03, 04, 05, 07, 08, 13, 14, 16, 17, 18, 21 e 22, com valor total de R$ 23.501,81; **BLU TELHAS LTDA – CNPJ: 49.859.768/0001-04**, nos itens 01, 10 e 11, com valor total de R$ 61.392,35; **JCC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ: 04.010.668/0001-70**, nos itens 12, 15, 20 e 23, com valor total de R$ 71.480,00; **PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ: 39.685.763/0001-59**, no item 19, com valor total de R$ 4.720,00; **RICA TECH SERVIÇOS DIGITAIS LTDA – CNPJ: 60.871.961/0001-01**, nos itens 02, 06 e 09, com valor total de R$ 355,00. Em 02/03/2026.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:24564405

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.553, DE 2 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA, TEMPORARIAMENTE, GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO

MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 15/2026/SMAS-DGOP/SMAS-GAAG/SMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, temporariamente, até 31 de dezembro de 2026, o servidor Kaique Figueiredo dos Santos, como gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Art. 2º Ficam convalidados os atos administrativos praticados pelo servidor mencionado no art. 1º deste Decreto, no exercício das funções de gestor e ordenador de despesas do FMDCA, no período de 1º de janeiro de 2026 até a data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 2 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:0282E160

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.309, DE 3 DE MARÇO DE 2026

EXONERA CAMILA MARIANE DA SILVA ROCHA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I, SETOR DE CONTROLE E REGULAÇÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 95/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Camila Mariane da Silva Rocha, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 102.xxx.xxx-46, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível I, Setor de Controle e Regulação, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Curvelo, 3 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:4DFADD31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.310, DE 3 DE MARÇO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, NIXON DINIZ PEREIRA DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, NÍVEL IX, PADRÃO A.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 96/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 11 de março de 2026, Nixon Diniz Pereira, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 652.xxx.xxx-53, do cargo público efetivo de Analista de Políticas Públicas, Nível IX, Padrão A, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior, Código NS-04, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 3 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:818B15C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.311, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Memorando nº 18/2026/SEGOV, da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Estevão Augusto Verçosa Matos, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 064.xxx.xxx-00, para exercer o cargo de Controlador do Município, pertencente à Classe Grupo de Direção Superior e Representação, Código DS-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 3 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:7EA0EA56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
02/03/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 10.925,55
03/03/26	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 849.866,89
03/03/26	57.050-8 – FMAS BL GBF FNAS	R$ 24.105,09
03/03/26	57.065-6 – FMAS BL PSB FNAS	R$ 31.946,71
03/03/26	61.351-7 – BL MAC FNAS	R$ 26.203,47

Curvelo, 03 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:BB6765E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Divinópolis para o ano de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, nos uso de suas atribuições regimentais, e:

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Nos termos do Regimento Interno, ficam nomeados os seguintes Vereadores para as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Divinópolis para o ano de 2026:

I - COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:

EFETIVOS:
1) Welington Well – PP - Presidente
2) Ney Burguer – Novo - Secretário
3) Anderson da Academia – Republicanos - Membro

SUPLENTES
1) Walmir Ribeiro – PL
2) Josafá Anderson – Cidadania
3) Ana Paula Quintino – Avante

II - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

EFETIVOS
1) Ana Paula Quintino – Avante - Presidente
2) Hilton de Aguiar – Agir - Secretário
3) Welington Well – PP - Membro

SUPLENTES
1) Walmir Ribeiro – PL
2) Ney Burguer – Novo
3) Rodyson do Zé Milton – PV

III – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EFETIVOS
1) Walmir Ribeiro – PL - Presidente
2) Breno Júnior – Novo - Secretário
3) Josafá Anderson – Cidadania - Membro

SUPLENTES
1) Matheus Dias – Avante
2) Washington Moreira – Solidariedade
3) Anderson da Academia - Republicanos

IV – COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA SOCIAL

EFETIVOS
1) Josafá Anderson – Cidadania - Presidente
2) Vitor Costa – PT - Secretário
3) Ana Paula Quintino – Avante - Membro

SUPLENTES
1) Wesley Jarbas – Republicanos
2) Dr. Delano – PL
3) Hilton de Aguiar - Agir

V – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

EFETIVOS
1) Ney Burguer – Novo - Presidente
2) Matheus Dias – Avante - Secretário
3) Anderson da Academia – Republicanos - Membro

SUPLENTES
1) Dr. Delano – PL
2) Kell Silva – PV
3) Ana Paula Quintino - Avante

VI – COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA:

EFETIVOS
1) Dr. Delano – PL – Presidente
2) Rodyson do Zé Milton – PV - Secretário
3) Hilton de Aguiar – Agir - Membro

SUPLENTES
1) Welington Well – PP
2) Flávio Marra – PRD
3) Kell Silva - PV

VII - COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR:

EFETIVOS
1) Kell Silva – PV - Presidente
2) Washington Moreira – Solidariedade - Secretário
3) Walmir Ribeiro – PL - Membro

SUPLENTES
1) Matheus Dias – Avante
2) Wesley Jarbas – Republicanos
3) Breno Júnior – Novo

VIII - COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, TURISMO E DEFESA CIVIL

EFETIVOS
1) Wesley Jarbas – Republicanos - Presidente
2) Flávio Marra – PRD - Secretário
3) Vitor Costa – PT - Membro

SUPLENTES
1) Rodyson do Zé Milton – PV
2) Josafá Anderson – Cidadania
3) Washington Moreira – Solidariedade

IX - COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA PESSOA IDOSA E COM DEFICIÊNCIA

EFETIVOS
1) Ana Paula Quintino – Avante - Presidente
2) Kell Silva – PV - Secretária
3) Breno Júnior – Novo - Membro

SUPLENTES
1) Washington Moreira – Solidariedade
2) Ney Burguer – Novo
3) Welington Well - PP

X - COMISSÃO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

EFETIVOS
1) Flávio Marra – PRD - Presidente
2) Washington Moreira – Solidariedade – Secretário
3) Vitor Costa – PT - Membro

SUPLENTES

1) Anderson da Academia - Republicanos
2) Hilton de Aguiar – Agir
3) Ana Paula Quintino – Avante
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2026

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5AB9FD78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 358/2026

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o(a) servidor(a) DEBORA LIGEA MACIEL BARZOLA TABRAJ, matrícula 97027081, detentor(a) do cargo efetivo de Enfermeiro, Grau Hierárquico 06, Grupo A, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado(a) no nível 30, **com efeitos a partir de 03/04/2026,** devido à aposentadoria desse(a) comunicada através do Ofício 234/2026 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9EFEAA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 359/2026

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o(a) servidor(a) SANDRO AMARAL NOGUEIRA, matrícula 2028274, detentor(a) do cargo efetivo de Educador II 1º Grau Geografia, Grau Hierárquico 30, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado(a) no nível 30, **com efeitos a partir de 02/07/2026,** devido à aposentadoria desse(a) comunicada através do Ofício 233/2026 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D393C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 368/2026

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o(a) servidor(a) JOSE MARIA INACIO, matrícula 2014745, detentor(a) do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grau Hierárquico 09, Grupo A, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado(a) no nível 39, **com efeitos a partir de 02/07/2026,** devido à aposentadoria desse(a) comunicada através do Ofício 246/2026 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79DF80A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 366/2026

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pelo(a) servidor(a) **ANALIA ALVES GUEDES**, matrícula 98014498, detentor(a) do cargo efetivo de Agente de Saúde, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de a servidora ter estado em Licenças para Tratar de Interesses Particulares, de 23/02/2007 a 23/02/2009, de 15/03/2013 a 08/03/2015 e de 09/03/2017 a 14/01/2018, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
09	01/05/2019
12	01/01/2025
15	01/07/2025

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
06	01/01/2011
09	01/01/2016
12	01/01/2020
15	01/07/2022
18	01/07/2025

Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D98B3D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026

– Pregão Eletrônico nº 90016/2026 – Comprasnet – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de referência do Edital. Data e horário

do início da disputa: 09h00 do dia 24/03/2026. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos:www.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127. Divinópolis, 03 de março de 2026.

LARYSSA GIOVANNA SANTOS MAURÍCIO.
Pregoeira.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:393655FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 638-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ANA LUISA GONTIJO

– Lotação: **CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO** /SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A AMANDA DE MORAIS DANTAS OLIVEIRA MAT 99044337 – LIC MEDICA **Período: 03/03/2026 a 28/03/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:309E575F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 639-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MEIRIELE DE CASSIA COSTA

– Lotação: **E.M. SAO GERALDO**/SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. **Período: 04/03/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F29FF6C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.209/26

Convoca candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para provimento dos cargos públicos que menciona, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal nas respectivas áreas, bem como o resultado final e classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em estágio probatório, para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2024:

ADVOGADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Thais Morais Mendes	5º

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Túlio de Almeida Xavier	200º
Lorena Alexandre Coutinho Silva	201º
Guilherme Nolasco Batista	202º
Victor Hugo Amorim Pontes	203º
Leandro da Silva Ferreira	204º
Milena Heringer	205º
Welber Pessoa Resende	206º
Pedro Henrique Martins Saúde	207º

ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Yara Maria Paiva Zaldana Bavoso	11º

CONTADOR	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Daniela Maria de Almeida	6º

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Gabriella Estefânia Fernandes Soares	19º

ENGENHEIRO AGRIMENSOR	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
João Marcos Moreira	2º

MÉDICO GENERALISTA PSF	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Renata Geralda Mendonça	72º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Maria Fernanda Silva Teixeira	68º

Art. 2º Findo o estágio probatório, os(as) servidores(as) nomeados(as) na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A posse dos(as) servidores(as) ora nomeados(as) ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do(a) interessado(a).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 02 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal De Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal De Planejamento, Gestão, Ciência E Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:070DB0CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.210/26

Convoca candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para provimento dos cargos públicos que menciona, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal nas respectivas áreas, bem como o resultado final e classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em estágio probatório, para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2024:

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Gabriel Ferreira Rodrigues	208º
Leonardo Henrique Sabbatini	209º
Nathalia Marques	210º
Túlio Silveira de Sousa	211º

Karina Luzia de Castro Cruz	212º
Luana Oliveira Morais Rodrigues	213º
Denilson de Oliveira Dutra	214º

CONTADOR	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Lucas Carrilho do Couto	7º

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Gilda Libéria Silva	20º

MÉDICO GENERALISTA PSF	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Paulo Henrique Martins	73º
Gabriela Thiago Gontijo da Silva	74º
Isabela Cristina Nunes e Sá	75º
Nara Ana Gontijo de Oliveira	76º
Moisés de Almeida Paim	77º

PSICÓLOGO	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Eduarda Barbosa de Carvalho	25º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Ana Laura Sirqueira Silva	1º (PCD)

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Bruna Laine Pereira Soares Oliveira	69º

Art. 2º Findo o estágio probatório, os(as) servidores(as) nomeados(as) na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A posse dos(as) servidores(as) ora nomeados(as) ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do(a) interessado(a).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 02 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal De Planejamento, Gestão, Ciência E Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C7B39A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº 01/2026

_____

O Sr. Igor Andrade Lara, Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.802 de 13/05/15, publicado em 28 de Julho de 2015, edição 1547/15.
Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.802/15, publicado em 28/07/15, alterado pelo Decreto 13.066/2018 publicado em 08/11/2018, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;
Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as datas e os horários das reuniões referentes ao mês de **MARÇO de 2026** conforme planilha abaixo:

DATA	**HORÁRIO**
06/03	15h
11/03	15h
17/03	15h
24/03	15h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2026.

IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58D00AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº /2026 – SEMUSA

Institui e nomeia Comissão para elaboração de edital, recebimento, verificação de documentos exigidos no mesmo e julgamento da(s) proposta(s) para credenciamentos, a serem realizados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2026.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pelo inciso IX do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e em observância ao Artigo 6º, Inciso L, d**a Lei 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão responsável pela elaboração de edital de chamamento, verificação de documentos exigidos no mesmo e julgamento da(s) proposta(s) para futuros e eventuais editais de credenciamento, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria.

Art. 2º Sob a presidência do Primeiro, a comissão de que trata o Artigo 1º será composta pelos seguintes membros e suplentes:

Henrique Meckler Santos - Matrícula 99036374
Suplente: Fabiana Ferreira dos Santos – Matrícula 99021156
Geraldo Mangelo de Almeida – Matrícula 99039839
Suplente: Mariele Castro – Matrícula 99035296
Simone Alzira Zanardi Burakowski – Matricula 99043550/1
Suplente: Simone Cassiano Ventura – Matricula 99022581
Cristiane Silva Joaquim – Matrícula 97034835
Suplente: Jaline Lúcia Rodrigues – Matrícula 99043288/2
Érika Camargos Ferreira – Matrícula 99018336
Suplente: Juliano Aparecido da Cunha - 98014582
Carlos Bruno Guimarães Carvalho de Rezende – Matrícula 97023230
Suplente: Enza Rafaela Pereira de Souza – Matrícula 990430982

Art. 3º - Esta Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros servidores para fins de identificação da melhor proposta, devendo, ao final de cada processo, expedir decisão devidamente fundamentada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31/12/2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Divinópolis, março de 2026.

Divinópolis,de março de 2026.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:471A8F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETOP Nº 010 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Considerando a abertura do PAR nº 004/2025, por meio do PORTARIA Nº 069, DE OUTUBRO DE 2025 para apuração de responsabilidade de eventuais infrações pela empresa Oceano Construções Ltda, Contrato nº 076/2024, derivada do Processo Licitatório nº 137/2024.
Considerando o ofício 731/2025, de 22 de dezembro de 2025, expedido pela Secretária da Comissão, Sra. Lara Batista Amorim Silva, solicitando a dilatação de prazo por igual período para a apuração do Processo Administrativo.
O Superintendente de Obras Públicas e Planejamento, usando das competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 9.500, de 26 de dezembro de 2024, art. 46, resolve:

•
Para conclusão do processo administrativo, fica estipulado novo prazo final para 03 de maio de 2026, acatando a justificativa da Comissão.

Divinópolis/MG, 03 de março de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
Superintendente de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7188A080

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO 01/2026 – CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS-COMAD

Dispõe diretrizes para apresentação, análise e aprovação de planos de trabalho e relatórios de atividades de entidades inscritas no Conselho Municipal Sobre Drogas - COMAD, para fins de fornecimento do Certificado de Registro e/ou Renovação.

A Mesa Diretora do Conselho Municipal Sobre Drogas do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais deliberou em reunião realizada no dia 02/03/2026, no uso de sua competência.
Considerando:
-A Lei Complementar nº 168 /2014 que cria o Conselho Municipal Sobre Drogas - COMAD e o artigo 1º que o estabelece como órgão consultivo, normativo e deliberativo naquilo que for de sua exclusiva competência;
- O artigo 1º da Resolução 01/2015 do Conselho Municipal sobre Drogas que define critérios para fornecer Comprovante de Inscrição e Certificado de Registro.
Resolve:
Art 1º - As entidades sociais que atuam na Política Municipal sobre Drogas deverão apresentar o Plano de Trabalho e Relatório de atividades, anualmente, no período compreendido de 05 **de Março a 29 de Maio na Secretaria de Desenvolvimento Social (**R. Lincoln Machado, 59 - Centro, Divinópolis - MG, 35500-055)
§ 1º Excepcionalmente, em casos emergenciais, o COMAD poderá analisar e aprovar Planos de Trabalho fora do prazo previsto no *caput* deste artigo.
§ 2º Os planos de trabalho e relatórios de atividades deverão ser apresentados em formulário padrão disponibilizado pela Secretaria Executiva do COMAD através do email comad.div@gmail.com

Art. 2º - Fica instituída a Comissão de análise de documentos do COMAD que terá 15(quinze) dias úteis após o protocolo do Plano de trabalho e Relatório de atividades, para analisar e emitir o parecer e o relator, antes de proferir o seu parecer, poderá solicitar diligência para sanear e subsidiar matéria de mérito.
§ 1º: Em caso de parecer desfavorável, a entidade será comunicada imediatamente e terá 3 (três) dias úteis para a readequação da proposta.
§ -2º - Os pareceres serão encaminhados à plenária do COMAD para apreciação.

Art. 3° A não apresentação dos documentos constantes no artigo 1°implicará no não fornecimento do Certificado de Registro e/ou Renovação no COMAD.

Art. 4° O COMAD, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, tais como Vigilância Sanitária, Secretarias Municipais e Conselhos de Direito, certificar-se-á de que a Entidade está adequada às normas e princípios estatutários pertinentes, bem como aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente e demais normas de funcionamento existentes.
Parágrafo único - Independentemente do disposto nesta Resolução, o COMAD promoverá a qualquer tempo, nos termos da Lei, a verificação da Entidade, com referência ao seu funcionamento e adequação ao Plano de Trabalho apresentado.
Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de março de 2026.

JOÃO CARLOS CÂNDIDO	***ANA LUIZA AMARAL GUIMARÃES***
Presidente COMAD	1ª Secretária COMAD

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32D02F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - CMPI

Dispõe sobre o Registro da Entidade INSTITUTO BEM VIVER PARA PESSOA IDOSA LTDA no CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMPI

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, observado o disposto nos itens da Resolução Nº 05/2021- CMI e nas disposições legais pertinentes, vem, por meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia **26/02/2026 e;**

Considerando Parecer Técnico da Comissão da Análise e Projetos nº 08 com data de 10/02/2026;

Considerando Relatório Técnico da Comissão de Visita e Fiscalização com data de 24/02/2026;

Considerando a Resolução nº 05/2021 que dispõe sobre o Registro de Entidades Governamentais e não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e inscrição de seus Programas, Projetos e Serviços de Atendimento ao Idoso junto ao Conselho Municipal do Idoso - CMI de Divinópolis/MG
RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar o Registro da **INSTITUTO BEM VIVER PARA PESSOA IDOSA LTDA – CNPJ: 59.686.480/0001-39** no Conselho Municipal da Pessoa Idosa/ Divinópolis/MG.

Artigo 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 26/02/2026.

Artigo 3º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA LAPORAIS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Divinópolis, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01BA77A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO N° 1282/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

(REPUBLICA POR INCORREÇÃO)

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ato Administrativo nº 1116/2025, de setembro de 2025, republicado por incorreção no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/02/2026, Edição 4222 (N.R.), considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade n° 0322/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho (N.R.), resolvem **CANCELAR**, o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **HENRIQUE MARTINS COELHO** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 99042533, **com efeitos retroativos a 17/09/2025** (N.R.).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BAACC599

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO N° 1321/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

(REPUBLICA POR INCORREÇÃO)

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ato Administrativo nº 1298/2025, de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/10/2025, Edição 4124, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, e considerando a tarefa OFIC-31245-2025, encaminhada via Conecta (N.R.), resolvem **CONCEDER**, o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **HENRIQUE MARTINS COELHO**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 99042533, **a partir de 21 de outubro de 2025** (N.R.).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB5DA135

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0316/2026 (NR)

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

REPUBLICA POR INCORREÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000006777/2026, datado de 09/02/2026, concede ao servidor **ANTÔNIO CARLOS DIAS DOS SANTOS**, detentor do cargo efetivo de Agente Funerário, com matrícula nº 14021652, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 2º, § 5º, Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006,*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 2º, *caput*, da EC nº 41/2003 c/c Art. 64 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 02/02/2026***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 139/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD4E4789

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0360/2026

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000008220/2026, datado de 13/02/2026, concede à servidora **MÁRCIA GOMES DA FONSECA**

VASCONCELOS, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com matrícula nº 99015499, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, §1º, III, "a" da CF/1988, c/c Art. 40 §5º da CF/1988 c/c Art. 15 §1º da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 26/12/2024***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 223/2026 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:852CD47B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0362/2026

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000009063/2026, datado de 23/02/2026, concede à servidora **VANILDA DE OLIVEIRA FIALHO SILVA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, com matrícula nº 99021561, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, §1º, III, "a" da CF/1988, c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 18/02/2026***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 222/2026 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3A11D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0370/2026

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000008693/2026, datado de 20/02/2026, concede a servidora **GRAZIELA ALVES**, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, com matrícula nº 97027456, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 2º, § 5º, Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006,* devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 2º, *caput,* da EC nº 41/2003 CF/1988 c/c Art. 64 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 24/03/2025***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 224/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77C1078F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 365/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000010258/2026, solicitado em 02/03/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **JULIA GOULART OLIVEIRA GOMES**, matriculada sob o nº 99041106/4, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 02/03/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2DB3DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 0445/2026

– **Contratado (a):** Sr. ERUNES DIAS. **Cargo:** Oficial de Serviços – Carpinteiro. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia destinados a construção; reforma; ampliação; aprimoramento de prédio(s) público(s) destinado(s) a unidades escolares, inexistindo no quadro de pessoal da Prefeitura servidor disponível para suprir tal demanda, nos termos da Lei 4.450/98, classificado na 2ª colocação. **Lotação:** Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia (SEPLAG) – Gerência de Administração. **Período:** 02/03/2026 a 02/03/2027. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) Dot. Orçamentária: 02.014.003.2140.2770. Ass.: 26/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25F73603

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 0605/2026

– **Contratado (a):** Sr. JOSÉ ROBERTO DIÔGO DE SOUZA. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por

prazo determinado, para atender as especificidades dos estudantes da unidade escolar E.M Raio de Sol, como a administração e coordenação das demandas relacionadas ao uso de medicação controlada por via oral (1 a 4 vezes ao dia), alimentação e hidratação por sonda, manipulação de ostomia, monitoramento de glicemia capilar com eventual aplicação de insulina, além de administração de medicamentos diversos, nos termos da Lei 4.450/98, classificado na 79ª colocação. **Lotação:** Secretaria Municipal de Educação (SEMED) – E.M Raio de Sol. **Período:** 02/03/2026 a 21/12/2026. **Total:** R$ 2.699,43 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos) Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2300. Ass.: 26/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7639EB89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 0607/2026

– **Contratado (a):** Srª. ISABELLA CAETANO ALVES. **Cargo:** Psicólogo. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, em razão de atender a demanda de natureza transitória, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde recebeu emenda do vereador José Braz para atendimento psicológico de crianças abrigadas e institucionalizadas. A falta do profissional pode resultar em descredenciamento de serviço e desassistência a população, nos termos da Lei 4.450/98, classificada na 44ª colocação. **Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Policlínica. **Período:** 02/03/2026 a 02/09/2026. **Total:** R$ 2.699,43 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos) Dot. Orçamentária: 02.015002.2150.2820. Ass.: 27/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3041782

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 0610/2026

– **Contratado (a):** Srª. RENATA VELOZO ROMAN. **Cargo:** Assistente Social. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável, nos termos da Lei 4.450/98, classificada na 21ª colocação. **Lotação:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) – CREAS. **Período:** 02/03/2026 a 02/03/2027. **Total:** R$ 2.355,41 (Dois mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e um centavos) Dot. Orçamentária: 02.005.003.2050.2269. Ass.: 26/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3FFC3CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2026 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – FLÁVIO HENRIQUE FRANÇA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 02/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90A686A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2026 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – UNIFORMIZAR IMP. E EXP. DE CONFECÇÕES LTDA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 02/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B7C4250

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 27/2026 – PL 227/2025 – INEXIGIBILIDADE 30/2025.

Contratada: Lucimara Bahia Santos, CNPJ 34.847.750/0001-15. Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente artista solo c/ banda a ser realizada durante o evento "ELAS NA CULTURA", da artista LU BAHIA e banda, que ocorrerá no dia 08 de março de 2026. Prazo: 02 meses. Valor: R$ 2.333,33. Dot. Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 Ficha 160. Ass: 02/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35DF6282

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO CONTRATO 26/2026 – PL 006/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 03/2026.

Contratado: Lider Administradora Ltda, CNPJ 10.466.999/0001-12. Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria, gestão e administração de condomínios residenciais para ministrar curso de Assessoria Condominial, destinado ao Residencial São Vicente, composto por 24 unidades habitacionais, localizado à Rua Inhazinha Epifânio, N° 951, Bairro Prolongamento São Sebastião, no Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 19.995,00. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: Ficha 583 – 02.009.001.2090.15.122.2.500.3.3.90.39.00. Ass: 03/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5FD97D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO – CT 007/2020 – PL 226/2020.

Contratada: Bruno Chaves Silva. Objeto: Reajuste de 5,13%, conforme INPC do período de AGO/24 a JUL/25, a partir de 17/11/2025. Passando a Rota 33 de R$ 7,68 para R$ 8,07. Ass. 27/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64919C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 3º TA – CT 115/2025 – PL 82/2025.

Contratada: G Prado Comércio e Construção Ltda. Objeto: Prorrogação por mais 02 meses. Ass: 02/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0395A748

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2025 – TCE 042. LARISSA EMÍDIO GARCIA .

Objeto: Mudança de dotação/lotação. Onde se lê: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430

3.3.90.36.00.00.00.00 Leia-se: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00. Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Prefeitura, o presente Estágio Extracurricular, a partir de 25/02/2026, ficará sob orientação/supervisão de campo de NARA SILVA MARQUES DE OLIVEIRA Diretor(a) Escolar, passando a exercer suas atividades na E.M. Oribes Batista Leite, SEMED – Secretaria Municipal de Educação. . Ass: 25/09/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAB40725

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2026 – CT 25/2024 – PL 05/2024.

Contratado: Chaves Transportes Ltda. Objeto: Prorrogação até 04/04/2028. Ass. 04/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:109D4187

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2026 – CT 26/2024 – PL 05/2024.

Contratado: Transtur Transportes Ltda. Objeto: Prorrogação até 04/04/2028. Ass. 04/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4478111

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2026 – CT 27/2024 – PL 05/2024.

Contratado: Transaluno Ltda. Objeto: Prorrogação até 04/04/2028. Ass. 04/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F7CC0B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2026 – CT 28/2024 – PL 05/2024.

Contratado: Meldora Serviços Ltda. Objeto: Prorrogação até 04/04/2028. Ass. 04/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A52EFB16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2026 – CT 30/2024 – PL 05/2024.

Contratado: Márcia Cristine Vasconcelos Daldegan. Objeto: Prorrogação até 04/04/2028. Ass. 04/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03DA4B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 033/2026 – FABIANE RODRIGUES SOUZA GODOI - CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO - UNICEB .

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 10/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00DA4D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 042/2026 – LARISSA EMÍDIO GARCIA - UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 13/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45342D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 062/2026 – ANA CLARA ALVES - UNA.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 23/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0520C4BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 064/2026 – KATIA DA SILVA RODRIGUES - UNOPAR.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 26/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC590A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 067/2026 – LEONA TAVARES DE OLIVEIRA - UNIFACVEST.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 23/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E7C0CA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 068/2026 – CARLOS EDUARDO MARTINS OLIVEIRA - UNOPAR.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 24/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62211F85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 069/2026 – VALERIA CORREA SOUSA SILVA - UNOPAR.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 25/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CB579AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 072/2026 – ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA -UNOPAR.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 25/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0939DA4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 076/2026 – IANDRA GUIMARÃES GONÇALVES COUTO -UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 24/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36D5604E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 65/2026

– Beneficiário: **CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - OBJETO:** repasse do recurso atinente à **Portaria GM/MS nº 10.252 de 23 de Fevereiro de 2026**, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2026. **VALOR: R$ 1.144,43.**
Divinópolis, 03 de Março de 2026 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E66BAB33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 66/2026

– Beneficiário: ACOM **– ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO CENTRO OESTE DE MINAS - OBJETO:** repasse do recurso atinente à **Portaria GM/MS nº 10.252, de 23 de fevereiro de 2026**, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2026. **VALOR: R$ 11.192,39**
Divinópolis, 03 de março de 2026 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0187AB47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 3º TA – CT 003/2023 – PL 412/2022.

Contratada: Sonik Serviços de Comunicação Ltda. Objeto: Prorrogação até 17/04/2027. Ass: 02/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3998F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 256/2026

– Edlaine Silveira de Souza Ferreira, ANHANGUERA, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 05 horas diárias às segundas e quintas-feiras. Prazo: 05/03/2026 a 29/05/2026. Ass: 03/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C208E28A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 264/2026

– Ana Vitória de Sousa Moreira de Andrade, UEMG, Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 horas diárias de segunda a sexta-feira. Prazo: 09/03/2026 a 17/07/2026. Ass: 03/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A8E818D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 266/2026

– Cristiane Alves Teixeira, UNA, Nutrição – Objeto: Estágio de 06 horas diárias às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras. Prazo: 04/03/2026 a 27/05/2026. Ass: 03/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6DB2A124

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 271/2026

– Maria Fernanda Rocha de Oliveira, UEMG, Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 horas diárias de segunda a sexta-feira. Prazo: 09/03/2026 a 17/07/2026. Ass: 03/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C454F06E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 272/2026

– Rafaella Rocha De Souza, UNA, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias às quintas-feiras. Prazo: 16/03/2026 a 03/07/2026. Ass: 03/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69443118

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 273/2026

– Natalya Santos Cardoso, UNA, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias às quartas-feiras. Prazo: 16/03/2026 a 03/07/2026. Ass: 03/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0E5097A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 275/2026

– Esther Guimarães de Oliveira, UEMG, Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 horas diárias de segunda a sexta-feira. Prazo: 09/03/2026 a 17/07/2026. Ass: 03/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:777BCCAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2026 – CT 013/2023 – PL 261/2022.

Contratada: JJX Transportes Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo até 22/09/2026. Ass: 03/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4FB55B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): LARISSA ABNI ALVES DIAS, TCE 08/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 02/03/2026. Ass.: 03/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:330C651A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): LUANA CERQUEIRA SILVA, TCE 295/2025.

Conforme cláusula 7ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 10/03/2026. Ass.: 03/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4DA8435D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): SABRINA DE OLIVEIRA SANTOS, TCE 454/2024.

Conforme cláusula 6ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 05/03/2026. Ass.: 03/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0343FBD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 001/2026 – CT 047/2025 - PL 008/2025.

Contratada: Iva Locações e Construções Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 3 (três) meses. Ass: 23/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E23855F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO – CT 002/2021 – PL 130/2021.

Contratada: Garra Traffic Sinalização Ltda. Objeto: Rescisão Amigável a partir de 01/03/2026. Ass: 27/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0EBD0A5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 122/2026 – SEMED.

CONTRATADO: **ANA PAULA GUALBERTO DOS SANTOS** – PAAFEF - CIÊNCIAS HUMANAS.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO DE Nº 122/2026, a alteração de carga horária de 19 horas/atividades para 20 horas/atividades, e a remuneração de R$ 2.320,31 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), para R$ 2.442,43 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) a partir de 01 de março de 2026, tendo como justificativa conveniência administrativa devido a reorganização de turmas no ensino fundamental.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82B1806D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 129/2026 – SEMED.

CONTRATADO: **GILDA GERALDA VASCONCELOS MARQUES – TÉCNICO ESCOLAR.**
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 129/2026, a alteração da lotação, do(a) CMEI SANTA LUZIA para o(a) E.M. PADRE JOÃO BRUNO a partir de 06 de março de 2026, tendo como justificativa a exoneração de Marina Eugenia Carvalho e Silva matricula 99044357/1, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e a alteração na dotação de DOTAÇÃO: 02.006.002.2060.2353 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)para DOTAÇÃO: 02.006.002.2060.2351 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) a partir de 06 de março de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1DF4987

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 153/2026 – SEMED.

CONTRATADO: FERNANDA ANGÉLICA DE MIRANDA PAIVA – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO DE Nº 153/2026, a alteração de carga horária de 20 horas/atividades para 18 horas/atividades, e a remuneração de R$ 2.442,43 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), para R$ 2.198,19 (DOIS MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) a partir de 01 de março de 2026, tendo como justificativa conveniência administrativa devido a reorganização de turmas no ensino fundamental.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E58CE90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 157/2026 – SEMED.

CONTRATADO: **NEIVA APARECIDA RESENDE – PAAFEF - CIÊNCIAS HUMANAS.**
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO DE Nº 157/2026, a alteração de carga horária de 25 horas/atividades para 23 horas/atividades, e a remuneração de R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos, para R$ 2.808,79 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) a partir de 01 de março de 2026, tendo como justificativa conveniência administrativa devido a reorganização de turmas no ensino fundamental.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D13FF85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 348/2026 – SEMED.

CONTRATADO: **DILCINÉLIA RODRIGUES LIMA DE ARAÚJO – PAAFEF – CIÊNCIAS HUMANAS.**
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO DE Nº 348/2026, a alteração de carga horária de 25 horas/atividades para 23 horas/atividades, e a remuneração de R$ 3.392,28 (TRÊS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), para R$ 2.808,79,55 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) a partir de 01 de março de 2026, tendo como justificativa conveniência administrativa devido a reorganização de turmas no ensino fundamental.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12D6CBD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 443/2026 – SEMED.

CONTRATADO: **FERNANDA APARECIDA ANGELO DINIZ – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.**
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO DE Nº 443/2026, a alteração de carga horária de 22 horas/atividades para 25 horas/atividades, e a remuneração de R$ 2.686,67 (DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), para R$ 3.392,28 (TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) a partir de 01 de março de 2026, tendo como justificativa conveniência administrativa devido a reorganização de turmas no ensino fundamental.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:446E82AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 472/2026 – SEMED.

CONTRATADO: **ISABEL RAIMUNDA DA SILVA – PAEIAIEF.**
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 472/2025, a alteração do prazo contratual de 21 de março de 2026 até 21 de dezembro de 2026, na E.M. DONA MARIA ROSA, tendo como justificativa a substituição a Luciene Aparecida Tavares Pereira matricula 99014658 – em laudo médico provisório, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18D516A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 590/2026 – SEMED.

CONTRATADO: **IZAMARA DA SILVA – SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO.**
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 590/2026, a alteração do prazo contratual de 08 de março de 2026 até 07 de abril de 2026, tendo como justificativa a substituição a Andreza Aparecida de Oliveira matrícula 99014931 – prorrogação de licença médica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7B3D61F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 010/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 029/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 029/2026, Pregão Eletrônico n. º 010/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE IMÓVEL PÚBLICO DESTINADO À UTILIZAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE RESTAURANTE E/OU LANCHONETE, CONSTITUÍDO POR ESPAÇO COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 90,04 m², LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO, PRAÇA ANTÔNIO LALAU DE CARVALHO, S/N, BAIRRO VALE DO SOL, DORES DO INDAIÁ – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVO, CONDIÇÕES COMERCIAIS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. Sendo a

data da sessão marcada para o **dia 06/04/2026, às 08:15 horas**. Informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, situado à Praça do Rosário, n. º 268, telefones para contato: (37) 3551-6250 e (37) 93618-0390 (WhatsApp) ou por e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:38BF4E42

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2026, NA MODALIDADE ADESÃO MUNICIPAL N° 02/2026. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo N° 002/2026, na modalidade Adesão Municipal N° 02/2026. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a intenção à adesão à Ata de Registro de preços nº 323/2025, pregão eletrônico nº 241/2025, da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO– SEPLAG, referente ao registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, sob o maior percentual de desconto sobre tabela CMED/ANVISA, destinados à farmácia de Minas, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos previstos neste instrumento. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG torna pública a homologação e a adjudicação do processo em epígrafe. No valor total de: R$ 486.571,88 (quatrocentos e oitenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6250 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Dores do Indaiá, 26 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:431444EE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2026, NA MODALIDADE ADESÃO MUNICIPAL N° 02/2026. AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 02/2026, na modalidade Adesão Municipal n° 02/2026. AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOB O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA CMED/ANVISA, DESTINADOS À FARMÁCIA DE MINAS, ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO.A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a intenção à adesão à ata de Registro de Preços n.º 323/2025 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços – planejamento n.º 241/2025, formalizada pelo estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, para efeitos de aquisição de medicamentos para a Farmácia Popular dos municípios do estado de Minas Gerais. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Dores do Indaiá, 25 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:E8E92715

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026. EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 009/2026, Pregão Eletrônico n.º 004/2026. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE TODOS OS ATOS ATINENTES À REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NOS QUADROS DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE EDITAIS, REVISÃO DOS DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS, ELABORAÇÃO DAS PROVAS, TREINAMENTO PARA EQUIPE DE COORDENAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS, CONTRATAÇÃO DE FISCAIS, CORREÇÃO E ANÁLISE DE EVENTUAIS RECURSOS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL, ALÉM DE APOIO TÉCNICO E JURÍDICO EM TODAS AS ETAPAS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Contrato N°: 026/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: EVOLUÇÃO CONSULTORIA - CNPJ N: 53.794.397/0001-05, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:6FF4876C

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DISPENSÁRIO DO POBRES DE DORES DO INDAIÁ.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DISPENSÁRIO DO POBRES DE DORES DO INDAIÁ.

PARTES: MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.010/0001-22**,** COM SEDE NA PRAÇA DO ROSÁRIO, N.º 268, ROSÁRIO, CEP 35610-000, E-MAIL: ADM@DORESDOINDAIA.MG.GOV.BR, TELEFONE N.º (37) 3551-6250, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. **ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA** E NA PESSOA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, **JÉSSICA GERALDA DE JESUS MELO** E O **DISPENSÁRIO DOS POBRES DE DORES DO INDAIÁ**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 16.742.793/0001-54, COM SEDE À AVENIDA IRMÃ INÊS, N.º 950, SÃO SEBASTIÃO, NA PESSOA DE SUA PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SRA. **JULIETA DE OLIVEIRA FARIA. OBJETO:** "CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG E O DISPENSÁRIO DOS POBRES DE DORES DO INDAIÁ – PAVILHÃO, VISANDO AO CUSTEIO DA EQUIPE DE CUIDADORES E À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS, COM RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS, TRANSFERIDOS NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, VINCULADOS À POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL." **VIGÊNCIA:** 29/01/2.026 A 31/12/2.026. **GESTORA: FRANCIELE LEONOR SILVA SANTOS. VALOR:** R$ 58.554,52

(CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
DORES DO INDAIÁ. 02 DE MARÇO DE 2.026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:D917AD6A

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DISPENSÁRIO DO POBRES DE DORES DO INDAIÁ

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DISPENSÁRIO DO POBRES DE DORES DO INDAIÁ.

PARTES: MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.010/0001-22**,** COM SEDE NA PRAÇA DO ROSÁRIO, N.º 268, ROSÁRIO, CEP 35610-000, E-MAIL: ADM@DORESDOINDAIA.MG.GOV.BR, TELEFONE N.º (37) 3551-6250, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. **ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA** E NA PESSOA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, **JÉSSICA GERALDA DE JESUS MELO** E O **DISPENSÁRIO DOS POBRES DE DORES DO INDAIÁ**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 16.742.793/0001-54, COM SEDE À AVENIDA IRMÃ INÊS, N.º 950, SÃO SEBASTIÃO, NA PESSOA DE SUA PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SRA. **JULIETA DE OLIVEIRA FARIA. OBJETO:** "CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG E O DISPENSÁRIO DOS POBRES DE DORES DO INDAIÁ – PAVILHÃO, VISANDO AO CUSTEIO DE UMA CUIDADORA E À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO." **VIGÊNCIA:** 29/01/2.026 A 31/12/2.026. **GESTORA: FRANCIELE LEONOR SILVA SANTOS. VALOR:** R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
DORES DO INDAIÁ. 02 DE MARÇO DE 2.026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:A024D687

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DORES DO INDAIÁ – APAE.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DORES DO INDAIÁ – APAE.

PARTES: MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.010/0001-22**,** COM SEDE NA PRAÇA DO ROSÁRIO, N.º 268, ROSÁRIO, CEP 35610-000, E-MAIL: ADM@DORESDOINDAIA.MG.GOV.BR, TELEFONE N.º (37) 3551-6250, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. **ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA** E NA PESSOA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, **JÉSSICA GERALDA DE JESUS MELO** E A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DORES DO INDAIÁ - APAE**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 02.885.336/0001-04, COM SEDE À PRAÇA DOS MINEIROS, N.º 381, ROSÁRIO, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SR. **JORGE CORDEIRO DE SOUSA NETO**. **OBJETO:** "CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DORES DO INDAIÁ – APAE E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ – MG, DESTINADA AO CUSTEIO DE PROFISSIONAIS NAS FUNÇÕES DE COZINHEIRA, CUIDADOR SOCIAL, EDUCADOR SOCIAL, ASSISTENTE SOCIAL, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICÓLOGA, FAXINEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AUXILIAR ADMINISTRATIVO, BEM COMO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, VISANDO AO FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA." **VIGÊNCIA:** 29/01/2.026 A 31/12/2.026. **GESTORA: FRANCIELE LEONOR SILVA SANTOS. VALOR:** R$ 295.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

DORES DO INDAIÁ. 03 DE MARÇO DE 2.026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:AFD25521

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE EDITAL Nº 002/2026

EDITAL Nº 002/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA SUPRIMENTO DAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA, REFERENTE AOS CARGOS DE ARTÍFICE – LIMPEZA DE CÓRREGO E OPERADOR DE MÁQUINAS, INSTITUÍDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.232, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 E LEI MUNICIPAL Nº 1.242, DE 16 DE MAIO DE 2025, CUJOS CANDIDATOS NÃO OBTIVERAM NOTA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO APÓS A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS.

A Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de preenchimento das vagas criadas e não preenchidas pelo Concurso Público, sendo esta contratação de excepcional interesse público, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e consoante às normas contidas neste Edital, fará Processo Seletivo Simplificado na forma seguinte:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O PSS será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado se destina à contratação de funcionários, por prazo determinado, conforme disposto no QUADRO I, para o correto funcionamento da administração pública municipal.

1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4 Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do PSS e/ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Edital.

1.5 O PSS será constituído por 02 (duas) etapas: Prova Prática e Entrevista + Tempo de Efetivo Exercício em Função Correlata, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

1.6 A Prefeitura Municipal dará ampla divulgação aos trâmites do presente processo por meio de publicações divulgadas no seu sítio eletrônico: www.estreladalva.mg.gov.br e no mural afixado em sua sede.

2. DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DOS PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA:

2.1 A Função, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico) e carga horária semanal são os estabelecidos no QUADRO 01 a seguir:

Função	N° Vagas	Pré-requisitos/Escolaridade	Remuneração	Carga Horária
Artífice – Limpeza de Córrego	03	Ensino fundamento incompleto - alfabetizado.	R$ 1.621,00	40h
Operador de Máquinas	02	CNH categoria "D"; Curso de Operador de Máquinas.	R$ 2.000,00	40h

2.2 A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes da respectiva função submetidos ao regime jurídico específico de contratação administrativa.

2.3 As atribuições são aquelas constantes nas respectivas Leis que regem a função.

2.4 Ao inscrever-se para a função oferecida o candidato deverá observar os itens de Escolaridade/Pré-requisitos.

2.5 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, até o número das constantes no edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO:

3.1 A convocação do candidato aprovado no PSS de que trata este Edital, dentro do número de vagas, está condicionada à sua aprovação na ordem de classificação e ao surgimento de vaga quando houver necessidade. O candidato será investido na Função se atender às seguintes exigências:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
c) Não ter registro de antecedentes criminais;
d) Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função escolhida, de acordo com o discriminado no QUADRO 01.
e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
h) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;
i) Comprovar ausência de qualquer vínculo empregatício, mediante declaração, não podendo haver incompatibilidade de horário e nem acumulação ilegal.
j) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

3.2 O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos elencados no item anterior, será eliminado do PSS, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.

3.3 O profissional selecionado neste certame será contratado para trabalhar Prefeitura Municipal de Estrela Dalva (MG), e ao ser designado para uma determinada unidade de trabalho deverá nesta permanecer, não havendo possibilidade de optar por outra, sob pena de eliminação do PSS, bem como de distrato, caso já celebrado o contrato, ficando a critério da Administração Pública Municipal realizar os remanejamentos que julgar necessários de acordo com os postulados de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

3.4 A convocação do candidato aprovado se dará mediante Edital, publicado no site da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva www.estreladalva.mg.gov.br e no mural afixado em sua sede.

3.5 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação, bem como o número de vagas a serem preenchidas, descritas no edital.

3.6 No período de validade do PSS, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para a contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

3.7 O contrato terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de mais 12 (doze) meses.

3.8 No ato da investidura na Função, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

3.9 A contratação se subordinará aos termos da Lei Municipal nº 604/1993 e ao Regime Jurídico Especial das Contratações Administrativas, com o Regime Previdenciário do INSS.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

4.2 Ao candidato será permitido realizar inscrição para apenas uma vaga.

4.3 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no PSS será considerada válida a última inscrição.

4.4 O período de inscrição ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de março de 2026, conforme especificado no QUADRO 02 do cronograma das funções especificadas, das 08h às 12h, na sede da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, situada à Rua Lauro Barbosa, nº 254, Centro, Estrela Dalva/MG, devendo o candidato comparecer com os documentos abaixo relacionados, em ENVELOPE LACRADO:

a) Originais e Cópias do RG e CPF;
b) Original e cópia de comprovante de residência;
c) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função/Formação no qual foi inscrito;
d) Original e cópia de documento de comprovação das qualificações profissionais declaradas;
e) Original e cópia de documento de comprovação (atestados das instituições que atuou) referente ao tempo de Exercício no SERVIÇO PÚBLICO em função correlata, por prazo igual e/ou superior a 06 meses.

4.4.1 No ato da inscrição, serão disponibilizados aos candidatos os formulários de FICHA DE INSCRIÇÃO e DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS, os quais deverão ser preenchidos, assinados e entregues imediatamente.

4.4.2 Para atender aos itens "c", "d" e "e", deverão ser apresentados o histórico escolar, diplomas (frente e verso), certificados de cursos de capacitações e atestados de comprovação de tempo de serviço. Caso

esses documentos não sejam apresentados no ato da inscrição, o candidato será eliminado do processo.

4.5 A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data do protocolo emitido pela Prefeitura Municipal, no ato de entrega das documentações.

4.6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição e anexos, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do PSS aquele que não preencher quaisquer dos documentos de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.7 Não será recebida inscrição após o prazo estabelecido no item 4.4 deste Edital.

4.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo imediatamente indeferidas.

4.9 Ao formalizar sua inscrição, o candidato atesta estar de acordo com as condições deste EDITAL.

5. DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA:

5.1 O PSS contará com 02 (duas) Etapas, Prova Prática e Entrevista + Tempo de Efetivo Exercício em Função Correlata, ambas de caráter eliminatório e classificatório, obedecido o cronograma descrito no QUADRO 2:

ATIVIDADE	**DATA/HORÁRIO**
Publicação do Edital	03/03/2026
Prazo para impugnação do Edital	04, 05 e 06 de março/2026
Período de inscrições (exclusivamente **presencial** na Prefeitura Municipal).	09, 10 e 11 de março/2026.
Prova Prática (Artífice – Limpeza de Córrego) **Prova Prática (Operador de Máquinas)**	12/03/2026 - 10h 12/03/2026 - 13h
Publicação de Resultado Preliminar dos aprovados na Prova Prática	13/03/2026
Apresentação de recursos do resultado preliminar pelos candidatos interessados. (**exclusivamente** pelo e-mail estabelecido no **item 9.4 em formato pdf**)	14, 15 e 16 de março de 2026
Resultado definitivo da **prova prática**	17/03/2026
Entrevista dos aprovados na prova prática + Comprovação de **tempo de efetivo exercício** em função correlata	18/03/2026 - 13h
Publicação de Resultado Preliminar dos aprovados	19/03/2026
Apresentação de recursos do resultado preliminar pelos candidatos interessados. (**exclusivamente** pelo e-mail estabelecido no **item 9.4 em formato pdf**)	20, 21 e 22 de março de 2026
Resultado definitivo	24/03/2026
Contratação	25/03/2026

6. DA PROVA PRÁTICA:

6.1 A prova prática terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada no Município de Estrela Dalva/MG, sob supervisão da Comissão designada e observará o cumprimento regular das tarefas inerentes ao cargo para o qual foi inscrito, ocasião em que serão avaliados quanto à utilização de equipamentos (10 pontos), reconhecimento dos comandos (10 pontos) e resolução das atividades propostas (10 pontos);

6.2 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário determinado para a realização da etapa, portando o Documento Oficial de Identidade original e, para o cargo de Operador de Máquinas, a Carteira Nacional de Habilitação de categoria D.

6.3 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na realização desta etapa e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do PSS, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

6.4 O resultado preliminar dos candidatos classificados para a segunda etapa, será publicado no site oficial da prefeitura municipal e afixado no mural de sua sede.

7. DA ENTREVISTA E ANÁLISE DE TEMPO DE EXERCÍCIO:

7.1 A Comissão Organizadora realizará a Entrevista de todos os candidatos considerados aptos na etapa prática, ocasião em que serão analisados os atestados/declarações de tempo de efetivo exercício em função correlata à vaga desejada, entregues no ato da inscrição.

7.1.1 Não serão recebidos documentos no ato da entrevista, devendo ser entregues no ato da inscrição, conforme item 4.4.

7.2 Será considerado eliminado o candidato que não comparecer à entrevista, sendo tolerado um atraso de, no máximo, 10 (dez) minutos após o chamamento.

7.3 A Entrevista será pontuada conforme o desempenho do candidato quanto a habilidades pessoais e técnicas, utilizando-se como critério a análise da compatibilidade do perfil do candidato para o desempenho da função. A entrevista será pontuada em até 20 (vinte) pontos.

7.4 A comprovação de tempo de serviço em função correlata contará com 1 (um) ponto por semestre trabalhado, somando até 10 (dez) pontos.

7.5 A pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos nas Etapas de Prova Prática e Entrevista + Tempo de Efetivo Exercício em Função Correlata, cuja pontuação máxima corresponde a 60 (sessenta) pontos.

7.6 Serão considerados habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função concorrida.

7.7 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

8.1 A Prefeitura Municipal de Estrela Dalva/MG, através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do PSS, no site oficial e no mural afixado em sua sede, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final.

8.2 Nas publicações das listagens de todos os resultados do PSS constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final.

9. DOS RECURSOS:

9.1 Será admitido recurso quanto aos resultados preliminares das etapas do PSS.

9.2 O prazo para interposição de recurso, após a publicação do resultado preliminar será de acordo com o estabelecido no Cronograma do QUADRO 2.

9.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4 O recurso deverá enviado por e-mail EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico recursoprocessoseletivo2026@estreladalva.mg.gov.br em formato PDF, dirigidos à Comissão, devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

9.5 Recursos fora desses critérios, não serão considerados válidos.

9.6 Os recursos recebidos, serão respondidos através do mesmo endereço eletrônico, contendo o número de protocolo e aviso de recebimento.

9.7 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerado, para este efeito, a data de envio via e-mail pelo remetente.

9.8 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, telegrama, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.9 A decisão dos recursos será proferida pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal, e sua decisão será dada a conhecer, através de publicação no Diário Eletrônico dos Municípios Mineiros e site da Prefeitura junto ao resultado final, sendo irrecorrível administrativamente.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1 Após a Homologação do Resultado Final do PSS, a convocação dos candidatos aprovados fica condicionada ao número de vagas do edital, obedecendo à ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente.

10.2 A convocação será disponibilizada junto ao resultado definitivo, por meio de Edital disponibilizado no site oficial do município e no mural, bem como via contato telefônico e endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

10.3 Convocado, o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, Estrela Dalva/MG, a partir das 12h, conforme estabelecido no cronograma do QUADRO 2, portando os seguintes documentos necessários à contratação:

a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, registro no PIS/PASEP e comprovante de residência do município de Estrela Dalva.
b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
d) Comprovante de escolaridade e demais certificações, conforme apresentado no ato da inscrição;
e) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
f) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
g) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
h) Declaração Escolar dos filhos que possuírem de 07 a 14 anos;
i) Cartão de Vacina dos filhos que possuírem de 07 a 14 anos;
j) Dados bancários.

10.3.1 No ato da contratação, serão disponibilizadas para serem preenchidas as declarações necessárias à regularidade para exercício de serviço público.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Durante o período de validade do PSS, a Comissão reserva-se ao direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, quando do surgimento de vagas.

11.2 O acompanhamento das publicações referentes ao PSS é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.3 Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no PSS, valendo para esse fim as listagens divulgadas pelos meios oficiais.

11.4 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

11.5 Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

11.6 As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do PSS de que trata este Edital, correrão por conta dos próprios candidatos.

11.7 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Estrela Dalva/MG, 03 de março de 2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:D145E8AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 17/03/2026 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **ÓLEOS LUBRIFICANTES,** em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 04/03/2026, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 03/03/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:601E88F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO 028/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 18/03/2026 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gás de cozinha em atendimento às Secretarias Municipais da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 04/03/2026, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 03/03/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:F9598728

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 026/2026 – DISPENSA 009/2026 TORNA PÚBLICO: recebimento de propostas complementares até às 10:00h do dia 09/03/2026 através do e-mail *licitacao@estreladalva.mg.gov.br*. O Termo de dispensa com as

condições de participação está a disposição no site *www.estreladalva.mg.gov.br/licitacoes* e também pode ser requerido via e-mail. O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de **MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS** em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da Prefeitura de Estrela Dalva, em conformidade com o Termo de Dispensa e anexos. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 204. Estrela Dalva/MG, 03/03/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:2DBB14DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 02/2026. Objeto: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. Recebimento das propostas: 27/03/2026 até o dia 31/12/2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Telefone de contato: (37) 3553-1200. Obtenção do edital licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 03/03/2026.

MARLI APARECIDA VIEIRA FARIAS ROCHA **-**
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:13661D30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 19/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de REFERE-SE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA PEDRO FERNANDES SILVA, Nº 47 - NO DISTRITO DE DOLEARINA, PARA ABRIGAR O CORREIO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL, decorrente do Processo de Inexigibilidade Nº 01/2026. Contrato Nº 19/2026. Empresa Contratada: SEBASTIÃO ARISMAR LOPES. A vigência do Contrato será de 02/03/2026 a 02/03/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:66DD8B3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 20/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de REFERE-SE A LOCAÇÃO DE UM BARACÃO DE 170 METROS QUADRADOS, SITUADO NA RUA HONORATO VIEIRA, LOTE 7A, CENTRO, MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL. PARA ARMAZENAR ARQUIVOS E MATERIAIS DIVERSOS DAS SECRETARIAS, decorrente do Processo de Inexigibilidade Nº 02/2026. Contrato Nº 20/2026. Empresa Contratada: DHEIVID MARCOS JACOB FERREIRA DE RESENDE. A vigência do Contrato será de 02/03/2026 a 02/03/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:5721A319

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

O Prefeito Municipal julga a licitante: **DEVA VEICULOS LTDA-23.762.552/0003-02,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais), vencedora no PRC- 337/25, Pregão- 079/25.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.
LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:839DE41C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

Extrato do Despacho Gabinete Municipal nº. 009/2026. Processo nº 5297/2025. Prefeitura Municipal de Formiga – Cíntia Mendonça Bianco, Recurso Voluntário referente ao Processo Tributário Administrativo de Restituição.
DECIDO, com fulcro na Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal (artigos 186, 187 e 188) e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela PROCEDÊNCIA do pedido de restituição, observado o disposto no art. 186 e seguintes do CTM. Data 24/02/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B5982D31

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 038/2025.Processo Licitatório nº: 227/2024 – Pregão Eletrônico nº: 093/2024.Contratante: Município de Formiga - MG.**Contratada:**MCP Terraplanagem e Construções Ltda. – C.N.P.J.: 39.231.058/0001-81.**Da Vigência:**A vigência do contrato originário, com vencimento em 28/02/2026, fica prorrogada até 30/04/2026, conforme documentos de fls.343/361 do processo licitatório e fundamento no art. 104, da Lei Federal 14.133/2021.As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**27/02/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F8F3759A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 309/2025 – MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 309/2025 – MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025, CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 005/2025. Objeto: Credenciamento de Instituições

financeiras para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas Municipais (IPTU, ITBI, ISSQN e OUTRAS RECEITAS), por meio de documento de arrecadação Municipal (DAM), em conformidade com o padrão FEBRABAN, por intermédio de qualquer dos seguintes meios de pagamento, conforme escolha da Instituição Financeira Credenciada: guichês das agências internet banking, mobile banking, terminais de autoatendimento e correspondentes bancários, com prestação de contas dos valores arrecadados. As empresas interessadas deverão anexar a documentação requerida no site WWW.LICITANET.COM.BR a partir das do dia 09/03/2026, e no dia 23/03/2026 às 09:01hs será o início da sessão pública eletrônica. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3256C4E9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ROCESSO LICITATÓRIO Nº. . 325/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2025

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 034/26, Processo Licitatório nº. 325/2025 – Pregão eletrônico nº. 073/2025 – Contratada: **AM TURISMO FORMIGA EIRELI 11.386.081/0001-26** => R$1.676.500,00**.** Vigência: 03/03/2026 a 03/03/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES. –
Prefeito Municipal.

Extrato – O Prefeito Municipal julga a licitante: **AM TURISMO FORMIGA EIRELI,** vencedora no Processo Licitatório nº. . 325/2025 – Pregão eletrônico nº. 073/2025. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E0F7426C

PORTARIAS
ANEXO I – PORTARIA 078/2018

COMPROVAÇÃO DE VIDA OBRIGATÓRIA ANUAL
DADOS DE INATIVOS OU PENSIONISTAS: ( ) PREFEITURA ( ) PREVIFOR

Nome: _____ Matrícula: _____

RG: _____ CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/_____

NIS (NIT/PIS/PASEP): _____ Título Eleitoral:_____ Zona:_____ Seção:_____

Estado civil: _____ Cônjuge/Companheiro(a): _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone: (___) _____ Celular: (___) _____ CEP:_____

Email: ____

DEPENDENTES PREVIDENCIÁRIO DO BENEFICIÁRIO:					
Nome:	**Sexo:**	**Parentesco:**	**Data Nasc:**	**CPF:**	**Inválido:**

CONFORME O ART. 1º DA PORTARIA Nº 078/2018, OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DEVEM COMPARECER AO INSTITUTO PARA REALIZAR A **PROVA DE VIDA ANUAL ATÉ O DIA 10 DO MÊS DO ANIVERSÁRIO**.
O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO OU DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS PREVISTAS NA PORTARIA **PODERÁ RESULTAR NA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO**, DE ACORDO COM ART. 9º DA PORTARIA Nº 078/2018.

Formiga/MG, _____ de _____ de _____.

Responsabilizo-me, para todos os efeitos, pela veracidade das informações acima expressas. _____ **Assinatura do Servidor**	Responsabilizo-me, para todos os efeitos, pela conferência das informações acima expressas. _____ **Assinatura do Servidor (Conferência)**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7E1F5F57

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1608/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) ALESSANDRA MIZERANI SIQUEIRA, habilitado(a) para o exercício do cargo de PSICÓLOGO SOCIAL, a partir de 01/02/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/02/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Daysiane Gonçalves Silva
Código Identificador:C649FD1F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1609/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) ERMELINDA MARIA EUFRASIA, habilitado(a) para o exercício do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, a partir de 01/02/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/02/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Daysiane Gonçalves Silva
Código Identificador:E984179B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1610/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) OLQUIENNE MARIA DAMASCENO, habilitado(a) para o exercício do cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01/02/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/02/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Daysiane Gonçalves Silva
Código Identificador:116A2088

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1611/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) MARIELI SOUZA CASTRO, habilitado(a) para o exercício do cargo de RECEPCIONISTA, a partir de 13/02/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 13/02/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Daysiane Gonçalves Silva
Código Identificador:D2131649

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1612/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) PAULA MARIA RABELO, habilitado(a) para o exercício do cargo de OPERÁRIO DE

SERVIÇOS GERAIS, a partir de 13/02/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 13/02/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Daysiane Gonçalves Silva
Código Identificador:F361C3D7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1613/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) DIOGO DAMOCLES PEREIRA SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de PSICÓLOGO SOCIAL, a partir de 14/02/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 14/02/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Daysiane Gonçalves Silva
Código Identificador:F9A443EA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1614/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) RONILSON RESENDE DA SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS, a partir de 01/02/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/02/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Daysiane Gonçalves Silva
Código Identificador:3D800282

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1615/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) VALDILENE MARIA RIBEIRO, habilitado(a) para o exercício do cargo de GARI, a partir de 08/02/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 08/02/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Daysiane Gonçalves Silva
Código Identificador:68D0524C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1616/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) ANA PAULA RIBEIRO COELHO, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - PEB II, a partir de 01/02/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/02/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Daysiane Gonçalves Silva
Código Identificador:243844A5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1617/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) POLLYANA XAVIER LEITÃO, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - PEB II, a partir de 13/02/2026, em conformidade com Parecer Concluivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 13/02/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Daysiane Gonçalves Silva
Código Identificador:1D9902F7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1618/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) KETLYN VIEIRA, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - PEB II, a partir de 01/02/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/02/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Daysiane Gonçalves Silva
Código Identificador:6B94EF02

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1619/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) LUIZ CARLOS DOS SANTOS, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - PEB II, a partir de 01/02/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/02/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Daysiane Gonçalves Silva
Código Identificador:FC59FA92

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1620/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) VINÍCIUS AVELAR MOLINARI, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - PEB II, a partir de 01/02/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/02/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Daysiane Gonçalves Silva
Código Identificador:64F39CB6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1621/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) ANGÉLICA SILVA ALVARENGA RIBEIRO, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, a partir de 09/02/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 09/02/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Daysiane Gonçalves Silva
Código Identificador:51B342D6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1622/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) APARECIDA FRANCESA DIAS, habilitado(a) para o exercício do cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, a partir de 03/10/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho,

após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Daysiane Gonçalves Silva
Código Identificador:A80250E1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1623/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LUD RANI COSTA BOTREL, a Progressão Horizontal no cargo de FARMACÊUTICO, passando da Classe IX, Grau A, para a Classe IX , Grau B, a partir de 01/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/11/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Daysiane Gonçalves Silva
Código Identificador:2A98C228

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1624/2026

Dispõe sobre a penalidade de suspensão, sem direito a remuneração.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o Inciso II do artigo 185 da Le de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação da Município de Formiga, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 029/2025 e o Despacho exarado pelo Sr. Prefeito.

Resolve:

Art. 1º - Fica SUSPENSO(A), sem direito à remuneração, no período de 5 (cinco) dia(s), sendo de 20/02/2026 a 24/02/2026, o(a) servidor(a) M.T.B. (Matric. 14638), INSPETOR DE ALUNOS II C.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/02/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Daysiane Gonçalves Silva
Código Identificador:2B4A05A7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1625/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) LUD RANI COSTA BOTREL, habilitado(a) para o exercício do cargo de FARMACÊUTICO, a partir de 01/11/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/11/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Daysiane Gonçalves Silva
Código Identificador:7B2B643A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4334 DE 03/03/2026

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **DANIELA DA FONSECA EUFRÁSIO,** Supervisor de Frotas e Equipamentos, como **GESTOR DO CONTRATO DE QUE TRATA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO**, referente a eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de compactador de solo para manutenção em ruas e avenidas após intervenções dos setores de água ou esgoto do SAAE Formiga neste município, e, como **FISCAL TÉCNICO** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **GUSTAVO DA SILVA CASTRO**, Supervisor de Turma de Calçamento, e, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** do referido Contrato, o(a) servidor **WELLINGTON JORGE LASMAR,** Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 03 de Março de 2026.

TALES MARCOS FONSECA PATRÍCIO
Diretor Geral –Em Exercício

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A97CA881

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.301.0015.2027.3.3.90.30.00 – Ficha: 00236; Fonte: 1.621.000.0000; 02.05.02.10.301.0015.2029.3.3.90.30.00 – Ficha: 00254; Fonte: 1.621.000.0000; 02.05.02.10.302.0017.2030.3.3.90.30.00 – Ficha: 00265; Fonte: 1.500.000.1002; 02.05.02.10.303.0014.2035.3.3.90.30.00 – Ficha: 00300; Fonte: 1.500.000.1002; 02.05.02.10.303.0014.2035.3.3.90.30.00 – Ficha: 00300; Fonte: 1.600.000.0000; 02.05.02.10.303.0014.2035.3.3.90.30.00 – Ficha: 00300; Fonte: 1.621.000.0000.

ATA DE REGISTRTO 02/2026 - CONTRATADA: AQ Pharma Laboratório de Manipulação Ltda. – CNPJ: 04.767.168/0001-88; VALOR TOTAL DA ATA: Valor total estimado é de: R$ 80.160,00 (oitenta mil e cento e sessenta reais). DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

ATA DE REGISTRO 03/2026 - ONTRATADA: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. – CNPJ: 03.945.035/0001-91**;** VALOR TOTAL DA ATA: Valor total estimado é de: R$ 137.610,00 (cento e trinta e sete mil e seiscentos e dez reais)**;** DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

ATA DE REGISTRO 04/2026 - CONTRATADA: Alfalagos Ltda. – CNPJ: 05.194.502/0001-14; VALOR TOTAL DA ATA: Valor total estimado é de: R$ 61.864,00 (sessenta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)**;** DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

ATA DE REGISTRO 05/2026 - CONTRATADA: Almeida Farmacêutica Ltda. – CNPJ: 40.455.009/0001-01; VALOR TOTAL DA ATA: Valor total estimado é de: R$ 5.340,00 (cinco mil e trezentos e quarenta reais); DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

ATA DE REGISTRO 06/2026 - CONTRATADA: C. A Hospitalar Ltda. – CNPJ: 26.457.348/0001-04; VALOR TOTAL: Valor total estimado é de: R$ 134.360,00 (cento e trinta e quatro mil e trezentos e sessenta reais); DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

ATA DE REGISTRO 07/2026 - CONTRATADA: Caio Cesar Aparecido da Silva. – CNPJ: 37.405.414/00014-00; VALOR TOTAL: Valor total estimado é de: R$ 204.700,00 (duzentos e quatro mil e setecentos reais); DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

ATA DE REGISTRO 08/2026 - CONTRATADA: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. – CNPJ: 03.652.030/0001-70; VALOR TOTAL: Valor total estimado é de: R$ 62.896,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais; DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

ATA DE REGISTRO 09/2026 - CONTRATADA: Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. – CNPJ: 02.537.890/0001-09; VALOR TOTAL: Valor total estimado é de: R$ 389.220,00 (trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e vinte reais); DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

ATA DE REGISTRO 10/2026 - CONTRATADA: Comercial Cirúrgica Rioclarense. – CNPJ: 67.729.178/0004-91; VALOR TOTAL: Valor total estimado é de: R$ 89.996,00 (oitenta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais); DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

ATA DE REGISTRO 11/2026 - CONTRATADA: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares. – CNPJ: 12.418.191/0001-95; VALOR TOTAL: Valor total estimado é de: R$ 11.716,00 (onze mil e setecentos e dezesseis reais); DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

ATA DE REGISTRO 12/2026 - CONTRATADA: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares – CNPJ: 02.520.829/0001-40; VALOR TOTAL: Valor total estimado é de: R$ 6.000,00 (seis mil reais); DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

ATA DE REGISTRO 13/2026 - CONTRATADA: Dimebras Comércio Hospitalar Ltda. – CNPJ: 56.081.482/0001-06; VALOR TOTAL: Valor total estimado é de: R$ 155.800,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais); DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

ATA DE REGISTRO 14/2026 - CONTRATADA: Distribem Medicamentos e Mat. Hospitalares Eireli. – CNPJ: 34.771.531/0001-08; VALOR TOTAL: Valor total estimado é de: R$ 47.274,00 (quarenta e sete mil e duzentos e setenta e quatro reais); DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

ATA DE REGISTRO 15/2026 - CONTRATADA: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda. – CNPJ: 01.417.694/0001-20; VALOR TOTAL: Valor total estimado é de: R$ 47.053,00 (quarenta e sete mil e cinquenta e três reais); DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

ATA DE REGISTRO 16/2026 - CONTRATADA: DML Distribuição Ltda. – CNPJ: 02.858.842/0001-04; VALOR TOTAL: Valor total estimado é de: R$ 257.311,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos e onze reais); DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

ATA DE REGISTRO 17/2026 - CONTRATADA: Eremix Industria de Alimentos Especiais Ltda. – CNPJ: 26.235.797/0001-90; VALOR TOTAL: Valor total estimado é de: R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais); DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:0398A49B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026

Firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e JR LICITA LTDA

Objeto: ADESAO DE ARP 001/2026 REF. AO PAL N° 005/2025 - P.E. N°004/2025 - CODEMM, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PADRONIZADOS E COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCAS, DESTINADOS A ATENDER, DE FORMA PLANEJADA E INTEGRADA, ÀS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL) DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODEMM – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS.

Valor Global: R$ 425.000,00

Vigência: 28/01/2026 Até:28/01/2027

Licitação: P.A.L. N.º 016/2026 - ADESÃO N.º 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:7F44A124

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026 - ENTE CONSORCIADO

CONSÓRCIO PÚBLICO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DASUDENE – CIMAMS

ENTE CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ Nº 22.681.423/0001-57.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA.

Valor Global: R$ 17.662,50

Vigência: 28/01/2026 Até: 28/01/2027

Licitação: P.A.L. N.º 017/2026 - DISPENSA N.º 002/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:59DF89C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026 - ENTE CONSORCIADO

CONSÓRCIO PÚBLICO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DASUDENE – CIMAMS

ENTE CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ Nº 22.681.423/0001-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO AO CIMANS DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS E/OU MULTIPROFISSIONAIS , REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE APOIO AO DIAGNOSTICO E TERAPIA/ACOMPANHAMENTOS, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025,INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2025, CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, REALIZADO PELO CIMAMS.

Valor Estimado: R$ 2.237.493,50

Vigência: 03/02/2026 Até: 03/02/2027

Licitação: P.A.L. N.º 019/2026 - DISPENSA N.º 004/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:CA259C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

Firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e ADAO CARLOS VELOSO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ-MG

LICITACAO: PAL: 005/2026 - Pregão Eletrônico nº 003/2026

Valor Global: R$ 97.663,50

Vigência: 25/02/2026 Até:25/02/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:45EFC3F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026

Firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e ALVES DE SOUZA MERCEARIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ-MG

LICITACAO: PAL: 005/2026 - Pregão Eletrônico nº 003/2026

Valor Global: R$ 15.367,50

Vigência: 25/02/2026 Até:25/02/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:C742C1C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026

Firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e RODRIGUES E CARDOSO COMERCIO VAREJISTA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ-MG

LICITACAO: PAL: 005/2026 - Pregão Eletrônico nº 003/2026

Valor Global: R$ 262.925,00

Vigência: 25/02/2026 Até:25/02/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:9F8AE7BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026

Firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e UAI BREJO MERCADO E BEBIDAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ-MG

LICITACAO: PAL: 005/2026 - Pregão Eletrônico nº 003/2026

Valor Global: R$ 270.282,50

Vigência: 25/02/2026 Até:25/02/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:1760975A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026

Firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e ILUMINAR TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, TIPO SPLIT INVERTER, DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LICITACAO: PAL: 020/2026 - Pregão Eletrônico nº 005/2026

Valor Global: R$ 157.280,00

Vigência: 02/03/2026 Até: 02/03/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:AE74F637

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 021 ADESÃO 001/2025

III TERMO ADITIVO AO CRT N° 024/2022. PRC 021/2022. ADESÃO 001/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 08.052.666/0001-03-LVM VIAGENS E TURISMO LTDA-ME. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 23/02/2025 a 23/02/2026, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 21/02/2025.

V TERMO ADITIVO AO CRT N° 024/2022. PRC 021/2022. ADESÃO 001/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 08.052.666/0001-03-LVM VIAGENS E TURISMO LTDA-ME. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 23/02/2026 a 23/02/2027, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 20/02/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:E1EA01A2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 047 DISPENSA 008/2025

I TERMO ADITIVO AO CRT 037/2025. PRC 047/2025, DISP 008/2025. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 45.677.095/0001-10-RGA CONSTRUTORA LTDA-ME. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período de 06 (seis) meses. Vigência: 28/02/2026 a 28/08/2026, nos termos dos artigos 107 da Lei n° 14.133/2021. Data de Assinatura: 24/02/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:FB8ACC88

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 058 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 012/2024

I TERMO ADITIVO A ATA SRP N° 001/2025-PRC 058/2024. PREGÃO 012/2025. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 37.234.389/0001-40-JM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA-ME-Objeto: O prazo de validade do aditivo à Ata de Registro de Preços n° 001/2025, será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021. Data de Assinatura: 21/01/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:FA365274

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 078 TOMADA DE PREÇOS 007/2023-RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 078/2023-TP 007/2023-RETIFICA publicação Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, 03/03/2026, p. 119, Código Identificador:86605D76-Onde se lê: 4° Aditivo. CTR N° 106/23-Leia-se: 5° Aditivo. CTR N° 106/23.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:61621A75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE NOVA ABERTURA DE ENVELOPE E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2026

PROCESSO Nº 048/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026. CREDENCIAMENTO 001/2026. O Município de Guaraciaba/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG, torna público para conhecimento dos interessados, nova abertura de envelope, análise e julgamento referente ao Credenciamento 001/2026, PRC 048/2026, Inexigibilidade 008/2026, cujo objeto é o Credenciamento para fins de eventual contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, APRESENTAÇÃO INFANTO-JUVENIL, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. **Data da sessão: 05/03/2026, às 13 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba.** Os protocolos realizados após essa data serão avaliados em data a ser

designada, nos termos do Decreto Municipal nº 060/2024. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba/MG, 03/03/2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:C12DD5F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

PRC Nº 056/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. **Contratado: NEIDE SANTANA PINTO COELHO SILVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº **748.***.***-72.** Objeto: Locação de imóvel situado no endereço Rua Coração de Maria, n° 244, Centro, no Município de Guaraciaba/MG, objeto da matrícula n° 10.526, do registro geral livro n° 2, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova/MG, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Guaraciaba/MG.
O valor do aluguel mensal é de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de **R$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 meses, contados da data de assinatura
Data da assinatura: 20/02/2026

Guaraciaba/MG, 03 de março de 2026.

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:5B0086E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

PRC Nº 064/2026. DISPENSA Nº 043/2026. Contratante: **Município de Guaraciaba/MG**. Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI,** inscrito no CNPJ sob o nº **19.738.706/0001-83.** Objeto: Gestão associada dos serviços públicos de transporte e disposição final em aterro sanitário licenciado, dos resíduos sólidos urbanos e domiciliares, gerados no município de Guaraciaba/MG, contemplando o serviço de transporte rodoviário com caminhão roll on / off e disponibilização de contêineres de no mínimo 30m³, mediante delegação ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio ambiente e Produção Rural, nos termos do art.75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.
Valor total de **R$ 1.629.094,24** (Hum milhão, seiscentos e vinte e nove mil e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: 48 meses, contados da data de assinatura.
Data da assinatura: 28/02/2026.

Guaraciaba/MG, 03 de março de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

SAMARA SILVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:C7C33821

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

PRC Nº 068/2026. DISPENSA Nº 045/2026. Contratante: **Município de Guaraciaba/MG**. Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI,** inscrito no CNPJ sob o nº **19.738.706/0001-83.** Objeto: gestão associada dos serviços públicos de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública do Município de Guaraciaba/MG, abrangendo luminárias convencionais e em tecnologia LED, atendimento eletrônico à população em regime 24 (vinte e quatro) horas, aplicativo e software de gestão do sistema de iluminação pública, serviços de engenharia elétrica, gestão operacional, fiscalização técnica e realização de rondas noturnas, mediante delegação ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, nos termos do art.75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.
Valor total de **R$ 174.225,92 (Cento e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).**
Vigência: 48 meses, contados da data de assinatura.
Data da assinatura: 02/03/2026.
Guaraciaba/MG, 03 de março de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Transportes

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:385FFC07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001|2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: FREDERICO PASCHOALINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ: 17.382.873/0001-09.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a extinção consensual, por acordo entre as partes, do Contrato Administrativo nº 001|2025, a partir de 02/03/2026, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DA MOTIVAÇÃO: A motivação para rescisão é a autonomia da vontade das partes contratantes, pautadas no desinteresse recíproco na continuidade contratual.

DA QUITAÇÃO: Por força da presente extinção, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, resguardando-se os interesses da contratada em relação à quitação integral dos serviços prestados. A extinção consensual do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando-se expressamente ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Contrato Administrativo nº 001|2025. As partes reconhecem e declaram que os serviços de consultoria em licitação e contratos administrativos prestados pela contratada durante toda a vigência contratual foram devidamente executados, nos termos contratuais e legais vigentes. Declaram, ainda, que não houve qualquer infração contratual ou descumprimento das obrigações pactuadas pela contratada, inexistindo pendências relacionadas à execução dos serviços nesse período.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2025 - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 001/2025.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E FREDERICO PEREIRA PASCHOALINO.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:AB476933

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002|2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: URBITECH CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA.
CNPJ: 35.311.905/0001-67.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a extinção consensual, por acordo entre as partes, do Contrato Administrativo nº 002|2025, a partir de 02/03/2026, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DA MOTIVAÇÃO: A motivação para rescisão é a autonomia da vontade das partes contratantes, pautadas no desinteresse recíproco na continuidade contratual.

DA QUITAÇÃO: Por força da presente extinção, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, resguardando-se os interesses da contratada em relação à quitação integral dos serviços prestados. A extinção consensual do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando-se expressamente ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Contrato Administrativo nº 002|2025. As partes reconhecem e declaram que os serviços de consultoria tributária prestados pela contratada durante toda a vigência contratual foram devidamente executados, nos termos contratuais e legais vigentes. Declaram, ainda, que não houve qualquer infração contratual ou descumprimento das obrigações pactuadas pela contratada, inexistindo pendências relacionadas à execução dos serviços nesse período.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2025 - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 002/2025.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E BRÁULIO MARCIANO SOARES LOPES.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:09DA8C27

JURÍDICO
PORTARIA Nº 26 DE 02 DE MARÇO DE 2026

"DESTITUI MEMBRO DA COMPOSIÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANI."

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 06/1995, Lei n° 825/2017 e Decreto Municipal n° 93 de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da composição da Junta Médica Oficial do Município de Guarani, nos termos do artigo 2°, §2° do Decreto n° 93/2025, a Dra. Amanda Aparecida Ribeiro Loureiro.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 02 de março de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:52648CE7

JURÍDICO
PORTARIA Nº 27 DE 02 DE MARÇO DE 2026

"NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANI. "

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 06/1995, Lei n° 825/2017 e Decreto Municipal n° 93 de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Junta Médica Oficial do Município de Guarani, nos termos do artigo 4° do Decreto n° 93/2025, a servidora Laura de Santis Sica Rodrigues Rosa.

Art. 2º- A Junta Médica Municipal passa a ter a seguinte composição:
I-Médicos: Jéssica Fernanda Moreira Rodrigues e Laura de Santis Sica Rodrigues Rosa.
II- Fisioterapeuta: Palomada Silva Correia
III- Psicóloga: Layla Carias Gonçalves
IV-Cirurgiã Dentista: Larissa Pinheiro Abati

Art. 2º- A Junta Médica Oficial do Município de Guarani tem como função proceder a avaliação médica, inspeção médica e perícia médica, dos servidores públicos municipais efetivos e em atividade e, daqueles que ingressarão no serviço público municipal, com emissão dos respectivos laudos e pareceres técnicos, conforme estipulado pelo Decreto n° 93/2025.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 02 de março de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:869D8C0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 02/2025
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a adjudicação e homologação do credenciamento nº 02/2025.
DOTAÇÕES:
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 148
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 148
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 150
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 150
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.621.000 Ficha 150
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 121
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 189
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 Fonte: 1.621.000 Ficha 189
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.36.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 190
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 191
Data da Adjudicação: 26 de fevereiro de 2026
Data da Homologação: 26 de fevereiro de 2026
OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EXAMES, TERAPIA E TECNICOS ESPECIALIZADOS.**
Fornecedor/Vencedor/Item/total:
Empresas:

Contratado:

CARFESAN FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ 64.365.777/0001-32
VALOR ESTIMADO R$: 1**50,00 (cento e cinquenta reais)**

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de adesão nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/21
Guarda Mor - MG, 26 de fevereiro de 2026

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:B8112768

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EXAMES, TERAPIA E TECNICOS ESPECIALIZADOS.

Contratante: Município de Guarda-Mor

CARFESAN FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ 64.365.777/0001-32
VALOR ESTIMADO R$: 150,00 (cento e cinquenta reais)

Dotações orçamentarias:
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 148
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 148
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 150
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 150
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.621.000 Ficha 150
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 121
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 189
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 Fonte: 1.621.000 Ficha 189
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.36.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 190
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 191
VIGÊNCIA: PERÍODO INDETERMIDADO.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:35D2A675

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.xxx.xx8 SSP/MG e CPF nº. 679.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTO E PUBLICAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.303.485/0001-02, com sede na Rua Mato Grosso, 539, sala 1202, Barro Preto – Belo Horizonte/MG; ; neste ato representado pelo Sr. Davidson Fabiano Ribeiro, brasileiro, portador do CPF sob o nº 001.xxx.xxx-08, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o TERCEIRO TERMO ADITIVO, a ata de registro de preço, oriundo do processo licitatório 50/2023, pregão 09/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA –DE PRAZO e QUANTITATIVO:
Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo constante no contrato 29/2023, do processo nº 50/2023, pregão 09/2023, tendo como data de encerramento o dia 29 de março de 2027.
CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 03 de março de 2026.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:94DAF358

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade:**DispensaEletrônica nº 004/2026 –AMPLA PARTICIPAÇÃO – Processo nº 047/2026.**Tipo: **Menor Preço por item**. Objeto: **Aquisição de 01 (um) transformador, tipo autotransformador, potência 75kva, número de fases trifásico, a ser instalado no Centro de Especialidades e Diagnóstico Enfermeiro Pio Damião, situado a Avenida Presidente Tancredo Neves 1387, Jardim Vera Cruz, Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 10 de março de 2026 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus

Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do 04 de março de 2026. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 03 de março de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO–
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:AD607D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 18/2026

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 18/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
MOTORISTA I	27°	GIOVANE MARCELINO DA SILVA
MOTORISTA I	29°	ALESSANDRO AGOSTINI
PROFESSOR MUNICIPAL	139°	ERLANI CRISTINA BARBOSA
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	118°	JAMIL VIDIGAL JUNIOR
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	25° lugar (afrodescendente)	JESSIANE LETICIA EDUARDO
ATENDENTE AMBULATORIAL I	47°	ANGELA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 03 de março de 2026.

Benedito Resende Neto
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:D2F1FCA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO - MG VIDROS E ESQUADRIAS LTDA.

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Felipe Elias Zeitune, nº 531 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37.830-002, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com fundamento nos artigos 196 e 199, incisos I e II da Lei Complementar nº 015/2019, vem por meio deste, **NOTIFICAR o responsável legal pela empresa MG VIDROS E ESQUADRIAS LTDA. CNPJ nº 61.515.547/0001-14, na pessoa de seu representante legal**, conforme Processo Administrativo nº 2603/2026, após o retorno do AR que teve seu recebimento recusado pela empresa conforme comprovação no processo, acerca da SUSPENSÃO no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação deste edital no local, à Rua Passos nº 19 – Parque dos Municípios I, Guaxupé - MG onde está estabelecido a empresa cadastradas nos registros mobiliários desta Prefeitura, de qualquer atividade **DIVERSA** da liberada em seu Alvará Provisório quais sejam:
1. ***INSTALAÇÃO*** DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;
2. ***COMÉRCIO VAREJISTA*** DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE.

Sob pena de cassação da licença e demais providências contidas na legislação.
Considerar-se-á notificada a empresa acima descrita, através de seu representante legal na data da à publicação deste Edital.

Guaxupé, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:59705EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 003/2026**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 004/2026, firmado com a empresa **FERREIRA & NORI LTDA. Objeto**: Futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits lanche, destinados aos atletas e agentes culturais em viagens para participação em atividades esportivas e culturais realizadas fora do Município de Guaxupé. **Valor:** R$ 128.100,00. Guaxupé, MG, 04/03/2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:C7755999

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 257/2025, originado do Concorrência nº 013/2025, firmado com a **IMPERIO PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias e vigência por mais 60 (sessenta) dias, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de reforço estrutural em muro de arrimo da Escola Delfim Moreira no município de Guaxupé/MG. **Fundamento legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 02/03/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:C2C28B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 268/2025,** originado da realização da Dispensa Eletrônica nº 059/2025, firmado com a empresa **LABORATORIO GUAXUPE LIMITADA. Objeto**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, do contrato que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de amostras e realização dos exames sorológicos para dengue no método ELISA IgG e IgM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé/MG, 26/02/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:11E9C395

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 215/2024, originado da Inexigibilidade nº 100/2024, firmado com **ANA CRISTINA DE SOUZA MURTA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da locadora, do contrato que tem por objeto a Locação de imóvel situado à Rua Pereira do Nascimento, nº. 280 – Centro em Guaxupé/MG, para sediar as instalações do Conselho Tutelar Municipal. **Fundamento Legal:** Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 03/03/2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:56AB51E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 038/2023, firmado com a empresa **CINTIA APARECIDA KERBER SILVA E CIA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valores no importe de R$ 41.763,30, que corresponde a 12,60% do valor do contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra para o serviço de "Proteção Social Especial de Alta Complexidade", em imóvel locado pelo município, visando o acolhimento institucional de até seis crianças e adolescentes, sob medida de proteção e em situação de risco social, oriundos de decisão judicial no município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, "b" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 03/03/2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:9AD205B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 12º Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2025,** originado da realização da Inexigibilidade nº 051/2025, firmado com a empresa **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE GUAXUPÉ – SANTA CASA. Objeto**: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de **R$ 87.575,69** (oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), referente a inclusão do item: "RUE Estadual – 15º parcela recebida da Resolução nº 5975, referente ao exercício de 2017", ao contrato que tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo: I – procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, eletivos e de urgência/emergência; II – internações hospitalares no âmbito da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); III – cirurgias eletivas e de urgência/emergência; IV – serviços de pronto atendimento com plantão médico presencial, alcançável e de sobreaviso, nas dependências da CONTRATADA, mediante regime de porta aberta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com estruturação equivalente ao nível II de complexidade hospitalar, conforme pactuação com o Estado de Minas Gerais. A execução dos serviços ocorrerá de forma complementar à rede pública, em conformidade com o art. 199, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com o art. 24 da Lei Federal nº 8.080/1990, e nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 051/2025 e Processo Administrativo nº 125/2025, cujos elementos integram este instrumento contratual independentemente de transcrição, especialmente o Documento Descritivo e a pactuação de metas nele constante. **Fundamento Legal:** Artigo 124, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé/MG, 03/03/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:0A1C93E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 043/2026, originado da Dispensa Eletrônica nº 003/2026, firmado com a empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de lancetas de segurança NR32 para punção digital, calibre 28G, descartáveis, estéreis, de uso único, com sistema de segurança retrátil, destinadas ao monitoramento da glicemia capilar de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da rede municipal de Assistência Farmacêutica. **Valor:** R$ 12.771,00. Guaxupé, MG, 03/03/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:BEFEBEC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026

Extrato do Termo de Fomento nº 03/2026**:** Termo de Fomento que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e a Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Guaxupé - APRAF, inscrita no CNPJ 09.244.323/0001-03. Objeto: Operação, manutenção e conservação à patrulha agrícola mecanizada. Valor de R$ 70.000,00. Dotação orçamentária: 02.10.03.20.605.0645.2616.3.3.50.39.00, ficha 995, fonte de recurso 1.500.000, CA 0000. Vigência de 02/03/2026 a 31/12/2026.

Guaxupé, 02 de março de 2026.

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane de Fatima Braga
Código Identificador:86681639

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 101, DE 02 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N° 101, DE 02 DE MARÇO DE 2026

CONCLUSÃO DE PROCESSO SUMÁRIO Nº 02/2025 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

O Prefeito de Guaxupé, e o Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 2609/2018, – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/MG;
Considerando a instauração de Processo Sumário 02/2025, através da Portaria nº 771/2025, para apurar as possíveis irregularidades comprovadas pela flagrância de servidora matriculada sob o nº 35.238, GCM 3ª classe;
Considerando as conclusões alcançadas pela Comissão de Acompanhamento e Análise de Processo Sumário e Apuração Preliminar (fls.25/38), pelo parecer da Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal (fls.43/46) e a decisão de suspensão proferida nos autos (fls.47/49);
Considerando os apontamentos do Memorando nº 2.246/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município, o qual informa acerca de todo o procedimento realizado no presente processo sumário, bem como da não apresentação de recurso da decisão proferida, pela servidora, embora cientificada desta;

RESOLVEM:
Art. 1º Pela aplicação da penalidade de suspensão de 06 (seis) dias, à servidora matriculada sob o nº 35.238, GCM 3ª Classe, por descumprir o dever funcional previsto no artigo 219, inciso X, e pelo cometimento de forma reincidente da infração disciplinar prevista no artigo 235, inciso XXV, qual seja *"faltar sem motivo justificado, a serviço de que deva tomar parte;"* nos termos do artigo 239, inciso I e §3º, combinado com o artigo 232, inciso II e §1º, todos da Lei Municipal n° 2.609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Pela conversão da pena de suspensão em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, sendo obrigatória a permanência da servidora em serviço, nos termos do artigo 239, §4º, da Lei Municipal nº 2.609/2018.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 02 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:BBFD19E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 102, DE 02 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N° 102, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais n° 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal n° 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pelos responsáveis e o parecer favorável da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1° Reconhecer o direito à estabilidade, com fundamento no §4° do artigo 41 da Constituição Federal de 1998, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria
35468	JOAQUIM CARLOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 02 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:1AE52BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 007/2026, **forma de realização: Eletrônica, LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 046/2026. Tipo: Menor Preço Por ITEM. Objeto: **Futura e Eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), pelo Sistema de Registro de Preço, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Guaxupé.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **17 de março de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **04 de março de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 03 de março de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:35E4E373

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG. REABERTURA DE SESSÃO – Pregão Eletrônico nº 002/2026. Processo nº 024/2026. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que, após o resultado das amostras apresentadas referente ao processo em epígrafe, que tem por objeto a Futura e eventual aquisição de cestas básicas, para serem distribuídas gratuitamente às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Guaxupé/MG, **OCORRERÁ, no DIA 06 DE MARÇO DE 2026, ÀS 09h00min, na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br a REABERTURA DA SESSÃO do Pregão Eletrônico nº 002/2026 para continuidade dos trabalhos**. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 03 de março de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:BBAA0675

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026.

Proponentes:

MECAMPEÇAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
RCP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.

Às 09h04min do dia 03 (três) de março de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 008/2026, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 003/2026 - Credenciamento 001/2026. O Credenciamento foi publicado nos sites: www.gurinhata.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras e licitações. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as proponentes **MECAMPEÇAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.184.185/0001-58; e **RCP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.145.630/0001-31, conforme protocolo de Requerimento. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação da interessada, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que ambas as proponentes apresentaram a documentação de forma incompleta, deixando de atender integralmente às exigências previstas no edital, em razão da ausência dos seguintes documentos: 7.1.1, IV - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021); 7.1.1, VI, "h" - Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; e item 7.1.1, VII, "a" - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado. Verificou-se ainda que a proponente **MECAMPEÇAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.184.185/0001-58 apresentou a certidão descrita no item 7.1.1, VI, "f" - Regularidade com o FGTS, cuja validade encontrava-se expirada na data da análise da documentação, sendo necessária sua atualização para fins de comprovação da regularidade exigida no edital. Permanecendo as proponentes com pendências de habilitação até a regularização da documentação no prazo concedido. **A Comissão de Contratação, conforme prerrogativa legal, concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação complementar, conforme previsto no edital.** É importante registrar que o credenciamento permanece em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

HENRIQUE ALVES SOUZA
Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA
Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:937D773D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE CONTRATOS/CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2025

Convenente: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Conveniado: LETÍCIA CARLA DOS REIS SILVA – CPF nº 122.197.306-11. Objeto: Mútua Cooperação entre as partes, visando o funcionamento das atividades do Odontólogo no sentido de dar atendimento dentário aos funcionários efetivos, comissionados e contratados, e seus dependentes, facilitando-lhes o pagamento em parcelas, sem quaisquer ônus para o Município. Vigência: 01/01/25 a 31/12/28. Data da Assinatura: 02/01/2025.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2025

Convenente: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Conveniado: ADALBERTO JOSÉ DE PAIVA – CPF nº 313.558.896-34. Objeto: Mútua Cooperação entre as partes, visando o funcionamento das atividades do Odontólogo no sentido de dar atendimento dentário aos funcionários efetivos, comissionados e contratados, e seus dependentes, facilitando-lhes o pagamento em parcelas, sem quaisquer ônus para o Município. Vigência: 01/01/25 a 31/12/28. Data da Assinatura: 02/01/2025.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2025

Convenente: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Conveniado: HELOISA DAMASCENO DE PAIVA VILELA – CPF nº 066.042.066-02. Objeto: Mútua Cooperação entre as partes, visando o funcionamento das atividades do Odontólogo no sentido de

dar atendimento dentário aos funcionários efetivos, comissionados e contratados, e seus dependentes, facilitando-lhes o pagamento em parcelas, sem quaisquer ônus para o Município. Vigência: 01/01/25 a 31/12/28. Data da Assinatura: 02/01/2025.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 004/2025

Convenente: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Conveniado: MARCELO DOS SANTOS – CPF nº 589.679.906-34. Objeto: Mútua Cooperação entre as partes, visando o funcionamento das atividades do Odontólogo no sentido de dar atendimento dentário aos funcionários efetivos, comissionados e contratados, e seus dependentes, facilitando-lhes o pagamento em parcelas, sem quaisquer ônus para o Município. Vigência: 01/01/25 a 31/12/28. Data da Assinatura: 02/01/2025.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 005/2025

Convenente: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Conveniado: SÉRGIO LUIS NACÁCIO TEIXEIRA – CPF nº 375.423.116-20. Objeto: Mútua Cooperação entre as partes, visando o funcionamento das atividades do Odontólogo no sentido de dar atendimento dentário aos funcionários efetivos, comissionados e contratados, e seus dependentes, facilitando-lhes o pagamento em parcelas, sem quaisquer ônus para o Município. Vigência: 01/01/25 a 31/12/28. Data da Assinatura: 02/01/2025.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 006/2025

Convenente: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Conveniado: ANA LIVIA REIS SILVA – CPF nº 112.133.526-81. Objeto: Mútua Cooperação entre as partes, visando o funcionamento das atividades do Odontólogo no sentido de dar atendimento dentário aos funcionários efetivos, comissionados e contratados, e seus dependentes, facilitando-lhes o pagamento em parcelas, sem quaisquer ônus para o Município. Vigência: 01/09/25 a 31/12/28. Data da Assinatura: 01/09/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: RDA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 27.500.978/0001-79. Objeto: Serviços Simples e Comuns de Engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis constantes na Tabela fornecida pelo CIMASP, com maior percentual de desconto linear sobre todos os itens da planilha CIMASP – SINAPI. Origem: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2024 – Concorrência Eletrônica nº 003/2024 - Processo Licitatório nº 013/2024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Sapucaí - CIMASP. Valor Estimativo: R$ 5.000.000,13 (Cinco milhões e treze centavos). Vigência: 03/03/26 a 02/03/27. Data da Assinatura: 03/03/2026.

Heliodora-MG, 04/03/2026

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:CA5F423D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico - registro de preços 007/2026. Conforme decreto municipal n° 6.221 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico – registro de preços para futuras e eventuais aquisições de massas congeladas de pães de batata, queijo e francês, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação, para o preparo da merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino, em conformidade com as diretrizes do programa nacional de alimentação escolar – pnae, bem como para suprir a demanda das demais secretarias municipais, que será realizado no dia 17/03/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:6893B682

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Eletrônico 005/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL FOTOGRÁFICO/FILMAGEM, PARA REALIZAR PRODUÇÃO, EDIÇÃO, TRATAMENTO, ARQUIVAMENTO E ENVIO DE REGISTRO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS SOB DEMANDA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS TO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE IBIÁ/MG.

Contratado(s) e Valor(es):

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 70.946.330/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cobertura de filmagem e fotografia dos eventos da Prefeitura de Ibiá	Horas	1.500	R$ 143,00	R$ 214.500,00

Data do Contrato: 27 de fevereiro de 2026
Término do Contrato: 03 de março de 2027

Ibiá (MG), 03 de março de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:2824AE11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE004/2026

Origem: Pregão Eletrônico 004/2026
P.A.L: 012/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG.
Vencedor1: NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 22.218.845/0001-90
Valor Total: R$ 114.302,40 (cento e quatorze mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos)
Vencedor2: MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 43.231.355/0001-02
Valor Total: R$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais)

Vencedor3: OESTE SUL CIRURGICA LTDA - 61.828.536/0001-94
Valor Total: R$ 232.919,60 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos)
Vencedor4: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 21.227.039/0001-16
Valor Total: R$ 25.644,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)
Vencedor5: AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 64.117.995/0001-58
Valor Total: R$ 1.710,00 (mil setecentos e dez reais)
Vencedor6: PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - 57.102.735/0001-43
Valor Total: R$ 73.175,04 (setenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e quatro centavos)
Vencedor7: EPG COMERCIAL LTDA - 60.860.141/0001-06
Valor Total: R$ 190.941,24 (cento e noventa mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)
Vencedor8: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA - 05.359.481/0001-40
Valor Total: R$ 55.111,20 (cinquenta e cinco mil, cento e onze reais e vinte centavos)
Vencedor9: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 02.537.890/0001-09
Valor Total: R$ 45.045,00 (quarenta e cinco mil e quarenta e cinco reais)
Vencedor10: DRM - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA - 26.760.171/0001-02
Valor Total: R$ 78.054,96 (setenta e oito mil, cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)
Vencedor11: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA - 34.620.735/0001-30
Valor Total: R$ 71.138,40 (setenta e um mil, cento e trinta e oito reais e quarenta centavos)
Vencedor12: EFFE HOSPITALAR LTDA - 20.683.532/0001-88
Valor Total: R$ 5.496,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais)
Vencedor13: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 14.595.725/0001-84
Valor Total: R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)
Vencedor14: DROGAFONTE LTDA - 08.778.201/0001-26
Valor Total: R$ 33.075,00 (trinta e três mil e setenta e cinco reais)
Vencedor15: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA - 18.519.219/0001-67
Valor Total: R$ 19.932,00 (dezenove mil, novecentos e trinta e dois reais)
Vencedor16: SAMED HOSPITALAR LTDA - 53.317.125/0001-06
Valor Total: R$ 76.080,60 (setenta e seis mil e oitenta reais e sessenta centavos)
Vencedor17: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33.324.795/0001-42
Valor Total: R$ 40.671,60 (quarenta mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos)
Vencedor18: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA - 58.676.108/0001-89
Valor Total: R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)
Vencedor19: TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - 21.189.554/0001-59
Valor Total: R$ 59.773,92 (cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)
Vencedor20: ALFA HOSPITALAR LTDA - 39.937.286/0001-71
Valor Total: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
Vencedor21: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 35.042.079/0001-06
Valor Total: R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)
Vencedor22: CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 36.148.696/0001-45
Valor Total: R$ 21.933,60 (vinte e um mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos)
Vencedor23: MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 45.517.600/0001-60
Valor Total: R$ 16.512,00 (dezesseis mil, quinhentos e doze reais)
Vencedor24: VIVA FARMACEUTICA S/A - 10.447.355/0001-87
Valor Total: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)
Vencedor25: INMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 53.269.359/0001-25
Valor Total: R$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)
Vencedor26: ALFALAGOS LTDA. - 05.194.502/0001-14
Valor Total: R$ 53.325,00 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais)
Vencedor27: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0002-93
Valor Total: R$ 100.980,00 (cem mil, novecentos e oitenta reais)
Vencedor28: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA - 45.331.406/0001-95
Valor Total: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
Vencedor29: BNT BUSINESS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 27.330.676/0001-08
Valor Total: R$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais)
Vencedor30: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA - 45.107.793/0001-80
Valor Total: R$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)
Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura dos Contratos.
Ibiá (MG), 03 de fevereiro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:B50F567C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026 - DECISÃO DE SUSPENSÃO

DECISÃO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA (CONCRETO E METAL) SOBRE O RIO SÃO JOÃO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL, LIGANDO O MUNICÍPIO DE IBIÁ-MG AO MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE-MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Vieram-me os autos para apreciação acerca do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa JMC Engenharia, inscrita no CNPJ n° 15.630.921/0001-05, acerca da Concorrência Eletrônica n° 001/2026, objeto em epígrafe.

Consta no pedido de esclarecimento apresentado pela empresa retro, os seguintes dizeres:

"Prezados, conforme projeto, temos a quantidade de 12 estacas de comprimento 2 metros e diâmetro 30 cm, e 6 estacas de comprimento 3,50 metros e diâmetro 60 cm. Na planilha de preços, não contempla estacas de 60 cm, e as quantidades estão em desacordo com o projeto, refletindo também na quantidade exigida na habilitação técnica - 712,8 metros."

Em suma, é sabido que este Agente de Contratação é responsável pela condução do procedimento, bem como, todos os atos tomados acerca do referido processo, entretanto, não há possibilidade de que o mesmo

detenha o conhecimento técnico específico acerca das razões a serem esclarecidas.

Neste sentido, conjuntamente a esta decisão, chamo aos autos a Secretaria Demandante, por intermédio de seus engenheiros, Sra. Alessa Sousa Camillo, CREA/MG n° 384324; Sra. Jéssica Carla da Mota, CREA/MG n° 76467 e Sra. Luana de Ávila Nascimento Paizante Carvalho, CREA/MG n° 142091, que ao final, que lavram a parte técnica e assinam o referido documento.

Em síntese ao apresentado, assiste razão à empresa, notadamente no que se refere ao item 8.3.2 da planilha orçamentária: "EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO 40CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO."

Consta um erro material na referida descrição e item apresentado, tendo em vista que o correto, são as estacas de 60cm de diâmetro, que cuja adequação, fará a alteração nos valores unitários e integrais da planilha, de modo, que não é possível que ocorra tão somente, uma simples retificação.

Desta forma, para que não haja prejuízo diante do procedimento, nem mesmo, posterior impugnação desnecessária diante do evidente erro constante nos autos, determino a **SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, até a referida adequação, para posterior republicação com novo dia e hora, já devidamente corrigidos.

Dê-se a devida publicidade.

03 de março de 2026.

VITHOR GABRIEL BORGES DOS REIS
Agente de Contratação

HELVÉCIO EUSTÁQUIO NASCIMENTO
Engenheira Civil CREA/MG n° 76467

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:E837D586

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026 PROCESSO 017/2026

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de computadores (estação de trabalho e notebook) e impressoras para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/MG. Abertura: 16/03/2026 às 09:00h. Edital disponível: 04/03/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 04 de março de 2026

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:7AAA9732

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº2 PROCESSO 163/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 059/2024. CONTRATO N° 077/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº2 Processo 163/2024. Pregão eletrônico 059/2024. Contrato N° 077/2025. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de telemedicina cardiológica com equipamentos para realização de exames na sede da contratante com transmissão, emissão, recepção dos laudos de eletrocardiograma, mapa e halter via internet por médico especialista em cardiologia para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama. CNPJ 18.306.688/0001-06 x MED DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ: 19.363.805/0001-28.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 03 de março de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:0A124550

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº 5 PROCESSO 085/2021. PREGÃO PRESENCIAL 021/2021. CONTRATO N° 116/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 5 Processo 085/2021. Pregão Presencial 021/2021. Contrato N° 116/2021. Objeto: Prestação de serviço de divulgação de atos oficiais, institucionais, convocações e ações da administração municipal em suas diversas secretarias em propaganda volante (carro de som); jornais (local mensal; regional quinzenal e regional semanal), jornal eletrônico(site), emissora de radiodifusão local ou regional com ampla sintonia dentro dos limites do município. conforme anexo i. CNPJ 18.306.688/0001-06 x TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA ME, inscrita no CNPJ: 19.363.805/0001-28. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 03 de março de 2026. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:163B6D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº2 PROCESSO 063/2025. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 007/2024. CONTRATO N° 035/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº2 Processo 063/2025. Inexigibilidade/credenciamento 007/2024. Contrato N° 035/2024. Objeto: locação de imóvel situado na rua onze, 1217, bairro perdizes para funcionamento do centro de referência de assistência social para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social do município de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 x DEBORA MARYANE DE SOUZA ALMEIDA, inscrita no Cpf: 107.308.836-71.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 03 de MARÇO de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:3EE348FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
1º ATO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

Foram convocados para iniciar as funções, por meio de contrato temporário com prazo determinado, perante à Administração Pública Municipal de

Indianópolis-MG, os seguintes candidatos aprovados no certame:

I- Do cargo de Assistente Social:
- Luciene Giaretta
- Pamella Daiana Silva Borges Pereira
- Cícera Silvânia Gonçalves Silva Carvalho

II- Do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal:
- Cintia Cristina Sousa da Silva
- Amanda Dias Rosa

III- Do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:
- Lilian Aparecida de Sousa Silva
- Cesar Vieira Gontijo
- Viviane Aparecida Teodoro da Silva
- Elton Pereira de Souza
- Sérgio Corrêa Santos
- Beatriz de Fátima Andrade Martins
- Daniel Antônio Pacheco
- Regirene de Souza Rodrigues
- Ely José Izidoro Júnior
- Marilei de Fátima Carvalho
- Valquíria Alves dos Santos
- Gislane Alves de Carvalho Pinto
- Gersina Aparecida Medeiros da Silva
- Solange Aparecida dos Reis
- Odília de Oliveira

IV- Do cargo de Educador Físico:
- João Pedro Miranda de Resende

V- Do cargo de Enfermeiro Padrão:
- Cláudia Garcia Bruno
- Elisângela Martins do Nascimento Ribeiro
- Alexandra Ferreira Cardoso
- Cícera Euma Fernandes de Lima
- Márcia Cardoso Oliveira Pereira dos Santos
- Poliana Ramos da Silva

VI - Do cargo de Farmacêutico:
- Denise Borges da Silva
- Patrícia Lemes Borges

VII - Do cargo de Merendeira:
- Josiane Rodrigues da Silva Camargo

VIII - Do cargo de Monitor:
- Sirlene Maria de Miranda Resende
- Dalila Ramos da Silva
- Leidiane Rodrigues Mota Barros
- Renata Cardoso de Paulo Borges

IX- Do cargo de Motorista:
- Alexson Maxwell de Souza Pereira
- Juliano Alves Ribeiro
- Durvalino José dos Santos
- Edilson José da Silva
- Tiago Soares Pereira
- Marcel José dos Reis
- José Luiz Braga
- Weyder Guilherme Xavier
- Carlos Eduardo Santos
- Wellington Batista Ferreira
- Willian Camilo
- Wendel Mendes da Silva
- Lucas Marques Pelegrini
- Carlos André Rodrigues
- Zeferino Barbosa da Silva
- Leandro Martins Lima

X- Do cargo de Nutricionista:
- Jaqueline Alves do Nascimento Batista Fernandes

XI- Do cargo de Orientador Social:
- Ronei Peterson Rodrigues da Silva

XII - Do cargo de Psicólogo:
- Marília dos Santos Silva
- Flaviane Ferreira da Silva
- Liandra de Souza Sabino

XIII – Do cargo de Técnico em Radiologia:
- Jhones Rodrigues Vieira

XIV- Do cargo de Técnico em Enfermagem:
- Iva Rita Pereira Ferreira da Silva
- Elida Maria Vicente Rafael
- Mateus Alex Machado da Silva
- Crislaine Beatriz da Conceição Silva
- Larissa Beatriz Rodrigues dos Santos

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 3 de março de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:77615018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.592, DE 2 DE MARÇO DE 2026

Designa agentes públicos em observância ao princípio da segregação de funções.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis;

Considerando a necessidade de designar funções conforme a Lei n.º 14.133/21 e nos termos do Decreto Municipal n.º 4.407, de 28 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Designa os agentes públicos relacionados no presente Decreto para o exercício das funções específicas na área de licitações e contratos.

Art. 2º Fica designada a servidora Derimar Borges da Silva, matrícula n.º 60239 para exercer a função de Agente de Contratação.

Art. 3º Fica designado o servidor Rogério Marcos Resende, matrícula n.º 63176 para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 4º Fica designada a servidora Renata Dinare Santos, matrícula n.º 62355 para exercer a função de Gestor de Contratos.

Art. 5º Os Secretários Municipais designarão no Documento de Formalização de Demandas "DFD" o servidor que atuará como fiscal do contrato.

Art. 6º A fiscalização dos contratos relacionados a obras e serviços de engenharia estará a cargo do engenheiro contratado, Luis Gustavo Caetano de Sousa, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG) sob o n.º 234.643/D LGC.

Art. 7º Fica designada para atuar como assessora jurídica a servidora e advogada Karen Gonçalves Fernandes, matrícula n.º 64147, OAB/MG 215.575.

Art. 8º Ficam designadas como responsáveis pela pesquisa de preço as servidoras Benedita Luiza de Araújo da Silva, matrícula n.º 60461, e Samille Emanoelle Huk Henrique, matrícula n.º 64226.

Art. 9º Ficam designados como responsáveis pela realização dos estudos técnicos preliminares e termos de referências as servidoras Bárbara Arantes Francisco, matrícula n.º 64105, e Jocelaine Fagundes, matrícula n.º 62314, bem como os Secretários Municipais, com o suporte de técnicos especializados.

Art. 10. Fica designado como responsável pelos editais e contratos o servidor Vonimar Rodrigues da Silva, matrícula n.º 62190.

Art. 11. A equipe de apoio será integrada pelos servidores Marcos Antônio Moraes, matrícula n.º 1373, e Vonimar Rodrigues da Silva, matrícula n.º 63734.

Art. 12. Fica revogado o Decreto n.º 4.582, de 8 de janeiro de 2026.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 2 de março de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:29209FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.593, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 1/2026 quanto ao cargo de Agente Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis, e;

Considerando o disposto no Edital n.º 1/2026 e a publicação do resultado final do processo emitido quanto ao cargo de Agente Operacional,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado n.º 1/2026, quanto ao cargo de Agente Operacional, a fim de produzir os devidos efeitos jurídicos.

Art. 2º O resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 1/2026 se encontra publicado no endereço eletrônico: https://indianopolis.mg.gov.br/.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 3 de março de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:640DDE47

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.926, de 7 de dezembro de 2017, Lei Municipal n.º 2.042, de 10 de agosto de 2021, que altera o art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.926, de 7 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências, e

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Saúde, para mandato com duração até 3 de fevereiro de 2028, os seguintes membros:

I - Representantes do Governo Municipal e de Prestadores de Serviços Conveniados:
Titular: Karen Gonçalves Fernandes
Suplente: Tatiana Rodrigues Ferreira

Titular: Elciene Abadia Rosa
Suplente: Josielly Raquel Henrique da Silva

Titular: Jessica da Silva Borges Amaro
Suplente: Luana Maria de Oliveira Moura

Titular: Joice Rodrigues Ferreira
Suplente: Ana Cláudia Cândida

II- Representantes de Trabalhadores de Saúde:
Titular: Margareth Mendes de Aquino
Suplente: Sidney Ferreira de Ávila

Titular: Sueli Maria Almeida Fernandes
Suplente: Daiane Alem Pacheco

Titular: Edna Ferreira Miranda
Suplente: Kesia Rodrigues Cardoso de Lima

Titular: Renata Borges Fernandes
Suplente: Cláudia Abadia Cortes Dias

III - Representantes de Usuários de Serviços de Saúde, indicados pela Sociedade Civil:
Titular: Hélio Alves Veiga
Suplente: Luiz Antônio Fernandes

Titular: Janizio Moacir Vaz de Resende
Suplente: Amarildo de Oliveira Franco

Titular: Dayson Bruno Pereira
Suplente: Rosivânia Rodrigues Ferreira

Titular: Jorge da Silva Resende
Suplente: Rodrigo José da Silva

Titular: Marivânia Márcia Borges Amaro
Suplente: Silvio Pereira de Rezende

Titular: Vanir de Fátima Borges de Pádua
Suplente: Celiomar Alves de Souza

Titular: Giselly Alves Pereira
Suplente: Renata Rodrigues Pedrois

Titular: Tulyo Fernandes Cunha
Suplente: Carlos Couto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 3 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 3 de março de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:7CC6F9E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 026/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DAS ESCOLAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o **Processo de Dispensa 047/2026** à empresa L&M PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: sob nº 55.615.430/0001-00, pelo valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:2A78EA04

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 029/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE COM CUNHA E RETIRADA DE PEDRA NA RUA BENEDITO INÁCIO SOARES, BAIRRO MONTE BELO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o **Processo de Dispensa 051/2026** à empresa JOÃO BENEDITO SIQUEIRA, inscrito no CPF: sob nº 049.246.846-00, pelo valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:4F66C241

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 24/2024– DECORRÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024- OBJETO: ARRENDAMENTO DE UMA GLEBA DE TERRAS DE 55 HECTARES PARA DEPÓSITO DE ENTULHOS, LOCALIZADO NO SITIO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG. Com o Sr. ROVILSON BERNARDES FRANCO, CPF nº 376.317.306-44. Valor Mensal do Contrato: R$ 3.487,32 (três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos). Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: nº 02.07.26.606.0025.2.256.339036 – Manutenção de Estradas e Rodagens

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:0E54A32B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 027/2023 – DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023- OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL GALPÃO, LOCALIZADO NO SÍTIO TURVO, ÁREA RURAL, NA CIDADE DE IPUIUNA/MG, PARA DEPOSITO DE MATERIAIS PARA RECICLAGEM. Com o Sr. Luiz Eduardo de Barros, CPF nº 071.141.826-86. Valor Mensal do Contrato: R$ 965,72 (novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.01.04.0122.0001.2.2006.3.3.90.36.00– Serviços de Secretaria;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:DE979576

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 29/2023– Decorrência: **Credenciamento nº 01/2023. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR DE GUIAS E SARJETAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG, com a empresa SANDRA DE SOUSA - MEI, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob o nº 44.998.593/0001-00. Valor global do contrato R$ 40.432,95 (quarenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)**. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária nº 02.01.15.452.0018.2.246.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção dos Serviços Urbanos.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:1A606BE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 32/2026– Processo Licitatório Nº 48/2026 - LICITAÇÃO COMPARTILHADA N. º 01/2026, com a empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 26.614.327/0001-47. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE CONCRETO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Valor do contrato: R$ 194.830,00 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta reais). Vigência prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses. De acordo com o Art. 19 e Art. 181, da Lei 14.133/2021. Dotação orçamentária nº 02.07.266060025.2.256.339030 – Fonte Própria – Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:B4556FC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e CAROLINO MOTA DO NASCIMENTO. CONTRATO nº 231; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:11/02/2026 Até:10/04/2026 ITACARAMBI,Quarta-feira 11 Fevereiro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:3870233B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REPASSE Nº 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Termo de Repasse nº 04/2026. **Beneficiada:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAGUARA. **Objeto:** O presente Termo tem por objeto formalizar o repasse de recursos financeiros à **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAGUARA**, conforme a DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 128/2025 e emenda parlamentar federal nº 44460002, proposta nº 36000719389202500, que autoriza o repasse de recursos decorrentes de emendas parlamentares destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). **Valor:** R$ 100.000,00. **Vigência:** 03/03/2026 a 02/03/2029.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:50024DF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR PUBLICAÇÃO – 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR PUBLICAÇÃO – 001/2026
LIMPEZA DE LOTES / TERRENOS
O Município de Itanhandu-MG, por meio do setor de Fiscalização de Posturas, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que, **tendo em vista a frustração da notificação enviada por via postal com Aviso de Recebimento (AR),** a qual retornou por não localização do destinatário, **fica o proprietário, possuidor ou responsável legal pelo imóvel abaixo identificado NOTIFICADO POR MEIO DESTE EDITAL**, para que adote as providências necessárias.
Nos termos do **art. 37 e parágrafo único do Código de Posturas do Município**, os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio seus quintais, pátios, prédios ou terrenos, **não sendo permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade**.
Diante disso, o responsável deverá proceder à **limpeza completa do lote**, com a roçada do mato, remoção de entulhos, lixo ou quaisquer materiais que possam causar riscos à saúde pública, segurança ou bem-estar da coletividade, **no prazo de 15 dias (quinze dias)**, contados a partir da data da publicação deste edital.
O **não atendimento à presente notificação** no prazo estipulado poderá ensejar a **lavratura de auto de infração**, aplicação de **multa**, e demais medidas administrativas cabíveis, conforme previsto nos **arts. 5º, 7º, 22 e 23 do Código de Posturas do Município**, sem prejuízo de outras sanções legais.
Este edital é publicado para que **produza seus legais e jurídicos efeitos**, suprindo a notificação pessoal anteriormente tentada.

Itanhandu-MG, 24 de Janeiro de 2026.

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
Município de Itanhandu – MG

Nºda notificação	Data da notificação	Endereço	Código Imobiliário
087	30/01/2026	Rua Arlindo Perroni Scarpa, Jardim Colina	5293
025	30/01/2026	Rua Zequinha Pinto, Nossa Senhora de Fátima	4178
005	31/01/2026	Rua Carlos Camarinho, Ponte Alta	7082
095	27/01/2026	Rua Manoel de Sá Junqueira de Andrade, Monte Verde	5047
131	13/02/2026	Rua Aroldo Lopes, Jardim Colina	6204
022	21/01/2026	Rua Jaime Carneiro, Nossa Senhora de Fátima	6775
069	27/01/2026	Rua Adalívio Guedes, Monte Verde	5030 e 5018
093	27/01/2026	Rua Arlindo Perroni Scarpa, Monte Verde	5274
042	27/01/2026	Rua Esther Pereira dos Reis, Monte Verde II	3964

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:CD9DD3AF

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.198, DE 03 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 2.198, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Institui o Programa "Remédio em Casa" no Município de Itanhandu/MG, para entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo a pacientes idosos, pessoas com deficiência e/ou portadores de doenças crônicas, e dá outras providências**".**

O povo do Município de Itanhandu, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itanhandu/MG, o **Programa "Remédio em Casa"**, destinado a criar mecanismos para a **entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo** a pacientes idosos, pessoas com deficiência e/ou portadores de doenças crônicas.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I – medicamento de uso contínuo: aquele que deva ser administrado ao paciente de forma ininterrupta ou intercalada, por prazo indeterminado ou superior a 02 (dois) anos, incluindo medicamentos genéricos e especializados;
II – idoso: a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
III – doenças crônicas: aquelas que possuem duração superior a 01 (um) ano e exigem acompanhamento e cuidados médicos contínuos;
IV – pessoa com deficiência: aquela definida conforme a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
§ 1º A entrega dos medicamentos será realizada na residência do paciente, salvo impossibilidade de acesso, hipótese em que poderá ser indicado outro endereço próximo à residência do beneficiário.
§ 2º A entrega poderá ser efetuada por servidores da rede municipal de saúde, inclusive pelas equipes das Unidades Básicas de Saúde que realizam atendimento domiciliar.
§ 3º A periodicidade das entregas observará a prescrição médica e o calendário definido pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a disponibilidade de medicamentos na rede pública, sendo preferencialmente mensal, assegurando a continuidade do tratamento e o prazo de validade dos medicamentos.

Art. 3º São objetivos do Programa "Remédio em Casa":

I – aperfeiçoar o gerenciamento e o controle do fornecimento e do estoque de medicamentos no Município;
II – reduzir a necessidade de deslocamento do paciente ou de seu cuidador para retirada de medicamentos;
III – garantir maior adesão aos tratamentos de uso contínuo;
IV – promover dignidade, segurança e qualidade de vida aos beneficiários;
V – assegurar o fornecimento gratuito e contínuo dos medicamentos enquanto perdurar a necessidade terapêutica.

Art. 4º O atendimento pelo Programa será realizado mediante cadastro prévio do beneficiário junto à Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – documento oficial de identificação;
II – comprovante de residência;
III – prescrição médica válida;
IV – laudo médico que comprove a condição de saúde, quando necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com órgãos federais, estaduais, municipais e entidades sem fins lucrativos para a execução do Programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 03 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:4D5EDF48

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.199, DE 03 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 2.199, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Institui no Município de Itanhandu/MG o Programa Municipal de Proteção e Apoio à Mulher Vítima de Violência Doméstica ou Familiar – PROMULHER, e dá outras providências".

O povo do Município de Itanhandu, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itanhandu/MG, o Programa Municipal de Proteção e Apoio à Mulher Vítima de Violência Doméstica ou Familiar – PROMULHER, com a finalidade de promover ações integradas de prevenção, acolhimento, orientação, proteção e encaminhamento das mulheres em situação de violência.

Art. 2º O PROMULHER tem como objetivos:

I – garantir atendimento humanizado e sigiloso às mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar;
II – fortalecer a rede municipal de proteção à mulher;
III – promover ações educativas de prevenção à violência;
IV – articular políticas públicas nas áreas da assistência social, saúde, educação, segurança pública e direitos humanos;
V – assegurar orientação jurídica e encaminhamento aos órgãos competentes.

Art. 3º O Município poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil para a execução do Programa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 03 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:93D09923

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.200, DE 03 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 2.200, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito especial, no valor de R$ 10.000,00 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), para a Câmara Municipal, suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

- 01.01._.01.031.0001.2118 - Manutenção do Poder Legislativo
- 01.01._.01.031.0001.2118.3.3.90.08.11 – Auxílio Saúde
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 10.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

- 01.01._.01.031.0001.2118 – Manutenção do Poder Legislativo
- 01.01._.01.031.0001.2118.3.1.90.08.11 – Auxílio Saúde
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 10.000,00

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 03 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:20263FCF

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.201, DE 03 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 2.201, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.194,29 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 18.194,29** (dezoito mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da Conta **20.479-X** (SIGCON 1481003232/2022 – SEDESE – Projetos Esportivos), na fonte de recursos 1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

02.06._.27.812.0019.2026 – Manutenção de Atividades Esportivas
02.06._.27.812.0019.2026.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2. 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....R$ 18.194,29

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 03 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:79771AAF

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.202, DE 03 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 2.202, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 27.117,00, por superávit financeiro apurado no exercício, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R$ 27.117,00** (vinte e sete mil, cento e dezessete reais) por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente Conta **20.479-X (SIGCON 1481003232/2022 – SEDESE – Projetos Esportivos)**, na fonte de recurso 1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

- 02.06._.27.812.0019.2026 - Manutenção de Atividades Esportivas
- 02.06._.27.812.0019.2026.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
2.706 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....R$ 27.117,00

Art.3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 8.135,10) do valor deste crédito.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 03 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:63363A59

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 12/2025
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 12/2026
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

A PREFEITURA DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

1) DA JUSTIFICATIVA DA URGÊNCIA PARA PROMIVENTO DOS CARGOS DO ANEXO I
Conforme previsão no art. 15, §1º da LC 005/2016, a posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, ressalvados os casos de urgência, a critério da Administração, hipótese em que o prazo será de 10 (dez) dias.

Diante disso, em se tratando de profissionais que visam garantir a continuidade e qualidade dos serviços ofertados pelo Município, sem interrupção da prestação dos respectivos serviços, em consonância com Princípios Administrativos, o Município de Itanhandu, declara a urgência no presente caso para o cumprimento das vagas constantes no Anexo I.

2) DA POSSE
2.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá(ão) comparecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada na Avenida Professor Brito, 253, Centro, Itanhandu/MG, no prazo de até 10 (dez) dias, no horário compreendido das 08:00h às 15:00h, para tomar posse munido das documentações necessárias e previstas no ANEXO II.
2.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item.
2.3. O não comparecimento nos termos do item 2 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

3) DOS EXAMES MÉDICOS
3.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
3.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado dentro do prazo de 10 dias.

4) DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
4.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por ato administrativo, obedecendo a legislação vigente.

5) DA POSSE
5.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar em 5 (cinco) dias úteis na Prefeitura, considerando a natureza urgente em conformidade com o art. 17, §2º da LC 05/2016.
5.2. Conforme art. 17, §3º da LC 05/2016 compete a autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o servidor dar-lhe o exercício.

Itanhandu, 04 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 12/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

MOTORISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0012486	YURI CARLOS PERES OLIVEIRA	16°

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 12/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1 FOTOS 3X4
ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL CYVAN
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDAO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
DOCUMENTO MILITAR (MASCULINO)
TITULO DE ELEITOR COM ULTIMAS QUITAÇÕES
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
CADASTRAMENTO NO PIS/PASEP
ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA PELO CARGO E SE NECESSÁRIO REGISTRO NO CONSELHO
CERTIDAO DE NASCIMENTO DE FILHOS DEPENDENTES E CPF
DECLARAÇÃO DE BENS
CARTEIRA DE TRABALHO
CONTA SALÁRIO (CEF)
COMPROVANTE DE RESIDENCIA

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:1DC2EAC4

LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Adendo, Pregão Eletrônico 14/2026 para fornecimento eventual e parcelado de materiais elétricos para construção, consumo e manutenção das atividades das secretarias municipais de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. A Pregoeira informa que confeccionou adendo ao Edital alterando a tabela do item 2 constante do Anexo I do Edital e retificando descrição de alguns itens. Altera-se então a data para realização de sessão pública do Pregão, passando para 17/03/2026 às 09:00 hrs. Informações na Prefeitura. Adendo na íntegra disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:1145D2F3

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 9° Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2026 – Inexigibilidade 01/2026 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$ 43.879,44; referente a assistência financeira complementar da enfermagem mês de Fevereiro/2026. Conforme orientado pelo Ministério da Saúde, o valor do pagamento referente a ajuda de custo da União deverá vir adequadamente identificado no comprovante do profissional, para facilitar a fiscalização e acompanhamento do uso dos recursos. Dotação/Fonte: 450/1.605. Data: 03/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:2D3BF8DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 204/2025 - processo licitatório nº 204/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 153/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 215/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Épico Comércio de Produtos Saneantes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 41.637.804/0001-83. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de inseticidas para uso no controle de vetores de doenças**,** para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$1.038,80 (hum mil, trinta e oito reais e oitenta centavos). Vigência: 19/02/2026 à 31/12/2026.**

Secretaria Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 204/2025 - processo licitatório nº 204/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 153/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 216/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Mercosul Agronegócios Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.258.338/0001-64. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de inseticidas para uso no controle de vetores de doenças**,** para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$ 2.347,50 (dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 19/02/2026 à 31/12/2026.**

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CC9FB696

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 232/2025 - processo licitatório nº 232/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 172/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 125/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Acácio Serafim de Souza Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.821.902/0001-69. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$16.671,72 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos). Vigência: 09/02/2026 à 31/12/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 232/2025 - processo licitatório nº 232/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 172/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 126/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e AQ Pharma Laboratório de Manipulação, inscrita no CNPJ **sob o** nº 04.767.168/0001-88. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados

neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$ 6.307,20 (seis mil, trezentos e sete reais e vinte centavos). Vigência: 09/02/2026 à 31/12/2026**.

Secretaria Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 232/2025 - processo licitatório nº 232/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 172/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 127/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e DRM – Distribuidora Regional de Medicamentos, inscrita no CNPJ sob o nº 26.760.171/0001-02. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$ 15.607,00 (quinze mil, seiscentos e sete reais). Vigência: 09/02/2026 à 31/12/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 232/2025 - processo licitatório nº 232/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 172/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 128/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Distribuidora de Medicamentos Intramed, inscrita no CNPJ sob o nº 42.529.374/0001-49. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$ 2.001,78 (dois mil e um reais e setenta e oito centavos)). Vigência: 09/02/2026 à 31/12/2026.**

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 232/2025 - processo licitatório nº 232/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 172/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 129/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Logmedi Comércio de Medicamentos, inscrita no CNPJ sob o nº 52.179.963/0001-06. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$4.896,50 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: 09/02/2026 à 31/12/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 232/2025 - processo licitatório nº 232/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 172/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 130/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e MTK Hospitalar, inscrita no CNPJ sob o nº 57.161.373/0001-61. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$ 10.530,00 (dez mil e quinhentos e trinta reais). Vigência: 09/02/2026 à 31/12/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:10DE3A91

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026.

Processo administrativo nº 35/2026 - processo licitatório nº 35/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 23/2026. **Extrato do Contrato nº 83/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Inovamed Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0002-93. Objeto: Compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamento de uso tópico, soluções e suplementos alimentares e/ou vitamínicos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 1044/2025, do processo nº 143/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 95/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$1.199,96 (hum mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**. Vigência: 03/02/2026 a 31/12/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:961E8A62

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2026.

Processo administrativo nº 39/2026 - processo licitatório nº 39/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 27/2026. **Extrato do Contrato nº 98/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e MG2 Nutrição Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 39.935.073/0001-00. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de fórmulas nutricionais, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 653/2025, do processo nº 60/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 40/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$202.290,00 (duzentos e dois mil, duzentos e noventa reais).** Vigência: 06/02/2026 a 18/09/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BB05FF6A

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2026

Processo administrativo nº 40/2026 - processo licitatório nº 40/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 28/2026. **Extrato do Contrato nº 99/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e MG2 Nutrição Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 39.935.073/0001-00. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de formulas nutricionais, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 653/2025, do processo nº 60/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 40/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais).** Vigência: 06/02/2026 a 18/09/20226.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AB6F7F84

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026.

Processo administrativo nº 46/2026 - processo licitatório nº 46/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 34/2026. **Extrato do Contrato nº 107/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Fresenius Kabi Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 49.324.221/0016-90. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e de medicamentos injetáveis e soluções indicadas para hidratação endovenosa, reposição hidroeletrolítica diluição de medicamentos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 1025/2025, do processo nº 97/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 66/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais).** Vigência: 06/02/2026 a 11/12/2026. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A14AFB93

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2026.

Processo administrativo nº 77/2026 - Processo licitatório nº 77/2026 – Modalidade pregão eletrônico nº 61/2026. **Extrato do Contrato nº 227/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Fresenius Kabi Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 49.324.221/0001-04. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de fórmulas nutricionais, para fornecimento parcelado**, através de adesão à ata de registro de preços nº 649/2025, do processo nº 60/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 40/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).** Vigência: 26/02/2026 a 18/09/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DA28B0C1

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2026.

Processo administrativo nº 89/2026 - processo licitatório nº 89/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 73/2026. **Extrato do Contrato nº 231/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Leone Comércio e Distribuidora de Produção Nutricionais Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 28.738.688/0001-20. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de fórmulas nutricionais, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 651/2025, do processo nº 60/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 40/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$83.950,50 (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).** Vigência: 26/02/2026 a 18/02/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:06BE0437

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº02/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO: O Município de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto o edital de credenciamento nº 02/2026, cujo objeto trata do **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de consultas ambulatoriais especializadas nas áreas de Psiquiatria, Terapia Ocupacional e Neuropediatria, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Jacuí/MG,. PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**: 10 de março de 2026 a 10 de março de 2027 até as às 23h59. O edital completo poderá ser retirado no endereço: http://www.jacui.mg.gov.br, https://ammlicita.org.br/ ou na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Presidente Vargas, n° 72 - Centro – Jacuí/MG. Informações pelo telefone (35)99870-0537, Departamento de Licitação.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:7278A172

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 14/2026, referente ao Processo n° 03/2026, Pregão n°. 02/2026 – DETENTORA: **BRENO MAGNO CALIXTO,** inscrita no CNPJ: 22.314.646/0001-86. Valor total estimado em R$ 59.044,40 (cinquenta e nove mil, quarenta e quatro reais e quarenta centavos). **Objeto:** Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, produtos descartáveis e utensílios domésticos, para a manutenção de diversos departamentos do município**. Vigência:** 02/03/2026 a 02/03/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:A91AE513

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 19/2026, referente ao Processo n° 03/2026, Pregão n°. 02/2026 – DETENTORA: **AEB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 48.822.668/0001-40. Valor total estimado em R$ 2.135,20 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e vinte centavos). **Objeto:** Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, produtos descartáveis e utensílios domésticos, para a manutenção de diversos departamentos do município**. Vigência:** 02/03/2026 a 02/03/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:688BA5F5

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do 1° Termo Aditivo à ata de registro de preços n°. 18/2025, referente ao Processo n° 06/2025, Pregão n°. 03/2025 – DETENTORA: **V1 SOLUCOES –**

EVENTOS, PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, CNPJ n° 23.095.981/0001-01**.** Objeto: Este termo aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 13 de Março de 2026 a 13 de Março de 2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:DEC7DF14

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 47 DE 03 DE MARÇO DE 2026

Prorroga o prazo do Processo Administrativo Especial nº 17/2026, instaurado pela Portaria nº 19/2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Especial nº 17/2026, instaurado pela Portaria nº 19/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí/MG,03 de março de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:DC6797EE

PREFEITURTA MUNICIPAL
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
MÓVELMUNICÍPIO DE JACUÍ – EDUCAÇÃO / ESPORTES

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE JACUÍ, Estado de Minas Gerais, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominado CEDENTE, e o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar Cessão de Uso de Bem Público Móvel, com fundamento no Decreto Municipal nº 2.878/2026 e no Parecer Jurídico nº 005442, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, do seguinte bem público móvel:
I –veículo tipo van, marca I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC, ano 2020, modelo 2021, cor BRANCA combustível DISEL, placas RMH4J70, chassi nº 3C6EFVEK0ME504905, Renavam 01251687234 integrante da frota da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O bem permanece integrado ao patrimônio do Município de Jacuí, havendo apenas transferência da posse direta ao CESSIONÁRIO, para fins de uso.

CLÁUSULA 2ª – DA FINALIDADE
A van será utilizada exclusivamente em atividades e programas oficiais do Departamento Municipal de Esportes, especialmente para transporte de atletas, equipes e participantes de projetos de esporte, lazer, saúde e inclusão social.
Parágrafo único. É vedado o uso do veículo para fins particulares, em benefício de terceiros ou em atividades estranhas às competências do CESSIONÁRIO, bem como qualquer forma de subcessão ou cessão a terceiros, públicos ou privados, sem autorização expressa da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO E DA REVERSÃO
A cessão de uso é firmada por prazo indeterminado, a partir da assinatura deste Termo, enquanto subsistir o interesse público na utilização do veículo pelo CESSIONÁRIO.
Parágrafo único. A qualquer tempo, por motivo de interesse público, a Prefeita Municipal ou o CEDENTE poderá determinar a devolução do veículo, mediante comunicação formal ao CESSIONÁRIO, que deverá restituí-lo nas condições de uso em que se encontrar, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
Compete ao CESSIONÁRIO:
I – zelar pela guarda, conservação e bom uso do veículo;
II – realizar, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva necessária;
III – arcar com despesas de combustível, seguros, lavagens, pedágios e multas de trânsito;
IV – assegurar que o veículo seja conduzido apenas por motorista servidor, devidamente habilitado, observadas as normas de trânsito e de segurança;
V – comunicar imediatamente ao CEDENTE e ao setor responsável quaisquer acidentes, avarias graves, furto, roubo ou outros fatos relevantes relacionados ao veículo.

CLÁUSULA 5ª – DO CONTROLE PATRIMONIAL
O setor responsável pelo patrimônio e pela contabilidade do Município deverá registrar, na ficha patrimonial do veículo, a presente cessão de uso em favor do Departamento Municipal de Esportes, mantendo o bem vinculado ao patrimônio do Município de Jacuí, sem transferência de propriedade.

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido:
I – por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições;
II – por desvio de finalidade na utilização do bem;
III – por superveniência de interesse público que justifique a retomada do bem pelo Município, por determinação da Prefeita Municipal ou do CEDENTE.

CLÁUSULA 7ª – DAS ASSINATURAS
O presente Termo é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e assinado pelos representantes legais do CEDENTE e do CESSIONÁRIO, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jacuí/MG, 23 de fevereiro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal de Jacuí/MG

MUNICÍPIO DE JACUÍ / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cedente –

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
Cessionário –

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:4062A236

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 046/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em Patrimônio Cultural e execução de serviços técnicos específicos para a gestão do Patrimônio Cultural, bem como na elaboração e comprovação dos trabalhos referentes ao ICMS do Patrimônio Cultural, que dá direito aos municípios de Minas Gerais a

participar do repasse de subsídio a ser investido na preservação dos bens culturais, conforme condições e especificações contidas no termo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG.
CONTRATADA: MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**,** inscrita no CNPJ: 19.588.322/0001-21.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.06 - 13.391.0009.2074 - 3.3.90.35 - Serviço de Consultoria - Ficha: 441.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

Japaraíba/MG, 27 de fevereiro de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:432C30C5

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 039/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2026

OBJETO: Aquisição de tapetes de grama natural Esmeralda (Zoysia japonica), com fornecimento e plantio inclusos, compreendendo a entrega do material, preparação do terreno, nivelamento, correção e adubação do solo, assentamento dos tapetes, compactação e irrigação inicial, destinados à implantação e revitalização da área externa no entorno da quadra poliesportiva e do playground da Escola Municipal Paulo Jacinto de Mendonça, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

CONTRATANTE: Prefeitura de Japaraíba.
CONTRATADA: AVTEC ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 42.254.577/0001-70
DO VALOR: R$ 16.260,40 (dezesseis mil duzentos e sessenta reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será 90 dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

Japaraíba/MG, 26 de fevereiro de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:028055F5

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 057/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026. "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, regido pelo Edital nº 01/2024;
CONSIDERANDO a classificação final do candidato no referido certame, publicada no Diário Oficial em 12 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no art. 13 e seguintes da Lei Complementar nº 028, de 10 de novembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japaraíba);
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, **Sr. UILSON RODRIGUES XAVIER**, brasileiro, casado, portadora do **CPF nº 950.275.996-68** para o cargo público de **VIGIA**, considerando que o candidato aprovado em **5º lugar** já apresentou a documentação exigida para posse.
Art. 2º - As atribuições do cargo:
Exercer vigilância interna e externa sobre os prédios municipais, parques, jardins, escolas, bibliotecas, cemitérios, etc.; prestar serviços de zeladoria nos equipamentos públicos municipais; garantir os serviços de responsabilidade do Município, bem como sua ação fiscalizadora no desempenho da atividade de polícia administrativa, nos termos das Constituições Federal e Estadual, e da Lei Orgânica do Município; controlar a entrada, presença e saída de pessoas nos locais de acesso vedado ou condicionado ao público; atender aos telefonemas; proteger pessoas e bens em locais de acesso vedado e condicionado ao público, bem como prevenir a prática de crimes; executar os serviços de guarda dos prédios públicos; executar serviços de vigilância nos diversos estabelecimentos municipais; executar rondas diurna e noturna nas dependências dos prédios da Prefeitura e áreas adjacentes; controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furto; controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Art. 3º - A não ocorrência da posse no prazo legal implicará na anulação deste ato de nomeação, nos termos do art. 28, § 4º, da Lei Complementar nº 028/2009.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Japaraíba, 27 de fevereiro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:C96377DB

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 058/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026. "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, regido pelo Edital nº 01/2024;
CONSIDERANDO a classificação final da candidata no referido certame, publicada no Diário Oficial em 12 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no art. 13 e seguintes da Lei Complementar nº 028, de 10 de novembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japaraíba);
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, a **Sra. SARA RODRIGUES RABELO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 476.140.136-20 para o cargo público de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA 1 - PEB 1**, considerando que a candidata aprovada em **3º lugar** já apresentou a documentação exigida para posse.
Art. 2º - As atribuições do cargo:
Ministrar o ensino aulas no ensino infantil a fase IV; Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade; Colaborar no desenvolvimento das atividades de assistência ao educando, especialmente, higiene, saúde e merenda escolar; Zelar pelo material didático à sua disposição; Cadastrar e efetivar matrícula escolar; Executar atividades de natureza educativa, envolvendo a execução de serviços referentes à elaboração e cumprimento de planos de aula, regência de turma e escrituração escolar; Proceder à apuração de freqüência; Zelar pela melhoria da qualidade de ensino e para elevação dos níveis de rendimento escolar; Colaborar na realização de campanhas de educação sobre higiene, saúde, comemorações cívicas, folclóricas e festas tradicionais, bem como atividades extraclasse; Desenvolver no

educando o hábito pela leitura e o gosto pelas artes; Desenvolver o espírito de cidadania no educando; Instigar no educando o zelo pelo patrimônio público.
Art. 3º - A não ocorrência da posse no prazo legal implicará na anulação deste ato de nomeação, nos termos do art. 28, § 4º, da Lei Complementar nº 028/2009.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Japaraíba, 27 de fevereiro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:1AF834EA

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 59/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.
"NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, regido pelo Edital nº 01/2024;
CONSIDERANDO a classificação final da candidata no referido certame, publicada no Diário Oficial em 12 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no art. 13 e seguintes da Lei Complementar nº 028, de 10 de novembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japaraíba);
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, a **Sra. THATIANE DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 103.334.086-32 para o cargo público de **CUIDADOR EDUCACIONAL**, considerando que a candidata aprovada em **5º lugar** já apresentou a documentação exigida para posse.
Art. 2º - As atribuições do cargo:
Organizar o acesso das crianças à sala, recebendo orientações dos pais sobre algum tratamento específico à dispensar; - Acompanhar e zelar pelas crianças durante sua permanência na UE, observando, constantemente, seu estado de saúde, comportamento e outros característicos; - Desenvolver atividades de recreação e lazer, segundo normas e técnicas previamente determinadas por profissional competente, através de jogos e brincadeiras que auxiliem no aprendizado e no desenvolvimento físico, intelectual e assimilação de condutas e desenvolvimento social; - Realizar atividades culturais e artísticas, segundo os métodos de ensino, sob orientação de profissional competente, a fim de desenvolver o senso crítico e estimular as crianças para o aprendizado escolar; - Auxiliar as crianças nas suas necessidades diárias; - Seguir as orientações da Gestão Escolar; - levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; - orientar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; - apurar a freqüência diária e mensal; - auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso de transporte, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; - executar tarefas afins e outras atribuições determinadas pela proposta educativa da Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º - A não ocorrência da posse no prazo legal implicará na anulação deste ato de nomeação, nos termos do art. 28, § 4º, da Lei Complementar nº 028/2009.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Japaraíba, 27 de fevereiro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:AACC3AE2

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 60/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.
"NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, regido pelo Edital nº 01/2024;
CONSIDERANDO a classificação final da candidata no referido certame, publicada no Diário Oficial em 12 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no art. 13 e seguintes da Lei Complementar nº 028, de 10 de novembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japaraíba);
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, a **Sra. JACKELINE ALVES RIBEIRO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 141.542.276-10 para o cargo público de **CUIDADOR EDUCACIONAL**, considerando que a candidata aprovada em **6º lugar** já apresentou a documentação exigida para posse.
Art. 2º - As atribuições do cargo:
Organizar o acesso das crianças à sala, recebendo orientações dos pais sobre algum tratamento específico à dispensar; - Acompanhar e zelar pelas crianças durante sua permanência na UE, observando, constantemente, seu estado de saúde, comportamento e outros característicos; - Desenvolver atividades de recreação e lazer, segundo normas e técnicas previamente determinadas por profissional competente, através de jogos e brincadeiras que auxiliem no aprendizado e no desenvolvimento físico, intelectual e assimilação de condutas e desenvolvimento social; - Realizar atividades culturais e artísticas, segundo os métodos de ensino, sob orientação de profissional competente, a fim de desenvolver o senso crítico e estimular as crianças para o aprendizado escolar; - Auxiliar as crianças nas suas necessidades diárias; - Seguir as orientações da Gestão Escolar; - levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; - orientar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; - apurar a freqüência diária e mensal; - auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso de transporte, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; - executar tarefas afins e outras atribuições determinadas pela proposta educativa da Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º - A não ocorrência da posse no prazo legal implicará na anulação deste ato de nomeação, nos termos do art. 28, § 4º, da Lei Complementar nº 028/2009.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Japaraíba, 27 de fevereiro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:A5207727

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 61/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.
"NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, regido pelo Edital nº 01/2024;
CONSIDERANDO a classificação final da candidata no referido certame, publicada no Diário Oficial em 12 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no art. 13 e seguintes da Lei Complementar nº 028, de 10 de novembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japaraíba);
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, a **Sra. BRIGIDA FERNANDES DA ROCHA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 026.456.476-69 para o cargo público de **CUIDADOR EDUCACIONAL**, considerando que a candidata aprovada em **7º lugar** já apresentou a documentação exigida para posse.
Art. 2º - As atribuições do cargo:
Organizar o acesso das crianças à sala, recebendo orientações dos pais sobre algum tratamento específico à dispensar; - Acompanhar e zelar pelas crianças durante sua permanência na UE, observando, constantemente, seu estado de saúde, comportamento e outros característicos; - Desenvolver atividades de recreação e lazer, segundo normas e técnicas previamente determinadas por profissional competente, através de jogos e brincadeiras que auxiliem no aprendizado e no desenvolvimento físico, intelectual e assimilação de condutas e desenvolvimento social; - Realizar atividades culturais e artísticas, segundo os métodos de ensino, sob orientação de profissional competente, a fim de desenvolver o senso crítico e estimular as crianças para o aprendizado escolar; - Auxiliar as crianças nas suas necessidades diárias; - Seguir as orientações da Gestão Escolar; - levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; - orientar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; - apurar a freqüência diária e mensal; - auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso de transporte, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; - executar tarefas afins e outras atribuições determinadas pela proposta educativa da Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º - A não ocorrência da posse no prazo legal implicará na anulação deste ato de nomeação, nos termos do art. 28, § 4º, da Lei Complementar nº 028/2009.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Japaraíba, 27 de fevereiro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:94CCFB47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 031/2026

PORTARIA Nº 031/2026

NOMEIA SERVIDORA PARA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ORIENTADORA PEDAGÓGICA NO MUNICIPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Municipal nº 198/2013, alterada pelas Leis Municipais nº 325/2017 e nº 368/2018, as quais criam Funções de Confiança na Estrutura Administrativa do Município de Jequitibá
RESOLVE,
Art. 1º Fica nomeada para a função de confiança de **Orientadora Pedagógica,** a servidora, **Aline Melo de Matos,** em substituição a titular que se encontra em licença para tratamento de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Jequitibá, 03 de Março de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:185B1A3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026**, fundamentada no inciso IVdo art. 74da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 97/2026.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14133/2021".

Prestadores:
LABORATÓRIO MÉDICO CARLOS CHAGAS LTDA, **CNPJ:**16.892.762/0001-80
HEMOLAB SAÚDE LTDA, **CNPJ:** 11.088.849/0003-47
LABORI LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS, **CNPJ:**04.940.917/0001-27
ENSAIOS MEDICINA LABORATORIAL LTDA, **CNPJ:** 00.540.775/0001-50

Valor Global:R$ 1.400.000,00(um milhão e quatrocentos mil reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02015001.1030210032.060, 33903900000, Ficha495,
Fonte: 15000001002
Fonte: 16000000000

João Monlevade, 03de Março de 2026

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9CF32FEF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 01 /2026 - RETIFICAÇÃO 08 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE TRÂNSITO

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, instituída para condução do certame referente ao Edital nº 01/2026, torna pública a presente 8ª RETIFICAÇÃO, nos seguintes termos:

1. DO FATO:

Após verificação administrativa realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, foi identificada a ativação de um recurso não vinculado à pasta do processo seletivo de Agente de Trânsito na plataforma eletrônica utilizada para tramitação e gestão do certame (App Conecta Monlevade), o que ocasionou a não visualização, pela Comissão, de recurso interposto por candidato referente ao gabarito preliminar da prova objetiva.

Conforme verificação posterior realizada no sistema, constatou-se que o candidato L.D. protocolou recurso referente ao gabarito preliminar da prova objetiva em 10/02/2026, dentro do prazo previsto no cronograma do edital.

Dessa forma, o referido recurso não foi disponibilizado no painel de acompanhamento da Comissão Organizadora, em razão de a ativação do recurso tê-lo direcionado para outra comissão cadastrada na plataforma eletrônica.

A inconsistência foi identificada apenas no momento da consolidação das informações para publicação das etapas subsequentes do certame.

2. DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA:

Considerando que o edital assegura aos candidatos o direito à interposição de recursos dentro dos prazos estabelecidos, e que compete à Comissão Organizadora proceder à análise e julgamento desses recursos antes da consolidação das etapas seguintes, torna-se necessária a adequação do cronograma do processo seletivo.

A medida visa garantir os princípios da legalidade, transparência, isonomia, segurança jurídica e devido processo administrativo, bem como preservar a lisura e regularidade do certame.

Nos termos do princípio da autotutela administrativa, a Administração Pública pode rever seus próprios atos quando constatada irregularidade ou necessidade de correção procedimental.

3. DO CANCELAMENTO DAS PUBLICAÇÕES E DOS PRAZOS DECORRENTES:

Diante da constatação da inconsistência sistêmica mencionada no item anterior, ficam tornadas sem efeito as seguintes publicações realizadas no âmbito do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026:

Divulgação do resultado do recurso do gabarito preliminar;
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva;
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.

Em decorrência do cancelamento das publicações acima mencionadas, fica igualmente tornado sem efeito o prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva, eventualmente aberto em razão da publicação ora anulada.

A medida se faz necessária em razão da identificação de recurso tempestivamente protocolado pelo candidato L.D na data de 10/02/2026, o qual não foi previamente analisado pela Comissão Organizadora em decorrência de falha sistêmica da plataforma eletrônica utilizada para gestão do certame.

4. DA REPUBLICAÇÃO DAS ETAPAS

As etapas mencionadas no item anterior serão novamente realizadas, após a devida análise e julgamento do recurso interposto, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, transparência, segurança jurídica e igualdade de condições entre os candidatos. As novas datas para realização das etapas constam no cronograma atualizado previsto nesta retificação.

5. DO NOVO CRONOGRAMA

Em razão da adequação procedimental, ficam retificadas as datas das etapas subsequentes do processo seletivo, passando o cronograma a vigorar da seguinte forma:

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	NOVA DATA
Divulgação do resultado do recurso do Gabarito Preliminar	04/03/2026
Divulgação do Gabarito Oficial	04/03/2026
Resultado Preliminar (provas objetivas)	05/03/2026
Recurso da Classificação Preliminar (provas objetivas)	06/03/2026
Resultado dos Recursos da Classificação Preliminar (provas objetivas)	10/03/2026
Resultado Final (provas objetivas) e Convocação para a Entrevista	10/03/2026
Entrevista	12/03/2026 a 13/03/2026
Resultado Preliminar (entrevista)	18/03/2026
Recurso Preliminar (entrevista)	19/03/2026
Resultado do Recurso Preliminar (entrevista)	20/03/2026
Resultado final (entrevista)	20/03/2026
Resultado Preliminar (Avaliação de Título)	23/03/2026
Recurso (Avaliação de Título)	24/03/2026
Resultado do Recurso (Avaliação de Título)	26/03/2026
Resultado final (Prova de Título)	26/03/2026
Resultado Preliminar Classificação Final (Prova Objetiva + Entrevista + Título)	27/03/2026
Recurso do resultado Preliminar Classificação Final (Prova Objetiva + Entrevista + Título)	30/03/2026
Resultado do recurso Preliminar Classificação Final (Prova Objetiva + Entrevista + Título)	01/04/2026
Divulgação do Resultado Final/ Homologação	02/04/2026

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 01/2026 e suas retificações anteriores, que não conflitarem com a presente retificação.

Todas as publicações referentes ao processo seletivo continuarão sendo divulgadas no App Conecta Monlevade e no site oficial do Município de João Monlevade.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

João Monlevade, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:50F3FE42

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 20/2026 – ALLCANCI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO INJETOR DOSADOR DE TINTA PARA PINCÉIS MARCADORES DE QUADRO BRANCO, MODELO "SELF SERVICE" COM FORNECIMENTO DE PINCÉIS RECARREGÁVEIS, DE TINTA E PONTEIRAS PARA REPOSIÇÃO, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE ENSINO DE REDE MUNICIPAL", decorrente do processo administrativo 28/2026, Inexigibilidade 03/2026, regida pela Lei n° 14.133/2021, **art. 74, inciso I,**sujeitando-se as partes às determinações legais da norma indicada. - **Vigência:** 12 meses - **Valor:R$** 87.920,00- **Dotação Orçamentária:** 1236112022,043, 339039, Ficha: 201, Fonte: 155000000000 - **Data:**02/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F760227E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 21/2026 – ANDRAFIA EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, NA RUA ITAOBIM, S/N, BAIRRO MIRANTE DAS ÁGUAS, município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos", decorrente do procedimento licitatório 224/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025, regida pela Lei n° 14.133/2021 sujeitando-se as partes às

determinações legais da norma indicada, tendo como fonte subsidiário o direito civil. - **Vigência:** 08 meses - **Valor:R$** 171.807,77 - **Dotação Orçamentária:** 2012002.1648216011.011, 44905100000, Ficha 345, Fontes de Recurso 2500000000000 - **Data:**03/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:99FE065D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 22/2026 – DHCP INFÓRMATICA DO BRASIL LTDA

Objeto: "AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOPS, WORKSTATIONS, NOTEBOOKS, MONITORES E INSUMOS DE INFORMÁTICA, em atendimento ao Município de João Monlevade", decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 213/2025, Processo Administrativo nº 147/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, regida pela Lei n° 14.133/2021. - **Vigência:** 12 meses - **Valor:R$** 5.149,98 - **Dotação Orçamentária:** 0412204012034, Elemento de despesa: 44905200, Ficha: 129, Fonte: 15000000000 - **Data:**03/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1AB76AC8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 23/2026 – CREATECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Objeto: "AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE REDE, FERRAMENTAS E MATERIAIS necessários à manutenção dos serviços prestados pelo Município sob responsabilidade da Divisão de Tecnologia da Informação", decorrente do Processo Licitatório nº. 158/2025, Pregão Eletrônico nº. 39/2025, regido pela Lei n° 14.133/2021. - **Vigência:** 12 meses - **Valor:R$** 3.946,10- **Dotação Orçamentária:** 02007001.0412204022.036 Ficha: 147 Fonte: 15000000000 - **Data:**03/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E73DAF1D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 24/2026 – JOR CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM LOGRADOUROS E AREAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHAS ANEXAS", decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024, regida pela Lei n° 14.133/2021. - **Vigência:** 12 meses - **Valor:R$** 4.700.000,00- **Dotação Orçamentária:** 1545215032.093, 33.90.34, Ficha 380, Fonte de Recurso 1500000000 e 1545215032.093, 33.90.39, Ficha 381, Fonte de Recurso 1500000000- **Data:**03/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1583E260

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 26/2024 – KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE FILME RADIOLÓGICO, para a manutenção do serviço do Centro de Apoio Diagnóstico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, decorrente da **Dispensa Eletrônica Nº 01/2024, Processo Administrativo Nº 017/2024,** fundamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021- **Vigência:** 19/03/2026 a 18/03/2027- **Valor:**R$ 40.200,00- **Dotação Orçamentária:** 1030210032.060, 33903900000, Ficha 461, Fonte de Recurso 15000001002- **Data:**24/03/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2D6B608D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2779/2026, 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Instalação de Refletores de LED recarregáveis por energia solar em áreas públicas onde não há postes de iluminação, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou,eeu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a instalação de refletores de LED recarregáveis por energia solar em áreas públicas onde não haja postes de iluminação.

Art. 2º Os refletores deverão:
I – Ser alimentados por energia solar, com placas fotovoltaicas acopladas;
II – Possuir bateria recarregável de autonomia mínima de 8 (oito) horas;
III – Observar padrões de desempenho, eficiência energética e segurança elétrica, definidos em regulamento, devendo garantir iluminação adequada e priorizar locais de uso coletivo, tais como praças, áreas de lazer, escadarias, passagens de pedestres, campos de futebol, quadras e logradouros públicos.

Art. 3ºA instalação será realizada mediante estudos técnicos de viabilidade, compatibilizados com o planejamento urbano, observando os locais de maior necessidade de iluminação e segurança da população.

Art. 4ºO Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, associações comunitárias, cooperativas ou organizações não governamentais para viabilizar a implantação e a manutenção dos refletores de LED solares.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6ºO Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
João Monlevade,03 de marçode2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada Nesta Assessoria de Governo, Aos Três Dias do Mês de Março de 2026.

CRISTIANOVASCONCELOSARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BF77507D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2780/2026, 03 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Selo "+ Vida: Motoristas com Diabetes no Município de João Monlevade e dá outras providências.

O**POVODOMUNICÍPIODEJOÃOMONLEVADE,**
porseusrepresentantesnaCâmaraaprovou,eeu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica instituído, no Município de João Monlevade, o Selo "+ Vida: Motorista com Diabetes", destinado a reconhecer e identificar motoristas com diabetes mellitus, com o objetivo de facilitar o atendimento emergencial em casos de crise hipoglicêmica ou hiperglicêmica.

Art. 2°O Selo de identificação "+ Vida: Motorista com Diabetes" consistirá em adesivo, cartão ou outro formato visual definido em regulamento, contendo símbolo e informações padronizadas, podendo ser afixado no veículo ou utilizado junto à CNH e documentos pessoais do motorista.

Parágrafo único.A adesão é voluntária e gratuita, condicionada a consentimento específico e destacado do titular, cabendo ao regulamento definir os procedimentos para solicitação e entrega, sendo garantidas a privacidade e a integridade dos dados do motorista em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal n° 13.709/2018).

Art. 3º O selo possui como finalidades:

|- possibilitar que equipes de resgate, autoridades de trânsito, forças de segurança e a população em geral identifiquem rapidamente a condição de saúde do motorista em situações de emergência;

Il- promover a conscientização da sociedade e dos órgãos de trânsito sobre as necessidades específicas desses motoristas;

III – incentivar a adoção de práticas de saúde e segurança no trânsito, valorizando a prevenção e o cuidado contínuo dos motoristas portadores de diabetes mellitus.

Art. 4°O Município poderá promover campanhas educativas para divulgação do Selo "+ Vida: Motorista com Diabetes" e orientar sobre seu uso e finalidades.

Art. 5°O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, definindo, entre mais, o órgão executor e os procedimentos de emissão e distribuição do selo.

Art. 6°As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JoãoMonlevade,03 de marçode2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos três dias do mês de março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E3CEB555

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000001/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Dispensa sem fase recursal nº 000001/2026, Processo Administrativo nº 000030/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de serviço de impressão e acabamento de CARNÊS DE IPTU 2026, contendo as informações cadastrais e financeiras de cada imóvel, para distribuição aos contribuintes do Município.

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
Estação Express Tratamento de Dados LTDA - 65.359.200/0001-80 financeiro@estacaoexpress.com.br- (31) 99903-4911	63.204,00	25.190,00	38.014,00 Proveito (60,14%)
Totais	63.204,00	25.190,00	38.014,00 Proveito (60,14%)

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Estação Express Tratamento de Dados LTDA - CPF/CNPJ: 65.359.200/0001-80				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 03/03/2026 14:59:16			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU - CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU	45.800,00	SERVIÇO	0,55	25.190,00

João Monlevade, 03 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BDEA46A9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000001/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa sem fase recursal nº 000001/2026, Processo Administrativo nº 000030/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de serviço de impressão e acabamento de CARNÊS DE IPTU 2026, contendo as informações cadastrais e financeiras de cada imóvel, para distribuição aos contribuintes do Município.

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Estação Express Tratamento de Dados LTDA - 65.359.200/0001-80 financeiro@estacaoexpress.com.br- (31) 99903-4911	63.204,00	25.190,00	38.014,00 Proveito (60,14%)
Totais	63.204,00	25.190,00	38.014,00 Proveito (60,14%)

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Estação Express Tratamento de Dados LTDA - CPF/CNPJ: 65.359.200/0001-80				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 03/03/2026 14:59:28			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU - CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU	45.800,00	SERVIÇO	0,55	25.190,00

João Monlevade, 03 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:287F7330

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 144/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Embalafort Distribuidora JP Ltda**, empresa sediada na Avenida Dona Zica, nº 596, bairro: Esplanada, CEP.: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 54.659.880/0001-31 neste ato **representada pela Sra. Dayane Lourenço Franco**, inscrita no CPF sob o nº 069.872.166-73, RG nº MG-13024470, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada em João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente aos itens: 49 e 61 do Contrato nº 144/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à prestação de serviços de fornecimento de materiais de copa e cozinha destinado às Secretarias Municipais de João Pinheiro/MG, conforme discriminado abaixo:

item: 49
descrição:Colher Descartável Para Refeição Confeccionada Com Resina Termoplástica Translúcida. Devem Ser Homogêneos, Isentos De Materiais Estranhos, Bolhas, Rachaduras, Furos, Deformações, Bordas Afiadas Ou Rebarbas, Não Devem Apresentar Sujidade Interna Ou Externa. Acondicionado Conforme Praxe Do Fabricante, De Forma A Garantir A Integridade E Higiene Do Produto Até O Seu Uso. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência E Quantidade. Pacote Com 50 Unidades
Un. forn: Un
Qtde do contrato: 3.040
Qtde aditivo de 25%: 760
Valor Unitário: R$ 2,98
Valor total aditivo: R$ 2.264,80

item: 61
descrição:Copo Descartável Transparente 80ml, Pacote Com 100 Unidades.
Un. forn: Un
Qtde do contrato: 400
Qtde aditivo de 25%: 100
Valor Unitário: R$ 3,85
Valor total aditivo: R$ 385,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 144/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 144/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:67D80F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
6º LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – INEXIGIBILIDADE 001/2026

6º LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – INEXIGIBILIDADE 001/2026

Com base no termo de Credenciamento informamos que a empresa abaixo cumpriu todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que a empresa que apresentou toda documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 001/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, assim sendo está de acordo com o edital.

Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pela empresa participante deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:

Resultado do credenciamento a contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, visando à execução de serviços de reparo, manutenção e conservação das estradas vicinais e demais vias rurais do Município, conforme especificações constantes no anexo I deste edital
O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.bnc.org.br
Item Empresa Documentação:
01 – WD LOCACOES DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS-Documentação: Completa
João Pinheiro, 03 de março de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

NILSON DE SOUZA ABADIA

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:6D07E310

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2025.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 04/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: URSA COMERCIAL LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é registro de preço para eventual aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais hospitalares destinados ao Hospital Municipal do Município de João Pinheiro e Unidade de Pronto Atendimento.
Fundamentação: observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Valor: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
Vigência: De 1 ano a partir de 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:EF05DC2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA VI - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 001/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

ATA VI - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, CONFORME A NECESSIDADE E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Aos 03 (três) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis, o agente de contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e proposta apresentada, credenciamento de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Apresentou a documentação e proposta para o credenciamento a proponente:
WD LOCACOES DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, Avenida Olegário Maciel, 817, Bairro: Centro - Paracatu-MG – CNPJ: 04.418.016/0001-70.
Após análise da documentação, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio declarou habilitada a proponente supramencionada.
João Pinheiro/MG, 03 de março de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:4F7E448A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CLV ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 001/2026
Processo Administrativo: 004/2026
Credenciada: CLV ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, visando à execução de serviços de reparo, manutenção e conservação das estradas vicinais e demais vias rurais do Município.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Valor: R$ 8.883,00 (oito mil oitocentos e oitenta e três reais)
Dotação Orçamentária:
02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.39 – ficha 261.
Vigência: De 12 messes a partir 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:448237BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 604/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº 604/2025
Credenciada: HP Serviços Médicos Ltda ME
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 11 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:F45BDC41

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 012/2026
Espécie: Contrato
Contratada: Plasfit Industria Plasfit Industria de Tubos e Conexões Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de tubos, conexões e caixas d'água de 20.000 litros destinados à ampliação, manutenção e distribuição de água potável nas comunidades rurais do Município de João Pinheiro.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 008/20256, Pregão Eletrônico nº 005/2026 e em observância às disposições do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: de R$ 8.348,09 (oito mil trezentos e quarenta e oito reais e nove centavos).
Dotação Orçamentária:
17.512.1701.1343 3.3.90.30.00 Ficha: 746
17.512.1701.1343 4.4.90.52.00 Ficha: 749
Vigência: De 25 de fevereiro de 2026 até 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:58624164

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 013/2026
Espécie: Contrato
Contratada: Delta Comércios e Serviços Ltda Me
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de tubos, conexões e caixas d'água de 20.000 litros destinados à ampliação, manutenção e distribuição de água potável nas comunidades rurais do Município de João Pinheiro.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 008/20256, Pregão Eletrônico nº 005/2026 e em observância às disposições do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 32.190,40 (trinta e dois mil cento e noventa reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:
17.512.1701.1343 3.3.90.30.00 Ficha: 746
17.512.1701.1343 4.4.90.52.00 Ficha: 749
Vigência: De 27 de fevereiro de 2026 até 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:7A76DD6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 014/2026
Espécie: Contrato
Contratada: Bakof Plásticos Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de tubos, conexões e caixas d'água de 20.000 litros destinados à ampliação, manutenção e distribuição de água potável nas comunidades rurais do Município de João Pinheiro.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 008/20256, Pregão Eletrônico nº 005/2026 e em observância às disposições do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 87.670,00 (oitenta e sete mil e seiscentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária:
17.512.1701.1343 3.3.90.30.00 Ficha: 746
17.512.1701.1343 4.4.90.52.00 Ficha: 749
Vigência: De 26 de fevereiro de 2026 até 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:721CB73B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
1 – DO OBJETO
O processo tem como objeto a aquisição de peças originais de reposição (sensor de oxigênio, válvula expiratória e bateria de íons de lítio), para os ventiladores pulmonares modelo SV300, da marca Mindray, destinados à manutenção dos equipamentos em uso na UPA 24h, na UTI do Hospital Municipal e na Clínica de Hemodiálise.
2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Fica inexigível a licitação referente ao Termo de Fomento em conformidade com os arts: 74, inciso I e 184 da Lei nº 14.133/2021, citada a baixo:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:
3 – DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO
Restou apresentada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Patrícia Helena da Silva, justificativa da necessidade, que tem como objetivo a contratação de empresa exclusiva para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos ventiladores pulmonares depende do uso de componentes originais e homologados pelo fabricante, e que o fornecimento dessas peças ocorre por meio de representante autorizado com exclusividade no Estado de Minas Gerais, foi apresentada pela empresa Mhédica Service Comércio e Manutenção LTDA, CNPJ nº 08.245.855/0001-94, carta de exclusividade emitida pelo fabricante, comprovando sua condição de fornecedora autorizada para comercialização de partes e peças destinadas ao modelo SV300.
Quanto à exclusividade do serviço fica demonstrado que o mesmo atende ao requisito do Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021, através da apresentação da carta de exclusividade.
4 – DO PREÇO, PRAZO E DOTAÇÃO:
O preço proposto para contratação é o valor total de R$ 84.002.52 (Oitenta e quatro mil e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação:
Dotação Orçamentaria: 02.07.10.302.1002.2946 3.3.90.30.00 FICHA: 422
Dotação Orçamentaria: 02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 FICHA: 344
Dotação Orçamentaria: 02.07.10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 FICHA: 462
5 – DA CONCLUSÃO
Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
2
Partindo, agora à análise do caso concreto apresentado pela municipalidade, após o minucioso exame da documentação apresentada, pode-se inferir tratar-se de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, este Agente de Contratação classifica o processo como de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
O prazo de vigência do contrato é até 25/05/2026.
Encaminhando, todas as peças para analise do Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da contratação pelo procedimento acima.
João Pinheiro/MG, 02 de março de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:F7548912

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
Considerando a correta instrução processual do procedimento administrativo em epígrafe e o constante na Declaração de Inexigibilidade de Licitação 005/2026, que trata da contratação da empresa, Mhédica Service Comércio e Manutenção LTDA, CNPJ nº 08.245.855/0001-94, situada à rua Adelino Teste, nº 251, Bloco 01, Sala 2ª, 2C e 2D, bairro: Olhos D" Água, – Belo Horizonte- MG – CEP 30.390-070. O preço proposto para contratação, perfazendo o valor global de R$128.019,60 (cento e vinte e oito mil e dezenove reais e sessenta centavos). A presente contratação tem por finalidade, contratação de empresa exclusiva para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em ventiladores pulmonares modelo: SV300, da marca Mindray, conforme carta de exclusividade emitida pelo fabricante em nome da empresa Mhédica Service

Comércio e Manutenção LTDA, CNPJ nº 08.245.855/0001-94. O prazo de vigência do contrato é até 25/05/2026.
Dotação orçamentária: Dotação Orçamentaria: 02.07.10.302.1002.2946 3.3.90.30.00 FICHA: 422, Dotação Orçamentaria: 02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 FICHA: 344, Dotação Orçamentaria: 02.07.10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 FICHA: 462, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos. RATIFICO o referido Processo de Inexigibilidade de Licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe. João Pinheiro, 03 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:51ACA8EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 003/2026 COM A ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS (PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2026)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a Associação Francisco de Assis, CNPJ: 06.097.793/0001-95 nos termos do art. 29 da lei 13019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva ao orçamento anual do exercício de 2026 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG com indicação especifica a entidade:

Dotação Orçamentária: 04.004.08.243.0410.7.021.4.4.50.42

Projeto Atividade: 7.021 EP Repasse para AFA – Associação Francisco de Assis, no valor de R$ 117.541,80 (Cento e dezessete mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 03 de março de 2026.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:F2D85E78

PORTARIAS
PORTARIA Nº 070/2026

PORTARIA No 070/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a **Sra. Cleonice Aparecida Dias** do Cargo em Comissão de **Coordenadora** do Município de Lagoa da Prata, a partir de 01 de Março de 2026.

Lagoa da Prata, 02 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:CF8246C0

PORTARIAS
PORTARIA Nº 071/2026

PORTARIA No 071/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear a **Sra. Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo** para o Cargo em Comissão de **Coordenadora** do Município de Lagoa da Prata, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 02 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:320C74A1

PORTARIAS
PORTARIA Nº 072/2026

PORTARIA No 072/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 1.011/2002, de 09 de abril de 2002, que institui a Licença sem Remuneração;
Considerando o requerimento da parte interessada;
Considerando que o empregado público não se enquadra nas exceções previstas nos incisos I, II e parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 1.011/2002, para adesão à Licença sem Remuneração; e
Considerando o Memorando nº 062/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. Suelen Mendonça Lima, empregada pública municipal ocupante do emprego público de Enfermeira, Licença sem Remuneração pelo período de 06 (seis) meses, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:1E6C2290

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR APOIO

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR APOIO

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 008/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas:**

Candidatos convocados nas vagas reservadas PNP:

Elizângela Gonçalves Da Silva

Candidatos convocados nas vagas amplas:

Tatiane Alcantara Ribeiro Brandão

Taynara Guedes Lino
Lilian De Fátima Leopoldino
Dannyelle Caroline Rodrigues Teixeira

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 03 de março de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:78CC1933

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ENFERMEIRO

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo **nº 002/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **ENFERMEIRO.**

JANAÍNA MUNIZ PEREIRA

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107-5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **03/03/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:D2D737F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 07 /2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 07 /2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA E HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica: 07/2026, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando aquisição de CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AS SERVIDORAS ALEXANDRA FONSECA E NARA APARECIDA - CONTROLE INTERNO MUNICIPAL junto a Associação mineira dos Municípios -AMM sob o CNPJ nº 20.513.859/0001-01, no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais), conforme Processo n°: 49/2026, Dispensa Eletrônica nº 07/2026.

Lagoa da Prata, 03 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:7B20615B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 181/2023

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 137/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 59/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LAGOA DA PRATA E REGIÃO LTDA. – SICOOB LAGOACRED - CNPJ/MF N. 01.739.375/0001-30
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução por mais **12 (doze)** meses, até **10/01/2026,** do contrato cujo objeto é a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN e Br Code (Pix), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio digital de valores arrecadados; e o reajuste de preços tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos doze meses anteriores, sobre cada tarifa faturável do contrato. O valor estimado do presente contrato é de **R$ 41.751,31 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos).** O aditivo se justifica atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, através dos ofícios nº. 001/2025.

DESCRIÇÃO	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
GUICHÊ	R$ 2,33	R$ 2,44
CORRESPONDENTES BANCÁRIOS	R$ 1,96	R$ 2,05
INTERNET	R$ 1,96	R$ 2,05
AUTO-ATENDIMENTO	R$ 1,96	R$ 2,05
REDE LOTÉRICA	R$ 1,96	R$ 2,05

Alteração: **2.1** - Fica alterada a cláusula quinta do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 11/01/2025, com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 10 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante termo aditivo.
2.2 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 11/01/2025, com a seguinte redação:
O valor estimado deste instrumento é R$ 41.751,31 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos).

Data da assinatura: 09 de janeiro 2025.
Lagoa da Prata, 03/03/2026.

NIVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:55350A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A DATA DE ABERTURA DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 08/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026.

Objeto: Aquisição de uniformes (camisas) para serem distribuídas gratuitamente às senhoras participantes do "Projeto Melhor Idade", conforme emenda impositiva.
Data de Abertura: 10/03/2026 às 8:30 horas.
O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 04/03/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação.
Lagoa da Prata, 03 de março de 2026

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:68F7DB02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, através do seu Agente de Contratação, torna público o resultado **do Processo Administrativo nº. 008/2026, Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para realização de procedimentos licitatórios em meio digital, por meio da contratação de sistema eletrônico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Lagoa dos Patos/MG**, nos moldes previstos da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, considerando o inciso I do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2024, **HOMOLOGADO/RATIFICADO** em favor do licitante que abaixo se descreve:

EXTRATO DO CONTRATO N°. 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos /MG
Contratado: LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ nº 35.125.567/0001-79.
Data de Assinatura: 19 de fevereiro de 2026.

Valor Total: Não gera ônus financeiro direto ao Município, tendo em vista que sua remuneração ocorre diretamente junto aos fornecedores participantes, inexistindo impacto orçamentário ao erário municipal.

VIGÊNCIA: 12 meses

Lagoa dos Patos/MG., 19 de fevereiro de 2026

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:C785931A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 013/2026 Dispensa de Licitação nº. 004/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO VERDE GRANDE – CISVARG DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM, PROCEDIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DOS PATOS/MG**, RATIFICADO e HOMOLOGADO nos termos do art. 75, XI da Lei 14.133/21 em favor do licitante que abaixo se descreve:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO VERDE GRANDE (CIS ARG), Estado de Mina Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.906.088/0001-78, com sede na Rua Iraci de Oliveira Novaes, nº 219 B. Cândida Câmara Cep. 39.401.043 Montes Claros/MG, neste ato representado pelo seu presidente Sr. Hércules Vandy Durães da Fonseca, CPF: ***.151.216-**, RG: **315** SSP/MG, no valor total estimado de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme documentos anexos.

Conforme extrato, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, no saguão central deste site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 13 de fevereiro de 2026.

Lagoa dos Patos/MG, 18 de fevereiro de 2026.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO VERDE GRANDE – CISVARG DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM, PROCEDIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DOS PATOS/MG.

Contratante: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

Contratado: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO VERDE GRANDE (CIS ARG), Estado de Mina Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.906.088/0001-78, com sede na Rua Iraci de Oliveira Novaes, nº 219 B. Cândida Câmara Cep. 39.401.043 Montes Claros/MG.

Contrato: 010/2026
Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2026.

Vigência: 12 meses.
Valor total estimado: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Lagoa dos Patos/MG, 19 de fevereiro de 2026.

WILSON TOMÉ FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:3AED0C45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

Abertura da Concorrência Eletrônica nº 013/2025, no dia 20/03/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização das obras de drenagem, recapeamento, pavimentação e obras complementares na Avenida São Sebastião, Bairro Campinho de Baixo, no Município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/.

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:5ED68970

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 12º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 099/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **ONNEA - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI -** CNPJ: 31.743.257/0001-67

Finalidade: Prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 02 (dois) meses, nos termos do artigo 57, §1°, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:69B8CA45

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 041-2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2025, ÀS SEGUINTES EMPRESAS:

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 03.945.035/0001-91. Total:R$ 525.282,42.
BH FARMA COMERCIO LTDA. CNPJ: 42.799.163/0001-26. Total:R$ 85.581,12.
CM HOSPITALAR-BRASILIA 87. CNPJ:12.420.164/0036-87. Total:R$107.361,16.
COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA. CNPJ: 67.729.178/0004-91. Total:R$161.854,67
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ:44.734.671/0022-86. Total: R$454.122,67.
DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ:02.520.829/0001-40. Total: R$ 316.765,24.
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. CNPJ: 76.386.283/0001-13. Total: R$ 404.580,96.
DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA. CNPJ: 34.771.531/0001-08. Total:R$ 36.622,50.
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA. CNPJ: 25.279.552/0001-01. Total: R$144.709,27.
DISTRI MIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 01.417.694/0001-20. Total: R$14.606,66.
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA. CNPJ: 04.162.170/0001-23. Total: R$242.812,80
FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ:40.724.582/0001-73. Total: R$34.417,44.
Futura Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 08.231.734/0005-17. Total: R$ 79.110,06.
GENESIO A. MENDES &amp CIA. LTDA. CNPJ: 82.873.068/0008-16. Total:R$27.685,10.
HOSPI NOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 12.499.494/0002-60. Total: R$ 796.185,61.
INOVA MED HOSPITALAR LTDA. CNPJ:12.889.035/0002-93. Total:R$746.962,31.
JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 49.851.154/0001-86. Total: R$131.003,76
MED CENTER COMERCIAL LTDA. CNPJ: 00.874.929/0001-40. Total:R$554.221,24.
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 18.917.657/0001-83. Total: R$ 167.904,29.
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ: 21.681.325/0001-57. Total: R$100.800,00.
NOVA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 41.365.113/0001-78. Total: R$22.239,36.
NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ:75.014.167/0001-00. Total: R$ 97.920,00.
ORGANIZACAO EXITO KI FARMA LTDA. CNPJ:16.755.344/0001-40. Total:R$ 4.116,00.
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 30.888.187/0001-72. Total: R$ 3.818,88.
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ: 73.856.593/0001-66. Total: R$772.869,60.
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 81.706.251/0001-98. Total: R$ 90.234,72.
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 25.031.668/0001-27. Total: R$ 95.293,96. SIRIO PHARMA LTDA. CNPJ: 31.495.759/0001-16. Total: R$97.462,51.
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 12.927.876/0001-67. Total: R$367.446,48.
TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA. CNPJ: 26.401.571/0001-21. Total: R$ 1.183.795,52.
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 21.189.554/0001-59. Total: R$65.101,47.
UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA. CNPJ: 29.910.022/0001-70. Total:R$396.000,00.
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 23.864.942/0001-13. Total: R$ 162.405,60.
VIVA FARMACEUTICA SA. CNPJ: 10.447.355/0001-87. Total: R$ 369.072,00.
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, para atender a população do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas e nas Farmácias Municipais, e atender demandas da Comissão de Farmacoterapêutica (CFT)Total Geral: R$ 8.860.365,38 (Oito milhões,oitocentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
Lagoa Santa, em 03 de março de 2026.

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:7AF0C92C

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 043-2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 137/2025, AS SEGUINTES EMPRESAS:

RB SOLUTION LIMITADA. CNPJ: 55.583.252/0001-82, item 2. Total: R$ 62.550,00. SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ: 51.659.136/0001-49, item 1.Total: R$ 64.169,70. Total Geral: R$ 126.719,70. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de bebedouros/purificadores de água e totens de hidratação para atender as demandas do Município.
Lagoa Santa, em 03, de março de 2026.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:3020506C

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 044/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 135/2025, ÀS SEGUINTES EMPRESAS:

61.994.987 MARLI FERREIRA DE ALMEIDA CNPJ: 61.994.987/0001-00. Total: R$ 58.315,70 (cinquenta e oito mil e trezentos e quinze reais e setenta centavos). ALOTROPY COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 21.724.131/0001-91. Total: R$11.604,70 (Onze mil e seiscentos e quatro reais e setenta centavos). CELSO RENATO SILVEIRA. CNPJ: 03.129.684/0001-14. Total: R$ 41.585,35 (Quarenta e um mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693. CNPJ: 28.259.514/0001-85. Total: R$13.179,80 (Treze mil e cento e setenta e nove reais e oitenta centavos). DEPOSITO SERRA VERDE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. CNPJ: 63.455.176/0001-58. Total: R$1.038,60 (Um mil e trinta e oito reais e sessenta centavos). GR COMERCIO LTDA. CNPJ: 17.451.234/0001-58. Total: R$ 7.154,60 (Sete mil e cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). MULTI NEGOCIOS LTDA. CNPJ: 46.789.706/0001-85. Total: R$ 12.986,70 (Doze mil e novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos). MULTIPLA COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ:58.031.255/0001-00. Total: R$ 4.617,50 (Quatro mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos). PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ: 45.966.780/0001-67. Total: R$ 1.106,20 (Um mil e cento e seis reais e vinte centavos). PONTO DAS UTILIDADES SOLUCOES COMERCIAIS LTDA. CNPJ: 54.965.236/0001-91. Total: R$ 35.950,00 (Trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de consumo elétrico, visando atender as diversas demandas de manutenção do Município de Lagoa Santa/MG.
Total Geral: R$ 187.539,15 (Cento e oitenta e sete mil e quinhentos e trinta e nove reais e quinze centavos).
Lagoa Santa, em 03 de março de 2026.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:0CFC19EB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.402 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAA PEDIDO, ARTHUR HENRIQUE FIDELIS**do cargoem provimento efetivode PROFESSOR A.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 21 de janeiro de 2026.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 29 de janeirode 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:C9266D42

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.438 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAJULIANA MENDES DA SILVA**para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Saúde Ocupacional, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 19 de fevereirode 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:09816098

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.439 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**DECLARA**A vacância do cargo em provimento efetivo de MOTORISTA II, ocupado por **VALTER MARCOS DOS ANJOS,** em virtude de aposentadoria do titular.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 12 de fevereiro de 2026.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 19 de fevereirode 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:0B11D304

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.440 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAA PEDIDO, RAYANE VILELA LARA SABINO**do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR A.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 19 de fevereirode 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:D244A041

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.441 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAA PEDIDO, JULIA MARTINS PACHECO**do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES.Este ato entra em

vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 12 de fevereiro de 2026.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 19 de fevereirode 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:A0B7D2DF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.442 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIADEA APARECIDA DE ALMEIDA**para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I,**lotada no Gabinete do Prefeito.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 19 de fevereirode 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:3716BC6D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.443 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**RETIFICA**O Ato de nomeação nº 9.415, de 02 de fevereiro de 2026, no que se refere à nomeação de **Malu Gomes Pellegrino.**Onde se lê: **NOMEAR MALU GOMES PELLEGRINO** para o cargo deprovimento em comissão de **GESTOR DE UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Bem-estar Social.Leia-se:**NOMEAR MALU GOMES PELLEGRINO** para o cargo deprovimento em comissão de **GESTOR OPERACIONAL,** lotada na Secretaria Municipal de Bem-estar Social.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 19 de fevereirode 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:22C33141

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.444 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**ALTERA**A lotação de**FABIO TARGINO RODRIGUES PINHEIRO,** ocupante do cargo deprovimento em comissão de ASSESSOR II, para o Gabinete do Prefeito.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 20 de fevereirode 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:F86575A3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.445 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERALARISSA GABRIELY MARQUES RABELO** do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I.**NOMEARLARISSA GABRIELY MARQUES RABELO** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 20 de fevereirode 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:D92FC4C5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.446 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAA PEDIDO, DANIELLE DINARDO DO NASCIMENTO** do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR A.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 20 de fevereirode 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:9BEC8E9F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.447 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERADANIEL ALVES DO CARMO** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 24 de fevereirode 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:237A73FA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.448 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA ALARICO ALVES DE FIGUEIREDO NETO** do cargo de provimento em comissãode ASSESSOR I.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 25 de fevereirode 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:1ED38D8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.687, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui e nomeia membros para compor a Comissão Especial para receber, examinar e julgar documentos relativos ao Edital de Chamamento Público de Propostas Artísticas nº 006/2026,e dá outrasprovidências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**,no usodas suas atribuições que lhe confereo art.68,da Lei Orgânicado Município; e

Considerando o Decreto Municipal nº 4.805, de 1º de fevereiro de 2023, queestabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para receber, examinar e julgar documentos relativos ao Edital de Chamamento Público de Propostas Artísticas nº 006/2026.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I–Cleito Pinto Ribeiro– matrícula nº 5509;

II –Nínive Campos Castro – matrícula nº 285004;

III–Isadora Senra Prado– matrícula nº 285454;

IV –Gabriel de Castro Lambert – matrícula nº 291364;

V–Luiz Tadeu Neves Pimenta – matrícula nº 278667.

Paragrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pelo servidor Luiz Tadeu Neves Pimenta.

Art. 3º Compete aos membros da Comissão exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4ºA atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art.5º EstaPortariaentraemvigorapartirdadatadesuapublicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de fevereiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:5A4DF59D

GABINETE DO PREFEITO
VETO GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 6.646/2025

Ofício nº: 059/2026/GABPR/SEASJU

Lagoa Santa, data da assinatura digital.

Exmo. Sr. Fabiano Moreira da Silva
Presidente do Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

Assunto: Veto Integral ao Projeto de Lei nº 6.646/2025 – "Institui o Programa de Inteligência Emocional para os profissionaisdaeducação e dá outras providências."

Exmo. Sr. Presidente,

O **Prefeito Municipal de Lagoa Santa,** nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **veta integralmente o Projeto de Lei nº 6.646/2025**, de iniciativa da Câmara Municipal de Lagoa Santa, pelas razões adiante expostas:

1 - DAS RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 6.646/2025 objetiva instituir programa de inteligência emocional destinado aos profissionais da rede municipal de educação, com a finalidade de reduzir afastamentos relacionados aos agravos à saúde mental.

A saúde mental dos servidores públicos, especialmente daqueles vinculados à educação básica, constitui pauta contemporânea, sensível e de extrema relevância.Contudo, em que pese à nobre intenção do Poder Legislativo, a proposição incorre em vícios insanáveis e deve ser vetada, conforme razões adiante expostas.

1.1 – DA INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E REGIME JURÍDICO DE SERVIDORES

OProjeto de Lei nº 6.646/2025 objetiva instituir programa direcionado aos servidores públicos da Rede Municipal de Educação do Município Lagoa Santa, a ser prestado pelo Poder Executivo, o que configura indevida intromissão em matéria de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, quanto à forma de prestação de serviços públicos e a servidores públicos e suas condições funcionais.

Como é de conhecimento, o processo legislativo somente é válido quando obedece em sua integralidade, as normas estabelecidas na Constituição da República de 1988, na Constituição do Estado e na Lei Orgânica do Município.As regras básicas do processo legislativo na Constituição da Repúblicaconfiguram normas centrais do ordenamento jurídico, de reprodução obrigatória, não sendo permitido a nenhum Ente Federativo desobedecê-las.

A Constituição da República de 1988 estabelece, em seu art. 61, § 1º, inciso II, alíneas "a" e "c", que são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo as leis que disponham sobre criação de cargos, funções ou empregos públicos, organização administrativa, bem como sobre servidores públicos, seu regime jurídico e condições funcionais. Trata-se de norma de reprodução obrigatória pelos entes federativos, em observância ao princípio da simetria.

No âmbito municipal, a Lei Orgânica de Lagoa Santa, em seu art. 45, parágrafo único, alíneas "a" e "b", reserva ao Prefeito a iniciativa das leis que versem sobre criação, transformação e extinção de cargos e funções, fixação de remuneração, regime jurídico único e planos de carreira dos servidores públicos, além de matérias afetas à organização administrativa.

"Art. 45A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito e aos eleitores do Município.

Parágrafo único. **São de iniciativa exclusiva do Prefeito**, entre outros, os projetos de leis que versem:
a) a criação, transformação e extinção dos cargos e funções públicas da Prefeitura, autarquias e fundações públicas, bem como a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros da lei de diretrizes orçamentárias e o regime jurídico único e os planos de carreira dos servidores públicos;
b) o regime jurídico único e os planos de carreira dos servidores públicos do Município, autarquias e fundações públicas;
c) o quadro de empregos das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades sob controle direto ou indireto do Município;
(...)."

Ao instituir programa permanente voltado a servidores da rede municipal, com definição de diretrizes e imposição de obrigações administrativas ao Executivo, o Projeto de Lei nº 6.646/2025 invade esfera de competência legislativa reservada, configurando vício formal de iniciativa.

O Projeto de Lei nº 6.646/2025, ao instituir programa permanente voltado aos servidores da rede municipal, impõe diretrizes administrativas, cria atribuições afetas à estrutura do Executivo e interfere diretamente na gestão de servidores e na organização dos serviços públicos de educação.

Diante da inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, o veto integral ao Projeto de Lei nº 6.646/2025, é medida que se impõe.

1.2 - DO DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA HARMONIA E INDEPENDÊNCIA DOS PODERES

A Constituição da República assegurou como cláusula pétrea e visando, principalmente, evitar que um dos Poderes usurpe as funções de outro, consolidou a separação dos Poderes do Estado tornando-os independentes e harmônicos entre si, o que chamamos de "Sistema de Freios e Contrapesos".

Cada Poder é livre para se organizar e não pode intervir indevidamente (fora dos limites constitucionais) na atuação do outro, como disposto no art. 2º da Constituição da República e art. 19 da Lei Orgânica Municipal - LOM:

"Art. 19 - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo Único - Ressalvados os casos previstos nesta lei, é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições, e, a quem for investido na função de um deles, exercer a do outro."

Portanto, é vedado ao Poder Legislativo interferir nas normas referentes à prestação de serviços, organização de serviços públicos e condições funcionais dos servidores públicos, por constituírem matérias de competência privativa do Poder Executivo Municipal.

Ao disciplinar matéria afeta à organização dos serviços públicos e à gestão de servidores, o Poder Legislativo adentra campo reservado à função típica administrativa do Executivo, caracterizando indevida ingerência institucional. A definição de programas internos voltados à capacitação, acompanhamento psicológico ou políticas de gestão de pessoas integra o núcleo de discricionariedade administrativa do Chefe do Executivo, a quem compete avaliar conveniência, oportunidade, viabilidade técnica e compatibilidade orçamentária.
De fato a atividade legislativa compreende a formulação de políticas públicas, mas quando essa formulação recai sobre matéria de iniciativa reservada ou implica ingerência direta na organização interna do Poder Executivo, ultrapassa os limites constitucionais.
Assim, a proposição incorre em usurpação de competência e afronta ao princípio da separação dos Poderes, devendo ser vetado.

1.3 - DO AUMENTO DE DESPESAS E A AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS

Além dos vícios formais já apontados, o Projeto implica criação de programa permanente, com potencial geração de despesas continuadas, tais como contratação de profissionais especializados, capacitações, materiais e eventual estrutura de acompanhamento.
A Lei Orgânica Municipal, em seu art. 47, veda a apresentação de emenda que aumente a despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito sem a devida comprovação de existência de receita, consagrando, no plano local, o princípio do equilíbrio orçamentário.
"Art. 47 Não será admitida emenda que aumente a despesa prevista nos projetos de lei de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvada a comprovação de existência de receita e o disposto no art. 108, § 2º."

No mesmo sentido, a Lei Complementar 101, de 2020 – Lei de Responsabilidade Fiscal exige estimativa do impacto orçamentário-financeiro e indicação de fonte de custeio para a criação ou expansão de ações governamentais que acarretem aumento de despesa. A proposição, entretanto, não apresenta estudo de impacto financeiro, tampouco demonstra compatibilidade com o planejamento orçamentário vigente.

Cumpre registrar que o Município mantém estrutura funcional enxuta e deve observar rigorosamente os limites legais de despesa com pessoal, especialmente aqueles fixados na legislação de responsabilidade fiscal. A instituição de novo programa permanente, sem previsão orçamentária específica e sem análise técnica de viabilidade, compromete a gestão fiscal responsável.

A criação de despesa pública sem a correspondente indicação de fonte de recursos não pode prosperar, sob pena de vulnerar o equilíbrio das contas públicas.

Diante do aumento de despesa que a matéria certamente acarretará, emtotal contrariedade com o que dispõe o dispositivo legal supracitado, o Projeto de Lei nº 6.646/2025 não passível de conversão em texto legal, devendo ser vetado.

2 - CONCLUSÃO

Com base na fundamentação exposta, **veto integralmente o Substitutivo aoProjeto de Lei nº 6.646/2025** e, por consequência, propício à reapreciação da matéria por parte desse Egrégio Poder Legislativo, certo de que seus membros, ao conhecerem os motivos legais, reformularão seu posicionamento.

Após, publiquem-se as presentes razões de veto nos competentes veículos oficiais do Município.

Respeitosamente,

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:15A603DB

GABINETE DO PREFEITO
VETO GLOBAL AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6.499/2025

Ofício nº: 055/2026/GABPR/SEASJU

Lagoa Santa, data da assinatura digital.

Exmo. Sr. Fabiano Moreira da Silva
Presidente do Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

Assunto: Veto ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 6.499/2025, que *"Altera a Lei nº 5.211, de 13 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a reserva aos negros de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Lagoa Santa-MG, para estabelecer o percentual de 30% (trinta por cento), e dá outras providências."*

Exmo. Sr. Presidente,

O **Prefeito Municipal de Lagoa Santa,** nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **veta integralmente o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 6.499/2025, de iniciativa da Câmara Municipal de Lagoa Santa,**pelas razões adiante expostas:

1 - DAS RAZÕES DO VETO

O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 6.499/2025, aprovado por essa Egrégia Casa Legislativa, propõe a ampliação do percentual de vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas para 30% (trinta por cento), e que a extensão dessa reserva aplique-se também aos processos seletivos simplificados destinados à contratação temporária.

Não se desconhece a relevância das ações afirmativas como instrumento de concretização dos objetivos fundamentais da

República (art. 3º, III e IV, da Constituição da República). A promoção da igualdade racial é compromisso constitucional inafastável.

Contudo, a política pública pode e deve ser debatida, só quedentro das balizas constitucionais e mediante iniciativa adequada do Poder Executivo, acompanhada de estudos técnicos consistentes.

Assim, em que pese à nobre intenção do Poder Legislativo, revestida de relevante intenção inclusiva, a proposta revela-se eivada de inconstitucionalidade formal e material, além de afrontar princípios estruturantes da Administração Pública, e merece ser vetada.

1.1 DO CONTEXTO NORMATIVO ATUAL

Como se sabe, as normas afetas a ações afirmativas em concursos públicos foram recentemente atualizadasem nível federal, por meio daLei nº 15.142, de 2025, que estabeleceu novo regime jurídico para a reserva de vagas destinadas a pessoas negras nos concursos públicos da Administração Pública Federal.

A referida norma promoveu ajustes estruturais na política, fixando critérios objetivos de aplicação, mecanismos de heteroidentificação, cláusulas de avaliação periódica e parâmetros de incidência que devem observar estudos técnicos e indicadores demográficos.

O Projeto de Lei nº 1.958/2021, do qual decorreu a Lei nº 15.142, de 2025, baseou-se em dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (Siape), dados de estudo sobre cor ou raça do serviço civil ativo feito por pesquisadores da Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia (Diest) do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

Ao que se verifica do texto de justificativa do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 6.499/2025, esse foi concebido com a finalidade de promover adequação da legislação municipal às diretrizes da legislação federal, corrigindo desigualdades historicamente acumuladas com razões ético-raciais, mas não se verifica desse qualquer indicação da realização estudo técnico sustente a proporcionalidade da majoração proposta, nem sequer de dados que possam justificar adoção da medida de ampliação da reserva a nível municipal.

Diante dissoe com base nos regramentos constitucionais, sobretudo os que conferem ao Ente Municipal autonomia e competência legislativa suplementar (art. 30, da Constituição da República), a edição de disciplina local deve guardar coerência sistêmica com balizas nacionais, especialmente quando se trata de política pública de caráter constitucional.

1.2 DA INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VÍCIO DE INICIATIVA

A proposição legislativa incorre em vício formal insanável, pois, nos termos do art. 61, § 1º, II, "c", da Constituição da República, aplicado aos Municípios por força do princípio da simetria, é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo a proposição de leis que disponham sobre regime jurídico de servidores públicos e sobre organização administrativa.

A Lei Orgânica do Município, em consonância como texto constitucional, tratou de estabelecer no art. 45, a reserva de iniciativa ao Chefe do Poder Executivo, em matéria que disponha sobre regime jurídico de servidores públicos e sobre organização administrativa, a saber:

"Art. 45A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito e aos eleitores do Município.

Parágrafo único. São de **iniciativa exclusiva do Prefeito**, entre outros, os projetos de leis que versem:

a) a criação, transformação e extinção dos cargos e funções públicas da Prefeitura, autarquias e fundações públicas, bem como a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros da lei de diretrizes orçamentárias e o regime jurídico único e os planos de carreira dos servidores públicos;
b) o regime jurídico único e os planos de carreira dos servidores públicos do Município, autarquias e fundações públicas;
(...)."

A fixação de percentual de reserva de vagas em concursos públicos integra a disciplina de provimento de cargos efetivos, ao regime jurídico, afetando diretamente a gestão de pessoal e a estrutura organizacional da Administração.

Neste mesmo sentido entende o Supremo Tribunal Federal:

EMENTA: 1. Concurso público: não mais restrita a sua exigência ao primeiro provimento de cargo público, reputa-se ofensiva do art. 37, II, CF, toda modalidade de ascensão de cargo de uma carreira ao de outra, a exemplo do "aproveitamento" e "acesso" de que cogitam as normas impugnadas (§§ 1º e 2º do art. 7º do ADCT do Estado do Maranhão, acrescentado pela EC 3/90). 2. Processo legislativo dos Estados-membros: absorção compulsória das linhas básicas do modelo constitucional federal - entre elas, as decorrentes das normas de reserva de iniciativa das leis -, dada a implicação com o princípio fundamental da separação e independência dos Poderes: jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal. **3. Processo legislativo: reserva de iniciativa do Poder Executivo para legislar sobre matéria concernente a servidores públicos da administração direta, autarquias e fundações públicas.** (ADI 637, Relator(a): SEPÚLVEDA PERTENCE, Tribunal Pleno, julgado em 25-08-2004, DJ 01-10-2004 PP-00009 EMENT VOL-02166-01 PP-00047 LEXSTF v. 26, n. 312, 2005, p. 63-71 RTJ VOL-00194-01 PP-00017)

Ao proportexto legislativo para disciplinar matéria de iniciativa reservadaao Poder Executivo, o Poder Legislativo incorre em usurpação de competência, o que também afronta o princípio da separação dos Poderes, esculpido no art. 2º da Constituição da República, razão pela qual o projeto deve ser vetado.

1.3 DA AMPLIAÇÃO DO PERCENTUAL SEM LASTRO TÉCNICO - NECESSÁRIA OBSERVÂNCIA À PROPORCIONALIDADE E À RAZOABILIDADE

A política municipal vigente, prevista na Lei municipal nº 5.211, de 13 de dezembro de 2023, fixa o percentual de 20% (vinte por cento), alinhando-se ao parâmetro nacional historicamente adotado.

Como citado, arecente Lei nº 15.142, de 2025, que disciplina a matéria no âmbito federal, estruturou a política afirmativa aplicável a todos os concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União e nos processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal nas hipóteses de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público dos órgãos da administração pública federal direta, as autarquias e as fundações públicas, com base em critérios técnicos, estudos demográficos, mecanismos de controle e cláusulas de avaliação periódica.

Por sua vez, o Projeto de Lei ora analisado, limita-se a majorar o percentual para 30% (trinta por cento), sem apresentação de estudo estatístico-demográfico do Município e sem estabelecer critérios de reavaliação da política.

Destaca-se que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a constitucionalidade das ações afirmativas em julgamentos paradigmáticos como a ADPF 186 e a ADC 41.Todavia, a Corte assentou que tais políticaspossuem natureza excepcional e corretiva, devendo ser fundamentadas em dados empíricos, para que sejam proporcionais ao objetivo perseguido. E ainda, que tais medidas devem ser temporárias e passíveis de reavaliação:

Ementa: ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. ATOS QUE INSTITUÍRAM SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS COM BASE EM CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL (COTAS) NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR. ALEGADA OFENSA AOS ARTS. 1º, CAPUT, III, 3º, IV, 4º, VIII, 5º, I, II XXXIII, XLI, LIV, 37, CAPUT, 205, 206, CAPUT, I, 207, CAPUT, E 208, V, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE. I – Não contraria - ao contrário, prestigia – o princípio da igualdade material, previsto no caput do art. 5º da Carta da República, a possibilidade de o Estado lançar mão seja de políticas de cunho universalista, que abrangem um número indeterminados de indivíduos, mediante ações de natureza estrutural, seja de ações afirmativas, que atingem grupos sociais determinados, de maneira pontual, atribuindo a estes certas vantagens, por um tempo limitado, de modo a permitir-lhes a superação de desigualdades decorrentes de situações históricas particulares. II – O modelo constitucional brasileiro incorporou diversos mecanismos institucionais para corrigir as distorções resultantes de uma aplicação puramente formal do princípio da igualdade. III – Esta Corte, em diversos precedentes, assentou a constitucionalidade das políticas de ação afirmativa. IV – Medidas que buscam reverter, no âmbito universitário, o quadro histórico de desigualdade que caracteriza as relações étnico-raciais e sociais em nosso País, não podem ser examinadas apenas sob a ótica de sua compatibilidade com determinados preceitos constitucionais, isoladamente considerados, ou a partir da eventual vantagem de certos critérios sobre outros, devendo, ao revés, ser analisadas à luz do arcabouço principiológico sobre o qual se assenta o próprio Estado brasileiro. V - Metodologia de seleção diferenciada pode perfeitamente levar em consideração critérios étnico-raciais ou socioeconômicos, de modo a assegurar que a comunidade acadêmica e a própria sociedade sejam beneficiadas pelo pluralismo de ideias, de resto, um dos fundamentos do Estado brasileiro, conforme dispõe o art. 1º, V, da Constituição. VI - Justiça social, hoje, mais do que simplesmente redistribuir riquezas criadas pelo esforço coletivo, significa distinguir, reconhecer e incorporar à sociedade mais ampla valores culturais diversificados, muitas vezes considerados inferiores àqueles reputados dominantes. VII – No entanto, **as políticas de ação afirmativa fundadas na discriminação reversa apenas são legítimas se a sua manutenção estiver condicionada à persistência, no tempo, do quadro de exclusão social que lhes deu origem. Caso contrário, tais políticas poderiam converter-se benesses permanentes, instituídas em prol de determinado grupo social, mas em detrimento da coletividade como um todo, situação – é escusado dizer – incompatível com o espírito de qualquer Constituição que se pretenda democrática, devendo, outrossim, respeitar a proporcionalidade entre os meios empregados e os fins perseguidos.** VIII – Arguição de descumprimento de preceito fundamental julgada improcedente. (ADPF 186, Relator(a): RICARDO LEWANDOWSKI, Tribunal Pleno, julgado em 26-04-2012, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-205 DIVULG 17-10-2014 PUBLIC 20-10-2014 RTJ VOL-00230-01 PP-00009)

Outrossim, a majoração da reserva de vagas para 30% (trinta por cento), sem prévia realização de estudo técnico que demonstre a necessidade concreta da medida no âmbito municipal, pode configurar medida desproporcional, com potencial impacto sobre a ampla concorrência e o equilíbrio dos futuros certames.

A implementação de política afirmativa deve ocorrer com rigor metodológico e planejamento institucional, sobretudo quando envolve o acesso ao serviço público.

Deste modo, a ampliação isolada do percentual, desacompanhada de estudo estatístico-demográfico, indicação de critérios de reavaliação da política e de fundamentação empírica, compromete a observância do princípio da proporcionalidade, notadamente quanto aos subprincípios da adequação e da necessidade.

Diante da ausência de dados concretos, critérios técnicos, fixação temporal da medida e da previsão se uma metodologia de reavaliação de resultados, a alteração do percentual de 20% (vinte por cento) para 30% (trinta por cento) não se mostraria legítima,conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, devendo ser integralmente vetado.

1.4DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nos termos do art. 37, da Constituição da República, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, formando o núcleo de princípios que rege toda a atuação administrativa.

No caso em exame, a majoração do percentual de reserva de vagas para 30% (trinta por cento), desacompanhada de estudo técnico específico do Município, de análise de impacto administrativo e de avaliação estatística da composição atual do quadro funcional, afronta diretamente tais princípios, especialmente o da impessoalidade e da eficiência.

No regime jurídico-administrativo contemporâneo, a legalidade deve ser compreendida em sentido ampliado, como juridicidade, exigindo compatibilidade com a Constituição, com os princípios estruturantes e com critérios técnicos que fundamentem a política pública adotada. Assim, a edição de norma que altera substancialmente critérios de provimento de cargos públicos sem base empírica consistente, distancia-se da legalidade substancial e se revela incompatível com a racionalidade administrativa.

Ademais, a Administração Pública deve pautar suas decisões por critérios objetivos e gerais, vedada a adoção de medidas que, embora inspiradas por finalidade legítima, careçam de fundamentação técnica apta a demonstrar sua necessidade concreta no contexto local. A ausência de diagnóstico institucional acerca da sub-representatividade no quadro funcional municipal impede aferir se a ampliação da reserva para 30% (trinta por cento) guarda correlação com a realidade fática do Município. Sem esse liame, a medida perde a objetividade que o princípio exige.

No que tange à eficiência, a Constituição impõe à Administração a adoção de decisões fundamentadas em planejamento, racionalidade e avaliação de resultados. A implementação de política pública estruturante, com impacto direto nos concursos públicos demanda análise prévia de repercussão organizacional, estatística e até orçamentária, especialmente quando aplicada também a processos seletivos simplificados e às vagas supervenientes durante a validade do certame.

De igual modo, o princípio da moralidade administrativa exige não apenas boa intenção, mas adequação entre meios e fins. A promoção da igualdade racial é finalidade constitucionalmente legítima; contudo, sua implementação deve observar critérios técnicos verificáveis, sob pena de comprometimento da legitimidade da política pública.

A inexistência de avaliação estatística, de mecanismos de monitoramento e de cláusula de revisão periódica fragiliza a segurança jurídica dos certames, podendo ensejar questionamentos quanto à proporcionalidade da medida e à observância da razoabilidade.

Logo, a ampliação do percentual de reserva de vagas, sem lastro técnico e sem planejamento institucional adequado, revela-se incompatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição da República, comprometendo a juridicidade da medida com potencial geração de insegurança jurídica e litigiosidade estrutural, padecendo de grave inconstitucionalidade, o que ratifica as razões do veto.

2 - CONCLUSÃO

Com base na fundamentação exposta, **veto integralmente o Substitutivo do Projeto de Lei nº 6.499/2025**e, por consequência, propício à reapreciação da matéria por parte desse Poder Legislativo,

certo de que seus membros, ao conhecerem os motivos legais, reformularão seu posicionamento.

Após, publiquem-se as presentes razões de veto nos competentes veículos oficiais do Município.

Respeitosamente,

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:EFCACEA3

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL**enviada à **VAZ VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**–CNPJ: **47.718.974/0001-79–**Ata ARP Nº 123/2025. A **decisão**encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº**6078/2025.** Em **03/03/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:D83C60C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 001/2026/SEPLAG

REVOGA OS ATOS DE DESIGNAÇÕES Nº 002 E 003/2025 E DEFINE OS SERVIDORES PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSUNTOS JURÍDICOS, BEM ESTAR SOCIAL, FAZENDA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO E GESTÃO, E TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE DE LAGOA SANTA/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos;

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal n° 5.485, de 03 de fevereiro de 2025, que designa as autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Considerando que compete à Autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVEM:

Art. 1º Revogar os Atos de Designações nº 002/2025 e 003/2025, e designar para atuarem no acompanhamento e gestão do Contrato de Prestação de Serviços nº 194/2023, os servidores:

Gestor do Contrato: Mounir Moisés Alcici;

Suplente do Gestor do Contrato: Leonardo Campos Fonseca Leite.

Art. 2º. Designar para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, decorrentes do objeto dessa contratação os (as) servidores (as):

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Módulo Almoxarifado: Carla Martins Fernandes.

Módulo Apoio Técnico Especializado:José Renato Mariano.

Módulo Cemitério: Adriane Fernandes Batista Santos.

Módulo Comunicação Eletrônica:Isabella Christina de Souza Mattos.

Módulo Curso de Capacitação:José Renato Mariano.

Módulo Desenvolvimento e Customização:Thabata Gomes Queiroz de Almeida.

Módulo Frotas:Ana Luiza de Almeida e Silva.

Módulo Licitação, Compras e Contratos: Maria Aparecida Pires de Moura.

Módulo Patrimônio: Guilherme de Almeida Ferreira.

Módulo Portal de Atendimento ao Cidadão: Isabella Christina de Souza Mattos.

Módulo Protocolo Eletrônico: Isabella Christina de Souza Mattos.

Módulo Recursos Humanos: Rosiane Gonçalves de Lima.

Módulo Orçamento:Daniel Henrique Marçal.

Módulo Sistema de Informações Gerenciais:Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque.

Secretaria Municipal de Fazenda

Módulo de Arrecadação/Tributos:Cristiane Carolina de Souza;Adriane Fernandes Batista Santos e Camila Silva Moreira Santos.

Módulos de Contabilidade e Tesouraria:Ilce Lacerda Teodoro.

Secretaria de Transparência e Integridade

Módulo Controle Interno:Ingreed Luana dos Santos.

Módulo Portal da Transparência:Ingreed Luana dos Santos.

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Módulo Procuradoria: Fernanda Márcia de Faria e Laura Ogando Viana.

Secretaria de Bem Estar Social

Módulo Assistência Social: Emannuelly Ferreira de Paula Melo; Luana Emanuelle Santos, e Nayene Nunes Souza Batista.

Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Módulo de Obras: Josimara Machado Diniz; Paula Cristina Pereira e Rogério Matos Viana.

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art.5°Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 27 de fevereiro de 2026.

FREDERIC H. M. DE ALBUQUERQUE
Secretário de Planejamento e Gestão

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário de Fazenda

JULIANA GONÇALVES PONTES
Secretária de Assuntos Jurídicos

RODOLFO COMPART DE MORAES
Secretário de Transparência e Integridade

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Sec. de Bem Estar Social

Publicado por:
Thais do Carmo Madeira
Código Identificador:B3AE3A71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS 035 DE 2026.

Município de Leme do Prado/MG. Processo de Licitação n° 063/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 001/2026. Objeto: Aquisição de descascador de madeiras destinado ao processamento da madeira oriunda de práticas silviculturais do Município de Leme do Prado/MG. Empresas contratadas: Contrato 035/2026 - Potent Distribuição e Representação Ltda, com valor global de R$ 201.100,00. Assinatura: 27/02/2026. Vigência: 02/03/2026 a 02/03/2027.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:CEFAC380

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026

Município de Leme do Prado-MG. Pregão Eletrônico n.º 002/2026. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e artigos plásticos para subsidiar as atividades de todas as unidades administrativas e secretarias componentes da administração pública municipal de Leme do Prado/MG. Tendo em vista que foi deferido pedido de impugnação para alteração da descrição do item 32 do edital, fica o mesmo alterado conforme a seguir: Onde se Lê: Item 32 - "CAFÉ 500G: Tipo torrado e moído pacote com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e selo de pureza ABIC", Leia-se: Item 32 – "CAFÉ 500G: Tipo torrado e moído, pacote com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e selo de pureza ABIC ou laudos laboratoriais emitidos por laboratórios credenciados pela ANVISA ou acreditados pelo Ministério da Agricultura, que comprovem a qualidade e pureza do produto conforme legislação vigente", permanecendo inalteradas as demais clausulas do edital, permanecendo mantida inclusive a data do certame, qual seja: 18/03/2026 as 08h:30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, através site https://licitar.digital, www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou por meio dos telefones nº (33) 98827-5695, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:DC381129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025 - PRC Nº 254/2025.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), para o atendimento ao setor de Segurança do Trabalho e da Guarda Civil Municipal do Município de Leopoldina, conforme especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 207/2025 R.DE O. SANTIL EPI/CNPJ: 97.530.228/0001-25/Valor Total: R$ 29.725,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será DE 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.
Data da Assinatura: 22/12/2025
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6432EF72

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 - PRC Nº 245/2025.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 - PRC nº 245/2025.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as escolas e creches municipais, para o ano de 2026, conforme condições,
especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
Empresas Vencedoras:
VANESSA ROCHA PEREIRA/CNPJ: 42.468.154/0001-52/Valor Total: R$ 5.980,00
BSM ATACADISTA LTDA/CNPJ: 15.081.696/0001-03/Valor Total: R$ 106.031,25
IMPERIUM ALIMENTOS LTDA/CNPJ: 40.602.182/0001-95 /Valor Total: R$ 252.331,75
J.C TEIXEIRA E CIA LTDA/CNPJ: 41.737.131/0001-33/Valor Total: R$ 82.736,00
BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA/CNPJ: 36.779.260/0001-54/Valor Total: R$ 63.779,20
SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA/CNPJ: 55.814.591/0001-22/Valor Total: R$ 34.200,00
JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO/CNPJ: 40.796.555/0001-06/Valor Total: R$ 120.650,80
COMERCIAL P&L LTDA/CNPJ: 45.539.312/0001-06/Valor Total: R$ 23.879,00
SCJ ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 51.490.695/0001-78/Valor Total: R$ 260.065,00
COMERCIAL PRG LTDA/CNPJ: 60.520.733/0001-89/Valor Total: R$ 75.520,00
MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA/CNPJ: 22.077.561/0001-21 /Valor Total: R$ 2.760,00
GOGLIATH REPRESENTAÇÃO LTDA/CNPJ: 48.759.447/0001-75/Valor Total: R$ 24.774,00

E.R DE OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS/CNPJ: 47.440.820/0001-68/Valor Total: R$ 114.060,00
MARISETE ISRAEL PEREIRA/CNPJ: 02.239.391/0001-27/Valor Total: R$ 95.250,00
Recursos: FNDE, PNAE, QESE
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a
partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos
na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar
as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 06/02/2026
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 - PRC nº 245/2025.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as escolas e creches municipais, para o ano de 2026, conforme condições,
especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
Empresas Contratadas:
CONTRATO Nº 15/2026 - IMPERIUM ALIMENTOS LTDA/CNPJ: 40.602.182/0001-95 /Valor Total: R$
252.331,75
CONTRATO Nº 16/2026 - BSM ATACADISTA LTDA/CNPJ: 15.081.696/0001-03/Valor Total: R$ 106.031,25
CONTRATO Nº 21/2026 - BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA/CNPJ: 36.779.260/0001-54/Valor Total: R$
63.779,20
CONTRATO Nº 22/2026 - MARISETE ISRAEL PEREIRA/CNPJ: 02.239.391/0001-27/Valor Total: R$ 95.250,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua
publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.
Data da Assinatura: 20/02/2026
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:58FC5239

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E USUÁRIOS DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR DA ZONA DA MATA MINEIRA**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, autoriza-se o repasse a **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E USUÁRIOS DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR DA ZONA DA MATA MINEIRA**, adequando-se a Lei n.º 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo recurso é oriundo de receita própria do Município.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 11/03/2026 a 14/03/2026.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Realização da XXVII Exposição Especializada do Cavalo Mangalarga Marchador da Zona da Mata Mineira, a ser realizado no Parque de Exposições José Ribeiro dos Reis, evento gratuito e aberto a toda população de Leopoldina e região.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

5. Dotação orçamentária: 02.17.02.20.606.0021.2885.335041 – FICHA 1166 – Recurso Próprio

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL -
Portaria Nº 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:0E3400D3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

OSC: ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E USUÁRIOS DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR DA ZONA DA MATA MINEIRA

CNPJ: 04.121.013/0001-70

Objeto da parceria: Realização da XXVII Exposição Especializada do Cavalo Mangalarga Marchador da Zona da Mata Mineira, a ser realizado no Parque de Exposições José Ribeiro dos Reis, evento gratuito e aberto a toda população de Leopoldina e região.

Valor Total do Repasse: R$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014**.**

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E USUÁRIOS DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR DA ZONA DA MATA MINEIRA**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, cujo recurso é oriundo de receita própria do Município, para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 11/03/2026 a 14/03/2026.

Leopoldina, 03 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:C8F54679

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026, PRC 292/25.

Objeto Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, tem como objetivo a Contratação
de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, treinamento, manutenção e
suporte de sistema de controle de ponto eletrônico baseado em reconhecimento facial, incluindo
equipamentos, software de gestão, infraestrutura necessária e servidor físico, conforme
especificações deste Termo de Referência.. Dia da Licitação: 19/03/2026, às 10:00 horas.
Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no

site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação Karine Louzada Gomes – Agente de Contratação.
Leopoldina, 03/03/2026.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:A8CCB2CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Saúde**,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item,** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A SEREM UTILIZADOS PELOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 19 de março de 2026 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 03 de março de 2026.

JAQUELINE MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:304D810B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3972/2026

DECRETO Nº 3972/2026, de 3 de Fevereiro de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2985/2025, de 24 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 739.085,65, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.002 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
30.002.17.512.2023.2221-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

R$70.000,00

1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 70.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.451.17.0025-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$3.185,65
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.185,65

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.004 - SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.004.4.129.5.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$600,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 600,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$7.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 7.000,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$110,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 110,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.000,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$140,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 140,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.200,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.200,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$23.500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 23.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.301.11.2235-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R$18.800,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 18.800,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$700,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 700,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.300,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.300,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$8.450,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 8.450,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$6.600,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 6.600,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$49.050,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 49.050,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.050,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.050,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$3.500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$25.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 25.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$2.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$630,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 630,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$35.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 35.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$5.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$25.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 25.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.160,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.160,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003 - SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$10.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$20.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 20.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$25.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 25.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$120.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 120.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$12.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 12.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$5.600,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 5.600,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$25.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 25.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$29.200,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 29.200,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$61.900,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 61.900,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.002 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
30.002.17.512.2023.2221-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$50.000,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 50.000,00

- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$14.000,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 14.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.19.2079-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$60,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 60,00

- SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANPORTES
08.001.4.122.5.2019-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$210,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 210,00

- SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANPORTES
08.001.4.122.5.2019-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$7.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$840,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 840,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2088-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$1.800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.800,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

08.002.15.451.17.0025-3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$3.185,65
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.185,65

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$5.600,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 5.600,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$30.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 30.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$8.450,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 8.450,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$23.500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 23.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$11.900,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 11.900,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
30.002.17.512.2023.2221-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$70.000,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 70.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$29.200,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 29.200,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$14.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 14.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$3.500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$1.160,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.160,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$8.800,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 8.800,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$840,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 840,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$35.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 35.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$25.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 25.000,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.002 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
30.002.17.512.2023.2221-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$50.000,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 50.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$20.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 20.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$25.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 25.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$120.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 120.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$25.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 25.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.004 - SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.004.4.129.5.2030-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$600,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 600,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$7.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 7.000,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$110,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 110,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$1.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003 - SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.19.2079-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$60,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 60,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$140,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 140,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$10.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 10.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$12.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 12.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$25.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 25.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$700,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 700,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$1.300,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.300,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$1.050,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.050,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.001 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANPORTES
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$210,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 210,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.200,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.200,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.800,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$6.600,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 6.600,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$49.050,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 49.050,00

- SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANPORTES
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R$7.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R$14.000,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 14.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$2.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$6.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 6.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$10.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$630,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 630,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2026.

AILTON DUARTE
..936-** Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:9F82A318

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3973/2026

DECRETO Nº 3973/2026, de 3 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 3117/2025, de 30 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.627.172,95, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.367.8.0019-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

R$22.525,20

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 22.525,20

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.0016-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R$26.947,78
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 26.947,78

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.0016-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2233-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$4.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 4.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.24.2050-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$1.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 1.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2052-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$5.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 5.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2052-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$2.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 2.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$25.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 25.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$32.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 32.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.860,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.860,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R$30.000,00

2.706.000.3110 (SF) - Transferência Especial da União 30.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.25.2226-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$10.067,29
2.600.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e 10.067,29

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2233-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$12.156,81
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 12.156,81

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$11.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 11.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.24.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$5.069,92
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 5.069,92

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$26.873,46
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 26.873,46

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$58.091,15
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 58.091,15

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport R$28.000,00
2.706.000.3110 (SF) - Transferência Especial da União 28.000,00

20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
20.002 - SECRETARIA
20.002.1.31.1.4006-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.25.2226-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$5.000,00
2.600.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e 5.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.24.2050-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$40.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 40.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2052-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$20.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 20.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2233-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R$7.000,00

2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 7.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.24.2050-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$2.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 2.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2052-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$5.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 5.000,00

20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
20.002 - SECRETARIA
20.002.1.31.1.4013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
20.002 - SECRETARIA
20.002.1.31.1.4014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$70.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.25.752.17.2153-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$275.044,00
1.751.000.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 275.044,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$18.700,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 18.700,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.25.752.17.2153-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$12.660,00
1.751.000.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 12.660,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$37.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 37.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$22.300,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.300,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL
04.004.12.361.8.2193-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.900,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 2.900,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$144.315,41
2.706.000.3110 (SF) - Transferência Especial da União 144.315,41

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.25.2226-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$5.000,00

2.600.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e 5.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2233-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$40.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 40.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.24.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 2.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$5.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 5.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$10.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 10.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2052-3.3.90.95.00.00.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo R$10.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 10.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.16.482.13.1092-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$225.000,00
2.500.000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 225.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.1192-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$26.750,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 26.750,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.1192-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$103.500,00
2.500.000.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 103.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.1043-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$92.000,00
2.601.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Estruturação da Rede de 92.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.25.2226-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$13.411,93
2.600.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e 13.411,93
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$225.000,00
2.500.000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 225.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$26.750,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 26.750,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$103.500,00
2.500.000.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 103.500,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$92.000,00
2.601.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Estruturação da Rede de 92.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$30.000,00
2.706.000.3110 (SF) - Transferência Especial da União 30.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$28.000,00
2.706.000.3110 (SF) - Transferência Especial da União 28.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$144.315,41
2.706.000.3110 (SF) - Transferência Especial da União 144.315,41

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$13.411,93
2.600.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e 13.411,93

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$10.067,29
2.600.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e 10.067,29

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$5.000,00
2.600.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e 5.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$5.000,00
2.600.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e 5.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$40.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 40.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$20.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 20.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$4.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 4.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$7.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 7.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$40.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 40.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$12.156,81
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 12.156,81

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 1.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$2.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 2.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$2.000,00

2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 2.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$5.069,92
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 5.069,92

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$5.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 5.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$5.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 5.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$26.873,46
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 26.873,46

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$10.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 10.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$5.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 5.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$10.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 10.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$58.091,15
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 58.091,15

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$2.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 2.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$32.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 32.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$37.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 37.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$11.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 11.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$25.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 25.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.003 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.003.11.332.21.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$12.660,00
1.751.000.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 12.660,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.003 - SERVIÇO DE TESOURARIA
03.003.4.123.5.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$22.300,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.300,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R$2.900,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 2.900,00

20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
20.003 - SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA
20.003.1.31.4.3002-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
20.003 - SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA
20.003.1.31.4.3002-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$70.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
20.003 - SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA
20.003.1.31.4.3001-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
20.003 - SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA
20.003.1.31.4.3001-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.301.12.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$18.700,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 18.700,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.24.2050-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$2.860,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.860,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.25.752.7.0028-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R$275.044,00
1.751.000.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 275.044,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.002 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE
03.002.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS R$22.525,20
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.525,20

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.002 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE
03.002.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS R$26.947,78
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 26.947,78

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.002 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE
03.002.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2026.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:2D376596

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 020/2026
NÚMERO DE CONTRATO: 034/2026

Processo nº: 020/2026
Dispensa n°: 004/2026
Número de Contrato: 034/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE ATLETISMO, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS ORIENTADAS POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DEMAIS PÚBLICOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A PRÁTICA ESPORTIVA, O DESENVOLVIMENTO FÍSICO, A INCLUSÃO SOCIAL, A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E O INCENTIVO AO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA
Empresa Contratada: CT KORPER 90 LTDA
CNPJ da Contratada: 41.262.302/0001-15
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais
Data da Assinatura do contrato: 03/03/2026

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:C4DECDA6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO N° 170/2025 INEXIGIBILIDADE N° 067/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo n° 170/2025 Inexigibilidade n° 067/2025
Município de Mar de Espanha/MG, CNPJ nº 18.535.658/0001-63.
Objeto: Prorrogação do benefício de Aluguel Social concedido à família de MARY CAROLINE BARBOSA FREITAS, por mais 03 (três) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social constante no despacho n° 10 do processo administrativo n° 041/2025 via 1 DOC e parecer social nº 347/2025. Valor: R$ 550,00 mensais, total de R$ 1.650,00. Contratada: **ANTONIO FRANK BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº 106.218.736-91.
Ratificam-se as demais cláusulas. Mar de Espanha, 03/03/2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:242C76D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 012/2024 - NÚMERO DE CONTRATO: 023/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINKS DE INTERNET PARA O MUNICÍPIO E DISTRITOS DE MAR DE ESPANHA, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100 MEGA POR PRÉDIO COM REGULAMENTAÇÃO PELA ANATEL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Empresa Contratada: VIRTUAL TELECOM LTDA- CNPJ: ° 15.125.915/0001-47
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da ata para 28/02/2027, com a renovação dos quantitativos registrados na Ata.
Data de Assinatura: 27/02/2026.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:898AB6A9

GABINETE
TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE MAR DE

ESPANHA E A EMPRESA OHMEX ENGENHARIA.

A PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA, com sede À Praça Barão de Ayruoca, 53, Centro, Mar de Espanha, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.535.658/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, WELINGTON MARCOS RODRIGUES, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, OHMEX ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º 60.170.622/0001-90, com sede em Av. Pres. Costa e Silva, 1760, loja 05, São Pedro – Juiz de Fora - MG, 36037-000, neste ato representada, conforme poderes especialmente, por HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES, portador do CPF inscrito sob o nº 098.692.356-70, na presença de duas testemunhas, celebram o presente Termo de Compromisso, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais legislações aplicáveis, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o compromisso de realização da elaboração de projetos simplificados (pré-diagnósticos energéticos), projetos integrais (diagnósticos energéticos), de medição e verificação, bem como a realização e eventuais implementações de projetos executivos integrais de eficiência energética e do direito a execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação do CONTRATANTE como beneficiário nos Programas de Eficiência Energéticas (PEE) perante CEMIG, conforme edital de Chamada Pública de Projetos, a ser publicado em 2026, que serão prestados nas condições estabelecidas n edital e seus anexos, entre os compromissários.

1.2. Vinculam este instrumento, independentemente de transcrição:

I – O Edital do Chamamento Público;

II - A Proposta da CONTRATADA;

III - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso é de 36 (trinta e seis) meses, pelo período de 03/03/2026 a 03/03/2029.

2.2. O prazo de vigência disposto no item 2.1 poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.3. A prorrogação do prazo de vigência será precedida de verificação da regularidade fiscal da

CONTRATADA, consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emissão das certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Todas as despesas decorrentes com a elaboração do Pré-diagnóstico, Diagnóstico, Medição e Verificação (M&V) e também da execução dos Projetos Simplificado e Integral, serão suportados, de forma única e exclusiva, pela CONTRATADA, não implicando na eventual transferência/imputação de despesas a serem arcadas pelo CONTRATANTE (decorrentes de custos resultantes dos levantamentos e dos profissionais mobilizados para elaboração dos projetos), independentemente de obtenção, ou não, de resultado exitoso do projeto que for apresentado para a Concessionária de Energia Elétrica.

3.2. Entre as despesas estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que incorrer em qualquer uma das infrações listadas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

4.2. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

4.2.1. Advertência por escrito em caso de inexecução parcial de obrigação, exclusivamente na hipótese de inexistência de conduta de má-fé, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.3. Todas as penalidades serão registradas no SICAF, no CEIS e no CNEP.

4.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

4.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei 14.133, de 2021).

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste termo de compromisso, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

5.12. O termo de compromisso está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos compromissados já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
7.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO
8.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento e seus aditamentos no Diário Oficial do Município, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de
Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG –
2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Decreto Federal n° 9.764, de 11 de abril de 2019.
9. CLÁUSULA NONA – FORO
9.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Compromisso, e que não puderem ser compostos por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, será o da Comarca de Juiz de Fora - MG, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente Termo de Compromisso.
Mar de Espanha - MG, data da última assinatura eletrônica.

Publicado por:
Paula Silva Oliveira
Código Identificador:F417A82E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 013/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato 013/2026 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026. Objeto: aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares para atender a pacientes deste Município de Matutina/MG.**Contratado: **TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,** inscrição no CNPJ Nº49.826.063/0001-37, com sede na Av. Fernando Vilela, nº924 Sala 10 Bairro Martins na cidade de Uberlândia/MG CEP 38.400-456. Valor:**R$14.000,00 (quatorze mil reais).** Prazo: 25.02.2026 a 25.02.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:43D39F56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 86, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2024, através do Decreto Municipal nº 1.249/2025;

Considerando a existência de vaga e a necessidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **ALAN SANTOS MODESTO**, aprovado em **1º lugar** no Concurso Público nº 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFEREMAGEM,** com carga horária de **44 (quarenta e quatro)** horas semanais, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º. O nomeado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de **10 (dez) dias** para apresentar a documentação exigida e tomar posse, sob pena de tornar-se sem efeito o presente ato de nomeação, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 3 dias do mês de março do ano de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que esta Portaria foi registrada no livro nº , à (s) folha (s) , e publicada no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2026.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:C2733BC0

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 87, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2024, através do Decreto Municipal nº 1.249/2025;

Considerando a existência de vaga e a necessidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **ESTHER GABRIELLY ALVES MACHADO SILVA**, aprovada em **3º lugar** no Concurso Público nº 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º. A nomeada deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de **10 (dez) dias** para apresentar a documentação exigida e tomar posse, sob pena de tornar-se sem efeito o presente ato de nomeação, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 3 dias do mês de março do ano de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que esta Portaria foi registrada no livro nº , à (s) folha (s) , e publicada no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2026.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:14F06E0E

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 88, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2024, através do Decreto Municipal nº 1.249/2025;

Considerando a existência de vaga e a necessidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **RONY KELY MARQUES**, aprovado em **3º lugar** no Concurso Público nº 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. O nomeado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de **10 (dez) dias** para apresentar a documentação exigida e tomar posse, sob pena de tornar-se sem efeito o presente ato de nomeação, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, 03 dias do mês de março do ano de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que esta Portaria foi registrada no livro nº , à (s) folha (s) , e publicada no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2026.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:2643D97B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **042/2026**, Pregão eletrônico nº **015/2026** objetivando REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES (LEITES ESPECIAIS), SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS INDUSTRIALIZADAS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.** Início da sessão de disputa de preços: 14:30horas do dia **19/03/2026**.Referência do tempo: horário oficial de Brasília. Modo de disputa: **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:FDA077EC

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 030/2025

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0066/2026.PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0030/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE RISCO SOCIAL – RECURSO PISO MINEIRO. CONTRATADA(O): SEBASTIAO LOPES DE AZEVEDO - CNPJ:07.676.668/0001-00. VALOR: R$108.290,50. DATA DE ASSINATURA: 03/03/2026. VIGÊNCIA: 03/03/2026 À 03/03/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:E529C2E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 380, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

"Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando requerimento formulado pela servidora;

Decreta:

Art. 1º - Fica a Sra. **Rita de Cássia Germano Pinto** exonerada, a pedido, do Cargo em Comissão de livre nomeação de **Chefe de Seção**, para o qual foi nomeada pelo Decreto nº 014/2025, a partir de 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, Miradouro-MG, 13 de fevereiro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:C562E6C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 381, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe Sobre Exoneração de Servidor."

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando requerimento formulado pelo Servidor Alenir José Gomes de Freitas;

Decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Alenir José Gomes de Freitas, exonerado, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2026, do cargo de provimento efetivo de "Motorista", para o qual foi nomeada em razão de aprovação em concurso público,

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 13 de fevereiro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:DD409FF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 382, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2026

"Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a necessidade de se prover cargo em Comissão

Decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. **Clodoaldo Batista da Rocha** nomeado para ocupar, a partir de 13 de fevereiro de 2026, o cargo em Comissão de livre nomeação de Chefe de Seção, Símbolo CH 04, Nível de Vencimento CC 05, com as atribuições conferidas pela legislação em vigor, e as vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 14 de fevereiro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:4FAFF929

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 387, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Candidato aprovado no Concurso Público Convocado pelo Edital n° 001/2023"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o comparecimento do candidato convocado para nomeação, que apresentou tempestivamente os documentos exigidos;

Decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. MARCIANO DA SILVA SOUZA nomeado para o cargo de "Operador de Máquina", aprovado em 3º lugar, no Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023, e que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 1.193/2023 de 22 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município:

Art. 2º - O servidor nomeado conforme artigo 1º deste Decreto será regido pelo REGIME ESTATUTÁRIO e toda a legislação pertinente, cumprindo no prazo de até 03 (três) anos o ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Art. 3º - O prazo para posse e início das atividades do candidato nomeado é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante requerimento escrito.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça para assinar o termo e posse e iniciar as atividades no prazo previsto será considerado desistente, ficando nula de pleno direito a nomeação efetivada.

Art. 5º - Se o candidato nomeado possuir acúmulo de cargos públicos deverá formalizar no prazo de 20 (vinte) dias pedido de acúmulo de cargos, devendo apresentar os seguintes documentos:

I – Termo de Posse ou contrato de trabalho vigente referente ao cargo ocupado em outro ente público;

II – Descrição pormenorizada da carga horária cumprida em ambos os cargos ou empregos públicos, com carga horaria diária, horário de entrada e saída em cada um dos cargos diariamente, horários de intervalo para refeições, e distância a ser percorrida entre os locais de trabalho e o tempo gasto neste percurso.

Art. 6º - Se o candidato declarou possuir outro cargo ou emprego público e que iria exonerar do mesmo quando empossado no Município de Miradouro deverá apresentar no ato da assinatura do termo de posse documento comprobatório da exoneração ou do seu pedido.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 25 de fevereiro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:5FD03A4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 388, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados no Concurso Público- Edital n° 001/2023.

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto no inciso 12.1 do Edital nº 01/2023 do Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023;

Considerando o não comparecimento de candidatos convocados para o cargo de Assistente Social;

Decreta:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023, e que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 1.193/2023, de 22 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, para preenchimento dos seguintes cargos, de acordo com a ordem de classificação e número de vagas abertas pelo Edital e pelo Decreto nº 369/2026:

I – Nível Superior de Ensino

CARGO	CLASSIFIFICADOS CONVOCADOS
Assistente Social	5º lugar

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Miradouro, à Praça Santa Rita, nesta cidade, até o dia 13 de março próximo, prazo limite para apresentação dos documentos exigidos por lei, constantes do subitem 13.6 do Edital do Concurso Público nº 01/2023, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

§ 1º - O candidato deverá se submeter à avaliação médica de que trata o item 12.1, devendo apresentar os exames médicos constantes do item 12.6 do Edital, com exceção dos exames denominados raio-X de tórax padrão OIT, audiometria – via aérea, e videolaringoscopia, sendo o primeiro substituído por raio-X de tórax.

Art. 3º - O candidato que não comparecer, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Decreto, para tomar posse ou assinar o Termo de Desistência, será considerado desistente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 25 de fevereiro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:2EEB8004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 025/2025. Pregão Eletrônico N.º 009/2025. EMPRESA: **RITYS PAPELARIA E PRESENTES LTDA**. - Objeto Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Escritório e Afins-2. Vigência: 28/03/2026 a 28/03/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:6C7A3340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO ATA A DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 0002/2025. Pregão Eletrônico N.º 002/2025. EMPRESA: **INFOTEC COMPUTADORES LTDA**. Objeto Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Escritório e Afins-2. Vigência: 28/03/2026 a 28/03/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:FC0988DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 008/2025. Pregão Eletrônico N.º 005/2025. EMPRESA: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ÁRBITROS INDEPENDENTES**. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de Serviços em Arbitragem Esportiva. Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:D916E277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 025/2025. Pregão Eletrônico N.º 009/2025. EMPRESA: **ELVIRA CAMARGO DE OLIVEIRA SOUZA**. Objeto Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Escritório e Afins-2. Vigência: 28/03/2026 a 28/03/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:5A19C291

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 27, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Assessor Parlamentar, e dá outras providências.

A **Excelentíssima Senhora Vereadora IVONETE LACERDA ASSIS**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais e na Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o Requerimento **nº 12/2026** de Protocolo nº **629/2026**, apresentado pelo Vereador **Kerlim Z. Lima M. de Araújo**;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 7.442, de 24 de setembro de 2025**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Riviane Maria Felippe Feres** para o cargo em comissão de **Assessor Parlamentar**, **Nível III**, **VIB 08 (oito)**, com lotação no Gabinete do Vereador **Kerlim Z. Lima M. de Araújo**, nos termos do **requerimento nº 12/2026 de protocolo nº 629/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé, Minas Gerais, em 03 de março de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:1BC5454B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.069, DE 02 DE MARÇO DE 2026

"Concede adicional por qualificação ao servidor público regido pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo n° 1399/2026;

CONSIDERANDO o artigo 19, da Lei nº 4.182/2011, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

DECRETA

Art.1º Fica concedido à servidora **JESSICA REGINA DE OLIVEIRA ROCHA**,Técnica de Enfermagem**,** Masp 3597-002**,**o Adicional por Qualificação no importe de 05% (cinco por cento), pela conclusão do curso de Pós-Graduação Latu Sensu, em Saúde Pública com Ênfase em Saúde da Família,realizada na FACUMINAS, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei 4.182/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:78FE6E3E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.077, DE 03 DE MARÇO DE 2026

"Destituição de Função Comissionada Executiva, exoneração e nomeação de servidores em Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 13.213, de 17 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.141, de 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação para cargos de Direção e Assessoramento Superior na Administração Direta e Indireta no Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 13.214, de 17 de janeiro de 2025, nomeando servidores para Cargos Comissionados Executivos (CCE) e designando servidores para o exercício de Funções Comissionadas Executivas (FCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo;

DECRETA

Art. 1º. Fica o servidor abaixo relacionado, destituído de Função Comissionada Executiva (FCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, a partir de 02 de março de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO			
Unidade	**Denominação**	**Código**	**Nome**
Departamento de Obras Públicas	Diretor do Departamento de Obras Públicas	FCE 1.17.3	Maurício José Carneiro

Art. 2º. Fica o servidor abaixo relacionado, exonerado de Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, a partir de 02 de março de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO			
Unidade	**Denominação**	**Código**	**Nome**
Gabinete do Secretário de Obras Públicas e Urbanismo	Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo	CCE 1.18.0	Jorge Féres Filho

Art. 3º. Fica o servidor abaixo relacionado, nomeado ao Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, a partir de 03 de março de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO			
Unidade	**Denominação**	**Código**	**Nome**
Gabinete do Secretário de Obras Públicas e Urbanismo	Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo	CCE 1.18.0	Maurício José Carneiro

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 03 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:68447A20

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.078, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação para Cargos Comissionados Executivos (CCE) na Secretaria de Saúde do Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.993, de 12 de janeiro de 2026, que altera a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto n.º 13.158, de 09 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.945, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a adoção de medidas de contingenciamento em função da reestruturação da organização administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos servidores do Núcleo de Marcação de Exames, Diretoria de Aquisições e Faturamento e Setor de Transporte para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, imprescindível ao regular funcionamento dos fluxos assistenciais, hipótese que se enquadra dentre aquelas excepcionadas pelo Decreto 13.945, de 15 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO que este Decreto tem como finalidade a nomeação de servidores para ocupação dos cargos existentes após a exoneração de servidores no Decreto n.º 14.051, de 20 de fevereiro de 2026 e Decreto nº 14.066, de 27 de fevereiro de 2026, não acarretando em ônus financeiro adicional ao munícipio.

DECRETA

Art. 1º. Ficam os Senhores abaixo relacionados, nomeados para exercer o Cargo Comissionado Executivo (CCE) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muriaé, a partir de 03/03/2026, conforme a seguir:

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	NOME	
NÚCLEO DE MARCAÇÃO DE EXAMES	*Chefe do Núcleo de Marcação de Exames*	CCE 1.08.98	BRENA DE SOUZA REIS AREDES	
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E FATURAMENTO	*Assessor IV*	CCE 2.08.86	CAROLINE FRANKLIN GONÇALVES GUEDES	
SETOR DE TRANSPORTE	*Assessor II*	CCE 2.06.53	AMAURY DIAS PEREIRA	

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 14.073, de 02 de março de 2026.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 03 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D6827B3C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.079, DE 03 DE MARÇO DE 2026

"Retifica o Decreto n.º 14.038, de 10 de fevereiro de 2026, para a correção de erro material."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a imprescindível observância dos princípios basilares que devem nortear qualquer ato oriundo da Administração Pública, nos termos do art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa que permite à Administração reapreciar seus atos;

CONSIDERANDO a necessidade de Errata para corrigir erro material identificado no Decreto nº 14.038, de 10 fevereiro de 2026, que, ao dispor sobre as designações para o exercício da Função Gratificada de Vice-Diretor de Estabelecimento Escolar, deixou de indicar as informações corretas da servidora designada.

DECRETA

Art. 1º. Fica retificado o quadro constante do artigo 2º do Decreto n.º 14.038, de 10 de fevereiro de 2026, visto que deixou de indicar as informações corretas da servidora Marisa Vieira de Lima Gomes, designada para o exercício da Função Gratificada de Vice-Diretor de Estabelecimento Escolar a ser exercida na E. M. Cléria Ticon Carneiro.

Onde se lê:

03	EM Cléria Ticon Carneiro	Ludimily Aparecida Cabral MASPs: 473001 e 473003	Marise de Almeida MASP: 725401 Mônica de Abreu Vecchia MASP: 53402	E

Leia-se:

03	EM Cléria Ticon Carneiro	Ludimily Aparecida Cabral MASPs: 473001 e 473003	Marisa Vieira de Lima Gomes. MASP: 577402 Mônica de Abreu Vecchia MASP: 53402	E

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:20B402E0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INCRIÇÃO DOS CANDITADOS À REPRESENTAÇÃO DOS SERVIDORES – CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES. GESTÃO 2026/2027

A Prefeitura Municipal de Muriaé comunica que no periodo de 02/03/2026 a 16/03/2026, realizará o processo eleitoral para constituição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – gestão 2026/2027.

DA INSCRIÇÃO: Os servidores efetivos interessados em candiatar-se aos cargos de representantes titulares e suplentes, deverão inscrever-se no Centro Administrativo Tancredo Neves, 3° andar, setor de Segurança do Trabalho, no 02/03/2026 a 16/03/2027, no horário normal de expediente.

DA COMPOSIÇÃO DA CIPA: Será composta por no minimo 8 (oito) servidores, sendo 4 (quatro) efetivos e 4 (quatro) suplentes

DA ELEIÇÃO: As eleições ocorerrão em escrutínio direto, facultativo, universal e secreto dentre os servidores ativos, nos dias 31 de março e 01 de abril de 2026 e o resultado será publicado no mural de aviso do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves.

DOS CRITERIOS DE DESEMPATE: Na hipótese de empate, entre os inscritos será preferência para os efeito de classificação, sucessivamente:

. Ao candidato com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme paragráfo único do artigo 27 da lei federal 1074, de 01 de outubro de 2003 Estatuto do Idoso.

. Ao candidato que contar com maior tempo de serviço na área pública municipal.

. Ao candidato que tiver maior idade.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3541E502

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
LSU9A30	09/02/2026	09/11/2023	DF-14/2026	E100002194	NÃO ACOLHIDA
MURIAE, 2 de março de 2026					

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8ADE07C8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.572 /2026

"Declara o dia de 'Corpus Christi' como feriado religioso no âmbito do Município de Muriaé."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia de *Corpus Christi* como feriado religioso no Município, a ser celebrado anualmente em data móvel, conforme calendário litúrgico.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 03 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:6BC7B6FC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.575 /2026

Autoriza o Município de Muriaé a firmar Convênio com o Instituto Nascer de Novo.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da FUNDARTE — Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, autorizado a firmar convênio com o **INSTITUTO NASCER DE NOVO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.874.507/0001-14, para transferência de recursos financeiros no valor de até R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao custeio da realização do evento cultural "Sermão da Montanha", em sua 32ª edição, a ser realizado no Município de Muriaé no ano de 2026.
Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 03 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:7575EB26

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO 015/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO 015/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Tancredo Neves", bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

NOTIFICADA: ISM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.973.779/0001-97, situada à Rua Lincoln Marinho, nº 108, apt 102, Barra, Muriaé-MG, CEP 36.884-092, na pessoa de sua representante legal, Sra. ISABELLA ALVES SOUSA MOURA, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, referente à obra de Manutenção da Avenida Maria de Lourdes Esteves, situada no Bairro União, no Município de Muriaé/MG, acerca das pendências verificadas, sendo especificamente:

Constata-se que, em determinados trechos onde foram executadas intervenções, voltaram a ocorrer afundamentos e irregularidades na pista de rolamento, demonstrando a recorrência das patologias anteriormente tratadas.

Diante do exposto, requer-se a adoção imediata das providências necessárias à regularização das patologias apontadas, no menor prazo possível, a fim de evitar o agravamento dos danos e eventuais prejuízos à pista.

Esta notificação está vinculada às responsabilidades firmadas no Contrato Administrativo 27401/2024, Concorrência Pública 021/2023.

Muriaé, 3 de março de 2026.

ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA
CREA MG 214239/D
Engenheiro Civil

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1D41B3C4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 19, DE 03 DE MARÇO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 15, de 13 de março de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 05 de março de 2026 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 001/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICOLOGIA	
N.º	CANDIDATO
70	ANDREZA APARECIDA FONTOURA DE SOUSA

Classificação: ampla concorrência

	ORIENTADOR SOCIAL
N.º	CANDIDATO
23	SAMIRA ESTEVAM MADEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 03 de março de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:90CDAB58

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 20, DE 03 DE MARÇO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 004/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 004/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 76, de 02 de outubro de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 05 de março de 2026 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

CUIDADOR SOCIAL	
N.º	CANDIDATO
3	DAYANA NASCIMENTO MESSIAS
8	SAMARA RAMOS DE SOUZA DIAS
11	ELISANGELA RAMOS A. MOUTINHO
17	NICOLAS MARQUES DE JESUS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 03 de março de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:63DF857B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 27, DE 03 DE MARÇO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02/2026 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 02/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 04 de março de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munida dos documentos constantes do Edital n.º 02/2026, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
6º	ESTER OLIVEIRA BERALDO	10/04/2000	29	13

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 03 de março de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6D93DAD4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 28, DE 03 DE MARÇO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre a regulamentação da Gratificação de Produtividade Fiscal em Vigilância Sanitária, estabelecendo critérios detalhados de pontuação, e demais normas complementares, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.562, de 26 de fevereiro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.562, de 26 de fevereiro de 2026, que instituiu, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Muriaé, a Gratificação de Produtividade Fiscal em Vigilância Sanitária, reconhecendo a essencialidade do desempenho da atividade de fiscalização para a proteção e promoção da saúde pública no Município;

CONSIDERANDO que a referida gratificação visa incentivar a atuação de servidores públicos efetivos, ocupantes do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, bem como de autoridades sanitárias nomeadas para exercer a função junto ao Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a previsão expressa no artigo 6º da Lei nº 7.562/2026, que determina que a tabela de Atribuições e Pontuação para a concessão da Gratificação de Produtividade Fiscal em Vigilância Sanitária será publicada por meio de ato próprio, com a prerrogativa de ser atualizada sempre que necessário, de modo a assegurar o valor real da gratificação e a adequação dos critérios às demandas da vigilância sanitária;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estabelecer normas claras, objetivas e detalhadas que regulem a atribuição das pontuações e os procedimentos para a comprovação das atividades desenvolvidas pelos servidores, garantindo a lisura, a transparência e a efetividade na aplicação da Lei nº 7.562/2026 e na concessão da gratificação;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a tabela de Atribuições e Pontuação para comprovação de produtividade pelos Fiscais de Vigilância Sanitária, regulamentando a Gratificação prevista na Lei Municipal nº 7.562/2026.

Art. 2.º - A gratificação é exclusiva para fiscais de carreira e autoridades sanitárias lotadas no Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a pontuação atribuída da forma discriminada na tabela abaixo:

Item	Atribuições	Pontuação
1	Inspeções em estabelecimentos nível I	10
2	Inspeções em estabelecimentos nível II	20
3	Inspeções em estabelecimentos nível III	60
4	Reinspeções em estabelecimentos nível I	05
5	Reinspeções em estabelecimentos nível II	10
6	Reinspeções em estabelecimentos nível III	30
7	Lavratura de Termo para Coleta de Alimentos	20
8	Inspeções noturnas (finais de semana e feriados - 18:00h às 04:59h) por dia	20
9	Inspeções diurnas (finais de semana e feriados - 05:00h às 17:59h) por dia	15
10	Inspeções noturnas em dias úteis (18:00h às 04:59h)	10
11	Atividades educativas	10
12	Atividades com instituições conveniadas	15
13	Capacitação autorizada pela chefia - por dia	40
14	Orientações para novos estabelecimentos	10
15	Atendimento de demandas do Ministério Público, Ouvidoria e outros órgãos	40
16	Cumprimento de programas de qualidade (PROGVISA e outros)	20
17	Conferência de balanços previstos na legislação – por dia	30

Art. 3.º O pagamento da gratificação depende da pontuação atingida no mês anterior pelo servidor nos moldes dos artigos 4.º e 5.º da Lei 7.562/2026;

Art. 4.º É proibido pontuar pela aplicação de multas ou penalidades, conforme determinado no parágrafo único do Artigo 6.º da Lei n.º 7.562/2026.

Art. 5.º A recusa injustificada em cumprir ordens de serviço causa a perda total da gratificação do mês, conforme determinado no artigo 7.º da Lei 7.562/2026;

Art. 6.º O servidor deve entregar o relatório individual de produtividade com todos os documentos comprobatórios à chefia da Vigilância Sanitária até o segundo dia útil do mês seguinte.

Art. 7.º A chefia da Vigilância Sanitária deverá encaminhar até o dia quinto dia útil de cada mês, relatório mensal de produtividade ao Setor de Departamento Pessoal, discriminando o valor e a pontuação de gratificação de cada servidor a fim de ser lançado em evento próprio em seu recibo de salário.

Art. 8.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03/03/2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 03 de março de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2F202285

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES, MOVIMENTOS SOCIAIS, COLETIVOS OU ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SOCIEDADE CIVIL DO COMITÊ DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA – BIÊNIO 2026-2028

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento com o disposto no Edital de Convocação para Escolha das Entidades, Movimentos Sociais, Coletivos ou Organizações da Sociedade Civil do Comitê de Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua – Biênio 2026-2028, torna público o resultado preliminar das inscrições:

ENTIDADE	SITUAÇÃO
OAB – Muriaé	DEFERIDA
FÓRUM MINEIRO DE ENTIDADES NEGRAS - FOMENE	DEFERIDA
INSAÚDE – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE	DEFERIDA
CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO	DEFERIDA
MOVIMENTO NACIONAL DA POPULAÇÃO DE RUA	DEFERIDA

Muriaé, 02 de março de 2026.

CAIO RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8361BB38

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA DE ESCLARECIMENTO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 002/2026

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento remoto e outros no sistema de abastecimento de água potável no município de Muriaé e distritos para a manutenção das atividades desta autarquia.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Eletrônico nº 007/2026 os seguintes esclarecimentos recebidos via plataforma BNC, em 27 de fevereiro de 2026, às 14:28 horas:

QUESTIONAMENTO:

1. Quais são as estações que deverão ser monitoradas e comandadas pelos IHM's da ETA Gávea e da ETA Rio Preto, e qual a quantidade estimada de pontos de controle (tags) prevista para cada uma delas?

2. As estações comandadas pelos IHM's da ETA Gávea e da ETA Rio Preto também deverão ser operadas simultaneamente pelo Centro de Operações?

3. Os equipamentos exigidos para cada estação (rádios, fontes, módulos de comunicação, etc.) deverão ser instalados em painéis dedicados fornecidos pelo proponente ou existem espaços físicos e infraestrutura elétrica disponíveis nos quadros atualmente existentes para a acomodação desses equipamentos?

ESCLARECIMENTO:

Em resposta aos questionamentos apresentados, referentes ao Pregão Eletrônico nº 007/2026, informamos que o setor técnico encaminhou as planilhas com os dados solicitados e que as mesmas serão disponibilizadas na plataforma BNC e site do DEMSUR.

1.Quais são as estações que deverão ser monitoradas e comandadas pelos IHM's da ETA Gávea e da ETA Rio Preto, e qual a quantidade estimada de pontos de controle (tags) prevista para cada uma delas?
Resposta: O sistema a ser monitorado e comandado pelos IHM's serão as 105 (cento e cinco) estações listadas no ETP.
A relação completa das estações e respectivas funções encontra-se no item 5 –*Funções de Automação e Telecontrole – por Estação*do Anexo I. Neste item há um memorial descritivo de cada estação, onde é possível identificar o número de tags necessárias para cada uma.

2.As estações comandadas pelos IHM's da ETA Gávea e da ETA Rio Preto também deverão ser operadas simultaneamente pelo Centro de Operações?
Resposta: Sim.
As estações comandadas pelos IHM's da ETA Gávea e da ETA Rio Preto também deverão ser supervisionadas e operadas pelo Centro de Controle e Operação (CCO).
O sistema deverá possuir enlace independente entre as estações e o CCO, garantindo supervisão, monitoramento, registro de eventos e operação assistida, sem prejuízo da autonomia operacional local.

3.Os equipamentos exigidos para cada estação (rádios, fontes, módulos de comunicação, etc.) deverão ser instalados em painéis dedicados fornecidos pelo proponente ou existem espaços físicos e infraestrutura elétrica disponíveis nos quadros atualmente existentes para a acomodação desses equipamentos ?
Resposta: Conforme especificado no Anexo I, os equipamentos exigidos para cada estação, tais como rádios, fontes, módulos de comunicação e demais componentes do sistema, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluindo os respectivos quadros e painéis necessários à sua instalação. Também é responsabilidade da CONTRATADA executar todas as interfaces elétricas, eletrônicas e de comunicação com os Quadros de Controle e Automação (QCA) já existentes nas unidades operacionais.
Não há previsão de que o DEMSUR disponibilize espaços físicos reservados ou infraestrutura elétrica previamente adequada para acomodação dos novos equipamentos, cabendo à CONTRATADA prever e executar todas as adequações necessárias para a perfeita instalação e funcionamento do sistema, sem ônus adicional para a Administração.

O presente termo será disponibilizado na página http://www.demsur.com.br/licitacao, na plataforma Bolsa Nacional de Compras e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021.

Lei 14.113/2021:
...
Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR: www.demsur.com.br/licitacao, com vista a possíveis alterações e avisos.

Muriaé, 02 de março de 2026

GLENDA FURLANI ASSAD
Diretora Administrativa e Financeira do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:F3DF29E5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 032/2026

Retorno da Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP).

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que foi concedida ao servidor Francisco José Furtado Silva, matrícula nº 0073, ocupante do cargo de Técnico Contábil, licença para tratar de interesses particulares (LIP) a partir de 17 de fevereiro de 2025.
CONSIDERANDO que a Lei nº 3.824/2009 no art. 111 prevê que o servidor poderá, a qualquer tempo, desistir da licença para trato de interesses particulares.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o retorno do servidor **FRANCISCO JOSÉ FURTADO SILVA**, matrícula nº 0073, do cargo de Técnico Contábil, **a partir de 02/03/2026**, visto que estava de licença para tratar de interesses particulares (LIP) desde 17/02/2025.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 02 de março de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:8D430A75

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS, ABRANGENDO ARBITRAGEM, MONITORIA DE RECREAÇÃO E MONITORIA/DELEGAÇÃO DE QUADRA, MEDIANTE DEMANDA DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER DA FUNDARTE – O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM SESSÃO AGENDADA PARA O DIA 18/03/2026 ÀS 12:30 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - www.bnc.org.br – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL licitacoesfundarte@gmail.com , RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS E NOS SITES https://www.fundartemuriae.com.br/portal/editais/1, www.bnc.org.br E https://www.gov.br/pncp/pt-br – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: licitacoesfundarte@gmail.com OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:512D004D

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ -Aviso de licitação – Concorrência Eletrônica nº 006/2026 – Objeto: Permissão de uso para atividades relacionadas à Instituição Bancária a fins de ser instalado um Posto de Atendimento Bancário (PAB) e/ou caixa eletrônico, em boxes localizados no Mercado Municipal Jorge Féres, mediante contrapartida da instituição financeira vencedora, consistente no custeio da instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede de energia elétrica, na operação e na manutenção de sistemas de geração de energia solar, cuja energia produzida será destinada ao abastecimento do próprio Mercado Municipal de Muriaé. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 28/04/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:D2FBB824

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13101/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13101/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024** - OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA AUTOMÓVEIS E MOTOS, NO MODELO MERCOSUL, NECESSÁRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS QUE SERÃO DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. - CONTRATADA: **MAGNATA PLACAS LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 29/10/2025 A 28/10/26.**

MURIAÉ/MG, 29/10/2025

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:6B409542

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259001/2023 – DISPENSA Nº 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259001/2023 – *DISPENSA Nº 031/2023*** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE NOVA UNIDADE PARA UBS DO BAIRRO DORNELAS II – LOCADOR: **MARLENE MARIA ALVES – MOTIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VALOR: O VALOR MENSAL PASSOU DE R$ 1.371,45 PARA R$ 1.038,63.**

MURIAÉ/MG, 03/03/2026

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:14AA661E

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2025

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo objeto:

Contratação de empresa especializada para construção de ponte em estrutura mista na Comunidade de Águas Claras, Muriaé – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

QUALIS CONSTRUÇÕOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.293.121/0001-41, com sede à Avenida Farmacêutico Raul Alves Ferreira, nº 51, Centro, Rodeiro-MG, CEP: 36.510-000, , no valor global de **R$ 335.209,01 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e nove reais e um centavos).**

Muriaé, 24 de fevereiro de 2026

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal De Obras Públicas E Urbanismo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:D7E34031

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº	**207/2025**
Licitação Nº	**015/2025**
Modalidade	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**
Data Adjudicação	**24/02/2026**
Data da Homologação	**24/02/2026**
Objeto Adjudicado	Contratação de empresa especializada para construção de ponte em estrutura mista na Comunidade de Águas Claras, Muriaé – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Fornecedor e valor: **QUALIS CONSTRUÇÕOES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.293.121/0001-41, com sede à Avenida Farmacêutico Raul Alves Ferreira, nº 51, Centro, Rodeiro-MG, CEP: 36.510-000, no valor global de **R$ 335.209,01 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e nove reais e um centavos).**	

Muriaé, 24 de fevereiro de 2026

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal De Obras Públicas E Urbanismo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:3342293C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 007/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026 – O Município de Naque/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com início do recebimento das propostas em 04/03/2026 e sessão pública agendada para o dia 17 de março de 2026, às 09h00min (horário de Brasília), por meio da plataforma SCPI – Portal de Compras, disponível no link https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/, tendo por objeto Registro de preços para a Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higiene para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprios. O edital completo e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) eno site oficial da Prefeitura de Naque/MG, na seção de Licitações, por meio do link: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes. Naque, 03 de março de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:FAF1B18F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 015/2026, Credenciamento nº 003/2026, Inexigibilidades nº 004/2026.

ADJUDICANDO A PESSOA JURIDICA: ITEM 03 (SERVIÇO DE ELETRICISTA), 53.244.665 FABRICIO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ: **53.244.665/0001-07. OBJETO** - Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de mão de obra tais como: Carpinteiro, Serralheiro, Eletricista, Pintor, Pedreiro, Mestre de Obras, Encarregado de Obras, Servente de Pedreiro, Auxiliar de Serviços de Obras, Serviços de Armador de Ferragens, Serviço de ladrilheiro e Serviço de jardineiro. Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 03 de março de 2026.

PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:CB253248

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2026
A Câmara Municipal de Natalândia – MG torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de 08 (oito) aparelhos de ar condicionado para as novas salas da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Edital.
Recebimento das propostas: das 07h00min do dia 12/03/2026 até às 07h00min do dia 13/03/2026.
Sessão pública: 13/03/2026 às 08h00min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site Banco Nacional de Preços (http:www.bnc.org.br) e no site oficial da Câmara Municipal (https://www.natalandia.mg.leg.br).
Natalândia – MG, 03 de março de 2026.

LÍDIA MARIA MIGUEL ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:25DE9818

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 005/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG**, por meio da sua Agente de Contratação, vem apresentar a **RETIFICAÇÃO** da **PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 005/2026**. **Resolve Retificar:** ONDE-SE LÊ (...) **Valor Global R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).** LEIA – SE (...) **Valor Global R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).** Natalândia/MG, 03 de março de 2026.

BRUNA ADALEIA MOREIRA DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:DD4EEEA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 010/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 010/2026
Art. 75, XI da Lei Federal 14.133/2021

PROCESSO Nº 021/2026.
DISPENSA Nº 010/2026.

CONSIDERANDO, que o processo nº 021/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, VI e VII e art. 75, XI da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando as justificativas da formalização de Demanda e Termo de Referência, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 010/2026, em favor do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, **Objeto**: rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas operacionais e administrativas do CISREUNO no exercício financeiro de 2026, entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da lei 11.107/05.
Valor global: R$ 52.214,40 (cinquenta e dois mil duzentos e quatorze reais e quarenta centavos).
Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Natalândia/MG, 03 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:8D07E6A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°029/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0029/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - 64.673.351 PAULO SÉRGIO CALISTO, 64.673.351/0001-46
OBJETO - CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR E CALCETEIRO PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG).
INEXIGIBILIDADE - 0003/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000007/26
VIGÊNCIA:02/03/2026 À 01/03/2027
VALOR: 74.400,00
NATERCIA - MG - DATA 02/03/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:13FB97B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 21.241.542/0001-26, torna público o extrato do Contrato Administrativo nº. 013/2026, do Processo Licitatório nº. 015/2026, sob modalidade de Inexigibilidade nº. 006/2026; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de 06 inscrições para o Curso "Comunicação Pública na era da internet: Transparência, Poder e Sobrevivência Política", pela empresa Instituto Conecta Brasil, a ser realizado na data de 03/03/2026 a 06/03/2026 no auditório do hotel S4 Mall na cidade de Brasília/DF. **CONTRATADO**: Instituto Conecta Brasil Capacitação em Gestão Pública LTDA, CNPJ: 58.457.287/0001-63. **VALOR GLOBAL**: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 03/03/2026 a 13/03/2026. Nova Ponte – MG, 03 de março de 2026. Câmara Municipal de Nova Ponte – MG.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:B347850F

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICIDADE DA HOMOLOGAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 21.241.542/0001-26 – RATIFICAÇÃO. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**. **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de 06 inscrições para o Curso "Comunicação Pública na era da internet: Transparência, Poder e Sobrevivência Política", pela empresa Instituto Conecta Brasil, a ser realizado na data de 03/03/2026 a 06/03/2026 no auditório do hotel S4 Mall na cidade de Brasília/DF. **CONTRATADO**: Instituto Conecta Brasil Capacitação em Gestão Pública LTDA, CNPJ 58.457.287/0001-63. **VALOR GLOBAL**: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 03/03/2026 a 13/03/2026. **FUNDAMENTO:** Ratifico a condição de Inexigibilidade de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 74, III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Nova Ponte – MG, 03 de março de 2026.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:5101265F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO Nº 023/2026 - Pregão Presencial Nº 011/2026.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 011/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, para fornecimento parcelado de pneus novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos oficiais da frota do Município de Nova Ponte, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 16/03/2026 às 09h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 03 de março de 2026.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:E9706B44

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n. 036/2021 – Dispensa de Licitação n.º 012/2021 - Foi firmado em 15.12.2025, o 5º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de março de 2026. Contratada: Edu Henrique Dias Costa.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:34D5C81C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, DESTINADA A PROMOÇÃO DA SAÚDE DA PESSOA IDOSA, EM ARTICULAÇÃO COM AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE E COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. Fica aberto o prazo de 5(cinco) dias para impugnação à Dispensa de Chamamento Público 03/2026, com a finalidade de firmar parceria entre o município de Ouro Branco e o Ouro Branco Esporte Clube tendo como objeto a execução de projeto voltado à promoção do envelhecimento ativo e saudável, mediante a oferta regular de atividades físicas e ginásticas orientadas, destinadas a até 80(oitenta) pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos, pelo período de 12 (doze) meses, em articulação direta com a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Total: R$197.999,99 (cento e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Assinatura: 03/03/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:75E88FF6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – PRC Nº 018/2026

O Município de Ouro Branco **TORNA PÚBLICA** o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026 – PRC nº 018/2026**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OURO BRANCO".** As **propostas** poderão ser anexadas **a partir das 08:00 horas** do dia **05/03/2026** até as **08:00 horas** do **dia 17/03/2026.** A **sessão pública** para disputa de preços será às **08:30 horas** do dia **17/03/2026**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 03 de março de 2026.

MONALISA MORAES BARBOSA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:F02E2AA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 05/03/2026 ao dia 09/03/2026, até às 16h, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de oficineiro(a) para ministrar oficinas destinadas aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com foco no desenvolvimento de atividades de arte, cultura, expressão lúdica, teatro, artesanato, dança e artes manuais, garantindo o acesso dos usuários da Política de Assistência Social a espaços de aprendizagem, convivência e inclusão social. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6D3662A3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 019/2026, Dispensa nº 004/2026. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tapeçaria veicular, visando atender as demandas do setor de frotas da Prefeitura Municipal**. Contratada: 12.053.645 Jesser Vilela CNPJ: 12.053.645/0001-71 – Valor estimado: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:A373693D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 024/2026, Dispensa nº 005/2026. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: contratação de oficineiro de música para conduzir os projetos de musicalização para alunos da Rede Municipal de Educação. Contratada: Daniel Aparecido de Oliveira CNPJ: 62.501.158/0001-00 – Valor estimado: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6528600B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.446/2026

DECRETO Nº 4.446/2026

Abre Crédito Suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 1.138.834,74, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas
atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.335 de 19 de dezembro de 2025 - LOA 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 450.834,74 (quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.01.02.04.092.0001.2.005 - Manut Atividades Procuradoria Geral			
3390 93 - Indenizações e Restituições	58	1.501.000.0.070.000	R$ 3.621,56
02.02.06.13.392.0018.0.078 - Transf Finan Assoc das Artesãs e amigos Talentos			
4450 42 - Auxílios	833	1.500.000.0.000.025	R$ 11.572,00
02.03.02.12.365.0004.2.019 - Manut Ativ de Creche Municipal			
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	191	1.500.000.1001.001.005	R$ 128.000,00
3390 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	857	1.500.000.1001.001.005	R$ 5.000,00
02.0304.12.361.0006.2.025 - Manut Ativ do Ensino Fundamental			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	717	1.500.000.1001.001.005	R$ 110.000,00
3390 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	850	1.500.000.1001.001.005	R$ 15.000,00
02.03.05.12.365.0005.2.033 - Manut Ativ Educ Infantil - Fundeb			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	858	1.540.000.1070.018.001	R$ 50.000,00
02.04.02.10.302.0010.2.051 - Manut Ativ Saúde Especializada			
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	340	1.500.000.1002.002.008	R$ 98.176,95
02.04.02.10.302.0029.2.050 - Manut Ativ do Pronto Atendimento			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	872	1.500.000.1002.002.008	R$ 403,16
02.04.03.10.301.0009.2.058 - Manut Ativ Agentes Comunitários Saúde			
3390 46 - Auxílio Alimentação	746	1.600.000.0.059.003	R$ 19.000,00
02.05.02.08.245.0014.2.071 - Serv Proteção Social Especial Media e Alta Compl			
3190 16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	720	1.500.000.0.000.002	R$ 1.321,73
02.05.06.14.243.0001.2.073 - Apoio e Manut Ativ Conselho Tutelar			
3390 30 - Material de Consumo	476	1.500.000.0.000.002	R$ 5.000,00
02.06.01.04.122.0001.2.080 - Manut Ativ Administrativas Obras e Engenharia			
3390 14 - Diárias - Pessoal Civil	483	1.500.000.0.000.000	R$ 2.000,00
02.06.03.26.782.0023.1.042 - Aquisição de Veículos e Máquinas			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	758	1.706.000.3130.064.003	R$ 320,10
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	760	1.706.000.3130.064.006	R$ 1.419,24
TOTAL			R$ 450.834,74

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43,

da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.02.06.13.392.0018.0.078 - Transf Finan Assoc das Artesãs e amigos Talentos			
3350 41 - Contribuições	639	1.500.000.0.000.025	R$ 11.572,00
02.03.04.12.361.0007.1.006 - aquisição de Veículos Transporte Escolar			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	220	1.500.000.1001.001.005	R$ 258.000,00
02.03.05.12.361.0006.1.007 - Construção/Reformas Escolas Ensino Fundament			
4490 51 - Obras e Instalações	234	1.540.000.0.019.001	R$ 50.000,00
02.04.01.10.122.0001.1.053 - Aquisição Veículos Administração da Saúde			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	289	1.500.000.1002.002.008	R$ 403,16
02.04.02.10.302.0010.1.016 - Construção/Reforma Unidades Saúde Especializa			
4490 51 - Obras e Instalações	332	1.500.000.1002.002.008	R$ 98.176,95
02.04.03.10.301.0009.2.053 - Manut Ativ Estrat Saúde da Família			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	367	1.600.000.0.059.003	R$ 19.000,00
02.06.02.15.451.0020.1.034 - Obras de Infraestrutura Urbana			
4490 51 - Obras e Instalações	490	1.706.000.0.064.000	R$ 1.739,34
02.06.03.20.605.0022.1.040 - Reforma do Mercado Municipal			
4490 51 - Obras e Instalações	549	1.500.000.0.000.000	R$ 6.321,73
02.06.03.26.782.0023.1.041 - Obras de Infraestrutura Rural			
4490 51 - Obras e Instalações	554	1.501.000.0.0700.000	R$ 3.621,56
02.06.03.26.782.0023.1.042 - Aquisição de Veículos e Máquinas			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	556	1.500.000.0.000.000	R$ 2.000,00
TOTAL			R$ 450.834,74

Art. 3º. Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil reais), em favor de Unidade Orçamentária do Executivo Municipal na dotação a seguir discriminada:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.04.02.10.302.0010.2.051 - Manut Ativ Saúde Especializada			
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	834	1.621.000.0.055.115	R$ 688.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do
excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício financeiro de 2026, apurado na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.621.000.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 688.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Fino, 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:791F8C71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.450/2026

DECRETO Nº 4.450/2026

Abre Crédito Suplementar por superávit financeiro em favor da Diretoria de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito, no valor de R$ 200.000,00, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.356, de 25 de fevereiro de 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar em favor da Diretoria de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.06.03.20.606.0022.0.037 - Transf Financ Assoc Moradores Distrito Crisólia			
4450 42 - Auxílios	853	2.500.000.0.000.000	R$ 200.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:ACCC9122

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura do Processo Administrativo Nº **015/2026**, Dispensa Eletrônica Nº **006/2026**, cujo objeto é o **registro de preços para aquisição de material médico hospitalar de itens fracassados no processo 100/25 para a prestação continuada das atividades em saúde das unidades vinculadas á Secretária Municipal de Paineiras/MG**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	05/03/2026 às 08h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	09/03/2026 às 08h00min
Data da Sessão	09/03/2025 às 08h01min
Periodo de lances	09/03/2026 das 08h01min as 14h01 min

Paineiras, 03 de março de 2026.

RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:27FAD62D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 027-2026 PREGÃO 010-2026 SRP 008-2026 - AREIA, BRITA E SAIBRO

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
Data da sessão: 16/03/2026
Horário: 09:00h
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa paraREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO AREIA, BRITA E SAIBRO A GRANEL, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:8379691C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 028-2026 PREGÃO 011-2026 SRP 009-2026 - EMULSÃO ASFÁLTICA

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
Data da sessão: 16/03/2026
Horário: 13:00h
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa paraREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:C38530C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 029-2026 PREGÃO 012-2026 SRP 010-2026 - CARRINHOS E BOMBONAS COLETA DE LIXO

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
Data da sessão: 16/03/2026
Horário: 15:00h
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa paraREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRINHOS E BOMBONAS PARA COLETA DE LIXO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:C8E6F315

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° 38/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU–MG E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUARDA MIRIM - ACGM.

O **Município de Paracatu** – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo através da Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social, com sede na Avenida São João Paulo II, nº 2045,

Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Superintendente de Segurança Pública o Sr. **Wilian Batista de Amorim**, 1 e a **Associação Comunitária Guarda Mirim** - ACGM inscrita no CNPJ nº 17.901.561/0001-64, com sede a Rua Pedro Silva Neiva, 170, Paracatuzinho, Paracatu - MG, doravante denominada (o) Pessoa Jurídica de Direito Privado, representado pela Sra **Magda Nascimento Ângelo Dantas**, Presidente da Associação, portador do CPF nº 068.887.736-20 , resolvem celebrar o 3º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014. Realocação de valores/recursos referente ao Termo de Colaboração/Fomento entre o Município de Paracatu – MG e a Associação Comunitária Guarda Mirim - ACGM no que tange alteração do plano de trabalho, Item 14 "Previsão de Despesas", do termo de colaboração supracitado ajustando os saldos para que sejam efetivados de maneira satisfatória as despesas dentro dos prazos constantes no cronograma de desembolso. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração/Fomento nº 38/2025, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido. Paracatu-MG, 03 de março de 2026. Assinaturas: Magda Nascimento Ângelo Dantas, representante OSC, e, Wilian Batista de Amorim, representante Município, Superintendente de Segurança Pública.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:7EA1FFDD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 08/2026

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2026. Processo de Compras Nº 278/2025 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **09h** do dia: **04/03/2026** até às **8h59min** do dia **18/03/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br,*** e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 03 de Março de 2026.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:9B0ED9D9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 16.178/2022

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023
(PROCESSO FINANCEIRO: 16.178/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e PARACATU OXIGÊNIO LTDA**. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E KIT DE OXIGENOTERAPIA DESTINADOS AO USO EM OXIGENATORAPIA DOMICILIAR PROLONGADA (ODP)**. FINALIDADE:** Renovação da Vigência. **DATA: 06/03/2026 - VENCIMENTO: 05/03/2027. FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 57, IV, da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO pela Contratante e IVAN ARAÚJO DE SOUZA, pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:E54A61A6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 14403/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PARACATU SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.** FUNDAMENTAÇÃO**:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 14403/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRASLADOS DE CORPOS EM ATENDIMENTO AO PROJETO ATIVIDADE - BENEFÍCIO EVENTUAL DO MUNICÍPIO**. **DATA:** 24/02/2026**. VENCIMENTO:** 04/03/2027**. VALOR**: **R$ 677.145,25.** ASSINATURAS: **ANA MARIA DE ANDRADE** pela contratante e **PARACATU SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8E71C6F9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 59/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 12761/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA.** FUNDAMENTAÇÃO**:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 12761/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ENXOVAL, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES DA REDE MUNICIPA**. **DATA:** 21/02/2026**. VENCIMENTO:** 04/03/2027**. VALOR**: **R$ 584.819,00.** ASSINATURAS: **TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CIRURGICA UNIAO LTDA.** FUNDAMENTAÇÃO**:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 12761/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ENXOVAL, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES DA REDE MUNICIPA**. **DATA:** 21/02/2026**. VENCIMENTO:** 04/03/2027**. VALOR**: **R$ 23.400,00.** ASSINATURAS: **TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **CIRURGICA UNIAO LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **KING FLECEE TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.** FUNDAMENTAÇÃO**:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 12761/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ENXOVAL, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES DA REDE MUNICIPA**. **DATA:** 21/02/2026**. VENCIMENTO:** 04/03/2027**. VALOR**: **R$ 32.475,00.** ASSINATURAS: **TIAGO DE DEUS SILVA** pela

contratante e **KING FLECEE TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **A&A GOLD PHARMA INDUSTRIA LTDA.** FUNDAMENTAÇÃO**:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 12761/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ENXOVAL, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES DA REDE MUNICIPA**. **DATA:** 21/02/2026**. VENCIMENTO:** 04/03/2027**. VALOR**: **R$ 85.340,00.** ASSINATURAS: **TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **A&A GOLD PHARMA INDUSTRIA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA.** FUNDAMENTAÇÃO**:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 12761/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ENXOVAL, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES DA REDE MUNICIPA**. **DATA:** 21/02/2026**. VENCIMENTO:** 04/03/2027**. VALOR**: **R$ 19.980,00.** ASSINATURAS: **TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LIS REFEICOES E ALOJAMENTOS LTDA.** FUNDAMENTAÇÃO**:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 12761/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ENXOVAL, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES DA REDE MUNICIPA**. **DATA:** 21/02/2026**. VENCIMENTO:** 04/03/2027**. VALOR**: **R$ 144.450,00.** ASSINATURAS: **TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **LIS REFEICOES E ALOJAMENTOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** FUNDAMENTAÇÃO**:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 12761/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ENXOVAL, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES DA REDE MUNICIPA**. **DATA:** 21/02/2026**. VENCIMENTO:** 04/03/2027**. VALOR**: **R$ 377.650,00.** ASSINATURAS: **TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **SCAN LIFE COMERCIAL LTDA.** FUNDAMENTAÇÃO**:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 12761/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ENXOVAL, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES DA REDE MUNICIPA**. **DATA:** 21/02/2026**. VENCIMENTO:** 04/03/2027**. VALOR**: **R$ 56.000,00.** ASSINATURAS: **TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **SCAN LIFE COMERCIAL LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **IREAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** FUNDAMENTAÇÃO**:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 12761/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ENXOVAL, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES DA REDE MUNICIPA**. **DATA:** 21/02/2026**. VENCIMENTO:** 04/03/2027**. VALOR**: **R$ 2.668,50.** ASSINATURAS: **TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **IREAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ATLANTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.** FUNDAMENTAÇÃO**:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 12761/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ENXOVAL, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES DA REDE MUNICIPA**. **DATA:** 21/02/2026**. VENCIMENTO:** 04/03/2027**. VALOR**: **R$ 72.945,00.** ASSINATURAS: **TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **ATLANTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **SMART FARMA LTDA.** FUNDAMENTAÇÃO**:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 12761/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ENXOVAL, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES DA REDE MUNICIPA**. **DATA:** 21/02/2026**. VENCIMENTO:** 04/03/2027**. VALOR**: **R$ 33.275,00.** ASSINATURAS: **TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **SMART FARMA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B971A7BB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU-PRESERV

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo:04/2026
Objeto: Aquisição de materiais de consumo (Higiene, limpeza e escritório) para
atendimento às demandas do Preserv, nos termos da Lei 14.133/2021.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de
Paracatu/MG – **PRESERV**.
Local de publicação do Edital: www.preserv.mg.gov.br; www.pcnp.gov.br

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:DA9215EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

O Município De Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026**, que possui por objeto; Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo furgão de teto alto, com capacidade volumétrica mínima de 07 (sete) metros cúbicos, motorização diesel, devidamente transformado e equipado para operar como Unidade de Transporte Sanitário de Simples Remoção (Ambulância Tipo A), em estrita observância aos parâmetros técnicos da Proposta FNS nº 21486703000125010/2025,

aos critérios sanitários da Portaria GM/MS nº 9.654/2025 e às normas da ABNT NBR 14.561:2000.

Data Julgamento: 19/03/2026 às 08h15min.

Edital disponível em: https://paulacandido.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://pncp.gov.br/ .

EDVANIA APARECIDA CAMILO -
Pregoeira.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:18C3DD39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA CONTRATO - CONCORRENCIA 001/2026

O MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.763.715/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, torna pública a presente **ERRATA**, referente ao Processo Licitatório nº 013/2026, Concorrência Eletrônica nº 001/2026, Empresa vencedora: **SINERGIA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 28.182.842/0001-20,** para fins de correção do número do contrato.
Onde se lê:
Contrato nº **040/2026**
Leia-se:
Contrato nº **042/2026**
Esclarece-se que a presente correção refere-se exclusivamente ao número do contrato, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:19838972

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS SRP – PREGÃO ELETRONICO Nº003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026 REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, ENGLOBANDO A CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PADRONIZADOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, SINALIZAÇÃO E MATERIAIS EDUCATIVOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG, por 12 (doze) meses. Ata SRP: 021/2026 Empresa: DATLAN COMERCIAL LTDA CNPJ: 01.466.704/0001-55, Valor Total de R$ 483.215,05 (Quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e quinze reais e cinco centavos.) Ata SRP: 022/2026 Empresa: BELLA'S GRAFICA LTDA CNPJ: 17.915.708/0001-75, Valor Total de R$ 93.545,66 (Noventa e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos.) Ata SRP: 023/2026 Empresa: PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDACNPJ: 39.685.763/0001-59, Valor Total de R$ 9.556,00 (Nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais.) Ata SRP: 024/2026 Empresa: J.D. GOMES GRAFICA LTDA CNPJ: 29.953.180/0001-08, Valor Total de R$ 1.380,00 (Mil trezentos e oitenta reais.) Ata SRP: 025/2026 Empresa: GROSSILASER COMUNICACAO VISUAL E BRINDES PERSONALIZADOS LTDA CNPJ: 55.004.719/0001-92, Valor Total de R$ 6.028,10 (Seis mil e vinte e oito reais e dez centavos.) Ata SRP: 026/2026 Empresa: OTUX COMERCIAL LTDA CNPJ: 34.460.707/0001-00, Valor Total de R$ 7.224,00 (Sete mil, duzentos e vinte e quatro reais.) Ata SRP: 027/2026 Empresa: GRAFICA MAGNIFICO LTDA CNPJ: 38.330.785/0001-33, Valor Total de R$ 7.387,20 (Sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos.) Ata SRP: 028/2026 Empresa: EMBACOM LTDA CNPJ: 47.156.456/0001-09, Valor Total de R$ 2.916,80 (Dois mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos.) Ata SRP: 029/2026 Empresa: RCPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ: 30.843.884/0001-07, Valor Total de R$ 12.935,00 (Doze mil, novecentos e trinta e cinco reais.)Ata SRP: 030/2026 Empresa: RB COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ: 27.232.288/0001-86, Valor Total de R$ 84.354,00 (Oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais.)Ata SRP: 031/2026 Empresa: 50.155.144 MATHEUS HENRIQUE DA SILVA CNPJ: 50.155.144/0001-95, Valor Total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais.)Ata SRP: 032/2026 Empresa: IMPVIP LTDA CNPJ: 62.655.371/0001-69, Valor Total de R$ 5.750,00 (Cinco mil, setecentos e cinquenta reais.) Vigência: 26/02/2026 a 26/02/2027.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:A10B5831

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.
PARTES: Município de Paula Cândido/MG e o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI.
OBJETO: Delegação de serviços públicos e transferência parcial de encargos para execução das etapas operacionais de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos (RSU), abrangendo transbordo, transporte rodoviário especializado e destinação final em aterro sanitário licenciado.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.672.808,71 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e oito reais e setenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 27/02/2026 até 31/12/2029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:4738442B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 008/2026 - PREGÃO Nº. 001/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, comissionamento, start-up e treinamento operacional de sistema completo de coleta e queima de biogás (tipo flare), incluindo a implantação da rede de coleta e interligação, destinado à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Município de Pedra do Indaiá/MG, com entrega do sistema em pleno funcionamento e em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicável.;

A Agente de Contratação deste órgão, adjudica o objeto do processo licitatório a empresa **E-BIOGÁS LTDA - CNPJ nº 57.210.245/0001-60**, o valor total da contratação será de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 27 de fevereiro de 2026.

BRENDA MELISSA FONSECA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:48120FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2025, PROCESSO Nº. 007/2025, PREGÃO/ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **FACILITA TELECOM LTDA.,** - CNPJ n° 13.045.960/0001-10.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de PABX em nuvem, incluindo o fornecimento de licenças, serviços de voz, linhas móveis e aparelhos IP, além de suporte técnico, instalação e manutenção, para modernizar e expandir os serviços de comunicação da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá/MG.;

Termo Aditivo referente à prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com vencimento em 28/02/2027, bem como à aplicação do índice de reajuste previsto no instrumento contratual, correspondente a 4,44% em todos os itens, passando o valor total para R$ 81.223,42 (oitenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).

Pedra do Indaiá, 27 de fevereiro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:2158E790

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2026 - PROCESSO Nº. 014/2026 - PREGÃO/ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **DRA SOLUCAO COMERCIAL EM EDUCACAO LTDA - CNPJ nº. 33.670.278/0001-25.**

Objeto: Contratação de empresa para proceder ao fornecimento de equipamentos escolares, incluindo o fornecimento e a instalação, destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Pedra do Indaiá/MG.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 84.145,00 (Oitenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais).

Pedra do Indaiá, 25 de fevereiro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:F7C7CB4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 008/2026 - PREGÃO Nº. 001/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, comissionamento, start-up e treinamento operacional de sistema completo de coleta e queima de biogás (tipo flare), incluindo a implantação da rede de coleta e interligação, destinado à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Município de Pedra do Indaiá/MG, com entrega do sistema em pleno funcionamento e em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicável.;

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Pedra do Indaiá/MG, 02 de março de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:D9AC0437

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003 AO CONTRATO Nº. 050/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ E ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, PROCESSO Nº. 027/2023, DISPENSA Nº. 003/2023

O **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ**, com sede na Avenida Primeiro de Março, nº. 891, CNPJ 18.308.759/0001-00, com sede na Avenida 1º de Março, nº 891, Bairro Centro, neste instrumento representado pelo Exmo. Prefeito Mateus Marciano dos Santos, portador do CPF sob o nº. xxx.xxx.xxx-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**, com sede em Belo Horizonte, na Av Raja Gabaglia nº 385, bairro Cidade Jardim, Cep nº 30.380-103, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.513.859/0001-01, neste ato representado pelo Presidente Sr. Luis Eduardo Falcão Ferreira, portador do CPF nº. ***.351.466-**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolve modificar unilateralmente o contrato nº 050/2023 em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 593/2010, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, registrado por parte da Administração, visando o reajuste financeiro do valor da mensalidade do diário online, passando o valor da contribuição mensal do diário online para R$ 482,87 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme Portaria 03 de 06 de agosto de 2025 da Associação Mineira de Municípios, para o exercício orçamentário de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Pedra do Indaiá providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá / MG, 02 de fevereiro de 2026.

Municipio de Pedra do Indaiá
MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:0C603599

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 012/2026
Dispensa de Licitação nº 005/2026

Ratifico, o referido processo para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS ENTES FILIADOS AO CIMINAS – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS - MG.** A contratação deverá ocorrer com a empresa **CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS – CNPJ: 19.493.732/0001-99, com valor total de** R**$ 141.718,50** (**CENTO E QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),** tendo a vigência A PARTRIR DE SUA ASSINATURA ATE 30 DE JUNHO DE 2026 - Pedrinópolis – MG, 19 de fevereiro de 2026 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:46366B88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° T.A. QUANTITATIVO AO CONTRATO N°01/2026 - APROVA BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1° Termo Aditivo ao contrato referente ao Processo Licitatório nº 0002/2026, Inexigibilidade nº: 0002/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS COM APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROJETO APROVA BRASIL**,** VISANDO À MELHORIA DO DESEMPENHO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO DE PERDIGÃO/MG. Contrato n°0001/2026. O Termo Aditivo ao contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 03 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:4871C9A8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
6° TERMO ADITIVO DE REAJUSTE- AUTO POSTO LAGOA DOURADA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 6° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000024/2025 referente ao Processo Licitatório nº: 00027/2025, Pregão Eletrônico nº: 00006/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 03 março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:B5E97FF4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
9° T.A. QUANTITATIVO AO CONTRATO N°59/2024 - NOVO HORIZONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 9° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000059/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000037/2024, Pregão Presencial nº: 000006/2024. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS, CRECHES, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DEMAIS EVENTUALIDADES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 03 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:CA86BA40

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°: 0015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº 00015/2026, Dispensa nº: 0001/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, COM EXECUÇÃO DE ROTAS SEMANAIS DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR O ATENDIMENTO REGULAR DE PACIENTES COM CONDIÇÕES CRÔNICAS E A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS CONTÍNUOS OU PROCEDIMENTOS ELETIVOS. Contrato n° 00015/2026. Em favor da empresa: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – CISVI**, CNPJ nº: 00.639.952/0001-50. Valor global de R$ 213.987,84. Vigência: 12 meses. O contrato está disponível no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 03 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:E000F3E1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº 00015/2026, Dispensa nº: 0001/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, COM EXECUÇÃO DE ROTAS SEMANAIS DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR O ATENDIMENTO REGULAR DE PACIENTES COM CONDIÇÕES CRÔNICAS E A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS CONTÍNUOS OU PROCEDIMENTOS ELETIVOS. Em favor de: **CONSORCIO ITERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE ITAPECERICA - CISVI**, CNPJ nº: 00.639.952/0001-50. Valor global de R$ 213.987,84. Vigência: 12 meses. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 03 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:65C9E849

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N.º 4114/2026

DECRETO N.º 4114, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Abre crédito por Remanejamento

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2453, de 12/11/2025, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito REMANEJAMENTO de R$ 1.995.922,94 (Hum milhão novecentos e noventa e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 1.995.922,94
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENV. ECON. E REL. INSTIT 275.968,16
01 SECRETARIA MUNICIPAL 275.968,16
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 168.117,93
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 399,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 4.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 6.400,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 106.893,57
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 44.968,86
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.456,50

04122001020136 MANUT. CONSERV PRÉDIOS MUNICIPAIS 9.575,29
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 9.575,29

04122001110002 CONST.AMPL.REMOD. REFORMA PREDIOS MUNIC. 47.916,15
44905100 OBRAS E INSTALACOES 47.916,15

04122002920030 RECURSOS HUMANOS 21.249,15
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 16.500,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 4.749,15

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 5.836,14
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.336,14
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.500,00
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 23.273,50
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.900,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 20.373,50

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 890,46
01 PROCURADORIA GERAL 890,46
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 890,46
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 890,46

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 120.600,59
01 SECRETARIA MUNICIPAL 120.526,59
04122001820019 MANUT. E ENC. SETOR ALMOX. E PATRIMONIO 18.013,34
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 13.013,34

04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 17.355,54
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 13.200,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 4.155,54

04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SETOR DE COMPRAS 6.530,07
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 6.530,07

04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 2.041,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.841,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 200,00

04124002820029 ADM.FINANCEIRA, CONTABILID. E AUDITORIA 76.586,64
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 250,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 12.267,20
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 6.100,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 51.736,16
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 6.233,28

02 SETOR DE TESOURARIA 74,00
04123002320024 CONTR. P/FORMAÇÃO PATR.SERVIDOR PÚBLICO 74,00
33904700 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 74,00

04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 27.228,00
01 CONTROLE INTERNO 27.228,00
04124001520016 MANUT. E ENCARGOS CONTROLE INTERNO 27.228,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 200,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 28,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 27.000,00

05 SECRETARIA MUNIC. CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS 890,46
01 SETOR DE PRESTAÇÕES DE CONTAS E CONVÊNIOS 890,46
04122000820146 MANUT. SECRETARIA CONVENIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE 890,46
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 890,46

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 77.110,23
01 SECRETARIA MUNICIPAL 77.110,23
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 51.434,04
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 24.810,30
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 18.000,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 7.123,74
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500,00

08243006820182 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 25.400,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.400,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 24.000,00

08244003720111 MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL 276,19
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 37,30
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 238,89

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.593,00
01 FUNDO MUNICIPAL 20.593,00
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 18.433,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.798,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 16.635,00

08306006920183 PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS 2.160,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.160,00

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 15.081,19
01 FUNDO MUNICIPAL 15.081,19
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 12.345,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.345,00

08243006820194 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA 2.736,19
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.736,19

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 312.564,76
01 SECRETARIA MUNICIPAL 109.683,88
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 109.683,88
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 7.049,70
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 56.434,18
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 46.200,00

02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 144.183,88
18541003820137 MANUT. E CONSERV. USINA DE RECICL. LIXO 123.915,88
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 16.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 102.411,86
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.504,02

18542007720142 FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 18.500,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 18.500,00

20181007720138 MANUT. CONVENIO POLICIA AMBIENTAL 1.768,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.768,00

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 58.697,00
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 46.222,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 23.020,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 23.202,00

20608007620116 PREPAR. DO SOLO P/PEQ. E MIC.PROD.RURAL 12.475,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 12.475,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 24.000,00
01 FUNDO MUNICIPAL 24.000,00
18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 24.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 24.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERV. RURAIS 159.468,77
01 SECRETARIA MUNICIPAL 159.468,77
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 62.618,33
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 3.701,10
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 14.338,23
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 36.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.980,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 599,00

26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 96.850,44
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 16.445,93
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 782,51
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 79.622,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 297.884,91
01 SECRETARIA MUNICIPAL 297.884,91
12122004620050 MANUTENÇÃO SECRETARIA EDUCAÇÃO 277.000,00
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00
44906100 AQUISICAO DE IMOVEIS 275.000,00

12361004610014 CONST.AMPL.ADAPT.REF. PREDIOS PUBL ESCOL 12.056,93
44905100 OBRAS E INSTALACOES 12.056,93

12363011020242 COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O IFTM 8.491,24
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 8.491,24

12364005320081 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 336,74
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 336,74

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 429.115,42
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 7.659,40
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 7.659,40
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 1.137,30
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.522,10

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 69.000,00
10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 69.000,00
33504100 CONTRIBUICOES 39.000,00
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 30.000,00

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 1.451,09
10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 1.451,09
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 641,09
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 810,00

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 351.004,93
10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 351.004,93
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 351.004,93

16 SECRETARIA MUNIC. SEG. PUBL., TRÂNS. MOB. URB. E DEFESA CIVI 29.334,81
01 SECRETARIA MUNICIPAL 29.334,81
15451003320036 MANUT. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 16.935,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 16.935,00

15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO E MOB. URBANA 12.399,81
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 11.865,32
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 534,49

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 26.235,79
01 SECRETARIA MUNICIPAL 26.235,79
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 16.335,19
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 15.593,14
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 742,05

15451003420037 MANUT.CONS.PRAÇ.PARQ.JARD.LOG. PÚBLICOS 3.640,80
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.640,80

15452003720040 MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS 6.259,80
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 6.259,80

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 124.669,74
01 SECRETARIA MUNICIPAL 124.669,74
04129002520026 SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 124.669,74
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 10.500,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 102.000,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 12.169,74

21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 54.286,65
01 ESPORTE 45.096,93
27811005720068 MANUT.CONSERV.GIN.POLIESP.C.FUT.SOC. OUT 1.011,54
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.011,54

27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 44.085,39
33504100 CONTRIBUICOES 40.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 4.000,00
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 85,39

02 CULTURA 9.189,72
13392005520066 MAN.ATIV.CULT.ART.CIENT.FOLCL. PERDIZES 9.189,72
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 8.965,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 224,72

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 1.995.922,94 (Hum milhão novecentos e noventa e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos):

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 1.995.922,94
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENV. ECON. E REL. INSTIT 95.428,36
01 SECRETARIA MUNICIPAL 95.428,36
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 13.215,16
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 1.996,55
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 224,72
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 908,50
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 85,39
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.000,00
44906100 AQUISICAO DE IMOVEIS 2.000,00
45906100 AQUISICAO DE IMOVEIS 2.000,00

04122000920011
FEST.IN.OBR.ANIV.CID.SOLEN.HOMEN.RECEPÇ 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00

04122001020136 MANUT. CONSERV PRÉDIOS MUNICIPAIS 3.346,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.346,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

04122001720018 MANUT. E ENCARGOS DA SETOR DE PROTOCOLO 16.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

04122002920030 RECURSOS HUMANOS 22.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00
31919200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903700 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA 2.000,00
33904900 AUXILIO-TRANSPORTE 2.000,00
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

04126001220012 MANUT. SERV. INFORMATICA 6.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

04128003020031 SELEÇÃO, RECICLAG E QUALIFICAÇÃO PESSOAL 10.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

04131001620017 MANUT. E ENCARGOS SETOR DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAS E 16.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00

31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 2.000,00
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 867,20
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 867,20

04782009520175 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA OPERACIONAL AOS COMERCIANTE 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00

09272008020008 INATIVOS E PENSIONISTAS 2.000,00
31900100 APOSENTADORIAS DO RPPS RESERVA REMUNERADA E REFORMAS D 2.000,00

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 20.476,46
01 PROCURADORIA GERAL 20.476,46
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 20.476,46
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31909100 SENTENCAS JUDICIAIS 2.000,00
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 476,46
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
44909100 SENTENCAS JUDICIAIS 2.000,00
44909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 76.062,10
01 SECRETARIA MUNICIPAL 60.062,10
04122001820019 MANUT. E ENC. SETOR ALMOX. E PATRIMONIO 12.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00

04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 11.562,10
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 1.562,10

04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SETOR DE COMPRAS 12.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 14.500,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 500,00
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.000,00
44909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.000,00

04124002820029 ADM.FINANCEIRA, CONTABILID. E AUDITORIA 10.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00

02 SETOR DE TESOURARIA 16.000,00
04123002220023 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA 16.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
32902100 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 2.000,00
32902200 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00

04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 6.000,00
01 CONTROLE INTERNO 6.000,00
04124001520016 MANUT. E ENCARGOS CONTROLE INTERNO 6.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.000,00

05 SECRETARIA MUNIC. CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS 11.823,64
01 SETOR DE PRESTAÇÕES DE CONTAS E CONVÊNIOS 11.823,64

04122000820146 MANUT. SECRETARIA CONVENIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE 11.823,64
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.823,64
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 200.516,40
01 SECRETARIA MUNICIPAL 192.696,80
08122006510027 CONST.CENTRO DE APOIO AO TRABALHADOR 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 22.000,00
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 2.000,00
33504100 CONTRIBUICOES 2.000,00
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 2.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.000,00

08122006520099 MANUT. SETOR DE ATEND. AO TRABALHADOR 27.931,60
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 1.931,60
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 2.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
33904800 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

08122007220112 MANUT. ATIV, CENTRO DE ATEND. À MULHER 28.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 2.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
33904800 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

08128009120155 SELECAO QUALIFICACAO E RECICL PESSOAL - ASSISTENCIA SO 6.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

08242006720101 MANUT. ASSISTÊNCIA AO PORT. DEFICIÊNCIA 28.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 2.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
33904800 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

08244003710035 CONST.AMPL.ADAPT.REF. VELÓRIO MUNIC. 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

08244003720111 MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL 14.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00

08244007010031 CONST.AMPL.REFORMA UNIDADES COMUNITÁRIAS 924,20
44504200 AUXILIOS 924,20

08244007020106 MANUT. CONSERV. UNIDADES COMUNITÁRIAS 8.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00

08244008920141 ASSIST. JUDICIARIA E DEFENSORIA PUBLICA 12.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

08306006920105 MANUTENCAO COMBATE A DESNUTRICAO 4.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00

08367006720102 ATEND. À PESSOA PORT. DEFICIÊNCIA – APAE 24.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33504100 CONTRIBUICOES 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 2.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33904800 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

08453009720181 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO 8.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

11333008120134 MANUT. MELHORIA DE QUALIF. TRABALHADOR 5.841,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.841,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

02 SETOR DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA E APOIO TÉCNICO 7.819,60
08123006520179 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA E APO 7.819,60
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 965,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 854,60

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 41.438,36
01 FUNDO MUNICIPAL 41.438,36
08128004820088 SELECAO QUALIFICACAO E RECICL PESSOAL 6.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

08241006610028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMOD. DO CENTRO D 4.000,00
44504200 AUXILIOS 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 9.729,79
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 1.729,79
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

08306006920108 MANUTENÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA 19.658,57
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.658,57
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

08306006920183 PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS 50,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 50,00

08306007010032 CONSTR. REFOR. ADAPT. HORTA COMUNITÁRIA 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 25.916,15
01 FUNDO MUNICIPAL 25.916,15
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 22.000,00

31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33504100 CONTRIBUICOES 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 2.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

08306006920156 MANUTENCAO COMBATE A DESNUTRICAO - CRIANÇA E ADOLE 3.916,15
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.916,15
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 156.525,53
01 SECRETARIA MUNICIPAL 10.000,00
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 10.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33504100 CONTRIBUICOES 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00

02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 39.532,31
18541003820137 MANUT. E CONSERV. USINA DE RECICL. LIXO 4.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00

18541007710040 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

18541007720128 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO ATERRO SANITÁRIO 8.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

18541007720143 APOIO AGRO-FLORESTAL 13.532,31
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.764,31
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.768,00

18542007720142 FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 10.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

20181007720138 MANUT. CONVENIO POLICIA AMBIENTAL 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 106.993,22
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 10.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

20605007610038 CONST.AMPL.MODER. E REF. DO MATAD.MUNIC. 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

20605007620118 MANUT. CONS. DO MATADOURO MUNICIPAL 6.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

20605007620119 MANUT. ATIV. DO MATADOURO MUNICIPAL 20.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

20606007610039 AMPL.MODERN.REF.PARQ.EXPOSIÇÃO E EXPOPER 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

20606007610078 CONST.CENTRO COMUNIT. NAS ASS.COM.PROD.R 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

20606007620121 CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO SINDICAT 2.000,00
44504200 AUXILIOS 2.000,00

20606007620122 PROMOÇÃO DA EXPOSIÇÃO EXPOPER PERDIZES 8.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

20606007620123 PROMOÇÃO ATIV.CULT.FOLCL. NO MUNICIPIO 8.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

20606007620124 MANUT. CONVÊNIO COM A EMATER 6.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

20606007620125 ORG.MANT. FEIRAS EXPOS.COMERCIB. PROD.AG 8.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

20606007620126 MANUT. FUNDO MUN.AGRIC. SUSTENTAVEL-FMAS 22.993,22
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33504100 CONTRIBUICOES 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.973,79
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.511,10
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.508,33

20608007620116 PREPAR. DO SOLO P/PEQ. E MIC.PROD.RURAL 4.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

20608007620117
DIST.CALC.FERT.MUD.SEM.P/PEQ.MIC.PROD.RU 2.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00

20609007620120 MANUT. DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL 4.000,00
33304100 CONTRIBUICOES 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 26.754,27
01 FUNDO MUNICIPAL 26.754,27
17512003920145 MANUT. CONSER. ETE - ESTAÇ. TRATAM. ESG. 8.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 10.754,27
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 1.798,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 326,40
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 762,87
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 1.867,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

18541008420164 CONTRIBUIÇÃO CONSORCIO 4AMBIENTAL 8.000,00
33704100 CONTRIBUICOES 2.000,00
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 2.000,00
44704100 CONTRIBUICOES 2.000,00
44717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 2.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERV. RURAIS 105.390,99
01 SECRETARIA MUNICIPAL 89.390,99
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 11.815,80
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.815,80
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.000,00

26122004320047 MANUT. SETOR DE CONTR. E MANUT. VEICULOS 17.990,19
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.990,19
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

2612204420048 MANUT. SETOR DE OFICINAS E ALMOXARIFADO 20.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

26125004220046 MANUT. DO SETOR DE FISC. DE POSTURAS MUN 19.511,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.511,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

26782004110012 CONST.PONT.MAT.CAN.ESTR. ALA.ENC.EST.VIC 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

26782004110087 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 12.074,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 74,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

26843004320047 MANUT. SETOR DE CONTR. E MANUT. VEICULOS 4.000,00
32902200 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 2.000,00
46907100 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 2.000,00

02 SETOR DE TRANSPORTES 16.000,00
26122004520049 MANUT. DA SETOR DE TRANSPORTE 16.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 324.056,93
01 SECRETARIA MUNICIPAL 324.056,93
12122001110085 CONST.AMPL.REMOD. REFORMA PREDIOS DA SECRETARIA MUN 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

12122004620050 MANUTENÇÃO SECRETARIA EDUCAÇÃO 14.056,93
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 2.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
44906100 AQUISICAO DE IMOVEIS 2.000,00
44909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.000,00
45906100 AQUISICAO DE IMOVEIS 56,93

12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 19.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

12128004820052 SELEÇÃO RECICLAG. E QUALIFICAÇÃO PESSOAL - ENSINO FUN 6.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

12128004820057 SELEÇÃO RECICLAG. E QUALIFICAÇÃO PESSOAL – CRECHE 6.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

12128004820060 SELEÇÃO RECICLAG. E QUALIFICAÇÃO PESSOAL - PRÉ ESCOLA 6.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

12306006120079 MANUT. MERENDA ESCOLAR - RECURSOS MUNIC. 15.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

12361004610014 CONST.AMPL.ADAPT.REF. PREDIOS PUBL ESCOL 2.000,00
44909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00

12361004610015 CONSTR. OBRAS COMPLEMENTARES ESCOLARES 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 24.000,00
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 2.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
44906100 AQUISICAO DE IMOVEIS 2.000,00
45906100 AQUISICAO DE IMOVEIS 2.000,00

12361004720054 MANUT.CONSERV.PRÉDIOS PÚBLICOS ESCOLARES 4.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

12361004720062 MANUT. SETOR DE COORDENAÇÃO EDUCACIONAL 16.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

12361004720063 MANUT. DO SETOR DE DESENV. PEDAGÓGICO 22.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

12361004720073 MANUT. PNATE – FNDE 6.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

12361004720075 MANUT. QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

12361004910013 IMPL. LABORAT.INFORMAT. NAS ESC. MUNICIP 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

12361004920053 MANUT. SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO 10.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 22.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 2.000,00
32902200 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
46907100 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 2.000,00

12364005320081 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 12.000,00

31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

12365005010016 CONSTR. AMPL. ADAPT. REF. PRÉDIOS ESCOL. 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

12365005010017 CONSTR. OBRAS COMPLEMENT. PRÉ-ESCOLA 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00
12365005020055 MANUT. PRÉDIOS PRÉ-ESCOLA 18.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

12365005020056 MANUT. DA PRÉ-ESCOLA 26.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
44906100 AQUISICAO DE IMOVEIS 2.000,00
45906100 AQUISICAO DE IMOVEIS 2.000,00

12365005110019 CONSTR. DE OBRAS COMPL. PARA CRECHES 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 26.000,00
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 2.000,00
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.000,00
44906100 AQUISICAO DE IMOVEIS 2.000,00
45906100 AQUISICAO DE IMOVEIS 2.000,00

12365005120059 MANUT. PRÉDIOS DAS CRECHES 4.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

12366005220061 MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS 38.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 14.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

12367009220147 ATEND. À PESSOA PORT. DEFICIÊNCIA – APAE 14.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 191.516,47
01 SECRETARIA MUNICIPAL 191.516,47
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 179.466,47
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.014,87
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 2.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 164.451,60

10122002020165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE 6.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

10126004920087 MANUT. SERVIÇO DE INFORMÁTICA 50,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 50,00

10131002020168 MANUTENÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE 6.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 246.803,95
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 149.296,39
10301006410024 CONST.AMPL.ADAPT.REF. UNID. SAUDE MUNIC. 2.000,00
44909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00

10301006410074 CONST.REF.AMPL. CENTRO CIRURGICO 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

10301006420090 MAN. CONSERV. UNID. DE SAÚDE MUNICIPIO 12.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.000,00

10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 55.296,39
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 641,09
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31919200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00
33504100 CONTRIBUICOES 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 1.155,00
33904800 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 4.000,00
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 4.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.500,30
44909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00
45906100 AQUISICAO DE IMOVEIS 2.000,00

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 22.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 14.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 4.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

10301006420167 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS AGENTES COMUNITARIOS DE 1.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 38.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 38.000,00

10301010520229 MANUTENÇÃO DA UNIDADE SAUDE DO DISTRITO SÃO JOSE DA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

10301010520236 PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE EXAMES DE IMAGEM 11.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.000,00

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 52.848,16
10302006410082 INVESTIMENTO ATRAVES DO HOSPITAL REGIONAL DA MACROR 3.038,16
44704100 CONTRIBUICOES 1.038,16
44717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 2.000,00

10302006410097 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL 2.000,00
44717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 2.000,00
10302006420092 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – FAE 6.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

10302006420163 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DO HOSPITAL REGIONAL DA MA 4.000,00
33704100 CONTRIBUICOES 2.000,00
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 2.000,00

10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA 13.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 11.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

10302006420180 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCI 2.000,00
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 2.000,00

10302006420223 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL 2.000,00
31717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 2.000,00

10302008610025 AMPL.ADAPT.REF. STA.CASA PERDIZES/CONVEN 2.000,00
44504200 AUXILIOS 2.000,00

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 16.810,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.810,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

10302010910100 BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 2.000,00

44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 29.659,40
10304008720096 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILANCIA SANITARIA 13.659,40
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 500,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.159,40

10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 16.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 15.000,00
10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 11.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33504100 CONTRIBUICOES 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00

10303006420174 MANUTENÇÃO FARMACIA DE MINAS 4.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00

16 SECRETARIA MUNIC. SEG. PUBL., TRÂNS. MOB. URB. E DEFESA CIVI 89.351,97
01 SECRETARIA MUNICIPAL 89.351,97
06183009610086 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

06183009620177 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONI 8.412,81
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 412,81

15451003310003 CONST.PASS.MEIO-FIOS,SARJ.MURO PONT.BUEI 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

15451003310004 CONST.AMPL.REMODELAÇÃO DE ROTATÓRIAS 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

15451003310077 CONST. ALARGAM. ABERT. DE RUAS E AVENIDA 2.000,00

44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

15451003320036 MANUT. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 18.021,16
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 5.921,16
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

15451003610006 SINALIZAÇÃO URBANA, DISTRITO E POVOADO 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO E MOB. URBANA 10.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00

22661007410037 CONST. E IMPLANT. DO DISTRITO INDUSTRIAL 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

22661007410083 INCENTIVO A INDUSTRIAS 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

22661007420113 PROMOÇÃO INDUSTRIAL 18.918,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 1.798,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 2.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.120,00

23691007520114 PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E DE SERVIÇOS 20.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 2.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 161.827,66
01 SECRETARIA MUNICIPAL 161.827,66
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 8.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.000,00

15122003120034 MANUT. DO SETOR DE ALMOXARIFADO 12.627,66
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 627,66

15125003120033 MANUT. DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA 16.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

15451003410073 CONST.REF. E AMP. PÇA.PARQ.JARD. LOG.PUB 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

15451003410076 CONST. REF. AMPL. BOSQUE 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

15451003420037 MANUT.CONS.PRAÇ.PARQ.JARD.LOG. PÚBLICOS 12.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00

15451003510005 CONST.EXT.REMOD.ILUM. PÚBL. URB.DIST.POV 4.000,00
44704100 CONTRIBUICOES 2.000,00
44717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 2.000,00

15451003520038
MANUT.CONS.SERV.ILUM.PÚBL.URB.DIST.POV. 18.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33704100 CONTRIBUICOES 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

15451003710007 CONST.AMPL. E REFORMA DE CEMITÉRIOS 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

15452003720040 MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS 13.700,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 1.700,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

17512003810008 CONST.REF.REDE ÁGUA POC.ART CID.DIST.POV 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

17512003820041 MANUT.CONSER.REDE DE AGUA - CID.DIST.POV 15.500,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.500,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00

44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

17512003920042 MANUT.CONSERV.SIST.ESG. - CID.DISTR.POV. 16.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

17512004010010 CONST.AMPL.REF.REDE ESGOTO CID.DIST.POV. 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

17512004010011 CONST. DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

17512004020043 MANUT. CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS 20.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

20606007610045 CONST.AMPL.REF.REDE ELETRICA RURAL 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

26782009310080 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIA 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

26782009320178 MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO 10.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

18 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 42.000,00
01 FUNDO MUNICIPAL 42.000,00
16481007110033 CONST.REFORMA RESID.RURAIS-PESS.CARENTES 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

16481007120109 MAN.CONSERV. RESID. RURAIS-PESS.CARENTES 20.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

16482007110034 CONST.REFORMA DE RESID. URBANAS 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

16482007120110 MANUT.CONS. RESID. URBANAS-PESS.CARENTES 18.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

19 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 22.000,00
01 FUNDO MUNICIPAL 22.000,00
08241006620100 MANUT. ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS IDOSOS 22.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33504100 CONTRIBUICOES 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33904800 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 56.000,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 56.000,00

04129002520026 SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 18.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

04129002620027 ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 18.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

04129002720028 MANUTENÇAO SETOR DE RECEITAS 20.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 96.033,70
01 ESPORTE 38.000,00
27811005720068 MANUT.CONSERV.GIN.POLIESP.C.FUT.SOC. OUT 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 14.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 2.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
44909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.000,00

27812005820070 MANUT. ATIV. DO DESPORTO COMUNITÁRIO 22.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 2.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

02 CULTURA 23.610,96
13391005420065 MANUT.PATR.HIST.ARTIST.ARQUEOL. PERDIZES 1.610,96
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 142,00
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 1.468,96

13392005520066 MAN.ATIV.CULT.ART.CIENT.FOLCL. PERDIZES 6.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.000,00

13392005520226 LEI PAULO GUSTAVO 10.000,00
33504100 CONTRIBUICOES 2.000,00
33604100 CONTRIBUICOES 2.000,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
33904800 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 2.000,00

13392008220135 MANUT. E CONSERV. DE REPETIDORES DE TV 4.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

13392010720235 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTA 2.000,00
33504100 CONTRIBUICOES 2.000,00

03 LAZER 12.422,74
27813005910023
CO.PR.ESP.QUAD.POL.PIST.SKA.CAMIN.CIC.AT 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

27813005910075 CONST.REF.AMPL. CAMPING MUNICIPAL 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

27813005920071 MANUT. ATIV. DE LAZER E RECREATIVAS 8.422,74
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 86,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 336,74

04 TURISMO 22.000,00
23695005620067 MANUT. ATIVIDADES TURISTICAS DE PERDIZES 22.000,00
33504100 CONTRIBUICOES 2.000,00
33704100 CONTRIBUICOES 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:9C36C18F

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N.º 4115/2026

DECRETO N.º 4115, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Abre crédito por Transposição

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2453, de 12/11/2025, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito TRANSPOSIÇÃO de R$ 10.654,00 (Dez mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 10.654,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENV. ECON. E REL. INSTIT 654,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 654,00
04122001020136 MANUT. CONSERV PRÉDIOS MUNICIPAIS 654,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 654,00

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.000,00
04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.000,00
10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 10.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 10.654,00 (Dez mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais):

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 10.654,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENV. ECON. E REL. INSTIT 654,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 654,00
04122001020136 MANUT. CONSERV PRÉDIOS MUNICIPAIS 654,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 654,00

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.000,00
04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.000,00
10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 10.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:9DA01CA3

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N.º 4116/2026

DECRETO N.º 4116, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Abre crédito Suplementar por Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2452, de 12/11/2025, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 15.368.916,57 (Quinze milhões trezentos e sessenta e oito mil novecentos e dezesseis reais e cinqüenta e sete centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 15.368.916,57
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENV. ECON. E REL. INSTIT 2.344.041,96
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.344.041,96
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 313.723,41
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.426,33
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 1.500,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 11.475,12
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 297.321,96

04122001720018 MANUT. E ENCARGOS DA SETOR DE PROTOCOLO 14.100,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.100,00

04122002920030 RECURSOS HUMANOS 1.956.960,45
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 33.085,40
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 99.590,10
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 203.103,43

31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 77.973,16
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 65.152,54
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 133,92
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 1.354.132,08
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 123.789,82

04131001620017 MANUT. E ENCARGOS SETOR DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAS E 34.666,41
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.200,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 31.466,41

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 17.899,39
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 10.089,71
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.809,68

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 6.692,30
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.283,86
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.408,44

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 278.892,74
01 PROCURADORIA GERAL 278.892,74
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 278.892,74
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 19.290,52
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 53.536,81
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 75.296,18
33909100 SENTENCAS JUDICIAIS 130.769,23

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 620.508,26
01 SECRETARIA MUNICIPAL 157.158,02
04122001820019 MANUT. E ENC. SETOR ALMOX. E PATRIMONIO 2.791,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 33,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.758,00

04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 45.530,35
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.621,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 43.419,99
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 489,36

04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SETOR DE COMPRAS 20.792,85
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 3.998,38
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.523,83
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 270,64

04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 17.043,82
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.900,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.143,82

04124002820029 ADM.FINANCEIRA, CONTABILID. E AUDITORIA 71.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 60.000,00

02 SETOR DE TESOURARIA 463.350,24
04123002220023 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA 26.634,69
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 8.968,03
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.666,66

04123002320024 CONTR. P/FORMAÇÃO PATR.SERVIDOR PÚBLICO 86.653,20
33904700 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 86.653,20

28843002420025 PGTO. DA DIVIDA FUNDADA INTERNA 350.062,35
32902100 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 44.270,51
32902200 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 89.167,44
46907100 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 216.624,40

04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 57.030,77
01 CONTROLE INTERNO 57.030,77
04124001520016 MANUT. E ENCARGOS CONTROLE INTERNO 57.030,77
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.822,63
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 52.208,14

05 SECRETARIA MUNIC. CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS 23.230,33
01 SETOR DE PRESTAÇÕES DE CONTAS E CONVÊNIOS 23.230,33
04122000820146 MANUT. SECRETARIA CONVENIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE 23.230,33
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.200,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 30,33

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 194.814,41
01 SECRETARIA MUNICIPAL 194.814,41
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 152.393,83
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 89.700,47
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 52.103,20
33900800 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILIT 6.246,12
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.870,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 474,04

08122006520099 MANUT. SETOR DE ATEND. AO TRABALHADOR 12.025,50
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.025,50

08243006820182 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 784,95
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 784,95

08244003720111 MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL 800,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 800,00

08244008920141 ASSIST. JUDICIARIA E DEFENSORIA PUBLICA 20.533,34
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 20.533,34

08367006720102 ATEND. À PESSOA PORT. DEFICIÊNCIA – APAE 8.276,79
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.945,20
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.331,59
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 207.435,10
01 FUNDO MUNICIPAL 207.435,10
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 79.384,47
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 6.100,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 73.284,47

08244007020184 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 94.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 94.000,00

08306006920183 PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS 34.050,63
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 34.050,63

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 100.012,64
01 FUNDO MUNICIPAL 100.012,64
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 84.941,53
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 30.180,46
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.027,54
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 27.333,53
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.400,00

08243006820194 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA 15.071,11
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 14.571,11
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 500,00

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 1.248.173,69
01 SECRETARIA MUNICIPAL 440.277,47
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 440.277,47
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 61.473,15
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 48.148,88
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 29.408,75
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 510,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 13.116,69
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 287.620,00

02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 298.979,84
18541003820137 MANUT. E CONSERV. USINA DE RECICL. LIXO 280.597,34
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 15.534,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 262.571,58
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.491,76

18542007720142 FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 15.900,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.900,00

20181007720138 MANUT. CONVENIO POLICIA AMBIENTAL 2.482,50
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.241,30
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 241,20

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 508.916,38
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 484.773,28
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 168.971,40
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 78.551,36
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 69.509,88
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 161.140,66
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.599,98

20608007620116 PREPAR. DO SOLO P/PEQ. E MIC.PROD.RURAL 24.143,10
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 20.490,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.653,10

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 56.095,75
01 FUNDO MUNICIPAL 56.095,75
17512003920145 MANUT. CONSER. ETE - ESTAÇ. TRATAM. ESG. 16.763,47
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 5.703,22
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.060,25

18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 39.332,28
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 39.332,28

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERV. RURAIS 715.578,96
01 SECRETARIA MUNICIPAL 704.052,34
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 23.326,13
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 12.426,33
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.899,80

26122004320047 MANUT. SETOR DE CONTR. E MANUT. VEICULOS 21.913,83
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 21.913,83

26782004110087 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 447.191,20
44905100 OBRAS E INSTALACOES 447.191,20

26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 211.621,18
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 9.837,66
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.043,74
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 87.351,91

33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.087,25
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 94.300,62

02 SETOR DE TRANSPORTES 11.526,62
26122004520049 MANUT. DA SETOR DE TRANSPORTE 11.526,62
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 8.731,34
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.795,28

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 2.986.243,12
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.986.243,12
12122004620050 MANUTENÇÃO SECRETARIA EDUCAÇÃO 313.426,69
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.774,20
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.333,33
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 19.371,05
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 65.193,13
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 507,07
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 213.247,91

12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 1.301.197,63
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.611,73
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 77.957,04
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 1.212.628,86

12306006120078 MANUT. PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 16.533,42
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 16.533,42

12306006120080 MANUT. PNAC - ENSINO INFANTIL – CRECHE 11.998,05
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 11.998,05

12306006120139 MANUT. PNAP-ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 4.602,24
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.602,24

12306006120144 MANUT. PEJA – MERENDA 224,93
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 224,93

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 492.215,37
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 64.892,15
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 251.233,64
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.201,90
44905100 OBRAS E INSTALACOES 174.887,68

12361004720054 MANUT.CONSERV.PRÉDIOS PÚBLICOS ESCOLARES 3.685,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.685,00

12361004720062 MANUT. SETOR DE COORDENAÇÃO EDUCACIONAL 4.588,88
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.588,88

12361004720075 MANUT. QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO 285.211,20
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 105.710,40
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 179.500,80

12361004720076 MANUT. PNATE - SEC. EST.EDUCAÇÃO 268.325,28
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 268.325,28

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 2.021,80
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.021,80

12363011020242 COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O IFTM 2.100,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.100,00

12364005320081 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 16.395,43
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.774,20
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.381,23
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 240,00

12365005020056 MANUT. DA PRÉ-ESCOLA 505,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 505,00

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 263.212,20
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 263.030,40
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 181,80

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 727.096,68
01 SECRETARIA MUNICIPAL 727.096,68
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 727.096,68
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 55.560,39
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.605,59
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 5.606,86
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 652,08
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 594.671,76

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.291.307,56
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 1.827.756,91
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 871.315,33
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 70.483,46
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.567,45
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 74.063,23
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 41.928,59
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 8.133,49
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 63.118,55
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 3.672,82
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 443.247,89
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 80.664,33
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.435,52

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 267.998,66
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 228.640,17
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 39.358,49

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 494.078,92

31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.677,02
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 470.401,90

10301006420167 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS AGENTES COMUNITARIOS DE 137.632,31
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 137.632,31

10301006420170 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À SAUDE DA FAMILIA – N 2.698,89
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.698,89

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 54.032,80
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.447,79
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 30.585,01

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 1.355.936,50
10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA 20.549,44
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.140,56
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 967,50
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 16.441,38

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 1.335.387,06
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 276.915,13
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 148.722,58
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 16.303,08
33504100 CONTRIBUICOES 12.925,94
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 880.520,33

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 97.534,39
10304008720096 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILANCIA SANITARIA 8.895,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 8.895,00

10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 88.639,39
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.862,56
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.596,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 70.180,83

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.079,76
10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 9.812,42
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.301,60
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.210,82
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.300,00

10303006420174 MANUTENÇÃO FARMACIA DE MINAS 267,34
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 267,34

16 SECRETARIA MUNIC. SEG. PUBL., TRÂNS. MOB. URB. E DEFESA CIVI 438.494,17
01 SECRETARIA MUNICIPAL 438.494,17
06183009620177 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONI 3.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00

15451003320036 MANUT. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 2.240,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.240,00

15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO E MOB. URBANA 400.425,11
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 42.429,38
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 61.176,73
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 296.548,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 271,00

22661007420113 PROMOÇÃO INDUSTRIAL 14.729,06
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.729,06
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

23691007520114 PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E DE SERVIÇOS 18.100,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.100,00

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 356.519,27
01 SECRETARIA MUNICIPAL 356.519,27
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 289.943,34
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 103.940,13
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 117.574,84
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 28.776,56
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 120,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.141,33
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 32.390,48

15125003120033 MANUT. DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA 4.200,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.200,00

15451003420037 MANUT.CONS.PRAÇ.PARQ.JARD.LOG. PÚBLICOS 8.500,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.500,00

15452003720040 MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS 34.675,93
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 6.375,93
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 28.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 300,00

17512003820041 MANUT.CONSER.REDE DE AGUA - CID.DIST.POV 16.600,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 16.600,00

26782009320178 MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO 2.600,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.600,00

19 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 7.178,67
01 FUNDO MUNICIPAL 7.178,67
08241006620100 MANUT. ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS IDOSOS 7.178,67
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 7.178,67

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 37.619,43
01 SECRETARIA MUNICIPAL 37.619,43
04129002520026 SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 37.619,43
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.106,45
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 242,98
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 270,00

21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 1.643.643,06
01 ESPORTE 340.099,93
27811005720068 MANUT.CONSERV.GIN.POLIESP.C.FUT.SOC. OUT 156.585,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 129.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 27.585,00

27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 144.299,96
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 49.014,09
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 65.711,92
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 29.573,95

27812005820070 MANUT. ATIV. DO DESPORTO COMUNITÁRIO 39.214,97
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 39.214,97

02 CULTURA 1.303.543,13
13391005420065 MANUT.PATR.HIST.ARTIST.ARQUEOL. PERDIZES 11.533,33
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.533,33

13392005520066 MAN.ATIV.CULT.ART.CIENT.FOLCL. PERDIZES 1.292.009,80
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 10.928,85
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 14.788,45
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.266.292,50

22 SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA 35.000,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 35.000,00
04121000820009 MANUT. ASSESSORAMENTO SUPERIOR 35.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.000,00

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:88DAEA4C

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N.º 4117/2026

DECRETO N.º 4117, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2452, de 12/11/2025, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 10.088,77 (Dez mil e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 10.088,77
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 8.457,29
01 SECRETARIA MUNICIPAL 320,00
04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 320,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 320,00

02 SETOR DE TESOURARIA 8.137,29
04123002320024 CONTR. P/FORMAÇÃO PATR.SERVIDOR PÚBLICO 8.137,29
33904700 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 8.137,29

21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 1.631,48
02 CULTURA 1.631,48
13392005520066 MAN.ATIV.CULT.ART.CIENT.FOLCL. PERDIZES 1.631,48
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.631,48

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:4C74E4E0

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N.º 4119/2026

DECRETO N.º 4119, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Abre crédito por Alteração de Fonte de Recurso

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2452, de 12/11/2025, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito de Alteração de Fonte de Recurso de R$ 3.324.771,51 (Três milhões trezentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta e um reais e cinqüenta e um centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 3.324.771,51
15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.324.771,51
02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 3.324.771,51
10302008610091 REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADAPT. PRONTO SOCORRO 3.324.771,51
44905100 OBRAS E INSTALACOES 3.324.771,51

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 3.324.771,51 (Três milhões trezentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta e um reais e cinqüenta e um centavos):

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 3.324.771,51
15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.324.771,51

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 3.324.771,51
10302008610091 REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADAPT. PRONTO SOCORRO 3.324.771,51
44905100 OBRAS E INSTALACOES 3.324.771,51

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:EC8D69E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES Extrato de Contrato Origem: Processo N.º 153/2025 – Concorrência ELETRÔNICA N.º 014/2025 OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para realizar a Pavimentação na Av. Edvaldo Macaúba, Lago Azul – Etapa 02 - Plano de ação nº 09032025-081233/2025, vinculado ao Programa nº 09032025202541000004 do Ministério da Economia, no município de Perdizes –. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo I deste edital - Projeto Básico, Concorrência nº 014/2025 e seus anexos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: FALK CONSTRUTORA LTDA, VALOR. O preço global do presente contrato é de R$ 499.000,60 (quatrocentos e noventa e nove mil reais e sessenta centavos) PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses consecutivos, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. Perdizes - MG, 09 de dezembro de 2025

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:6F74C4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação Processo n.º 153/2025 Concorrência n.º 014/2025 Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, Extrato de Homologação, Processo n.º 153/2025 – Concorrência n.º 014/2025, Objeto: Contratação de uma empresa especializada para realizar a Pavimentação na Av. Edvaldo Macaúba, Lago Azul – Etapa 02 - Plano de ação nº 09032025-081233/2025, vinculado ao Programa nº 09032025202541000004 do Ministério da Economia, no município de Perdizes –. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo I deste edital - Projeto Básico, Concorrência nº 014/2025 e seus anexos. HOMOLOGA o julgamento da licitante em epígrafe nos termos da Ata de Proposta vencedora o licitante: FALK CONSTRUTORA LTDA. O preço global do presente contrato é de R$ 499.000,60 (quatrocentos e noventa e nove mil reais e sessenta centavos), conforme proposta apresentada. Perdizes - MG, 09 de dezembro de 2025.
FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:1664D2C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CANCELAMENTO DE EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 23/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

CANCELAMENTO DE EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 23/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II A

Dia: 04/03/26 Horário: 8h40 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	Tarde	09/03/2026 a 09/04/2026

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 02 de março de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:4921856B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.496/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - FRANCIELE EDUARDA RODRIGUES DE SOUZA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.496/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- FRANCIELE EDUARDA RODRIGUES DE SOUZA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 407.xxx.xxx-62, residente na Rua. Antônio Vitor Júnior, bairro Jardim Alegre – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **FRANCIELE EDUARDA RODRIGUES DE SOUZA,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.
7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 02 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

FRANCIELE EDUARDA RODRIGUES SOUZA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9755B5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.498/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - ROSEMARA APARECIDA DOMINGOS PEREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.498/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- ROSEMARA APARECIDA DOMINGOS PEREIRA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 407.xxx.xxx-62, residente na Rua Geraldo da Silva Rodrigues, bairro Novo Horizonte – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em substituição a servidora efetiva *Sônia Maria da Silva*, que se encontra em readaptação;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ROSEMARA APARECIDA DOMINGOS PEREIRA,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via

administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 02 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ROSEMARA APARECIDA DOMINGOS PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3655DFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.499/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - ELIZABETH MICHELY LINO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.499/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- ELIZABETH MICHELY LINO, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 407.xxx.xxx-62, residente na Rua Hortência, bairro Novo Jardim – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ELIZABETH MICHELY LINO,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 02 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELIZABETH MICHELY LINO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3427660B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.500/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - ANA KELY APARECIDA VIAVAS SANTOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.500/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- ANA KELY APARECIDA VIAVAS SANTOS, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 407.xxx.xxx-62, residente na Rua Isaura Neves Arriel, bairro Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANA KELY APARECIDA VIAVAS SANTOS,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 02 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ANA KELY APARECIDA VIAVAS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:25078000

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 016/2026

Objeto: Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e descartáveis do Município de Piedade de Ponte Nova, através de processo licitatório realizado pelo CIMVALPI.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: COMERCIIAL VENER LTDA – EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 65.353.401/0001-70
Valor do Contrato: R$ 31.855,00 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)
A vigência é até o dia 25 de fevereiro de 2027

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:97BA62F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 016/2026

Objeto: Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e descartáveis do Município de Piedade de Ponte Nova, através de processo licitatório realizado pelo CIMVALPI.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: MOVEIS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 25.275.318/0001-06
Valor do Contrato: R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).
A vigência é até o dia 25 de fevereiro de 2027

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:657421CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 016/2026

Objeto: Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e descartáveis do Município de Piedade de Ponte Nova, através de processo licitatório realizado pelo CIMVALPI.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: GUERRA MED FARMA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.279.635/0001-70.
Valor do Contrato: R$ 7.107,90 (sete mil cento e sete reais e noventa centavos)
A vigência é até o dia 25 de fevereiro de 2027

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:7687A2C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 016/2026

Objeto: Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e descartáveis do Município de Piedade de Ponte Nova, através de processo licitatório realizado pelo CIMVALPI.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: COMERCIAL PRIME LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 55.176.303/0001-51
Valor do Contrato: R$ 104,00 (cento e quatro reais).
A vigência é até o dia 25 de fevereiro de 2027

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:73B125B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 016/2026

Objeto: Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e descartáveis do Município de Piedade de Ponte Nova, através de processo licitatório realizado pelo CIMVALPI.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: JOSE AIRTON FIALHO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 21.807.193/0001-67.
Valor do Contrato: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
A vigência é até o dia 25 de fevereiro de 2027

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:910392C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 016/2026

Objeto: Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e descartáveis do Município de Piedade de Ponte Nova, através de processo licitatório realizado pelo CIMVALPI.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 55.424.623/0001-83.
Valor do Contrato: R$ 17.372,90 (dezessete mil trezentos e setenta e dois reais e noventa centavos).
A vigência é até o dia 25 de fevereiro de 2027

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:FA66B760

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 024/2025
Processo Licitatório N° 017/2025
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato relativo à Contratação de serviços de ensino de Artesanato para os usuários do CRAS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Piedade de Ponte Nova- MG, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: SILVIA CONCEIÇÃO MENDOÇA DA SILVA DE OLIVEIRA**,** inscrito(a) no CPF sob o n° 091.945.827-00
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2026 é de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:AF6F7265

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO

EXTRATO DE REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO N° 111/2024
PROCESSO LICITATORIO N° 069/2024

Objeto: Reajuste Econômico Financeiro ao Contrato decorrente do Processo Licitatório n° 069/2024, Dispensa 022/2024, cujo objeto contratação de serviços veterinários, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Piedade de Ponte Nova – MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: MARIANA BORDONI GONCALVES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.409.787/0001-20
O valor atualizado do Contrato corresponde ao valor de: 37.603,56 (trinta e sete mil, seiscentos e três reais e cinquenta e seis centavos).

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:FF59AF6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
CONCORRENCIA 001/2026 BARRAMENTO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o reagendamento da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO COMPLEMENTAR DE OBRA DE BARRAMENTO EM ESTRUTURA MISTA (CONCRETO E AÇO) SOBRE O CÓRREGO DOS BURITIS. Data de Abertura: 20 de março de 2026 as 09:00 horas no site www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br Informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br. Pirajuba-MG, 03 de março de 2026.

AIRTON ALVES.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:CCE99E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGAO 007/2026 PÁ CARREGADEIRA

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através De Seu Pregoeiro O Pregão Eletrônico 007/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINA PARA PATRULHA MECANIZADA (PÁ CARREGADEIRA, NOVA DE FÁBRICA), EM CONFORMIDADE COM PLANO DE AÇÃO: 09032025-081219/2025. MODALIDADE DE PACTUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL. CONCEDENTE MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Data Da Abertura Da Sessão: 19 De março De 2026 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Acessado No Site Www.Pirajuba.Mg,Gov.Br/Licitacoes, E Www.Licitanet.Com.Br. Duvidas E Esclarecimentos Ser Obtidas Pelo E-Mail Licitacao@Pirajuba.Mg.Gov.Br. Pirajuba-Mg, 03 de março De 2026.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:94FC7326

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 010/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90002/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO AUXILIANDO A

FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS". Contratadas: CARVIP LOCADORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 46.952.887/0001-19, Valor Total de R$ 299.280,00 (duzentos e noventa e nove mil e duzentos e oitenta reais); FORSETI LOCACAO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 28.900.174/0001-20, Valor Total de R$ 214.092,00 (duzentos e quatorze mil e noventa e dois reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 03/03/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:6FADC5D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026 (COMPRASNET Nº da licitação 90003/2026).
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 17/03/2026.
OBJETO: Registro de preços - Visando o eventual fornecimento de **PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E OUTROS GENEROS ALIMENTICIOS** para diversas secretarias do município, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar pelo prazo de 12 **(doze) meses**.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 26 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:49228761

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA/MG CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026 PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2026 PROCESSO Nº 016/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Pirapetinga/MG
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026
Processo de Dispensa nº 002/2026
Processo nº 016/2026
Chamada Pública n.º **004/2026**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).
O Município de Pirapetinga, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº01, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.092.825/0001-49, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, bem como para aproveitamento do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria de Assistência Social, durante o período de assinatura do contrato até 31/12/2026. **Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período mínimo de 20 dias após a publicação desta chamada pública, encerrando-se em 27 de Março de 2026, às 09:00 (nove), na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, Pirapetinga/MG**.

Pirapetinga-MG, 03 de Março de 2026.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:47721017

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2025 PROCESSO 119/2025

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto aluguel social em caráter emergencial do imóvel situado na Rua Nicolau Alves de Oliveira, s/n, Brasilinha, Pirapetinga-MG, em favor de Ana Maria Peixoto de Paula Mendes, em razão da residência localizada na Rua Lourival de Souza, 252, Brasilinha, avaliada pela Defesa Civil e encontra-se em situação de risco, com estrutura comprometida e risco iminente de desabamento, colocando em risco a integridade física dos moradores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONTRATADO: FABIANO PORTES, brasileiro, CPF sob o nº. 852.017.316-00, residente e domiciliado na Rua Sebastião Jonias da Silveira, nº 155, Santo Antônio, Pirapetinga/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, é R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
PRAZO DO ADITIVO: 06 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.16.00.16.122.0029.2.0117 - 3.3.90.36 Fonte de Recursos: 1.500.000
DATA DO ADITIVO: 29 de dezembro de 2025.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:BB378F31

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 027/2026 DISPENSA 006/2026 CONTRATO Nº 054/2026 DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria nos sistemas de informação de saúde, com ênfase no processamento, acompanhamento, controle e avaliação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
CONTRATADO: **MARCO ANTONIO BOUQUARD CUNHA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **25.245.100/0001-09**, sediado(a) na Rua Cecilia Breves, 318, Morro Nossa Sra. da Conceição, Além Paraíba - MG, CEP 36.660-000, doravante designada

CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marco Antônio Bouquard Cunha, portador(a) da Carteira de Identidade nº 14.737.951, expedida pela (o) SSP MG, e CPF nº 068.863.476-16.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA**, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.14.00.10.301.0008.2.0093 – 3.3.90.39 Fonte de Recursos 2.621.000
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:B297A791

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 018/2026 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 004/2026 CONTRATO Nº. 056/2026 DATA: 13 DE JANEIRO DE 2026

OBJETO: Locação de imóvel residencial em nome de Fabiano Portes para benefício de aluguel social em favor de Walcy Ferreira Mendes, por motivo de vulnerabilidade socioecômica do solicitante, que exerce sua atividade profissional de forma autônoma, não possuindo vínculo empregatício nem renda fixa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONTRATADO: Fabiano Portes, brasileiro, CPF sob o nº. 852.017.316-00, residente e domiciliado na Rua Sebastião Jonias da Silveira, nº 155, Santo Antônio, Pirapetinga/MG
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga/MG, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de **R$** 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para 04 meses de locação
PRAZO DO CONTRATO: 04 meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 00.2.16.00.16.122.0029.2.0117-3.3.90.36 – Fonte de Recursos: 1.500.000
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:4D5BD0D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº: 020/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº: 006/2026

Objeto: Inscrição para o 3º Seminário Nacional de Contratações Públicas, realizado pelo Instituto Plenum Brasil CNPJ: 21.650.715/0001-60, nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2026, em Belo Horizonte/MG. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei Nº: 14.133/2021, adjudico e homologo esta inexigibilidade em favor da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA – CNPJ 21.650.715.0001-60; no valor global de 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais). Pirapora/MG, 03/03/2026 –

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:C0473920

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico SRP nº 036/2025, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos para a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, será SUSPENSO para adequação do edital em razão dos pedidos de esclarecimentos. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 03/03/2026 –

THIAGO DE SOUZA MATOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:CD9D1789

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
ATO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº: 001/2026 - DISPENSA Nº: 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de passagem expressa em cancela automática nas praças de pedágios, através de sistema de identificação e pagamento eletrônico por etiqueta magnética (TAG ou TIV - transponder de identificação veicular) para a secretaria municipal de saúde e setor de transportes da prefeitura municipal de Pirapora. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei Nº: 14.133/2021, *adjudico e homologo* esta dispensa em favor da empresa: GIMAVE – Meios de Pagamentos e Informações Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.989.476/0001-10, no valor global de R$53.481,60 (cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Pirapora/MG, 02/03/2026

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito.

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:C97D8274

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO N° 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 120/2025, Inexigibilidade n° 049/2025, Extrato do Contrato de Adesão n° 20/2026. Contratante: Município de Pirapora–CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM** , CNPJ N° 20.513.859.0001.01 . Objeto: Disponibilização de uso do software on-line que permite ao CONTRATANTE operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido, Lei Municipal nº 2.159/2013. VALOR TOTA R$ 8.521,20 (oito mil quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos). Vigência: **03/03/2026 a 03/03/2027.** Data de Assinatura: 03/03/2026.

Município de Pirapora – Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM -
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:82382984

SECRETARIA DE GOVERNO
DECISÃO DE INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DECISÃO DE INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Procedimento nº 001/2025 - PRF Bairro Nossa Senhora Aparecida

Trata-se de procedimento de regularização fundiária instaurado de ofício pelo legitimado Município de Pirapora/MG, nos termos do Art. 7, I da Lei 13.465/2017, devidamente qualificado e instaurado na forma de regularização fundiária de interesse social, instruído com os documentos obrigatórios.
Determino a abertura do procedimento administrativo que será conduzido pelos seguintes servidores nomeados na Portaria nº 010/2026 para compor a comissão técnica sob a presidência do primeiro:

Thiago Brito Barbosa – Matrícula 16.092
Renata Ribeiro da Silva - Matrícula 4.907
Paulina Oliveira Fonseca Souza - Matrícula 16.121
Rauâ Moura Melo Silva - Matrícula 16.082
Miriam Aparecida Soares - Matrícula 4.911

A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

•
Identificar o grau de complexidade da REURB e propor, se for o caso, a secção do núcleo em partes menores; a cisão do procedimento para registrar o parcelamento num primeiro momento, a titulação e a regularização das edificações em outra oportunidade;

•
Elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;

•
Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4 da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5 do Decreto nº 13.465/2017);

•
Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

•
Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente; Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da previsto nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

•
Identificar os núcleos que estejam pendentes apenas a titulação dos ocupantes ou a regularização de edificações;

•
Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018)

•
Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada.

•
Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

•
Na REURB-S: caberá ao Município a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei nº13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

•
Na REURB-S: pode ser facultado aos beneficiários assumir o custo da elaboração do PRF e pela implantação da infraestrutura (art. 33, §2º alterado pela Lei nº 14.118/2021);

•
Na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

•
Na REURB-E sobre áreas públicas , se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários; (art. 33, parágrafo único, III da Lei nº 13.465/17 c/c art. 30, VIII da CF/88).

•
Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

•
Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada, de acordo com o caso concreto, ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão;

•
Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (art. 11, §1º, art. 35, parágrafo único e art. 28, parágrafo único, todos da Lei nº 13.465/17);

•

Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, independente de lei municipal vigente neste sentido; (art. 11, §1º, art. 35, parágrafo único e art. 28, parágrafo único, todos da Lei nº 13.465/17);

•
Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples e laje em REURB (S ou E), conforme art. 60 e 63 da Lei nº 13.465/17; art. 62, §3º do Decreto nº 9.310/18;

•
Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017e inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

•
Em caso de Reurb-S, solicitar à concessionária ou à permissionária de serviços públicos a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18);

•
Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não do PRF e da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);

•
Emitir conclusão formal do procedimento;

•
Expedir a CRF e a listagem de ocupantes.

Publique -se.

Pirapora – MG, 03 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:72839210

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 073/2026

PORTARIA N° 073/2026

"Designa servidor para atuar como Agente de Contratação".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Gilcier Conceição dos Reis**, matricula nº 13476, ocupante do cargo de Agente Administrativo II para atuar como Agente de Contratação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Pirapora, 26 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:9DBAB359

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 074/2026

PORTARIA N° 074/2026

"Designa servidor para atuar como Agente de Contratação".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Rosilane De Queiroz Almeida Silva, matricula nº 13872, ocupante do cargo de Agente Administrativo II para atuar como Agente de Contratação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 26 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:5DAF559B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 077/2026

PORTARIA Nº 077/2026

CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, por seu Prefeito, CONVOCA os candidatos listados abaixo, que foram classificados no **Processo Seletivo SIMPLIFICADO Nº 001/2025, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG),** para nos **próximos 10 dias corridos a partir da publicação desta portaria,** apresentarem os documentos necessários para contratação:

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Marli dos Santos Soares
Jani Batista Gomes Leite
Cristiane Oliveira Santana Cavalcante
Jusceli dos Santos Chagas
Sônia Marli Gomes dos Santos
Vânia Alves Faria
Roseli Ribeiro de Souza
Giovana Rodrigues de Jesus
José Júlio Pereira Neto
Maria Aparecida José dos Santos

A Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal receberá a documentação no **horário de 12:00h às 17:00h**. O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção. Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 03 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:5D7ED870

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO RECURSOS CARTÃO FEIRA

RESULTADO RECURSOS CARTÃO FEIRA

O Município de Pirapora, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna pública a decisão acerca do recurso administrativo interposto no âmbito do Programa Cartão Feira.

Após análise da documentação apresentada e reavaliação dos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº2604 /2023 e regulamentação pertinente, a Comissão responsável decidiu:

Deferir os recursos apresentados reclassificando os beneficiários :

• Eunice da Paz Ferreira , CPF: ***.698.096-**

• Maria de Jesus Alves de Matos, CPF: ***.638.606-**

• Ronivaldo Pereira de Souza CPF: ***.223.437-**

• Vanessa Rosa de Azevedo, CPF: ***.379.336-**

• Veralucia Araujo Silva, CPF: ***.313.856-**

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:AF3DFC51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO IPREMPOF

TERMO ADITIVO N° 01/2026 – CONTRATO N° 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO/MG – IPREMPOF E EXACTUS CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL.

O **Instituto de Previdência do Município de Poço Fundo – IPREMPOF**, inscrito no CNPJ n° 04.186.274/0001-78, localizado na Rua Mário Paulino da Costa, n° 46, Bairro Nova Gimirim, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, o Sr. Adilson Leal Pires e a empresa EXACTUS CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, com sede à Avenida Alzira Vieira, nº 511, Jardim das Magnólias, Boa Esperança, MG, cep 37.170-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica a seguinte dotação orçamentária para o ano de 2026: 03010109272300160010000339039001.802.005.000 F605
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Em virtude do reajuste de 4,303070 % (IPCA), o valor mensal passará a ser R$ 5.215,15, sendo o valor global para o ano de 2026 de R$ 62.581,80 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
Fica a vigência prorrogada para dia 03 de fevereiro de 2027.
CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo/MG, 03 de fevereiro de 2026.

Pela Contratante:
ADILSON LEAL PIRES
Diretor Superintendente

BENEVIDES ANDRÉ DOS SANTOS
Responsável Legal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4518C753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO IPREMPOF

TERMO ADITIVO N° 01/2026 AO CONTRATO N° 05/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021
DISPENSA Nº 04/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO/MG – IPREMPOF E CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA

O **Instituto de Previdência do Município de Poço Fundo – IPREMPOF**, inscrito no CNPJ n° 04.186.274/0001-78, localizado na Rua Mário Paulino da Costa, n° 46, Bairro Nova Gimirim, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gerente Executiva, a Sra. Eli de Lima Pinheiro Ferreira e a empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Avenida Paulista, nº 302, Cj.10, Bela Vista/SP CEP: 01.310-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Passa a ter a vigência até dia 02 de fevereiro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03010102092723001600133903900000000 F605
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em virtude do reajuste de 4,303070 %, o valor global fica acrescido em R$ 4.834,80, sendo o valor mensal de R$ 402,90 (quatrocentos e dois reais e noventa centavos).
CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Poço Fundo/MG, 02 de fevereiro de 2026.

Pela Contratante:
ADILSON LEAL PIRES
Diretor Superintendente do IPREMPOF

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliarios LTDA

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D7F53F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 17-26

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 38/2026, Pregão Eletrônico nº 17/2026, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, CAMINHÕES TRUCK E TOCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 18 de março de 2026, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C78D4B1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.228, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

CRIA O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DISCIPLINAR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Dos Objetivos e da Finalidade

Art. 1º Fica instituído o Código de Conduta Ética e Disciplinar – CCED da Guarda Civil Municipal de Pouso Alegre – GCMPA, aplicável a todos os integrantes da corporação, com a finalidade de:

I - estabelecer princípios éticos e valores institucionais;
II - disciplinar os deveres, as vedações e as normas de conduta funcional;
III - regular as relações de hierarquia e disciplina no âmbito da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º O CCED tem por objetivos:

I - orientar a atuação profissional dos integrantes da GCMPA;
II - assegurar o respeito e a proteção aos direitos fundamentais da pessoa humana;
III - fortalecer a credibilidade e a imagem institucional da GCMPA;
IV - garantir a observância dos princípios do interesse público, da legalidade, da moralidade e da eficiência administrativa.

Art. 3º Submetem-se às disposições deste CCED todos os integrantes da GCMPA, independentemente da classe, do nível, da função, do posto ou da forma de investidura.

Parágrafo único. A aplicação do regime disciplinar previsto neste CCED não exclui a responsabilização civil ou penal do servidor, quando cabível.

Seção II
Dos Princípios Éticos e dos Deveres Fundamentais

Art. 4º A conduta dos integrantes da GCMPA reger-se-á pelos princípios da ética, da disciplina e da hierarquia, observados, especialmente, os seguintes deveres fundamentais:

I - agir com honestidade, probidade e lealdade institucional;
II - pautar a atuação funcional pela verdade, pela legalidade e pelo interesse público;
III - cumprir prontamente as ordens legais, respeitada a hierarquia funcional;
IV - exercer a autoridade com equilíbrio e urbanidade, vedado o abuso ou a prepotência;
V - zelar pela integridade física, moral e jurídica das pessoas sob sua custódia ou responsabilidade;
VI - comparecer e permanecer nos atos de serviço para os quais estiver regularmente escalado;
VII - tratar com urbanidade, respeito e civilidade os cidadãos, os colegas de trabalho e as autoridades.

Seção III
Da Disciplina e da Hierarquia

Art. 5º A disciplina consiste na observância consciente e voluntária das normas legais e regulamentares, bem como das ordens legais emanadas de autoridade competente, constituindo dever permanente de todos os integrantes da Guarda Civil Municipal.

§ 1º A hierarquia é a ordenação da autoridade em níveis diferenciados no âmbito da estrutura organizacional da corporação.

§ 2º A disciplina e a hierarquia fundamentam-se no respeito recíproco, na legalidade democrática e na valorização do servidor público.

Art. 6º As ordens legais emanadas de autoridade competente devem ser cumpridas prontamente.

§ 1º Havendo dúvida, obscuridade ou ambiguidade quanto à ordem recebida, o subordinado deverá solicitar esclarecimentos imediatos para sua correta execução.

§ 2º O dever de obediência não subsiste diante de ordem manifestamente ilegal, devendo o servidor comunicar o fato, de imediato, à autoridade superior ou ao órgão correcional competente.

Seção IV
Dos Deveres Funcionais

Art. 7º São deveres dos servidores da GCMPA:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - manter lealdade à instituição e compromisso com seus objetivos fundamentais;
III - observar estritamente as normas legais e regulamentares;
IV - cumprir as ordens superiores;
V - atender o público com presteza, urbanidade e eficiência, fornecendo as informações solicitadas, ressalvadas aquelas protegidas por sigilo;
VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, à Corregedoria da GCMPA;
VII - zelar pela economia de materiais e pela conservação do patrimônio público e dos equipamentos sob sua guarda;
VIII - guardar sigilo sobre assuntos e dados inerentes à função cuja divulgação possa comprometer a segurança ou a eficácia do serviço;
IX - manter conduta ética compatível com a moralidade administrativa;
X - observar a assiduidade e a pontualidade, comparecendo ao serviço com a antecedência necessária ao início do turno, conforme escala e convocações;
XI - apresentar-se em serviço devidamente uniformizado e higienizado, conforme os padrões regulamentares da corporação;
XII - agir com justiça e imparcialidade no exercício de suas funções;

XIII - cooperar e manter espírito de solidariedade e respeito com os colegas de trabalho;
XIV - manter atualizados os dados cadastrais, a declaração de família, o endereço e os meios de contato;
XV - manter-se atualizado quanto às leis, aos regulamentos e às ordens de serviço que disciplinam suas funções;
XVI - proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar a função pública e a imagem da GCMPA;
XVII - frequentar cursos de aperfeiçoamento, treinamento ou especialização para os quais for designado ou legalmente convocado;
XVIII - apresentar relatórios e resumos de atividades nos prazos e nas condições previstos em norma;
XIX - atender com prioridade às requisições de documentos e informações formuladas pelos órgãos de assessoramento jurídico para a defesa do Município;
XX - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, por via hierárquica, assegurados ao representado o contraditório e a ampla defesa;
XXI - promover, na condição de superior hierárquico, a harmonia, o respeito mútuo e o ambiente de cooperação entre subordinados e demais setores.

CAPÍTULO II
DO COMPORTAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DISCIPLINAR

Seção I
Do Comportamento Funcional

Art. 8º O comportamento funcional do integrante da GCMPA reflete o grau de observância dos deveres, dos princípios éticos, da disciplina e da hierarquia, sendo avaliado de forma contínua no exercício da função.

Art. 9º O comportamento funcional possui natureza administrativa e avaliativa, não constituindo sanção disciplinar, e será considerado para fins de:

I - progressão funcional;
II - concessão de recompensas;
III - designação para o exercício de funções específicas; e
IV - outros efeitos previstos em lei ou regulamento.

Seção II
Da Classificação do Comportamento

Art. 10. O comportamento funcional será classificado, observado o período de apuração de 3 (três) anos, nas seguintes categorias:

I - excepcional, quando não houver sido aplicada qualquer sanção disciplinar;
II - ótimo, quando houver sido aplicada, no máximo, 1 (uma) sanção disciplinar;
III - bom, quando houver sido aplicadas até 2 (duas) sanções disciplinares;
IV - insuficiente, quando houver sido aplicadas mais de 2 (duas) e até 6 (seis) sanções disciplinares;
V - mau, quando houver sido aplicadas mais de 6 (seis) sanções disciplinares.

Art. 11. A classificação do comportamento funcional observará critérios objetivos, considerados, entre outros:

I - o histórico disciplinar do servidor;
II - a gravidade das infrações e a reincidência;
III - o tempo de serviço e o desempenho funcional;
IV - o cumprimento dos deveres funcionais e das ordens legais.

Seção III
Da Alteração da Classificação do Comportamento

Art. 12. A classificação do comportamento funcional poderá ser alterada em razão de:

I - aplicação de sanção disciplinar;
II - cancelamento de sanção disciplinar;
III - concessão de recompensa;
IV - decurso de prazo sem registro de nova infração disciplinar.

Art. 13. A alteração da classificação do comportamento funcional observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, vedada a aplicação automática ou exclusivamente matemática, sem a análise do caso concreto.

Seção IV
Da Reabilitação do Comportamento

Art. 14. A reabilitação do comportamento funcional consiste na melhoria da classificação do servidor, mediante o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidos neste CCED.

Art. 15. A reabilitação ocorrerá automaticamente após o decurso do prazo previsto para o cancelamento da sanção disciplinar, desde que o servidor não tenha cometido nova infração disciplinar no período.

Parágrafo único. A reabilitação não elimina o registro histórico da infração para fins estatísticos ou administrativos internos.

CAPÍTULO III
DAS RECOMPENSAS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 16. As recompensas constituem reconhecimento formal do mérito funcional do integrante da GCMPA que, no exercício de suas atribuições, demonstre dedicação excepcional, eficiência, lealdade institucional ou conduta que exceda o cumprimento ordinário do dever.
Parágrafo único. A concessão de recompensa possui natureza administrativa honorífica, não substitui direitos legalmente previstos nem gera, por si só, efeitos remuneratórios.

Art. 17. A concessão de recompensas observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da razoabilidade.

Seção II
Das Espécies de Recompensas

Art. 18. São espécies de recompensas:

I - condecorações e medalhas por serviços prestados;
II - elogios;
III - notas meritórias; e
IV - outras formas de reconhecimento previstas em regulamento.

Seção III
Da Concessão das Recompensas

Art. 19. As recompensas poderão ser concedidas por iniciativa da autoridade competente ou mediante proposta fundamentada da chefia imediata.

§ 1º A concessão da recompensa deverá ser devidamente motivada, com descrição objetiva do fato que a ensejou.

§ 2º As recompensas concedidas serão registradas nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 20. A concessão de recompensas não exclui a possibilidade de reconhecimento coletivo quando a conduta meritória decorrer de atuação em equipe.

Seção IV
Dos Efeitos das Recompensas

Art. 21. As recompensas poderão ser consideradas para fins de:

I - avaliação do comportamento funcional;
II - progressão funcional, quando prevista em lei;
III - designação para o exercício de funções de confiança ou para atividades especiais;
IV - outros efeitos definidos em lei ou regulamento.

Seção V
Do Cancelamento das Recompensas

Art. 22. A recompensa poderá ser cancelada quando comprovado que tenha sido concedida com base em informação falsa ou mediante conduta incompatível com os princípios éticos e disciplinares.

Parágrafo único. O cancelamento da recompensa dependerá de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO lV
DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Seção I
Da Definição das Infrações Disciplinares

Art. 23. Considera-se infração disciplinar a ação ou a omissão que viole os deveres funcionais estabelecidos neste CCED e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis aos servidores da GCMPA.

Art. 24. As infrações disciplinares compreendem as condutas que:

I - comprometam a dignidade e o decoro da função pública;
II - vulnerem a hierarquia e a disciplina;
III - prejudiquem a eficiência do serviço público; ou
IV - causem dano de qualquer natureza à Administração Municipal.

Art. 25. É dever de todo integrante da GCMPA zelar pela manutenção da disciplina e pelo cumprimento rigoroso das normas, pautando a conduta funcional pelos princípios éticos e legais estabelecidos neste CCED.

Art. 26. O servidor da GCMPA que presenciar ou tiver ciência de transgressão disciplinar ou de irregularidade administrativa deverá comunicar formalmente o fato ao Comandante da Guarda Civil Municipal, por meio de relatório disciplinar, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 27. O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, o Secretário Municipal de Segurança Pública, o Comandante da Guarda Civil Municipal e o Corregedor, ao tomarem conhecimento de irregularidade ou de infração disciplinar, deverão, no limite de suas competências, determinar a imediata apuração dos fatos mediante a instauração do procedimento administrativo cabível.

Parágrafo único. A atuação da autoridade competente visará à apuração da verdade real e à identificação da autoria, considerada a gravidade do fato para a escolha do procedimento adequado.

Seção II
Da Classificação das Infrações Disciplinares

Art. 28. As infrações disciplinares, quanto à sua natureza, classificam-se em leves, médias, graves e gravíssimas.

Parágrafo único. A omissão ou a inércia de Guarda Civil Municipal, após ciência inequívoca da irregularidade, constitui falta funcional equivalente à gravidade da irregularidade em relação a qual se omitiu ou se manteve inerte.

Seção III
Da Natureza das Infrações Disciplinares

Art. 29. São infrações disciplinares de natureza leve:

I - deixar de comunicar ao superior a conclusão de ordem legal recebida;
II - ausentar-se ou chegar atrasado, sem justa causa, a ato ou serviço;
III - retardar, injustificadamente, o cumprimento de ordem ou de atribuição funcional;
IV - desatender aos princípios de urbanidade, boa educação e correção de atitudes;
V - deixar o subordinado de cumprimentar o superior ou de lhe prestar as honras regulamentares;
VI - deixar o superior de responder ao cumprimento do subordinado;
VII - inobservar as normas de apresentação pessoal e de uso do uniforme;
VIII - apresentar-se ao serviço sem a cédula de identidade funcional;
IX - deixar de portar a Carteira Nacional de Habilitação, quando escalado para a condução de veículos ou motocicletas;
X - acessar repartição ou sistema informatizado sem autorização;
XI - utilizar telefone celular ou outros dispositivos eletrônicos durante o serviço, salvo quando autorizado ou por necessidade do serviço.

Art. 30. São infrações disciplinares de natureza média:

I - deixar de comunicar ao superior imediato ou, na sua ausência, a outro superior, informação sobre perturbação da ordem pública, logo que dela tiver conhecimento;
II - conduzir veículo da GCMPA, quando escalado como motorista ou motociclista, com a Carteira Nacional de Habilitação vencida;
III - deixar de prestar informações em processos quando lhe competir;
IV - deixar de encaminhar documento no prazo legal ou regulamentar;
V - conduzir veículo oficial sem autorização prévia;
VI - desempenhar inadequadamente as funções por falta de atenção;
VII - deixar de se apresentar, nos prazos estabelecidos, sem motivo justificado, nos locais em que deva comparecer;
VIII - assumir compromisso institucional sem autorização da autoridade competente;
IX - sobrepor ao uniforme insígnias de sociedades particulares, entidades religiosas ou políticas, bem como usar indevidamente medalhas, distintivos ou condecorações não regulamentadas;
X - permutar serviço sem permissão da autoridade competente;
XI - usar uniforme incompleto ou em desacordo com as normas regulamentares, bem como vestuário incompatível com a função, ou descurar do asseio pessoal ou coletivo;
XII - recusar-se a receber uniforme, equipamentos ou outros objetos que lhe sejam destinados ou devam permanecer sob sua guarda;
XIII - deixar de zelar pela economia de material público e pela conservação do que lhe for confiado à guarda ou utilização;
XIV - utilizar redes sociais ou meios semelhantes de forma a comprometer a atenção durante o serviço, salvo quando autorizado;
XV - demonstrar desídia no desempenho das funções, caracterizada por desempenho insuficiente, desconhecimento da missão, afastamento injustificado do local de serviço ou procedimento contrário às normas legais, regulamentares ou operacionais;
XVI - deixar de observar preceitos legais relativos a tratamento, sinais de respeito e honras institucionais, definidos em normas específicas;
XVII - contribuir para a desarmonia entre os integrantes da corporação por meio da divulgação de notícias, comentários ou comunicações infundadas;
XVIII - deixar de observar prazos legais ou regulamentares;
XIX - comparecer uniformizado a manifestação ou reunião de caráter político-partidário, exceto quando em serviço;
XX - recusar-se a identificar-se quando legitimamente solicitado;
XXI - não portar tarjeta de identificação quando em serviço, salvo autorização prévia.

Art. 31. São infrações disciplinares de natureza grave:

I - faltar com a verdade, na condição de testemunha, ou omitir fato relevante de que tenha conhecimento, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa;
II - desempenhar inadequadamente as funções de modo intencional;
III - simular doença para esquivar-se do cumprimento do dever;
IV - suprimir a identificação do uniforme ou utilizar meios ilícitos para dificultar a própria identificação;
V - deixar de punir infração disciplinar quando de sua competência;
VI - abrir ou tentar abrir unidade da GCMPA sem autorização;

VII - retirar ou empregar, sem permissão da autoridade competente, documento, material, objeto ou equipamento do serviço público para fins particulares;
VIII - retirar ou tentar retirar, de local sob administração da GCMPA objeto, viatura ou animal, sem ordem do responsável;
IX - descumprir preceitos legais durante a prisão ou a custódia de pessoa detida;
X - aconselhar ou concorrer para o descumprimento de ordem manifestamente legal de autoridade competente;
XI - dar ou acatar ordem ilegal ou manifestamente inexequível;
XII - ofender a moral e os bons costumes por meio de atos, palavras ou gestos dirigidos a servidores ou a munícipes;
XIII - determinar a execução de serviço não previsto em lei ou regulamento;
XIV - violar ou deixar de preservar local de crime;
XV - divulgar, por qualquer meio de comunicação, inclusive redes sociais, fatos ou documentos institucionais capazes de ferir a hierarquia e a disciplina, comprometer a imagem da corporação ou a segurança do serviço;
XVI - deixar de assumir a responsabilidade por atos próprios ou por atos praticados por subordinado em cumprimento de sua ordem;
XVII - omitir, em documento oficial, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;
XVIII - deixar de comunicar ato ou fato irregular de que tenha ciência, ainda que não lhe caiba intervir;
XIX - faltar, sem motivo justificado, a serviço, chamada, instrução ou escala extraordinária para a qual esteja regularmente designado;
XX - conduzir veículo oficial sem habilitação compatível com a categoria exigida;
XXI - dar causa a disparo acidental de arma de fogo;
XXII - descumprir normas técnicas de utilização e manuseio de armamento ou equipamento;
XXIII - executar atividades particulares durante o serviço;
XXIV - deixar de cumprir ordem legal ou atribuir a terceiro, fora das hipóteses legais, atividade que lhe competir;
XXV - assumir compromisso em nome da GCMPA ou representá-la indevidamente;
XXVI - deixar de adotar providências diante de irregularidade de que tenha conhecimento ou esquivar-se de agir dentro de suas atribuições;
XXVII - utilizar-se do anonimato ou envolver indevidamente o nome de outrem para eximir-se de responsabilidade;
XXVIII - danificar ou inutilizar, por uso indevido, negligência, imprudência ou imperícia, bem da Administração Pública sob sua posse ou guarda;
XXIX - manter indevidamente em seu poder bem de terceiro ou da fazenda pública;
XXX - fumar em viaturas, ambientes de trabalho ou locais públicos onde seja legalmente vedado.

Art. 32. São infrações disciplinares de natureza gravíssima:

I - dificultar ao servidor subordinado a interposição de recurso ou o exercício do direito de petição;
II - ofender, tratar de forma desrespeitosa, vexatória ou humilhante, provocar ou desafiar qualquer pessoa, autoridade pública ou servidor da GCMPA, por palavras, gestos, ações ou qualquer meio de comunicação;
III - praticar violência física, moral ou psicológica, em serviço ou em razão dele, contra servidores ou particulares, ressalvadas as causas excludentes previstas neste CCED;
IV - maltratar pessoa detida ou sob sua guarda ou responsabilidade;
V - permitir ou contribuir para que pessoa detida conserve consigo objeto não autorizado;
VI - extraviar, inutilizar ou danificar documentos ou bens da Administração Pública Municipal ou sob sua responsabilidade;
VII - utilizar expressões discriminatórias, jocosas ou pejorativas relativas à raça, religião, crença, orientação sexual ou qualquer forma de preconceito;
VIII - procurar parte interessada em ocorrência ou procedimento para obtenção de vantagem indevida;
IX - deixar de adotar providências para assegurar a integridade física de pessoa detida;
X - liberar pessoa detida ou dispensar ocorrência sem competência legal;
XI - ameaçar, induzir ou instigar alguém a prestar declaração falsa em procedimento penal, civil ou administrativo;
XII - acumular ilicitamente cargos públicos, comprovada a má-fé;
XIII - apresentar-se em serviço, uniformizado ou em situação funcional, sob efeito de álcool ou substância entorpecente, de forma a causar escândalo ou risco à segurança;
XIV - portar arma de fogo de forma irregular, em desacordo com a legislação federal;
XV - efetuar disparo de arma de fogo de forma dolosa sem necessidade funcional;
XVI - efetuar disparo de arma de fogo por negligência, imprudência ou imperícia, quando resultar morte ou lesão corporal;
XVII - utilizar armamento, munição ou equipamento não autorizado ou de forma indevida;
XVIII - dormir em serviço;
XIX - utilizar viaturas ou efetivo para fins particulares, empresariais ou pessoais, fora do plano de emprego autorizado;
XX - praticar conduta funcional tipificada como crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública;
XXI - adulterar ou fraudar registro de frequência próprio ou de terceiro;
XXII - adulterar ou contribuir para fraude em documento público ou particular;
XXIII - exercer atividade remunerada durante afastamento por licença médica;
XXIV - praticar abuso de poder nos termos da legislação aplicável;
XXV - imputar falsamente infração funcional a servidor que sabe ser inocente;
XXVI - maltratar animais;
XXVII - conduzir veículo oficial com negligência, imprudência ou imperícia;
XXVIII - coagir ou aliciar subordinados para fins político-partidários;
XXIX - deixar de cumprir ou retardar injustificadamente ordem manifestamente legal;
XXX - manifestar-se de forma depreciativa, pela imprensa ou por qualquer meio, sobre ordens legais ou assuntos internos do serviço;
XXXI - utilizar o cargo ou função para prática de assédio moral ou sexual;
XXXII - transportar pessoas ou materiais em viatura oficial sem autorização competente;
XXXIII - praticar ato de corrupção ativa ou passiva no exercício da função;
XXXIV - promover ou facilitar fuga de pessoa presa ou submetida à medida de segurança;
XXXV - valer-se da condição funcional para obtenção de vantagens pessoais;
XXXVI - praticar ato atentatório à dignidade da pessoa humana ou aos direitos fundamentais;
XXXVII - praticar crime doloso que comprometa gravemente a imagem e a credibilidade da corporação;
XXXVIII - faltar publicamente com o decoro, causando escândalo que comprometa a honra institucional;
XXXIX - exercer coação ou assédio no âmbito das relações funcionais;
XL - praticar ato violento que não configure infração penal;
XLI - divulgar ou permitir divulgação de informação sigilosa;
XLII - utilizar recursos humanos ou materiais do Município para interesses particulares;
XLIII - exercer atividade privada incompatível ou sujeita à fiscalização da Guarda Municipal;
XLIV - referir-se depreciativamente a atos da Administração Pública Municipal;
XLV - promover ou participar de manifestação ilícita contra ato de superior hierárquico ou contra a disciplina;
XLVI - agir com parcialidade ou injustiça no exercício da função, causando prejuízo ou restrição indevida de direitos;
XLVII - ostentar tatuagem, em parte do corpo visível, que contenha conteúdo que implique incitação à violência, grave ameaça a pessoa determinada ou indeterminada, discriminação ou preconceito de raça ou cor, apologia à tortura ou ao terrorismo, obscenidade ou símbolos associados a crimes, drogas ou práticas violentas.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Seção I
Dos Tipos de Sanções

Art. 33. São sanções disciplinares aplicáveis aos integrantes da GCMPA:

I - advertência;
II - repreensão;
III - suspensão;
IV - destituição de função ou cargo em comissão;
V - demissão;
VI - cassação de aposentadoria.

Art. 34. As sanções disciplinares serão aplicadas:

I - pelo Prefeito Municipal, quando se tratar de demissão e cassação de aposentadoria;
II - pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, quando se tratar de suspensão superior a 30 (trinta) dias;
III - pelo Comandante da GCMPA, nos casos de advertência, repreensão ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;
IV - pela autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de destituição de cargo em comissão.

Seção II
Da Advertência

Art. 35. A advertência, sanção disciplinar de natureza leve, será aplicada por escrito pelo Comandante da GCMPA, após regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Seção III
Da Repreensão

Art. 36. A sanção disciplinar de repreensão será aplicada:

I - quando da prática de infração disciplinar de natureza média;
II - em caso de reincidência na prática de infrações de natureza leve, no período de 2 (dois) anos.

Art. 37. A penalidade de repreensão será aplicada pelo Comandante da GCMPA, mediante regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Seção IV
Da Suspensão

Art. 38. A sanção disciplinar de suspensão será aplicada nos casos de infração de natureza grave ou gravíssima, bem como nas hipóteses de reincidência, observados os seguintes prazos:

I - até 30 (trinta) dias, para infrações de natureza grave ou em caso de reincidência em infrações de natureza média no período de 2 (dois) anos;
II - de 31 (trinta e um) a 90 (noventa) dias, para infrações de natureza gravíssima ou em caso de reincidência em 2 (duas) infrações graves no período de 2 (dois) anos.

§ 1º A penalidade de suspensão será aplicada:

I - pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, quando se tratar de suspensão superior a 30 (trinta) dias;
II - pelo Comandante da GCMPA, quando se tratar de suspensão de até 30 (trinta) dias.

§ 2º A suspensão será precedida de regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 39. A penalidade de suspensão implica:

I - na perda dos vencimentos ou da remuneração, bem como de todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo durante o período de afastamento;
II - na perda, para efeitos de antiguidade, de tantos dias quantos tenham durado a suspensão;
III - na impossibilidade de promoção funcional no semestre em que ocorrer a suspensão;
IV - na vedação à concessão de licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data da aplicação da penalidade, quando a suspensão for superior a 30 (trinta) dias.

Seção V
Da Destituição da Função ou do Cargo em Comissão

Art. 40. A penalidade de destituição da função gratificada ou do cargo em comissão será aplicada ao servidor que:

I - demonstrar falta de exação, eficiência ou diligência no desempenho das atribuições da função ou do cargo;
II - concorrer, por negligência, omissão ou tolerância indevida, para que infração disciplinar de outrem não seja apurada ou punida no tempo devido.

§ 1º A destituição de que trata este artigo aplica-se exclusivamente aos servidores investidos em função gratificada ou cargo em comissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 2º A competência para aplicação da penalidade é do Chefe do Poder Executivo Municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa em procedimento administrativo regular.

Seção VI
Da Demissão

Art. 41. A demissão é penalidade de natureza expulsória, aplicada ao servidor em razão de infração disciplinar gravíssima ou de reincidência que torne incompatível a permanência no serviço público municipal.

Parágrafo único. A pena de demissão produzirá efeito extensivo, importando na cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, bem como na extinção de qualquer outro vínculo funcional mantido pelo servidor com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, salvo disposição legal em contrário.

Art. 42. Será passível de demissão o servidor que praticar:

I - infrações penais ou atos de improbidade administrativa, especialmente:

a) crime contra a Administração Pública;
b) corrupção ativa ou passiva, bem como o recebimento, solicitação ou promessa de vantagem indevida de qualquer natureza;
c) advocacia administrativa;
d) dano ao erário ou dilapidação do patrimônio público municipal.

II - infrações graves à ética e à disciplina funcional, notadamente:

a) incontinência pública, conduta escandalosa ou procedimento incompatível com o decoro da função pública;
b) agressão física, em serviço ou em razão dele, contra servidores ou particulares, salvo em legítima defesa ou estrito cumprimento do dever legal;
c) insubordinação grave;
d) revelação de informação ou segredo funcional de que tenha ciência em razão do cargo, quando dela resultar prejuízo à Administração ou a terceiros.

III - abuso de autoridade ou de função, especialmente:

a) valer-se do cargo para obter proveito pessoal ou para terceiros, em detrimento da dignidade da função pública;
b) coagir, constranger ou aliciar subordinados para fins político-partidários, associativos ou sindicais;

c) registrar, gravar ou divulgar reuniões, comunicações ou atos internos para fins ilícitos, de assédio, constrangimento ou vantagem indevida;
d) exercer atividade profissional, emprego ou função em empresa que mantenha relação contratual, de fiscalização ou de dependência com o Município.

IV - condutas gravíssimas envolvendo armamento ou ilícitos penais, tais como:

a) alienar, ceder, emprestar ou permitir o uso indevido de arma, munição ou equipamento sob sua guarda;
b) portar, praticar, facilitar ou concorrer para o tráfico de substâncias entorpecentes;
c) frequentar, portando armamento ou equipamentos da corporação, locais sabidamente destinados à prática criminosa ou incompatíveis com o decoro da função pública.

V - infrações relativas à assiduidade e ao vínculo funcional, consistentes em:

a) abandono de cargo;
b) inassiduidade habitual;
c) acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, quando comprovada a má-fé.

VI - reincidência na prática de infrações de natureza gravíssima no período de 12 (doze) meses.

§ 1º Configura abandono de cargo a ausência injustificada ao serviço por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 2º Configura inassiduidade habitual a ausência injustificada por mais de 60 (sessenta) dias, interpoladamente, no período de 12 (doze) meses.

§ 3º O servidor demitido ficará impedido de nova investidura em cargo, emprego ou função pública na Administração Direta e Indireta do Município de Pouso Alegre pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da publicação do ato punitivo definitivo.

§ 4º A nova investidura dependerá de aprovação em concurso público.

§ 5º A aplicação da penalidade de demissão independe da responsabilização penal ou civil, salvo disposição legal em contrário.

Seção VII
Das Disposições Gerais sobre as Sanções Disciplinares

Art. 43. A aplicação de sanção disciplinar aos integrantes da GCMPA observará, obrigatoriamente, os seguintes procedimentos de registro e publicidade:

I - comunicação formal do ato à Corregedoria da Guarda Civil Municipal e à unidade competente da Secretaria Municipal de Segurança Pública, para fins de registro e averbação nos assentamentos funcionais do servidor;

II - publicação da penalidade em Boletim Interno da GCMPA, com indicação:

a) do resumo objetivo dos fatos que motivaram a sanção;
b) do dispositivo legal infringido; e
c) da espécie da penalidade aplicada e de sua fundamentação.

Parágrafo único. A inobservância dos procedimentos previstos neste artigo caracteriza irregularidade administrativa do registro, sem prejuízo da validade da sanção regularmente aplicada, desde que respeitados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VI
DAS MEDIDAS CAUTELARES

Seção Única

Da Remoção Temporária e do Afastamento Preventivo

Art. 44. O servidor da GCMPA indiciado por autoridade policial pela prática de infração penal poderá, mediante ato motivado do Secretário Municipal de Segurança Pública, ser preventivamente afastado das atividades operacionais externas, com manutenção de suas atribuições administrativas, quando a medida se mostrar necessária à preservação do interesse público, da moralidade administrativa ou da regularidade do serviço.

§ 1º Quando o indiciamento decorrer de fato praticado sob amparo de excludente de ilicitude prevista no art. 23 do Código Penal, será assegurado ao servidor o exercício regular de suas funções, admitido, quando necessário, o remanejamento temporário para outro posto de trabalho.

§ 2º O Secretário Municipal de Segurança Pública, ao tomar ciência das situações previstas neste artigo, determinará a imediata comunicação à Corregedoria da Guarda Civil Municipal para instauração do procedimento administrativo cabível.

§ 3º A apuração administrativa ocorrerá de forma independente da esfera penal, podendo tramitar concomitantemente, ressalvada a hipótese de absolvição criminal fundada na inexistência do fato ou na negativa de autoria.

Art. 45. Como medida cautelar, nas apurações de infrações de natureza grave ou gravíssima que possam ensejar a aplicação da penalidade de demissão, o Secretário Municipal de Segurança Pública poderá, mediante ato motivado, determinar a remoção temporária do servidor para outro setor ou unidade administrativa, até a conclusão do procedimento administrativo disciplinar.

§ 1º O afastamento ou a remoção previstos nesta Seção têm natureza exclusivamente cautelar, não constituem sanção disciplinar e não acarretam prejuízo à remuneração, às vantagens ou aos direitos funcionais do servidor, desde que presentes indícios suficientes de autoria e materialidade.

§ 2º Nos casos em que a gravidade do fato, o risco à ordem pública ou a repercussão social o justificarem, o Comandante da Guarda Civil Municipal ou o Secretário Municipal de Segurança Pública poderá, por ato fundamentado, determinar temporariamente:

I - a suspensão do uso do uniforme institucional;
II - a restrição ou recolhimento do porte de arma de fogo funcional.

CAPÍTULO VII
DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Seção I
Dos Fatores para Aplicação da Sanção

Art. 46. Na aplicação da sanção disciplinar, a autoridade competente considerará os seguintes fatores:

I - a natureza e a gravidade da infração;
II - os motivos, as circunstâncias e as consequências da conduta;
III - os danos causados ao serviço público, à Administração Pública ou a terceiros;
IV - a presença de circunstâncias atenuantes ou agravantes;
V - os antecedentes funcionais do servidor;
VI - a intensidade do dolo ou o grau da culpa.

§ 1º A aplicação da sanção observará os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da individualização da pena administrativa e da motivação dos atos administrativos.

§ 2º Na aplicação da sanção serão observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes, que deverão ser expressamente analisadas e fundamentadas na decisão administrativa sancionatória.

§ 3º Na análise dos antecedentes funcionais, configura-se a reincidência quando o servidor pratica nova infração no prazo de 2

(dois) anos, contado da decisão administrativa definitiva que o tenha sancionado por infração anterior.

Art. 47. O ato administrativo que impuser sanção disciplinar conterá, de forma expressa:
I - a identificação da autoridade competente para a aplicação da penalidade;
II - a descrição clara, objetiva e circunstanciada dos fatos apurados;
III - o enquadramento legal da conduta;
IV - a fundamentação quanto à escolha da penalidade e à respectiva dosimetria;
V - a indicação do prazo e das condições para a interposição de recurso administrativo.

Art. 48. Nenhuma sanção disciplinar será aplicada sem prévia instauração de procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Seção II
Das Circunstâncias Atenuantes

Art. 49. Constituem circunstâncias atenuantes da sanção disciplinar:

I - classificação no comportamento funcional excepcional;
II - prestação de relevantes serviços à GCMPA;
III - confissão espontânea da infração, quando contribuir de forma efetiva para a elucidação dos fatos;
IV - reparação voluntária do dano ou adoção de providências eficazes para minimizar suas consequências, antes da decisão administrativa;
V - prática da infração com a finalidade exclusiva de resguardar o interesse público, desde que não configurada excludente de ilicitude;
VI - cometimento da infração sob forte emoção decorrente de injusta provocação de terceiro;
VII - prática da infração:

a) para evitar mal maior ou consequência mais gravosa;
b) em defesa própria, de terceiro ou de direito legítimo, quando não caracterizada causa legal de exclusão de ilicitude;
c) por motivo de relevante valor social ou moral.

Seção III
Das Circunstâncias Agravantes

Art. 50. Constituem circunstâncias agravantes da sanção disciplinar:

I - relativas ao histórico funcional e ao concurso de infrações:

a) classificação no comportamento funcional insuficiente ou mau;
b) reincidência disciplinar;
c) concurso material ou conexão de duas ou mais infrações;

II - relativas à forma de execução da conduta:

a) prática da infração com a participação de duas ou mais pessoas;
b) induzimento, instigação ou coação de outrem para a prática da infração;
c) cometimento da infração durante o serviço, em local público ou com o uso de uniforme institucional;
d) abuso da autoridade hierárquica ou funcional;

III - relativas à motivação ou à finalidade da conduta:

a) prática da infração para obtenção de vantagem pessoal ou para beneficiar terceiro;
b) abuso da confiança inerente ao cargo ou à função exercida.

Seção IV
Das Causas de Justificação

Art. 51. Não haverá infração disciplinar quando a conduta do servidor for praticada sob o amparo de causa de exclusão de ilicitude ou de culpabilidade.

§ 1º Consideram-se causas de exclusão de ilicitude, para os fins deste CCED:

I - estado de necessidade;
II - legítima defesa;
III - cumprimento de dever legal;
IV - atuação para evitar dano maior ao interesse público ou a terceiros.

§ 2º Consideram-se causas de exclusão de culpabilidade:

I - estrita obediência hierárquica, desde que a ordem não seja manifestamente ilegal;
II - coação irresistível;
III - inimputabilidade legalmente reconhecida.

§ 3º A comprovação das causas previstas neste artigo dar-se-á por meio de prova documental, testemunhal ou pericial produzida no procedimento administrativo disciplinar.

Art. 52. A autoridade competente analisará as causas de exclusão de ilicitude e de culpabilidade de forma fundamentada, à luz das provas constantes dos autos e da legislação aplicável.

Art. 53. O disposto nesta Seção não afasta o reconhecimento de outras causas legalmente admitidas de exclusão de responsabilidade administrativa, desde que compatíveis com o ordenamento jurídico vigente.

Seção V
Das Causas de Absolvição

Art. 54. Constituem causas de absolvição, com consequente arquivamento do procedimento apuratório e isenção de responsabilidade do servidor:

I - comprovada a inexistência do fato;
II - não comprovada a existência do fato;
III - não constituir o fato infração disciplinar;
IV - comprovado que o servidor não concorreu para a infração;
V - inexistência de prova de autoria;
VI - insuficiência de provas para aplicação de sanção disciplinar;
VII - extinção da punibilidade, na forma prevista no art. 107 do Código Penal, quando aplicável.

Seção VI
Da Prescrição

Art. 55. As infrações disciplinares praticadas pelos servidores prescrevem:

I - em 5 (cinco) anos, quando passíveis de sanção de demissão ou de destituição de função gratificada ou de cargo em comissão;
II - em 2 (dois) anos, quanto às demais sanções disciplinares.

§ 1º O prazo prescricional inicia-se na data em que o fato se tornou conhecido pela Administração Pública, sem prejuízo da data da ocorrência, quando esta for anterior.

§ 2º Aplicam-se os prazos de prescrição previstos na legislação penal às infrações disciplinares que também constituam crime ou contravenção penal.

§ 3º A instauração de procedimento administrativo disciplinar interrompe o prazo prescricional.

Seção VII
Do Cancelamento das Sanções Disciplinares

Art. 56. O cancelamento da sanção disciplinar consiste na exclusão da anotação da penalidade dos assentamentos funcionais do servidor da GCMPA.

§ 1º O cancelamento ocorrerá automaticamente, após o transcurso de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício, sem a prática de nova infração disciplinar.

§ 2º O prazo previsto no § 1º será contado a partir do dia seguinte ao término do cumprimento da penalidade.

§ 3º O cancelamento do registro não produzirá efeitos retroativos, permanecendo válidos todos os efeitos jurídicos decorrentes da sanção aplicada.

Art. 57. Deverão constar obrigatoriamente nos assentamentos funcionais do servidor todas as penalidades disciplinares que lhe forem impostas, enquanto não canceladas na forma desta Seção.

CAPÍTULO VIII
DO ACORDO DISCIPLINAR

Art. 58. Fica instituído, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Pouso Alegre, o Acordo Disciplinar - AD, instrumento consensual destinado à solução de infrações disciplinares de menor gravidade, com finalidade preventiva, pedagógica e restaurativa.

§ 1º O AD tem por objetivo promover a adequação da conduta funcional do servidor, prevenir a reincidência e assegurar maior eficiência e celeridade na solução de conflitos disciplinares.

§ 2º O AD não possui natureza de sanção disciplinar, constituindo medida alternativa de caráter educativo e corretivo.

Art. 59. O AD poderá ser celebrado antes da instauração ou durante a tramitação de procedimento disciplinar, desde que preenchidos os requisitos previstos neste CCED.

Art. 60. O AD poderá ser proposto pelo servidor, pelo Corregedor da GCMPA ou pelo Comandante quando a infração disciplinar:

I - for classificada como leve;
II - não tenha causado dano grave à Administração Pública ou a terceiros;
III - não envolva violência, ameaça, assédio moral ou sexual, discriminação ou violação de direitos fundamentais;
IV - não configure reincidência no prazo de 2 (dois) anos;
V - permita solução adequada por meio de medidas educativas, corretivas ou de aperfeiçoamento funcional.

§ 1º É vedada a celebração de AD quando a infração disciplinar:

I - for classificada como grave ou gravíssima;
II - envolver prática de crime;
III - resultar em lesão relevante à integridade física ou moral de terceiros;
IV - comprometer gravemente a imagem institucional da Guarda Civil Municipal;
V - decorrer de conduta dolosa com obtenção de vantagem indevida.

§ 2º O Acordo Disciplinar não será celebrado se o agente foi beneficiado nos 2 (dois) últimos anos anteriores ao cometimento da infração.

Art. 61. A celebração do AD dependerá:

I - da concordância expressa do servidor;
II - da confissão formal da irregularidade funcional;
III - do ressarcimento de dano causado à Administração, quando cabível;
IV - da avaliação da conveniência e oportunidade pelo Comandante;
V - da manifestação favorável da Corregedoria da GCMPA.

Art. 62. O AD deverá conter, no mínimo:

I - a identificação do servidor e da autoridade celebrante;
II - a descrição objetiva da conduta apurada;
III - as obrigações assumidas pelo servidor;
IV - o prazo para cumprimento das obrigações;
V - a forma de acompanhamento e fiscalização;
VI - as consequências do descumprimento do acordo.

Art. 63. Poderão ser estabelecidas, isolada ou cumulativamente, as seguintes obrigações:

I - participação em cursos de capacitação, treinamento ou reciclagem;
II - apresentação de plano de melhoria funcional;
III - prestação de serviços institucionais de caráter educativo ou preventivo;
IV - compromisso formal de adequação de conduta;
V - outras medidas compatíveis com a finalidade pedagógica e preventiva do acordo.

Art. 64. A celebração do AD implicará a suspensão do procedimento disciplinar pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações assumidas.

§ 1º Cumpridas integralmente às obrigações estabelecidas, o procedimento disciplinar será arquivado.

§ 2º O cumprimento do AD não será considerado antecedente disciplinar para fins de reincidência, sem prejuízo de registro administrativo interno para fins estatísticos e de acompanhamento funcional.

Art. 65. O descumprimento injustificado das obrigações previstas no AD acarretará:
I - a retomada do procedimento disciplinar a partir do estágio em que se encontrava;
II - a impossibilidade de celebração de novo AD pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 66. Compete ao Corregedor da GCMPA acompanhar e fiscalizar o cumprimento do AD, cabendo ao Secretário Municipal de Segurança Pública homologá-lo.

Parágrafo único. A homologação do AD deverá ser formalizada por despacho motivado, com registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 67. A celebração do AD observará os princípios da legalidade, da eficiência, da proporcionalidade, da razoabilidade e da consensualidade administrativa.

CAPÍTULO IX
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Seção I
Disposições Gerais

Art. 68. O procedimento administrativo disciplinar constitui o instrumento formal da GCMPA destinado à apuração de infrações disciplinares ou condutas irregulares de seus integrantes, sendo indispensável para a análise dos fatos e, uma vez comprovada a responsabilidade, para a aplicação da sanção cabível.
Parágrafo único. O processado e seu defensor têm assegurado o direito de vista e manuseio do processo, a qualquer tempo, devendo realizá-lo nas dependências da GCMPA, ressalvada a disponibilização por meio eletrônico.

Art. 69. Ficam instituídos, no âmbito da GCMPA, os seguintes procedimentos:
I - Processo Administrativo Sumário – PAS;
II - Sindicância Administrativa Disciplinar – SAD;
III - Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Seção II
Da Competência para Instauração

Art. 70. São autoridades competentes para determinar a instauração de procedimento administrativo de natureza disciplinar no âmbito da GCMPA:

I - o Prefeito Municipal;
II - o Secretário Municipal de Segurança Pública;
III - o Corregedor da GCMPA;
IV - o Comandante da GCMPA, exclusivamente nos casos de PAS.

Art. 71. A instauração de SAD e PAD dar-se-á, obrigatoriamente, mediante a expedição de portaria, ato indispensável para o início formal da apuração dos fatos.

Art. 72. A portaria de instauração, sob pena de nulidade, deverá conter:

I - a qualificação do processado, com:

a) as iniciais do nome;
b) matrícula do servidor da GCMPA;

II - a qualificação da comissão processante, com:

a) nome;
b) matrícula;
c) cargo dos membros;
d) indicação expressa do presidente;

III - o objeto da investigação, com descrição clara, precisa e objetiva dos fatos, com a devida correlação da conduta às transgressões previstas neste CCED;
IV - o amparo legal, com a indicação dos dispositivos que fundamentam a instauração e as possíveis tipificações das infrações;
V - o prazo para conclusão dos trabalhos;
VI - a identificação da autoridade instauradora, com local, data e assinatura.

Seção III
Do Processo Administrativo Sumário

Subseção I
Da Finalidade do Processo Administrativo Sumário

Art. 73. Institui-se, no âmbito da GCMPA, o PAS, procedimento de caráter investigativo e de instrução preliminar, destinado à apuração célere de fatos e à coleta de elementos informativos e provas materiais.

§ 1º O PAS será instaurado, pelo Secretário Municipal de Segurança Pública ou pelo Comandante da GCMPA, para apuração de infrações de menor complexidade, de dúvida fundada ou de autoria evidente, sendo conduzido por um único encarregado, designado pela autoridade competente dentre servidores estáveis.

§ 2º A instauração e trâmite do PAS dispensa a publicação de atos no diário oficial.

Art. 74. O PAS tem por finalidade a coleta de informações e elementos probatórios preliminares, com o objetivo de:

I - confirmar ou afastar os indícios relacionados a denúncias externas ou a fatos notórios;
II - subsidiar a autoridade competente na decisão quanto à instauração do procedimento disciplinar cabível.

Subseção II
Da Instauração

Art. 75. O PAS será instaurado por despacho administrativo do Comandante da GCMPA.

§ 1º O encarregado do PAS será designado pelo Comandante da GCMPA dentre integrantes estáveis da corporação, devendo possuir precedência hierárquica em relação ao processado.

§ 2º Na ausência de Guarda Civil Municipal estável, admitir-se-á a condução por outro servidor estável, ainda que não integre a corporação.

Subseção III
Da Instrução

Art. 76. O encarregado do PAS exercerá suas atribuições com independência e imparcialidade, assegurando, quando necessário, o sigilo das diligências, devendo observar, preferencialmente, a seguinte sequência de atos:

I - buscar elementos que indiquem a possível autoria e materialidade do fato processado;
II - priorizar a obtenção de provas materiais e documentais.

Parágrafo único. Quando necessário à elucidação dos fatos, o encarregado poderá entrevistar pessoas, devendo proceder à respectiva qualificação e ao registro formal das informações colhidas, que deverão integrar o relatório conclusivo a ser submetido à autoridade competente.

Art. 77. O PAS deverá conter, no mínimo:

I - a descrição do fato apurado, com indicação de data, horário e local de ocorrência;
II - a identificação dos servidores e terceiros envolvidos;
III - os elementos que indiquem o vínculo dos envolvidos com o fato, na condição de possíveis autores, partícipes ou interessados;
IV - a indicação do bem ou interesse jurídico possivelmente lesado.

Art. 78. As provas e os documentos produzidos durante a instrução do PAS deverão ser juntados aos autos em ordem cronológica de produção, antes da elaboração do relatório conclusivo, sendo dispensada a lavratura de termo de juntada.

Subseção IV
Do Relatório

Art. 79. A fase conclusiva do PAS será formalizada por relatório elaborado pelo encarregado do procedimento.

§ 1º Compete ao encarregado do PAS examinar as provas e informações colhidas durante a instrução e elaborar o relatório conclusivo.

§ 2º O relatório observará modelo referencial estabelecido em regulamento.

§ 3º O relatório conclusivo deverá apresentar análise objetiva e fundamentada dos fatos, contendo proposta de:

I - arquivamento do procedimento;
II - instauração do procedimento disciplinar cabível.

Art. 80. Concluído o relatório, o PAS será encaminhado, de imediato, à autoridade que determinou sua instauração, para adoção das providências administrativas cabíveis.

Subseção V
Da Decisão

Art. 81. Concluído o relatório do PAS, os autos serão imediatamente submetidos ao Comandante da GCMPA.

Art. 82. Recebido o relatório conclusivo, o Comandante da GCMPA analisará a legalidade e o mérito da instrução, podendo adotar as seguintes providências:

I - determinar o saneamento de irregularidades ou a realização de diligências complementares;
II - determinar o arquivamento do procedimento, quando inexistirem indícios suficientes da prática de infração disciplinar;
III - determinar a instauração do procedimento disciplinar cabível, quando houver indícios da prática de infração disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º A determinação de saneamento ou de realização de diligências complementares deverá ocorrer por despacho fundamentado, com a indicação:

I - das falhas ou omissões a serem corrigidas, bem como do prazo para seu cumprimento;
II - do objeto e da finalidade das diligências complementares, podendo haver suspensão do prazo para decisão, quando necessário.

§ 2º O PAS possui natureza investigativa e preliminar, sendo vedada a aplicação direta de sanção disciplinar com fundamento exclusivo em seus elementos.

§ 3º Após a decisão do Comandante da GCMPA, o PAS será encaminhado ao Corregedor da GCMPA para ciência e eventuais providências que se fizerem necessárias.

Subseção VI
Das Disposições Finais do Processo Administrativo Sumário

Art. 83. O PAS poderá subsidiar a instauração de SAD ou de PAD, podendo seus elementos ser utilizados como peça informativa inicial.

Art. 84. O PAS deverá ser concluído no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua instauração, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, por despacho do Comandante da GCMPA.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, o prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, especialmente nos casos de férias, licença para tratamento de saúde, ausência de servidor envolvido no fato ou outros motivos devidamente justificados.

Art. 85. Em razão de sua natureza investigativa e preliminar, o PAS dispensa a notificação formal do processado para acompanhamento do procedimento.
Parágrafo único. Os atos instrutórios necessários à apuração dos fatos poderão ser realizados de forma simplificada, admitindo-se a convocação informal das pessoas a serem ouvidas, observada a finalidade investigativa do procedimento.

Seção IV
Da Sindicância Administrativa Disciplinar

Art. 86. A SAD é o procedimento administrativo formal destinado à apuração de infrações disciplinares de menor complexidade ou gravidade, com a finalidade de verificar a existência do fato, a autoria e o nexo causal das condutas imputadas aos integrantes da GCMPA.
Parágrafo único. A SAD será conduzida com observância obrigatória do devido processo legal, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa e todos os meios legais de prova, sob pena de nulidade dos atos praticados e de eventual sanção aplicada.

Art. 87. A Sindicância Administrativa Disciplinar será concluída no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua instauração, podendo ser prorrogada por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa, fundamentada, por despacho do Comandante da GMPA.

Art. 88. Verificada, nos autos, a existência de documentação suficiente que evidencie, de plano, elementos de convicção quanto à ocorrência de infração disciplinar, a autoridade competente determinará a instauração da SAD.

Art. 89. Na ausência de indícios suficientes de autoria ou materialidade da infração, será instaurado, previamente, PAS, destinado à apuração preliminar dos fatos, antes da eventual instauração da SAD.

Art. 90. A apuração administrativa é autônoma e independente das esferas cível e penal, subsistindo o dever de apurar a infração disciplinar, ainda que haja confissão do servidor.

Seção V
Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 91. O PAD é o procedimento administrativo formal, de natureza acusatória, destinado à apuração de infrações disciplinares atribuídas aos integrantes da GCMPA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 92. O PAD tem por finalidade a verificação da autoria, da materialidade e do nexo de causalidade entre a conduta do servidor e a infração disciplinar apurada, visando à correta aplicação da sanção cabível, quando for o caso.

Art. 93. O servidor da GCMPA que estiver respondendo PAD somente poderá ser desligado do serviço público mediante pedido formal de exoneração, ressalvada a hipótese de demissão decorrente de decisão administrativa final regularmente proferida no próprio PAD.

Art. 94. O PAD será obrigatoriamente instaurado para a apuração de infrações que, pela sua gravidade, possam ensejar:

I - a aplicação das sanções de:

a) suspensão superior a 30 (trinta) dias;
b) demissão;
c) cassação de aposentadoria;
d) destituição de cargo em comissão ou função gratificada;

II - desvio, apropriação ou mau uso de recursos públicos;
III - prática de atos de corrupção ativa ou passiva;
IV - infrações graves aos deveres éticos e às normas de conduta funcional;
V - inassiduidade habitual ou abandono de cargo;
VI - violação de dever de sigilo funcional;
VII - condutas que atentem contra a moralidade administrativa ou o prestígio institucional da GCMPA;
VIII - abuso de poder ou desvio de finalidade;
IX - prática de assédio moral ou sexual.

Seção VI
Da Comissão Processante

Subseção I
Da Composição e Atribuições

Art. 95. A Comissão Processante da SAD e do PAD será composta por 3 (três) servidores estáveis, aos quais caberão as seguintes atribuições:

I - presidente: conduzir e dirigir os trabalhos da comissão, presidir as sessões, deliberar sobre o rito processual e zelar pela regularidade formal dos atos;
II - membro: auxiliar o presidente, participar dos atos instrutórios, das oitivas e da elaboração do relatório conclusivo;
III - secretário: executar os serviços de secretaria, lavrar termos e atas e organizar os autos do processo.

Art. 96. A Comissão Processante do PAD será preferencialmente presidida por procurador estável integrante da Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. Não havendo procurador na composição do PAD, a Procuradoria-Geral do Município deverá, após a emissão do relatório final pela Comissão Processante e antes da decisão pela autoridade competente, emitir parecer sobre a legalidade do processo.

Subseção II
Dos Impedimentos e das Suspeições

Art. 97. Os integrantes da Comissão Processante deverão declarar eventual impedimento ou suspeição à autoridade delegante, sob pena de responsabilização funcional.

§ 1º Considera-se impedido o integrante que:

I - tenha elaborado relatório, comunicação ou qualquer peça informativa que tenha dado origem à apuração;
II - seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o quarto grau, do denunciante, da vítima, do processado ou de seu defensor.

§ 2º Considera-se suspeito o integrante que:

I - mantenha inimizade notória ou amizade íntima com o processado, além do relacionamento estritamente profissional;
II - possua interesse direto ou indireto no resultado do procedimento.

§ 3º A suspeição deverá ser arguida e comprovada até a realização do interrogatório do processado.

§ 4º O impedimento poderá ser suscitado a qualquer tempo, por se tratar de matéria de ordem pública.

§ 5º O disposto nesta Subseção aplica-se, no que couber, ao encarregado do PAS.

§ 6º A arguição de impedimento ou suspeição poderá ser suscitada pelo processado, por seu defensor ou pela autoridade instauradora, devendo ser formalizada por escrito e devidamente fundamentada.

§ 7º Recebida a arguição, a autoridade instauradora decidirá motivadamente no prazo de 5 (cinco) dias, podendo determinar a manifestação prévia do integrante arguido.

§ 8º Reconhecido o impedimento ou a suspeição, a autoridade instauradora designará substituto, assegurando a continuidade e regularidade do procedimento.

§ 9º Os atos praticados pelo integrante impedido ou suspeito poderão ser convalidados pela autoridade instauradora, desde que não haja prejuízo à apuração dos fatos, ao contraditório ou à ampla defesa.

Seção VII
Das Nulidades

Art. 98. Nenhum ato será declarado nulo sem a demonstração de prejuízo à defesa ou à apuração dos fatos.

Art. 99. Constituem nulidades insanáveis:

I - a ausência de citação válida do processado, quando exigida;
II - o indeferimento imotivado de produção de prova essencial à elucidação dos fatos;
III - a participação de integrante impedido ou suspeito na Comissão Processante;
IV - a inobservância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º As nulidades deverão ser declaradas mediante decisão fundamentada, com indicação do prejuízo causado e, sempre que possível, com determinação do aproveitamento dos atos válidos já praticados.

§ 2º A nulidade de um ato, uma vez declarada, causará a dos atos que dele diretamente dependam ou seja consequência.

Seção VIII
Da Instrução

Art. 100. A instrução da SAD e do PAD observará, preferencialmente, a seguinte sequência de atos:

I - autuação da portaria de instauração e juntada dos documentos preexistentes;
II - citação do servidor da GCMPA para apresentação de defesa prévia e indicação de rol de testemunhas;
III - oitiva do denunciante ou da vítima, quando aplicável;
IV - inquirição das testemunhas arroladas pela Comissão Processante, limitadas a 3 (três), salvo justificativa fundamentada;
V - inquirição das testemunhas indicadas pela defesa, limitadas a 3 (três), a serem ouvidas após aquelas arroladas pela Comissão Processante, salvo justificativa fundamentada;
VI - juntada de provas documentais e materiais pertinentes à elucidação dos fatos;
VII - interrogatório do servidor processado;
VIII - abertura de vista dos autos ao processado para apresentação de alegações finais;
IX - elaboração de relatório conclusivo, motivado e fundamentado, com proposta de aplicação de sanção disciplinar ou de arquivamento.

§ 1º O depoimento de testemunhas, vítimas ou do processado poderá ser realizado por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico idôneo, desde que assegurados:

I - a identificação dos participantes;
II - a integridade e a autenticidade do ato;
III - o exercício do contraditório e da ampla defesa;
IV - o registro audiovisual do depoimento, sempre que possível.

§ 2º Na produção da prova oral as perguntas serão formuladas pelas partes diretamente à pessoa inquirida, iniciando pela Comissão Processante, não sendo admitidas aquelas que puderem induzir a resposta, não tiverem relação com a causa ou importarem na repetição de outra já respondida.

§ 3º Havendo juntada de documentos novos após a manifestação da defesa, ser-lhe-á assegurada vista dos autos pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

Art. 101. As diligências requeridas pela defesa deverão ser formuladas por escrito, registradas em ata e analisadas fundamentadamente pela Comissão Processante, observado o âmbito de sua competência.

Art. 102. A Comissão Processante deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação do ato de sua constituição.

Art. 103. Quando a instrução depender da elaboração de laudos periciais, exames técnicos complexos ou diligências de difícil realização, o procedimento poderá ser sobrestado pela autoridade instauradora, por prazo razoável, preferencialmente não superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. O sobrestamento deverá ser devidamente fundamentado e demonstrar a necessidade da medida, bem como os esforços empreendidos para a superação da pendência, devendo as diligências realizadas e respectivas justificativas constar dos autos e do relatório conclusivo.

Art. 104. A SAD e o PAD deverão ser concluídos nos prazos de 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, respectivamente, contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da portaria de instauração pelo presidente da Comissão.

§ 1º Os prazos previstos neste artigo são contínuos e não se suspendem em finais de semana ou feriados.

§ 2º Quando o vencimento do prazo recair em dia sem expediente administrativo na sede da GCMPA, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 3º Os prazos previstos no caput poderão ser prorrogados por igual período, mediante justificativa fundamentada e decisão da autoridade instauradora.

Seção IX
Da Citação e da Defesa Prévia

Art. 105. O servidor processado em SAD ou PAD será citado por meio de comunicação expedida pela Comissão Processante.

§ 1º Será assegurado ao citado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, facultativamente, apresentar defesa prévia, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

§ 2º Havendo 2 (dois) ou mais processados, o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, comum a todos, contado da data da citação do último deles.

§ 3º Não sendo possível a citação pessoal, esta será realizada por via postal, mediante Aviso de Recebimento – AR, encaminhado ao endereço constante do prontuário funcional do servidor.

§ 4º Restando infrutífera a tentativa de citação pessoal por 2 (duas) vezes, ou encontrando-se o servidor em local incerto e não sabido, a citação será realizada por edital, publicado no órgão oficial de divulgação do Município.

§ 5º Em caso de recusa do servidor em apor ciência no mandado de citação, o responsável pela diligência certificará o ocorrido, preferencialmente na presença de duas testemunhas.

§ 6º A certidão lavrada pelo responsável pela diligência possui fé pública e supre a assinatura do servidor para fins de prosseguimento do procedimento.

Art. 106. A defesa prévia constitui o momento processual destinado à arguição de preliminares, indicação de provas e apresentação do rol de testemunhas, devendo essa prerrogativa ser expressamente informada ao processado no ato da citação.

Art. 107. Decorrido o prazo sem a apresentação de defesa prévia ou do rol de testemunhas, o procedimento terá regular prosseguimento, salvo na hipótese de justo impedimento devidamente comprovado, caso em que poderá ser deferida a devolução do prazo pela Comissão Processante.

Parágrafo único. A ausência de apresentação de defesa prévia não impede o exercício da ampla defesa nas fases posteriores do procedimento.

Seção X
Das Provas

Art. 108. São admitidos o emprego de todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste CCED, para provar a verdade dos fatos

§ 1º As provas produzidas deverão observar a cadeia de custódia, quando aplicável, assegurando-se o registro cronológico dos atos de coleta, armazenamento, transporte e preservação dos elementos probatórios.

§ 2º As provas regularmente produzidas em outros procedimentos administrativos ou judiciais poderão ser aproveitadas no processo disciplinar, desde que assegurado ao processado o direito de manifestação.

Art. 109. O presidente da Comissão Processante poderá indeferir, mediante decisão fundamentada, pedidos de produção de provas ou realização de diligências considerados impertinentes, meramente protelatórios ou irrelevantes para a elucidação dos fatos, devendo registrar a decisão nos autos.

Parágrafo único. Da decisão que indeferir a realização de prova caberá recurso, para a autoridade decisora, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 110. Equiparam-se às provas originais:

I - as certidões extraídas de processos judiciais;
II - as reproduções de documentos autenticadas por oficial público;
III - as cópias conferidas e autenticadas por servidor público competente.

Art. 111. Admitem-se como prova:

I - as declarações constantes de documento particular, escrito e assinado pelo declarante;
II - os depoimentos anteriormente prestados em outros procedimentos de apuração, quando comprovadamente impossibilitada sua reprodução em audiência;
III - gravações audiovisuais produzidas por sistemas institucionais ou por outros meios lícitos, desde que preservada sua integridade e autenticidade.

Parágrafo único. Constituem também meios de prova o telegrama, a fotografia, registros eletrônicos e quaisquer outros meios lícitos e tecnicamente idôneos.

Art. 112. Durante a instrução, a Comissão Processante assegurará a prévia intimação do processado ou de seu defensor para acompanhar a produção de provas e a oitiva de testemunhas.

§ 1º A intimação deverá ocorrer com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, salvo quando o processado ou seu defensor for cientificado pessoalmente em audiência ou em ato processual anterior.

§ 2º Sempre que possível, os depoimentos e oitivas poderão ser registrados por meio audiovisual, devendo o respectivo arquivo ser juntado aos autos.

§ 3º Quando a instrução exigir conhecimento técnico ou científico especializado, a Comissão Processante poderá solicitar ao Secretário Municipal de Segurança Pública a realização de perícia, devendo:

I - nomear perito com qualificação compatível com a matéria;

II - facultar às partes a apresentação de quesitos;

III - assegurar ao processado o direito de indicar assistente técnico.

Seção XI
Da Oitiva e da Inquirição da Vítima ou do Ofendido

Art. 113. A oitiva da vítima ou do ofendido deverá, sempre que possível, constituir o primeiro ato de coleta de depoimento realizado pela Comissão Processante, com a finalidade de subsidiar a adequada compreensão dos fatos e orientar o planejamento da fase instrutória.

Art. 114. A Comissão Processante, ao proceder à oitiva da vítima ou do ofendido, deverá promover sua completa qualificação e registrar, no termo de declarações, as informações relevantes à elucidação dos fatos, especialmente:

I - identificação dos servidores envolvidos, incluindo, quando possível:

a) nome;
b) número de matrícula;
c) unidade de lotação.

II - identificação das viaturas eventualmente envolvidas, com indicação de prefixo, marca e modelo;
III - descrição detalhada do evento, com indicação de local, data e horário dos fatos;
IV - identificação das testemunhas que presenciaram ou tenham conhecimento do ocorrido;
V - descrição do uniforme utilizado pelos servidores no momento dos fatos;
VI - individualização das condutas atribuídas aos envolvidos;
VII - informações acerca de eventual registro policial relacionado aos fatos, com indicação do número, quando disponível;
VIII - outros elementos considerados relevantes para a apuração.

Parágrafo único. A Comissão Processante tomará as providências necessárias à preservação da intimidade, vida privada, honra e imagem da vítima ou ofendido, podendo, inclusive, determinar o sigilo em relação aos dados, depoimentos e outras informações

constantes dos autos a seu respeito para evitar sua exposição aos meios de comunicação.

Art. 115. Nos casos que envolvam lesão corporal, o termo de declarações deverá consignar, sempre que possível:

I - informação sobre eventual atendimento médico prestado à vítima ou realização de exame de corpo de delito;
II - dados relativos ao atendimento recebido, tais como:

a) nome do estabelecimento de saúde e número do prontuário ou ficha de atendimento;
b) data e horário do atendimento, bem como identificação do profissional responsável;
c) estado de saúde atual da vítima.

Art. 116. A Comissão Processante deverá registrar se a vítima ou o ofendido comunicou os fatos a outros órgãos públicos, consignando, sempre que possível, o local e os dados do respectivo registro.

Art. 117. Quando a vítima ou o ofendido for criança ou adolescente e estiver acompanhado de seus pais ou responsáveis legais, o termo de declarações deverá consignar a identificação e os dados pessoais do acompanhante, colhendo-se sua assinatura.

Art. 118. A vítima ou o ofendido deverá ser tratado com urbanidade, devendo receber orientação adequada, assegurando que sua manifestação será objeto de apuração diligente e imparcial.

Art. 119. A vítima ou o ofendido deverá ser cientificado das consequências legais decorrentes da apresentação de denúncia sabidamente falsa, sem prejuízo do dever de relatar os fatos conforme seu conhecimento.

Art. 120. Para a realização da oitiva da vítima ou do ofendido, o processado e seu defensor deverão ser notificados com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, facultado o comparecimento para acompanhamento do ato.

Seção XII
Da Inquirição de Testemunhas

Art. 121. Compete ao processado indicar, no rol de testemunhas, o nome completo, o endereço e os meios de contato disponíveis.

§ 1º Tratando-se de testemunha que seja servidor público municipal, a parte deverá indicar o nome completo e a respectiva Secretaria ou unidade de lotação, para fins de requisição.

§ 2º Cada processado poderá arrolar, no máximo, 3 (três) testemunhas, justificando os fatos que pretende comprovar.

Art. 122. A prova testemunhal poderá ser indeferida pelo presidente da Comissão Processante, mediante decisão fundamentada, quando:

I - os fatos estiverem suficientemente comprovados por prova documental, pericial ou por confissão do processado;
II - a natureza da matéria exigir prova exclusivamente documental ou pericial.

Art. 123. A testemunha não poderá eximir-se da obrigação de depor.

Parágrafo único. Poderão, entretanto, recusar-se a fazê-lo o ascendente ou descendente, o afim em linha reta, o cônjuge, ainda que desquitado, o irmão e o pai, a mãe, ou o filho adotivo do processado, salvo quando não for possível, por outro modo, obter-se ou integrar-se a prova do fato e de suas circunstâncias.

Art. 124. Cabe à Comissão Processante intimar diretamente a testemunha:

I - por ela arrolada;
II - servidor público;
III - referida.

Parágrafo único. Considera-se testemunha referida aquela que for indicada, por outra testemunha, como pessoa com conhecimento relevante para a apuração dos fatos.

Art. 125. Cabe ao processado ou seu defensor informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação pela Comissão Processante.

§ 1º A intimação deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, cumprindo ao processado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento.

§ 2º A parte pode comprometer-se a levar a testemunha à audiência, independentemente da intimação de que trata o § 1º, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que a parte desistiu de sua inquirição.

§ 3º A inércia na realização da intimação a que se refere o § 1º importa desistência da inquirição da testemunha.

§ 4º A intimação será feita pela Comissão Processante quando:

I - for frustrada a intimação prevista no § 1º deste artigo;
II - sua necessidade for devidamente demonstrada pela parte a Comissão Processante.

Art. 126. As testemunhas serão inquiridas, preferencialmente, em ordem cronológica, iniciando-se pelas indicadas pela Comissão Processante e, em seguida, pelas arroladas pela defesa.

Art. 127. Antes do início do depoimento, a testemunha será qualificada, devendo informar seus dados pessoais e profissionais e, quando servidor público, sua lotação funcional, bem como eventual relação de parentesco, amizade ou interesse com as partes.

Art. 128. A testemunha prestará compromisso de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado, explicando sempre as razões de sua ciência ou as circunstâncias pelas quais possa avaliar-se de sua credibilidade.

§ 1º Havendo contradição relevante entre depoimentos ou declarações prestadas, a comissão processante poderá determinar a realização de acareação entre os depoentes.

§ 2º A acareação será realizada na presença das partes, facultando-se a formulação de perguntas, devendo o ato ser reduzido a termo e juntado aos autos.

Art. 129. O termo de depoimento, após lido e achado conforme, será assinado pelo secretário da comissão, pela testemunha, pelo processado e por seu defensor, quando presentes.

Seção XIII
Do Interrogatório do Processado

Art. 130. O interrogatório do processado será formalmente realizado ao término da colheita das provas.

§ 1º O interrogatório será dividido em duas fases:

I - na primeira, o processado será qualificado e cientificado da acusação, por meio da leitura da Portaria e, se necessário, dos documentos anexos.
II - na segunda, a Comissão Processante iniciará o interrogatório permitindo que o processado se manifeste livremente sobre o fato, direcionando as perguntas subsequentes ao que for pertinente à apuração.

§ 2º Se o processado optar por não responder, ou responder apenas as perguntas de seu defensor, não poderá continuar com seu interrogatório e não serão formalizadas as perguntas e não será registrada a recusa, sob pena de configurar crime de abuso de

autoridade, nos termos do art. 15, parágrafo único, inciso I da Lei Federal nº 13.869, de 5 de setembro de 2019.

§ 3º O processado poderá requerer, desde que formalizado, que seu interrogatório se faça por meio de videoconferência.

Art. 131. A ausência injustificada do processado na audiência de interrogatório será interpretada como renúncia ao direito de manifestação, neste ato.

Seção XIV
Da Defesa Final

Art. 132. Concluída a fase de instrução da SAD ou PAD, o presidente da Comissão Processante notificará o processado ou o defensor devidamente constituído para a apresentação da defesa final.

§ 1º O prazo para apresentação das razões finais é de:

I - 5 (cinco) dias úteis havendo único processado; ou
II - 10 (dez) dias úteis, comum para todos, em caso de mais de um processado.

§ 2º Na notificação para apresentação da defesa final deverá conter a síntese dos fatos e o tipo infracional do CCED, em tese, infringido, de forma a viabilizar a ampla defesa e o contraditório;

§ 3º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento coincidir em dia sem expediente administrativo ou se encerrado antes do horário normal.

Seção XV
Do Relatório Final

Art. 133. A SAD e o PAD serão encerrados com a elaboração de relatório final pela Comissão Processante, o qual deverá conter, de forma clara e objetiva:

I - a descrição das diligências realizadas e do conjunto probatório produzido;
II - a identificação das pessoas ouvidas, acompanhada de síntese de seus depoimentos;
III - a análise das razões de defesa apresentadas pelo processado;
IV - a indicação dos fatos apurados e das conclusões alcançadas;
V - a delimitação, sempre que possível, do tempo, do lugar e do modo de ocorrência dos fatos, quando caracterizada infração disciplinar.

Parágrafo único. A Comissão Processante deverá apreciar os argumentos apresentados pela defesa, de forma individualizada ou por temas, manifestando concordância ou discordância de forma fundamentada em relação a cada ponto.

Art. 134. O relatório final deverá ser concluído com a indicação expressa de uma das seguintes providências:

I - reconhecimento da prática de infração disciplinar, com proposta de enquadramento legal do servidor e aplicação das medidas administrativas cabíveis;
II - reconhecimento da inexistência de infração disciplinar ou de insuficiência de provas, com proposta de arquivamento;
III - recomendação de instauração de outro procedimento disciplinar cabível, quando verificada inadequação do procedimento adotado ou necessidade de apuração complementar;
IV - proposição de outras providências administrativas necessárias à adequada solução do caso.

Art. 135. Encerrados os trabalhos da Comissão Processante, os autos serão imediatamente encaminhados à autoridade decisora para julgamento e decisão.

Seção XVI
Da Decisão em SAD e PAD

Art. 136. Após o recebimento do relatório final da Comissão Processante, a autoridade decisora poderá:

I - determinar à Comissão Processante a realização de diligências complementares, justificando sua pertinência;
II - solicitar parecer técnico ao Corregedor da GCMPA, de caráter consultivo e opinativo, destinado a subsidiar na solução do procedimento disciplinar.

Art. 137. A autoridade decisora proferirá decisão motivada e fundamentada quando o procedimento estiver em condições de julgamento, determinando:

I - o arquivamento dos autos, quando não constatada a ocorrência de irregularidade ou transgressão disciplinar;
II - a aplicação da sanção cabível, quando o conjunto probatório e o relatório final demonstrarem a prática de transgressão disciplinar.

§ 1º A autoridade decisora deverá, em todo caso, fundamentar a decisão com motivação própria ou mediante adoção dos fundamentos do relatório final.

§ 2º Quando o relatório da Comissão Processante contrariar as provas constantes dos autos, a autoridade decisora poderá, de forma motivada, agravar ou atenuar a penalidade proposta, bem como afastar a responsabilidade do processado.

Art. 138. A autoridade decisora deverá proferir decisão, preferencialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento dos autos devidamente instruídos e relatados.
Parágrafo único. O extrato da decisão será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 139. O processado deverá ser cientificado da decisão por meio de notificação formal, com indicação do enquadramento disciplinar aplicado ou do arquivamento do procedimento.

Seção XVII
Dos Recursos

Art. 140. Caberá recurso da decisão que determinar a aplicação de sanção em desfavor de Guarda Civil Municipal regularmente processado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.

§ 1º Das decisões proferidas pelo Prefeito Municipal caberá apenas pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.

§ 2º O recurso administrativo goza de efeito suspensivo e será interposto perante a autoridade decisora e direcionado para a autoridade superior.

§ 3º A autoridade decisora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, poderá:

I - retratar da sua decisão, motivando suas razões; ou
II - encaminhar os autos e o recurso para a autoridade superior.

Art. 141. A execução da penalidade disciplinar se dará:

I - imediatamente após a publicação, em se tratando de penalidade aplicada em única instância pelo Prefeito Municipal, independentemente de haver pedido de reconsideração;
II - após o trânsito em julgado administrativo, em relação aos demais casos.

Art. 142. O recurso poderá ser interposto pelo próprio servidor ou por procurador legalmente constituído, devendo a peça recursal conter, de forma clara e objetiva:

I - a exposição dos fatos e dos fundamentos jurídicos;
II - as razões do pedido de reforma ou anulação da decisão;
III - os documentos considerados necessários à apreciação do recurso.

Art. 143. A autoridade imediatamente superior àquela que proferiu a decisão recorrida deverá julgar o recurso mediante decisão fundamentada, com indicação do fundamento legal, da motivação fática e da finalidade do ato decisório.

Art. 144. A decisão proferida em grau recursal não poderá resultar no agravamento da penalidade aplicada ao recorrente.

Art. 145. O provimento do recurso poderá resultar na reforma ou anulação da decisão recorrida, com a adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 146. A decisão transitada em julgada administrativamente apenas poderá ser revista.

Seção XVIII
Da Revisão

Art.147.O processo disciplinar poderá ser revisto, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

Art.148.O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º Se necessária diligência probatória, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma desta Lei.

§ 2º A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Art. 149. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 150. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de decreto.

Art. 151. A Secretaria Municipal de Segurança Pública de Pouso Alegre deverá elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Lei, o Guia de Procedimento Administrativo Disciplinar da GCMPA.

Art. 152. O Guia de Procedimento Administrativo Disciplinar – GPAD constitui instrumento administrativo destinado a:

I - padronizar os procedimentos administrativos disciplinares no âmbito da GCMPA;
II - orientar a formalização e o registro dos atos administrativos;
III - subsidiar o acompanhamento funcional dos Guardas Civis Municipais, no que couber;
IV - promover a uniformização de entendimentos e procedimentos internos;
V - estabelecer modelos e rotinas para apuração de faltas disciplinares, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O GPAD poderá ser atualizado por ato do Secretário Municipal de Segurança Pública, observadas as disposições desta Lei.

Art. 153. O GPAD deverá detalhar os procedimentos administrativos disciplinares adotados pela GCMPA, estabelecendo rotinas, fluxos processuais, modelos documentais e orientações técnicas necessárias à apuração de irregularidades e à aplicação das sanções previstas neste CCED, observadas as garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 154. Nos casos de omissão ou lacuna desta Lei, aplicam-se, subsidiariamente e no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como outras normas gerais de direito administrativo disciplinar.

Art. 155. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre - MG, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:EE8A000F

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.229, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Pouso Alegre – GCMPA, que estabelece o regime jurídico de todos os Guardas Civis Municipais que compõem o quadro da GCMPA.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - servidor: o titular de cargo público estatutário integrante da carreira da GCMPA;
II - cargo público: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades, criado por lei, com denominação própria e número certo, podendo ser de provimento efetivo ou em comissão;
III - carreira: o conjunto de classes e postos do cargo, escalonados em níveis remuneratórios, hierarquizados, que oferece ao servidor oportunidades de desenvolvimento funcional;
IV - plano de carreira: o conjunto de normas que disciplinam o ingresso e instituem oportunidades e estímulo para o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores;
V - nível: o escalonamento das classes e postos dos cargos efetivos da carreira da GCMPA;
VI - referência: o símbolo indicativo do cargo;
VII - grau: a posição indicativa da situação do servidor na tabela de vencimentos;
VIII - padrão: o conjunto formado pela referência e pelo grau;
IX - classe: o grau hierárquico do servidor que tem como função trabalhos em níveis próprios de responsabilidade e complexidade, compreendendo GCMs de 3ª, 2ª, 1ª Classe, Classe Especial e Classe Distinta;
X - posto de oficial: o grau hierárquico do Guarda Civil Municipal sob responsabilidade direta de Chefia e Comando, compreendendo Subinspetor, Inspetor, Subcomandante e Comandante;
XI - vencimento básico: a retribuição pecuniária básica pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, vedada a sua vinculação ou equiparação;
XII - remuneração: o valor correspondente ao vencimento básico do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei;

XIII - progressão horizontal (funcional): a passagem do servidor para um grau imediatamente superior, dentro da mesma referência e nível, mediante avaliação de desempenho;
XIV - progressão vertical (promoção): a elevação do servidor para o nível imediatamente superior na carreira, nas graduações de classes ou postos;
XV - acesso: a forma de ingresso em cargo de comissão ou função gratificada;
XVI - avaliação de desempenho: o monitoramento sistemático das atividades e resultados desenvolvidos no exercício funcional dos servidores, bem como de seus conhecimentos, comportamentos e atitudes no processo de trabalho;
XVII - mérito profissional: o sistema de hierarquização, com promoções e acessos aos diversos níveis, baseado no mérito pessoal de cada servidor, aferido por pontuação objetiva;
XVIII - hierarquia: a ordem e a subordinação dos diversos cargos e funções que constituem a estrutura e a carreira da GCMPA;
XIX - atribuições: o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessários ao desempenho do cargo;
XX - camaradagem: o bom convívio e coleguismo indispensável à convivência e ao aperfeiçoamento das relações sociais entre os integrantes da GCMPA.

TÍTULO II
DO INGRESSO, FORMAÇÃO, POSSE E ESTABILIDADE

CAPÍTULO I
DO INGRESSO

Art. 3º O ingresso na carreira de Guarda Civil Municipal dar-se-á por concurso público, observando-se o disposto na Lei Municipal nº 7.045, de 22 de maio de 2025, e demais requisitos legais.

CAPÍTULO II
DO CURSO DE FORMAÇÃO

Art. 4º O oferecimento do curso de formação técnico profissional, requisito eliminatório e classificatório para ingresso, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Parágrafo único. O conteúdo programático do curso deverá atender aos requisitos estabelecidos pela matriz curricular nacional para formação de guardas civis municipais, bem como às diretrizes complementares da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 5º O Município de Pouso Alegre concederá ajuda de custo aos candidatos convocados para o curso de formação, formalizada por meio de bolsa formação.

§ 1º Fará jus ao benefício o candidato aprovado nas fases eliminatórias anteriores do concurso e for convocado por ato do Poder Executivo para o curso de formação, estando regularmente matriculado na instituição de ensino conveniada ou contratada.

§ 2º O valor da bolsa formação corresponderá a 70% (setenta por cento) do vencimento básico do Guarda Civil Municipal de 3ª Classe.

§ 3º Os alunos bolsistas não farão jus à percepção de qualquer outro tipo de vantagem pecuniária.

Art. 6º A convocação dos candidatos para o curso de formação deverá obedecer à lista de classificação das fases anteriores do concurso público, publicada em edital.

Art. 7º O candidato que for eliminado no transcorrer do curso de formação terá, de forma automática, suspenso o pagamento da bolsa formação e será desligado do curso.

Parágrafo único. O primeiro excedente da lista de espera dos aprovados no concurso poderá ser convocado para substituição, desde que o desligamento ocorra ainda nos primeiros 30 (trinta) dias de curso.

Art. 8º O Secretário Municipal de Segurança Pública poderá cancelar a bolsa formação de ofício, caso constate irregularidade no procedimento ou no desempenho do aluno, devendo tomar as providências necessárias para saná-las.

Art. 9º Concluído o curso de formação técnico profissional, o resultado final do concurso será homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 10. A investidura nos cargos efetivos da carreira de Guarda Civil Municipal dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitada a ordem de classificação obtida no curso de formação.

Art. 11. A posse no cargo de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe far-se-á mediante a assinatura do respectivo termo, declaração de compromisso e a aceitação formal das atribuições, responsabilidades, deveres e obrigações, em observância às leis, normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 12. O compromisso de posse será prestado pelos Guardas Civis Municipais de forma coletiva, durante solenidade de formatura, com os seguintes dizeres: “Ao ser empossado no quadro de servidores da Guarda Civil Municipal de Pouso Alegre, assumo o compromisso de executar as funções de minha competência, atribuídas pela legislação brasileira, respeitando a autoridade a quem estiver subordinado, tratando com camaradagem meus pares e subordinados, garantindo a proteção à vida e aos direitos fundamentais da pessoa humana, mesmo com o sacrifício da própria vida”.

Parágrafo único. O compromisso solene será registrado no respectivo termo de posse.

CAPÍTULO IV
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA ESTABILIDADE

Seção I
Das Disposições Gerais e Duração

Art. 13. O servidor investido em cargo efetivo da GCMPA submeter-se-á a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício, contado da data de entrada em exercício, destinado à verificação de sua aptidão técnica, profissional e moral.

Art. 14. Os procedimentos de avaliação do estágio probatório serão regulamentados por decreto do Chefe do Poder Executivo, observadas as disposições desta Lei.

Seção II
Da Avaliação de Estágio Probatório e Requisitos

Art. 15. A avaliação do servidor em estágio probatório será realizada semestralmente, totalizando 6 (seis) avaliações, e deverá ser concluída no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do semestre avaliado.

§ 1º A avaliação de desempenho visa aferir o desempenho individual do servidor durante todo o estágio probatório.

§ 2º Serão avaliados os critérios de assiduidade, disciplina, iniciativa, produtividade, aptidão, responsabilidade e idoneidade moral, conforme regulamentação em decreto.

§ 3º As infrações disciplinares e as recompensas funcionais registradas serão consideradas na avaliação, nos termos do Código de Conduta Ética e Disciplinar.

Art. 16. A aquisição da estabilidade no serviço público da GCMPA depende do atendimento integral dos requisitos previstos nesta Lei e da emissão de parecer favorável do Comandante, do Corregedor e do Secretário Municipal de Segurança Pública, ao término do período probatório, vinculado ao somatório das avaliações.

§ 1º Considera-se aprovado o servidor que alcançar, no somatório das avaliações, média mínima total de 70% (setenta por cento).

§ 2º Será considerado reprovado o servidor que não atender ao disposto no § 1º deste artigo **ou** que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) em 3 (três) avaliações, consecutivas ou alternadas, independentemente de alcançar a média mínima estabelecida para a aprovação.

§ 3º O servidor que não atingir os requisitos necessários à efetivação será exonerado, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

§ 4º A apuração de desempenho insuficiente será conduzida de forma que a eventual exoneração possa ser efetivada preferencialmente antes do término do estágio probatório.

Seção III
Da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório

Art. 17. A avaliação dos servidores em estágio probatório será acompanhada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, composta por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, sendo eles:

I - o Comandante da GCMPA;
II - um titular e um suplente lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública; e
III - um titular e um suplente lotados na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. Os membros serão indicados pelos responsáveis das respectivas pastas e nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que indicará o Presidente e estabelecerá os procedimentos a serem seguidos.

Art. 18. Compete à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório:

I - coletar, organizar e registrar todas as avaliações referentes ao desempenho dos servidores em estágio probatório;
II - acompanhar e fiscalizar o processo avaliativo, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Lei e em sua regulamentação;
III - orientar o correto preenchimento dos formulários e demais documentos, vedadas rasuras ou informações incompletas;
IV - apurar e consolidar os resultados das avaliações;
V - encaminhar os resultados consolidados à Secretaria Municipal de Segurança Pública;
VI - dar ciência formal ao servidor avaliado acerca do resultado, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
VII - emitir parecer motivado sobre o desempenho do servidor para fins de aquisição da estabilidade;
VIII - propor a instauração do procedimento de exoneração por inaptidão, quando cabível, mediante parecer conclusivo;
IX - desempenhar outras atribuições correlatas às suas finalidades institucionais.

Seção IV
Da Suspensão e das Vedações

Art. 19. Durante o período do estágio probatório, fica vedada a designação do Guarda Civil Municipal de 3ª Classe para outro cargo ou função, inclusive os de provimento em comissão.

§ 1º O estágio probatório ficará suspenso no caso de qualquer afastamento do exercício do cargo permitido por lei, recomeçando a fluir o prazo a partir do retorno do servidor ao exercício.

§ 2º A instauração de processo administrativo nos casos em que ocorrer a remoção temporária e o afastamento preventivo do servidor suspenderá, até sua decisão final, o prazo legal para a aquisição da estabilidade.

§ 3º A licença à gestante será integralmente computada como efetivo exercício do cargo e não suspende o prazo do estágio probatório.

§ 4º Nos primeiros anos de funcionamento da GCMPA, o Guarda Civil Municipal de 3ª Classe poderá ser nomeado, a critério do Comandante e com anuência do Secretário Municipal de Segurança Pública, para suprir transitoriamente a função de supervisão dos turnos de trabalho, mesmo durante o período probatório.

Art. 20. O servidor que adquirir estabilidade só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo disciplinar, no qual lhe sejam assegurados ampla defesa, contraditório e o devido processo legal.

TÍTULO III
DO EXERCÍCIO FUNCIONAL, GESTÃO OPERACIONAL E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

CAPÍTULO I
DA JORNADA DE TRABALHO E FREQUÊNCIA

Art. 21. A jornada de trabalho do Guarda Civil Municipal é a definida no art. 23 da Lei Municipal nº 7.045, de 22 de maio de 2025.

Seção I
Do Regime de Trabalho e Escalas

Art. 22. O regime de trabalho será executado em sistema de plantão e revezamento, a critério do Comando da GCMPA, em turnos diurnos e noturnos, inclusive fins de semana e feriados.

§ 1º Em razão da natureza dos serviços de Segurança Pública Municipal, o Guarda Civil Municipal se sujeita a qualquer modalidade de escala de serviço, conforme prévia designação do Comando, observados os interesses do serviço público.

§ 2º Compete ao Comandante da GCMPA promover os ajustes necessários na jornada ou nas escalas de serviço para atendimento de situações excepcionais ou decorrentes de alterações nas atribuições operacionais, respeitada a carga horária semanal.

Art. 23. O treinamento acrescido ao pré-turno de serviço somente integrará a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais quando necessário ao cumprimento da carga mínima de formação ou capacitação prevista, sob supervisão e coordenação do Comando da GCMPA.

Parágrafo único. As horas-aula destinadas ao treinamento com arma de fogo, atividades físicas e cursos de especialização que excederem a carga semanal de 44 (quarenta e quatro) horas não serão computadas para fins de pagamento de horas extraordinárias ou banco de horas, salvo autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 24. A duração do plantão poderá exceder o limite legal quando houver necessidade imperiosa, devidamente comprovada, decorrente de força maior, conclusão de serviços inadiáveis ou risco de prejuízo manifesto pela inexecução.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput, as horas excedentes serão computadas e remuneradas como serviço extraordinário ou integradas ao banco de horas, conforme regulamentação.

Art. 25. O exercício das funções na GCMPA exige dedicação integral, sendo vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto nas hipóteses constitucionalmente previstas.
Parágrafo único. É vedado o exercício concomitante das atribuições do cargo efetivo com as de cargo em comissão.

Art. 26. O Guarda Civil Municipal que exercer cargo de provimento em comissão ou função gratificada sujeitar-se-á à jornada específica prevista em lei ou regulamento próprio.

Art. 27. Ao Guarda Civil Municipal estudante, regularmente matriculado em estabelecimento de ensino, poderá ser concedida adequação da escala de serviço, com a finalidade de possibilitar a frequência regular às aulas, sem prejuízo do exercício das atribuições do cargo e do cumprimento da carga horária semanal prevista.

§ 1º A concessão da adequação de escala dependerá de requerimento formal do interessado, dirigido ao Comandante da GCMPA, instruído com comprovante de matrícula e documento que demonstre o horário das atividades acadêmicas.

§ 2º O pedido será analisado pela autoridade competente, observadas as necessidades do serviço público.

§ 3º Da decisão que indeferir o pedido caberá recurso ao Secretário Municipal de Segurança Pública, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da ciência do interessado, devendo o recurso ser instruído com as razões que justifiquem a reforma da decisão.

Seção II
Do Controle de Frequência e Comunicações

Art. 28. O controle da frequência e da jornada será realizado diariamente, no início e ao término do horário de serviço.

§ 1º O controle referido no caput será efetuado por meio de ponto eletrônico, chamadas de pessoal, equipamentos de comunicação ou outros meios de registro definidos pelo Comando da GCMPA.

§ 2º Salvo nos casos expressamente previstos em lei ou regulamento, é vedada a dispensa do registro de presença ou o abono de faltas ao serviço.

Art. 29. Nenhum Guarda Civil Municipal poderá faltar ao serviço sem causa justificada.

Parágrafo único. O servidor que faltar ao serviço injustificadamente terá o valor correspondente às faltas descontado da sua remuneração mensal.

Art. 30. O Guarda Civil Municipal que, justificadamente, faltar ao serviço deverá requerer o abono da falta, de forma motivada e por escrito, ao Comandante da GCMPA, no primeiro dia útil subsequente à ausência, sob pena de sujeitar-se às consequências da falta injustificada.

§ 1º As causas consideradas justificadas serão aferidas com base nos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, à luz das circunstâncias concretas do caso, devendo regulamento interno estabelecer as hipóteses de abono de faltas.

§ 2º A justificativa apresentada será apreciada pelo Comandante da GCMPA, cabendo recurso à autoridade superior em face de sua decisão.

§ 3º Não poderão ser abonadas faltas que excedam a vinte e quatro por ano, salvo se houver autorização expressa do Comandante da GCMPA em sentido diverso, mediante decisão devidamente motivada.

Art. 31. A apresentação de atestados médicos ou odontológicos pelo Guarda Civil Municipal observará os procedimentos administrativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

§ 1º O Guarda Civil Municipal que receber atestado de saúde que recomende afastamento do trabalho deverá comunicar imediatamente ao seu chefe direto a impossibilidade de comparecimento ao serviço.

§ 2º Os atestados de saúde deverão ser entregues ao Subcomandante da GCMPA no primeiro dia útil subsequente à ausência, para que este adote as providências necessárias junto à perícia médica do Município e à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 32. O Boletim Interno é o documento oficial por meio do qual o Comandante publicará todas as suas ordens, as ordens das autoridades superiores e os fatos que devam ser de conhecimento geral dos integrantes da GCMPA.

§ 1º O Boletim Interno será publicado e afixado no mural da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

§ 2º O desconhecimento do Boletim Interno não exime o integrante da GCMPA do cumprimento das ordens nele contidas.

Art. 33. Ao término do serviço, o servidor deverá realizar a passagem de serviço, repassando todos os materiais, equipamentos e informações, bem como relatando quaisquer irregularidades eventualmente ocorridas durante o seu turno de trabalho.

Parágrafo único. O Comandante da GCMPA expedirá normas internas regulamentando os procedimentos específicos de passagem de serviço.

Seção III
Da Apresentação em Juízo e Convocações

Art. 34. A apresentação em juízo ou perante qualquer outra autoridade competente, quando devidamente requisitada e decorrente da atividade profissional do Guarda Civil Municipal, ainda que o servidor não esteja em serviço, será considerada ato de serviço para fins de cômputo das horas trabalhadas.

§ 1º Para fins de registro e compensação, o período será computado entre o horário fixado para a apresentação perante a autoridade e o horário de sua efetiva liberação, devidamente comprovados em formulário próprio.

§ 2º As horas referidas no parágrafo anterior serão registradas em banco de horas para fins de ressarcimento ou compensação na jornada semanal de trabalho.

§ 3º A solicitação ou intimação de apresentação deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal de Segurança Pública ou ao Comandante da GCMPA para elaboração do ofício de apresentação e para controle interno.

Art. 35. As convocações realizadas pelo Comandante da GCMPA são de caráter obrigatório para todos os servidores, nas seguintes hipóteses:

I - escalas extraordinárias;
II - reuniões mensais, extraordinárias ou com autoridades;
III - palestras e cursos.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Segurança Pública também poderá convocar reuniões ou determinar que o Comandante GCMPA realize convocações.

Art. 36. O Comandante da GCMPA poderá convocar servidores para escalas extraordinárias de serviço, que deverão ser formalizadas e remuneradas como serviço extraordinário ou integradas ao banco de horas, conforme regulamentação.

Art. 37. A jornada de trabalho integrada no banco de horas deverá ser compensada mediante fruição do descanso no prazo de até 12 (doze) meses daquela a que deu origem a inclusão.

§ 1º Não compensada a jornada de trabalho na forma do caput deste artigo, deverá haver quitação em pecúnia das horas em serviço extraordinário, demonstrando:

I - a impossibilidade da compensação das horas integradas no banco de horas dentro do período previsto em normativo vigente, por fato não imputável ao servidor, devidamente atestada pelo Comandante da GCMPA; ou
II - a inexistência de disponibilidade operacional para a concessão da compensação, devidamente atestada pelo Comandante da GCMPA.

§ 2º O Secretário Municipal de Segurança Pública, de forma motivada, com indicação das razões que inviabilizaram a compensação, deverá autorizar o pagamento.

Seção IV
Do Efetivo Exercício e da Ausência Justificada

Art. 38. Considera-se como de efetivo exercício o afastamento, nos termos desta Lei, do Guarda Civil Municipal em decorrência de:

I - férias;
II - casamento;
III - falecimento;
IV - exercício de cargo público municipal em comissão;
V - convocação para o serviço militar;
VI - participação em júri ou outros serviços obrigatórios por lei;
VII - exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;
VIII - licença gestante;
IX - licença paternidade;
X - licença prêmio;
XI - licença para tratamento de saúde;
XII - missão ou estudos em outro ponto do território nacional ou no exterior, quando expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;
XIII - faltas legalmente abonadas.

Art. 39. Sem prejuízo da remuneração e do exercício do cargo, poderá o Guarda Civil Municipal ausentar-se do serviço:

I - por 1 (um) dia, a cada 3 (três) meses, para doação voluntária de sangue, mediante comprovação;

II - para participação em competições ou quando convocado para integrar representações desportivas oficiais, representando o Município de Pouso Alegre, mediante autorização do Secretário Municipal de Segurança Pública, pelo período máximo de 5 (cinco) dias consecutivos.

CAPÍTULO II
DA IDENTIFICAÇÃO E DOS RECURSOS OPERACIONAIS

Seção I
Do Uniforme, Insígnias e Identificação Visual

Art. 40. Os uniformes, distintivos, insígnias e emblemas da GCMPA são de uso exclusivo e constituem prerrogativa do cargo.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal editará decreto regulamentando o uso de uniformes, peças complementares, brevês, divisas, insígnias, emblemas e condecorações.

§ 2º O uniforme e os equipamentos da GCMPA deverão ser padronizados e, preferencialmente, na cor azul-marinho.

§ 3º A identidade funcional, os uniformes e as viaturas da GCMPA não poderão se assemelhar a qualquer das forças militares federais ou estaduais ou das demais forças de segurança constituídas pelo Estado ou pela União, devendo manter distinção clara em sua identidade visual.

§ 4º É proibido o uso de uniformes e ostentação de distintivos, insígnias ou emblemas da GCMPA por qualquer organização ou pessoa civil, ou por aqueles que possam ser confundidos com eles.

Art. 41. O servidor da GCMPA que se apresentar uniformizado deve ater-se à boa apresentação, mantendo postura ereta e sóbria, compatível com a dignidade do cargo que ocupa.

§ 1º O Comandante da GCMPA estabelecerá normas de apresentação pessoal.

§ 2º É vedado ao servidor o uso de uniformes em reuniões, propaganda ou qualquer outra manifestação de caráter político-partidário.

Seção II
Do Armamento e Equipamentos

Art. 42. O Guarda Civil Municipal terá direito ao recebimento de uniformes e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, incluindo coletes balísticos.

§ 1º O bom uso, guarda, zelo e manutenção dos equipamentos são de responsabilidade do servidor, sendo o mau uso ou a falta dos cuidados indispensáveis com os materiais sob sua responsabilidade passíveis de penalidades administrativas, além da obrigação de ressarcimento ao erário.

§ 2º O uniforme será fornecido ao servidor, podendo o Secretário Municipal de Segurança Pública, por meio de regramento próprio, estabelecer critérios para indenização ou reembolso, em valor não superior ao praticado no mercado.

§ 3º O Comandante da GCMPA manterá ficha individual atualizada de controle da entrega e carga de materiais e uniformes.

Art. 43. É autorizado o porte de arma de fogo ao Guarda Civil Municipal, em conformidade com a legislação federal e municipal aplicável.

§ 1º O porte de arma de fogo é pessoal, intransferível e poderá ser suspenso ou restringido a qualquer tempo pelo Comandante da GCMPA, mediante ato motivado.

§ 2º O direito ao porte de arma de fogo ficará suspenso em caso de restrição médica, decisão judicial ou justificativa fundamentada para adoção da medida pelo Comandante da GCMPA ou pelo Secretário Municipal de Segurança Pública.

§ 3º A cautela da arma de fogo de propriedade do Município é consectária do porte e será concedida ao GCMPA pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 44. Decreto, editado pelo Chefe do Poder Executivo, disporá sobre o uso de armamento letal e não letal, tonfas, algemas, coletes de proteção balística e demais equipamentos operacionais.

Art. 45. A Guarda Civil Municipal poderá utilizar recursos tecnológicos voltados à transparência, eficiência e proteção institucional, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Seção III
Da Carteira de Identidade Funcional

Art. 46. A Carteira de Identidade Funcional dos integrantes da GCMPA será expedida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, tendo como finalidade identificar os servidores e conceder o porte de arma de fogo, para fins de outros direitos e prerrogativas.

§ 1º A identidade funcional deverá ser expedida seguindo o modelo determinado pelo Ministério de Estado da Justiça e Segurança Pública.

§ 2º O uso da identidade funcional é obrigatório quando o servidor estiver em serviço ou devidamente uniformizado.

Art. 47. O titular da identificação funcional deverá, obrigatoriamente, devolvê-la ao Comando da GCMPA quando for exonerado ou demitido pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O servidor aposentado passará para o quadro de inativos e receberá nova carteira funcional, não se aplicando a obrigatoriedade de devolução prevista no caput.

Art. 48. A emissão da segunda via da identidade funcional será realizada mediante requerimento do servidor, justificado por relatório administrativo nos casos de correção de dados, ou através de boletim de ocorrência policial, nos casos de furto, roubo ou extravio.

Parágrafo único. Quando o servidor for promovido de classe ou posto, a emissão da nova Identificação Funcional será automática e gratuita.

Art. 49. O Comando da GCMPA deverá manter livro próprio, no qual será registrada a expedição, a substituição, o cancelamento e a devolução da identidade funcional.

Seção IV
Das Atividades Distintas e Substituições

Art. 50. Excepcionalmente, enquanto não houver o preenchimento integral dos cargos previstos no plano de carreira, os Guardas Civis Municipais poderão ser designados para exercer atividades distintas daquelas correspondentes aos seus respectivos níveis, sempre que a necessidade, a urgência ou o interesse público do serviço assim o exigirem.

§ 1º A designação para substituição em nível hierárquico superior terá caráter transitório e precário, devendo recair preferencialmente sobre Guardas Civis Municipais de níveis imediatamente inferiores, devidamente capacitados para o exercício da função.

§ 2º A substituição de que trata o caput assegura ao servidor o direito à percepção da retribuição pecuniária correspondente à função desempenhada, enquanto perdurar a designação.

Art. 51. O exercício das atribuições de supervisor de serviços será conferido por ato do Secretário Municipal de Segurança Pública, mediante indicação do Comandante da GCMPA.

§ 1º A indicação para a função de supervisor de serviços será precedida de análise que avalie os conhecimentos gerais do servidor, sua capacidade de comando e liderança de equipes e grupamentos, bem como sua conduta funcional.

§ 2º O Guarda Civil Municipal investido na função de supervisor de serviços perderá a função quando:

I - entrar em disponibilidade ou licença sem vencimentos;
II - iniciar atividade estranha às atribuições inerentes à GCMPA;
III - for penalizado, após devido processo legal, por falta que resulte na classificação de seu comportamento funcional abaixo de satisfatório.

§ 3º A nomeação para a função de supervisor de serviços não gera direito à permanência no cargo nem à incorporação da gratificação correspondente após a destituição.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Seção I
Das Disposições Gerais e da Finalidade

Art. 52. A avaliação de desempenho funcional consiste no monitoramento sistemático do conjunto de atividades, resultados e comportamento do Guarda Civil Municipal no exercício do cargo efetivo, com a finalidade de identificar, diagnosticar e analisar sua postura profissional, desempenho operacional e conhecimento técnico.

Art. 53. A coordenação geral dos procedimentos de avaliação de desempenho funcional, para fins de progressão e promoção na carreira, competirá à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

§ 1º À Secretaria Municipal de Segurança Pública cabe preparar o processo de avaliação, fornecer materiais e orientações, bem como homologar o resultado conclusivo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Segurança Pública deverá estabelecer programas de capacitação, treinamentos e acompanhamento sociofuncional destinados a servidores que apresentarem baixo desempenho, visando ao aprimoramento profissional e à melhoria da produtividade.

Art. 54. A avaliação de desempenho funcional será realizada anualmente, no primeiro trimestre de cada ano, para fins de progressão funcional e promoção na carreira.

§ 1º A avaliação considerará o desempenho do servidor no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano imediatamente anterior.

§ 2º Somente será avaliado o servidor que contar com, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias de efetivo exercício no cargo durante o período avaliatório.

Seção II
Dos Fatores e Instrumentos de Avaliação

Art. 55. A avaliação de desempenho funcional considerará, no mínimo, os seguintes fatores:

I - assiduidade, pontualidade e cumprimento de horário;
II - disciplina e observância da hierarquia funcional;
III - capacidade de iniciativa, criatividade, inovação e adaptação a mudanças;
IV - produtividade e cumprimento de metas;
V - responsabilidade e comprometimento;
VI - idoneidade moral e conduta profissional;
VII - respeitabilidade e relacionamento interpessoal.

Art. 56. A avaliação de desempenho funcional consistirá na soma da pontuação obtida na ficha de avaliação funcional e no questionário de avaliação, conforme modelos definidos em decreto regulamentador.

Art. 57. Será considerado aprovado na avaliação de desempenho funcional, para fins de progressão e promoção, o Guarda Civil Municipal que alcançar, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação total.

Seção III
Do Processo de Avaliação, Reconsideração e Recurso

Art. 58. A avaliação de desempenho será realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, composta por:

I - o Corregedor-Geral da GCMPA, que exercerá a presidência;
II - um representante da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas;
III - um representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Parágrafo único. O avaliador deverá dar ciência formal do resultado preliminar ao servidor avaliado.

Art. 59. Concluída a avaliação, o servidor poderá apresentar pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência do resultado.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração será dirigido à Comissão de Avaliação de Desempenho para nova apreciação.

Art. 60. Na hipótese de deferimento parcial ou indeferimento do pedido de reconsideração, caberá recurso ao Comandante da GCMPA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão.

§ 1º O Comandante da GCMPA decidirá o recurso no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

§ 2º Da decisão do Comandante não caberá novo recurso.

Art. 61. O resultado final da avaliação será encaminhado pelo Comandante da GCMPA, acompanhado de relatório conclusivo, ao Secretário Municipal de Segurança Pública, para fins de homologação.

TÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CONCEITUAIS

Art. 62. O desenvolvimento profissional do Guarda Civil Municipal ocorrerá por meio de progressão horizontal e promoção vertical.

Parágrafo único. A progressão e a promoção somente serão possíveis após o término e aprovação do estágio probatório, encontrando-se o servidor em situação de estabilidade no serviço público.

Art. 63. Para os fins desta Lei, considera-se interstício o tempo mínimo que o servidor deve cumprir em cada nível ou grau da carreira para habilitar-se à progressão ou à promoção.

§ 1º O interstício mínimo para a progressão horizontal corresponde a três avaliações anuais de desempenho, devidamente homologadas.

§ 2º O interstício mínimo para a promoção vertical é de três anos de efetivo exercício no nível ocupacional em que o servidor se encontra.

§ 3º O cômputo do interstício para promoção iniciar-se-á:

I - para os servidores do Nível I (GCMPA – 3ª Classe), a partir da confirmação da estabilidade no cargo;
II - para os servidores dos demais níveis, a partir da publicação do ato de sua última promoção.

§ 4º O interstício ficará suspenso durante os períodos em que o servidor estiver afastado do exercício do cargo, exceto nas hipóteses consideradas, por lei, como de efetivo exercício.

CAPÍTULO II
DA PROGRESSÃO HORIZONTAL (PROGRESSÃO FUNCIONAL)

Art. 64. A progressão horizontal consiste na passagem do servidor para grau imediatamente superior, dentro da mesma referência e nível, não implicando alteração de hierarquia em relação aos demais integrantes da carreira.

§ 1º A progressão horizontal será coordenada e regulamentada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

§ 2º A cada progressão horizontal concedida, o servidor fará jus a acréscimo de 3% (três por cento) sobre o seu vencimento básico.

Art. 65. Fará jus à progressão horizontal o servidor que obtiver avaliação de desempenho anual com resultado igual ou superior ao mínimo exigido, por três anos consecutivos.

§ 1º Concedida a progressão, nova progressão somente poderá ocorrer após o cumprimento de novo interstício e de novas avaliações anuais.

§ 2º O período do estágio probatório será computado para a obtenção da progressão horizontal.

Art. 66. Será inapto para a progressão horizontal o servidor que:

I - sofrer penalidade de suspensão acima de 10 (dez) dias;
II - estiver à disposição de outro órgão ou entidade, sem percepção da remuneração de seu cargo.

§ 1º Em ambos os casos o termo inicial para a progressão horizontal será o dia primeiro de janeiro do ano subsequente à penalidade ou ao retorno do servidor às suas atribuições do cargo de origem.

§ 2º servidor em exercício de cargo em comissão no âmbito da administração direta será avaliado e progredirá no cargo de origem.

CAPÍTULO III
DA PROGRESSÃO VERTICAL (PROMOÇÃO)

Art. 67. A progressão vertical ocorrerá desde que existam vagas disponíveis nos níveis superiores da carreira e será realizada em duas modalidades:

I - metade das vagas por mérito profissional;
II - metade das vagas por concurso interno.

Parágrafo único. O processo de promoção poderá ser instaurado sempre que a Administração julgar necessário, observadas as vagas existentes e o interesse público.

Art. 68. A promoção por mérito profissional será atribuída ao servidor que obtiver o maior número de pontos na avaliação de desempenho, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. No caso de empate na pontuação, servirá como critério de desempate, sucessivamente:

I - maior tempo de efetivo exercício no cargo;
II - maior idade.

Art. 69. A promoção por concurso interno será realizada mediante aprovação em certame de provas, observado o quantitativo de vagas disponíveis.

§ 1º O concurso interno será organizado e conduzido por comissão especialmente designada para esse fim, sob coordenação da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

§ 2º Além da aprovação no concurso interno, dependerá de diploma em curso superior e aprovação em curso específico de capacitação promocional a promoção para os seguintes níveis:

I - Classe Especial;
II - Subinspetor.

Art. 70. Será inapto para a progressão vertical o servidor que:

I - sofrer penalidade de suspensão nos últimos 12 (doze) meses;
II - ter mais de 4 (quatro) faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses ou mais de 6 (seis) nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
III - não alcançar o mínimo da avaliação de desempenho anual;
IV - não estar aprovado em teste de aptidão física e avaliação psicológica.

TÍTULO V
DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I
DA DISCIPLINA REMUNERATÓRIA

Art. 71. O Guarda Civil Municipal fará jus à remuneração integral do mês quando cumprir integralmente sua carga horária e as escalas de serviço.
Parágrafo único. As faltas injustificadas ao serviço implicarão desconto proporcional na remuneração do servidor, considerando-se, para fins de cálculo, o valor correspondente à escala diária de serviço prevista no mês em que ocorrer a ausência.

Art. 72. A evolução funcional na carreira implicará alteração do vencimento básico do servidor, refletindo nas demais vantagens de natureza remuneratória vinculadas ao cargo, nos termos desta Lei.

Art. 73. A revisão geral anual dos vencimentos dos integrantes da carreira da GCMPA ocorrerá na mesma data e sem distinção de índices em relação aos demais servidores públicos municipais.

CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Art. 74. Além do vencimento básico, poderão ser concedidas aos servidores as vantagens pecuniárias previstas nesta Lei e na legislação específica.

§ 1º Consideram-se vantagens pecuniárias as parcelas de natureza remuneratória ou indenizatória atribuídas ao servidor em razão do exercício do cargo:

§ 2º As vantagens pecuniárias somente serão incorporadas ao vencimento básico ou aos proventos de aposentadoria quando houver previsão legal expressa.

§ 3º São devidas ao servidor, observadas as condições e os requisitos estabelecidos nesta Lei e em sua regulamentação:

I - retribuição pelo exercício de cargo em comissão ou função gratificada;
II - gratificação de supervisão;
III - gratificação natalina;
IV - gratificação por serviço extraordinário;
V - adicional de periculosidade;
VI - adicional noturno;
VII - férias;
VIII - adicional de férias.
IX - auxílio-funeral;
X - auxílio-alimentação.

Seção I
Retribuição pelo Exercício de Cargo em Comissão ou Função Gratificada

Art. 75. O servidor ocupante de cargo efetivo nomeado para cargo em comissão no âmbito do Município deverá optar entre:

I - a remuneração do cargo em comissão; ou
II - a remuneração do cargo efetivo acrescida da gratificação prevista neste artigo.

Parágrafo único. A gratificação prevista no inciso II será no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 76. O servidor designado para o exercício de função gratificada perceberá a remuneração do cargo efetivo acrescida da respectiva gratificação, conforme o nível da função exercida.

§ 1º A função gratificada destina-se ao desempenho de atividades específicas que impliquem acréscimo de responsabilidade ou complexidade em relação às atribuições do cargo efetivo, sendo exercida em caráter transitório e destinada às atividades de direção, chefia e assessoramento.

§ 2º As funções gratificadas serão classificadas nos níveis FG-1, FG-2 e FG-3, correspondendo aos seguintes percentuais incidentes sobre o vencimento básico do servidor:

I - FG-1: 20% (vinte por cento);
II - FG-2: 15% (quinze por cento);
III - FG-3: 10% (dez por cento).

§ 3º A gratificação pelo exercício de função gratificada será limitada ao quantitativo máximo de 5 (cinco) designações por nível de escalonamento.

Art. 77. A gratificação pelo exercício de cargo em comissão ou função gratificada:

I - será percebida cumulativamente com o vencimento do servidor designado, não se incorporando à remuneração e cessando automaticamente com a dispensa do cargo ou da função;
II - não servirá de base de cálculo para quaisquer outras vantagens pecuniárias, exceto para férias regulamentares, adicional de férias e gratificação natalina, que serão calculadas com base na média aritmética dos valores percebidos nos últimos 12 (doze) meses, ou proporcionalmente, quando inferior esse período;
III - será devida apenas durante o efetivo exercício das atividades correspondentes, considerando-se, para esse fim, exclusivamente os afastamentos decorrentes de férias, casamento, luto, licença-maternidade, licença-paternidade ou tratamento da própria saúde;
IV - integrará a base de cálculo para fins previdenciários apenas se houver requerimento do servidor.

Seção II
Gratificação de Supervisão Operacional

Art. 78. A função de supervisão operacional destina-se à coordenação, fiscalização e orientação das atividades dos integrantes da GCMPA durante o turno ou plantão de serviço.

§ 1º O servidor designado para o exercício da supervisão operacional exercerá autoridade funcional sobre os integrantes da equipe durante o período de designação, sem prejuízo da subordinação hierárquica aos seus superiores.

§ 2º A função de supervisão operacional será exercida, preferencialmente, por servidores ocupantes dos cargos de Subinspetor ou Inspetor, observada a estrutura hierárquica da carreira.

§ 3º Na inexistência ou insuficiência de servidores ocupantes dos cargos previstos no § 2º, poderá ser designado Guarda Civil Municipal pertencente às demais classes da carreira, desde que atendidos os requisitos estabelecidos em regulamento.

§ 4º A designação para a função de supervisão operacional poderá ocorrer para suprir afastamentos, férias, vacâncias ou outras situações que justifiquem a necessidade do serviço.

§ 5º A designação para a função de supervisão operacional será realizada por ato do Comandante da GCMPA, com anuência do Secretário Municipal de Segurança Pública.

§ 6º O servidor designado para a função de supervisão operacional fará jus à gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento básico do cargo de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe.

§ 7º A gratificação de supervisão operacional somente será devida quando o servidor exercer a função por período mínimo de 15 (quinze) dias no mês.

§ 8º Regulamento disporá sobre os critérios de escolha, escala de designação, rotatividade e demais procedimentos operacionais relativos à função de supervisão operacional.

Seção III
Gratificação Natalina

Art.79.A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos)da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

Parágrafoúnico. A fração igual ou superior a 15 (quinze)dias será considerada como mês integral.

Art.80.O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art.81.A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Seção IV
Gratificação por Serviço Extraordinário

Art. 82. Considera-se serviço extraordinário a convocação do servidor para prestação de serviço além da escala normal de trabalho, compreendendo:

I - serviço extraordinário para continuidade da atividade;
II - escala extraordinária durante o período de folga.

§ 1º O limite máximo para a realização de serviço extraordinário observará a necessidade do serviço público e o teto fixado por ato do Secretário Municipal de Segurança Pública, não podendo ultrapassar o

equivalente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração mensal do servidor.

§ 2º O serviço extraordinário somente será autorizado em situações excepcionais e dependerá de aprovação do Comandante da GCMPA.

§ 3º O serviço extraordinário poderá ser compensado, conforme regulamentação, ou será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho.

§ 4º O valor da hora extraordinária será apurado mediante a divisão da remuneração mensal do servidor pelo número de horas previstas na respectiva jornada mensal de trabalho.

Art. 83. O serviço extraordinário para continuidade da atividade corresponde àquele prestado para conclusão de ocorrência ou atendimento emergencial iniciado durante a jornada regular de trabalho.

§ 1º O serviço extraordinário previsto no caput aplica-se às ocorrências de natureza policial, hospitalar, de pronto atendimento ou de defesa civil, limitado, em regra, a 2 (duas) horas extraordinárias destinadas à conclusão do atendimento.

§ 2º O serviço extraordinário para continuidade da atividade somente será autorizado em situações excepcionais e limitar-se-á ao tempo necessário à finalização da ocorrência.

Art. 84. A escala extraordinária durante o período de folga corresponde à convocação do servidor para prestação de serviço fora da jornada ordinária, em razão da insuficiência de efetivo ou de necessidades operacionais.

Parágrafo único. A escala extraordinária deverá respeitar intervalo mínimo de 12 (doze) horas de descanso entre as jornadas de trabalho do servidor.

Seção V
Adicional de Periculosidade

Art. 85. O adicional de periculosidade é devido ao Guarda Civil Municipal na ativa que, no exercício de suas atribuições, estejam expostos a atividades ou operações perigosas.

§ 1º Consideram-se atividades ou operações perigosas aquelas que, por sua natureza ou pelos métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em razão da exposição permanente do Guarda Civil Municipal a situações relacionadas à segurança pessoal ou patrimonial.

§ 2º Não será devido o adicional de periculosidade ao servidor afastado do exercício do cargo por interesse particular ou durante o cumprimento de penalidade disciplinar de suspensão.

§ 3º O adicional de periculosidade será devido durante os afastamentos decorrentes de:

I - férias;
II - licença para tratamento da própria saúde;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - luto;
VI - casamento.

Seção VI
Adicional Noturno

Art. 86. Considera-se serviço noturno aquele prestado no período compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, assegurado ao servidor o direito ao adicional noturno.

§ 1º O adicional noturno corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho.

§ 2º A hora noturna do Guarda Civil Municipal é de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

§ 3º Quando o serviço noturno for prestado em regime extraordinário, o adicional previsto neste artigo incidirá sobre o valor da hora extraordinária noturna.

Seção VII
Férias

Art. 87. O Guarda Civil Municipal fará jus a férias anuais remuneradas, destinadas ao descanso e à recuperação física e mental, durante os quais ficarão suspensas suas atividades normais de serviço, observadas as disposições do plano anual de férias da GCMPA.

§ 1º O direito às férias será adquirido após o cumprimento de 12 (doze) meses de exercício, devendo ser usufruído nos 12 (doze) meses subsequentes ao término do respectivo período aquisitivo, conforme o plano anual de férias, na seguinte proporção:

I - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado injustificadamente ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas injustificadas;
III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas injustificadas;
IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas injustificadas.

§ 2º Não fará jus às férias o servidor que, durante o período aquisitivo, permanecer em licença para tratar de interesse particular.

§ 3º É vedada a compensação de faltas ao serviço com dias de férias.

Art. 88. Durante as férias, o servidor perceberá o vencimento básico acrescido das vantagens pecuniárias previstas em lei.

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo efetivo que estiver designado para o exercício de função gratificada ou nomeado para cargo em comissão perceberá as vantagens correspondentes ao cargo ou função durante o período de férias.

Art. 89. Em caráter excepcional e mediante necessidade do serviço, as férias poderão ser concedidas em até 2 (dois) períodos, desde que nenhum deles seja inferior a 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Servidores integrantes de uma mesma família poderão usufruir férias no mesmo período, desde que haja requerimento nesse sentido e não resulte prejuízo ao serviço público.

Art. 90. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública ou necessidade imperiosa do serviço, devidamente justificada, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal de Segurança Pública.

Parágrafo único. Interrompidas as férias, o servidor deverá usufruir o período restante tão logo cesse o motivo que ensejou a interrupção.

Art. 91. O plano anual de férias deverá ser elaborado até o mês de novembro de cada ano para vigorar no exercício seguinte, podendo ser alterado em razão de necessidade do serviço.

§ 1º Os períodos de férias deverão ser distribuídos de forma equilibrada ao longo do ano, observadas as necessidades do serviço.

§ 2º Havendo necessidade excepcional de alteração do período programado de férias, a chefia imediata deverá comunicar o novo período ao servidor, mediante justificativa expressa.

Art. 92. É vedada a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 2 (dois) períodos aquisitivos.

Art. 93. Em caso de exoneração ou demissão, o servidor fará jus à remuneração correspondente ao período de férias adquiridas e não usufruídas, na forma da legislação aplicável.

Seção VIII
Adicional de Férias

Art. 94. Independentemente de requerimento, será pago ao servidor, por ocasião das férias anuais, adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração relativa ao período de férias.

§ 1º O adicional previsto no caput será pago juntamente a remuneração do mês em que anteceder a fruição das férias, observada a remuneração vigente na época.

§ 2º Em caso de fracionamento o adicional será pago proporcional a cada período de fruição das férias.

Seção IX
Auxílio-Funeral

Art. 95. O auxílio-funeral será devido à família do servidor falecido em razão do serviço, destinado ao ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas com o funeral, limitado ao valor correspondente ao menor vencimento previsto no plano de cargos da Guarda Civil Municipal de Pouso Alegre.

§ 1º O auxílio-funeral será pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da abertura do processo administrativo devidamente instruído, à pessoa da família ou a terceiro que comprovar haver custeado as despesas funerárias.

§ 2º Em caso de falecimento do servidor em serviço, fora do local de trabalho, o Município custeará as despesas com o transporte do corpo até o local de sepultamento.

Seção X
Auxílio-Alimentação

Art. 96. Fica assegurado aos servidores da Guarda Civil Municipal de Pouso Alegre o pagamento mensal de auxílio-alimentação, nos termos e valores estabelecidos na legislação municipal específica.

CAPÍTULO III
DAS VANTAGENS NÃO PECUNIÁRIAS

Art. 97. Constituem vantagens não pecuniárias asseguradas aos integrantes da Guarda Civil Municipal aquelas destinadas à valorização profissional, à proteção funcional e ao fortalecimento das condições de exercício do cargo, sem natureza remuneratória.

Parágrafo único. As medidas previstas nesta Seção não possuem natureza remuneratória e não se incorporam à remuneração do servidor.

Seção I
Da Promoção e Proteção à Saúde Mental

Art. 98. Nos termos do art. 3º, §5º, inciso II, da Lei Ordinária nº 7.045, de 22 de maio de 2025, o Município assegurará aos integrantes da Guarda Civil Municipal política permanente de promoção, prevenção e cuidado em saúde mental, considerando a natureza de risco psicossocial inerente às atividades desempenhadas.

Parágrafo único. A política prevista no caput poderá compreender:

I – acompanhamento psicológico periódico;
II – atendimento especializado, quando necessário;
III – ações preventivas voltadas à redução do estresse ocupacional;
IV – acompanhamento após ocorrências de alto impacto emocional;
V – programas de orientação e apoio psicossocial.

Seção II
Da Capacitação Permanente

Art. 99. Nos termos dos arts. 8º e 9º da Lei Ordinária nº 7.045, de 22 de maio de 2025, constitui vantagem não pecuniária assegurada aos integrantes da Guarda Civil Municipal a participação em programas permanentes de capacitação, formação continuada e aperfeiçoamento profissional.

§ 1º A capacitação observará matriz curricular compatível com as atribuições do cargo e as diretrizes nacionais aplicáveis à formação em segurança pública.

§ 2º A formação continuada deverá contemplar conteúdos relacionados aos direitos humanos e à promoção da cidadania, conforme previsto na legislação instituidora da corporação.

§ 3º A participação em programas de capacitação poderá ser considerada para fins de desenvolvimento na carreira, nos termos deste Estatuto.

CAPÍTULO IV
DAS LICENÇAS E AFASTAMENTOS

Art. 100. Poderão ser concedidas ao Guarda Civil Municipal as seguintes licenças:

I - licença para tratamento de saúde;
II - licença por motivo de doença em pessoa da família;
III - licença à gestante;
IV - licença-paternidade;
V - licença para tratar de interesses particulares;
VI - licença para atividade política;
VII - licença para o exercício de mandato eletivo;
VIII - licença-prêmio.

Art. 101. Constituem afastamentos justificados do serviço:

I - casamento;
II - falecimento de familiar;
III - horário especial para amamentação.

Seção I
Licença para Tratamento de Saúde

Art. 102. A licença para tratamento da própria saúde será concedida de ofício ou a pedido do GCMPA ou de seu representante legal, quando o servidor estiver impossibilitado de requerê-la pessoalmente.

Art. 103. A concessão e a percepção da licença para tratamento da própria saúde observarão as disposições da legislação municipal específica que regulamenta o benefício de auxílio-doença.

Seção II
Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 104. Poderá ser concedida licença ao Guarda Civil Municipal por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta, do enteado ou de dependente que viva às suas expensas e conste de seu assentamento funcional.

§ 1º A concessão da licença dependerá de comprovação da enfermidade mediante avaliação da perícia médica oficial do Município.

§ 2º A licença somente será concedida quando a assistência direta do servidor for considerada indispensável e não puder ser prestada simultaneamente ao exercício do cargo nem mediante compensação de jornada.

§ 3º A licença será concedida observados os seguintes períodos e condições:

I - com remuneração integral, por até 30 (trinta) dias;
II - com redução de 30% (trinta por cento) da remuneração, por até 60 (sessenta) dias adicionais;

III - com redução de 50% (cinquenta por cento) da remuneração, por até 180 (cento e oitenta) dias adicionais;
IV - sem remuneração, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 4º O requerimento da licença deverá ser instruído com documentos que comprovem a enfermidade e o vínculo de parentesco ou dependência econômica, na forma estabelecida em regulamento.

§ 5º Quando o familiar enfermo estiver em tratamento fora do Município, admitir-se-á a realização da avaliação por serviço médico oficial da localidade onde se encontrar, mediante validação pela perícia médica oficial do Município.

Seção III
Licença à Gestante

Art. 105. À Guarda Civil Municipal gestante será concedida licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, mediante apresentação de atestado médico, com direito à remuneração integral e às vantagens de caráter permanente.

§ 1º Confirmada a gestação, a servidora será afastada das atividades operacionais, passando a exercer funções administrativas compatíveis com sua condição, sem prejuízo da remuneração.

§ 2º Será assegurado a servidora o uso de uniforme ou vestuário funcional adequado à gestação, conforme regulamentação específica.

Art. 106. A licença-maternidade poderá ter início até 28 (vinte e oito) dias antes da data provável do parto, salvo prescrição médica em contrário.

Parágrafo único. Na hipótese de nascimento prematuro, ocorrido antes do início da licença, esta será concedida a partir da data do parto.

Art. 107. A licença-maternidade poderá ser prorrogada quando necessária à preservação da vida ou da integridade física do recém-nascido, mediante avaliação da perícia médica oficial, nos termos da legislação aplicável.

Seção IV
Licença Paternidade

Art. 108. Será concedida licença paternidade ao Guarda Civil Municipal pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, em razão do nascimento de filho, da adoção ou da obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

Parágrafo único. A concessão da licença dependerá da apresentação de documentação comprobatória do nascimento, da adoção ou da guarda judicial, na forma estabelecida em regulamento.

Seção V
Licença para Tratar de Interesses Particulares

Art. 109. Após o cumprimento do estágio probatório, poderá ser concedida ao Guarda Civil Municipal, a critério da Administração e observados o interesse público e a conveniência do serviço, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Art. 110. O servidor deverá permanecer em exercício até a publicação do ato que conceder a licença, a qual poderá ser indeferida quando o afastamento for considerado prejudicial ao interesse público.

Art. 111. Não será concedida licença para tratar de interesses particulares ao servidor que esteja obrigado ao ressarcimento ou à restituição de valores ao erário municipal, enquanto não regularizada a situação.

Art. 112. Nova licença para tratar de interesses particulares somente poderá ser concedida após o decurso de 2 (dois) anos de efetivo exercício, contados do término da licença anteriormente usufruída.

Art. 113. A licença para tratar de interesses particulares poderá ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, mediante ato devidamente motivado da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de revogação da licença, o servidor deverá ser formalmente notificado para reassumir o exercício do cargo, observado o prazo mínimo estabelecido em regulamento.

§ 2º O servidor poderá, a qualquer tempo, requerer o retorno ao serviço, hipótese em que será considerado desistente da licença, mediante formalização administrativa.

Seção VI
Licença para Atividade Política

Art. 114. O Guarda Civil Municipal poderá afastar-se do cargo para o exercício de atividade político-partidária, nos termos da legislação eleitoral.

§ 1º O afastamento para participação em atividade político-partidária sem registro formal de candidatura será concedido sem remuneração.

§ 2º A partir do deferimento da desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo.

§ 3º O afastamento para concorrer a cargo eletivo observará os prazos, as condições e os efeitos previstos na legislação eleitoral vigente.

§ 4º O servidor deverá comunicar formalmente à Administração Pública sua condição de pré-candidato ou candidato, na forma estabelecida em regulamento.

Seção VII
Licença para o Exercício de Mandato Eletivo

Art. 115. Ao Guarda Civil Municipal investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo público efetivo, sem percepção da remuneração do cargo;
II - investido no mandato de Prefeito, ficará afastado do cargo público efetivo, podendo optar pela remuneração do cargo público ou pela do mandato eletivo;
III - investido no mandato de Vereador:

a) havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens do cargo público efetivo, sem prejuízo da remuneração do mandato eletivo;
b) não havendo compatibilidade de horários, será afastado do cargo público efetivo, podendo optar pela remuneração do cargo público ou pela do mandato eletivo;

IV - investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, será afastado do cargo público efetivo, podendo optar pela remuneração do cargo público ou pela do cargo político.

§ 1º Ao servidor investido em mandato eletivo será assegurada a contagem do tempo de exercício para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento e progressão funcional.

§ 2º Quando o exercício do mandato implicar afastamento do cargo público, o servidor poderá manter sua vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, observadas as normas previdenciárias aplicáveis.

Seção VIII
Licença-Prêmio

Art. 116. Ao Guarda Civil Municipal será concedida licença-prêmio pelo período de 3 (três) meses, após cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal, com a remuneração do cargo efetivo e das vantagens de caráter permanente.

§ 1º O ocupante de cargo em comissão somente fará jus à percepção das vantagens desse cargo durante a fruição da licença-prêmio se contar com, no mínimo, 2 (dois) anos de exercício contínuo no respectivo cargo comissionado.

§ 2º Para fins de aquisição da licença-prêmio, será computado exclusivamente o tempo de serviço público prestado ao Município de Pouso Alegre.

§ 3º É facultado ao servidor converter, total ou parcialmente, a licença-prêmio não usufruída em indenização, mediante requerimento, condicionada à decisão favorável do Secretário Municipal de Segurança Pública e disponibilidade orçamentária e financeira, observada a ordem cronológica dos pedidos regularmente protocolados, na forma estabelecida em regulamento.

§ 4º A indenização prevista no § 3º poderá ser paga em até 3 (três) parcelas mensais.

§ 5º A licença-prêmio não usufruída somente poderá ser considerada para fins previdenciários quando houver expressa previsão na legislação previdenciária municipal aplicável.

Art. 117. Não fará jus à licença-prêmio o Guarda Civil Municipal que, durante o período aquisitivo:

I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
II - faltar injustificadamente ao serviço por período superior a 30 (trinta) dias;
III - usufruir das seguintes licenças por período superior a:

a) 120 (cento e vinte) dias, quando se tratar de licença por motivo de doença em pessoa da família;
b) 30 (trinta) dias, quando se tratar de licença para tratar de interesses particulares;
c) o limite estabelecido na legislação aplicável, quando se tratar de afastamento para acompanhamento de cônjuge.

Art. 118. O pedido de licença-prêmio será instruído com certidão de tempo de serviço expedida pelo órgão competente e decidido pela autoridade competente.

Art. 119. A licença-prêmio poderá ser usufruída integralmente ou de forma parcelada, a pedido do servidor.

Parágrafo único. Cada período de fruição não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 120. A Administração poderá, por motivo de interesse público devidamente justificado, definir a data de início da fruição da licença-prêmio, observada a necessidade de serviço.

Art. 121. O servidor deverá permanecer em exercício até a publicação do ato concessivo da licença-prêmio.

Art. 122. Caso o servidor não inicie a fruição da licença-prêmio no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do ato concessivo, a sua utilização ficará condicionada à nova autorização administrativa.

Seção IX
Afastamento por Casamento

Art. 123. Será concedido afastamento ao Guarda Civil Municipal, por motivo de casamento, pelo período de 8 (oito) dias consecutivos, contados da data da celebração do matrimônio.

Parágrafo único. A concessão do afastamento dependerá da apresentação da certidão de casamento civil.

Seção X
Afastamento por Falecimento de Familiar

Art. 124. Será concedido afastamento ao Guarda Civil Municipal de Pouso Alegre – GCMPA, por motivo de falecimento de familiar:

I - pelo período de 8 (oito) dias consecutivos, contados da data do óbito, quando se tratar de cônjuge ou companheiro, pais e descendentes, inclusive por afinidade;
II - pelo período de 2 (dois) dias consecutivos, contados da data do óbito, quando se tratar de irmão e avós.

Parágrafo único. O servidor deverá comunicar o afastamento à chefia imediata e apresentar documentação comprobatória do óbito, na forma estabelecida em regulamento.

Seção XI
Afastamento para Amamentação

Art. 125. À Guarda Civil Municipal lactante, inclusive nos casos de adoção ou guarda para fins de adoção, será assegurado à servidora horário especial para amamentação ou extração de leite materno até que a criança complete 6 (seis) meses de idade, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º O horário especial consistirá na redução de até 1 (uma) hora diária da jornada de trabalho, podendo ser usufruído de forma contínua ou fracionada, conforme a escala de serviço.

§ 2º O período previsto no caput poderá ser prorrogado mediante recomendação médica devidamente comprovada.

Art. 126. O horário especial para amamentação será definido pela servidora, em comum acordo com a chefia imediata, observadas as necessidades do serviço.

Art. 127. A concessão do horário especial para amamentação dependerá da apresentação da certidão de nascimento da criança, do termo judicial de adoção ou do termo de guarda para fins de adoção, conforme o caso.

TÍTULO VI
DA DISPONIBILIDADE, APROVEITAMENTO, VACÂNCIA E REINTEGRAÇÃO

CAPÍTULO I
DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Art. 128. Considera-se disponibilidade a situação funcional em que o Guarda Civil Municipal permanece sem exercício do cargo, com remuneração proporcional, em decorrência da extinção do cargo, da declaração de sua desnecessidade ou de reorganização administrativa, até o seu adequado aproveitamento em outro cargo compatível.

Art. 129. O retorno à atividade do Guarda Civil Municipal em disponibilidade ocorrerá mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições, responsabilidades e remuneração compatíveis com o anteriormente ocupado, observadas as disposições desta Lei.

Art. 130. Compete a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas determinar o imediato aproveitamento do Guarda Civil Municipal em disponibilidade, quando surgir vaga compatível no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 131. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o Guarda Civil Municipal não entrar em exercício no prazo legal.

CAPÍTULO II
DA VACÂNCIA

Art. 132. A vacância do cargo público de Guarda Civil Municipal de Pouso Alegre ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - exoneração;

II - demissão;
III - promoção;
IV - readaptação;
V - aposentadoria;
VI - falecimento.

Seção I
Da Exoneração

Art. 133. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á:

I - a pedido do Guarda Civil Municipal;

II - de ofício:
a) quando não satisfeitas as condições do estágio probatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
b) quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.
Parágrafo único. A exoneração não constitui penalidade disciplinar.

Art. 134. A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função gratificada dar-se-ão:

I - a critério da autoridade competente para a nomeação ou designação, admitida a delegação de competência, na forma da legislação municipal;
II - a pedido do Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. A exoneração do Corregedor e do Ouvidor observará o procedimento e o quórum previstos na Lei Municipal nº 7.045, de 22 de maio 2025.

Seção II
Da Demissão

Art. 135. A demissão é penalidade disciplinar aplicada ao Guarda Civil Municipal mediante processo administrativo disciplinar, observados o contraditório, a ampla defesa e o procedimento previsto no Código de Conduta Ética e Disciplinar.

Parágrafo único. A demissão implica a perda do cargo público e a consequente vacância, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

Seção III
Da Promoção

Art. 136. A vacância do cargo decorrente de promoção resulta da progressão vertical do Guarda Civil Municipal na carreira, nos termos desta Lei, ocorrendo simultaneamente à investidura no novo nível funcional.

Parágrafo único. A vacância prevista no caput não caracteriza desligamento do serviço público municipal, mantendo-se o vínculo funcional do servidor com a Guarda Civil Municipal.

Seção IV
Da Readaptação

Art.137.Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

§1º Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado.

§2ºA readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Seção V
Da Aposentadoria

Art. 138. O Guarda Civil Municipal será aposentado nos termos da legislação previdenciária municipal aplicável aos servidores públicos.

§ 1º A aposentadoria poderá ocorrer nas modalidades previstas na legislação previdenciária.

§ 2º Sempre que possível, a aposentadoria por incapacidade permanente será precedida de avaliação quanto à possibilidade de readaptação funcional, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DA REINTEGAÇÃO

Art. 139. Invalidada a demissão do Guarda Civil Municipal por decisão judicial, será ele reintegrado ao cargo anteriormente ocupado ou ao cargo resultante de sua transformação.

§ 1º A reintegração assegura ao servidor o ressarcimento de todas as vantagens a que teria direito no período de afastamento.

§ 2º Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade, conforme o caso.

§ 3º O pagamento das vantagens devidas será precedido de apuração administrativa e deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a reassunção do cargo ou a aposentadoria do servidor reintegrado.

Art. 140. O Guarda Civil Municipal reintegrado será submetido à avaliação por junta médica oficial.

Parágrafo único. Constatada a incapacidade para o exercício do cargo, o servidor será readaptado, quando possível, ou aposentado, nos termos da legislação previdenciária municipal.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 141. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de decreto.

Art. 142. A organização, a estrutura, as atribuições e o funcionamento dos grupamentos especializados da GCMPA, tais como Ronda Ostensiva Municipal – ROMU, Canil, Patrulha Ambiental, Patrulha Escolar, Patrulha de Proteção à Mulher e outros que venham a ser instituídos, serão disciplinados por Instrução Normativa expedida pelo Secretário Municipal de Segurança Pública.

Art. 143. Os Guardas Civis Municipais regem-se por este Estatuto e pelas normas específicas que disciplinam a carreira, não se aplicando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre, instituído pela Lei nº 1.042, de 25 de maio de 1971.

§ 1º Para suprir eventual lacuna normativa, aplicar-se-ão subsidiária ou supletivamente:

I - as normas gerais do direito administrativo;
II - as disposições da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, naquilo que não contrariar este Estatuto nem o regime jurídico próprio da GCMPA.

§ 2º A aplicação subsidiária ou supletiva prevista neste artigo não poderá implicar:

I - criação ou ampliação de vantagens remuneratórias;
II - alteração do regime jurídico funcional;
III - instituição de obrigações ou restrições não previstas neste Estatuto ou na legislação municipal.

Art. 144. O regime disciplinar dos Guardas Civis Municipais será regido pelas disposições da Lei que institui o Código de Conduta Ética e Disciplinar da Guarda Civil Municipal.

Art. 145. Os cargos que não integrem o quadro próprio da GCMPA, ainda que exerçam atividades administrativas ou operacionais no âmbito da corporação, reger-se-ão pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre, instituído pela Lei nº 1.042, de 25 de maio de 1971.

Art. 146. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Segurança Pública, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 147. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:F17930A1

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.230, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA LEITURA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR A PRÁTICA DA LEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Ver. Dionísio

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Pouso Alegre, a Semana Municipal da Leitura nas Escolas, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de abril, com o objetivo de promover, incentivar e valorizar o hábito da leitura entre os alunos da rede pública.

Art. 2º A Semana da Leitura terá como finalidade:

I - estimular o interesse pela leitura entre estudantes da rede pública;
II - promover a valorização da literatura nacional, regional e local;
III - incentivar a participação da comunidade escolar em atividades culturais e educativas.
IV - fomentar a leitura e o acesso a obras que valorizem a história, a cultura e as contribuições dos povos indígenas e das populações afro-brasileiras, em consonância com a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008.

Art. 3º Durante a Semana da Leitura, as unidades escolares desenvolverão ações voltadas ao estímulo da leitura, podendo incluir, entre outras:

I - feiras de livros e oficinas literárias;
II - sessões de contação de histórias e dramatizações;
III - encontros com autores, poetas e contistas locais ou nacionais;
IV - projetos de leitura compartilhada e rodas de leitura;
V - gincanas literárias e concursos de redação, poesia ou resenhas;
VI - exposição de obras e trabalhos dos alunos relacionados à leitura.
VII - atividades voltadas à difusão da literatura indígena e afro-brasileira, incluindo rodas de leitura, exposições temáticas, apresentações culturais e debates educativos.

Art. 4º A coordenação e execução das atividades previstas nesta Lei ficarão à critério do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e, sempre que possível, com apoio de entidades culturais, editoras, livrarias e bibliotecas públicas e comunitárias.

Art. 5º As atividades realizadas durante a Semana da Leitura deverão considerar a diversidade cultural e linguística do município, incentivando também a valorização da literatura regional e da cultura popular, bem como a promoção de ações educativas que fortaleçam o respeito, o reconhecimento e o protagonismo dos povos indígenas e afro-brasileiros.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com instituições públicas e privadas, fundações, organizações não governamentais e outras entidades voltadas à promoção da leitura, para apoio técnico, financeiro ou logístico à execução da Semana da Leitura.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:B9EF1331

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.231, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM SÍNDROMES RARAS E DEFICIÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Ver. Fred Coutinho

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção e Atendimento às Pessoas com Síndromes Raras e Deficiências, com o objetivo de orientar ações voltadas ao diagnóstico, tratamento, inclusão social e suporte às famílias de crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade decorrente de condições crônicas de saúde no Município de Pouso Alegre.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Proteção e Atendimento:

I – garantir dignidade e cidadania às pessoas com síndromes raras e deficiências, em todas as fases da vida;
II – prover acesso equitativo aos serviços de saúde, educação e assistência social;
III – oferecer suporte psicológico e social às famílias e cuidadores;
IV – fomentar a capacitação de profissionais para o atendimento especializado;
V – promover a inclusão e a autonomia das pessoas com deficiências físicas, intelectuais ou sensoriais.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Pessoa com Síndrome Rara: aquela com condição médica de baixa prevalência, de origem genética ou adquirida, caracterizada por manifestações graves e progressivas;
II – Pessoa com Deficiência: aquela que tenha impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, conforme definido pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

Art. 4º As ações da política poderão incluir:

I – programas de capacitação para profissionais da saúde, educação e assistência social;
II – espaços de convivência e atendimento multidisciplinar para pessoas com síndromes raras e deficiências;
III – apoio psicológico, social e orientações contínuas aos familiares e cuidadores;
IV – planejamento de políticas públicas que assegurem autonomia e participação ativa dos adultos com deficiências na vida comunitária.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:3624C102

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.908, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui a Comissão Avaliativa Conjunta e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 62 e o art. 69, II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 196/2025 celebrado com a Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí - FUVS, mantenedora do Hospital das Clínicas Samuel Libânio;

CONSIDERANDO o Ofício nº 05/2026/PRES-FUVS/HCSL, de 11/2/2026, que apresenta os indicados pela FUVS/HCSL; e

CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica e administrativa aprofundadas de glosas e pendências contratuais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Avaliativa Conjunta a ser composta pelos seguintes membros:

I - MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE:

a) ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas;
b) HUDSON ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA, Procurador Municipal;
c) AUREA EDIODATO ALVES, Coordenadora da Auditoria;
d) WANESSA CRISTINA SILVA, Médica Auditora; e
e) LETÍCIA CAETANO BORGES, Enfermeira Auditora.

II - FUVS/HCSL:

a) JUSSELMA DE PAIVA REIS, Diretora Administrativa HCSL;
b) SÔNIA DA SILVA, Supervisora Administrativa HCSL;
c) JOANA PAULA DE SOUZA PRADO, Supervisora Administrativa HCSL;
d) LUANA LUCIANA AMARAL, Enfermeira Auditora HCSL; e
e) ALYNE FERNANDES FRANCO TITONELI, Gerente Jurídica FUVS.

Art. 2º A comissão terá como atribuições:

I - analisar questões técnicas e administrativas relacionadas às glosas e pendências do Contrato Administrativo nº 196/2025; e
II - emitir relatório conclusivo em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Designar como Presidente da Comissão a servidora AUREA EDIODATO ALVES, com vice-presidente o agente político ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:473479D8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.910, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Nomeia membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito - JARI.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 9º da Lei Municipal nº 4.179/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o disposto na Lei Municipal nº 4.179/2003, regulamentada pelo Decreto nº 2.743/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos nos artigos 9º e 10º da Lei Municipal nº 4.179/2003 e no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.755/2013, as seguintes pessoas:

Carlos Alberto de Oliveiro – Presidente
Camila Fernandes Fraga – Representante de Usuários
Mônica Renata de Azevedo Pereira – Representante da SMTT
Paula Marx Bustamante – Representante da SMTT
Carlos Alberto da Silveira – Representante de Usuários
Marli de Fátima Moreira Ribeiro – Secretária Geral

Art. 2º As funções dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, não serão remuneradas, fazendo jus, entretanto, a um jeton no valor correspondente a cinco por cento (5%) dos vencimentos do cargo de Gerente da SMTT, por comparecimento a cada sessão de julgamento de recursos, nos termos do art. 27 da Lei Municipal nº 4.179/2003.

Art. 3º Nos termos do artigo 3º do Decreto nº 3.755/2013, o mandato dos membros nomeados pelo artigo 1º desta Portaria será de 02 (dois) anos, a contar da posse dos mesmos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 3 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

MÁRCIO ELI BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:FF6BD6DA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 01/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Nomeia fiscal técnico de obras, reformas, ampliações, serviços de engenharia e manutenção predial nos prédios públicos desta Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos,

O Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeado pela Portaria nº 4796/2025 e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6201/2025; o art. 37, incisos I, como artigo 53 e artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" e art. 142, ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a fiscalização técnica de obras, reformas, ampliações, serviços de engenharia e manutenção predial desta Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, a servidora pública municipal:
I – Fiscal técnica: Julia Vallery dos Santos Oliveira, CC2 - Supervisora, matrícula 22.593-2, CREA 289307MG.
Art. 2º - Fica definido como atribuições do fiscal técnico:
I - acompanhar a execução dos serviços a fim de certificar a perfeita execução e a consonância com o projeto executivo;
II - acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar à contratada e ao seu superior imediato (do fiscal), as diferenças observadas no andamento das obras;
III - medir os serviços executados e submeter as medições à gestão do contrato;
IV- analisar tecnicamente os pedidos de alterações contratuais (aditivos de valor e prazo) e submeter à gestão do contrato;
V - analisar tecnicamente os pedidos de revisões contratuais (reajustes e reequilíbrios) e submeter à gestão do contrato;
VI - supervisionar a elaboração de novo cronograma físico-financeiro da obra e planilha orçamentária de aditivos e supressões;
VII - certificar a qualidade e rigor técnico dos serviços executados;
VIII - proceder às anotações de registro técnico quanto as ocorrências da obra no Diário de Obras e informar o gestor do contrato sobre possíveis falhas e irregularidades, inclusive quanto à ausência do documento na obra;
IX - providenciar e recolher a ART de fiscalização;
X - comunicar ao superior imediato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a contratada a multa ou, mesmo a rescisão contratual;
XI- esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto;
XII- solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos executados pela contratada e dos profissionais responsáveis;
XIII- paralisar e/ou solicitar refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
XIV - promover quanto ao momento de proceder ao recebimento provisório e definitivo da obra.
Art. 3º - A presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026.

EDILSON LUIZ DA SILVA MOTA
Secretário da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:6502850C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA)

RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

A Comissão Eleitoral do Processo de Eleição dos Membros Representantes da Sociedade Civil para comporem parte do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), torna público o resultado do processo eleitoral ocorrido em 02/03/2026, das 9h às 11h, na Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:

- Representante da área da saúde:
Hospital e Clínica Santa Paula **– 11 votos;**

- Representante da área da educação:
Fundação Sul Mineira de Ensino - Faculdade de Direito do Sul de Minas – FDSM **– 10 votos;**

- Representante da área de material reciclável:
Associação dos Catadores de Material Reciclável de Pouso Alegre – ACAMPA **– 10 votos;**

- Representante de conselho de classe;
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA **– 10 votos;**

-Representante da área social:
Instituto de Desenvolvimento Integrado de Pouso Alegre e Região – IDIPAR **– 10 votos;**

- Representante da área da indústria e comércio:
Associação do Comércio e Indústria de Pouso Alegre – ACIPA **– 02 votos;**

Sindicato Intermunicipal das Indústrias da Construção Civil do Sul de Minas – SINDUSCON SUL **– 07 votos;**

Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG **– 03 votos;**

Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 4.841/20217 e dos itens 6 e 9 do Edital de Convocação para o Processo Eleitoral, o prazo para o recurso é de 02 (dois) dias, a contar da publicação.

Pouso Alegre, 04 de março de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL

MICHEL JULIÃO PINHEIRO DE PAES
Presidente

ÂNGELO WAGNER RAMOS
Coordenador

LARISSA DE FÁTIMA SILVA SOARES
Secretária

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:35D03337

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 011/2026/SMPS

PRORROGAÇÃO Nº 011/2026/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período".
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2024, Termo de Colaboração 038/2024/SMPS, com a Organização da Sociedade Civil - Movimento Social São José - Pró Tuberculosos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.954.266/0001-79, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem inicial de prazo prevista no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.

Pouso Alegre, 03 de março de 2026.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:18C8B0ED

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 012/2026/SMPS

PRORROGAÇÃO Nº 012/2026/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período".
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente ao exercício de 20/07/2024 a 19/07/2025 do Termo de Colaboração 011/2022/SMPS/PCF, com a Organização da Sociedade Civil - Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira - ADRA Brasil - Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 16.524.054/0008-62, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem inicial de prazo prevista no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.

Pouso Alegre, 03 de março de 2026.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:D74E31C5

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 02/2026/CMAS DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a revalidação das inscrições das entidades e organizações de assistência social com vigência até 30 de abril de 2026, para fins de adequação à Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.856/2023 de 02 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação normativa às disposições da Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, especialmente o disposto no art. 15, inciso III;
CONSIDERANDO que as instituições atualmente inscritas encontram-se com documentação regular e inscrição vigente até 30 de abril de 2026;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 03/03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revalidada a inscrição das instituições e organizações de assistência social regularmente inscritas neste Conselho, cuja vigência encontra-se estabelecida até 30 de abril de 2026, para fins de adequação à Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, especialmente quanto ao disposto no art. 15, inciso III.
Art. 2º A presente revalidação possui caráter exclusivamente administrativo e normativo, com o objetivo de assegurar conformidade às exigências federais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 3º Esta Resolução não altera a data de validade das inscrições, permanecendo vigente até 30 de abril de 2026, conforme Resolução 05/2024 CMAS.
Art. 4º Esta Resolução não modifica, prorroga ou interfere nos prazos estabelecidos para apresentação da Prestação de Contas referente ao exercício de 2025 e/ou do Plano de Trabalho das entidades inscritas.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:0D3D9D19

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 08, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Determina a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de indícios de possíveis irregularidades relacionadas ao cumprimento das atribuições funcionais pelo servidor contratado A.L.R.S., e designa membros para compor a Comissão incumbida de apurar as respectivas circunstâncias.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, de apurar possíveis irregularidades que possam configurar infração administrativa ou funcional;
CONSIDERANDO o recebimento, por esta Secretaria Municipal de Saúde, de Notícia de Fato encaminhada pelo Ministério Público da Comarca de Pouso Alegre, noticiando supostas irregularidades atribuídas ao servidor contratado, no exercício de suas funções junto à Rede Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO os documentos constantes do acervo administrativo desta Secretaria, os quais apontam indícios de autoria e materialidade acerca de supostas irregularidades atribuídas a servidor contratado, matrícula funcional nº 22084, ocupante do cargo de Médico Clínico de Pronto Atendimento, admitido por meio do Processo Seletivo Público nº 64/2024;
CONSIDERANDO que os fatos noticiados, EM TESE, indicam possível descumprimento da jornada de trabalho e irregularidades no registro de frequência funcional, além da formalização reiterada de documentos administrativos destinados à justificativa de ausências;
CONSIDERANDO que tais condutas, se confirmadas, podem caracterizar infração contratual e violação aos deveres funcionais, impondo à Administração o dever de apurar os fatos;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA destinada à apuração preliminar dos fatos descritos nos documentos que instruem o presente expediente, com vistas à verificação de eventual responsabilidade funcional do servidor contratado;
Art. 2º. Designar para compor a Comissão Processante os seguintes servidores públicos municipais:
I - Presidente: Vinícius Afonsos Ramos Hiraici, matrícula funcional sob o nº 23241/1, ocupante do cargo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria-Geral do Município.
II - Membro: Marcelo Rezende Moutinho, matrícula funcional sob o nº 18981/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Procuradoria-Geral do Município.
III - Membro: Juliana Fernades Ramos, matrícula funcional sob o nº 18936/1 ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3°. Designar, o servidor Francisco Fernandes Pereira, matrícula funcional 13263/1, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Sindicante para proceder às citações e/ou intimações;
Art. 4°. O prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa não excederá 30 (trinta) dias, contados da data da instalação da Comissão Processante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior;
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 27 de fevereiro de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:DCAE24EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 212/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 – CONTRATO Nº 212/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE COLETIVO, PARA O TRANSPORTE DAS PESSOAS CARENTES PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU NECESSIDADES ESPECIAIS E DE SEUS ACOMPANHANTES *NO MUNÍCIPIO DE POUSO ALEGRE, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 6.621, DE 19/05/2022*. Vigência: A vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 03/03/2026. Contratada: EXPRESSO PLANALTO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 08.352.952/0009-33. O valor do contrato é de R$ 722.476,80 (setecentos e vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária:

FICHA	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1087	PRÓPRIO	02.015.0000.2116.0026.0782.0041.3339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:F788A4C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO 4.363 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 4.301, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 QUE "*NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DO PRATA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito do Município do Prata/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do referido Decreto, modificando os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, que passa vigorar com a seguinte redação:

I – Secretaria de Meio Ambiente:
Presidente: Bruno Alvarenga Pereira.
Vice-Presidente: Andreia Aparecida dos Santos Souza
Secretária Executiva (Efetivo): Ana Vitória Santos Vilela
Secretário Executivo (Suplente): Paulo Gustavo Lima Silva

II – Representantes Comissão Câmara Municipal:
Efetivo: Rodolfo Marques Silva
Suplente: Rafael Marcondes de Oliveira

III – Representantes Secretaria de Serviços Públicos:
Efetivo: Gheyse da Silva Santos Rodovalho
Suplente: Jean Carlos Ferreira

IV – Representantes Secretaria de Saúde:
Efetivo: Vinicius Gomes Souza
Suplente: Wilton Gonçalves Rosa

V – Representantes Secretaria de Educação:
Efetivo: Polliana Oliveira Tannús Bernardes
Suplente: Lucas Camargos Silva

VI – Representantes Secretaria de Obras:
Efetivo: Diego Novaes Pádua Silva
Suplente: Raynison Franco de Souza

VII – Representantes Secretaria de Agricultura e Assistência Rural:
Efetivo: Fábio Rezende Assunção
Suplente: Donilson Nunes Silva

VIII – Representantes IEF:
Efetivo: Maxsander Gomes de Moura
Suplente: João Floriano da Silva

IX – Representantes EMATER:
Efetivo: José Geraldo Peixoto
Suplente: Guilhermina Maria Severino

X – Representantes Entidade Civil:
Efetivo: Alessandro Camargos Silva
Suplente: Carmem Aparecida Rosa

XI – Representantes do Ensino Médio – Escola Estadual do Prata
Efetivo: Helvys José Sales Franco
Suplente: Ilce Robsany Andrade Franco

XII – Representantes do Ensino Técnico – Próton Escola Técnica e Profissionalizante:
Efetivo: Edson Renato Ferreira Vilela
Suplente: Julio Cesar Alves Oliveira

XIII – Representantes da Sociedade Civil:
Efetivo: Valmir de Castro Dias
Suplente: Rogério Santos Vilela Bernardes

XIV – Representantes ACIPRA CDL:
Efetivo: Douglas Augusto Borges

Suplente: Igor Nunes Mendes

XV – Representantes Sindicato Rural dos Produtores Rurais:
Efetivo: Luiz Eduardo Brant de Carvalho Neto
Suplente: Alcino Duarte Camargos Machado

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prata/MG, 03 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:D3B363BE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026.

Processo Licitatório nº 001/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026.
Partes: Município de Prata-MG e **JOSÉ LÁZARO NASCIMENTO JÚNIOR SOM.**
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a contratação do acréscimo do quantitativo para execução dos serviços necessários, cujo objeto do processo licitatório é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTO "CARNAPRATA 2026", PROGRAMADO PARA O PERÍODO DE 13 À 17 DE FEVEREIRO DE 2026, NA PRAÇA XV DE NOVEMBRO, CENTRO, PRATA/MG. A CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTA NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202541480014 – IGOR TIMO, VINCULADA AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-0777705/2025, DO PROGRAMA Nº 09032025; A EXECUÇÃO SE DARÁ POR MEIO DA META 4**".
Fundamento Legal: art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
Valor do acréscimo: **R$40.000,00 (quarenta mil reais).**
Valor Global: era de **R$859.100,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil e cem reais),** com a presente alteração no valor contratual, passa a ser de **R$899.100,00 (oitocentos e noventa e nove mil e cem reais).**
Data da assinatura: 26/02/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:383180CB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 340/2024

Contratada: MV.L Construtora e Serviços Ltda – CNPJ nº 43.354.688/0001-10
Objeto: Execução de obras de infraestrutura urbana destinadas à Reforma e Construção de Infraestrutura na Praça Sérgio Henrique Novais – Município do Prata/MG, vinculada ao Contrato de Repasse nº 961037/2024/MTUR/CAIXA.
O PREFEITO MUNICIPAL DO PRATA/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida nos autos do processo em epígrafe, que, com fundamento nos arts. 155, inciso III, 156 e 137, incisos I, II e VIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Relatório Técnico da Fiscalização e no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, DECIDO:
I – Declarar a INEXECUÇÃO TOTAL do Contrato Administrativo nº 340/2024, em razão do abandono da obra e descumprimento do cronograma físico-financeiro;
II – Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, para apuração das infrações administrativas, inclusive quanto à possível apresentação de documento inidôneo;
III – Determinar a RESCISÃO UNILATERAL e ANTECIPADA do Contrato Administrativo nº 340/2024, por descumprimento de cláusulas contratuais, abandono da obra e razões de interesse público;
IV – Determinar que, ao final do processo, sejam aplicadas as sanções cabíveis e realizadas as comunicações aos órgãos de controle competentes e à Caixa Econômica Federal.
Publique-se. Notifique-se a contratada. Cumpra-se.
Prata/MG, 03 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal
Município do Prata/MG

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:ED1E65DB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 047/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e INSTITUIÇÃO JOVEM CIDADÃO- GUARDA MIRIM DO PRATA**– CNPJ 03.284.717/0002-81**
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 047/2023, a alteração do Plano de Trabalho inicial objetivando o acréscimo de valores repassado inicialmente para o custeio das despesas e demais encargos sociais dos jovens selecionados e encaminhados ao município, em virtude do aumento do salario mínimo
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 13.019/2014 e demais alterações na Lei nº 13.204/2015, respectivamente a Lei Orçamentária Anual.
Valor total Global do Termo considerando o acréscimo: R$105.287,40 (cento e cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)
Data da Assinatura: 03/02/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:3142E006

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 3054 DE 03 DE MARÇO DE 2026

"CRIA O PARQUE LINEAR DA COLINA VEREADOR DORVALINO JOSÉ VIEIRA E, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEIS ATRAVÉS DE PERMUTA E A RECEBER ANTECIPAÇÃO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:
Art. 1º Fica criado o Parque Linear da Colina Vereador Dorvalino José Vieira, com área de 323.500,00m², com a descrição e confrontações abaixo:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.863.573,51m e E 719.863,69m; deste, segue confrontando com a faixa não edificável de 15,00m da Rodovia BR-153, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°57'05" por 185,46 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.863.388,17m e E 719.870,32m; deste segue confrontando com o fundo dos lotes 01, 02 e Área Verde 03 do Cidade Jardim III com o azimute 323°34'23" por 95,73 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.863.465,19m e E 719.813,47m; deste segue confrontando com Área Verde 03 e Rua do Jatobá, com o azimute 282°22'52" por 67,74 m até o vértice 4, de coordenadas N

7.863.479,71m e E 719.747,31m; 278°40'43" por 32,96 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.863.484,69m e E 719.714,73m; 259°08'57" por 19,09 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.863.481,09m e E 719.695,98m; 177°56'51" por 160,54 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.863.320,65m e E 719.701,73m; 87°56'51" por 57,00 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.863.322,69m e E 719.758,69m; até este vértice confrontando sempre com a Rua Jatobá; deste segue com desenvolvimento de 4,71m e raio de 3,00m até o vértice 9, de coordenadas N 7.863.319,80m e E 719.761,80m; deste segue confrontando com a Rua do Angico, com o azimute 177°56'51" por 36,10 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.863.283,72m e E 719.763,09m; deste segue com desenvolvimento de 3,92m e raio de 3,00m até o vértice 11, de coordenadas N 7.863.280,75m e E 719.760,98m; deste segue confrontando com a Rua da Rosa com o azimute 252°47'44" por 79,20 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.863.257,32m e E 719.685,32m; deste segue com desenvolvimento de 5,30 e raio de 3,00m até o vértice 13, de coordenadas N 7.863.259,88m e E 719.681,45m; deste segue confrontando com a Rua da Macaúba com o azimute 354°00'49" por 12,55 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.863.272,36m e E 719.680,14m; deste segue com desenvolvimento de 10,63m e raio de 13,00m até o vértice 15, de coordenadas N 7.863.281,37m e E 719.675,06m; 307°08'42" por 76,99 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.863.327,86m e E 719.613,69m; deste segue com desenvolvimento de 69,40 e raio de 50,00m até o vértice 17, de coordenadas N 7.863.362,27m e E 719.559,77m, até este vértice confrontando com a Rua Macaúba; deste segue confrontando com a Rua do Angelim, com o azimute 251°35'38" por 38,17 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.863.350,21m e E 719.523,55m; 215°47'30" por 63,62 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.863.298,61m e E 719.486,35m; 174°00'49" por 249,30 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.863.050,67m e E 719.512,35m; 208°18'27" por 47,99 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.863.008,42m e E 719.489,59m, até este vértice sempre confrontando com a Rua do Angelim; 252°26'27" por 34,41 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.862.998,04m e E 719.456,79m, confrontando com a Avenida Joaquim dos Santos Bittencourt; deste segue com desenvolvimento de 3,64 e raio de 3,00m até o vértice 23, de coordenadas N 7.862.998,64m e E 719.453,94m; deste segue confrontando com a Rua do Cedro, até o vértice 24, de coordenadas N 7.863.033,52m e E 719.413,50m; 351°06'06" por 78,06 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.863.110,65m e E 719.401,43m; 303°02'45" por 240,79 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.863.241,95m e E 719.199,59m, até este vértice sempre confrontando com a Rua do Cedro; deste segue confrontando com a Avenida da Sucupira com 269°04'54" por 9,88 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.863.241,79m e E 719.189,71m; 280°25'09" por 84,27 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.863.257,03m e E 719.106,83m; 235°44'18" por 152,42 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.863.171,23m e E 718.980,87m; 251°33'18" por 2,20 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.863.170,53m e E 718.978,77m; 161°07'28" por 2,91 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.863.167,78m e E 718.979,72m; 161°07'28" por 41,42 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.863.128,59m e E 718.993,11m; 131°48'03" por 45,30 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.863.098,39m e E 719.026,88m; 140°47'30" por 42,06 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.863.065,80m e E 719.053,47m; 155°41'32" por 14,13 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.863.052,93m e E 719.059,29m; 190°59'15" por 49,64 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.863.004,20m e E 719.049,83m, até este vértice sempre confrontando com a Avenida da Sucupira; deste vértice segue com o azimute 123°11'43" por 148,63 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.862.922,83m e E 719.174,20m, interceptando transversalmente a Avenida João Batista Camargos e confrontando com a Rua da Peroba; 162°45'06" por 80,74 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.862.845,72m e E 719.198,14m; deste, segue com desenvolvimento de 4,71m e raio de 3,00m até o vértice 39, de coordenadas N 7.862.843,75m e E 719.201,89m; 72°47'44" por 29,21 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.862.852,38m e E 719.229,79m; deste, segue com desenvolvimento de 6,17m e raio de 5,00m até o vértice 41, de coordenadas N 7.862.850,58m e E 719.235,29m, até este vértice sempre confrontando com a Rua da Peroba; deste vértice segue com desenvolvimento de 86,98m com raio de 96,43m até o vértice 42, de coordenadas N 7.862.767,98m e E 719.250,88m, confrontando com os lotes 01 e 02 da quadra 13 do Cidade Jardim II e com a Matrícula 15.684; 190°46'24" por 18,62 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.862.749,69m e E 719.247,40m; 100°46'24" por 118,09 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.862.727,62m e E 719.363,41m; deste vértice segue com desenvolvimento de 6,77m e raio de 5,00m até o vértice 45, de coordenadas N 7.862.722,85m e E 719.367,47m; deste vértice segue com desenvolvimento de 57,35m e raio de 517,50m até o vértice 46, de coordenadas N 7.862.665,57m e E 719.365,88m; deste vértice segue com desenvolvimento de 8,69m e raio de 5,00m até o vértice 47, de coordenadas N 7.862.661,14m e E 719.359,67m, até este vértice sempre confrontando com a Matrícula 15.684; deste vértice segue com desenvolvimento de 59,76m e raio de 72,00m até o vértice 48, de coordenadas N 7.862.651,60m e E 719.302,40m, confrontando com a Rua Paulo Moreira Rocha; 236°45'42" por 25,20 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.862.637,79m e E 719.281,32m; deste vértice, segue com desenvolvimento de 66,45m e raio de 82,00m até o vértice 50, de coordenadas N 7.862.626,54m e E 719.217,66m; deste vértice segue com desenvolvimento de 56,06m e raio de 82,00 até o vértice 51, de coordenadas N 7.862.656,30m e E 719.171,44m; 322°21'36" por 17,33 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.862.670,02m e E 719.160,86m; deste vértice segue com desenvolvimento de 2,53m e raio de 3,00m até o vértice 53, de coordenadas N 7.862.672,41m e E 719.160,29m, até este vértice sempre confrontando com a Rua Paulo Moreira Rocha; 10°43'58" por 68,14 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.862.739,36m e E 719.172,98m, confrontando com a Rua José Carlos Chaves Cunha; 10°46'24" por 38,06 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.862.776,75m e E 719.180,09m, confrontando com a Matrícula 26.695; 280°46'24" por 221,32 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.862.818,12m e E 718.962,67m; deste vértice segue com desenvolvimento de 4,91m e raio de 3,00m até o vértice 57, de coordenadas N 7.862.821,82m e E 718.960,33m; 14°34'16" por 61,18 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.862.881,03m e E 718.975,72m; deste vértice segue com desenvolvimento de 22,93m e raio de 19,00m até o vértice 59, de coordenadas N 7.862.900,76m e E 718.967,01m; 301°37'08" por 56,95 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.862.930,62m e E 718.918,52m; 313°52'19" por 91,49 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.862.994,02m e E 718.852,57m, até este vértice sempre confrontando com a Matrícula 26.695; 98°16'41" por 38,57 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.862.988,47m e E 718.890,73m, confrontando com a Avenida João Batista Camargos; 8°17'13" por 23,02m até o vértice 63, de coordenadas N 7.863.032,22m e E 718.897,11m, interceptando transversalmente a Avenida João Batista Camargos; 8°17'13" por 47,00 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.863.057,76m e E 718.900,83m, confrontando com a Rua da Gameleira; 338°15'31" por 214,44 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.863.256,94m e E 718.821,40m; 289°59'34" por 36,03 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.863.269,26m e E 718.787,54m; deste vértice segue com desenvolvimento de 37,78m e raio de 96,25m; até o vértice 67, de coordenadas N 7.863.290,21m e E 718.756,39m; 278°17'13" por 13,68 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.863.292,18m e E 718.742,85m; deste vértice segue com desenvolvimento de 4,71m e raio de 3,00m; 323°17'13" por 4,24 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.863.295,58m e E 718.740,31m; 8°17'13" por 2,87 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.863.298,42m e E 718.740,72m; deste vértice segue com desenvolvimento de 4,48m e raio de 3,00m; 325°28'09" por 4,08 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.863.301,78m e E 718.738,41m; 282°39'05" por 56,49 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.863.314,16m e E 718.683,29m, até este vértice sempre confrontando com a Rua da Gameleira; deste vértice com desenvolvimento de 20,49m e raio de 92,50m até o vértice 73, de coordenadas N 7.863.334,46m e E 718.680,84m, confrontando com a Alameda Maria José Camargos Novais; deste vértice com desenvolvimento de 21,26m e raio de 137,50m até o vértice 74, de coordenadas N 7.863.355,45m e E 718.677,58m, até este vértice ainda confrontando com a Alameda Maria José Camargos Novais; 355°36'41" por 36,22 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.863.391,56m e E 718.674,81m, confrontando com a Matrícula 25.796; deste vértice com desenvolvimento de 20,39m e raio de 11,75m até o vértice 76, de coordenadas N 7.863.404,17m e E 718.687,56m; 95°03'50" por 140,51 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.863.391,76m e E 718.827,53m; deste vértice com desenvolvimento de 119,76m e raio de 744,12m até o vértice 78, de

coordenadas N 7.863.371,66m e E 718.945,45m; 104°17'07" por 91,76m até o vértice 78A, de coordenadas N 7.863.315,97m e E 719.164,17m, até este vértice sempre confrontando com a Matrícula 25.796; 104°17'07" por 133,93 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.863.357,68m e E 719.272,23m, confrontando com a Matrícula 22.511; deste vértice com desenvolvimento de 123,53 e raio de 100,00m até o vértice 80, de coordenadas N 7.863.428,61m e E 719.354,63m; deste vértice com desenvolvimento de 54,03m e raio de 200,00m até o vértice 80A, de coordenadas N 7.863.465,05m e E 719.413,85m, até este vértice sempre confrontando com a Matrícula 22.511; deste vértice com desenvolvimento de 56,08m e raio de 200,00m, até o vértice 81, confrontando com a Matrícula 26.645; deste vértice com desenvolvimento de 69,69m com raio de 300,00m até o vértice 82, de coordenadas N 7.863.491,47m e E 719.434,16m, confrontando ainda com a Matrícula 26.645; deste vértice com desenvolvimento de 33,66m e raio de 68,00m até o vértice 83, de coordenadas N 7.863.516,79m e E 719.471,60m, confrontando com a Matrícula 22.511; deste vértice com desenvolvimento de 47,72m e raio de 42,00m até o vértice 84, de coordenadas N 7.863.539,90m e E 719.613,59m; deste vértice com desenvolvimento de 144,29 e raio de 535,00m até o vértice 85, de coordenadas N 7.863.603,43m e E 719.821,72m; 73º01'37" por 217,61m até o vértice 86, de coordenadas de coordenadas N 7.863.603,43m e E 719.821,72m, *até este vértice sempre confrontado com a Matrícula 22.511; deste vértice com desenvolvimento de 59,52m e raio de 32,50m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.*

Parágrafo Único. A planta anexa a esta lei é parte integrante do memorial descritivo constante no caput deste artigo.

Art. 2º O Parque Linear Municipal da Colina Vereador Dorvalino José Vieira do Município do Prata tem por finalidade:
I – promover espaços qualificados de lazer, recreação, bem-estar e convivência social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população;
II – assegurar a proteção, a recuperação e a valorização dos ecossistemas locais, mediante a preservação da vegetação nativa existente, a recomposição de áreas degradadas e a ampliação da cobertura vegetal urbana;
III – atuar como corredor ecológico urbano, favorecendo a biodiversidade, a circulação da fauna e a conectividade entre fragmentos de áreas verdes;
IV – contribuir para o equilíbrio ambiental e climático do Município, auxiliando na redução de ilhas de calor, na melhoria da qualidade do ar e na infiltração das águas pluviais;
V – promover a educação ambiental e a conscientização ecológica da população, por meio de atividades, sinalização educativa e programas de uso sustentável do espaço;
VI – fomentar a integração comunitária e o uso sustentável do território, por meio do incentivo a atividades culturais, esportivas e de lazer em harmonia com a proteção ambiental.
Art. 3º Fica proibida a supressão total ou parcial da área do Parque descrita no art. 1º desta lei,
Art. 4º É proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais na área do Parque, bem como o uso do fogo, para qualquer finalidade.
Art. 5º Fica autorizada a utilização das Áreas Institucionais abaixo indicadas para compor a área do Parque Linear e abrigar seus equipamentos de esportes, cultura e de lazer:
I - Área Institucional 01 com 8.613,30m² do Loteamento Cidade Jardim III;
II - Área Institucional 02, com 5.962,78m², do Loteamento Cidade Jardim III;
III - Área Institucional 01, com 7.386,51m² e a Loteamento Cidade Jardim II;
IV - Área Institucional 03, com 2.333,50m² do Loteamento Cidade Jardim II;
V - Área Institucional 02, com 13.868,13m² do Loteamento Cidade Jardim I,

Art. 6º O Poder Executivo Municipal do Prata fica autorizado a permutar os seguintes imóveis que farão parte do Parque Municipal:
I – bens imóveis de propriedade de Costa Júnior Empreendimentos Imobiliários LTDA e outros, a ser havido na permuta compreende:
Lotes 01 a 09, da Quadra 01, do Loteamento Cidade Jardim II, II com área total de 5641,68 m² Matrículas em anexo.
Lotes 01 e 02, da Quadra 13, do Loteamento Cidade Jardim II com área total de 500,00 m² Matrículas em anexo.

II – os bens imóveis de propriedade do MUNICÍPIO DO PRATA a serempermutados correspondem ao abaixo descrito;
Parte da Área Verde 03 do Loteamento Cidade Jardim II com área total de 6141,68 m² Matrículas em anexo.
Art. 7º A permuta de que trata o artigo 6º desta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos bens feita pela Avaliação do Município, criada por meio de comissão especial, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, que porventura possa vir a existir.
Art. 8º A instrumentalização das permutas de áreas previstas nesta Lei, será perfectibilizada através de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos correrão por conta de recursos próprios do Município.
Art. 9º O Poder Executivo Municipal do Prata fica autorizado a receber, a título de antecipação de áreas públicas, os terrenos abaixo descritos, que serão utilizadas para execução de uma das faixas da futura Avenida de Ligação da Rua Raul Soares com a Via Lateral da Rodovia BR-153 e de parte da Avenida João Batista Camargos:

Imóvel: Matrícula 22.511	
Local: Trecho 01 da Av. de ligação da rua Raul Soares à Via Marginal da BR-153	
Área: 5134,08 m2	Perímetro (m): 699,13 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.863.622,55m e E 718.370,24m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 84°13'24" por 77,22 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.863.630,32m e E 718.447,07m; deste segue em curva com desenvolvimento de 114,00m com raio de 200,00m até o vértice 3, de coordenadas N 7.863.609,72m e E 718.557,63m; 115°38'28" por 56,93 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.863.585,09m e E 718.608,96m; deste segue em curva com desenvolvimento de 73,28m com raio de 166,50m até o vértice 5, de coordenadas N 7.863.568,70m e E 718.679,78m, até este vértice sempre confrontando com a Matrícula 22.511; 152°24'59" por 18,46 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.863.552,33m e E 718.688,33m; deste segue em curva com desenvolvimento de 1,88m com raio de 183,00m até o vértice 7, de coordenadas N 7.863.552,27m e E 718.686,45m, até este vértice sempre confrontando com a Matrícula 25.796; deste vértice sempre confrontando com a Matrícula 22.511 até o vértice 11 com os seguintes azimutes e distâncias deste segue em curva com desenvolvimento de 92,59m com raio de 183,00m até o vértice 8, de coordenadas N 7.863.572,51m e E 718.597,11m; 297°15'49" por 50,81m até o vértice 9, de coordenadas N 7.863.595,79m e E 718.551,94m; deste segue em curva com desenvolvimento de 106,68m com raio de 185,00m até o vértice 10, de coordenadas N 7.863.615,40m e E 718.448,58m; 264°13'24" por 88,49 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.863.606,49m e E 718.360,53m; deste vértice 11, com azimute de 31°09'01" por uma distância de 18,76 m, confrontando com o Córrego até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Imóvel: Matrícula 25.796	
Local: Trecho 02 da Av. de ligação da rua Raul Soares à Via Marginal da BR-153	
Área: 4247,16 m2	Perímetro (m): 639,36 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 5, de coordenadas N 7.863.568,70m e E 718.679,78m; deste, segue confrontando com a Matrícula 25.796, deste segue com desenvolvimento de 21,82m e raio de 165,50m, até o vértice 12, de coordenadas N 7.863.569,97m e E 718.701,57m; 82°52'56" por 85,26 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.863.580,53m e E 718.786,17m; deste segue com desenvolvimento de 46,38m e raio de 985,00m, até o vértice 14, de coordenadas N

7.863.584,39m e E 718.832,39m; deste vértice segue com o azimute 174°17'02" por 15,01 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.863.569,46m e E 718.833,88m, confrontando com a Matrícula 26.645; deste segue com desenvolvimento de 95,83m e raio de 970,00m,até o vértice 16, de coordenadas N 7.863.559,07m e E 718.738,66m, confrontando novamente com a Matrícula 25.796; 260°56'47" por 27,53 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.863.554,74m e E 718.711,47m; deste segue com desenvolvimento de 21,52m e raio de 17,25m, até o vértice 18, de coordenadas N 7.863.540,54m e E 718.697,17m; 189°27'58" por 138,58 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.863.403,85m e E 718.674,37m, até este vértice confrontando sempre com a Matrícula 25.796; deste vértice 19 até o vértice 21 confrontando com o Córrego, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°07'56" por 13,51m , até o vértice 7 de coordenadas N 7.863.552,27m e E 718.686,45m; 9°27'58" por 153,52 m, deste segue com desenvolvimento de 1,88m e raio de 183,00m, até o vértice 6, de coordenadas N 7.863.552,33m e E 718.688,33m; 332°24'59" por 18,46 m até o vértice 5, ponto inicial da descrição deste perímetro, até este vértice inicial sempre confrontando com a Matrícula 22.511. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Imóvel: Matrícula 26.645	
Local: Trecho 03 da Av. de ligação da rua Raul Soares à Via Marginal da BR-153	
Área: 8808,54 m2	Perímetro (m): 1.204,36 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 14, de coordenadas N 7.863.584,39m e E 718.832,39m; deste, segue até o vértice 22, de coordenadas N 7.863.581,17m e E 718.990,30m confrontando com a Matrícula 26.645, deste segue com desenvolvimento de 158,12m e raio de 958,50m; 95°46'08" por 417,46 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.863.539,21m e E 719.405,64m; deste segue com desenvolvimento de 12,91m e raio de 515,00m até o vértice 24, de coordenadas N 7.863.538,07m e E 719.418,50m; 185°45'49" por 15,39 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.863.522,76m e E 719.416,95m, confrontando com a Matrícula 22.511; 275°46'08" por 430,39 m, segue confrontando com Matrícula 26.645, até o vértice 27, de coordenadas N 7.863.566,24m e E 718.988,79m; deste segue com desenvolvimento de 155,11m e raio de 970,00m até o vértice 15, de coordenadas N 7.863.569,46m e E 718.833,88m; deste vértice 15 até o vértice 14, confrontando com a Matrícula 25.796, com o azimute 354°17'02" por 15,01 m até o vértice 14, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Imóvel: Matrícula 22.511	
Local: Trecho 04 da Av. de ligação da rua Raul Soares à Via Marginal da BR-153	
Área: 8931,11 m2	Perímetro (m): 952,16 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 24, de coordenadas N 7.863.538,07m e E 719.418,50m; deste, segue até o vértice 28 confrontando com a Matrícula 22.511, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°40'47" por 190,41 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.863.559,03m e E 719.607,75m; 73°01'37" por 265,24 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.863.636,46m e E 719.861,43m; 177°57'05" por 20,70 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.863.615,78m e E 719.862,17m; 253°01'37" por 259,91 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.863.539,90m e E 719.613,59m; 260°45'12" por 143,85 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.863.516,79m e E 719.471,60m; 276°14'11" por 54,97 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.863.522,76m e E 719.416,95m; 5°45'49" por 15,39 m até o vértice 24, confrontando com a Matrícula 26.645, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Imóvel: Matrícula 15.684	
Local: Prolongamento 01 da Avenida João Batista Camargos	
Área: 2090,06 m2	Perímetro (m): 349,13 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 32A, de coordenadas N 7.862.868,36m e E 719.366,75m; deste, segue até o vértice 33 confrontando com a Matrícula 15.684, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°47'44" por 19,00 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.862.850,20m e E 719.372,37m; 158°43'46" por 23,69 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.862.828,13m e E 719.380,97m; deste segue com desenvolvimento de 121,83m e raio de 572,50m até o vértice 35, de coordenadas N 7.862.707,40m e E 719.395,50m; 268°57'11" por 13,89 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.862.707,15m e E 719.381,61m; deste segue com desenvolvimento de 68,03m e raio de 536,42m até o vértice 37, de coordenadas N 7.862.774,97m e E 719.376,98m; deste segue com desenvolvimento de 92,69m e raio de 527,35m até o vértice 38, de coordenadas N 7.862.865,41m e E 719.357,20m; deste vértice, confrontando com a Avenida João Batista Camargos com o azimute 72°50'59" por 10,00 m até o vértice 32A, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Imóvel: Matrícula 15.684	
Local: Prolongamento 02 da Avenida João Batista Camargos	
Área: 5728,45 m2	Perímetro (m): 801,18 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 35, de coordenadas N 7.862.707,40m e E 719.395,50m; deste, segue até o vértice 39 confrontando com Matrícula 15.684, deste segue com desenvolvimento de 115,32m e raio de 572,50m, de coordenadas N 7.862.592,72m e E 719.385,46m; 190°46'24" por 185,29 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.862.410,69m e E 719.350,82m; deste segue com desenvolvimento de 89,22m e raio de 830,00m até o vértice 41, de coordenadas N 7.862.324,11m e E 719.329,47m; 298°36'39" por 15,32 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.862.331,45m e E 719.316,02m, confrontando com a Matrícula 4.248, deste segue com desenvolvimento de 84,50m e raio de 815,00m; deste vértice até o vértice 43, de coordenadas N 7.862.413,50m e E 719.336,09m, 10°46'24" por 198,98m até o vértice 44, de coordenadas N 7.862.608,97m e E 719.373,28m, deste segue com desenvolvimento de 76,65m e raio de 567,04m; até o vértice 45 de coordenadas N 7.862.685,14m e E 719.381,26m, deste segue com desenvolvimento de 22,00m e raio de 536,42m até o vértice 36, de coordenadas N 7.862.707,15m e E 719.381,61m sempre confrontando com a Matrícula 15.684, 88°57'11" por 13,89 m até o vértice 35, confrontando com Matrícula 15.684 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Imóvel: Matrícula 4.248	
Local: Prolongamento 03 da Avenida João Batista Camargos	
Área: 4644,83 m2	Perímetro (m): 649,63 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 41, de coordenadas N 7.862.324,11m e E 719.329,47m; deste segue com desenvolvimento de 196,32m e raio de 830,00m segue até o vértice 46 confrontando com a Matrícula 4.248, de coordenadas N 7.862.144,78m e E 719.250,72m; 210°29'04" por 113,54 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.862.046,93m e E 719.193,12m; 300°21'59" por 15,00 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.862.054,51m e E 719.180,18m, confrontando com a Avenida Brasil; deste vértice, até o vértice 49 de coordenadas N 7.862.152,39m e E 719.237,79m com azimute 30°29'04" por 113,57 m confrontando com a Matrícula 4.248, até o vértice 42, de coordenadas N 7.862.331,45m e E 719.316,02m; com desenvolvimento de 195,88m e raio de 815,00m até o vértice 42, 118°36'39" por 15,32 m até o vértice 41, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com a Matrícula 15.684. Todas as

coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
Parágrafo Único. A planta anexa a esta lei é parte integrante do memorial descritivo constante no caput deste artigo.
Art. 10. Ficam as áreas recebidas antecipadamente na forma desta Lei afetadas como parte do sistema viário do Município do Prata.
Art. 11. Em razão da criação do Parque Linear e da Avenida, as áreas descritas no art. 9º serão computadas como sistema viário, em consonância com a natureza da obra executada, quando forem loteadas as áreas onde elas se localizam.
Art. 12. O recebimento, como antecipação de área pública, das faixas de áreas descritas no art. 9º, destina-se à viabilização do acesso ao Parque Linear do Prata pelo Setor Norte do mesmo e pelo Setor Sul, interligando-o à Avenida Brasil.
Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Ajustamento de Conduta ou instrumento congênere com os proprietários das áreas limítrofes e beneficiadas pela instituição do Parque Linear, para viabilizar a execução total ou parcial das obras de infraestrutura urbana previstas nos projetos executivos anexos a esta lei ou a instituir contribuição de melhoria, como mecanismos de compensação financeira decorrente da valorização imobiliária de suas propriedades.
Art. 14. As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento do Município, suplementadas se necessário.
Art. 15. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 03 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:B971497D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 110/2026

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, **e** considerando o disposto no art. 214 da Lei Complementar nº 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de março de 2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 018, de 09 de janeiro de 2026, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 008/2026, de 02 de março de 2026.

Parágrafo único. O novo prazo para a conclusão dos trabalhos se encerrará em 12 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata, 03 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mello Silveira Andrade
Código Identificador:99ED74DD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2026

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 24/02/2026 a 09/03/2026, devendo retornar ao serviço no dia 10/03/2026, ao servidor LEVINO LUIZ MOURA VINHAIS ocupante do cargo de PEDREIRO, matrícula 00154.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 24/02/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 03 de Março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:AC3BE7B9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2026

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 27/02/2026 a 12/03/2026, devendo retornar ao serviço no dia 13/03/2026, a servidora CLAUDIA OLIVEIRA FELISBINO ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, matrícula 09486.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 27/02/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 03 de Março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:B76316E7

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
DECISÃO DA COMISSÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

A Comissão de Controle e Acompanhamento do Programa de Transferência de Renda Cartão da Família, nomeada pelo Decreto n.º 3.985/2023, alterado pelo Decreto n.º 4.259/2025, em conjunto com a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana do Município do Prata-MG., solicita que conforme deliberação plenária no dia 17 de fevereiro de 2025, o desligamento do referido Programa de Transferência de Renda Municipal de quatro famílias contempladas devido mudança para outro município, Sra. Sumaia Cristina Ferreira, Sra. Barbara Jorge Sobral de Andrade, Sra. Gabriela Bispo da Paz e Sra. Rita de Cassia da Silva. Desta forma, após análise técnica dos cadastros das famílias, a Sra. Maria de Fatima Bezerra de Farias, a Sra. Ednair Morais Santos Flausino, a Sra. Camila Rodrigues Lima e a Sra. Efigenia Tunica Souza Lourenço, que atendem aos critérios do programa, foram designadas para substituírem as famílias em questão,

para recebimento do Programa Municipal de Transferência de Renda Cartão da Família a partir do mês de março de 2026.
Prata-MG., 03 de março de 2026.

GISELLA MARQUES VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA -
Secretária de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:05226A28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026. AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 05/2026. Aviso de alteração do edital. Processo licitatório nº 06/2026, torna público alteração no edital e na data de abertura do processo de registro nº05/2026 de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento dos diversos departamentos da prefeitura municipal de pratinha/mg. onde si lê que será realizado no dia 12/03/2026 as 09:00 pelo site w.w.w.licitanet.com. br. Leia si será realizado no dia 17/03/2026 as 09:00 pelo site w.w.w.licitanet.com. br. Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 2120-0601.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:93BB0DC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 30/2026 – PROCESSO 51/2026 (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, secretário municipal de transporte em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **DIVISA DIVINOPOLIS VEICULOS LTDA** no valor global de **R$ 16.555,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais)**, devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações. Quartel Geral, 26 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8D2A89B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 32/2026 – PROCESSO 54/2026 (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

RENATO AUGUSTO MENDES , secretário municipal de saude em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **SELETRO SERVICOS ELETROTECNICOS INDUST E COMERCIAL LTDA** no valor global de **R$ 3.950,00 (Tres Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)**, devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 27 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D5FA2D14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 33/2026 – PROCESSO 55/2026 (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, secretário municipal de transporte em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **HEITOR AGRELI** no valor global de **R$ 3.761,00 (Tres Mil e Setecentos e Sessenta e Um Reais)**, devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações. Quartel Geral, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:152FE0DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO, (RATIFICAÇÃO) PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021- PROCESSO Nº 73/2026- INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

MARCOS ANTÔNIO LINO, secretario Administrativo em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso II da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a **CONTRATAÇÃO DO SHOW REGIONAL DA DUPLA IGOR E JÚNIOR PARA A FEIRA ARTE VIVA EDIÇÃO COMEMORATIVA AO DIA DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 07/3/2026 A PARTIR DAS 22 HORAS NA PRAÇA DA MATRIZ.**, via inexigibilidade de licitação devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 02/03/2026

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:92E41C50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 43/2026, PROCESSO 74/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLOTAGENS E ADESIVOS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS À PADRONIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 09/03/2026 às 15:45h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de

Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O **EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;** Quartel Geral, **3 de março de 2026**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EA9FB139

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2026 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 17/2026

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2026 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 17/2026; Contratante: Município de Quartel Geral - Contratado: **56.970.242 WALTER LUCIO DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ: 56.970.242/0001-62;** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO SHOW REGIONAL DA DUPLA IGOR E JÚNIOR PARA A FEIRA ARTE VIVA EDIÇÃO COMEMORATIVA AO DIA DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 07/03/2026 A PARTIR DAS 22 HORAS NA PRAÇA DA MATRIZ.** Valor do Contrato: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Publicado em 02/03/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1CA6A492

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 09/2026.

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 09/2026, autorizado pelo PL Nº 15/2026, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de sonorização em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Queluzito – MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 09/03/2026 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.
Queluzito, 03/03/2026.

SAMARA DA COSTA RESENDE FERNANDES
Agente de Contratação Interina

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:FD4C3F7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 10/2026.

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 10/2026, autorizado pelo PL Nº 16/2026, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de ovos de páscoa em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Queluzito – MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 09/03/2026 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.
Queluzito, 03/03/2026.

SAMARA DA COSTA RESENDE FERNANDES
Agente de Contratação Interina

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:24354F8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e LINO GÁS E BEBIDAS LTDA. Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás GLP em atendimento às diversas Secretarias de Queluzito – MG. **Valor**: R$32.450,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). **Vigência:**12 meses. **Data da assinatura:**03/03/2026.

Queluzito, 03/03/2026

SAMARA DA COSTA RESENDE FERNANDES
Agente de Contratação Interina

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:B37B2149

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 10/2026.
CHAMADA PÚBLICA: Nº 01/2026.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos da educação básica da rede municipal de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Queluzito – MG.

FUNDAMENTO: Art. 74, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

DESPACHO: Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a informação da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações e o Parecer jurídico favorável, venho mediante este ratificar o respectivo processo:

FORNECEDOR:

Código	Credor	Documento	Valor Habilitado
06225	JOSÉ NARCIZO RODRIGUES DA FONSECA	154.813.606-91	R$ 32.931,40
07085	LISMARA CONCEICAO COPATI DE ALMEIDA	125.191.376-81	R$ 35.280,00
07086	ASPLAR (ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE C	55.012.831/0001-75	R$ 23.889,00
05898	DIANA LORENA VIEIRA SOUZA	086.030.626-76	R$ 1.660,00
06147	JOSÉ VANDERLY TAVARES	124.269.546-04	R$ 6.336,00
TOTAL			R$ 100.096,40

Queluzito, 03 de março de 2026.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:E3974D86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 015/2026. MODALIDADE PREGÃO N.°: 008/2026.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 015/2026, Pregão nº 008/2026, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de panificação, confeitaria e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Recreio-MG.**

A sessão pública será dia 18/03/2026 às 08h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,

Recreio/MG, 27 de fevereiro de 2026.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:03EB18BA

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 154, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Homologa o resultado do Chamamento Público nº 001/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado final do Chamamento Público nº 001/2026.
D E C R ET A:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Chamamento Público nº 001/2026, objetivando a contratação de Motorista, em caráter temporário, de excepcional interesse público, conforme resultado em anexo deste decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 03 de março de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Anexo
(a que se refere o art. 1º)
RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

	Motorista				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público no Cargo	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	José Aquino Ferreira	02 anos, 02 meses e 05 dias	09/08/1957	844.195.988-91	Aprovado
2º	Caio Ferreira de Aquino	01 ano, 05 meses e 17 dias	18/11/1997	142.806.306-40	Reprovado
3º	Rodrigo Resende Arruda	xx	30/04/1983	061.483.146-65	Reprovado

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:F4882742

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 175, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Exonera ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 81, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, considerando o Requerimento Administrativo nº 359, de 03 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Assistente Social, a **SR.ª VANDA LÚCIA ARAÚJO DE ALMEIDA**, CPF nº 035.150.667-56, Matrícula Funcional nº 3281, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 03 de março de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:265356C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.632/2026

autoriza a criação do PROGRAMA BANCA DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E incentiva a doação de materiais esportivos E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES APROVOU E EU PRESIDENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 85 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada instituição do Programa Banca do Esporte no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º. São diretrizes do Programa Banca do Esporte:

I - incentivar, mediante campanhas, ações e mobilizações, a doação de calçados, adequados à prática de atividade física, e materiais esportivos;
II - estimular os participantes de projetos sociais a praticar atividades físicas;
III - beneficiar os projetos sociais e seus participantes com a doação de materiais esportivos e fomentar a prática de atividades físicas.
IV - incentivar e apoiar o transporte para participação em atividades esportivas e culturais.

Art. 3º. O Programa Banca do Esporte poderá ser implementado mediante:

I - realização de eventos comunitários destinados a receber os calçados e materiais esportivos doados pela população;
II - cadastro dos projetos sociais que receberão calçados e materiais esportivos e outras iniciativas;
Parágrafo único. O Município de Ribeirão das Neves poderá formalizar convênios e parcerias com entidades, públicas e privadas, dispostas a colaborar com o Programa Banca do Esporte.

Art. 4º. A implementação desta Lei ocorrerá sem criação de novas despesas para o Município, utilizando a estrutura pública já existente e os recursos humanos disponíveis, conforme tese 917 do Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. Naquilo que couber, o Poder Executivo poderá regulamentar a presente legislação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 27 de fevereiro de 2026.

WEBERSON EDUARDO DA SILVA
Presidente/2026

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D9E19758

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2025

Processo Administrativo: Nº 5993/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CARACTERIZADOS VIATURA QUE VISA AUXILIAR NA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Empresa vencedora:
LIG & LOKA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, o único lote do edital perfazendo o valor total de R$**149.706,72** (Cento e quarenta e nove mil setecentos e seis reais e setenta e dois centavos).

RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 03 de março de 2026

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:63829F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços N° 023/2025 no Processo Nº 147/2024. ***Partes:*** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação e a empresa **L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** (contratada). **Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 12 (doze) meses, com início em 30 de janeiro de 2026 e término em 30 de janeiro de 2027, reajustar os preços no percentual de 4,4%. Data da assinatura do aditivo: 29 de janeiro de 2026.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretaria Municipal De Administração

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretaria Municipal De Saúde

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8D48747A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços N° 024/2025 no Processo Nº 147/2024. ***Partes:*** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação e a empresa **SUPERMERCADO COTA PADITLHA LTDA** (contratada). **Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 12 (doze) meses, com início em 30 de janeiro de 2026 e término em 30 de janeiro de 2027, reajustar os preços no percentual de 4,4%.

Data da assinatura do aditivo: 29 de janeiro de 2026.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretaria Municipal De Administração

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretaria Municipal De Saúde

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5682AFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços N° 025/2025 no Processo Nº 147/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação e a empresa **NOVO MILENIO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 12 (doze) meses, com início em 30 de janeiro de 2026 e término em 30 de janeiro de 2027, mantendo os valores vigentes para o novo período.

Data da assinatura do aditivo: 29 de janeiro de 2026.

Alex de Almeida Ferreira Silva / Secretaria Municipal De Administração

Marla de Souza Guimarães Neves / Secretaria Municipal De Saúde

Maria Gláucia Costa Brandão / Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania

Dolores Kícila Alves Carlos / Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D80A16E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços N° 027/2025 no Processo Nº 147/2024. ***Partes:*** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação e a empresa

COMERCIAL DA BARRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (contratada). **Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 12 (doze) meses, com início em 30 de janeiro de 2026 e término em 30 de janeiro de 2027, mantendo os valores vigentes para o novo período. Data da assinatura do aditivo: 29 de janeiro de 2026.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretaria Municipal De Administração

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretaria Municipal De Saúde

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C2F1496D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços N° 030/2025 no Processo Nº 147/2024. ***Partes:*** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação e a empresa **MWR DISTRIBUIDORA LTDA** (contratada). **Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 12 (doze) meses, com início em 07 de fevereiro de 2026 e término em 07 de fevereiro de 2027, mantendo os valores vigentes para o novo período. Data da assinatura do aditivo: 29 de janeiro de 2026.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretaria Municipal De Administração

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretaria Municipal De Saúde

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:49DDEE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços N° 26/2025 no Processo Nº 147/2024. ***Partes:*** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação e a empresa **LUIS FERNANDO TAVARES CASTELO BRANCO LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 12 (doze) meses, com início em 30 de janeiro de 2026 e término em 30 de janeiro de 2027, mantendo os valores vigentes para o novo período,

Data da assinatura do aditivo: 29 de janeiro de 2026.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretaria Municipal De Administração

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretaria Municipal De Saúde

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D2269C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS Nº 083/2022 E 084/2022

PROCESSO Nº 191/2021
EMPRESA: TURINEVES LTDA

SOUZA PINTO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM CONDUTOR E MONITORES PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

FICA RETIFICADO O SEGUINTE ESCRITO:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor atualizado do Contrato nº 083/2022 passa a ser de R$ 2.867.405,93 (dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e três centavos, a ser pago à CONTRATADA de acordo com a efetiva execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão do acréscimo de rotas e reajuste de preços conforme especificações e quantitativos constantes do instrumento inicial, o valor atualizado do Contrato nº 084/2022 passa a ser de R$ 2.415.849,58 (dois milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), a ser pago à CONTRATADA de acordo com a efetiva execução dos serviços contratados.

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor atualizado do Contrato nº 083/2022 passa a ser de R$ 2.867.405,90 (dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e noventa centavos, a ser pago à CONTRATADA de acordo com a efetiva execução dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão do acréscimo de rotas e reajuste de preços conforme especificações e quantitativos constantes do instrumento inicial, o valor atualizado do Contrato nº 084/2022 passa a ser de R$ 2.415.849,57 (dois milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), a ser pago à CONTRATADA de acordo com a efetiva execução dos serviços contratados.

Ribeirão das Neves-MG, 02 de março de 2026.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:911EC825

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 039 /2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA- 002 REDE E PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE. 08.245.0104.2253 -BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 244 – FONTE 1.661.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA-002 REDE E PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE. 08.245.0104.2637 -BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 260 – FONTE 1.661.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA-002 REDE E PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE. 08.245.0104.2637 -BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 260 – FONTE 1.660.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA-006 SUPERINTENDÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – 08.422.0104.2812 – MANUT. DA CASA DA MULHER NEVENSE – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 304 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 02 de março de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8F277D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
RETIFICAÇÃO DA ATA DE SESSÃO – CREDENCIAMENTO Nº 128/2025

RETIFICAÇÃO DA ATA DE SESSÃO – CREDENCIAMENTO Nº 128/2025
Processo nº 19909/2025
Concessão de Bolsas Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022)
O Comitê de Análise do Credenciamento nº 128/2025 torna pública a presente RETIFICAÇÃO da Ata de Sessão realizada às 09h32min do dia 23 de dezembro de 2025, destinada à divulgação das inscrições recebidas.
Após a publicação do Resultado Preliminar da Fase de Análise de Propostas, o proponente **Nathan William de Almeida** entrou em contato com esta Comissão informando a ausência de sua candidatura na Ata de Sessão dos inscritos.
Realizada verificação técnica junto ao sistema de recebimento eletrônico de inscrições, constatou-se que a proposta foi enviada tempestivamente em 17/12/2025, dentro do período previsto no cronograma do edital (08/12/2025 a 23/12/2025), porém, por falha de filtragem automática do sistema de correio eletrônico institucional, a mensagem foi indevidamente direcionada à caixa de spam, não sendo identificada no momento da consolidação das inscrições.
Registra-se que, nos termos do edital e do cronograma oficial, é de responsabilidade do proponente o acompanhamento das publicações e atos oficiais do certame. Contudo, considerando que restou comprovado o envio tempestivo da inscrição, caracteriza-se erro material de natureza sistêmica, o qual não pode prejudicar direito regularmente exercido.
Diante do exposto, fica RETIFICADA a Ata de Sessão de 23 de dezembro de 2025 para incluir o proponente **Nathan William de Almeida** no rol de inscrições recebidas dentro do prazo regulamentar.
A presente retificação possui caráter exclusivamente corretivo, não implicando reabertura de prazos ou alteração do cronograma geral do edital.
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Ata original.

Ribeirão das Neves, 03 de Março de 2026.
Comitê Gestor – Lei Federal nº 14.399/2022 Portaria/GAB. nº 049/2024
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo Prefeitura de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:2F2C20E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO - SEMOB/SEMOB-SOD

Certifico, para os devidos fins, que nos documentos**ID0218955, ID0218968,**inseridos nos autos do Processo nº456.333.006787/2026-96, onde se lê:

"PROCESSO Nº: 059/2025"
Leia-se corretamente:

"PROCESSO Nº: 197/2024"
A presente retificação se faz necessária para correção de informação constante no documento mencionado, mantendo-se inalterados os demais termos e condições originalmente registrados.

JOÃO MAXIMIANO OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7AED8E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 001 /2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 001 /2026**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 05/01/2026**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) CARLOS ROBERTO DIAS MACHADO	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 517.090.826-15	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0089.001.0001.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Evangelista – 36 – Laredo – Justinópolis – Ribeirão das Neves – Cep: 33900040		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO. RETIRAR TODO MATERIAL DO PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 3 HORAS AO RECEBIMENTO DESTA.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: AV. DENISE CRISTINA ROCHA 747 – Novo Laredo – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - **QUADRA: 001 LOTE: 001**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA DE 30 UFM (TRINTA UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO).		
3-OBSERVAÇÕES:		
4-ASSINATURAS		
_____ **Fiscal de Obras e Posturas** **Matrícula: 26778**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CC8B1F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 0105/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 0105/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 10/02/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): WELIGTON SANTOS DA SILVA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 110.XXX.XXX-09	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0141.016.0028.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA JOAQUIM DINIZ SILVEIRA, (ANTIGA RUA 17), 205, CAMPOS SILVEIRA - RIBEIRÃO DAS NEVES CEP: 33861375339007O2		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO Existência de terreno coberto de mato.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: LEI COMPLEMENTAR 40/2006 ***Art. 11º - § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO LOTE CONFORME ARTIGO ACIMA CITADO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART. 11 – 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ODETE MARIA DINIZ (ANTIGA RUA 19), SN, CAMPOS SILVEIRA - CEP: 33861385		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 UFM (Art. 11) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.796**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1299E3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 055/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 055/2026**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 28/01/2026**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ANGELA MARCIA RESENDE	**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 373.173.346-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3.0109.037.0020.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Avenida Itaité, nº 249 Bairro São Geraldo, Belo Horizonte - MG -*CEP 31.050-550*		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter Lote sob sua propriedade, sujo.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *ARTIGO 11, § 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Limpar o terreno		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Venina Pereira Veiga(Antiga Rua 11), Sn , Bairro: San Genaro, Quadra: 00037, Lote: 0020		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM -		
3- OBSERVAÇÕES:DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0BB681C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 061 /2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 061 /2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 29/01/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): IVAGRO AGROPECUÁRIA LTDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 19.276.369/0001-50	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0099.002.0168.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rodovia BR 040 do km 513 ao 518 – Vilefort Vereda,750 Ribeirão das Neves / MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 11° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d'Água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."*		

PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11° - 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Av. Fernando Honório dos Santos, 1240 Vereda Ribeirão das Neves/ MG	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.	
3- OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS:	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.438**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:07D42C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 063 /2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 063 /2026**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:	**Data: 29/01/2026**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): João Carlos Fernandes	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 291.***.***-87	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0051.101.009.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua Dos Melões, 141 Apto 304 BL 03 Laranjeiras – Belo Horizonte/ MG CEP 31.775-440		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Infringir art. 11° da Lei Complementar 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d'Água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Cumprir fielmente o disposto no Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves, especialmente em relação ao dispositivo legal transgredido.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Art. 11° - 30 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Boa Esperança S/N Sevilha - Ribeirão das Neves/ MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multas e outras sanções cabíveis conforme decreto municipal nº 061/2025.		
3-OBSERVAÇÕES:		
4-ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.438**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:24689670

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 069/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 069/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 11/02/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):	**NOME FANTASIA:**
- MARIA DAS DORES REIS DE OLIVEIRA	

CNPJ/CPF: 630.XXX.XXX-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0121.004.0014.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA JOSE FERREIRA DE PAULA(ANTIGA RUA 05), CASA - Nº 612 , BAIRRO VENEZA RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP.:33820-050		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote, lote coberto de mato alto e ausência de pavimentação do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."/*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote e limpeza e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11° - 30 dias Artigo 66° - 60 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:RUA ESMERALDA (EX: RUA TRES) S/N, BAIRRO FRANCISCADRIANGELA - RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33822-015		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 80 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 17804**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3A8C2AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 101/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 101/2026**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 09/02/2026**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): SONIA DAS GRACAS ROSA	**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 231.035.076-15	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0069.063.0005.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Cirilo Gaspar Araujo 504 bairro Aparecida 7ª Sessão Belo Horizonte Cep 31250-130		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote, lote coberto de mato alto e ausência de pavimentação do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote e limpeza e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11° - 30 dias Artigo 66° - 60 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Alameda GRALHAS, SN CEP: 33809-045, BAIRRO: Jardim Colonial, QUADRA: 00063, LOTE: 0005		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 80 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501021**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:83820000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 107/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 107/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 10/02/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA HELENA COSTA NOGUEIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 024.***.***-09	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0099.002.0022.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA MARIA DE MELO, N° 59 BAIRRO LAGOINHA CEP 31.110-330 BELO HORIZONTE/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, N° 701 BAIRRO GLEBAS INDIVISAS CEP 33.860-630 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7FF763A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 115/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 115/2026**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 11/02/2026**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS LTDA	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 16.***.***/0004-**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0150.002.0010.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): AVENIDA DIONIZIO GOMES, 1010 - VENEZA, RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 33.820-540		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Lei 040/2006:** ***Art.6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.*** ***Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".***		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 6º E 11 DA LEI 040/2006.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA JOAQUIM XAVIER RUAS (ANT. RUA UM), 371 CEP: 33821-008, BAIRRO: JARDIM VERONA, QUADRA: 00002, LOTE: 0010		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025.		
3-OBSERVAÇÕES:		
4-ASSINATURAS		
_____ **Fiscal de Obras e Posturas** **Matrícula: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CD77B49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 59/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 59/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 28/01/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): REGINA APARECIDA JARDIM		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: XXX.XXX.766-87	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0082.049.0010.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Endereço: Rua PEDRO GUERRA(ANTIGA RUA 34) SANTINHO, 85, CEP: 33855-630, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11:30 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Endereço: Rua PEDRO GUERRA(ANTIGA RUA 34) SANTINHO, CEP: 33855-630, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501041**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CDAF86CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 95/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 95/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 06/02/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JAIRO ANTONIO TEIXEIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: xxx.xxx.156-34	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0145.013.0022.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Endereço: Rua COPAÍBA, 20, GIRASSOL, CEP: 33915-035, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		

2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO	
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote.	
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Completar 40/2006 Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM.	
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote.	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11:30 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Endereço: Rua COPAÍBA, 20, GIRASSOL, CEP: 33915-035, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.	
3- OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501041**	

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1D1385B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 029/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Lilian Vieira da Silva Marques, protocolou junto à administração em 13/11/2025, recurso (fl. 2) Processo **13105/2025** em justificativa a contravenção do **Auto de Notificação n° SFUP 1128/2025** (fl. 3).

II – DA ANÁLISE

Após detida análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o Auto de Notificação n° SFUP 1128/2025 (fl. 3), não contém a devida qualificação do Notificado, requisito essencial à validade do ato administrativo. Tal omissão configura inobservância ao disposto no artigo 156, inciso II, da Lei Complementar nº 040/2006 (Código de Posturas), que estabelece a obrigatoriedade de identificação do autuado no respectivo instrumento. Dessa forma, esta Junta delibera pelo cancelamento da sanção administrativa aplicada, em estrita observância ao princípio da legalidade.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de fevereiro de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2ABB51C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 030/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente José Maria Alves da Silva, protocolou junto à administração em 14/11/2025, recurso (fl. 2) Processo **13118/2025** com o pedido de dilação de prazo do **Auto de Infração n° SFUP 318/2025** (fl. 4).

II – DA ANÁLISE

Conforme petição apresentada, esta Junta delibera pela prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, contados da presente data, para que o autuado cumpra o disposto no art. 66 da Lei Complementar nº 040/2006 (Código de Posturas), nos termos do Decreto nº 061/2025 (Anexo Único) e do art. 13, inciso IV, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos. Ressalta-se que permanece obrigatório o pagamento da multa referente à sanção administrativa aplicada, bem como o cumprimento do prazo ora concedido, a fim de evitar a reincidência e a consequente aplicação de penalidade pecuniária em dobro, nos termos da legislação vigente.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de fevereiro de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2B66427B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO PRESENCIAL Nº 116 /2026

NOTIFICAÇÃO PRESENCIAL Nº 116 /2026

Ribeirão das Neves, 06 de Fevereiro de 2026.

Pela presente, fica notificado(a) Claudinei Alves dos Santos, CPF/ 098.335.XXX--33 , Rua Soldado Raimundo da Costa , nº 59, Bairro, Santa Marta, CEP 33.880.000, Ribeirão das Neves/MG, **Índice cadastral: 2.0057.023.001A.000**,a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 46º,47º e 48° da Lei Complementar Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves, dentre todas as outras observações da legislação citada.
Seção III
Do Trânsito Público

Art. 46O trânsito, de acordo com a Lei do Sistema Viário, é livre, e tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem estar dos transeuntes e da população em geral.

Art. 47É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.

Gentileza providenciar a desobstrução do passeio do imóvel acima mencionado, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Prazo: imediato ao recebimento desta para desobstrução do passeio.
(artigos 47º e 48º)

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

_____
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 26654

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7F3A0E85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 19:00 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Praça São Sebastião, 215, no Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira" da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a quarta reunião ordinária do ano de 2026. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Antônio Carlos Cordeiro, Edivaldi Leonel, Gilberto Guerra Mendonça, Gilson Corrêa das Neves, Jorge Filgueiras da Silva, Luiz Geraldo da Silva Junior, Matheus Ferreira Teixeira e Paulo Sergio Pereira de Mendonça.

EXPEDIENTE: Havendo número legal de vereadores, conforme o Art. 101, § 3º do Regimento Interno, o presidente declarou abertos os trabalhos. Na sequência, procedeu-se a leitura dos requerimentos e indicação que, se aprovados, serão encaminhados ao Poder Executivo: Requerimento 009/2026, de autoria do Vereador Talles Costa e Souza, referente a solicitação de reabertura do Setor de Identificação da Prefeitura Municipal. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Talles, Luiz Geraldo, Matheus e Paulo Sérgio. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Requerimento 010/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, referente a solicitação de revisão da escala de trabalho e ampliação do quadro de varredores de ruas. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Luiz Geraldo, Gilson, Jorge, Matheus, Paulo Sérgio, Talles e Gilberto. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Indicação 005/2026, de autoria do Vereador Talles Costa e Souza, que indica revitalização e manutenção da Quadra Poliesportiva Municipal na Comunidade Santa Rita. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Talles e Luiz Geraldo. Em votação, a indicação foi aprovada por unanimidade, com 8 (oito) votos a favor.

Na sequência, o Presidente solicitou ao Procurador Jurídico que fizesse uso da Tribuna José Luiz de Almeida para proceder à leitura dos seguintes projetos: Projeto de Lei nº 004/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Dispõe sobre a concessão de prioridade na matrícula e na escolha de unidade escolar para filhos de mães atípicas na rede pública municipal de ensino e dá outras providências"; e Projeto de Lei nº 005/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Dispõe sobre a Construção de Faixa Elevada de Segurança Para Pedestres defronte aos Estabelecimentos de Educação das Redes Pública e Particulares de Ensino, praças e locais de grande fluxo no Município de Rodeiro-MG."

Fizeram uso da Tribuna Livre os vereadores Edivaldi, Jorge, Luiz Geraldo, Matheus, Paulo Sérgio, Talles e Gilberto.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira", 02 de março de 2026.

A íntegra da reunião está disponível no link: https://youtube.com/live/REfdnP3ku-c?feature=share

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:09F2BDB5

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
RESOLUÇÃO 04/2026

RESOLUÇÃO 04/2026

"Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rodeiro para dispor sobre assinatura, autenticação e prazos de inclusão em pauta de proposições e expedientes parlamentares, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO, por seus representantes legais, aprovou, e eu, juntamente com o 1º Secretário, em seu nome e com fulcro no artigo 35, IV da Lei Orgânica do Município de Rodeiro e art. 131 do Regimento Interno desta Casa, PROMULGAMOS a seguinte Resolução:

Art. 1º – Inclusão de Seção Específica
Fica incluído no Regimento Interno, Inclusão de Seção VII no Título V Capítulo I do Regimento Interno ***"Da Assinatura, Autenticação e Prazos para Inclusão em Pauta"***, com a seguinte redação:

Seção VII
Da Assinatura, Autenticação e Prazos para Inclusão em Pauta

Art. 133-A – Abrangência
Aplica-se este Capítulo a todos os expedientes de autoria parlamentar submetidos à apreciação, providência ou deliberação da Câmara: projetos de lei (ordinária e complementar), emendas, substitutivos, projetos de resolução, projetos de decreto legislativo, requerimentos, indicações, moções, representações, ofícios e demais comunicações oficiais.

Art. 133-B – Assinatura obrigatória e formas admitidas
I – Toda proposição ou expediente deverá conter assinatura do(a) autor(a) e dos eventuais coautores, vedado o recebimento e a tramitação de peça apócrifa (sem assinatura).
II – Admitir-se-á assinatura:
a) física (manuscrita), com nome legível e identificação do cargo; ou

b) digital por meio do GOV.BR (nível prata ou ouro), ou por certificado ICP-Brasil, na forma da Lei nº 14.063/2020 e da MP nº 2.200-2/2001.
III – O envio por e-mail ou aplicativos de mensagem não supre a exigência de assinatura válida, salvo se acompanhado do documento assinado na forma das alíneas "a" ou "b".

Art. 133-C – Prazo final para entrega e inclusão em pauta
I – Considerando que a pauta das sessões ordinárias realizadas às segundas-feiras, às 19h, é organizada e apresentada na sexta-feira anterior, somente serão incluídos para leitura, discussão ou votação os expedientes entregues até a sexta-feira as 14:00h anterior, devido o final do expediente administrativo da Câmara, devidamente assinados.
II – Expedido fora do prazo ou sem assinatura válida não constará da pauta da sessão imediata e apenas poderá integrar a pauta da sessão subsequente se regularizado.
III – Para fins deste artigo, entende-se por "final do expediente administrativo" o horário oficialmente fixado pela Câmara para encerramento do atendimento ao público no respectivo dia.

Art. 133-D – Conferência, protocolo e saneamento
I – Compete à Secretaria da Câmara conferir, previamente ao protocolo, a validade da assinatura, a identificação do(s) autor(es) e a integridade do documento.
II – Constatada irregularidade sanável, a Secretaria lavrará Certidão de Irregularidade conforme anexo único e notificará o(a) autor(a) para saneamento até o prazo-limite do art. XX-C, sob pena de arquivamento provisório.
III – Não sendo sanada a irregularidade no prazo, o expediente será arquivado, sem inclusão na pauta correspondente, facultada nova apresentação pelo(a) autor(a).
IV – Saneada a irregularidade dentro do prazo, preservar-se-á a data do protocolo inicial para fins de anterioridade na formação de pauta.

Art. 133-E – Coautoria e lideranças
I – Proposições coletivas exigem assinatura de todos os coautores até o prazo-limite do art. XX-C.
II – Quando subscrita por bancada ou bloco parlamentar, admite-se a assinatura do(a) Líder, acompanhada da lista nominal dos anuentes, respondendo o(a) Líder pela autenticidade.

Art. 133-F – Proposições apresentadas em plenário
I – Proposições orais admitidas pelo Regimento deverão ser reduzidas a termo e assinadas (fisicamente ou digitalmente) até o encerramento da sessão, sob pena de não constarem da ata nem produzirem efeitos.

Art. 133-G – Transparência e registro
I – O sistema de protocolo registrará a data e o identificador do arquivo para finalidade de integridade e rastreabilidade.
II – Os registros de que trata o inciso I terão acesso administrativo e, quando cabível, publicidade no Portal da Câmara, observada a legislação de proteção de dados.

Art. 133-H – Efeitos da inobservância
I – Documentos sem assinatura válida ou entregues fora do prazo serão desentranhados e arquivados, sem inclusão em pauta, independentemente do mérito.
II – A reiteração injustificada do descumprimento poderá ser comunicada à Presidência para apuração de eventual infringência aos deveres regimentais.

Art. 2º – Disposições transitórias
I – As proposições já em tramitação na data da publicação desta Resolução e que careçam de assinatura válida deverão ser saneadas em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de arquivamento.
II – A Presidência editará, no prazo de até 30 (trinta) dias, ato regulamentando os padrões técnicos para aceite de assinatura digital via GOV.BR e os procedimentos de conferência e guarda de registros.

Art. 4º – Vigência
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodeiro, 02 de março de 2026

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente

TALLES COSTA E SOUZA
1° Secretário

ANEXO ÚNICO – MODELO DE CERTIDÃO DE IRREGULARIDADE (ASSINATURA/APÓCRIFA)

CERTIDÃO DE IRREGULARIDADE – ASSINATURA/APÓCRIFA

Certifico que a proposição/expediente nº ___, de autoria do(a) Vereador(a) ___, apresentada em __/__/____, não atende ao(s) art(s.) 133-B/134-D do Regimento Interno, por ausência/invalidade de assinatura.
Fica o(a) autor(a) intimado(a) a sanear a irregularidade até a quinta-feira, no final do expediente administrativo, para fins de inclusão na pauta da sessão imediata, sob pena de arquivamento.

Rodeiro, __/__/____.

_____
Secretaria da Câmara Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:294E0C14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 02/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RODEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: COELHO & LANDIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com sede na Rua Bernardo Guimarães, nº 1048, Boa viagem, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ, do MF sob o n° 41.489.647/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Everton Renan Pereira Coelho.

A Cláusula Primeira do Primeiro Aditivo supracitado, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 14/12/2025 a 14/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

2.1 O presente termo aditivo entrará em vigor da data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a data de 14/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 As demais cláusulas do contrato e primeiro aditivo permanecem inalteradas.

Rodeiro, 03 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

EVERTON RENAN PEREIRA COELHO
Coelho & Landim Sociedade De Advogados

Testemunhas:

1_____
CPF:

2_____
CPF:

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:B5202D89

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 006/2026

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Comissão Municipal de Seleção, designada pela Portaria nº 5.128/2025, de 07 de janeiro de 2025, considerando a necessária contratação temporária de excepcional interesse público, bem como o disposto no Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022, que "Regulamenta as Contratações por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos que menciona", **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E OPERADOR DE MÁQUINAS III - TRATOR DE PNEU CONFORME VAGAS CONSTANTES NO ANEXO II E FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVAS para atuação nas diversas Secretarias Municipais.

EDITAL VÁLIDO POR 90 DIAS.

I – DISPOSIÇÕES LEGAIS:
Art. 37, IX, da Constituição Federal;
Lei Complementar nº. 011/2008, de 11 de abril de 2008;
Lei Complementar nº. 058/2022;
Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, cabendo sua organização e operacionalização à Comissão Organizadora definida e regulamentada através da Portaria, para este fim;

2.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

2.3 Na hipótese de ocorrência de concurso público a qualquer tempo, que contemple profissional da categoria do presente edital, o mesmo se tornará sem efeito, havendo a comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias através de publicação na imprensa oficial, da dispensa do profissional que no momento estiver ocupando a função;

2.4 Toda menção a horário feita neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF;

2.5 Ao número de vagas estabelecido no **Anexo II** deste Edital poderá ser acrescido de novas vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que observada à disponibilidade financeira e orçamentária e o interesse da administração pública;

2.6 O regime jurídico das funções públicas oferecidas neste Edital será o Estatutário, instituído pela Lei Complementar nº. 011/2008, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rodeiro, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente a esta modalidade de contratação, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

2.7 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário para eventuais contratações, das vagas constantes no **Anexo II** do presente edital.

2.8 Todos os candidatos serão classificados em **lista geral, portadores de deficiência e negro**, em ordem decrescente, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

2.8.1 Do total de contratos a serem disponibilizados neste edital, será reservado o percentual de **3% (três por cento)** destinado ao preenchimento por pessoas com deficiência.

2.8.2 Quando do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente nos campos apropriados, se é deficiente.

2.8.3 O candidato deficiente deverá anexar, obrigatoriamente, ao requerimento de inscrição, laudo médico para Pessoa com Deficiência – PCD, atualizado em até seis meses anterior à publicação deste Edital, emitido por Médico do Trabalho atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, grau de comprometimento e limitações funcionais da pessoa causadas pela deficiência

2.8.4 Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de participar do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.8.5 No ato da contratação, o candidato deficiente poderá ser submetido a avaliação pela Perícia Médica para emissão de laudo pericial fundamentado, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização ou não do candidato como deficiente, bem como sobre a compatibilidade da deficiência alegada com o exercício das atribuições da função a qual concorre.

2.8.6 Caso o Laudo Pericial descrito no subitem anterior ateste a incompatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições da função pretendida, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e terá anulado o seu ato de contratação.

2.8.7 Do total de contratos a serem disponibilizados neste edital, será reservado o percentual de **20% (vinte por cento)** destinado ao preenchimento por negros.

2.8.8 Quando do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente nos campos apropriados, **se é negro.**

2.8.9 O candidato negro deverá anexar, obrigatoriamente, ao requerimento de inscrição FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO, dizendo-se pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.9 Integram o presente Edital para todos os fins de direito:

Anexo I Quadro demonstrativo de cargo, jornada, vencimento e requisitos;
Anexo II Das Vagas
Anexo III Calendário
Anexo IV Formulário de recurso
Anexo V Formulário de inscrição
Anexo VI Formulário de Auto Declaração

III - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

3.1 O chamento público para as contratações ocorrerão no sítio www.rodeiro.mg.gov.br no aba Editais, Processo Seletivos/Concurso,

dentro do processo em epígrafe, e enviado para o e-mail cadastrado pelo candidato na ficha de inscrição, não sendo permitida a participação de candidatos classificados não atenderem a convocação no prazo de 24 (horas), seguindo a ordem de classificação e precluindo o direito do candidato em detrimento dos demais.

Caso haja vagas remanescentes, o processo de contratação seguirá no item 3.1.

3.2.1 Além do processo de contratação de que trata o item 3.1, ao longo do período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, o quantitativo de vagas para contratação temporária a serem preenchidas observará a ordem de classificação.

3.2.2 O Processo de contratação de que trata o item 3.1 deste edital será realizado pelo Departamento de Pessoal, observada a necessidade de vagas requisitadas e autorizadas pelas autoridades competentes, devendo o candidato convocado comparecer no Paço Municipal, localizado na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro – MG. Os contratos serão feitos dentre os candidatos presentes, obedecendo-se à ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado orientado por esse Edital. Por tratar-se de ato personalíssimo, no ato de designação, não haverá qualquer possibilidade de representação por qualquer tipo de instrumento de mandato.

3.3 Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, interessados em algumas das vagas divulgadas, deverão participar no dia da contratação, impreterivelmente, com 10 minutos (dez minutos) de antecedência, munidos de documento de identificação oficial. Não será permitida a participação de candidatos que chegarem após o início do processo de contratação.

3.4 Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado que não atenderem as convocações ou não tiverem interesse em ocupar quaisquer vagas oferecidas, poderão concorrer a outras vagas divulgadas, sem quaisquer prejuízos à sua classificação.

3.5 A Administração Municipal pode proceder, a bem do serviço público, ao remanejamento de servidores contratados através deste edital.

3.6 Haverá possibilidade de prorrogação da contratação, a partir das necessidades e interesses da Adminsitração Municipal e do candidato.

3.7 Caberá ao candidato, manter atualizados os dados cadastrais, para que o Departamento de Pessoal possa estabelecer contato quando necessário.

3.8 Os candidatos que comparecerem sem a documentação exigida não poderão participar do processo de contratação.

3.9 Todos os candidatos que forem contratados, automaticamente, comprometem-se a participar de todas as atividades de capacitação.

IV - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação temporária somente será celebrada se o candidato aprovado atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
a) Nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no artigo 12, §1º da Constituição Federal, e no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Regularização do CPF, emitido pela Receita Federal;
d) Comprovante e residência com CEP;
e) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
f) Comprovante de quitação com obrigações do Serviço Militar; tratando-se de candidatos do sexo masculino;
g) Apresentar documentação que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
i) Não ser aposentado por invalidez;
j) Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;
k) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação permitida no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República.

4.2 O candidato que não apresentar todos os documentos solicitados no dia determinado pelo Departamento de Pessoal terá sua contratação automaticamente precluída. Em hipótese alguma o candidato poderá iniciar suas atividades sem que todos os documentos sejam conferidos e aprovados.

V - DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

5.1 É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei, de livre nomeação e exoneração, nos termos do §10º do artigo 37 da Constituição, incluído pela Emenda Constituição nº 20 de 15.12.1998;

5.2 É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998.

VI - DA INSCRIÇÃO
6.1 Para fazer a inscrição os candidatos devem, inicialmente, acessar o site oficial do Município de Rodeiro (www.rodeiro.mg.gov.br) no período de 03 de março de 2026 a 09 de março do corrente ano, buscar o link do presente Processo Seletivo Simplificado, imprimir e preencher o formulário de inscrição no site www.rodeiro.mg.gov.br.

6.2 Após os candidatos devão protocolar o formulário de Inscrição, no mesmo período, no horário compreendido entre **08:00h a 11:00h e 13:00h a 16:00h,** na sede da Prefeitura, localizada na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, juntamente com os documentos abaixo listados, em cópia simples, enumerados e lacrados em envelope com nome completo do inscrito:
Uma foto ¾;
Documento de Identificação Civil com foto;
CPF;
Certificado de conclusão escolar ou declaração de conclusão (quando a conclusão tenha ocorrido a menos de um ano);
Comprovante de regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino;
Título de Eleitor;
Comprovante/Certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral;
Certidão de antecedentes criminais **(Estadual)** :
Para documentos emitidos no estado de Minas Gerais: https://www.cidadao.mg.gov.br/#/egov/servicos/seguranca/atestado-antecedentes. Para documentos emitidos nos demais Estado: retirar no órgão competente do Estado.
Certidão de antecedentes criminais **(Federal)**: Para todos os Estados da União: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
Comprovante de regularidade com a Conselho da Classe (quando assim o cargo exigir);
Comprovante de experiência no cargo da inscrição, informando o tempo trabalhado em datas/períodos e ainda informando a contagem em dias trabalhados no efetivo exercício da função (quando possuir e apenas para critério de classificação, não sendo documento obrigatório);
Comprovante de residência emitido a no máximo dois meses e contendo o CEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Carteira de Habilitação (quando assim o cargo exigir).

A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das condições

estabelecidas neste Edital e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4 Será permitida apenas **UMA** inscrição por candidato para o mesmo **CARGO no referido EDITAL**, sendo desclassificado o candidato que realizar mais de uma inscrição.

6.5 O preenchimento da ficha de inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.6 Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá verificar todos os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega.

6.7 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.8 As informações fornecidas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção Municipal do direito de excluí-lo do processo caso o preenchimento seja efetuado com dados incorretos, bem como pela constatação, a qualquer tempo, de não serem verdadeiras as informações por ele declaradas.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos será composta das etapas a seguir especificadas:

7.1.1 Primeira **etapa:**
7.1.2 Análise da documentação para comprovação das informações declaradas no Requerimento de Inscrição.
7.1.3 Análise dos documentos comprobatórios;
7.1.4 Análise dos documentos comprobatórios do tempo de experiência (critérios de desempate).

7.2 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar o cumprimento dos requisitos do item 4.1.

Segunda Etapa: Classificação, observados os seguintes critérios:
Maior tempo de atuação na função dentro do Município, no ano anterior;
Maior tempo de atuação na função ou em outra, dentro do Município;
Maior tempo de atuação na função no Estado e em outros Municípios;
Maior escolaridade, além do mínimo necessário para a função;

7.4 A comprovação do tempo de efetivo exercício se dará através dos documentos comprobatórios da informação: Certidão de contagem de tempo, quando vinculado a Regime Estatutário ou Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

7.5 Em havendo dúvida ou informação incompleta sobre a função exercida pelo candidato no documento apresentado, conforme item 7.4, não será o tempo computado como atuação na mesma função a que esteja concorrendo.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária.

8.2 O recurso deverá ser fundamentado de forma escrita e entregue no protocolo da Prefeitura Municipal (Praça São Sebastião, nº 215, Centro) de acordo com os prazos constantes no Anexo III – Calendário.

8.3 As alterações de classificação que venham a ocorrer após a avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação do resultado da nova classificação no site www.rodeiro.mg.gov.br, de acordo com o Anexo III – Calendário.

IX - DA RESCISÃO

9.1 A RESCISÃO do servidor contratado poderá ocorrer da seguinte forma:
Pelo termino do prazo contratual;
Por iniciativa do contratado;
Pela extinção ou conclusão do objeto do contrato, definidos pelo contratante;
Pela conveniência da Administração;
Quando o contratado incorrer em falta disciplinar

X - DAS DISPOSIÇOES GERAIS

10.1 Os candidatos serão informados sobre o Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado através de publicação no Diário Oficial do município e no endereço www.rodeiro.mg.gov.br.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial.

10.4 Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas no Departamento de Pessoal.

10.5 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, podendo consultar a Procuradoria Município,

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de março de 2026.

MURILO LOPES DE MENDONÇA
Gerente Dep. Pessoal
Matrícula nº 3154

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO

CARGO	JORNADA	VENCIMENTO	REQUISITOS
AGENTE COMUNITÁRIO	40 Horas semanais	R$ 3.242,00	- Curso Técnico em Enfermagem; - Registro no Conselho de Classe Competente; - Possuir domicílio na área de abrangência da equipe.
OPERADOE DE MÁQUINAS III- TRATOR DE PNEU	40 Horas semanais	R$ 2.334,91	- Ensino fundamental incompleto - Carteira Nacional de Habilitação na categoria C.

ANEXO II

ABERTURA DE VAGAS

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS	DEFICIENTES
AGENTE COMUNITÁRIO	1	0	0
OPERADOE DE MÁQUINAS III- TRATOR DE PNEU	1	0	0

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe;
Realizar atividades de atenção básica de técnico de enfermagem regulamentado no exercício da profissão nos domicílios e/ou demais espaços comunitários de sua área de abrangência, quando indicado ou necessário.

OPERADOE DE MÁQUINAS III - TRATOR DE PNEU

- Operador de Máquinas de Trator de Pneu é responsável por operar e manter um trator de pneu em diversas atividades, como preparação de solo, nivelamento, transporte de materiais, operar o trator de pneu de forma segura e eficiente, realizando as tarefas de acordo com as necessidades e realizar outras atividades correlatas.
- Zelar pela qualidade dos serviços e pela conservação da máquina, manter limpa e em condições de uso, realizando o Checklist diário na máquina;
- Acompanhar e auxiliar, quando necessário, nas manutenções corretivas e preventivas das máquinas;
- Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento de máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle de chefia;
- Comunicar o superior imediato em casos de acidentes e irregularidades com a máquina;
- Preencher as Fichas de Mecanização corretamente;

ANEXO III
CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do Edital	**02/03/2026**
Inscrições	**03/03/2026 a 09/03/2026**
Divulgação da lista preliminar de inscritos	**11/03/2026**
*** Recurso contra a lista de inscritos divulgada**	**12/03/2026**
Divulgação da Classificação Final	**13/03/2026**

ANEXO IV

EDITAL Nº ___/ 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FORMULÁRIO DE RECURSO

Pelo presente, eu, candidato (a), inscrição nº_, tel. para contato:
E mail:

Apresento, na forma do subitem 8.1 do Edital nº _____ / 2026, recurso contra:
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo (s) o(s) seguintes(s) documento(s):

Rodeiro, de de .

_____
Nome e Assinatura do Candidato

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº ___/ 2026
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição: /2026 (Preenchimento pela Comissão)	**CARGO:**
Nome:	
RG:	CPF:
Endereço Completo:	
Cidade/UF:	CEP:
E-mail: **Nº do PIS/NIT/ou PASEP:**	
Telefone fixo (DDD):	Telefone celular (DDD):
Habilitação/escolaridade exigida:	
Tempo de experiência apresentado: ( ) Municipal - dias ( ) Estadual - dias ( ) Particular - dias	
TOTAL DE FOLHAS ENVIADAS (Ficha de inscrição + titulação + tempo + laudo)**:**	
Deficiente: ( ) SIM ( ) NÃO - Laudo Anexo	
Negro: ( ) SIM ( ) NÃO – Auto Declaração Anexa	

DECLARAÇÃO
Eu, , declaro conhecer e concordar com todos os princípios do **Edital ___/ 2026** e, portanto, candidato a vaga de _____.
Declaro ainda serem verdadeiras todas as informações acima listadas e estar ciente de ser minha responsabilidade comprová-las quando necessário.
Rodeiro, de de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº ____ / 2026
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, candidato a vaga de _____
Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade, além de ser desclassificado do processo seletivo e impedido de participar de outros processos pelo período de dois anos, na hipótese de constatação de declaração falsa.

Rodeiro, de de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:B05E028A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 511/2026

DECRETO N. 511/2026

Autoriza a cessão temporária de maquinário, caminhões, equipamentos e pessoal do Município de Rodeiro ao Município de Ubá e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 67, inciso VII e VIII,

da Lei Orgânica do Município de Rodeiro, e ainda confirme inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e

CONSIDERANDOa situação de Calamidade Pública declarada pelo Município de Ubá – MG, através do Decreto Municipal nº 7.674/2026, de 24 de fevereiro de 2026, em decorrência de chuvas intensas, classificado como COBRADE n. 1.3.2.1.4;

CONSIDERANDO, que o município de Ubá foi atingido por fortes chuvas no dia 23 de fevereiro de 2026, choveu 174mm em 03:00h no município. O Ribeirão Ubá e córregos vicinais do município transbordaram e causaram diversos danos na área urbana e rural do município que provocaram múltiplos desastres como inundações, enxurradas, alagamentos, deslizamentos de taludes e desmoronamentos de edifícios em diversos bairros do Município; O município está totalmente comprometido com a capacidade de abastecimento de água e energia, buscando o restabelecimento imediato;

CONSIDERANDO os danos humanos, materiais e ambientais verificados, bem como os prejuízos econômicos e sociais causados pelo evento adverso;

CONSIDERANDOa necessidade de auxiliar o município vizinho na desobstrução de vias, recuperação de infraestrutura e restabelecimento dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDOo princípio da solidariedade federativa e a cooperação entre entes municipais;

CONSIDERANDO o comunicado emitido pelo TCE/MG em 27 de fevereiro de 2026, "ORIENTAÇÃO AOS GESTORES PÚBLICOS MINEIROS PARA APOIO AOS MUNICÍPIOS DA ZONA DA MATA MINEIRA NA RESPOSTA A DESASTRE";

Decreta:

Art. 1º Fica autorizada a cessão temporária de maquinários, caminhões, equipamentos e servidores públicos do Município de Rodeiro para o Município de Ubá, com o objetivo de prestar auxílio no enfrentamento da situação de calamidade pública.

Art. 2ºA cessão temporária de que trata este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada mediante novo decreto, enquanto perdurar a situação de emergência.

Art. 3º Ficam destinados para a cessão os seguintes itens e pessoal:
I. 01 (uma) RETRO ESCAVADEIRA CARTEPILLAR 416F2;
II. 01 (uma) PATROL – MOTONIVELADORA CATERPILLAR CAT 120K;
III. 01 (um) CAMINHÃO/BASCULANTE/MBENZ/ATRON 2729, Placa PUA-3830;
IV. 01 (um) CAR/CAMINHÃO/TANQUE/MB/MBENZ/L 1113, Placa LGK-6485;
V. 03 (três) Servidores lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana:
a) Olivaldo de Macedo Lima, motorista, matrícula nº 491;
b) Reginaldo Reis Barreto, operador de patrol, matrícula nº 3061;
c) Ernani Bonissate, motorista, matrícula nº 2895.

Art. 4º As despesas decorrentes da locomoção, manutenção de máquinas, combustíveis, alimentação e eventuais horas extras dos servidores cedidos correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Rodeiro, sem prejuízo ao atendimento do município cedente.

Art. 5ºO controle e a coordenação operacional das máquinas e pessoal cedidos serão realizados de forma conjunta entre as Defesas Civis/Secretarias de Obras dos dois municípios, prezando pela eficiência no restabelecimento dos serviços.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos em 24 de fevereiro de 2026.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 03 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B18E36C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 021 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **EDUARDO JÚNIOR ALMEIDA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n° MG 14.920.992 SSP/MG e CPF/MF sob n° 107.847.396-09, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico** (Símbolo CC- VII) do Município de Rubelita – MG

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 02 de Março de 2.026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:0E1B196B

GABINETE
PORTARIA Nº: 022 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença para tratar de Assuntos de Interesses Particulares - LIP.

A Prefeita Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor LEOMAR MIRANDA SANTOS**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matricula de nº: 187, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 02/03/2026 a 02/09/2026, sem ônus para o Município, nos termos do artigo 106, da Lei 486 de 25 de Outubro de 2007(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG) e da Lei 944 de 14 de Maio de 2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 02 de Março de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:049AA2CD

GABINETE
PORTARIA Nº: 023 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Determina a relotação de servidor do município e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (LOM)
e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação e distribuição dos servidores públicos municipais para garantir a eficiência na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras atualmente possui número excedente de servidores na função de auxiliar de serviços gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de reforço de pessoal no setor vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a servidora continuará exercendo as mesmas funções inerentes ao cargo de serviços gerais, não havendo alteração de cargo ou prejuízo funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar a lotação da servidora do município às reais necessidades da Administração;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, e tendo como corolário, o objetivo de atender às necessidades coletivas, com a consequente ampliação do próprio conceito de serviço público, cujos princípios são de observância obrigatória, onde o servidor é um meio do qual se vale a administração para alcançar suas finalidades;

CONSIDERANDO que os direitos da servidora titular de cargo público restringem-se ao seu exercício, às prerrogativas da função e aos vencimentos e vantagens decorrentes da investidura, sem que o mesmo tenha propriedade do lugar, ou local do exercício, podendo a administração no uso de suas prerrogativas suprimir, transformar e alterar os cargos públicos ou serviços independentemente da aquiescência de seu titular, de vez que o servidor não tem direito adquirido à inamovibilidade, nem à imutabilidade de suas atribuições, nem à continuidade de suas funções originárias;

CONSIDERANDO que a lotação caracteriza-se por ser um ato administrativo típico e discricionário, da competência privativa do Poder Executivo, no que concerne aos serviços, cuja movimentação se dá por ato exclusivo do Executivo, conforme as necessidades do serviço.

DETERMINA:

Art. 1º - Fica a servidora Edina Rosa de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Muncipal de Obras, relotado para exercer as funções de seu cargo, na Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Rubelita.

Art. 2º - Fica determinado que a referida servidora entrará em exercício no dia 04/03/2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Rubelita/MG, 02 de Março de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:8C441B84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6532/2026

Dispõe sobre a substituição do(a) Secretário(a) Municipal de Educação durante o período de férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara/MG;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de concessão de férias regulamentares aos Servidores;
CONSIDERANDO o pedido de férias regulamentares da titular da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Sr. Rogério do Nascimento Cardoso, Secretário Municipal de Governo e Ordem Pública, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Bárbara/MG, no período de 02/03/2026 a 21/03/2026, em razão das férias da titular.
§1º O servidor designado responderá cumulativamente pelas atribuições do cargo, sem prejuízo das funções já exercidas, salvo disposição em contrário.
§2º A substituição de que trata este Decreto não implica vacância do cargo.

Art. 2º Compete ao substituto praticar todos os atos administrativos necessários à gestão da Secretaria Municipal de Educação, inclusive ordenar despesas, assinar documentos oficiais e representar a Pasta, nos limites da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Santa Bárbara, data de publicação.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Braulio Lopes de Assis
Código Identificador:B09DDA97

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DECRETO N.º 6527/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **CHEFE DE SETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, o Sr. **PEDRO HENRIQUE BENFICA SANTANA**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E ORDEM PÚBLICA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de março de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 27 de fevereiro de 2026.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:B77F4F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 3.169/2025/1DOC

Processo Licitatório n.º: 198/2025
Pregão Eletrônico n.º: 73/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos e odontológicos.
Recorrente: K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP
Recorrida: F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – EPP

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP em face da decisão do Pregoeiro que declarou habilitada e vencedora do Lote 10 – Balança Antropométrica Infantil, a empresa F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 73/2025.

A recorrente sustenta, em síntese, que a empresa declarada vencedora não teria atendido integralmente às exigências editalícias relativas à qualificação econômico-financeira, especialmente quanto à Certidão Negativa de Falência e Concordata, bem como teria deixado de apresentar o Alvará Sanitário nos termos exigidos pelo edital.

Regularmente intimada, a empresa F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – EPP apresentou contrarrazões, defendendo a plena regularidade de sua habilitação e requerendo a manutenção da decisão recorrida.

Este é o breve relato do necessário. Passo à análise.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, verifica-se que o recurso administrativo foi interposto tempestivamente e em face de atos recorríveis, nos termos do art. 165, inc. I, alínea "c", da Lei n.º 14.133/2021, razão pela qual deve ser conhecido. A contrarrazão, por sua vez, foi apresentada no prazo legal previsto no § 4º do referido dispositivo, sendo igualmente admissível.

Superada a análise dos pressupostos de admissibilidade, passa-se à apreciação do mérito, mediante síntese dos argumentos apresentados nos autos.

2.1. Do recurso interposto pela empresa K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

A empresa K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, irresignada com a decisão do Pregoeiro que declarou habilitada e vencedora do Lote 10 – Balança Antropométrica Infantil a empresa F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, interpôs recurso administrativo, sustentando, em síntese, supostas irregularidades na documentação de habilitação apresentada pela recorrida.

No tocante à qualificação econômico-financeira, a recorrente alegou que a certidão negativa apresentada pela empresa declarada vencedora não atenderia integralmente à exigência prevista na subcláusula 9.1.3, alínea "a", do edital, que requer a apresentação de Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias da sessão pública. Sustenta que o documento acostado não seria suficiente para comprovar a regularidade exigida, pleiteando, assim, a inabilitação da recorrida por suposto descumprimento de requisito editalício.

Ademais, a recorrente também questiona o atendimento à qualificação técnica, especificamente quanto à exigência constante da Cláusula 9.1.4 do instrumento convocatório, referente à apresentação de Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. Argumenta que a documentação apresentada não estaria em conformidade com o edital, o que, em seu entender, ensejaria a inabilitação da empresa vencedora.

Nesse aspecto, o recurso busca a reforma da decisão proferida pelo Pregoeiro, com a consequente inabilitação da empresa F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – EPP no Lote 10 do certame, sob o fundamento de alegado descumprimento de exigências editalícias relativas à qualificação econômico-financeira e técnica.

2.2. Das contrarrazões apresentadas pela licitante F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – EPP

Em suas contrarrazões, a licitante F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – EPP pugnou pelo não provimento do recurso interposto, defendendo a plena regularidade de sua habilitação e a correção da decisão proferida pelo Pregoeiro.

No que concerne à qualificação econômico-financeira, sustentou que a Certidão Negativa de Falência e Concordata apresentada quando da fase de habilitação atende integralmente à exigência prevista na subcláusula 9.1.3, alínea "a", do edital, porquanto expedida pelo distribuidor competente da sede da pessoa jurídica e dentro do prazo de validade estabelecido. Destacou, ainda, que o documento é expresso ao consignar a inexistência de registros de pedidos de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial em seu nome, demonstrando, de forma inequívoca, a condição de regularidade exigida pelo instrumento convocatório.

A recorrida argumentou que eventual questionamento acerca da forma ou da extensão das informações constantes da certidão não compromete a comprovação material da condição exigida, ressaltando que o documento apresentado atesta, de maneira clara, a inexistência de restrições impeditivas à sua habilitação. Ademais, asseverou que qualquer complementação posterior apenas reafirmou situação jurídica já existente à época da sessão pública, não configurando inclusão indevida de documento novo, mas simples esclarecimento acerca de condição preexistente, em consonância com o art. 64 da Lei n.º 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

No tocante à qualificação técnica, a empresa destacou que a Cláusula 9.1.4 do edital estabelece a apresentação de Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tratando-se de exigência alternativa. Nesse contexto, afirmou ter apresentado regularmente o Alvará Sanitário expedido pela autoridade municipal competente, o que, por si só, satisfaz integralmente o comando editalício. Sustentou que a interpretação defendida pela recorrente, no sentido de exigir simultaneamente os dois documentos, não encontra respaldo na literalidade do edital nem na técnica legislativa adotada, representando interpretação ampliativa indevida de requisito de habilitação.

Por fim, a recorrida invocou os princípios da razoabilidade, da competitividade, da busca da proposta mais vantajosa e do formalismo moderado, argumentando que a pretensão recursal se apoia em interpretação excessivamente rigorosa e desarrazoada das cláusulas editalícias, sem demonstração de qualquer prejuízo à isonomia entre os licitantes ou à segurança da contratação.

Diante disso, requereu a manutenção integral da decisão que a declarou habilitada e vencedora do Lote 10 – Balança Antropométrica Infantil, com o regular prosseguimento do certame.

2.3. Do poder-dever de diligência

A Lei n.º 14.133/2021 estabelece, em seu art. 5º, um amplo rol de princípios que regem a atividade administrativa no âmbito das contratações públicas, dentre os quais se destacam a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a igualdade, a vinculação ao edital, o julgamento objetivo, a razoabilidade, a proporcionalidade, a competitividade e a economicidade. Tais princípios não atuam de forma isolada, mas compõem um sistema normativo que orienta a interpretação e aplicação das regras licitatórias, exigindo da Administração postura equilibrada, técnica e finalística.

Nesse contexto, o art. 12, inc. III, da mesma lei consagra expressamente a superação do formalismo excessivo ao dispor que o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo da proposta não importará seu afastamento da licitação nem a invalidação do processo. Trata-se de comando normativo que impõe à Administração a análise substancial da documentação apresentada, privilegiando a verificação do efetivo atendimento às condições exigidas, e não a simples conferência mecânica de aspectos formais.

O art. 64 da Lei n.º 14.133/2021, por sua vez, disciplina o poder-dever de diligência, ao estabelecer que, após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas. O § 1º do referido dispositivo autoriza expressamente o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e devidamente registrado.

Assim, a diligência não constitui faculdade arbitrária, mas instrumento legítimo de concretização dos princípios da eficiência, da competitividade e do interesse público, devendo ser utilizada quando necessária à elucidação de dúvidas ou à complementação de informações relativas à condição preexistente.

A própria Cláusula Nona do Edital, em sua subcláusula 9.9, incorporou o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão n.º 1.211/2021 – Plenário, segundo o qual é admissível a juntada de documento destinado a comprovar condição já existente à época da sessão pública, cuja ausência decorreu de equívoco ou falha formal. O TCU assentou que a vedação à inclusão de novo documento não alcança aquele que apenas atesta situação preexistente, devendo a autoridade competente, mediante decisão fundamentada, oportunizar o saneamento de falhas que não alterem a substância da habilitação.

Em reforço a tal orientação, os Acórdãos n.º 2443/2021, 2528/2021 e 988/2022 – Plenário reafirmaram que a inabilitação de licitantes por falhas formais de fácil correção, sem a prévia realização de diligência, afronta os princípios da razoabilidade, do formalismo moderado e do interesse público, podendo ensejar a anulação dos atos administrativos subsequentes.

Ainda que a doutrina, a exemplo do professor Joel de Menezes Niebuhr, registre críticas quanto à compatibilidade estrita entre a literalidade legal e a interpretação ampliativa adotada pelo TCU, é inegável que o entendimento consolidado pelo órgão de controle externo orienta a atuação administrativa, sobretudo no âmbito federal, devendo ser observado como parâmetro interpretativo relevante.

Em que pesem as críticas, o Acórdão n. 1.211/2021 externa a orientação do Tribunal de Contas da União sobre o assunto, que é cada vez mais flexível. Sem levar em conta a legalidade, a orientação é vantajosa para o interesse público, de modo que a Administração não afaste licitante que de fato cumpre os requisitos exigidos no edital. O problema e a razão da crítica são a legalidade, que não andou no mesmo passo e que não poderia ser desprezada ou distorcida como malgrado foi. Certo ou errado, o entendimento do Tribunal de Contas da União, especialmente, é o que deve prevalecer perante a Administração Pública, especialmente, no âmbito federal, diante da sua posição de protagonismo perante os órgãos de controle.

No caso concreto, verifica-se que a empresa recorrida apresentou, quando da fase de habilitação, Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor competente, dentro do prazo estipulado, consignando expressamente a inexistência de registros de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial em seu nome. Tal documento, por si só, já se mostrava apto a comprovar a condição exigida na subcláusula 9.1.3, alínea "a", do edital.

As complementações posteriormente apresentadas em sede de contrarrazões limitaram-se a reafirmar condição jurídica preexistente, não configurando substituição ou inovação documental substancial. À luz do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021 e da jurisprudência do TCU, eventual esclarecimento acerca de documento já apresentado enquadra-se no âmbito legítimo do poder-dever de diligência, não havendo qualquer afronta aos princípios da isonomia ou da vinculação ao edital.

Exigir informações adicionais além daquelas já constantes da certidão regularmente emitida, que expressamente atesta a inexistência de registros impeditivos, implicaria formalismo desnecessário, dissociado da finalidade da exigência editalícia, qual seja, aferir a saúde econômico-financeira da empresa.

Quanto à alegação de ausência de Alvará Sanitário estadual, verifica-se que a Cláusula 9.1.4 do edital foi redigida com a conjunção coordenativa alternativa "ou", permitindo a apresentação de alvará expedido pela Vigilância Sanitária Estadual **ou** Municipal. Tendo a recorrida apresentado alvará municipal válido e emitido por autoridade competente, resta plenamente atendida a exigência editalícia, não havendo qualquer irregularidade a ser sanada.

Diante desse panorama, constata-se que a atuação administrativa observou os limites do poder-dever de diligência, preservando a legalidade, a competitividade e o interesse público, sem incorrer em formalismo exacerbado. As insurgências recursais, portanto, não encontram respaldo jurídico, restando superadas à luz do regime normativo e da jurisprudência consolidada.

2.4. Do princípio do formalismo moderado

Para o adequado enfrentamento das razões recursais apresentadas pela licitante K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, faz-se necessária a análise da controvérsia sob a ótica do princípio do formalismo moderado, expressamente acolhido pela doutrina administrativista e pela jurisprudência pátria, bem como plenamente compatível com o regime jurídico instituído pela Lei n.º 14.133/2021.

Conforme leciona Marçal Justen Filho, a sistemática inaugurada pela Nova Lei de Licitações e Contratos reafirma a adoção do formalismo moderado, impondo à Administração Pública uma atuação orientada pelos critérios da razoabilidade e da proporcionalidade, de modo a afastar exigências meramente formais que não contribuam para a competitividade do certame nem para a obtenção da proposta mais vantajosa.

No magistério de Hely Lopes Meirelles:

(...) a orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. (...) Procedimento formal, entretanto, não se confunde com 'formalismo', que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias".

Sobre o formalismo, Carlos Ari Sundfeld e Benedicto Pereira Porto Neto enfatizam:

O formalismo, é bem verdade, faz parte da licitação, e nela tem seu papel. Mas nem por isso a licitação pode ser transformada em uma cerimônia, na qual o que importa são as fórmulas sagradas, e não a substância da coisa.

(...) não se pode imaginar a licitação como um conjunto de formalidades desvinculadas de seus fins.A licitação não é um jogo, em que se pode naturalmente ganhar ou perder em virtude de milimétrico desvio em relação ao alvo- risco que constitui a própria essência, e graça, dos esportes.

Sobre o tema, leciona Marçal Justen Filho (embora se trate da Lei n.º 8.666/93, seu posicionamento se mantém para a Lei n.º 14.133/2021) em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ponderando que:

A maior dificuldade a ser enfrentada reside no pretenso formalismo adotado pela Lei nº 8.666/93. Muitas vezes, não há dúvida acerca da solução juridicamente mais correta. Hesita-se, porém, em reconhecer se tal solução seria, também, a mais acertada do ponto de vista legal. O dilema é mais aparente do que real, já que o 'jurídico' sempre deve prevalecer, em todas as hipóteses. Não se passa diversamente no tocante à Lei nº 8.666/93. O trabalho de interpretação e aplicação desse diploma deve ser norteado à realização da solução mais justa e compatível com o sistema jurídico vigente. Trata-se, enfim, de determinar os princípios hermenêuticos que nortearão a atividade do aplicador. Definir os princípios hermenêuticos é sempre relevante, no trabalho jurídico. Mas essa definição adquire maior importância quando se enfrenta um diploma com as peculiaridades da Lei nº 8.666.
A atual Lei de Licitações preocupou-se em fornecer disciplina minuciosa e exaustiva para todas as possíveis hipóteses às quais se aplicasse. Visou reduzir ao mínimo a liberdade da Administração Pública na sua aplicação. Como consequência, o diploma se caracteriza por seu formalismo exacerbado e pela impossibilidade de soluções adotáveis ao sabor das circunstâncias. Diante desses pressupostos, é necessária enorme cautela no âmbito hermenêutico. Se o intérprete olvidar os princípios jurídicos fundamentais, acabará perdido diante das palavras da lei. Será inviável encontrar a solução para os problemas práticos sem um método hermenêutico adequado.
Afirma-se, com isso, que as palavras através das quais se exterioriza o texto legal não podem ser interpretadas em termos meramente gramaticais – ou melhor, não se pode restringir a interpretação à exclusiva tarefa vernacular. As palavras de um específico dispositivo legal retratam manifestação da vontade legislativa. Mas essa vontade legislativa é muito mais ampla do que a exteriorizada em um único dispositivo isolado. Cada palavra e cada artigo de um diploma legal consistem em, por assim dizer, indícios da vontade legislativa.

Sendo assim, verifica-se que no caso concreto, a análise a ser feita pelo julgador é se a exigência foi cumprida de alguma forma e se é hábil a atingir a finalidade imposta, sem comprometer a segurança e idoneidade dos documentos e informações prestadas, ainda que o licitante os tenha apresentado de forma diversa da prescrita.

Nesse compasso tem se mostrado a jurisprudência pátria. Os tribunais superiores se manifestaram sobre o tema afastando o formalismo em vista da finalidade do procedimento licitatório, como se depreende dos excertos abaixo:

STJ: As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame,possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa. ***(STJ – RESP n.º 512.179-PR, rel. Min. Franciulli Netto)***

*STF: Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora, que não atendeu à formalidade prevista no edital licitatório, não lhe trouxe vantagem nem implicou prejuízo para os demais participantes, bem como se o vício apontado não interferiu no julgamento objetivo das propostas, não se vislumbrando ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa.****(STF – RO em MS n.º 23.714-1, DF, rel. Min. Sepúlveda Pertence)***

Licitação: irregularidade formal na proposta vencedora que, por sua irrelevância, não gera nulidade.
(...) persegue a Administração no procedimento licitatório a satisfação do interesse público, mediante a escolha da proposta mais vantajosa, mas sem deixar de lado a necessária moralidade e o indispensável asseguramento da igualdade entre os participantes, premissas de assentada constitucional, notadamente no art. 37,caput inciso XXI, da Carta Magna.
Como consta do art. 3º da Lei nº 8.666/93 (...) afigura-se como princípio básico do procedimento licitatório, entre outros, a vinculação ao instrumento convocatório. Essa vinculação objetiva garantir o cumprimento do interesse público, pois não há dúvidas de que a obediência ao edital possibilita o controle de todos os princípios aplicáveis à licitação (legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, entre outros).
(...)
Verifica-se, pois,que o vício reconhecidamente praticado pela ora recorrida, embora reflita desobediência ao edital, consubstancia tão-somente irregularidade formal, incapaz de conduzir à desclassificação de sua proposta.

Se de fatoo edital é a "lei interna" da licitação, deve-se abordá-lo frente ao caso concreto tal qual toda norma emanada do Poder Legislativo, interpretando-o à luz do bom senso e da razoabilidade, a fim de que seja alcançado seu objetivo, nunca se esgotando na literalidade de suas prescrições. Assim sendo, a vinculação ao instrumento editalício deve ser entendida sempre de forma a assegurar o atendimento do interesse público,repudiando-se que se sobreponham formalismos desarrazoados. Não fosse assim, não seriam admitidos nem mesmo os vícios sanáveis os quais, em algum ponto, sempre traduzem infringência a alguma diretriz estabelecida pelo instrumento editalício.

Desta forma, se a irregularidade praticada pela licitante vencedora a ela não trouxe vantagem, nem implicou em desvantagem para as demais participantes, não resultado (sic) assim em ofensa à igualdade; se o vício apontado não interfere no julgamento objetivo da proposta, e se não se vislumbra ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa." (STF - RMS: 23714 DF, Relator: Min. SEPÚLVEDA PERTENCE, Data de Julgamento: 05/09/2000, Primeira Turma, Data de Publicação: DJ 13/10/2000)

Denota-se em alguns Tribunais de Justiça entendimentos semelhantes:

É cediço que o formalismo constitui princípio inerente a todo procedimento licitatório, no entanto, a rigidez do procedimento não pode ser excessiva a ponto de prejudicar o interesse público. Ademais, em matéria de licitação, como o objetivo é o de atrair o maior número de interessados, deve-se adotar interpretação que favoreça a consecução desse objetivo, tirando-se qualquer margem de discricionariedade da Administração Pública no que diz respeito à rejeitar possíveis licitantes. ***(TJSC – AC em MS – 2002.015898-0 – Dês. Relator Vanderlei Romer – Julgado em 21/11/2002)***

Por outro lado, pondera-se que a exigência quanto à autenticação dos documentos constituiu mera formalidade, não podendo seu simples descumprimento gerar a inabilitação no processo licitatório, sendo mera irregularidade. O procedimento licitatório dever possibilitar a participação do maior número possível de interessados, de forma a satisfazer o interesse da coletividade, sendo inoportuno que o excesso de formalismo prejudique a competitividade do certame. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. ***(TJRS – Agravo de Instrumento n.º 70048200125, Primeira Câmara Cível, Relator: Jorge Maraschin dos Santos, Julgado em 05/09/2012)***

O posicionamento do Tribunal de Contas da União – TCU, a seu turno, sempre prestigiou a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório:

Ressalto, preliminarmente, que o edital não constitui um fim em si mesmo. Trata-se de instrumento para a consecução das finalidades do certame licitatório, que são assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos precisos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993. Assim, a interpretação e aplicação das regras nele estabelecidas deve sempre ter por norte o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para esse desiderato. ***(TCU. Acórdão n.º 1.758/2003 – Plenário)***

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. ***(TCU. Acórdão n.º 357/2015 – Plenário)***

Deve se evitar a desclassificação de propostas pelo descumprimento de exigências pouco relevantes, em respeito ao princípio do formalismo moderado e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Recomendação. ***(TCU. Acórdão n.º 11907/2011 – Segunda Câmara)***

17. Uso esses exemplos para ilustrar os possíveis desdobramentos de uma situação absolutamente banal que ferem o princípio da razoabilidade.
19. O apego a formalismos exagerados e injustificados é uma manifestação perniciosa da burocracia que, além de não resolver apropriadamente problemas cotidianos, ainda causa dano ao Erário, sob o manto da legalidade estrita. Esquece-se o interesse público e passa-se a conferir os pontos e vírgulas como se isso fosse o mais importante a fazer. ***(TCU. Decisão n.º 695/99 – Plenário)***

Nesse sentido, constata-se que a Administração Pública deve agir, indissociavelmente, amparada pelos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, da economicidade, do interesse público e do formalismo moderado, sendo este último fortemente defendido pela doutrina e jurisprudência pátria.

A moderna hermenêutica do Direito Administrativo repele a adoção de rigorismos meramente formais que, desprovidos de utilidade prática, acabem por comprometer a competitividade do certame e a busca da proposta mais vantajosa. A Administração Pública, ao conduzir procedimentos licitatórios, deve atuar com razoabilidade e proporcionalidade, privilegiando a finalidade do ato administrativo em detrimento de formalidades excessivas que não agreguem segurança jurídica nem proteção ao interesse público.

Nesse sentido, a doutrina é firme ao distinguir o procedimento formal (inerente à licitação), do formalismo exacerbado, caracterizado por exigências inúteis, desnecessárias ou dissociadas da finalidade do certame. O procedimento licitatório não pode ser convertido em um ritual meramente burocrático, em que pequenas imperfeições formais, desprovidas de potencial lesivo, se sobreponham à análise substancial da capacidade técnica dos licitantes e da vantajosidade das propostas apresentadas.

No caso concreto, a insurgência recursal fundamenta-se em suposta incompletude formal da Certidão Negativa de Falência e na alegação de inadequação quanto ao Alvará Sanitário apresentado. Entretanto, a análise objetiva dos autos revela que a empresa declarada vencedora comprovou, de forma inequívoca, a inexistência de registros de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, atendendo à finalidade substancial da exigência de qualificação econômico-financeira. Do mesmo modo, apresentou Alvará Sanitário expedido por autoridade competente, em consonância com a literalidade da cláusula editalícia, que admitia documento estadual ou municipal.

Não se identificou qualquer prejuízo à competitividade do certame, tampouco afronta ao princípio da isonomia ou ao julgamento objetivo. A eventual ressalva constante do documento apresentado não descaracteriza sua eficácia probatória nem compromete a segurança da contratação. Assim, a pretensão recursal, ao buscar a inabilitação da empresa vencedora por aspecto meramente formal, dissociado de vício substancial, contraria a orientação consolidada do TCU e o próprio espírito da Lei n.º 14.133/2021.

Aplicar rigor formal absoluto na hipótese vertente significaria subverter a finalidade do procedimento licitatório, transformando-o em instrumento de exclusão indevida de licitante apta e regularmente qualificada. A interpretação sistemática da legislação e da jurisprudência conduz à conclusão de que, inexistindo vício material ou risco ao interesse público, deve prevalecer a análise substancial da documentação apresentada.

Dessa forma, amolda-se o caso concreto ao entendimento jurisprudencial consolidado no sentido de que a Administração deve privilegiar o conteúdo material sobre o excesso de formalismo, preservando a competitividade e assegurando a contratação mais vantajosa, sem afastar licitante que demonstrou preencher as condições exigidas no edital.

A jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, dos Tribunais de Justiça e do Tribunal de Contas da União é uníssona no sentido de que irregularidades meramente formais, destituídas de potencial lesivo ao interesse público ou à competitividade do certame, não têm o condão de ensejar inabilitação ou desclassificação de propostas. Ao revés, deve-se prestigiar a substância do ato administrativo e a finalidade da licitação, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa, em ambiente de ampla competitividade e respeito à isonomia.

Nesse contexto, acolher as tese recursal significaria subverter a lógica do procedimento licitatório, transformando-o em um exercício de apego excessivo a minúcias formais, em detrimento da análise material da capacidade técnica das licitantes e da efetiva vantajosidade das propostas apresentadas, postura reiteradamente rechaçada pelo Tribunal de Contas da União, que orienta a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo.

Dessa forma, constata-se que as supostas irregularidades apontadas nos recursos não ultrapassam o campo do formalismo exacerbado, não geram prejuízo à Administração, não comprometem a isonomia entre os licitantes e não interferem no julgamento objetivo das propostas, razão pela qual não se mostram aptas a afastar a habilitação da empresa declarada vencedora.

Por derradeiro, ressalta-se que a licitação tem por objetivo nevrálgico a contratação da proposta mais vantajosa. Para tanto, deve seguir um procedimento formal definido na Lei de Licitações e demais normas aplicáveis, sem se olvidar do seu intuito primordial, qual seja, o interesse público,repudiando-se que se sobreponham formalismos desarrazoados, que colidem com a finalidade visada pela norma.

Conclui-se, portanto, que a decisão do Pregoeiro, amparada em criteriosa análise técnica e em estrita observância ao edital e à legislação vigente, encontra-se plenamente alinhada aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, da economicidade, do interesse público e do formalismo moderado, devendo ser integralmente mantida.

3. DA DECISÃO

Diante do exposto, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP e, no mérito, **NEGO-LHE** provimento, mantendo integralmente a decisão que declarou habilitada e vencedora do Lote 10 – Balança Antropométrica Infantil a empresa F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.

Por fim, **DETERMINO** o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências administrativas subsequentes, em estrita observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 02 de março de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
(...)
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
(...)
§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; OU b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata de registro de preços e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)
III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPRTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET.
Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
ACÓRDÃO: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pela empresa Basis Tecnologia da Informação S.A., com solicitação de adoção de medida cautelar para suspensão do certame, noticiando irregularidade no âmbito do Pregão Eletrônico SRP 11/2020, promovido pela Diretoria de Abastecimento da Marinha,
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:
9.1. conhecer da representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade constantes no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, c/c os arts. 235 e 237, VII, do RI/TCU, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la procedente;
9.2. considerar prejudicada a medida cautelar pleiteada, ante a revogação do certame em 26/5/2020;
9.3. dar ciência à Diretoria de Abastecimento da Marinha (DAbM) de que a abertura de nova oportunidade pelo Pregoeiro, no dia 05/05/2020, às 09:57:25hs, após iniciada a fase de julgamento de propostas, para que todos que os licitantes enviassem a documentação exigida no edital para fins de habilitação, sem que o ato fosse devidamente fundamentado, com a especificação dos erros e falhas passíveis de saneamento, dentro da margem de correção possibilitada pelos normativos incidentes, afrontou o previsto no art. 8º, inciso XII, alínea "h", e no art. 47 do Decreto 10.024/2019, bem como os princípios da transparência e da equidade;
9.4. deixar assente que, o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo

licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro;

(...)

(Número do Acórdão: 1211/2021 – Plenário; Relator: Walton Alencar Rodrigues; Processo: 018.651/2020-8; Tipo de Processo: Representação (REPR); Data da Sessão: 26/05/2021; Número da Ata: 18/2021 – Plenário)

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE CAUTELAR. IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2020 PROMOVIDO PELO GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO DO COMANDO DA AERONÁUTICA. CAUTELAR E DETERMINAÇÃO DE OITIVA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA REPRESENTAÇÃO. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR E DETERMINAÇÃO AO GAP-RJ PARA QUE PROMOVA A ANULAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE REFORMOU A DECISÃO DO PREGOEIRO QUANTO À HABILITAÇÃO DA LICITANTE DELURB, QUE OFERTOU O MENOR PREÇO, COM A CONSEQUENTE HABILITAÇÃO DA REFERIDA EMPRESA. CIÊNCIA.

ACÓRDÃO: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Representação com pedido de medida cautelar, por meio da qual a licitante Delurb Ambiental Ltda. noticiou a este Tribunal alegadas irregularidades que teriam ocorrido no Pregão Eletrônico 45/2020, promovido pelo Grupamento de Apoio do Rio de Janeiro do Comando da Aeronáutica - UASG 120039, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos para a Odontoclínica de Aeronáutica do Aeroporto Santos Dumont,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade constantes dos arts. 235 e 237, VII, do Regimento Interno deste Tribunal, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. revogar a medida cautelar adotada, mediante o Acórdão 1636/2021-TCU-Plenário;

9.3. determinar ao Grupamento de Apoio do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 4º, inciso I da Resolução - TCU 315/2020, que, no prazo de quinze dias, adote providências quanto ao item abaixo, e informe ao TCU os encaminhamentos realizados:

9.3.1. promova a anulação da decisão da autoridade competente que reformou a decisão do pregoeiro quanto à habilitação da licitante Delurb Ambiental Ltda. no Pregão 45/2020, que ofertou o menor preço, com a consequente habilitação da citada Empresa, tendo em vista que a apresentação, em sede de diligência, do CAT 24097/2021 pela Empresa Delurb, emitido em 9/3/2021, destinado a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública, não se configura motivo plausível para a inabilitação do licitante, conforme entendimento firmado no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues;

(...)

(Número do Acórdão: 2443/2021 – Plenário; Relator: Augusto Sherman; Processo: 016.670/2021-3; Tipo de Processo: Representação (REPR); Data da Sessão: 06/10/2021; Número da Ata: 39/2021 – Plenário)

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PEDIDO DE CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL. CONCLUSÃO, EM EXAME EM COGNIÇÃO SUMÁRIA, PELA PRESENÇA DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA CAUTELAR. LICITAÇÃO HOMOLOGADA. CONTRATO NA IMINÊNCIA DE SER CELEBRADO. INABILITAÇÃO INDEVIDA. FALTA DE CLAREZA NAS REGRAS DO EDITAL. REJEIÇÃO, PELO PREGOEIRO, DA APRESENTAÇÃO, DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO FALTANTE (DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO). AFRONTA À RAZOABILIDADE. FORMALISMO EXCESSIVO. DECISÃO DE INABILITAR CONTRÁRIA AO ATENDIMENTO PLENO DO INTERESSE PÚBLICO. CONCESSÃO DE CAUTELAR PARA A SUSPENSÃO DO ANDAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO. OITIVA. REFERENDO. CIÊNCIA. MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO. REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. DETERMINAÇÃO PARA A ANULAÇÃO DO ATO QUE INABILITOU A REPRESENTANTE, BEM COMO DOS ATOS QUE O SUCEDERAM. CIÊNCIA.

ACÓRDÃO: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação, com pedido de adoção de medida cautelar, referente a ocorrências no Pregão Eletrônico 1/2021, promovido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Goiânia/GO (DRF/GOI), tendo por objeto a contratação de serviços continuados de limpeza e conservação,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 237, inciso VII e parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal e no art. 103, § 1º, da Resolução TCU 259/2014, em:

9.1 revogar a medida cautelar ratificada por meio do Acórdão 1934/2021-TCU-Plenário;

9.2 considerar procedente a representação;

9.3 determinar à Delegacia da Receita Federal em Goiânia/GO, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote providências, e as informe ao TCU após realizadas, para que sejam anulados os atos administrativos que levaram à inabilitação da empresa Nevada Serviços Terceirizados Eireli, com a consequente anulação dos atos subsequentes, devendo o Pregão Eletrônico 1/2021 retornar à fase anterior à essa inabilitação, promovendo-se, a partir desse ponto, seu regular andamento, oportunizando, por meio de diligência, que a referida licitante envie a Declaração de Inexistência de Nepotismo, cujo modelo consta do Anexo V do edital;

9.3.1 esclarecer que a medida do subitem 9.3 tem como fundamento a ausência de realização, pelo pregoeiro, da aludida diligência durante a sessão do pregão, sem possibilitar à participante a correção de falha de menor importância, em afronta à jurisprudência do TCU e aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade;

9.4 dar ciência à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Goiânia/GO, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, que a ausência, no edital, da informação expressa de que a Declaração de Inexistência de Nepotismo (Anexo V do edital) era uma das condições para a habilitação da licitante, representa afronta ao estabelecido no art. 14, incisos III e IV, do Decreto 10.024/2019;

9.5 notificar a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Goiânia/GO a respeito do presente acórdão.

(Número do Acórdão: 2528/2021 – Plenário; Relator: Raimundo Carreiro; Processo: 021.902/2021-6; Tipo de Processo: Representação (REPR); Data da Sessão: 20/10/2021; Número da Ata: 41/2021 – Plenário)

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PEDIDO DE CAUTELAR. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS BATIMÉTRICOS PERIÓDICOS NOS ACESSOS AQUAVIÁRIOS DOS PORTOS DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO. PRESENÇA DE REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA CAUTELAR. INABILITAÇÃO INDEVIDA POR FALHAS DE FÁCIL CORREÇÃO. AUSÊNCIA DE CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO PRÉVIA À DESCLASSIFICAÇÃO. POSSÍVEL IMINÊNCIA DA ASSINATURA DO CONTRATO. CAUTELAR PARA SUSPENSÃO DO PREGÃO. OITIVA. COMUNICAÇÕES. REFERENDO. ANÁLISE DAS RESPOSTAS À OITIVA. INFORMAÇÃO DE QUE O CONTRATO JÁ HAVIA SIDO FIRMADO ANTERIORMENTE À REPRESENTAÇÃO. REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. PERMISSÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PARA A CONTINUIDADE DO AJUSTE, COM A VEDAÇÃO DE SUA PRORROGAÇÃO. CIÊNCIA. COMUNICAÇÕES.

ACÓRDÃO: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação, com pedido de adoção de medida cautelar, referente a ocorrências no Pregão Eletrônico 11/2021, promovido pela Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ), cujo objeto é a "prestação dos serviços de levantamentos batimétricos periódicos nos acessos aquaviários dos Portos da CDRJ",

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator e com

fundamento nos arts. 146, 235 e 237, VII, 276, § 6º, do Regimento Interno deste Tribunal, em:
9.1 revogar a cautelar ratificada por meio do Acórdão 2903/2021-TCU-Plenário;
9.2 considerar procedente a representação;
9.3 determinar à Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) que se abstenha de prorrogar o Contrato 34/2021, celebrado com a Delfos Assessoria e Serviços Ltda.;
9.4 dar ciência à CDRJ que:
9.4.1 não conceder a manifestação prévia do licitante no caso de possível desclassificação fere o art. 5º, LV, da Constituição Federal;
9.4.2 nos casos em que os documentos faltantes relativos à habilitação em pregões forem de fácil elaboração e consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante, deve ser concedido prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999;
9.5 notificar a CDRJ, a representante e a empresa Delfos Assessoria e Serviços Ltda. a respeito do presente acórdão.
(Número do Acórdão: 988/2022 – Plenário; Relator: Antônio Anastasia; Processo: 042.961/2021-1; Tipo de Processo: Representação (REPR); Data da Sessão: 04/05/2022; Número da Ata: 16/2022 – Plenário)

NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação pública e Contrato administrativo**. 5ª ed. Belo Horizonte: Fórum, Belo Horizonte, 2022, pg. 683.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 274

SUNDFELD, Carlos Ari; PORTO NETO, Benedicto Pereira. **Licitação para Concessão do Serviço Móvel Celular**. Zênite. ILC nº 49 - março/98. p. 204.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 75.

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:C02B085D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 015/2026 -GESTOR DA PARCERIA ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA

Designa Gestor de Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO, especialmente, o art. 61 da referida Lei, que determina a designação de gestor para acompanhamento e fiscalização da execução da parceria;

CONSIDERANDO a celebração de parceria firmada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Vida Nova;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Rosangela Felisberta dos Santos Ferreira,**matrícula nº 2979, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Gestor(a) da Parceria**referente ao Termo firmado com a Associação Vida Nova para o ano de 2026.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Verificar o cumprimento do objeto e das metas previstas no plano de trabalho;
III – Solicitar relatórios técnicos e documentos comprobatórios à Organização da Sociedade Civil;
IV – Emitir parecer técnico conclusivo acerca da execução da parceria;
V – Encaminhar os relatórios à Comissão de Monitoramento e Avaliação;
VI – Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas.

Art. 3º O Gestor deverá atuar em estrita observância:
I – À Lei nº 13.019/2014;
II – Ao plano de trabalho aprovado;
III – Aos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;
IV – Às normas municipais complementares aplicáveis.

Art. 4º A função de Gestor da Parceria será considerada serviço público relevante, exercida sem prejuízo das atribuições do cargo de origem.

Art. 5º A atuação do getor da parceria não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 6º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 03 de março de 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

.

Publicado por:
Carla Joelma A. M. Nascimento
Código Identificador:8E203C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 13/2026 -COMISSÃO MONITORAMENTO ORGANIZAÇÕES CIVIS

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), especialmente quanto à obrigatoriedade de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento sistemático da execução dos termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação firmados pelo Município;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, com a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre o Município de Santa Bárbara e Organizaçãoda Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal;
Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros:

Matrícula	**Membro**	**Cargo**
2245	Cristilene Aparecida dos Santos	Diretora

2801 Janaina de Alen RodriguesFarmacêutica Bioquimica
12748Leidiane Aparecida LuzFiscal Municipal
3326 Sayonara Cristina JacintoFiscal Municipal
3457 Tatiane Carneiro Araújo MatiasTerapeuta Ocupacional
Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I – Analisar o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição;
II- acompanhar e avaliar a execução do objeto das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil;
III – analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo gestor da parceria;
IV – emitir parecer conclusivo quanto ao cumprimento do objeto e alcance das metas pactuadas;
V – propor recomendações para o aprimoramento da execução das parcerias;
VI – exercer outras atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e na regulamentação municipal aplicável.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros servidores, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.
Art. 5º A atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.
Art. 6º**.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Santa Bárbara, 20 de fevereiro de 2026

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carla Joelma A. M. Nascimento
Código Identificador:5694DD87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, o edital de Inexigibilidade nº 17/2026 – Processo Licitatório nº 028/2026. **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de ELETRICISTA, para execução, manutenção, adequação, instalação, reparos e suporte técnico em sistemas elétricos prediais, iluminação pública interna, quadros de distribuição, circuitos elétricos e demais instalações elétricas vinculadas às obras, reformas e manutenções realizadas pelo Município de Santana da Vargem/MG. A apresentação dos documentos será a partir do dia **19 de março de 2026** pelas seguintes maneiras:

FORMA PRESENCIAL: O recebimento e protocolo dos envelopes será a partir do dia **19 de março de 2026** das 07h00min às 16h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro, Santana da Vargem/MG.

FORMA ELETRÔNICA: Os documentos poderão ser enviados através de e-mail no endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br, a partir do dia **19 de março de 2026.**

O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br, no www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP: 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br.

Santana da Vargem/MG, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:A55AE400

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: Processo nº 151/2024 – Pregão Eletrônico nº 055/2024
INTERESSADO: REAPA MINAS COMÉRCIO LTDA.
ORIGEM: SETOR DE LICITAÇÕES
ASSUNTO: Elaboração de Parecer Técnico – Solicitação de Realinhamento de Preços.

Trata-se de pedido de realinhamento de preços realizado pela interessada **REAPA MINAS COMÉRCIO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.485.410/0001-17, localizada na Rua Santa Maria, nº 12 – bairro Granja, Carmópolis de Minas/MG, CEP 35.534-000, adjudicatária da ata de registro de preços nº 012/2025, onde, em síntese, solicita o reequilibro econômico-financeiro em relação aos seguintes itens:

•
Item 99 – Pano de chão alvejado – marca RMC

•
item 128 – Saco para lixo na cor preta, reforçado, 30 lts – marca Fibra

•
item 129 – Saco para lixo na cor preta, reforçado, 15 lts – marca Fibra

O protocolo me foi remetido após a realização de cálculo pela contadoria municipal e da expedição de parecer técnico pela Comissão Especial Permanente de Execução Contratual do Município.

Pois bem. Considerando as argumentações tecidas no parecer retro, entendo que a estimativa de preços utilizada para demonstrar a vantajosidade na prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços, aliada às Notas Fiscais apresentadas pela solicitante, suscitam a necessidade de reequilibrar a equação econômico-financeira do pacto inicialmente firmado, sob pena da Administração Pública enfrentar problemas na execução contratual, diante da impossibilidade da requerente conseguir entregar os produtos com valores que não condizem com sua realidade mercadológica.

Diante do exposto, considerando o parecer técnico retro, **DEFIRO** o pedido apresentado pela interessada **REAPA MINAS COMÉRCIO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.485.410/0001-17, localizada na Rua Santa Maria, nº 12 – bairro Granja, Carmópolis de Minas/MG, CEP 35.534-000, adjudicatária da ata de registro de preços nº 012/2025, nos limites conclusivos do Contador Sílvio César Miranda e do pedido formulado, ou seja:

Item	Descrição	Preço Original	Preço Retificado
99	Pano de chão alvejado	R$ 3,65	R$ 4,27
128	Saco para lixo na cor preta, reforçado, 30 lts.	R$ 13,80	R$ 15,53
129	Saco para lixo na cor preta, reforçado, 15 lts.	R$ 8,50	R$ 9,57

Santana da Vargem/MG, 02 de março de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal
Assinatura Digital

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:056D59B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 45/2026 – PROCESSO Nº 107/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas como despachante documentalista pelo Detran/MG para fornecimento de placas Mercosul para os veículos 0 km da Frota Municipal de Santana da Vargem/MG.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Santana da Vargem**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.

Contratado: Wasley Silva de Oliveira, inscrito no CPF n.º 109.XXX.XXX-98, com sede/residente à Rua José Ribeiro, n.º 398, São Luiz, Santana da Vargem/MG, CEP: 37195-000

Vigência: 02/03/2026 a 02/02/2027

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:03AB58CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO I - AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, o edital de Inexigibilidade nº 12/2026 – Processo Licitatório nº 017/2026. **Objeto: ONDE LIA-SE:** ~~CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando o CREDENCIAMENTO de Pessoa Física ou Jurídica para realização de consultas médicas com atendimento médico especializado em ginecologia e obstetrícia~~ **LEIA-SE: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas em prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva de câmaras de segurança e equipamentos de CFTV, destinada a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.** A apresentação dos documentos será a partir do dia **ONDE LIA-SE ~~17 de março de 2026~~ LEIA-SE 19 de março de 2026** pelas seguintes maneiras:

FORMA PRESENCIAL: O recebimento e protocolo dos envelopes será a partir do dia **ONDE LIA-SE ~~17 de março de 2026~~ LEIA-SE 19 de março de 2026** das 07h00min às 16h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro, Santana da Vargem/MG.

FORMA ELETRÔNICA: Os documentos poderão ser enviados através de e-mail no endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br, a partir do dia **ONDE LIA-SE ~~17 de março de 2026~~ LEIA-SE 19 de março de 2026.**

O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br, no www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP: 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br.

Santana da Vargem/MG, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:5E64EFB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESCIÇÃO DE CONTRATO

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

LOCADOR: ARTHUR RESENDE MATHIAS
PROCESSO: 29/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 001/2025
OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
RESCISÃO AMIGAVEL: 03/03/2026

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:C2DE66FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO QUARTO AO CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: **VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 33.501.070/0001-82, com sede localizada à Rua 17, quadra 22, nº 06, apto. 03, bairro Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás-GO, CEP 72.970-723, denominada como CONTRATADA, devidamente representada por WANDERSON BATISTA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 752.687.951-04, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, ajustam entre si um contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº 005/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2024, regido pelo artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 05/2024, firmado em 17 de janeiro de 2024, e considerando a necessidade de alterações contratuais de acordo com a Cláusula Sexta - Das Alterações, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO QUARTO, Publicações no Diário Oficial da União, solicitação encaminhada por e-mail pela empresa acima citada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo quarto tem por objeto a recomposição do reequilibrio economico financeiro, reajusti por IPCA visa recomposição inflacionaria após o interregno minimo, e o reajportaria do DOU decorre de ato normativo e obrigatorio da imprensa nacional (Portaria IN/CC/PR nº 5, de 29 de janeiro de 2026), com vigencia a partir de 06/03/2026. Segue recomposição reajusti anual pelo IPCA de 4,61% e reajusti normativo do DOU de 5,18% com efeitos a partir de 06/03/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Publicações no Diário Oficial da União.	Cm/Col	100	R$ 49,47	R$ 4.947,00
Valor Total de R$ 4.947,00 (Quatro mil novecentos e quarenta e sete reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

2.2. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado conforme a legislação aplicável.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases MG, 03 de março de 2026

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 33.501.070/0001-82
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:9B449726

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO - PRC Nº 097/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 097/2022 - Dispensa nº 014/2022. Torna público o extrato de 6º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a Associação Mineira de Municípios. Objeto: constitui objeto, a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 713/2022, de 30 de Setembro de 2022. Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online. Fundamento legal: Art. 61, §único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data: 02.03.2026.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:4F4FEFE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2025; Adesão a ARP nº 007/2024, Processo Administrativo nº 066/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 007/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG | CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa Golden Service Soluções Empresariais Ltda | CNPJ nº 37.974.007/0001-14. Objeto: aditivo quantitativo no percentual de aproximadamente 10,22% no valor do contrato. Valor acrescido: R$ 587.643,75. Datta: 03/03/2026.Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:53A25434

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, MG, TORNA PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CE N° 003/2026

Abertura: 13 de abril de 2026, às 13:00 horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO na avenida Minas Gerais, município de Santa Vitória, MG, com recursos próprios e recursos federais, por meio de transferência especial – Plano de Ação nº 09032025-2-088481, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Projeto Básico (Anexo I) e nos demais anexos. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. AMPLA PARTICIPAÇÃO. Demais informações pelo tel. (34) 3251-8557 ou (34) 3251-8500 das 12:00h às 18:00h, e-mail comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória, MG, aos 03 dias do mês de março de 2026.

ANDRÉ APARECIDO DA SILVA –
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:ED631AB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
PORTARIA Nº. 002/2026.

Autoriza a cessão servidor Luciano Salvador Cunha Teixeira e da outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Policia Civil do Estado de Minas Gerais e a Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, para emissão de carteira de identidade no município.

CONSIDERANDO a necessidade de cessão de um servidor público municipal com as atribuições compatíveis com o cargo de auxiliar legislativo da Resolução Legislativa nº. 04 de 24 de agosto de 2011, para exercer o serviço de emissão de carteira de identidade.

CONSIDERANDO que a cessão de servidores é prevista na Lei Municipal Complementar n° 025 de 14 de março 2022, que regulamenta a Seção I do capítulo V da Lei nº 538/1995 – Estatuto dos Servidores Municipais, normatizando o procedimento de cessão e permuta de servidores.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a cessão do servidor Luciano Salvador Cunha Teixeira, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, por período de 24 meses a partir da data de publicação do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 2º - A remuneração do servidor continuará a ser totalmente custeado pela Câmara Municipal, sem qualquer ônus ao Estado ou prejuízo ao servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 03 de março de 2026.

SEBASTIÃO MACIEL RODRIGUES TORRES
Presidente

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:6B41335C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº

026/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE SEDE DOS CORREIOS DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS. Processo ratificado nesta data. MAURO VIEIRA inscrito no CPF sob o nº 379.607.256-91 com o valor total de R$ 7.454,16. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 03 de março de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:81C7E4A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 027/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE COMPORTE A INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE UMA CONFECÇÃO NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 775/2011. Processo ratificado nesta data. ANDREIANA SANTOS DUARTE inscrita no CPF sob o nº 049.649.606-92 com o valor total de R$ 17.852,40. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 03 de março de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:91465A8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 017/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2026. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX) E LANCHES (KIT LANCHE). Processo homologado e adjudicado nesta data. ANA JULIA LAMIM SENRA. inscrita no CNPJ sob o nº 57.535.752/0001-74 no valor total de R$ 33.600,00 e ANA LUIZA PITASSI NETO CACADOR PACHECO inscrita no CNPJ sob o nº 41.227.311/0001-75 no valor total de R$ 16.800,00. Santo Antonio do Aventureiro, 26 de fevereiro de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:FBAEA9FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0080/2025 — Pregão Eletrônico nº 0031/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X FENIX ORGANIZACOES DE SERVICOS, LOCACAO E COMERCIO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 14.909,16 (quatorze mil e novecentos e nove reais e dezesseis centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/01/2026 — **Vigência:**22/01/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 22 de Janeiro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:ECB0653C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0080/2025 — Pregão Eletrônico nº 0031/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 2.871,00 (dois mil e oitocentos e setenta e um reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/01/2026 — **Vigência:**22/01/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.
Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 22 de Janeiro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:EF0D56BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0080/2025 — Pregão Eletrônico nº 0031/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JULIANA FERREIRA DA SILVA LIBERATO.**Ata no valor Total de:**R$ 8.240,00 (oito mil e duzentos e quarenta reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/01/2026 — **Vigência:**22/01/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.
Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 22 de Janeiro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:EB39CA9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0080/2025 — Pregão Eletrônico nº 0031/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 2.006,00 (dois mil e seis reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/01/2026 — **Vigência:**22/01/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.
Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 22 de Janeiro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:DD888091

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0080/2025 — Pregão Eletrônico nº 0031/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LYRON INFORMATICA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 106.756,00 (cento e seis mil e setecentos e cinquenta e seis reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/01/2026 — **Vigência:**22/01/2027.
Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.
Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 22 de Janeiro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D61D9C3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0080/2025 — Pregão Eletrônico nº 0031/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X M3. BUSINESS GROUP LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 1.551,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta e um reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/01/2026 — **Vigência:**22/01/2027.
Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.
Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 22 de Janeiro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:89746D3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0080/2025 — Pregão Eletrônico nº 0031/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MOURA ELETRONICOS E IMPORTACAO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 35.865,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/01/2026 — **Vigência:**22/01/2027.
Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 22 de Janeiro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:66A4D635

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0080/2025 — Pregão Eletrônico nº 0031/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO.**Ata no valor Total de:**R$ 98.382,00 (noventa e oito mil e trezentos e oitenta e dois reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/01/2026 — **Vigência:**22/01/2027.
Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.
Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 22 de Janeiro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:EB60DFD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0080/2025 — Pregão Eletrônico nº 0031/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ROSA CAFE IMPORTS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 20.704,00 (vinte mil e setecentos e quatro reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/01/2026 — **Vigência:**22/01/2027.
Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 22 de Janeiro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:71602D90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0080/2025 — Pregão Eletrônico nº 0031/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TREDE CENTER COMMERCE LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 9.758,00 (nove mil e setecentos e cinquenta e oito reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/01/2026 — **Vigência:**22/01/2027.
Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.
Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 22 de Janeiro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:FA6187B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0080/2025 — Pregão Eletrônico nº 0031/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 34.390,00 (trinta e quatro mil e trezentos e noventa reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/01/2026 — **Vigência:**22/01/2027.
Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 22 de Janeiro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E9A8E0DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026/FMAS

Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em sua 276ª Reunião Ordinária realizada em 12/02/2026.

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.831 de 26/02/2026.

Ato de inexigibilidade de chamamento público fundamentado no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, com regulamentação pelo Decreto Municipal nº 08/2017.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio de seu Fundo Municipal de Assistência Social, e Casa Lar de Apoio à Criança e ao Adolescente, CNPJ 04.695.251/0001-99.

OBJETO: Apoio na manutenção de 03 (três) vagas para adolescentes oriundos deste Município, com idade entre 12 e 18 anos, a serem institucionalizados na Casa Lar de Apoio à Criança e ao Adolescente, uma organização da sociedade civil localizada no Município de Leopoldina – MG, reconhecida como de utilidade pública nos termos da Lei Estadual nº 19.499 de 17/05/2011, que atua no acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de risco social e familiar, privados da convivência familiar e/ou vítimas de abandono, risco pessoal ou outro tipo de comportamento inadequado advindo de seus familiares e/ou responsáveis em desajuste social, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 que dispõe sobre o ECA – Estatuto da Criança e Adolescente.

VALOR TOTAL: R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 1º de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026.

Santo Antônio do Monte – MG, 03 de março de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:1CC9AD74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 03/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos execução dos serviços de manutenções preventivas no Centro de Memória Municipal "Dr. José de Magalhães Pinto", conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 18/03/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 18/03/2026.**

Informações/Edital: santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 03 de março de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:666E44F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 06/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços que se faz necessária para atender a Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras que tratam sobre a Segurança e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, atendendo as normativas dos órgãos fiscalizadores, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 18/03/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 18/03/2026.**

Informações/Edital: santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 03 de março de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:276D3A3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 03/2026 INEXIGIBILIDADE 006/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO 03/2026
INEXIGIBILIDADE 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026

O Município de São Bento Abade, através do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 14133/2021, a abertura de credenciamento de pessoas jurídicas da especialidade de "Biomédicos para prestação de serviços de coleta e análises clínicas de exames laboratoriais" conforme itens e especificações descritos no Edital e seus anexos, sendo o atendimento direcionado pelo Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente de São Bento Abade – MG." As propostas para o credenciamento serão entregues na Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG, sito a Rua Odilon Gadbem dos Santos, n.º 100 – centro, CEP: 37.407-000, tel. (35) 3236-1213 ou protocolados por e-mail, a partir do dia 5 de março de 2026, no horário compreendido de 8 às 17 horas. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br. São Bento Abade, 3 de março de 2026. Eneias Machado de Souza – Prefeito Municipal.

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 03/03/2026

EDSON DONIZETE
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:7B7C18B6

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Lei 14133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 10 (dez), do dia 5 de setembro de 2024, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, do tipo menor preço global, autorizado nos autos do Processo 115/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA POR PEDÁGIO UTILIZADO TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR TAG/TIV, OU OUTRO MEIO SIMILAR, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG. Na mesma data e horário se dará abertura à sessão eletrônica de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 20 de agosto de 2024.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 20/08/2024

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:E8365EE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, torna público para conhecimento dos interessados a respectiva **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório nº 017/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026 cujo objeto prevê a futura **Aquisição de 1 (um) Aparelho de Ultrassom com aplicação transesofágica, modelo Mindray Consona N7 ou equivalente, incluindo instalação, treinamento e garantia,** destinado a atender as demandas do Hospital Geral Dr. Brício de Castro Dourado, deste município, tendo em vista que os Pedidos de Impugnação aos Termos do Edital, apresentados por licitantes, necessitará de uma análise e orientação jurídica mais apurada e, consequentemente de um prazo maior para resposta, objetivando a tomada de decisão mais assertiva, garantindo sempre a supremacia do interesse público. São Francisco/MG, 03 de Março de 2.026.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:313F2622

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 07/2023 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: OBRAS SOCIAIS PAULO MARTINS GOULART. Processo nº 103/2.022 Termo de colaboração nº 01/2.022 Edital de Credenciamento nº 01/2.022 Objeto: O presente termo de colaboração tem por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição Parceira, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela rede municipal de ensino, na modalidade "Educação Básica/Educação Infantil". Vigência: a partir da data de assinatura, e vigorara esse Termo de Colaboração por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, mediante a celebração dos Termos Aditivos. Dotação Orçamentária:
02.07.03.12.365.0010.2030.3.3.50.43.00 (292)
02.07.02.12.365.0010.2070.3.3.50.43.00(270)
02.07.02.12.365.0010.2024.3.3.50.43.00 (230) Subvenções sociais. Valor Total: R$ 293.377,16 (Duzentos e noventa e três mil trezentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos). Data da assinatura: 27/12/2023. São Francisco de Sales-MG, 27 de dezembro de 2.023.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS PRIMEIRO TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO N º 07/2023 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: OBRAS SOCIAIS PAULO MARTINS GOULART. Processo nº 103/2.022 Termo de colaboração nº 01/2.022 Edital de Credenciamento nº 01/2.022 Objeto: O presente termo de colaboração tem por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição Parceira, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela rede municipal de ensino, na modalidade "Educação Básica/Educação Infantil". Vigência: a partir da data de assinatura, e vigorara esse Termo de Colaboração por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, mediante a celebração dos Termos Aditivos. Dotação Orçamentária:

02.07.03.12.365.0010.2030.3.3.50.43.00 (292)
02.07.02.12.365.0010.2070.3.3.50.43.00(270)
02.07.02.12.365.0010.2024.3.3.50.43.00 (230) Subvenções sociais. Valor Total: R$ 331.304,96 (Trezentos e trinta e um mil trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos). Data da assinatura: 27/12/2023. São Francisco de Sales-MG, 27 de dezembro de 2.023.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS SEGUNDO TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO N º 07/2023 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: OBRAS SOCIAIS PAULO MARTINS GOULART. Processo nº 103/2.022 Termo de colaboração nº 01/2.022 Edital de Credenciamento nº 01/2.022 Objeto: O presente termo de colaboração tem por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição Parceira, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela rede municipal de ensino, na modalidade "Educação Básica/Educação Infantil". Vigência: a partir da data de assinatura, e vigorara esse Termo de Colaboração por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, mediante a celebração dos Termos Aditivos. Dotação Orçamentária:
02.07.03.12.365.0010.2030.3.3.50.43.00 (293)
02.07.02.12.365.0010.2070.3.3.50.43.00(271)
02.07.02.12.365.0010.2024.3.3.50.43.00 (230) Subvenções sociais. Valor Total: R$ 356.054,96(Trezentos e cinquenta e seis mil cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Data da assinatura: 31/12/2024. São Francisco de Sales-MG, 31 de dezembro de 2.024.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS TERCEIRO TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO N º 07/2023 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: OBRAS SOCIAIS PAULO MARTINS GOULART. Processo nº 103/2.022 Termo de colaboração nº 01/2.022 Edital de Credenciamento nº 01/2.022 Objeto: O presente termo de colaboração tem por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição Parceira, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela rede municipal de ensino, na modalidade "Educação Básica/Educação Infantil". Vigência: a partir da data de assinatura, e vigorara esse Termo de Colaboração por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, mediante a celebração dos Termos Aditivos. Dotação Orçamentária:
02.07.03.12.365.0010.2030.3.3.50.43.00 (288)
02.07.02.12.365.0010.2070.3.3.50.43.00(266) Subvenções sociais. Valor Total: R$ 431.072,64(Quatrocentos e trinta e um mil setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Data da assinatura: 29/12/2025. São Francisco de Sales-MG, 29 de dezembro de 2.025.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:C21C6992

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, exclusivamente de mão de obra, destinados aos veículos leves e semi-pesados que compõem a frota oficial do Município, conforme descrição contida no Edital nº. 023 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **20 de março às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.
São Francisco do Glória, 03 de março de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:5CB0449E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretária Municipal de Administração, Controle e Finanças torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos, compreendendo cabos, fios, lâmpadas, interruptores, disjuntores, tomadas, conduítes, eletrodutos, refletores, equipamentos de iluminação e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 024 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **23 de março às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.
São Francisco do Glória, 03 de março de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:0E4F230D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretária Municipal de Assistência Social torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR LOTE**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 025 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **23 de março às 14h00min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.
São Francisco do Glória, 03 de março de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:34AC01B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR LOTE**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço para contratação de laboratório de análises clínica/exames laboratoriais para prestação de serviço de coleta, análise e diagnóstico das amostras de material coletado para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 026 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **17 de março às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.
São Francisco do Glória, 03 de março de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:FE55A561

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.014/2026/ Pregão Eletrônico nº.011/2026/ Registro de Preço nº.008/026: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **EMPORIO DOS ANJOS FERVEDOURO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 04.525.797/0001-00, com sede na Avenida Braulir Marcelino do Prado, nº.93, Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza/consumo/higiene destinados para manutenção da Rede Municipal de Educação de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº.012 e seus anexos.**VALOR: R$466.910,90 (Quatrocentos E Sessenta E Seis Mil E Novecentos E Dez Reais E Noventa Centavos**). **DOTAÇÃO:** 02.004.12.122.0007.2.015-339030-134 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.306.0007.2.092-339030-143 - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.306.0007.2.092-339030- 144 - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material de Consumo - 15500000000; 02.004.12.306.0007.2.092-339030-145 - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material de Consumo - 15520000000; 02.004.12.306.0007.2.093-339030-147 - Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escolar) - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.306.0007.2.093-339030-148 - Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escolar) - Material de Consumo - 15500000000; 02.004.12.306.0007.2.093-339030-149 - Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escolar) - Material de Consumo - 15520000000; 02.004.12.306.0007.2.094-339030-151 - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.306.0007.2.094-339030-152 - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material de Consumo - 15500000000; 02.004.12.306.0007.2.094-339030-153 - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material de Consumo - 15520000000; 02.004.12.361.0007.2.016-339030-177 - Manutenção das Atividades do Projeto Integral - Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.361.0007.2.019-339030-188 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.2.019-339030-189 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15500000000; 02.004.12.361.0007.2.019- 339030-190 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.365.0007.1.037-339030-224 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.037-339030-225 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15500000000; 02.004.12.365.0007.1.037-339030-226 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-239 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-240 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15500000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-241 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15510000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-242 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.367.0007.2.022-339030-249 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.367.0007.2.022-339030-250 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial -

Material de Consumo - 15690000000; 02.005.12.361.0007.2.103-339030-268 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB - Material de Consumo - 15400000000; 02.005.12.365.0007.1.037-339030-286 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15400000000; e, 02.005.12.365.0007.2.020-339030-293 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15400000000.

São Francisco do Glória, 03 de março de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:6995A9DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.014/2026/ Pregão Eletrônico nº.011/2026/ Registro de Preço nº.008/026: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MAURICIO FERREIRA DE ANDRADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 25.201.039/0001-06, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº.381, Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza/consumo/higiene destinados para manutenção da Rede Municipal de Educação de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº.012 e seus anexos.**VALOR: R$506.042,00 (Quinhentos E Seis Mil E Quarenta E Dois Reais**). **DOTAÇÃO:** 02.004.12.122.0007.2.015-339030-134 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.306.0007.2.092-339030-143 - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.306.0007.2.092-339030- 144 - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material de Consumo - 15500000000; 02.004.12.306.0007.2.092-339030-145 - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material de Consumo - 15520000000; 02.004.12.306.0007.2.093-339030-147 - Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escolar) - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.306.0007.2.093-339030-148 - Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escolar) - Material de Consumo - 15500000000; 02.004.12.306.0007.2.093-339030-149 - Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escolar) - Material de Consumo - 15520000000; 02.004.12.306.0007.2.094-339030-151 - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.306.0007.2.094-339030-152 - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material de Consumo - 15500000000; 02.004.12.306.0007.2.094-339030-153 - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material de Consumo - 15520000000; 02.004.12.361.0007.2.016-339030-177 - Manutenção das Atividades do Projeto Integral - Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.361.0007.2.019-339030-188 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.2.019-339030-189 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15500000000; 02.004.12.361.0007.2.019- 339030-190 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.365.0007.1.037-339030-224 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.037-339030-225 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15500000000; 02.004.12.365.0007.1.037-339030-226 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-239 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-240 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15500000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-241 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15510000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-242 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.367.0007.2.022-339030-249 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.367.0007.2.022-339030-250 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Material de Consumo - 15690000000; 02.005.12.361.0007.2.103-339030-268 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB - Material de Consumo - 15400000000; 02.005.12.365.0007.1.037-339030-286 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15400000000; e, 02.005.12.365.0007.2.020-339030-293 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15400000000.

São Francisco do Glória, 03 de março de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:059E28B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. LUCAS ANDRE DE SOUZA, COMO EXERCÍCIO DO CARGO DE COMISSÃO DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA".

PORTARIA N.º 015, DE 02 DE MARÇO 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. LUCAS ANDRE DE SOUZA, como Exercício do cargo de comissão de Divisão De Vigilância Sanitária".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1.º Fica nomeado o Sr.***LUCAS ANDRE DE SOUZA,*** brasileiro, portador do CPF nº 099.556.136-29 para exercer o cargo de provimento em comissão de ***Divisão De Vigilância Sanitária*** **em 02/03/2026**.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 02 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto, 02 e março de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:D26B2FC5

ASSESSORIA GABINETE
''EXONERA A SRA.TAYNARA ROCHA PORTO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO''.

PORTARIA N.º016, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

''Exonera a Sra.Taynara Rocha Porto do cargo de Provimento em comissão de Chefe Divisão de Compras e Almoxarifado''.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a servidora Sra, **Taynara Rocha Porto**, inscrito no CPF sob o registro de n.º127.547.396-29 do cargo de provimento em comissão de **Chefe Divisão de Compras e Almoxarifado.**

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 12 de Janeiro, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:1F2F553C

ASSESSORIA GABINETE
''EXONERA O SERVIDOR SR.O, LUCAS ANDRE DE SOUZA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA''.

PORTARIA N.º014, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

''EXONERA O SERVIDOR Sr.o, Lucas Andre de Souza, DO CARGO DE Provimento em comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária''.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar o servidor Sr.o,**Lucas Andre de Souza**, inscrito no CPF sob o registro de n.099.556.139-29do cargo de **Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária.**

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 12 de Janeiro, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:3FCDD06B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos específicos injetáveis para atendimento de demanda da Atenção Básica da rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIO:

ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA; CNPJ: 13.444.068/0001-01					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 76.950,00**
ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	200	UNIDADE	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV COM 10ML.	1,27	254,00
002	300	UNIDADE	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL IV COM 10ML.	12,99	3.897,00
003	20.000	UNIDADE	ÁGUA PARA INJETÁVEIS, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV COM 10ML.	0,94	18.800,00
004	4.000	UNIDADE	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% INJETÁVEL COM 10ML.	1,08	4.320,00
005	4.000	UNIDADE	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% INJETÁVEL COM 20ML.	1,56	6.240,00
006	1.500	UNIDADE	HYPLEX SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML. CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1), FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (VIT. B2), NICOTINAMIDA (VIT. B3), DEXPANTENOL (VIT. B5), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) COMPLEXO B.	4,33	6.495,00
007	2.000	UNIDADE	TIAMINA VITAMINA B1 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1ML.	17,60	35.200,00
008	200	UNIDADE	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML (8,4%) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML.	8,72	1.744,00

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 02 de março de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:30A02B57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO ABERTA; MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos destinadas aos servidores municipais ativos, efetivos, comissionados, contratados e membros do Conselho Tutelar, objeto da Lei nº 645, de 06 de abril de 2022, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 19 de março de 2026, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:8AFD21AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
19 ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024
19 ª Convocação dos APROVADOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG,** torna público a Décima Nona Convocação de Aprovados do Concurso Público – Edital n.º 01/2024 referente aos cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Edital de Abertura do Concurso Público.
O **Anexo I** deste Edital apresenta a lista de convocados para comparecerem no dia **13 de Março de 2026, de 12:30hs às 17:00hs,** no Setor de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de São Gotardo, localizada na Rua Profa Maria Coeli Franco, n.º13, Bairro Centro, São Gotardo/MG, CEP: 38800-000, a fim de manifestarem o interesse na investidura do cargo conforme determina o item 15 do Edital.
Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos referentes a nomeação constantes no item 15.4 do edital. A lista de exames admissionais será requerida pelo Setor de Recursos Humanos, seguindo as especificações da NR-07 e os candidatos terão até dia 20/03/2026 para estarem com os exames em mãos, para marcação da consulta admissional.
O Edital de Convocação está disponível para consulta do no site da **Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG (www.saogotardo.mg.gov.br)**

São Gotardo/MG, 03 de Março de 2026

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONVOCADOS PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO

ELEUSA MARIA MARTINS AMARAL, inscrição nº **593**, data de nascimento **29/08/1966**, cargo **PROFESSOR PI**, código do cargo **210**, classificação **33º lugar – Ampla Concorrência**.
LUCIANA CRISTINA DA SILVA, inscrição nº **2400**, data de nascimento **04/12/1982**, cargo **PROFESSOR PI**, código do cargo **210**, classificação **34º lugar – Ampla Concorrência**.
RAFAEL FÉLIX CAEIRO, inscrição nº **72**, data de nascimento **03/01/1996**, cargo **ENGENHEIRO CIVIL**, código do cargo **310**, classificação **4º lugar – Ampla Concorrência**.
TULIO CASTRO DE SOUZA, inscrição nº **358**, data de nascimento **09/06/1996**, cargo **MÉDICO PSF**, código do cargo **317**, classificação **19º lugar – Ampla Concorrência**.

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:B9C54DF0

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO 05/2026 ADEFISG - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SÃO GOTARDO LEI N° 2932

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026

Termo de Fomento que entre si Celebram O Município De São Gotardo/MG e a Organização Da Sociedade Civil: ADEFISG - Associação dos Deficientes Físicos de São Gotardo, tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados ao custeio das despesas necessárias ao funcionamento contínuo das atividades socioassistenciais da ADEFISG, incluindo a aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, expediente e utensílios, bem como o pagamento de serviços essenciais como água, energia elétrica, gás de cozinha e combustíveis. Também abrange despesas com manutenção leve, como compra de peças, lubrificantes e pequenos reparos mecânicos e elétricos em veículos, equipamentos e estruturas utilizados nas atividades institucionais.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97, residente e domiciliada em São Gotardo; e a ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Padre Kerdole, nº 45, bairro Centro , São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.368.707/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, SR. ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA, residente e domiciliado na Rua João Alves Franco, nº 278, bairro Centro, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.243.919 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 035.681.956-66; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 05/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2932 de 21 de janeiro de 2026, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados ao custeio das despesas necessárias ao funcionamento contínuo das atividades socioassistenciais da ADEFISG, incluindo a aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, expediente e utensílios, bem como o pagamento de serviços essenciais como água, energia elétrica, gás de cozinha e combustíveis. Também abrange despesas com manutenção leve, como compra de peças, lubrificantes e pequenos reparos mecânicos e elétricos em veículos, equipamentos e estruturas utilizados nas atividades institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;

V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 51.462-4, Agência 0483-9 – Banco do Brasil , de titularidade de OSC.

3.2Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcelas	Valor	DataEstipulada
1	R$50.000,00	MARÇO/2026
Valor Total		R$50.000,00

3.4Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do

MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 994 - Dotação Orçamentária: 02 012 005 08 245 0110 4485 33504300 1660
Fonte: 1660
Valor: R$50.000,00
Conta: 51197-8 / Agência: 0483-9 / Banco do Brasil

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I– descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II– demonstração do alcance das metas;
III– documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV– documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI– justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I– dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II– do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.6.3A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a)Aprovação da prestação de contas;
b)Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
c)Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 27 de fevereiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3.É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4.Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1.Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2.Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1.Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 27 de fevereiro de 2026

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA
Presidente da ADEFISG

Publicado por:
Paula Justino da Cunha
Código Identificador:1E47AD97

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO – AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/028/2025- "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE REDE WEIRELESS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE WIRELESS COM CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO" FICA RETIFICADO O PRAZO PARA QUE OS INTERESSADOS POSSAM ANEXAR SUA DOCUMENTAÇÃO PARA O DIA 09/03/2026, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: WWW.LICITANET.COM.BR. RETIFICAÇÃO COMPLETA DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR/) E NA PLATAFORMA WWW.LICITANET.COM.BR. INFORMAÇÕES: TEL.: (34) 3671-7127/7111 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM -

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:FCB03D76

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 E 21/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 E 21/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 343/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS/INSUMOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA". CONTRATADAS: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 44.532,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 54.488,00 (CINQUENTA E QUATRO

MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 12.326,16 (DOZE MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 1.989,60 (UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).ALFALAGOS LTDA, COM VALOR GLOBAL E R$ 30.330,00 (TRINTA MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS).OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 26.994,00(VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 1.690,56 (UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).DROGAFONTE LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 26.420,80 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS).DISTRIBEM MED. E MAT. HOSPITALAR LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 4.332,00(QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 781,20 (SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).BH FARMA COMERCIO LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 8.940,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 29.240,00 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).VIVA FARMACÊUTICA S/A, COM VALOR GLOBAL DE R$ 74.220,00 (SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS)NATCORFARMA DO BRASIL LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 11.984,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).C.A. HOSPITALAR LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 60.750,00(SESSENTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA: 09/02/2026 VIGÊNCIA: 09/02/2026 A 09/02/2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:121859BF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 222/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 222/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS A MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO. CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS–CIMINAS, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 317.866,54 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:82BAD292

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 - DISPENSA Nº 008/2022. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 044/2022 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E O REAJUSTE DO VALOR MENSAL CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 39.368,34 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REEAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO PAGOS EM 12 PARCELAS MENSAIS DE R$ 3.280,67 (TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).DATA DO ADITIVO: 03/03/2026. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 11/03/2026 A 10/03/2027. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA– PREFEITO MUNICIPAL. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. REINALDO DE REZENDE CARDOSO - LOCADOR.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:CB19018C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 183/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 183/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 324/2025 DISPENSA Nº. 222/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS A MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO. CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS–CIMINAS, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 317.866,54 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 01/12/2025. VIGÊNCIA: 01/12/2025 A 17/10/2026.

MAKOTO EDISON SEKITA –
Prefeito Municipal.

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO -
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO -
Representante da Contratada.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:762DE566

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 27 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DELEGA ATRIBUIÇÕES EM CARÁTER INTERINO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o período de férias do Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. CARLOS ALBERTO FAGUNDES;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e o regular funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem interrupção dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam delegadas, em caráter interino, ao Sr. **ALISSON GUSMÃO CORDEIRO**, atualmente Chefe de Departamento de Obras, as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, durante o período de férias do titular Sr. Carlos Alberto Fagundes.

Art. 2º A delegação de que trata o artigo anterior compreende todos os poderes e atribuições administrativas, técnicas, operacionais, financeiras e institucionais inerentes ao cargo, inclusive para a prática de atos de gestão, assinatura de documentos, autorizações, ordens de serviço, contratos, convênios, empenhos, liquidações e demais atos necessários ao pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º A presente delegação terá vigência exclusivamente durante o período de afastamento do titular por motivo de férias, cessando automaticamente com seu retorno às atividades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São João da Ponte – MG, 02 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:AC4D19F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 020/2025, Processo Administrativo n° 028/2025, Dispensa de Licitação n° 006/2025 – **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADO**: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.505.692/0001-08. OBJETO: **Contrato de Programa para prestação de serviços pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de consultoria e assessoria de comunicação e mídias sociais, conforme julgamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 003/2025, INEXIGIBILIDADE N° 002/2025 e CREDENCIMENTO N° 002/2025, TERMO DE CREDENCIMENTO 048/2025.** Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 020/2025 por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 23/02/2027, conforme o disposto no Artigo 107 da Lei 14.1 33/21, cláusula primeira do Contrato Administrativo**,** permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do termo aditivo.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 23 de Fevereiro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:44CACE8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025.

A Prefeitura Municipal de São João do Pacuí torna pública a intenção em aderir a Ata de Registro de Preços nº. 025/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 022/2025, Processo nº. 050/2025, do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DO TIPO HATCH E PICK-UP UTILITÁRIO 0 KM, NOVOS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS". Fornecedor: MONTES CLAROS VEÍCULOS E PECAS LTDA, CNPJ: 22.677.264/0001-17.

JÚLIO FAGNER COSTA GUIMARÃES -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:24C21F30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2026.

A prefeitura municipal de São João do Pacuí – MG, torna público a Chamada Publica nº. 001/2026, por Dispensa de Licitação nº. 001/2026 - Processo Administrativo nº. 006/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG. Recebimento dos documentos: 09/03/2026 a 02/04/2026. Abertura dos envelopes: 03/04/2026 as 09:00 horas. Informações www.saojoaodopacui.mg.gov.br.

ISABELLA ALAIZA COSTA SILVEIRA LOPES.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:331D3F49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS SRP NºS 010, 011, 012, 013, 014, 015 E 016 DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato da ata de registo de preços Nº 010-2026. Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa ALEX SANDRO GERALDO SOARES sob o CNPJ 24.342.322/0001-87, tendo com objeto registro de preços aquisições futuras e eventuais de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico "SRP" nº 003/2026. Fica registrado o valor total de R$ 43.384,10 (quarenta e tres mil trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), conforme da ata publicada na integra no site PNCP. Publica-se, 03 de março de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato da ata de registo de preços Nº 011-2026. Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa COPMAYS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.300.595/0001-02, tendo com objeto registro de preços aquisições futuras e eventuais de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico "SRP" nº 003/2026. Fica registrado o valor total de R$ 82.077,50 (oitenta e dois mil setenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme da ata publicada na integra no site PNCP. Publica-se, 03 de março de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato da ata de registo de preços Nº 012-2026. Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa DINAMICA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 61.193.714/0001-58, tendo com objeto registro de preços aquisições futuras e eventuais de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico "SRP" nº 003/2026. Fica registrado o valor total de R$ 8.178,25 (oito mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme da ata publicada na integra no site PNCP. Publica-se, 03 de março de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato da ata de registo de preços Nº 013-2026. Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa DRUMOND DISTRIBUIÇÃO LTDA sob o CNPJ 62.712.933/0001-69, tendo com objeto registro de preços aquisições futuras e eventuais de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico "SRP" nº 003/2026. Fica registrado o valor total de R$ 41.920,00 (quarenta e um mil novecentos e vinte reais), conforme da ata publicada na integra no site PNCP. Publica-se, 03 de março de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato da ata de registo de preços Nº 014-2026. Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa OXI QUIMICA LTDA sob o CNPJ 65.271.868/0001-71, tendo com objeto registro de preços aquisições futuras e eventuais de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico "SRP" nº 003/2026. Fica registrado o valor total de R$ 37.050,50 (trinta e sete mil e cinquenta reais e cinquenta centavos), conforme da ata publicada na integra no site PNCP. Publica-se, 03 de março de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato da ata de registo de preços Nº 015-2026. Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa REAPA MINAS COMERCIO LTDA sob o CNPJ 36.485.410/0001-17, tendo com objeto registro de preços aquisições futuras e eventuais de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico "SRP" nº 003/2026. Fica registrado o valor total de R$ 11.430,00 (onze mil quatrocentos e trinta reais), conforme da ata publicada na integra no site PNCP. Publica-se, 03 de março de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato da ata de registo de preços Nº 016-2026. Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa RL BARRETO COMERCIO LTDA sob o CNPJ 43.219.050/0001-77, tendo com objeto registro de preços aquisições futuras e eventuais de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico "SRP" nº 003/2026. Fica registrado o valor total de R$ 296.240,00 (duzentos e noventa e seis mil duzentos e quarenta reais), conforme da ata publicada na integra no site PNCP. Publica-se, 03 de março de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:85DD3F16

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 043/2026, Pregão Eletrônico por SRP Nº 009/2026, tendo com objeto aquisições futuras e eventuais de produtos de panificação e confeitaria para fornecimento de lanches, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, para atender demanda dessa secretaria. As propostas serão recebidas até dia 23/03/2026 as 08:00, inicio da etapa de lances as 09:00 do mesmo dia. As empresas interessadas poderam retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES. Publica-se, 02 de março de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:4CCA5B80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 62/2026, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1548/2026, **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A OBTENÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA BATATAIS E COMUM, PELO PERÍODO 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA Vigência: 3 de março de 2026 a 2 de março de 2027**. Empresa registrada: **JD GRAMAS LTDA, CNPJ Nº 65.280.867/0001-93**, valor do contrato: **R$ 470.220,00 (quatrocentos e setenta mil duzentos e vinte reais).**

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:A5FC2BFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Eletrônico 004/2026. Objeto: aquisição de motocicletas novas, ano modelo/fabricação 2026/2026, primeiro emplacamento em nome do município de Sem Peixe. Data da sessão: 19/03/2026 às 09:00 no sítio eletrônico www.ammlicita.org.br. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 89, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal e no site: www.ammlicita.org.br. Sem Peixe, 04 de março de 2026

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:7B3118F9

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Inexigibilidade Nº 005/2026. Objeto: Contratação de serviços de shows artísticos dos cantores Falcão e Vardel e Banda para se apresentarem no dia 09 de maio de 2026, na festividade Municipal, **REPIQUE DA VIOLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.449.402/0001-64, com sede na Rua Agripino Grieco, nº 125, Tupi B, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 31.844-120, que apresentou proposta no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Sem Peixe, 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:C5AD7C0C

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATOPROCESSO LICITATÓRIO 032/2026

EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 016/2026
A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 016/2026. Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas dos departamentos municipais, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: **ANTONIO WELLINGTON CAMPOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.415.379/0001-75, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 21, Centro, Ponte Nova - Minas Gerais, CEP: 35.430-031, apresentou proposta no valor total de R$ 60.343,90 (sessenta mil trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos).
Sem Peixe, 02 de março de 2026.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada as propostas vencedoras do Processo n° 032/2026, Dispensa 016/2026. Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas dos departamentos municipais, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa: **ANTONIO WELLINGTON CAMPOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.415.379/0001-75, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 21, Centro, Ponte Nova - Minas Gerais, CEP: 35.430-031, apresentou proposta no valor total de R$ 60.343,90 (sessenta mil trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos).
Sem Peixe, 02 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 016/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 032/2026, Dispensa Nº 016/2026, Contrato: 028/2026. Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas dos departamentos municipais, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **ANTONIO WELLINGTON CAMPOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.415.379/0001-75, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 21, Centro, Ponte Nova - Minas Gerais, CEP: 35.430-031, apresentou proposta no valor total de R$ 60.343,90 (sessenta mil trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos). Sem Peixe, 02 de março de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:D1E06B1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2026 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 019/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 019/2026.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o Pregão Eletrônico nº 005/2026, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS EM GERAL E LEITES ESPECIAIS PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Participação Exclusiva para ME/EPP/MEI. *Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08:00 hs do dia 04/03/2026, às 08:00 hs do dia 17/03/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:01 hs do dia 17/03/2026, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF*, Informações Tel. (32) 3490-0700. Íntegra do Edital: sede da Prefeitura. E-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo site: www.senadorcortes.mg.gov.br. Em 3 de março de 2026.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:63281D41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023, MODALIDADE DISPENSA 069/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é locação de imóvel localizado na Rua do Carmo, n.º 89, Centro, Serro/MG, para instalação e funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social. **Contratado/Locador:** Sr. ROGERIO FERREIRA NUNES – CNPJ/CPF: ***754.956***; **Vigência:** 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:96B7353B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA AVISO DE LICITAÇÃO 004/2026 CUJO O OBJETO E A ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO DE TRANSPORTE SANITARIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE OBJETO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.460 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2026

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 17 (dezessete) de março de 2026**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE OBJETO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.460 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025, E TUDO MAIS CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DO EDITAL**
O Edital completo poderá ser acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 03 de março de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 003/2026)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:B7BD129F

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 023/2026 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM FERRUGEM PARA ANIMAÇÃO DA XXIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. Marco Antônio Carvalho Tibúrcio, Secretário Municipal de Agricultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.025.989/0001-37, com endereço na Avenida das Américas, nº 19005, - Bloco 2, Sala 1223, Bairro: Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 22.793-082, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM FERRUGEM PARA ANIMAÇÃO DA XXIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO** com valor global de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo R$ 290.500,00 (duzentos e noventa mil e quinhentos reais) Cache Artístico, R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) Para Transporte Terrestre, R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) Hotel, R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) diárias de alimentação e R$80.000,00 (oitenta mil reais) Impostos.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Em 02 de março de 2026

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:F37389ED

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2023 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA EM PROL DO PROJETO MAIS GENÉTICA E DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO

AVISO **RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL**	
O Agente de Contratação do Município de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 036/2023**	
Tipo	**Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual**
Processo	**029/2023**
Número	**3º (Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 036/2023)**
Contratante	**Município de Simão Pereira- MG**
Contratado	**REPROBIONTECH SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA-ME - CNPJ 49.314.686/0001-84**
Objeto Resumido	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA EM PROL DO PROJETO MAIS GENÉTICA E DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA- MG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**
Fundamento	**Artigo 57 II da Lei 8666/93 e Cláusula 6ª do Contrato n.º 036/2023**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0011.2.0065 ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES RURAIS**
Vigência	**De 25/02/2026 a 24/02/2027**
Data de assinatura	**25 de fevereiro de 2026**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal**
Signatários - Contratado	**Samuel Ribeiro Brandão, Representante Legal**

Simão Pereira, 25 de fevereiro de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:E4C2D959

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 28/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 10.003/2026

EXTRATO DE CONTRATO 28/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 10.003/2026, **O MUNICÍPIO DE TAPIRA E CLINICA MEDICA SAUDE FACIL MOEMA LTDA (CNPJ: 48.426.375/0001-44),** com o objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS (PROFISSIONAIS MÉDICOS) E/OU PESSOAS JURÍDICAS CONSTITUÍDAS NA FORMA DE SERVIÇOS MÉDICOS, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR Á REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Item 04: Valor anual: R$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais); Item 08: Valor anual: R$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal –26/02/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:BBC0DE88

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 29/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 10.003/2026

EXTRATO DE CONTRATO 29/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 10.003/2026, **O MUNICÍPIO DE TAPIRA E PROTEGO SAUDE LTDA (CNPJ: 48.543.799/0001-99),** com o objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE

PESSOAS FÍSICAS (PROFISSIONAIS MÉDICOS) E/OU PESSOAS JURÍDICAS CONSTITUÍDAS NA FORMA DE SERVIÇOS MÉDICOS, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR Á REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor anual: R$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal –26/02/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:486C2968

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 30/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026– INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 10.003/2026

EXTRATO DE CONTRATO 30/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026– INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 10.003/2026, **O MUNICÍPIO DE TAPIRA E CONSULTORIO MEDICO EFJ LTDA (CNPJ: 47.077.84/0001-51),** com o objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS (PROFISSIONAIS MÉDICOS) E/OU PESSOAS JURÍDICAS CONSTITUÍDAS NA FORMA DE SERVIÇOS MÉDICOS, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR Á REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor anual: R$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal –26/02/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:5FD2835D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 31/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 10.003/2026

EXTRATO DE CONTRATO 31/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 10.003/2026, **O MUNICÍPIO DE TAPIRA E INSTITUTO MEDICO DE IMAGEM LTDA (CNPJ: 29.927.631/0001-32),** com o objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS (PROFISSIONAIS MÉDICOS) E/OU PESSOAS JURÍDICAS CONSTITUÍDAS NA FORMA DE SERVIÇOS MÉDICOS, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR Á REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor anual: R$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal –26/02/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:63BEA4E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 32/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 10.003/2026

EXTRATO DE CONTRATO 32/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 10.003/2026, **O MUNICÍPIO DE TAPIRA E RICARDO DE ANDRADE FERREIRA LTDA (CNPJ: 32.588.814/0001-85),** com o objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS (PROFISSIONAIS MÉDICOS) E/OU PESSOAS JURÍDICAS CONSTITUÍDAS NA FORMA DE SERVIÇOS MÉDICOS, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR Á REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor anual: R$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal –26/02/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:74D43A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 33/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026– INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 10.003/2026

EXTRATO DE CONTRATO 33/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 10.003/2026, **O MUNICÍPIO DE TAPIRA E ALONSO GARCIA DE REZENDE (CPF: 452.040.126-72),** com o objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS (PROFISSIONAIS MÉDICOS) E/OU PESSOAS JURÍDICAS CONSTITUÍDAS NA FORMA DE SERVIÇOS MÉDICOS, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR Á REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor anual: R$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal –26/02/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:3CFF2DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 34/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 10.003/2026

EXTRATO DE CONTRATO 34/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 10.003/2026, **O MUNICÍPIO DE TAPIRA E AC SERVIÇOS MEDICOS LTDA (CNPJ: 53.703.335/0001-32),** com o objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS (PROFISSIONAIS MÉDICOS) E/OU PESSOAS JURÍDICAS CONSTITUÍDAS NA FORMA DE SERVIÇOS MÉDICOS, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR Á REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor anual: R$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal –26/02/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:031F08CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº37/2026

O MUNICÍPIO DE TAPIRA – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.140.806/0001-40 torna público o extrato do contrato administrativo nº. 37/2026, do Processo Licitatório nº. 22/2026, sob modalidade de dispensa emergencial nº. 04.007/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA**

INTEGRADO, JÁ IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS MÓDULOS, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ESSENCIAIS ATÉ A CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DEFINITIVO. Valor R$ 18.965,03 (dezoito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e três centavos) mensais, validade do contrato 27/02/2026 a 27/08/2026. Tapira-MG, 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:409AB631

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2026 CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO CGM N°. 05/2026.

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 18.404.780/0001-09, prefeitura com sede na Avenida Luiz Boali nº 230, Centro, CEP: 39802-000, na cidade de Teófilo Otoni/MG, representado pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo, nomeada pela **Portaria CGM N°. 05, de 25 de Fevereiro de 2026**.

NOTIFICADO: ESTACIONAMENTO ROTATIVO SPE PARK LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.198.670/0001-76, situado a Rua Padre Virgulino, nº 485, Centro, cidade de Teófilo Otoni/MG, na pessoa do seu representante legal.

TEOR DO PRESENTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **NOTIFICANTE**, vem formalmente e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa., conforme se segue: Versa o presente expediente sobre a instauração de processo administrativo para apurar o descumprimento contratual por parte da empresa ESTACIONAMENTO ROTATIVO SPE PARK LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 08.198.670/0001-76, em relação ao Termo de Contrato n°. 003/2016, firmado com o Município de Teófilo Otoni, MG.

Consta do procedimento preparatório preliminar (PPP) n°. 03/2026, de competência do Controle Interno Municipal, que foram identificadas irregularidades nos valores que deveriam ser repassados mensalmente para o município de Teófilo Otoni, MG, por força do termo de contrato 003/2016, firmando com a empresa notificada.

Referido contrato tinha como objeto a implantação, operação, controle e manutenção do sistema de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Teófilo Otoni-MG, através da concessão de 2.441 (dois mil quatrocentos e quarenta e um) vagas de estacionamento.

Consta ainda, no procedimento preparatório, que segundo informações da Fazenda Municipal os repasses financeiros foram interrompidos de forma definitiva a partir do mês de maio de 2022, conforme comprovantes e extratos anexados ao referido procedimento.

Ao final recomenda a notificação formal da concessionária em relação ao não cumprimento da Cláusula Terceira, item 3.6, do contrato n°. 003/2016, que versa sobre o repasse mensal de 10% (dez por cento) da arrecadação mensal da empresa, bem como a aplicação de multa indenizatória de 2% (dois por cento) sobre os valores não repassados, acrescido de correção, para cada mês de atraso, nos termos da Cláusula Quarta do item 4.5, do termo de contrato nº. 003/2016.

Diante das irregularidades identificadas considerando a necessidade de identificar se o descumprimento contratual configura crime contra a administração pública ou infração administrativa, e que os indícios apresentados implicam na possibilidade da aplicação das sanções previstas nos inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, foi instaurado procedimento administrativo através da Portaria CGM nº. 05, de 25 de fevereiro de 2026 (anexa), para investigação e aplicação de eventuais penalidades.

Pelo exposto, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria CGM nº. 05/2026 e com amparo na Legislação afeta ao presente procedimento serve esta para **NOTIFICAR ESTACIONAMENTO ROTATIVO SPE PARK LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.198.670/0001-76**, na pessoa do seu represente legal, para manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados, em até **15 (quinze) dias úteis** do recebimento desta notificação.

Oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegar, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no inciso LV, do artigo 5° da Constituição da República Federativa do Brasil.

A defesa devera ser protocolada na **Controladoria Geral Municipal, Unidade 02,** localizada Avenida Dr. Luiz Boali Porto Salman, Nº. S/N, Bairro Ipiranga (Prédio do CAIC), das 08h às 17h ou enviada para o email controleinterno@teofilootoni.mg.gov.br.

Toda a documentação constante nos autos do processo administrativo estará disponível, integralmente, mediante requerimento dos interessados, devendo o requerimento ser protocolado junto ao setor de Controle Interno no endereço e horário acima informados ou enviada para o email controleinterno@teofilootoni.mg.gov.br.

Por fim, informa-se que o interessado regularmente notificado, não apresentando defesa no prazo sinalizado, poderá ser nomeado servidor garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa, podendo comparecer aos autos posteriormente e deles participar a partir da fase em que se encontrar.
Teófilo Otoni, MG, 02 de março de 2026.

ARIEL ONOFRI SILVA -
Matrícula nº. 116.903
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ronaldo Junio de Almeida Limas
Código Identificador:FD00B58D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 PORTARIA 015, DE 3 DE MARÇO DE 2026 - CORREGEDORIA

PORTARIA 015, DE 3 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025 e recondução dos membros da CPAD".

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni-MG, no uso de suas atribuições legais delegada pelo Art. 1º da Resolução Interna CGM Nº 01/2026 de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto no artigo 55 e 58, da lei municipal 6.209 de 16 de junho de 2011 e,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 014, de 2 de março de 2026, acolheu o pedido de impedimento solicitado pela servidora Creunice Aparecida Barroso, matricula N° 116831, e a substituiu da presidência da CPAD do PAD nº 02/2025 pelo servidor Edson Pessoa Neres, matricula Nº 102752;

CONSIDERANDO que o servidor Edson Pessoa Neres, assumiu os trabalhos de presidente da CPAD restando apenas 01 (um) dia para sua conclusão, prazo que inviabiliza um estudo completo das peças já produzidas para emitir parecer justo e assertivo;

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por 15 (quinze) dias, a partir da data de 4 de março de 2026, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 002/2025, rito sumário, instaurado pela Portaria

Nº 028 de 9 de julho de 2025, publicada em 10 de julho de 2025 no Saguão da Prefeitura e no DOMM - edição n° 4060, para apurar circunstâncias em que a servidora **E. B. S**. matricula **1XX0X2**, auxiliar de serviço da Escola Municipal Teodolindo Pereira, encontra-se faltosa no seu local de trabalho.

Art. 2º - Reconduzir os servidores abaixo indicados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 014, de 2 de fevereiro de 2026, permanecendo nas respectivas funções:
Presidente: Edson Pessoa Neres - Matricula - Nº 102752;
Membro: Deyse Teixeira Barros – Matricula – Nº 117242;
Membro: Richard Eweis Chagas Adine Cury – Matricula Nº 107878.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Teófilo Otoni, 3 de março de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:924C030B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 016, DE 3 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 016, DE 3 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2026 e nomeação de comissão".

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni-MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Resolução Interna da CGM Nº 01/2026, de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto nos artigos 44, 46, 49 e 55 da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e,

CONSIDERANDO que aportou nesta Corregedoria o oficio nº 193/2025, datado de 08 de agosto de 2025, oriundo da Diretora da Escola Municipal Irmã Maria Amália, informando que a servidora **T.A.O.N**, matricula **1xx7x4**, lotada na mencionada escola, no cargo de Auxiliar de secretaria escolar, encontra-se faltosa desde 01 de junho de 2025, sem nenhuma justificativa até a data do oficio;

CONSIDERANDO a CI nº 0465/2025 oriunda da Divisão Pessoal à esta corregedoria solicitando a instauração do PAD em desfavor da servidora **T.A.O.N**, matricula **1xx7x4**;

CONSIDERANDO que após juízo de admissibilidade da denuncia a conduta em tese praticada pela servidora caracteriza abandono de cargo, amparado pela previsão legal dos artigos 44, 46, 49 e 55 da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011 e do artigo 91 do Estatuto dos Servidores, Lei 13.79/1972;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD 003/2026, conforme artigos 44, 46 e 49 da Lei Municipal 6.209/2011, para apurar possível infração disciplinar cometida pela servidora **T.A.O.N**, matricula **1xx7x4,** lotada na Escola Irmã Maria Amália, no cargo de Auxiliar de secretaria escolar, sendo a ela imputada a suposta conduta de **infringência do inciso X do art. 22 e do inciso I do artigo 23, ambos da Lei Municipal 6.209/11, qual seja ABANDONO DE CARGO E/OU INASSIDUIDADE HABITUAL, estando a servidora sujeita à aplicação da penalidade de demissão, conforme o inciso III do art. 33 e inciso II do art. 38, ambos da Lei Municipal 6.209/11 c/c com o art. 91 da Lei Municipal 1.379/72;**

Art. 2° Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por 03 (três) membros, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal 6.209/2011, nomeando os servidores efetivos, abaixo relacionados para atuarem na comissão, a saber:
Presidente: Cátia de Deus Rhis - Matrícula N° 120716
Membro: Edson Pessoa Neres - Matricula - Nº 102752;
Membro: Richard Eweis Chagas Adine Cury – Matricula Nº 107878.

Art. 3° Designar a servidora Cátia de Deus Rhis, como Presidente da comissão processante;
Art. 4° O Processo Administrativo Disciplinar será submetido ao **RITO SUMÁRIO**, nos termos do **§** 7º do artigo 39 e do art. 46, ambos da lei 6.209/11, tendo a CPAD o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para apurar os fatos, podendo ser prorrogado por igual período;
Art. 5° Os servidores nomeados acima ficam dispensados dos serviços em suas respectivas repartições em datas que houver atividades processuais;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 3 de março de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Richard Eweis Chagas Adine Cury
Código Identificador:438A9AB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2024

Ao terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis às 14h:00 min. (quatorze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail à documentação via e-mail, da seguinte empresa Médica no respectivo horário e dia: FAGM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 62.566.186/0001-06 no dia 03/03/2026 às 14h:40 min. Empresa: ISABELLA M. DE O. EYER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ nº 63.592.320/0001-06 às 03/03/2026 às 11h:15 min. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: FAGM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 62.566.186/0001-06; ISABELLA M. DE O. EYER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ nº 63.592.320/0001-06, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 14:50 min. (quatorze horas e cinquenta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Servidor Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:01D9BB70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2024

Ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis às 15h:45 min. (quinze horas e quarenta e cinco minutos), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail à documentação via e-mail, da seguinte empresa Médica no respectivo horário e dia: SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL –CNPJ nº 19.224.287/0001-61 no dia 02/03/2026 às 15h:45 min. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL –CNPJ nº 19.224.287/0001-61, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 16:20 min. (dezesseis horas e vinte minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Servidor Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:F7DE3877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

Ao terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis às 14 h:40 min. (quatorze horas e quarenta minutos), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o** "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta à sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADA a documentação via- email da seguinte empresa no dia e horário: FAGM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 62.566.186/0001-06 do dia 03/03/2026 às 14h:45 min. e a Empresa: ISABELLA M. DE O. EYER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 63.592.320/0001-06 no 03/03/2026 às 14h:45 min.Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** à empresa: FAGM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 62.566.186/0001-06 e a empresa ISABELLA M. DE O. EYER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 63.592.320/0001-06.por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 15h:00 min. (quinze horas) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:DD5F3F14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2° TAD AO CONTRATO Nº 022/2025

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2° TAD AO CONTRATO Nº 022/2025 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** COSTA & CIA COMERCIO, TRANSPORTES, E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.402.477/0001-04 - **Referência**: Processo Licitatório n.º 037/2025, Dispensa n.º 009/2025 - **Data de Assinatura:** 08/12/2025 – **Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **alteração de dotação orçamentária** do 2° TAD AO CONTRATO Nº 022/2025. **Da Alteração:**

Anterior		
Ficha	**Fonte**	**Valor**
836	1.751	R$ 53.560,00

Atual		
Ficha	**Fonte**	**Valor**
836	1.500	R$ 66.950,00

Teófilo Otoni/MG,

DENIO GONÇALVES GOMES –
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:AA04FA6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 020/2025

EXTRATO DO TERMO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 020/2025 - O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação pertinente, com fulcro no art. 86, § 2º da Lei 14.133/2021 e ainda, com base no Parecer Jurídico e da controladoria interna, **RATIFICA** a presente **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023/FNDE/MÊS – ÓRGÃO PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL: TRANSFERÊNCIA DIRETA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE-I) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE COMPRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: VOLKWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**" em favor da **Secretaria de Educação do Município de Teófilo Otoni/MG,** com o valor total de **R$ 436.266,80 (quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).** Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2025. Teófilo Otoni/MG, 03/03/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3E284A9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026 – PARCERIA Nº 01/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026 – PARCERIA Nº 01/2026. Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Associação de Promoção a Vida Uai Brasil. Objeto da parceria: Realização do projeto: "Prevenção e proteção: um ato de amor". Repasse de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Parcela única. O recurso dessa parceria provém do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FIA, e tem base nas Resoluções: Resolução CMDCA-TO nº: 34/2025, Edital nº 01/2024

Teófilo Otoni/MG, 03/03/2026

LOURDES GÊGE ALVES
Secretária Municipal deAssistência Social e Habitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2D2497CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026 – PARCERIA Nº 02/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026 – PARCERIA Nº 02/2026. Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Creche Lar da Criança. Objeto da parceria: Realização do projeto: "Brincando e Socializando II". Repasse de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Parcela única. O recurso dessa parceria provém do Fundo Municipal dos Direitos da Criança eAdolescente – FIA, e tem base nas Resoluções: Resolução CMDCA-TO - Edital nº 01/2024, Resolução CMDCA-TO nº: 34/2025.

Teófilo Otoni/MG, 03/03/2026

LOURDES GÊGE ALVES
Secretária Municipal deAssistência Social e Habitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7147944B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026 – PARCERIA Nº 03/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026 – PARCERIA Nº 03/2026. Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Creche Estrela da Esperança. Objeto da parceria: Realização do projeto: "Start 2.0 superação através da arte". Repasse de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Parcela única. O recurso dessa parceria provém do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FIA, e tem basena Resolução CMDCA-TO nº: 34/2025, e no Edital nº 01/2024.

Teófilo Otoni/MG, 03/03/2026

LOURDES GÊGE ALVES
Secretária Municipal deAssistência Social e Habitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:634C314E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026 – PARCERIA Nº 04/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026 – PARCERIA Nº 04/2026. Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Associação de Pais e Amigos dos Portadores de Síndrome de Down – Família Down. Objeto da parceria: Realização do projeto: "Inclusão em movimento II. Repasse de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Parcela única. O recurso dessa parceria provém do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FIA, e tem base no Edital nº 01/2024, e Resolução CMDCA-TO nº: 34/2025.

Teófilo Otoni/MG, 03/03/2026

LOURDES GÊGE ALVES
Secretária Municipal deAssistência Social e Habitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DB8ADB17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026 - PARCERIA Nº 05/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026 - PARCERIA Nº 05/2026. Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Associação Beneficente Evangélica Luterana de Teófilo Otoni – ABEL-TO. Objeto da parceria: Realização do projeto "Viver com arte e esporte". Repasse de R$ 35.000,00 (trinta e cinco milreais). Parcela única. O recurso dessa parceria provém do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente –FIA, e tem base no Edital nº 01/2024 e na Resolução CMDCA-TO nº: 34/2025.

Teófilo Otoni/MG, 03/03/2026

LOURDES GÊGE ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:61DFA594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2026 – PARCERIA Nº 06/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2026 – PARCERIA Nº 06/2026. Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Associação Comunitária Bela Vista. Objeto da parceria: Realização do projeto: "Ginga – segundo tempo". Repasse de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Parcela única. O recurso dessa parceria provém do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FIA, e tem base nas Resoluções: Edital nº 01/2024, Resolução CMDCA-TO nº: 34/2025.

Teófilo Otoni/MG, 03/03/2026

LOURDES GÊGE ALVES
Secretária Municipal deAssistência Social e Habitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:97A46A36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2026 – PARCERIA Nº 07/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2026 – PARCERIA Nº 07/2026. Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Instituto Cantinho da Solidariedade. Objeto da parceria: Realização do projeto: "Projeto Cultural Fazendo Arte- Dança Urbana Jazz". Repasse de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Parcela única. O recurso dessa parceria provém do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FIA, e tem base nas Resoluções: Resolução CMDCA-TO nº: 34/2025, Edital nº 01/2024.

Teófilo Otoni/MG, 03/03/2026

LOURDES GÊGE ALVES
Secretária Municipal deAssistência Social e Habitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:760ED6BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2026 – PARCERIA Nº 08/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2026 – PARCERIA Nº 08/2026. Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Instituto Elias Mattar. Objeto da parceria: Realização do projeto: "Idéias que transformam II". Repasse de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Parcela única. O recurso dessa parceria provém do Fundo Municipal dos Direitos da Criança eAdolescente – FIA, e tem base nas Resoluções: Resolução CMDCA-TO - Edital nº 01/2024, Resolução CMDCA-TO nº: 34/2025.

Teófilo Otoni/MG, 03/03/2026

LOURDES GÊGE ALVES
Secretária Municipal deAssistência Social e Habitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FA28CCBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2026 – PARCERIA Nº 09/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2026 – PARCERIA Nº 09/2026. Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teófilo Otoni – APAE. Objeto da parceria: Realização do projeto: "Sem barreiras". Repasse de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Parcela única. O recurso dessa parceria provém do Fundo Municipal dos Direitos da Criança eAdolescente – FIA, e tem base nas Resoluções: Resolução CMDCA-TO nº: 34/2025, Edital nº 01/2024.

Teófilo Otoni/MG, 03/03/2026

LOURDES GÊGE ALVES
Secretária Municipal deAssistência Social e Habitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FBD76836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2026 - PARCERIA Nº 10/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2026 - PARCERIA Nº 10/2026. Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Instituto CDL de Assistência Social e Cultural – ICETAS. Objeto da parceria: Realização do projeto: "Projetando o meu futuro". Repasse de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Parcela única. O recurso dessa parceria provém do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FIA, e tem base nas Resoluções: Resolução CMDCA-TO nº: 34/2025, Edital nº 01/2024.

Teófilo Otoni/MG, 03/03/2026

LOURDES GÊGE ALVES
Secretária Municipal deAssistência Social e Habitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:59ABA637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO - 0 A 3 ANOS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AOS TERMOS DECOLABORAÇÃO para repasse às Organizações de Sociedade Civil – Entidades Educacionais, credenciadas e autorizadaspara atendimento de crianças de 0 a 3 anos, em tempo integral na oferta de Educação Infantil – Creche, com recursos do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica. Ano de Referência: 2026, conforme entidades abaixo discriminadas publicado noDiário Oficial dos Municípios Mineiros na edição nº 4223 do dia 02 de março de 2026, páginas 275 e 276, nos seguintes termos:

Onde se lê:

PARCERIA Nº 10 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: NINHO – CENTRO DE ACOLHIMENTO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CNPJ nº 22.057.632/0001-24 – Valor R$ 1.813.175,64 (Um milhão, oitocentos e três mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), em doze parcelas no valor de R$ 120.538,83 (Cento e vinte mil, quinhentos e trinta e oito reias e oitenta e três centavos),

Leia-se:
PARCERIA Nº 10 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: NINHO – CENTRO DE ACOLHIMENTO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CNPJ nº 22.057.632/0001-24 - Valor R$1.446.465,96(Um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil,quatrocentos e sessenta e cinco reais, e noventa e seis centavos), em doze parcelas no valor de R$ 120.538,83(Cento e vinte mil, quinhentos e trinta e oito reias e oitenta e três centavos).

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:21E2AF38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMOADITIVO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO - 0 A 3 ANOS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMOADITIVO AOS TERMOS DECOLABORAÇÃO para repasse às Organizações de Sociedade Civil – Entidades Educacionais, credenciadas e autorizadaspara atendimento de crianças de 0 a 3 anos, em tempo integral na oferta de Educação Infantil – Creche, com recursos do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica. Ano de Referência: 2026, conforme entidades abaixo discriminadas publicado noDiário Oficial dos Municípios Mineiros na edição nº 4223 do dia 02 de março de 2026, páginas 275 e 276, nos seguintes termos:

Onde se lê:

PARCERIA Nº 10 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: NINHO – CENTRO DE ACOLHIMENTO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CNPJ nº 22.057.632/0001-24 – Valor R$ 1.813.175,64 (Um milhão, oitocentos e três mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), em doze parcelas no valor de R$ 120.538,83 (Cento e vinte mil, quinhentos e trinta e oito reias e oitenta e três centavos),

Leia-se:
PARCERIA Nº 10 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: NINHO – CENTRO DE ACOLHIMENTO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CNPJ nº 22.057.632/0001-24 - Valor R$1.446.465,96(Um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil,quatrocentos e sessenta e cinco reais, e noventa e seis centavos), em doze parcelas no valor de R$ 120.538,83(Cento e vinte mil, quinhentos e trinta e oito reias e oitenta e três centavos).

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D409217D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO - 4 E 5 ANOS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO para repasse às Organizações de Sociedade Civil – Entidades Educacionais, credenciadas e

autorizadaspara atendimento de crianças de 4 e 5 anos, em tempo integral na oferta de Educação Infantil – Creche, Ano de Referência: 2026, conforme entidades abaixo discriminadas publicado noDiário Oficial dos Municípios Mineiros na edição nº 4223 do dia 02 de março de 2026, páginas 275 e 276, nos seguintes termos:

Onde se lê:
PARCERIA Nº 18 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: NINHO – CENTRO DE ACOLHIMENTO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CNPJ nº 22.057.632/0001-24 - ValorR$ 451.432,47 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, e quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos), em doze parcelas no valor de R$ 37.619,37(Trinta e sete mil, seissentos e dezenove reais e trinta e sete centavos),
Leia-se:

PARCERIA Nº 18 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: NINHO – CENTRO DE ACOLHIMENTO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CNPJ nº 22.057.632/0001-24 – Valor R$ 501.591,63 (Quinhentos e um mil,quinhentos e noventa e um reias e sessenta e três centavos), em doze parcelas no valor de R$ 41.799,30 (Quarenta e um mil,setecentos e noventa e nove reias e trinta centavos).

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8FA48F2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2025 TERMO ADITIVOCONTRATO Nº 0162/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Prefeitura Municipal de Três Corações **1º/2025** termo aditivocontrato nº 0162/2025 – inexigibilidade nº 022/2025 **objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de recarga de passes escolares para os alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Três Corações.**contratado: Viação Três Corações Ltda.:** o valor total do contrato original sofre alteração em função do reequilíbrio econômico-financeiro**. Autorização:** Cláusula 16.1 (fl. 85) do Contrato Original,oriundo da Inexigibilidade nº 022/2025**Início Vigência:** 19/02/2026 até 23/10/2026.Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 19/02/2026.Três Corações, 19 de Fevereiro de 2026

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:30AA8C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2026 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 10/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 09/2023

Prefeitura municipal de três corações 1º/2026 termo aditivo contrato nº 10/2025 – credenciamento nº 09/2023 objeto: cadastramento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações contratado: couto pereira ltda cnpj: 33.890.663/0001-88 tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. autorização: cláusula 4.1 do edital e 3.1 do termo de referência referentes ao credenciamento 09/2023 início vigência: 31/01/2026 até 21/01/2027. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 31/01/2026. três corações, 31 de janeiro de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F5C4B45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N.º 004/2026.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital da concorrência eletrônica: n.º 004/2026. Processo n.° 011/2026. Objeto: Contratação de empresa para a implementação das medidas de segurança contra incêndio e pânico, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, nas unidades educacionais municipais: Cemei Afonsina Fonseca Musa, Cemei prof. José dos Santos Neto, cemei prof. José Maria Ferreira Maciel, Cemei prof. Oscar Frattini Amzalack, Cemei profª. Joana Branca do Nascimento, Cemei Stefania Falcão Margotti, Escola Municipal Dona Maria Laura, Escola Municipal José Joaquim Alves Pereira, Escola Municipal Nelson Rezende Fonseca, Escola Municipal Orlando Rezende Andrade (catiguá) e Escola Municipal profª. Oneida Junqueira. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade concorrência eletrônica. Data de julgamento das propostas: 23/03/2026 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria Municipal de Educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 03 de Março de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F4D3C073

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N.º 005/2026.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital da concorrência eletrônica: n.º 005/2026. Processo n.° 070/2026. Objeto: Contratação de empresa para a implementação das medidas de segurança contra incêndio e pânico na Escola Municipal Professora Henriqueta Gomes, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade concorrência eletrônica. Data de julgamento das propostas: 20/03/2026 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 03 de Março de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:97E3D653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 009/2026.**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 009/2026. Processo n.° 0663/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos para atender eventos realizados pelas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Três Corações. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 18/03/2026 às 09h:30min. Local: *plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br*. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site *www.ammlicita.org.br* ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 03 de Março de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E526F178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0171/2025.**

Prefeitura Municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0171/2025. Processo n.° 0664/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a saúde bucal das unidades básicas de saúde do município de Três Corações. O município de Três Corações/pPefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 16/03/2026 às 14h:00min. Local: *plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br*. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site *www.ammlicita.org.br* ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 03 de Março de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C5FCDF33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025**

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação – Extrato do Contrato da Concorrência Eletrônica nº 10/2025. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada para a construção de praça no bairro jardim américa no município de três corações/mg.contrato: nº 01/2026.partes: prefeitura municipal de três corações x construtora sw ramos e terceirizacao ltda valor: r$ 199.899,72 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)O prazo deste Contrato será de 06 (SEIS) mesesPublicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 06/01/2026.Três Corações, 06 de janeiro de 2026

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:BFF82705

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0116/2025**

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação – **Extrato do** contrato do pregão eletrônico nº 0116/2025. objeto: aquisição de tubos para coleta de sangue para serem utilizados no laboratório de análises clínicas da secretaria municipal de saúde - itens fracassados no pregão eletrônico 006/2025 - processo 491/2024, sob a forma de entrega parcelada conforme demanda, especificidades e quantidades listadas no estudo técnico preliminar e respectivodfdcontrato: nº 07/2026.partes: prefeitura municipal de três corações x ascle brasil ltda valor: r$ 1.228,66 (mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)contrato: nº 08/2026.partes: prefeitura municipal de três corações x get med comércio demedicamentos e produtos hospitalares ltdavalor: r$ 4.200,00 **(quatro mil e duzentos reais)**O prazo deste Contrato será de **12 (doze) meses.**Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 12/01/2026 Três Corações, 12 de janeiro de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:AB93FA7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2026**

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 17/03/2026 às 08:59, objetivando **aquisição de 1 (um) veículo Tipo Mini Van caracterizada como viatura e 1 (uma) motocicleta caracterizada como viatura para compor a frota da Guarda Municipal** com recursos específicos da Emenda Parlamentar nº 2025434300007, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 17/03/2026 ás 09h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 03 fevereiro de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:1EF61363

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, APROVA** o processo de Regularização Fundiária de Interesse Social do núcleo urbano informal **"CHICO ALEXANDRE FASE I"**, referente a uma área total de 299.393,98 m², dando origem a 35 (trinta e cinco) quadras e 584 (quinhentos e oitenta quatro) lotes, conforme projeto aprovado.

Publique-se no meio oficial.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de janeiro de 2026.

Município de Três Marias
DANILO BARBOSA REZENDE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:3EA372CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, APROVA o processo de Regularização Fundiária de Interesse Social do núcleo urbano informal **"JK"**, referente a uma área total de 356.268,510 m², dando origem a 58 (Cinquenta e oito) quadras e 641 (Seiscentos e quarenta e um) lotes, conforme projeto aprovado.

Publique-se no meio oficial.

Três Marias, 21 de janeiro de 2026

Município de Três Marias
DANILO BARBOSA REZENDE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:E60A423A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, APROVA o processo de Regularização Fundiária de Interesse Social do núcleo urbano informal **"SÃO GERALDO FASE I"**, referente a uma área total de 132.103,904 m², dando origem a 11 (onze) quadras e 257 (duzentos e cinquenta e sete) lotes, conforme projeto aprovado.

Publique-se no meio oficial.

Três Marias, 23 de fevereiro de 2026

Município de Três Marias
DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:958FB35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar no município de Três Marias/Minas Gerais, incluindo motorista e monitor, visando atender a alunos da rede Municipal de Ensino que residem na área rural do município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme itinerário, calendário escolar e as especificações. Do Prazo: 02 meses a contar da data da assinatura. Contrato nº 007/2026 empresa: GVF TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.865.722/0001-06, no valor total de: R$ 65.268,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais); Contrato nº 005/2026 empresa: ROMULO SOUZA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.257.343/0001-89 no valor total de R$ 58.619,10 (cinquenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais); Contrato nº 004/2026 empresa: MC FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 51.485.281/0001-50, no valor de R$ R$ 369.777,67 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos); Contrato nº 005/2026 empresa: LEAL & SAVALA TRANSPORTADORA E IMOBILIÁRIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.253.150/0001-20 no valor total de R$ 52.162,45 (cinquenta e dois mil, centos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 04 de fevereiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:A756392E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026

O Município de Três Marias torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 03 de março de 2026, página 265 e 266, para constar a alteração nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 16/03/2026 às 08:59, objetivando **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para a sinalização viária das vias urbanas e rurais em atendimento ao setor de Fiscalização, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Três Marias – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 16/03/2026 ás 09h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

LEIA-SE:

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 16/03/2026 às 13:59, objetivando **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para a sinalização viária das vias urbanas e rurais em atendimento ao setor de Fiscalização, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Três Marias – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 16/03/2026 ás 14h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas na referida matéria.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 03 de março de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:41E49E4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026 – PROCESSO N.º 020/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para Aquisição de carnes e embutidos (resfriados e/ou congelados).** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 16/03/2026. Início da Sessão de Lances: 16/03/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 03 DE MARÇO DE 2026

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:208B70A0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 5º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2021 – PROCESSO N.º 193/2021 – CONTRATO N.º 010/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Maria Cristina de Andrade Castro; Adriana Andrade de Castro Lima; Juliana de Andrade Castro e Carlos Henrique de Andrade Castro, neste ato representados perante a Prefeitura Municipal de Três Pontas pela Sra. Maria Cristina de Andrade Castro. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 12/03/2027. Em decorrência da negociação junto aos Locadores, o valor mensal do aluguel permanecerá R$ 5.337,45 (cinco mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo um total de R$ 64.049,40 (sessenta e quatro mil quarenta e nove reais e quarenta centavos), durante os 12 (doze) meses da vigência do presente termo. Data: 02/03/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F4D86372

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2026 - PROCESSO N.º 006/2026

No cumprimento do Art. 30, Inciso VI da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Dispensa de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG** e a **ASSISTÊNCIA VICENTINA DE TRÊS PONTAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.337.774/0001-75. **DO OBJETO:** Repasse de recursos financeiros visando a execução do Serviço de Acolhimento Institucional ofertado aos idosos do município de Três Pontas, encaminhados pela rede socioassistencial, devido às situações de vulnerabilidade ou vivência de violações de direitos que impossibilitem a manutenção das pessoas idosas em suas residências ou junto de seus familiares. O projeto prevê o custeio complementar da folha de pagamento dos profissionais da ILPI vinculados ao SUAS, mediante as contratações especificadas e justificadas no plano de trabalho apresentado. **VALOR:** R$ 268.834,90 (duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos). **Vigência:** 10/03/2026 a 31/12/2026. No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/14, cabe impugnação no prazo de 05 (cinco) dias. **Data:** 27/02/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:18BED90E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 011/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2025 – PROCESSO N.º 040/2025

Partes: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e a Associação Corpo e Movimento, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.080.775/0001-45. **Do Objeto:** Repasse de recursos financeiros para execução de projeto social esportivo de Jiu-Jitsu, mediante a aquisição de materiais de consumo, tais como, kimonos, faixas, protetores e demais materiais esportivos diversos, bem como de serviços de terceiros relacionados a manutenção da academia e ajuda de custo do instrutor, para ofertar treinamento, participação em torneios e desenvolvimento físico, mental e social de 20 jovens em situação de vulnerabilidade social. O projeto busca promover disciplina, saúde, inclusão social e oportunidades de integração comunitária, conforme Plano de Trabalho apresentado. **Valor:** R$ 8.000,00 (oito mil reais) em parcela única. **Vigência:** 18/12/2025 a 05/05/2026. **Data:** 18/12/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F0F8C799

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de squeeze (garrafa reutilizável) personalizada, destinada à utilização em projetos e ações de educação ambiental promovidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG.** No uso das atribuições que me foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 13.617, de 1º de janeiro de 2025, ADJUDICO e HOMOLOGO o processo em face da vencedora: **MINEIRA MG LTDA**, inscrita **no CNPJ sob o n.º 57.920.490/0001-61, o item 1,** totalizando um **valor global de R$ 12.200,00** (doze mil e duzentos reais).

Três Pontas – MG, 03 de março de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:1A493024

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 711, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Institui o Programa “Conectando com o Legislativo”.

Autoria: Mesa Diretora - Gestão 2026.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **Resolução**:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Tupaciguara, o Programa “Conectando com o Legislativo”, a ser executado pela Escola do Legislativo – ELET.
Art. 2º O Programa tem por finalidade promover a formação cidadã de estudantes da educação básica, por meio da aproximação entre a comunidade escolar e o Poder Legislativo Municipal, em consonância com as diretrizes da Portaria MEC n.º 642, de 16 de setembro de

2025, que institui o Programa Educação para a Cidadania e para a Sustentabilidade.
Art. 3º O Programa atenderá prioritariamente estudantes do ensino Fundamental I e II.
Art. 4º Constituem objetivos do Programa:
I – apresentar de forma didática o funcionamento da Câmara Municipal;
II – explicar as atribuições constitucionais e legais dos vereadores;
III – estimular a consciência cidadã e o protagonismo estudantil;
IV – fortalecer os valores democráticos e o respeito às instituições públicas;
V – fomentar o senso crítico acerca da importância do Legislativo para a comunidade local.
Art. 5º O Programa será desenvolvido por meio das seguintes ações:
I – visitas orientadas à sede da Câmara Municipal ou por meio da "Câmara Itinerante";
II – rodas de conversa com vereadores;
III – atividades pedagógicas e materiais educativos elaborados pela Escola do Legislativo;
IV – projetos complementares compatíveis com os objetivos do Programa.
Art. 6º Compete à Escola do Legislativo – ELET:
I – coordenar a execução do Programa;
II – organizar o cronograma em parceria com as unidades escolares;
III – elaborar material didático e metodológico;
IV – capacitar facilitadores e equipe de apoio;
V – articular a participação dos vereadores nas atividades;
VI – realizar monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.
Art. 7º A Câmara Municipal poderá firmar parcerias com a Secretaria Municipal de Educação e demais instituições públicas ou privadas para viabilizar a execução do Programa, respeitada a legislação vigente.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 03 de março de 2026.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL
Vice Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR
1º Secretário

VERª. KÉZIA NOEMI GOMES
2ª Secretária

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:BCD2ADD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2026

O Município de Tupaciguara/MG torna público a publicação do processo licitatório nº. 16/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 2/2026 objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação contínua de serviços de transporte escolar, destinados exclusivamente aos alunos da rede municipal de ensino de Tupaciguara/MG, residentes na zona rural, atendidos pela Linha 19, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos. A sessão será realizada no dia 19/03/2026 às 09:00hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacao@tupaciguara.mg.gov.br. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2026/ e no licitanet, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

CASSIO ALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:4FB8D329

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3/2026

O Município de Tupaciguara/MG torna público a publicação do processo licitatório nº. 19/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 3/2026 objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de patologia clínica, anatomopatológicos e citopatológicos, compreendidos na Tabela SIASUS/UNIFICADA, acrescida de um percentual fixo de 16% e, para aqueles não nela constantes, os previstos na Tabela CBHPM, mediante aplicação de desconto sobre os valores dessas tabelas, conforme percentual definido pela Administração. A sessão será realizada no dia 24/03/2026 às 09:00hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacao@tupaciguara.mg.gov.br. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2026/ e no licitanet, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

CASSIO ALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:9051F5E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2025

Fica designada a data de **11/03/2026, às 09h00**, para a realização da **Prova de Conceito e Especificações do Sistema**, conforme previsto no instrumento convocatório.
As demais empresas participantes ficam, desde já, convocadas a acompanhar a presente sessão, caso tenham interesse.
A sessão será realizada na **Sala de Reuniões do Departamento de Licitação**, localizada no **segundo piso do Centro Administrativo**, situado na **Praça Antônio Alves, s/nº, Bairro Tiradentes, CEP 38480-000, Tupaciguara/MG**.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:9A5AA6D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG, Torna público para conhecimento de todos os interessados, abertura de Processo Licitatório nº 013/2026, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 002/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS SOLAR EM POÇOS ARTESIANOS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE UBAÍ**. Data de abertura: 17/03/2026 as 09:00hs. Edital disponível no site: www.ubai.mg.gov.br.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO
(Pregoeiro Oficial)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:4E5757BD

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG, Torna público para conhecimento de todos os interessados, Retificação de Processo Licitatório nº 019/2026, Concorrência Eletrônica nº 002/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NA RUA A E RUA ALFREDO VELOSO NO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG, CONFORME CONVÊNIO SEINFRA Nº 1301002667/2025**.
Onde se lê: Processo Licitatório nº 019/2026
Leia-se: Processo Licitatório nº 011/2026
Data de abertura: 11/03/2026 as 09:00hs. Edital disponível no site: www.ubai.mg.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail: licitaubai@gmail.com.

FREDERICO FREIRE LIMA
(Presidente da CPL)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:F202CA34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - SEGUNDO TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 – CONTRATO 001/2024

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira/Agente de Contratação, publicou na data de 01 de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Segundo Termo Aditivo – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 – CONTRATO 001/2024**. ONDE LÊ-SE** Valor Total do Contrato R$ 26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais) sendo o valor mensal de R$ 2.208,33 (dois mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) **LEIA- SE:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) sendo divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904. União de Minas/MG, 03 de março de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:7BE67520

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025 INEXIGIBILIDADE 020/2025.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 035/2025 Inexigibilidade 020/2025, Contrato n° 060/2025. Partes: MUNICÍPIO DE URUCUIA / RICARDO MOREIRA LOPES VARGAS. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto a supressão quantitativa e financeira consensual do contrato, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021, o valor global do contrato, anteriormente fixado em R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), sofrerá redução no montante de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), o valor global do contrato passa a ser de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo 12 parcelas mensais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Urucuia/MG – 03 de março de 2026,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:97469233

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
EXTRATO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Município de Urucuia/MG torna público que foi **ANULADO** o **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 008/2026**, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, com remuneração por quilômetro rodado efetivamente executado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas, fornecimento de veículos convencionais e adaptados, condutor e manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades do Município de Urucuia/MG. A anulação decorre da constatação de vício no planejamento da contratação, especialmente quanto às exigências técnicas previstas no Termo de Referência, conforme decisão da Autoridade Competente, com fundamento no parecer jurídico constante dos autos e no princípio da autotutela administrativa.

Urucuia/MG, 03 de março de 2026.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:67DB4FE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, vem através do presente AUTORIZAR a Locação do Imóvel de propriedade do(a) Locador(a) a pessoa física o(a) Sr(a). MARCIO NUNES FIGUEIREDO residente na Avenida Manoel Sabino, nº 95, Centro, Urucuia/MG, portador(a) do RG sob o nº 17.549.818 Órgão Expedidor SSP/MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 103.739.406-29, cujo objeto é a Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Galpão para Armazenamento de Veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, localizado no endereço na Avenida Américo Martins nº 141, Bairro São Geraldo, Urucuia/MG, no Valor Mensal de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), Valor Global de R$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), com prazo de Vigência por 12 (doze) meses, Dotação Orçamentária: 230104.122.0047.2052 339036000000 Ficha: 381 Fonte: 15000000; 230104.122.0047.2052 339039000000 Ficha: 382 Fonte: 15000000, conforme Processo Administrativo nº 010/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:872BA448

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 31/2026

EXTRATO CONTRATO 31/2026 – DISPENSA 07/2026 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de website institucional gerenciável, 100 contas de e-mails com capacidade mínima de 10GB caa, diário oficial da cidade, plataforma de notícias, concursos e processos seletivos e serviços mensais de alimentação e

atualização do portal oficial da Prefeitura Municipal de Veríssimo. CONTRATADO – AGÊNCIA NEW LTDA. Valor do contrato: R$ 23.760,00 (vinte e três mil e setecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 23 de fevereiro de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:C32AC17A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 010/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL E NOVA DATA.OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de regularização fundiária (REURB-S). A Administração comunica a**ANULAÇÃO PARCIAL**do certame devido à divergência de rito (inversão de fases) no sistema. A sessão ocorrida em 27/02/2026 fica sem efeito. A**NOVA DATA DE ABERTURA**da sessão eletrônica será no dia**23/03/2026 às 09:30**. Edital retificado disponível na plataformaLicitar Digitale noPNCP.

VANDERSON MARTINS GOMES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7132F23A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 014/2026 - PE SRP Nº 003/2026. AVISO DE SUSPENSÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual locação de van adaptada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vespasiano/MG. Comunicamos a **SUSPENSÃO** do referido processo, para resposta a pedido de esclarecimento e impugnação feito por empresa interessada na participação do processo. A suspensão encontra-se disponível nos sites: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:102C922F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 248/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 020/2021
CREDENCIMENTO

O Agente de Contratação, julga habilitada e credenciada a empresa **MOEMA LISBOA F.V. PIMENTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

VANDERSON MARTINS GOMES.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C9580A30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO N° 248/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 020/2021

Ratifico à empresa **MOEMA LISBOA F.V. PIMENTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, no item 1 (DERMATOLOGIA), consultas médicas especializadas, compartilhado entre os credenciados.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:098B2C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AUX. DE ENSINO ESCOLAR - 22ª CHAMADA

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2026
CARGO: AUXILIAR DE ENSINO - 22ª CHAMADA

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 05/03/2026
HORÁRIO: 09:00 às 10:00
TODAS AS VAGAS SÃO PARA O TURNO DA TARDE

Clas. Nome Completo
901 LUCIENE SOARES SIQUEIRA
902 DANIELLE MAIRA BARBOSA
903 TATIANE KELLY VIEIRA SILVA
904 GISELE RAMOS LUCIO
905 SIRLENE MARTINS
906 FABIANA COSTA SOARES LOPES
907 KARINY NAYARA DA SILVA
908 DEBORA XAVIER DE SOUSA
909 NAIARA CRISTINA ALVES MARTINS
910 KELLY SILVA COSTA
911 LIDIANE CRISTINA DE MOURA PEREIRA FERNANDES
912 GILZILENE CRISTINA DOS SANTOS
913 ALESSANDRA CARLA DA SILVA
914 ELIETE PEREIRA LEITE
915 FABRICIA GOMES FIGUEIREDO
916 MONICA SOUZA DE OLIVEIRA
917 LILIANE BARBOSA MOREIRA
918 GRAZIELLE MUNIZ SILVA PEREIRA
919 CLEIDIANA FERREIRA SILVA DE SOUZA
920 LAILA ADRIELE DA SILVA
921 ANA PAULA ALVES FERREIRA
922 CICERA NATALIA DE CASTRO
923 KATIANE SANTANA REIS ARAGÃO
924 JOELAMA PEREIRA DOS ANJOS SANTOS
925 RITA MARIA DOS SANTOS
926 MARIA LUIZA ANTUNES GOMES PEREIRA
927 SUZANA DE JESUS PAULA
928 ALINE BORGES COSTA PIMENTEL
929 SIMONE MENEZES LIMA VIEIRA
930 GUILIANA SOUZA LIMA SILVA
931 IRENE FERREIRA DOS ANJOS
932 ROSEMEIRE DA SILVA MIRANDA
933 VERONICA DE SOUZA TAVARES
934 AMANDA OLIVEIRA DE FRANÇA
935 SIMONE APARECIDA COSTA CRUZ
936 DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA SOUZA
937 RENATA MARTINS ALVES SILVA
938 EDVANIA DE OLIVEIRA FERREIRA
939 RUTILEIA FRANCISCA OLIVEIRA DE JESUS COSTA
940 ADRIANA MENDES MACHADO
941 JULIENE OLIVEIRA DOS SANTOS
942 ADRIANA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA
943 GLEICE MARA PEREIRA MOREIRA DE OLIVEIRA
944 CINTIA GOMES FERREIRA
945 ALICE DOS SANTOS MARTINS FERREIRA
946 ALEXANDRA XAVIER DA SILVA
947 MARIA JAQUELINE FERREIRA DA SILVA
948 ANA PAULA GONÇALVES SANTOS
949 ANGELA MARIA DE ARAUJO SILVA
950 DEYSIELE BARBOSA TELES

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA.
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:9FD0FE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -- PEB II - ARTES - 3ª REPESCAGEM

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 006/2024
CARGO: PEB II - ARTES - 3ª REPESCAGEM
COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 04/03/2026
HORÁRIO: 09:00

"A Secretaria Municipal de Educação realizará a 3ª Repescagem para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES. Há 2 (duas) vagas disponíveis para cargos completos. Com a repescagem, os candidatos inscritos e devidamente classificados no respectivo cargo, que não compareceram às convocações do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 006/2024, terão uma nova oportunidade. As chamadas seguirão a ordem de classificação estabelecida no referido edital. Os candidatos constantes na lista de classificação deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação no dia 04/03/2026, munidos da documentação exigida no Edital."

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA.
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:76298BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AUX. DE SECRETARIA - 12ª CHAMADA

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2026
CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA - 12ª CHAMADA
COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 04/03/2026
HORÁRIO: 09:00
TODAS AS VAGAS SÃO PARA A REGIÃO DO NOVA PAMPULHA
Clas. Nome Completo
143 VIVIANE APARECIDA DO AMARAL SANTOS
144 SONIA APARECIDA MARQUES
145 ELIETE ALVES DOS SANTOS
146 SHIRLEY ADRIANE NONATO
147 CICERA APARECIDA DOS SANTOS

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA.
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:467C8326

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 020/2026, Dispensa de Licitação nº 008/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR DE GRAMA GIRO ZERO. Processo ratificado nesta data. AGRIFAMA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº. 13.720.213/0001-30 no valor total de R$ 46.998,00. Volta Grande - MG, 02 de março de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9D94422E

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA nº 001/2026. PROCESSO LICITATÓRIO nº 023/2026. Acha-se aberta, na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, nesta Cidade de Volta Grande – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO,** sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** pelo modo de **DISPUTA ABERTO**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO PARA REVITALIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO SANTA ELISA,** de acordo com as condições do Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.381/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h00min. do dia 10/03/2026, às 10h00min. do dia 25/03/2026**. Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h01min. do dia 25/03/2026**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min. às 18h00min ou pelo endereço eletrônico https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/, ou ainda pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3463-1232. Volta Grande - MG, 02 de março de 2026.

IVAN SOARES PULLIG -
Prefeito Municipal.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A862FE6A

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 153/2025. Pregão Presencial nº 016/2025. Contrato Administrativo nº 41/2026. Contratada: JM TRANSPORTADORA CARMENSE LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHOS), VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA DE VIAS E LOGRADOUROS, LIMPEZA DE BUEIROS E PINTURA DE MEIO FIO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE. Valor Total: R$ 1.790.500,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.16.00.18.541.0006.2.0026 – 1.500.000. 02/03/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B6D21D54

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 020/2026. Dispensa de Licitação nº 008/2026. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Favorecido: AGRIFAMA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR DE GRAMA GIRO ZERO. Valor Total: R$ 46.998,00. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.2.09.01.27.812.0015.2.0057 (2.755.000). Volta Grande, 03/03/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:16288A85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 108/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical ao agente público municipal, **Fernando Nicoli,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Motorista,** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - O Agente Público Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível VI e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível VII**, a partir da competência do mês de **fevereiro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, o Agente Público Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível VII e Grau A,** a partir da competência de **fevereiro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 02 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B1E26C27

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 108/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical ao agente público municipal, **Leônidas Pereira da Rocha,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Operador de Máquinas Pesadas,** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - O Agente Público Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível VII e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível VIII**, a partir da competência do mês de **fevereiro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, o Agente Público Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível VIII e Grau A,** a partir da competência de **fevereiro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 02 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D4614915

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 107/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Vera Lúcia Arruda,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar Técnico de Secretaria,** lotada na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível II e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível III**, a partir da competência do mês de **fevereiro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível III e Grau A,** a partir da competência de **fevereiro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 27 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F254544C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 39/2026
Credenciamento n° 05/2026

Objeto: Credenciamento de médicos, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia para realização de atendimentos ginecológicos e obstétricos, especialmente no acompanhamento pré-natal, consultas preventivas, diagnóstico de patologias femininas e orientações relacionadas à saúde da mulher.

O prazo para recebimento dos envelopes de credenciamento será de **05/03/2026 a 16/03/2026 até as 12h30min (doze horas e trinta minutos)**, na sede do Setor de Compras e Licitações, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, Alterosa/MG.

A sessão de **abertura dos envelopes** será realizada no dia **16 de março de 2026 às 13h00min (treze horas)**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:00239B36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026

Avisa a todos que fará realizar no dia**16/03/2026**, das 09hs00min, a abertura do**Processo Licitatório n.º009/2026, modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2026**, que tem como O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) trator aparador de grama (cortador de grama tipo trator), bem permanente, com motor 4 (quatro) tempos a gasolina, potência mínima de 19,7 HP e plataforma de corte mínima de 42,5 polegadas (108 cm), destinado à manutenção e conservação do campo de futebol municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Antônio Prado de Minas/MG, com participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com as diretrizes de padronização estabelecidas na Resolução SEGOV nº 29, de 29 de abril de 2025,03 de março de 2026.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:6DB2E3B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº06/2024: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do segundo termo aditivo do contrato Nº06/2024, originado do Processo licitatório Nº07/2024, Dispensa Nº05/2024, termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses. Constitui o objeto do contrato: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico "Minas Gerais" - DOMG-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos do §1º do art. 54 da Lei Federal n.º 14.133.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ. CNPJ: 19.942.895/0001-01.
Contratada: ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 05.475.103/0001-21; Representante Legal: Rafael Freitas Corrêa.
Dotação: 02 02 00 04 122.0007 2.0007 3.3.90.39.00.00
Fonte: 01. 0500
Vigência: De 12/03/2026 à 12/03/2027.
O termo aditivo do contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/
Arapuá/MG, 03 de março de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:4FBCB5E8

CONTROLE INTERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026

Termo de Colaboração nº 01/2026 – Torna-se pública a celebração de Termo de Colaboração, realizado nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre o MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE ARAPUÁ/MG, cujo objeto é a execução de ações destinadas à manutenção da associação e ao custeio de despesas relacionadas ao cuidado, à saúde e à nutrição de cães e gatos, incluindo gastos administrativos e operacionais, aquisição de

medicamentos, insumos alimentares, bem como a realização de exames, atendimentos e procedimentos veterinários. Total da parceria: R$ 60.000,00. Ficha 490, Dotação 02.08.18.542.050.2.222.3.3.50.41, Fonte 01.0500.0000.0000. Vigência: 03 de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027. Gestor da Parceria: Jéssica Fara de Oliveira Soares.

Publicado por:
Stefany de Oliveira Caetano
Código Identificador:1BD1AD91

CONTROLE INTERNO
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

Termo de Fomento nº 01/2026 – Torna-se pública a celebração de Termo de Fomento, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre o MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL AO IDOSO, cujo objeto é auxílio na manutenção das atividades da Casa Nelson da Silva Pereira. Total da parceria: R$ 145.000,00. Ficha 480, Dotação 02.07.02.08.244.0018.3.3.50.43.00.00, Fonte 01.0500.0000.0000. Vigência: 03 de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

JÉSSICA FARIA DE OLIVEIRA SOARES.
Gestor da Parceria

Publicado por:
Stefany de Oliveira Caetano
Código Identificador:FAA1C559

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos participantes e interessados, que seu Agente de Contratação e sua Equipe de Contratação, dará continuidade a fase de "propostas" no dia 12/03/2026, às 09 horas, a licitação objetivando contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica CBUQ na Rua Santo Antônio; Rua Belo Horizonte; e Custódio de Almeida, Bairro Jardim Primavera Nossa Senhora de Fátima, na Cidade de Astolfo Dutra, MG, Contrato de Repasse nº 971911/2024/MCIDADES. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 02/03/2026.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:7AF92C6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 63/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2025

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que dará continuidade as fases de análise de "propostas" e de "habilitação" ao referido certame no dia 10/03/2026, às 13:00 horas, licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma Presencial, objetivando a aquisição de cestas básicas para concessão de benefícios eventuais atendendo as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as políticas públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 03/03/2026. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:BFF1B794

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 03/2026

Processo n° 021/2026

Inexigibilidade n° 003/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS, PARECERES, ESTUDOS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS, ORIUNDOS DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS

Ratificação

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS, PARECERES, ESTUDOS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS, ORIUNDOS DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS

MANF HALFELD CLARK CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 09.458.379/0001-52
Valor Total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

ASTOLFO DUTRA, 27 de Fevereiro de 2026.

RAPHAELA DE NAZARETH DIAS
Secretária de Obras

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:DCC786C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 02/2024

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
Convite 08/2023

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: ACM Assistência Técnica Médica e Odontológica Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde por 12 (doze) meses.
Valor: R$ 5.700,00 mensais
Assinatura: 02/01/2026
Vigência: 02/01/2026 a 02/01/2027
Processo Licitatório: 134/2023 – Convite: nº 08/2023, art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde
Antônio Carlos Magalhães – ACM Assistência Técnica Médica e Odontológica Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:D3455CB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS/MG –Extrato de Contrato nº 43/2026. Processo nº 88/2025- Pregão Eletrônico nº 15/2025 Vencedor: **MS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE**

EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob o n.º11.922.202/0001-07.Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e digitalização (Outsourcing de Impressão), abrangendo o fornecimento, instalação e disponibilização de equipamentos (em comodato), software de gerenciamento (GED), sistema de controle de impressões, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todos os insumos e materiais necessários, inclusive papel, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.Vigência:12 meses. Valor: R$ 284.012,34. Bela Vista de Minas, 03 de março de 2026.

ROSILANE TAVEIRA BASILIO –
Vice Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Extrato de Contrato nº 42/2026 – Inexigibilidade 06/2026, Processo nº 17/2026. Vencedor: **LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA** CNPJ: 10.599.583/0001-72. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na implementação e acompanhamento das rotinas contábeis, em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas/MG. Valor Total: R$ 170.400,000. Vigência: 12 meses**.** Bela Vista de Minas, 03 de março de 2026.

ROSILANE TAVEIRA BASÍLIO –
Vice Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:0CDC9E8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG - Suspensão do Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Processo Licitatório nº14/2026. Objeto: Constiui objeto a Contratação de serviços de telecomunicações, SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), utilizando tecnologia fibra óptica, para fornecer Internet via Link Dedicado suportando aplicações TCP/IP para interligação das unidades administrativas (MPLS) protegida por firewall, garantindo segurança e controle de tráfego. Além disso, inclui conexão digital ao Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) para chamadas locais, DDD, fixo e móvel, entre a Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas/MG e a rede pública de telefonia.Fica suspenso sine die para análise da Impugnação. Bela Vista de Minas, 02 de março de 2026 -

Pregoeira

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:3D14810C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO : 000026 / 2026 Processo Licitatório nº 00020 / 2026, Dispensa 000013 / 2026 que objetiva a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e prestação de serviços de palco, iluminação, sonorização e DJ, para estruturação e composição do evento em comemoração ao aniversário do Município de Biquinhas . Contratada: 44.124.788 TIAGO JOAQUIM DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Job Feliciano Alves, n° 2.003, CENTRO, Paineiras de MG, CEP: 35.622-000, inscrita no CNPJ sob o n° 44.124.788/0001-13. Valor global de R$ 11.825,0000 (Onze Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais). Dotação Orçamentária: 02.12.02.23.695.0023.2051.33903900Vigência: 27 de Fevereiro de 2026 até 31 de Dezembro de 2026.

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:FC501D0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público o - P.L. 05/2026 – Credenciamento 02/2026. Obj.: **CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES DE PSIQUIATRIA E OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATNEDIMENTO AOS USUÁRIOS SUS N A SEDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG**. Credenciamento do dia 10/03/26 até o dia 09/03/27. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:D88FC4C0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os

P.L. 231/2025 – Pregão eletrônico 123/2025. Obj.: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios pra atender as necessidades das secretarias. Sessão dia 09/04/26 as 09h30min. 03

P.L. 220/2025 – Pregão eletrônico 114/2025. Obj.: Aquisição de van com acessibilidade para transporte eletivo de pacientes em tratamento fora de domicílio, conforme resolução SES/MG 9.604, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão dia 04/05/26 as 09h30min. estadual

P.L. 16/2026 – Concorrência 01/2026. Obj.: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação do posto de saúde no Distrito de Pedregulho do Vale, no município de Bocaiuva/mg. Sessão dia 05/05/26 as 09h30min. pro

P.L. 09/2026– Pregão eletrônico 07/2026. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para artesanato, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e da secretaria municipal de desenvolvimento social. Sessão dia 11/05/26 as 09h30min. 03

P.L. 19/2026– Pregão eletrônico 13/2026. Obj.: Registro de preços para aquisição de adubos e fungicidas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer, Infância e Juventude. Sessão dia 18/05/26 as 09h30min.

Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:80C8D5B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Aviso de Republicação de Edital

Processo nº 91/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 35/2025, Processo Digital nº 19482/2025, Código Verificador: 49PGN1J8
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Sessão eletrônica remarcada para o dia **18 de março de 2.026, às 13h.**
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Cecília Sousa Barreto
Código Identificador:B5732D73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
2ª RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

2ª RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LEITE TIPO C ,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Nova data de abertura da sessão: 18/03/2026** às **09:00**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3585-0058.
Borda da Mata/MG, 03 de Março de 2026.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:6F388FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 012/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 012/2025
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
MARLON BRANDO MARTINS EIRELI - ME. Perfazendo o valor total de R$ 484.900,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 484.900,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 288/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **Contratação de empresa especializada na execução de obra pública para prestação de serviços de construção da infraestrutura externa do Cemei Cervo, demanda da Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG.**
Borda da Mata/MG, 03 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 288/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 03 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:4DA9CDAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 34.620,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 34.620,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 019/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS, JANELAS E CORRIMÃO DE ALUMÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Borda da Mata/MG, 03 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 019/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 03 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:2ACABF53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS, JANELAS E CORRIMÃO DE ALUMÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.855.461/0001-66. **VALOR ESTIMADO:** R$ 34.620,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 03/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03/03/2026 a 03/03/2027.
Borda da Mata – MG, 03 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:FDAA8692

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obra pública para prestação de serviços de construção da infraestrutura externa do Cemei Cervo, demanda da Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG. – MARLON BRANDO MARTINS EIRELI, CNPJ nº 21.160.150/0001-32. – Contrato nº 053/2026 - Valor: R$ 484.900,00(Quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária: 020202 12.365.0006.1001 449051– Ficha 160. Assinatura: 03/03/2026. Vigência: 03/03/2026 a 03/03/2027.
Borda da Mata – MG, 03 de março de 2027.

HILTON DE FREITAS PAIVA
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviço Urbano e Rural

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:91683164

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA, ETANOL E DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 17/03/2026** às **09:00**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3585-0058.
Borda da Mata/MG, 03 de março de 2026.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:761C4D6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
DESPACHO ADMINISTRATIVO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DAS PENALIDADES, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025 APLICADAS

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Interessada: MARCELO SIMONI – ME
CNPJ: 37.652.289/0001-33
Assunto: Pedido de Reconsideração das penalidades, cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 097/2025 aplicadas

Vistos.

Trata-se de Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa MARCELO SIMONI – ME em face da decisão administrativa que reconheceu a inexecução das Ordens de Fornecimento nº 4222 e nº 5048, aplicou multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nº 097/2025, determinou a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos e promoveu o cancelamento integral da referida Ata.

O pedido foi devidamente analisado pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu parecer circunstanciado concluindo pela regularidade do processo administrativo, pela adequação das penalidades aplicadas e pela inexistência de ilegalidade ou desproporcionalidade apta a justificar a reforma da decisão anteriormente proferida.

O parecer jurídico examinou detidamente as alegações da empresa, confrontando-as com as disposições expressas do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2025, especialmente no que se refere às hipóteses de descumprimento total da obrigação após atraso superior a 30 (trinta) dias, à previsão de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços em caso de inexecução e à possibilidade de cancelamento da ARP diante da paralisação injustificada do fornecimento.

Restou evidenciado que a contratada deixou de cumprir as Ordens de Fornecimento regularmente emitidas, permaneceu inadimplente mesmo após notificações formais e ultrapassou o prazo de 30 (trinta) dias previsto no instrumento convocatório como caracterizador de descumprimento total da obrigação, enquadrando-se, portanto, nas hipóteses expressamente previstas no edital para aplicação das sanções adotadas.

Verificou-se, ainda, que o processo administrativo observou o contraditório e a ampla defesa, tendo sido oportunizado prazo regular para manifestação da empresa, inexistindo qualquer vício procedimental que macule a decisão anteriormente proferida.

Diante disso, não se identificam fundamentos jurídicos capazes de infirmar a decisão já adotada, a qual se encontra devidamente amparada na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas editalícias que regem o certame.

Assim, ACATO INTEGRALMENTE o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, adotando-o como razão de decidir, e, em consequência, INDEFIRO o Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa MARCELO SIMONI – ME, mantendo-se integralmente:
a multa aplicada, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços nº 097/2025;
a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Brazópolis pelo prazo de 02 (dois) anos;
o cancelamento integral da Ata de Registro de Preços nº 097/2025;
as demais determinações constantes da decisão administrativa anteriormente proferida.

Determino a notificação formal da empresa acerca da presente decisão e o regular prosseguimento das providências administrativas já determinadas, inclusive quanto à execução da multa aplicada e aos registros pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Brazópolis/MG, 27 de fevereiro de 2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:1C9EAB8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público os extratos de ata n° 071/2026, proveniente do Processo Licitatório nº

018/2026 - Pregão Eletrônico nº 007/2026 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA NO DISTRITO DE LUMINOSA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Ata nº 071/2026: BIOTECC COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI, com sede a Rua Arlindo Natal nº 382, Bairro: Uberaba, CEP: 81.580-460 Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 23.852.432/0001-26 doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo Sr. Nicolas Ayres de Souza, pelo valor estimado de R$25.725,00 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e vinte e Cinco Reais). Vigência: 03/03/2026 a 02/03/2027. Assinada em 03/03/2026. Brazópolis/MG, 03/03/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:1B808200

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE DISPENSA Nº 009/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 009/2026

Processo nº 012/2026
Dispensa nº 009/2026
Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG
- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, CNPJ: 00.662.270/0001-68.

OBJETO: Serviço de aferição do tacógrafo do veículo van Sprinter, placa TYH2D70, desta Câmara Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 90,09.

Cambuí-MG, 27 de fevereiro de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:1EF2B477

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRC Nº 918/2021 – PREGÃO Nº 017/2022

PRC Nº 918/2021 – PREGÃO Nº 017/2022 – Objeto: aditivo no prazo de vigência do serviço de contratação da empresa especializada em fornecimento de serviços de treinamento, prestação de serviços de apoio administrativo, consultoria, assessoria e treinamento direcionado para os sistemas de saude sigres, geicom, sigcom saida e sismob. da gestão de saúde do município. Contrato Nº 028/2022. Vigência: 03/02/2027. CONTRATADO: JTCSUS – PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:97911057

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ADITIVO DE VALOR PRC Nº 918/2021 – PREGÃO Nº 017/2022

PRC Nº 918/2021 – PREGÃO Nº 017/2022 – Objeto: Aditivo de valor com aumento do índice IPCA visando a continuidade da contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de treinamento, prestação de serviços de apoio administrativo, consultoria, assessoria e treinamento direcionado para os sistemas de saude sigres, geicom, sigcom saida e sismob. da gestão de saúde do município. Contrato Nº 028/2022. Valor do aumento de 39,0124. CONTRATADO: JTCSUS – PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA. CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:72ADDE06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 03 03 2026

PAL 037/2026 – Dispensa Eletrônica 012/2026 – **Aquisição de ovos de pascoa** – Aquisição de ovos de Páscoa destinados ao atendimento das famílias e indivíduos assistidos pelos programas sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Data para apresentação das propostas até: 09.03.2026 às 08:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Guilherme Pompeu Gonçalves – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Cambuquira, 03/03/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:B8025B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GOVERNO E PLANEJAMENTO

Pregão Eletrônico 018/2026 PAL 039/2026 – Aquisição de materiais de informática, permanentes e de consumo, com a finalidade de atender às demandas das Secretarias de Administração e Finanças e de Governo e Planejamento, mediante inscrição em Ata de Registro de Preços, assegurando o adequado funcionamento das atividades administrativas e a continuidade dos serviços públicos.

Data e horário da sessão: 18/03/2026 às 9h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 18/03/2026 às 08h: 59min.

APARECIDA FILOMENA C. SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

THIAGO DE ASSIS
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:58C6E026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROCESSO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: Concessão onerosa de uso de espaços públicos localizados no Município de Cambuquira/MG, destinados à instalação e exploração de atividades comerciais no ramo de alimentação e bebidas, compreendendo as seguintes modalidades: 04 (quatro) quiosques construídos a partir de containers marítimos reutilizados e devidamente adaptados para uso comercial, situados na Avenida João Barros Santos, nº 234 – Cambuquira/MG. A presente concessão tem por finalidade permitir que pessoas jurídicas, mediante remuneração

ao Município, utilizem o espaço público de forma regular e em conformidade com a legislação vigente, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Nova para recebimento das propostas: Até dia 25/03/2026 às 08:59h

Nova data para disputa: Dia 25/03/2026 às 09h

A ÍNTEGRA DA RETIFICAÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO OFICIAL DA PREFEITURA NA ABA "LICITAÇÕES".

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:BFD48CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AMM 03 03 2026 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

PAL 035/2026 – Pregão Eletrônico 015/2026 – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** – Licitação para aquisição de materiais odontológicos a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Data para apresentação das propostas, até: 03.03.2026 às 08:59h. sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Arnaldo Afonso Monteiro – Secretário Municipal de Saúde.
Cambuquira, 03/03/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:D5F5A5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cambuquira, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria nº 2934/2026, vem através deste, comunicar **retificação** ao edital supracitado.
OBJETO: Licitação para aquisição de materiais odontológicos a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Onde se lê:
Fio de Sutura Nylon Preto agulhado 3-0 – 30mm – MÍNIMO 45 cm
Leia-se:
Fio de Sutura Nylon Preto agulhado 3-0 – 30mm – MÍNIMO 45 cm - CAIXA COM 24 UNIDADES.

A retificação em epígrafe aplica-se a todos os itens com esse descritivo

Permanecem inalteradas as demais cláusulas editalícias.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:9103E86A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 78 2026 ,INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO Nº 12 2026 . A Prefeitura Municipal de Campo do Meio MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de INE XIGIBILIDADE , regida pela Lei n° 14.133/21 , cujo objeto Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de
serviços de serralheria, tornearia e solda em geral, destinados a atender à s demandas das diversas Secretarias do Município de Campo do Meio/MG Abertura (início): 17/03/2026 as 09:00 hs da manhã O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Licitações , site d a prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br .
Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (35) 0800 857 1693 C ampo do M eio , 0 2 de Março de 2026

RODRIGO ROCHA OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:7472A55D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 012/2025, Inexigibilidade 006/2025, Contrato: 011/2025 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS (VALE TRANSPORTE) PARA SEREM UTILIZADAS PELOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG, NO TRAJETO CANAÃ/VIÇOSA.** Contratada: **VIACAO VALE DO PIRANGA LTDA EPP** – CNPJ 20.737.664/0001-45. Vigência 17/02/2026 a 16/02/2027.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:3D60A500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017-2026

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2026
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Construção do Centro de Atendimento Especializado Multiprofissional Roberta Moreira Vieira de Aguiar, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 26/02/2026
ADJUDICAÇÃO: 27/02/2026
HOMOLOGAÇÃO: 27/02/2026
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: JBC REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.941.379/0001-60.
VALOR GLOBAL: R$ 475.234,58 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais, cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 27/02/2026 à 27/08/2026.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos

localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:4BE1BA3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 023/2024**. **Processo Administrativo n.º 012/2024**, **Concorrência Eletrônica n.º 005/2024**. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em obras de Engenharia Civil para a reforma do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pedro Luiz de Deus, localizado no bairro Santa Cruz, no município de Carmo do Paranaíba, Estado Minas Gerais. **CONTRATADA: CONSTRUTORA 3C LTDA**, inscrita no CNPJ. sob o n.º **09.453.842/0001-73**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando um acréscimo de R$20.000,00 (vinte mil reais), conforme justificado no Ofício n.° 335/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 28/10/2025. Carmo do Paranaíba, 28 de outubro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:EEBAE85E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ERRATA Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega/MG torna pública a presente ERRATA ao Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a perfuração, revestimento, desenvolvimento, teste de vazão e entrega técnica de poços artesianos e mini poços semiartesianos, em razão de adequações na qualificação técnica dos licitantes, em conformidade com o parecer jurídico exarado nos autos e com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

1. ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 6.3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico, **onde se lê**:

"6.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência."

Leia-se:

"6.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

b) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverão estar acompanhados das respectivas **Anotações de Responsabilidade Técnica – ART**, devidamente registradas no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, relacionadas aos serviços atestados.

c) Comprovação do **registro/inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (CREA)**, bem como de sua regularidade.

d) Comprovação do **registro e regularidade do responsável técnico** (Engenheiro de Minas ou Geólogo) junto ao CREA, que atuará na execução dos serviços objeto da contratação."

2. ADEQUAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E REABERTURA DE PRAZO

Em razão da inclusão de novas exigências de habilitação técnico-profissional e técnico-operacional, fica retificado o Edital nº 012/2026, para incorporar, no que couber, as exigências acima descritas também na seção de habilitação do instrumento convocatório, em consonância com o parecer jurídico constante do processo.

Em decorrência dessa alteração nas condições de habilitação, fica reaberto o prazo para apresentação de propostas, passando a vigorar as seguintes datas:

• **Nova data e horário limite para recebimento das propostas no sistema eletrônico:**

• Até: 24/03/2026, às 08:55h (horário de Brasília);

• **Nova data e horário de início da sessão pública do pregão eletrônico:**

• Dia: 24/03/2026, às 09:00 h (horário de Brasília).

As alterações ora promovidas serão devidamente publicadas nos mesmos meios utilizados para a divulgação do edital original, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos.

Catas Altas da Noruega, 03 de março de 2026.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Neves Marliere
Código Identificador:E7BC410E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PRC 019/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

A prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso II, do artigo 74, da Lei Federal n° 14.133/2021 com suas alterações posteriores, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a Contratação da **empresa DILMA ASSIS COURA FERREIRA CNPJ: 26.810.209/0001-04 para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual,** consistentes em **assessoria, consultoria e suporte técnico contábil**, destinados à **manutenção, acompanhamento e execução dos serviços contábeis e financeiros** da **Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega/MG**, em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e orientações dos órgãos de controle, pelo valor global de R$ 94.584,00 (noventa e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais) pelo período de 12 meses.

Catas altas da Noruega, 03 de março de 2026.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:754016B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 027/2026.
Processo Administrativo nº. 020/2026.
Inexigibilidade (Credenciamento) nº 006/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL EDUCADOR FÍSICO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: GABRIEL DA SILVA LOPES. CPF: 129.xxxxxx-20

Representante Legal: Gabriel da Silva Lopes.

Valor: R$ 24.192,00 (Vinte e quatro mil, cento e noventa e dois reais).

Assinatura: 25 de fevereiro de 2026.
Vigência: 25/02/2026 a 25/02/2027.

Chiador – MG, 25 de fevereiro de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:916790AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 023/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço continuados de suporte técnico em tecnologia da informação, para suporte a hardware, software, rede física e lógica e manutenção corretiva e preventiva para todos os equipamentos dos departamentos da Prefeitura Municipal de Coimbra.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.3.90.40.00.2.02.01.04.122.0026.2.0008-Fonte -1.500.000-Manutenção dos serviços administrativos;
3.3.90.40.00.2.04.01.12.361.0008.2.0023-Fonte -2.543 Manutenção do ensino fundamental;
3.3.90.40.00.2.04.01.12.361.0008.2.0023-Fonte -2.546 Manutenção do ensino fundamental;
3.3.90.40.00.2.10.02.08.122.0010.2.0066-Fonte -1.500.000-Gestão Administrativa do FMAS;
3.3.90.40.00.2.07.01.15.122.0026.2.0053- Fonte- 1.500.000-Administração do serviço municipal de obras;
3.3.90.40.00.2.06.01.10.301.0006.2.0041-Fonte- 1.600.000-Manutenção da rede primária em saúde;
3.3.90.40.00.2.11.11.20.122.0017.2.0079-Fonte-1.500.000-Manutenção do departamento de agropecuária;
3.3.90.40.00.2.07.01.26.122.0026.2.0062-Fonte -1.500.000-Manutenção do departamento de transporte;
3.3.90.40.00.2.04.02.13.392.0009.20033-Fonte- 1.500.000-Manutenção das atividades culturais;

VALOR ESTIMADO:R$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:09/03/2026, ÀS 08:00HS
ATÉ:12/03/2026, ÀS 07H:30MIN

DATA DE JULGAMENTO: 12/03/2026 ÀS 08:00HS
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:7A871A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026,DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 007/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 024/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional, devidamente habilitado por órgão competente e com experiência comprovada no ramo, para a análise e avaliação técnica completa dos estudos ambientais (incluindo, mas não se limitando a EIA/RIMA, PCA ou documentos equivalentes) apresentados pela empresa Vale do Rio Sul Mineradora LTDA - ME, visando a implantação de um empreendimento minerário no município de Coimbra-MG. O objetivo final é subsidiar o Poder Executivo Municipal com um Parecer Técnico conclusivo sobre a adequação, suficiência e conformidade

legal da documentação apresentada, e se a autorização para a implantação do empreendimento oferece risco ao município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.00.2.12.12.18.541.0023.2.0088.-Fonte-1.500.000-ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL;

VALOR ESTIMADO: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:05/03/2026, ÀS 08:00HS
ATÉ:10/03/2026, ÀS 07:30HS

DATA DE JULGAMENTO: 10/03/2026 ÀS 08:00HS
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:5294839A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de expedientes destinados às necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Coimbra e seus diversos setores.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.3.90.30.00.2.10.02.08.122.0010.2.0066-Fonte 1.500.000- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS;
3.3.90.30.00.2.07.01.26.122.0026.2.0062-Fonte 1.500.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
3.3.90.30.00.2.04.02.13.392.0009.2.0033- Fonte 1.500.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS;
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0008--Fonte1.500.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;
3.3.90.30.00.2.07.01.15.122.0026.2.0053- Fonte1.500.000-ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS;
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0041- Fonte1.500.000-MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE;
3.3.90.30.00.2.11.11.20.122.0017.2.0079- Fonte1.500.000--MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0008.2.0023-Fonte 1.550.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

VALOR ESTIMADO: R$ 304.442,04 (trezentos e quatro mil,quatrocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:09/03/2026, ÀS 08:00HS
ATÉ:19/03/2026, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO: 19/03/2026 ÀS 08:30HS
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:B9D501FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição de câmeras de videomonitoramento, sistemas de alarmes, equipamentos e materiais correlatos.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0008-Fonte-1.500.000-Manutenção dos serviços administrativos;
3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0008.2.0023-Fonte-1.550.000-Manutenção do ensino fundamental;
3.3.90.30.00.2.04.02.13.392.0009.2.0033-Fonte-1.500.000-Manutenção das atividades culturais;
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0041-Fonte-1.600.000-Manutenção da rede primária em saúde;
3.3.90.30.00.2.07.01.26.122.0026.2.0062-Fonte-1.500.000-Manutenção do departamento de transportes;
3.3.09.30.00.2.10.02.08.244.0010.2.0069-Fonte-1.500.000-Bloco da proteção social básica;
4.4.90.52.00.2.02.01.04.122.0026.2.0008-Fonte-1.500.000-Manutenção dos serviços administrativos;
4.4.90.52.00.2.04.02.13.392.0009.2.0033-Fonte-1.500.000-Manutenção das atividades culturais;
4.4.90.52.00.2.06.01.10.301.0006.2.0041-Fonte-1.500.000-Manutenção da Rede primária em saúde;
4.4.90.52.00.2.07.01.26.122.0026.2.0062—Fonte-1.500.000-Manutenção do departamento de transportes;
4.4.90.52.00.2.10.02.08.244.0010.2.0069-1.500.000-Bloco da proteção básica;
4.4.90.52.00.2.04.01.12.361.0008.2.0023-Fonte-1.550.000-Manutenção do ensino fundamental;

VALOR ESTIMADO: R$ 148.946,36 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:10/03/2026, ÀS 08:00HS
ATÉ:20//2026, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO: 20/03/2026 ÀS 08:30HS
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:B713954D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

OBJETO: Contratação de empresas através da modalidade Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de shows para festas tradicionais e pequenos eventos, para atender as demandas do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo, além do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0034-FONTE- 1.500.000-REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES

VALOR ESTIMADO R$ 1.112.999,99 (um milhão cento e doze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

PROCESSO SUSPENSO:
SERÁ FEITA UMA REANÁLISE EM RELAÇÃO A KILOMETRAGEM EXIGIDA.
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:50ED29FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DASPEDRAS (MG–CONTRATAÇÃO DIRETA – Processo Administrativo Nº 37/2026 – DISPENSA N° 12/2026 - Objetivando a Constitui objeto desta dispensa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRODUTOS DE VIDRAÇARIA PARA OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DECONCEIÇÃO DAS PEDRAS . A melhor oferta no Valor de R$ 45.163,26 (quarenta e cinco mil e cento e sessenta e tres reais e vinte e oito centavos). Iniciando-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados, nos termos a Lei Federal n.14.133 de 2021 e Decreto Municipal n.º 1537 de 19 de janeiro de 2024.As Propostas Deverão ser encaminhadas para o email:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br, Data e hora de Início para Apresentação da Proposta de Preços:05/03/2026 às 08h00min. Data e hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços:09/03/2026 ás 23:59 horas, ou protocolizada na sede da Prefeitura Municipal, no mesmo prazo e horário.A melhor oferta encontra-se disponível no site: www.http://www.conceicaodaspedras.mg.gov.br. Conceição das Pedras (MG), 03 de março de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:869DE1E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃODE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N°021/2026

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO I, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, VISANDO A AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS ESTRUTURADOS, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RESPECTIVOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade n. 010/2026eo **ADJUDICO o INSTITUTO ALFA E BETO,CNPJ nº 08.458.084/0001-13,** estabelecida no Anel Viário Ayrton Senna, (st norte), quadra 21 lote 01D1, parte G, Distrito Industrial, Uberlândia/MG CEP: 38.402-329,neste ato representada pelo presidente, **Sr. Mário Ghio Júnior,**devidamente inscrito na Carteira de Identidade nº RG nº 21.135.759-5 - SSP-SP,**AUTORIZANDO**, neste mesmo ato, a sua contratação, nos termos do inciso I, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 68 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023, que dispõesobre os regulamentosdafase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins– MG, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo fornecedorna nota fiscal,**no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,**contadosda data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização, conforme **art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.**

Fica homologado o presente procedimento, cujo valor total da contratação perfaz o montante de R$ **360.718,00(Trezentos e sessenta mil. Setecentos e dezoito reais)**, conforme proposta vencedora considerada válida e compatível com os preços praticados no mercado

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Em atendimento ao art. 69 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023,publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Confins/MG na Internet.

Confins/MG, 03 de Março de 2026.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins/MG

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:45FA6CA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLANDIA – MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026. Termo de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal faz publicar o presente extrato quanto ao termo de adjudicação e homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026, face à empresa: [HOSPITAL DE GIMIRIM], inscrita no CNPJ Nº 17.421.173/0001-

86, com sede na [PC TANCREDO NEVES], [228], [CENTRO], [POCO FUNDO] - [MG], CEP [CEP37.757-000], conforme disposto do Art. 72 e Art. 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Extrato de contratação. Art. 94, inciso Ida Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: Poder Executivo de CORDISLANDIA - MG, CNPJ Nº 18.712.166/0001-04 e [HOSPITAL DE GIMIRIM], inscrita no CNPJ Nº 17.421.173/0001-86, com sede na [PC TANCREDO NEVES], [228], [CENTRO], [POCO FUNDO] - [MG], CEP [CEP37.757-000]. Contrato Nº 10/2026. Objeto: [prestação de serviços assistenciais complementares à rede pública municipal de saúde]. Valor Total: [R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)]. Vigência: De 02/03/2026 a 02/03/2027.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:BF5F1DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025, ADESÃO Nº 11/2025.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Termo de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal faz publicar o presente extrato quanto ao termo de adjudicação e homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025, ADESÃOADE Nº11/2025, face à empresa: VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ: 38.428.119/0001-32, CUJO OBJETO É: Veículo automotor novo (zero quilômetro), TIPO MINIVAN DE 07 (SETE) LUGARES FLEX, VEICULO NOVO 2025. Valor de R$ 157.000,00

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:6E09FDE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, comunica a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 024/2026 – Pregão Presencial nº 012/2025 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO
DE VEÍCULO VAN MICRO-ONIBUS COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE.
Córrego do Bom Jesus, 02 de março de 2025 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:40E0AA2C

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025. Processo Licitatório Nº 026/2026 – Pregão Presencial Nº 014/2026. Tipo menor preço por item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO DE PEDREIRA E PEDRA BRITADA CONFORM SOLICITAÇÕA DA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Valor: R$ 618.750,00 (seiscentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência: 02/03/2026 à 01/03/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **BRITA CAMBUI IND E COM LTDA.**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002
Publicado no mural em 02 de março de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Setor de Compras/Licitações

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:11D7F7F9

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025. Processo Licitatório Nº 030/2025 – Pregão Presencial Nº 017/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Valor: R$ 2.552.700,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais). Vigência: 03/03/2025 à 02/03/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS NOVA ALIANCA CORREGO DO BOM JESUS LTDA**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 03 de março de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Setor de Compras/Licitações

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:06046829

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESORIA E CONSULTORIA DE ENGENHARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

CONTRATANTE: Município de Córrego do Bom Jesus/MG

CONTRATADO: Empresa **Engenharia Esteves LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº **64. 673 344/0001- 44**

VALOR: **R$ 57.600,00** (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 3 90 39 99 17 512 0006 2021 0000 020600 251

DATA: 03 de março de 2026

BASE LEGAL: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21e suas alterações posteriores.

Córrego do Bom Jesus 03 de março de 2026

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 03 de março de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:55D47C24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 028

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: **EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2026.** Torna público o extrato do contrato N° 028/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **Village Auto Center Ltda** sob o nº CNPJ: 08.389.184/0001-35**.** Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO-MG PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS. Adesão: 006/2026. Valor: R$ 1.989.365,50 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: 23/02/2026 até 23/02/2027. Divinolândia de Minas/MG, 03 de março de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:BF9C093B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2026, na data de 16/03/2026, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 027/2026, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos odontológicos e materiais para laboratório, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ervália/MG. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br nos prazos legais. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 03/03/2026.

JOSÉ MAURO GODINHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:8D664744

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG-AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2026, Registro de Preços nº 02/2026, PRC Nº 016/2026, DIA: 19/03/2026 às 13h00. TIPO: Menor valor por item. OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual contratação de serviços mecânicos para manutenção dos veículos leves pertencentes à Prefeitura Municipal de Estiva/MG. **https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/** ou fone: 0800 011 2600.

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:51961E6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL014/2026, PE 013/2026, EDITAL 013/2026, COMPRASGOV 90009/2026

Torna público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: Registro de preço para contratação de arbitragem e segurança, que serão utilizados em campeonatos promovidos pela Secretaria de esportes, lazer e turismo no ano de 2026, conforme consta em ata o calendário esportivo apresentando ao Conselho municipal de esportes no final do ano de 2025. Tipo: Menor preço item. Abertura: 20/03/2026 as 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:C285088B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAL E DE SUSPENSÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA.
EXTRATO DE EDITAIS.
Processo nº. 20/2026, Pregão Eletrônico nº. 08/2026. Objeto: Aquisição de água mineral em galão, garrafinha e copo descartável pelo período de doze meses. Data e hora da abertura: 18/03/2026 às 09h.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE EDITAL. A Prefeitura Municipal de Guaranésia torna pública a suspensão do Processo Licitatório nº 015/2026, Credenciamento nº 001/2026, Inexigibilidade nº 007/2026, cujo objeto é o Credenciamento para prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração do benefício de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais, mediante crédito financeiro, na modalidade de arranjo aberto e fechado, com disponibilização de cartão de alimentação com chip e solução digital (aplicativo), para utilização exclusiva junto à rede credenciada para aquisição de gêneros alimentícios. Motivo: Revisão e readequação editalícia.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

03/03/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:6DF9FA08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 DO CONSANE - PRC Nº 027/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – **Processo nº 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 08/2024/CONSANE-CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO/MG**. Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Constitui objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2024 do CONSANE-CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO/MG. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 03.03.2026.

DANILO LIPARINI MORAES
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:952F9D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 028/2025 –Inexigibilidade Nº. 003/2025. Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com ARTUR CARVALHO MONTEIRO. Objeto: Constitui objeto a locação de uma área de 13.460 metros quadrados localizada na estrada de acesso ao Bairro da Bocaina, com as coordenadas 22°03'14.35"S 46°26'04.84"O, pertencente a Artur Carvalho Monteiro – CPF: 714.752.576-00 sob matrícula n°: 13.387, para a realização de festividades e eventos culturais em geral promovidos pelo município e também para armazenamento de materiais como: terra, cascalho, bica corrida e outros. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 03.03.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:62E8C987

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 033/2025 –Inexigibilidade Nº. 004/2025. Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com NILTON CÉSAR FERREIRA. Objeto: Constitui objeto a locação de um imóvel, sediado Rua Joaquim José de Andrade, 241 – Centro, nesta cidade de Ibitiura de Minas-MG, destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS e Cadastro Único. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 03.03.2026.

RONY WILSON LEONARDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:7E9971FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 039/2025 –Inexigibilidade Nº. 005/2025. Torna público o extrato de 1º termo aditivo ao contrato celebrado com DINÉIA MONTEIRO CÉZAR. Objeto: Constitui objeto a locação de um imóvel, sediado Rua 1º de Março, 142 – Centro, cep: 37790-000, nesta cidade de Ibitiura de Minas-MG, destinado a sediar a Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 03.03.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:E683DA6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - PRC Nº 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 011/2024 - Dispensa nº 006/2024. Torna público o extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa THIAGO TAYGOARA BOLETTA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de prestação de serviços de advocacia trabalhista, sem vínculo empregatício, por advogado regularmente inscrito nos quadros da OAB, para atuar na defesa e acompanhamento de feitos judiciais de natureza trabalhista de interesse do município, em processos principais, acessórios, preventivos ou incidentais, em trânsito na Justiça do Trabalho e com as seguintes características: a) Propositura, defesa total e acompanhamento dos processos em que o município é ou for parte, ou nos quais tiver interesse, perante as respectivas Varas do Trabalho; b) Elaboração de recurso e total acompanhamento dos processos perante o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; c) Elaboração de recurso de Revista e outros eventuais para o Tribunal Superior do Trabalho, de acordo com as especificações do Anexo da Requisição de Compras Simples-RCS. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 25.02.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:464D1A89

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO - PRC Nº 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 029/2023 - Edital nº 019/2023 - Pregão Presencial nº 020/2023. Torna público o extrato de 5º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa PONTUAL LOC CAR LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a locação de veículos para atender as necessidades de locomoção dos funcionários da atenção básica e vigilância sanitária municipal, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Art. 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 12.02.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:5E6D39CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL - PRC Nº 168/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – **Processo nº 168/2025 –Dispensa Nº. 105/2025. Torna público o extrato de extinção contratual celebrado com a empresa VALID SOLUÇÕES S.A.** Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa para o fornecimento de Licença de Software de Captura de Imagens a ser utilizada no Posto de Identificação Municipal de Ibitiura de Minas-MG, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I, Art. 137 e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 03.03.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:F54754BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 021/2026. DISPENSA Nº 012/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 021/2026. DISPENSA Nº 012/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Aquisição de letreiros em chapa galvanizada pintada com tinta automotiva, para atender as necessidades do Município de Iraí de Minas/MG. Empresa Contratada: **VISO ART PROPAGANDA VISUAL LIMITADA -** CNPJ: **12.365.595/0001-68.** Valor R$ 62.217,45 (sessenta e dois mil duzentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), Prazo de vigência: 10 (dez) meses, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 03/03/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:73DA7412

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 –. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas-MG. CONTRATADA: CISALP - PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE A MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA – CNPJ: 02.319.394/0001-70, firmam aditamento ao contrato celebrado em 17/04/2025, com a consequente alteração do valor global contratado, passando para R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), prorrogando a vigência contratual para: 31/12/2026.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 23/12/2025.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:4B735295

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. DISPENSA Nº 013/2024.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. DISPENSA Nº 013/2024.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas-MG. CONTRATADA: PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 04.235.413/0001-06, firmam aditamento ao contrato celebrado em 12/12/2024, com a consequente alteração do valor global contratado, passando para R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), prorrogando a vigência contratual para: 12/12/2026.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 09/12/2025.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:95252E5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 –. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG. CONTRATADA: LADIR & FRANCO RIBEIRO ADVOGADOS – CNPJ: 09.084.879/0001-71, firmam aditamento ao contrato celebrado em 17/02/2025, com a consequente alteração do valor global contratado, passando para R$ 434.520,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quinhentos e vinte reais), prorrogando a vigência contratual para: 31/12/2026.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal.
17/12/2025.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:64646C14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 –. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas-MG. CONTRATADA: PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 04.235.413/0001-06, firmam aditamento ao contrato celebrado em 10/04/2023, com a consequente alteração do valor global contratado, passando para R$ 679.801,00 (seiscentos e setenta e nove mil e oitocentos e um reais), prorrogando a vigência contratual para: 31/12/2026.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal.
09/12/2025.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:7337677C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE RETIFICÃO
A Prefeitura Municipal de Itaipé torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, tipo Menor Preço por item do seguinte: Processo Licitatório nº 002/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as demandas da prefeitura municipal de Itaipé/MG, conforme especificações detalhadas nos anexos que acompanham o Edital. Início de Recebimento de Propostas: 04 de março de 2026. Limite para Recebimento de Propostas: 18 de março de 2026 até às 07h59min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 18 de março de 2026 às 08h00min Local de Abertura: Portal de Compras da AMM www.ammlicita.org.br. Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 dias. Critério de Julgamento: Menor Preço por item Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas nos sites: www.gov.br/pncp, www.ammlicita.org.br e www.itaipe.mg.gov.br.

Itaipé-MG, 03 de março de 2025.

SELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:611D7BBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2026

A Prefeita Municipal de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2024, homologado por Termo em 08 de janeiro de 2025 e pelo Decreto Municipal n°. 10, de 22 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
I - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2024, para comparecerem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, na Supervisão de Recursos Humanos, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG, situada na Rua Tancredo Alves, nº. 57, Centro, nesta cidade:
CARGO: OPERÁRIO
Inscrição: 15644824
Nome: JOYCE DE FATIMA SILVA LIMA
Data de Nascimento: 06/03/1987
Nota Final: 64,00
Colocação: 37º

CARGO: OPERÁRIO
Inscrição: 15644977
Nome: HULE DE PAULA OLIVEIRA
Data de Nascimento: 29/01/1993
Nota Final: 64,00
Colocação: 38º

CARGO: OPERÁRIO
Inscrição: 15647538

Nome: ALEXANDRE LUIZ ANDRADE DELGADO
Data de Nascimento: 19/10/1982
Nota Final: 64,00
Colocação: 39º

CARGO: OPERÁRIO
Inscrição: 15659095
Nome: MATHEUS HENRIQUE DA FONSECA SERVO
Data de Nascimento: 17/11/1991
Nota Final: 64,00
Colocação: 40º

CARGO: OPERÁRIO
Inscrição: 15646424
Nome: WILLIAM JOSE DA SILVA
Data de Nascimento: 23/07/1993
Nota Final: 64,00
Colocação: 41º

CARGO: OPERÁRIO
Inscrição: 15648163
Nome: MARCUS PAULO RIBEIRO GASPAR
Data de Nascimento: 18/05/1995
Nota Final: 64,00
Colocação: 42º

CARGO: OPERÁRIO
Inscrição: 15645697
Nome: WANDERSON NARDY PIMENTA
Data de Nascimento: 14/09/1986
Nota Final: 64,00
Colocação: 43º

CARGO: OPERÁRIO
Inscrição: 15657668
Nome: GLALCIA LADIOSE LACERDA
Data de Nascimento: 06/01/2000
Nota Final: 60,00
Colocação: 44º

CARGO: OPERÁRIO
Inscrição: 15653353
Nome: SILVIO EMANUEL DE JESUS RAMOS
Data de Nascimento: 02/05/1976
Nota Final: 60,00
Colocação: 45º

CARGO: OPERÁRIO
Inscrição: 15648048
Nome: LUCAS EMANUEL DE OLIVEIRA
Data de Nascimento: 16/10/1988
Nota Final: 60,00
Colocação: 46º

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
Inscrição: 15658175
Nome: GRAZIELE OLIVEIRA DE PAULA
Data de Nascimento: 17/05/2004
Nota Final: 70
Colocação: 13º

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
Inscrição: 15658533
Nome: FERNANDA CARELLI DA SILVA
Data de Nascimento: 22/07/1994
Nota Final: 70
Colocação: 14º

CARGO: PSICÓLOGO
Inscrição: 15657310
Nome: FABIANA OLIVEIRA ESQUINCALHA
Data de Nascimento: 30/07/1971
Nota Final: 74
Colocação: 18º

CARGO: FISIOTERAPEUTA
Inscrição: 15647344
Nome: LUAN ALMEIDA LOPES
Data de Nascimento: 17/07/1991
Nota Final: 88
Colocação: 3º

II – O candidato convocado deverá apresentar ao MUNICÍPIO, obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos no item 14.1.3. do Edital de Abertura, as quais serão autenticadas por servidor do Município de Lima Duarte/MG que as conferir:
a) 01(uma) foto 3x4 recente e colorida;
b) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no item 14.1.3 do Edital 01/2024;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
g) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
h) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
i) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
j) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
k) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
l) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
m) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando o cargo exigir;
n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto no Edital 01/2024;
o) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
p) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
q) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublic a.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
r) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
III – A Prefeitura de Lima Duarte realizará o agendamento para a realização do exame admissional do convocado que apresentar todos os documentos acima mencionados, em conformidade com o item 14.1.4. do Edital de Abertura.
IV - Para se submeter ao exame admissional, conforme encaminhamento descrito no item 14.1.4. do Edital de Abertura, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e CPF, ou documento oficial em que se conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:
a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina; e
f) Creatinina.
V - Os exames previstos no item 14.1.5. do Edital 01/2024 serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de 30(trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.
VI - O candidato inscrito como PcD, convocado, conforme previsto no item 14.1.8. do Edital de Abertura, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do Município de Lima Duarte/MG ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição. Além dos documentos previstos no item 14.1.3. daquele Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do Anexo VI do Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
VII – Os candidatos convocados deverão estar atentos às obrigações e prazos previstos no item "14. DO PROVIMENTO DO(A) CARGO/FUNÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO" do Edital de Abertura.
VIII - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente, a prorrogação do mesmo, por igual período, uma única vez, de acordo com o disposto no art. 11, § 1° da lei Municipal n°. 1.031, de 24 de dezembro de 1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lima Duarte – MG.
IX – O candidato aprovado que não demonstrar interesse no cargo poderá encaminhar ao Setor de Recursos Humanos, antes do final do prazo desta convocação, Termo de desistência.

Lima Duarte, 03 de Março de 2026.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francielle Cristina Pereira Rodrigues
Código Identificador:3368401B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE LUISBURGO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Bairro Centro, nesta cidade de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.923-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.615.423/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Senhor Dhominy Celho Sindra, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 154.376.486-00, denominado simplesmente de CONTRATANTE, vem pelo presente termo de notificação extrajudicial, NOTIFICAR, a empresa Construtora MS Construções e Empreendimentos Imobiliarios,, para que manifeste em face ao laudo técnico no prazo máximo de (24) vinte e quatro horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em Lei.
Luisburgo, 03 de março de 2026.

DHOMINY CELHO SINDRA
Secretário Municipal

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:BB648AC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026 – PROCESSO 038/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026 – PROCESSO 038/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

ENDEREÇO SITE:
https://luminarias.licitapp.com.br//

OBJETO
O objeto da presente dispensa é a aquisição de testes psicológicos padronizados e materiais específicos necessários à realização de avaliações psicológicas na Rede Municipal de Ensino de Luminárias/MG, visando proporcionar suporte técnico especializado ao acompanhamento e desenvolvimento dos estudantes.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 5.136,64 (cinco mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 05/03/2026 – 10 (dez) horas
Data final: 11/03/2026 – 10 (dez) horas
Sessão de abertura e lances: 11/03/2026 - 10 (dez) horas e 1 (um) minuto

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:7C733E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 09/2026-PREGÃO 003/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 09/2026, em referência destinada ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para a farmácia municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Luminárias - MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026 – Ata de registro de preços nº08/2026. EMPRESA**: MED CENTER COMERCIAL LTDA**, CNPJ 00.874.929/0001-40, com sede na Rodovia Juscelino K. De Oliveira- BR 459, Km 99, Bairro: Jardim Santa Edwiges, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP:37552-484, representada neste ato pelo Sra. Marcia Pereira Daniel Nery, portadora da carteira de identidade no MG-3.657.224 e inscrito no CPF nº 589.845.186-20. Cujo valor total da contratação é de R$26.561,00 (vinte e seis mil e quinhentos e sessenta e um reais).
Ata de registro de preços nº09/2026. EMPRESA**: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.694/0001-20, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 2103, Bairro: Centro, na Caratinga/MG, CEP: 35300-102, representada neste ato pelo Sr. Fagner Ferreira Penna Filho, CPF 038.997.706-33, portador da cédula de identidade MG8028999 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R$37.832,00(trinta e sete mil e oitocentos e trinta e dois reais).
Ata de registro de preços nº10/2026. EMPRESA**: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03945.035/0001-91, com sede na Rua José Ribeiro Bueno, nº 50, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, Varginha-MG, CEP: 37.066-405, representada neste ato pelo Sr. José Maria Nogueira, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 171.xxx.xxx.68 e portador da cédula de identidade nº M-xxx.349 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R$100.140,00(cem mil e cento e quarenta reais).
Ata de registro de preços nº11/2026. EMPRESA**: ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ 05.194.502/0001-14, com sede na Av. Alberto Vieira Romao, nº 1700, Bairro: Distrito Industrial, na cidade de Alfenas/MG, CEP: 37.135-516, representada neste ato pelo Sr. Natanael Pereira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 502.690.546-34 e portador da cédula de identidade MG4112771 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R$60.735,00(sessenta mil e setecentos e trinta e cinco reais).
Ata de registro de preços nº11/2026. EMPRESA**: ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ 05.194.502/0001-14, com sede na Av. Alberto Vieira Romao, nº 1700, Bairro: Distrito Industrial, na cidade de Alfenas/MG, CEP: 37.135-516, representada neste ato pelo Sr. Natanael Pereira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 502.690.546-34 e portador da cédula de identidade MG4112771 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R$60.735,00(sessenta mil e setecentos e trinta e cinco reais).
Ata de registro de preços nº12/2026. EMPRESA**: VIVA FARMACEUTICA SA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.447.355/0001-87, com sede na Av. Dom Pedro II nº 3973, Sala 702, Bairro: Padre Eustáquio, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30720-272, representada neste ato pelo Sr. Felipe Rodrigues Biaggini, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 095.219.026-55 e portador da cédula de identidade MG13.489.091 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R$23.340,00(vinte e três mil e trezentos e quarenta reais).
Ata de registro de preços nº13/2026. EMPRESA**: SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 12.927.876/0001-67, com sede na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515, Bairro: Residencial Park, na Cidade de Extrema/MG, CEP: 37640-000, representada neste ato pelo Sr. Lázaro Calebe Nery do Carmo, brasileiro, supervisor de licitação, inscrito no CPF nº 216.831.108-03 e portador da cédula de identidade nº 41.495.867-6. Cujo valor total da contratação é de R$212.576,00(duzentos e doze mil e quinhentos e setenta e seis reais).
Ata de registro de preços nº14/2026. EMPRESA**: SÍRIO PHARMA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 31.495.759/0001-16, com sede na Rua Carlos Soares da Rocha, n°11, Bairro Lourdes, na cidade de Visconde do Rio Branco/MG - CEP: 36-520-00, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Simon Fernandes, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 925.539.311-15 e portador da cédula de identidade nº 3784325, SSP/GO. Cujo valor total da contratação é de R$3.265,00(três mil e duzentos e sessenta e cinco reais).
Ata de registro de preços nº15/2026. EMPRESA**: DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.771.531/0001-08, com sede na Av. Empresarial Presidente Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 362, Galpão 01 e 02, Bairro: Maria Rosa, na Cidade de Bocaiuca/MG, CEP: 39.390-000, representada neste ato pelo Sr. Arley Eldas Vieira Fonseca, brasileiro, empresário, inscirto no CPF nº 104.156.276-48 e portador da cédula de identidade MG16384183 PC/MG. Cujo valor total da contratação é de R$18.784,00(dezoito mil e setecentos e oitenta e quatro reais).
Ata de registro de preços nº16/2026. EMPRESA**: BH FARMA COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 42.799.163/0001-26, com sede na Rua Simão Tamm, nº 257, Bairro: Cachoeirinha, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31130-250, representada neste ato pelo Sr. Luciano Alves Rocha, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 289.379.615-04 e portador da cédula de identidade MG16960826 PCMG. Cujo valor total da contratação é de R$12.720,00(doze mil e setecentos e vinte reais).
Ata de registro de preços nº17/2026. EMPRESA: **COMERCIAL RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ 67.729.178/0001-49, com

sede na Rua Paulo Costa, nº 140, Bairro: Distrito Industrial-Jardim Piemont Sul, na Cidade de Betim/MG, CEP: 32.669-712, representada neste ato pela Sra. Alessandra Fernanda Rigo Ferreira, inscrita no CPF nº 369.371.578-51 e portadora da cédula de identidade nº40.693.871-4 SSP/SP. Cujo valor total da contratação é de R$50.275,00(cinquenta mil e duzetos e setenta e cinco reais).
Ata de registro de preços nº18/2026. EMPRESA: **VALE COMERCIAL LTDA,** CNPJ 71.336.101/0001-86, com sede na Rua Pedro Caldas Rebello, 205 – Bairro: Santa Dorotéia – Pouso Alegre – MG – CEP: 37550-000, neste ato representada pelo Sra. Claudineia Aparecida Costa Fraga, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº034.747.866-28 e portadora do RG MG-6.621.824 – SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R$6.200,0(seis mil e duzentos reais).
Vigência: 27/02/2026 a 26/02/2027.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 27/02/2026

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:BA732053

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 014/2026

Pregão Eletrônico n° 004/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES, MEDALHAS E DEMAIS PRODUTOS DESTINADOS AS COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DFD, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menoir preço por ítem conforme abaixo:

BRUNA ALVES DE SOUZA ME - CNPJ: 26.176.661/0001-66
Número Descrição Marca Unid. Qtd. Vlr Unit. Vlr Desc. Vlr Total
5 MEDALHAS SIMPLES PRÉ-FABRICADAS RETANGULARES COM ADESIVO RESINADA MEDALHAS SIMPLES PRÉ-FABRICADAS RETANGULARES COM ADESIVO RESINADA: Tipo: Medalhas pré-fabricadas em material metálico leve (zamac, alumínio ou similar), com formato retangular. Dimensões: Aproximadamente 70 mm x 50 mm. Espessura: Aproximadamente 2 a 3 mm. Acabamento: Pintura metálica nas cores dourado, prateado e bronzeado, com bordas em relevo simples. Personalização: Área central lisa para aplicação de adesivo impresso com arte personalizada (nome do evento, modalidade, logotipo e/ou ano), protegido com camada de resina epóxi transparente para maior durabilidade e brilho. Verso: Liso, sem gravação. Fita: Acompanhadas de fita de gorgurão ou poliéster de 2,5 cm de largura, com cores variadas, presas por argola metálica. Embalagem: Cada medalha deve ser entregue embalada individualmente em saquinho plástico. Qualidade: Produto novo, de primeira linha, resistente ao manuseio e adequado para premiações esportivas, escolares e eventos comunitários. CRESPAR - OFICI UN 5.000,0000 5,0000 - 25.000,00
Valor Total Adjudicado R$ 25.000,00

JEFERSON BERALDO CRUZ - CNPJ: 22.322.191/0001-40
Número Descrição Marca Unid. Qtd. Vlr Unit. Vlr Desc. Vlr Total
1 KIT AGASALHO DE VIAGEM Composição: 01 Agasalho + 01 Calça Comprida AGASALHO: Tipo jaqueta: Composição: 49% Fio PES 48/48 Opaco, 29% Fio PES 50/72 DTYSD, 22% Fio PES 75/72 DTYSD. CALÇA COMPRIDA: Malha k238 49% FIO PES 48/48 Opaco, 29% fio PES 50/72 DTYSD, 22% fio PES 75/72 DTYSD. Nome da cidade nas costas na parte de cima. Brasão de Maria da Fé na parte frontal acima do peito com no mínimo 10cm. Conforme modelo solicitado no ato do pedido. Embalagem: a peça deverá embalada individual em saco plástico transparente e posteriormente em encaixotadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. TAMANHOS: 10,12,14,16, PP, P, M, G, GG, EG. PROPRIA - PROPR KIT 300,0000 113,5000 - 34.050,00
2 KIT UNIFORMES DE JOGO FUTEBOL: Composição: 01 camiseta + 01 short + meião Malha (camiseta e short): dry furadinho, 88% poliéster, 10% elastano e com 2% poliamida. Gramatura de 140 gr/m² com secagem rápida e proteção UV na cor a definir. A tolerância para a variação da gramatura será de 5% (+/-). Gola e mangas na cor a definir. Número nas costas com no mínimo 25cm de altura, em cores contrastantes com o uniforme conforme modelo solicitado no ato do pedido. Nome da cidade nas costas acima do número. Brasão de Maria da Fé na parte frontal acima do peito com no mínimo 10cm. Short de elástico na cintura com cordão embutido. Logo de Maria da Fé na frente, com no mínimo 10cm. Meião profissional cano longo, dry elastano 96% poliéster e 4% Elastano com diversos tamanhos. Fechamento (costura): a peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de uma agulha com bitola de 0,5 cm. Linha: costuras com linha 100% poliamida. Etiqueta: a etiqueta de identificação branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola. Caracteres: tipo gráficos dos indicativos na cor preta devendo se uniforme informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, país e ano de fabricação. Embalagem: a peça deverá embalada individual em saco plástico transparente e posteriormente em encaixotadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. TAMANHOS: 10,12,14,16, PP, P, M, G, GG, EG. PROPRIA - PROPR KIT 220,0000 67,3500 - 14.817,00
3 KIT UNIFORMES DE JOGO FUTSAL KIT UNIFORMES DE JOGO FUTSAL: Composição: 01 camiseta + 01 short + meião Malha (camiseta e short): dry furadinho, 88% poliéster, 10% elastano e com 2% poliamida. Gramatura de 140 gr/m² com secagem rápida e proteção UV na cor a definir. A tolerância para a variação da gramatura será de 5% (+/-). Gola e mangas na cor a definir. Número nas costas com no mínimo 20cm de altura, Número na frente com no mínimo 10 cm de altura, em cores contrastantes com o uniforme conforme modelo solicitado no ato do pedido. Nome da cidade nas costas acima do número. Brasão de Maria da Fé na parte frontal acima do peito com no mínimo 10cm de altura. Short de elástico na cintura com cordão embutido. Logo de Maria da Fé na frente, com no mínimo 7cm de altura. Meião profissional cano longo, dray elastano 96% poliéster e 4% Elastano com diversos tamanhos. Fechamento (costura): a peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de uma agulha com bitola de 0,5 cm. Linha: costuras com linha 100% poliamida. Etiqueta: a etiqueta de identificação branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola. Caracteres: tipo gráficos dos indicativos na cor preta devendo se uniforme informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, país e ano de fabricação. Embalagem: a peça deverá embalada individual em saco plástico transparente e posteriormente em encaixotadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. TAMANHOS: 10,12,14,16, PP, P, M, G, GG, EG. PROPRIA - PROPR KIT 180,0000 64,3300 - 11.579,40
10 UNIFORMES PARA PROFESSORES Composição: 01 camiseta Polo Malha: 94% polimida, 6% elastano . Gramatura de 160 gr/m² com secagem rápida e proteção UV na cor a definir. A tolerância para a variação da gramatura será de 5% (+/-). Gola e mangas na cor a definir. Nome da cidade nas costas na parte de cima. Brasão de Maria da Fé na parte frontal acima do peito com no mínimo 10cm. Fechamento (costura): a peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de uma agulha com bitola de 0,5 cm. Linha: costuras com linha 100% poliamida. Etiqueta: a etiqueta de

identificação branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola. Caracteres: tipo gráficos dos indicativos na cor preta devendo se uniforme informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, país e ano de fabricação. Embalagem: a peça deverá embalada individual em saco plástico transparente e posteriormente em encaixotadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. TAMANHOS: P, M, G, GG, EG. PROPRIA - PROPR UN 100,0000 31,0500 - 3.105,00
11 UNIFORMES PARA PROFISSIONAIS Composição: 01 camiseta Malha: PV, estampa com Silk + DTF Gola e mangas na cor a definir. Nome da cidade nas costas na parte de cima. Brasão de Maria da Fé na parte frontal acima do peito com no mínimo 10cm. Etiqueta: a etiqueta de identificação branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola. Caracteres: tipo gráficos dos indicativos na cor preta devendo se uniforme informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, país e ano de fabricação. Embalagem: a peça deverá embalada individual em saco plástico transparente e posteriormente em encaixotadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. TAMANHOS: P, M, G, GG, EG. PROPRIA - PROPR UN 50,0000 27,0500 - 1.352,50
Valor Total Adjudicado R$ 64.903,90

MARIA DA FÉ, 02 de Março de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:6C7679D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE ACRÉCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 320/2025 E AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 945026/2023 MCIDADES, ENTRE A UNIÃO FEDERAL E ESTA PREFEITURA MUNICIPAL

REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025, Concorrência Eletrônica nº 003/2025, homologado em 29 de maio de 2025.

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ítalo Venturelli, 69, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **OUROPAV CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.341.694/0001-35, sediada à Rua Monsenhor Octaviano Lamaneres, n º45, Bairro Fatima I, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato legalmente representada pelo seu sócio/administrador Sr. **Nelson Donizeti Dos Santos Alves**, brasileiro, portador do CPF nº 766.942.596-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 003/2025,** constante do **Processo Licitatório nº 046/2025,** homologado em 29 de maio de 2025, mediante as seguintes cláusulas e condições, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato especificado em epígrafe, com fundamento **Lei nº 14.133/2021**, **e** na Justificativa Técnica do Departamento de Engenharia e Secretaria Municipal de Planejamento desta Prefeitura Municipal, nos seguintes termos adiante expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIDO DE QUANTITATIVO DA OBRA, POR ESTE TERMO ADITIVO

Trata-se de Aditivo ao Contrato acima em epígrafe cujo objeto é o acréscimo de execução de área de pavimentação asfáltica, ou seja, a área total acrescida é de 424,64 M2, a ser pavimentada, com pavimentação asfáltica, correspondente ao leito carroçável, perfazendo o valor total Global de R$ 55.715,24 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos) . O Valor compreende o material asfáltico para imprimação e 424,64 m2 de área de pavimentação asfáltica, conforme Planilha Orçamentária do Departamento de Engenharia desta Prefeitura Municipal, devidamente aprovada e assinada pelo Sr. Prefeito Municipal Adilson dos Santos, cujo documento faz parte integrante deste Termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
Para execução do acréscimo da área de pavimentação asfáltica, descrito na cláusula primeira esta Prefeitura Municipal pagará à empresa contratada o valor total de R R$ 55.715,24 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas e ratificadas pelas partes as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e não abrangidas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO AORÇAMENTÁRIA
Os serviços objeto deste termo aditivo serão custeados pela seguinte Dotação Orçamentária:

4.4.90.51.00.2.01.26.782.0042.1.0056- Calçamento e Pavimentação de Ruas e Avenidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé e Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.592 de 03 de dezembro de 2018 e Decreto Municipal nº 3.669 de 02 de Janeiro de 2019.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 02 de Março de 2026.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

OUTOPAV CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:81133C0C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 219/2021

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021– DISPENSA Nº 031/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos** , portador da cédula de identidade nº MG 2.462.699 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 451.134.326-87, denominada CONTRATANTE, e a empresa **MÉRITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.117.450/0001-73, situado à

Avenida Fernão Dias Antiga BR 381 , nº 1015, Centro, Careaçu/MG, neste ato representada por seu Gerente, **Sr. Sérgio Henrique dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 694.152.856-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 211/2019, prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Segurança do Trabalho e elaboração do PPRA – LTCAT e PCMSO, atendendo a implantação da plataforma do e-social, conforme Decreto Federal nº 8.373, de 11/12/2014, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração Financeira – Departamento Pessoal, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 14.133/21,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: a inclusão do serviço de gestão e envio dos eventos ao eSocial, referente aos eventos S-2210, S-2220 e S-2240, para os servidores da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, serviço complementar ao escopo original do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Pelo presente Termo Aditivo, procede-se o acrescido do valor de R$ 219,81, mensal, ao valor original do contrato, o que passar a vigorar com o valor total de R$ 1.685,26 (mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) , pagos mensalmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original, acima mencionado, abrangidas ou retificadas neste Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 02 de Março de 2026.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

MÉRITO CONSULTORIA, ASSESS. OCUP. E SERVIÇOS LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:30F50ED0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 012 AO CONTRATO Nº186/2018

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Adilson dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa a empresa RICCI DIÁRIOS PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.880.466/0001-05, situado à Rua Curitiba , nº 1592, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu sócio/gerente, Sr. Braulio Claudino da Silva, inscrito no CPF sob o nº 935.442.868-15, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o TERMO ADITVO ao Contrato Nº 186/2018, fornecimento de Serviços de Publicações de Atos Oficiais, sendo: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Jornal o Tempo, em atendimento a Administração Financeira com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: A VIGÊNCIA, ficando alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Os valores do presente contrato foram reajustados, conforme Art. 3º da Portaria nº5, de 29 de janeiro de 2026, que reajustou o preço do centímetro de colina unitário para as publicações no Diário Oficial da União. O reajuste passará a vigorar em 06/03/2026.

Item
Descrição
Art. 3º da Portaria nº5 de 29/01/2026 Valor Unit.
R$ Valor Reajustado
R$
OI Publicação de Atos Oficiais no Diário Oficial da União (DOU) — centímetro/coluna 5,18% 79,32 83,43

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original, acima mencionado, abrangidas ou retificadas neste Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 02 de março de 2026.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

RICCI, DIÁRIOS, PUBL. E AGENC. LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:41086D3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 014/2026

Pregão Eletrônico n° 004/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES, MEDALHAS E DEMAIS PRODUTOS DESTINADOS AS COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DFD, EM

ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº014/2026, Pregão Eletrônico nº004/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BRUNA ALVES DE SOUZA ME - CNPJ: 26.176.661/0001-66
Valor Total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

JEFERSON BERALDO CRUZ - CNPJ: 22.322.191/0001-40
Valor Total de R$ 64.903,90 (sessenta e quatro mil, novecentos e três reais e noventa centavos)

MARIA DA FÉ, 02 de Março de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:33A45ECB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS – Extrato do contrato nº.018/2026 - Processo nº.009/2026 – Inexigibilidade n°.009/2026 – Partes: Município de Maripá de Minas e Claudionor Ribeiro Marcello ***636106**. – CNPJ.: 14.647.230/0001-51. Objeto: Contratação de show artístico (Banda AG4) para apresentação durante o evento da Festa de São Sebastião, Padroeiro do Município de Maripá de Minas, que acontecerá entre no dia 17/01/2026 no Complexo Municipal de Eventos "Prefeito Renato Manoel (Irio)", no município de Maripá de Minas/MG. Valor: R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Vigência: 06/01/2026 à 18/01/2026.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:750415D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS – Extrato do contrato nº.042/2026 - Processo nº.018/2026 – Inexigibilidade n°.011/2026 – Partes: Município de Maripá de Minas e M.F.A.G. – Produção Artística Ltda. - ME. – CNPJ.: 08.827.674/0001-46. Objeto: Contratação de show artístico (Grupo Bom Gosto) para apresentação durante o evento "Ressacão 2026", a ser realizado no dia 21/02/2026, às 23h:59min., na Praça São Sebastião, Bairro: Centro, no município de Maripá de Minas/MG. Valor: R$100.000,00 (cem mil reais). Vigência: 02/02/2026 à 22/02/2026.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito:

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:E4A97FF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS – Extrato do contrato nº.043/2026 - Processo nº.019/2026 – Inexigibilidade n°.012/2026 – Partes: Município de Maripá de Minas e WA Produções Ltda. – CNPJ.: 20.799.303/0001-23. Objeto: Contratação de show artístico (Alemão do Forró) para apresentação na XLVª. Exposição Agropecuária de Maripá de Minas, a ser realizado no dia 01/05/2026, às 22h:00min., com duração de 01h:40min., no Complexo Municipal de Eventos "Prefeito Renato Manoel (Irio)", no município de Maripá de Minas/MG. Valor: R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Vigência: 03/02/2026 à 02/05/2026.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:06F3D6BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS – Extrato do contrato nº.044/2026 - Processo nº.021/2026 – Inexigibilidade n°.013/2026 – Partes: Município de Maripá de Minas e Marco Antônio Lacerda Lima XXX713836XXX. – CNPJ.: 44.315.506/0001-65. Objeto: Contratação de show artístico (MG1) para realização do evento "Carnaval 2026", a ser realizado nos dias 14/02/2026 à 17/02/2026, na Praça São Sebastião, Bairro: Centro, no município de Maripá de Minas/MG., conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Valor: R$60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 06/02/2026 à 20/02/2026.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:992B9EA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS – Extrato do contrato nº.045/2026 - Processo nº.023/2026 – Inexigibilidade n°.014/2026 – Partes: Município de Maripá de Minas e Igor Pimenta de Souza - ME. – CNPJ.: 49.940.274/0001-50. Objeto: Contratação de show artístico (Banda Bazuka e Cia) para apresentação durante o evento "Ressacão 2026", a ser realizado no dia 21/02/2026, às 23h:59min., na Praça São Sebastião, Bairro: Centro, no município de Maripá de Minas/MG. Valor: R$20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: 09/02/2026 à 22/02/2026.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:44FDA479

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS – Extrato do contrato nº.047/2026 - Processo nº.024/2026 – Inexigibilidade n°.015/2026 – Partes: Município de Maripá de Minas e 49.068.105 Livia Mattos Chagas. – CNPJ.: 49.068.105/0001-71. Objeto: Contratação de show musical (Banda Cogumelos), com voz e instrumentos musicais, com músicas próprias como marchinhas e sambas, com duração de três horas cada, para apresentação no evento "Carnaval 2026", nos dias 15/02/2026 as 19:00 horas e 17/02/2026 as 17:00 horas, na Praça São Sebastião, Bairro: Centro, no município de Maripá de Minas/MG. Valor: R$9.000,00 (nove mil reais). Vigência: 12/02/2026 à 18/02/2026.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito:

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:D59F2961

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS – Extrato do contrato nº.048/2026 - Processo nº.025/2026 – Inexigibilidade n°.016/2026 – Partes: Município de Maripá de Minas e 51.936.302 Gilson Silvestre Carneiro. – CNPJ.: 51.936.302/0001-07. Objeto: Contratação de apresentação artística (DJ Scooby) para apresentação durante o evento "Ressacão 2026", a ser realizado no dia 21/02/2026, às 23h:55min., na Praça São Sebastião, Bairro: Centro, no município de Maripá de Minas/MG. Valor: R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Vigência: 12/02/2026 à 22/02/2026.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:9B3448FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 40/2025 REFERENTE À INEXIGIBILIDADE N.º 04/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2025.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

LOCADOR: José Elias dos Passos, CPF nº 108.503.096-20.

Objeto Contratual: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do abrigo municipal (feminino), situado no endereço Rua Hipólito José Faria nº 58, Bairro Nossa Senhora Do Rosário, Mateus Leme/MG.

Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 40/2025 e reajuste contratual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da Comunicação Interna nº 16-ADM, juntada aos autos. Fica prorrogada a vigência do referido na cláusula anterior a partir de 10/02/2026 com vencimento em 09/02/2027; O valor mensal do aluguel passará de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para R$ 3.446,56 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses cujo percentual é 4,441350%.

Fundamentação Legal: A prorrogação da vigência é baseada na Lei Federal nº 8.245/1991 (norma de direito privado) e o reajuste está baseado no artigo 65, inciso II da Lei Federal 8.666/1993.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 16 de fevereiro de 2026.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:62E1C81A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2025 REFENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº1023/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: Arpan Engenharia, inscrita sob CNPJ nº 30.360.120/0001-60

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de uma quadra poliesportiva e uma pista de skate no município de Mateus Leme e os serviços preliminares necessárias para as obras.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2025, pelo período de 06 (seis) meses, com início em 14 de fevereiro de 2026 e término em 13 de agosto de 2026, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, formalizada por meio da Comunicação Interna nº 024/2026, devidamente juntada aos autos do processo administrativo.

Fundamentação Legal: O aditivo é baseado no Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 23 de fevereiro de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:B448728B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Pregão Eletrônico Nº 005/2026
Torna público, que fará realizar no dia 19 de março de 2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de apoio administrativo, técnico e operacional, com suporte, orientação e acompanhamento aos setores da secretaria municipal de saúde, no município de Miraí - MG**. Maiores informações no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. Miraí,03 de março de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:5A41B450

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Pregão Eletrônico Nº 006/2026

Torna público, que fará realizar no dia 19 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de treinamento, capacitação, orientação técnica, atualização de sistemas e suporte técnico aos profissionais da Atenção Básica do município de Miraí - MG. Maiores informações no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. Miraí, 03 de março de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:355DE317

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVOS AO CONTRATO 021/2024

Extrato do segundo aditivo ao contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ORBIS AMBIENTAL S.A. Contrato nº 021/2024; Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS DE DISPOSICAO FINAL E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS CLASSIFICADOS COMO IIA PELA ABNT NBR 10004/2004 PARA ATENDER A DEMANDA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA-MG; Licitação: 011/2023. Justificativa: Renovação. Moeda/MG, 23 de fevereiro de 2026.

Extrato do terceiro aditivo ao contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ORBIS AMBIENTAL S.A.. Contrato nº 021/2024; Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS DE DISPOSICAO FINAL E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS CLASSIFICADOS COMO IIA PELA ABNT NBR 10004/2004 PARA ATENDER A DEMANDA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA-MG; Licitação: 011/2023. Justificativa: Reajuste. Moeda/MG, 26 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:CF03685E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 051/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:005/2026
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de pavimentação asfáltica de um trecho da estrada do córrego do cavalo, conforme emenda especial nº 79753, recursos federais, conforme especificações constantes nos projetos – anexo i deste edital, memorial descritivo, cronogramas e planilhas dos serviços a serem realizados, os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
Recebimento de propostas: 09/03/2026 a partir das 15:00hs até dia: 24/03/2026 às 12:00hs, Início da disputa dia 24/03/2026 às: 13:00hs .Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilmar Aparecida Marques Bueno Martins
Código Identificador:910B9A7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E MARIA VALÉRIA GONÇALVES ADELAIDE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e **MARIA VALÉRIA GONÇALVES ADELAIDE**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 475.062.376-87, residente e domiciliada na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATADA**, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 013/2024, contrato 032/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso ll, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 28 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor mensal será de R$ 1.639,14 (um mil seiscentos e trinta enove reais e quatorze centavos) em consonância com o índice de 4,303070% do INPC, referente ao período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.36.00.2.07.00.20.606.0008.2.0055, de acordo com o orçamento de 2026.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 28 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:0EDB6A3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Paraisópolis/MG, através do Departamento Municipal de Saúde, torna publicação a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço de transporte interhospitalar de paciente em ambulância tipo UTI móvel, com suporte avançado de vida e presença obrigatória de médico, para atendimento da pacienteRegina Isabel Da Silva Andrade,CPF**:*****.496.656-**, Idade: 66 anos, portadora de aneurisma da artéria carótida. Procedimento de neurocirurgia intervencionista. A empresa contratada é a MED REMOÇÕES LTDA, CNPJ n.º 11.143.704/0001-30, ao valor global de R$7.178,20.

ALEX FERREIRA -
Gestor do SUS Municipal.

Publicado por:
Jean Pierre Almeida Paula
Código Identificador:F398FBCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 4.756, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Público nº 002/2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Público nº 02/2026, **DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o resultado final do Processo Seletivo Público nº 02/2026, para a contratação dos cargos de Berçarista, Profissional de Apoio (sede), Professor de Arte (sede) e Professor de Ciências (sede), necessários ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º O resultado final do Processo Seletivo, especificado abaixo, encontra-se publicado no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves e no endereço eletrônico www.paraisopolis.mg.gov.br:

BERÇARISTA		
Ordem Classificatória	**Nome Completo**	**Total**
	Maria Aparecida Rosa de Oliveira	89,0
	Valéria Luciana Lopes Santos	79,0
	Milena Pereira Candido	76,0
	Paola Rafaela Vieira de Almeida	73,5
	Natália Aparecida de Jesus de Souza	71,0
	Adriana Aparecida da Costa Pereira	68,5
	Ana Luisa Almeida Guedes	66,0
	Márcia Aparecida Moreira da Costa	62,5
	Amanda Silveira Silva	61,5
	Ana Caroline Lopes Fernandes	57,0

PROFISSIONAL DE APOIO		
Ordem Classificatória	**Nome Completo**	**Total**
	Ana Clara da Silva	76,0
	Ariani de Carvalho Teodoro	69,0
	Kauany Jayne de Oliveira	67,5
	Marilia Aparecida De Oliveira	65,5
	Carina Aparecida Bernardes de Faria	62,5

PROFESSOR DE ARTE (SEDE)		
Ordem Classificatória	**Nome Completo**	**Total**
	Suzana Darque da Silva Cabral	98,0
	Victória de Macedo Fiirstz	91,5
	Ana Ribeiro Santos	82,0
	Giulia Lucas Silva	81,0
	Soraia Maria Goulart	76,0
	Viviane Aparecida Pupo Ferreira	45,5
	Priscila Aparecida Tavares Fontes	43,5
	Alessandra Aparecida da Rosa	39,0

PROFESSOR DE CIÊNCIAS (SEDE)		
Ordem Classificatória	**Nome Completo**	**Total**
1º	Tayna Aline Moraes de Souza	75,0
2º	Bruno Cássio Faria Gusmão	74,5

Art. 3º Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade e a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo, compondo o cadastro de reserva e obedecida, obrigatoriamente, à respectiva ordem de classificação.

Art. 4º A Diretoria-Adjunta de Recursos Humanos, observado o disposto no artigo anterior, convocará os candidatos habilitados para a apresentação de documentação exigida e a realização dos exames para admissão.
Parágrafo único - O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo, inclusive quanto à documentação e às condições de saúde para ingresso no serviço público, será desclassificado, convocando-se o candidato imediatamente colocado na ordem de classificação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 02 de março de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:C36B5666

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

O Município de Passabem/MG torna público o Aviso de Dispensa de Licitação nº 009/2026, oriundo do Processo Administrativo nº. 022/2026, na modalidade Dispensa Eletrônica, como critério de julgamento por MENOR PREÇO.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA DE EUCALIPTO SECA, IN NATURA, PARA CONSTRUÇÃO DA TRADICIONAL FOGUEIRA, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.**

Início do Recebimento das Propostas: às 08:00 do dia 05/03/2026.
Recebimento das Propostas: Até 07:59 horas do dia 10/03/2026.
Data da Sessão Pública: Dia 10/03/2026 às 08:00 horas.
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.

E PARA INFORMAÇÕES E HABILITAÇÃO DEVERÁ CONSULTAR A PÁGINA http://www.passabem.mg.gov.br, bem como **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).

Passabém, 03 de março de 2026.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:40DCE8A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
ERRATA A PORTARIA Nº 14.320 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

ERRATA A PORTARIA Nº 14.320 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Corregedoria Geral do Município, no uso de suas atribuições e, de ordem, retifica a Portaria Municipal nº. 14.320 de 27 de fevereiro de 2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 03 de março de 2026, em virtude de ter ocorrido erro material na digitação da referida Portaria.
Ante o exposto, a Portaria passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
"Portaria n°. 14.163/2025"
LEIA-SE :
"Portaria n°. 14.154/2025"

Os demais dispositivos da Portaria n°. 14.320/2026 permanece inalterados.

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 03 de março de 2026

WANDA APARECIDA RIBEIRO BRANDÃO
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C1C1E0B6

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 04/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 04 EDITAL Nº: 04/2026

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 04/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 04
Edital nº: 04/2026
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PRECOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE COMBUSTIVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS LEVES, VEICULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECAO OPERACIONAL DE CAMPO E OUTRAS UNIDADES DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 04/2026 a favor das seguintes empresas:

AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.749.673/0002-43 no valor total de R$ 1.372.760,00 (Hum milhão trezentos setenta dois mil setecentos sessenta reais)**.**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 02 de Março de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F12A3C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: AB AGRO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 24 de fevereiro de 2026.

CONTRIBUINTE: AB AGRO LTDA
CNPJ/CPF: 65.250.827/0001-07 SETOR: 48.012.0167.000
ENDEREÇO:RUA ANA LEONOR DE PAULA, 356 BAIRRO: PADRE EUSTAQUIO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.741-231
ATIVIDADE:PROMOÇÃO DE VENDAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6F2CD584

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: AGRO FARM APLICACOES DE PRECISAO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 19 de fevereiro de 2026.

CONTRIBUINTE: AGRO FARM APLICACOES DE PRECISAO LTDA

CNPJ/CPF: 65.126.308/0001-23 SETOR:09.001.0307.003

ENDEREÇO:AV DOM JOSE ANDRE COIMBRA,1344 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-046

ATIVIDADE: SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 81351, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D9E41867

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: AMAC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 25 de fevereiro de 2026.

CONTRIBUINTE: AMAC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ/CPF: 65.292.424/0001-12 SETOR: 26.030.0380.000
ENDEREÇO:AV GENERAL ASTOLFO FERREIRA MENDES, 1740 BAIRRO: MORADA DO SOL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-608
ATIVIDADE:HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:73E05A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: ANAPLOPES IDIOMAS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 31 de janeiro de 2026

CONTRIBUINTE: ANAPLOPES IDIOMAS LTDA
CNPJ/CPF: 64.953.213/0001-10
ENDEREÇO:AV JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, 2264 SALA 21 BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FATIMA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-528
ATIVIDADE: ENSINO DE IDIOMAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____ _____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:39509987

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: CANES AGRONEGOCIOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 27 de fevereiro de 2026.

CONTRIBUINTE: CANES AGRONEGOCIOS LTDA
CNPJ/CPF: 65.358.960/0001-73SETOR: 17.057.0090.000
ENDEREÇO:RUA ESCRITOR MASSILON MACHADO, 132 BAIRRO: SÃO LUCAS
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-548
ATIVIDADE:CULTIVO DE SOJA

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7EFD2AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: CARLA HARUMI FOTOGRAFIA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 23 de fevereiro de 2026.

CONTRIBUINTE: CARLA HARUMI FOTOGRAFIA LTDA
CNPJ/CPF: 65.219.896/0001-40
ENDEREÇO:RUA JOÃO BATISTA DA MOTA, 122 BAIRRO: MORADA DO SOL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-884
ATIVIDADE:ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉRIA E SUBMARINA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:87038AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: CARPER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 31 de janeiro de 2026

CONTRIBUINTE: CARPER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS LTDA
CNPJ/CPF: 24.028.908/0006-86 SETOR: 58.001.0100.000
ENDEREÇO:ROD. RODOLFO MELO REZENDE(MG-462) GALPÃO: 02; KM 07 A DIREITA
BAIRRO: AREA RURAL DE PATROCINIO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D5734A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: CARVALHO SOLUCOES LOGISTICAS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 13 de fevereiro de 2026.

CONTRIBUINTE: CARVALHO SOLUCOES LOGISTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 65.108.555/0001-05
ENDEREÇO:RUA IRINEU AFONSO,2112 BAIRRO: CRUZEIRO DA SERRA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.743-134

ATIVIDADE: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6D4AE098

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: CLINICA JOSE RENATO O MELO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 19 de fevereiro de 2026.

CONTRIBUINTE: CLINICA JOSE RENATO O MELO LTDA
CNPJ/CPF: 65.172.656/0001-37
ENDEREÇO:RUA MARTINS MUNDIM, 1353 BAIRRO: SÃO CRISTOVAO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-262
ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D9FA063E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: COMERCIAL SILVEIRA GUIMARAES E COSTA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 19 de fevereiro de 2026.

CONTRIBUINTE: COMERCIAL SILVEIRA GUIMARAES E COSTA LTDA

CNPJ/CPF: 65.117.027/0001-04

ENDEREÇO:AV ODIR ALEIXO, 1043 BAIRRO: ENEAS FERREIRA DE AGUIAR

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.741-080

ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 81351, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5B161F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: DAMA DO SAPE CAFES ESPECIAIS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 26 de fevereiro de 2026.

CONTRIBUINTE: DAMA DO SAPE CAFES ESPECIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 65.337.648/0001-01
ENDEREÇO:AL DOS BABACUS, 432 BAIRRO: MORADA NOVA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-690
ATIVIDADE:COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C772E5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: DRA. BRENDA PROSCILA SOARES LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 19 de fevereiro de 2026.

CONTRIBUINTE: DRA. BRENDA PROSCILA SOARES LTDA
CNPJ/CPF: 65.126.010/0001-13 SETOR:32.088.0276.000
ENDEREÇO:AL DOS ALAMOS, 464 BAIRRO: MORADA NOVA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-684
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:013D89B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: ECOAQUA - SOLUCOES EM TRATAMENTO DE AGUA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 19 de fevereiro de 2026.

CONTRIBUINTE: ECOAQUA - SOLUCOES EM TRATAMENTO DE AGUA LTDA
CNPJ/CPF: 65..128.110/0001-89 SETOR:21.057.0034.000
ENDEREÇO:RUA SALVINA BARBOSA DA SILVEIRA, 1263 BAIRRO: BELVEDERE
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-480
ATIVIDADE:CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:37DB3992

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS NN GRATIDAO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 19 de fevereiro de 2026.

CONTRIBUINTE: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS NN GRATIDAO LTDA
CNPJ/CPF: 65.176.183/0001-46
ENDEREÇO:PC HONORATO BORGES, 35 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-084
ATIVIDADE:LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0B43B855

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: ESPACO ESPLENDIDO EVENTOS E DISTRIBUICAO

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 13 de fevereiro de 2026.

CONTRIBUINTE: ESPACO ESPLENDIDO EVENTOS E DISTRIBUICAO
CNPJ/CPF: 64.104.982/0001-07
ENDEREÇO:RUA RUA GENUSVALDO CORTES DA SILVA,102 BAIRRO: AEROPORTO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-004
ATIVIDADE: DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2B8E23BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: FRUTIBOM SORVETES E ACAI MORADA NOVA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 25 de fevereiro de 2026.

CONTRIBUINTE: FRUTIBOM SORVETES E ACAI MORADA NOVA
CNPJ/CPF: 65.282.365/0001-00
ENDEREÇO:AV. DOS BALSAMOS,595 BAIRRO: MORADA NOVA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-604
ATIVIDADE:LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C3054F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: GABRIELA SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 23 de fevereiro de 2026.

CONTRIBUINTE: GABRIELA SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 65.233.362/0001-78 SETOR: 04.008.0202.004
ENDEREÇO:R. JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS, 1080 BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FATIMA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-512
ATIVIDADE:ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2566CAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: GC AGRO SERCOS AGRICOLA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 19 de fevereiro de 2026.

CONTRIBUINTE: GC AGRO SERCOS AGRICOLA LTDA
CNPJ/CPF: 65.174.892/0001-92 SETOR:37.083.0347.000
ENDEREÇO:RUA LUXEMBURGO,1876 BAIRRO: NACOES
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.745-104
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQIOMAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____ ____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:361274E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: JANTINHA & BUFFET LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 19 de fevereiro de 2026.

CONTRIBUINTE: JANTINHA & BUFFET LTDA
CNPJ/CPF: 65.132.341/0001-66 SETOR:19.001.0010.000
ENDEREÇO:AV FARIA PEREIRA, 3758 BAIRRO: SÃO CRISTOVAO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-224
ATIVIDADE: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A2F746BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO S LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 19 de fevereiro de 2026.

CONTRIBUINTE: LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO S LTDA
CNPJ/CPF: 65.175.215/0001-99 SETOR:37.054.0099.000
ENDEREÇO:AV ENEAS FERREIRA DE AGUIAR, 3619 BAIRRO: NACOES
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.745-170
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura:
_____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5F14B4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: MANSAO AUAUMIAU LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 02 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: MANSAO AUAUMIAU LTDA
CNPJ/CPF: 65.383.619/0001-78 SETOR:08.009.0133.001
ENDEREÇO:RUA ELMIRO ALVES DO NASCIMENTO,21 BAIRRO:CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP:38.740-038
ATIVIDADE:HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C38389A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: MAXFERTIL COMERCIO AGRICOLA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 02 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: MAXFERTIL COMERCIO AGRICOLA LTDA
CNPJ/CPF: 65.382.539/0001-06 SETOR:06.027.0339.000
ENDEREÇO:AV JACINTO BARBOSA, 637 BAIRRO:SÃO FRANCISCO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP:38.742-038
ATIVIDADE:COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura:
_____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:03CA5685

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: MF PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 23 de fevereiro de 2026.

CONTRIBUINTE: MF PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 65.222.254/0001-08
ENDEREÇO:RUA PADRE EUTAQUIO, 229 BAIRRO: CIDADE JARDIM
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-100
ATIVIDADE:ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D1DADBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: MISTER M MARTELINHO DE OURO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 19 de fevereiro de 2026.

CONTRIBUINTE: MISTER M MARTELINHO DE OURO LTDA
CNPJ/CPF: 65.129.567/0001-08
ENDEREÇO:AL DAS SIBIPIRUNAS, 3138 BAIRRO: MORADA NOVA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-590
ATIVIDADE: SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:054EA7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: NUTRI MASTER REFEICOES EMPRESARIAIS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 31 de janeiro de 2026

CONTRIBUINTE: NUTRI MASTER REFEICOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 64.727.171/0002-80
ENDEREÇO:ROD. RODOLFO MELO REZENDE(MG-462),KM 07 A DIREITA/BLOCO 1
BAIRRO: AREA RURAL DE PATROCINIO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura:
_____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:96327D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº51

AUTO DE INFRAÇÃO nº51

No dia 23/02/2026, constatei que **MIVIA MARIA BOUGLEUX** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nºMIVIA MARIA BOUGLEUX

residente/situada na rua/Avenida RUA BERNARDINO MACHADO Nº: 56, bairro CENTRO, CEP 38740-114, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***RUA ARTHUR BOTELHO, 138*** *sob o cadastro de setor* ***16*** *quadra* ***10*** *lote(s)* ***150*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 51****.***

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:87C383A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº67

AUTO DE INFRAÇÃO nº67

No dia 23/02/2026, constatei que **ADRIANO DOS REIS DESTERRO** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nºADRIANO DOS REIS DESTERRO residente/situada na rua/Avenida ALAMEDA DOS PINHEIROS Nº: 3119, bairro MORADA NOVA, CEP 38748-550, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***AVENIDA PRINCESA ISABEL, SN*** *sob o cadastro de setor* ***28*** *quadra* ***75*** *lote(s)* ***181*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 67****.***

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:900A9CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº76

AUTO DE INFRAÇÃO nº76

No dia 23/02/2026, constatei que **VALDIRO EMILIANO ESTEVES** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nºVALDIRO EMILIANO ESTEVES residente/situada na rua/Avenida RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA Nº: 237, bairro CIDADE JARDIM, CEP 38747-098, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***RUA ESPANHA, SN*** *sob o cadastro de setor* ***37*** *quadra* ***103*** *lote(s)* ***194*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 76****.***

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CEEED90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 173

NOTIFICAÇÃO - Nº: 173
10/02/2026

CONTRIBUINTE: LEANDRO FERREIRA DE CASTRO
END. CORRESPONDENCIA: AV ADAO FERREIRA, CX POSTAL 680, 710 , CENTRO
BREJO BONITO - MG, **CEP** 38738-000.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 26 QUADRA: 50 LOTE: 115
ENDEREÇO DO IMÓVEL: JOAO BATISTA DA MOTA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DC62C3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 226

NOTIFICAÇÃO - Nº: 226
13/02/2026

CONTRIBUINTE: JOSE ELCIO TEIXEIRA ESPINDOLA

END. CORRESPONDENCIA: FAZENDA MACAÚBAS DE CIMA, , ZONA RURAL
PATROCINIO - MG, **CEP** 38748-899.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 37 QUADRA: 116 LOTE: 98
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA HONDURAS, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D882B697

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026. A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG, torna público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br e no dia **16/03/2026 às 9:00 hs**, terá Início a sessão de disputa de preços, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CAL HIDRATADO, CIMENTO E FERRAGENS, MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS MUNICIPAIS.** O edital com as informações complementares estarão disponíveis no site: www.licitardigital.com.br, www.pedraazul.mg.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações. Pedra Azul/MG.

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:3B3D15EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO Nº 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. Processo nº 04/2026 - Pregão Eletrônico n° 03/2026 (Comprasnet nº 03/2026). Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas nutricionais por ordem judicial em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Torna-se pública a retificação do Edital 03/2026, em razão da correção/alteração do critério de julgamento constante no termo de referência e estudo técnico preliminar. A data de início e abertura será 16/03/2026 às 08:00h no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.gov.br/compra e www.pedradoanta.mg.gov.br–

Pedra do Anta, 03/03/2026.

JOÃO CÉSAR VIANA LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
João César Viana Lopes
Código Identificador:E9485471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Primeiro termo aditivo de prorrogação ao contrato N°153/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG CNPJ:01.612.481/0001-59 e a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA CNPJ N°00.604.122/0001-97 Processo licitatório nº08/2025, Adesão a Registro de Preços003/2025 a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS, VISANDO O ABASTECIMENTO, POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM CHIP DE SEGURANÇA, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, ATRAVÉS DE AMPLA REDE DE ESTABELECIMENTOS Fica prorrogado por mais 12 (dozes) messes , passando a vigorar a partir** data 25/02/2026 e findando em 25/02/2027data assinatura do termo aditivo 20/02/2026.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:7DCFF628

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do contrato N°166/2026. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG CNPJ nº01.612.481/0001-59 e a empresa **SUPER AUTO SERVIÇOS E PECAS LTDA**CNPJ Nº 58.697.196/0001-03 Processo licitatório nº 012/2025 Pregão Presencial nº 001/2025sob

Ata de registro de preços nº005/2025 Contratação da Empresa Aquisição de óleos lubrificantes, graxa, fluido de freios e correlatos para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Pintópolis-MG..Valor Global R$574.626,00(quinhentos e setenta e quatro mil e seiscentos e vinte seis reais.) Vigência do contrato será até 31/12/2026. Assinatura do contrato 13/02/2026

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:624D0EBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA - MG, CNPJ: 18.449.157/0001/64, com sede na Rua Monte Carmelo nº 448, centro, certifica, para os devidos fins, que a obra referente " EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL “, localizada em Planura/MG, foi executada pela empresa PAULO HENRIQUE DE CARVALHO MARQUES, inscrita no CNPJ nº 54.792.938/0001-10, , sob a Inscrição Estadual nº 004897154.00-79, com sede na Rua Araguari, nº 532, sala 3, bairro centro, CEP 38220-000, através do Contrato Administrativo nº 181/2025, Concorrência Eletrônica nº 002/2025, Processo Licitatório nº 072/2025, no período de 02/10/2025 a 31/12/2025, prazo este não concluído a obra, então foi realizado o seguinte aditivo de prazo: 01/01/2026 a 28/02/2026, encontrando-se com os serviços concluídos, obedecendo os padrões técnicos exigidos e atendendo plenamente a comunidade beneficiada.
Por ser verdade, esta PREFEITURA firma o presente Termo de Aceitação da Obra, para que surta os efeitos legais.
Planura/MG, 13 de fevereiro de 2026.

MARDONE TOMAIN
Engenheiro Civil - CREA/MG 15083

Publicado por:
Angelita de Lima Pedro
Código Identificador:F03F89B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 035/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 035/2026 - Pregão Eletrônico Nº 011/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 035/2026 – Pregão Eletrônico Nº 011/2026 – Data: 19/03/2026 às 09:00hs. Registro de preço para aquisição de Ferramentas.

JÚLIO PIRES MONTEIRO.
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:41912594

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14569

DECRETO No 14.569/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Designar Fernanda de Magalhães Ribeiro, Secretária Municipal de Governo, para substituir interinamente, André Luis Nunes Santos, Secretário Municipal de Fazenda, durante o período de férias de 03/03/2026 a 06/03/2026.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de março de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,02 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:869FA2B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14570

DECRETO No 14.570/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, Rondinelly Conegundes Corrêa, do cargo de Coordenador I de Frota e Mecânica.
Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de março de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,02 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F4D870E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº: 173/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 092/2025.

Extrato de Atas de Registro de Preços. Processo Nº: 173/2025 – Pregão Eletrônico 092/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos. Contratadas: Ata de Registro de Preços Nº 045/2026, ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ: 20.657.155/0001-02. Valor total: R$ 140.125,50 (cento e quarenta mil e cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:239F6D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº: 188/2025

Extrato de Atas de Registro de Preços. Processo Nº: 188/2025 – Pregão Eletrônico 100/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes. Contratadas: Ata de Registro de Preços Nº 102/2026, ROMANHOLI SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 44.926.904/0001-18. Valor total: R$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:9B352FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 033/2026. PROCESSO Nº: 212/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025

Extrato de Contrato 033/2026. PROCESSO Nº: 212/2025 – Inexigibilidade nº 056/2025. Objeto: contratação de estabelecimentos de saúde para realização de cirurgias de catarata. Contratada: Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.150.979/0001-78. Valor total estimado: R$744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:54C32A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº: 039/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Extrato de Contrato. PROCESSO Nº: 039/2026 – Pregão Eletrônico nº 013/2026. Objeto: Aquisição de medicamentos através da ARP nº 59, 66, 69, 81 e 87 /2025 pertencente ao CISAMAPI, da qual o município é órgão participante. Contrato nº 027/2026 - Contratada: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.537.890/0001-09. Valor total: R$ 7.096,40 (sete mil, noventa e seis reais e quarenta centavos); Contrato nº 028/2026 - Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ n° 81.706.251/0001-98. Valor total: R$ 1.424,00 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais); Contrato nº 029/2026 - Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ n° 25.279.552/0001-01. Valor total: R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais); Contrato nº 030/2026 - Contratada: EFFE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.683.532/0001-88. Valor total: R$ 1.354,42 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos); Contrato nº 031/2026 - Contratada: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, inscrita no CNPJ n° 60.665.981/0009-75. Valor total: R$ 2.406,00 (dois mil, quatrocentos e seis reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:03CC0BC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 016/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 016/2026 – Inexigibilidade nº 006/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo nº 016/2026 – Inexigibilidade nº 006/2026 cujo objeto é o Pagamento de franquia de troca de vidro para-brisa Marcopolo Volare Escolar V8L curto Placa SIA0H43. Contratada: 4EKI SOM LTDA, CNPJ nº 2.063.770/0001-16, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:A1A3C752

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 037/2026 – DISPENSA Nº 013/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 037/2026 – Dispensa nº 013/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 037/2026 – Dispensa nº 013/2026 cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos especializados destinados à implantação, institucionalização e atualização do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) do Município de Ponte Nova. Contratada: FACEV - FUNDAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA DE VIÇOSA, CNPJ nº 02.414.568/0001-84, no valor de R$ 2.494.680,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:BBCF3521

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 054/2026 – DISPENSA Nº 025/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 054/2026 – Dispensa nº 025/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 054/2026 – Dispensa nº 025/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo caminhão placa SIT6F63. Contratado: Remar Auto Peças Ltda, CNPJ nº 02.090.857/0001-75, no valor de R$ 1.645,92 (Hum mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:73C46787

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Termo de Credenciamento 006/2026 - Credenciada: EMERIK SAMUEL RODRIGUES 10559038607, inscrita no CNPJ sob no nº 47.424.557/0001-13. Valor unitário: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:7CD93C27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI4913

LEI Nº4.913/2026
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 4.166/2026

Concede subvenções para o exercício de 2026 às hipóteses que menciona.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Para o exercício de 2026, fica o Executivo autorizado a conceder subvenções, mediante celebração de parcerias em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:
I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE: R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais);
II - Fundação Menino Jesus: R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais);
III - Guarda Mirim de Ponte Nova: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
IV - Associação dos Familiares e Usuários do Serviço de Saúde Mental – AFUSSAM: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais);
V - Centro Terapêutico Viver Eu Quero: R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais);
VI - Centro Terapêutico Recanto da Vida – CETERVIDAS: R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).
Art. 2º Sem prejuízo do disposto artigo 1º, para o exercício financeiro de 2026, fica o Executivo autorizado a celebrar parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com:
I - Organizações da Sociedade Civil que, de forma continuada e permanente, desenvolvam atividades ou projetos socioculturais direcionadas à promoção da igualdade racial, bem como à valorização da cultura afro-brasileira, em atenção à Lei Municipal nº 2.821, de 12.05.2005, até o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
II - Organizações da Sociedade Civil que, de forma continuada e permanente, desenvolvam atividades ou projetos de valorização e proteção do idoso, estimulando sua participação na comunidade e a melhoria da sua qualidade de vida, em atenção à Lei Municipal nº 2.675, 13.08.2003, até o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);
III – Bandas Musicais da cidade que, de forma continuada e permanente, desenvolvam atividades ou projetos de incentivo, valorização e difusão da produção cultural e artística do município, assim como fomentem a utilização da cultura como importante vetor de desenvolvimento humano e social, por meio de atividades e projetos socioculturais, conforme a Lei Municipal nº 4.198, 10.07.2018, até o valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais);
IV - Organizações da Sociedade Civil que, de forma continuada e permanente, desenvolvam atividades ou projetos de incentivo à leitura e à produção de obras literárias e artísticas, em atenção à Lei Municipal nº 3.832, de 28.02.2014, até o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais);
V - Organizações da Sociedade Civil que, de forma continuada e permanente, desenvolvam atividades ou projetos de fomento às artes cênicas, por meio de espetáculos teatrais e/ou musicais, em atenção à Lei Municipal nº 3.832, de 28.02.2014, até o valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
Art. 3º Para a celebração das parcerias mencionadas nos artigos 1º e 2º desta Lei deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, notadamente as exigências pertinentes aos planos de trabalho, habilitação e prestação de contas pelas entidades.
§ 1º Não sendo o caso de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, para a celebração das parcerias previstas no artigo 2º, deverá o Executivo instaurar tal procedimento, destinado a selecionar uma ou mais Organizações da Sociedade Civil que tornem eficaz a execução dos objetos indicados, observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, assim como as regras pertinentes ao chamamento público previstas pela Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014.
§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, deverá o Executivo especificar o objeto, as metas, os custos, os indicadores e outros critérios considerados essenciais para atingir a finalidade pública pretendida, os quais constarão no edital de chamamento público e serão observados para a seleção das propostas apresentadas.
§ 3º Sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, deverá a entidade subvencionada prestar contas a cada 2 (dois) meses, assim como uma ao final da parceria, com documentos hábeis e com relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período.
§ 4º As contas de competência do mês de dezembro poderão ser quitadas em janeiro do ano subsequente com a subvenção recebida no ano anterior.
Art. 4º A liberação dos recursos pelo Executivo observará as ações e o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho aprovado.
§ 1º São hipóteses que ensejam a suspensão dos recursos:
I – utilização dos valores para despesas não previstas no plano ou aplicação dos recursos em finalidade diversa da pactuada;
II – ausência de prestação de contas do período anterior ou apresentação de documentação incompleta ou inidônea;
III – descumprimento de obrigações legais ou previstas no termo;
IV - indícios de ilegalidades, como fraude, corrupção, desvio de recursos ou má-fé na execução da parceria;
V - não manutenção dos requisitos de habilitação.
§ 2º A interrupção da liberação dos recursos previstos nesta Lei para qualquer beneficiário deverá ser precedida de abertura de regular processo administrativo, com garantia do direito ao contraditório e ampla defesa, com comunicação da instauração do procedimento à Câmara no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da sua abertura.
§ 3º Não havendo indícios de crime, fraude, corrupção ou desvio de recursos, é vedada a suspensão dos repasses nas seguintes hipóteses:
I – quando o objeto, as ações ou as etapas da parceria já estiverem em andamento, e a paralisação puder gerar risco de descontinuidade das atividades prestadas pela entidade;
II – quando se tratar de obras, serviços ou fornecimentos já iniciados, especialmente nas situações em que a interrupção possa gerar prejuízos financeiros, multas contratuais ou passivos à entidade, ou exista risco de deterioração, perda ou inutilização das obras, serviços, bens ou produtos já executados ou adquiridos;
III – para cobertura de despesas essenciais à manutenção da entidade, diretamente relacionadas à execução do objeto, tais como:
a) pagamento de pessoal vinculado às atividades previstas no plano de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes dessas relações;
b) aluguel, água, energia elétrica, internet e demais serviços essenciais;
c) aquisição de insumos básicos;
d) manutenção de equipamentos, instalações e estruturas utilizadas na execução do objeto;
IV – nos casos de ajustes formais ou falhas sanáveis, que não comprometam a finalidade da parceria, tais como erros materiais ou formais na documentação apresentada;
V – em decorrência de exigências não previstas no plano de trabalho ou não impostas legalmente;
VI – em situações de atrasos devidamente justificados, decorrentes de:
a) caso fortuito ou força maior;
b) fatos alheios à vontade da entidade, devidamente comprovados;
c) entraves administrativos imputáveis à própria Administração Pública.
§ 4º Nas hipóteses previstas incisos IV e VI do § 3º, a Administração deverá adotar medidas de orientação, notificação ou concessão de prazo para saneamento, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
§ 5º Verificada a hipótese de suspensão do repasse de recursos e desde que não haja indícios de fraude, corrupção, desvio de recursos ou má-fé, o Executivo levará em consideração a proporcionalidade do plano de trabalho a cumprir, garantido à entidade o direito de recebimento das parcelas correspondentes às ações já em execução contidas no plano de trabalho e previstas no cronograma de atividades.
Art. 5º Os termos de parcerias firmados e as respectivas prestações de contas referidas no § 3º do artigo 3º serão publicados pelo Executivo

em sua página eletrônica, no prazo de até 10 (dias) após sua formalização.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova,02 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

LEI Nº4.913/2026
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 4.166/2026
ANEXO ÚNICO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

INTRODUÇÃO
O presente relatório visa atender às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), demonstrando a viabilidade financeira que concede subvenções sociais a Organizações da Sociedade Civil, mediante celebração de parcerias em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, nas áreas de assistência social, educação, saúde mental, cultura e inclusão social, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 12, §3º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964..
A despesa decorrente do Projeto enquadra-se como despesa corrente, classificada no grupo de transferências correntes, elemento subvenções sociais, nos termos do art. 12, §3º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, destinando-se ao apoio de entidades que prestam serviços complementares às políticas públicas municipais.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
A estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2026 corresponde ao limite máximo autorizado para a execução das subvenções previstas no Projeto de Lei, conforme discriminado a seguir:

Descrição	Valor (R$)
Subvenções previstas no art. 1º	606.000,00
Subvenções previstas no art. 2º	153.000,00
Impacto Total Estimado – 2026	759.000,00

Ressalte-se que o Projeto de Lei não institui despesa obrigatória de caráter continuado, uma vez que a autorização legislativa se limita ao exercício financeiro de 2026, inexistindo imposição legal de manutenção dos repasses em exercícios subsequentes. Eventual concessão de subvenções em exercícios posteriores dependerá de nova autorização legislativa e de previsão específica nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Dessa forma, não se projeta impacto financeiro para os exercícios de 2027 e 2028.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
A despesa objeto do Projeto mostra-se compatível com o Plano Plurianual vigente, por estar inserida no conjunto de ações voltadas ao fortalecimento das políticas públicas sociais, assistenciais e culturais, bem como em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual de 2026, que contempla dotação específica para subvenções sociais.
Do ponto de vista da despesa com pessoal, verifica-se que o Projeto de Lei não gera qualquer impacto, direto ou indireto, sobre os limites previstos nos arts. 18 a 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nem afronta o disposto no art. 169 da Constituição Federal, uma vez que não há criação de cargos, contratação de pessoal, concessão de reajustes, gratificações ou benefícios de natureza remuneratória.
Declara-se que o impacto orçamentário-financeiro decorrente da aprovação do presente Projeto de Lei é compatível com a capacidade financeira do Município, encontra-se devidamente previsto no orçamento vigente e não compromete o equilíbrio fiscal, atendendo integralmente às disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LUCIANO DOS SANTOS
Chefe de Departamento de Orçamento

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:9EA87C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI4914

LEI Nº 4.914/2026
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2026

Altera a Lei Municipal nº 4.503/2021, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas em situação de rua.

A Câmara de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 4.503, de 24.09.2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Dispõe sobre a reserva de vagas nos casos em que especifica, quando da contratação de obras e serviços e nos casos de incentivos fiscais ou formalização de convênios ou instrumentos de parcerias com o poder público municipal em que haja previsão de contratação de mão-de-obra pelo beneficiário.

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 4.503, de 24.09.2021, passa a vigorar acrescido de inciso IV e de § 5º, com a seguinte redação:
Art. 1º.....
.....
IV – pessoas em situação de rua.
.....
§ 5º O disposto no *caput* deste artigo não afasta a obrigatoriedade de observância dos requisitos de qualificação técnica, formação profissional e demais critérios exigidos por lei, quando aplicáveis, para o exercício do cargo ou função a ser ocupado.
Art. 3º O art. 4º da Lei Municipal nº 4.503, de 24.09.2021, passa a vigorar acrescido de inciso IV e de § 3º, com a seguinte redação:
Art. 4º.....
.....
IV – pessoas em situação de rua, autodeclaração, observado o disposto no § 3º deste artigo.
.....
§ 3º Para fins de comprovação da condição de pessoa em situação de rua, será exigida exclusivamente autodeclaração do interessado no momento da candidatura à vaga, cabendo à empresa, posteriormente, promover a verificação da referida condição junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante consulta a cadastro próprio ou relatório social.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova,03 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:33228FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 068

PORTARIA No 068/2026

Determina instauração de processo administrativo e designa comissão responsável.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, notadamente a prevista no art. 129, inciso XL, da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova/MG e tendo em vista o disposto na Lei Federal no 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, e, ainda, considerando o teor do art. 4o da Lei Municipal no 3.199/2008 e do art. 22-B da Lei Federal no 13.240/2015 (incluído pela Medida Provisória no 915/2019),

RESOLVE:

Art. 1o Determinar a instauração de Processo Administrativo, nos termos da Lei no 9.784/1999, visando a oportunizar ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a ampla defesa em processo contraditório, com vistas à reversão da doação que lhe foi conferida por meio da Lei Municipal no 3.199/2008, consubstanciada na Área 04-C, localizada na Av. Ernesto Trivellato, nesta urbe, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG sob a matrícula de no 24.949, Registro Geral, Livro no 02.

§ 1o O art. 4o da Lei Municipal no 3.199/2008 preceitua que a doação feita pelo Ente Municipal se destina à construção de sede própria pelo INSS até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com sua imediata reversão na hipótese de não observância deste prazo, o que enseja a instauração do processo administrativo em questão.

§ 2o O art. 22-B da Lei Federal no 13.240/2015, incluído pelo art. 4o da Medida Provisória no 915/2019, determina que fica revertido ao Município o imóvel doado ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social com encargo para a construção de unidade da Previdência Social, cuja obra não tenha iniciado até 1o de dezembro de 2019, fato este que também motiva a instauração do processo administrativo em questão.

Art. 2o Designar as servidoras Denilce Maria Giardini Pena (matrícula 297), Giulliano Carlos Thomaz Dias (matrícula 374), Alessandra Aparecida da Silva Bering(matrícula 6675) para encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a conclusão, ficando a primeira como presidente e a segunda como secretária, cabendo à Assessoria Jurídica Municipal o acompanhamento de todos os atos processuais.

Art. 3o As servidoras terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização dos trabalhos, devendo apresentar relatório conclusivo para decisão.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 03 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR	***MARCELO HENRIQUE DE MELLO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:60583F29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
DISTRATO DO CONTRATO 095/2024

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO 095/2024
Fica revogada em todos os seus termos, por interesse da administração, o contrato administrativo n° 095/2024, Processo Licitatório nº. 046/2024, objetivando a locação de uma área de 1,66 há (um hectare e sessenta e seis ares) de terras pertencente ao imóvel rural denominado Posses do Ribeirão.
Contratado: Eliel Marcos Marinho
Porto Firme/MG, 27/02/2026.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:26273AFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CREDENCIAMENTO 0037-2026-TREINADOR DE FUTSAL, VOLEIBOL E CAMPO

AVISO DE CREDENCIAMENTO. Processo 0037/2026, Credenciamento eletrônico 0002/2026. A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através do (a) Agente de Contratações torna público que fará realizar Licitação, na modalidade CREDENCIAMENTO - na forma ELETRÔNICA, com regência pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3/2024, cujo objeto é: – Seleção e Credenciamento de pessoas jurídicas, interessadas em prestar serviços de Treinador de Futsal, Voleibol e Futebol de campo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Pouso Alto/MG. Inicio do recebimento das propostas e credenciamento: 04/02/2026 às 09:00 horas. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura e nos sites www.pousoalto.mg.gov.br e www.bll.org.br –

GIANLUCA RUSSANO NERI –
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:EC011B34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 23/2025, Concorrência Eletrônica nº 02/2025, torna público que celebrou termo de Rescisão Unilateral de contrato para **Concessão de direito real de uso de Imóvel pertencente ao Patrimônio do Município de Pratápolis** com **NEW LIVE ARTEFATOS EM COURO LTDA (CNPJ: 59.846.890/0001-08).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B668C251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

GABINETE DO PREFEITO
ATOS DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 016/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para fornecimento dos produtos, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de entretenimento e recreação infantil, por meio da disponibilização de grupo profissional com atuação em atividades lúdicas, educativas e recreativas, incluindo monitores, animadores, personagens infantis, oficinas temáticas, brincadeiras dirigidas, jogos recreativos e outras atividades correlatas para atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Rio Casca – MG.

Contratado: ARCA DA ALEGRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.664.710/0001-04.
Vigência: 02 meses
Valor Total: R$ 15.000,00

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 12 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 22/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:
1.1. Constituem objeto do presente instrumento a transferência, por delegação, da gestão e administração dos seguintes encargos: gestão de execução, fiscalização, liquidação de despesas e respectivos pagamentos da demanda executada.
a) Elaboração de projetos.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
Valor Total: R$ 199.053,44 (cento e noventa e nove mil cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)
Prazo de Vigência: 12 meses

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 12 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 024/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para fornecimento dos produtos, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação emergencial de serviços de poda e/ou supressão de árvores localizadas município de Rio Casca – MG.

Contratado: MARCELO SOARES BARBOSA
Valor total de R$ 23.187,50

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 026/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para fornecimento dos produtos, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública de saúde para o Município de Rio Casca – MG.

Contratado: H O MEDEIROS LTDA, inscrita no CNPJ 22.295.507/0001-52.

Vigência: 12 meses
Valor Total: R$ 58.800,00

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 25 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 027/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para fornecimento dos produtos, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análises laboratoriais da qualidade da água destinada ao consumo humano, a serem realizadas conforme demanda da Secretaria de Saúde do município de Rio Casca – MG.

Contratado: MICRA Microbiologia e Controle Ambiental, inscrita no CNPJ 02.806.961/0001-13.
Vigência: 12 meses
Valor Total: R$ 23.000,00

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 02 de março de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:
1.1. Na forma do item 1.1, constituem objeto do presente instrumento a delegação de serviços públicos e transferências de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial do exercício das competências e funções administrativas de licenciamento e fiscalização ambiental de competência do MUNICÍPIO.
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
Valor Total: R$ 176.596,88 (cento e setenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)
Prazo de Vigência: 48 meses

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 10 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 22/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:
1.1. Constituem objeto do presente instrumento a transferência, por delegação, da gestão e administração dos seguintes encargos: gestão de execução, fiscalização, liquidação de despesas e respectivos pagamentos da demanda executada.
a) Elaboração de projetos.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
Valor Total: R$ 199.053,44 (cento e noventa e nove mil cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)
Prazo de Vigência: 12 meses

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 12 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:FDC76FCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2024 - Repasse ref. Emenda Impositiva

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** no extrato do 6º Termo Aditivo – Repasse ref. Emenda Impositiva, vinculado ao Contrato nº 092/2024.

Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:
6º Termo Aditivo – Repasse ref. Emenda Impositiva.

Leia-se:
6º Termo Aditivo – Resolução SES/MG nº 9998/25.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Rio Pomba-MG, 03 de março de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:EBADA139

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 023

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	023/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**KAYKY CAMPOS DOMINGUES**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Materiais de Comunicação Visual,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 014/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026
Prazo	**02/03/2026 - 01/03/2027**
Valor	**R$** 2.250,00
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administrção e Finanças
Signatário - Contratado	Kayky Campos Domingues – Sócio Administrador

Rio Pomba, 02 de Março de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:5391F955

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 024

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	024/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**RICA TECH SERVICOS DIGITAIS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Materiais de Comunicação Visual,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 014/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026
Prazo	**02/03/2026 - 01/03/2027**
Valor	**R$** 9.199,80
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administrção e Finanças
Signatário - Contratado	Clara Loris de Sales Gomes – Sócia Administradora

Rio Pomba, 02 de Março de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:5CED4684

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 025

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	025/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**SUPERCOR COMUNICACAO VISUAL LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Materiais de Comunicação Visual,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 014/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026
Prazo	**02/03/2026 - 01/03/2027**
Valor	**R$** 419.174,90
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administrção e Finanças
Signatário - Contratado	Diego de Paula Nogueira– Sócio Administrador

Rio Pomba, 02 de Março de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:A7D5A742

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 026

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	026/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**PIRA SINAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZAR LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Materiais de Comunicação Visual,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 014/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026
Prazo	**02/03/2026 - 01/03/2027**
Valor	**R$** 5.450,00
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administrção e Finanças
Signatário - Contratado	Cassia Terezinha Saluotto Monteiro– Sócia Administradora

Rio Pomba, 02 de Março de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:E89C6273

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/ CONVECTIVA/ CHUVAS INTENSAS - Nº 1.3.2.1.4 – COBRADE, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

DECRETO Nº 3.287/2026, de 25 de Fevereiro de 2026.

"Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Rio Pomba afetadas por Tempestade Local/ Convectiva/ Chuvas Intensas - Nº 1.3.2.1.4 – COBRADE, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor **FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que disciplina a declaração de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública, no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I - Que ocorreram chuvas intensas no município de Rio Pomba – MG, que se iniciaram por volta das 02:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2026, durando cerca de 04 horas, afetando a área urbana e rural da cidade. Devido ao grande volume de chuva que caiu, houve aumento abrupto do rio Pomba, bem como do Rio Tejuco, além de vários Córregos e do Ribeirão Tejuco;

II – Que em decorrência do desastre, provocou-se danos e destruição em obras de infraestrutura como pontes de concreto e madeira; além disso foram anotados danos em muro de gabião, obstrução por sedimentos e material orgânico do curso d'água e danificação de um enrocamento;

III – Que as chuvas intensas provocaram o aumento abrupto do volume de água pluvial, que acarretaram a danificação do sistema de drenagem e via pública no bairro Santa Isabel. Foram ainda anotados em decorrência do solo encharcado, ponto de deslizamento de encosta no bairro do Rosário, bem como anotado quedas de barreiras em diversos pontos das estradas vicinais da zona rural do município;

IV - Que em decorrência deste evento foram verificados: danos humanos, danos materiais e prejuízos econômicos públicos decorrente do desastre ligados a chuvas intensas;

V - Que a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, por meio do Parecer Técnico, relatando a ocorrência do desastre, sua classificação como Nível II e recomendando a decretação de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/ Convectiva/ Chuvas Intensas - Nº 1.3.2.1.4 – COBRADE, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Rio Pomba – MG, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Rio Pomba – MG.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba-MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:A7CD3DA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
026 - 2026 - D.L. 012 - 2026 - PLANO TELEFONICO COM APARELHO - EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 026/2026, D.(L). Nº 012/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, SMP (serviço móvel pessoal), abarcando ligações de longa distância nacional + Locação de tablet para uso corporativo de servidores do município de Santa Bárbara do Tugúrio. **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 09/03/2026, ÀS 23:59 HORAS** via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br LINK DO EDITAL: https://www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br/. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da

Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 03 de março de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO–
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:23F49F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
036 - 2025 - ADESÃO - 03 - 2025 - MECANICA EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Licitatório Nº 036/2025 – Adesão Nº 003/2026, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente a ata de registro de preços nº 048/2025 – Contratado: **917 SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 34.240.313/0001-39, no valor global de R$ R$ 111.086,00 (Cento e onze mil e oitenta e seis reais). – Adesão a Ata de Registro de Preço nº 145/2024, do processo licitatório Nº 070/2024 e pregão eletrônico nº 031/2024 - versão Registro de preço, Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, recuperação, serviços de guincho, alinhamento, balanceamento, serviços elétricos, lanternagem, pintura, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, retífica de motores e bomba, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento/maquina, bem como outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos/equipamentos/máquinas da frota municipal e conveniados em atendimento as secretarias municipais". Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 03 de março de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contração e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:D9838AEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL – INTER AMBIENTAL.
LICITAÇÃO N º 002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026.
AVISO.
O Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável – Inter Ambiental, torna público que fará realizar às 09:00h do dia 16/03/2026, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de paleteira, empilhadeira, prensa enfardadeira, esteira, todos para serem utilizados no trabalho de reciclagem de resíduos sólidos, a serem instalados nos municípios de Santa Juliana e Pedrinópolis, membros do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável – Inter-ambiental. O Certame será realizado pela LICITANET. O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site da LICITANET Licitações eletrônicas, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br ou no e-mail: licitacao@santajuliana.mg.gov.br. Endereço da Prefeitura Municipal de Santa Juliana: Rua Professor Orestes, nº 314, Centro – Santa Juliana/MG. Tel.: (34) 3354-8000. Informações: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br, Santa Juliana – MG, 03 de março de 2026.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4391BA6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 054/2022

Contratante: Município de Santa Juliana-MG
Contratada: Gonçalves & URU Sociedade de Advogados
Processo Administrativo: 002/2022
Objeto: Reajuste do valor mensal
Fundamentação Legal: Amparo no artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
Valor: R$ 39.957,10 passa para R$ 41.514,57
Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Data da assinatura: 25/02/2026

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:6891E1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N. 071/2025

Termo de rescisão em conformidade com o artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021, referente ao Contrato nº 071/2025- Processo Licitatório n° 007/2025, modalidade Pregão Presencial nº 004/2025, cujo objeto compreende a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município Data: 12 de fevereiro de 2026. Contratada: 50.219.056 Ítalo Bernardes Nascimento

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:3C54A04F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
DISPENSA N. 006/2026 – PROCESSO N. 021/2026 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – DISPENSA N. 006/2026 – PROCESSO N. 021/2026 – **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO** – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos compreendendo projetos básicos e executivos para uso institucional, educacional, saúde, esportivo, recreativo, equipamentos públicos (praças, rotatórias etc.) e acompanhamento especializado para atendimento às demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATO Nº 013/2026 - CONTRATADO:** Victor Gomes – Arquitetura e Urbanismo Ltda – CNPJ nº 34.998.386/0001-94. **VALOR TOTAL:** R$ 99.999,96 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 02/03/2026. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/03/2026. SMI 02/03/2026 –

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:F576B4F5

LICITAÇÕES
DISPENSA N. 007/2026 – PROCESSO N. 022/2026 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – DISPENSA N. 007/2026 – PROCESSO N. 022/2026 – **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO** – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, objetivando o fornecimento e a instalação de elevador plataforma tipo fuso, cabinado, para o Paço Municipal "Ildeu Bretas de Assis". **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATO Nº 015/2026** – **CONTRATADO:** Elevaço Ltda – CNPJ nº 27.258.184/0001-40. **VALOR TOTAL:** R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 meses. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 03/03/2026. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/03/2026. SMI 03/03/2026 –

***ANDRÉ LÚCIO TORRES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:99651979

LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 011/2026 – PROCESSO N. 024/2026 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO – Objeto: Contratação da empresa LESLIE & LAURIE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, representante exclusiva da dupla Leslie e Laurie, para apresentação de show artístico musical durante a Tradicional Festa de São José do Chaves, a ser realizada no dia 07 de março de 2026, na Comunidade do Chaves, neste Município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. Termo de contrato nº 014/2026. Valor Global R$ 25.000,00. Vigência do Contrato: Até 31/03/2026. SMI 02/03/2026 –

***ANDRÉ LÚCIO TORRES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:260E4F27

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 - PROCESSO Nº. 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 - PROCESSO Nº. 003/2026. Extrato de adjudicação, homologação em 24/02/2026 e Atas de Registro de Preços em 25/02/2026 - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, em atendimento as diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira/MG. Ata de Registro de Preço n.030/2026, empresa Digrapel Distribuidora de Papel e Grafica Ltda - CNPJ: 27.740.877/0001-75. Valor Global: R$ 7.029,00; Ata de Registro de Preço n.031/2026, empresa Embacom Ltda - CNPJ: 47.156.456/0001-09. Valor Global: R$ 4.540,00; Ata de Registro de Preço n.032/2026, empresa Grafik Serviços Graficos Ltda - CNPJ: 07.193.034/0001-99. Valor Global: R$ 8.610,00; Ata de Registro de Preço n.033/2026, empresa Senegal Editora e Grafica Ltda - CNPJ: 31.719.674/0001-74. Valor Global: R$ 11.681,70; Ata de Registro de Preço n.034/2026, empresa Sistema de Comunicação Atuante Ltda - CNPJ: 12.981.311/0001-68. Valor Global: R$ 13.568,40; Ata de Registro de Preço n.035/2026, empresa Wilson de Paula Lico-Ipua - CNPJ: 57.844.938/0001-05. Valor Global: R$ 8.621,00; Vigência: 25/02/2026 a 25/02/2027. S.M.I. 25/02/2026 -

***ANDRÉ LÚCIO TORRES* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:47344D94

LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 008/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 - PROCESSO Nº. 008/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2026. Extrato de Ratificação, Homologação e Termos de Credenciamento em 23/02/2026 – Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de professor para atuar no Projeto de reforço escolar "Avançar e Aprender", visando atender as necessidades educacionais do Município de Santa Maria de Itabira/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Termo de Credenciamento nº 023/2026 – Credenciada: Maria Aparecida Vieira - CPF: 960. ***.206-** - Valor Global: R$ 40.000,00; Termo de Credenciamento nº 024/2026 – Credenciada: Maria Helena Virgílio Carneiro Silva - CPF: 540. ***.946-** - Valor Global: R$ 40.000,00; Termo de Credenciamento nº 025/2026 – Credenciada: Eliane Virgília Rocha Souza - CPF: 897. ***.876-**- Valor Global: R$ 40.000,00; Termo de Credenciamento nº 026/2026 – Credenciada: Alenise Aparecida de Almeida - CPF: 024. ***.916-**- Valor Global: R$ 40.000,00. Vigência: 23/02/2026 a 22/02/2027. S.M.I. 23/02/2026 -

***ANDRÉ LÚCIO TORRES* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:EB2B32FA

LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 014/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 - PROCESSO Nº. 014/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026. Extrato de Ratificação, Homologação e Termos de Credenciamento em 23/02/2026 – Objeto: Credenciamento de pessoa física, para prestação de serviços nas áreas de Oficineiro, Monitor de Esporte e Professor de Educação Física (Licenciatura) na área do "Projeto de Convivência da Feliz Idade", em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. Termo de Credenciamento nº 027/2026 – Credenciada: Mércia Rodrigues Ataíde Silva - CPF: 130. ***.966-** - Valor Global: R$ 48.930,00. Termo de Credenciamento nº 028/2026 – Credenciado: Tales Uilver Nascimento Drumond - CPF: 118. ***.096-** - Valor Global: R$ 21.600,00; Termo de Credenciamento nº 029/2026 – Credenciada: Victoria da Costa Ataíde Silva - CPF: 161. ***.316-** - Valor Global: R$ 18.271,92. Vigência: 23/02/2026 a 22/02/2027. S.M.I. 23/02/2026 -

***ANDRÉ LÚCIO TORRES* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:E958E46F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
DECRETO

DECRETO Nº 12/2026

Prorroga o prazo de validade do concurso público para provimento de cargos no quadro pessoal da

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, regido pelo edital n. 001/2023.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, Marco Aurélio Raminho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República: "o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período";

CONSIDERANDO que, nos termos do item 11.1, do Edital do Concurso Público n. 01/2023, o Concurso Público para Provimento de Cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, o prazo de validade do concurso público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação de homologação da classificação final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, Inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o referido concurso foi homologado por meio do Decreto n. 15/2024, na data de 25 de março de 2024;

CONSIDERANDO finalmente, a conveniência da prorrogação sugerida.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por dois anos, a contar de 25 de março de 2026, o prazo de validade do Concurso Público para Provimento de Cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, regido pelo Edital do Concurso Público n. 01/2023, cuja homologação ocorreu em 25 de março de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Grama, 02 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:CE4E81CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 18

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
DISPENSA Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço na função de Técnico em Segurança do Trabalho, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santo Antônio do Grama /MG.

CONTRATADO: GISELLY MARTINS SALGADO, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 140.776.136-63, com sede na Travessa do Rosário, nº 201, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama/MG, representante legal o Sr (a) GISELLY MARTINS SALGADO, portador do documento de identidade MG 19.902.843e inscrito no CPF sob o nº 140.776.136-63.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 03 DE março de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:E938D5DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 021/2026
Adesão nº 003/2026
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Procedimento
de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 021/2026, cujo objeto é o Registro de Preços
para futura e eventual contratação de compra estadual de insumos de saúde, conforme
condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Órgão Detentor da Ata SRP: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Processo
nº 0334 (órgão gerenciador).
Vigência da Ata: 09/01/2026 a 08/01/2027.
Empresa: Multifarma Comercial Ltda.
Objeto contratado: Seringa para insulina (100 UI, agulha 8 x 0,30 mm).
Quantidade: 8.000 unidades.
Valor Unitário: R$ 0,2317.
Valor Total: R$ 1.853,60.
Santo Antônio do Grama/MG, 03 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:837B8413

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/02026
DISPENSA Nº 005/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente contrato tem por objeto a delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICIPIO ao CONSORCIO mediante a delegação total do exercício das competências e funções administrativas da gestão e administração da manutenção dos serviços de iluminação pública do MUNICIPIO, para a Secretaria de Obras do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com todas as despesas inclusas, para a empresa: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 19.738.706/0001-83, com sede na Rua Jaime Pereira, nº 127, Bairro Progresso, Ponte Nova/MG.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$166.402,70(cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e setenta centavos).

Santo Antônio do Grama/MG, 12 de fevereiro de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:510EA0BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO16

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°005/2026

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 005/2026, nos seguintes termos:

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 19.738.706/0001-83, com sede na Rua Jaime Pereira, nº 127, Bairro Progresso, Ponte Nova/MG.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$166.402,70(cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e setenta centavos)
PERÍODO:48 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 12 de fevereiro de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:0CBBD38F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO17

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°006/2026

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 006/2026, nos seguintes termos:

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 19.738.706/0001-83, com sede na Rua Jaime Pereira, nº 127, Bairro Progresso, Ponte Nova/MG.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$929.523,29(novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos)
PERÍODO:48 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 12 de fevereiro de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:30DBBA14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO17

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
DISPENSA Nº 006/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame o presente contrato tem por objeto a delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICIPIO ao CONSORCIO mediante a delegação parcial do gerenciamento de resíduos sólidos urbanos (RSU), compreendidos os resíduos domiciliares e os resíduos de limpeza urbana, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com todas as despesas inclusas, para a empresa: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 19.738.706/0001-83, com sede na Rua Jaime Pereira, nº 127, Bairro Progresso, Ponte Nova/MG.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$929.523,29(novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos).

Santo Antônio do Grama/MG, 12 de fevereiro de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:71AA084C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2026, PROCESSO LICITATÓRIO nº 17/2026**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA** e **HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/03/2026 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência

Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17 de Março de 2026.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 17/03/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.
2. – DO OBJETO:
2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, DESTINADOS À EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CALÇAMENTOS, REDES DE DRENAGEM PLUVIAL, PONTES, MATA-BURROS E DEMAIS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO.
Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122
Santo Antônio do Rio Abaixo, 03 de Março de 2026.

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:DDB93632

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo na pessoa de sua Excelência o Prefeito Municipal Sr. Alexandre Rodrigues de Souza, RESOLVE: I – Em face do que preceitua o art. 104, II, e 137 da Lei 14.133/2021, EXTINGUIR o compromisso na Ata de Registro de Preços nº: 132/2025, firmado entre o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo e a ESPAÇO PLANTAS E SERVIÇOS LTDA– CNPJ: 41.923.599/0001-12, cujo objeto é a *aquisição de mudas de flores ornamentais, visando atender as necessidades da secretaria municipal de obras, infraestrutura e transporte, para execução de serviços de paisagismo, revitalização e manutenção de áreas públicas urbanas, praças, jardins e canteiros Municipais.* II – Em face do que expõe do § 7º do art. 90, da Lei 14.133/2021, CONVOCAR, as empresas remanescentes classificadas no processo licitatório nº 066/2025, na modalidade Registro de Preço- Pregão Eletrônico Nº 034/2025, para querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado assinar contrato.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 03 de março de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Diniz
Código Identificador:D8C47CA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE DISPENSA
PROCESSO N° 008/2026
DISPENSA N° 007/2026

A Câmara Municipal de Santos Dumont, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo que tem por objeto a PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE GARÇONS E LOCUÇÃO PARA ENTREGA DA HOMENAGEM "MULHERES QUE INSPIRAM" DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT A SER REALIZADA NO MÊS DE MARÇO DE 2026
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.
As propostas serão recebidas pelo e-mail gerenciacompras@camarasd.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até o **dia 06 de março de 2026, até às 18h:00min, alterando a data do recebimento de propostas anteriores em relação ao objeto.**
As despesas serão custeadas pela dotação própria prevista no orçamento vigente, conforme Lei Orçamentária.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima, site oficial da Câmara Municipal de Santos Dumont ou pelo telefone: (32)3252-9600, bem como, o Aviso de contratação direta e seus anexos necessários para a contratação.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Santos Dumont será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:2331AF1D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2026

Dispõe sobre a aprovação das contas do ex. Prefeito do Município de Santos Dumont, processo nº 1.104.389, relativa ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Sr. Carlos Alberto de Azevedo e dá outras providências.

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas com ressalvas do chefe do Poder Executivo à época, do Município de Santos Dumont Minas Gerais, relativas ao exercício de 2020, de responsabilidade do Prefeito Sr. Carlos Alberto Azevedo.

Art. 2º Integra este Decreto Legislativo o parecer do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referente a aprovação das contas com ressalvas, do Prefeito Municipal, quanto ao exercício financeiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santos Dumont, 3 de março de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:1BD2828B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 18/2026

PORTARIA Nº 18/2026

Nomeação da Sra. ELIANE FERREIRA DE PAIVA e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Luciano Gomes, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no art. 44, incisos VIII

e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como art. 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25, de 14 de fevereiro de 2022;

Resolve:

Artigo 1º Nomear a Sra. *ELIANE FERREIRA DE PAIVA* para o Cargo de Assessor Parlamentar, CBO 4110-10, padrão AP, do Legislativo Municipal de Santos Dumont.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Santos Dumont, 3 de março de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:BF2B02B7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19,20, E 21//2025, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025 – PROCESSO 36/2025, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PAIVA - MG

Adesão às Atas de Registro de Preço nº 19,20, e 21//2025, decorrente do Pregão Presencial nº 15/2025 – processo 36/2025, realizado pelo Município de Paiva - MG
Pregão Presencial Nº06/2025
Processo Licitatório: 91/2025
Objeto: É objeto deste instrumento a locação de infraestrutura, segurança e Carregamento, cujas especificações técnicas constam no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo de adesão em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que originaram os seguintes contratos:
Contrato Nº 109/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contratado: Júnior Produções Ltda
Valor estimado: R$ 1.534.120,00 (Hum milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, cento e vinte reais).
Vigência: O presente Contrato terá a validade de 12 meses, a partir de 24/06/2025
Pacífico Estites Rodrigues Junior – Prefeito Municipal
Contrato Nº 110/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contratado:Estação do Som Ltda
Valor estimado: R$ 14.520,00 (Quatorze mil e quinhentos e vinte reais).
Vigência: O presente Contrato terá a validade de 12 meses, a partir de 23/06/2025
Pacífico Estites Rodrigues Junior – Prefeito Municipal
Contrato Nº 111/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contratado: Jares Vigilância e Segurança Ltda
Valor estima**d**o: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).
Vigência: O presente Contrato terá a validade de 12 meses, a partir de 24/06/2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:D2CF918D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 20 DE FEVEREIRO PÁG.272

A Prefeitura Municipal retifica a Publicação do dia 21 de Fevereiro; onde se lê: Inexigibilidade 18/2026 – processo 41/2026..., leia-se Inexigibilidade 19/2026 – processo 42/2026..., mantendo- se as demais especificações e Inexigibilidade 19/2026 – processo 42/2026...,leia-se Inexigibilidade 18/2026 – processo 41/2026..., mantendo- se as demais especificações.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:262D9940

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG EXTRATO DE CONTRATO n° 05/2026, P. n° 02/2026, Pregão Eletrônico n° 02/2026. **Objeto:** Aquisição de veículos van e ônibus escolar (zero km) conforme o Convênio nº 1261001606/2025/SEE firmado entre o município de São João das Missões/MG e SEE - Secretaria de Estado de Educação. **CONTRATANTE:** Município de São João das Missões. **CONTRATADA:** Mascarello - Carrocerias e Onibus Ltda, CNPJ n° 05.440.065/0001-71. **Valor Global:** R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta e mil reais). **Ass:** dia 25/02/2026 e vigente até 24/02/2027. **Dotação Orçamentária**: 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15710000 TRANSF. DO ESTADO REF. A CONV. 1377. São João das Missões-MG, 03/03/2026.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:DABB86EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE n° 03/2026, P n° 13/2026. EXTRATO DE CONTRATO n° 06/2026. **Objeto** contratação de assessoria jurídica - administrativa especializada para a prestação de serviços de consultoria jurídica a ser desenvolvidos nas áreas de direito público municipal, licitações e contratos administrativos, aspectos jurídicos da lei de responsabilidade fiscal, processo legislativo e gestão municipal, para o município de São João das Missões/MG. **Contratante:** Município de São João das Missões. **Contratado:** Sociedade de Advogados Oliveira e Aguiar Advocacia e Consultoria, CNPJ: 21.257.871/0001-65. **Valor Global:** R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**. Fundamento:** Art. 74, inciso III, C, da Lei 14.133/2021. Ass: dia 03/03/2026 e vigente até 02/03/2027. Dotação Orçamentária: 339035000000 Serviços de Consultoria 15000000 recursos nao vinculados de Imp 6. São João das Missões-MG, 03/03/2026.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:D1BA6458

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
LEI Nº 576/2026

Autoriza o Poder Executivo Do Município de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, a

Abertura Crédito Especial em Dotação Orçamentária com Fonte ou Destinações de Recursos no Orçamento De 2026 Do Município e dá Outras Providencias

O Povo do Município de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abertura de dotações orçamentárias com as devidas fontes e destinação de recursos no orçamento do Município para o exercício de 2026, com vistas a atender as seguintes dotações orçamentárias abaixo descrita abaixo, até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para utilização nas respectivas ações de governo.
16.482.0016.1021 Construção de Casas Populares Urbanas/Rurais
44900400 Contratação por Tempo Determinado - Contribuição Patronal para o INSS - Fonte:
1500000000 - R$ 488.533,67
44903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 - R$ 511.466,33
Art. 2° - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover as anulações dos valores nas dotações orçamentárias que seguem abaixo, até o montante do artigo 1º desta lei:
28.846.0000.0001 Pagamento de Sentenças Judiciais/ Precatórios - 33909100 Sentenças Judiciais 1500000000 - Ficha 82 - R$ 250.000,00
04.122.0004.2008 Manutenção Atividades da Secretaria Administração - 33903000 Material de Consumo 1500000000 - Ficha 99 - R$ 150.000,00
04.122.0004.2008 Manutenção Atividades da Secretaria Administração - 33903900 Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica 1500000000 - Ficha 102 - R$ 50.000,00
04.122.0004.2010 Manutenção desp. Propaganda e Publicidade - 33903900 Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica 1500000000 - Ficha 106 - R$ 100.000,00Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG, 29 de janeiro de 2026.
11.331.0004.2017 Contribuição para o Pasep - 33904700 Obrigações Tributárias e Contributárias. 15000000 - Fica 130 - R$ 100.000,00
04.125.0005.2020 Manutenção do Serviço De Contabilidade - 33903500 Serviços de Consultoria 15000000 - Ficha 163 - R$ 50.000,00
04.125.0005.2020 Manutenção do Serviço De Contabilidade - 33904000 Serv Tecnologia da Informação e 15000000 - Ficha 165 - R$ 100.000,00
16.482.0016.1021 Construção de Casas Populares Urbanas/Rurais - 44905100 Obras e Instalações 1500000000 - Ficha 514 - R$ 200.000,00
Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a suplementar as dotações orçamentárias com as devidas fontes e destinação de recursos no orçamento do Município para o exercício de 2026, no montante de 30% (trinta por cento) do valor definido no artigo 1º desta Lei, podendo para cumprir este percentual, utilizar-se de outras rubricas orçamentárias disponíveis no orçamento, que disponham de saldo suficiente a cobrir tais valores.
Art. 4º - Fica autorizado a inclusão no Plano Plurianual de Ações Governamentais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em seus quadros e anexos, a estimativa de que trata esta Lei.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na sua publicação.
São José do Mantimento, 23de fevereirode 2026.

ANDREIA TEIXEIRA NEVES GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walker Henrique Selos Gomes
Código Identificador:0C408AFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

EXTRATO DE CONTRATO 038/2026, Proc. Administrativo 031/2026; Inexigibilidade 020/2026. Obj: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO DE USO DE SOLUÇÃO TECNOLOGICA DE INTELIGÊNCIA DE MERCADO E BANCO DE DADOS DE PREÇOS PUBLICOS E PRIVADOS, OPERANDO EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (SOFTWARE AS A SERVICE - SAAS), DENOMINADA "FONTE DE PREÇO"; Empresa Contratada: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA; CNPJ: 16.538.909/0001-38
Valor do Contrato R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Vigência do Contrato: 02/03/2026 à 02/03/2027. Fundamentação Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:2EDF58A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (AGRICULTURA FAMILIAR)

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/chamada pública abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 04/2026, CHAMADA PÚBLICA 01/2026, que possui por objeto "a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EM SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.", os agricultores familiar vencedores foram **ELIAS APARECIDO RODRIGUES, MARLY VIEIRA, NILTON DA SILVA VENCESLAU, SEBASTIÃO TRANALI MENDONÇA,** cada agricultor familiar no valor total de **R$73.335,30 (Setenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)**, conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 26 de fevereiro de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:40BB97DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO EXTRATO DO TERMO DE REAJUSTE ECONÔMICO REFERENTE AO PRC Nº 164/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 39/2021 – CONTRATO Nº28/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$2,84 (DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) O KM, PASSOU PARA R$2,96 (DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) O KM.

FORNECEDOR: ELVIS SIZILIO DA SILVA.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:1DEFB215

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. TORNA PUBLICO EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DOS CONTRATOS Nº 041/2026 E Nº 042/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. TORNA PUBLICO EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DOS CONTRATOS Nº 041/2026 e Nº 042/2026. Processo Administrativo nº 021/2026 Credenciamento Nº 007/2026 – *Credenciamento de oficineiros para atividades recreativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, podendo participar pessoa física e jurídica, para atendimento às demandas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de São Pedro dos Ferros/MG e às especificações constantes no Termo de Referência*. Credenciados: **MARIA NAZARETH CRECENCIO CPF 039.619.216-52, ELIANE CONCEIÇÃO DA SILVA CPF 564.921.626-68**. Vigência de 12 meses, contados da assinatura do contrato. Valor Global R$ 58.356,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais). Informações, Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG – CEP 35.360-000, pelo endereço eletrônico licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, telefone 0800 580 3599 ou pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação,

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:9C63B9C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 015/2026 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026, CREDENCIAMENTO: 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 015/2026 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026, CREDENCIAMENTO: 006/2026, através de sua autoridade competente torna público contratação da empresa **MINAS IMAGEM LTDA , INSCRITA NO CNPJ 50.838.774/0001-64, COM ENDEREÇO A RUA PROFESSORA INHA TORRES-46, GUARAPIRANGA, PONTE NOVA – MG**, neste ato representada pelo(a) senhor (a) **RICARDO GRAÇA COTTA**, brasileiro(a), portador(a) do **CPF 954.874.466-00.** Valor global desse contrato em R$ 464.182,83 (quatrocentos e sessenta e quatro mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos) meramente para efeitos legais. Periodo de 12 meses. OBJETO: Credenciamento de Clínicas e Serviços de Diagnóstico por Imagem, para prestação de serviços de Exames de Ressonância Magnética, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e às especificações constantes no Termo de Referência. Contrato na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo https://www.saopedrodosferros.mg.gov.br/,

São Pedro dos Ferros, MG 03 de março de 2025,

DANILO CALDARELE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:527D1C49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 012/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear a Senhora **RUTINEA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº. 032.437206-05, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Educação Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 02 de Março de 2026.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 02 de Março de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:D0185BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO QUINTA ATA DA COM RESULTADO CONSOLIDADO DO QUADRO CLASSIFICATÓRIO OBTIDO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº001-2026 (EXAME DE TÍTULOS E DOCUMENTOS) VOLTADO A SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARATER TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS DE NIVEL ENSI

QUINTA ATA DA COM RESULTADO CONSOLIDADO DO QUADRO CLASSIFICATÓRIO OBTIDO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº001-2026 (EXAME DE TÍTULOS E DOCUMENTOS) VOLTADO A SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARATER TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS DE NIVEL ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL(MAGISTÉRIO) E NIVEL SUPERIOR PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESPORTE E LAZER, VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMAS DE AQUINO.

No dia dois do mês de Março de dois mil e vinte e seis, na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Alves de Figueiredo, nº. 177, Centro, nesta cidade de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, reuniram-se os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado nº. 001/2026 (Exame de Títulos, Currículo, Certificados e Documentos), a saber: Josilene de Souza Cruz Jeronimo, Elisabete de Brito Guimarães, Selma Aparecida Osorio e Priscila Antonia Silva, depois de analisar os documentos apresentados, tornaramos público o resultado final consolidado do quadro classificatório obtido, cuja síntese, vai abaixo consolidado:

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

NOME DO CANDIDATO (A)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Cristiana dos Reis Pereira Silva	01	15	1º colocado

Katia Rodrigues da Silva Fonseca	05	11	2º colocado
Talita Oliveira Santos	12	11	3º colocado
Angélica Natani de Oliveira Silva	10	09	4º colocado
Natália Aparecida Gomes de Carvalho	06	09	5º colocado
Daniele Silva Santos Ribeiro	04	09	6º colocado
Joseli de Fátima Silvério Souza	07	08	7º colocado
Renata Oliveira Moura	09	07	8º colocado
Rafaela Jorge	03	07	9º colocado
Vânia Cristina Rodrigues da Silva	08	05	10º colocado
Mônica Bronzati Ferreira	02	04	11º colocado
Adriana Aparecida Caparelli	13	02	12º colocado
Ana Maria da Silva Ferreira	11	01	13º colocado

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada por mim Elisabete de Brito Guimarães, Secretária, e na sequência, lida, integralmente aprovada e assinada pelos membros da comissão. São Tomás de Aquino, Minas Gerais.

JOSILENE DE SOUZA CRUZ JERONIMO
Presidente

ELISABETE DE BRITO GUIMARÃES
Membro Da Comissão

SELMA APARECIDA OSORIO
Membro Da Comissão

PRISCILA ANTONIA SILVA
Membro Da Comissão

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:5106A3DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO CONTRATO 170/2026; (CIMVALPI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA
Contrato nº 0170/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratado: Consórcio Intermunicipal Multisetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI. Objeto: execução de serviços de transporte, pesagem e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Sericita/MG. Valor total previsto R$ 2.031.853,91. Data de assinatura 24/02/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:87DDE40D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO P.E. 08/2026; (CARNES)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG;
Contratada: Afrânio Mateus Contarini Queiroz 109***896**, CNPJ 44.447.397/0001-30;
Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de carnes frescas e processadas destinadas a alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Sericita/MG, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como para atender aos demais setores da Administração Pública Municipal;
Data de assinatura 03/03/2026. Vigência 365 dias.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:C605A6DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (AMPLIAÇÃO DA CRECHE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 421/2025, Concorrência Eletrônica nº 04/2025.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: JSB CONSTRUTORA LTDA., CNPJ 21.508.804/0001-76.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do processo acima identificado, pelo prazo de 210 dias, sendo de 05/02/2026 a 02/09/2026 para a Execução de obras de ampliação e melhorias no Centro de Educação Infantil Estelita Gomes de Toledo, com recursos oriundos de Transferência Especial – Emenda nº 2024.28440004, Plano de Ação nº 09032024-071242/2024, Programa 09032024, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Custos e demais peças componentes do Projeto de Engenharia.
Data de assinatura 02/02/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:901D94AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO (MROSC) Nº 003/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO (MROSC) Nº 003/2026
AVISO/EXTRATO – CERTIFICAÇÃO DE NÃO ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA
O Município de Serra dos Aimorés/MG, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Comissão de Seleção (Portaria nº 011/2026), torna público que foi emitido COMUNICADO certificando o não atendimento da diligência pela OSC proponente no Chamamento Público (MROSC) nº 003/2026, cujo prazo final era 02/03/2026. Informa, ainda, que as demais etapas do certame ocorrerão conforme cronograma do edital.

Serra dos Aimorés/MG, 03/03/2026.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:FB1C6F03

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

RESULTADO PRELIMINAR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – MROSC – TERMO DE FOMENTO
O Município de Serra dos Aimorés/MG torna público o Resultado Preliminar do Chamamento Público nº 002/2026, informando que a OSC AEFABAM – Associação Escola Família Agrícola do Baixo Mucuri, CNPJ 28.963.034/001-09, encontra-se habilitada (Envelope 1) e com Plano de Trabalho apto, com ajustes pontuais de caráter saneador, sem alteração do objeto (Envelope 2), ficando selecionada preliminarmente, nos termos do edital. Prazo recursal: 28/02/2026 a 03/03/2026 (horário de expediente).

Serra dos Aimorés/MG, 04/03/2026.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:06C9BEA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026

CONTRATO Nº 037/2026, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2026**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 009/2026,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **PLAY NA TELA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 61.215.142/0001-60**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÍDIA INDOOR, COM INSTALAÇÃO E VEICULAÇÃO DE CONTEÚDO EM TELAS INSTALADAS EM UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E MONITORAMENTO REMOTO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no valor mensal de R$ 2.375,00 (Dois mil, trezentos e setenta e cinco reais) por um período de 12(doze) meses.

Torna público o **CONTRATO Nº 037/2026.**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Serranópolis de Minas /MG, 03 de Março de 2026.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:14DA9727

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.658, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.002.002 – Secretaria Municipal de Administração
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0004 – Gestão da Politica Administrativa
Projeto: 1.548 – Aquisição de Equip. e Material Permanente APAE
4.4.50.42.00 – Auxílio
Fonte 2.710.000 – Transferência Especial dos Estados..... R$ 40.000,00
CO 3210

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.007.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 241 – Assistência à Pessoa Idosa Programa: 0050 – Assistência ao Idoso
Projeto: 1.546 – Construção, Ref. Melhorias Lavanderia do Abrigo
4.4.50.42.00 – Auxílio
Fonte 2.710.000 – Transferência Especial dos Estados ..... R$ 60.000,00
CO 3210

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.008.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: .0187 – Const. ref. melh. reforma telhado do prédio SAAS
Projeto: 1.547 - Const. ref. melh. reforma telhado do prédio SAAS
4.4.50.42.00 – Auxílio
Fonte 2.710.000 – Transferência Especial dos Estados ..... R$ 30.000,00
CO 3210

Parágrafo único. O crédito especial autorizado neste artigo será utilizado para cobertura de despesas relacionadas a aquisição de equipamentos e material permanente para APAE, construção reforma e melhorias na lavanderia do Abrigo Tiradentes, const. reforma e melhorias no telhado prédio da SAAS, recursos da Emenda Parlamentar nº 164463, transferência especial.

Art. 2º Servirá de recursos para abertura do crédito especial autorizado nesta lei o superávit financeiro na fonte 2.710.000 – Transferência Especial dos Estados, CO 3210, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, provenientes do recebimento de emenda parlamentar, nos termos do inciso I, §1° do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8° da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei, até o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) relativo a rendimentos de aplicação dos recursos mediante excesso de arrecadação nos termos do artigo anterior.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 3.618, de 02 de julho de 2025 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e na Lei Municipal n° 3.651 de 02 de dezembro de 2025 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2026/2029.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua.

Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Tiradentes – MG (PSDB)

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:C8AFA840

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 021/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: ZUCATO ASSUNTOS CONTÁBEIS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de objetivando a prestação de serviços em Assessoria de Gestão de convênios, Cadastramento de propostas de Convênios, Elaboração de Planos de Trabalho; Captação de recursos para Convênio; Desempenho de Função de Gerente Municipal de Convênios junto ao Governo do Estado de Minas Gerais e Governo Federal/Caixa Econômica Federal; Elaboração de pareceres técnicos; Acompanhamento dos Processos, Captar recursos para projetos do Município, diminuir custos em elaboração de planilhas e prestação de contas de todos os convênios relacionado ao Município. Valor do Contrato: R$ 30.235,38 (trinta mil

e duzentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos) sendo, R$ 5.039,23 (cinco mil e trinta e nove reais e vinte e três centavos) mensais durante 6 (seis) meses. Vigência: 31/01/2026 até 30/07/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Mário Zucato Neto – Sócio Administrador.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:B4ED36F0

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 016/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: 33.499.313 ARNALDO JOSÉ MOREIRA. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva nos sistemas de alarme, portões eletrônicos e câmaras nas repartições públicas municipais. Valor do Contrato: R$ 10.368,00 (dez mil e trezentos e sessenta e oito reais), sendo pago R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais) durante 12 (doze) meses. Vigência: 21/01/2026 até 19/01/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Arnaldo José Moreira – Empresário.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:26A9F58B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
RETIRADA DE ITEM

O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.677.617/0001-01, com sede administrativa localizado Endereço: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000, na cidade de Toledo Estado de Minas Gerais, torna público que irá retirar o item 05 - Trator cortador de grama a combustão, projetado para manutenção de grandes áreas verdes, jardins, campos esportivos, parques e propriedades rurais, do certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP N°. 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 EDITAL: N° 02/2026. *Informações através do email licitacaotoledomg@gmail.com.*

Toledo MG, 03 de março de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:A16FB612

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

OBJETO:Registro de Preços para eventual seleção de empresa especializada no ramo para aquisição de gêneros alimentícios, hortifruti, produtos de padaria, carnes e embutidos, para composição da merenda escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública municipal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS -MG, por meio de sua Agente de Contratação, vem **RETIFICAR** a publicação de Prorrogação de Prazo de Abertura do Pregão Eletrônico nº 003/2026. Data da circulação da publicação: 03/03/2026. **ONDE SE LÊ:** Comunica aos licitantes que retiram via página oficial da Prefeitura, plataforma www.bnc.org.br, ou receberam diretamente na sede da mesma, o Edital alusivoPREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2026, marcado o julgamento para dia03 de Março de 2026, às 09h00 min, ficaPRORROGADOpara o dia16 de Março de 2026 as 09h00min,em decorrência de divergência ao lance o processo junto a plataforma BNC. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dom Bosco, no site: (38)3678-9090 ou e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gv.br**. LEIA-SE: COMUNICA AOS LICITANTES QUE RETIRARAM O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, POR QUALQUER UM DOS MEIOS DISPONÍVEIS, CUJA ABERTURA ESTAVA MARCADA PARA O DIA 03/03/2026, ÀS 9H. FICA PRORROGADO O PRAZO DE ABERTURA PARA O DIA 16/03/2026, ÀS 9H, EM DECORRÊNCIA DE DIVERGÊNCIA AO LANÇAR O PROCESSO NA PLATAFORMA BNC, INTERFERINDO NO REFERIDO PRAZO. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS ATRAVÉS DO TELEFONE: (038) 99924-8659 OU PELO E-MAIL: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.**

Uruana de Minas/MG, 03 de março de 2026.

TASSIANY TEIXEIRA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:AD361FBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 030/2026, Pregão Eletrônico n° 012/2026. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 19/03/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 03 de Março de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:D81F1BE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATA

- 6ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 003/2025
Processo De Licitação Nº 33/2025
Inexigibilidade nº 006/2025

Objeto: Credenciamento, para Chamamento Público em que a Administração Pública convida interessados para credenciamento de pessoa jurídica, cujo objeto social contemple atividades técnicas relacionados à elaboração de projetos de Engenharia e/ou Arquitetura,

projeto de prevenção e combate a incêndio, projeto sanitário, dentre outros.

Contratada: **PLANEJE EXTINTORES ENGENHARIA LTDA**

Descrição: Prestação de serviços de engenharia das mais diversas áreas do ramo, onde vão de projetos arquitetônicos, engenharia, projeto de prevenção e combate a incêndio, projeto sanitário, complementares, execução,reformas, ampliação e regularização, dentre outros que possam surgir a necessidade de criação mediante a deliberações governamentais e/ou futurasaquisições feitas pela Administração Municipal. Além dos serviços citados também exigese a entrega de planilhas e documentos pertinentes aos respectivos trabalhos, exemplo: cronograma físico-financeiro; composição de custos; planilhas orçamentárias; etc.
Valor Total: R$115.800.00

Prefeitura Municipal de Vazante, 03 de Março de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:EECBDF1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATAS

- 1ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 003/2026.
Processo De Licitação Nº 10/2026
Inexigibilidade nº 04/2026.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, por profissionais legalmente habilitados, graduados em Medicina e com inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina, destinados à realização de avaliações de risco cirúrgico.

Contratada:**L & H SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
Lote:SERVIÇOS MÉDICOS – AVALIAÇÃO RISCO CIRÚRGICO
Valor:R$156.000,00

Prefeitura Municipal de Vazante, 03 de Março de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:FB94FB76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 32/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 32/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

> "Designa servidores para exercício e atribuições de fiscais e gestores de contratos administrativos derivados de processos de licitações e contratações diretas realizados pela Prefeitura Municipal de Vieiras e dá outras providências."

Ricardo Celles Maia, Prefeito do Município de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente o estabelecido no inciso IV do artigo 64.

CONSIDERANDO, as disposições contidas a Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO, os artigos 7º e 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentos municipais que regem a matéria que determina a designação de fiscal e gestor de contratos,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidores para atuarem como **FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS** para os contratos administrativos derivados de processos licitatórios e contratações diretas promovidos pela Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

Art. 2º Ficam designados como fiscais de contratos os servidores:

DAVI BALBINO SOARES, CPF 126.512.666-63

DÉBORA CRISTINA RIBEIRO MENEZES, CPF 139.353.016-85

Art. 3º Fica designado (a) gestor dos contratos, o Secretário (a) Municipal da pasta demandante.

Art. 4º Competirá ao fiscal do contrato acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3° Caberá ao fiscal do contrato, sem prejuízo das demais atribuições constantes no edital e no instrumento de contrato:

Acompanhar a execução do contrato;
Determinar o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados;
Assegurar que a contratação atenda às demandas indicadas na fase preparatória;
Cumprir os critérios estabelecidos no edital e contrato;
Anotar em registro próprio irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas
Informar ao gestor do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência,

Art. 4º Caberá ao Gestor do Contrato:

Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
Realizar o recebimento definitivo dos serviços;

Art. 5º Em se tratando de contratos de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será subsidiada pelo engenheiro responsável pelo setor de obras do Município.

Art. 6º Constará no Termo de Referência e no instrumento contratual o servidor designado para as atribuições de fiscalização do Contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 06 de janeiro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:41BD610A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos dos artigos 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 037/2026 – Dispensa nº 012/2026**, para aquisição emergencial, colchões para as famílias atingidas pelas chuvas intensas nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2026, de acordo com Decreto Municipal de Situação de Emergência n° 29 de 24/02/2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **JC COLCHOES E ESPUMAS LTDA**, CNPJ nº 57.828.564/0001-34, pelo valor de R$ 10.775,00 (Dez mil, setecentos e setenta e cinco reais). 03 de março de 2026 -

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:E381B349

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA 007/2026

SAAE DE ITAGUARA torna publica o Processo n.º007/2026 Dispensa de Licitação – Autorização - Objeto:Aquisição de varetas para desentupimento/desobstrução de redes de esgotos, e seus acessórios, para atender às demandas imediatas do SAAE,Contratada:FABRICIO BELIZARIO DOS SANTOS VIEIRA. CNPJ;52.312.828/0001-89. Valor: 7.380,00. Fundamentação: Art. 75, inciso II, lei 14.133/21.

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA–
Diretor.

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:4545BBBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
SAAE PIRAPORA-MG RETIFICAÇÃO AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Retifica número de Portaria do Processo Licitatório 12/2026 – Dispensa Eletrônica 7/2026, em razão de erro material, onde lê-se: (...) Portaria nº 118/2025 de 31/10/2025 (...), leia-se: (...) Portaria nº 13/2026 de 12/02/2026 (...). Objeto: "**Aquisição de equipamentos e materiais de informática para uso dos servidores, e manutenção de infraestrutura de redes/TI do SAAE de Pirapora MG, referente aos itens declarados desertos e fracassados no pregão eletrônico 30/2025"**. Data: **09/03/2026 às 8h30min**,disponível no sítio eletrônico:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Portal de Compras Públicas e na documentação pertinente. O Aviso na íntegra e as informações complementares à dispensa encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no sitewww.saaepirapora.com.br ou https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://pncp.gov.br/app/editais - PNCP.

Pirapora/MG,03/03/2026.

KARINA FERREIRA DE CASTRO
Agente de Contratação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:443995D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 0092026 DISPENSA 0082026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA– DISPENSA 008/2026 – PROCESSO 009/2026. Conforme Decreto Municipal Nº 435 de 20 de fevereiro de 2024, instituindo a Dispensa de licitação, torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa de licitação – a Dispensa 008/2026 que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ITENS DE HIGIENE PESSOAL, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES ROTINEIRAS DO SAAE IGUATAMA, PROMOVENDO A MANUTENÇÃO DA HIGIENE, DA SALUBRIDADE E DO BEM-ESTAR NOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA AUTARQUIA**, que será realizado via e-mail, recebimentos de proposta pelo endereço eletrônico pregoessaaeiguatama@gmail.com até o dia **10/03/2026 às 17:00 (dezessete horas)**. Informações pelo telefone (37) 3353-2972 – a aquisição do edital será através do endereço eletrônico www.saaeiguatama.com.br –

THALITA TABATA DE ASSIS-
SAAE de Iguatama-MG.

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:8E2423F0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
PORTARIA N°01, 03 DE FEVEREIRO 2026

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE CONTADOR(A) DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE IGUATAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDNEI LOPES, DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE IGUATAMA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal de Iguatama/MG, vigente, e
CONSIDERANDO a necessidade de organização, controle e regularidade da contabilidade pública do SAAE;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964,na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. FERNANDA LUCAS TIAGO, para exercer a função de CONTADORA do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Iguatama/MG, competindo-lhe a execução, supervisão e responsabilidade técnica dos atos contábeis do órgão.
Art. 2º São atribuições da Contadora, dentre outras previstas em lei: a escrituração contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; a elaboração de balancetes, balanços, demonstrativos e prestações de contas; o cumprimento das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à contabilidade pública;
RUA DEZOITO N° 61-CENTRO
IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000
CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972
o acompanhamento e atendimento às exigências dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 3º A presente nomeação não gera direito à estabilidade, sendo exercida nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDNEI LOPES CAMARGOS
Diretor do Saae de Iguatama/MG

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:5503B04E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

Trata-se do Processo Licitatório n.º 04/2026 – Pregão Eletrônico n.º 03/2026, cujo objeto consiste no fornecimento de 01 (um) reservatório metálico vertical em aço carbono, com capacidade de 500.000 (quinhentos mil) litros e altura máxima do costado de 7 (sete) metros, destinado ao armazenamento de água, incluindo a elaboração de estudo de sondagem/avaliação de solo, projeto estrutural da base de apoio e projeto técnico do reservatório, com emissão das respectivas ARTs/RRTs, para instalação nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Paraisópolis/MG.
Após análise detida dos autos, especialmente diante das insurgências apresentadas pela empresa vencedora do certame, que manifestou pretensão de executar apenas a construção do reservatório, sem promover o estudo de sondagem/avaliação de solo conforme expressamente previsto no objeto e no Termo de Referência, constatou-se a existência de situação capaz de comprometer a adequada execução contratual nos moldes originalmente estabelecidos.
A Administração Pública está vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, especialmente, ao princípio do interesse público. No caso em exame, verificou-se a necessidade de adequação do texto editalício, a fim de conferir maior clareza e segurança jurídica às disposições técnicas, prevenindo interpretações que possam comprometer a execução integral do objeto contratado.
Com efeito, o art. 71, §2º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a revogação do procedimento licitatório por razões de interesse público devidamente justificadas, supervenientes ou decorrentes de fato devidamente comprovado.
No presente caso, a decisão fundamenta-se na necessidade de assegurar que a futura contratação atenda, de forma inequívoca, às exigências técnicas indispensáveis à segurança estrutural da obra, bem como aos princípios basilares que regem as contratações públicas, evitando-se risco à execução do objeto e ao erário.

Ressalte-se que o serviço objeto da contratação — captação, tratamento e distribuição de água — possui natureza essencial e de inequívoco interesse público, estando diretamente relacionado à efetivação de direitos fundamentais e aos ditames constitucionais de garantia da dignidade da pessoa humana e da saúde pública.
Dessa forma, a fim de resguardar o interesse coletivo e evitar qualquer prejuízo à população do Município de Paraisópolis/MG, especialmente no que tange à continuidade e segurança do abastecimento de água, mostra-se medida prudente e necessária a revogação do presente certame, com a imediata deflagração de novo processo licitatório, devidamente adequado sob o aspecto técnico e jurídico.
No que se refere à eventual apuração de responsabilização interna, verifica-se que o procedimento foi regularmente planejado e instruído, não havendo indícios de dolo, erro grosseiro ou desídia por parte dos agentes públicos envolvidos. A decisão ora adotada decorre de circunstância superveniente relacionada à insurgência da empresa vencedora quanto ao cumprimento integral do objeto licitado, razão pela qual não se vislumbra a necessidade de instauração de procedimento apuratório interno.
Ante o exposto, com fundamento no art. 71, §2º, da Lei nº 14.133/2021, e cominado com o que prevê a Súmula 473 do STF, **REVOGO o Processo Licitatório n.º 04/2026 – Pregão Eletrônico n.º 03/2026**, determinando:

1. A imediata publicação deste despacho;
2. A adoção das providências necessárias à deflagração de novo procedimento licitatório, com as adequações técnicas e jurídicas pertinentes;
3. O arquivamento dos autos, após cumpridas as formalidades legais.

Cumpra-se.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Município de Paraisópolis/MG.

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:41A89A81

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 082/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA. **Do Objeto:** Aquisição de materiais de saneamento, destinados para execução de trecho de rede de emissário esgoto em extensão aproximada de 420,00 metros e 7 (sete) poços de visitas (PVs) ao decorrer deste, a fim de propiciar o lançamento na Estação Elevatória de Esgoto São Domingos. **Do Objeto do Aditamento:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao contrato, nos seguintes termosAcréscimo de 24,28% (vinte e quatro inteiros e vinte e oito centésimos por cento) sobre o valor inicial do contrato, em conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133/21, que estabelece os limites para alterações quantitativas dos contratos administrativos. **Do Valor:** O valor deste aditivo é de R$27.540,00 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais), referente ao acréscimo de 24,28% (vinte e quatro inteiros e vinte e oito centésimos por cento), equivalente a 17 (dezessete) tubos corrugados. Dessa forma, o valor do contrato após este aditivo, será atualizado para R$140.940,00 (cento e quarenta mil, novecentos e quarenta reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sob a Ficha 43 – Operação e manutenção do sistema de Esgoto, elemento de despesa 339030 – Materiais de Consumo. Processo Administrativo Licitatório nº 087/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025. Passos/MG, 26 de fevereiro de 2026.

ANTONIO SERGIO FERNANDES DA SILVA –
Diretor Adjunto do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:8307827B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 022/2026

Partes: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG e MG TERRAPLENAGEM LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica, por hora efetivamente trabalhada, destinada à execução de serviços operacionais e de apoio às atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG.

Da Vigência:O contrato terá vigência de 06 (Seis) meses no período de 03/03/2026 a 03/09/2026, contados da assinatura do Contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor: Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de **R$ 35.759,00(Trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais)**.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos nas fichas:
-Ficha 47 – "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto" (50 horas);
-Ficha 60 – "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água" (50 horas).

Processo de Contratação n° 012/2026. Dispensa Eletrônica nº 004/2026.

Passos/MG, 04 de março de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:A3940A3F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 024/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e METAL ARAGUAIA SOLUÇÕES EM RESERVATÓRIOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de reservatório metálico elevado com capacidade de 100.000 litros, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com o objetivo de garantir o abastecimento adequado de água potável aos moradores e comerciantes da região do Porto de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 026, "44905100000 - Obras e Instalações: 1751200175.139 - Constr. de Unid. de Cap, Elev. e Tratamento de Água". Processo Administrativo Licitatório 001/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2026. Passos/MG, 02 de março de 2026.
ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:DDA470CB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 025, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a inclusão de membro na Comissão Permanente ESG do SAAE Passos.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 002, de 07 de janeiro de 2026, que instituiu o Programa SAAE ESG no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir, conforme art. 5º da Portaria n.º 002/2026, como membro da Comissão Permanente ESG do SAAE Passos, representando a área de Atendimento, a servidora:

XI. Vanessa Garcia de Mello, matrícula 1362, CPF n.º ***.555.222-**;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:3A40F528

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 026, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores para comporem a comissão para elaborar inventário físico e financeiro dos valores dos materiais em almoxarifado, dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para constituírem, sob a presidência do primeiro, a comissão para proceder verificação de estoque e material junto ao almoxarifado, bem como proceder o inventário do SAAE no exercício de 2026:

I. Presidente – **Geraldo Fonseca**, Agente Administrativo, matrícula 381, CPF n.º ***.513.636-**;

II. Membro – **Roberto Gonçalves da Silva,** Coordenador de Almoxarifado, matrícula 1367, CPF n.º ***.899.026-**;

III. Membro – **Juan Pablo Barbosa Bandeira,** Agente Administrativo, matrícula 1482, CPF n.º ***.304.416-**.

Art. 2º Delegar competência ao presidente de Comissão para convocar servidores da Autarquia para auxiliar na conferência dos materiais/equipamentos.

Art. 3º Definir que todo o material inservível, de pequeno porte, deverá ser alocado em local próprio.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:1A270CE9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 027, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores para comporem a comissão de verificação da Tesouraria, do passivo circulante e não circulante e das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para constituírem, sob a presidência do primeiro, a comissão para proceder verificação da Tesouraria, do passivo circulante e não circulante, e das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos, bem como proceder a certidão de inventário do SAAE, exercício 2026:

I. Presidente – **Paulo César da Silveira**, Técnico em Contabilidade, matrícula 185, CPF n.º ***.586.006-**;

II. Membro – **Danyla Pereira Avila**, Chefe da Contabilidade, matrícula 1363, CPF n.º ***.309.506-**;

III. Membro – **Dayane Tiago Oliveira Franklin**, Gerente Financeiro, matrícula 1505, CPF n.º***.450.986-**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:F0B2ACC4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 028, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste da tabela de valores de diárias.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO que ao servidor, inclusive o ocupante de cargo em comissão, que for designado para serviço, curso ou outra atividade fora do Município, em caráter eventual ou transitório, serão concedidas diárias para custeio das despesas de alimentação e hospedagem;

CONSIDERANDO que a tabela das diárias estabelecida através da Portaria n.º 011, de 20 de janeiro de 2025, está defasada;

CONSIDERANDO a atualização anual dos valores das diárias pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado de janeiro a dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o levantamento atualizado junto à rede hoteleira das capitais e do Distrito Federal, que evidenciou aumento significativo dos custos de hospedagem e alimentação, tornando insuficiente o acréscimo anterior de 20% e justificando sua revisão para 50%, a fim de adequá-lo à realidade de mercado;

CONSIDERANDO que, nas situações de deslocamento, os servidores, independentemente do cargo ocupado, realizam viagens em conjunto, utilizando os mesmos meios de hospedagem e alimentação, estando sujeitos aos mesmos custos, o que evidencia a necessidade de equiparação dos valores de diárias, de forma a refletir adequadamente a realidade das despesas e assegurar tratamento isonômico;
RESOLVE:

Art. 1º Reajustar os valores de diárias pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado de janeiro a dezembro de 2025 (3,8979%) e adotar nova tabela que conterá uma única faixa, a saber:

Capital	Interior
R$ 497,67	R$ 414,55

Art. 2º As diárias serão acrescidas em 50% (cinquenta por cento), quando o destino for para as capitais e/ou Distrito Federal.

Art. 3º Revogada a Portaria n.º 011/2025 e as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:9B373BB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O SEMASA torna público que revogou a seguinte licitação: OBJETO: Locação mensal de até 3 veículos leves. Revogação por razões de interesse público, diante da necessidade de reavaliação e aperfeiçoamento da modelagem da contratação e do instrumento convocatório. O processo na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 99806-0709 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. Carangola, 03/03/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:CB6D8D89

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE N° 004/2026

Fica a empresa WR GESTÃO PÚBLICA - CAPACITANDO GESTORES PÚBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA, endereço Rua dos Guajajaras, 410, sala 905, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-912, CNPJ 39.616.892/0001-95, autorizada a fornecer os seguintes produtos, autorizada a fornecer o seguinte serviço:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
01	Inscrição no curso presencial "IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS, GESTÃO, ARRECADAÇÃO, REGRAS DE TRANSCRIÇÃO E LEI DE LICITAÇÃO", a ser realizado de 03 a 06 de março de 2026, com carga horária total de 12 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG.	Inscrição	05	R$1.350,00	R$6.750,00

Caetanópolis, 02 de março de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:C50AF39C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 02/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO** torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção, contratação por tempo determinado, e cadastro de reserva de Servidores para o Quadro de Pessoal da Câmara, com o objetivo de atender à demanda excepcional de interesse público, decorrente da implantação da Unidade de Atendimento Integrado – UAI no Município, nos termos da legislação vigente. O presente processo seletivo visa suprir, por prazo determinado, a necessidade de apoio administrativo e operacional às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, sem geração de vínculo efetivo, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

I – DAS VAGAS

1.1 – Este Processo Seletivo constitui-se de um processo unificado de avaliação de conhecimentos e de experiência profissional, aferidos por meio do exame de currículo, conforme barema constante do anexo V, a ser realizado por comissão especialmente designada, sob a coordenação da Secretaria Geral da Câmara Municipal.

1.2 – São vagas temporárias a serem preenchidas:

CARGO	Nº DE VAGAS			REMUNERAÇÃO
	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVADAS	TOTAL	
Atendende da Unidade de Atendimento Integrado - UAI	02 + CADASTRO DE RESERVA		02	R$ 2.140,02
Auxiliar de Serviços Gerais	CADASTRO DE RESERVA			R$ 2.121,21

II – INSCRIÇÕES:

2.1 – A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas entre os dias 04 e 10 de março de 2026, por meio de entrega de envelope no seguinte endereço: Rua Monsenhor Mário da Silveira, 300 – Centro - Capitólio/ MG – 37930- 000. Das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

2.3 – São condições imprescindíveis para a participação no processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;
b) ter dezoito anos na data da contratação ou ser capaz para os atos da vida civil nos termos do Código Civil;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar, se do sexo masculino;
d) possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo ou emprego público a que se candidatar;
e) estar no gozo de seus direitos políticos;
f) ter disponibilidade para o exercício do cargo, conforme a respectiva carga horária semanal;
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
h) Não possuir acúmulo de cargo ou cargo público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
i) Não possuir Antecedentes Criminais, na forma da Lei Municipal nº 2.206, de 03/01/2022.

j) Possuir Carteira Nacional de Habilitação emitida no Estado de Minas Gerais, conforme norma interna do órgão responsável pelo fornecimento e prestação do serviço - DETRAN-MG.

2.4 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, de acordo com o Anexo I ou II e Anexo III deste edital;
b) Comprovante de habilitação para a vaga a que concorre, conforme estabelecido no Anexo IV, deste edital;
c) Currículo devidamente acompanhado das comprovações (Ex.: Cópia da CTPS, certidão emitida pelo empregador, certificados, títulos etc.);
d) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação emitida no Estado de Minas Gerais, conforme norma interna do órgão responsável pelo fornecimento e prestação do serviço - DETRAN-MG.

2.5 – Não será cobrada taxa de inscrição.

2.6 – No ato da inscrição o candidato deverá entregar os documentos descritos no item 2.4 no endereço: Rua Monsenhor Mário da Silveira, 300 – Centro - Capitólio/ MG – 37930- 000. Das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, com a ficha de inscrição (anexo I ou II) e identificação (anexo III), devidamente preenchidas e assinadas.

2.7 – No momento da entrega do envelope o profissional responsável pelo recebimento realizará a contagem do número de folhas e entregará o protocolo de recebimento constando a referida informação, não havendo conferência de nenhum documento. Em seguida, o envelope será lacrado na presença do candidato.

2.8 – Não será aceita inscrição, em desacordo com o item 2.6 e 2.7 do edital de processo seletivo.

2.8.1 – Não haverá, em hipótese alguma, inscrição e entrega da documentação fora do prazo e horário estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

2.8.2 – O envelope que foi lacrado na presença do candidato em hipótese alguma será aberto novamente para posterior complementação ou substituição na documentação.

2.8.3 – A entrega dos envelopes deverá ser feita pelo próprio candidato, ou pessoa portando procuração.

III – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 – Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas, e das que vierem a ser criadas, para o cargo a que concorrem.

3.2 – O candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos prazos de inscrição e impugnação/recurso e aos critérios de pontuação e a todas as demais disposições editalícias que não sejam contrárias à sua condição.

3.3 – Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, na Ficha de Inscrição disponibilizado no Anexo II, o tipo de deficiência que possui, ficando ciente de que a deficiência deve ser compatível com as atribuições do cargo pretendido.

3.4 – O candidato com deficiência deverá entregar, até 03 (três) dias úteis após o término do prazo de inscrição, no endereço: Rua Monsenhor Mário da Silveira, 300 – Centro - Capitólio/ MG – 37930- 000. Das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.5 – O candidato com deficiência que, no momento do preenchimento da ficha de inscrição não declarar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 3.4, não será considerado, para fins do presente processo seletivo, como pessoa com deficiência, concorrendo, assim, nas vagas de ampla concorrência.

3.6 – O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e na listagem geral dos candidatos aprovados para o cargo de sua opção.

3.7 – Somente serão reservadas vagas para pessoas com deficiência, na forma do item 3.1, caso resulte em pelo menos uma vaga inteira, incluindo-se os casos de vagas supervenientes durante a vigência do processo seletivo.

3.8 – Os candidatos com deficiência poderão ser submetidos a exame multidisciplinar, através de Comissão/Junta especialmente designada para tal fim, para fins de avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.

3.9 – Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem como pessoas com deficiência ou se os que se inscreverem em tais condições não forem aprovados, as vagas a eles destinadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.10 – Nenhum documento será recebido fora do prazo determinado para apresentação.

IV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 – Os termos do presente Edital poderão ser impugnados por qualquer interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital, através de formulário próprio disposto no Anexo VII do presente edital, o qual deverá ser entregue e protocolado no endereço Rua Monsenhor Mário da Silveira, 300 – Centro - Capitólio/ MG – 37930-000. Das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

4.2 – Não serão aceitas impugnações interpostas fora do formulário próprio para impugnação, constante no Anexo VII do presente edital.

4.3 – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado terá o prazo de 01 (dia) dia útil, a contar do prazo final disposto no item 4.1, para manifestar-se sobre eventuais impugnações apresentadas.

4.4 – As respostas às impugnações serão divulgadas página da Câmara Municipal de Capitólio, para conhecimento de todos os interessados, no endereço https://www.capitolio.mg.leg.br, e quadro de aviso.

4.5 – Havendo alteração substancial no Edital que possa afetar a participação dos candidatos em igualdade de condições deverá haver a republicação do Edital na íntegra, com a reabertura de prazo para as inscrições.

V – SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

5.1 – O processo seletivo se dará por meio de análise de currículos, por Comissão Especialmente designada para avaliação dos candidatos ao processo seletivo.

5.2 – O Currículo será avaliado conforme o barema constante no anexo V do presente edital.

5.3 – Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dado preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
a) ao candidato que apresentar o maior número de pontos na formação acadêmica;
b) persistindo o empate, ao candidato que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.4 – O candidato que não comprovar a escolaridade e os requisitos exigidos nos itens 2.3 e 2.4, ficará automaticamente desclassificado do certame

5.5 – O candidato que, embora apresente a documentação exigida, não pontuar e obtiver nota 0 (zero), ficará automaticamente desclassificado do certame.

5.6 – Não será pontuado a experiência profissional no exercício de cargo ou função de chefia, direção e assessoramento, que não possua natureza operacional.

5.7 – O resultado Preliminar da avaliação dos candidatos será publicado no dia 13 de março de 2026, às 17 horas, na página eletrônica do Município de Capitólio, no endereço https://www.capitolio.mg.leg.br/ e no quadro de avisos.

5.8 – É de exclusiva responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das informações do processo seletivo e seu andamento no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Capitólio.

VI – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E RESULTADO FINAL

6.1 – Divulgado o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 5.5 o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do Resultado Preliminar, em formulário próprio, disposto no Anexo VIII do presente edital, a ser entregue e protocolado no endereço Rua Monsenhor Mário da Silveira, 300 – Centro Capitólio/ MG – 37930-000. Das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

6.2 – Não serão aceitos recursos interpostos fora do formulário próprio para recurso, constante no Anexo VIII do presente edital.

6.3 – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para julgar os eventuais recursos interpostos, a contar do dia seguinte ao prazo final disposto no item 6.1.

6.4 – O resultado dos recursos e resultado final será divulgado no dia 20 de março de 2026, na página eletrônica da Câmara Municipal de Capitólio, no endereço https://www.capitolio.mg.leg.br/, e quadro de aviso.

6.5 – A decisão da Comissão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

VII – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:

7.1 – A ordem de chamada dos candidatos aos contratos temporários para o exercício de 2026 observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado.

7.2 – A convocação dos candidatos será feita pelo setor competente da Câmara Municipal de Capitólio, devendo os interessados comparecerem, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos na convocação, sob pena de serem excluídos do certame, dando lugar ao próximo candidato classificado.

7.3 – Os candidatos selecionados deverão comparecer em até 24 (vinte quatro) horas úteis seguintes a contar da convocação, no setor de recursos humanos, na Câmara Municipal de Capitólio, sob pena de serem excluídos do certame, dando lugar ao próximo candidato classificado.

7.4 – A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame;

7.5 – A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Câmara Municipal de Capitólio e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal, com despesa de pessoal; sendo que o contrato será de 12 meses podendo ser renovado através de Termo Aditivo.

VIII – RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A rescisão do contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;

c) por infração a qualquer de suas cláusulas pelo contratado;
d) por conveniência administrativa da Câmara Municipal contratante;
e) por comportamento incompatível com os padrões de conduta exigidos para a função;
f) por incapacidade de realizar as tarefas típicas do cargo (inaptidão).

8.2 – Quando a rescisão ocorrer nos termos da alínea b, do item 8.1, o contratado deverá proceder à comunicação ao setor competente da Câmara Municipal de Capitólio, no prazo mínimo de trinta dias de antecedência.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A contratação para a ocupação dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.2 – Na forma do Art. 1º da Lei Municipal 796, de 27 de junho de 1990, o regime jurídico será o celetista, regulamentado pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

9.3 – Este Processo Seletivo é destinado ao provimento de vagas temporárias a serem preenchidas no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Capitólio com o objetivo de atender à demanda excepcional de interesse público, decorrente da implantação da Unidade de Atendimento Integrado – UAI no Município, nos termos da legislação vigente. As vagas são aquelas informadas no item 1.2, para os cargos que concorrem, durante o prazo de validade do certame.
9.4 – Os candidatos selecionados e eleitos serão contratados para os respectivos cargos de provimento temporário, enquanto persistir a necessidade, observado o prazo máximo estabelecido pela Lei 1.115/97.

9.5 – Havendo alteração substancial no Edital que possa afetar a participação dos candidatos em igualdade de condições, deverá haver a republicação do Edital na íntegra, com a reabertura de prazo para as inscrições.

9.6 – Os editais deverão ser afixados nos murais de prédios públicos, bem como, no site e nas redes sociais da Câmara Municipal Capitólio.

9.7 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogando por igual período.

9.8 – Durante o período de vigência do presente edital, havendo necessidade de outras contratações temporárias para os cargos dispostos no item 1.2, a Câmara utilizará a lista de aprovados.

9.9 – Os casos omissos relativos ao presente Processo Seletivo serão resolvidos pela Comissão organizadora do Processo Seletivo da Câmara Municipal de Capitólio.

Capitólio – MG, 03 de março de 2026.

DALMIR RODRIGUES
Presidente da CMC

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N° 02/2026

Assinale apenas o Cargo ou cargos pretendidos:
___ Atendente da Unidade de Atendimento Integrado - UAI
___ Auxiliar de Serviços Gerais.
DADOS DO CANDIDATO
Nome do Candidato:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone: Celular:
E-mail:
Nacionalidade: Naturalidade:
Data de Nascimento: / / Sexo: Estado Civil:
Nome do Pai:
Nome da Mãe:
Carteira Nacional de Habilitação:
CPF: Reservista: Categoria:
Título Eleitoral: Zona: Seção:
Informações Adicionais:
1 - O (a) Candidato é responsável pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2 - A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital.
Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.
Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo de minha opção.
Capitólio, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO - CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA
PROCESSO SELETIVO N° 02/2026

Assinale apenas o Cargo ou cargos pretendidos:
___ Atendente da Unidade de Atendimento Integrado - UAI
___ Auxiliar de Serviços Gerais.

DADOS DOS CANDIDATOS
Nome do Candidato:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone: Celular:
E-mail:
Nacionalidade: Naturalidade:
Data de Nascimento: / / Sexo: Estado Civil:
Nome do Pai:
Nome da Mãe:
Carteira Nacional de Habilitação:
CPF: Reservista: Categoria:
Título Eleitoral: Zona: Seção:
Informações Adicionais:
O (a) Candidato (a) é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas, no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital. **Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.**

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo seletivo de minha opção e seus anexos.
Capitólio, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
IDENTIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nome do Candidato: Assinale apenas o cargo ou cargos pretendidos:
___ Atendente da Unidade de Atendimento Integrado - UAI
___ Auxiliar de Serviços Gerais.

Colocar no envelope fotocópias dos seguintes documentos:

Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de habilitação para a vaga a que concorre, conforme estabelecido no Anexo IV, deste edital;
Currículo devidamente **acompanhado das comprovações nele constantes**
(Ex.: Cópia da CTPS, certidão emitida pelo empregador, certificados, títulos etc.)

DECLARO que estou ciente de que a ausência de apresentação da documentação comprobatória dos itens constantes no anexo V implica na dispensa de análise do quesito por parte da Comissão da avaliação.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

CARGO: Atendente Da Unidade de Atendimento Integrado - UAI	**ATRIBUIÇÕES:** **I -** Prestar informações presenciais ou por telefone sobre os serviços disponíveis na UAI; **II -** Orientar os usuários quanto a documentos exigidos, prazos e procedimentos; **III -** Receber, conferir e protocolar documentos apresentados pelos cidadãos; **IV -** Efetuar cadastros e registros em sistemas eletrônicos; **V -** Emitir documentos de identidade, CPF, atestados, certidões e outros serviços ofertados na unidade; **VI -** Encaminhar solicitações aos órgãos parceiros, quando necessário; **VII -** Manter organizados os guichês de atendimento e os materiais de uso diário; **VIII -** Zelar pela correta utilização de equipamentos e sistemas informatizados; **IX -** Auxiliar no fluxo de triagem e encaminhamento de cidadãos dentro da unidade; **X -** Identificar problemas e buscar soluções rápidas para melhor atendimento ao cidadão; **XI -** Encaminhar casos mais complexos ao supervisor ou coordenador da unidade; **XII -** Alimentar relatórios estatísticos de atendimentos realizados; **XIII -** Comunicar à coordenação irregularidades, dificuldades técnicas ou necessidades de melhoria; **XIV -** Manter conduta ética e tratamento respeitoso com os usuários; **XV -** Zelar pela confidencialidade dos dados e informações, em conformidade com a LGPD; **XVI -** Cumprir as normas e regulamentos internos da UAI e dos órgãos conveniados; **XVII -** Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
	ESCOLARIDADE: Ensino Médio
	JORNADA: 40 horas semanais
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais	**ATRIBUIÇÕES:** **I** - Cuidar da abertura e fechamento das dependências da Câmara; **II** - Realizar serviços necessários ao funcionamento e controle da cantina e copa; **III** - Preparar e servir café e lanches quando solicitado pelo secretário geral; **IV** - Executar atividades de limpeza e conservação nas dependências dos diversos setores da Câmara Municipal; **V** - Auxiliar em pequenos consertos e mudanças de móveis, quando solicitado; **VI** - Manter organizados e conservados OS materiais utilizados na execução dos serviços; **VII** - Auxiliar na limpeza da cantina e dos utensílios empregados; **VIII** - Manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha; **IX** - Manter a arrumação da cozinha limpando recipientes e vasilhames; **X** - Remover o pó de móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos; **XI** - Limpar utensílios e objetos de adornos;

	XII - Coletar o lixo nos depósitos, recolhendo-o adequadamente; **XIII** - Remover ou arrumar móveis e utensílios; **XIV** - Solicitar material de copa, cozinha e lavanderia; **XV** - Fiscalizar contratos de compras cujo objeto seja destinado ao uso do desempenho da função do cargo; **XVI** - Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
	ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental incompleto
	JORNADA: 30 horas semanais

ANEXO V
BAREMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS

CRITÉRIOS	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
FORMAÇÃO ACADÊMICA*				
Curso Técnico na área do cargo pretendido (Administração, Secretariado, Gestão Pública) ou ensino médio completo *(O MÍNIMO EXIGIDO NÃO SERÁ PONTUADO)	1	1,0	1,0	
Graduação na área do cargo pretendido (Administração,Gestão Pública, Direito, Secretariado) *(O MÍNIMO EXIGIDO NÃO SERÁ PONTUADO)	2	1,5	3,0	
Pós-Graduação em Administração, Gestão Pública, Direito Administrativo, Secretariado.	2	2,0	4,0	
Mestrado em Administração, Gestão Pública, Direito Administrativo, Secretariado.	1	4	4,0	
Doutorado em Administração, Gestão Pública, Direito Administrativo, Secretariado.	1	4,6	4,6	
Pós-Doutorado em Administração, Gestão Pública, Direito Administrativo, Secretariado.	1	5	5,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**				

Experiência profissional comprovada em Emprego com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo. *	Máximo 120 meses	0,01 Pontos Por mês completo	1,2
Experiência profissional comprovada no Serviço Público em função equivalente com atividades afins exigidas pelo cargo. *	Máximo 120 meses	0,04 Pontos Por mês completo	4,80

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL- APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL***			
Cursos de aperfeiçoamento **pertinentes** ao cargo devidamente comprovados -Certificados de 20h a 60h.	05 certificados	0,2	1,0
Cursos de aperfeiçoamento **pertinentes** ao cargo devidamente comprovados - Certificados acima de 60h a 120h.	02 certificados	0,5	1,0
Cursos de aperfeiçoamento **pertinentes** ao cargo devidamente comprovados - Certificados acima de 120h.	02 certificados	0,8	1,6
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**31,20**		

(*) A formação mínima exigida para a investidura no cargo **não será pontuada**;
(*) A apresentação de título de maior grau pontuável exclui automaticamente o de menor grau pontuável;
(*) A quantidade máxima de comprovações está demonstrada na segunda coluna do barema;
(*) Para computo do tempo da experiência profissional será considerado o tempo de serviço até 31/12/2025.
- A pontuação Total do Processo Seletivo, considerando a somatória da pontuação máxima dos itens de análise de currículos (T1+T2+T3) e sua pontuação máxima é de 31,20 pontos.
(***) No item Qualificação Profissional, atingido o limite máximo de pontuação do certificado de maior tempo, ainda existindo possibilidade de computar pontos nos certificados de tempo inferior, aqueles certificados residuais de maior tempo poderão ser utilizados para somatória no patamar de menor tempo, limitada a pontuação máxima estabelecida.

ANEXO VI
ESPELHO DE PONTUAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:
CARGO PRETENDIDO:

CRITÉRIOS	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
FORMAÇÃO ACADÊMICA*				
Curso Técnico na área do cargo pretendido (Administração, Secretariado, Gestão Pública) ou ensino médio completo *(O MÍNIMO EXIGIDO NÃO SERÁ PONTUADO)	1	1,0	1,0	
Graduação na área do cargo pretendido (Administração,Gestão Pública, Direito, Secretariado) *(O MÍNIMO EXIGIDO NÃO SERÁ PONTUADO)	2	1,5	3,0	
Pós-Graduação em Administração,Gestão Pública,DireitoAdministrativo, Secretariado	2	2,0	4,0	
Mestrado em Administração,Gestão Pública,Direito,Administrativo, Secretariado.	1	4	4,0	
Doutorado em Administração,Gestão Pública,Direito,Administrativo,Secretariado.	1	4,6	4,6	
Pós-Doutorado em Administração,Gestão Pública,Direito,Administrativo,Secretariado.	1	5	5,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**				
Experiência profissional comprovada em Emprego com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo.	Máximo 120 meses	0,01 Ponto Por mês completo	1,2	
Experiência profissional comprovada no Serviço Público em função equivalente com atividades afins exigidas pelo cargo.	Máximo 120 meses	0,04 Pontos Por mês completo	4,80	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL- APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL***				

Cursos de aperfeiçoamento **pertinentes** ao cargo devidamente comprovados Certificados de 20h a 60h.	05 certificados	0,2	1,0	
Cursos de aperfeiçoamento **pertinentes** ao cargo devidamente comprovados Certificados acima de 60h a 120h.	02 certificados	0,5	1,0	
Cursos de aperfeiçoamento **pertinentes** ao cargo devidamente comprovados Certificados acima de 120h.	02 certificados	0,8	1,6	
PONTUAÇÃO OBTIDA				

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO
EDITAL nº 02/2026

Capitólio, ____ de _____ de 2026.

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado,

I – Dados do Impugnante:

Eu, _____ (nome), portador da Carteira Nacional de Habilitação nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho apresentar Impugnação ao Edital nº 02/2026 do Processo Seletivo Público Simplificado que visa à Contratação Temporária de Servidores para a Câmara Municipal de Capitólio, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

II – Fundamentação da Impugnação: (Letra de Forma)

_____
Assinatura do Solicitante

ANEXO VIII
FORMULÁRIO PARA RECURSO
EDITAL nº 02/2026

Capitólio, ____ de_____de 2026.

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado,
I – Ato contra o qual se interpõe o Recurso Administrativo:
( ) Resultado das Inscrições
( ) Resultado da Classificação
( ) Outros. _____.

II – Dados do Candidato:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____ (LEGÍVEL)

VAGA PARA A QUAL CONCORRE: _____ (LETRA DE FORMA)

Eu, _____ (nome), portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, candidato no Processo Seletivo Público Simplificado que visa à Contratação Temporária de Servidores para a Câmara Municipal de Capitólio, venho apresentar Recurso, nos moldes previstos no Edital nº 02/2026, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

III – Fundamentação do Recurso: (Letra de Forma)

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:86CFCF78

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº02/2022 FIERMADO ENTRE O CISREUNO E A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO, neste termosimplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, Prefeito de Bonfinópolis de Minas/MG, inscrito no CPF sob o nº ***.088.316-**, endereço profissional constante no rodapé deste instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **ALGAR TELECOM S/A,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, cidade de Uberlândia – MG inscrita no CNPJ sob o n.º 71.208.516/0001-74 neste ato representada pelo Sr. Jeankarlo Rodrigues Da Cunha, brasileiro, Gerente de Negócios Governo, portador da cédula de RG M 9.***.997, inscrito no CPF sob o n.º ***.399.926-**. e Marcos Roberto Lopes De Oliveira, brasileiro, Consultor de Venda Governo, inscrito no CPF sob nº ***.674.026-** e portador da cédula de RG sob o nº MG 16.***.850, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº

02/2022, cujo objeto é a prestação de Serviços de telefonia fixa digital, com fornecimento de troncos Digitais para voz para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 – Macrorregião de Saúde Noroeste conforme as cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula X do Contrato Administrativo nº02/2022, firmado pelas partes contratantes em 03 de março de 2022, **renovando o prazo de vigência da contratação original por mais 12 (doze) meses**, a qual passa a ter a seguinte redação:"10.1 A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses contados do dia 03/03/2026 e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento das obrigações estabelecidas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações". CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES **2. Permanecem inalterado o valor contratual de R$ 33.720,00 (trinta e três mil e setecento e vinte reais) pagos anualmente**, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Qtde	Und	Vr. Médio Unitário	Vr. Médio Mensal	Vr. Médio Anual
01	Assinatura entrocamento E1 (E1 ou SIP com fornecimento de 30 canais e 60 DDRs para uso do trí-gito 192 no município de Patos de Minas	12	Link	R$ 600,00	R$600,00	R$7.200,00
02	Tráfego local – Fixo/Fixo	84.000	minutos/ ano	R$0,03	R$210,00	R$2.520,00
03	Tráfego local – fixo/Móvel	12.000	minutos/ ano	R$0,44	R$440,00	R$5.280,00
04	Tráfego LDN originado de entrocamento E1 e linhas diretas (D1, D2,D3 E D4) - Fixo/Fixo	84.000	minutos/ ano	R$0,16	R$1.120,00	R$13.440,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 4. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas deste aditivo onerarão as seguintes dotações:• Natureza do Recurso: Rateio do SAMU. • Fonte 15000000000 – Recursos não Vinculados de impostos – (Livre) CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 5.1 O presente termo aditivo passa a valer a partir do dia 03 de março de 2026, mediante assinatura das partes.5.2 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo de nº02/2022, firmado em 03/03/2022, bem como as modificações posteriores,permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.O aditivo original e integral está disponível para consulta e cópias na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

ALGAR TELECOM S/A
Representante Legal

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:0300EFA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO 12/2026
Lei Municipal 4130 de 18/12/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE ALÉM PARAÍBA, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Além Paraíba**, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, **representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein**, portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº MG 8886156 – PCMG, denominada **CONCEDENTE** e **Voluntárias Sociais de Além Paraíba**, CNPJ nº 03.719.084/0001-06 com sede na cidade de Além Paraíba, a Rua Doutor Sobral Pinto, nº 467, Vila Laroca, **representada neste ato pela Sra. Ângela Maria Rozzante Ferreira**, portadora do CPF nº 964.717.006-87 e Carteira de Identidade nº MG-7.603.964 SSPMG, denominada **CONVENENTE**, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Ato Jurídico, instruído pelo Plano de Trabalho em anexo, aprovado por esta Prefeitura, repasse de recursos para apoio ao trabalho de assistência social, de 130 (cento e trinta) mamografias digitais e 30 (trinta) ultrassonografias mamárias e 10 exames citopatológico por mês junto às munícipes carentes, sem ônus para o mesmo, visando a prevenção do câncer de mama e do colo de útero.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:

Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente.
Repassar à Instituição até o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
Receber a prestação de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;
Nomear um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto.
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:

Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, que deverá conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta entidade;
Executar serviços, conforme o prescrito no objeto do presente termo e respectivo Plano de Trabalho;
Apresentar os comprovantes de despesas em 1ª via e deverão ainda atender as seguintes exigências:

1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica , devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do convênio em conta corrente específica.

Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba.
Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais**: " ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do Convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos até o valor de R$120.000,00 (Cem e vinte mil reais), contabilizados da Dotação Orçamentária nº 2.6.2.10.302.012.2.0061.3.3.50.43, a serem liberados em 08 (oito) parcelas iguais de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) até valor supra através de recurso do Tesouro Municipal e ficando condicionado o repasse à prestação de contas da parcela anteriormente recebida e como a efetivação comprovação dos serviços realizados e do aporte, par e passo de fonte de complementação, conforme quadro a seguir:

Quantidade	Tipo de Exame	Valor	Fonte da PMAP	Fonte Complementar	Total	Repasse Mês
130 30 10	Mamografia Digital Ultrassonografia Mamária Exame citopatológico	R$120.000,00	R$120.000,00	0,00	R$120.000,00	R$15.000,00 – PMAP
TOTAL R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)						R$15.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até **31 de dezembro de 2026**, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este convênio atenda um dos princípios legais da Administração Pública o mesmo será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução da parceria firmada, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 02 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GODSTEIN	***ÂNGELA MARIA ROZZANTE FERREIRA***
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:0CE04AFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS(MG) - SEMED - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 018/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do Quadro de Magistério e Administrativo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos (Edital SEMED nº 006/2025), considerando a necessidade **Temporária** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.

Reforça-se que:
Só serão aceitas declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Em detrimento do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração com a contagem de tempo será emitida unificando os tempos dos seguintes cargos: Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira, bem como Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais.
O tempo considerado para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio) e Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, será aquele comprovado após a criação do cargo (Lei municipal 2844/2017 de 19 de setembro de 2017).
Seráconsiderado"tempodeserviço",parafinsdeinscriçãodequetrataeste Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 30 de novembro de 2025 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Nãoestejavinculadoacargo efetivo;
Nãotenhasidoutilizadoparafinsde aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.

Fica impedido ao Candidato assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação, não podendo utilizar a mesma prioridade.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

II - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

III - O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

IX - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

X – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

XI- A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 006/2025.
XII – É necessário que os candidatos estejam de posse do número de sua classificação do processo seletivo para o cargo desejado, a fim de agilizar o processo de contratação.

XIII -Durante a convocação será convidado um candidato que se voluntariar para compor a banca avaliadora, seguindo a ordem do melhor colocado no processo seletivo, caso haja mais de uma pessoa interessada, a fim de assegurar transparência no processo.

XIV - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

XV -Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

XVI – Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: "*O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de* ***90 (noventa) dias*** *do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG*".

XVII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XVIII – O município de Arcos-MG se resguarda do direito de realizar remanejamento de Professores de ACLTA – Apoio nas instituições de ensino e turno de trabalho dentro da rede municipal de ensino.

XIX - DO RECURSO - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso, enviado no e-mail:processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br, por meio do formulário de recurso constante no Edital do Processo Seletivo 006/2025, para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias úteis, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia: 05/03/2026

Cargo	Horário	Vagas	Turno
Professor de ACLTA – Apoio	9 H	1	Manhã – Escola Municipal Antônio Davi Franco
Professor de ACLTA – Apoio	9 H	1	Vespertino – Escola Municipal Santo Antônio

Observação: As vagas para contratações podem sofrer alterações de turno e quantidade até a data da convocação.
Arcos, 03 de março de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal De Arcos

ANEXO I – CRITÉRIOS

1 - Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) - Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA):

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 006/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovantedehabilitação e escolaridade: Original e cópia	Critériosdedesempate paracandidatosquese igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Licenciatura em Educação Especial OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.

		da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	
2º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós-graduação *lato-sensu* em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Diploma registrado de pós-graduação em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado OU Educação Inclusiva OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de Pós- graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, contendo no currículo as diversas deficiências (intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento/Transtonos do Espectro Autista), em cujo currículo conste, no mínimo, 40 horas de estudos em Comunicação Alternativa e 40 horas de Tecnologia Assistiva, oferecidos por instituições de ensino credenciadas e autorizadas pelo MEC conforme determina a LDB 9.394/96, Decreto 5.622/052, Portaria Normativa nº 2, Referenciais de Qualidade EAD, Resolução nº 1/2016) e declaração de conclusão de curso.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
3º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Certificados específicos de cada curso	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 006/2025).

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:C670CE64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°32/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00131/2025 - Pregão Eletrônico nº 00046/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Tratcz Comercio de Materiais e Serviços Ltda –** CNPJ n° 42.183.520/0001-27 - R Prefeito Jose Antonio Dos Santos, 1764 - Jardim Cidade Nova - Campo Mourão - PR - 87308-030 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Cleyton Tratcz**, inscrito no CPF sob o nº 100.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto **: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
81	**FLUXOMETRO DE OXIGENIO COM ESCALA DE 0 A 15 LPM**	**20**	**UN**	**ANDRAMED**	**43,00**	**860,00**

Valor Total da Ata R$ 860,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 27 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

CLEYTON TRATCZ,
Tratcz Comercio de Materiais e Serviços LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:395EC3E5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00131/2025 - Pregão Eletrônico nº 00046/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Promed Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontologicos Ltda -** CNPJ/CPF: 53.976.974/0001-71 - Rua Guaporé, 1483 - Jardim Guapore 2 - Londrina - PR - 86025-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Fabio Aparecido Carrega**, inscrito no CPF sob o nº 010.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto **: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
21	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 10CM LARGURA X 1,80M - PACOTE COM 12 UNIDADES	1.000	PCT	TEXPHARMA	9,03	9.030,00
22	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 15CM LARGURA X 1,80M - PACOTE COM 12 UNIDADES	770	PCT	TEXPHARMA	12,66	9.748,20
23	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 20CM LARGURA X 1,80M - PACOTE COM 12 UNIDADES	350	PCT	TEXPHARMA	17,17	6.009,50

Valor Total da Ata R$ 24.787,70
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 27 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

FABIO APARECIDO CARREGA,
Promed Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontologicos LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D1037982

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00131/2025 - Pregão Eletrônico nº 00046/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Pouso Farma Hospitalar - ME** - CNPJ n°

18.519.219/0001-67 - Rodovia Mg 179 S/N Caixa Postal 2026 - Afonsos - Pouso Alegre - MG - 37552-700, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Luiz Claudio Lopes de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 238.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto **: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
14	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	100	UN	MAXICOR	1,13	113,00
58	DRENO DE TÓRAX COM FILAMENTO RADIOPACO C/ CONECTOR PVC 24 FR	3	UN	CPL	5,90	17,70
82	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL C/ ALÇA 300 ML	600	UN	LIFE	0,95	570,00
86	GEL PARA ULTRA SOM E ECG - FRASCO COM 1.000GRS.	50	L	MULTIGEL	5,79	289,50
130	ÓLEO CICATRIZANTE CURATIVO - FRASCO 200ML	300	FR	ACERMAR	5,78	1.734,00
145	SERINGA DESCARTÁVEL LUER-SLIP 1 ML	2.000	UN	SR	0,12	240,00
152	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINO 2000ML	3	UN	CPL	22,00	66,00
154	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 08	20	UN	BIOFARMACEUTICA	0,57	11,40
156	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 12	35	UN	BIOFARMACEUTICA	0,59	20,65
157	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 14	40	UN	BIOFARMACEUTICA	0,60	24,00
158	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 16	30	UN	BIOBASE	0,66	19,80
161	SONDA FOLEY Nº 12	30	UN	DESCARPACK	2,47	74,10
162	SONDA FOLEY Nº 14	20	UN	DESCARPACK	2,47	49,40
163	SONDA FOLEY Nº 16	100	UN	DESCARPACK	2,47	247,00
165	SONDA FOLEY Nº 20	30	UN	DESCARPACK	2,48	74,40
166	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	20	UN	BIOBASE	0,82	16,40
170	SONDA URETRAL Nº 06	500	UN	BIOFARMACEUTICA	0,55	275,00
171	SONDA URETRAL Nº 08	750	UN	BIOFARMACEUTICA	0,55	412,50
172	SONDA URETRAL Nº 10	50	UN	BIOFARMACEUTICA	0,56	28,00
177	SORO GLICOSADO 5% INJETÁVEL 500 ML	100	UN	JP	5,71	571,00
190	TINTURA DE BENJOIN 20% - FRASCO DE 100ML, TIPO ALMOTOLIA	50	UN	VICPHARMA	13,00	650,00
192	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - COR: BRANCA - PACOTE COM 100 UNIDADES.	40	PCT	ANADONA	6,48	259,20

Valor Total da Ata R$ 5.763,05

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 27 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

LUIZ CLAUDIO LOPES DE OLIVEIRA
Pouso Farma Hospitalar - ME
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:2D954EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00131/2025 - Pregão Eletrônico nº 00046/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Ponto Com Produtos Hospitalares Ltda** - CNPJ

n° 23.957.055/0001-90 - Rua Israel Pinheiro, 1920 - Loja 7 - Sao Pedro - Governador Valadares - MG - 35020-220, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Rosilene Gonçalves dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 049.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto **: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
11	ALMOTOLIAS - PLÁSTICO 120ML	20	UN	BIOMEDICA	2,82	56,40
12	ALMOTOLIAS - PLÁSTICO 300ML	40	UN	BIOMEDICA	3,34	133,60
13	ALMOTOLIAS - PLÁSTICO 500ML	45	UN	BIOMEDICA	4,90	220,50
16	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL ADULTO	100	UN	SOLIDOR	74,00	7.400,00
35	CABO DE BISTURI 20CM N°4 MARCA DE REFERÊNCIA : EDLO (LAMINA 23)	5	UN	WELDON	9,21	46,05
78	FITA MÉTRICA CORPORAL 150 CM	10	UN	NYBC	11,59	115,90
87	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEA ADULTO BOUGIE LIFE 304	5	UN	WELL LEAD	32,57	162,85
107	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA - CAIXA COM 50 UNIDADES.	10	CX	WILTEX	7,25	72,50
123	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	30	UN	FOYOMED	6,30	189,00
137	PINÇA KELY CURVA 14CM HEMOSTÁTICA	8	UN	SAFER	21,66	173,28
138	PINÇA KELY RETA 14CM	15	UN	SAFER	21,66	324,90
182	TALA DE FIXAÇÃO DESCARTÁVEL, ANTIALÉRGICA DE ESPUMA DE 2CM DE ESPESSURA METALIZADA 12MM X 180MM - PACOTE COM 12 UNIDADES	10	PCT	MSO	20,09	200,90
185	TESOURA DE IRIS CURVA 11CM	10	UN	SAFER	17,00	170,00
188	TESOURA MAYO-STILLE RETA DURA CORTE 17CM	5	UN	WELDON	35,00	175,00
189	TESOURA PONTA ROMBA RESGATE	5	UN	WELDON	22,00	110,00

Valor Total da Ata R$ 9.550,88

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 27 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

ROSILENE GONÇALVES DOS SANTOS,
Ponto Com Produtos Hospitalares LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F8F0DB77

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00131/2025 - Pregão Eletrônico nº 00046/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Pharmed Produtos Hospitalares Ltda** - CNPJ n° 08.939.895/0001-36 - Av America, 43 - Cristovão Colombo - Vila Velha - ES - 29106-490, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Diego Ewald Klein,** inscrito no CPF sob o nº 096.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto **: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
84	**GAZE ANTIMICROBIANA COM PHMB - PACOTE COM 5 UNIDADES**	**300**	**PCT**	**KERLIXCOVIDIEN**	**40,00**	**12.000,00**

Valor Total da Ata R$ 12.000,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 27 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

DIEGO EWALD KLEIN
Pharmed Produtos Hospitalares LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:B591F932

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00131/2025 - Pregão Eletrônico nº 00046/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Pauher Tecnology Industria e Comercio de Eletronicos Ltda** CNP Jn°: 16.801.595/0001-14 - Rua Doutor Jose Pinto Vilela, 139 - Centro - Santa Rita Do Sapucai - MG - 37540-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Mario Brandão Carneiro,** inscrito no CPF sob o nº 048.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto **: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
102	KIT ESTESIÔMETRO CONTENDO 1 CONJUNTO DE 07 MONOFILAMENTOS DE NYLON DE COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES E DIÂMETROS PADRÃO, QUE EXERCEM FORÇAS DE 0,05G A 300G.	6	KIT	ORTHO PAUHER	248,00	1.488,00

Valor Total da Ata R$ 1.488,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 27 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município Da Campanha
Órgão Gerenciador

MARIO BRANDÃO CARNEIRO
Pauher Tecnology Industria E Comercio De Eletronicos LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:9108A7DE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00131/2025 - Pregão Eletrônico nº 00046/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Naturia Industria e Comercio de Papeis Ltda** - CNPJ n° 27.083.214/0001-25 - Rua Safira - Nha Chica - Carmo de Minas - MG - 37472-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Kevin Funez Garcia de Oliveira,** inscrito no CPF sob o nº 084.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto **: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
109	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR - ROLO 70X50 BRANCO	1.000	UN	MARCA PROPRIA	7,10	7.100,00

Valor Total da Ata R$ 7.100,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 27 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município Da Campanha
Órgão Gerenciador

KEVIN FUNEZ GARCIA DE OLIVEIRA
Naturia Industria E Comercio De Papeis LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:9E830EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00131/2025 - Pregão Eletrônico nº 00046/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **MG Flex Ltda –** CNPJ n° 43.121.365/0001-87 - Av Sebastiao G Reis - Santa Cruz - Sericita - MG - 35368-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Laura Chaves Teixeira Barbosa Coelho,** inscrito no CPF sob o nº 143.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto **: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
6	ÁGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	200	CX	solidor	6,76	1.352,00
7	ÁGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	160	CX	solidor	6,99	1.118,40
18	ATADURA DE ALGODÃO 10CM - PACOTE COM 12 UNIDADES	50	PCT	UNICENTER	5,50	275,00
19	ATADURA DE ALGODÃO 15CM - PACOTE COM 12 UNIDADES	40	PCT	UNICENTER	8,26	330,40
46	CLOREXIDINA 0,2% FRASCO 100 ML	150	FR	RIOQUIMICA	2,27	340,50
70	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO - AGULHA 20MM 3/8 TIPO TRIANGULAR TAMANHO 4, 0,45CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	5	CX	TECNOFIO	30,19	150,95
71	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO - AGULHA 20MM 3/8 TIPO TRIANGULAR TAMANHO 5, 0,45CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	5	CX	TECNOFIO	30,19	150,95
73	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO AGULHA 20MM 3/8 TIPO TRIANGULAR TAMANHO 3, 0, 45CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	20	CX	TECNOFIO	30,19	603,80
69	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO- AGULHA 20MM 3/8 TIPO TRIANGULAR TAMANHO 2, 0,45CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	5	CX	TECNOFIO	30,29	151,45
76	FIO GUIA MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 3MM	5	UN	MIKATOS	43,06	215,30
79	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	50	UN	ciex	4,65	232,50
116	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL ,TAMANHO PP - CAIXA COM 100 UNIDADES	200	CX	medix	17,99	3.598,00
125	MASCÁRA DE PROTEÇÃO N95	50	UN	nutriex	1,34	67,00
141	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE - CAIXA COM 144 UNIDADES	5	CX	dbi	51,74	258,70
144	SERINGA DE INSULINA - CAIXA COM 100 UNIDADES	30	CX	descarpack	22,84	685,20
155	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 10	20	UN	biobase	0,63	12,60
159	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 18	50	UN	biobase	0,96	48,00
160	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 20	50	UN	biobase	1,15	57,50
167	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	20	UN	BIOBASE	0,93	18,60
173	SONDA URETRAL Nº 12	50	UN	biobase	0,56	28,00
179	TALA ARAMADA RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO G	15	UN	Resgate SP	12,69	190,35
180	TALA ARAMADA RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO M	15	UN	Resgate SP	10,79	161,85
181	TALA ARAMADA RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO P	10	UN	Resgate SP	8,89	88,90
183	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL PORTÁTIL	30	UN	luatex	9,87	296,10
194	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	30	UN	medix	3,71	111,30
196	UMIDIFICADOR PVC - 250 ML, COM TAMPA ROSCA NYLON	20	UN	haoxi	12,69	253,80

Valor Total da Ata R$ 10.797,15

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 27 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

LAURA CHAVES TEIXEIRA BARBOSA COELHO
MG Flex LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:CFB53C99

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00131/2025 - Pregão Eletrônico nº 00046/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Medset Solucoes Para Saude Ltda -** CNPJ n° 52.165.681/0001-41 - Rua Jurandir Luiz De Souza, 173 - Santa Felicidade - Sete Lagoas - MG - 35703-219, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Francelina Aparecida Pereira,** inscrito no CPF sob o nº 087.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto **: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
2	ÁCIDO ACÉTICO 2% - FRASCO 1 LITRO	2	FR	RENYLAB	27,16	54,32
40	CANULA DE GUEDEL Nº 3	2	UN	ADVANTIVE	1,81	3,62
41	CANULA DE GUEDEL Nº 4	2	UN	ADVANTIVE	1,81	3,62
42	CANULA DE GUEDEL Nº 5	2	UN	ADVANTIVE	1,81	3,62
117	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10X15	50	UN	MSÓ	12,26	613,00
118	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15X15	50	UN	MSÓ	18,86	943,00
136	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA COM SERRILHA 16 CM	8	UN	MARYAM	16,79	134,32
168	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	25	UN	MEDSONDA	1,66	41,50

Valor Total da Ata R$ 1.797,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 27 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município Da Campanha
Órgão Gerenciador

FRANCELINA APARECIDA PEREIRA
Medset Solucoes Para Saude LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3EFDF443

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00131/2025 - Pregão Eletrônico nº 00046/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Medlife Produtos Hospitalares Ltda –** CNPJ n°

50.737.688/0001-65 - Av Waldemar Poggio, 221 - Santo Antonio - Sao Jose Do Rio Pardo - SP - 13725-022 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Lucas Locatelli Zanetti,** inscrito no CPF sob o nº 374.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto **: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
175	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 100 ML	7.000	UN	JP	3,70	25.900,00
176	SORO GLICOSADO 5% INJETÁVEL 250 ML	700	UN	JP	4,73	3.311,00
178	SORO RINGER LACTATO 500 ML	600	UN	JP	7,40	4.440,00

Valor Total da Ata R$ 33.651,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 27 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

LUCAS LOCATELLI ZANETTI
Medlife Produtos Hospitalares LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:FB0AF731

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/206

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00131/2025 - Pregão Eletrônico nº 00046/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Medicina Segura Distribuicao e Promocao em Vendas Ltda -** CNPJ n° 40.968.252/0001-23 - Rua Izaltino Firmino Da Silva, 195 - ******** - Distrito Industrial - Serrana - SP - 14150-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Luiz Felipe de Oliveira Del Vecchio,** inscrito no CPF sob o nº 020.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto **: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos

Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
4	ÁGULHA DESCARTÁVEL 0,55 X 0,20MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	90	CX	1	6,77	609,30
34	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO.	300	UN	1	3,59	1.077,00
47	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - 07 LITROS	100	UN	1	3,99	399,00
48	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - 13 LITROS	50	UN	1	4,79	239,50
49	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - 20 LITROS	160	UN	1	7,35	1.176,00
57	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	100	UN	1	16,80	1.680,00
62	ELETRODO CARDÍACO DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES	100	PCT	1	10,80	1.080,00
63	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL E FILTRO	15.000	UN	1	0,80	12.000,00
65	EQUIPO MULTIVIAS	2.000	UN	1	0,56	1.120,00
83	GARROTE AZUL - TAMANHO 34CM X 2,5CM	100	UN	1	7,70	770,00
88	HCG - TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ - TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ EM TIRAS PARA USO EM URINA E SORO (CAIXA COM 100 TESTES EM TIRAS)	12	CX	1	55,86	670,32
122	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - CAIXA COM 50 UNIDADES	300	CX	1	5,00	1.500,00
133	PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIÓGRAFO - BOBINA LARGURA: 210MM EXTENSÃO DA BOBINA: 30M	20	ROLO	1	23,60	472,00
147	SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK 20 ML	2.000	UN	1	0,35	700,00
148	SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK 3 ML	5.000	UN	1	0,13	650,00
149	SERINGA DESCARTÁVEL LUER SLIP 20 ML	3.000	UN	1	0,35	1.050,00
150	SERINGA DESCARTÁVEL LUER SLIP 3 ML	7.000	UN	1	0,13	910,00
151	SERINGA DESCARTÁVEL LUER SLIP 5 ML	7.000	UN	1	0,16	1.120,00
146	SERINGA DESCARTÁVEL LUER-SLIP 10 ML	13.000	UN	1	0,23	2.990,00
164	SONDA FOLEY Nº 18	70	UN	1	2,52	176,40

Valor Total da Ata R$ 30.389,52

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 27 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA DEL VECCHIO
Medicina Segura Distribuicao e Promocao em Vendas LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E4DBF4B8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00131/2025 - Pregão Eletrônico nº 00046/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Mat Med Hospitalar Ltda - ME -** CNPJ n° 02.305.767/0001-54 - Rua Paulo Garcia - Benfica - Juiz de Fora - MG - 36090-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Enilda Aparecida de Almeida Pires,** inscrito no CPF sob o nº 779.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto **: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
17	APARELHO GLICOSÍMETRO	50	UN	ROCHE	59,00	2.950,00
89	HIDROGEL SEM ALGINATO 30G	300	UN	CAREGEL	9,90	2.970,00
191	TIRAS REAGENTES PARA PESQUISA DE GLICEMIA, PARA USO EM GLICOSÍMETRO - CAIXA COM 100 UNIDADES	720	CX	ROCHE	26,50	19.080,00
195	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO	500	UN	ROCHE	0,94	470,00

Valor Total da Ata R$ 25.470,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 27 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

ENILDA APARECIDA DE ALMEIDA PIRES
Mat Med Hospitalar LTDA - ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:2DACF468

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°44/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00131/2025 - Pregão Eletrônico nº 00046/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Liv Soluções em Saude Ltda** - CNPJ n° 52.284.347/0001-07 - Av Carlos Galves, 425 - Sala 02 - Cidade Nova - Passo Fundo - RS - 99022-014 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Julia Marina Perez Dallapria,** inscrito no CPF sob o nº 033.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto **: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
43	CATETER CENTRAL	20	UN	KFF	78,53	1.570,60
110	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7	350	UN	LUVA CIRURGICA COM PÓ	1,25	437,50
111	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	350	UN	LUVA CIRURGICA COM PÓ	1,24	434,00
112	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	200	UN	LUVA CIRURGICA COM PÓ	1,24	248,00

Valor Total da Ata R$ 2.690,10
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 27 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

JULIA MARINA PEREZ DALLAPRIA
Liv Soluções em Saude LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:62C19D51

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00131/2025 - Pregão Eletrônico nº 00046/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Liamed - Distribuidora de Materiais Medicos Hospitalares Ltda** - CNPJ n° 50.694.319/0001-32 – Av. Osvaldo Cruz, 1420 - Loja 101 Km 3 - Nossa Senhora Das Dores - Santa Maria - RS - 97095-470, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Fabrício Fernando Paulata,** inscrito no CPF sob o nº 003.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto **: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE COM 100 UNIDADES	150	PCT	MEDIX	4,79	718,50
8	ÁGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	380	CX	MEDIX	7,42	2.819,60
9	ALGODÃO HIDRÓFILO - ROLO 500G	200	ROLO	NATHY	14,20	2.840,00
93	JELCO Nº 14 - CAIXA COM 100 UNIDADES	1	CX	POLYMED	77,66	77,66
94	JELCO Nº 16 - CAIXA COM 100 UNIDADES	1	CX	POLYMED	77,90	77,90
95	JELCO Nº 18 - CAIXA COM 100 UNIDADES	2	CX	POLYMED	75,70	151,40
96	JELCO Nº 20 - CAIXA COM 100 UNIDADES	30	CX	POLYMED	75,80	2.274,00
97	JELCO Nº 22 - CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CX	POLYMED	75,80	3.790,00
98	JELCO Nº 24 - CAIXA COM 100 UNIDADES	70	CX	POLYMED	79,00	5.530,00
103	LÂMINA Nº 11 - CAIXA COM 100 UNIDADES	3	CX	MEDIX	26,80	80,40
104	LÂMINA Nº 12 - CAIXA COM 100 UNIDADES	8	CX	MEDIX	23,53	188,24
105	LÂMINA Nº 15 - CAIXA COM 100 UNIDADES	8	CX	MEDIX	26,90	215,20
106	LÂMINA Nº 23 - CAIXA COM 100 UNIDADES	3	CX	MEDIX	26,90	80,70
128	MICROPORE 10 CM X 4,5 M	500	UN	WILTEX	5,95	2.975,00
129	MICROPORE 5 CM X 10 M	550	UN	WILTEX	3,90	2.145,00

Valor Total da Ata R$ 23.963,60
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 27 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

FABRÍCIO FERNANDO PAULATA
Liamed - Distribuidora de Materiais Medicos Hospitalares LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6992E6DA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00131/2025 - Pregão Eletrônico nº 00046/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Kientro Brasil Ltda –** CNPJ n° 19.717.870/0001-04 - Rua Manaus, 60 - Jardim Getulio Vargas - Mogi Mirim - SP - 13801-500,, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Josiane Sabino Mattos,** inscrito no CPF sob o nº 055.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto **: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
29	BACIA EM AÇO INOX 35CM DIÂMETRO	20	UN	IMPERIAL	120,05	2.401,00
33	BANDEJA INOX RETANGULAR 30 X 20 X 4CM	10	UN	IMPERIAL	72,14	721,40

Valor Total da Ata R$ 3.122,40
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 27 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

JOSIANE SABINO MATTOS
Kientro Brasil LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E1D49990

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00131/2025 - Pregão Eletrônico nº 00046/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Instrulabor Licitação Ltda** - CNPJ n° 34.514.779/0001-85 - Rua Dona Ambrosina Do Carmo Buonaguide, 262 - Sala 05 - Regiao Central - Caieiras - SP - 07700-135, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Carolina Jocasta de Freitas,** inscrito no CPF sob o nº 009.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto **: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
131	OXÍMETRO PORTÁTIL TIPO DEDO - PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO	45	UN	PULSE	53,81	2.421,45

Valor Total da Ata R$ 2.421,45

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 27 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

CAROLINA JOCASTA DE FREITAS
Instrulabor Licitação LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:BA66D892

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00131/2025 - Pregão Eletrônico nº 00046/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Holistica Comercio de Produtos e Serviços Hospitalares Ltda –** CNPJ n° 16.589.779/0001-62 - Rua Henrique Burnier, 329 - Mariano Procópio - Juiz de Fora - MG - 36080-150, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Élson de Oliveira,** inscrito no CPF sob o nº 521.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto **: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
53	CONJUNTO MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO OU OXIGÊNIO ADULTO	20	UN	Protec	22,00	440,00

Valor Total da Ata R$ 440,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 27 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

ÉLSON DE OLIVEIRA
Holistica Comercio De Produtos E Serviços Hospitalares LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4DB8639A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00131/2025 - Pregão Eletrônico nº 00046/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Dominus Comercio Eireli - ME -** CNPJ n° 27.417.234/0001-95 Rua Napolis 574 - Jardim Europa - Sete Lagoas - MG - 35701-273, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Wanessa Luiza Cirilo de Almeida,** inscrito no CPF sob o nº 085.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto **: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - FRASCO 100 ML	350	FR	VIC PHARMA	2,00	700,00
5	ÁGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	100	CX	LABOR	7,34	734,00
30	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA BEGE - CAIXA COM 500 UNIDADES	6	CX	MEDIX	13,010	78,06
31	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA DIVERTIDO - CAIXA COM 500 UNIDADES	5	CX	MEDIX	15,50	77,50
45	CLAMP GRAMPO UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	1	CX	MEDIX	65,99	65,99
66	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR 1.5M	600	UN	BIOMASS	1,16	696,00
67	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	8	CX	MEDIX	40,00	320,00
72	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO - AGULHA20MM3/8TIPOTRIANGULAR TAMANHO 6 , 0,45CM.CAIXA COM 24 UNIDADES.	7	CX	TECHNOFIO	30,20	211,40
80	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100 ML	7	UN	KOLPLAST	7,80	54,60
90	HISTERÔMETRO DESCARTÁVEL	150	UN	KOLPLAST	4,20	630,00
92	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1% - FRASCO DE 100ML - POLIVINILPIRROLIDONA IODO - PVP 10% DE IODO ATIVO, VEÍCULO AQUOSO Q.S.P.- 1ML	50	FR	VIC PHARMA	5,98	299,00
91	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1% - FRASCO DE 100ML - A CADA ML DE SOLUÇÃO IODOPOVIDONA (PVPI) - 75MG, TENSOATIVOS - 100MG ÁGUA PURIFICADA	80	FR	VIC PHARMA	5,98	478,40
100	KIT ESPECULO VAGINAL M - DESCARTÁVEL TAMANHO M + ESPÁTULA DE AYRES + ESCOVA CERVICAL + LUVA E LAMINA.	1.000	KIT	KOLPLAST	3,60	3.600,00
101	KIT ESPECULO VAGINAL P - DESCARTÁVEL TAMANHO P + ESPÁTULA DE AYRES + ESCOVA CERVICAL + LUVA E LAMINA.	1.000	KIT	KOLPLAST	3,50	3.500,00
124	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	20	UN	MEDIX	6,27	125,40

132	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 30 X 100 - BOBINA	5	UN	POLLITEX	130,00	650,00
134	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 12 CM	10	UN	ABC	13,99	139,90
142	SCALP Nº 23 - CAIXA COM 100 UNIDADES	15	CX	SOLIDOR	21,25	318,75
143	SCALP Nº 25 - CAIXA COM 100 UNIDADES	15	CX	SOLIDOR	21,25	318,75
169	SONDA URETRAL Nº 04	300	UN	MEDIX	0,57	171,00
174	SONDA URETRAL Nº 14	200	UN	MEDIX	0,59	118,00
186	TESOURA DE IRIS CURVA 14CM	10	UN	ABC OFRET. 12cm	23,65	236,50
187	TESOURA DE IRIS RETA 14CM	10	UN	ABC OFRET. 12cm	23,74	237,40

Valor Total da Ata R$ 13.760,65

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 27 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

WANESSA LUIZA CIRILO DE ALMEIDA
Dominus Comercio EIRELI - ME
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:7CE5D468

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00131/2025 - Pregão Eletrônico nº 00046/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **DML Distribuicao Ltda** - CNPJ n° 02.858.842/0001-04 - Rua Gama Cerqueira, 734 - Jardim America - Belo Horizonte - MG - 30421-372, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Paulo Sergio da Gama Reis,** inscrito no CPF sob o nº 520.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto **: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
153	SOLUÇÃO IRRIGAÇÃO E LIMPEZA DE FERIDAS PHMB - FRASCO 350 ML	10	UN	CURATEC	67,00	670,00

Valor Total da Ata R$ 670,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 27 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

PAULO SERGIO DA GAMA REIS
DML Distribuicao LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5A1B67C2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00131/2025 - Pregão Eletrônico nº 00046/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Delta Shop - Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda –** CNPJ n° 19.316.524/0001-14 - Rua Gomercindo Pagnussat - Centro - Barão de Cotegipe - RS - 99740-000 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Douglas Ernesto Talgatti,** inscrito no CPF sob o nº 019.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto **: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO
3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
36	CAIXA TÉRMICA DE 15 LITROS - AZUL	5	UN	18 LITROS	131,00	655,00
37	CAIXA TÉRMICA DE 15 LITROS - VERMELHA	5	UN	12 LITROS	147,00	735,00
38	CAIXA TÉRMICA DE 7 LITROS - AZUL	5	UN	12 LITROS	47,69	238,45
54	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA 9X5 CM	10	UN	FLEXINOX	17,93	179,30
55	CUBA RIM INOX 700ML 26X12	10	UN	FLEXINOX	48,23	482,30
61	ELETRODO AUTO ADESIVO 5 X 5CM - KIT COM 10 UNIDADES	5	KIT	5x10	56,85	284,25
99	KIT ELETRODO PRECORDIAL COM 6 PERAS DE SILICONE PARA ECG - NÃO ESTÉRIL. DIMENSÕES: (LXAXC): 2,5X2,5X3,5CM.	5	KIT	ELETRODO	193,00	965,00
120	MANGUEIRA TUBO DE SILICONE 12,0X6,0MM	20	M	204	13,46	269,20
121	MANTA ALUMINIZADA RESGATE SP ADULTO - TAMANHO 2,10 X 1,40M	200	UN	RESGATE SP	5,55	1.110,00
135	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA COM DENTE 16 CM	8	UN	RICHARDS	12,22	97,76
139	PINÇA KOCHER RETA 14CM 5½	10	UN	RICHARDS	22,70	227,00

Valor Total da Ata R$ 5.243,26
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 27 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

DOUGLAS ERNESTO TALGATTI
Delta Shop - Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:81C4303E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da**

Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00131/2025 - Pregão Eletrônico nº 00046/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Damil Comercio de Produtos Hospitalares Ltda** –CNPJ n° 27.250.886/0001-88 - Rua Emilio Noal, 151 - Ceramica - Erechim - RS - 99709-510, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Milton João Dalmuth,** inscrito no CPF sob o nº 638.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto **: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
28	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DE MANGA LONGA	3.000	UN	LAVIE	2,2266	6.679,80

Valor Total da Ata R$ 6.679,80

mento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 27 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

MILTON JOÃO DALMUTH
Damil Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A836F840

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00131/2025 - Pregão Eletrônico nº 00046/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Comercio de Medicamentos Nunes Ltda –** CNPJ n° 12.628.603/0001-11 - Rua Luciano Honorato Diniz, 420 - A - Flamboyant - Varginha - MG - 37077-102. doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **William Dantas Nunes,** inscrito no CPF sob o nº 984.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto **: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos

Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
24	**ATADURA GESSADA 10CM**	**48**	**UN**	**POLAR FIX**	**2,22**	**106,56**
25	**ATADURA GESSADA 15CM**	**36**	**UN**	**POLAR FIX**	**3,34**	**120,24**
26	**ATADURA GESSADA 6CM**	**24**	**UN**	**POLAR FIX**	**1,21**	**29,04**
27	**ATADURA GESSADA 8CM**	**24**	**UN**	**POLAR FIX**	**1,48**	**35,52**
51	**COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL - PACOTE COM 10 UNIDADES**	**20.000**	**PCT**	**EUROPA**	**0,55**	**11.000,00**
74	**FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 3,0CM. AGULHA 3/8 75 CM CIL 3,0. CAIXA COM 24 UNIDADES**	**5**	**CX**	**tecnofio**	**40,00**	**200,00**

Valor Total da Ata R$ 11.491,36

mento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a

funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 27 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

WILLIAM DANTAS NUNES
Comercio de Medicamentos Nunes LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F2826E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00131/2025 - Pregão Eletrônico nº 00046/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Caparão Medical Ltda -** CNPJ n° 57.218.958/0001-70 - Rua Napoleao Monteiro De Barros, 636 - Loja 03 - Centro - Caparão - MG - 36834-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Julia de Moraes Scopel Borges,** inscrito no CPF sob o nº 137.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto **: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO
3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
15	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL ADULTO	20	UN	G-TECH	126,54	2.530,80
85	GAZE TIPO QUEIJO 9 FIOS: CONFECCIONADA COM FIO 100% ALGODÃO, SENDO COMPOSTA POR TRÊS DOBRAS E OITO CAMADAS NO FORMATO 91CM X91M	200	UN	DESCARTEXTIL	32,00	6.400,00

Valor Total da Ata R$ 8.930,80
mento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 27 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

JULIA DE MORAES SCOPEL BORGES
Caparão Medical LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:B7942239

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00131/2025 - Pregão Eletrônico nº 00046/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Automx Soluções Ltda -** CNPJ n° 19.031.878/0001-12 - Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, 16 - Sala: 01; - Olimpico - São Caetano Do Sul - SP - 09570-340, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Edison Yoshio Mitsumoto,** inscrito no CPF sob o nº 955.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto **: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO
3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
184	TERMÔMETRO MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL C/ CABO EXTENSOR	30	UN	autom	48,80	1.464,00

Valor Total da Ata R$ 1.464,00
mento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 27 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

EDISON YOSHIO MITSUMOTO
Automx Soluções LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A77B52BD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00131/2025 - Pregão Eletrônico nº 00046/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Arlimed Distribuidora Hospitalar Ltda –** CNPJ

n° 18.362.195/0001-85 - Rua Dom Luiz, 171 - Vila Real - Balneario Camboriu - SC - 88337-100, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Ana Adiles Fanticelli Braga,** inscrito no CPF sob o nº 308.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto **: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
68	ESPARADRAPO - TAMANHO DE 10CM X 4,5M	800	UN	10379860121	8,58	6.864,00
77	FITA CREPE HOSPITALAR - ROLO 16MM X 5M	350	ROLO	isento	2,97	1.039,50
108	LANCETA CALIBRE 28G - CAIXA COM 100 UNIDADES.	200	CX	80495519082	13,42	2.684,00
113	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL ,TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNIDADES	450	CX	82090610015	15,39	6.925,50
114	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL ,TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES	800	CX	82090610015	16,32	13.056,00
115	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL ,TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES	700	CX	82090610015	16,33	11.431,00

Valor Total da Ata R$ 42.000,00

mento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 27 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

ANA ADILES FANTICELLI BRAGA
Arlimed Distribuidora Hospitalar LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:53CB7AC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº 99.999, Centro, CEP nº 39.489-000, nesta Cidade, correio eletrônico: *licitacao@conegomarinho.mg.gov.br*, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, neste ato representado pelo Secretário, o Senhor João Whellington de Souza, inscrito no CPF sob o nº 034.411.556-96, portador do RG nº. 10094835 PCMG, conforme Decreto Municipal nº 08/2025, que dispõe sobre a Delegação de Atribuições no âmbito do Município, a seguir denominada GERENCIADORA do Registro de Preços n 001/2026 – Processo Administrativo de Compras nº 004/2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 008/2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

GERENCIADORA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ENDEREÇO: Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº 99.999, Centro, CEP nº 39.489-000, Cônego Marinho – MG.
CORREIO ELETRÔNICO: *licitacao@conegomarinho.mg.gov.br*,
CNPJ: 01.612.492/0001-39
RESPONSÁVEL LEGAL: João Whellington de Souza, Secretário Municipal Administração Geral, Planejamento e Finanças

BENEFICIÁRIO(A)
SUPERGASNORTE LTDA
ENDEREÇO: Rua do Sertanejo, n° 95, Centro, Januária/MG – CEP: 39.480-000.
CNPJ: 20.537.890/0001-82
CORREIO ELETRÔNICO: gerenciasupergasbras@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Leandro Lisboa da Mota
TELEFONE/WHATSAPP: (38) 99931-1252
LOTE: 133

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS GLP**,conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
133 01	267	UN	Gás Liquefeito do Petróleo (GLP), Botijão com 13 KG.	SUPERGASBRAS	R$ 121,80	R$ 32.520,60
133 02	15	UN	Gás Liquefeito do Petróleo (GLP), vasilhame com 45 kg.	SUPERGASBRAS	R$ 478,93	R$ 7.183,95
133 03	18	UN	Vasilhame de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com Capacidade 13kg, para uso Doméstico fabricado com chapa de aço muito resistente de acordo com as normas do INMETRO. Dimensões: 360 mm de diâmetro x 460 mm altura.	SUPERGASBRAS	R$ 189,47	R$ 3.410,46
133 04	8	UN	Vasilhame de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), capacidade de 45 Kg. Dimensões: 375 mm de diâmetro x 1280 mm de altura.	SUPERGASBRAS	R$ 633,22	R$ 5.065,76
133 05	20	UN	Kit Regulador Registro De Gás de baixa pressão Mangueira e Abraçadeiras - Com mangueira 1,2 metros e 2 abraçadeiras. Produto certificado pelo Inmetro, pode ser utilizado em equipamentos domésticos que consomem até 1 quilograma de gás GLP por hora e uma pressão de 2,8kPa, calibrado para maior aproveitamento do gás de botijão. Composição: Corpo, Tampa, e Componentes internos: Zamac, alumínio e aço. Conexão de entrada: Borboleta com rosca de 5/8 - 11UNC - 2A. Conexão de saída: Bico para mangueira de diâmetro 12mm, Mangueira PVC, Abraçadeira em aço. Contém: 1 Regulador de gás 1 Mangueira de PVC 2 Abraçadeiras de Aço. Validade: 5 anos.	ALIANÇA	R$ 55,06	R$ 1.101,20
133 06	15	UN	Kit Registro De Gás Regulador Alta Pressão Mangueira Fogão - Contém no Kit para ligação: 1 mangueira com 1,2 metro, 2 abraçadeiras de fixação e 1 registro regulador de alta pressão para ligação. Kit de Alta Pressão completo, para ligação de gás de produtos de alta pressão. Registro Regulador de alta pressão - confeccionado em material usinado niquelado e cromado; - Mangueira de borracha preta - ideal para passagem de gás e ligações de produtos; - 2 abraçadeiras para fixação da mangueira no produto; Medidas da Mangueira: - 1 metro de comprimento. Produto certificado pelo Inmetro	ALIANÇA	R$ 73,18	R$ 1.097,70
133 07	6	UN	Conjunto Para Ligação de Dois Botijões de Gás P-45 Com Entrada de Mangueira de Gás 1/2". Conjunto acompanha: 02 pigtail com 50cm cada, 02 tee 1/2", 02 válvulas de retenção, 01 corpo de registro Aliança com capacidade de 12kg/h, 02 registros 1/2". O fornecedor ficará responsável pela instalação. Informações técnicas: - Capacidade 12kg/h. Produto certificado pelo Inmetro.	ALIANÇA	R$ 780,00	R$ 4.680,00
VALOR TOTAL: R$ 55.059,67 (cinquenta e cinco mil, cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).						

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.
2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.
2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES
3.1. O gerenciador é o Município de Cônego Marinho, através da**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**.
3.2. A presente Ata de Registro de Preços visa atender as TODAS as Secretarias Municipais de Cônego Marinho – MG.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTE
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos autos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente adata de divulgação no Quadro de Avisos do Município, Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas e sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual, podendo ser prorrogado por igual período.
5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:
5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;
5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;
5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do orçamento estimado, conforme previsto na Lei nº14.133/2021, utilizando-se o índice de correção o INPC.
6.1.5. No caso de repactuação, poderá ser realizada mediante solicitação formal do contratado, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano, em conformidade com os requisitos do art. 135 nº14.133/2021.
6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.
6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.
7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO
8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo gerenciador entre as Secretarias Municipais, conforme planilha de quantitativo acostada aos autos.
8.2. Competirá ao gerenciador realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado, desde que haja prévia anuência da Secretaria que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.2.1. Por razão de interesse público;
9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.
10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.
11.2. É da competência do gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.
12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.
12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cônego Marinho – MG, 02 de março de 2026.

Órgão Gerenciador
Secretaria de Administração Geral, Planejamento e Finanças,
JOÃO WHELLINGTON DE SOUZA

Beneficiária
Supergasnorte LTDA
Representante Legal:
LEANDRO LISBOA DA MOTA
Contratada

Publicado no quadro de avisos no dia:
_____/_____/_____

_____
Assinatura

_____
Testemunha CPF:

_____
Testemunha CPF:

CADASTRO DE RESERVA

1. SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

Não houve fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

2. SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

Não houve fornecedores que mantiveram sua proposta original.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:5344AAD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LISTA CREDENCIADOS CRED 001 2026

LISTA DE CREDENCIADOS
MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 017
LISTA DE CREDENCIADOS
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DIVULGA a presente Lista de Credenciados nos termos do Inciso VI do Art. 5 do Decreto Federal nº 11.878/24, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIROS, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ARTÍSTICAS, ESPORTIVAS E D CONVIVÊNCIA, NO ÂMBITO DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTAÇLECIMENTO DE VÍNCULOS- SCFV, JUNTO AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS, PODENDO A EXECUÇÃO OCORRER NAS MODALIDADE OFICINA PONTUAL (HORA/AULA) OU PRESTAÇÃO MENSAL, CONFORME DEFINIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA*

RAZÃO SOCIAL	DOCUMENTO	ITENS HABILITADOS	BAIRRO	CIDADE	ESTADO	TIPO DE ENQUADRAMENTO
CANASSA & VALENTE LTDA	04896253000146		CENTRO	Conquista	Minas Gerais	Microempresa

Credenciado o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista , 02 de Março de 2026

IARA MARIA RIBEIRO
Agente De Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:BB4CB1C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. **01/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **06/2026**

Às **07:59** do dia **12/02/2026**, reuniu-se o(a) Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Concorrência, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, cujo objeto é (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS MCMV FNHIS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV Nº. 989870.).
Inicialmente, o(a) Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **28/01/2026**
Limite de impugnação: **09/02/2026 07:59**
Final da Proposta/Início da Sessão: **12/02/2026 às 07:59**

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	**Resposta**
Nome: Walace Luiz da Conceição Hoelzle	**Nome:** RONALDO VILELA PRADO JUNIOR
Esclarecimento: WIb ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 14.883.998/0001-24 Endereço: Rua São Francisco, 123 - Santa Matilde, Conselheiro Lafaiete - MG Telefone: (31) 9 8819-7515 E-mail: hclengenharia@gmail.com À Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG Secretaria Municipal de Assistência Social / Setor de Engenharia Processo Administrativo Nº 006/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 001/2026 Att.: Agente de Contratação / Equipe de Apoio Assunto: Pedido de Esclarecimento e Solicitação de Análise de Alternativa Técnica – Sistema Construtivo em Painel SIP (Structural Insulated Panel) 1. Introdução e Objeto da Consulta A Wib Engenharia LTDA., empresa especializada em soluções construtivas inovadoras, manifesta interesse na licitação supracitada, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS MCMV FNHIS EM ÁREA URBANA". Diante da busca contínua por eficiência, qualidade e racionalização de recursos, vimos por meio deste SOLICITAR ESCLARECIMENTOS FORMAL e apresentar para apreciação desta Administração a possibilidade de execução da obra com o sistema construtivo modular em Painel SIP (Structural Insulated Panel), como alternativa técnica que atende e supera as exigências de desempenho do objeto licitado. 2. Fundamentação Técnica da Proposta O Sistema Construtivo em Painel SIP consiste em um sanduíche estrutural composto por duas chapas de OSB (Oriented Strand Board) coladas e prensadas a um núcleo de EPS (Poliestireno Expandido) de alta densidade. Este sistema é regulamentado no Brasil por normas técnicas específicas (ABNT) e oferece as seguintes vantagens para o empreendimento em questão: Redução drástica do prazo de execução: O processo de construção é até 5 (cinco) vezes mais rápido que o convencional. Os painéis são fabricados sob medida em ambiente controlado, reduzindo etapas de obra, desperdício de materiais e a influência de intempéries. Isso se alinha diretamente ao interesse público de entregar as moradias à ... Veja mais detalhes na plataforma.	**Resposta:** Segue resposta em anexo. RESPOSTA_ESCLARECIMENTO.pdf
Nome: Fabricio Rodrigues de Sousa	**Nome:** RONALDO VILELA PRADO JUNIOR
Esclarecimento: Bom dia O anexo IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES - não esta aparece disponível para baixar.	**Resposta:** Bom dia, houve um erro formal quanto a numeração da declaração, favor desconsiderar o Anexo IV. O correto é o modelo do Anexo II, parte integrante do Edital.
Nome: Fabricio Rodrigues de Sousa	**Nome:** RONALDO VILELA PRADO JUNIOR
Esclarecimento: Gostaria que fosse verificado a seguinte situação referente a licitação 01/2026 para construção de 40 unidades	**Resposta:** Senhores, registra-se inicialmente que a planilha orçamentária foi elaborada e aprovada pelo órgão concedente dos recursos, integrando o instrumento convocatório como parte indissociável do edital.

habitacionais conforme edital. A planilha orçamentaria demonstra que os preços utilizados para sua composição são com base no mês de julho/2026 que apresentam defasagem para data atual. A dúvida é: conforme imagem em anexo, item 14. Se permite um índice de reajuste conforme INCC/Sinapi/Setop, esse reajuste será aplicado durante o processo de contratação ou posteriormente?	Nessas condições: A Administração Municipal não possui discricionariedade para modificar unilateralmente os valores constantes da planilha; Eventual alteração implicaria violação ao instrumento pactuado com o órgão concedente; Qualquer modificação antes da assinatura contratual afrontaria os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade (art. 5º e art. 18 da Lei 14.133/2021). Assim, não há possibilidade jurídica de atualização da planilha durante a fase licitatória.

Fornecedor:	ALSANO	GESTAO	DE	NEGOCIOS EM ENERGIA LTDA	**CNPJ/CPF:** 35.096.263/0001-20		
Data/hora de envio 11/02/2026 17:41:55					**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador							
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS MCMV FNHIS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG							
Descrição do Fornecedor					**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS MCMV FNHIS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG					1,00	serviços	6.087.118,74
Marca:	**Fabricante:**				**Modelo:**		

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	LP ENGENHARIA E SERVICOS LTDA 46.632.106/0001-09	6.079.000,00	12/02/2026 08:10:23
Lote 1	Aberta	BR CONSTRUCOES MATERIAIS E SERVICOS LTDA 16.961.098/0001-83	6.078.000,00	12/02/2026 08:10:40
Lote 1	Aberta	Toptal Serviços Ltda 19.626.196/0001-52	6.074.718,52	12/02/2026 08:10:41
Lote 1	Aberta	CONSAN CONTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA 28.209.305/0001-27	6.000.000,00	12/02/2026 08:10:45
Lote 1	Aberta	CONSTRUTORA BJN LTDA 10.660.911/0001-07	5.999.000,00	12/02/2026 08:11:13
Lote 1	Aberta	Toptal Serviços Ltda 19.626.196/0001-52	5.995.637,28	12/02/2026 08:11:21
Lote 1	Aberta	MESCLA CONSTRUTORA LTDA 33.543.179/0001-82	5.990.000,00	12/02/2026 08:11:36
Lote 1	Aberta	CONSAN CONTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA 28.209.305/0001-27	5.931.000,00	12/02/2026 08:12:05
Lote 1	Aberta	CONSTRUTORA BJN LTDA 10.660.911/0001-07	5.900.000,00	12/02/2026 08:12:17
Lote 1	Aberta	CONSTRUTORA COSMOS LTDA 07.513.800/0001-55	5.980.000,00	12/02/2026 08:12:22
Lote 1	Aberta	Toptal Serviços Ltda 19.626.196/0001-52	5.898.450,70	12/02/2026 08:12:45
Lote 1	Aberta	C L TECNOLOGIA COMERCIO & SERVICOS LTDA 05.835.609/0001-02	5.850.000,00	12/02/2026 08:13:03
Lote 1	Aberta	CONSTRUTORA BJN LTDA 10.660.911/0001-07	5.849.500,00	12/02/2026 08:13:20
Lote 1	Aberta	LP ENGENHARIA E SERVICOS LTDA 46.632.106/0001-09	5.849.000,00	12/02/2026 08:13:21
Lote 1	Aberta	CONSTRUTORA BJN LTDA 10.660.911/0001-07	5.848.900,00	12/02/2026 08:13:41
Lote 1	Aberta	LP ENGENHARIA E SERVICOS LTDA 46.632.106/0001-09	5.848.800,00	12/02/2026 08:13:58
Lote 1	Aberta	Toptal Serviços Ltda 19.626.196/0001-52	5.843.468,49	12/02/2026 08:14:19
Lote 1	Aberta	CONSTRUTORA BJN LTDA 10.660.911/0001-07	5.848.700,00	12/02/2026 08:14:20
Lote 1	Aberta	CONSTRUTORA COSMOS LTDA 07.513.800/0001-55	5.800.000,00	12/02/2026 08:14:24
Lote 1	Aberta	C L TECNOLOGIA COMERCIO & SERVICOS LTDA 05.835.609/0001-02	5.795.000,00	12/02/2026 08:14:46
Lote 1	Aberta	Toptal Serviços Ltda 19.626.196/0001-52	5.794.650,71	12/02/2026 08:15:06
Lote 1	Aberta	CONSTRUTORA BJN LTDA 10.660.911/0001-07	5.794.900,00	12/02/2026 08:15:08
Lote 1	Aberta	MESCLA CONSTRUTORA LTDA 33.543.179/0001-82	5.782.762,83	12/02/2026 08:15:33
Lote 1	Aberta	CG ENGENHARIA LTDA 09.163.038/0001-50	5.700.000,00	12/02/2026 08:15:42
Lote 1	Aberta	CONSTRUTORA BJN LTDA 10.660.911/0001-07	5.794.600,00	12/02/2026 08:15:44
Lote 1	Aberta	LP ENGENHARIA E SERVICOS LTDA 46.632.106/0001-09	5.699.000,00	12/02/2026 08:16:08
Lote 1	Aberta	CONSTRUTORA COSMOS LTDA 07.513.800/0001-55	5.782.762,00	12/02/2026 08:16:26
Lote 1	Aberta	Toptal Serviços Ltda 19.626.196/0001-52	5.691.406,98	12/02/2026 08:16:43
Lote 1	Aberta	CONSTRUTORA BJN LTDA 10.660.911/0001-07	5.690.000,00	12/02/2026 08:17:00
Lote 1	Aberta	BR CONSTRUCOES MATERIAIS E SERVICOS LTDA 16.961.098/0001-83	5.650.000,00	12/02/2026 08:17:47
Lote 1	Aberta	MESCLA CONSTRUTORA LTDA 33.543.179/0001-82	5.605.000,00	12/02/2026 08:17:58
Lote 1	Aberta	CONSAN CONTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA 28.209.305/0001-27	5.050.000,00	12/02/2026 08:18:25
Lote 1	Aberta	Toptal Serviços Ltda 19.626.196/0001-52	5.600.217,82	12/02/2026 08:18:33
Lote 1	Aberta	LP ENGENHARIA E SERVICOS LTDA 46.632.106/0001-09	5.000.000,00	12/02/2026 08:18:52

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	ALSANO GESTAO DE NEGOCIOS EM ENERGIA LTDA	35.096.263/0001-20	4.565.000,00
2	CONSAN CONTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA	28.209.305/0001-27	4.565.339,05
3	LP ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	46.632.106/0001-09	4.862.000,00
4	Toptal Serviços Ltda	19.626.196/0001-52	5.174.112,98

5	CG ENGENHARIA LTDA	09.163.038/0001-50	5.500.000,00
6	C L TECNOLOGIA COMERCIO & SERVICOS LTDA	05.835.609/0001-02	5.599.999,99
7	MESCLA CONSTRUTORA LTDA	33.543.179/0001-82	5.605.000,00
8	BR CONSTRUCOES MATERIAIS E SERVICOS LTDA	16.961.098/0001-83	5.650.000,00
9	CONSTRUTORA BJN LTDA	10.660.911/0001-07	5.690.000,00
10	CONSTRUTORA COSMOS LTDA	07.513.800/0001-55	5.782.762,00

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
	Adjudicação	**Homologação**
Lotes	**Data/Hora**	**Data/Hora**
Lote 1		

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 20 de Fevereiro de 2026.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Agente de Contratação

MARIANA SAMPAIO BATISTA –
Equipe de Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR –
Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:36AB87C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026

PREGÃO Nº. **01/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **01/2026**

Às **07:59** do dia **30/01/2026**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES ESPORTIVAS DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 1481001285/2025 - SEDESE.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **16/01/2026**
Limite de impugnação: **27/01/2026 07:59**
Final da Proposta/Início da Sessão: **30/01/2026 às 07:59**

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	**Resposta**
Nome: FABIO ARMANDO PEREIRA	Nome: RONALDO VILELA PRADO JUNIOR
Esclarecimento: Boa tarde! no Edital tem itens como camisetas personalizadas, com isso o prazo de 5 dias é um prazo inviavel para confecção e transporte, o que diminui muito a concorrencia, é possivel dilatar o prazo para itens personalizados?	Resposta: Segue reposta em anexo. ERRATA_PUBLICACAO_(1).pdf
Nome: Marcio Roberto de Souza	Nome: RONALDO VILELA PRADO JUNIOR
Esclarecimento: Sr pregoeiro, poderia enviar o layout das camisetas, para nós poder ver o custo da sublimação.	Resposta: A solicitação foi feita para Secretaria Municipal de Esportes e até o momento não foi respondida.
Nome: Marcio Roberto de Souza	Nome: RONALDO VILELA PRADO JUNIOR
Esclarecimento: Sr pregeiro, tamtem se tiver o layout dos coletes, por favor enviar.	Resposta: A solicitação foi feita para Secretaria Municipal de Esportes e até o momento não foi respondida.
Nome: CIDINEI GONÇALVES DE FIGUEIREDO	Nome: RONALDO VILELA PRADO JUNIOR
Esclarecimento: O item 51 possui a seguinte descrição: "BANNER Confeccionado em Lona. Impressao: 4/0 cores, Acabamento: tubetes nas partes inferior e superior, com cordao, Arquivo fornecido pelo orgao." Poderia informar qual seria o tamanho do Banner ? Pois na descrição não possui esta informação... Desde já agradeço o esclarecimento.	Resposta: A solicitação foi feita para Secretaria Municipal de Esportes e até o momento não foi respondida.

Fornecedor: CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	CNPJ/CPF: Anônimo (LGPD)
Data/hora de envio 29/01/2026 17:16:57	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador	

1 - APITO PARA ARBITRO Apito, material plastico, aplicacao esporte, tipo profissional, tamanho medio (unico), caracteristicas adicionais com dedal, cor preta, tipo fox:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
APITO PARA ARBITRO Apito, material plastico, aplicacao esporte, tipo profissional, tamanho medio (unico), caracteristicas adicionais com dedal, cor preta, tipo fox:	4,00	unidade	46,00
Marca: Finta Fabricante: Finta Modelo:			

Fornecedor: CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	CNPJ/CPF: Anônimo (LGPD)
Data/hora de envio 29/01/2026 17:16:57	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador	
2 - BAMBOLE Arco de plastico (Bambole), material: plastico PVC, com 63 cm de diametro. Cores diversas:	

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BAMBOLE Arco de plastico (Bambole), material: plastico PVC, com 63 cm de diametro. Cores diversas:	60,00	unidade	80,00
Marca: Pentagol Fabricante: Pentagol Modelo:			

Fornecedor: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CNPJ/CPF: 47.484.691/0001-00
Data/hora de envio 28/01/2026 09:05:36	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador	
3 - BARREIRAS SALTO FUNCIONAL Kit Barreiras Funcional Agilidade Salto Ajustavel 4 Niveis:	

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BARREIRAS SALTO FUNCIONAL Kit Barreiras Funcional Agilidade Salto Ajustavel 4 Niveis:	8,00	kit	90,32
Marca: NEDEL Fabricante: NEDEL Modelo: NEDEL			

Fornecedor: CRISTIANO	DA SILVA ANDRADE	CNPJ/CPF: Anônimo (LGPD)	
Data/hora de envio 29/01/2026 17:16:57		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
4 - BOLA DE BASQUETEBOL (72 A 74 CM) competicoes femininas acima de 12 anos. Material: Microfibra matrizada. Peso cheia: 510 a 565 g. Circunferencia: 72 a 74 cm. Caracteristicas adicionais: Miolo removivel.:			
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BOLA DE BASQUETEBOL (72 A 74 CM) competicoes femininas acima de 12 anos. Material: Microfibra matrizada. Peso cheia: 510 a 565 g. Circunferencia: 72 a 74 cm. Caracteristicas adicionais: Miolo removivel.:		30,00	unidade	225,00
Marca: Stadium	Fabricante: Stadium	Modelo:		

Fornecedor: CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	CNPJ/CPF: Anônimo (LGPD)
Data/hora de envio 29/01/2026 17:16:57	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador	
5 - BOLA DE BASQUETEBOL (75 A 78 CM) Indicada para competicoes masculinas de categorias acima de 12 anos. Material: Microfibra matrizada. Peso cheia: 600 a 650 g. Circunferencia: 75 a 78 cm. Caracteristicas adicionais: Miolo removivel, tipo ad:	

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BOLA DE BASQUETEBOL (75 A 78 CM) Indicada para competicoes masculinas de categorias acima de 12 anos. Material: Microfibra matrizada. Peso cheia: 600 a 650 g. Circunferencia: 75 a 78 cm. Caracteristicas adicionais: Miolo removivel, tipo ad:	20,00	unidade	255,00
Marca: Stadium Fabricante: Stadium Modelo:			

Fornecedor: CRISTIANO	DA SILVA ANDRADE	CNPJ/CPF: Anônimo (LGPD)	
Data/hora de envio 29/01/2026 17:16:57		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
6 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (64 A 66 CM) Indicada para categoria infantil. Material:poliutireno, com sistema de termo fusao, 0% absorcao de agua, camara de Butil, categoria Infantil 64 - 66 cm, 350 - 390 g.:			
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (64 A 66 CM) Indicada para categoria infantil. Material:poliutireno, com sistema de termo fusao, 0% absorcao de agua, camara de Butil, categoria Infantil 64 - 66 cm, 350 - 390 g.:		10,00	unidade	149,00
Marca: Magussy	Fabricante: Magussy	Modelo:		

Fornecedor: CRISTIANO	DA SILVA ANDRADE	CNPJ/CPF: Anônimo (LGPD)	
Data/hora de envio 29/01/2026 17:16:57		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
7 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (68 A 70 CM) Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, com sistema de termo fusao, 0% absorcao de agua, camara de butil, categoria adulto, tamanho circunferencia 68 - 70 cm, peso 410 -450 g:			
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (68 A 70 CM) Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, com sistema de termo fusao, 0% absorcao de agua, camara de butil, categoria adulto, tamanho circunferencia 68 -70 cm, peso 410 -450 g:		10,00	unidade	169,00
Marca: Stadium	Fabricante: Stadium	Modelo:		

Fornecedor: CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	CNPJ/CPF: Anônimo (LGPD)
Data/hora de envio 29/01/2026 17:16:57	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador	
8 - BOLA DE FUTSAL ADULTO (A PARTIR DO SUB -15) Indicada para categoria adulto. Material: poliuretileno, camara butil, com sistema de termo fusao, 0% absorcao de agua, adulto masculino e feminino, Sub -20, Sub -17 e Sub -15 . Circunferencia: 61 a 64 cm e 410 a 440 g de massa. Miolo removivel:	

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BOLA DE FUTSAL ADULTO (A PARTIR DO SUB -15) Indicada para categoria adulto. Material: poliuretileno, camara butil, com sistema de termo fusao, 0%	30,00	unidade	207,00
absorcao de agua, adulto masculino e feminino, Sub -20, Sub -17 e Sub -15 . Circunferencia: 61 a 64 cm e 410 a 440 g de massa. Miolo removivel:			
Marca: Stadium Fabricante: Stadium Modelo:			

Fornecedor: CRISTIANO	DA SILVA ANDRADE	CNPJ/CPF: Anônimo (LGPD)	
Data/hora de envio 29/01/2026 17:16:57		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
9 - BOLA DE FUTSAL INFANTIL (SUB - 13) Idicada para categoria infantil(sub - 13). Material:poliuretileno, camara butil, com sistema de termo fusao, 0% absorcao de agua, Sub 13. Circunferencia: 55 a 59 cm e 350 a 380 g de massa. Miolo removivel:			
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BOLA DE FUTSAL INFANTIL (SUB - 13) Idicada para categoria infantil(sub - 13). Material:poliuretileno, camara butil, com sistema de termo fusao, 0% absorcao de agua, Sub 13. Circunferencia: 55 a 59 cm e 350 a 380 g de massa. Miolo removivel:		30,00	unidade	187,00
Marca: Magussy	Fabricante: Magussy	Modelo:		

Fornecedor: CRISTIANO	DA SILVA ANDRADE	CNPJ/CPF: Anônimo (LGPD)		
Data/hora de envio 29/01/2026 17:16:57		Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador				
10 - BOLA DE FUTSAL MIRIM (SUB -11) Indicada para categoria mirim (sub - 11). Material: em poliuretileno, com sistema de termo fusao, 0% absorcao de agua, camara butil, Sub -11 e Sub -13. Circunferencia: 50 a 55 cm e 300 a 350 g de massa. miolo removivel:				
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BOLA DE FUTSAL MIRIM (SUB -11) Indicada para categoria mirim (sub - 11). Material: em poliuretileno, com sistema de termo fusao, 0% absorcao de agua, camara butil, Sub -11 e Sub -13. Circunferencia: 50 a 55 cm e 300 a 350 g de massa. miolo removivel:		30,00	unidade	134,00
Marca: Magussy	Fabricante: Magussy	Modelo:		

Fornecedor: CRISTIANO	DA SILVA ANDRADE	CNPJ/CPF: Anônimo (LGPD)		
Data/hora de envio 29/01/2026 17:16:57		Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador				
11 - BOLA DE HANDEBOL NO1 (49 A 51 CM) Indicada para equipes femininas mini, mirim e infantil (entre 8 e 14 anos) e equipes masculinas mini e mirim (entre 8 e 12 anos). Material: poliuretileno, camara de ar de butil, miolo removivel, costurada a mao. Circunferencia: 49 - 51 cm e 230 - 270 g (tamanho 1 da I.H.F.):				
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BOLA DE HANDEBOL NO1 (49 A 51 CM) Indicada para equipes femininas mini, mirim e infantil (entre 8 e 14 anos) e equipes masculinas mini e mirim (entre 8 e 12 anos). Material: poliuretileno, camara de ar de butil, miolo removivel, costurada a mao. Circunferencia: 49 - 51 cm e 230 - 270 g (tamanho 1 da I.H.F.):		20,00	unidade	143,00
Marca: Stadium	Fabricante: Stadium	Modelo:		

Fornecedor: CRISTIANO	DA SILVA ANDRADE	CNPJ/CPF: Anônimo (LGPD)		
Data/hora de envio 29/01/2026 17:16:57		Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador				
12 - BOLA DE HANDEBOL NO2 (54 A 56 CM) Indicada para equipes femininas cadete e acima (acima de 14 anos) e equipes masculinas infantil e cadete (entre 12 e 16 anos). Material:poliuretileno, camara de ar de butil, miolo removivel, costurada a mao. Circuferencia: 54 - 56 cm e 325 a 400 g (tamanho 2 da I.H.F.).:				
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BOLA DE HANDEBOL NO2 (54 A 56 CM) Indicada para equipes femininas cadete e acima (acima de 14 anos) e equipes masculinas infantil e cadete (entre 12 e 16 anos). Material:poliuretileno, camara de ar de butil, miolo removivel, costurada a mao. Circuferencia: 54 - 56 cm e 325 a 400 g (tamanho 2 da I.H.F.).:		20,00	unidade	170,00
Marca: Magussy	Fabricante: Magussy	Modelo:		

Fornecedor: CRISTIANO	DA SILVA ANDRADE	CNPJ/CPF: Anônimo (LGPD)		
Data/hora de envio 29/01/2026 17:16:57		Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador				
13 - BOLA DE VOLEIBOL (60 A 63 CM) Indicada para categoria mirim. Material: microfibra, gomos com enchimento interno Peso cheia 240 a 270, Circunferencia 60 A 63cm, Caracteristicas adicionais: Miolo removivel:				
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BOLA DE VOLEIBOL (60 A 63 CM) Indicada para categoria mirim. Material: microfibra, gomos com enchimento interno Peso cheia 240 a 270, Circunferencia 60 A 63cm, Caracteristicas adicionais: Miolo removivel:		30,00	unidade	320,00
Marca: Stadium	Fabricante: Stadium	Modelo:		

Fornecedor: CRISTIANO	DA SILVA ANDRADE	CNPJ/CPF: Anônimo (LGPD)		
Data/hora de envio 29/01/2026 17:16:57		Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador				
14 - BOLA DE VOLEIBOL (65 A 67 CM) Indicada para categoria adulto. Material: microfibra, gomos com enchimento interno. Peso cheia 260 a 280g. Circunferencia 65 a 67 cm. Caracteristicas adicionais: matrizada com miolo substituivel:				
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BOLA DE VOLEIBOL (65 A 67 CM) Indicada para categoria adulto. Material: microfibra, gomos com enchimento interno. Peso cheia 260 a 280g. Circunferencia 65 a 67 cm. Caracteristicas adicionais: matrizada com miolo substituivel:		30,00	unidade	257,00
Marca: Stadium	Fabricante: Stadium	Modelo:		

Fornecedor: pascelly e cia ltda	CNPJ/CPF: 09.208.586/0001-59
Data/hora de envio 29/01/2026 16:56:26	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
15 - Bola para ginastica GINASTICA - TIPO: MEDICINE BALL 1KG Bola Medicinal de 1 Kg, Confeccionada em borracha reforcada com superficie rugosa, matrizada com miolo removivel. Bola Medicinal de 1 Kg, Confeccionada em borracha reforcada com superficie rugosa, matrizada com miolo removivel:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Bola para ginastica GINASTICA - TIPO: MEDICINE BALL 1KG Bola Medicinal de 1 Kg, Confeccionada em borracha reforcada com superficie rugosa, matrizada com miolo removivel. Bola Medicinal de 1 Kg, Confeccionada em borracha reforcada com superficie rugosa, matrizada com miolo removivel:	6,00	unidade	172,35
Marca: MAGUSSY Fabricante: MAGUSSY Modelo:			

Fornecedor: pascelly e cia ltda	CNPJ/CPF: 09.208.586/0001-59
Data/hora de envio 29/01/2026 16:56:26	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador	
16 - Bola medicinal de 2 BOLA PARA GINASTICA - TIPO: MEDICINE BALL 2 KG Kg, Confeccionada em borracha reforcada com superficie rugosa, matrizada com miolo removivel:	

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Bola medicinal de 2 BOLA PARA GINASTICA - TIPO: MEDICINE BALL 2 KG Kg, Confeccionada em borracha reforcada com superficie rugosa, matrizada com miolo removivel:	6,00	unidade	184,88
Marca: MAGUSSY Fabricante: MAGUSSY Modelo:			

Fornecedor: pascelly e cia ltda		CNPJ/CPF: 09.208.586/0001-59
Data/hora de envio 29/01/2026	16:56:26	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador		
17 - BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: RECREACAO 100 - 120G Bola Iniciacao 08, composto de Borracha, peso: 110 - 120 g, Circunferencia: 40 - 42 cm, com ranhuras na sua superficie, facilitando a pegada:		

Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: RECREACAO 100 - 120G Bola Iniciacao 08, composto de Borracha, peso: 110 - 120 g, Circunferencia: 40 - 42 cm, com ranhuras na sua superficie, facilitando a pegada:		20,00	unidade	14,50
Marca: MAGUSSY	Fabricante: MAGUSSY	Modelo:		

Fornecedor: CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	CNPJ/CPF: Anônimo (LGPD)
Data/hora de envio 29/01/2026 17:16:57	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador	
18 - bOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: RECREACAO 180 - 200G Bola Iniciacao 10, composto de Borracha, peso: 180 - 200 g, Circunferencia: 48	

- 50 cm, com ranhuras na sua superficie, facilitando a pegada:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
bOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: RECREACAO 180 - 200G Bola Iniciacao 10, composto de Borracha, peso: 180 - 200 g, Circunferencia: 48 - 50 cm, com ranhuras na sua superficie, facilitando a pegada:	20,00	unidade	179,00

Marca: Pentagol	Fabricante: Pentagol	Modelo:

Fornecedor: pascelly e cia ltda	CNPJ/CPF: 09.208.586/0001-59		
Data/hora de envio 29/01/2026 16:56:26	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
19 - BOMBA DE INFLAR Bomba de inflar, confeccionada em material sintetico com aproximadamente 20 cm, agulha 4 cm, peso 100 gramas e mangueira aproximadamente 18:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BOMBA DE INFLAR Bomba de inflar, confeccionada em material sintetico com aproximadamente 20 cm, agulha 4 cm, peso 100 gramas e mangueira aproximadamente 18:	3,00	unidade	24,00
Marca: MAGUSSY Fabricante: MAGUSSY Modelo:			

Fornecedor: CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	CNPJ/CPF: Anônimo (LGPD)		
Data/hora de envio 29/01/2026 17:16:57	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
20 - CAMISA DRY FIT (professor) G Camisa em malha Dry Fit com sublimacao. LAYOUT DEFINIDO PELO orgao:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
CAMISA DRY FIT (professor) G Camisa em malha Dry Fit com sublimacao. LAYOUT DEFINIDO PELO orgao:	2,00	unidade	47,00
Marca: Luis Uniformes Fabricante: Luis Uniformes Modelo:			

Fornecedor: FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA	CNPJ/CPF: 58.013.131/0001-93		
Data/hora de envio 30/01/2026 01:55:18	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
21 - CAMISA DRY FIT (professor) M camiisa em malha Dry Fit com sublimacao. LAYOUT DEFINIDO PELO ORGAO:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
CAMISA DRY FIT (professor) M camiisa em malha Dry Fit com sublimacao. LAYOUT DEFINIDO PELO ORGAO:	7,00	unidade	52,00
Marca: Original Fabricante: Original Modelo: Camisetas Dry Fit Personalizada M			

Fornecedor: FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA	CNPJ/CPF: 58.013.131/0001-93		
Data/hora de envio 30/01/2026 01:55:18	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
22 - CAMISA DRY FIT ((Professor) P Camisa em malha Dry Fit com sublimacao. LAYOUT DEFINIDO PELO ORGAO:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
CAMISA DRY FIT ((Professor) P Camisa em malha Dry Fit com sublimacao. LAYOUT DEFINIDO PELO ORGAO:	9,00	unidade	52,00
Marca: Original Fabricante: Original Modelo: Camisetas Dry Fit Personalizada P			

Fornecedor: CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	CNPJ/CPF: Anônimo (LGPD)		
Data/hora de envio 29/01/2026 17:16:57	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
23 - CAMISA DRY FIT G Camisa em malha Dry Fit com sublimacao. LAYOUT DEFINIDO PELO ORGAO:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
CAMISA DRY FIT G Camisa em malha Dry Fit com sublimacao. LAYOUT DEFINIDO PELO ORGAO:	238,00	unidade	47,00
Marca: Luis Uniformes Fabricante: Luis Uniformes Modelo:			

Fornecedor: CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	CNPJ/CPF: Anônimo (LGPD)		
Data/hora de envio 29/01/2026 17:16:57	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
24 - CAMISA DRY FIT GG Camisa em malha Dry Fit com sublimacao. LAYOUT DEFINIDO PELO ORGAO:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
CAMISA DRY FIT GG Camisa em malha Dry Fit com sublimacao. LAYOUT DEFINIDO PELO ORGAO:	100,00	unidade	42,00
Marca: Luis Uniformes Fabricante: Luis Uniformes Modelo:			

Fornecedor: CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	CNPJ/CPF: Anônimo (LGPD)		
Data/hora de envio 29/01/2026 17:16:57	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
25 - CAMISA DRY FIT M Camisa em malha Dry Fit com sublimacao. LAYOUT DEFINIDO PELO ORGAO.:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
CAMISA DRY FIT M Camisa em malha Dry Fit com sublimacao. LAYOUT DEFINIDO PELO ORGAO.:	296,00	unidade	47,00
Marca: Luis Uniformes Fabricante: Luis Uniformes Modelo:			

Fornecedor: CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	CNPJ/CPF: Anônimo (LGPD)		
Data/hora de envio 29/01/2026 17:16:57	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
26 - CAMISA DRY FIT P Camisa em malha Dry Fit com sublimacao. LAYOUT DEFINIDO PELO ORGAO.:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
CAMISA DRY FIT P Camisa em malha Dry Fit com sublimacao. LAYOUT DEFINIDO PELO ORGAO.:	211,00	unidade	42,00

Marca: Luis Uniformes	Fabricante: Luis Uniformes	Modelo:

Fornecedor: DIEGO OLIVEIRA SOUZA	CNPJ/CPF: Anônimo (LGPD)		
Data/hora de envio 29/01/2026 09:18:53	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
27 - COLCHONETE Colchonete para ginastica. Material: Napa Cicap. Cor: Azul royal. Dimensoes aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 95x44x3cm. Peso 1,3Kg.:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
COLCHONETE Colchonete para ginastica. Material: Napa Cicap. Cor: Azul royal. Dimensoes aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 95x44x3cm. Peso 1,3Kg.:	40,00	unidade	60,00
Marca: LuckSpuma Fabricante: LuckSpuma Modelo: LuckSpuma			

Fornecedor: CRISTIANO	DA SILVA ANDRADE	CNPJ/CPF: Anônimo (LGPD)	
Data/hora de envio 29/01/2026 17:16:57		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
28 - COLETE P Colete 100 % Poliester, dupla face, elastico encapado e debrum nas laterais, sendo: 64 cm de altura a partir da gola x 42 cm de largura (+ 10cm de elastico). Caracteristicas adicionais: cores azul e amarela. LAYOUT DEFINIDO PELO ORGAO.:			
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
COLETE P Colete 100 % Poliester, dupla face, elastico encapado e debrum nas laterais, sendo: 64 cm de altura a partir da gola x 42 cm de largura (+ 10cm de elastico). Caracteristicas adicionais: cores azul e amarela. LAYOUT DEFINIDO PELO ORGAO.:		80,00	unidade	62,00
Marca: Luis Uniformes	Fabricante: Luis Uniformes	Modelo:		

Fornecedor: CRISTIANO	DA SILVA ANDRADE	CNPJ/CPF: Anônimo (LGPD)	
Data/hora de envio 29/01/2026 17:16:57		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
29 - COLETE M Colete 100 % Poliester, dupla face, elastico encapado e debrum nas laterais, sendo: 64 cm de altura a partir da gola x 42 cm de largura (+ 10cm de elastico). Caracteristicas adicionais: cores azul e amarela. LAYOUT DEFINIDO PELO ORGAO.:			
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
COLETE M Colete 100 % Poliester, dupla face, elastico encapado e debrum nas laterais, sendo: 64 cm de altura a partir da gola x 42 cm de largura (+ 10cm de elastico). Caracteristicas adicionais: cores azul e amarela. LAYOUT DEFINIDO PELO ORGAO.:		80,00	unidade	120,00
Marca: Luis Uniformes	Fabricante: Luis Uniformes	Modelo:		

Fornecedor: CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	CNPJ/CPF: Anônimo (LGPD)
Data/hora de envio 29/01/2026 17:16:57	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
30 - CONE CHAPEU CHINES Cone demarcatorio (disco/chapeu chines) - 6,5cm de altura e 19,5cm de diametro. Material: plastico flexivel.:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
CONE CHAPEU CHINES Cone demarcatorio (disco/chapeu chines) - 6,5cm de altura e 19,5cm de diametro. Material: plastico flexivel.:	40,00	unidade	20,00
Marca: Pentagol Fabricante: Pentagol Modelo:			

Fornecedor: FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA	CNPJ/CPF: 58.013.131/0001-93
Data/hora de envio 30/01/2026 01:55:18	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
31 - CONE PARA SINALIZACAO Cone para sinalizacao, confeccionado em composto sintetico. 50 cm de altura.:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
CONE PARA SINALIZACAO Cone para sinalizacao, confeccionado em composto sintetico. 50 cm de altura.:	20,00	unidade	76,50
Marca: RCD Fabricante: RCD Modelo: Cone De Sinalização Pvc 50cm			

Fornecedor: CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	CNPJ/CPF: Anônimo (LGPD)
Data/hora de envio 29/01/2026 17:16:57	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
32 - CONES PARA ATLETISMO E DESPORTO Cone para sinalizacao, confeccionado em composto sintetico. 23 cm de altura.:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
CONES PARA ATLETISMO E DESPORTO Cone para sinalizacao, confeccionado em composto sintetico. 23 cm de altura.:	40,00	unidade	27,00
Marca: Pentagol Fabricante: Pentagol Modelo:			

Fornecedor: CRISTIANO	DA SILVA ANDRADE	CNPJ/CPF: Anônimo (LGPD)	
Data/hora de envio 29/01/2026 17:16:57		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
33 - CORDA NAVAL (10m) Corda naval para exercicios. feita em sisal, pode ser usada em diversos exercicios de forca, resistencia e potencia, tambem utilizada em circuito de treinamento, produto vendido por metro - aproximadamente 10 metros. diametro: 50mm:			
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
CORDA NAVAL (10m) Corda naval para exercicios. feita em sisal, pode ser usada em diversos exercicios de forca, resistencia e potencia, tambem utilizada em circuito de treinamento, produto vendido por metro - aproximadamente 10 metros. diametro: 50mm:		2,00	unidade	26,00
Marca: Pentagol	Fabricante: Pentagol	Modelo:		

Fornecedor: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CNPJ/CPF: 47.484.691/0001-00
Data/hora de envio 28/01/2026 09:05:36	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
34 - CRONOMETRO Cronometro, material carcaca plastico abs, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, caracteristicas adicionais com alarme.:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
CRONOMETRO Cronometro, material carcaca plastico abs, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, caracteristicas adicionais com alarme.:	4,00	unidade	63,91
Marca: CONVOY Fabricante: CONVOY Modelo: CONVOY			

Fornecedor: CRISTIANO	DA SILVA ANDRADE	CNPJ/CPF: Anônimo (LGPD)	
Data/hora de envio 29/01/2026 17:16:57		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
35 - ESCADA DE AGILIDADE Escada de circuito dobravel. Contem 10 degraus ajustaveis. Material: Nylon e PVC. Peso: 300 g. Dimensoes: (L x A x P): 45 x 45 x 470 cm.:			
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
ESCADA DE AGILIDADE Escada de circuito dobravel. Contem 10 degraus ajustaveis. Material: Nylon e PVC. Peso: 300 g. Dimensoes: (L x A x P): 45 x 45 x 470 cm.:		2,00	unidade	179,00
Marca: Pentagol	Fabricante: Pentagol	Modelo:		

Fornecedor: MAIS	ESPORTE	COMERCIO	DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CNPJ/CPF: 47.484.691/0001-00	
Data/hora de envio 28/01/2026 09:05:36				Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador					
36 - GARRAFA PROMOCIONAL - TIPO: SQUEEZE Garrafa promocional - tipo: squeeze, ateria-prima: aco inox com acabamento fosco, capacidade: 750 ml, tampa: rosqueavel c/ anel de vedacao, personalizacao: conforme solicitacao do orgao.:					
Descrição do Fornecedor				**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
GARRAFA PROMOCIONAL - TIPO: SQUEEZE Garrafa promocional - tipo: squeeze, ateria-prima: aco inox com acabamento fosco, capacidade: 750 ml, tampa: rosqueavel c/ anel de vedacao, personalizacao: conforme solicitacao do orgao.:				200,00	unidade	15,01
Marca: NEDEL	Fabricante: NEDEL			Modelo: NEDEL		

Fornecedor: CRISTIANO DA SILVA ANDRADE			CNPJ/CPF: Anônimo (LGPD)
Data/hora de envio 29/01/2026 17:16:57			Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador			
37 - JOGO DE DAMA Jogo educativo/pedagogico - identificacao: jogo de tabuleiro 4x1, dama, trilha, ludo e domino, pecas: acompanhado de todas as pecas.:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
JOGO DE DAMA Jogo educativo/pedagogico - identificacao: jogo de tabuleiro 4x1, dama, trilha, ludo e domino, pecas: acompanhado de todas as pecas.:	13,00	unidade	88,00

Marca: Pentagol	Fabricante: Pentagol	Modelo:

Fornecedor: CRISTIANO	DA SILVA ANDRADE	CNPJ/CPF: Anônimo (LGPD)	
Data/hora de envio 29/01/2026 17:16:57		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
38 - JOGO DE XADREZ Jogo de xadrez - materia-prima tabuleiro: madeira, materia-prima pecas: plastico, pecas componentes: 2 rainha,2 rei,4 cavalos,4 bispos,4 torres,16 peao, dimensoes: 45 x45cm.:			
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
JOGO DE XADREZ Jogo de xadrez - materia-prima tabuleiro: madeira, materia- prima pecas: plastico, pecas componentes: 2 rainha,2 rei,4 cavalos,4 bispos,4 torres,16 peao, dimensoes: 45 x45cm.:		13,00	unidade	86,00
Marca: Pentagol	Fabricante: Pentagol	Modelo:		

Fornecedor: MAIS	ESPORTE	COMERCIO	DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CNPJ/CPF: 47.484.691/0001-00	
Data/hora de envio 28/01/2026 09:05:36				Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador					
39 - KIT BOLAS DE BOCHA ADAPTADA - COURO SINTETICO Kit de Bolas de Bocha para Pessoas com Deficiencia Fisicas: as bolas devem ser com enchimento de granulado PET ou material reciclavel similar, confeccionada em couro sintetico e costurado a mao. Cada bola tem peso de 275gr com variacao de 12gr paramais ou para menos, Circunferencia de 270mm com variacao de 08mm para mais ou para menos.:					
Descrição do Fornecedor				**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
KIT BOLAS DE BOCHA ADAPTADA - COURO SINTETICO Kit de Bolas de Bocha para Pessoas com Deficiencia Fisicas: as bolas devem ser com enchimento de granulado PET ou material reciclavel similar, confeccionada em couro sintetico e costurado a mao. Cada bola tem peso de 275gr com variacao de 12gr paramais ou para menos, Circunferencia de 270mm com variacao de 08mm para mais ou para menos.:				2,00	kit	580,00
Marca: NEDEL	Fabricante: NEDEL			Modelo: NEDEL		

Fornecedor: DIEGO	OLIVEIRA SOUZA	CNPJ/CPF: Anônimo (LGPD)	
Data/hora de envio 29/01/2026 09:18:53		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
40 - KIT PRIMEIROS SOCORROS Kit de primeiros socorros com itens basico paraatendimento em caso de ferimentos, entre elas, luva, gaze,atadura, tesoura, curativo, maleta, etc.:			
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
KIT PRIMEIROS SOCORROS Kit de primeiros socorros com itens basico paraatendimento em caso de ferimentos, entre elas, luva, gaze,atadura, tesoura, curativo, maleta, etc.:		2,00	par	220,00
Marca: Speed Point	Fabricante: Speed Point	Modelo: Speed Point		

Fornecedor: DIEGO OLIVEIRA SOUZA		CNPJ/CPF: Anônimo (LGPD)	
Data/hora de envio 29/01/2026 09:18:53		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
41 - JOGO JENGA Jogo educativo/pedagogico - identificacao: jenga - estrategia e movimentos, pecas: 54 blocos de madeira:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
JOGO JENGA Jogo educativo/pedagogico - identificacao: jenga - estrategia e movimentos, pecas: 54 blocos de madeira:	13,00	unidade	120,00
Marca: IOB Fabricante: IOB Modelo: Jogos Educativo Torremoto Equilíbrio			

Fornecedor: CRISTIANO	DA SILVA ANDRADE	CNPJ/CPF: Anônimo (LGPD)	
Data/hora de envio 29/01/2026 17:16:57		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
42 - PETECA DE BADMINTON Peteca de badminton, tubo com 6 unidades. Saia de nylon com ponteira de cortica. Trajetoria parabolica. Diametro da ponteira de 2,3 a 2,6cm. Peso de 5,2g a 5,5g. Altura de 8,4cm a 8,6cm. Comprimento de 6,5cm a 6,6cm. Largura de 6,5cm a 6,6cm.:			
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PETECA DE BADMINTON Peteca de badminton, tubo com 6 unidades. Saia de nylon com ponteira de cortica. Trajetoria parabolica. Diametro da ponteira de 2,3 a 2,6cm. Peso de 5,2g a 5,5g. Altura de 8,4cm a 8,6cm. Comprimento de 6,5cm a 6,6cm. Largura de 6,5cm a 6,6cm.:		40,00	unidade	31,00
Marca: Pentagol	Fabricante: Pentagol	Modelo:		

Fornecedor: CRISTIANO	DA SILVA ANDRADE	CNPJ/CPF: Anônimo (LGPD)	
Data/hora de envio 29/01/2026 17:16:57		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
43 - POSTE DE BADMINTON Poste de badminton treinamento, fabricado em tubo de aco com ganchos de fixacao da rede. Cremalheira em aco inox com sistema de travamento de facil manuseio. Possui rodas em sua base para facilitar o transporte e deslocamento. Base com peso aproximado de 30kg em cada pe. Altura do proste: 1,55m de altura. Conjunto com 2 unidades:			
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
POSTE DE BADMINTON Poste de badminton treinamento, fabricado em tubo de aco com ganchos de fixacao da rede. Cremalheira em aco inox com sistema de travamento de facil manuseio. Possui rodas em sua base para facilitar o transporte e deslocamento. Base com peso aproximado de 30kg em cada pe. Altura do proste: 1,55m de altura. Conjunto com 2 unidades:		4,00	par	1.750,00
Marca: Rafael Serralheria	Fabricante: Rafael Serralheria	Modelo:		

Fornecedor: pascelly e cia ltda		CNPJ/CPF: 09.208.586/0001-59	
Data/hora de envio 29/01/2026 16:56:26		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
44 - RAQUETES BADMINTON Raquete de badminton, em aluminio e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, junta em formato T, estrutura isometrica da cabeca quadrada. Peso de 95g a 105g. Comprimento de 65 a 67cm. Diametro do eixo de 0,6 a 0,7 cm. Tecnologia nano.:			
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
RAQUETES BADMINTON Raquete de badminton, em aluminio e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, junta em formato T, estrutura isometrica da cabeca quadrada. Peso de 95g a 105g. Comprimento de 65 a 67cm. Diametro do eixo de 0,6 a 0,7 cm. Tecnologia nano.:		13,00	par	117,00
Marca: LELONG Fabricante: LELONG Modelo:				

Fornecedor: TREVENZA SOLUCOES	LTDA	CNPJ/CPF: 58.613.526/0001-27
Data/hora de envio 29/01/2026 13:46:55		Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador		

45 - REDE DE BADMINTON Rede de badminton com faixa de vinil superior. Largura de 6m a 6,10m. Altura de 0,75m a 0,77m. Malha 2x2cm. Material de polietileno. Corda de fixacao:

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REDE DE BADMINTON Rede de badminton com faixa de vinil superior. Largura de 6m a 6,10m. Altura de 0,75m a 0,77m. Malha 2x2cm. Material de polietileno. Corda de fixacao:	2,00	par	261,41
Marca: Loire / Fabricante: Loire	Modelo: Badminton		

Fornecedor: pascelly e cia ltda	CNPJ/CPF: 09.208.586/0001-59
Data/hora de envio 29/01/2026 16:56:26	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

46 - REDE DE BASQUETE Rede Basquete (par) confeccionada em corda trancada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100 % extra virgem com alto padrao de qualidade e protecao aos raios Ultravioleta (UV), medindo 0,60 cm altura e 1,10 m circunferencia com corda de 4,0mm espessura. Na malha 0,7x 0,7 cm (espacamento).:

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REDE DE BASQUETE Rede Basquete (par) confeccionada em corda trancada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100 % extra virgem com alto padrao de qualidade e protecao aos raios Ultravioleta (UV), medindo 0,60 cm altura e 1,10 m circunferencia com corda de 4,0mm espessura. Na malha 0,7x 0,7 cm (espacamento).:	1,00	par	67,69
Marca: GISMAR Fabricante: GISMAR Modelo:			

Fornecedor: CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	CNPJ/CPF: Anônimo (LGPD)
Data/hora de envio 29/01/2026 17:16:57	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

47 - REDE DE VOLEIBOL Rede voleibol (par) em 100% Polietileno impermeabilizado, 100 % extra virgem, resistente Raio Ultravioleta (UV), com fio de 2,2 a 2,5 mm de espessura na cor preta, trancado, em malha de 10 a 12 cm, com acabamento em faixas com 02 lonas sinteticaimpermeavel de 5 cm a 7 cm dobrada na cor branca, medindo 9,50 m comprimento X largura 1,00 m de altura, com ilhos n 0 nos 4 cantos da lona nas pontas da faixa para melhor esticamento da mesm:

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REDE DE VOLEIBOL Rede voleibol (par) em 100% Polietileno impermeabilizado, 100 % extra virgem, resistente Raio Ultravioleta (UV), com fio de 2,2 a 2,5 mm de espessura na cor preta, trancado, em malha de 10 a 12 cm, com acabamento em faixas com 02 lonas sinteticaimpermeavel de 5 cm a 7 cm dobrada na cor branca, medindo 9,50 m comprimento X largura 1,00 m de altura, com ilhos n 0 nos 4 cantos da lona nas pontas da faixa para melhor esticamento da mesm:	1,00	par	339,00

Marca: Gilmar Redes	Fabricante: Gilmar Redes	Modelo:

Fornecedor: pascelly e cia ltda	CNPJ/CPF: 09.208.586/0001-59
Data/hora de envio 29/01/2026 16:56:26	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

48 - REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: FUTSAL/HANDEBOL Rede futsal/handebol (par) confeccionada em corda trancada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100 % extra virgem com alto padrao de qualidade e protecao aos raios ultravioleta (UV). Vista Frontal (3,20m comprimento 2,10m altura) Vista Lateral (2,10 m altura 1,00 m profundidade inferior (baixo) e 0,60 cm profundidade superior (cima) com malha (espacamento) de 10x10cm corda com 4mm de espessura, na cor branca:

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: FUTSAL/HANDEBOL Rede futsal/handebol (par) confeccionada em corda trancada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100 % extra virgem com alto padrao de qualidade e protecao aos raios ultravioleta (UV). Vista Frontal (3,20m comprimento 2,10m altura) Vista Lateral (2,10 m altura 1,00 m profundidade inferior (baixo) e 0,60 cm profundidade superior (cima) com malha (espacamento) de 10x10cm corda com 4mm de espessura, na cor branca:	2,00	par	369,29
Marca: GISMAR Fabricante: GISMAR Modelo:			

Fornecedor: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CNPJ/CPF: 47.484.691/0001-00
Data/hora de envio 28/01/2026 09:05:36	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

49 - SACO PARA GUARDAR BOLA Saco para guardar bolas, em nylon, com capacidade para 20 bolas, tamanho Grande.:

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SACO PARA GUARDAR BOLA Saco para guardar bolas, em nylon, com capacidade para 20 bolas, tamanho Grande.:	16,00	unidade	132,10
Marca: NEDEL Fabricante: NEDEL Modelo: NEDEL			

Fornecedor: CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	CNPJ/CPF: Anônimo (LGPD)
Data/hora de envio 29/01/2026 17:16:57	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

50 - TATAME Tatame, material e.v.a., comprimento placa 1, largura placa 1, espessura placa 35, caracteristicas adicionais: bordas dentadas para encaixe.:

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TATAME Tatame, material e.v.a., comprimento placa 1, largura placa 1, espessura placa 35, caracteristicas adicionais: bordas dentadas para encaixe.:	110,00	unidade	160,00
Marca: Valentina Tatame Fabricante: Valentina Tatame Modelo:			

Fornecedor: GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA	CNPJ/CPF: 05.562.748/0001-00
Data/hora de envio 28/01/2026 09:24:41	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

51 - BANNER Confeccionado em Lona. Impressao: 4/0 cores, Acabamento: tubetes nas partes inferior e superior, com cordao, Arquivo fornecido pelo orgao.:

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BANNER Confeccionado em Lona. Impressao: 4/0 cores, Acabamento: tubetes nas partes inferior e superior, com cordao, Arquivo fornecido pelo orgao.:	1,00	unidade	1.117,00
Marca: PRÓPRIA Fabricante: STA RITA Modelo: CONFORME EDITAL			

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	45,00	30/01/2026 08:25:51
Lote 1	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	44,00	30/01/2026 08:26:00
Lote 1	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	35,00	30/01/2026 08:26:20
Lote 1	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	30,00	30/01/2026 08:26:27
Lote 1	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	25,00	30/01/2026 08:28:35
Lote 1	Aberta	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA	29,00	30/01/2026 08:28:38

		58.013.131/0001-93		
Lote 1	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	43,90	30/01/2026 08:28:55
Lote 1	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	28,99	30/01/2026 08:29:06
Lote 1	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	24,00	30/01/2026 08:29:14
Lote 1	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	20,00	30/01/2026 08:29:27
Lote 1	Aberta	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93	28,00	30/01/2026 08:29:50
Lote 1	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	19,00	30/01/2026 08:30:43
Lote 1	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	15,00	30/01/2026 08:31:18
Lote 1	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	14,00	30/01/2026 08:31:47
Lote 1	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	12,00	30/01/2026 08:32:11
Lote 1	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	11,00	30/01/2026 08:32:58
Lote 1	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	10,00	30/01/2026 08:33:25
Lote 1	Aberta	TRIMANAS LTDA 60.627.980/0001-89	9,00	30/01/2026 08:33:52
Lote 1	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	8,00	30/01/2026 08:34:04
Lote 1	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	5,50	30/01/2026 08:34:12
Lote 1	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	7,99	30/01/2026 08:34:34
Lote 1	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	4,50	30/01/2026 08:34:54

Lote 1	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE*** ***Anônimo (LGPD)***	***4,50***	***30/01/2026 10:12:03***
Lote 2	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	2,80	30/01/2026 08:26:06
Lote 2	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	59,00	30/01/2026 08:26:49
Lote 2	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	59,90	30/01/2026 08:29:07
Lote 2	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	56,00	30/01/2026 08:33:28
Lote 2	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	58,00	30/01/2026 08:33:59
Lote 2	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	50,00	30/01/2026 08:34:17
Lote 2	Aberta	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA 34.774.251/0001-45	55,90	30/01/2026 08:34:45
Lote 2	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	78,99	30/01/2026 08:35:15
Lote 2	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	49,99	30/01/2026 08:35:55
Lote 2	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	49,00	30/01/2026 08:36:20
Lote 2	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	48,99	30/01/2026 08:37:53
Lote 2	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	48,00	30/01/2026 08:38:04
Lote 2	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	47,99	30/01/2026 08:38:28
Lote 2	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	47,00	30/01/2026 08:38:31
Lote 2	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	46,99	30/01/2026 08:38:52
Lote 2	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	46,00	30/01/2026 08:38:56
Lote 2	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	40,00	30/01/2026 08:40:20
Lote 2	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	39,00	30/01/2026 08:40:31
Lote 2	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	38,00	30/01/2026 08:40:51
Lote 2	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	35,00	30/01/2026 08:42:16
Lote 2	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	33,00	30/01/2026 08:43:17
Lote 2	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	30,00	30/01/2026 08:44:50
Lote 2	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	29,99	30/01/2026 08:45:00
Lote 2	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	25,00	30/01/2026 08:45:58
Lote 2	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	24,00	30/01/2026 08:47:54
Lote 2	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	23,00	30/01/2026 08:49:14
Lote 2	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	22,99	30/01/2026 08:50:06

Lote 2	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	22,00	30/01/2026 08:51:15
Lote 2	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	21,99	30/01/2026 08:51:45
Lote 2	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	21,00	30/01/2026 08:51:59

Lote 2	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	20,99	30/01/2026 08:53:02
Lote 2	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	20,00	30/01/2026 08:53:57
Lote 2	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	19,99	30/01/2026 08:55:54
Lote 2	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	19,00	30/01/2026 08:56:57
Lote 2	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	18,99	30/01/2026 08:57:12
Lote 2	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	18,00	30/01/2026 08:57:26
Lote 2	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	17,99	30/01/2026 08:59:15
Lote 2	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	17,00	30/01/2026 08:59:39
Lote 2	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	16,99	30/01/2026 09:00:16
Lote 2	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	16,00	30/01/2026 09:00:28
Lote 2	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	15,99	30/01/2026 09:01:08
Lote 2	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	14,00	30/01/2026 09:01:39
Lote 2	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	14,99	30/01/2026 09:01:40
Lote 2	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	13,99	30/01/2026 09:01:50
Lote 2	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	13,00	30/01/2026 09:02:02
Lote 2	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	10,00	30/01/2026 09:02:12
Lote 2	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	12,00	30/01/2026 09:03:03
Lote 2	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	9,99	30/01/2026 09:04:24
Lote 2	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	8,00	30/01/2026 09:05:19
Lote 2	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)***	***2,80***	***30/01/2026 10:12:05***
Lote 3	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	79,00	30/01/2026 08:26:21
Lote 3	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	70,00	30/01/2026 08:26:29
Lote 3	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	69,00	30/01/2026 08:27:50
Lote 3	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	65,00	30/01/2026 08:28:44
Lote 3	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	60,00	30/01/2026 08:29:19
Lote 3	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	64,00	30/01/2026 08:29:22
Lote 3	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	55,00	30/01/2026 08:29:34
Lote 3	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	45,00	30/01/2026 08:30:43
Lote 3	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	44,00	30/01/2026 08:30:48
Lote 3	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	78,00	30/01/2026 08:30:51
Lote 3	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	40,00	30/01/2026 08:31:14
Lote 3	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	39,00	30/01/2026 08:31:54
Lote 3	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	37,00	30/01/2026 08:32:15
Lote 3	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	36,00	30/01/2026 08:33:05
Lote 3	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	32,00	30/01/2026 08:33:32
Lote 3	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	31,00	30/01/2026 08:34:09
Lote 3	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	30,00	30/01/2026 08:34:17
Lote 3	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	28,00	30/01/2026 08:34:59
Lote 3	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	84,59	30/01/2026 08:35:18
Lote 3	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	27,00	30/01/2026 08:35:40
Lote 3	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	83,59	30/01/2026 08:37:38
Lote 3	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)***	***28,00***	***30/01/2026 10:12:06***
Lote 3	***Negociação***	***MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00***	***45,00***	***05/02/2026 10:01:02***
Lote 4	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	219,00	30/01/2026 08:25:46
Lote 4	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	218,00	30/01/2026 08:26:32
Lote 4	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	200,00	30/01/2026 08:27:01
Lote 4	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	199,00	30/01/2026 08:27:58
Lote 4	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	198,00	30/01/2026 08:28:23
Lote 4	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc	195,00	30/01/2026 08:28:29

		40.810.592/0001-21		
Lote 4	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	194,00	30/01/2026 08:28:47
Lote 4	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	190,00	30/01/2026 08:28:49
Lote 4	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	189,00	30/01/2026 08:29:26
Lote 4	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	150,00	30/01/2026 08:29:28
Lote 4	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	140,00	30/01/2026 08:29:39
Lote 4	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	139,00	30/01/2026 08:29:51
Lote 4	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	100,00	30/01/2026 08:30:00
Lote 4	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	130,00	30/01/2026 08:30:02
Lote 4	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	99,00	30/01/2026 08:30:11
Lote 4	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	95,00	30/01/2026 08:30:32
Lote 4	Aberta	Rosilene Tonatto Spazzini 07.045.994/0001-01	137,00	30/01/2026 08:30:39
Lote 4	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	50,00	30/01/2026 08:30:48
Lote 4	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	49,00	30/01/2026 08:31:04
Lote 4	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	129,00	30/01/2026 08:31:27
Lote 4	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	90,00	30/01/2026 08:31:48
Lote 4	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	45,00	30/01/2026 08:32:12
Lote 4	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	86,00	30/01/2026 08:32:25
Lote 4	Aberta	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA 34.774.251/0001-45	124,00	30/01/2026 08:32:38
Lote 4	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	44,00	30/01/2026 08:33:18
Lote 4	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	75,00	30/01/2026 08:33:27
Lote 4	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	43,00	30/01/2026 08:33:46
Lote 4	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	71,95	30/01/2026 08:33:46
Lote 4	Aberta	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93	121,00	30/01/2026 08:33:52
Lote 4	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	40,00	30/01/2026 08:34:13
Lote 4	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	69,00	30/01/2026 08:34:23
Lote 4	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	39,00	30/01/2026 08:34:45
Lote 4	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	38,00	30/01/2026 08:35:08
Lote 4	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	37,00	30/01/2026 08:35:39
Lote 4	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	36,00	30/01/2026 08:36:10
Lote 4	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	35,00	30/01/2026 08:36:51
Lote 4	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	34,00	30/01/2026 08:37:05
Lote 4	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	59,90	30/01/2026 08:37:17
Lote 4	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE*** ***Anônimo (LGPD)***	***34,00***	***30/01/2026 10:12:08***
Lote 5	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	249,00	30/01/2026 08:25:54
Lote 5	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	248,00	30/01/2026 08:26:54
Lote 5	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	200,00	30/01/2026 08:27:07
Lote 5	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	199,00	30/01/2026 08:27:19
Lote 5	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	198,00	30/01/2026 08:28:10
Lote 5	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	197,00	30/01/2026 08:28:38
Lote 5	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	190,00	30/01/2026 08:28:54
Lote 5	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	150,00	30/01/2026 08:29:48
Lote 5	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	120,00	30/01/2026 08:30:07
Lote 5	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	145,00	30/01/2026 08:30:09
Lote 5	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	119,00	30/01/2026 08:30:16
Lote 5	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	115,00	30/01/2026 08:30:39
Lote 5	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	100,00	30/01/2026 08:30:54
Lote 5	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	99,00	30/01/2026 08:30:59

Lote 5	Aberta	Rosilene Tonatto Spazzini 07.045.994/0001-01	137,00	30/01/2026 08:31:03
Lote 5	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	95,00	30/01/2026 08:31:08
Lote 5	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	94,00	30/01/2026 08:31:16
Lote 5	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	92,00	30/01/2026 08:31:21
Lote 5	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	90,00	30/01/2026 08:31:35
Lote 5	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	140,00	30/01/2026 08:31:40
Lote 5	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	89,00	30/01/2026 08:32:04
Lote 5	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	85,00	30/01/2026 08:32:06
Lote 5	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	84,00	30/01/2026 08:32:11
Lote 5	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	50,00	30/01/2026 08:32:17
Lote 5	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	80,00	30/01/2026 08:32:47
Lote 5	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	79,00	30/01/2026 08:33:02
Lote 5	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	49,00	30/01/2026 08:33:25
Lote 5	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	48,00	30/01/2026 08:33:56
Lote 5	Aberta	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93	162,00	30/01/2026 08:34:06
Lote 5	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	75,00	30/01/2026 08:34:07
Lote 5	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	45,00	30/01/2026 08:34:17
Lote 5	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	74,00	30/01/2026 08:34:33
Lote 5	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	44,00	30/01/2026 08:34:52
Lote 5	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	40,00	30/01/2026 08:35:12
Lote 5	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	39,00	30/01/2026 08:35:47
Lote 5	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	73,00	30/01/2026 08:35:52
Lote 5	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	73,95	30/01/2026 08:35:55
Lote 5	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	72,00	30/01/2026 08:36:07
Lote 5	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	38,00	30/01/2026 08:36:16
Lote 5	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	37,00	30/01/2026 08:36:31
Lote 5	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	34,00	30/01/2026 08:37:10
Lote 5	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	59,90	30/01/2026 08:37:54
Lote 5	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE*** ***Anônimo (LGPD)***	***34,00***	***30/01/2026 10:12:11***
Lote 6	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	144,00	30/01/2026 08:25:59
Lote 6	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	143,00	30/01/2026 08:27:00
Lote 6	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	140,00	30/01/2026 08:27:11
Lote 6	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	139,00	30/01/2026 08:27:22
Lote 6	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	138,00	30/01/2026 08:28:14
Lote 6	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	130,00	30/01/2026 08:28:59
Lote 6	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	129,00	30/01/2026 08:29:27
Lote 6	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	120,00	30/01/2026 08:29:44
Lote 6	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	80,00	30/01/2026 08:29:57
Lote 6	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	79,00	30/01/2026 08:30:15
Lote 6	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	78,00	30/01/2026 08:30:21
Lote 6	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	75,00	30/01/2026 08:30:23
Lote 6	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	72,60	30/01/2026 08:31:00
Lote 6	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	70,00	30/01/2026 08:31:13
Lote 6	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	69,00	30/01/2026 08:31:26
Lote 6	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	65,00	30/01/2026 08:31:46
Lote 6	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	64,00	30/01/2026 08:32:07
Lote 6	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	63,00	30/01/2026 08:32:32
Lote 6	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	60,00	30/01/2026 08:32:58

Lote 6	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	54,00	30/01/2026 08:33:16
Lote 6	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	53,00	30/01/2026 08:33:31
Lote 6	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	52,00	30/01/2026 08:33:48
Lote 6	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	59,90	30/01/2026 08:34:01
Lote 6	Aberta	Rosilene Tonatto Spazzini 07.045.994/0001-01	53,99	30/01/2026 08:34:07
Lote 6	Aberta	TRIMANAS LTDA 60.627.980/0001-89	51,00	30/01/2026 08:34:16
Lote 6	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	45,00	30/01/2026 08:34:23
Lote 6	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	50,00	30/01/2026 08:34:25
Lote 6	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	49,99	30/01/2026 08:34:42
Lote 6	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	49,00	30/01/2026 08:35:02
Lote 6	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	145,89	30/01/2026 08:35:22
Lote 6	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE*** ***Anônimo (LGPD)***	***45,00***	***30/01/2026 10:12:14***
Lote 7	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	149,00	30/01/2026 08:27:05
Lote 7	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	140,00	30/01/2026 08:27:20
Lote 7	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	139,00	30/01/2026 08:27:26
Lote 7	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	138,00	30/01/2026 08:28:21
Lote 7	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	130,00	30/01/2026 08:29:04
Lote 7	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	129,00	30/01/2026 08:29:32
Lote 7	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	120,00	30/01/2026 08:29:48
Lote 7	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	100,00	30/01/2026 08:30:05
Lote 7	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	99,00	30/01/2026 08:30:18
Lote 7	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	98,00	30/01/2026 08:30:30
Lote 7	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	95,00	30/01/2026 08:30:46
Lote 7	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	94,00	30/01/2026 08:30:55
Lote 7	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	93,00	30/01/2026 08:31:06
Lote 7	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	90,00	30/01/2026 08:31:17
Lote 7	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	89,00	30/01/2026 08:31:30
Lote 7	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	85,00	30/01/2026 08:31:51
Lote 7	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	83,00	30/01/2026 08:32:17
Lote 7	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	82,00	30/01/2026 08:32:26
Lote 7	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	81,00	30/01/2026 08:32:37
Lote 7	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	80,00	30/01/2026 08:33:12
Lote 7	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	72,00	30/01/2026 08:33:22
Lote 7	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	70,00	30/01/2026 08:33:38
Lote 7	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	63,50	30/01/2026 08:33:58
Lote 7	Aberta	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93	84,00	30/01/2026 08:34:14
Lote 7	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	60,00	30/01/2026 08:34:27
Lote 7	Aberta	Rosilene Tonatto Spazzini 07.045.994/0001-01	56,00	30/01/2026 08:34:37
Lote 7	Aberta	TRIMANAS LTDA 60.627.980/0001-89	59,00	30/01/2026 08:34:38
Lote 7	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	51,00	30/01/2026 08:34:49
Lote 7	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	59,90	30/01/2026 08:35:04
Lote 7	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	50,00	30/01/2026 08:35:07
Lote 7	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	49,00	30/01/2026 08:35:22
Lote 7	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	165,89	30/01/2026 08:35:26
Lote 7	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	48,00	30/01/2026 08:36:06
Lote 7	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	47,00	30/01/2026 08:36:24
Lote 7	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	45,95	30/01/2026 08:36:31
Lote 7	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	40,00	30/01/2026 08:37:15

Lote 7	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)***	***40,00***	***30/01/2026 10:12:15***
Lote 8	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	204,00	30/01/2026 08:26:20
Lote 8	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	203,00	30/01/2026 08:27:15
Lote 8	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	200,00	30/01/2026 08:27:27
Lote 8	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	202,00	30/01/2026 08:27:30
Lote 8	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	199,00	30/01/2026 08:27:34
Lote 8	Aberta	TRIMANAS LTDA 60.627.980/0001-89	198,00	30/01/2026 08:27:43
Lote 8	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	195,00	30/01/2026 08:27:48
Lote 8	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	194,00	30/01/2026 08:28:26
Lote 8	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	150,00	30/01/2026 08:29:09
Lote 8	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	149,00	30/01/2026 08:29:42
Lote 8	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	145,00	30/01/2026 08:29:52
Lote 8	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	130,00	30/01/2026 08:30:12
Lote 8	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	110,00	30/01/2026 08:30:24
Lote 8	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	109,00	30/01/2026 08:30:36
Lote 8	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	105,00	30/01/2026 08:30:51
Lote 8	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	100,00	30/01/2026 08:31:21
Lote 8	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	90,00	30/01/2026 08:31:22
Lote 8	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	89,00	30/01/2026 08:31:37
Lote 8	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	86,00	30/01/2026 08:31:55
Lote 8	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	85,00	30/01/2026 08:32:24
Lote 8	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	80,00	30/01/2026 08:32:31
Lote 8	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	79,00	30/01/2026 08:32:44
Lote 8	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	119,00	30/01/2026 08:33:00
Lote 8	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	75,00	30/01/2026 08:33:08
Lote 8	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	68,00	30/01/2026 08:33:31
Lote 8	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	67,00	30/01/2026 08:33:44
Lote 8	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	60,00	30/01/2026 08:34:15
Lote 8	Aberta	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93	99,50	30/01/2026 08:34:29
Lote 8	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	58,00	30/01/2026 08:34:36
Lote 8	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	59,00	30/01/2026 08:34:36
Lote 8	Aberta	Rosilene Tonatto Spazzini 07.045.994/0001-01	55,00	30/01/2026 08:34:53
Lote 8	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	49,99	30/01/2026 08:34:58
Lote 8	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	48,00	30/01/2026 08:35:20
Lote 8	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	47,00	30/01/2026 08:35:26
Lote 8	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	205,49	30/01/2026 08:35:29
Lote 8	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	45,95	30/01/2026 08:36:12
Lote 8	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	59,90	30/01/2026 08:36:27
Lote 8	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	40,00	30/01/2026 08:37:20
Lote 8	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)***	***40,00***	***30/01/2026 10:12:18***
Lote 9	Aberta	TRIMANAS LTDA 60.627.980/0001-89	184,00	30/01/2026 08:27:24
Lote 9	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	183,00	30/01/2026 08:27:38
Lote 9	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	180,00	30/01/2026 08:27:38
Lote 9	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	179,00	30/01/2026 08:27:45
Lote 9	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	178,00	30/01/2026 08:28:32
Lote 9	Aberta	TRIMANAS LTDA 60.627.980/0001-89	177,00	30/01/2026 08:29:02
Lote 9	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	170,00	30/01/2026 08:29:17
Lote 9	Aberta	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93	176,00	30/01/2026 08:29:22
Lote 9	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc	165,00	30/01/2026 08:29:48

		40.810.592/0001-21		
Lote 9	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	169,00	30/01/2026 08:29:48
Lote 9	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	160,00	30/01/2026 08:29:57
Lote 9	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	150,00	30/01/2026 08:30:20
Lote 9	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	149,00	30/01/2026 08:30:28
Lote 9	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	148,00	30/01/2026 08:30:44
Lote 9	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	140,00	30/01/2026 08:30:56
Lote 9	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	139,00	30/01/2026 08:31:26
Lote 9	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	100,00	30/01/2026 08:31:29
Lote 9	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	99,00	30/01/2026 08:31:42
Lote 9	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	96,00	30/01/2026 08:32:00
Lote 9	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	95,00	30/01/2026 08:32:28
Lote 9	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	85,00	30/01/2026 08:32:37
Lote 9	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	84,00	30/01/2026 08:32:50
Lote 9	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	83,00	30/01/2026 08:32:54
Lote 9	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	80,00	30/01/2026 08:33:04
Lote 9	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	72,00	30/01/2026 08:33:35
Lote 9	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	70,00	30/01/2026 08:33:49
Lote 9	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	63,00	30/01/2026 08:34:19
Lote 9	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	62,00	30/01/2026 08:34:37
Lote 9	Aberta	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93	123,00	30/01/2026 08:34:39
Lote 9	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	60,00	30/01/2026 08:34:40
Lote 9	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	59,00	30/01/2026 08:34:46
Lote 9	Aberta	Rosilene Tonatto Spazzini 07.045.994/0001-01	55,00	30/01/2026 08:35:00
Lote 9	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	54,00	30/01/2026 08:35:25
Lote 9	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	53,00	30/01/2026 08:35:31
Lote 9	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	154,89	30/01/2026 08:35:34
Lote 9	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	52,00	30/01/2026 08:36:17
Lote 9	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	51,00	30/01/2026 08:36:24
Lote 9	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	59,90	30/01/2026 08:36:31
Lote 9	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	50,00	30/01/2026 08:36:38
Lote 9	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	45,00	30/01/2026 08:37:25
Lote 9	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	49,99	30/01/2026 08:39:08
Lote 9	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	148,59	30/01/2026 08:39:49
Lote 9	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	48,00	30/01/2026 08:41:29
Lote 9	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	147,00	30/01/2026 08:41:40
Lote 9	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	145,00	30/01/2026 08:43:11
Lote 9	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	139,99	30/01/2026 08:44:27
Lote 9	Aberta	TRIMANAS LTDA 60.627.980/0001-89	44,00	30/01/2026 08:45:07
Lote 9	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	135,00	30/01/2026 08:46:23
Lote 9	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	134,00	30/01/2026 08:48:10
Lote 9	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	130,00	30/01/2026 08:49:45
Lote 9	***Negociação***	***TRIMANAS LTDA*** ***60.627.980/0001-89***	***44,00***	***30/01/2026 10:12:20***
Lote 9	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE*** ***Anônimo (LGPD)***	***45,00***	***05/02/2026 11:00:04***
Lote 10	Aberta	TRIMANAS LTDA 60.627.980/0001-89	129,00	30/01/2026 08:27:16
Lote 10	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	128,00	30/01/2026 08:27:42
Lote 10	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	120,00	30/01/2026 08:27:47
Lote 10	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	119,00	30/01/2026 08:27:51

Lote 10	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	117,00	30/01/2026 08:29:03
Lote 10	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	115,00	30/01/2026 08:29:22
Lote 10	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	100,00	30/01/2026 08:30:26
Lote 10	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	99,00	30/01/2026 08:30:32
Lote 10	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	95,00	30/01/2026 08:31:01
Lote 10	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	85,00	30/01/2026 08:31:38
Lote 10	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	84,00	30/01/2026 08:31:45
Lote 10	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	82,00	30/01/2026 08:32:05
Lote 10	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	80,00	30/01/2026 08:32:37
Lote 10	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	75,00	30/01/2026 08:32:43
Lote 10	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	74,00	30/01/2026 08:32:50
Lote 10	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	73,00	30/01/2026 08:33:04
Lote 10	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	70,00	30/01/2026 08:33:19
Lote 10	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	63,00	30/01/2026 08:33:40
Lote 10	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	62,00	30/01/2026 08:33:53
Lote 10	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	61,00	30/01/2026 08:34:31
Lote 10	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	60,00	30/01/2026 08:34:45
Lote 10	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	59,00	30/01/2026 08:34:50
Lote 10	Aberta	Rosilene Tonatto Spazzini 07.045.994/0001-01	55,00	30/01/2026 08:35:08
Lote 10	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	54,00	30/01/2026 08:35:30
Lote 10	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	53,00	30/01/2026 08:35:36
Lote 10	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	132,59	30/01/2026 08:35:38
Lote 10	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	52,00	30/01/2026 08:36:22
Lote 10	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	51,00	30/01/2026 08:36:28
Lote 10	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	59,90	30/01/2026 08:36:39
Lote 10	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	50,00	30/01/2026 08:36:42
Lote 10	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	45,00	30/01/2026 08:37:30
Lote 10	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	49,99	30/01/2026 08:39:12
Lote 10	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	131,59	30/01/2026 08:39:53
Lote 10	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	48,99	30/01/2026 08:41:37
Lote 10	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)***	***45,00***	***30/01/2026 10:12:23***
Lote 11	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	139,00	30/01/2026 08:45:10
Lote 11	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	138,00	30/01/2026 08:45:24
Lote 11	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	130,00	30/01/2026 08:45:27
Lote 11	Aberta	TRIMANAS LTDA 60.627.980/0001-89	137,00	30/01/2026 08:45:32
Lote 11	Aberta	TRIMANAS LTDA 60.627.980/0001-89	128,00	30/01/2026 08:45:49
Lote 11	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	100,00	30/01/2026 08:46:30
Lote 11	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	95,00	30/01/2026 08:46:40
Lote 11	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	90,00	30/01/2026 08:46:46
Lote 11	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	89,00	30/01/2026 08:47:01
Lote 11	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	80,00	30/01/2026 08:48:20
Lote 11	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	79,00	30/01/2026 08:48:26
Lote 11	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	75,00	30/01/2026 08:48:41
Lote 11	Aberta	TRIMANAS LTDA 60.627.980/0001-89	72,00	30/01/2026 08:48:47
Lote 11	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	68,00	30/01/2026 08:48:56
Lote 11	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	67,00	30/01/2026 08:49:14
Lote 11	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	65,00	30/01/2026 08:49:53
Lote 11	Aberta	TRIMANAS LTDA 60.627.980/0001-89	63,00	30/01/2026 08:50:07

Lote 11	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	60,00	30/01/2026 08:50:38
Lote 11	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	59,00	30/01/2026 08:50:48
Lote 11	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	59,90	30/01/2026 08:50:59
Lote 11	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	54,95	30/01/2026 08:51:02
Lote 11	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	53,00	30/01/2026 08:51:35
Lote 11	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	52,00	30/01/2026 08:54:15
Lote 11	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	51,00	30/01/2026 08:55:13
Lote 11	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)***	***51,00***	***30/01/2026 10:12:28***
Lote 12	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	169,00	30/01/2026 08:45:15
Lote 12	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	160,00	30/01/2026 08:45:37
Lote 12	Aberta	TRIMANAS LTDA 60.627.980/0001-89	159,00	30/01/2026 08:45:55
Lote 12	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	120,00	30/01/2026 08:46:39
Lote 12	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	95,00	30/01/2026 08:46:48
Lote 12	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	90,00	30/01/2026 08:46:56
Lote 12	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	89,00	30/01/2026 08:47:10
Lote 12	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	88,00	30/01/2026 08:47:31
Lote 12	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	80,00	30/01/2026 08:48:27
Lote 12	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	87,99	30/01/2026 08:48:38
Lote 12	Aberta	TRIMANAS LTDA 60.627.980/0001-89	79,00	30/01/2026 08:48:52
Lote 12	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	68,00	30/01/2026 08:49:02
Lote 12	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	67,00	30/01/2026 08:49:21
Lote 12	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	65,00	30/01/2026 08:49:32
Lote 12	Aberta	Rosilene Tonatto Spazzini 07.045.994/0001-01	56,00	30/01/2026 08:49:34
Lote 12	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	54,95	30/01/2026 08:49:45
Lote 12	Aberta	TRIMANAS LTDA 60.627.980/0001-89	52,00	30/01/2026 08:50:24
Lote 12	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	51,00	30/01/2026 08:50:52
Lote 12	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	50,00	30/01/2026 08:51:03
Lote 12	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	59,90	30/01/2026 08:51:06
Lote 12	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	49,00	30/01/2026 08:51:39
Lote 12	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	48,00	30/01/2026 08:52:57
Lote 12	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	47,00	30/01/2026 08:53:45
Lote 12	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	49,99	30/01/2026 08:54:24
Lote 12	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	46,00	30/01/2026 08:54:48
Lote 12	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	45,00	30/01/2026 08:55:19
Lote 12	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	44,00	30/01/2026 08:56:09
Lote 12	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	43,00	30/01/2026 08:57:08
Lote 12	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	42,00	30/01/2026 08:57:25
Lote 12	***Negociação***	***MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20***	***42,00***	***30/01/2026 10:12:30***
Lote 12	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)***	***43,00***	***03/02/2026 13:37:48***
Lote 13	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	300,00	30/01/2026 08:45:43
Lote 13	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	200,00	30/01/2026 08:46:47
Lote 13	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	150,00	30/01/2026 08:46:53
Lote 13	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	90,00	30/01/2026 08:47:11
Lote 13	Aberta	TRIMANAS LTDA 60.627.980/0001-89	149,00	30/01/2026 08:47:11
Lote 13	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	89,00	30/01/2026 08:47:18
Lote 13	Aberta	TRIMANAS LTDA 60.627.980/0001-89	87,00	30/01/2026 08:47:35
Lote 13	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	85,00	30/01/2026 08:47:55
Lote 13	Aberta	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93	84,00	30/01/2026 08:48:15
Lote 13	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA	80,00	30/01/2026 08:48:28

		17.952.607/0001-74		

Lote 13	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	50,00	30/01/2026 08:48:33
Lote 13	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	49,00	30/01/2026 08:49:07
Lote 13	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	148,00	30/01/2026 08:49:11
Lote 13	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	48,00	30/01/2026 08:49:30
Lote 13	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	43,95	30/01/2026 08:49:39
Lote 13	Aberta	Rosilene Tonatto Spazzini 07.045.994/0001-01	51,00	30/01/2026 08:49:41
Lote 13	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	42,00	30/01/2026 08:50:59
Lote 13	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	59,90	30/01/2026 08:51:23
Lote 13	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	41,00	30/01/2026 08:51:27
Lote 13	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	40,00	30/01/2026 08:51:43
Lote 13	Aberta	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93	75,00	30/01/2026 08:51:56
Lote 13	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	39,00	30/01/2026 08:52:44
Lote 13	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	36,50	30/01/2026 08:52:51
Lote 13	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	35,00	30/01/2026 08:53:17
Lote 13	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	34,00	30/01/2026 08:54:09
Lote 13	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	33,00	30/01/2026 08:54:27
Lote 13	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	49,99	30/01/2026 08:54:49
Lote 13	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	32,00	30/01/2026 08:55:30
Lote 13	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	31,00	30/01/2026 08:55:48
Lote 13	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	30,00	30/01/2026 08:57:13
Lote 13	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	29,00	30/01/2026 08:57:40
Lote 13	***Negociação***	***MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20***	***29,00***	***30/01/2026 10:12:32***
Lote 13	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)***	***30,00***	***03/02/2026 13:39:05***
Lote 14	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	250,00	30/01/2026 08:45:48
Lote 14	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	200,00	30/01/2026 08:46:53

Lote 14	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	190,00	30/01/2026 08:47:23
Lote 14	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	189,00	30/01/2026 08:47:33
Lote 14	Aberta	TRIMANAS LTDA 60.627.980/0001-89	188,00	30/01/2026 08:47:46
Lote 14	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	180,00	30/01/2026 08:47:48
Lote 14	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	150,00	30/01/2026 08:48:53
Lote 14	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	120,00	30/01/2026 08:49:13
Lote 14	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	179,99	30/01/2026 08:49:35
Lote 14	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	119,00	30/01/2026 08:49:38
Lote 14	Aberta	Rosilene Tonatto Spazzini 07.045.994/0001-01	100,00	30/01/2026 08:49:58
Lote 14	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	95,00	30/01/2026 08:50:10
Lote 14	Aberta	Rosilene Tonatto Spazzini 07.045.994/0001-01	90,00	30/01/2026 08:50:21
Lote 14	Aberta	TRIMANAS LTDA 60.627.980/0001-89	87,00	30/01/2026 08:50:42
Lote 14	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	85,00	30/01/2026 08:50:46
Lote 14	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	84,00	30/01/2026 08:51:05
Lote 14	Aberta	Rosilene Tonatto Spazzini 07.045.994/0001-01	80,00	30/01/2026 08:51:12
Lote 14	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	75,00	30/01/2026 08:51:20
Lote 14	Aberta	Rosilene Tonatto Spazzini 07.045.994/0001-01	70,00	30/01/2026 08:51:35
Lote 14	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	69,00	30/01/2026 08:51:43
Lote 14	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	63,00	30/01/2026 08:51:51
Lote 14	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	59,90	30/01/2026 08:51:56
Lote 14	Aberta	Rosilene Tonatto Spazzini 07.045.994/0001-01	54,00	30/01/2026 08:52:06
Lote 14	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	55,00	30/01/2026 08:52:07

Lote 14	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	52,00	30/01/2026 08:52:17
Lote 14	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	51,00	30/01/2026 08:52:42
Lote 14	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	50,00	30/01/2026 08:52:49
Lote 14	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	75,60	30/01/2026 08:53:15
Lote 14	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	49,00	30/01/2026 08:53:23
Lote 14	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	48,00	30/01/2026 08:53:34
Lote 14	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	39,00	30/01/2026 08:53:47
Lote 14	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	38,00	30/01/2026 08:54:18
Lote 14	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	37,00	30/01/2026 08:54:32
Lote 14	Aberta	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 51.388.529/0001-65	49,99	30/01/2026 08:54:46
Lote 14	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	36,00	30/01/2026 08:55:38
Lote 14	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	35,00	30/01/2026 08:55:57
Lote 14	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	34,00	30/01/2026 08:57:25
Lote 14	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	33,00	30/01/2026 08:57:48
Lote 14	***Negociação***	***MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20***	***33,00***	***30/01/2026 10:12:34***
Lote 14	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)***	***34,00***	***03/02/2026 13:39:40***
Lote 15	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	160,00	30/01/2026 08:45:53
Lote 15	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	159,00	30/01/2026 08:46:18
Lote 15	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	150,00	30/01/2026 08:46:59
Lote 15	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	120,00	30/01/2026 08:47:02
Lote 15	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	119,00	30/01/2026 08:47:42
Lote 15	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	115,00	30/01/2026 08:47:43
Lote 15	Aberta	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93	114,00	30/01/2026 08:48:33
Lote 15	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	100,00	30/01/2026 08:49:05
Lote 15	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	95,00	30/01/2026 08:49:17
Lote 15	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	94,00	30/01/2026 08:49:44
Lote 15	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	90,00	30/01/2026 08:50:15
Lote 15	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	89,00	30/01/2026 08:51:09
Lote 15	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	85,00	30/01/2026 08:51:28
Lote 15	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	161,00	30/01/2026 08:51:44
Lote 15	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	84,00	30/01/2026 08:51:52
Lote 15	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	80,00	30/01/2026 08:52:00
Lote 15	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	59,90	30/01/2026 08:52:07
Lote 15	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	57,00	30/01/2026 08:52:23
Lote 15	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	56,00	30/01/2026 08:52:51
Lote 15	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	50,00	30/01/2026 08:52:58
Lote 15	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	59,00	30/01/2026 08:53:28
Lote 15	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	49,00	30/01/2026 08:54:28
Lote 15	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	48,00	30/01/2026 08:54:37
Lote 15	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	155,00	30/01/2026 08:54:43
Lote 15	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	47,00	30/01/2026 08:55:43
Lote 15	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	46,00	30/01/2026 08:55:51
Lote 15	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	140,00	30/01/2026 08:56:08
Lote 15	Aberta	TRIMANAS LTDA 60.627.980/0001-89	44,00	30/01/2026 08:56:39
Lote 15	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	43,00	30/01/2026 08:56:45
Lote 15	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	130,00	30/01/2026 08:57:41
Lote 15	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	125,89	30/01/2026 08:58:05
Lote 15	***Negociação***	***TRIMANAS LTDA 60.627.980/0001-89***	***44,00***	***30/01/2026 10:12:36***

Lote 15	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)***	***47,00***	***05/02/2026 11:00:19***
Lote 15	***Negociação***	***MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00***	***59,00***	***09/02/2026 09:01:04***
Lote 15	***Negociação***	***pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59***	***59,90***	***10/02/2026 10:16:26***
Lote 16	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	170,00	30/01/2026 08:45:58
Lote 16	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	150,00	30/01/2026 08:47:09
Lote 16	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	145,00	30/01/2026 08:47:38
Lote 16	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	144,00	30/01/2026 08:47:50
Lote 16	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	140,00	30/01/2026 08:48:14
Lote 16	Aberta	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93	139,00	30/01/2026 08:48:42
Lote 16	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	110,00	30/01/2026 08:49:12
Lote 16	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	90,00	30/01/2026 08:49:25
Lote 16	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	89,00	30/01/2026 08:49:50
Lote 16	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	75,00	30/01/2026 08:50:20
Lote 16	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	74,00	30/01/2026 08:51:59
Lote 16	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	59,90	30/01/2026 08:52:12
Lote 16	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	56,00	30/01/2026 08:52:30
Lote 16	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	141,00	30/01/2026 08:52:43
Lote 16	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	55,00	30/01/2026 08:52:58
Lote 16	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	50,00	30/01/2026 08:53:04
Lote 16	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	109,00	30/01/2026 08:53:41
Lote 16	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	49,00	30/01/2026 08:54:34
Lote 16	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	48,00	30/01/2026 08:54:42
Lote 16	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	46,00	30/01/2026 08:55:49
Lote 16	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	45,00	30/01/2026 08:55:56
Lote 16	Aberta	TRIMANAS LTDA 60.627.980/0001-89	44,00	30/01/2026 08:56:32
Lote 16	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	138,89	30/01/2026 08:56:44
Lote 16	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	43,00	30/01/2026 08:56:50
Lote 16	***Negociação***	***TRIMANAS LTDA 60.627.980/0001-89***	***44,00***	***30/01/2026 10:12:38***
Lote 16	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)***	***46,00***	***05/02/2026 11:00:26***
Lote 16	***Negociação***	***pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59***	***59,90***	***09/02/2026 09:01:26***
Lote 17	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	16,95	30/01/2026 08:46:10
Lote 17	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	170,00	30/01/2026 08:46:19
Lote 17	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	12,00	30/01/2026 08:47:27
Lote 17	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	11,00	30/01/2026 08:48:03
Lote 17	Aberta	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93	28,00	30/01/2026 08:48:59
Lote 17	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	10,00	30/01/2026 08:49:18
Lote 17	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	9,00	30/01/2026 08:50:04
Lote 17	Aberta	Rosilene Tonatto Spazzini 07.045.994/0001-01	12,80	30/01/2026 08:50:08
Lote 17	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	169,00	30/01/2026 08:53:19
Lote 17	***Negociação***	***MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00***	***10,00***	***30/01/2026 10:12:40***
Lote 17	***Negociação***	***Rosilene Tonatto Spazzini 07.045.994/0001-01***	***12,80***	***05/02/2026 11:00:35***
Lote 17	***Negociação***	***pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59***	***14,50***	***09/02/2026 09:38:29***
Lote 18	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	18,95	30/01/2026 08:46:20
Lote 18	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	14,90	30/01/2026 08:47:49
Lote 18	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	13,90	30/01/2026 08:48:09
Lote 18	Aberta	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93	35,00	30/01/2026 08:50:46
Lote 18	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	100,00	30/01/2026 08:52:36
Lote 18	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)***	***13,90***	***30/01/2026 10:12:42***

Lote 19	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	23,00	30/01/2026 08:46:30
Lote 19	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	20,00	30/01/2026 08:47:55
Lote 19	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	19,00	30/01/2026 08:48:07
Lote 19	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	18,00	30/01/2026 08:48:18
Lote 19	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	15,95	30/01/2026 08:48:33
Lote 19	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	14,95	30/01/2026 08:49:43
Lote 19	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	13,00	30/01/2026 08:50:18
Lote 19	Aberta	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93	27,00	30/01/2026 08:50:36
Lote 19	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	12,00	30/01/2026 08:54:09
Lote 19	***Negociação***	***MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00***	***12,00***	***30/01/2026 10:12:44***
Lote 19	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)***	***13,00***	***05/02/2026 11:00:43***
Lote 19	***Negociação***	***INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74***	***15,95***	***09/02/2026 09:01:43***
Lote 19	***Negociação***	***pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59***	***24,00***	***09/02/2026 09:21:21***
Lote 20	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	43,80	30/01/2026 08:47:30
Lote 20	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	42,00	30/01/2026 08:48:24
Lote 20	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	41,00	30/01/2026 08:48:58
Lote 20	Aberta	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93	40,00	30/01/2026 08:50:24
Lote 20	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	39,00	30/01/2026 08:50:34
Lote 20	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	37,00	30/01/2026 08:51:12
Lote 20	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	36,00	30/01/2026 08:52:17
Lote 20	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	35,00	30/01/2026 08:52:35
Lote 20	Aberta	THAINA ARAUJO RIOS RODRIGUES 12524141616 48.448.368/0001-43	34,00	30/01/2026 08:52:59
Lote 20	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	33,00	30/01/2026 08:53:10
Lote 20	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	32,00	30/01/2026 08:53:26
Lote 20	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	32,90	30/01/2026 08:53:29
Lote 20	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	31,00	30/01/2026 08:54:42
Lote 20	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	30,00	30/01/2026 08:54:53
Lote 20	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	29,00	30/01/2026 08:55:02
Lote 20	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	28,00	30/01/2026 08:55:10
Lote 20	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	27,00	30/01/2026 08:55:31
Lote 20	Aberta	FAARPE CONFECÇÕES LTDA 13.079.921/0001-33	26,00	30/01/2026 08:55:40
Lote 20	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	25,00	30/01/2026 08:56:06
Lote 20	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	24,00	30/01/2026 08:56:37
Lote 20	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	23,00	30/01/2026 08:56:42
Lote 20	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	22,00	30/01/2026 08:56:51
Lote 20	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	18,00	30/01/2026 08:57:04
Lote 20	Aberta	FAARPE CONFECÇÕES LTDA 13.079.921/0001-33	21,00	30/01/2026 08:58:33
Lote 20	***Negociação***	***HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60***	***18,00***	***30/01/2026 10:12:46***
Lote 20	***Negociação***	***FAARPE CONFECÇÕES LTDA 13.079.921/0001-33***	***21,00***	***05/02/2026 11:00:50***
Lote 20	***Negociação***	***GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00***	***22,00***	***09/02/2026 09:35:22***
Lote 20	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)***	***29,00***	***09/02/2026 09:57:56***
Lote 21	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	46,80	30/01/2026 09:03:29
Lote 21	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	45,00	30/01/2026 09:04:07
Lote 21	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	44,00	30/01/2026 09:04:13
Lote 21	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	43,00	30/01/2026 09:04:51
Lote 21	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	42,00	30/01/2026 09:05:46
Lote 21	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	41,00	30/01/2026 09:05:55
Lote 21	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	40,00	30/01/2026 09:06:18

Lote 21	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	35,00	30/01/2026 09:07:02
Lote 21	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	34,00	30/01/2026 09:07:24
Lote 21	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	23,00	30/01/2026 09:07:56
Lote 21	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	22,00	30/01/2026 09:08:09
Lote 21	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	21,00	30/01/2026 09:08:25
Lote 21	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	18,00	30/01/2026 09:08:58
Lote 21	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	17,00	30/01/2026 09:09:33
Lote 21	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	16,00	30/01/2026 09:09:40
Lote 21	Aberta	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93	40,60	30/01/2026 09:09:47
Lote 21	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	14,00	30/01/2026 09:10:41
Lote 21	***Negociação***	***HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60***	***14,00***	***30/01/2026 10:12:51***
Lote 21	***Negociação***	***GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00***	***16,00***	***05/02/2026 11:01:01***
Lote 21	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)***	***17,00***	***09/02/2026 09:58:17***
Lote 21	***Negociação***	***FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93***	***40,60***	***10/02/2026 10:17:19***
Lote 22	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	46,00	30/01/2026 09:03:05
Lote 22	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	45,00	30/01/2026 09:03:34
Lote 22	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	44,00	30/01/2026 09:04:17
Lote 22	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	43,00	30/01/2026 09:04:55
Lote 22	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	42,00	30/01/2026 09:06:09
Lote 22	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	40,00	30/01/2026 09:06:22
Lote 22	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	30,00	30/01/2026 09:07:14

Lote 22	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	29,00	30/01/2026 09:07:29
Lote 22	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	25,00	30/01/2026 09:07:50
Lote 22	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	23,00	30/01/2026 09:08:01
Lote 22	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	22,00	30/01/2026 09:08:15
Lote 22	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	21,00	30/01/2026 09:08:29
Lote 22	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	18,00	30/01/2026 09:08:58
Lote 22	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	17,00	30/01/2026 09:09:37
Lote 22	Aberta	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93	40,60	30/01/2026 09:09:43
Lote 22	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	16,00	30/01/2026 09:09:49
Lote 22	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	14,00	30/01/2026 09:10:42
Lote 22	***Negociação***	***HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60***	***14,00***	***30/01/2026 10:12:53***
Lote 22	***Negociação***	***GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00***	***16,00***	***05/02/2026 11:01:06***
Lote 22	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)***	***17,00***	***09/02/2026 09:58:38***
Lote 22	***Negociação***	***FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93***	***40,60***	***10/02/2026 10:18:06***
Lote 23	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	46,00	30/01/2026 09:03:11
Lote 23	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	40,00	30/01/2026 09:03:22
Lote 23	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	39,00	30/01/2026 09:03:38
Lote 23	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	38,00	30/01/2026 09:04:18
Lote 23	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	37,00	30/01/2026 09:04:29
Lote 23	Aberta	THAINA ARAUJO RIOS RODRIGUES 12524141616 48.448.368/0001-43	36,00	30/01/2026 09:04:44
Lote 23	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	35,00	30/01/2026 09:05:03
Lote 23	Aberta	THAINA ARAUJO RIOS RODRIGUES 12524141616 48.448.368/0001-43	33,00	30/01/2026 09:05:50
Lote 23	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	32,00	30/01/2026 09:06:16
Lote 23	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	30,00	30/01/2026 09:06:28
Lote 23	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	25,00	30/01/2026 09:07:21
Lote 23	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	24,00	30/01/2026 09:07:38

Lote 23	Aberta	M TESTA ATACADO LTDA 43.044.418/0001-03	32,90	30/01/2026 09:08:01

Lote 23	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	23,00	30/01/2026 09:08:05
Lote 23	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	22,00	30/01/2026 09:08:20
Lote 23	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	21,00	30/01/2026 09:08:34
Lote 23	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	18,00	30/01/2026 09:08:55
Lote 23	Aberta	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93	40,60	30/01/2026 09:09:39
Lote 23	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	17,00	30/01/2026 09:09:42
Lote 23	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	16,00	30/01/2026 09:09:55
Lote 23	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	14,00	30/01/2026 09:10:45
Lote 23	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	13,00	30/01/2026 09:11:21
Lote 23	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	12,00	30/01/2026 09:12:25
Lote 23	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	11,00	30/01/2026 09:13:39
Lote 23	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)***	***11,00***	***30/01/2026 10:12:55***
Lote 24	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	40,00	30/01/2026 09:03:23
Lote 24	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	39,00	30/01/2026 09:03:42
Lote 24	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	37,00	30/01/2026 09:04:33
Lote 24	Aberta	THAINA ARAUJO RIOS RODRIGUES 12524141616 48.448.368/0001-43	36,00	30/01/2026 09:05:05
Lote 24	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	35,00	30/01/2026 09:05:44
Lote 24	Aberta	THAINA ARAUJO RIOS RODRIGUES 12524141616 48.448.368/0001-43	33,00	30/01/2026 09:05:56
Lote 24	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	32,00	30/01/2026 09:06:22
Lote 24	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	30,00	30/01/2026 09:06:32
Lote 24	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	25,00	30/01/2026 09:07:28
Lote 24	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	24,00	30/01/2026 09:07:45
Lote 24	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	23,00	30/01/2026 09:08:09
Lote 24	Aberta	M TESTA ATACADO LTDA 43.044.418/0001-03	32,90	30/01/2026 09:08:18
Lote 24	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	22,00	30/01/2026 09:08:28
Lote 24	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	21,00	30/01/2026 09:08:39
Lote 24	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	18,00	30/01/2026 09:08:54
Lote 24	Aberta	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93	40,60	30/01/2026 09:09:15
Lote 24	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	17,00	30/01/2026 09:09:47
Lote 24	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	16,00	30/01/2026 09:10:01
Lote 24	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	14,00	30/01/2026 09:10:47
Lote 24	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	13,00	30/01/2026 09:11:27
Lote 24	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	12,00	30/01/2026 09:12:38
Lote 24	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	11,00	30/01/2026 09:13:43
Lote 24	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)***	***11,00***	***30/01/2026 10:12:57***
Lote 25	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	43,00	30/01/2026 09:03:59
Lote 25	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	42,00	30/01/2026 09:04:29
Lote 25	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	41,00	30/01/2026 09:04:37
Lote 25	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	40,00	30/01/2026 09:05:13
Lote 25	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	39,00	30/01/2026 09:05:57
Lote 25	Aberta	THAINA ARAUJO RIOS RODRIGUES 12524141616 48.448.368/0001-43	37,00	30/01/2026 09:06:08
Lote 25	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	36,00	30/01/2026 09:06:30
Lote 25	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	35,00	30/01/2026 09:06:36
Lote 25	Aberta	THAINA ARAUJO RIOS RODRIGUES 12524141616 48.448.368/0001-43	32,00	30/01/2026 09:07:03
Lote 25	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	25,00	30/01/2026 09:07:35
Lote 25	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	24,00	30/01/2026 09:07:49
Lote 25	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	23,00	30/01/2026 09:08:13
Lote 25	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	22,00	30/01/2026 09:08:35
Lote 25	Aberta	M TESTA ATACADO LTDA	31,90	30/01/2026 09:08:38

		43.044.418/0001-03		
Lote 25	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	20,00	30/01/2026 09:08:44
Lote 25	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	18,00	30/01/2026 09:08:52
Lote 25	Aberta	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93	40,60	30/01/2026 09:09:00
Lote 25	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	17,00	30/01/2026 09:09:52
Lote 25	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	16,00	30/01/2026 09:10:07
Lote 25	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	14,00	30/01/2026 09:10:49
Lote 25	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	13,00	30/01/2026 09:11:32
Lote 25	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	12,00	30/01/2026 09:12:34
Lote 25	Aberta	FAARPE CONFECÇÕES LTDA 13.079.921/0001-33	21,00	30/01/2026 09:13:10
Lote 25	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	11,00	30/01/2026 09:13:47
Lote 25	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)***	***11,00***	***30/01/2026 10:12:59***
Lote 26	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	40,00	30/01/2026 09:03:33
Lote 26	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	39,00	30/01/2026 09:03:53
Lote 26	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	37,00	30/01/2026 09:04:42
Lote 26	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	36,00	30/01/2026 09:05:18
Lote 26	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	35,00	30/01/2026 09:06:13
Lote 26	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	34,00	30/01/2026 09:06:41
Lote 26	Aberta	THAINA ARAUJO RIOS RODRIGUES 12524141616 48.448.368/0001-43	32,00	30/01/2026 09:07:13
Lote 26	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	25,00	30/01/2026 09:07:42
Lote 26	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	24,00	30/01/2026 09:07:55
Lote 26	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	23,00	30/01/2026 09:08:19
Lote 26	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	22,00	30/01/2026 09:08:41
Lote 26	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	21,00	30/01/2026 09:08:49
Lote 26	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	18,00	30/01/2026 09:08:51
Lote 26	Aberta	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93	40,60	30/01/2026 09:08:56
Lote 26	Aberta	M TESTA ATACADO LTDA 43.044.418/0001-03	31,90	30/01/2026 09:09:02
Lote 26	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	17,00	30/01/2026 09:09:58
Lote 26	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	16,00	30/01/2026 09:10:14
Lote 26	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	14,00	30/01/2026 09:10:52
Lote 26	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	13,00	30/01/2026 09:11:38
Lote 26	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	12,00	30/01/2026 09:12:29
Lote 26	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	11,00	30/01/2026 09:13:51
Lote 26	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)***	***11,00***	***30/01/2026 10:13:01***
Lote 27	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	50,00	30/01/2026 09:02:39
Lote 27	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	38,00	30/01/2026 09:03:38
Lote 27	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	37,00	30/01/2026 09:03:48
Lote 27	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	52,00	30/01/2026 09:03:56
Lote 27	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	36,00	30/01/2026 09:04:06
Lote 27	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	37,90	30/01/2026 09:04:07
Lote 27	Aberta	TRIMANAS LTDA 60.627.980/0001-89	35,00	30/01/2026 09:04:14
Lote 27	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	34,00	30/01/2026 09:04:30
Lote 27	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	49,00	30/01/2026 09:04:40
Lote 27	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	33,00	30/01/2026 09:06:22
Lote 27	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	31,00	30/01/2026 09:06:27
Lote 27	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	49,90	30/01/2026 09:06:37
Lote 27	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	30,00	30/01/2026 09:07:04
Lote 27	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	29,00	30/01/2026 09:07:34

Lote 27	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	28,00	30/01/2026 09:07:54
Lote 27	Aberta	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93	47,50	30/01/2026 09:08:36
Lote 27	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	27,00	30/01/2026 09:08:55
Lote 27	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	26,00	30/01/2026 09:09:29
Lote 27	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	39,89	30/01/2026 09:10:03
Lote 27	***Negociação***	***MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20***	***26,00***	***30/01/2026 10:13:03***
Lote 27	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)***	***27,00***	***03/02/2026 13:40:35***
Lote 27	***Negociação***	***DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)***	***29,00***	***05/02/2026 10:01:44***
Lote 28	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	50,00	30/01/2026 09:02:46

Lote 28	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	49,00	30/01/2026 09:04:10
Lote 28	Aberta	THAINA ARAUJO RIOS RODRIGUES 12524141616 48.448.368/0001-43	48,00	30/01/2026 09:04:14
Lote 28	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	45,00	30/01/2026 09:04:20
Lote 28	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	47,00	30/01/2026 09:04:24
Lote 28	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	44,00	30/01/2026 09:04:47
Lote 28	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	40,00	30/01/2026 09:05:10
Lote 28	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	39,00	30/01/2026 09:05:26
Lote 28	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	43,00	30/01/2026 09:05:40
Lote 28	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	35,00	30/01/2026 09:05:42
Lote 28	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	34,00	30/01/2026 09:05:53
Lote 28	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	33,00	30/01/2026 09:06:17
Lote 28	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	32,00	30/01/2026 09:06:59
Lote 28	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	23,00	30/01/2026 09:08:24
Lote 28	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	18,00	30/01/2026 09:08:49
Lote 28	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	17,00	30/01/2026 09:09:08
Lote 28	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	16,00	30/01/2026 09:09:26
Lote 28	Aberta	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA 14.323.297/0001-30	31,00	30/01/2026 09:09:59
Lote 28	Aberta	VALLS NEGOCIOS LTDA 39.447.638/0001-00	22,99	30/01/2026 09:10:07
Lote 28	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	15,00	30/01/2026 09:10:20
Lote 28	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	39,79	30/01/2026 09:10:26
Lote 28	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	14,00	30/01/2026 09:10:37
Lote 28	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	13,00	30/01/2026 09:10:45
Lote 28	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	12,00	30/01/2026 09:11:00
Lote 28	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	11,00	30/01/2026 09:11:49
Lote 28	Aberta	FAARPE CONFECÇÕES LTDA 13.079.921/0001-33	21,00	30/01/2026 09:13:27

Lote 28	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)***	***11,00***	***30/01/2026 10:13:06***
Lote 29	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	60,00	30/01/2026 09:02:53
Lote 29	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	55,00	30/01/2026 09:03:23
Lote 29	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	50,00	30/01/2026 09:03:45
Lote 29	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	49,00	30/01/2026 09:04:18
Lote 29	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	45,00	30/01/2026 09:04:27
Lote 29	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	48,00	30/01/2026 09:04:28
Lote 29	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	40,00	30/01/2026 09:04:39
Lote 29	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	39,00	30/01/2026 09:04:52
Lote 29	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	35,00	30/01/2026 09:05:02
Lote 29	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	34,00	30/01/2026 09:05:31
Lote 29	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	33,00	30/01/2026 09:05:57
Lote 29	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	32,00	30/01/2026 09:06:53
Lote 29	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	31,00	30/01/2026 09:07:05

Lote 29	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	30,00	30/01/2026 09:08:04
Lote 29	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	23,00	30/01/2026 09:08:28
Lote 29	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	46,00	30/01/2026 09:08:32
Lote 29	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	18,00	30/01/2026 09:08:47
Lote 29	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	17,00	30/01/2026 09:09:02
Lote 29	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	16,00	30/01/2026 09:09:10
Lote 29	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	15,00	30/01/2026 09:09:19
Lote 29	Aberta	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA 14.323.297/0001-30	29,00	30/01/2026 09:09:49
Lote 29	Aberta	VALLS NEGOCIOS LTDA 39.447.638/0001-00	22,99	30/01/2026 09:10:16
Lote 29	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	14,00	30/01/2026 09:10:21
Lote 29	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA	13,00	30/01/2026 09:10:52

		05.562.748/0001-00		
Lote 29	Aberta	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA 56.056.667/0001-60	12,00	30/01/2026 09:11:08
Lote 29	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	11,00	30/01/2026 09:11:55
Lote 29	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	39,97	30/01/2026 09:11:55
Lote 29	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	10,00	30/01/2026 09:14:02
Lote 29	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)***	***10,00***	***30/01/2026 10:13:17***
Lote 30	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	3,00	30/01/2026 09:03:05
Lote 30	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	2,00	30/01/2026 09:03:17
Lote 30	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	2,01	30/01/2026 09:03:43
Lote 30	Aberta	Rosilene Tonatto Spazzini 07.045.994/0001-01	2,20	30/01/2026 09:04:39
Lote 30	Aberta	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93	2,02	30/01/2026 09:08:06
Lote 30	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	16,00	30/01/2026 09:08:15
Lote 30	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)***	***2,00***	***30/01/2026 10:13:13***
Lote 31	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	28,00	30/01/2026 09:17:20
Lote 31	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	27,00	30/01/2026 09:17:26
Lote 31	Aberta	Rosilene Tonatto Spazzini 07.045.994/0001-01	27,70	30/01/2026 09:17:29
Lote 31	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	26,00	30/01/2026 09:17:48
Lote 31	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	27,69	30/01/2026 09:18:09
Lote 31	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	25,00	30/01/2026 09:18:14
Lote 31	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	20,00	30/01/2026 09:18:24
Lote 31	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	26,90	30/01/2026 09:18:36
Lote 31	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	24,90	30/01/2026 09:18:45
Lote 31	Aberta	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93	26,50	30/01/2026 09:20:37
Lote 31	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	26,69	30/01/2026 09:22:30
Lote 31	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	19,00	30/01/2026 09:23:22
Lote 31	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	18,00	30/01/2026 09:24:48
Lote 31	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	17,00	30/01/2026 09:25:08
Lote 31	***Negociação***	***MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA***	***17,00***	***30/01/2026 10:13:24***

		52.091.244/0001-20		
Lote 31	***Negociação***	***MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00***	***18,00***	***03/02/2026 13:41:11***
Lote 31	***Negociação***	***INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74***	***24,90***	***09/02/2026 09:44:41***
Lote 31	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)***	***25,00***	***10/02/2026 07:23:53***
Lote 31	***Negociação***	***FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93***	***26,50***	***11/02/2026 10:02:08***
Lote 32	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	5,00	30/01/2026 09:17:24
Lote 32	Aberta	Rosilene Tonatto Spazzini 07.045.994/0001-01	5,50	30/01/2026 09:17:36
Lote 32	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	15,00	30/01/2026 09:17:38
Lote 32	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	4,00	30/01/2026 09:18:28
Lote 32	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	10,00	30/01/2026 09:18:37
Lote 32	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA	14,00	30/01/2026 09:18:40

		58.613.526/0001-27		
Lote 32	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	9,00	30/01/2026 09:18:51
Lote 32	Aberta	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93	8,00	30/01/2026 09:20:11
Lote 32	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	5,49	30/01/2026 09:22:59
Lote 32	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)***	***4,00***	***30/01/2026 10:13:35***
Lote 33	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)***	***26,00***	***30/01/2026 10:13:38***
Lote 34	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	22,00	30/01/2026 09:17:31
Lote 34	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	48,00	30/01/2026 09:17:53
Lote 34	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	21,00	30/01/2026 09:18:40
Lote 34	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	45,00	30/01/2026 09:18:54
Lote 34	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	20,00	30/01/2026 09:19:07
Lote 34	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	19,00	30/01/2026 09:23:43
Lote 34	***Negociação***	***MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20***	***19,00***	***30/01/2026 10:13:39***
Lote 34	***Negociação***	***INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74***	***20,00***	***03/02/2026 13:41:57***
Lote 34	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)***	***21,00***	***04/02/2026 07:20:56***
Lote 34	***Negociação***	***pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59***	***23,00***	***05/02/2026 10:02:15***
Lote 34	***Negociação***	***MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00***	***45,00***	***10/02/2026 10:19:08***

Lote 35	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	55,00	30/01/2026 09:17:40
Lote 35	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	120,00	30/01/2026 09:18:13
Lote 35	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	50,00	30/01/2026 09:19:03
Lote 35	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	49,00	30/01/2026 09:19:13
Lote 35	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	48,00	30/01/2026 09:19:23
Lote 35	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	45,00	30/01/2026 09:19:52
Lote 35	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	44,00	30/01/2026 09:20:41
Lote 35	Aberta	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93	54,99	30/01/2026 09:21:14
Lote 35	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	43,00	30/01/2026 09:21:24
Lote 35	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	40,00	30/01/2026 09:21:29
Lote 35	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	37,95	30/01/2026 09:21:46
Lote 35	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	36,00	30/01/2026 09:22:21
Lote 35	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	35,00	30/01/2026 09:24:38
Lote 35	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	34,00	30/01/2026 09:25:10
Lote 35	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	30,00	30/01/2026 09:25:50
Lote 35	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	29,00	30/01/2026 09:26:08
Lote 35	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)***	***29,00***	***30/01/2026 10:13:41***
Lote 36	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	10,00	30/01/2026 09:19:11
Lote 36	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	9,00	30/01/2026 09:19:28
Lote 36	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	8,00	30/01/2026 09:21:35
Lote 36	***Negociação***	***MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00***	***8,00***	***30/01/2026 10:13:44***
Lote 37	Aberta	Rosilene Tonatto Spazzini 07.045.994/0001-01	63,00	30/01/2026 09:17:50
Lote 37	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	48,00	30/01/2026 09:18:27
Lote 37	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	45,00	30/01/2026 09:19:17
Lote 37	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	44,00	30/01/2026 09:19:44
Lote 37	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	52,00	30/01/2026 09:20:26

Lote 37	Aberta	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93	79,00	30/01/2026 09:21:37
Lote 37	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	40,00	30/01/2026 09:21:41
Lote 37	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	39,00	30/01/2026 09:22:33
Lote 37	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	38,00	30/01/2026 09:22:51
Lote 37	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	37,00	30/01/2026 09:23:06

Lote 37	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	35,00	30/01/2026 09:24:24
Lote 37	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	34,00	30/01/2026 09:25:16
Lote 37	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	30,00	30/01/2026 09:25:59
Lote 37	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	29,00	30/01/2026 09:26:14
Lote 37	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)***	***29,00***	***30/01/2026 10:13:49***
Lote 38	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	50,00	30/01/2026 09:18:47
Lote 38	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	80,00	30/01/2026 09:19:31
Lote 38	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	49,00	30/01/2026 09:19:49
Lote 38	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	52,90	30/01/2026 09:20:44
Lote 38	Aberta	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93	83,90	30/01/2026 09:21:57
Lote 38	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	47,00	30/01/2026 09:24:04
Lote 38	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	46,00	30/01/2026 09:25:21
Lote 38	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	45,00	30/01/2026 09:25:42
Lote 38	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	44,00	30/01/2026 09:26:18
Lote 38	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	43,00	30/01/2026 09:26:33
Lote 38	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	42,00	30/01/2026 09:26:45
Lote 38	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	41,00	30/01/2026 09:27:22
Lote 38	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	40,00	30/01/2026 09:27:35
Lote 38	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	39,00	30/01/2026 09:27:48
Lote 38	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)***	***39,00***	***30/01/2026 10:13:52***
Lote 39	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	219,00	30/01/2026 09:26:56
Lote 39	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	215,00	30/01/2026 09:27:26
Lote 39	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	214,00	30/01/2026 09:29:10
Lote 39	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	210,00	30/01/2026 09:29:27
Lote 39	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	209,00	30/01/2026 09:29:50
Lote 39	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	200,00	30/01/2026 09:30:05
Lote 39	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	199,00	30/01/2026 09:30:11
Lote 39	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	189,00	30/01/2026 09:30:29
Lote 39	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	188,00	30/01/2026 09:31:59
Lote 39	***Negociação***	***MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20***	***188,00***	***30/01/2026 10:13:55***
Lote 39	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)***	***189,00***	***03/02/2026 13:42:50***
Lote 39	***Negociação***	***MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00***	***580,00***	***05/02/2026 10:02:47***
Lote 40	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	130,00	30/01/2026 09:19:08
Lote 40	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	215,00	30/01/2026 09:19:50
Lote 40	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	129,00	30/01/2026 09:20:04
Lote 40	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	128,00	30/01/2026 09:20:59
Lote 40	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	127,00	30/01/2026 09:21:13
Lote 40	Aberta	TRIMANAS LTDA 60.627.980/0001-89	126,00	30/01/2026 09:21:51
Lote 40	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	120,00	30/01/2026 09:22:09
Lote 40	Aberta	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93	119,00	30/01/2026 09:22:23
Lote 40	Aberta	TRIMANAS LTDA 60.627.980/0001-89	118,00	30/01/2026 09:22:33
Lote 40	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	117,00	30/01/2026 09:22:45
Lote 40	Aberta	TRIMANAS LTDA 60.627.980/0001-89	116,00	30/01/2026 09:24:06
Lote 40	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	110,00	30/01/2026 09:24:16
Lote 40	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	109,00	30/01/2026 09:24:31
Lote 40	Aberta	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93	108,00	30/01/2026 09:24:39
Lote 40	Aberta	TRIMANAS LTDA 60.627.980/0001-89	100,00	30/01/2026 09:24:57
Lote 40	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	99,00	30/01/2026 09:25:20

Lote 40	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	98,00	30/01/2026 09:25:31
Lote 40	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	97,00	30/01/2026 09:27:09
Lote 40	Aberta	TRIMANAS LTDA 60.627.980/0001-89	96,00	30/01/2026 09:28:04
Lote 40	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	95,00	30/01/2026 09:28:19
Lote 40	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	94,00	30/01/2026 09:29:20
Lote 40	Aberta	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93	98,99	30/01/2026 09:30:47
Lote 40	***Negociação***	***MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20***	***94,00***	***30/01/2026 10:13:59***
Lote 40	***Negociação***	***DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)***	***95,00***	***03/02/2026 13:43:21***
Lote 41	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	119,00	30/01/2026 09:34:33
Lote 41	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	78,00	30/01/2026 09:35:55
Lote 41	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	50,00	30/01/2026 09:36:40
Lote 41	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	49,00	30/01/2026 09:37:07
Lote 41	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	48,00	30/01/2026 09:38:03
Lote 41	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	47,00	30/01/2026 09:38:16
Lote 41	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	46,00	30/01/2026 09:40:10
Lote 41	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	45,00	30/01/2026 09:40:25
Lote 41	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	44,00	30/01/2026 09:40:38
Lote 41	Aberta	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93	43,00	30/01/2026 09:42:14
Lote 41	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	42,00	30/01/2026 09:43:41
Lote 41	Aberta	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93	41,00	30/01/2026 09:43:47
Lote 41	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	40,00	30/01/2026 09:43:55
Lote 41	Aberta	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93	39,00	30/01/2026 09:44:16
Lote 41	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	38,00	30/01/2026 09:44:48
Lote 41	***Negociação***	***DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)***	***38,00***	***30/01/2026 10:14:05***
Lote 42	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	30,00	30/01/2026 09:34:52
Lote 42	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	15,00	30/01/2026 09:36:02
Lote 42	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)***	***15,00***	***30/01/2026 10:14:07***
Lote 43	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	1.700,00	30/01/2026 09:34:59
Lote 43	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	1.699,00	30/01/2026 09:36:12
Lote 43	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	1.600,00	30/01/2026 09:37:12
Lote 43	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	1.500,00	30/01/2026 09:37:26
Lote 43	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	1.752,96	30/01/2026 09:38:48
Lote 43	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	1.400,00	30/01/2026 09:39:10
Lote 43	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	1.300,00	30/01/2026 09:39:28
Lote 43	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	1.200,00	30/01/2026 09:40:28
Lote 43	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	1.199,00	30/01/2026 09:41:12
Lote 43	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	1.170,00	30/01/2026 09:42:30
Lote 43	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	1.169,00	30/01/2026 09:42:51
Lote 43	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	1.168,00	30/01/2026 09:44:19
Lote 43	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	1.160,00	30/01/2026 09:44:48
Lote 43	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	1.159,00	30/01/2026 09:46:07
Lote 43	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	1.149,00	30/01/2026 09:46:26
Lote 43	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	1.148,00	30/01/2026 09:47:01
Lote 43	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	1.139,00	30/01/2026 09:47:25
Lote 43	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	1.138,00	30/01/2026 09:48:13
Lote 43	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	1.135,00	30/01/2026 09:48:23
Lote 43	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	1.134,00	30/01/2026 09:48:33
Lote 43	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	1.133,00	30/01/2026 09:48:58
Lote 43	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE***	***1.133,00***	***30/01/2026 10:14:09***

		Anônimo (LGPD)		
Lote 44	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	110,00	30/01/2026 09:35:08
Lote 44	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	109,00	30/01/2026 09:36:18

Lote 44	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	100,00	30/01/2026 09:37:18
Lote 44	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	99,00	30/01/2026 09:37:28
Lote 44	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	98,00	30/01/2026 09:37:36
Lote 44	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	194,00	30/01/2026 09:39:14
Lote 44	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	50,00	30/01/2026 09:39:16
Lote 44	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	49,00	30/01/2026 09:39:35
Lote 44	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	48,00	30/01/2026 09:40:34
Lote 44	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	40,00	30/01/2026 09:42:37
Lote 44	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	190,00	30/01/2026 09:43:13
Lote 44	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	39,00	30/01/2026 09:43:47
Lote 44	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	35,00	30/01/2026 09:44:26
Lote 44	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	31,00	30/01/2026 09:44:59
Lote 44	***Negociação***	***DIEGO OLIVEIRA SOUZA*** ***Anônimo (LGPD)***	***31,00***	***30/01/2026 10:14:11***
Lote 44	***Negociação***	***MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA*** ***47.484.691/0001-00***	***35,00***	***30/01/2026 10:53:53***
Lote 44	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE*** ***Anônimo (LGPD)***	***49,00***	***09/02/2026 09:47:53***
Lote 44	***Negociação***	***pascelly e cia ltda*** ***09.208.586/0001-59***	***117,00***	***10/02/2026 10:20:10***
Lote 45	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	250,00	30/01/2026 09:34:20
Lote 45	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	200,00	30/01/2026 09:35:15
Lote 45	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	190,00	30/01/2026 09:35:36
Lote 45	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	189,00	30/01/2026 09:36:25
Lote 45	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	185,00	30/01/2026 09:36:55
Lote 45	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	184,00	30/01/2026 09:37:17
Lote 45	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	150,00	30/01/2026 09:37:25
Lote 45	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	180,00	30/01/2026 09:37:27
Lote 45	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	145,00	30/01/2026 09:37:40
Lote 45	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	140,00	30/01/2026 09:38:18

Lote 45	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	199,00	30/01/2026 09:38:34
Lote 45	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	130,00	30/01/2026 09:39:22
Lote 45	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	125,00	30/01/2026 09:39:47
Lote 45	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	139,00	30/01/2026 09:40:17
Lote 45	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	120,00	30/01/2026 09:40:24
Lote 45	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	110,00	30/01/2026 09:42:42
Lote 45	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	109,00	30/01/2026 09:42:54
Lote 45	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	108,00	30/01/2026 09:43:41
Lote 45	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	107,00	30/01/2026 09:43:50
Lote 45	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	105,00	30/01/2026 09:43:59
Lote 45	***Negociação***	***pascelly e cia ltda*** ***09.208.586/0001-59***	***107,00***	***30/01/2026 10:14:15***
Lote 45	***Negociação***	***TREVENZA SOLUCOES LTDA*** ***58.613.526/0001-27***	***108,00***	***30/01/2026 10:25:27***
Lote 46	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	60,00	30/01/2026 09:34:28
Lote 46	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	55,00	30/01/2026 09:35:21
Lote 46	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	50,00	30/01/2026 09:35:32
Lote 46	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	49,00	30/01/2026 09:36:30
Lote 46	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	45,00	30/01/2026 09:37:00
Lote 46	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	40,00	30/01/2026 09:37:38
Lote 46	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	39,00	30/01/2026 09:37:48

Lote 46	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	38,00	30/01/2026 09:38:22
Lote 46	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	35,00	30/01/2026 09:39:28
Lote 46	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	34,00	30/01/2026 09:39:52
Lote 46	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	33,00	30/01/2026 09:40:48
Lote 46	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	30,00	30/01/2026 09:41:11
Lote 46	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	32,00	30/01/2026 09:42:52
Lote 46	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	29,00	30/01/2026 09:43:56
Lote 46	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	28,00	30/01/2026 09:44:04
Lote 46	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	31,00	30/01/2026 09:44:48
Lote 46	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	27,00	30/01/2026 09:46:26
Lote 46	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	25,00	30/01/2026 09:46:36
Lote 46	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	24,00	30/01/2026 09:47:58
Lote 46	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	23,00	30/01/2026 09:48:14
Lote 46	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	22,00	30/01/2026 09:48:54
Lote 46	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	20,00	30/01/2026 09:49:12
Lote 46	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	19,00	30/01/2026 09:49:18
Lote 46	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	15,00	30/01/2026 09:49:28
Lote 46	***Negociação***	***pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59***	***19,00***	***30/01/2026 10:14:17***
Lote 47	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	300,00	30/01/2026 09:34:35
Lote 47	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	250,00	30/01/2026 09:35:27
Lote 47	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	245,00	30/01/2026 09:35:45
Lote 47	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	244,00	30/01/2026 09:36:38
Lote 47	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	240,00	30/01/2026 09:37:06
Lote 47	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	200,00	30/01/2026 09:37:45
Lote 47	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	199,00	30/01/2026 09:37:58
Lote 47	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	190,00	30/01/2026 09:38:28
Lote 47	Aberta	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93	249,99	30/01/2026 09:39:08
Lote 47	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	239,00	30/01/2026 09:39:14
Lote 47	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	150,00	30/01/2026 09:39:36
Lote 47	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	149,00	30/01/2026 09:40:03
Lote 47	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	148,00	30/01/2026 09:41:42
Lote 47	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	142,00	30/01/2026 09:42:04
Lote 47	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	130,00	30/01/2026 09:42:59
Lote 47	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	129,00	30/01/2026 09:43:08
Lote 47	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	128,00	30/01/2026 09:43:54
Lote 47	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	120,00	30/01/2026 09:44:09
Lote 47	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	119,00	30/01/2026 09:44:30
Lote 47	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	115,00	30/01/2026 09:44:39
Lote 47	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	110,00	30/01/2026 09:45:26
Lote 47	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	109,00	30/01/2026 09:46:24
Lote 47	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	105,00	30/01/2026 09:46:31
Lote 47	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	104,00	30/01/2026 09:46:42
Lote 47	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	100,00	30/01/2026 09:46:52
Lote 47	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	99,00	30/01/2026 09:47:38
Lote 47	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	95,00	30/01/2026 09:48:00
Lote 47	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	94,00	30/01/2026 09:48:06
Lote 47	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	92,00	30/01/2026 09:48:18
Lote 47	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	91,00	30/01/2026 09:48:58

Lote 47	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	90,00	30/01/2026 09:49:15
Lote 47	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	86,00	30/01/2026 09:49:23
Lote 47	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	85,00	30/01/2026 09:49:27
Lote 47	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	80,00	30/01/2026 09:49:33
Lote 47	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	79,00	30/01/2026 09:49:49
Lote 47	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	78,00	30/01/2026 09:50:06
Lote 47	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	75,00	30/01/2026 09:50:06
Lote 47	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	74,00	30/01/2026 09:50:14
Lote 47	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	73,00	30/01/2026 09:51:01
Lote 47	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	72,00	30/01/2026 09:51:19
Lote 47	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	71,00	30/01/2026 09:51:45
Lote 47	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	70,00	30/01/2026 09:51:45
Lote 47	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	69,00	30/01/2026 09:51:59
Lote 47	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	68,00	30/01/2026 09:52:05

Lote 47	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	67,00	30/01/2026 09:52:12
Lote 47	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	65,00	30/01/2026 09:52:18
Lote 47	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	66,00	30/01/2026 09:52:21
Lote 47	***Negociação***	***MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20***	***66,00***	***30/01/2026 10:14:19***
Lote 47	***Negociação***	***pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59***	***67,00***	***03/02/2026 13:44:15***
Lote 47	***Negociação***	***MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00***	***109,00***	***04/02/2026 10:31:20***
Lote 47	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)***	***199,00***	***09/02/2026 09:48:47***
Lote 48	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	328,00	30/01/2026 09:34:42
Lote 48	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	300,00	30/01/2026 09:35:34
Lote 48	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	299,00	30/01/2026 09:36:43
Lote 48	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	250,00	30/01/2026 09:37:52
Lote 48	Aberta	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93	249,00	30/01/2026 09:38:52
Lote 48	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	248,00	30/01/2026 09:39:03
Lote 48	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	240,00	30/01/2026 09:39:45
Lote 48	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	239,00	30/01/2026 09:41:30
Lote 48	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	238,00	30/01/2026 09:41:58
Lote 48	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	247,00	30/01/2026 09:42:02
Lote 48	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	237,00	30/01/2026 09:42:14
Lote 48	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	236,00	30/01/2026 09:43:04
Lote 48	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	230,00	30/01/2026 09:43:05
Lote 48	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	229,00	30/01/2026 09:43:29
Lote 48	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	228,00	30/01/2026 09:44:00
Lote 48	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	227,00	30/01/2026 09:44:24
Lote 48	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	225,00	30/01/2026 09:44:39
Lote 48	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	220,00	30/01/2026 09:44:45

Lote 48	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	240,99	30/01/2026 09:45:59
Lote 48	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	219,00	30/01/2026 09:47:32
Lote 48	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	210,00	30/01/2026 09:48:09
Lote 48	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	209,00	30/01/2026 09:48:23
Lote 48	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	205,00	30/01/2026 09:48:36
Lote 48	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	204,00	30/01/2026 09:49:06
Lote 48	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	200,00	30/01/2026 09:49:44
Lote 48	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	199,00	30/01/2026 09:50:34
Lote 48	***Negociação***	***pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59***	***199,00***	***30/01/2026 10:14:22***

Lote 49	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	129,00	30/01/2026 09:34:24
Lote 49	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	120,00	30/01/2026 09:34:51
Lote 49	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	119,00	30/01/2026 09:35:00
Lote 49	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	115,00	30/01/2026 09:35:25
Lote 49	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	114,00	30/01/2026 09:35:37
Lote 49	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	100,00	30/01/2026 09:35:40
Lote 49	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	95,00	30/01/2026 09:35:56
Lote 49	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	90,00	30/01/2026 09:36:13
Lote 49	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	89,00	30/01/2026 09:36:40
Lote 49	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	88,00	30/01/2026 09:36:52
Lote 49	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	87,00	30/01/2026 09:37:06
Lote 49	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	85,00	30/01/2026 09:37:22
Lote 49	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	80,00	30/01/2026 09:37:31
Lote 49	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	50,00	30/01/2026 09:38:00
Lote 49	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	49,00	30/01/2026 09:38:17
Lote 49	Aberta	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA 58.013.131/0001-93	82,00	30/01/2026 09:38:22
Lote 49	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	46,00	30/01/2026 09:38:32
Lote 49	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	45,00	30/01/2026 09:38:40
Lote 49	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	44,00	30/01/2026 09:39:07
Lote 49	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	40,00	30/01/2026 09:39:20
Lote 49	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	39,00	30/01/2026 09:39:41
Lote 49	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	35,00	30/01/2026 09:39:51
Lote 49	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	38,00	30/01/2026 09:39:53
Lote 49	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	34,00	30/01/2026 09:40:05
Lote 49	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	30,00	30/01/2026 09:40:18
Lote 49	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	41,00	30/01/2026 09:41:43
Lote 49	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	25,00	30/01/2026 09:43:13
Lote 49	Aberta	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74	23,50	30/01/2026 09:43:28
Lote 49	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	22,50	30/01/2026 09:45:05
Lote 49	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	21,50	30/01/2026 09:45:40
Lote 49	Aberta	TREVENZA SOLUCOES LTDA 58.613.526/0001-27	25,99	30/01/2026 09:46:43
Lote 49	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	29,00	30/01/2026 09:46:49
Lote 49	Aberta	pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59	20,50	30/01/2026 09:48:44
Lote 49	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	19,50	30/01/2026 09:49:21
Lote 49	***Negociação***	***MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20***	***19,50***	***30/01/2026 10:14:24***
Lote 49	***Negociação***	***pascelly e cia ltda 09.208.586/0001-59***	***20,50***	***03/02/2026 13:44:46***
Lote 49	***Negociação***	***INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA 17.952.607/0001-74***	***23,50***	***10/02/2026 10:20:54***
Lote 49	***Negociação***	***MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00***	***25,00***	***11/02/2026 07:26:11***
Lote 50	Aberta	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA 14.323.297/0001-30	162,50	30/01/2026 09:35:12
Lote 50	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	140,00	30/01/2026 09:35:47
Lote 50	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	130,00	30/01/2026 09:36:56
Lote 50	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	100,00	30/01/2026 09:38:05
Lote 50	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	99,00	30/01/2026 09:39:12
Lote 50	Aberta	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00	95,00	30/01/2026 09:39:58
Lote 50	Aberta	L. Mohr Ltda 07.261.562/0001-38	94,00	30/01/2026 09:40:57
Lote 50	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	159,00	30/01/2026 09:41:15
Lote 50	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	93,00	30/01/2026 09:42:37
Lote 50	Aberta	L. Mohr Ltda 07.261.562/0001-38	92,00	30/01/2026 09:43:00

Lote 50	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	91,00	30/01/2026 09:43:13
Lote 50	Aberta (Excluído)	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	~~90,00~~	~~30/01/2026 09:43:14~~
Lote 50	Aberta	L. Mohr Ltda 07.261.562/0001-38	89,00	30/01/2026 09:43:39
Lote 50	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	88,00	30/01/2026 09:43:50
Lote 50	***Negociação***	***CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)***	***88,00***	***30/01/2026 10:14:28***
Lote 51	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	1.000,00	30/01/2026 09:50:45
Lote 51	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	999,00	30/01/2026 09:51:27
Lote 51	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	900,00	30/01/2026 09:53:01
Lote 51	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	899,00	30/01/2026 09:53:34
Lote 51	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	890,00	30/01/2026 09:53:39
Lote 51	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	889,00	30/01/2026 09:53:53
Lote 51	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	888,00	30/01/2026 09:54:02
Lote 51	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	880,00	30/01/2026 09:54:03
Lote 51	Aberta	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE Anônimo (LGPD)	879,00	30/01/2026 09:54:15
Lote 51	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	870,00	30/01/2026 09:54:26
Lote 51	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	878,00	30/01/2026 09:54:30
Lote 51	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	850,00	30/01/2026 09:54:34
Lote 51	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	849,00	30/01/2026 09:54:44
Lote 51	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	840,00	30/01/2026 09:55:34
Lote 51	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	839,00	30/01/2026 09:56:18
Lote 51	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	810,00	30/01/2026 09:56:53
Lote 51	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	809,00	30/01/2026 09:57:10
Lote 51	Aberta	DIEGO OLIVEIRA SOUZA Anônimo (LGPD)	800,00	30/01/2026 09:57:55
Lote 51	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	799,00	30/01/2026 09:58:43
Lote 51	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	795,00	30/01/2026 10:01:13
Lote 51	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	794,00	30/01/2026 10:01:32
Lote 51	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	790,00	30/01/2026 10:01:46
Lote 51	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	789,00	30/01/2026 10:01:57
Lote 51	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	770,00	30/01/2026 10:02:11
Lote 51	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	769,00	30/01/2026 10:02:31
Lote 51	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	760,00	30/01/2026 10:03:48
Lote 51	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	759,00	30/01/2026 10:04:03
Lote 51	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	750,00	30/01/2026 10:04:11
Lote 51	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	749,00	30/01/2026 10:04:30
Lote 51	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	740,00	30/01/2026 10:04:41
Lote 51	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	739,00	30/01/2026 10:04:51
Lote 51	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	700,00	30/01/2026 10:05:01
Lote 51	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	699,00	30/01/2026 10:05:24
Lote 51	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	690,00	30/01/2026 10:05:57
Lote 51	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	600,00	30/01/2026 10:06:06
Lote 51	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	599,00	30/01/2026 10:07:27
Lote 51	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	590,00	30/01/2026 10:07:40
Lote 51	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	580,00	30/01/2026 10:08:24
Lote 51	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	570,00	30/01/2026 10:08:50
Lote 51	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	560,00	30/01/2026 10:08:57
Lote 51	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	500,00	30/01/2026 10:09:24
Lote 51	Aberta	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 52.091.244/0001-20	499,00	30/01/2026 10:09:31
Lote 51	Aberta	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00	490,00	30/01/2026 10:09:54

Lote 51	*Negociação*	*GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA 05.562.748/0001-00*	*490,00*	*30/01/2026 10:14:33*

Chat		
Apelido	**Mensagem**	**Data/Hora**
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	30/01/2026 07:59:30
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	30/01/2026 08:14:12
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	30/01/2026 08:14:12
	Bom dia a todos!	30/01/2026 08:14:29
	O chat está aberto para todos os fornecedores.	30/01/2026 08:14:44
Fornecedor 1	Bom e abençoado dia a todos !	30/01/2026 08:15:58
Fornecedor 7	Bom dia a todos!	30/01/2026 08:16:04
Fornecedor 16	Bom dia!	30/01/2026 08:17:14
	Senhores fornecedores, notamos propostas iniciais com descontos muito acima do valor de referência. Em especial o fornecedor 06 para o item 29; e o fornecedor 25 para os itens 02, 17, 18, 19, 29, 30, 31, 32, 34, 35,37, 38, 40, 41, 42 e 44 da plataforma.	30/01/2026 08:17:29
	Fornecedores 06 e 25, os valores estão corretos?	30/01/2026 08:17:52
Fornecedor 6	No lote 29 pedimos declinio, lance digitado errado. Desculpa o erro	30/01/2026 08:19:59
	Fornecedor 06, faça o declinio na plataforma.	30/01/2026 08:20:31
Fornecedor 11	sera pedido catalago dos produtos com valor de desconto acima de 50% ?	30/01/2026 08:20:38
Fornecedor 25	os nossos preços estao corretos, so o iten 29 q não cotamos	30/01/2026 08:20:49
Sistema	Fornecedor 06 : Solicitamos o declínio do lote 29 . Motivo: Lancei a proposta errada na plataforma	30/01/2026 08:20:57
Sistema	Foi deferido o declínio de participação no lote 29 , ao Fornecedor 06 .	30/01/2026 08:21:06
Fornecedor 6	obrigado novamente pela atenção	30/01/2026 08:21:27
	Vamos iniciar a fase de lances.	30/01/2026 08:22:10
	Devido ao grande número de itens e objetivando uma celeridade do certame, abriremos de 10 em 10 itens para formulação de lances.	30/01/2026 08:23:05
Fornecedor 16	O item 2 é o kit né?	30/01/2026 08:24:45
Sistema	A fase de lances do lote 01 foi iniciada.	30/01/2026 08:25:16
Sistema	A fase de lances do lote 02 foi iniciada.	30/01/2026 08:25:18
Sistema	A fase de lances do lote 03 foi iniciada.	30/01/2026 08:25:20
Sistema	A fase de lances do lote 04 foi iniciada.	30/01/2026 08:25:21
Sistema	A fase de lances do lote 05 foi iniciada.	30/01/2026 08:25:24
Sistema	A fase de lances do lote 06 foi iniciada.	30/01/2026 08:25:26
Sistema	A fase de lances do lote 07 foi iniciada.	30/01/2026 08:25:27
Sistema	A fase de lances do lote 08 foi iniciada.	30/01/2026 08:25:30
Sistema	A fase de lances do lote 09 foi iniciada.	30/01/2026 08:25:32
Sistema	A fase de lances do lote 10 foi iniciada.	30/01/2026 08:25:34
Fornecedor 25	o item 3 e o kit com 04 barreiras ou e a unidade ?	30/01/2026 08:27:03
Fornecedor 16	O edital fala em kit.	30/01/2026 08:27:34
	No edital está o kit.	30/01/2026 08:28:02
Fornecedor 25	se for kiit o estimado não paga	30/01/2026 08:28:16
Fornecedor 11	pelas exigencias do edital , os preços dos produtos não ta batendo com a qualidade que tão pedindo	30/01/2026 08:35:12
Fornecedor 11	pregoeiro bom dia , será pedido os catalagos ?	30/01/2026 08:42:55
Sistema	A fase de lances do lote 11 foi iniciada.	30/01/2026 08:44:46
Sistema	A fase de lances do lote 12 foi iniciada.	30/01/2026 08:44:50
Sistema	A fase de lances do lote 13 foi iniciada.	30/01/2026 08:44:53
Sistema	A fase de lances do lote 14 foi iniciada.	30/01/2026 08:44:55
Sistema	A fase de lances do lote 15 foi iniciada.	30/01/2026 08:44:57
Sistema	A fase de lances do lote 16 foi iniciada.	30/01/2026 08:45:00
Sistema	A fase de lances do lote 17 foi iniciada.	30/01/2026 08:45:02
Sistema	A fase de lances do lote 18 foi iniciada.	30/01/2026 08:45:07
Sistema	A fase de lances do lote 19 foi iniciada.	30/01/2026 08:45:10
Sistema	A fase de lances do lote 20 foi iniciada.	30/01/2026 08:45:12
Fornecedor 1	senhor pregoeiro o lance do 17 ta inexequivel	30/01/2026 08:56:07
Fornecedor 11	todos estão , são materias bem especificos que pediram , e o pessoal tão cotando itens de baixissima qualidade...	30/01/2026 08:57:01
Fornecedor 1	acredito que nen se ele fabricasse essa bola	30/01/2026 08:57:53
Fornecedor 24	CONCORDO FORNECEDOR 11.	30/01/2026 08:58:03
Fornecedor 1	teria condiçoes de entregar	30/01/2026 08:58:15
	Após a finalização da fase de lances, todos os itens serão analisados e as exigências editalícias serão cumpridas.	30/01/2026 08:58:39
Fornecedor 24	kit uniforme a 16,00 não paga nem tecido	30/01/2026 08:58:41
Fornecedor 16	Perdão, houve um eqívoco. Acreditei colocar 90,00.	30/01/2026 08:58:55
Sistema	Fornecedor 16 : Solicitamos o declínio do lote 17 . Motivo: Meu valor ofertado está inexequível	30/01/2026 08:59:18
Fornecedor 1	so que as fase de lance não volta, passa pro segundo colocado, prejudicando as demais empresas	30/01/2026 08:59:25
Fornecedor 18	absurdo esses lances, vão entregar qualquer coisa e prejudicar todo mundo	30/01/2026 08:59:25
	Senhores, caso haja interesse em declínio de algum item, favor solicitar com a citação do número do item pretendido.	30/01/2026 09:00:00
	Senhores, caso haja interesse em declínio de algum item, favor solicitar com a citação do número do item pretendido.	30/01/2026 09:00:00
	Senhores, caso haja interesse em declínio de algum item, favor solicitar com a citação do número do item pretendido.	30/01/2026 09:00:01
Fornecedor 16	A solicitação foi feita via sistema.	30/01/2026 09:00:22
Sistema	Foi deferido o declínio de participação no lote 17 , ao Fornecedor 16 .	30/01/2026 09:00:28
Fornecedor 16	Sistema 30/01/2026 08:59:18 Fornecedor 16 : Solicitamos o declínio do lote 17 . Motivo: Meu valor ofertado está inexequível	30/01/2026 09:00:29
Sistema	A fase de lances do lote 21 foi iniciada.	30/01/2026 09:01:33
Sistema	A fase de lances do lote 21 foi iniciada.	30/01/2026 09:01:33
Sistema	A fase de lances do lote 22 foi iniciada.	30/01/2026 09:01:40
Sistema	A fase de lances do lote 23 foi iniciada.	30/01/2026 09:01:47
Sistema	A fase de lances do lote 24 foi iniciada.	30/01/2026 09:01:51
Sistema	A fase de lances do lote 25 foi iniciada.	30/01/2026 09:01:56
Sistema	A fase de lances do lote 26 foi iniciada.	30/01/2026 09:02:27
Sistema	A fase de lances do lote 27 foi iniciada.	30/01/2026 09:02:30
Sistema	A fase de lances do lote 28 foi iniciada.	30/01/2026 09:02:33
Sistema	A fase de lances do lote 29 foi iniciada.	30/01/2026 09:02:36
Sistema	A fase de lances do lote 30 foi iniciada.	30/01/2026 09:02:38
Fornecedor 1	o 30 mesmo um abusdo	30/01/2026 09:04:59
Fornecedor 24	estou me retirando. absurdo esses preços oferecidos	30/01/2026 09:08:45
Fornecedor 24	15,00 kit com calção camisa e meião?? num paga nem o meião	30/01/2026 09:10:02
Fornecedor 7	Pior é uma camisa personalizada 11,00...	30/01/2026 09:14:07
Fornecedor 24	nao paga nem a sublimação	30/01/2026 09:14:53
Sistema	A fase de lances do lote 31 foi iniciada.	30/01/2026 09:16:45

Sistema	A fase de lances do lote 32 foi iniciada.	30/01/2026 09:16:46
Sistema	A fase de lances do lote 33 foi iniciada.	30/01/2026 09:16:48
Sistema	A fase de lances do lote 34 foi iniciada.	30/01/2026 09:16:49
Sistema	A fase de lances do lote 35 foi iniciada.	30/01/2026 09:16:52
Sistema	A fase de lances do lote 36 foi iniciada.	30/01/2026 09:16:53
Sistema	A fase de lances do lote 37 foi iniciada.	30/01/2026 09:16:55
Sistema	A fase de lances do lote 38 foi iniciada.	30/01/2026 09:16:57
Sistema	A fase de lances do lote 39 foi iniciada.	30/01/2026 09:16:59
Sistema	A fase de lances do lote 40 foi iniciada.	30/01/2026 09:17:01
Sistema	A fase de lances do lote 41 foi iniciada.	30/01/2026 09:33:49
Sistema	A fase de lances do lote 42 foi iniciada.	30/01/2026 09:33:50
Sistema	A fase de lances do lote 43 foi iniciada.	30/01/2026 09:33:52
Sistema	A fase de lances do lote 44 foi iniciada.	30/01/2026 09:33:54
Sistema	A fase de lances do lote 45 foi iniciada.	30/01/2026 09:33:56
Sistema	A fase de lances do lote 46 foi iniciada.	30/01/2026 09:33:57
Sistema	A fase de lances do lote 47 foi iniciada.	30/01/2026 09:34:00
Sistema	A fase de lances do lote 48 foi iniciada.	30/01/2026 09:34:01
Sistema	A fase de lances do lote 49 foi iniciada.	30/01/2026 09:34:03
Sistema	A fase de lances do lote 50 foi iniciada.	30/01/2026 09:34:05
Fornecedor 11	solicito exclusão do meu ultimo lance lote 50	30/01/2026 09:44:29
Fornecedor 11	lancei errado	30/01/2026 09:44:33
Sistema	Lance do lote 50 com valor de R$ 90,00 foi excluído pelo Pregoeiro(a).	30/01/2026 09:46:35
Fornecedor 16	Pode abrir o lote 51, por favor?	30/01/2026 09:47:50
Sistema	A fase de lances do lote 51 foi iniciada.	30/01/2026 09:50:09
Sistema	Fornecedor 19 : Solicitamos o declínio do lote 03 . Motivo: Lancei a proposta errada na plataforma	30/01/2026 09:59:45
Sistema	Foi deferido o declínio de participação no lote 03 , ao Fornecedor 19 .	30/01/2026 09:59:52
Sistema	Fornecedor 19 : Solicitamos o declínio do lote 15 . Motivo: Lancei a proposta errada na plataforma	30/01/2026 10:00:10
Sistema	Fornecedor 19 : Solicitamos o declínio do lote 16 . Motivo: Lancei a proposta errada na plataforma	30/01/2026 10:00:22
Sistema	Foi deferido o declínio de participação no lote 15 , ao Fornecedor 19 .	30/01/2026 10:00:29
Sistema	Foi deferido o declínio de participação no lote 16 , ao Fornecedor 19 .	30/01/2026 10:00:31
Sistema	Fornecedor 19 : Solicitamos o declínio do lote 45 . Motivo: Lancei a proposta errada na plataforma	30/01/2026 10:00:42
Sistema	Foi deferido o declínio de participação no lote 45 , ao Fornecedor 19 .	30/01/2026 10:00:54
Sistema	Fornecedor 19 : Solicitamos o declínio do lote 46 . Motivo: Lancei a proposta errada na plataforma	30/01/2026 10:01:05
Sistema	Foi deferido o declínio de participação no lote 46 , ao Fornecedor 19 .	30/01/2026 10:01:12
Sistema	Fornecedor 19 : Solicitamos o declínio do lote 47 . Motivo: Lancei a proposta errada na plataforma	30/01/2026 10:01:21
Sistema	Foi deferido o declínio de participação no lote 47 , ao Fornecedor 19 .	30/01/2026 10:01:26
	Senhores(as), precisamos que melhorem os preços. O que pode ser feito?	30/01/2026 10:20:07
Fornecedor 11	estamos no nosso melhor valor	30/01/2026 10:20:24
Fornecedor 2	ESTOU EM MEU MELHOR VALOR EM TODOS OS ITENS QUE GANHEI.	30/01/2026 10:21:23
Fornecedor 16	Sem possibilidade de reduzir.	30/01/2026 10:21:59
Fornecedor 11	pregoeiro bom dia , os produtos de alguns lotes estão bem abaixo , e sobre o lote 50 , as medidas do tatame e 100cm x 100cm x 35cm ,, os fornecedores estão entregando produto abaixo a espessura, valores estao referente ao de 10cm e 20 cm	30/01/2026 10:22:03
Fornecedor 11	poderia pedir catalago desses produtos ?	30/01/2026 10:22:16
Fornecedor 7	Sr. Pregoeiro, considerando que alguns valores apresentados aparentam não estar compatíveis com as especificações técnicas do edital, sugerimos a solicitação de catálogo técnico e/ou amostra para verificação da conformidade dos produtos ofertados.	30/01/2026 10:22:19
Fornecedor 17	Bom dia. Nosso melhor preço.	30/01/2026 10:22:27
Fornecedor 11	lote 02 , o bambole em pvc?	30/01/2026 10:23:07
Fornecedor 25	estamos no nosso melhor preço, peço desistencia do iten 45, obrigado.	30/01/2026 10:24:04
	O Fornecedor 25 foi desclassificado no lote 45 . Justificativa: a pedido do fornecedor.	30/01/2026 10:24:51
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:27:44
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:27:47
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:27:50
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 04 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:27:53
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 05 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:27:55
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 06 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:27:58
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 07 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:28:00
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 08 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:28:03
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 09 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:28:05
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 10 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:28:07
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 11 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:28:12
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 12 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:28:14
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 13 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:28:16
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 14 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:28:18
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 15 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:28:20
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 16 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:28:22
Sistema	O fornecedor 22 teve seu lance final aceito para o lote 17 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:28:24
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 18 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:28:26
Sistema	O fornecedor 22 teve seu lance final aceito para o lote 19 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:28:28
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 20 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:28:30
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 21 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:28:37
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 22 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:28:40
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 23 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:28:43
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 24 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:28:45
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 25 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:28:47
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 26 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:28:50
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 27 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:28:52
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 28 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:28:54
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 30 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:29:02
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 31 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:29:08
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 33 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:29:20
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 34 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:29:22
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 35 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:29:24
Sistema	O fornecedor 22 teve seu lance final aceito para o lote 36 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:29:26
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 37 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:29:29
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 38 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:29:31

Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 39 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:29:33
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 40 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:29:35
Sistema	O fornecedor 11 teve seu lance final aceito para o lote 41 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:29:40
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 42 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:29:42
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 43 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:29:44
Sistema	O fornecedor 11 teve seu lance final aceito para o lote 44 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:29:46
Sistema	O fornecedor 09 teve seu lance final aceito para o lote 45 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:29:48
Sistema	O fornecedor 25 teve seu lance final aceito para o lote 46 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:29:49

Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 47 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:29:52
Sistema	O fornecedor 25 teve seu lance final aceito para o lote 48 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:29:54
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 49 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:29:56
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 50 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:29:59
Sistema	O fornecedor 17 teve seu lance final aceito para o lote 51 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:30:03
	SEnhores fornecedores, conforme item 8.4 do Edital, abriremos diligência para que as empresas comprovem a exequibilidade dos lances ofertados. Como o Município não dispõe de legislação própria, usaremos a Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73/2022 no seu artigo 34, que dispõe: "Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração."	30/01/2026 10:33:46
	Então todas as empresas vencedoras que ofertaram descontos acima de 50% (cinquenta) por cento, terão que apresentar as exigências a seguir solicitadas.	30/01/2026 10:35:04
	Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Análise de exequibilidade da proposta Prezados Senhores, No curso da análise da proposta apresentada por essa empresa no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2026, verificou-se que o valor ofertado apresenta indícios de inexequibilidade, por situar-se significativamente abaixo do valor estimado pela Administração e/ou dos preços praticados no mercado para o objeto licitado. Nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, concede-se a essa licitante a oportunidade de comprovar a exequibilidade de sua proposta, antes de eventual decisão quanto à sua aceitabilidade. Dessa forma, solicita-se o encaminhamento, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento desta solicitação, dos documentos e esclarecimentos abaixo relacionados, de forma objetiva e compatível com o valor ofertado: 1. Planilha detalhada de compos	30/01/2026 10:35:37
	1. Planilha detalhada de composição de custos e formação de preços, demonstrando todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do objeto, incluindo insumos, materiais, mão de obra, encargos, tributos, despesas operacionais e margem de lucro; 2. Notas fiscais de aquisição de insumos e/ou mercadorias, contratos de fornecimento ou documentos equivalentes, capazes de comprovar os preços praticados e a viabilidade econômica da proposta; 3. Comprovação de eventuais vantagens competitivas, tais como produção própria, estoque disponível, logística própria, tecnologia exclusiva, regime tributário diferenciado ou qualquer outro fator que contribua para a redução dos custos; 4. Declaração formal de exequibilidade, assinada pelo representante legal da empresa, atestando que o preço ofertado é suficiente para a execução integral do objeto, em conformidade com as especificações do edital e sem prejuízo da qualidade ou do cumprimento das obrigações contratuais. Ressalta-se que a ausência	30/01/2026 10:36:04
	Ressalta-se que a ausência de comprovação satisfatória da exequibilidade, ou a apresentação de documentos insuficientes ou incompatíveis com o valor ofertado, poderá ensejar a desclassificação da proposta, devidamente motivada, conforme prevê a legislação vigente e o entendimento consolidado dos órgãos de controle. Todos os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico do certame, ficando registrados nos autos do processo administrativo. Atenciosamente, Tarlalis Taligierisson Ribeiro Santos Agente de Contratação Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG	30/01/2026 10:36:22
Fornecedor 16	Hoje será o primeiro dia do prazo? Ou a segunda é o primeiro dia?	30/01/2026 10:39:45
	Dessa forma, está aberto o prazo para comprovação de exequibilidade pelas empresa vencedoras quanto aos itens que obtiveram mais de 50% de desconto. O prazo encerra-se dia 03 de fevereiro de 2026 as 23h59min.	30/01/2026 10:41:34
	A sessão será SUSPENSA e retornaremos no dia 05 de fevereiro de2026 as 10 (dez) horas.	30/01/2026 10:42:11
	Fica todos os licitantes cientes e intimados da nova data de reinicio da sessão.	30/01/2026 10:43:11
Fornecedor 9	Senhor sera aberto anexo para envio? Ou devemos enviar no e-mail?	30/01/2026 10:43:38
	Fornecedor 16, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 03/02/2026 23:59 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	30/01/2026 10:44:46
	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 03/02/2026 23:59 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	30/01/2026 10:45:18
	Fornecedor 2, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 03/02/2026 23:59 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	30/01/2026 10:45:44
	Fornecedor 22, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 03/02/2026 23:59 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	30/01/2026 10:46:07
	Fornecedor 4, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 03/02/2026 23:59 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	30/01/2026 10:46:30
	Fornecedor 11, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 03/02/2026 23:59 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	30/01/2026 10:47:09

	Fornecedor 9, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 03/02/2026 23:59 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	30/01/2026 10:47:36
	Fornecedor 25, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 03/02/2026 23:59 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	30/01/2026 10:47:59
	Fornecedor 17, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 03/02/2026 23:59 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	30/01/2026 10:48:23
Sistema	O fornecedor TREVENZA SOLUCOES LTDA realizou o envio de documentos complementares: *_Proposta_ajustada_exequibilidade*.	30/01/2026 10:49:32
	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	30/01/2026 10:50:32
Fornecedor 11	PECO DECLINIO DO LOTE 44, COLOQQUEI A PROPOSTA ERRADA	30/01/2026 10:53:09
	O Fornecedor 11 foi desclassificado no lote 44 . Justificativa: a pedido do fornecedor.	30/01/2026 10:53:49
Sistema	O fornecedor 22 teve seu lance final aceito para o lote 44 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/01/2026 10:53:59
Fornecedor 11	Doc , lote 41 anexado	30/01/2026 10:55:51
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 29 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/02/2026 08:24:48
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 32 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/02/2026 08:24:55
Sistema	O fornecedor pascelly e cia ltda realizou o envio de documentos complementares: *PLANILHA_DE_CUSTOS*.	02/02/2026 09:42:33
Sistema	O fornecedor DIEGO OLIVEIRA SOUZA realizou o envio de documentos complementares: *proposta2025*.	03/02/2026 07:22:25
Fornecedor 2	BOM DIA PREGOEIRO(a). SE POSSIVEL PEÇO A DESCLASSIFICAÇÃO DOS MEUS ITENS. GANHEI POUCA COISA NÃO COMPESSA ENTREGAR.	03/02/2026 08:45:17
Fornecedor 16	Peço concessão de novo prazo de 2 (dois) dias para a juntada de nova documentação complementar, SE EM RAZÃO DAS DESSITÊNCIAS algum item que não peguei na Sexta feira seja de minha respnsabilidade.	03/02/2026 11:46:29
Sistema	O fornecedor CRISTIANO DA SILVA ANDRADE realizou o envio de documentos complementares: *Orcamento, Planilha e outros 2 documentos*.	03/02/2026 13:06:53
	O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote 12 . Justificativa: a pedido do fornecedor.	03/02/2026 13:37:40
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 12 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	03/02/2026 13:38:22
	O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote 13 . Justificativa: a pedido do fornecedor.	03/02/2026 13:38:55
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 13 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	03/02/2026 13:39:13
	O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote 14 . Justificativa: a pedido do fornecedor.	03/02/2026 13:39:37
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 14 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	03/02/2026 13:39:46

	O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote 27 . Justificativa: a pedido do fornecedor.	03/02/2026 13:40:32
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 27 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	03/02/2026 13:40:40
	O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote 31 . Justificativa: a pedido do fornecedor.	03/02/2026 13:41:08
Sistema	O fornecedor 22 teve seu lance final aceito para o lote 31 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	03/02/2026 13:41:16
	O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote 34 . Justificativa: a pedido do fornecedor.	03/02/2026 13:41:52
Sistema	O fornecedor 19 teve seu lance final aceito para o lote 34 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	03/02/2026 13:42:00
	O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote 39 . Justificativa: a pedido do fornecedor.	03/02/2026 13:42:46
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 39 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	03/02/2026 13:42:54
	O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote 40 . Justificativa: a pedido do fornecedor.	03/02/2026 13:43:17
Sistema	O fornecedor 11 teve seu lance final aceito para o lote 40 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	03/02/2026 13:43:26
	O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote 47 . Justificativa: a pedido do fornecedor.	03/02/2026 13:44:12

Sistema	O fornecedor 25 teve seu lance final aceito para o lote 47 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	03/02/2026 13:44:18
	O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote 49 . Justificativa: a pedido do fornecedor.	03/02/2026 13:44:42
Sistema	O fornecedor 25 teve seu lance final aceito para o lote 49 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	03/02/2026 13:44:49
	Fornecedor 16, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 05/02/2026 23:59 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	03/02/2026 13:49:07
	Fornecedor 22, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 05/02/2026 13:59 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	03/02/2026 13:50:44
	Fornecedor 19, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 05/02/2026 23:59 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	03/02/2026 13:51:38
	Fornecedor 11, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 05/02/2026 23:59 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	03/02/2026 13:52:18
	Fornecedor 25, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 05/02/2026 23:59 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	03/02/2026 13:52:37
	Prezados senhores, devido o pedido de desistência do Fornecedor 02 MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, ficam os Fornecedores 16, 22, 19, 11 e 25 devidamente citados da necessidade de comprovarem a exequibilidade das propostas.	03/02/2026 13:55:22
	Correspondentes aos itens em que apresentaram as melhores propostas.	03/02/2026 13:56:07
Fornecedor 19	Boa tarde! Considerando que estamos como arrematantes em apenas 1 item, solicitamos a desclassificação voluntária do item 34, uma vez q a manutenção desse item apenas, tornou-se inviável economicamente.	03/02/2026 14:07:56
Sistema	O fornecedor DIEGO OLIVEIRA SOUZA realizou o envio de documentos complementares: *proposta20251, proposta2025.*	03/02/2026 16:07:49
Fornecedor 1	boa tarde solciito o prazo para envio da documentação complementar para o dia 05.02.2026, as 23:59	03/02/2026 16:41:07
Fornecedor 1	favor desconsidera a msg acima	03/02/2026 16:42:27
Sistema	O fornecedor GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA realizou o envio de documentos complementares: *PLANILHA_DE_COMPOSICAO_DE_CUSTOS.*	03/02/2026 21:29:47
	O Fornecedor 19 foi desclassificado no lote 34 . Justificativa: a pedido do fornecedor.	04/02/2026 07:20:52
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 34 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	04/02/2026 07:21:08
Fornecedor 25	Boa Tarde!!!	04/02/2026 09:27:53
Fornecedor 1	bom dia a todos	04/02/2026 09:28:12
Fornecedor 25	Bom Dia!!!! Não temos interesse no item 49, obrigado.	04/02/2026 09:28:52
Fornecedor 16	Bom dia! No que se refere aos itens da desistência dos outros participantes: a) Ficaremos com os itens 11, 12, 13 e 14; b) Solicitamos desistência dos itens 03, 27, 34 e 39.	04/02/2026 09:41:22
Fornecedor 16	Outro ponto, a análise dos documentos complementares dos outros itens foi realizada? Pergunto porque a viabilidade econômica dos novos depende do deferimento dos anteriores.	04/02/2026 09:52:32
	O Fornecedor 25 foi desclassificado no lote 47 . Justificativa: a pedido do fornecedor.	04/02/2026 10:31:16
Sistema	O fornecedor 22 teve seu lance final aceito para o lote 47 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	04/02/2026 10:31:26
Fornecedor 25	Bom Dia!!!	04/02/2026 10:35:59
Fornecedor 25	Eu pedir a desistencia do 49	04/02/2026 10:36:09
Fornecedor 25	não do 47	04/02/2026 15:42:41
	Bom dia a todos.	05/02/2026 09:59:11
	Declaro reaberta a sessão.	05/02/2026 09:59:39
	O Fornecedor 16 foi desclassificado no lote 03 . Justificativa: a pedido do fornecedor.	05/02/2026 10:00:57
Sistema	O fornecedor 22 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/02/2026 10:01:07
	O Fornecedor 16 foi desclassificado no lote 27 . Justificativa: a pedido do fornecedor.	05/02/2026 10:01:41
Sistema	O fornecedor 11 teve seu lance final aceito para o lote 27 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/02/2026 10:01:48

	O Fornecedor 16 foi desclassificado no lote 34 . Justificativa: a pedido do fornecedor.	05/02/2026 10:02:12
Sistema	O fornecedor 25 teve seu lance final aceito para o lote 34 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/02/2026 10:02:18
	O Fornecedor 16 foi desclassificado no lote 39 . Justificativa: a pedido do fornecedor.	05/02/2026 10:02:43
Sistema	O fornecedor 22 teve seu lance final aceito para o lote 39 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/02/2026 10:02:50
	Considerando o prazo para que as empresas apresentassem documentos que comprovem a exeqüibilidade das propostas expirou em 03/02/2026 as 23h 59 minutos, fica as empresas TRIMANAS LTDA, HIGH QUALITY CLOTHES LTDA e MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA desclassificadas pela não apresentação dos documentos solicitados.	05/02/2026 10:56:04
	O Fornecedor 1 foi desclassificado no lote 09 . Justificativa: proposta não teve sua exequibilidade demonstrada	05/02/2026 10:56:44
	O Fornecedor 1 foi desclassificado no lote 15 . Justificativa: proposta não teve sua exequibilidade demonstrada	05/02/2026 10:56:59
	O Fornecedor 1 foi desclassificado no lote 16 . Justificativa: proposta não teve sua exequibilidade demonstrada	05/02/2026 10:57:09
	O Fornecedor 4 foi desclassificado no lote 20 . Justificativa: proposta não teve sua exequibilidade demonstrada	05/02/2026 10:57:28
	O Fornecedor 4 foi desclassificado no lote 21 . Justificativa: proposta não teve sua exequibilidade demonstrada	05/02/2026 10:57:40
	O Fornecedor 4 foi desclassificado no lote 22 . Justificativa: proposta não teve sua exequibilidade demonstrada	05/02/2026 10:57:54
	O Fornecedor 22 foi desclassificado no lote 17 . Justificativa: proposta não teve sua exequibilidade demonstrada	05/02/2026 10:58:29
	O Fornecedor 22 foi desclassificado no lote 19 . Justificativa: proposta não teve sua exequibilidade demonstrada	05/02/2026 10:58:46
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 09 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/02/2026 11:00:09
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 15 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/02/2026 11:00:21
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 16 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/02/2026 11:00:29
Sistema	O fornecedor 13 teve seu lance final aceito para o lote 17 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/02/2026 11:00:39
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 19 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/02/2026 11:00:46
Sistema	O fornecedor 06 teve seu lance final aceito para o lote 20 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/02/2026 11:00:52
Sistema	O fornecedor 17 teve seu lance final aceito para o lote 21 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/02/2026 11:01:04
Sistema	O fornecedor 17 teve seu lance final aceito para o lote 22 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/02/2026 11:01:10
Fornecedor 11	qual o prazo para apresentar a exequibilidade ?	05/02/2026 11:03:00
	A sessão será suspensa e retornaremos na segunda-feira 09/02/2026 as 10 horas. As empresas vencedoras dos itens de hoje, deverão apresentar documentação de comprove a exequibilidade até o dia 09/02/2026 as 08 horas.	05/02/2026 11:03:31
Fornecedor 11	peço que olhem o fornecedor que vnceu os lotes 02 e demais , pois nao apresentou nenhum catalago dos produtos , está com o preço muito abaixo , inclusive apresentou somente dois produtos e um dos produtos que é o bambole , nao atende o material exigido , e varios outros lotes não foi apresentado nenhuma forma que atende os requisitos do edital.	05/02/2026 11:06:19
Pregoeiro(a)	Fornecedor11: O edital não exige a apresentação de catálogo e os itens serão verificados no recebimentos e os itens que não atender as especificações serão recursados.	05/02/2026 11:20:51
Fornecedor 11	entendi pregoeiro , mas pelo valores , não vão entregar o produto exigido pelo edital	05/02/2026 11:50:46
Fornecedor 16	Boa tarde, quando aos itens em que fui convocado hoje: a) Ficarei com o item 9; b) os demais, peço desistência 15/16 e 19.	05/02/2026 13:31:30

Sistema	O fornecedor CRISTIANO DA SILVA ANDRADE realizou o envio de documentos complementares: *Planilha_-_Cristiano, Declaracao_de_Exiquibilidade_ e outros 5 documentos*.	05/02/2026 19:55:48

Fornecedor 11	os itens do fornecedor nao atendem o edital , bambol~e não é em PVC , É em polietileno , material mais fragil e mais barato , as bolas de futebol e volei que exigem microfibra (que são materiais de valores mais alto) , o fornecedor esta entregando com material PU, onde são bem mais baratos , então os itens cotados por isso estão nos valores baixo e não tivemos nem como concorrer	06/02/2026 08:45:22
	Fornecedor 17, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 09/02/2026 09:32 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	09/02/2026 07:30:18
	Bom dia a todos!	09/02/2026 08:59:18
	Sessão reiniciada.	09/02/2026 08:59:34
	O Fornecedor 16 foi desclassificado no lote 15 . Justificativa: a pedido do fornecedor.	09/02/2026 09:00:24
	O Fornecedor 16 foi desclassificado no lote 16 . Justificativa: a pedido do fornecedor.	09/02/2026 09:00:43
	O Fornecedor 16 foi desclassificado no lote 19 . Justificativa: a pedido do fornecedor.	09/02/2026 09:00:58
Sistema	O fornecedor 22 teve seu lance final aceito para o lote 15 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	09/02/2026 09:01:08
Sistema	O fornecedor 25 teve seu lance final aceito para o lote 16 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	09/02/2026 09:01:28
Sistema	O fornecedor 19 teve seu lance final aceito para o lote 19 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	09/02/2026 09:01:47
Fornecedor 19	Bom dia! Considerando que estamos como arrematantes em apenas 1 item, solicitamos a desclassificação voluntária do item 19, uma vez q a manutenção desse item apenas, tornou-se inviável economicamente.	09/02/2026 09:09:48
	O Fornecedor 19 foi desclassificado no lote 19 . Justificativa: a pedido do fornecedor.	09/02/2026 09:21:18
Sistema	O fornecedor 25 teve seu lance final aceito para o lote 19 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	09/02/2026 09:21:36
	O Fornecedor 6 foi desclassificado no lote 20 . Justificativa: proposta não teve sua exequibilidade demonstrada	09/02/2026 09:35:16
Sistema	O fornecedor 17 teve seu lance final aceito para o lote 20 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	09/02/2026 09:35:27
	O Fornecedor 13 foi desclassificado no lote 17 . Justificativa: proposta não teve sua exequibilidade demonstrada	09/02/2026 09:38:26
Sistema	O fornecedor 25 teve seu lance final aceito para o lote 17 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	09/02/2026 09:38:33
	O Fornecedor 22 foi desclassificado no lote 31 . Justificativa: proposta não teve sua exequibilidade demonstrada	09/02/2026 09:44:38
Sistema	O fornecedor 19 teve seu lance final aceito para o lote 31 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	09/02/2026 09:44:44
Sistema	Lote 39 cancelado/fracassado. Motivo: valor acima do orçado pela Administração.	09/02/2026 09:45:30
	O Fornecedor 22 foi desclassificado no lote 44 . Justificativa: proposta não teve sua exequibilidade demonstrada	09/02/2026 09:47:45
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 44 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	09/02/2026 09:48:02
	O Fornecedor 22 foi desclassificado no lote 47 . Justificativa: proposta não teve sua exequibilidade demonstrada	09/02/2026 09:48:44
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 47 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	09/02/2026 09:48:50
	Senhores fornecedores, considerando a reiterada abertura de prazos para comprovação da exequibilidade da proposta, abriremos novos prazos pelo período de 24 (vinte e quatro) horas.	09/02/2026 09:54:39
	Ficam cientes e intimados da apresentaram dos documentos solicitados.	09/02/2026 09:55:09
	A sessão será SUSPENSA e retornaremos amanhã 10/10/2026 as 10 (dez) horas.	09/02/2026 09:55:59
Fornecedor 11	bom dia , o fornecedor 17 tinha ate 09:32, vai abrir novamente o prazo ?	09/02/2026 09:56:04
Fornecedor 11	ou desclssifcar dos lotes que nao foi apresentado os doc?	09/02/2026 09:56:30
	O Fornecedor 17 foi desclassificado no lote 20 . Justificativa: proposta não teve sua exequibilidade demonstrada	09/02/2026 09:57:51
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 20 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	09/02/2026 09:57:59

	O Fornecedor 17 foi desclassificado no lote 21 . Justificativa: proposta não teve sua exequibilidade demonstrada	09/02/2026 09:58:14
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 21 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	09/02/2026 09:58:20
	O Fornecedor 17 foi desclassificado no lote 22 . Justificativa: proposta não teve sua exequibilidade demonstrada	09/02/2026 09:58:35
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 22 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	09/02/2026 09:58:41
	Fornecedor 16, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	09/02/2026 10:00:44
	Fornecedor 16, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 10/02/2026 10:00 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	09/02/2026 10:01:00
	Fornecedor 22, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 10/02/2026 10:00 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	09/02/2026 10:01:26
	Fornecedor 16, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 10/02/2026 10:00 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	09/02/2026 10:01:51
	Fornecedor 25, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 10/02/2026 10:00 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	09/02/2026 10:02:58
	Fornecedor 11, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 10/02/2026 10:00 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	09/02/2026 10:03:53
	Fornecedor 19, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 10/02/2026 10:00 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	09/02/2026 10:04:23
	Fornecedor 9, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	09/02/2026 10:04:59
	Fornecedor 9, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 10/02/2026 10:00 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	09/02/2026 10:05:10
	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	09/02/2026 10:05:27
Fornecedor 19	Considerando que estamos como arrematantes em apenas 1 item, solicitamos a desclassificação voluntária do item 31, uma vez q a manutenção desse item apenas, tornou-se inviável economicamente.	09/02/2026 10:08:46
Sistema	O fornecedor DIEGO OLIVEIRA SOUZA realizou o envio de documentos complementares: *proposta2025_1, proposta20251 e outros 1 documentos*.	09/02/2026 10:24:00
Sistema	O fornecedor pascelly e cia ltda realizou o envio de documentos complementares: *PLANILHA_DE_CUSTO_09-02, PLANILHA_DE_CUSTOS*.	09/02/2026 11:14:19
	O Fornecedor 19 foi desclassificado no lote 31 . Justificativa: a pedido do fornecedor.	10/02/2026 07:23:44
Sistema	O fornecedor 16 teve seu lance final aceito para o lote 31 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	10/02/2026 07:23:57
	Bom dia	10/02/2026 10:00:40
	Sessão reiniciada.	10/02/2026 10:00:52
Fornecedor 16	Bom dia!	10/02/2026 10:04:21
Fornecedor 16	Solicito dilação de prazo para os itens 44, 47, 20, 21, 22 e 31.	10/02/2026 10:06:28
	O item 20 obteve um desconto de 39,44%, sendo aceito.	10/02/2026 10:08:13
	O item 47 obteve um desconto de 41,60 %, sendo aceito.	10/02/2026 10:10:03
	O item 31, o prazo para comprovação da exequibilidade vai até amanhã 11/02/2026 as 10 (dez) horas.	10/02/2026 10:11:00
	Já os itens 21, 22 e 44 o prazo expirou hoje 10/10/2026 as 10 (dez) horas. E como não foi previsto dilação de prazo, as propostas dos itens citados foram desclassificadas.	10/02/2026 10:12:55
	O Fornecedor 22 foi desclassificado no lote 15 . Justificativa: proposta não teve sua exequibilidade demonstrada	10/02/2026 10:14:11
	O Fornecedor 16 foi desclassificado no lote 21 . Justificativa: proposta não teve sua exequibilidade demonstrada	10/02/2026 10:14:29
	O Fornecedor 16 foi desclassificado no lote 22 . Justificativa: proposta não teve sua exequibilidade demonstrada	10/02/2026 10:14:44
	O Fornecedor 25 foi desclassificado no lote 34 . Justificativa: proposta não teve sua exequibilidade demonstrada	10/02/2026 10:15:12
	O Fornecedor 16 foi desclassificado no lote 44 . Justificativa: proposta não teve sua exequibilidade demonstrada	10/02/2026 10:15:41

	O Fornecedor 25 foi desclassificado no lote 49 . Justificativa: proposta não teve sua exequibilidade demonstrada	10/02/2026 10:16:01
Sistema	O fornecedor 25 teve seu lance final aceito para o lote 15 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	10/02/2026 10:16:33
Sistema	O fornecedor 07 teve seu lance final aceito para o lote 21 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	10/02/2026 10:17:23
Sistema	O fornecedor 07 teve seu lance final aceito para o lote 22 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	10/02/2026 10:18:10
Sistema	O fornecedor 22 teve seu lance final aceito para o lote 34 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	10/02/2026 10:19:11
Sistema	O fornecedor 25 teve seu lance final aceito para o lote 44 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	10/02/2026 10:20:13
Sistema	O fornecedor 19 teve seu lance final aceito para o lote 49 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	10/02/2026 10:21:02

	Fornecedor 25, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 11/02/2026 10:00 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	10/02/2026 10:23:25
	Fornecedor 16, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 11/02/2026 10:00 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	10/02/2026 10:23:47
	Fornecedor 19, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 11/02/2026 10:00 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	10/02/2026 10:24:11
	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	10/02/2026 10:24:18
Fornecedor 19	Bom dia! Pedimos desclassificação do item 49 pelo mesmo motivo anteriormente citado. Agradeço desde já!	10/02/2026 10:59:56
Sistema	O fornecedor pascelly e cia ltda realizou o envio de documentos complementares: *PLANILHA_DE_CUSTOS_10-02, PLANILHA_DE_CUSTO_09-02 e outros 1 documentos*.	10/02/2026 16:32:07
	O Fornecedor 19 foi desclassificado no lote 49 . Justificativa: a pedido do fornecedor.	11/02/2026 07:26:05
Sistema	O fornecedor 22 teve seu lance final aceito para o lote 49 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	11/02/2026 07:26:32
	Fornecedor 22, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 12/02/2026 09:00 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	11/02/2026 07:27:24
	bOM DIA.	11/02/2026 10:01:30
	Sessão reiniciada.	11/02/2026 10:01:48
	O Fornecedor 16 foi desclassificado no lote 31 . Justificativa: proposta não teve sua exequibilidade demonstrada	11/02/2026 10:02:03
Sistema	O fornecedor 07 teve seu lance final aceito para o lote 31 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	11/02/2026 10:02:14
	Fornecedor 7, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 12/02/2026 09:00 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	11/02/2026 10:02:42
	Senhores, está faltando a comprovação de exequibilidade apenas dos itens 31 e 49.	11/02/2026 10:05:08
	Se puderem apresentar a comprovação ou declinarem, poderemos agilizar o processo e passar para próxima fase (análise dos documentos de habilitação).	11/02/2026 10:15:44
	A sessão será SUSPENSA e retornaremos amanhã 12/02/2026 as 09 (nove) horas.	11/02/2026 10:29:50
	Bom dia.	12/02/2026 09:00:29
	Sessão reiniciada.	12/02/2026 09:00:40
	Considerando que não comprovação de exequibilidade dos itens 31 e 49, e diante da necessidade de aquisição dos materiais, ficam portanto, os itens 31 e 49 FRUSTADOS, sendo licitados posteriormente.	12/02/2026 09:02:58
Sistema	Lote 31 cancelado/fracassado. Motivo: Não houve comprovação de exequibilidade da proposta pelos fornecedores.	12/02/2026 09:04:09
Sistema	Lote 49 cancelado/fracassado. Motivo: Não houve comprovação de exequibilidade pelos fornecedores.	12/02/2026 09:05:02
	Sendo assim, vamos iniciar a fase de habilitação.	12/02/2026 09:05:28
	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora por fornecedor.	12/02/2026 09:05:38

Pregoeiro(a)	Fornecedor: FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA, favor anexar Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) com data de validade atualizada, até 13/02/2026 as 10 (dez) horas.	12/02/2026 09:41:14
	Fornecedor 7, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 13/02/2026 10:00 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	12/02/2026 09:41:57
Pregoeiro(a)	Fornecedor: DIEGO OLIVEIRA SOUZA, favor anexar a Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; com data de validade atualizada até o dia 13/02/2026 as 10 (dez) horas.	12/02/2026 09:43:34
	Fornecedor 11, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	12/02/2026 09:44:01
	Fornecedor 11, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 13/02/2026 10:00 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	12/02/2026 09:44:13
Pregoeiro(a)	Fornecedor: CRISTIANO DA SILVA ANDRADE, favor anexar a Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) com data de validade atualizada até o dia 13/03/2026 as 10 (dez) horas.	12/02/2026 09:46:16
	Fornecedor 16, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	12/02/2026 09:46:30
	Fornecedor 16, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 13/02/2026 10:00 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	12/02/2026 09:46:40
Pregoeiro(a)	Fornecedor: pascelly e cia ltda, favor anexar a Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada com data de validade atualizadas até o dia 13/02/2026 as 10 (dez) horas.	12/02/2026 09:48:08
	Fornecedor 25, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	12/02/2026 09:48:25
	Fornecedor 25, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 13/02/2026 10:00 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	12/02/2026 09:48:35
Sistema	O fornecedor FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 21 à 22.	12/02/2026 09:49:06
Sistema	O fornecedor GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 51.	12/02/2026 09:49:31
Sistema	O fornecedor MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 3, 34 e 36.	12/02/2026 09:49:58
	A sessão será SUSPENSA e retornaremos amanhã 13/02/2026 as 10 (dez) horas. Ficam cientes e intimados todos os licitantes.	12/02/2026 09:51:05
	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	12/02/2026 09:51:19
Fornecedor 11	bom dia pregoeiro , o proximo do lote 31 eramos nos, temos condições de entregar o produto	12/02/2026 09:55:29
Sistema	O fornecedor DIEGO OLIVEIRA SOUZA realizou o envio de documentos complementares: *CND_MOC_11.03, proposta2025_1 e outros 2 documentos*.	12/02/2026 09:58:40
Fornecedor 11	podemos ficar com o lote 31	12/02/2026 10:02:13
Sistema	O fornecedor pascelly e cia ltda realizou o envio de documentos complementares: *CND_MUNICIPAL_14-03, FGTS_26-02 e outros 3 documentos*.	12/02/2026 11:03:40
Sistema	O fornecedor CRISTIANO DA SILVA ANDRADE realizou o envio de documentos complementares: *Consulta_Regularidade_do_Empregador, Planilha_-_Cristiano e outros 6 documentos*.	12/02/2026 13:03:44
Fornecedor 11	bom dia pregoeiro , temos interesse no lote 31, pode abrir a documentação para enviarmos a prova de exequibilidade...	13/02/2026 08:52:55
	Bom dia a todos!	13/02/2026 10:00:10
	Sessão reiniciada.	13/02/2026 10:00:28
Sistema	O fornecedor TREVENZA SOLUCOES LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 45.	13/02/2026 10:00:41
Sistema	O fornecedor DIEGO OLIVEIRA SOUZA foi Habilitado no(s) lote(s): 27 e 40 à 41.	13/02/2026 10:01:04
Sistema	O fornecedor CRISTIANO DA SILVA ANDRADE foi Habilitado no(s) lote(s): 1 à 2, 4 à 14, 18, 20, 23 à 26, 28 à 30, 32 à 33, 35, 37 à 38, 42 à 43, 47 e 50.	13/02/2026 10:01:29
Sistema	O fornecedor pascelly e cia ltda foi Habilitado no(s) lote(s): 15 à 17, 19, 44, 46 e 48.	13/02/2026 10:01:48
Sistema	O fornecedor pascelly e cia ltda foi declarado vencedor do(s) lote(s) 15 à 17, 19, 44, 46 e 48.	13/02/2026 10:02:28
Sistema	O fornecedor DIEGO OLIVEIRA SOUZA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 27 e 40 à 41.	13/02/2026 10:02:28
Sistema	O fornecedor CRISTIANO DA SILVA ANDRADE foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 à 2, 4 à 14, 18, 20, 23 à 26, 28 à 30, 32 à 33, 35, 37 à 38, 42 à 43, 47 e 50.	13/02/2026 10:02:28

Sistema	O fornecedor TREVENZA SOLUCOES LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 45.	13/02/2026 10:02:29
Sistema	O fornecedor FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 21 à 22.	13/02/2026 10:02:29
Sistema	O fornecedor MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 3, 34 e 36.	13/02/2026 10:02:29
Sistema	O fornecedor GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 51.	13/02/2026 10:02:29
Fornecedor 11	bom dia pregoeiro	13/02/2026 10:02:49
Fornecedor 11	poderia ver o caso do lote 31	13/02/2026 10:02:55
	Fornecedor 11, infelizmente i item 31 foi fracassado, não podendo dessa forma ser revertida a ação.	13/02/2026 10:03:42
	Mas posteriormente será licitado.	13/02/2026 10:03:52
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 51., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 15 minuto(s) - *(Prazo inicial: 13/02/2026 10:06:00, Prazo final: 13/02/2026 10:21:00)*.	13/02/2026 10:05:24
	Sendo assim, o processo será submetido à apreciação da Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação e após a emissão do Contrato.	13/02/2026 10:22:12
	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	13/02/2026 10:22:19

Lista de Classificação do Lote 1			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Anônimo (LGPD)	4,50
2	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA	17.952.607/0001-74	5,50
3	TREVENZA SOLUCOES LTDA	58.613.526/0001-27	7,99
4	TRIMANAS LTDA	60.627.980/0001-89	9,00
5	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA	58.013.131/0001-93	28,00
6	pascelly e cia ltda	09.208.586/0001-59	28,99
7	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	43,90
8	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	46,00
9	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	46,00
10	Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001-01	46,48

Lista de Classificação do Lote 2			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Anônimo (LGPD)	2,80
2	pascelly e cia ltda	09.208.586/0001-59	3,80
3	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	8,00
4	TREVENZA SOLUCOES LTDA	58.613.526/0001-27	9,99
5	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA	34.774.251/0001-45	55,90
6	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	56,00
7	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	59,90
8	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	82,00
9	TRIMANAS LTDA	60.627.980/0001-89	82,00

Lista de Classificação do Lote 3			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	45,00
2	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	78,00
3	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA	34.774.251/0001-45	80,00
4	TREVENZA SOLUCOES LTDA	58.613.526/0001-27	83,59
5	pascelly e cia ltda	09.208.586/0001-59	360,00

Lista de Classificação do Lote 4			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Anônimo (LGPD)	34,00
2	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	35,00
3	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	45,00
4	pascelly e cia ltda	09.208.586/0001-59	59,90
5	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA	17.952.607/0001-74	71,95
6	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA	58.013.131/0001-93	121,00
7	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA	34.774.251/0001-45	124,00
8	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	129,00
9	Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001-01	137,00
10	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	195,00
11	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	220,00

Lista de Classificação do Lote 5			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Anônimo (LGPD)	34,00
2	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	37,00
3	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	50,00
4	pascelly e cia ltda	09.208.586/0001-59	59,90
5	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	51.388.529/0001-65	72,00
6	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA	17.952.607/0001-74	73,95
7	Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001-01	137,00
8	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	140,00
9	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA	58.013.131/0001-93	162,00
10	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	197,00
11	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	250,00
12	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA	34.774.251/0001-45	257,00
13	TRIMANAS LTDA	60.627.980/0001-89	257,81

Lista de Classificação do Lote 6			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Anônimo (LGPD)	45,00
2	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA	17.952.607/0001-74	49,00
3	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	51.388.529/0001-65	49,99
4	TRIMANAS LTDA	60.627.980/0001-89	51,00
5	Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001-01	53,99
6	pascelly e cia ltda	09.208.586/0001-59	59,90
7	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	72,60
8	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	129,00
9	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	144,00
10	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	145,00
11	TREVENZA SOLUCOES LTDA	58.613.526/0001-27	145,89
12	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	149,00
13	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA	34.774.251/0001-45	149,00

Lista de Classificação do Lote 7			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Anônimo (LGPD)	40,00
2	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA	17.952.607/0001-74	45,95

3	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	51.388.529/0001-65	51,00
4	Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001-01	56,00
5	TRIMANAS LTDA	60.627.980/0001-89	59,00
6	pascelly e cia ltda	09.208.586/0001-59	59,90
7	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA	58.013.131/0001-93	84,00
8	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	100,00
9	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	129,00
10	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	150,00
11	TREVENZA SOLUCOES LTDA	58.613.526/0001-27	165,89
12	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	170,00
13	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	170,00
14	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA	34.774.251/0001-45	170,00

Lista de Classificação do Lote 8

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Anônimo (LGPD)	40,00
2	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA	17.952.607/0001-74	45,95
3	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	51.388.529/0001-65	49,99
4	Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001-01	55,00
5	pascelly e cia ltda	09.208.586/0001-59	59,90
6	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	80,00
7	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA	58.013.131/0001-93	99,50
8	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	119,00
9	TRIMANAS LTDA	60.627.980/0001-89	198,00
10	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	204,00
11	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	205,00
12	TREVENZA SOLUCOES LTDA	58.613.526/0001-27	205,49
13	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	208,00
14	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA	34.774.251/0001-45	209,00

Lista de Classificação do Lote 9

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Anônimo (LGPD)	45,00
2	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA	17.952.607/0001-74	48,00
3	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	51.388.529/0001-65	49,99
4	Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001-01	55,00
5	pascelly e cia ltda	09.208.586/0001-59	59,90
6	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	85,00
7	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA	58.013.131/0001-93	123,00
8	TREVENZA SOLUCOES LTDA	58.613.526/0001-27	130,00
9	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	165,00
10	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	169,00
11	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	185,00
12	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	188,00
13	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA	34.774.251/0001-45	188,00

Lista de Classificação do Lote 10

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Anônimo (LGPD)	45,00
2	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA	17.952.607/0001-74	48,99
3	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	51.388.529/0001-65	49,99
4	Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001-01	55,00
5	pascelly e cia ltda	09.208.586/0001-59	59,90
6	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	75,00
7	TRIMANAS LTDA	60.627.980/0001-89	129,00
8	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	130,00
9	TREVENZA SOLUCOES LTDA	58.613.526/0001-27	131,59
10	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	134,00
11	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	134,00
12	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA	34.774.251/0001-45	134,00
13	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA	58.013.131/0001-93	134,00
14	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	134,94

Lista de Classificação do Lote 11

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Anônimo (LGPD)	51,00
2	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	51.388.529/0001-65	52,00
3	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA	17.952.607/0001-74	54,95
4	pascelly e cia ltda	09.208.586/0001-59	59,90
5	TRIMANAS LTDA	60.627.980/0001-89	63,00
6	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	79,00
7	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	80,00
8	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	138,00
9	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	139,00
10	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	140,00
11	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA	34.774.251/0001-45	140,00
12	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA	58.013.131/0001-93	144,00

Lista de Classificação do Lote 12

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Anônimo (LGPD)	43,00
2	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	51.388.529/0001-65	49,99
3	TRIMANAS LTDA	60.627.980/0001-89	52,00
4	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA	17.952.607/0001-74	54,95

5	Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001-01	56,00
6	pascelly e cia ltda	09.208.586/0001-59	59,90
7	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	80,00
8	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	87,99
9	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	169,00
10	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	170,00
11	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA	34.774.251/0001-45	170,00
12	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA	58.013.131/0001-93	171,00

Lista de Classificação do Lote 13

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Anônimo (LGPD)	30,00
2	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	36,50
3	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA	17.952.607/0001-74	43,95
4	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	51.388.529/0001-65	49,99
5	Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001-01	51,00
6	pascelly e cia ltda	09.208.586/0001-59	59,90
7	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA	58.013.131/0001-93	75,00
8	TRIMANAS LTDA	60.627.980/0001-89	87,00
9	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	148,00
10	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	320,00
11	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	330,00
12	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA	34.774.251/0001-45	330,00

Lista de Classificação do Lote 14

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Anônimo (LGPD)	34,00
2	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA	17.952.607/0001-74	48,00
3	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	51.388.529/0001-65	49,99
4	Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001-01	54,00
5	pascelly e cia ltda	09.208.586/0001-59	59,90
6	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	75,60
7	TRIMANAS LTDA	60.627.980/0001-89	87,00
8	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	179,99
9	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	255,00
10	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA	34.774.251/0001-45	259,00

Lista de Classificação do Lote 15

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	pascelly e cia ltda	09.208.586/0001-59	59,90
2	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA	58.013.131/0001-93	114,00
3	TREVENZA SOLUCOES LTDA	58.613.526/0001-27	125,89
4	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	159,00
5	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	162,00
6	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	170,00
7	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	172,00
8	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA	34.774.251/0001-45	172,00

Lista de Classificação do Lote 16

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	pascelly e cia ltda	09.208.586/0001-59	59,90
2	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	109,00
3	TREVENZA SOLUCOES LTDA	58.613.526/0001-27	138,89
4	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA	58.013.131/0001-93	139,00
5	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	180,00
6	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA	34.774.251/0001-45	180,00
7	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	184,00
8	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	184,00

Lista de Classificação do Lote 17

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	pascelly e cia ltda	09.208.586/0001-59	14,50
2	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA	17.952.607/0001-74	16,95
3	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA	58.013.131/0001-93	28,00
4	TREVENZA SOLUCOES LTDA	58.613.526/0001-27	169,00
5	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	170,00
6	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	175,00
7	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	175,00
8	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA	34.774.251/0001-45	175,00
9	TRIMANAS LTDA	60.627.980/0001-89	175,33

Lista de Classificação do Lote 18

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Anônimo (LGPD)	13,90
2	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	14,90
3	pascelly e cia ltda	09.208.586/0001-59	15,90
4	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA	17.952.607/0001-74	18,95
5	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA	58.013.131/0001-93	35,00
6	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	100,00
7	TREVENZA SOLUCOES LTDA	58.613.526/0001-27	179,99
8	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	180,00
9	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	180,00
10	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA	34.774.251/0001-45	180,00

11	Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001-01	180,03
12	TRIMANAS LTDA	60.627.980/0001-89	180,03

Lista de Classificação do Lote 19			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	pascelly e cia ltda	09.208.586/0001-59	24,00
2	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA	58.013.131/0001-93	27,00
3	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	61,00
4	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	61,00
5	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	61,00
6	TREVENZA SOLUCOES LTDA	58.613.526/0001-27	61,54

Lista de Classificação do Lote 20			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Anônimo (LGPD)	29,00
2	THAINA ARAUJO RIOS RODRIGUES 12524141616	48.448.368/0001-43	34,00
3	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA	58.013.131/0001-93	40,00
4	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	47,00
5	M TESTA ATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	47,89
6	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	48,00
7	MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	22.533.778/0001-07	50,00
8	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	58,00

Lista de Classificação do Lote 21			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA	58.013.131/0001-93	40,60
2	THAINA ARAUJO RIOS RODRIGUES 12524141616	48.448.368/0001-43	47,80
3	FAARPE CONFECÇÕES LTDA	13.079.921/0001-33	52,00
4	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	52,00
5	M TESTA ATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	52,89
6	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	58,00
7	MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	22.533.778/0001-07	60,00

Lista de Classificação do Lote 22			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA	58.013.131/0001-93	40,60
2	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	46,00
3	THAINA ARAUJO RIOS RODRIGUES 12524141616	48.448.368/0001-43	47,80
4	FAARPE CONFECÇÕES LTDA	13.079.921/0001-33	52,00
5	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	52,00
6	M TESTA ATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	52,89
7	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	58,00
8	MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	22.533.778/0001-07	60,00

Lista de Classificação do Lote 23			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Anônimo (LGPD)	11,00
2	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA	56.056.667/0001-60	12,00
3	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA	05.562.748/0001-00	16,00
4	M TESTA ATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	32,90
5	THAINA ARAUJO RIOS RODRIGUES 12524141616	48.448.368/0001-43	33,00
6	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	38,00
7	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA	58.013.131/0001-93	40,60
8	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	46,00
9	FAARPE CONFECÇÕES LTDA	13.079.921/0001-33	47,00
10	MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	22.533.778/0001-07	50,00
11	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	58,00

Lista de Classificação do Lote 24			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Anônimo (LGPD)	11,00
2	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA	56.056.667/0001-60	12,00
3	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA	05.562.748/0001-00	16,00
4	M TESTA ATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	32,90
5	THAINA ARAUJO RIOS RODRIGUES 12524141616	48.448.368/0001-43	33,00
6	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	40,00
7	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA	58.013.131/0001-93	40,60
8	FAARPE CONFECÇÕES LTDA	13.079.921/0001-33	42,00
9	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	42,00
10	MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	22.533.778/0001-07	50,00
11	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	58,00

Lista de Classificação do Lote 25			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Anônimo (LGPD)	11,00
2	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA	56.056.667/0001-60	12,00
3	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA	05.562.748/0001-00	16,00
4	FAARPE CONFECÇÕES LTDA	13.079.921/0001-33	21,00
5	M TESTA ATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	31,90
6	THAINA ARAUJO RIOS RODRIGUES 12524141616	48.448.368/0001-43	32,00
7	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	39,00
8	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA	58.013.131/0001-93	40,60
9	MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	22.533.778/0001-07	50,00
10	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	58,00

Lista de Classificação do Lote 26			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Anônimo (LGPD)	11,00
2	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA	56.056.667/0001-60	12,00
3	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA	05.562.748/0001-00	16,00
4	M TESTA ATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	31,90
5	THAINA ARAUJO RIOS RODRIGUES 12524141616	48.448.368/0001-43	32,00
6	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	35,00
7	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	40,00
8	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA	58.013.131/0001-93	40,60
9	FAARPE CONFECÇÕES LTDA	13.079.921/0001-33	42,00
10	MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	22.533.778/0001-07	50,00
11	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	58,00

Lista de Classificação do Lote 27			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	29,00
2	TRIMANAS LTDA	60.627.980/0001-89	35,00
3	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	37,90
4	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA	17.952.607/0001-74	38,00
5	TREVENZA SOLUCOES LTDA	58.613.526/0001-27	39,89
6	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA	58.013.131/0001-93	47,50
7	pascelly e cia ltda	09.208.586/0001-59	49,90
8	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	64,00

Lista de Classificação do Lote 28			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Anônimo (LGPD)	11,00
2	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA	56.056.667/0001-60	12,00
3	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA	05.562.748/0001-00	13,00
4	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	14,00
5	FAARPE CONFECÇÕES LTDA	13.079.921/0001-33	21,00
6	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	22,99
7	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14.323.297/0001-30	31,00
8	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	33,00
9	TREVENZA SOLUCOES LTDA	58.613.526/0001-27	39,79
10	THAINA ARAUJO RIOS RODRIGUES 12524141616	48.448.368/0001-43	48,00
11	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	62,00
12	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	62,50
13	M TESTA ATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	62,50

Lista de Classificação do Lote 29			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Anônimo (LGPD)	10,00
2	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA	56.056.667/0001-60	12,00
3	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA	05.562.748/0001-00	13,00
4	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	22,99
5	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14.323.297/0001-30	29,00
6	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	35,00
7	TREVENZA SOLUCOES LTDA	58.613.526/0001-27	39,97
8	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	46,00
9	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	48,00
10	THAINA ARAUJO RIOS RODRIGUES 12524141616	48.448.368/0001-43	65,80
11	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	123,00
12	M TESTA ATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	123,47

Lista de Classificação do Lote 30			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Anônimo (LGPD)	2,00
2	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA	17.952.607/0001-74	2,01
3	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA	58.013.131/0001-93	2,02
4	Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001-01	2,20
5	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	3,00
6	pascelly e cia ltda	09.208.586/0001-59	4,00
7	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	16,00
8	THAINA ARAUJO RIOS RODRIGUES 12524141616	48.448.368/0001-43	17,50
9	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA	34.774.251/0001-45	22,00
10	TREVENZA SOLUCOES LTDA	58.613.526/0001-27	22,48
11	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	22,50
12	TRIMANAS LTDA	60.627.980/0001-89	22,52

Lista de Classificação do Lote 32			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Anônimo (LGPD)	4,00
2	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA	17.952.607/0001-74	5,00
3	TREVENZA SOLUCOES LTDA	58.613.526/0001-27	5,49
4	Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001-01	5,50
5	pascelly e cia ltda	09.208.586/0001-59	7,00
6	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA	58.013.131/0001-93	8,00
7	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	10,00
8	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	15,00
9	THAINA ARAUJO RIOS RODRIGUES 12524141616	48.448.368/0001-43	23,50

10	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA	34.774.251/0001-45	27,00
11	TRIMANAS LTDA	60.627.980/0001-89	27,45
12	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	27,50

Lista de Classificação do Lote 33			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Anônimo (LGPD)	26,00
2	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	333,50
3	pascelly e cia ltda	09.208.586/0001-59	510,00

Lista de Classificação do Lote 34			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	45,00
2	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	48,00
3	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA	58.013.131/0001-93	63,50
4	TRIMANAS LTDA	60.627.980/0001-89	63,91

Lista de Classificação do Lote 35			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Anônimo (LGPD)	29,00
2	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	30,00
3	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA	17.952.607/0001-74	37,95
4	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA	58.013.131/0001-93	54,99
5	pascelly e cia ltda	09.208.586/0001-59	59,90
6	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	120,00
7	THAINA ARAUJO RIOS RODRIGUES 12524141616	48.448.368/0001-43	157,50
8	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	180,00
9	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA	34.774.251/0001-45	180,00
10	TRIMANAS LTDA	60.627.980/0001-89	180,43

Lista de Classificação do Lote 36			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	8,00
2	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Anônimo (LGPD)	9,00
3	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA	05.562.748/0001-00	15,00
4	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	35,00

Lista de Classificação do Lote 37			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Anônimo (LGPD)	29,00
2	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	30,00
3	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	38,00
4	pascelly e cia ltda	09.208.586/0001-59	52,00
5	Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001-01	63,00
6	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA	58.013.131/0001-93	79,00
7	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	88,00
8	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	89,00
9	TRIMANAS LTDA	60.627.980/0001-89	89,00

Lista de Classificação do Lote 38			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Anônimo (LGPD)	39,00
2	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	40,00
3	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	41,00
4	pascelly e cia ltda	09.208.586/0001-59	52,90
5	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	80,00
6	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA	58.013.131/0001-93	83,90
7	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	87,00

Lista de Classificação do Lote 40			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	95,00
2	TRIMANAS LTDA	60.627.980/0001-89	96,00
3	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Anônimo (LGPD)	98,00
4	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA	58.013.131/0001-93	98,99
5	pascelly e cia ltda	09.208.586/0001-59	110,00
6	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	215,00

Lista de Classificação do Lote 41			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	38,00
2	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA	58.013.131/0001-93	39,00
3	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Anônimo (LGPD)	45,00
4	pascelly e cia ltda	09.208.586/0001-59	79,20
5	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	119,00
6	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	120,00
7	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	126,00
8	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	126,00
9	TRIMANAS LTDA	60.627.980/0001-89	126,81

Lista de Classificação do Lote 42			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**

1	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Anônimo (LGPD)	15,00
2	pascelly e cia ltda	09.208.586/0001-59	16,00
3	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	30,00
4	TREVENZA SOLUCOES LTDA	58.613.526/0001-27	31,96
5	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	32,00
6	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	32,00
7	TRIMANAS LTDA	60.627.980/0001-89	32,00
8	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA	58.013.131/0001-93	32,00

Lista de Classificação do Lote 43

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Anônimo (LGPD)	1.133,00
2	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	1.134,00
3	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	1.750,00
4	TREVENZA SOLUCOES LTDA	58.613.526/0001-27	1.752,96

Lista de Classificação do Lote 44

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	pascelly e cia ltda	09.208.586/0001-59	117,00
2	TREVENZA SOLUCOES LTDA	58.613.526/0001-27	190,00
3	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	195,00
4	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	196,00
5	TRIMANAS LTDA	60.627.980/0001-89	196,81

Lista de Classificação do Lote 45

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	TREVENZA SOLUCOES LTDA	58.613.526/0001-27	108,00
2	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	110,00
3	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Anônimo (LGPD)	145,00
4	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	199,00
5	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	260,00

Lista de Classificação do Lote 46

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	pascelly e cia ltda	09.208.586/0001-59	19,00
2	TREVENZA SOLUCOES LTDA	58.613.526/0001-27	31,00
3	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	32,00
4	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Anônimo (LGPD)	39,00
5	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	67,60
6	TRIMANAS LTDA	60.627.980/0001-89	67,69
7	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	68,00

Lista de Classificação do Lote 47

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Anônimo (LGPD)	199,00
2	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	239,00
3	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA	58.013.131/0001-93	249,99
4	TRIMANAS LTDA	60.627.980/0001-89	340,74

Lista de Classificação do Lote 48

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	pascelly e cia ltda	09.208.586/0001-59	199,00
2	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	200,00
3	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	220,00
4	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Anônimo (LGPD)	227,00
5	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	228,00
6	TREVENZA SOLUCOES LTDA	58.613.526/0001-27	240,99
7	FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA	58.013.131/0001-93	249,00
8	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA	17.952.607/0001-74	328,00

Lista de Classificação do Lote 50

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Anônimo (LGPD)	88,00
2	L. Mohr Ltda	07.261.562/0001-38	89,00
3	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	95,00
4	pascelly e cia ltda	09.208.586/0001-59	145,00
5	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	159,00
6	THAINA ARAUJO RIOS RODRIGUES 12524141616	48.448.368/0001-43	160,50
7	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	162,00
8	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA	34.774.251/0001-45	162,00
9	60.011.901 MARIA EUNICE MENDES NUNES	60.011.901/0001-00	162,00
10	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14.323.297/0001-30	162,50
11	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	163,00

Lista de Classificação do Lote 51

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA	05.562.748/0001-00	490,00
2	MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	52.091.244/0001-20	499,00
3	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	800,00
4	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	Anônimo (LGPD)	879,00
5	60.011.901 MARIA EUNICE MENDES NUNES	60.011.901/0001-00	1.117,00
6	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	1.117,14

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**
	Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Análise de exequibilidade da proposta Prezados Senhores, No curso da análise da
	proposta apresentada por essa empresa no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2026, verificou-se que o valor ofertado
	apresenta indícios de inexequibilidade, por situar-se significativamente abaixo do valor estimado pela Administração
	e/ou dos preços praticados no mercado para o objeto licitado. Nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem
	como em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa, da competitividade e da seleção da proposta
	mais vantajosa, concede-se a essa licitante a oportunidade de comprovar a exequibilidade de sua proposta, antes de
	eventual decisão quanto à sua aceitabilidade. Dessa forma, solicita-se o encaminhamento, no prazo de 2 (dois) dias
	úteis, contados do recebimento desta solicitação, dos documentos e esclarecimentos abaixo relacionados, de forma
	objetiva e compatível com o valor ofertado: 1. Planilha detalhada de composição de custos e formação de preços,
	demonstrando todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do objeto, incluindo insumos, materiais, mão
30/01/2026 10:37:03	de obra, encargos, tributos, despesas operacionais e margem de lucro; 2. Notas fiscais de aquisição de insumos e/ou mercadorias, contratos de fornecimento ou documentos equivalentes, capazes de comprovar os preços praticados e a viabilidade econômica da proposta; 3. Comprovação de eventuais vantagens competitivas, tais como produção própria,
	estoque disponível, logística própria, tecnologia exclusiva, regime tributário diferenciado ou qualquer outro fator que
	contribua para a redução dos custos; 4. Declaração formal de exequibilidade, assinada pelo representante legal da
	empresa, atestando que o preço ofertado é suficiente para a execução integral do objeto, em conformidade com as
	especificações do edital e sem prejuízo da qualidade ou do cumprimento das obrigações contratuais. Ressalta-se que a
	ausência de comprovação satisfatória da exequibilidade, ou a apresentação de documentos insuficientes ou
	incompatíveis com o valor ofertado, poderá ensejar a desclassificação da proposta, devidamente motivada, conforme
	prevê a legislação vigente e o entendimento consolidado dos órgãos de controle. Todos os documentos deverão ser
	encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico do certame, ficando registrados nos autos do processo
	administrativo. Atenciosamente, Tarlalis Taligierisson Ribeiro Santos Agente de Contratação Prefeitura Municipal de
	Coração de Jesus/MG

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
	Adjudicação	**Homologação**
Lotes	**Data/Hora**	**Data/Hora**
Lote 1		
Lote 2		
Lote 3		
Lote 4		
Lote 5		
Lote 6		
Lote 7		
Lote 8		
Lote 9		
Lote 10		
Lote 11		
Lote 12		
Lote 13		
Lote 14		
Lote 15		
Lote 16		
Lote 17		
Lote 18		
Lote 19		
Lote 20		
Lote 21		
Lote 22		
Lote 23		
Lote 24		
Lote 25		
Lote 26		
Lote 27		
Lote 28		
Lote 29		
Lote 30		
Lote 31		
Lote 32		
Lote 33		
Lote 34		
Lote 35		
Lote 36		
Lote 37		
Lote 38		
Lote 39		
Lote 40		
Lote 41		
Lote 42		
Lote 43		
Lote 44		
Lote 45		
Lote 46		
Lote 47		
Lote 48		
Lote 49		
Lote 50		
Lote 51		

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 48 lote(s).

Documento gerado em 23 de Fevereiro de 2026.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Pregoeiro(a)

MARIANA SAMPAIO BATISTA –
Equipe de Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR –
Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:70D575C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PREGÃO Nº. **03/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **05/2026**

Às **07:59** do dia **05/02/2026**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK-UP MOVIDA A ÓLEO DIESEL, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº. 9.604 DE 26 DE JUNHO DE 2024.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **26/01/2026**
Limite de impugnação: **02/02/2026 07:59**
Final da Proposta/Início da Sessão: **05/02/2026 às 07:59**

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	**Resposta**
Nome: FRANK SIELD SIDNEY BELLAN	**Nome:** RONALDO VILELA PRADO JUNIOR
Impugnação: Segue pedido. IMPUGNACAO_-_BAU_DE_ALUMINIO-_ALTERNADOR_120_-_SUGESTAO_BANCO_4_PESSOAS.pdf	**Resposta:** Resposta em anexo. 2c8222cd-429b-4e64-82b2- e71254c881cd.pdf
Nome: GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA	**Nome:** RONALDO VILELA PRADO JUNIOR
Impugnação: Boa tarde, segue em anexo impugnação IMPUGNACAO.pdf Documento_socios_atualizado.pdf 2_ALTERACAO_CONTRATUAL_DIGITAL.pdf	**Resposta:** Resposta em anexo. 2c8222cd-429b-4e64-82b2- e71254c881cd.pdf
Nome: WAGNER ALVES BORGES FILHO	**Nome:** RONALDO VILELA PRADO JUNIOR
Impugnação: segue nosso pedido de impugnação IMPUGNACAO_AO_EDITAL.pdf	**Resposta:** Resposta em anexo. 2c8222cd-429b-4e64-82b2- e71254c881cd.pdf
Nome: JEFERSON NEPOMUCENO MESIANO MUNIZ	**Nome:** RONALDO VILELA PRADO JUNIOR
Esclarecimento: SOBRE O EMPLACAMENTO Considerando que o edital prevê o primeiro licenciamento / emplacamento em nome do município, buscamos esclarecimento quanto a : a) O custo do primeiro licenciamento/emplacamento será custeado pela contratada ou pela contratante ?	**Resposta:** Bom dia. O primeiro emplacamento será custeado pela contratante.

Fornecedor: CAMMINARE	MAQUINAS	E	EMPREENDIMENTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 35.741.144/0001-83
Data/hora de envio 04/02/2026 18:11:10				**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador				
1 - • AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, PICK-UP 4X4, MOVIDA A ÓLEO DIESEL: Especificação mínima: Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado com baú de alumínio adaptado com portas traseiras. Com capacidade mínima de carga 1.000 kg Motor; Potência mínima 100 cv; com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel para captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adicional mínima 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua, com onda senoidal pura.Painel elétrico interno mínimo de uma régua integrada com no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores com teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, c				

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, PICK-UP 4X4, MOVIDA A ÓLEO DIESEL: Especificação mínima: Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado com baú de alumínio adaptado com portas traseiras. Com capacidade mínima de carga 1.000 kg Motor; Potência mínima 100 cv; com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel para captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adicional mínima 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua, com onda senoidal pura.Painel elétrico interno mínimo de uma régua integrada com no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores com teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente	1,00	UND	391.720,00

a impactos e descolorização com tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, c			
Marca: TOYOTA	**Fabricante:** TOYOTA	**Modelo:** HILUX 2.8 4X4 AMBULANCIA	

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA 18.093.163/0001-21	385.000,00	05/02/2026 08:10:23
Lote 1	Aberta	LIZARD SERVIÇOS LTDA 30.536.715/0001-24	384.900,00	05/02/2026 08:10:39
Lote 1	Aberta	CMD CAR LTDA 59.637.578/0001-04	380.000,00	05/02/2026 08:10:45
Lote 1	Aberta	TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 61.653.005/0001-08	379.000,00	05/02/2026 08:10:57
Lote 1	Aberta	BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA 18.093.163/0001-21	375.000,00	05/02/2026 08:11:04
Lote 1	Aberta	CMD CAR LTDA 59.637.578/0001-04	373.000,00	05/02/2026 08:11:13
Lote 1	Aberta	BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA 18.093.163/0001-21	369.000,00	05/02/2026 08:11:26
Lote 1	Aberta	LIZARD SERVIÇOS LTDA 30.536.715/0001-24	374.000,00	05/02/2026 08:11:33
Lote 1	Aberta	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 26.166.156/0001-30	365.000,00	05/02/2026 08:11:42
Lote 1	Aberta	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA 50.238.039/0001-10	364.000,00	05/02/2026 08:11:52
Lote 1	Aberta	CMD CAR LTDA 59.637.578/0001-04	365.390,00	05/02/2026 08:11:54
Lote 1	Aberta	NIVEL 1 SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA 40.975.251/0001-06	372.900,00	05/02/2026 08:11:56
Lote 1	Aberta	TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 61.653.005/0001-08	368.500,00	05/02/2026 08:12:00
Lote 1	Aberta	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEIC 03.093.776/0011-63	363.500,00	05/02/2026 08:12:06
Lote 1	Aberta	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA 50.238.039/0001-10	363.400,00	05/02/2026 08:12:51
Lote 1	Aberta	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA 35.741.144/0001-83	363.000,00	05/02/2026 08:13:10
Lote 1	Aberta	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEIC 03.093.776/0011-63	362.000,00	05/02/2026 08:13:23
Lote 1	Aberta	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA 50.238.039/0001-10	362.100,00	05/02/2026 08:13:53
Lote 1	Aberta	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 26.166.156/0001-30	360.000,00	05/02/2026 08:14:09
Lote 1	Aberta	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA 50.238.039/0001-10	360.500,00	05/02/2026 08:14:20
Lote 1	Aberta	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA 50.238.039/0001-10	359.400,00	05/02/2026 08:14:29
Lote 1	Aberta	JORLAN SA VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E COMERCIO 01.542.240/0016-67	358.200,00	05/02/2026 08:15:24
Lote 1	Aberta	TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA 14.234.954/0001-73	350.000,00	05/02/2026 08:15:33
Lote 1	Aberta	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA 35.741.144/0001-83	349.000,00	05/02/2026 08:15:38
Lote 1	Aberta	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA 50.238.039/0001-10	348.900,00	05/02/2026 08:16:01
Lote 1	Aberta	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEIC 03.093.776/0011-63	359.999,99	05/02/2026 08:16:03
Lote 1	Aberta	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 26.166.156/0001-30	347.000,00	05/02/2026 08:17:10
Lote 1	Aberta	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA 50.238.039/0001-10	346.800,00	05/02/2026 08:17:18
Lote 1	Aberta	TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA 14.234.954/0001-73	340.000,00	05/02/2026 08:17:27
Lote 1	Aberta	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA 35.741.144/0001-83	339.000,00	05/02/2026 08:17:35
Lote 1	Aberta	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA 50.238.039/0001-10	339.900,00	05/02/2026 08:17:38
Lote 1	Aberta	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA 50.238.039/0001-10	338.900,00	05/02/2026 08:17:53
Lote 1	Aberta	JORLAN SA VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E COMERCIO 01.542.240/0016-67	337.000,00	05/02/2026 08:18:04
Lote 1	Aberta	PEDRAGON AUTOS LTDA 03.935.826/0001-30	336.900,00	05/02/2026 08:18:18
Lote 1	Aberta	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA 50.238.039/0001-10	336.800,00	05/02/2026 08:18:36
Lote 1	Aberta	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA 35.741.144/0001-83	335.000,00	05/02/2026 08:18:52
Lote 1	Aberta	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA 50.238.039/0001-10	334.900,00	05/02/2026 08:19:38
Lote 1	Aberta	TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA 14.234.954/0001-73	334.800,00	05/02/2026 08:19:50
Lote 1	Aberta	JORLAN SA VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E COMERCIO 01.542.240/0016-67	334.700,00	05/02/2026 08:19:56
Lote 1	Aberta	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA 50.238.039/0001-10	334.500,00	05/02/2026 08:20:23
Lote 1	Aberta	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA 35.741.144/0001-83	330.000,00	05/02/2026 08:21:14
Lote 1	Aberta	NIVEL 1 SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA 40.975.251/0001-06	359.000,00	05/02/2026 08:21:35
Lote 1	Aberta	INOVATTO VEICULOS LTDA 37.115.386/0001-97	384.599,99	05/02/2026 08:21:54
Lote 1	Aberta	TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA 14.234.954/0001-73	334.400,00	05/02/2026 08:21:55

Lote 1	Aberta	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA 50.238.039/0001-10	329.900,00	05/02/2026 08:22:02
Lote 1	Aberta	PEDRAGON AUTOS LTDA 03.935.826/0001-30	329.800,00	05/02/2026 08:22:04
Lote 1	Aberta	JORLAN SA VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E COMERCIO 01.542.240/0016-67	328.800,00	05/02/2026 08:22:18
Lote 1	Aberta	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA 35.741.144/0001-83	329.000,00	05/02/2026 08:22:22
Lote 1	Aberta	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA 35.741.144/0001-83	325.000,00	05/02/2026 08:22:32
Lote 1	Aberta	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA 50.238.039/0001-10	324.500,00	05/02/2026 08:23:06
Lote 1	Aberta	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA 35.741.144/0001-83	324.000,00	05/02/2026 08:23:22
Lote 1	Aberta	PEDRAGON AUTOS LTDA 03.935.826/0001-30	323.800,00	05/02/2026 08:23:38
Lote 1	Aberta	JORLAN SA VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E COMERCIO 01.542.240/0016-67	323.500,00	05/02/2026 08:23:49
Lote 1	Aberta	PEDRAGON AUTOS LTDA 03.935.826/0001-30	323.400,00	05/02/2026 08:24:06
Lote 1	Aberta	PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 47.656.936/0001-39	390.900,00	05/02/2026 08:24:20
Lote 1	Aberta	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 26.166.156/0001-30	323.000,00	05/02/2026 08:24:26
Lote 1	Aberta	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA 35.741.144/0001-83	320.000,00	05/02/2026 08:24:28
Lote 1	Aberta	PEDRAGON AUTOS LTDA 03.935.826/0001-30	319.800,00	05/02/2026 08:24:47
Lote 1	***Negociação***	***PEDRAGON AUTOS LTDA 03.935.826/0001-30***	***319.800,00***	***05/02/2026 08:26:53***

Lote 1	***Negociação***	***CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA 35.741.144/0001-83***	***320.000,00***	***05/02/2026 08:57:52***

Chat		
Apelido	**Mensagem**	**Data/Hora**
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	05/02/2026 08:01:20
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	05/02/2026 08:03:02
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	05/02/2026 08:03:02
	O chat está aberto para todos os fornecedores.	05/02/2026 08:03:32
	Bom dia a todos!	05/02/2026 08:03:42
Fornecedor 5	Bom dia!	05/02/2026 08:08:34
	Vamos iniciar a fase de lances.	05/02/2026 08:09:02
Sistema	A fase de lances do **lote 01** foi iniciada.	05/02/2026 08:10:11
	Fornecedor 01, precisamos que melhore os preços. O que pode ser feito?	05/02/2026 08:27:26
Fornecedor 1	Bom dia! Essa é a nossa melhor oferta.	05/02/2026 08:30:36
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/02/2026 08:31:02
	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora.	05/02/2026 08:31:13
Fornecedor 5	A empresa não juntou documentos e laudos da maca e da sirene que eram solicitados em edital a serem apresentados conforme normas, bem como, não apresentaram proposta em papel timbrado da licitante.	05/02/2026 08:36:16
Fornecedor 7	É importante lembrar que o processo contempla equipamentos, transformação, frete, emplacamento, o custo do veículo, e obviamente a margem do licitante. Esse valor tá bem abaixo do esperado.	05/02/2026 08:40:08
Fornecedor 1	Sr. Pregoeiro, bom dia ! Nós somos uma concessionária séria. Com mais de 20 anos no mercado, atuando com setor exclusivo para vendas a governo. E sempre ofertamos valores com muita responsabilidade.	05/02/2026 08:47:42
Fornecedor 1	O valor arrematado encontra-se dentro de valor de mercado.	05/02/2026 08:48:17
Sistema	O fornecedor **PEDRAGON AUTOS LTDA** foi **Inabilitado** no(s) lote(s) 1.. Justificativa: A empresa não apresentou a Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) conforme item 9.11.2 do Edital.	05/02/2026 08:57:38
	Fornecedor 10, precisamos que melhore os preços. O que pode ser feito?	05/02/2026 08:58:15
Fornecedor 10	Bom dia, Sr Pregoeiro. Estamos em nosso menor valor possivel	05/02/2026 08:58:40
Sistema	O fornecedor **10** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/02/2026 08:58:46
	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora.	05/02/2026 08:58:57
Sistema	O fornecedor **CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	05/02/2026 09:19:01
Sistema	O fornecedor **CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	05/02/2026 09:19:08
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 05/02/2026 09:20:00, Prazo final: 05/02/2026 09:35:00)*.	05/02/2026 09:19:16
Fornecedor 7	Intenção de recurso de TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA para o lote **01** . (Manifestamos intenção de recurso, tendo em vista que o veículo não atende, conforme impugnação que foi indeferida. Mais informações na peça recursal.)	05/02/2026 09:19:59
Fornecedor 4	Bom dia. Peço atenção aos licitantes em ter ciência que a unidade possui equipamentos médicos.	05/02/2026 09:20:19
Fornecedor 4	Intenção de recurso de JORLAN SA VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E COMERCIO para o lote **01** . (Manifestamos intenção de recurso tendo em vista a exigência de primeiro emplacamento realizado pela contratante.)	05/02/2026 09:26:36
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) **1.**. Os interessados devem registrar o recurso em até **3** dia(s) - *(Prazo Recurso: 10/02/2026 23:59, Prazo contrarrazão: 13/02/2026 23:59)*.	05/02/2026 09:36:25
	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	05/02/2026 09:36:36
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**.	03/03/2026 12:03:47
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **homologado(s)** para o fornecedor **CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**.	03/03/2026 12:04:01

Julgamento de Recursos e Contrarrazões	
Solicitação	**Resposta**
Nome: LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA MAIA	**Nome:** RONALDO VILELA PRADO JUNIOR
Recurso: Segue recurso, aguardamos o deferimento, tendo em vista que a própria Comissão INDEFERIU o motivo do recurso em fase de impugnação! RECURSO.pdf	**Resposta:** Segue anexo resposta ao recurso. RESPOSTA_AO_RECURSO_ADMINISTRATIVO_ASS.pdf
Nome: JENNIFER KAROLINE DE CASTRO	**Nome:** RONALDO VILELA PRADO JUNIOR
Contrarrazão: Segue contrarrazão Contrarrazoes_de_Recurso_Administrativo_-_Camminare_-_Coracao_de_Jesus.pdf	**Resposta:** Segue anexo resposta ao recurso. RESPOSTA_AO_RECURSO_ADMINISTRATIVO_ASS.pdf

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	320.000,00
2	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	323.000,00
3	JORLAN SA VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E COMERCIO	01.542.240/0016-67	323.500,00
4	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA	50.238.039/0001-10	324.500,00
5	TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	14.234.954/0001-73	334.400,00
6	NIVEL 1 SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA	40.975.251/0001-06	359.000,00
7	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEIC	03.093.776/0011-63	359.999,99
8	CMD CAR LTDA	59.637.578/0001-04	365.390,00
9	TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	61.653.005/0001-08	368.500,00
10	BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA	18.093.163/0001-21	369.000,00
11	LIZARD SERVIÇOS LTDA	30.536.715/0001-24	374.000,00
12	INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	384.599,99
13	LIDER VEICULOS S. A.	02.789.552/0002-37	390.000,00
14	PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	47.656.936/0001-39	390.900,00
15	REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	391.000,00
16	Renovo Motors LTDA	42.111.920/0001-27	391.000,00
17	BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	03.353.258/0001-60	400.000,00

Avisos do processo	
Data / Hora	Descrição

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
	Adjudicação	Homologação
Lotes	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	03/03/2026 12:03:47	03/03/2026 12:04:01

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 03 de Março de 2026, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 03 de Março de 2026.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS **–**
Pregoeiro(a)

MARIANA SAMPAIO BATISTA **-**
Equipe de Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR **-**
Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES **-**
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:459D1ADD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 20/2026:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTIVA EM LICITAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
CONTRATADO: WILLIAN DOUGLAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ: Nº 42.351.212/0001-63

Item	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, SENDO O SERVIÇO PRESTADO COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 16 HORAS SEMANAIS. OS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUEM: * CONSULTORIA NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LICITATÓRIOS, POR MEIO DE ORIENTAÇÕES NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, TERMOS, EDITAIS E JULGAMENTOS; * INTERPRETAÇÃO DA LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS A SEREM CUMPRIDOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO; * ELABORAÇÃO DE PARECERES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ADITIVOS E CONGÊNERES; * REVISÃO E CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS; * ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS NO SETOR DE COMPRAS, SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS, SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA DO SETOR DE COMPRAS.	mês	12	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00

VALOR TOTAL: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

VIGÊNCIA INICIAL: 05/02/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 05/02/2027.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Portal Transparência":https://pmcoracaodejesus.cidadesmg.com.br/portaltransparencia/publica/licitacoesContratacoesECompras/contratosEAtas/contratosEAtas.xhtml?tipoContrato=1

Coração de Jesus/MG, 05 de fevereiro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeitura Municipal

WILLIAN DOUGLAS PEREIRA
Willian Douglas Sociedade Individual de Advocacia

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:BEE6B6CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 25/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES ESPORTIVAS DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 1481001285/2025 - SEDESE.

CONTRATANTE: PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO: CRISTIANO DA SILVA ANDRADE.
CNPJ: Nº 08.838.155/0001-03

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
APITO PARA ÁRBITRO Apito, material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio (único), características adicionais com dedal, cor preta, tipo fox	unidade	4,00	4,50	18,00
BAMBOLÊ Arco de plástico (Bambolê); material: plástico PVC, com 63 cm de diâmetro. Cores diversas	unidade	60,00	2,80	168,00
BOLA DE BASQUETEBOL (72 A 74 CM) competições femininas acima de 12 anos. Material: Microfibra matrizada. Peso cheia: 510 a 565 g. Circunferência: 72 a 74 cm. Características adicionais: Miolo removível.	unidade	30,00	34,00	1.020,00
BOLA DE BASQUETEBOL (75 A 78 CM) Indicada para competições masculinas de categorias acima de 12 anos. Material: Microfibra matrizada. Peso cheia: 600 a 650 g. Circunferência: 75 a 78 cm. Características adicionais: Miolo removível; tipo ad	unidade	20,00	34,00	680,00
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (64 A 66 CM) Indicada para categoria infantil. Material:poliutireno, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, câmara de Bútil, categoria Infantil 64 - 66 cm, 350 - 390 g.	unidade	10,00	45,00	450,00
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (68 A 70 CM) Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, câmara de bútil, categoria adulto, tamanho circunferência 68 -70 cm, peso 410 -450 g	unidade	10,00	40,00	400,00
BOLA DE FUTSAL ADULTO (A PARTIR DO SUB -15) Indicada para categoria adulto. Material: poliuretileno, câmara butil, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, adulto masculino e feminino, Sub -20, Sub -17 e Sub -15 . Circunferência: 61 a 64 cm e 410 a 440 g de massa. Miolo removivel	unidade	30,00	40,00	1.200,00
BOLA DE FUTSAL INFANTIL (SUB - 13) Idicada para categoria infantil(sub - 13). Material:poliuretileno, câmara butil, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, Sub 13. Circunferência: 55 a 59 cm e 350 a 380 g de massa. Miolo removivel	unidade	30,00	45,00	1.350,00
BOLA DE FUTSAL MIRIM (SUB -11) Indicada para categoria mirim (sub - 11). Material: em poliuretileno, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, câmara butil, Sub -11 e Sub -13. Circunferência: 50 a 55 cm e 300 a 350 g de massa. miolo removível	unidade	30,00	45,00	1.350,00
BOLA DE HANDEBOL NO1 (49 A 51 CM) Indicada para equipes femininas mini, mirim e infantil (entre 8 e 14 anos) e equipes masculinas mini e mirim (entre 8 e 12 anos). Material: poliuretileno, câmara de ar de butil, miolo removível, costurada a mão. Circunferência: 49 - 51 cm e 230 - 270 g (tamanho 1 da I.H.F.)	unidade	20,00	51,00	1.020,00
BOLA DE HANDEBOL NO2 (54 A 56 CM) Indicada para equipes femininas cadete e acima (acima de 14 anos) e equipes masculinas infantil e cadete (entre 12 e 16 anos). Material:poliuretileno, câmara de ar de butil, miolo removível, costurada a mão. Circuferência: 54 - 56 cm e 325 a 400 g (tamanho 2 da I.H.F.).	unidade	20,00	43,00	860,00
BOLA DE VOLEIBOL (60 A 63 CM) Indicada para categoria mirim. Material: microfibra, gomos com enchimento interno Peso cheia 240 a 270, Circunferência 60 A 63cm, Caracteristicas adicionais: Miolo removível	unidade	30,00	30,00	900,00
BOLA DE VOLEIBOL (65 A 67 CM) Indicada para categoria adulto. Material: microfibra, gomos com enchimento interno. Peso cheia 260 a 280g. Circunferência 65 a 67 cm. Caracteristicas adicionais: matrizada com miolo substituível	unidade	30,00	34,00	1.020,00
bOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: RECREACAO 180 - 200G Bola Iniciação 10, composto de Borracha, peso: 180 - 200 g, Circunferência: 48 - 50 cm, com ranhuras na sua superfície, facilitando a pegada	unidade	20,00	13,90	278,00
CAMISA DRY FIT G Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO	unidade	238,00	11,00	2.618,00
CAMISA DRY FIT GG Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO	unidade	100,00	11,00	1.100,00
CAMISA DRY FIT M Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	unidade	296,00	11,00	3.256,00
CAMISA DRY FIT P Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	unidade	211,00	11,00	2.321,00
CAMISA DRY FIT (professor) G Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO orgao	unidade	2,00	29,00	58,00

COLETE M Colete 100 % Poliéster, dupla face, elástico encapado e debrum nas laterais, sendo: 64 cm de altura a partir da gola x 42 cm de largura (+ 10cm de elástico). Características adicionais: cores azul e amarela. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	unidade	80,00	10,00	800,00
COLETE P Colete 100 % Poliéster, dupla face, elástico encapado e debrum nas laterais, sendo: 64 cm de altura a partir da gola x 42 cm de largura (+ 10cm de elástico). Características adicionais: cores azul e amarela. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	unidade	80,00	11,00	880,00
CONE CHAPÉU CHINÊS Cone demarcatório (disco/chapéu chinês) - 6,5cm de altura e 19,5cm de diâmetro. Material: plástico flexível.	unidade	40,00	2,00	80,00
CONES PARA ATLETISMO E DESPORTO Cone para sinalização, confeccionado em composto sintético. 23 cm de altura.	unidade	40,00	4,00	160,00
CORDA NAVAL (10m) Corda naval para exercícios. feita em sisal; pode ser usada em diversos exercícios de força, resistência e potência; também utilizada em circuito de treinamento; produto vendido por metro - aproximadamente 10 metros. diâmetro: 50mm	unidade	2,00	26,00	52,00
ESCADA DE AGILIDADE Escada de circuito dobrável. Contém 10 degraus ajustáveis. Material: Nylon e PVC. Peso: 300 g. Dimensões: (L x A x P): 45 x 45 x 470 cm.	unidade	2,00	29,00	58,00
JOGO DE DAMA Jogo educativo/pedagógico - identificacao: jogo de tabuleiro 4x1, dama, trilha, ludo e domino; pecas: acompanhado de todas as peças.	unidade	13,00	29,00	377,00
JOGO DE XADREZ Jogo de xadrez - materia-prima tabuleiro: madeira; materia-prima pecas: plástico; peças componentes: 2 rainha,2 rei,4 cavalos,4 bispos,4 torres,16 peao; dimensoes: 45 x45cm.	unidade	13,00	39,00	507,00
PETECA DE BADMINTON Peteca de badminton, tubo com 6 unidades. Saia de nylon com ponteira de cortiça. Trajetória parabólica. Diâmetro da ponteira de 2,3 a 2,6cm. Peso de 5,2g a 5,5g. Altura de 8,4cm a 8,6cm. Comprimento de 6,5cm a 6,6cm. Largura de 6,5cm a 6,6cm.	unidade	40,00	15,00	600,00
POSTE DE BADMINTON Poste de badminton treinamento, fabricado em tubo de aço com ganchos de fixação da rede. Cremalheira em aço inox com sistema de travamento de fácil manuseio. Possui rodas em sua base para facilitar o transporte e deslocamento. Base com peso aproximado de 30kg em cada pé. Altura do proste: 1,55m de altura. Conjunto com 2 unidades	par	4,00	1.133,00	4.532,00
REDE DE VOLEIBOL Rede voleibol (par) em 100% Polietileno impermeabilizado, 100 % extra virgem, resistente Raio Ultravioleta (UV); com fio de 2,2 a 2,5 mm de espessura na cor preta; trançado, em malha de 10 a 12 cm; com acabamento em faixas com 02 lonas sintéticaimpermeável de 5 cm a 7 cm dobrada na cor branca; medindo 9,50 m comprimento X largura 1,00 m de altura; com ilhós nº 0 nos 4 cantos da lona nas pontas da faixa para melhor esticamento da mesm	par	1,00	199,00	199,00
TATAME Tatame, material e.v.a., comprimento placa 1, largura placa 1, espessura placa 35, características adicionais: bordas dentadas para encaixe.	unidade	110,00	88,00	9.680,00

VALOR TOTAL: R$ 37.992,00 (trinta e sete mil e novecentos e noventa e dois reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 09 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 02/03/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2026.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 02 de Março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

CRISTIANO DA SILVA ANDRADE
Cristiano da Silva Andrade

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:E89D74E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 29/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES ESPORTIVAS DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 1481001285/2025 - SEDESE.

CONTRATANTE: PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO: PASCELLY E CIA LTDA-ME.
CNPJ: Nº 09.208.586/0001-59

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bola medicinal de 2 BOLA PARA GINASTICA - TIPO: MEDICINE BALL 2 KG Kg; Confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível	unidade	6,00	59,90	359,40
Bola para ginastica GINASTICA - TIPO: MEDICINE BALL 1KG Bola Medicinal de 1 Kg; Confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível. Bola Medicinal de 1 Kg; Confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível	unidade	6,00	59,90	359,40
BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: RECREACAO 100 - 120G Bola Iniciação 08, composto de Borracha, peso: 110 - 120 g, Circunferência: 40 - 42 cm, com ranhuras na sua superfície, facilitando a pegada	unidade	20,00	14,50	290,00
BOMBA DE INFLAR Bomba de inflar, confeccionada em material sintético com aproximadamente 20 cm; agulha 4 cm; peso 100 gramas e mangueira aproximadamente 18	unidade	3,00	24,00	72,00

RAQUETES BADMINTON Raquete de badminton, em alumínio e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, junta em formato T, estrutura isométrica da cabeça quadrada. Peso de 95g a 105g. Comprimento de 65 a 67cm. Diâmetro do eixo de 0,6 a 0,7 cm. Tecnologia nano.	par	13,00	117,00	1.521,00
REDE DE BASQUETE Rede Basquete (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100 % extra virgem com alto padrão de qualidade e proteção aos raios Ultravioleta (UV), medindo 0,60 cm altura e 1,10 m circunferência com corda de 4,0mm espessura. Na malha 0,7x 0,7 cm (espaçamento).	par	1,00	19,00	19,00
REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: FUTSAL/HANDEBOL Rede futsal/handebol (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100 % extra virgem com alto padrão de qualidade e proteção aos raios ultravioleta (UV). Vista Frontal (3,20m comprimento 2,10m altura) Vista Lateral (2,10 m altura 1,00 m profundidade inferior (baixo) e 0,60 cm profundidade superior (cima) com malha (espaçamento) de 10x10cm corda com 4mm de espessura, na cor branca	par	2,00	199,00	398,00

VALOR TOTAL: R$ 3.018,80 (três mil e dezoito reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 09 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 02/03/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2026.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 02 de Março 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

DEBORAH GIOVANA PIMENTA
Pascelly E CIA LTDA-ME

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:997DE4C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **03/2026**, Processo Administrativo nº **05/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK-UP MOVIDA A ÓLEO DIESEL, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº. 9.604 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 35.741.144/0001-83 camminareempresa@hotmail.com - (16) 3432-6055	391.721,25	320.000,00	71.721,25 Proveito (18,31%)
Totais	**391.721,25**	**320.000,00**	**71.721,25** **Proveito (18,31%)**

Detalhes

Fornecedor: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 35.741.144/0001-83				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 03/03/2026 12:03:47**			
AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK-UP 4X4 MOVIDA A ÓLEO DIESEL.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, PICK-UP 4X4, MOVIDA A ÓLEO DIESEL: Especificação mínima: Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado com baú de alumínio adaptado com portas traseiras. Com capacidade mínima de carga 1.000 kg Motor; Potência mínima 100 cv; com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel para captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adicional mínima 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua, com onda senoidal pura.Painel elétrico interno mínimo de uma régua integrada com no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores com teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, c	1,00	UND	320.000,00	320.000,00
Marca: TOYOTA **Fabricante:** TOYOTA **Modelo:** HILUX 2.8 4X4 AMBULANCIA				

Coração De Jesus, 03 de Março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:066824E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **03/2026**, Processo Administrativo nº **05/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK-UP MOVIDA A ÓLEO DIESEL, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº. 9.604 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 35.741.144/0001-83 camminareempresa@hotmail.com - (16) 3432-6055	391.721,25	320.000,00	71.721,25 Proveito (18,31%)
Totais	**391.721,25**	**320.000,00**	**71.721,25** **Proveito (18,31%)**

Detalhes

Fornecedor: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 35.741.144/0001-83				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 03/03/2026 12:04:01**			
AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK-UP 4X4 MOVIDA A ÓLEO DIESEL.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, PICK-UP 4X4, MOVIDA A ÓLEO DIESEL: Especificação mínima: Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado com baú de alumínio adaptado com portas traseiras. Com capacidade mínima de carga 1.000 kg Motor; Potência mínima 100 cv; com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel para captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adicional mínima 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua, com onda senoidal pura.Painel elétrico interno mínimo de uma régua integrada com no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores com teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, c	1,00	UND	320.000,00	320.000,00
Marca: TOYOTA **Fabricante:** TOYOTA **Modelo:** HILUX 2.8 4X4 AMBULANCIA				

Coração De Jesus, 03 de Março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:802D7DFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 363/2026

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/01/2026**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	Grupo e nível atuais	Grupo e nível com a promoção
99035346	GLEIKA NAYCE ELEUTERIO	SEMED	11/07/2019	PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.	BB	BC

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56A0DDF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 367/2026

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/01/2026**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	Grupo e nível atuais	Grupo e nível com a promoção
99035246	JULIANA PEREIRA	SEMED	01/07/2019	PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.	BB	BC
99039469	RAQUEL SILVA DE MENEZES	SEMUSA	06/07/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM - P.S.F.	BA	BB
99019723	LILIAN KLEINHAPPEL ANDRADE	SEMED	30/07/2007	PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.	BF	BG

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5AA63EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMSUR-SEC Nº 05/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

O Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos, Matheus da Silva Tavares, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido as horas extras dos servidores listados abaixo, referentes ao mês de **FEVEREIRO/2026:**

Matrícula	Nome	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Exposição prévia do período estivado para a realização do serviço extraordinária
1031810	Ailson Santana de Sousa	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/02/2026 a 28/02/2026
99044654/1	Ailton Castro Alves da Costa	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/02/2026 a 28/02/2026
2014311	Anderson Rodrigues Martins	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/02/2026 a 28/02/2026
99014852	Andre Alves Ribeiro	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/02/2026 a 28/02/2026
14021652	Antonio Carlos Dias dos Santos	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/02/2026 a 28/02/2026
01022365	Antonio de Paula Elias	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	27/02/2026 a 28/02/2026
01018376	Aristoteles Jose de Souza	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/02/2026 a 28/02/2026
99035796	Breno da Silveira Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/02/2026 a 28/02/2026
99017400	Carlos Alexandre Freitas Gottlob Klippel	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial	01/02/2026 a 28/02/2026
99041622/3	Diogo Santos Gonçalves	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/02/2026 a 28/02/2026
99014519	Domingues Batista dos Santos	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/02/2026 a 28/02/2026
99021422	Eduardo Geraldo dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres	01/02/2026
99044623/1	Ezequiel Pereira Batista	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/02/2026 a 28/02/2026
99015409	Evania Lopes Pereira	Serviço prestado na limpeza do Serviço Municipal do Luto e velórios municipais diversos	O não cumprimento dessas medidas sanitárias de prevenção ocasiona propagação maior da contaminação por bactérias	01/02/2026 a 28/02/2026
99018378	Fabiola Aparecida Torquato Lopes	Serviço prestado na limpeza do Serviço Municipal do Luto e velórios diversos	O não cumprimento dessas medidas sanitárias de prevenção ocasiona propagação maior da contaminação por bactérias	01/02/2026 a 28/02/2026
2021709	Fabiano Lucio de Carvalho	Serviço prestado na Mecânica (elétrica), em veículos diversos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/02/2026 a 28/02/2026
99017186	Fabio Fonseca da Silva	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/02/2026 a 28/02/2026
99014834	Fábio Henrique Campos	Serviço prestado em abastecimento de veículos no posto de combustível no pátio da SEMSUR	Falta de combustível nos veículos utilizados em atividades essenciais, inclusive finais de semana e feriados	12/02/2026 a 28/02/2026
99034871	Fernando de Assis Costa	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos neste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial 24 horas por dia, todos dias da semana sem exceção	01/02/2026 a 28/02/2026
01026263	Francisco de Assis Ribeiro	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar	01/02/2026 a 28/02/2026

		recolhimento de galhos e arvores caídas.	maiores intempéries	
99017187	Gilson Magela de Melo	Serviço prestado em abastecimento de veículos no posto de combustível no pátio da SEMSUR	Falta de combustível nos veículos utilizados em atividades essenciais, inclusive finais de semana e feriados	01/02/2026 a 28/02/2026
99015841	Geovani Ferreira Pinto	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/02/2026 a 28/02/2026
99021633	Glaucio Victer	Serviço prestado no atendimento para realização de Serviços Funerários	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/02/2026 a 28/02/2026
2034118	Helder Francisco Fernandes	Serviço prestado manutenção e conservação de veículos leves na mecânica	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/02/2026 a 28/02/2026
99024577	Ismael Nunes Souza	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/02/2026 a 28/02/2026
99023700	Ivam Ranielle Enes de Morais	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/02/2026 a 28/02/2026
99043943/2	Jacqueline Coutinho Faria	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/02/2026 a 28/02/2026
99030885	Jeferson Augusto Quintino	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/02/2026 a 28/02/2026
2034290	José Geraldo Esteves	Serviço prestado no transporte do pessoal da zona rural para o local de trabalho (Pátio SEMSUR) e vice versa	Inexistência de transporte dá para zona rural nos horários condizentes a jornada de trabalho, poderá ocasionar falta dos servidores e prejuízos aos cofres públicos	01/02/2026 a 28/02/2026
99021170	Jose Roberto Teixeira	Serviço prestado na Mecânica, manutenção em veículos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/02/2026 a 28/02/2026
99034966	Juliano Fernandes Barbosa	Serviço prestado no atendimento para realização de Serviços Funerários	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/02/2026 a 28/02/2026
99014611	Juliano Pinto da Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município, devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/02/2026 a 28/02/2026
99035626	Jurandir Lopes de Araujo	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas a falta de fiscalização em feiras livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	04/02/2026 a 28/02/2026
99043192/2	Lazara Aparecida Duarte	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/02/2026 a 28/02/2026
99034910	Lucas Claudino Pereira	Serviço prestado de vistoria noturna no sistema de Iluminação Publica.	O sistema de iluminação publica sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/02/2026 a 28/02/2026
99044257/1	Marcelo Rodrigue da Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/02/2026 a 28/02/2026
99037999/2	Matheus Souza Rodrigues	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/02/2026 a 28/02/2026
99034904/1	Marcos Antônio da Costa	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/02/2026 a 28/02/2026
99037811	Marco Tulio Alves de Oliveira	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/02/2026 a 28/02/2026
99015222	Manoel Pedro Filho	Serviço prestado manutenção e conservação no Aterro Controlado	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/02/2026 a 28/02/2026
99035898	Máximo Vieira dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/02/2026 a 28/02/2026
99034907	Natan Jose da Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos neste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/02/2026 a 28/02/2026
99021490	Nelson Antônio dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/02/2026 a 28/02/2026
99016495	Nilton de Oliveira Fialho	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/02/2026 a 28/02/2026
2032492	Osvaldo Aparecido da Silva	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/02/2026 a 28/02/2026
99044324/1	Paulo César de Moura Lopes	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/02/2026 a 28/02/2026
99021599	Ramon de Souza Gomes	Serviço prestado no atendimento para realização de Serviços Funerários	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/02/2026 a 28/02/2026
2037486	Reginaldo Almeida Galvão	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/02/2026 a 28/02/2026
2035904	Reginaldo Luiz de Jesus Paranhos	Serviços no transporte de peças, equipamentos diversos, para manutenção da frota de veículos deste município.	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/02/2026 a 28/02/2026
99015154	Robson de Sousa Bolino	Serviço prestado de vistoria noturna no sistema de Iluminação Publica.	O sistema de iluminação publica sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas.	04/02/2026 a 28/02/2026
99024150	Rogério Rodrigues da Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/02/2026 a 02/02/2026
2037494	Sergio Pereira	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	Ferias
99021569	Sergio Ricardo	Serviço prestado manutenção e conservação de veículos leves na mecânica	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	11/02/2026 a 28/02/2026
99025145	Silvano Vieira da Silva	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste municipio	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/02/2026 a 28/02/2026
99035762	Thiago Henrique Pinto dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/02/2026 a 18/02/2026
02026646	Uarley Geraldo Luiz Vieira	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	03/02/2026 a 28/02/2026
1003689	Valdemar Marçal de Oliveira	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/02/2026 a 28/02/2026
99037953	Wandeir Fernandes da Silva	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/02/2026 a 28/02/2026
99035411	Walison Nunes Evangelista	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/02/2026 a 28/02/2026
2025860	Wilson Aparecido Pedro	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/02/2026 a 28/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Divinópolis, 02 de março de 2026

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS TAVARES
Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos – Interino

(Assinado Digitalmente)
VANESSA XAVIER
Diretora Administrativa de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6558B306

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 043/2026, MARÇO DE 2026. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir as servidoras relacionadas abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 86/2026	99026625/1	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Morada Nova	Secretaria Municipal de Saúde – **EAP Jardim das Acácias (NR)**	01/01/2026
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 86/2026	99022707	NOEME MARIA DE ALMEIDA COELHO	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Morada Nova	Secretaria Municipal de Saúde – **EAP Jardim das Acácias (NR)**	26/01/2026
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 86/2026	99039461	EVANICE IMACULADA CAMPOS MANO	Técnico de Enfermagem – P.S.F	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Esplanada	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Nações	23/02/2026
IV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 86/2026	99036667/1	AMANDA GADIOLI ELIDIO SOUZA	Enfermeiro – P.S.F	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Vale do Sol	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção Primária	23/02/2026
V	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 86/2026	99041798/2	DAIANA MARA CORGOSINHO	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde – EAP Candidés	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Central	23/02/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CDF7F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 02, DE 3 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI O MANUAL OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.498,de 23 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria institui o manual de procedimentos para lavratura do Auto de Infração de Transportes (AT) do Município de Divinópolis, Minas Gerais.
Art. 2º Esta Portaria e seus anexos entrarão em vigor na data de suas publicações.
Divinópolis, 3 de março de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

VICTOR RODRIGO DE SOUSA MOREIRA
Diretor de Trânsito

ANEXO I
TABELA DE FICHA DE FISCALIZAÇÃO – TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana **GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES**		
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **C505.01**	**Tipificação Resumida:** Não apresentar o ônibus para início de operação em adequado estado de conservação e limpeza.	
Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §5º, I		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando constatado que a Concessionária disponibilizou veículo, advindo da garagem, para início de jornada de trabalho, em inadequado estado de limpeza e conservação.	O veículo (mencionar) se apresentou para início de operação em condições inadequadas de (limpeza) e ou (conservação), em desconformidade com as normas regulamentares aplicáveis. Obs.: Para mau funcionamento utilizar cod. **C506.01**
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **C505.02**	**Tipificação Resumida:** Deixar de providenciar a limpeza ou higienização do ônibus quando necessário	
Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §5º, II		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Quando constatado que entre viagens, após o início da jornada de trabalho, o veículo encontra-se em inadequado estado de limpeza ou higienização. PRAZO: Imediato em situações de iminente risco à segurança. 02 (duas) horas para a higienização do veículo ou substituição em ocorrência de condições que comprometam o conforto ou o bem-estar dos usuários. 12 (doze) horas para providenciar limpeza nas situações que não prejudique as viagens ou gere desconforto aos usuários;	Quando descumprida a NP expedida.	O veículo não apresenta adequado estado de limpeza ou higienização.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **C505.03**	**Tipificação Resumida:** Veicular em local ou de forma irregular, quando não autorizado ou deixar de veicular quando determinado, avisos, informações e publicações.	
Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §5º, III		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Quando constatado veiculação de avisos, informações ou publicações de forma irregular ou, a não veiculação quando determinado pelo orgão gestor PRAZO: 24 horas	Quando descumprida a NP expedida.	No veículo (constar) está comunicado aviso, informação ou publicação não autorizado pelo Orgão Gestor. No veiculo (constar) não está comunicado aviso, informação ou publicação determinado pelo Orgão Gestor. Obs.: Para acessório, inscrição, decalque, letreiro e similares não autorizados pelo Órgão Gestor utilizar cód.: **C505.06** Obs.: Para itinerário frontal (letreiro) utilizar cód.:**C505.08**
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **C505.04**	**Tipificação Resumida:** veicular informações em aplicativo eletrônico ou plataforma digital em desacordo com as determinações ou autorizações expedidas pelo Órgão Gestor de Transportes	
Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §5º, IV		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Quando constatado veiculação de informações em aplicativo ou sistemas digital em desacordo com determinação ou autorização do Órgão Gestor. PRAZO: 12 horas	Quando descumprida a NP expedida.	A informação (relatar) veiculada na plataforma digital (constar a plataforma digital) não está autorizada ou está em desacordo com a determinação expedida pelo Órgão Gestor.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **C505.05**	**Tipificação Resumida:** deixar de fornecer diariamente moedas e cédulas suficientes para troco ao operador responsável pela cobrança da tarifa	
Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §5º, V		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando constatado, que para inicio de jornada de trabalho não foram fornecidas moedas e cédulas para troco ao responsável pela cobrança da tarifa.	Não foram fornecidas moedas e cédulas para troco ao responsável pela cobrança da tarifa.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **C505.06**	**Tipificação Resumida:** afixar no veículo acessório, inscrição, decalque, letreiro e similares não autorizados pelo Órgão Gestor de Transporte	
Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §5º, VI		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Quando constatado no veículo acessório, inscrição, decalque, letreiro e similares não autorizados pelo Órgão Gestor de Transporte PRAZO: 2 (duas) horas: quando a identificação visual exibida ocasione iminente prejuízo ao usuário. 12 (doze) horas: quando não acarretar prejuízo iminente aos usuários.	Quando descumprida a NP expedida.	O (acessório, inscrição, decalque, letreiro – constar o item afixado) não está autorizado pelo Órgão Gestor. Obs.: Para avisos, publicidade ou informações utilizar cód.:**C505.03** Obs.: Para itinerário frontal (letreiro) utilizar cód.:**C505.08**
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **C505.07**	**Tipificação Resumida:** ausência de itens de revestimento ou de identificação e inscrições de definição nacional, internacional ou local	
Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §5º, VII		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Quando constatado a ausência de itens de revestimento ou de identificação e inscrições de definição nacional, internacional ou local. PRAZO: 12 (doze) horas: Para ítens com importância relevante para identificação e uso do transporte. 24 (vinte e quatro) horas: Para ítens em que não causem iminente	Quando descumprida a NP expedida.	Ausente (descrever o item) no interior ou exterior do veículo. Obs.: Para itinerário frontal (letreiro) utilizar cód.:**C505.08**

risco a identificação e uso do transporte.		
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **C505.08**	**Tipificação Resumida:** operar com o itinerário frontal em desacordo com a linha ou deixar de exibir informações referentes à mesma	
Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §5º, VIII		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Quando constatado que o veículo deixa de exibir ou exibe itinerário frontal em desacordo com a linha ou sentido de circulação da mesma ou apresente ausência de informações. PRAZO: Imediato: quando em desacordo com a linha, ou quando o itinerário frontal estiver desligado; 24 (vinte e quatro) horas: para adequação das informações exibidas.	Quando descumprida a NP expedida. Quando constatada a omissão, por parte do operador, no uso do itinerário frontal de identificação do veículo, praticada de forma intencional com o objetivo de prejudicar o atendimento e o embarque de passageiros.	O itinerário frontal está em desacordo com a linha (especificar) O veículo (mencionar) não exibe no itinerário frontal, informações referente a linha (especificar). Constatado que o veículo (mencionar) que opera na linha (mencionar) está operando com o itinerário frontal (letreiro) desligado de forma intencional.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **C505.09**	**Tipificação Resumida:** deixar de apresentar documentação obrigatória, quando solicitada	
Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §5º, IX		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando em ato fiscalizatório, o condutor não apresentar documentação de porte obrigatório.	O condutor do veículo (mencionar) deixou de apresentar documentação de porte obrigatório (mencionar), quando solicitado pela fiscalização. Obs.: CRLV, CNH, dentre outros constantes em regulamento, portarias ou normas.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **C505.10**	**Tipificação Resumida:** apresentar-se o condutor ou auxiliar de viagem não uniformizado, sem identificação ou sujo, durante a condução do transporte	
Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §5º, X		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Quando constatado a falta de identificação por perda ou dano do documento identificatório do operador. PRAZO: 48 (quarenta e oito) horas.	Quando descumprida a NP expedida. Quando o operador se apresentar desuniformizado, sujo ou deixar de exibir documento identificatório sem justificativa consistente.	O operador do veículo (constar) estava sem o uniforme /identificação/. O operador do veículo (constar) estava com o uniforme sem as devidas condições de limpeza.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **C505.11**	**Tipificação Resumida:** deixar o condutor ou auxiliar de viagem de prestar as informações necessárias aos usuários	
Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §5º, XI		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando o condutor ou auxiliar de viagem deixar de prestar as informações necessárias ao usuário.	O condutor deixou de prestar informação ao usuário (descrever)
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **C505.12**	**Tipificação Resumida:** tratamento de usuários sem urbanidade	
Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §5º, XII		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando verificado que o operador **agiu de forma desrespeitosa, grosseira ou sem educação.**	O operador do veículo (constar) **usou de tratamento sem urbanidade (descrever).**
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **C505.13**	**Tipificação Resumida:** apresentar atitudes atentatórias à moral ou aos bons costumes	
Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §5º, XIII		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando o operador agir com comportamento que viole regras básicas de ética, decoro, respeito social e convivência.	O operador do veículo (constar), apresentou atitudes que ofende valores éticos e sociais (descrever).
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **C505.14**	**Tipificação Resumida:** permitir que usuários fumem dentro do ônibus	
Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §5º, XIV		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando inequivocamente houver consentimento por parte do operador em permitir que usuário fume dentro do veículo. Observação: Não autuar quando houver descumprimento do usuário fumante face à solicitação do operador.	O operador do veículo (constar) permitiu que usuário fume no interior do veículo. Obs.: quando o ato de fumar dentro do ônibus for praticado pelo operador usar cód.: C506.20
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **C505.15**	**Tipificação Resumida:** conduzir o ônibus em velocidade inferior aos limites legais e regulamentares definidos para a característica das vias, sem motivo operacional justificável	
Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §5º, XV		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando constatado que o veículo estava em velocidade inferior aos limites legais para a característica da via, sem motivo justificável.	O veículo (constar) trafegava em velocidade inferior aos limites legais definidos para a característica da via, sem motivo operacional justificável. Obs.: Conduzir o ônibus com velocidade superior aos limites legais e regulamentares definidos para a característica das vias usar cód.: C506.09
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **C505.16**	**Tipificação Resumida:** abastecer o ônibus com a viagem por terminar e com passageiros a bordo	
Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §5º, XVI		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando ocorrer abastecimento do veículo durante a viagem, com passageiros a bordo.	O veículo (constar) foi abastecido durante a viagem, com passageiros a bordo.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **C505.17**	**Tipificação Resumida:** permitir dentro do veículo qualquer tipo de comércio ou pedido de ajuda financeira a usuários	
Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §5º, XVII		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando inequivocamente houver consentimento por parte do operador em permitir qualquer tipo de comércio ou pedido de ajuda financeira dentro do veículo aos usuários. Observação: Não autuar quando houver descumprimento do usuário face a solicitação do operador.	O operador do veículo (constar) permitiu a realização de comércio ou pedido de ajuda financeira no interior do veículo.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **C506.01**	**Tipificação Resumida:** não apresentar o ônibus para início de operação em adequado estado de funcionamento	
Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §6º, I		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando constatado que a Concessionária disponibilizou veículo, advindo da garagem, para início de jornada de trabalho em inadequado estado de funcionamento. Observação: Antes de realizar a primeira viagem do dia.	O veículo (constar), advindo da garagem para início de jornada apresenta inadequado estado de funcionamento (descrever).
Ficha de Fiscalização		

Código do Enquadramento: **C506.02**	**Tipificação Resumida:** trafegar com o ônibus em más condições de funcionamento	
Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §6º, II		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Quando constatado que o veículo esteja trafegando em más condições de funcionamento. PRAZO: Imediato: Quando oferece iminente risco à segurança do usuário. Ex: fechamento de portas. 02 (duas) horas : plataforma elevatória danificada ou sem funcionamento. 12 (doze) horas: Problemas Mecânico ou elétrico, sem comprometimento iminente da segurança conforto do usuário. 24 (vinte e quatro) horas: Vidros trincados sem comprometimento à segurança do usuário ou visibilidade do operador.	Quando descumprida a NP expedida. Obs.: Plataforma elevatória; Quando constatado que o veículo deixou de embarcar/desembarcar por não funcionamento da plataforma elevatória utilizar cód.: C506.17	O veículo (constar), apresenta má condições de funcionamento (descrever)
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **C506.03**	**Tipificação Resumida:** operar ônibus com o laudo de vistoria periódico desatualizado ou inexistente	
Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §6º, III		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando constatado que o veículo opera **sem a devida apresentação do Certificado de Vistoria Veicular.**	Constatou-se que o veículo de transporte coletivo de passageiros (mencionar) encontra-se em operação **sem a devida apresentação do Certificado de Vistoria Veicular**, documento obrigatório previsto no art. 46 e parágrafo único da norma aplicável. O veículo não possuía laudo emitido por Empresa de Inspeção Veicular credenciada, em desconformidade com a exigência legal.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **C506.04**	**Tipificação Resumida:** conduzir o ônibus com desatenção não ocasional ou com imperícia	
Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §6º, IV		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando constatado que o operador está conduzindo o veículo com desatenção ou falta de habilidade técnica que traga risco à segurança dos passageiros.	O operador do veículo (constar) estava conduzindo com desatenção / imperícia, causando risco à segurança dos passageiros.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **C506.05**	**Tipificação Resumida:** não atender os pontos de embarque e desembarque definidos pelo Órgão Gestor de Transportes, quando solicitado pelo usuário	
Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §6º, V		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando constatado que o operador deixou de atender sinal de parada para embarque / desembarque em pontos definidos pelo órgão gestor.	O operador do veículo (constar) deixou de atender o ponto de parada (mencionar) solicitado por usuário.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **C506.06**	**Tipificação Resumida:** embarcar ou desembarcar passageiros fora dos pontos definidos, salvo em casos excepcionais autorizados ou regulamentados pelo Órgão Gestor de Transportes	
Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §6º, VI		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando constatado que o operador embarcou ou desembarcou passageiro fora do ponto definido.	O operador do veículo (constar) embarcou / desembarcou passageiro fora do ponto definido pelo Órgão Gestor (mencionar local).
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **C506.07**	**Tipificação Resumida:** transportar passageiro com animal de grande porte que não seja cão guia, ou de pequeno porte que não esteja em caixa própria para este fim, bem como plantas de médio ou grande porte, material inflamável ou corrosivo e outros que possam comprometer a segurança ou o conforto dos passageiros	
Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §6º, VII		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando inequivocamente houver consentimento por parte do operador em permitir o transporte de objetos, plantas ou animais que comprometam a segurança e o conforto dos passageiros.	O operador do veículo (constar) permitiu que passageiro transportasse (descrever)
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **C506.08**	**Tipificação Resumida:** não providenciar o transbordo dos passageiros quando o ônibus de origem não puder seguir viagem	
Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §6º, VII		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando o operador não providenciar o transbordo dos passageiros quando o ônibus de origem não puder seguir viagem.	O operador do veículo (constar) deixou de realizar o transbordo dos passageiros em razão de (descrever).
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **C506.09**	**Tipificação Resumida:** conduzir o ônibus com velocidade superior aos limites legais e regulamentares definidos para a característica das vias	
Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §6º, IX		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando constatado que o ônibus estava com velocidade superior aos limites legais para a característica da via	O veículo (constar) estava trafegando com velocidade superior aos limites legais para a característica da via. (indicar o meio de constatação e a velocidade excedida) Obs.: conduzir o ônibus em velocidade inferior aos limites legais e regulamentares definidos para a característica da via usar cód.: C505.15
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **C506.10**	**Tipificação Resumida:** descumprir itinerários ou horários determinados pelo Órgão Gestor de Transportes	
Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §6º, X		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Quando verificado por sistema informativo, plataforma digital ou tecnologia similar (sem a presença “in loco” do fiscal) que houve descumprimento de itinerários ou horários estabelecidos pelo órgão gestor. PRAZO: 48 HORAS Obs.: Tolerância de até 3 (três) minutos adiantado ou até 10 (dez) minutos de atraso em relação ao horário programado para partida, justificado somente em casos em que não ocorra tempo ocioso entre viagens.	Quando não houver justificativa consistente à notificação preliminar expedida. Quando constatado “in loco” não cumprimento de itinerário ou horário determinado pelo orgão gerenciador.	Descumprimento de horário/itinerário (fiscal “in loco”): O horário/itinerário (constar) da linha (constar) não, foi cumprido/respeitado (descrever). Descumprimento de horário/itinerário (constatado por sistema informativo, plataforma digital ou tecnologia similar): Não há evidência do cumprimento do horário/itinerário (constar) linha (constar) partida (constar); Adiantamento ou atraso (constatado por sistema informativo, plataforma digital ou tecnologia similar): A viagem programada para às (constar) linha (constar) partida(constar) teve seu início registrado às (constar).
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **C506.11**	**Tipificação Resumida:** não providenciar remoção de ônibus avariado em operação, por envolvimento deste em acidente na via pública	
Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §6º, XI		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando a concessionária não providenciar a remoção de veículo avariado durante a operação, por envolvimento em acidente.	A concessionária deixou de providenciar a remoção do veículo (constar) envolvido em acidente (descrever).
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento:	**Tipificação Resumida:**	

C506.12	deixar de prestar socorro a passageiro ou a pedestre em caso de acidente envolvendo o ônibus, ou quando ocorrer desconforto de saúde de passageiro dentro do veículo que requeira a interrupção da viagem

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §6º, XII

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando o operador deixar de prestar socorro a passageiro ou pedestre envolvido em acidente, ou que tenha sofrido desconforto de saúde dentro do veículo.	O operador do veículo (constar) deixou de prestar socorro a passageiro (descrever).

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento: **C506.13**	**Tipificação Resumida:** colocar em operação ônibus que não esteja cadastrado e autorizado pelo Órgão Gestor de Transportes

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §6º, XIII

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando a concessionária colocar em operação veículo não cadastrado e autorizado pelo Órgão Gestor.	Foi constatado que o veículo de placa (constar) está em operação sem cadastro no Órgão Gestor.

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento: **C506.14**	**Tipificação Resumida:** dar partida no ônibus ou mantê-lo em circulação sem que as portas estejam fechadas

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §6º, XIV

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Quando comprovadamente for constatada a existência de falha mecânica no fechamento das portas. Devendo, neste caso, interromper a viagem e providenciar o transbordo dos usuários. Prazo: Imediato	Quando descumprida a NP expedida. Quando comprovadamente for constatada a negligência do operador em não acionar o fechamento das portas, iniciando a movimentação sem que todas as portas estejam completamente fechadas, expondo os passageiros a risco de queda e outros acidentes.	Foi constatado que o condutor do veículo (constar), , operando na linha (constar), **deu partida no ônibus e/ou manteve o veículo em circulação com as portas abertas.**

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento: **C506.15**	**Tipificação Resumida:** deixar de realizar o transporte suplementar de pessoas com deficiência e mobilidade severa, ou não transportar deforma segura

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §6º, XV

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Constatado descumprimento de atendimento agendado pela operadora do transporte suplementar de pessoas com deficiência e mobilidade severa, em desacordo com o cronograma operacional. Constatado transporte realizado sem observância das condições mínimas de segurança ao público-alvo (mencionar) Ex: ausência de fixação da cadeira de rodas, falta de cinto adaptado, inexistência de acompanhante obrigatório, uso inadequado de elevador/plataforma.	**O veículo responsável pelo transporte suplementar deixou de realizar o atendimento previamente agendado** para o(a) usuário(a), no endereço (**local do embarque).** **O veículo responsável pelo transporte suplementar realizou a viagem de forma insegura (mencionar).**

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento: **C506.16**	**Tipificação Resumida:** atrasar em mais de dez minutos o horário agendado para o transporte suplementar das pessoas com deficiência e mobilidade severa

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §6º, XVI

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando for constatado que o veículo agendado para o transporte suplementar, **chegou ao local de embarque com atraso superior a 10 (dez) minutos em relação ao horário previamente agendado.**	O veículo agendado para o transporte suplementar chegou ao ponto de embarque às (constar), ou seja, com atraso superior a 10 (dez) minutos em relação ao horário previamente agendado para atendimento ao usuário.

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento: **C506.17**	**Tipificação Resumida:** não promover o embarque seguro de passageiros

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §6º, XVII

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando o operador deixar de promover o embarque seguro de passageiros, infringindo as normas operacionais de segurança, como por ex: Embarque com o veículo em movimento; Negativa de embarque/desembarque por não funcionamento da plataforma elevatória; Iniciar deslocamento antes da completa entrada do passageiro no veículo.	O veículo (constar) não realizou o embarque de passageiro com segurança (descrever).

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento: **C506.18**	**Tipificação Resumida:** desembarcar o usuário por falta de troco

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §6º, XVIII

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando for constatada a prática de desembarque indevido de passageiro por parte do operador do veículo, motivada pela ausência de troco para cédula apresentada	O operador do veículo (constar) impediu o passageiro de embarcar após tentativa de pagamento da tarifa com cédula de valor superior à tarifa, devido à indisponibilidade de troco.

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento: **C506.19**	**Tipificação Resumida:** cobrar tarifa superior a autorizada ou sonegar troco, quando o ato for de iniciativa própria do operador

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §6º, XIX

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando: O operador **deixa de fornecer troco integral**, retendo valores injustificadamente; A prática for **voluntária**, sem falha sistêmica ou da bilhetagem eletrônica; O fiscal verificar que a ação não se trata de **erro isolado ou confusão momentânea**, mas sim de **ato proposital**.	O operador do veículo (constar), efetuou cobrança da tarifa superior a autorizada/ não devolveu o troco devido (descrever).

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento: **C506.20**	**Tipificação Resumida:** fumar durante a viagem

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §6º, XX

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Constitui infração a conduta de **acender, portar aceso ou consumir cigarro ou similares** no interior de veículos de transporte coletivo **durante a operação com passageiros a bordo**, independentemente do uso de janelas abertas, ventilação ou alegação de ausência de incômodo.	Durante a viagem da linha (constar), o condutor foi flagrado fumando cigarro enquanto dirigia, com passageiros a bordo. Obs.: Quando o ato de fumar for praticado pelo passageiro com consentimento do operador usar cód.: C505.14

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento: **C506.21**	**Tipificação Resumida:** receber o pagamento da tarifa estando o ônibus em movimento

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §6º, XXI

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando **o motorista recebe, manuseia, confere ou entrega troco referente ao pagamento da tarifa** com o ônibus **em movimento**.	O operador do veículo (constar), efetuou cobrança da tarifa com o veículo em movimento, causando risco a segurança.

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento: **C506.22**	**Tipificação Resumida:** dirigir falando ou manuseando o celular

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §6º, XXII

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando o condutor, durante a condução do veículo f**ala ao telefone com o aparelho junto ao ouvido, manuseia o celular** (inclui digitar mensagens, utilizar aplicativos, acessar redes sociais, chamadas por vídeo, etc, ou u**tiliza o telefone em mãos, mesmo parado no semáforo**, se o veículo estiver em via pública e ligado. Obs.: **Não há exceção para uso em semáforos ou paradas temporárias. Manusear o celular em qualquer circunstância enquanto o veículo está em funcionamento configura infração.**	O operador do veículo (constar), estava falando/manuseando o aparelho celular enquanto dirigia.

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento:	Tipificação Resumida:
C506.23	dirigir utilizando fones de ouvido conectados a aparelho sonoro ou a telefone móvel

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §6º, XXIII

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando constatado que o operador estava **utilizando fones de ouvido durante a condução de veículo de transporte coletivo**, com os fones conectados a aparelho sonoro (ex: tocador de música, rádio portátil, celular) ou a telefone móvel, ainda que não esteja em uso para comunicação no momento da abordagem. Não é necessário que o condutor esteja em ligação ou ouvindo som no momento da abordagem — **o uso do fone por si só já configura infração.**	O condutor do veículo (constar) foi flagrado durante a condução utilizando fones de ouvido conectados a (descrever: telefone celular/aparelho sonoro), comprometendo sua atenção auditiva.

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento:	Tipificação Resumida:
C506.24	assumir o controle do ônibus sob efeito de bebida alcoólica ou substância alucinógena

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §6º, XXIV

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando for constatado que o condutor de veículo de transporte coletivo **assume, inicia ou continua a operação do veículo apresentando sinais ou evidências de alteração de sua capacidade psicomotora** em razão do consumo de **bebida alcoólica, substância entorpecente, alucinógena ou qualquer outro agente psicoativo**. **A constatação** pode se dar com base em sinais comportamentais ou físicos, a saber: odor etílico, desequilíbrio, fala arrastada, olhos vermelhos, agressividade, desorientação.	O condutor **assumiu a operação do veículo (constar) apresentando sinais ou evidências de alteração de sua capacidade psicomotora** (descrever: odor etílico, desequilíbrio, fala arrastada, olhos vermelhos, agressividade, desorientação)

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento:	Tipificação Resumida:
C506.25	deixar de recolher o ônibus à garagem quando ocorrerem indícios de defeito mecânico

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §6º, XXV

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Quando o veículo apresentar indícios evidentes de defeito mecânico e, apesar da constatação dos indícios de falha, verificou-se que o veículo continuou em operação, transportando passageiros, sem que tenha sido realizado o imediato recolhimento à garagem ou encaminhamento para manutenção. Prazo: imediato, caso o defeito acarrete riscos à segurança; 2 (duas) horas: caso o defeito não ofereça riscos. Em ambos os casos, necessário acompanhar até a efetiva troca do veículo. **Obs.: Certificar se a ocorrência foi reportada pelo operador à empresa (em situação de iminente risco à segurança**; Recomendado acompanhamento da ocorrência pelo fiscal até a normalização ou substituição do veículo.	Quando descumprida a NP expedida.	Constatado que o veículo (constar) em operação na linha (mencionar) apresenta defeito mecânico (descrever).

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento:	Tipificação Resumida:
C507.01	operar ônibus com idade superior a 12 anos de fabricação

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §7º, I

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando for verificado que veículo, pertencente à frota **da concessionária**, encontra-se em operação regular no sistema de transporte coletivo, apesar de possuir **idade superior a 12 (doze) anos de fabricação**.	O veículo (constar), cuja idade é superior a 12 anos, encontrava-se em operação no sistema de transporte coletivo (mencionar a linha)

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento:	Tipificação Resumida:
C507.02	descumprir determinações e instruções da fiscalização de transportes ou normas contratuais e regulamentares da prestação do serviço de transporte coletivo de passageiros

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §7º, II

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando for constatado que a **operadora do sistema deixou de cumprir determinações expressas emitidas pela equipe técnica da fiscalização de transportes** e/ou **infringiu normas contratuais e regulamentares vinculadas à prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros**.	A operadora do sistema descumpriu as determinações definidas pelo Órgão Gestor (descrever a determinação/instrução descumprida).

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento:	Tipificação Resumida:
C507.03	dificultar a ação fiscalizadora do Órgão Gestor de Transportes

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §7º, III

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando, durante procedimento regular de fiscalização, forem identificadas **ações e/ou omissões, por parte dos operadores/funcionários da concessionária, que dificultam ou retardam o pleno exercício das atividades fiscalizadoras** por parte dos agentes do Órgão Gestor de Transportes. Exemplo: Atraso ou recusa na apresentação de documentos e registros solicitados; Restrições indevidas de acesso a áreas técnicas ou operacionais da empresa; Omissão de informações solicitadas em campo; Interferência no trabalho dos fiscais, por meio de orientação para aguardar sem justificativa técnica, direcionamento inadequado ou evasivo de questionamentos, ou interrupções recorrentes	Durante procedimento regular de fiscalização, o (operador/ funcionário) dificultou a ação do fiscal (citar a ação). Obs.: Quando ocorrer impedimento do acesso dos fiscais de transportes aos equipamentos e instalações vinculados à prestação do serviço de transporte público utilizar o cód.: C507.09

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento:	Tipificação Resumida:
C507.04	deixar de fornecer ao Órgão Gestor de Transportes as notas fiscais relativas aos custos mensais da empresa concessionária

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §7º, IV

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando verificado o **não envio das notas fiscais relativas às despesas mensais vinculadas à operação do serviço público de transporte**.	A Concessionária deixou de enviar as cópias das notas fiscais dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gestor (citar dia e mês).

Ficha de Fiscalização	
Código do Enquadramento: **C507.05**	**Tipificação Resumida:** deixar de enviar os relatórios, dados, imagens, vídeos e ou qualquer informação requerida pelo Órgão Gestor de Transportes, desde que comprovadamente disponível

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §7º, V

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando constatado que a operadora do sistema d**eixou de enviar relatórios de operação, dados de bilhetagem, vídeos de monitoramento, imagens de câmeras embarcadas, registros de GPS, etc.**	A Concessionária deixou de enviar os dados (Ex. relatórios, dados, imagens, vídeos e ou qualquer informação) requeridos pelo Órgão Gestor.

Ficha de Fiscalização	
Código do Enquadramento: **C507.06**	**Tipificação Resumida:** operar com frota sem a quantidade de carros reserva determinada em contrato, observadas as especificações de serviço determinadas pelo Poder Concedente

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §7º, VI

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando for verificado que a operadora do sistema estava operando seu serviço de transporte público sem manter disponível a quantidade mínima de veículos reserva prevista no contrato de concessão e nas normas expedidas pelo Poder Concedente.	Foi constatada ausência da frota reserva obrigatória estabelecida pelo Poder Concedente.

Ficha de Fiscalização	
Código do Enquadramento: **C507.07**	**Tipificação Resumida:** trafegar com o lacre da catraca ou outro aparelho e equipamento registrador do veículo violados

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §7º, VII

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando for identificado que veículo da **operadora do sistema**, encontra-se em operação com o **lacre de segurança da catraca (ou outro equipamento registrador, como validador eletrônico, contador de passageiros, GPS, etc.) violado**.	Foi constatado que o veículo (constar) encontrava-se trafegando com o lacre da catraca (ou outro equipamento registrador) violado.

Ficha de Fiscalização	
Código do Enquadramento: **C507.08**	**Tipificação Resumida:** deixar de colocar o ônibus à disposição das autoridades, quando por elas solicitado

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §7º, VIII

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando a operadora do sistema não atender à solicitação, deixando de disponibilizar o ônibus às autoridades competentes, configurando descumprimento das obrigações contratuais e legais relativas à prestação do serviço público de transporte coletivo.	Foi constatado o descumprimento da obrigação legal e contratual da operadora do sistema em disponibilizar ônibus solicitado pelas autoridades.

Ficha de Fiscalização	
Código do Enquadramento: **C507.09**	**Tipificação Resumida:** não liberar o acesso à fiscalização de transportes, em qualquer época, aos equipamentos e instalações vinculados à prestação do serviço

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §7º, IX

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando for constatado que a operadora do sistema não permitiu o acesso dos agentes fiscais aos equipamentos e instalações vinculados à prestação do serviço de transporte público, contrariando as disposições legais e regulamentares que garantem o direito e o dever da fiscalização em acessar livremente tais locais a qualquer tempo para verificação do cumprimento das normas e condições contratuais.	A operadora do sistema, durante a fiscalização realizada no local [endereço], recusou e/ou impediu o acesso dos fiscais de transportes aos equipamentos e instalações vinculados à prestação do serviço de transporte público. Obs.:Em **ações ou omissões, por parte dos operadores da concessionária, que dificultam ou retardam o pleno exercício das atividades fiscalizadoras, utilizar o cód.: C507.03**

Ficha de Fiscalização	
Código do Enquadramento: **C507.10**	**Tipificação Resumida:** não atender os critérios de inviolabilidade e confiabilidade dos dados apurados do sistema automático embarcado acoplado à frota

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §7º, X

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando for constatado que o sistema automático embarcado acoplado à frota não atende aos critérios mínimos de inviolabilidade e confiabilidade exigidos para a correta apuração dos dados operacionais. Quando forem identificadas inconsistências e indícios de manipulação ou falhas técnicas que comprometem a integridade dos registros exemplo: horários, quilometragem, paradas, velocidade, afetando a transparência e a confiabilidade das informações prestadas ao Órgão Gestor e demais partes interessadas.	Constatou-se que **os dados apurados pelo sistema automático embarcado** no veículo (mencionar)**não atende aos critérios de inviolabilidade e confiabilidade,** comprometendo a veracidade e a integridade das informações exigidas para o adequado controle e fiscalização do serviço de transporte coletivo.

Ficha de Fiscalização	
Código do Enquadramento: **C507.11**	**Tipificação Resumida:** operar sem cobrador em linhas e horários não autorizados pelo Órgão Gestor de Transportes

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §7º, XI

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando for constatado que veículo operou sem a presença do cobrador, em linhas e horários não autorizados pelo Órgão Gestor.	A linha (constar) estava operando sem a presença do cobrador em desconformidade com autorização do Órgão Gestor.

Ficha de Fiscalização	
Código do Enquadramento: **C507.12**	**Tipificação Resumida:** cobrar tarifa superior a autorizada ou sonegar troco, quando a determinação for da concessionária

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §7º, XII

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando for constatado que a operadora do sistema realizou ou determinou cobrança de tarifa superior ao valor autorizado pelo órgão gestor ou sonegou troco.	Foi constatada cobrança, pela concessionária, de tarifa superior à autorizada e/ou sonegação de troco no veículo (contar), linha (constar).

Ficha de Fiscalização	
Código do Enquadramento: **C507.13**	**Tipificação Resumida:** manter em serviço operador cujo afastamento tenha sido determinado pelo Órgão Gestor por reiteradas práticas de infrações

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §7º, XIII

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando for constatado que a **operadora do sistema** permitiu que operador cujo afastamento houvesse sido determinado pelo Órgão Gestor de Transportes devido à prática reiterada de infrações, continuasse prestando serviços de transporte de passageiros.	A operadora do sistema manteve em serviço o operador (constar) cujo afastamento foi determinado pelo Órgão Gestor por reiteradas práticas de infrações.

Ficha de Fiscalização	
Código do Enquadramento: **C507.14**	**Tipificação Resumida:** deixar que operadores não cadastrados no Órgão Gestor de Transportes prestem serviço

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §7º, XIV

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando for constatado que a **operadora do sistema** permitiu que operador não cadastrado no Órgão Gestor de Transportes prestasse serviço de transporte de passageiros.	A operadora do sistema permitiu que operador não cadastrado no Órgão Gestor de Transportes prestasse serviço no veículo (constar), linha (constar).

Ficha de Fiscalização	
Código do Enquadramento: **C507.15**	**Tipificação Resumida:** utilizar ônibus que não estejam autorizados pelo Órgão Gestor

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §7º, XV

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando for constatado que a operadora do sistema colocou em operação veículo que não possuía a devida **autorização do Órgão Gestor de Transportes** para a categoria de serviço exercida.	"A operadora do sistema utilizou ônibus (constar) que não estava autorizado pelo Órgão Gestor."

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento: **C507.16**	**Tipificação Resumida:** manter em serviço ônibus cuja retirada do tráfego tenha sido determinada pelo Órgão Gestor de Transportes

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §7º, XVI

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando constatado que a **operadora do sistema**, manteve em serviço veículo cuja retirada do tráfego havia sido previamente determinada pelo Órgão Gestor de Transportes.	A operadora do sistema manteve em serviço ônibus (constar) cuja retirada do tráfego foi determinada pelo Órgão Gestor de Transportes.

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento: **C507.17**	**Tipificação Resumida:** utilizar veículo não licenciado ou para serviço de categoria à qual não esteja autorizado

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §7º, XVII

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando constatado que a **operadora do sistema** colocou em operação veículo não **licenciado para a categoria exigida**, ou o utilizou em serviço para o qual **não havia autorização técnica ou legal** por parte do Órgão Gestor de Transportes.	A operadora do sistema utilizou veículo não licenciado e/ou para serviço de categoria para a qual não estava autorizado.

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento: **C507.18**	**Tipificação Resumida:** deixar de adequar a frota às necessidades do serviço, conforme estabelecido no Órgão Gestor de Transportes

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §7º, XVIII

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando descumprida a determinação do Órgão Gestor. **Ex: acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; conservação, instalação de equipamentos obrigatórios (GPS, tacógrafo, validador, etc.), garantia de continuidade, segurança e conforto do transporte**	"Foi constatado que a **operadora do sistema d**eixou de adequar a frota às necessidades do serviço (mencionar), conforme estabelecido no Órgão Gestor de Transportes."

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento: **C507.19**	**Tipificação Resumida:** prestar serviço eventual de transporte coletivo de passageiros sem a devida autorização do Órgão Gestor de Transportes

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §7º, XIX

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando for constatado que a operadora do sistema, encontrava-se em operação realizando **serviço eventual de transporte coletivo de passageiros**, sem que houvesse autorização formal emitida pelo Órgão Gestor de Transportes competente.	Constatado que o veículo (mencionar) está prestando serviço eventual de transporte coletivo de passageiros sem a devida autorização do Órgão Gestor de Transportes.

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento: **C507.20**	**Tipificação Resumida:** realizar a implantação de sistemas automáticos e/ou equipamentos tecnológicos na frota sem formalizar ao Órgão Gestor de Transportes as especificações técnicas das implantações ou sem a aprovação deste

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §7º, XX

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando for constatada a instalação de equipamentos de sistemas automáticos e/ou tecnológicos, na frota, sem que tenha sido formalizada junto ao Órgão Gestor de Transportes a documentação técnica da implantação, tampouco obtida a aprovação exigida para esse tipo de instalação.	Constatou-se que a operadora do sistema, responsável pela operação da frota vinculada ao sistema de transporte público, procedeu à **implantação de sistemas automáticos e/ou equipamentos tecnológicos nos veículos** sem apresentação ou autorização previa do Órgão Gestor de Transportes.

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento: **C507.21**	**Tipificação Resumida:** manter em operação ônibus sem equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §7º, XXI

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando estiver operando sem equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo ou similar)	O veículo (constar), estava operando sem equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento: **C507.22**	**Tipificação Resumida:** utilizar ônibus que não preencham os requisitos de operação, conforme previsto nas normas regulamentares, deixando de manter as características dos ônibus fixadas pelo Órgão Gestor de Transportes

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §7º, XXII

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando o ônibus não estiver de acordo com os requisitos de operação. Ex: Padrão de pintura e identidade visual; Equipamentos obrigatórios (ex: campainha, iluminação, ar-condicionado, tacógrafo, extintor, elevador ou rampa de acessibilidade); Configuração de assentos e layout interno; Sistema de bilhetagem eletrônica e GPS; Acessibilidade e sinalização de segurança.	O veículo (constar) está operando em desconformidade com os requisitos de operação fixados pelo Órgão Gestor (descrever).

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento: **C507.23**	**Tipificação Resumida:** alterar o layout interno ou externo do ônibus sem padronização regulamentada e autorizada pelo Órgão Gestor de Transportes

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §7º, XXIII

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando a concessionária alterar a padronização interna ou externa do ônibus.	O veículo (constar) estava operando em desconformidade com a padronização regulamentada pelo Órgão Gestor

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento: **C507.24**	**Tipificação Resumida:** deixar de executar no validador, os procedimentos de início e término de viagem ou configuração de operação da linha na qual o veículo estiver operando

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §7º, XXIV

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Quando verificado no sistema que não foi realizado o procedimento de início ou término da viagem ou houve registro em linha a qual o veículo não esta operando. Obs.: Aplicar-se-á Notificação Preliminar na primeira ocorrência da jornada de trabalho.	Quando verificado no sistema que não foi realizado o procedimento de início ou término da viagem ou houve registro em linha a qual o veículo não esta operando. Obs.: Aplicar-se-á Notificação de Autuação e Penalidade após a primeira ocorrência na mesma jornada de trabalho.	Constatado que na viagem (especificar linha, horário) o veiculo (mencionar) não estava configurado na linha na qual está operando ou; Constatado que na viagem (especificar linha, horário) não foi realizado no validador os procedimentos de início e/ou término de viagem. Obs.: Para viagem não configurada na linha na qual o veículo esta operando recomenda-se preferencialmente usar o **cód.: G1.05** Obs.: Para não realizar no validador os procedimentos de início e/ou término de viagem recomenda-se usar preferencialmente o **cód.: G1.03**

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento: **C507.25**	**Tipificação Resumida:** cobrar tarifa integral quando no segundo deslocamento couber a integração tarifária

Amparo Legal: Lei 3.230/1992, Art. 50, §7º, XXV

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando a operadora do sistema **cobra do passageiro o valor integral da tarifa** no segundo embarque de uma jornada em que **haveria direito à integração tarifária, dentro do período de validade da integração.**	Foi constatada no veículo (constar) a **cobrança da tarifa integral no segundo deslocamento de um passageiro**, mesmo estando configurada situação de **integração tarifária válida** conforme as regras de parametrização.

ANEXO II
TABELADEFICHADEFISCALIZAÇÃO – BILHETAGEM ELETRÔNICA

Ficha de Fiscalização			
Código do Enquadramento: G1.01	**Tipificação Resumida:** Não atender o usuário com cortesia/presteza nos postos de venda.		
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G1.1			
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**	
Não se aplica.	Quando o atendimento ao usuário for realizado de forma **rude, impessoal, negligente ou sem a devida atenção.**	Constatado que o usuário, não foi atendido com cortesia e/ou presteza no ponto de venda (constar).	
Ficha de Fiscalização			
Código do Enquadramento: G1.02	**Tipificação Resumida:** Desrespeitar tempo máximo de espera de 15 (quinze) minutos nos postos de venda.		
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G1.1			
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**	
Não se aplica.	Quando o atendimento extrapolar o tempo máximo de espera de 15 (quinze) minutos, sem motivo justificável, nos postos de venda de créditos, guichês ou demais pontos autorizados de comercialização.	O atendimento ao usuário no posto de venda (constar) extrapolou o tempo máximo de espera de 15 (quinze) minutos, sem motivo justificável.	
Ficha de Fiscalização			
Código do Enquadramento: G1.03	**Tipificação Resumida:** Início/término de viagem - não executar		
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G1.2			
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**	
Quando verificado no sistema que não foi realizado o procedimento de início ou término da viagem. Obs.: Aplicar-se-á Notificação Preliminar apenas na primeira ocorrência da jornada de trabalho.	Quando verificado no sistema que não foi realizado o procedimento de início ou término da viagem. Obs.: Aplicar-se-á Notificação de autuação e penalidade apenas após a primeira ocorrência na mesma jornada de trabalho.	Constatado que na viagem (especificar linha, horário) não foi realizado no validador os procedimentos de início e/ou término de viagem.	
Ficha de Fiscalização			
Código do Enquadramento: G1.04	**Tipificação Resumida:** Bloqueio/desbloqueio de validador - não executar		
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G1.2			
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**	
Quando ocorrer a não execução dos procedimentos de bloqueio/desbloqueio do validador. Obs.: Aplicar-se-á Notificação Preliminar apenas na primeira ocorrência da jornada de trabalho.	Quando ocorrer a não execução dos procedimentos de bloqueio/desbloqueio do validador. Obs.: Aplicar-se-á Notificação de autuação e penalidade apenas após a primeira ocorrência na mesma jornada de trabalho.	Constatado que o operador do veículo (constar), linha (constar) não realizou o procedimento correto no validador, e permaneceu **desbloqueado/ bloqueado.**	
Ficha de Fiscalização			
Código do Enquadramento: G1.05	**Tipificação Resumida:** Abertura (configuração) de operação em linha na qual o veículo vai operar - não executar		
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G1.2			
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**	
Quando verificado no sistema que não foi realizado o procedimento de início ou término da viagem ou houve registro em linha a qual o veículo não esta operando. Obs.: Aplicar-se-á Notificação Preliminar apenas na primeira ocorrência da jornada de trabalho.	Quando verificado no sistema que não foi realizado o procedimento de início ou término da viagem ou houve registro em linha a qual o veículo não esta operando. Obs.: Aplicar-se-á Notificação de autuação e penalidade apenas após a primeira ocorrência na mesma jornada de trabalho.	Constatado que na viagem (especificar linha, horário) o veiculo (mencionar) não estava configurado na linha na qual está operando.	
Ficha de Fiscalização			
Código do Enquadramento: G1.06	**Tipificação Resumida:** Falha no funcionamento do firewall - não cumprir prazo de manutenção.		
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G1.3			
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**	
Quando for constatado que a empresa não cumpriu o prazo estabelecido para a realização da manutenção preventivo-	Quando descumprida notificação preliminar	A operadora do sistema não realizou a manutenção preventivo-corretiva do firewall dentro do prazo estabelecido.	

corretiva do firewall Obs.: Prazos para manutenção pré-definidos nos termos do **Decreto Municipal nº 7.831/2019** (Regulamento Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica), art. 57 e seguintes. Prazo: 48 horas			
Ficha de Fiscalização			
Código do Enquadramento: G1.07	**Tipificação Resumida:** Falha no funcionamento ou parada em no-breaks - não cumprir prazo de manutenção.		
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G1.3			
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**	
Quando for constatada falha no funcionamento de no-break (sistemas de energia ininterrupta) instalado no ambiente de operação, evidenciando **paralisação causada por ausência de manutenção preventiva.** Obs.: Prazos para manutenção pré-definidos nos termos do **Decreto Municipal nº 7.831/2019** (Regulamento Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica), art. 57 e seguintes. Prazo: 48 horas	Quando descumprida notificação preliminar	A operadora do sistema não solucionou a falha no sistema no-break dentro do prazo estabelecido.	
Ficha de Fiscalização			
Código do Enquadramento: G1.08	**Tipificação Resumida:** Interrupção do funcionamento dos circuitos com o sistema central - não cumprir prazo de manutenção.		
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G1.3			
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**	
Quando for detectada **interrupção na comunicação entre os dispositivos de campo e o sistema central, em razão de ausência de manutenção preventiva e/ou corretiva nos componentes do circuito (ex: switch, roteador, cabeamento, modem).** Obs.: Prazos para manutenção pré-definidos nos termos do **Decreto Municipal nº 7.831/2019** (Regulamento Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica), art. 57 e seguintes. Prazo: 48 horas	Quando descumprida notificação preliminar	A operadora do sistema não solucionou a falha no dispositivo de campo e o sistema central dentro do prazo estabelecido.	
Ficha de Fiscalização			
Código do Enquadramento: G1.09	**Tipificação Resumida:** Interrupção dos circuitos de comunicação com as garagens - não cumprir o prazo de manutenção.		
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G1.3			
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**	
Quando ocorrer a **interrupção dos circuitos de comunicação com as garagens**, relacionada à não **manutenção** de equipamentos ou infraestrutura de rede (roteadores, modems, switches, antenas, cabeamento, servidores locais). Obs.: Prazos para manutenção pré-definidos nos termos do **Decreto Municipal nº 7.831/2019** (Regulamento Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica), art. 57 e seguintes. Prazo: 36 horas	Quando ocorrer o descumprimento da NP expedida.	Constatada **interrupção na comunicação entre o sistema central e a garagem operacional**, resultando em perda de controle das informações operacionais.	
Ficha de Fiscalização			
Código do Enquadramento: G1.10	**Tipificação Resumida:** Problemas ao acionar qualquer aplicativo do Sistema de Bilhetagem Eletrônica em qualquer estação de trabalho - não cumprir o prazo de manutenção.		
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G1.3			
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**	
Quando não ocorrer manutenção preventiva e/ou corretiva nas estações de trabalho do SBE, resultando em **falhas ou impossibilidade de acionar**	Quando ocorrer o descumprimento da NP expedida.	Foi constatada **indisponibilidade dos aplicativos do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE)**, comprometendo as funcionalidades de atendimento.	

qualquer aplicativo do sistema, como venda, consulta, carregamento de cartões, geração de relatórios. Obs.: Prazos para manutenção pré-definidos nos termos do **Decreto Municipal nº 7.831/2019** (Regulamento Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica), art. 57 e seguintes. Prazo: 36 horas			
Ficha de Fiscalização			
Código do Enquadramento: G1.11	**Tipificação Resumida:** Corrupção do Banco de dados da sala de segurança de geração de créditos e distribuição para os cartões *master* - não cumprir o prazo de manutenção.		
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G1.3			
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**	
Quando verificado **corrupção, inconsistência ou falha grave no banco de dados da sala de segurança**, que compromete a geração e distribuição de créditos, decorrente do **não cumprimento dos prazos de manutenção**. Obs.: Prazos para manutenção pré-definidos nos termos do **Decreto Municipal nº 7.831/2019** (Regulamento Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica), art. 57 e seguintes. Prazo: 36 horas	Quando ocorrer o descumprimento da NP expedida.	**Constatada corrupção e inconsistência no banco de dados da sala de segurança responsável pela geração de créditos e distribuição para os cartões master** do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE).	
Ficha de Fiscalização			
Código do Enquadramento: G1.12	**Tipificação Resumida:** Parada de funcionamento de impressora de cartões - não cumprir o prazo de manutenção.		
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G1.3			
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**	
Quando constatado que a operadora do sistema não cumpriu o prazo estipulado para a manutenção preventiva da impressora de cartões, sem justificativa, resultando em paralisação operacional. Obs.: Prazos para manutenção pré-definidos nos termos do **Decreto Municipal nº 7.831/2019** (Regulamento Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica), art. 57 e seguintes. Prazo: 24 horas	Quando ocorrer o descumprimento da NP expedida.	Identificada a paralisação da impressora de cartões em razão da não manutenção do equipamento dentro do prazo estipulado.	
Ficha de Fiscalização			
Código do Enquadramento: G1.13	**Tipificação Resumida:** Parada de funcionamento do rádio digital nas operadoras - não cumprir o prazo de manutenção.		
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G1.3			
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**	
Quando verificado o não cumprimento do prazo para realização da manutenção preventiva do sistema de rádio digital, sem justificativa, o que resultou em paralisação do serviço de comunicação. Obs.: Prazos para manutenção pré-definidos nos termos do **Decreto Municipal nº 7.831/2019** (Regulamento Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica), art. 57 e seguintes. Prazo: 24 horas	Quando ocorrer o descumprimento da NP expedida.	Constatado a parada de funcionamento do sistema de rádio digital utilizado pelas operadoras em razão de ausência de manutenção preventiva.	
Ficha de Fiscalização			
Código do Enquadramento: G1.14	**Tipificação Resumida:** Interrupção no funcionamento da leitora - não cumprir o prazo de manutenção.		
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G1.3			
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**	
Quando for registrada **interrupção no funcionamento da leitora de cartões/ validador** utilizado para controle de acesso no transporte público, devido à **não realização da manutenção do sistema.** Obs.: Prazos para	Quando ocorrer o descumprimento da NP expedida.	Foi constatada interrupção no funcionamento da leitora do cartão/ validador em decorrência da não manutenção do sistema.	

manutenção pré-definidos nos termos do **Decreto Municipal nº 7.831/2019** (Regulamento Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica), art. 57 e seguintes. Prazo: 24 horas			
Ficha de Fiscalização			
Código do Enquadramento: G2.01	**Tipificação Resumida:** Postos de venda - não operar no horário estabelecido		
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G2.1			
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**	
Não se aplica.	Quando durante fiscalização for constatado que o **posto de venda de cartão de vales transporte** encontra-se **fechado durante o horário de funcionamento regulamentar.**	O posto de venda de cartão de vales transporte, localizado (constar) está inoperante no horário (mencionar).	
Ficha de Fiscalização			
Código do Enquadramento: G2.02	**Tipificação Resumida:** Operadores do Sistema de Bilhetagem Eletrônica - não treinar adequadamente.		
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G2.2			
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**	
Não se aplica.	Quando constatada a deficiência no treinamento dos operadores responsáveis pelo manuseio e operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, comprometendo a qualidade, segurança e integridade dos processos de controle e registro das transações de transporte coletivo.	Constatado deficiência no treinamento dos operadores responsáveis pelo manuseio e operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (mencionar local, descrever o fato).	
Ficha de Fiscalização			
Código do Enquadramento: G2.03	**Tipificação Resumida:** Postos de venda - não oferecer condições de uso aos portadores de deficiência		
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G2.3			
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**	
Não se aplica.	Quando constatado durante a fiscalização realizada no posto de venda, a ausência de condições adequadas para o uso do serviço por portadores de deficiência, contrariando as normas de acessibilidade previstas na legislação vigente.	Verificado no posto de venda de cartões de vales transporte, localizado (constar) a falta de condições de acessibilidade e atendimento adequado aos portadores de deficiência.	
Ficha de Fiscalização			
Código do Enquadramento: G2.04	**Tipificação Resumida:** Interrupção dos circuitos de comunicação com postos de venda e Superintendência de Trânsito e Transportes - não cumprir prazo de manutenção.		
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G2.4			
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**	
Quando em fiscalização realizada, foi constatada a **interrupção dos circuitos de comunicação** entre os postos de venda, em razão do **não cumprimento dos prazos estabelecidos para a manutenção preventiva dos sistemas de comunicação, no prazo estabelecido.** Obs.: Prazos para manutenção pré-definidos nos termos do **Decreto Municipal nº 7.831/2019** (Regulamento Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica), art. 57 e seguintes. Prazo: 24 horas	Quando descumprida a NP expedida.	Os circuitos de comunicação foram interrompidos devido ao não cumprimento do prazo de manutenção preventiva.	
Ficha de Fiscalização			
Código do Enquadramento: G2.05	**Tipificação Resumida:** Problemas graves ou interrupção de funcionamento no servidor da garagem - não cumprir prazo de manutenção		
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G2.4			
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**	
Quando em fiscalização realizada,for detectada **interrupção significativa no funcionamento do servidor da garagem** para a operação e controle das atividades internas da unidade, em razão do **não cumprimento do prazo previsto para manutenção preventiva do servidor no prazo estabelecido.** Obs.: Prazos para	Quando descumprida a NP expedida.	Constatada a interrupção no funcionamento do servidor da garagem ocasionada pelo não cumprimento do prazo de manutenção preventiva estabelecido.	

manutenção pré-definidos nos termos do **Decreto Municipal nº 7.831/2019** (Regulamento Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica), art. 57 e seguintes. Prazo: 24 horas		

Ficha de Fiscalização	
Código do Enquadramento: G2.06	**Tipificação Resumida:** Parada de funcionamento do equipamento de acerto do cobrador off-line da operadora - não cumprir prazo de manutenção.
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G2.4	

QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Quando em fiscalização realizada, for constatada a **parada no funcionamento do equipamento de acerto do cobrador off-line da operadora**, equipamento fundamental para a conferência e acerto financeiro diário dos valores coletados pelos cobradores, em razão do **não cumprimento do prazo estabelecido para manutenção preventiva, no prazo estabelecido.** Obs.: Prazos para manutenção pré-definidos nos termos do **Decreto Municipal nº 7.831/2019** (Regulamento Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica), art. 57 e seguintes. Prazo: 24 horas	Quando descumprida a NP expedida.	Constatada a parada de funcionamento do equipamento de acerto do cobrador off-line devido à ausência de manutenção preventiva no prazo previsto.

Ficha de Fiscalização	
Código do Enquadramento: G2.07	**Tipificação Resumida:** Problema ao acionar o aplicativo do equipamento de acerto do cobrador nas garagens - não cumprir prazo de manutenção.
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G2.4	

QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Quando em fiscalização realizada for constatada **falha no acionamento do aplicativo vinculado ao equipamento de acerto do cobrador nas garagens** da operadora, impedindo a execução correta dos procedimentos de conferência e registro dos valores arrecadados no sistema de bilhetagem off-line, em razão da **ausência de manutenção preventiva no prazo estabelecido.** Obs.: Prazos para manutenção pré-definidos nos termos do **Decreto Municipal nº 7.831/2019** (Regulamento Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica), art. 57 e seguintes. Prazo: 24 horas	Quando descumprida a NP expedida.	Verificada falha no acionamento do aplicativo do equipamento de acerto do cobrador devido à ausência de manutenção preventiva no prazo previsto.

Ficha de Fiscalização	
Código do Enquadramento: G2.08	**Tipificação Resumida:** Parada de funcionamento da leitora do equipamento de acerto do cobrador - não cumprir prazo de manutenção.
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G2.4	

QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Quando em fiscalização realizada, for constatada a **inoperância da leitora do equipamento de acerto do cobrador** na garagem da operadora **do sistema**, impossibilitando a leitura dos cartões e validação dos registros financeiros coletados pelos cobradores, em razão do **não de manutenção preventiva no prazo estabelecido.** Obs.: Prazos para manutenção pré-definidos nos termos do **Decreto Municipal nº 7.831/2019** (Regulamento Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica), art. 57 e seguintes. Prazo: 24 horas	Quando descumprida a NP expedida.	Constatada a parada de funcionamento da leitora do equipamento de acerto do cobrador devido à ausência de manutenção preventiva no prazo previsto.

Ficha de Fiscalização	
Código do Enquadramento: G2.09	**Tipificação Resumida:** Parada de funcionamento dos *palmtops* das empresas operadoras - descumprir prazo de manutenção.
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G2.4	

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO	
Quando verificada a **parada de funcionamento dos palmtops utilizados pelas equipes das operadoras do sistema** de transporte coletivo. A notificação será cabível quando os dispositivos, responsáveis por registrar e transmitir dados operacionais e comerciais (como validações, acertos de viagem, controle de frota, etc.), apresentarem falhas de software e hardware, impossibilitando seu uso pleno em razão de **descumprimento de manutenção preventiva no prazo estabelecido.** Obs.: Prazos para manutenção pré-definidos nos termos do **Decreto Municipal nº 7.831/2019** (Regulamento Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica), art. 57 e seguintes. Prazo: 24 horas	Quando descumprida a NP expedida.	Constatada a parada de funcionamento dos palmtops da operadora devido à não realização de manutenção preventiva dentro do prazo estabelecido.	
Ficha de Fiscalização			
Código do Enquadramento: G2.10	**Tipificação Resumida:** Parada em hubs, switches e falha em cabeamento em garagens e terminais - não cumprir prazo de manutenção.		
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G2.4			

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO	
Quando durante fiscalização realizada, for identificada a **interrupção de conectividade de rede em garagens e terminais de transporte coletivo** da operadora **do sistema, em razão da não manutenção preventiva no prazo estabelecido**. Obs.: A falha dos equipamentos de rede — como hubs, switches e cabeamento estruturado —, pode comprometer os serviços dependentes de comunicação digital, como bilhetagem eletrônica, acerto de viagem, telemetria e acesso aos sistemas de controle operacional. Obs.: Prazos para manutenção pré-definidos nos termos do **Decreto Municipal nº 7.831/2019** (Regulamento Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica), art. 57 e seguintes. Prazo: 24 horas	Quando descumprida a NP expedida.	Verificada paralisação da rede de comunicação interna (hubs, switches ou cabeamento), causada pela não execução da manutenção preventiva dentro do prazo estabelecido.	
Ficha de Fiscalização			
Código do Enquadramento: G2.11	**Tipificação Resumida:** Corrupção do banco de dados da sala de segurança de geração de créditos e distribuição para os cartões *master* - não cumprir prazo de manutenção.		
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G2.4			

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO	
Quando constatada **corrupção no banco de dados da sala de segurança** responsável pela **geração de créditos e distribuição para os cartões master** do sistema de bilhetagem eletrônica, em razão da não realização de manutenção preventiva no prazo estabelecido. Obs.: A falha impossibilita a geração segura de créditos e o repasse para os validadores e sistemas operacionais vinculados. Obs.: Prazos para manutenção pré-definidos nos termos do **Decreto Municipal nº 7.831/2019** (Regulamento Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica), art. 57 e seguintes. Prazo: 24 horas	Quando descumprida a NP expedida.	Verificada corrupção de banco de dados da sala de segurança responsável pela geração de créditos e distribuição para cartões master, em razão da não realização de manutenção preventiva dentro do prazo estabelecido.	
Ficha de Fiscalização			
Código do Enquadramento: G2.12	**Tipificação Resumida:** Falha de operação do HD (ou disk array) do servidor - não cumprir prazo de manutenção.		
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G2.4			

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO	
Quando constatada falha operacional de componente de armazenamento do servidor (HD/ disk array) em razão de falta de manutenção no prazo estabelecido. Obs.: Prazos para manutenção pré-definidos nos termos do **Decreto Municipal nº 7.831/2019** (Regulamento Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica), art. 57 e seguintes. Prazo: 12 horas	Quando descumprida a NP expedida.	Constatada falha operacional de componente de armazenamento do servidor (HD / disk array).	
Ficha de Fiscalização			
Código do Enquadramento: G2.13	**Tipificação Resumida:** Parada de funcionamento de qualquer componente do servidor, o HD (ou disk array) - não cumprir prazo de manutenção.		
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G2.4			
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**	
Quando constatado a parada de funcionamento de qualquer item componente do servidor que possa causar degradação ou interrupção dos serviços de informação, em razão de falha de manutenção no prazo estabelecido, ocasionando indisponibilidade parcial dos serviços. Obs.: Prazos para manutenção pré-definidos nos termos do **Decreto Municipal nº 7.831/2019** (Regulamento Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica), art. 57 e seguintes. Prazo: 12 horas	Quando descumprida a NP expedida.	Registrada a parada de funcionamento do componente (especificar: ex. memória RAM / placa de rede / fonte de alimentação), ocasionando indisponibilidade dos serviços.	
Ficha de Fiscalização			
Código do Enquadramento: G2.14	**Tipificação Resumida:** Parada em hubs, switches e falha em cabeamento no Sistema Central - não cumprir prazo de manutenção.		
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G2.4			
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**	
Quando constatadas falhas graves em razão de parada em equipamentos de rede como hubs, switches e falha em cabeamento no Sistema Central, em razão de não manutenção preventiva dentro do prazo estabelecido, resultando em interrupções no sistema, perda de comunicação entre dispositivos e impactando diretamente a continuidade dos serviços. Obs.: Prazos para manutenção pré-definidos nos termos do **Decreto Municipal nº 7.831/2019** (Regulamento Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica), art. 57 e seguintes. Prazo: 12 horas	Quando descumprida a NP expedida.	Constatada a parada de funcionamento dos equipamentos de rede (hubs e/ou switches) e/ou falha em cabeamento estruturado no Sistema Central, ocasionando interrupção ou degradação dos serviços de comunicação de dados.	
Ficha de Fiscalização			
Código do Enquadramento: G2.15	**Tipificação Resumida:** Parada de funcionamento de validadores - não cumprir prazo de manutenção.		
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G2.4			
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**	
Quando constatada a parada de funcionamento do validador utilizado no sistema de transporte coletivo, ocasionando falha na validação dos bilhetes e impactando o fluxo regular dos usuários. Obs.: Imediata retirada do veículo de circulação - retenção da Autorização de Tráfego.	Quando descumprida a NP expedida.	Constatada a parada de funcionamento do validador do veículo (constar), devendo ser realizada a manutenção imediata/ troca imediata do veículo.	
Ficha de Fiscalização			
Código do Enquadramento: G2.16	**Tipificação Resumida:** Corrupção do banco de dados dos pontos de venda off-line - não cumprir prazo de manutenção.		
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G2.4			
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**	
Quando identificada corrupção no banco de dados dos pontos de venda off-line.	Quando descumprida a NP expedida.	Identificada corrupção no banco de dados do ponto de venda off-line localizados em (informar	

ocasionando inconsistências em dados essenciais e prejudicando a continuidade das operações comerciais. Obs.: Prazos para manutenção pré-definidos nos termos do **Decreto Municipal nº 7.831/2019** (Regulamento Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica), art. 57 e seguintes. Prazo: 12 horas		local).	
Ficha de Fiscalização			
Código do Enquadramento: G2.17	**Tipificação Resumida:** Problemas na catraca que impossibilitem seu funcionamento - não cumprir prazo de manutenção.		
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G2.4			
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**	
Quando constatado problemas na catraca /roleta que impossibilitem seu funcionamento normal, ocasionando interrupções no controle de acesso e prejudicando o fluxo dos usuários. Obs.: Imediata retirada do veículo de circulação - retenção da Autorização de Tráfego	Quando descumprida a NP expedida.	A catraca/ roleta do veículo (constar) está apresentando mau funcionamento que impossibilita seu funcionamento normal, ocasionando interrupções no controle de acesso e prejudicando o fluxo dos usuários.	
Ficha de Fiscalização			
Código do Enquadramento: G2.18	**Tipificação Resumida:** Problemas nos validadores que impossibilitem seu funcionamento.		
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G2.4			
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**	
Quando constatado que o validador apresenta problemas que impossibilitem seu funcionamento normal, prejudicando a validação das passagens e impactando a operação do sistema. Obs.: Imediata retirada do veículo de circulação - retenção da Autorização de Tráfego	Quando descumprida a NP expedida.	O validador do veículo (constar) está apresentando problemas, impossibilitando seu funcionamento.	
Ficha de Fiscalização			
Código do Enquadramento: G2.19	**Tipificação Resumida:** Interrupção dos circuitos de comunicação entre o Sistema Central e Posto (s) de venda online - não cumprir prazo de manutenção.		
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G2.4			
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**	
Quando detectada a interrupção dos circuitos de comunicação entre o Sistema Central e os Postos de Venda Online, provocando falhas na transmissão e sincronização de dados, impactando a operação comercial e o controle das vendas. Obs.: Prazos para manutenção pré-definidos nos termos do **Decreto Municipal nº 7.831/2019** (Regulamento Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica), art. 57 e seguintes. Prazo: 12 horas	Quando descumprida a NP expedida.	Constatada a interrupção dos circuitos de comunicação entre o Sistema Central e o Posto de Venda online (descrever), acarretando atraso na recarga de cartões.	
Ficha de Fiscalização			
Código do Enquadramento: G2.20	**Tipificação Resumida:** Parada em hubs, switches e falha em cabeamento no (s) Posto (s) de Venda online - não cumprir prazo de manutenção.		
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G2.4			
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**	
Quando identificada a paralisação do funcionamento da infraestrutura de rede (hubs, switches e cabeamento) no Posto de Venda Online, inviabilizando a operação normal de venda e comunicação com o Sistema Central. Obs.: Prazos para manutenção pré-definidos nos termos do **Decreto Municipal nº 7.831/2019** (Regulamento Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica), art. 57 e seguintes. Prazo: 12 horas	Quando descumprida a NP expedida.	Constatada a parada em (hubs, switches ou cabeamento - constar), inviabilizando a operação normal de venda e comunicação com o Sistema Central.	
Ficha de Fiscalização			
Código do	**Tipificação Resumida:**		

Enquadramento: G2.21	Interrupção dos circuitos de comunicação entre o Sistema Central e Superintendência de Trânsito e Transportes.	
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G2.4		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Quando identificada interrupção dos circuitos de comunicação entre o Sistema Central da operadora do sistema e Órgão Gestor, resultando na perda de conexão entre os sistemas, impossibilitando o fluxo de dados essenciais para a gestão de transporte. Obs.: Prazos para manutenção pré-definidos nos termos do **Decreto Municipal nº 7.831/2019** (Regulamento Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica), art. 57 e seguintes. Prazo: 12 horas	Quando descumprida a NP expedida.	Constatada a interrupção dos circuitos de comunicação entre o Sistema Central da operadora do sistema e Órgão Gestor, acarretando na quebra da comunicação (troca de dados em tempo real, localização de veículos, registros de validadores, relatórios operacionais).
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: G2.22	**Tipificação Resumida:** Parada em hubs, switches e falha em cabeamento na Superintendência de Trânsito e Transportes - não cumprir prazo de manutenção.	
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G2.4		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Quando constatada a paralisação de serviços de rede no Órgão Gestor devido à falha simultânea em equipamentos (hubs e switches) e no cabeamento estruturado, impactando a comunicação com o Sistema Central e o funcionamento de sistemas internos. Obs.: Prazos para manutenção pré-definidos nos termos do **Decreto Municipal nº 7.831/2019** (Regulamento Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica), art. 57 e seguintes. Prazo: 12 horas	Quando descumprida a NP expedida.	Constatada a paralisação de serviços de rede (hubs e switches ou cabeamento estruturado) no Órgão Gestor.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: G2.23	**Tipificação Resumida:** Parada de funcionamento do firewall da Superintendência de Trânsito e Transportes - não cumprir prazo de manutenção.	
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G2.4		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Quando for detectada a **interrupção do funcionamento do firewall** do Órgão Gestor, afetando os serviços de proteção de rede, filtragem de tráfego e integridade das comunicações com o Sistema Central. Obs.: Prazos para manutenção pré-definidos nos termos do **Decreto Municipal nº 7.831/2019** (Regulamento Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica), art. 57 e seguintes. Prazo: 12 horas	Quando descumprida a NP expedida.	Detectada a **interrupção do funcionamento do firewall** do Órgão Gestor.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: G2.24	**Tipificação Resumida:** Evento operacional - não registrar.	
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G2.5		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando for constatada a **ausência de registro de evento operacional no validador**, seja por falha de sistema ou negligência do operador.	Constatado que não houve registro, no validador, de evento operacional (gratuidades sem cartão, controle de viagens), ocorrido durante a viagem.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: G2.25	**Tipificação Resumida:** Evento operacional - registrar erroneamente.	
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G2.5		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando for identificada a **inserção incorreta de registro de evento operacional no validador**, contrariando os procedimentos operacionais estabelecidos.	Constatado houve registro errôneo, no validador, de evento operacional (gratuidades sem cartão, controle de viagens), ocorrido durante a viagem.
Ficha de Fiscalização		

Código do Enquadramento: G3.01	**Tipificação Resumida:** Rompimento lacre - não notificar à Superintendência de Trânsito e Transportes.	
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G3.1		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	**Quando ocorrer o rompimento de qualquer lacre**, seja de forma acidental ou proposital, e não for **imediatamente comunicado** ao Órgão Gestor. Obs.: Imediata retirada do veículo de circulação - retenção da Autorização de Tráfego	Constatado no veículo (constar) o **rompimento do lacre de segurança** da roleta / validador, não tendo sido comunicado o Órgão Gestor.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: G3.02	**Tipificação Resumida:** Mau funcionamento validador - não notificar à Superintendência de Trânsito e Transportes.	
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G3.2		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando ocorrer a omissão de comunicação formal e tempestiva por parte da operadora de transporte coletivo sobre falhas ou mau funcionamento do validador.	Constatado omissão de comunicação formal e tempestiva, por parte da operadora do sistema de transporte coletivo sobre mau funcionamento do validador do veículo (mencionar).
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: G3.03	**Tipificação Resumida:** Mau funcionamento roleta - não notificar à Superintendência de Trânsito e Transportes.	
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G3.2		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica	Quando ocorrer omissão de comunicação formal por parte da operadora do sistema quanto à ocorrência de falhas ou mau funcionamento da roleta/ catraca.	Constatado omissão de comunicação formal e tempestiva, por parte da operadora do sistema de transporte coletivo sobre mau funcionamento da roleta do veículo (mencionar).
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: G3.04	**Tipificação Resumida:** Mau funcionamento sensor - não notificar à Superintendência de Trânsito e Transportes.	
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G3.2		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando ocorrer omissão de comunicação formal por parte da operadora do sistema quanto à ocorrência de falhas ou mau funcionamento do sensor.	Constatado omissão de comunicação formal e tempestiva, por parte da operadora do sistema de transporte coletivo sobre mau funcionamento do sensor do veículo (mencionar).
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: G3.05	**Tipificação Resumida:** Mau funcionamento outros equipamentos (especificar) - não notificar à Superintendência de Trânsito e Transportes.	
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G3.2		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando ocorrer omissão de comunicação formal por parte da operadora do sistema quanto à ocorrência de falhas ou mau funcionamento de equipamento embarcado.	Constatado omissão de comunicação formal e tempestiva, por parte da operadora do sistema de transporte coletivo sobre mau funcionamento do equipamento embarcado (especificar) do veículo (mencionar).
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: G3.06	**Tipificação Resumida:** Equipamentos de coleta das informações registradas pelos validadores - não operar.	
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G3.3		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando for verificado que o equipamento de coleta de dados dos validadores estava inoperante.	Foi constatado que o equipamento de coleta de dados do validador do veículo (constar) estava inoperante.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: G3.07	**Tipificação Resumida:** Informações descarregadas pelos validadores nas garagens - não transmitir.	
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G3.4		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando for constatado que as informações registradas pelo validador nos veículos durante as operações diárias não foram transmitida s**ão Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados.**	Constatado a não transmissão de dados coletados pelo validador do veículo (constar) **ao Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados.**
Ficha de Fiscalização		

Código do Enquadramento: G3.08	**Tipificação Resumida:** Informações descarregadas pelos validadores nas garagens - transmitir incorretamente.	
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G3.4		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando ocorrer a transmissão de **informações dos dados do validador de forma incompleta, equivocada ou corrompida** para o **Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados.**	Constatado a transmissão de dados coletados pelo validador do veículo (constar), de forma incompleta ou corrompida **ao Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados.**
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: G3.09	**Tipificação Resumida:** Informações descarregadas pelos validadores nas garagens - não disponibilizar os dados no Sistema Central em tempo previsto.	
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G3.4		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica	Quando os dados descarregados pelos validadores não forem disponibilizados em tempo previsto, dificultando a fiscalização do sistema de transporte público.	Foi constatado que os dados descarregados pelo validador do veículo (constar), linha (constar) não forem disponibilizados em tempo previsto.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: G3.10	**Tipificação Resumida:** Postos de venda - operar em desacordo com as prescrições técnicas estabelecidas.	
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G3.5		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando ocorrer **operação em posto de venda sem observar os requisitos técnicos estabelecidos.**	Foi constatado que o Posto de Venda (constar) opera em desacordo com as prescrições técnicas previstas.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: G3.11	**Tipificação Resumida:** Baterias dos veículos - em más condições técnicas de funcionamento.	
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G3.6		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando o operador do sistema **não garante o perfeito funcionamento do sistema elétrico do veículo**, especialmente no que se refere ao fornecimento estável de energia elétrica às **unidades embarcadas.**	Identificado que o veículo (constar) operava com **falhas no sistema elétrico** devido à bateria em **condições técnicas inadequadas.**
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: G3.12	**Tipificação Resumida:** Bateria do validador - em más condições técnicas de funcionamento.	
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G3.6		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando ocorrer falha no validador, causado por mau funcionamento da bateria.	Identificado que o validador do veículo (constar) encontra-se em mau ou sem funcionamento **por falha na bateria.**
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: G3.13	**Tipificação Resumida:** Limpeza interna dos veículos - utilizar substância que prejudique o funcionamento dos equipamentos embarcados.	
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G3.7		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando, durante procedimentos de higienização ou lavagem interna dos veículos de transporte coletivo, forem utilizadas **substâncias químicas inadequadas**, com potencial prejudicial aos equipamentos embarcados. Ex: Corrosão de componentes eletrônicos e sensores sensíveis; Infiltração de líquidos nos validadores, câmeras, displays ou painéis de comando; Danos ao visor e à estrutura plástica de equipamentos embarcados; etc.	Constatada a **utilização de produto de limpeza inadequados** na higienização do (descrever), causando (descrever).
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: G3.14	**Tipificação Resumida:** Veículo com validador mau funcionamento - iniciar viagem	
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G3.8		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando o operador sistema disponibiliza veículo para início de jornada, com validador apresentando mau funcionamento.	Constatado que o veículo (constar) iniciou a primeira viagem com o **validador em mau funcionamento**.

Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: G3.15	**Tipificação Resumida:** Lista de indisponibilidade - não administrar.	
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G3.9		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	**Quando ocorrer falha no controle, atualização ou transmissão correta da Lista de Indisponibilidade** no sistema de bilhetagem eletrônica. Essa lista contém os números de cartões bloqueados, vencidos, extraviados, clonados ou com uso indevido, e deve ser atualizada periodicamente **nos validadores embarcados**. Ex.: perda, roubo, clonagem, vencimento ou uso indevido.	Constatado que os arquivos enviados aos validadores estavam desatualizados e não contemplavam a lista de indisponibilidade.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: G3.16	**Tipificação Resumida:** Lista de indisponibilidade - administrar incorretamente.	
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G3.9		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando a lista de indisponibilidade não for administrada corretamente, com falhas na atualização e sincronização dos dados nos validadores embarcados.	Constatou-se a administração incorreta da Lista de Indisponibilidade no veículo (constar), permitindo a validação de cartões irregulares.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: G4.01	**Tipificação Resumida:** Equipamentos embarcados - contribuir para incorreta operação.	
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G4.1		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando a operadora do sistema de transporte coletivo, seja por ação ou omissão, contribui para que os equipamentos embarcados (validadores, GPS, câmeras, painéis eletrônicos, etc.) funcionem de forma inadequada ou apresentem falhas durante a operação.	Constatado que a operadora do sistema contribuiu para a incorreta operação do validador, por meio do desligamento não autorizado do equipamento / não realização dos procedimentos necessários para sua correta utilização.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: G4.02	**Tipificação Resumida:** Equipamentos embarcados - violar lacres.	
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G4.1		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando ocorrer a violação dos lacres pela operadora do sistema, comprometendo a integridade dos equipamentos.	Constatado que o lacre de segurança do validador do veículo (constar) foi violado sem autorização do Órgão Gestor.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: G4.03	**Tipificação Resumida:** Créditos eletrônicos para pagamento de passagem - impedir utilização pelos usuários.	
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G4.2		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando a operadora do sistema de transporte coletivo **não permite ou dificulta o uso dos créditos eletrônicos disponíveis nos cartões ou aplicativos de bilhetagem para o pagamento das passagens.**	Constatado cerceamento na utilização de créditos eletrônicos para pagamento de passagem, impedindo usuários de utilizar saldo disponível em seus cartões.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: G4.04	**Tipificação Resumida:** Equipamentos de transmissão/recepção de informações instalados nas garagens - danificar.	
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G4.3		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando a operadora do sistema gerar danos, seja por ação direta ou negligência, aos equipamentos responsáveis pela transmissão e recepção de dados essenciais para a operação do sistema de transporte coletivo, instalados nas garagens.	Constatado que o equipamento (constar) instalado na garagem (constar) foi danificado.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: G4.05	**Tipificação Resumida:** Cartão gratuidade - expedir em desacordo com as determinações da Superintendência de Trânsito e Transportes.	
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G4.4		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**

Não se aplica.	Quando ocorrer emissão, entrega ou fornecimento de cartões de gratuidade para o transporte coletivo sem o cumprimento dos critérios estabelecidos pelo Órgão Gestor. Ex.: emissão do cartão gratuidade fora do prazo estabelecido	Constatou-se que a operadora emitiu cartões de gratuidade em desacordo com as determinações do Órgão Gestor.	

Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **G4.06**	**Tipificação Resumida:** Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados - não operar adequadamente.	
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G4.5		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando a operadora do sistema que gerencia o armazenamento e processamento de dados operacionais do transporte coletivo deixa de garantir o funcionamento correto, seguro e contínuo do sistema. Ex: Falha na manutenção preventiva e corretiva do hardware e software; Não atualização ou instalação incorreta de softwares necessários; Falta de monitoramento e backup dos dados armazenados; etc.	Constatado que a operadora do sistema deixou de operar adequadamente o Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados, acarretando falha no (descrever).
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **G4.07**	**Tipificação Resumida:** Relatórios gerenciais do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – não enviar no prazo estabelecido;	
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G4.6		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando a operadora do sistema **não transmite, dentro dos prazos regulamentares, os relatórios operacionais, financeiros e estatísticos** exigidos pelo Órgão Gestor, que incluem ex: Relatórios de validações por tipo de cartão e linha; Registros de créditos eletrônicos utilizados; Relatórios de gratuidades e isenções; Dados de movimentação por faixa horária, veículo e ponto de parada; Relatórios de incidentes operacionais e falhas sistêmicas.	A Operadora do Sistema deixou de enviar os relatórios gerenciais do Sistema de Bilhetagem Eletrônica referentes ao período (constar).
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **G4.08**	**Tipificação Resumida:** Cartão *master* - não produzir.	
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G4.7		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando a operadora do sistema não produz cartão master de forma a garantir o pleno funcionamento e prejudicando o atendimento ao usuário.	Constatada a ausência de Cartão Master para realização de atendimentos e revalidações, impossibilitando o pleno funcionamento e prejudicando o atendimento ao usuário.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **G4.09**	**Tipificação Resumida:** Circuitos dedicados ou discados de comunicação de dados - não contratar instalação conforme especificações fornecidas pela Superintendência de Trânsito e Transportes.	
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G4.8		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando a operadora do sistema não contratar instalação conforme especificações fornecidas pelo Órgão Gestor.	Constatado que a operadora do sistema não contratou os circuitos dedicados de comunicação de dados exigidos para integração com o sistema central, contrariando as especificações técnicas em vigor.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **G4.10**	**Tipificação Resumida:** Circuitos dedicados ou discados de comunicação de dados - permitir desinstalação.	
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G4.8		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando a operadora do sistema permitir a desinstalação dos circuitos dedicados ou discados de comunicação de dados, sem autorização do Órgão Gestor.	Constatado que a operadora autorizou a **desinstalação dos circuitos dedicados de comunicação de dados, sem autorização do Órgão Gestor.**
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **G4.11**	**Tipificação Resumida:** Informações Armazenadas no Sistema Central - impedir acesso.	
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G4.9		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando ocorrer impedimento **de acesso do Órgão Gestor** a conjunto de dados armazenados no sistema central — seja por meios técnicos, administrativos ou operacionais, comprometendo a transparência e a fiscalização e verificação de cumprimento contratual.	Constatado que a operadora do sistema impediu o acesso do Órgão Gestor aos dados armazenados e processados no Sistema Central de Armazenamento, dificultando a fiscalização do sistema de bilhetagem eletrônica e o controle da operação.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **G4.12**	**Tipificação Resumida:** Informações Armazenadas no Sistema Central - procurar impedir acesso.	
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G4.9		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando a operadora do Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados adota **ações ativas ou omissas**, com o objetivo de **dificultar, restringir, atrasar ou manipular o acesso do Órgão Gestor** às informações técnicas e operacionais do sistema, ainda que o bloqueio total não se concretize.	Constatadas tentativas da operadora do sistema de impedir o acesso a informações armazenadas no Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **G4.13**	**Tipificação Resumida:** Estrutura para emissão de diversos tipos de cartões pertinentes ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica - não operar.	
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G4.10		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando a operadora do sistema **deixar de operar estrutura para emissão de diversos tipos de cartões**, conforme determinado pelo Órgão Gestor.	Constatado que a operadora do sistema não deixou de operar estrutura para emissão de cartões do Sistema de Bilhetagem Eletrônica. (mencionar)
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **G4.14**	**Tipificação Resumida:** Estrutura para emissão de diversos tipos de cartões pertinentes ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica - operar inadequadamente.	
Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G4.10		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando a operadora do sistema opera inadequadamente **estrutura para emissão de diversos tipos de cartões**, conforme determinado pelo Órgão Gestor.	Identificado que a emissão de cartões apresentava falhas técnicas e operacionais que inviabilizavam o atendimento adequado aos usuários.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento:	**Tipificação Resumida:**	

G4.15	Reposição permanente de cartões - não promover.

Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G4.11

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando a operadora do Sistema de Bilhetagem Eletrônica não garantir a reposição contínua e ágil dos cartões eletrônicos aos usuários.	Constatou-se que a operadora não promoveu a reposição contínua de cartões eletrônicos, gerando falta de cartões disponíveis para emissão.

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento: **G4.16**	**Tipificação Resumida:** Créditos eletrônicos que não tenham sido gerados com autorização da Superintendência de Trânsito e Transportes - comercializar.

Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G4.12

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando ocorrer a comercialização de créditos eletrônicos utilizados no sistema de transporte coletivo sem a devida autorização do Órgão Gestor.	Constatada a comercialização de créditos eletrônicos sem autorização do Órgão Gestor, por meio de (descrever).

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento: **G4.17**	**Tipificação Resumida:** Máquinas de carga - utilizar para efetuar débito de créditos eletrônicos.

Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G4.13

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando a operadora do sistema efetuar débitos de créditos eletrônicos em cartões inteligentes utilizando máquinas de carga de forma indevida, não autorizada ou em desacordo com as normas regulamentares estabelecidas pelo Órgão Gestor.	Constatada a utilização irregular de equipamento de carga para realizar débito de créditos eletrônicos em cartão inteligente.

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento: **G4.18**	**Tipificação Resumida:** Cartão gratuidade - não expedir conforme determinações da Superintendência de Trânsito e Transportes.

Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G4.14

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando ocorrer a não emissão do cartão gratuidade, conforme determinação do Órgão Gestor, garantido por lei a grupos sociais específicos, como idosos, pessoas com deficiência ou estudante.	A operadora do sistema deixou de expedir cartão gratuidade conforme determinado pelo Órgão Gestor.

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento: **G4.19**	**Tipificação Resumida:** Créditos eletrônicos nos postos de venda - deixar faltar.

Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G4.15

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando a operadora deixar faltar créditos eletrônicos para comercialização em postos de venda autorizados.	Constatada a ausência de créditos eletrônicos para venda ao público em posto autorizado localizado (constar).

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento: **G4.20**	**Tipificação Resumida:** Obras civis nas garagens para instalação de equipamentos de recepção e transmissão das informações registradas nos validadores - não executar.

Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G4.16

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Deixar de executar as obras civis necessárias nas garagens operacionais, visando à instalação dos equipamentos de recepção, processamento e transmissão das informações coletadas nos validadores dos veículos do sistema de transporte coletivo. Ex.: antena de captação.	A operadora do sistema deixou de executar as obras civis necessárias à instalação dos equipamentos de recepção e transmissão dos dados dos validadores.

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento: **G4.21**	**Tipificação Resumida:** Alterações paramétricas no sistema a pedido da Superintendência de Trânsito e Transportes - não providenciar.

Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G4.17

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando a operadora do sistema deixar de efetuar, no prazo e forma determinados, as alterações paramétricas no sistema, conforme determinação do Órgão Gestor.	Constatado que a operadora do sistema deixou de providenciar as alterações paramétricas no sistema, conforme determinação do Órgão Gestor.

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento: **G4.23**	**Tipificação Resumida:** serviços nos postos de comercialização - não prestar.

Amparo Legal: DECRETO Nº 7831 – Art. 69, G4.18

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Deixar de prestar os serviços de venda, recarga e atendimento relacionados aos cartões inteligentes e créditos eletrônicos nos postos autorizados listados no regulamento vigente, comprometendo o acesso dos usuários ao sistema de transporte coletivo.	Constatado que a operadora do sistema deixou de prestar os serviços de venda e recarga de cartões inteligentes e créditos eletrônicos no posto autorizado listado no regulamento.

ANEXO III
TABELA DE FICHA DE FISCALIZAÇÃO – TÁXI

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento: **T60.01**	**Tipificação Resumida:** Não obedecer às regras de conduta, traje e higiene pessoal, conforme estabelecido na Portaria do Órgão Gestor.

Amparo Legal: Lei 9464/2024, Art. 60, I

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando o operador do veículo não obedecer às normas e diretrizes estabelecidas na Portaria do Órgão Gestor relativas à conduta profissional, uso adequado de traje e manutenção da higiene pessoal pelo motorista de táxi durante a prestação do serviço.	O operador do táxi (constar), ponto (constar) não observou as regras de conduta, traje e higiene pessoal estabelecidas no regulamento, portaria ou norma emitido pelo Órgão Gestor, durante a prestação do serviço de transporte por táxi.

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento: **T60.02**	**Tipificação Resumida:** Não aguardar o usuário apenas nos limites do ponto de táxi ou em áreas de estacionamento permitido, respeitando a regulamentação.

Amparo Legal: Lei 9464/2024, Art. 60, II

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando o motorista de táxi permanece aguardando o passageiro fora das zonas regulamentadas para o ponto de táxi ou estaciona em locais onde o estacionamento é proibido; Obs.: Não autuar quando o operador estiver aguardando, em local definido pelo usuário, desde que não esteja em local proibido.	O operador do táxi (constar) do ponto (constar) estava aguardando usuário fora dos limites do ponto de táxi / local proibido.

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento: **T60.03**	**Tipificação Resumida:** Não renovar o atestado médico de sanidade física e mental quando exigido pelo Órgão Gestor, conforme o art. 13, III;

Amparo Legal: Lei 9464/2024, Art. 60, III

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando constatado que o condutor do táxi, não renovou o atestado	O operador do táxi (constar) do ponto (constar) não apresentou atestado médico

	médico de sanidade física e mental,	de sanidade física e mental dentro do prazo exigido pelo Órgão Gestor.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **T60.04**	**Tipificação Resumida:** Não conduzir o passageiro até seu destino final, sem interrupção voluntária da viagem, exceto em situações de desrespeito ou risco ao condutor ou ao serviço;	
Amparo Legal: Lei 9464/2024, Art. 60, IV		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando o operador interromper a viagem sem justificativa válida, ou não conduzir o passageiro até seu destino final.	O operador do táxi (constar) do ponto (constar) interrompeu a viagem antes de alcançar o destino final, sem motivo justificável, causando transtornos ao passageiro
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **T60.05**	**Tipificação Resumida:** Não tratar passageiros e o público com urbanidade e polidez, evitando o uso de palavras ofensivas;	
Amparo Legal: Lei 9464/2024, Art. 60, V		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando constatado comportamento inadequado do motorista tratando o passageiro sem urbanidade e polidez	O operador do táxi (constar) do ponto (constar) tratou o passageiro com desrespeito, falta de urbanidade e polidez.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **T60.06**	**Tipificação Resumida:** Não acomodar e transportar a bagagem do passageiro com segurança;	
Amparo Legal: Lei 9464/2024, Art. 60, VI		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando o motorista colocar malas ou objetos de maneira inadequada no interior do veículo, como no corredor, nos assentos do passageiro, ou em qualquer local onde possam bloquear saídas de emergência ou atrapalhar a condução. Quando tratar as bagagens do passageiro com negligência, como jogá-las ou armazená-las de forma descuidada, o que pode causar danos a itens frágeis ou prejudicar a integridade da bagagem.	O operador do táxi (constar) do ponto (constar) acomodou inadequadamente a bagagem ou objetos no veículo, comprometendo a segurança do passageiro.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **T60.07**	**Tipificação Resumida:** Não fornecer troco ao passageiro;	
Amparo Legal: Lei 9464/2024, Art. 60, VII		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando o motorista não fornecer o troco devido ao passageiro.	O operador do táxi (constar) do ponto (constar) não forneceu o troco devido ao passageiro, após o pagamento de valor superior ao total da corrida
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **T60.08**	**Tipificação Resumida:** Não aproximar o veículo da guia da calçada sempre que possível para embarque e desembarque de passageiros;	
Amparo Legal: Lei 9464/2024, Art. 60, VIII		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando o motorista estaciona o veículo longe da guia da calçada, ou em locais que dificultem o embarque e desembarque de forma prática e segura.	O operador do táxi (constar) do ponto (constar) não estacionou o veículo de forma adequada próximo à guia da calçada para embarque e desembarque de passageiros
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **T60.09**	**Tipificação Resumida:** Não devolver objetos esquecidos no veículo ao Órgão Gestor em até 02 (dois) dias úteis.	
Amparo Legal: Lei 9464/2024, Art. 60, IX		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	**Quando o condutor não devolver objetos esquecidos no veículo ao Órgão** Gestor em até 02 (dois) dias úteis	O operador do táxi (constar) do ponto (constar) não devolveu o objeto esquecido no veículo ao Órgão Gestor dentro do prazo regulamentar de 02 (dois) dias úteis
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **T60.10**	**Tipificação Resumida:** Não facilitar a realização de atos de fiscalização pelo pessoal credenciado do Órgão Gestor;	
Amparo Legal: Lei 9464/2024, Art. 60, X		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando o condutor auxiliar, permissionário do veículo de táxi **dificulta, obstrui ou se recusa a colaborar com a atuação dos agentes fiscalizadores**, no exercício de suas funções legais.	O operador do táxi (constar) do ponto (constar) não facilitou a realização de atos de fiscalização pelo pessoal credenciado do Órgão Gestor.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **T60.11**	**Tipificação Resumida:** Não manter comportamento moral e ético;	
Amparo Legal: Lei 9464/2024, Art. 60, XI		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando o condutor adota **atitudes incompatíveis com os padrões de conduta aceitos** abrangendo **posturas e comportamentos inadequados**, tanto com passageiros quanto com autoridades, fiscais ou terceiros, afetando a imagem do serviço e a confiança do público.	O operador do táxi (constar) do ponto (táxi) demonstrou comportamento incompatível com a função, desrespeitando a ética profissional e o decoro exigido.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **T60.12**	**Tipificação Resumida:** Não prestar atendimento personalizado, de acordo com o interesse do passageiro;	
Amparo Legal: Lei 9464/2024, Art. 60, XII		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando o condutor **se recusa injustificadamente a atender demandas simples e legítimas do usuário**, como: Recusar-se a seguir o itinerário preferido do passageiro, mesmo sendo viável; Negar ajuda para embarque/desembarque de idosos, pessoas com deficiência ou bagagens; Não ligar o ar-condicionado quando solicitado (se o veículo possui o equipamento); Negar atendimento a pequenos ajustes de percurso (ex: parada rápida no caminho); Ser hostil ou impaciente diante de solicitações comuns dos usuários.	O operador do táxi (constar) do ponto (constar) não prestou atendimento personalizado, de acordo com o interesse do passageiro (descrever situação observada).
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **T60.13**	**Tipificação Resumida:** Não abster-se de praticar atos que propaguem preconceito de raça, gênero, religião, partido, esporte ou qualquer outra natureza;	
Amparo Legal: Lei 9464/2024, Art. 60, XIII		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando presenciado pelo agente de fiscalização que o taxista propaga, **discrimina ou ofende** o passageiro ou qualquer pessoa com base em: **Cor, etnia, nacionalidade; Sexo, ou orientação sexual; Crença religiosa ou ausência de crença; Opções políticas ou partidárias; Preferências esportivas ou culturais.**	O operador do táxi (constar) do ponto (constar) não se absteve de praticar atos de preconceituosos (mencionar).
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **T60.14**	**Tipificação Resumida:** Não manter o porta-malas limpo e com espaço mínimo para bagagem do passageiro;	

Amparo Legal: Lei 9464/2024, Art. 60, XIV

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando constatado falta de asseio, limpeza ou higiene ou falta de espaço mínimo para acomodação de bagagem de passeio.	O operador do táxi (constar) do ponto (constar) não manteve o porta-malas limpo ou com espaço mínimo para bagagem do passageiro.

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento:	Tipificação Resumida:
T60.15	Não assegurar que o interior do veículo esteja livre de odores que afetem o conforto do passageiro.

Amparo Legal: Lei 9464/2024, Art. 60, XV

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando for constatado que o interior do veículo apresenta odores desagradáveis que comprometem o conforto dos passageiros, em desacordo com as normas de higiene e qualidade exigidas para a prestação do serviço.	O operador do táxi (constar) do ponto (constar) não assegurou a higienização no interior do veículo (descrever)

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento:	Tipificação Resumida:
T61.01	Não manter e atualizar cadastros, incluindo os de condutores auxiliares.

Amparo Legal: Lei 9464/2024, Art. 61, I

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando o permissionário do serviço de táxi não comunica ao Órgão Gestor qualquer alteração nos dados cadastrais (inclusão ou substituição de condutor auxiliar) no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** a partir da data da ocorrência.	Foi verificada no táxi (constar) no ponto (constar) a presença de condutor auxiliar não cadastrado no Órgão Gestor.

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento:	Tipificação Resumida:
T61.02	Não apresentar ou renovar documentos conforme exigido em Lei;

Amparo Legal: Lei 9464/2024, Art. 61, II

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando o permissionário deixa de renovar o cadastro no Órgão Gestor dentro do prazo estabelecido.	O operador do táxi (constar) do ponto (constar) deixou de renovar o cadastro no prazo estabelecido e está com a autorização vencida.

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento:	Tipificação Resumida:
T61.03	Não comunicar sinistros de trânsito envolvendo o veículo em até 05 (cinco) dias úteis a partir da ocorrência;

Amparo Legal: Lei 9464/2024, Art. 61, III

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	**Quando o permissionário não comunicar ao órgão gestor qualquer sinistro de trânsito envolvendo o veículo autorizado,** no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis a contar da data da ocorrência.**	O operador do táxi (constar) do ponto (constar) deixou de comunicar ao órgão gestor o sinistro de trânsito ocorrido com o veículo (mencionar), descumprindo o prazo de 05 (cinco) dias úteis (descrever situação do veículo).

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento:	Tipificação Resumida:
T61.04	Não portar os documentos exigidos conforme art. 29, incisos IV, V e VI;

Amparo Legal: Lei 9464/2024, Art. 61, IV

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando for constatada a **ausência de qualquer dos seguintes itens obrigatórios** no interior do veículo: Tabela oficial de tarifas vigente fixada em local visível ao passageiro; Autorização de transporte; Certificado de aferição do taxímetro ou comprovante de troca de memória dos dados.	Foi constatado que o veículo (constar) do ponto (constar), não portava os seguintes itens obrigatórios: (marcar os que se aplicam: autorização de transporte, tabela oficial de tarifas, certificado de aferição do taxímetro ou comprovante de troca de memória dos dados)

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento:	Tipificação Resumida:
T61.05	Não facilitar estudos e fiscalizações realizados pelo pessoal credenciado do Órgão Gestor;

Amparo Legal: Lei 9464/2024, Art. 61, V

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando o permissionário ou condutor auxiliar criar obstáculos, impedir o acesso e não colaborar durante a fiscalização e estudos técnicos realizados pelos fiscais de transporte.	O condutor/permissionário do táxi (constar) do ponto (constar) não facilitou o acesso, dificultando a realização de fiscalização /estudos técnicos.

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento:	Tipificação Resumida:
T61.06	Não equipar os veículos com os equipamentos especificados no art. 29, incisos I, II e III;

Amparo Legal: Lei 9464/2024, Art. 61, VI

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando o veículo não estiver devidamente equipado com os dispositivos que garantem a transparência, segurança e identificação do serviço prestado: I - taxímetro aferido e lacrado pelo órgão competente (dispositivo que mede e exibe o valor da corrida conforme a tarifa vigente); II - caixa luminosa com a legenda "TÁXI" sobre o teto (sinal luminoso no teto do veículo que indica se o táxi está disponível ou ocupado, facilitando a identificação pelos passageiros); III - selo de vistoria, se o veículo tiver mais de 2 (dois) anos de fabricação (etiqueta ou adesivo fornecido pelo órgão gestor que comprova que o veículo passou por inspeção técnica e está apto para operar);	O veículo (constar) do ponto (constar) não está equipado com (descrever: taxímetro instalado e em funcionamento, ausência de caixa luminosa e/ou falta do selo de vistoria obrigatório).

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento:	Tipificação Resumida:
T61.07	Não renovar cadastros e submeter veículos a vistorias, conforme determinado pelo Órgão Gestor, nos prazos estabelecidos, exceto por justificativa formal acatada.

Amparo Legal: Lei 9464/2024, Art. 61, VII

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando o permissionário não renovar seu cadastro e/ou não submeter o veículo à vistoria exigida, salvo se houver uma justificativa formal apresentada e aceita pelo Órgão Gestor (autorização vencida).	O permissionário do táxi (constar) do ponto (constar) não renovou o cadastro e/ou não submeteu o veículo à vistoria obrigatória nos prazos estabelecidos pelo órgão gestor, e não apresentou justificativa formal acatada.

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento:	Tipificação Resumida:
T62.01	Colocar inscrições, legendas ou publicidade nas partes internas e externas do veículo sem prévia autorização do Órgão Gestor, exceto o previsto no art. 32;

Amparo Legal: Lei 9464/2024, Art. 62, I

QUANDO NOTIFICAR (NP)	QUANDO AUTUAR (NAP)	PREENCHIMENTO RECOMENDADO
Não se aplica.	Quando for constatado qualquer tipo de inscrição, legenda ou publicidade, seja na parte interna ou externa do veículo, sem estar previamente autorizada pelo Órgão Gestor, vedada propaganda político-partidária; de cunho religioso; de cigarros, bebidas alcoólicas e outras substâncias que possam causar dependência física ou psíquica.	Foi constatado que o táxi (constar) do ponto (constar) estava com inscrições/legendas/publicidade na parte interna/externa sem prévia autorização do órgão gestor.

Ficha de Fiscalização

Código do Enquadramento:	Tipificação Resumida:
T62.02	Prestar serviço em condições precárias de higiene e conservação;

Amparo Legal: Lei 9464/2024, Art. 62, II		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando for constatado que o veículo não está em **boas condições de higiene e conservação**, tanto interna quanto externamente. Exemplos: veículo sujo, com mau cheiro, com bancos rasgados, estofamentos danificados, peças soltas, pintura deteriorada.	O motorista do veículo (constar) do ponto (constar) está operando com o veículo em condições precárias de higiene e conservação (descrever situação do veículo).
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **T62.03**	**Tipificação Resumida:** Alterar as características do veículo determinadas na regulamentação municipal;	
Amparo Legal: Lei 9464/2024, Art. 62, III		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando for constatado que o veículo utilizado no serviço de táxi não seguiu as especificações técnicas e visuais definidas na **regulamentação municipal,** que podem incluir: Cor padrão da frota; Tipo e modelo de veículo permitido; Capacidade de passageiros; Equipamentos obrigatórios (como taxímetro, caixa luminosa, etc.); Inscrições externas.	O táxi (constar) do ponto (constar) está em operação com alteração de características sem autorização do Órgão Gestor. (Descrever a alteração constatada).
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **T62.04**	**Tipificação Resumida:** Trocar veículos sem prévia autorização do Órgão Gestor;	
Amparo Legal: Lei 9464/2024, Art. 62, IV		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando ocorre a troca de veículo por outro – seja temporária ou definitiva – sem **autorização formal prévia do Órgão Gestor**.	O operador do táxi (constar) do ponto (constar) efetuou a troca do veículo sem a devida autorização do Órgão Gestor.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **T62.05**	**Tipificação Resumida:** Permitir que condutores não autorizados dirijam o veículo em serviço;	
Amparo Legal: Lei 9464/2024, Art. 62, V		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando o permissionário permite que um terceiro **não autorizado ou não cadastrado** dirija o veículo em serviço.	O permissionário do táxi (constar) do ponto (constar) permitiu que terceiro não cadastrado operasse o veículo.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **T62.06**	**Tipificação Resumida:** Circular com veículo com vida útil vencida, exceto em casos previstos nesta Lei;	
Amparo Legal: Lei 9464/2024, Art. 62, VI		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando o permissionário opera com veículo **com vida útil vencida, conforme especificação regulamentar.**	O operador do táxi (constar) do ponto (constar) está circulando com o veículo acima do limite de vida útil estabelecido.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **T62.07**	**Tipificação Resumida:** Prestar serviço com veículo em condições inadequadas de funcionamento e segurança;	
Amparo Legal: Lei 9464/2024, Art. 62, VII		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando ocorrer prestação de serviço com o veículo em inadequado **estado de funcionamento, conservação e segurança.**	O operador do táxi (constar) do ponto (constar) está prestando o serviço com o veículo em condições inadequadas de funcionamento e segurança (descrever: falhas mecânicas, elétricas, estruturais, ou qualquer condição que comprometa a segurança do transporte).
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **T62.08**	**Tipificação Resumida:** Recusar atendimento a passageiros, incluindo pessoas com deficiência ou necessidades especiais;	
Amparo Legal: Lei 9464/2024, Art. 62, VIII		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando houver recusa injustificada de atendimento a passageiros – especialmente quando dirigida a **pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidades especiais.**	O operador do táxi (constar) do ponto (constar) recusou, sem justa causa, o atendimento a passageiros, incluindo com deficiência ou mobilidade reduzida.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **T62.09**	**Tipificação Resumida:** Recusar passageiros, exceto em casos de embriaguez, uso de substâncias entorpecentes ou que ofereçam riscos ao veículo ou ao motorista;	
Amparo Legal: Lei 9464/2024, Art. 62, IX		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	**Quando o operador nega o serviço sem justificativa legal ou legítima, salvo e, situações como: Passageiros embriagados em nível que comprometa a segurança;** Pessoas sob efeito de **entorpecentes ou substâncias ilícitas**; Passageiros que apresentem **comportamento agressivo** ou **risco evidente** ao condutor ou ao veículo	O operador do táxi (constar) do ponto (constar) recusou atendimento a passageiro (descrever a situação observada).
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **T62.10**	**Tipificação Resumida:** Dirigir em situações que coloquem a segurança de passageiros ou terceiros em risco;	
Amparo Legal: Lei 9464/2024, Art. 62, X		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando o condutor exerce a direção do veículo em condições ou comportamentos que colocam em risco a vida e a integridade física dos passageiros, pedestres e demais usuários da via. Exemplos incluem: Condução em alta velocidade acima do permitido; Manobras bruscas e perigosas; Dirigir sob efeito de álcool ou substâncias entorpecentes; Uso indevido do celular ou distração ao volante; Negligência na manutenção do veículo.	O operador do táxi (constar) do ponto (constar) estava dirigindo (descrever a situação observada) colocando a integridade dos passageiros / terceiros em riscos.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **T62.11**	**Tipificação Resumida:** Cobrar tarifa superior à fixada na tabela;	
Amparo Legal: Lei 9464/2024, Art. 62, XI		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando o permissionário ou condutor cobrar tarifa ou preços superiores aos fixados pelo Órgão Gestor.	O operador do táxi (constar) do ponto (constar) cobrou do passageiro valor superior à tarifa permitida.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **T62.12**	**Tipificação Resumida:** Seguir itinerário mais longo ou desnecessário, exceto com autorização do passageiro ou por interrupções no trânsito;	
Amparo Legal: Lei 9464/2024, Art. 62, XII		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando o operador segue rotas mais longas, sem justificativa ou consentimento do passageiro ou interdição que comprometa o percurso.	O operador do táxi (constar) do ponto (constar) utilizou itinerários desnecessariamente mais longos, sem justificativa ou autorização do passageiro.

Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **T62.13**	**Tipificação Resumida:** Prestar serviço sem utilizar o taxímetro, exceto em situações em que o deslocamento do táxi seja maior que a corrida com passageiro;	
Amparo Legal: Lei 9464/2024, Art. 62, XIII		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando o condutor deixa de utilizar o taxímetro para calcular a tarifa, salvo quando o deslocamento do táxi até o local do passageiro é maior do que a corrida em si, momento em que o valor pode ser ajustado previamente.	O operador do táxi (constar) do ponto (constar) prestou serviço de corrida com passageiro sem acionar o taxímetro, sem justificativa para deslocamento maior.
Ficha de Fiscalização		
Código do Enquadramento: **T62.14**	**Tipificação Resumida:** Utilizar a Bandeira 2 de maneira indevida.	
Amparo Legal: Lei 9464/2024, Art. 62, XIV		
QUANDO NOTIFICAR (NP)	**QUANDO AUTUAR (NAP)**	**PREENCHIMENTO RECOMENDADO**
Não se aplica.	Quando o permissionário ou condutor utilizar a Bandeira 2 do taxímetro fora dos horários e condições regulamentada. I - segunda a sexta-feira, das 22 h (vinte e duas horas) às 06 h (seis horas); II - sábados, das 12 h (doze horas) às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos); III - domingos e feriados, da 0 h (zero hora) às 06 h (seis horas) do dia subsequente. Obs.: Durante o mês de Dezembro é permitido aplicar a Bandeira 2 a qualquer momento.	O operador do táxi (constar) do ponto (constar) acionou a Bandeira 2 de forma indevida (descrever a situação observada).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F7F63E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 019/2026 - DISPENSA Nº 006/2026 - CHAMAMENTO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA /MG - PROCESSO Nº 019/2026 - DISPENSA Nº 006/2026 - CHAMAMENTO Nº 002/2026 - TORNA PÚBLICO RATIFICAÇÃO: OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - **LEITE EM PÓ** - provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, bem como de suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme disposto na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020, na Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020, que altera a Resolução FNDE/CD nº 6/2020, e na Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que também altera a referida Resolução, no âmbito do PNAE. À vista das informações da Presidente da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **RATIFICO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 02 de março de 2026, conforme resultado abaixo. Estrela Dalva, 02 de março de 2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Famílias da Comunidade de Ribeiro Junqueira
CNPJ n° 02.481.859/0001-95
CAF MG012024.03.000002551

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
1	12849	LEITE EM PÓ 400G (INTEGRAL, TIPO A. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO RÓTULO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA O CONSUMO.)	PCT	350	20,18	7.063,00

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:D126F968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

No EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição 4224 do dia 03/03/2026, onde se lê:

FORNECEDOR: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIAO DE GUIDOVAL LTDA – COOPERGUIDO
CNPJ: 49.998.913/0001-38

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0003	32285	ABOBRINHA VERDE – Abobrinha verde, de primeira qualidade, fresca, tamanho médio e coloração uniforme. Isenta de ferimentos, materiais terrosos e umidade externa anormal.	KG	336	5,46	1.834,56
0007	33134	BATATA – Batata Inglesa, de primeira qualidade, fresca, com coloração uniforme, tamanho médio, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes). Isenta de sujidades e terras aderidas a parte externa.	KG	273	5,47	1.493,31
0012	32290	CENOURA – Cenoura, de primeira qualidade, fresca, bem desenvolvida, compacta e firme, tamanho (médio) e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes).	KG	294	6,16	1.811,04
0013	32292	CHUCHU – Chuchu, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração característica, casca sadia, sem lesões e rupturas de origem física ou mecânica.	KG	315	5,67	1.786,05
0020	33804	IOGURTE TRIPLO ZERO (zero açúcar, zero lactose, zero gordura) 850g. Sabor morango. Embalagem com identificação de fabricação e validade.	UNI	252	16,60	4.183,20

0023	32299	MAMÃO FORMOSA – Mamão formosa, de primeira qualidade, tamanho médio, bem desenvolvido, no grau médio de maturação, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	210	8,46	1.776,60
0025	18843	MANTEIGA, com sal, de primeira, acondicionado em embalagem contendo 200g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.	PT	147	30,03	4.414,41
0027	32302	MELANCIA - Melancia, de primeira qualidade, com casca de cor verde espessa de tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	525	5,07	2.661,75
0031	33138	TOMATE - Tomate italiano, de primeira qualidade, fresco, tamanho médio e uniforme, com estado de maturação firme e coloração uniforme. Sem danos físicos e mecânicos (cortes, rachaduras, perfurações) e isento de sujidades, odor, parasitas.	KG	147	8,23	1.209,81

VALOR TOTAL: R$ 21.170,73 (vinte e um mil cento e setenta reais e setenta e três centavos).

Leia-se:

FORNECEDOR: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIAO DE GUIDOVAL LTDA – COOPERGUIDO
CNPJ: 49.998.913/0001-38

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0003	32285	ABOBRINHA VERDE – Abobrinha verde, de primeira qualidade, fresca, tamanho médio e coloração uniforme. Isenta de ferimentos, materiais terrosos e umidade externa anormal.	KG	336	5,46	1.834,56
0007	33134	BATATA – Batata Inglesa, de primeira qualidade, fresca, com coloração uniforme, tamanho médio, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes). Isenta de sujidades e terras aderidas a parte externa.	KG	273	5,47	1.493,31
0012	32290	CENOURA – Cenoura, de primeira qualidade, fresca, bem desenvolvida, compacta e firme, tamanho (médio) e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes).	KG	294	6,16	1.811,04
0013	32292	CHUCHU – Chuchu, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração característica, casca sadia, sem lesões e rupturas de origem física ou mecânica.	KG	315	5,67	1.786,05
0020	33804	IOGURTE TRIPLO ZERO (zero açúcar, zero lactose, zero gordura) 850g. Sabor morango. Embalagem com identificação de fabricação e validade.	UNI	252	16,60	4.183,20
0022	31886	Leite em Pó Integral Instantâneo de 1ª Linha (padrão de referência 15 porções de 26 gramas - dentro dos padrões nutricionais recomendados; cada porção contendo 26 gramas de proteína) (produto sujeito a teste de aprovação de qualidade proteica).	KG	294	68,16	20.039,04
0023	32299	MAMÃO FORMOSA – Mamão formosa, de primeira qualidade, tamanho médio, bem desenvolvido, no grau médio de maturação, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	210	8,46	1.776,60
0025	18843	MANTEIGA, com sal, de primeira, acondicionado em embalagem contendo 200g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.	PT	147	30,03	4.414,41
0027	32302	MELANCIA - Melancia, de primeira qualidade, com casca de cor verde espessa de tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	525	5,07	2.661,75
0031	33138	TOMATE - Tomate italiano, de primeira qualidade, fresco, tamanho médio e uniforme, com estado de maturação firme e coloração uniforme. Sem danos físicos e mecânicos (cortes, rachaduras, perfurações) e isento de sujidades, odor, parasitas.	KG	147	8,23	1.209,81

VALOR TOTAL: R$ 41.209,77 (quarenta e um mil duzentos e nove reais e setenta e sete centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Guarani-MG, 03 de março de 2026.

MARLEI GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Município de Guarani/ MG

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:BC8EBBCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS DESTINADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARANI (SAEG).

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

CONTRATADA: C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
CNPJ: 07.965.552/0001-83

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0061	0130	C&M	LUVA DE CORRER 100 ESGOTO	UN	240	6,00	1.440,00

0062	0131	C&M	LUVA DE CORRER 150 ESGOTO	UN	40	30,00	1.200,00

VALOR TOTAL: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

CONTRATADA: COMERCIAL PRIME LTDA
CNPJ: 55.176.303/0001-51

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0097	19770	TUBOZAN	TUBO ESGOTO 100 MM CLASSE A	UNI	240	33,85	8.124,00
0098	19771	TUBOZAN	TUBO ESGOTO 150 MM CLASSE A	UNI	100	95,50	9.550,00
0099	19760	TUBOZAN	TUBO ESGOTO 200 MM CLASSE A	UNI	60	180,50	10.830,00

VALOR TOTAL: 28.504,00 (vinte e oito mil quinhentos e quatro reais).

CONTRATADA: HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 29.175.860/0001-48

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0006	19677	TIGRE	ADAPTADOR SOLD CURTO 60 MM	UNI	40	8,00	320,00
0011	19687	TIGRE	BUCHA RED SOLD C 25 X 20 MM CLASSE A	UNI	540	0,35	189,00
0012	19688	TIGRE	BUCHA RED SOLD C 32 X 25 MM CLASSE A	UNI	60	0,60	36,00
0013	19689	TIGRE	BUCHA RED SOLD C 40 X 32 MM CLASSE A	UNI	20	1,45	29,00
0014	19662	TIGRE	BUCHA RED SOLD C 50 X 40 MM CLASSE A	UNI	40	2,15	86,00
0015	19690	TIGRE	BUCHA RED SOLD C 60 X 50 MM CLASSE A	UNI	120	4,00	480,00
0016	19691	TIGRE	BUCHA RED SOLD C 85X75MM	UNI	20	9,50	190,00
0017	19692	TIGRE	BUCHA RED SOLD L 32 X 20 MM CLASSE A	UNI	40	2,00	80,00
0019	19694	TIGRE	BUCHA RED SOLD L 50 X 25 MM CLASSE A	UNI	40	2,35	94,00
0030	19702	TIGRE	CAP PVC 25 MM CLASSE A	UNI	40	0,80	32,00
0031	33756	TIGRE	CAP ROSC 20MM	UNI	6	1,05	6,30
0032	0720	TIGRE	CAP SOLD. 20 MM	UN	1000	0,65	650,00
0033	0722	TIGRE	CAP SOLD. 32 MM	UN	20	1,35	27,00
0034	0723	TIGRE	CAP SOLD. 40 MM	UN	20	2,30	46,00
0035	0724	TIGRE	CAP SOLD. 50 MM	UN	40	4,00	160,00
0036	0725	TIGRE	CAP SOLD. 60 MM	UN	20	8,00	160,00
0040	1191	TIGRE	CURVA 45º SOLD 32MM	UN	20	5,00	100,00
0043	19762	TIGRE	CURVA 90º 150 MM ESG CLASSE A	UNI	80	70,00	5.600,00
0044	19706	TIGRE	CURVA 90º SOLD 20MM	UNI	12	1,45	17,40
0046	19708	TIGRE	CURVA 90º SOLD 32MM	UNI	6	4,00	24,00
0047	19709	TIGRE	CURVA 90º SOLD 40MM	UNI	12	7,00	84,00
0049	19710	TIGRE	CURVA 90º SOLD 60MM	MIL	54	24,50	1.323,00
0054	19772	TIGRE	JOELHO 45º 150 MM ESG CLASSE A	UNI	60	21,00	1.260,00
0057	33753	TIGRE	JOELHO 90º SOLD 32 MM CLASSE A.	UNI	60	1,65	99,00
0060	33750	TIGRE	JOELHO 90° SOLD 60MM	UNI	120	10,50	1.260,00
0063	0128	TIGRE	LUVA DE CORRER 50 PVC	UN	100	10,50	1.050,00
0064	0129	TIGRE	LUVA DE CORRER 60 PVC	UN	40	22,00	880,00
0065	19719	TIGRE	LUVA DE CORRER PVC 25 MM	UNI	60	6,50	390,00
0066	0746	TIGRE	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32 MM	UN	60	13,00	780,00
0069	19723	TIGRE	LUVA ROSC 1"	UNI	6	3,50	21,00
0074	0753	TIGRE	LUVA SOLD. 40 MM	UN	64	2,50	160,00
0076	0755	TIGRE	LUVA SOLD. 60 MM	UN	300	8,00	2.400,00
0080	0181	TIGRE	PVC LUVA CORRER 20 MM	UN	120	5,50	660,00
0089	0387	TIGRE	TE ESGOTO 150 MM	UN	40	34,50	1.380,00
0096	0766	TIGRE	TE SOLD. 60 MM	UN	96	20,50	1.968,00
0100	19738	TIGRE	UNIÃO SOLD 40MM	UNI	12	15,00	180,00

VALOR TOTAL: R$ 22.221,70 (vinte e dois mil duzentos e vinte e um reais e setenta centavos).

CONTRATADA: MADECOSTA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ: 04.219.067/0001-72

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0002	19675	PLASTUBOS	ADAPTADOR SOLD CURTO 20 MM	UNI	200	0,43	86,00
0003	19676	PLASTUBOS	ADAPTADOR SOLD CURTO 25 MM	UNI	60	0,59	35,40
0004	19682	PLASTUBOS	ADAPTADOR SOLD CURTO 32 MM	UNI	40	1,41	56,40
0005	19661	PLASTUBOS	ADAPTADOR SOLD CURTO 50 MM	UNI	40	2,78	111,20
0008	33736	JM CORREIA	AREIA	M/3	100	93,00	9.300,00
0009	33734	GRANTEX	ARGAMASSA	UNI	100	9,54	954,00
0018	19693	PLASTUBOS	BUCHA RED SOLD L 50 X 20 MM CLASSE A	UNI	60	3,02	181,20
0023	33735	ICAU	CAL PARA MASSA 20KG	UNI	30	19,50	585,00
0024	0584	PLASTUBOS	CANO PVC SOLDAVEL 20MM	UN	800	12,75	10.200,00
0025	0585	PLASTUBOS	CANO PVC SOLDAVEL 25MM	UN	64	14,02	897,28
0026	0586	PLASTUBOS	CANO PVC SOLDAVEL 32MM	UN	8	33,59	268,72
0028	19700	PLASTUBOS	CANO PVC SOLDÁVEL 50 MM	UNI	42	55,98	2.351,16
0037	33731	CSN	CIMENTO	UNI	150	34,42	5.163,00
0041	1192	KRONA	CURVA 45º SOLD 50MM	UN	64	11,80	755,20
0042	19761	PLASTUBOS	CURVA 90º 100 MM ESG CLASSE A	UNI	280	10,68	2.990,40
0045	19707	PLASTUBOS	CURVA 90º SOLD 25MM	UNI	24	2,02	48,48
0048	19667	PLASTUBOS	CURVA 90º SOLD 50MM	UNI	66	8,27	545,82
0051	0729	PLASTUBOS	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MM	UN	60	2,10	126,00
0052	33749	BESTFER	FOLHA DE SERRA	UNI	1200	1,12	1.344,00
0053	19763	PLASTUBOS	JOELHO 45º 100 MM ESG CLASSE A	UNI	160	3,83	612,80
0055	33751	PLASTUBOS	JOELHO 90º SOLD 20 MM CLASSE A.	UNI	1600	0,36	576,00
0056	33752	PLASTUBOS	JOELHO 90º SOLD 25 MM CLASSE A.	UNI	120	0,47	56,40

0058	33754	PLASTUBOS	JOELHO 90º SOLD 40 MM CLASSE A.	UNI	40	2,29	91,60
0059	33755	PLASTUBOS	JOELHO 90º SOLD 50 MM CLASSE A.	UNI	10	2,40	24,00
0068	19680	PLASTUBOS	LUVA RED SOLD 25X20	UNI	60	1,06	63,60
0070	19672	PLASTUBOS	LUVA ROSC 1/2	UNI	20	0,95	19,00
0071	0750	PLASTUBOS	LUVA SOLD. 20 MM	UN	1600	0,36	576,00
0072	0751	PLASTUBOS	LUVA SOLD. 25 MM	UN	400	0,50	200,00
0073	0752	PLASTUBOS	LUVA SOLD. 32 MM	UN	120	1,22	146,40
0075	0754	PLASTUBOS	LUVA SOLD. 50 MM	UN	180	2,61	469,80
0077	33737	GORI	PEDRA BRITA 3/4.	M/3	100	186,70	18.670,00
0078	33738	GORI	PÓ DE PEDRA.	M/3	100	186,70	18.670,00
0079	33729	MILAN	POSTE ALAMBRADO	UNI	100	102,70	10.270,00
0081	19765	PLASTUBOS	REDUÇÃO 150 X 100 ESGOTO	UNI	160	13,49	2.158,40
0082	19673	KRONA	REGISTRO ESFERA SOLD 20MM MONOBLOCO	UNI	120	3,99	478,80
0083	19730	KRONA	REGISTRO ESF HERC 50MM	UNI	6	15,59	93,54
0084	0758	KRONA	REGISTRO ESF. SOLD. 20 MM	UN	480	3,99	1.915,20
0085	19674	KRONA	REGISTRO ESF. SOLD. 25 MM	UNI	20	4,22	84,40
0086	1207	KRONA	REGISTRO ESF. SOLD. 50 MM	UN	24	15,78	378,72
0087	19731	PLASTUBOS	TE AZUL 20X1/2	UNI	12	4,37	52,44
0088	19766	PLASTUBOS	TE ESGOTO 100 MM -	UNI	240	7,42	1.780,80
0090	33739	CERCAS GERAIS	TELA ALAMBRADO	M	400	27,52	11.008,00
0091	0762	PLASTUBOS	TE SOLD. 20 MM	UN	240	0,67	160,80
0092	0763	PLASTUBOS	TE SOLD. 25 MM	UN	64	0,79	50,56
0093	33757	PLASTUBOS	TE SOLD 32 MM	UNI	30	2,34	70,20
0094	0764	PLASTUBOS	TE SOLD. 40 MM	UN	10	4,04	40,40
0095	0765	PLASTUBOS	TE SOLD. 50 MM	UN	60	4,22	253,20
0101	19739	PLASTUBOS	UNIÃO SOLD 50MM	UNI	12	20,16	241,92
0102	19740	PLASTUBOS	UNIÃO SOLD 60MM	UNI	12	58,98	707,76

VALOR TOTAL: R$ 105.920,00 (cento e cinco mil novecentos e vinte reais).

CONTRATADA: ORNELLAS E CIA LTDA
CNPJ: 14.216.720/0001-01

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0007	0739	VONDER	ADESIVO PLÁSTICO CURTO 850 GRAMAS	UN	40	32,75	1.310,00
0027	19664	BELO TUBOS	CANO PVC SOLDÁVEL 40 MM	UNI	12	50,00	600,00
0029	19701	BELO TUBOS	CANO PVC SOLDÁVEL 60 MM	UNI	132	111,00	14.652,00
0067	33758	MUCAMBO	LUVA LÁTEX CANO LONGO REFORÇADA.	PR	80	10,96	876,80

VALOR TOTAL: R$ 17.438,80 (dezessete mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

CONTRATADA: PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 45.966.780/0001-67

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0010	19686	AKATO	BUCHA RED ROSC 25X20MM	UNI	120	0,40	48,00
0038	19705	PIMMEL	CONECTOR BIMETÁLICO 25MM	UNI	60	10,68	640,80
0050	19668	STE	FIO TELEFONE EXT METROS	UNI	800	0,90	720,00

VALOR TOTAL: R$ 1.408,80 (mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).

CONTRATADA: PONTO DAS UTILIDADES SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 54.965.236/0001-91

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0001	19681	RINO	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X300	UNI	600	0,21	126,00
0020	33746	FORTFIOS	CABO FLEXÍVEL 1,5MM PRETO	M	600	1,17	702,00
0021	33747	CIRCUITY	CABO FLEXÍVEL 2,5MM AZUL	M	300	1,55	465,00
0022	33748	CIRCUITY	CABO FLEXÍVEL 2,5MM BRANCO	M	300	1,55	465,00

VALOR TOTAL: R$ 1.758,00 (mil setecentos e cinquenta e oito reais).

Guarani-MG, 03 de março de 2026.

MARIA CARMEN DE FARIA ALEIXO
Diretora Administrativa
Serviço Autônomo De Agua E Esgoto De Guarani - SAEG

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:E30EA860

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 34/2025 - APDL

DATA: 03/03/2026
REFERÊNCIA: Termo de Colaboração nº 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO: nº 01/2025
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS EMPREGADAS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONLEVADE – APDL

OBJETO DA PARCERIA: Execução do Projeto "Vida em Movimento", destinado à reforma do salão da sede da OSC e à promoção de atividades de convivência, lazer e fortalecimento de vínculos voltadas à pessoa idosa, com realização de oficinas socioculturais, aulas de tai chi chuan, dança e ações recreativas, assegurando condições físicas e técnicas adequadas ao envelhecimento ativo e participativo da comunidade local.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ORIGINAL: 14/10/2025 – Publicado no Diário Oficial em 15/10/2025
VIGÊNCIA: 15/10/2025 a 15/10/2026
VALOR TOTAL: R$ 546.240,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais), a serem repassados em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R$ 24.010,00 (vinte e quatro mil e dez reais).

Em 03 de março de 2026, após a apresentação do Ofício nº 02/2026 pela ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS EMPREGADAS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONLEVADE – APDL, e com fundamento no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, procede-se ao presente Termo de Apostilamento para alterar exclusivamente o cronograma de execução das metas previstas para o segundo semestre de 2026, excetuando-se a Meta 09, conforme disposto no Plano de Trabalho atualizado que passa a integrar o instrumento para todos os fins.

Esclarece-se que permanecem inalterados o objeto da parceria, as metas não mencionadas, as atividades, os valores pactuados, os prazos de vigência e as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 34/2025.

O presente Termo de Apostilamento integra o Termo de Colaboração nº 34/2025 para todos os fins, até o término de sua vigência.

João Monlevade, 03 de março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

DADOS CADASTRAIS DA OSC:

OSC: ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS EMPREGADAS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONLEVADE - APDL			CNPJ:18.267.468/0001-02
ENDEREÇO: Rua Ricardo Leite S/N - Carneirinhos			
CIDADE: João Monlevade	U.F: MG	CEP: 35930-017	TELEFONE:(31) 988743852 E-MAIL:associacaodaslavadeirasjm@hotmail.com
PRESIDENTE: Cleusa Maria Gomes			CPF:057.025.166-48 RG:MG-8.398.861/PCMG
ENDEREÇO: Rua Virgílio Faustino Salomão, Nº.219, Bairro Rosário			
CIDADE: João Monlevade	U.F: MG	CEP: 35930-163	TELEFONE: (31)988743852 E-MAIL:associacaodaslavadeirasjm@hotmail.com
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal 112/2018, Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 - CMDPI			

2- OBJETO DA PARCERIA:
A presente parceria tem por objeto a execução do Projeto "Vida em Movimento", que visa reformar o salão da sede da OSC e promover atividades de convivência, lazer e fortalecimento de vínculos voltadas à pessoa idosa, incluindo oficinas socioculturais, aulas de tai chi chuan, dança e ações recreativas, assegurando condições físicas e técnicas adequadas para o envelhecimento ativo e participativo da comunidade local.

3- PÚBLICO ALVO:
Pessoas idosas da comunidade atendida pela OSC e dos bairros adjacentes.

4- JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE DA QUAL O PROJETO ESTÁ INSERIDO

O salão da sede, construído em 1989, apresenta problemas estruturais graves (infiltrações, ferragens expostas e trincas), comprometendo segurança e continuidade das atividades.
O projeto busca:
Corrigir irregularidades apontadas pela Defesa Civil;
Garantir segurança, acessibilidade e retomada integral das oficinas;
Oferecer ambiente seguro e funcional, promovendo envelhecimento ativo, convívio comunitário, criatividade e qualidade de vida.
Durante a reforma, as atividades serão realizadas temporariamente em espaços cedidos (CRAS Central, sindicatos e outros).

5 -TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO:

DATA DE CRIAÇÃO: 12/04/1987	TEMPO DE EXPERIÊNCIA: 37 anos de trabalho. A APDL possui experiência consolidada em atividades comunitárias e socioculturais, incluindo oficinas e ações de convivência com pessoas idosas e grupos de mulheres.

6- OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:
Reformar o espaço físico do salão conforme laudo da defesa civil anexo, sanando os problemas detectados e revitalizando o local garantido mais segurança e adaptabilidade às necessidades da OSC, para assim dar continuidade e oferta dos serviços à comunidade, principalmente a Pessoa Idosa.
Promover o envelhecimento saudável, participativo, ativo e cheio de movimento, através das oficinas de arte, dança e habilidades motoras.

7- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Reformar o salão da sede da OSC conforme laudo da Defesa Civil;
Contratar equipe técnica e instrutores para execução das atividades;
Ofertar oficinas de tai chi chuan, artesanato, costura criativa, dança e recreação;
Promover rodas de conversa e encontros comunitários;
Oferecer lanche aos participantes das oficinas;
Adquirir materiais de expediente e consumo para suporte administrativo do projeto.

DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Objetivo	Meta	Atividades / Meios de Realização	Cronograma de Execução
Gerenciar e prestar contas do projeto	Contratar coordenador 20h/semana durante 12 meses – 60 pessoas beneficiadas	Contratação do coordenador para organizar atividades, contratar instrutores, acompanhar execução e elaborar relatórios	Contratação: 1ª semana do 1º mês; Execução: 1ª semana do 1º mês até 12º mês
Reformar o salão da sede	Conclusão total da reforma – 60 pessoas beneficiadas	Contratação de empresa especializada em obras civis, fornecimento de materiais e acompanhamento técnico por engenheiro civil	O do processo de licitação iniciará na 1ª semana do 1º mês; Início da Execução da obra: fevereiro de 2026.
Organizar e assegurar oficinas	48 oficinas – 10 pessoas por oficina – 60 participações/mês As oficinas de artesanato terão início no mês de abril no Sindicato dos Metalúrgicos de João Monlevade até a conclusão da reforma da sede.	Contratar um Facilitador de Oficina com o objetivo de facilitar o aprendizado e o alcance de metas. Para guiar e acompanhar os grupos durante as oficinas, e todas as demais atividades oferecidas pela OSC Carga horária: 20 horas semanais. Período de 12 meses Função: organizar as oficinas, organizar as listas de presenças, distribuição dos lanches, realizar as inscrições e manter os registros organizados.	Contratação: 1ª semana do 1º de parceria.
Aulas de Tai Chi Chuan	40 aulas – 15 pessoas por aula	Contratação de instrutor especializado, 1 aula/semana de 1h, por um período de 10 meses.	Contratação: segunda quinzena Janeiro de 2026.
Aulas “Baila Comigo”	24 aulas – 15 pessoas por aula (durante 6 meses)	Contratação de instrutor físico experiente com pessoas idosas, 1 aula/semana com duração de 1h por um período de 6 meses	Contratação: 1º Semestre - Segunda semana do mês de Abril 2026.
Tardes recreativas	6 encontros – 15 pessoas/encontro	Realizar 1 jogo por mês Sessões de jogos (cartas, tabuleiro, bingo)	1 encontro/mês durante 6 meses, a partir do 1º semestre de 2026. Segunda semana do mês de Abril 2026.
Lanche aos participantes	Os lanches serão ofertados em todas as oficinas e Rodas de Conversa.	Aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis	Execução: proporcionalmente conforme calendário das atividades
Suporte administrativo e documental	Atendimento de todas as atividades – 60 pessoas beneficiadas	Aquisição de materiais de expediente e consumo (folhas, clips, envelopes, barbante, molde vazado, sisal, capa plástica, cópias)	Início imediato, durante toda vigência da parceria.
9-Oferecer Oficinas variadas: 10 Oficinas Bonecas/ flores de fuxico, 18 Oficinas pinturas em madeiras/caixinhas de MDF, 20 Oficinas de Costura Criativa.	Atender 10 idosos por oficina, Exceto a Costura criativa que atenderá 5 idosos por oficina. As oficinas ocorrerão 1 vez por semana	Recrutar professora voluntária uma vez por mês.	Oficinas Bonecas/ flores de fuxico, e Oficinas pinturas em madeiras/caixinhas de MDF. Início 1º semestre Mês: A partir da Segunda semana do mês de Abril 2026. Oficinas de Costura Criativa. 1ª semana do 2º semestre.
10 – Roda de Conversa	Número 18 sessões de Roda de Conversa 15 idosos por sessão.	Recrutar voluntário para ministrar as Rodas de Conversa.	As Rodas de Conversa acontecerão em locais diversos, 1 vez por mês. A partir do mês de abril os encontros acontecerão 2 vezes por mês, no Sindicato dos Metalúrgicos de João Monlevade. Durante o 1º semestre, até conclusão da obra. No 2º Semestre as Rodas de Conversa voltam para a Associação e ocorrerá 2 vezes por mês.

9- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Meta	Indicador de Cumprimento	Documentos Comprobatórios	Custo Previsto (R$)
Coordenador 20h/semana	Contrato ativo 20h/semana	Cópia do contrato; NF de serviços. Comprovante GPS/INSS; comprovantes de pagamento; fotos	12.000,00
Reforma do salão da Sede	Obra concluída conforme laudo	Nota fiscal; 3 orçamentos; comprovantes de pagamento; fotos	176.697,21
Organizar e assegurar oficinas	Número de oficinas realizadas 48 10 participantes por oficina.	Contrato , NF de serviços, comprovante GPS/INSS; relatórios de atividades, lista de presença, fotos	10.320,00
Tai Chi Chuan	Número de 40 aulas realizadas, 15 participantes por aula	Contrato, NF de serviço, comprovante GPS/INSS; Relatório mensal, Lista de presença, fotos	6.000,00
5 -“Baila Comigo”	Número 24 de aulas realizadas, 15 participantes por aula	Contrato, NF de Serviço, comprovante GPS/INSS; Lista de presença, fotos	3.000,00
6 - Tardes recreativas	Número de 6 encontros realizados, 15 participantes/encontro	Listas de presença, fotos	Incluso em facilitador
7 - Distribuição de lanches	Número de eventos atendidos 66 48 oficinas diversas 18 Rodas de Conversas	Nota fiscal, 3 orçamentos comprovantes de pagamento, fotos	9.681,30
8 - Suporte administrativo e documental	Atendimento de todas as atividades	Nota fiscal, 3 orçamentos comprovantes de pagamento, relatório fotográfico	1.325,09
9-Oferecer Oficinas variadas: Bonecas, flores de fuxico, pinturas em madeiras caixinhas de MDF, Costura Criativa	Número 48 oficinas realizadas 10 idosos por oficina, Exceto a Costura criativa que atenderá 5 idosos por oficina. 1 vez por semana	Recrutar professora voluntária para ministrar os cursos uma vez por mês, listas de presença, fotos	Incluso em suporte administrativo e documental.
10 - Roda de Conversa	Número 18 sessões de Roda de Conversa 15 idosos por sessão.	Lista de presença, fotos	Incluso em facilitador

Cotação de preço: Mínimo de 03 orçamentos para todas as contratações e aquisições de materiais de expediente, papelaria, descartáveis, gêneros alimentícios.

10 - DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

10.1 OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

Representar a categoria das profissionais domésticas e lavadeiras; promover condições dignas de trabalho e geração de renda; ofertar atividades sociais, educativas e culturais..

10.2 HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

Fundada em 1987, a APDL foi idealizada por Dona Preta, primeira vereadora empregada doméstica do Brasil. Atua há 37 anos promovendo inclusão produtiva, economia solidária e valorização das trabalhadoras. Mantém atividades sociais e culturais, inclusive com pessoas idosas, e participou ativamente de ações solidárias durante a pandemia.
10.3 PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:
Profissionais domésticas, lavadeiras e pessoas idosas da comunidade.
10.4 DEMANDA DA COMUNIDADE QUE GEROU A NECESSIDADE DO PROJETO:
Identificação de problemas estruturais na sede, comprovados por laudo da Defesa Civil, e necessidade de manter atividades de convivência e oficinas de fortalecimento de vínculos com idosos.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MUNICÍPIO
Parcela Única: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

PRAZO DA PARCERIA:12 meses a partir da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a publicação do extrato do termo desta parceria no Diário Oficial do Município.
VALOR TOTAL DA PARCERIA: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) a ser repassado em parcela única pelo Município
NATUREZA DA DESPESA:
Aplicação dos recursos por grupo de despesa:
Material de Expediente: R$ 531,80
Materiais diversos para suporte administrativo e documental do projeto
Material de Papelaria: R$ 1.325,09
Apoio às atividades administrativas e organização de relatórios e documentos
Gêneros Alimentícios: R$ 9.681,30
Lanche para participantes das oficinas e encontros recreativos
Materiais Descartáveis: R$ 444,60
Apoio às atividades e eventos (copos, pratos, papel higiênico, sacos de lixo etc.)
Serviços de Terceiros: R$ 208.017,21
Reforma estrutural da sede
Coordenação do projeto
Instrutores e facilitadores das atividades
Total Geral da Parceria: R$ 220.000,00

INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (deve ser exclusiva para esta parceria e será aberta após assinatura do Termo de Colaboração):
13.1. BANCO: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 2220-9
13.2. NÚMERO DA CONTA CORRENTE: 65.124-9

ESTIMATIVA E DETALHAMENTO DAS DESPESAS
Material de Expediente (uso administrativo e documental do projeto)

Item	Descrição	Total (R$)
1	Materiais de expediente diversos (tinta, papel, envelopes, capas plásticas, impressões e demais itens necessários à execução do projeto)	531,80
Total – Material de Expediente		531,80

Total – Material de Expediente - 531,80

Serviços de Terceiros

Item	Serviço	Quantidade	Carga horária / Período	Total (R$)
1	Empresa especializada para execução da reforma estrutural da sede da OSC, incluindo fornecimento de materiais e acompanhamento técnico por engenheiro civil	1	4 meses	176.697,21
2	Coordenador do Projeto “Vida em Movimento”	1	20h/semana – 12 meses	12.000,00
3	Instrutor físico (“Baila Comigo”)	1	4h/semana – 6 meses	3.000,00
4	Professor de dança	1	4h/semana – 10 meses	6.000,00
5	Facilitador de oficinas	1	20h/semana – 12 meses	10.320,00
Total – Serviços de Terceiros				208.017,21

Total – Serviços de Terceiros - 208.017,21

Material de Papelaria

Item	Descrição Geral	Total (R$)
1	Materiais de papelaria diversos para suporte administrativo e documental	1.325,09
Total – Material de Papelaria		1.325,09

Total – Material de Papelaria - 1.325,09

Gêneros Alimentícios (lanche dos participantes)

Item	Descrição Geral	Total (R$)
1	Aquisição de gêneros alimentícios diversos para preparo e oferta de lanche durante oficinas e encontros do projeto	9.681,30
Total – Gêneros Alimentícios		9.681,30

Total – Gêneros Alimentícios - 9.681,30

Materiais Descartáveis (apoio às atividades e eventos)

Item	Descrição Geral	Total (R$)
1	Materiais descartáveis diversos (copos, pratos, papel higiênico, sacos de lixo etc.)	444,60
Total – Materiais Descartáveis		444,60

Total – Materiais Descartáveis - 444,60
TOTAL GERAL DA PARCERIA: R$ 220.000,00
João Monlevade, 03 de março de 2026

Conferido e Aprovado João Monlevade, 03 de março de 2026

CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLEUSA MARIA GOMES
Presidente Da Associação Das Profissionais Empregadas Domésticas E Lavadeiras De João Monlevade - APDL

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:ED61194C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO N° 52, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 DO CMDCA

Dispõe sobre o Plano de Ação do CMDCA e Aplicação Financeira dos recursos alocados no Fundo Municipal para a Infância e Adolescência do município de João Monlevade FIA/JM, para o período de 2026 a 2027 eRevoga a Resolução Nº40/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de João Monlevade, no exercício de suas atribuições, previstas na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal Nº2.577 de 14 de novembro de 2023 , e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária do CMDCA,datada de 11 de fevereiro de 2026, ata de número 481.

RESOLVE:
Art. 1° Fica aprovado o Plano de Ação e Aplicação Financeira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de João Monlevade- FIA/JM, para o ano de 2026 a 2027, conforme anexo único desta Resolução;
Art. 2° Fica deliberado que caso haja necessidade este Plano de Ação e Aplicação poderá ser prorrogado por igual período;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Resolução 40/2025 de 22 de julho de 2025;
Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revoga.

João Monlevade,11 de fevereiro de 2026

ARIANA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Anexo I

PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃOFINANCEIRADOS RECURSOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA PARA O ANO 2026/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de João Monlevade, Minas Gerais, apresenta o Plano de Ação e Aplicação Financeira que estará vigente em 2026/2027, no intuito de assegurar a garantia dos direitos da Criança e do Adolescente, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA(Lei n°8.069/90).
MESA DIRETORA DO CMDCA BIÊNIO 2025/2027

Presidente:	Ariana Aparecida Oliveira dos Santos
Vice-Presidente	Júlia Lima Linhares Assis
1ª secretária	Maria Valdete Leite da Cruz
2ª Secretária	Geraldo Miguel de Souza

MEMBROS CONSELHEIROS

MEMBROS GOVERNAMENTAIS	MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL
Secretaria de Assistência Social Titular: Tatiana Meireles Siqueira Suplente: Edna da Consolação Martins Pedro	Associação de Capoeira Zumbi dos Palmares - ACAZUMP Titular: Silvio Claudio Araújo Suplente: Jamili Correia Souza Albano
Secretaria Municipal de Educação Titular: Vanise Pena Guimarães Suplente: Carla Maria de Abreu	Associação Metodista de Assistência Social Titular: Carlos Magno Ribeiro Suplente: Ruth Luiza de Oliveira Pinto Brandão
Secretaria Municipal de Saúde Titular: Júlia Lima Linhares Assis Suplente: Reginaldo Pereira Muniz	Associação Maria Efigênia Titular: Ariana Aparecida Oliveira dos Santos Suplente: Ana Elizabeth de Oliveira Santos
Procuradoria Jurídica Titular: Eduarda Canazart Valadares Suplente: Carlos Alexandre Rodrigues	Associação De Esportes Fazendo Acontecer - FACON Titular: Welson Eustáquio Soares Nonato Suplente: Natália Fernandes Silva Paula
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Titular: Geraldo Miguel de Souza Suplente: Hilário Quaresma Júnior	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais J.M Titular: Iula Leci Pereira Suplente: Aimeé Brumane de Souza
Fundação Municipal Crê-Ser Titular: Lorena Guimarães da Silva Suplente: Miriam Virgínia Campos Ferreira	Associação de Pais e Amigos dos Surdos de João Monlevade - APAS-MON Titular: Maria Waldete Leite da Cruz Suplente: Sara Tavares Oliveira Vasconcellos

ENTIDADES INSCRITAS NO CMDCA

Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	REGIME DE ATENDIMENTO
01	01 - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade Endereço: Rua Palmas, 234 – B. Baú Telefone: 3851-3952	Apoio socioeducativo em meio aberto: Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade

13	02 - APAS-MON Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Monlevade Endereço: Rua Olga Demétrio, nº 17 – B. Mangabeiras Telefone: 3852-8788	Apoio socioeducativo em meio aberto: Proteção Social Especial de Média Complexidade
14	03 - Caritas Diocesana Endereço: Rua Padre Hildebrando de Freitas, nº 135 – B. Vila Tanque – Telefone: 3852-6377	Apoio socioeducativo em meio aberto: Atendimento a Crianças e Adolescentes Proteção Social Básica
18	04 - Projeto Vida Nova Endereço: Rua Violeta, nº 97 – B. São João Telefone: 3851-2322 / (31) 9 8988-1424	Apoio socioeducativo em meio aberto: Proteção Social Básica
19	05 - AMAS - Associação Metodista de Assistência Social Endereço: Rua Virgílio Lima, nº 97 – B. Lucília – Telefone: (31) 9 8538-3098 Sede Social: Rua Onofre Newton de Ambrósio, nº 84 – B. Nova Esperança	Apoio socioeducativo em meio aberto: Proteção Social Básica
26	06 - Associação dos Amigos do Bairro Cruzeiro Celeste, Endereço: Rua Pedro Pereira Silva, nº 168 bairro São José	Apoio socioeducativo em meio aberto: Proteção Social Básica
27	07 - Rede Cidadã Endereço: Rua Dezesseis, nº 24 – B. Vila Tanque	Apoio socioeducativo em meio aberto: Proteção Social Básica
34	08 - Rotary Club de João Monlevade Endereço: Rua Olga Demétrio, nº 579 – B. Mangabeiras	Apoio socioeducativo em meio aberto: Proteção Social Básica
35	09 - Associação Maria Efigênia – AME Endereço: Rua Trinta e Dois, nº 63/B – B. Areia Preta Telefone: (31) 9 8862-9462	Apoio socioeducativo em meio aberto: Proteção Social Básica
39	10-Associação de Capoeira Zumbi dos Palmares - ACAZUMP Av. Armando Farjado, nº1.380 - B. Loanda, Telefone:(31) 98818-5247	Apoio socioeducativo em meio aberto: Proteção Social Básica
40	11-Associação de Esportes Fazendo Acontecer - FACON Rua Marques de Valença, nº30, b. Novo Cruzeiro Telefone:(31) 99292-4840	Apoio socioeducativo em meio aberto: Proteção Social Básica

PROGRAMAS/PROJETOS E SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS INSCRITOS NO CMDCA

SERVIÇO	MODALIDADE
Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade - CREAS	Proteção Social Especial de Media Complexidade
PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Indivíduos e Famílias – CREAS	Proteção Social Especial de Media Complexidade
PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Proteção Social Básica
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Proteção Social Básica
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Projeto: Escolinhas de Futebol para crianças e adolescentes	Proteção Social Básica e incentivo ao esporte e lazer
Fundação Municipal Crê-Ser - Publico - Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos Núcleos comunitários (Reforço escolar e Iniciação ao mundo do trabalho) Acompanhamento e famílias em processo de adoção ou guarda Acolhimento na modalidade Abrigo Programa Apadrinhamento	Ações dentro da proteção social Básica e Especial de Alta Complexidade Regimes de Atendimento: - Apoio Sócio-educativo em meio aberto - Colocação familiar - Acolhimento institucional

CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade (CMDCA /JM) é um órgão público normativo, deliberativo e controlador da política de atendimento, observada a composição paritária de seus membros, nos termos da Lei Federal 8.069, de 13/07/1990 (ECA), da Lei Municipal Nº2.577 de 14 de novembro de 2023, sendo vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS). Tem como funções:
1 - Formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis; 2 - Promover anualmente audiências públicas para subsidiar a formulação das políticas a que se refere o inciso anterior;
Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços destinados ao atendimento às crianças e adolescentes, bem como sobre a criação de entidades governamentais;
Disciplinar e efetuar, mediante requerimento, o Registro de Entidades Não- Governamentais, a Inscrição de Programas, Projetos e/ou Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Entidades Governamentais e Não-Governamentais e

a Certificação para Captação de Recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para Projetos de Atendimentos à Criança e ao Adolescente;
Gerir o Fundo Municipal, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e para as entidades não governamentais que desenvolvam programas de atendimento a crianças e adolescentes, regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização dos Direitos e Deveres das Crianças e dos Adolescentes;
Regulamentar o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como convocá-lo na forma desta Lei e do Estatuto da Criança e do Adolescente;
Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais regularmente inscritas e registradas no respectivo Conselho.

O QUE É O FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – FIA

Os recursos captados pelo Fundo complementam os recursos orçamentários que, na forma da lei, devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil com a mais absoluta prioridade. Muito embora a eventual inexistência de recursos no Fundo Especial para a Infância e a Adolescência não impeça a implementação da política de atendimento, nem desobriga o Poder Público do cumprimento de seus deveres legais e constitucionais para com a população infanto-juvenil.

1- OBJETIVOS GERAIS

Definir as diretrizes do Plano de Ação e Aplicação de Recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando promover o fortalecimento e/ou implementação de políticas públicas voltadas à efetivação da garantia de direitos com ações integradas aos diversos atores da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público.

N.	Ações	Atividades	Metas	Prazo de Execução	Apoio requerido	Financeiro
1	Gestão Interna do CMDCA - Controle Social e Fiscalização	*Estabelecer cronograma mensal das atividades do CMDCA e Conselheiros. *Realizar o agendamento prévio de reuniões, disponibilizando calendário do CMDCA para reuniões ordinárias	Ter quórum nas reuniões Participação efetiva governo e sociedade civil	2026	Assistência Social OSCs	
		Publicização de todos os atos do CMDCA, com a publicação de relatórios, resoluções, etc.	100% (cem por cento) de transparência nas ações, deliberações e análises do CMDCA	Continuo	CMDCA, Secretaria Municipal de Assistência Social, Procuradoria Jurídica Secretaria municipal de Comunicação	
		Participar da construção da peça orçamentária do município Garantir a aplicação e execução plano de ação e aplicação do Conselho. Garantir sua alocação de recursos para as áreas de maior necessidade.	Crianças e Adolescentes Prioridade Absoluta	Anual	CMDCA (Comissão de Finanças)	
		* Manter constante avaliação da implementação do Plano de Ação e Aplicação de Recursos	Ter o plano de ação e execução financeira implementado no município Garantir os apontamentos do plano em ações continuadas	Semestral	CMDCA, Comissão Especifica SMAS	
		Solicitar relatórios de atendimentos do Conselho Tutelar, bem como o Planos de Trabalho dos Serviços, programs Governamentais Ofertados para Infância e Adolescência.	Informações atualizadas dos atendimentos para análise. Verificação situacional das violações de direitos. *subsídiar formulação de ações e políticas públicas em prol da Infância e Adolescência, Primar pelo atendimento mais humanizado.	De acordo com a legislação	CMDCA, Conselho Tutelar CREAS, CRAS, Fundação Municipal Crê-Ser, SME e SMS	
		Realizar visitas de verificação às OSC's e aos Projetos, Programas e serviços Governamentais voltados para a garantia de direitos da	* Conhecer os serviços prestados, verificando as instalações e bem comoo cumprimento de seus objetivos estatutários *Observar o cumprimento das metas estipuladas nos planos de	2026	Comissões Pertinentes SMAS Conselho Tutelar	
		Infância e da Adolescência;	trabalho pactuados.			
		Implantação de grupo de estudos para discussão sobre a lei 13.019/2014, promoção e conhecimento	Orientar as OSC's Garantir conhecimento a respeito da legislação	A definir	Comissão Especial Controle Interno e Procuradoria do Município e S.M.A.S	
		- Promover o envolvimento de crianças e adolescentes na construção das políticas públicas	- Formações participativas sobre o ECA para crianças e adolescentes. *Apoiar a criação de Comitês de Participação de Adolescentes (CPAs) *Crianças e adolescentes empoderados do conhecimento e com ciencia de seus direito e deveres;	Contínuo	CMDCA Conselho Tutelar, S.M.Assistência Social, Secretaria de Educação, PPAC e Poder Judiciário	
		* Fomentar campanha para captação de recursos para o FIA de modo a aumentar arrecadação do FIA	Reunir com contadores e empresários locais	Ano corrente	CMDCA SMAS	
2	Articulação em Rede	Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos	Identificação de demandas relacionadas à infância e à adolescência no Município e desenvolvimento de ações articuladas *Realizar no mínimo 2 formação/ano para o SGD *Formação Continuada para o Conselho Tutelar e CMDCA Fomento a participação em eventos fora do município.	Imediato	SGD	R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
		Efetivação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência	Fomento à Formação dos membros Melhorar o entendimento e conhecimento para Garantia e Execução da proteção e o atendimento de crianças e adolescentes traçando normas, diretrizes e fluxos	permanente	CMDCA, Procuradoria jurídica SMAS Poder Executivo e Poder Legislativo OSCs	
		Incentivo e apoio às campanhas com temas alusivos à Infância e adolescência ;	Definir formato bem como todo material a ser utilizado, ex: cartilha ilustrada do ECA para crianças e adolescentes Promoção dos direitos Minimização dos danos e violência local Ampliação do acesso a informação/conhecimento. Realização de seminário dentre outras ações pertinentes	2026	*Contratação de prestadores de serviços (pessoa física ou jurídica)	
		Ações de orientação para enfrentamento as violências e exploração sexual de crianças e adolescentes e ao Bullying	Formação do SGD e OSCs ;			
3	Promoção e garantia de direitos	Implementação do Serviço de Família Acolhedora	*Realizar Fórum Municipal sobre o serviço; * Promover no mínimo 1 ação de formação para o SGD e articulador do serviço *Formação para as famílias interessadas/cadastradas (quando houver)			
		Apoio as OSCs para desenvolvimento de projetos voltadas a proteção integral	Realização de Chamamento Público	Início março 2026	Comissão de Análise e Avaliação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Procuradoria Jurídica	R$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais)
		Apoio aos Projetos , Programas e serviços governamentais inscritos no Conselho para desenvolvimento de ações que visem a superação de danos causados pela exposição às vulnerabilidades, violência, abandono, que promovam a socialização e convivência comunitária.	Resolução pertinente e valores a serem disponibilizados CRAS I e II - R$ 30.000,00 CREAS - R$ 30.000,00 Fundação: Acolhimento Institucional R$ 90.000,00 Núcleos Comunitários R$ 70.000,00 Secretaria de Esporte e Lazer R$ 30.000,00			R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
		Atualizar a resolução 10/2019 , Disponibilizar recursos para seu cumprimento de fato e solicitar relatório dos gastos referentes a esta ação	Facilitar o acesso das famílias para visitação aos filhos em cumprimento de medida socioeducativa fora do domicílio Fomentar o vínculo familiar		Comissão de Análise e Avaliação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Procuradoria Jurídica	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

		Realizar a 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Custear as depesas inerentes ao evento	2026		R$15.000,00 (quinze mil reais)
Total						R$ 1.315.000,00 (um milhão, trezentos e quinze mil reais)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Ação e Aplicação será um instrumento prático de ações, planejamento e constante avaliação das práticas do CMDCA. Somente através da articulação e parcerias entre as diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade civil é que a garantia efetiva dos direitos da criança e do adolescente será possível.

João Monlevade,11 defevereiro de 2026.

ARIANA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E6B5E503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2026 RESULTADO PRELIMINAR.

A comissão de processos seletivos, no uso de suas atribuições legais, após análise da documentação exigida nos itens 3.1.3 e anexo II e, de acordo com o sub item 3.4, após fase de prova escrita conforme item 5.1.2 ao item 5.1.2.11 e prova oral descrita do item 5.1.3 ao item 5.1.6.3 do edital nº. 01/2026, apresenta, abaixo, resultado preliminar do processo seletivo 01/2026, levando em consideração pontuação obtida em todas as fases do processo.

Cargo	Candidato	Análise curricular (grad. e experiência)	Prova Escrita(Redação)	Prova Oral (Entrevista)	Total
EDUCADOR FÍSICO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CÁSSIA WANESSA SILVA	45,0	25,0	25,75	**95,75**
	HEBERT THIAGO CRUZ RIBEIRO	40,0	24,0	25,75	**89,75**

Cargo	Candidato	Análise curricular (grad. e experiência)	Prova Escrita(Redação)	Prova Oral (Entrevista)	Total
AGENTE INTEGRADOR	DOUGLAS XAVIER SOARES	25,0	23,0	25,0	**73,0**

Cargo	Candidato	Análise curricular (grad. e experiência)	Prova Escrita(Redação)	Prova Oral (Entrevista)	Total
MONITOR ESPORTIVO	DAVID DANIEL ALBUQUERQUE	25,0	25,0	29,5	**79,5**
	JOÃO WARLYSON SILVA	25,0	22,0	26,0	**73,0**
	FRANKLIN MAGALHÃES PEDROGA SILVA	25,0	23,0	25,0	**73,0**

Publique-se na forma prevista em Edital.

Lagoa dos Patos/MG, 03 de março de 2026.

_____
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVO

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:9347965A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DE CURSO SUPERIOR E CURSO TÉCNICO, DE ACORDO COM O EDITAL N.º 001/2026, DE 12/02/2026, PREVISTO NA LEI N.º 2.827/2022.

	NOME	CURSO	VALOR MENSAL	QUANT. DE MESES	VALOR
	Alayane Resende Sores	Odontologia	119,60	3	358,80
	Ana Carolina Oliveira Dias	Fisioterapia	119,60	3	358,80
	Ana Clara Silva Ferreira	Odontologia	119,60	3	358,80
	Ana Júlia Nascimento Necci	Medicina Veterinária	119,60	3	358,80
	André Henrique Basílio da Silva	Arquitetura e Urbanismo	119,60	3	358,80
	Bárbara Luísa Silva	Odontologia	119,60	3	358,80
	Bárbara Silva Alves	Enfermagem	119,60	3	358,80
	Clara Monique Silva Magalhães Sousa	Odontologia	119,60	3	358,80
	Elaine Aparecida Garcia Mesquita	Enfermagem	119,60	3	358,80
10.	**Fabíola Amancio Alves Pinheiro Salviano**	Enfermagem	119,60	3	358,80
11.	**Gabriel Teodoro Ribeiro Costa**	Odontologia	119,60	3	358,80
12.	**Gabriela de Castro Barbosa**	Enfermagem	119,60	3	358,80
13.	**Graziele Parreiras da Silva**	Enfermagem	119,60	3	358,80
14.	**Isaac Augusto Amaral Silva**	Medicina Veterinária	119,60	3	358,80

15.	**Isabelle R. M. Silva**	Fisioterapia	119,60	3	358,80
16.	**Jaqueline Oliveira Correia**	Educação Física	119,60	3	358,80
17.	**Kamille Regina Barbosa Camargos**	Enfermagem	119,60	3	358,80
18.	**Kaylaine Maria Barbosa Camargos**	Enfermagem	119,60	3	358,80
19.	**Marcos Antônio Soares Júnior**	Enfermagem	119,60	3	358,80
20.	**Maria Aparecida Silva Santos**	Enfermagem	119,60	3	358,80
21.	**Maria Eduarda Oliveira Moura**	Medicina Veterinária	119,60	3	358,80
22.	**Mateus Alcântara Oliveira**	Enfermagem	119,60	3	358,80
23.	**Natália Pacheco Silva**	Medicina Veterinária	119,60	3	358,80
24.	**Rafaella Nicole Ferreira Neri Santos**	Biomedicina	119,60	3	358,80
25.	**Tawane Gama Soares**	Enfermagem	119,60	3	358,80
26.	**Víctor Hugo Campos Camargos**	Educação Física	119,60	3	358,80
27.	**Yasmin Sarah Gama Nasimento Costa**	Medicina Veterinária	119,60	3	358,80
TOTAL				**R$ 9.687,60**	

Luz, 27 de Fevereiro de 2026

LILIAN DUARTE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:8DCD5FB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 2/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DEMUTTRAN, à Rua Dr.** Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889-007, ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889-007 (de preferência mediante aviso de recebimento).

* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
SGI9A60	E100003803	22/01/2026	5002-0
LMW0C81	E100003804	22/01/2026	5002-0
QUK2411	E100003805	22/01/2026	5002-0
PZP0033	E100003806	22/01/2026	5002-0
RFM6A58	E100003807	22/01/2026	5002-0
TDX5I85	E100003808	22/01/2026	5002-0
ENC4I66	E100003809	22/01/2026	5002-0
KXR8E15	E100003812	22/01/2026	5002-0
RTY9A40	E100003813	22/01/2026	5002-0
RVX0A28	E100003814	22/01/2026	5002-0
PWM2C22	E100003816	22/01/2026	5002-0
OIC4131	E100003817	22/01/2026	5002-0
GHB6E63	E100003818	22/01/2026	5002-0
QNQ9312	E100003820	22/01/2026	5002-0
TCL4J82	E100003822	22/01/2026	5002-0
QWU2327	E100003825	22/01/2026	5002-0
HFO3330	E100003826	22/01/2026	5002-0
ENC4I66	E100003827	22/01/2026	5002-0
PZR6153	E100003828	22/01/2026	5002-0
PXQ7415	E100003829	22/01/2026	5002-0
QOC3G71	E100003831	22/01/2026	5002-0
SYD3H17	E100003832	22/01/2026	5002-0
QQU7B31	E100003833	22/01/2026	5002-0
SYD3B54	E100003835	22/01/2026	5002-0
ENC4I66	E100003836	22/01/2026	5002-0
MTX1269	E100003837	22/01/2026	5002-0
SHE4I62	E100003838	22/01/2026	5002-0
ENC4I66	E100003839	22/01/2026	5002-0
PYY9C72	E100003840	22/01/2026	5002-0
SIH1I62	E100003841	22/01/2026	5002-0
PVJ3843	E100003842	22/01/2026	5002-0
TEM0H41	E100003843	22/01/2026	5002-0
SIN5J49	E100003844	22/01/2026	5002-0
TCE6D45	E100003845	22/01/2026	5002-0
SYG4I91	E100003846	22/01/2026	5002-0
OQN6686	E100003847	22/01/2026	5002-0
OIC4131	E100003848	22/01/2026	5002-0
TCC4F02	E100003850	22/01/2026	5002-0

ENC4I66	E100003851	22/01/2026	5002-0
PKF9D76	E100003852	22/01/2026	5002-0
RFB9J86	E100003853	22/01/2026	5002-0
HFF2286	E100003854	22/01/2026	5002-0
QXQ0E21	E100003855	22/01/2026	5002-0
RVK2E21	E100003856	22/01/2026	5002-0
PZP0033	E100003857	22/01/2026	5002-0
SJH7A50	E100003858	22/01/2026	5002-0
RVZ8J81	E100003861	22/01/2026	5002-0
TCM6G13	E100003862	22/01/2026	5002-0
RFO5A93	E100003863	22/01/2026	5002-0
TCL4J82	E100003864	22/01/2026	5002-0
RNT3H36	E100003865	22/01/2026	5002-0
LSN9E96	E100003866	22/01/2026	5002-0

SYV0J86	E100003867	22/01/2026	5002-0
RUF3H58	E100003868	22/01/2026	5002-0
RTP5J51	E100003869	22/01/2026	5002-0
KQV3H14	E100003870	22/01/2026	5002-0
KWA6674	E100003871	22/01/2026	5002-0
MLU2129	E100003873	22/01/2026	5002-0
HFZ6861	E100003874	22/01/2026	5002-0
LPT3376	E100003875	22/01/2026	5002-0
QUZ1B62	E100003876	22/01/2026	5002-0
KQV3H14	E100003877	22/01/2026	5002-0
ENC4I66	E100003878	22/01/2026	5002-0
HBN8278	E100003879	22/01/2026	5002-0
HFZ6861	E100003880	22/01/2026	5002-0
PAV0J01	E100003881	22/01/2026	5002-0
HBN8100	E100003882	22/01/2026	5002-0
PYY9C72	E100003883	22/01/2026	5002-0
LTS7A22	E100003885	22/01/2026	5002-0
RJC4H09	E100003886	22/01/2026	5002-0
KQW8B83	E100003887	22/01/2026	5002-0
HMW9262	E100003888	22/01/2026	5002-0
TDM4B99	E100003889	22/01/2026	5002-0
QXQ0E21	E100003891	22/01/2026	5002-0
RKI3A64	E100003893	22/01/2026	5002-0
TAM3H19	E100003894	22/01/2026	5002-0
PXN9120	E100003895	22/01/2026	5002-0
QQM1693	E100003896	22/01/2026	5002-0
RUC9A59	E100003897	22/01/2026	5002-0
FMY9F55	E100003898	22/01/2026	5002-0
OPM5515	E100003899	22/01/2026	5002-0
KRT8F56	E100003900	22/01/2026	5002-0
TDT2E51	E100003901	22/01/2026	5002-0
RUU8H30	E100003902	22/01/2026	5002-0
RJM8I08	E100003903	22/01/2026	5002-0

MDA6D41	E100003904	22/01/2026	5002-0
RNW1J37	E100003905	22/01/2026	5002-0
QUM1B65	E100003906	22/01/2026	5002-0
TDC1E44	E100003909	22/01/2026	5002-0
SYJ9D85	E100003910	22/01/2026	5002-0
PZE5539	E100003911	22/01/2026	5002-0
DTE7509	E100003912	22/01/2026	5002-0
KRH8424	E100003914	22/01/2026	5002-0
PWE6459	E100003915	22/01/2026	5002-0
TCJ1A92	E100003916	22/01/2026	5002-0
KVJ7J37	E100003917	22/01/2026	5002-0
QPX4676	E100003918	22/01/2026	5002-0
RNI7C27	E100003919	22/01/2026	5002-0
QPE9F55	E100003920	22/01/2026	5002-0
SYG4I91	E100003921	22/01/2026	5002-0
SGC2D27	E100003922	22/01/2026	5002-0
QNV6633	E100003923	22/01/2026	5002-0
TEB6I79	E100003924	22/01/2026	5002-0
TER6A50	E100003925	22/01/2026	5002-0
HEO1869	E100003926	22/01/2026	5002-0
KVJ7J37	E100003928	22/01/2026	5002-0
RVA9J62	E100003929	22/01/2026	5002-0
RUX6H22	E100003930	22/01/2026	5002-0
RNU6E66	E100003931	22/01/2026	5002-0
EOF6D26	E100003932	22/01/2026	5002-0
OXH5587	E100003933	22/01/2026	5002-0
LTR1609	E100003934	22/01/2026	5002-0
SGC3G24	E100003937	22/01/2026	5002-0
LSW6J62	E100003939	22/01/2026	5002-0
ENC4I66	E100003940	22/01/2026	5002-0
RUK3A81	E100003941	22/01/2026	5002-0
RMF6I15	E100003942	22/01/2026	5002-0
RMJ8F84	E100003943	22/01/2026	5002-0

GHB6E63	E100003944	22/01/2026	5002-0
CZZ8361	E100003945	22/01/2026	5002-0
PVK1974	E100003946	22/01/2026	5002-0
TAM3H19	E100003947	22/01/2026	5002-0

SGC2D27	E100003948	22/01/2026	5002-0
RNT3H36	E100003949	22/01/2026	5002-0
SYY2F84	E100003950	22/01/2026	5002-0
PXN9120	E100003951	22/01/2026	5002-0
HMA4483	E100003952	22/01/2026	5002-0
SGK6F33	E100003955	22/01/2026	5002-0
SYR4H37	E100003956	22/01/2026	5002-0
TCT8G84	E100003957	22/01/2026	5002-0
HEO1869	E100003958	22/01/2026	5002-0
GAI6A21	E100003960	22/01/2026	5002-0
RMQ8J33	E100003962	22/01/2026	5002-0
TDU2G73	E100003966	22/01/2026	5002-0
SIJ1F41	E100003967	22/01/2026	5002-0
SIN5J49	E100003968	22/01/2026	5002-0
TDT8H90	E100003969	22/01/2026	5002-0
RUG9G96	E100003970	22/01/2026	5002-0
SIC9E36	E100003971	22/01/2026	5002-0
RUP9C51	E100003972	22/01/2026	5002-0
SGI1D71	E100003973	22/01/2026	5002-0
SIO2H34	E100003974	22/01/2026	5002-0
RNW4J87	E100003975	22/01/2026	5002-0
SGG3H34	E100003977	22/01/2026	5002-0
KZH7I15	E100003978	22/01/2026	5002-0
PWL8975	E100003979	22/01/2026	5002-0
OQI5635	E100003980	22/01/2026	5002-0
SGG3H34	E100003981	22/01/2026	5002-0
TCM6G13	E100003982	22/01/2026	5002-0
RIY0G18	E100003983	22/01/2026	5002-0
RKP7J49	E100003984	22/01/2026	5002-0

EGX1E01	E100003986	22/01/2026	5002-0
RFL7C41	E100003988	22/01/2026	5002-0
MOX1048	E100003990	22/01/2026	5002-0
PZE5539	E100003991	22/01/2026	5002-0
EGX1E01	E100003992	22/01/2026	5002-0
SIP0J06	E100003993	22/01/2026	5002-0
RUU0I32	E100003994	22/01/2026	5002-0
RFL7C41	E100003995	22/01/2026	5002-0
SYJ9D85	E100003996	22/01/2026	5002-0
SGI1D73	E100003997	22/01/2026	5002-0
SRU1G98	E100003998	22/01/2026	5002-0
RFO6D60	E100003999	22/01/2026	5002-0
TEL6J00	E100004000	22/01/2026	5002-0
RKI3A64	E100004001	22/01/2026	5002-0
FCM3F62	E100004002	22/01/2026	5002-0
RTG7G92	E100004004	22/01/2026	5002-0
TCE4E28	E100004005	22/01/2026	5002-0
RQS2I03	E100004006	22/01/2026	5002-0
SYI5H83	E100004007	22/01/2026	5002-0
SJH4D85	E100004008	22/01/2026	5002-0
LLA5J16	E100004009	22/01/2026	5002-0
SYM9A07	E100004010	22/01/2026	5002-0
HNY7416	E100004011	22/01/2026	5002-0
SYG4I91	E100004012	22/01/2026	5002-0
SHN3D72	E100004013	22/01/2026	5002-0
FCM3F62	E100004014	22/01/2026	5002-0
TCM6G13	E100004015	22/01/2026	5002-0
FCM3F62	E100004016	22/01/2026	5002-0
QPB5126	E100004017	22/01/2026	5002-0
PUI8226	E100004019	22/01/2026	5002-0
SHX0E68	E100004020	22/01/2026	5002-0
SIS6H78	E100004021	27/01/2026	5002-0
HJC2670	E100004022	27/01/2026	5002-0

SYX2E97	E100004023	27/01/2026	5002-0
QPM2906	E100004024	27/01/2026	5002-0
FCM3F62	E100004025	27/01/2026	5002-0
RME3H48	E100004026	27/01/2026	5002-0
EOE9A42	E100004027	27/01/2026	5002-0
OPV8383	E100004028	27/01/2026	5002-0
ENC4I66	E100004029	27/01/2026	5002-0
BDU0B35	E100004030	27/01/2026	5002-0
RIY0G18	E100004032	27/01/2026	5002-0
FCM3F62	E100004034	27/01/2026	5002-0
MTG9664	E100004036	27/01/2026	5002-0
RMQ5C06	E100004038	24/02/2026	5002-0
PVH4014	E100004039	24/02/2026	5002-0
RVK5B84	E100004040	24/02/2026	5002-0
SYG8A10	E100004041	24/02/2026	5002-0
RJV7I17	E100004042	24/02/2026	5002-0
QON1842	E100004043	24/02/2026	5002-0
KXI5500	E100004044	24/02/2026	5002-0
RFX2J27	E100004045	24/02/2026	5002-0
SHO7G42	E100004046	24/02/2026	5002-0
QXO8I92	E100004047	24/02/2026	5002-0
SRV4F78	E100004048	24/02/2026	5002-0
QMY1C07	E100004049	24/02/2026	5002-0
SGG8C09	E100004050	24/02/2026	5002-0

GTN1H26	E100004051	24/02/2026	5002-0
KXO8D63	E100004052	24/02/2026	5002-0
RBC6H59	E100004053	24/02/2026	5002-0
HLO0182	E100004054	24/02/2026	5002-0
SIY4J19	E100004056	24/02/2026	5002-0
RQQ4G61	E100004057	24/02/2026	5002-0
OPY6541	E100004058	24/02/2026	5002-0
RFU3C74	E100004062	24/02/2026	5002-0
SWE7B57	E100004063	24/02/2026	5002-0
QMY5C41	E100004064	24/02/2026	5002-0
SHZ1H73	E100004065	24/02/2026	5002-0
TCQ5E65	E100004066	24/02/2026	5002-0
TCW6F43	E100004067	24/02/2026	5002-0
QXO8I92	E100004068	24/02/2026	5002-0
SHT8G98	E100004069	24/02/2026	5002-0
TCL2F08	E100004070	24/02/2026	5002-0
TCQ5E65	E100004071	24/02/2026	5002-0
PZW7150	E100004072	24/02/2026	5002-0
TEG7C15	E100004073	24/02/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 2 de março de 2026 - Total de registros: 227

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Transito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3FEB5297

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 3/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DEMUTTRAN, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889-007, ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889-007 (de preferência mediante aviso de recebimento).** Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889-007.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
SRW1J93	AG09739659	02/01/2026	7030-1
TXX3E65	AG09739029	07/01/2026	7366-2
RVZ8J88	AG09739030	07/01/2026	7030-1
HHI2985	AG09739031	07/01/2026	7366-2
PUC0F84	AG09739033	07/01/2026	7366-2
OPW1378	AG10486117	09/01/2026	6050-1
PUE6135	AG09738387	11/01/2026	6050-1
SYX9F03	AG10487345	21/01/2026	5541-2
RBH8A03	AG10487346	22/01/2026	5541-2
RBH8A03	AG10487392	23/01/2026	5541-2
LLZ4443	AG09738391	24/01/2026	5720-0
LLZ4443	AG09738392	24/01/2026	5835-0
QPY0H88	AG09739046	24/01/2026	5550-0
HAA3005	AG10486413	25/01/2026	5380-0
HMQ2677	AG10484789	26/01/2026	5550-0
LUB0248	AG10484790	26/01/2026	5550-0
LQB6G44	AG10484791	26/01/2026	5541-4
TCI7A91	AG10484795	26/01/2026	5479-0
RUK3C19	AG10484796	26/01/2026	5568-0
KNT2J59	AG10487334	26/01/2026	5541-2
PZT7B91	AG10487336	26/01/2026	5541-2
PYW9095	AG10487337	26/01/2026	5541-2
PWJ1F53	AG10487338	26/01/2026	5541-2
LUD5074	AG10487340	26/01/2026	5541-2
HDQ7081	AG10487342	26/01/2026	5541-2
QPX5E02	AG10487343	26/01/2026	5541-2
PZS6F27	AG10487344	26/01/2026	5541-2
LLL6563	AG10487348	26/01/2026	5541-2
PVE7H38	AG10487349	26/01/2026	5541-2
OLZ4819	AG10484798	26/01/2026	5509-0

DAO8H00	AG10486401	26/01/2026	5401-0
SQV8H06	AG10487350	26/01/2026	5541-2
NVJ6G66	AG10487351	26/01/2026	5541-2
LMQ6E85	AG10487352	26/01/2026	5541-2
RNQ6D10	AG10486161	26/01/2026	5541-2
TYH2G06	AG10486162	26/01/2026	5541-2
NQO1A65	AG10486163	26/01/2026	5541-2
QWT5A98	AG10486164	26/01/2026	5541-2
RMP8H46	AG10487353	26/01/2026	5541-2
OLY5137	AG10487355	26/01/2026	5541-2
LNM9H72	AG10487356	26/01/2026	5541-2
OPS3929	AG10487360	26/01/2026	5541-2
KVV4124	AG10487361	26/01/2026	5541-2
RUE8J76	AG10486403	26/01/2026	5541-2
HJO3I49	AG10486406	26/01/2026	5541-2
KPD9B78	AG10486407	26/01/2026	5452-6
GUE8781	AG10487419	26/01/2026	5541-2
RUV5F39	AG10487420	26/01/2026	5541-2
RUZ9E52	AG10486408	27/01/2026	5541-2

KRP6D90	AG10487363	27/01/2026	5541-2
TCR9H86	AG10487364	27/01/2026	5541-2
HLD6596	AG10487365	27/01/2026	5541-2
RJC6A84	AG10487366	27/01/2026	5541-2
PUD4419	AG10487367	27/01/2026	5541-2
SJB4F75	AG10487368	27/01/2026	5541-2
SUV2H68	AG10487369	27/01/2026	5541-2
HNL8033	AG10486410	27/01/2026	5568-0
GWE5B18	AG10487370	27/01/2026	5541-2
KYQ5F73	AG10487371	27/01/2026	5541-2
PVR2E74	AG10487372	27/01/2026	5541-2
HLM3775	AG10487373	27/01/2026	5541-2
TDU4G91	AG10487374	27/01/2026	5541-2
LPC7A96	AG10487375	27/01/2026	5541-2
NYD4064	AG10487376	27/01/2026	5541-2
QPX5E02	AG10487377	27/01/2026	5541-2
KPH4B11	AG10486411	27/01/2026	5568-0
HBV0300	AG10486412	27/01/2026	5568-0
PVE7H38	AG10487378	27/01/2026	5541-2
HLM3769	AG10487379	27/01/2026	5541-2
HBP0868	AG10487380	27/01/2026	5541-2
LMJ1J00	AG10487381	27/01/2026	5541-2
FBM7017	AG10487382	27/01/2026	5541-2
HLA9888	AG10487383	27/01/2026	5541-2
HDN0C87	AG10487384	27/01/2026	5541-2
ORB4160	AG10487385	27/01/2026	5541-2
RTU0E93	AG10487386	27/01/2026	5541-2
RKT2F61	AG10487387	27/01/2026	5541-2
LQN6H69	AG10487388	27/01/2026	5541-2
DUJ1929	AG10487389	27/01/2026	5541-2
KVA5D57	AG10487390	27/01/2026	5541-2
SJF9F44	AG10486165	27/01/2026	5509-0
RMV1G67	AG10486166	27/01/2026	5738-0

RNY1B25	AG10486167	27/01/2026	5738-0
TXF1C70	AG10486168	27/01/2026	5568-0
QWY9730	AG10487394	28/01/2026	5541-2
OPE6G95	AG10487395	28/01/2026	5541-2
PWA5942	AG10487396	28/01/2026	5541-2
OPV2854	AG10487397	28/01/2026	5541-2
RMD1J78	AG10487398	28/01/2026	5541-2
TXB7G87	AG10487399	28/01/2026	5541-2
RKG4H06	AG10487400	28/01/2026	5541-2
HCX1172	AG10487401	28/01/2026	5541-2
RMZ1F42	AG10487402	28/01/2026	5541-2
KVV4124	AG10487403	28/01/2026	5541-2
BDX3C80	AG10486169	29/01/2026	5487-0
BDX3C80	AG10486170	29/01/2026	5452-1
TDX4E28	AG10486171	29/01/2026	5452-1
KVI2839	AG10486172	29/01/2026	5452-1
PUU5267	AG10487404	29/01/2026	5541-2
KVU7B43	AG10487405	29/01/2026	5541-2
HHA3B79	AG10487406	29/01/2026	5541-2
QNI9499	AG10487407	29/01/2026	5541-2
LQR6H57	AG10487408	29/01/2026	5541-2
OWO3A35	AG10487409	29/01/2026	5541-2
TDY2G77	AG10487410	29/01/2026	5541-2
HLM3617	AG10487411	29/01/2026	5541-2
RKG4H06	AG10487412	29/01/2026	5541-2
OWT0943	AG10487413	29/01/2026	5541-2
FEK5869	AG09742522	29/01/2026	5452-2
GZA3902	AG09742523	29/01/2026	5568-0
HIJ6704	AG10486414	30/01/2026	5738-0
HCX1873	AG10487414	30/01/2026	5541-2
KYQ5F73	AG10487415	30/01/2026	5541-2
OMB8C02	AG10487416	30/01/2026	5541-2
LQR6H57	AG10487417	30/01/2026	5541-2

KXJ0G91	AG10487418	30/01/2026	5541-2
QNQ1H81	AG10486415	30/01/2026	5592-0
QNQ1H81	AG10486416	30/01/2026	5207-0
HEV8374	AG09742516	30/01/2026	5568-0
FKN1G33	AG09742517	30/01/2026	5568-0
HKI3C74	AG09742518	30/01/2026	5568-0
QQV9A23	AG09742519	30/01/2026	5568-0
RUI1D45	AG10486417	30/01/2026	5541-2
GYT2095	AG10486418	30/01/2026	5541-2
TXZ3J10	AG10486419	30/01/2026	5541-2
TZA5B74	AG09742520	30/01/2026	5541-1
FJF3J45	AG09742521	30/01/2026	5487-0
SGG8F48	AG10487421	30/01/2026	5541-2
RTA3B45	AG10487422	30/01/2026	5541-2
HLM3775	AG10487423	30/01/2026	5541-2
OWO3A35	AG10487424	30/01/2026	5541-2
HLM3379	AG10487425	30/01/2026	5541-2
FJY8A20	AG10487426	30/01/2026	5541-2
OPV3307	AG10487427	30/01/2026	5541-2
PVX3421	AG10487428	30/01/2026	5541-2
QXA9593	AG10487429	30/01/2026	5541-2
HLO1638	AG10487430	30/01/2026	5541-2
TWY8A20	AG10487431	30/01/2026	5541-2
KVV4124	AG10487432	30/01/2026	5541-2
PZK0880	AG10486173	31/01/2026	5568-0
FKN1G33	AG10486176	31/01/2026	5568-0
OYG5298	AG09739147	01/02/2026	5487-0
HNY0062	AG09739149	01/02/2026	5487-0
PVH5096	AG09739150	01/02/2026	5487-0
PVO2928	AG09739151	01/02/2026	5487-0
RVB3H39	AG09739152	01/02/2026	5487-0
TDX2B08	AG09739153	01/02/2026	5487-0
OWR5743	AG09739154	01/02/2026	7366-2

HEO2829	AG09739155	01/02/2026	5487-0
EWP2B88	AG09739156	01/02/2026	5487-0
RJT1B82	AG09739157	01/02/2026	5487-0
FBM7D73	AG09739158	01/02/2026	5487-0
PVN3F92	AG09739661	01/02/2026	5738-0
LMG8I93	AG10486420	02/02/2026	5568-0
KNE1336	AG10487433	02/02/2026	5541-2
GJE9C10	AG10487434	02/02/2026	5541-2
OMC4268	AG10487435	02/02/2026	5541-2
HJN8384	AG10487436	02/02/2026	5541-2
GZL1346	AG10487437	02/02/2026	5541-2
OXK1724	AG10487438	02/02/2026	5541-2
HLM3775	AG10487439	02/02/2026	5541-2
TDQ7G88	AG10487440	02/02/2026	5541-2
HBP1812	AG10487441	02/02/2026	5541-2
HLM3379	AG10487442	02/02/2026	5541-2
KYQ5F73	AG10487443	02/02/2026	5541-2
SGG8F48	AG10487444	02/02/2026	5541-2
HLD6273	AG10487445	02/02/2026	5541-2
TDC3F40	AG10487446	02/02/2026	5541-2
GWE5B18	AG10487447	02/02/2026	5541-2
HLD6598	AG10487448	02/02/2026	5541-2
LBA1870	AG10487449	02/02/2026	5541-2
KVV4124	AG10487450	02/02/2026	5541-2
NYD4064	AG10487451	02/02/2026	5541-2
RIY6J39	AG10487452	03/02/2026	5541-2
PUM4G34	AG10487453	03/02/2026	5541-2
TDC3F40	AG10487454	03/02/2026	5541-2
OWO3A35	AG10487455	03/02/2026	5541-2
QRV9E17	AG10487456	03/02/2026	5541-2
RNG7D66	AG10487457	03/02/2026	5541-2
OWT0943	AG10487458	03/02/2026	5541-2
QUQ9D79	AG10487459	03/02/2026	5541-2

HHQ9B85	AG10487460	03/02/2026	5541-2
RKG4H06	AG10487461	03/02/2026	5541-2
HEV8489	AG10487462	03/02/2026	5541-2
GEO1A58	AG10487463	03/02/2026	5541-2
PYH6J36	AG10487464	03/02/2026	5541-2
HLM2441	AG10487465	03/02/2026	5541-2
RFX3D59	AG09739050	03/02/2026	7625-1
LSU9H78	AG10486421	03/02/2026	6050-1
TXG5I93	AG10486422	03/02/2026	6050-1
TCF5D46	AG10487466	04/02/2026	5541-2
TDA4H22	AG10487467	04/02/2026	5541-2
MCZ7104	AG10487468	04/02/2026	5541-2
PXO0B47	AG10487469	04/02/2026	5541-2
QXJ3422	AG10487470	04/02/2026	5541-2
EEW7I01	AG10487471	04/02/2026	5541-2
TEL6G42	AG10487472	04/02/2026	5541-2
RKT8C21	AG10487473	04/02/2026	5541-2
RTG2A38	AG10487474	04/02/2026	5541-2
HLM3845	AG10487475	04/02/2026	5541-2
OXK1724	AG10487476	04/02/2026	5541-2

NYD4064	AG10487477	04/02/2026	5541-2
HLM3775	AG10487478	04/02/2026	5541-2
PBP8F72	AG10487479	04/02/2026	5541-2
QRV9E17	AG10487480	04/02/2026	5541-2
RFC2I41	AG10487481	04/02/2026	5541-2
SGG8F48	AG10487482	04/02/2026	5541-2
KYQ5F73	AG10487483	04/02/2026	5541-2
HHQ9B85	AG10487484	04/02/2026	5541-2
HBP1812	AG10487485	04/02/2026	5541-2
LLR9C26	AG10487486	04/02/2026	5541-2
BMW4C27	AG10487487	04/02/2026	5541-2
MBO0J39	AG10487488	04/02/2026	5541-2
KYN7022	AG10487489	04/02/2026	5541-2

PUZ4977	AG10487490	05/02/2026	5541-2
LUQ3E21	AG10487491	05/02/2026	5541-2
HBP7314	AG10487492	05/02/2026	5541-2
LPZ8E69	AG10487493	05/02/2026	5541-2
FLC8A56	AG10487494	05/02/2026	5541-2
SIR2F53	AG10487495	05/02/2026	5541-2
TTU3F62	AG10487496	05/02/2026	5541-2
QNV1066	AG10487497	05/02/2026	5541-2
OWT0943	AG10487498	05/02/2026	5541-2
TXB7G87	AG10487499	05/02/2026	5541-2
FHN2D68	AG10487500	05/02/2026	5541-2
GXT1H72	AG10487601	05/02/2026	5541-2
ETT3E28	AG10487602	05/02/2026	5541-2
RKG4H06	AG10487603	05/02/2026	5541-2
PYD0529	AG10487604	05/02/2026	5541-2
SHE4A32	AG10487605	05/02/2026	5541-2
PRY6D60	AG10487606	05/02/2026	5541-2
RTO7E31	AG09739160	05/02/2026	5550-0
KWD6F91	AG10487607	05/02/2026	5541-2
LMV0F23	AG10487608	05/02/2026	5541-2
RVH6G59	AG10487609	05/02/2026	5541-2
PKU4E35	AG09739161	05/02/2026	7374-0
KVV4124	AG10487610	05/02/2026	5541-2
MRJ7J71	AG10487611	05/02/2026	5541-2
HDX4H78	AG10487612	05/02/2026	5541-2
OPE6G95	AG09742525	06/02/2026	5380-0
LTA5F86	AG10487613	06/02/2026	5541-2
TXH4B64	AG10487614	06/02/2026	5541-2
PWZ6C42	AG10487615	06/02/2026	5541-2
LPC7A96	AG10487616	06/02/2026	5541-2
QUZ4C41	AG10487617	06/02/2026	5541-2
PVZ0D49	AG10487618	06/02/2026	5541-2
KZK2C08	AG10487619	06/02/2026	5541-2

RBC1G46	AG10487620	06/02/2026	5541-2
GSJ4G43	AG10487621	06/02/2026	5541-2
RIY6J39	AG10487622	06/02/2026	5541-2
RTD3A13	AG10487623	06/02/2026	5541-2
PVR7C17	AG10487624	06/02/2026	5541-2
HHL1680	AG10487625	06/02/2026	5541-2
KZB9H68	AG10487626	06/02/2026	5541-2
TCI2E08	AG09742526	06/02/2026	5738-0
LKW1399	AG10487627	06/02/2026	5541-2
RJR3E16	AG10487628	06/02/2026	5541-2
KZK9G63	AG10487629	06/02/2026	5541-2
RTF2E20	AG10487630	06/02/2026	5541-2
ODJ8H15	AG09742527	06/02/2026	5207-0
HLM2236	AG09743791	09/02/2026	5568-0
SJE8E66	AG09743792	09/02/2026	5568-0
PUQ0961	AG09743793	09/02/2026	5568-0
HNH2843	AG09743794	09/02/2026	5568-0
PVW6372	AG09743795	09/02/2026	5568-0
SYX1F89	AG09743796	09/02/2026	5380-0
LBW3622	AG10487631	09/02/2026	5541-2
MTB9J06	AG10487632	09/02/2026	5541-2
PXO0B47	AG10487634	09/02/2026	5541-2
GJE9C10	AG10487635	09/02/2026	5541-2
SIC7A80	AG10487636	09/02/2026	5541-2
HEX4476	AG10487637	09/02/2026	5541-2
RUI9A04	AG10487638	09/02/2026	5541-2
HMC4I23	AG10487639	09/02/2026	5541-2
TXB7G87	AG10487640	09/02/2026	5541-2
SYD3B54	AG10487641	09/02/2026	5541-2
HOB5818	AG10487642	09/02/2026	5541-2
RTE1D30	AG10487643	09/02/2026	5541-2
MSR0C57	AG10487644	09/02/2026	5541-2
COB9F66	AG10487645	09/02/2026	5541-2

KNL8E72	AG10487646	09/02/2026	5541-2
HIW6B96	AG10487647	09/02/2026	5541-2
OFY4H53	AG10487648	09/02/2026	5541-2
HAA1782	AG10487649	09/02/2026	5541-2
RBH8A03	AG10487803	09/02/2026	5541-2

OQH3D08	AG09743797	10/02/2026	5541-1
QUS0F06	AG10486178	10/02/2026	5541-2
QUM1663	AG10486179	10/02/2026	5541-2
OQJ1009	AG10486180	10/02/2026	5541-2
KWR6I32	AG10486181	10/02/2026	5541-2
GQJ9A58	AG10486182	10/02/2026	5541-2
OLR3534	AG10486183	10/02/2026	5541-2
SRF8I14	AG10486184	10/02/2026	5541-2
FXW6A25	AG09743798	10/02/2026	5487-0
LRD3I17	AG10486185	10/02/2026	5568-0
OQC6362	AG09743799	10/02/2026	7030-1
GDP0J01	AG10486186	10/02/2026	5452-5
RMV4D36	AG10486187	10/02/2026	5541-3
PWI5738	AG10486188	10/02/2026	5479-0
OHH2D07	AG10486189	10/02/2026	5541-1
QTU0I65	AG10487650	10/02/2026	5541-2
RBH8A03	AG10487651	10/02/2026	5541-2
RNJ7G84	AG10487652	10/02/2026	5541-2
MZG7C59	AG10487653	10/02/2026	5541-2
KZA8F37	AG10487654	10/02/2026	5541-2
GZQ0026	AG10487655	10/02/2026	5541-2
RJN5G81	AG09743800	10/02/2026	5738-0
LQL2486	AG09743801	10/02/2026	5452-1
KNL8E72	AG10487656	10/02/2026	5541-2
RNG7D66	AG10487657	10/02/2026	5541-2
TEP4F92	AG10487658	10/02/2026	5541-2
HLD6596	AG10487659	10/02/2026	5541-2
PPX8422	AG10487660	10/02/2026	5541-2

KQS6640	AG10487661	10/02/2026	5541-2
UDJ9B89	AG10487662	10/02/2026	5541-2
KVK6I05	AG10487663	10/02/2026	5541-2
TCD6E05	AG10487664	10/02/2026	5541-2
SJH5F02	AG10486192	10/02/2026	5509-0
OWW5H11	AG10487666	11/02/2026	5541-2
TXH4B64	AG10487667	11/02/2026	5541-2
HLM3J69	AG10487668	11/02/2026	5541-2
HGC5946	AG10487669	11/02/2026	5541-2
GZL1258	AG10487670	11/02/2026	5541-2
KYQ5F73	AG10487671	11/02/2026	5541-2
NYD4064	AG10487672	11/02/2026	5541-2
MGV7F59	AG10487673	11/02/2026	5541-2
RVS3H88	AG10487674	11/02/2026	5541-2
TOH5B49	AG10487675	11/02/2026	5541-2
TYA2F22	AG10487676	11/02/2026	5541-2
RBH8A03	AG10487677	11/02/2026	5541-2
SHD9F78	AG10487678	11/02/2026	5541-2
OPV2H21	AG10487679	11/02/2026	5541-2
GZR0006	AG10487680	11/02/2026	5541-2
HIW6119	AG10487681	11/02/2026	5541-2
HGD9G15	AG10487682	11/02/2026	5541-2
RKB0J66	AG10487683	11/02/2026	5541-2
LUQ3E21	AG10487684	11/02/2026	5541-2
RJL1A70	AG10487685	11/02/2026	5541-2
RVN2J37	AG09743802	11/02/2026	5738-0
RVN2J37	AG09743804	11/02/2026	7030-1
PVM7J91	AG10487686	11/02/2026	5541-2
PWV3H34	AG10487687	11/02/2026	5541-2
RLW7G99	AG10487688	11/02/2026	5541-2
HLM3775	AG10487689	11/02/2026	5541-2
KVZ9A68	AG10487690	11/02/2026	5541-2
SYY0C09	AG10487691	11/02/2026	5541-2

TEL6F81	AG10487692	11/02/2026	5541-2
PYR8G75	AG10487693	11/02/2026	5541-2
OWH2181	AG10487694	11/02/2026	5541-2
HKX3861	AG10487696	11/02/2026	5541-2
LPZ8E69	AG10487697	11/02/2026	5541-2
KZB7C35	AG10487698	11/02/2026	5541-2
PVE2608	AG10487699	11/02/2026	5541-2
RNV8A06	AG10487838	11/02/2026	5541-2
RHZ5C35	AG10486190	12/02/2026	5479-0
KWN7D20	AG10486423	12/02/2026	5550-0
OWY0985	AG10486424	12/02/2026	5550-0
QOO5005	AG10486425	12/02/2026	5550-0
GQC9120	AG10486426	12/02/2026	5550-0
PVG4465	AG10486427	12/02/2026	5550-0
KRZ6G82	AG10486193	12/02/2026	5568-0
TXM2C08	AG10486194	12/02/2026	5568-0
HHF2602	AG10486195	12/02/2026	5568-0
HEV7H40	AG10486196	12/02/2026	5541-2
GYX8I02	AG10486197	12/02/2026	5541-2
LSV7452	AG10486198	12/02/2026	5541-2
QNZ2A93	AG10486199	12/02/2026	5541-2
TTF7G64	AG10486200	12/02/2026	5541-2
KPP6693	AG10487101	12/02/2026	5541-2
HFQ9615	AG10487700	12/02/2026	5541-2
EOF6D26	AG10487102	12/02/2026	5568-0

SJE8B79	AG10487801	12/02/2026	5541-2
LPZ8E69	AG10487802	12/02/2026	5541-2
HBD5057	AG10487103	12/02/2026	5401-0
QNS0D16	AG10486428	12/02/2026	5380-0
RJD6H69	AG10486429	12/02/2026	5380-0
KPD9B78	AG10486430	12/02/2026	5380-0
HHA3105	AG10486431	12/02/2026	5380-0
QNH4406	AG10486432	12/02/2026	5380-0

HIW6119	AG10487804	12/02/2026	5541-2
HFR4G20	AG10487805	12/02/2026	5541-2
TCS8B92	AG10487806	12/02/2026	5541-2
LQI6082	AG10487807	12/02/2026	5541-2
RKG4H06	AG10487808	12/02/2026	5541-2
OPT0873	AG10487809	12/02/2026	5541-2
TCD6E05	AG10487810	12/02/2026	5541-2
RVH6G59	AG10487811	12/02/2026	5541-2
PVR4J21	AG10487812	12/02/2026	5541-2
RKB0J66	AG10487813	12/02/2026	5541-2
OQR8A82	AG10487814	12/02/2026	5541-2
LQJ9A71	AG10487815	13/02/2026	5541-2
RMS1I56	AG10487816	13/02/2026	5541-2
HIW6119	AG10487817	13/02/2026	5541-2
OWO3A35	AG10487818	13/02/2026	5541-2
GGY7331	AG10487819	13/02/2026	5541-2
HLM3775	AG10487820	13/02/2026	5541-2
SIA6H04	AG10487821	13/02/2026	5541-2
RFG4B89	AG10487822	13/02/2026	5541-2
KXJ6B91	AG10487823	13/02/2026	5541-2
QAD4223	AG10487824	13/02/2026	5541-2
TXJ9C42	AG10487825	13/02/2026	5541-2
TYJ8C16	AG10487826	13/02/2026	5541-2
SHN3J80	AG10487827	13/02/2026	5541-2
TDU4G91	AG10487828	13/02/2026	5541-2
LQE9C76	AG10487829	13/02/2026	5541-2
LRC4460	AG10487830	13/02/2026	5541-2
RTF4B98	AG10487832	13/02/2026	5541-2
RFU9D25	AG09739162	13/02/2026	5550-0
HFP2F35	AG09739163	13/02/2026	5452-4
ATO5J22	AG09739164	14/02/2026	5738-0
OWL9G93	AG09739051	16/02/2026	7633-2
GUM8B55	AG09739052	16/02/2026	5193-0

SIG6J78	AG09739054	16/02/2026	5509-0
PWE6460	AG09738393	17/02/2026	5509-0
SRQ1G66	AG09738394	17/02/2026	5738-0
SIA6J50	AG10487104	18/02/2026	5550-0
TED5G16	AG10487105	18/02/2026	5452-2
MGV7F59	AG10487837	19/02/2026	5541-2
QOW8E78	AG10487839	19/02/2026	5541-2
HLM3775	AG10487840	19/02/2026	5541-2
SIV7A28	AG10487842	19/02/2026	5541-2
EVP7I01	AG10487843	19/02/2026	5541-2
HHZ2A57	AG10487847	19/02/2026	5541-2
RUW3I28	AG10487849	19/02/2026	5541-2
PZE6047	AG10487854	20/02/2026	5541-2
OOX9C02	AG10487857	20/02/2026	5541-2
OOZ1213	AG10487859	20/02/2026	5541-2
TYD2I47	AG10487860	20/02/2026	5541-2
EVP7I01	AG10487862	20/02/2026	5541-2
GYW1050	AG10487864	20/02/2026	5541-2
HMQ8C14	AG10487865	20/02/2026	5541-2
OXD2916	AG10487866	20/02/2026	5541-2
TTJ1G38	AG10487869	20/02/2026	5541-2
QQV2994	AG10487871	20/02/2026	5541-2
TEI3E10	AG10487874	20/02/2026	5541-2
RKK9I37	AG10487880	20/02/2026	5541-2
RTY4I72	AG09738395	21/02/2026	5568-0
LTO3F17	AG09743806	23/02/2026	5568-0
SRS8I07	AG09743807	23/02/2026	5568-0
PZD9248	AG09743808	23/02/2026	5452-6
LTB6J12	AG10487879	23/02/2026	5541-2
QNP3H78	AG10486801	23/02/2026	5550-0
RFU2D12	AG10486802	23/02/2026	5550-0
PWE0J06	AG10486433	23/02/2026	5568-0
SJB9A05	AG10486435	23/02/2026	5550-0

RUF3G77	AG10487885	23/02/2026	5541-2
OQV8287	AG10487887	23/02/2026	5541-2
SYF5H69	AG10487898	23/02/2026	5541-2
TYH3B09	AG10487914	23/02/2026	5541-2
TYL5B06	AG09742530	24/02/2026	5460-0
PVL7D32	AG10487118	24/02/2026	5487-0
HIV0G92	AG10486438	24/02/2026	5568-0
QUL1000	AG10486441	24/02/2026	5550-0
LQV6A90	AG10486442	24/02/2026	5550-0
PLX9J69	AG10487893	24/02/2026	5541-2

OVT9E33	AG10487895	24/02/2026	5541-2
KWF6F58	AG10487897	24/02/2026	5541-2
HNH9617	AG10486448	24/02/2026	6050-1
SIB3A63	AG09742529	24/02/2026	6173-2

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 2 de março de 2026 - Total de registros: 459

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Transito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:59911B01

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 3/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, á Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889-007. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HLO0728	AG09745771	11/08/2025	5541-2	195,23
HEO0378	AG09744676	19/08/2025	5568-0	195,23
HAA0426	AG09744678	19/08/2025	5479-0	130,16
OQN9F26	AG09744680	19/08/2025	5487-0	195,23
SDN1H00	AG10483976	20/08/2025	5541-2	195,23
LTH3B71	AG10483901	21/08/2025	5541-2	195,23
KPT0D27	AG10483902	21/08/2025	5541-2	195,23
TCQ0D27	AG10483905	21/08/2025	5541-2	195,23
PZE5539	AG10483908	21/08/2025	5541-2	195,23
OQN6686	AG10483909	21/08/2025	5541-2	195,23
PWE6447	AG10483912	21/08/2025	5541-2	195,23
HHF2724	AG10483914	21/08/2025	5541-2	195,23
MRR9G87	AG10483915	21/08/2025	5541-2	195,23
PUC3383	AG10483919	21/08/2025	5541-2	195,23
PUJ8099	AG10483920	21/08/2025	5541-2	195,23
SIN6J53	AG10484055	21/08/2025	5541-2	195,23
HDJ8G86	AG09738836	24/08/2025	5550-0	130,16
GLY9087	AG09738351	24/08/2025	6530-0	195,23
OQE7F07	AG10483927	25/08/2025	5541-2	195,23
LVB1298	AG10483928	25/08/2025	5541-2	195,23
PUQ2732	AG10483931	25/08/2025	5541-2	195,23
KMG3338	AG10483932	25/08/2025	5541-2	195,23
DMK3189	AG10483933	25/08/2025	5541-2	195,23
MST7685	AG10483934	25/08/2025	5541-2	195,23
IOT3E71	AG10483935	25/08/2025	5541-2	195,23
PVK1873	AG10483939	25/08/2025	5541-2	195,23
HLD3917	AG10483941	25/08/2025	5541-2	195,23
OWV2551	AG10483943	25/08/2025	5541-2	195,23
LPF8712	AG10483944	25/08/2025	5541-2	195,23
PUI9228	AG10483947	25/08/2025	5541-2	195,23
HLL4112	AG10483948	25/08/2025	5541-2	195,23
DGD7J13	AG10483951	25/08/2025	5541-2	195,23
OQM5917	AG10483953	25/08/2025	5541-2	195,23
OPO7941	AG10483954	25/08/2025	5541-2	195,23
JUA4775	AG10484057	25/08/2025	5541-2	195,23
SHQ2B44	AG09744068	26/08/2025	5541-7	195,23
PYQ8833	AG09744071	26/08/2025	5568-0	195,23
RKM7F97	AG09744072	26/08/2025	5568-0	195,23
RUB3D58	AG09744074	26/08/2025	5592-0	130,16
PUO7E76	AG09744075	26/08/2025	5401-0	195,23
NZJ4485	AG09744076	26/08/2025	5550-0	130,16
TEK2A15	AG09744077	26/08/2025	5568-0	195,23
RJO3H07	AG09737197	26/08/2025	6050-1	293,47
KZC2J97	AG09739627	26/08/2025	6050-2	293,47
HAA2769	AG10483958	26/08/2025	5541-2	195,23
HOB7180	AG10483960	26/08/2025	5541-2	195,23
RFL0D70	AG10483961	26/08/2025	5541-2	195,23
CTR5E81	AG10483962	26/08/2025	5541-2	195,23
LRR4823	AG10483964	26/08/2025	5541-2	195,23
LMD4167	AG10483965	26/08/2025	5541-2	195,23
SIM0J04	AG10483966	26/08/2025	5541-2	195,23

RJY9A43	AG10483968	26/08/2025	5541-2	195,23

QUR2772	AG10483970	26/08/2025	5541-2	195,23
PUL5243	AG10483972	26/08/2025	5541-2	195,23
KXM9C74	AG10483973	26/08/2025	5541-2	195,23
SHQ9H87	AG10483974	26/08/2025	5541-2	195,23
KXW3994	AG10483978	26/08/2025	5541-2	195,23
OQV3907	AG10483979	26/08/2025	5541-2	195,23
FQV1G59	AG10483982	26/08/2025	5541-2	195,23
RFU3C56	AG10483983	26/08/2025	5541-2	195,23
OQK4370	AG10483984	26/08/2025	5541-2	195,23
RUG6C22	AG10483987	26/08/2025	5541-2	195,23
LUK5H93	AG10483988	26/08/2025	5541-2	195,23
EXI0G09	AG10483989	26/08/2025	5541-2	195,23
HNB9067	AG10483993	26/08/2025	5541-2	195,23
RTG9I37	AG10483994	26/08/2025	5541-2	195,23
HJZ3614	AG10483998	26/08/2025	5541-2	195,23
LUK5H93	AG09744667	26/08/2025	5584-0	88,38
OQW8F42	AG09744668	26/08/2025	5568-0	195,23
LCK6090	AG09744671	26/08/2025	5568-0	195,23
QOE6C89	AG09744673	26/08/2025	5479-0	130,16
HMD5355	AG10483991	27/08/2025	5541-2	195,23
LPG8D93	AG10483992	27/08/2025	5541-2	195,23
LPW4F17	AG10484001	27/08/2025	5541-2	195,23
EBM6I65	AG10484004	27/08/2025	5541-2	195,23
RKB0F99	AG10484005	27/08/2025	5541-2	195,23
SJD4H45	AG10484006	27/08/2025	5541-2	195,23
KQU2C28	AG10484008	27/08/2025	5541-2	195,23
ISU6D62	AG10484009	27/08/2025	5541-2	195,23
EYM5904	AG10484010	27/08/2025	5541-2	195,23
KOJ2B12	AG10484011	27/08/2025	5541-2	195,23
LPF8712	AG10484014	27/08/2025	5541-2	195,23
SIA4F41	AG10484015	27/08/2025	5541-2	195,23
TDD5D36	AG10484016	27/08/2025	5541-2	195,23
RQS2I03	AG10484020	27/08/2025	5541-2	195,23

SRV2B38	AG09738352	27/08/2025	5410-0	130,16
SRV2B38	AG09738353	27/08/2025	5401-0	195,23
TCQ0D27	AG10484022	28/08/2025	5541-2	195,23
LBX3312	AG10484023	28/08/2025	5541-2	195,23
PPI2D35	AG10484036	28/08/2025	5541-2	195,23
HEO1471	AG10484037	28/08/2025	5541-2	195,23
PVX0872	AG10484038	28/08/2025	5541-2	195,23
OMG0066	AG10484039	28/08/2025	5541-2	195,23
PQD9F09	AG10484043	28/08/2025	5541-2	195,23
SYL6A89	AG10484046	28/08/2025	5541-2	195,23
LMI4J75	AG10484054	28/08/2025	5541-2	195,23
OQF8F03	AG09744666	28/08/2025	5568-0	195,23
LSU9J19	AG09744090	28/08/2025	5568-0	195,23
RUZ5I69	AG10484085	28/08/2025	5541-2	195,23
SIN6J53	AG10484086	28/08/2025	5541-2	195,23
HNB9221	AG10484047	29/08/2025	5541-2	195,23
RFM6A02	AG10484050	29/08/2025	5541-2	195,23
PVI5510	AG10484051	29/08/2025	5541-2	195,23
OWN9G26	AG09744679	30/08/2025	5487-0	195,23
PVO7727	AG09744079	01/09/2025	5541-3	195,23
PUI5794	AG09744080	01/09/2025	5541-3	195,23
DNE5I84	AG09744081	01/09/2025	5541-3	195,23
OPZ7F49	AG09744082	01/09/2025	5541-3	195,23
PYV5934	AG09744085	01/09/2025	5452-6	195,23
OQD0838	AG09744088	01/09/2025	5568-0	195,23
HGC4992	AG10484059	01/09/2025	5541-2	195,23
GQV4261	AG10484062	01/09/2025	5541-2	195,23
QNY2H74	AG09737482	01/09/2025	6050-1	293,47
LNB3872	AG09739101	01/09/2025	5452-2	195,23
GZA2718	AG09744688	01/09/2025	5452-1	195,23
HGV5795	AG10484069	02/09/2025	5541-2	195,23
OPV2854	AG10484071	02/09/2025	5541-2	195,23
HEO1471	AG10484072	02/09/2025	5541-2	195,23

HMA9428	AG10484075	02/09/2025	5541-2	195,23
HEO1661	AG10484076	02/09/2025	5541-2	195,23
QUU2E56	AG10484080	02/09/2025	5541-2	195,23
RTD3A13	AG10484106	03/09/2025	5541-2	195,23
PWT2811	AG10484107	03/09/2025	5541-2	195,23
KMS2E90	AG10484108	03/09/2025	5541-2	195,23
OOW4D00	AG10484110	03/09/2025	5541-2	195,23
QOW0430	AG10484116	03/09/2025	5541-2	195,23
HNY0873	AG10484117	03/09/2025	5541-2	195,23
PVK1873	AG10484118	03/09/2025	5541-2	195,23
DYB0960	AG10484122	03/09/2025	5541-2	195,23
QQN8A03	AG10484124	03/09/2025	5541-2	195,23
QUC5159	AG10484125	03/09/2025	5541-2	195,23
FJW0G12	AG10484129	03/09/2025	5541-2	195,23
HMA9E41	AG10484132	03/09/2025	5541-2	195,23
OQN9G01	AG10484140	03/09/2025	5541-2	195,23
SJB2E14	AG10484172	03/09/2025	5541-2	195,23

LRH9E01	AG10484175	04/09/2025	5541-2	195,23
TEB0E27	AG10484176	04/09/2025	5541-2	195,23
OQN9G01	AG10484177	04/09/2025	5541-2	195,23
RNT3H36	AG10484181	04/09/2025	5541-2	195,23
TCK2H85	AG10484182	04/09/2025	5541-2	195,23
OPV2854	AG10484183	04/09/2025	5541-2	195,23
KPR3D43	AG10484185	04/09/2025	5541-2	195,23
DIJ2510	AG10484186	04/09/2025	5541-2	195,23
LLH6034	AG10484187	04/09/2025	5541-2	195,23
SYM9A07	AG10484188	04/09/2025	5541-2	195,23
QOF3688	AG10484189	04/09/2025	5541-2	195,23
LLL6563	AG10484191	04/09/2025	5541-2	195,23
OWR7J54	AG10484192	04/09/2025	5541-2	195,23
FQV1G59	AG10484194	04/09/2025	5541-2	195,23
OMH4300	AG09738359	05/09/2025	5525-0	130,16
HLM5125	AG09737479	06/09/2025	7030-1	293,47

QOJ7188	AG09737480	06/09/2025	7633-2	293,47
SHT9J99	AG10484095	08/09/2025	5541-2	195,23
PZU5504	AG10484100	08/09/2025	5541-2	195,23
GXT1702	AG10484102	08/09/2025	5541-2	195,23
RUA3J54	AG10484103	08/09/2025	5541-2	195,23
GZA3A87	AG10484104	08/09/2025	5541-2	195,23
LLL6563	AG10484105	08/09/2025	5541-2	195,23
HNY0526	AG10484136	08/09/2025	5541-2	195,23
HEB5J99	AG10484138	08/09/2025	5541-2	195,23
GSA3080	AG10484142	08/09/2025	5541-2	195,23
LVD9580	AG10484143	08/09/2025	5541-2	195,23
AMA6177	AG10484146	08/09/2025	5541-2	195,23
QMR6615	AG10484147	08/09/2025	5541-2	195,23
TTK5B29	AG10484148	08/09/2025	5541-2	195,23
PWK8728	AG10484150	08/09/2025	5541-2	195,23
RNB6E57	AG10484151	08/09/2025	5541-2	195,23
MPI0995	AG10484271	08/09/2025	5541-2	195,23
LVC6659	AG10484152	09/09/2025	5541-2	195,23
HMI2B88	AG10484153	09/09/2025	5541-2	195,23
QOP8D25	AG10484155	09/09/2025	5541-2	195,23
OPL1A16	AG10484157	09/09/2025	5541-2	195,23
PZX4H94	AG10484158	09/09/2025	5541-2	195,23
LQL9A52	AG10484159	09/09/2025	5541-2	195,23
OWZ2601	AG10484160	09/09/2025	5541-2	195,23
PVE2390	AG10484163	09/09/2025	5541-2	195,23
PWT2811	AG10484165	09/09/2025	5541-2	195,23
OQW9753	AG09737485	09/09/2025	5550-0	130,16
OWV6868	AG09737487	09/09/2025	5550-0	130,16
RMI2H59	AG09737488	09/09/2025	5487-0	195,23
OXE8C82	AG09737489	09/09/2025	5487-0	195,23
RBH5E72	AG10484195	09/09/2025	5541-2	195,23
LLI2025	AG10484196	09/09/2025	5541-2	195,23
OPC8151	AG10484197	09/09/2025	5541-2	195,23

QUF6J10	AG10484198	09/09/2025	5541-2	195,23
QNC6H76	AG09737492	09/09/2025	5584-0	88,38
OPR4230	AG09737496	09/09/2025	5568-0	195,23
HEL8B30	AG09737500	09/09/2025	5401-0	195,23
RTD7C47	AG09744685	09/09/2025	5550-0	130,16
GVK7C68	AG10484199	09/09/2025	5541-2	195,23
OWR7J54	AG10484204	09/09/2025	5541-2	195,23
PZC1J77	AG10484207	09/09/2025	5541-2	195,23
HNO6743	AG10484209	09/09/2025	5541-2	195,23
OQP7025	AG10484210	09/09/2025	5541-2	195,23
QNI8543	AG10484211	09/09/2025	5541-2	195,23
RTG9I37	AG10484213	09/09/2025	5541-2	195,23
RMF4G46	AG10484219	10/09/2025	5541-2	195,23
DMF8348	AG10484220	10/09/2025	5541-2	195,23
QON1503	AG10484222	10/09/2025	5541-2	195,23
QNZ8F73	AG10484223	10/09/2025	5541-2	195,23
HLX9978	AG10484224	10/09/2025	5541-2	195,23
PZQ7B50	AG10484229	10/09/2025	5541-2	195,23
QOP8D25	AG10484231	10/09/2025	5541-2	195,23
QPH2946	AG10484237	10/09/2025	5541-2	195,23
PXZ4679	AG10484238	10/09/2025	5541-2	195,23
QMU6C06	AG10484241	10/09/2025	5541-2	195,23
GUO6D30	AG10484242	10/09/2025	5541-2	195,23
HLO1228	AG10484244	10/09/2025	5541-2	195,23
OQQ8179	AG10484247	10/09/2025	5541-2	195,23
MSK9391	AG10484249	10/09/2025	5541-2	195,23
QMX0768	AG10484252	10/09/2025	5541-2	195,23
PZC1J77	AG10484253	10/09/2025	5541-2	195,23
HDQ8906	AG10484255	10/09/2025	5541-2	195,23
LLL6563	AG10484257	11/09/2025	5541-2	195,23
DQI8039	AG10484258	11/09/2025	5541-2	195,23
LUK5H93	AG10484262	11/09/2025	5541-2	195,23
HNY0062	AG10484263	11/09/2025	5541-2	195,23

DUJ1929	AG10484265	11/09/2025	5541-2	195,23
TDJ5J39	AG10484267	11/09/2025	5541-2	195,23

PUQ2732	AG10484269	11/09/2025	5541-2	195,23
HKZ9027	AG10484270	11/09/2025	5541-2	195,23
QXR8E61	AG10484272	11/09/2025	5541-2	195,23
RTG9G70	AG10484273	11/09/2025	5541-2	195,23
RMI2H59	AG10484275	11/09/2025	5541-2	195,23
LUO9B22	AG10484276	11/09/2025	5541-2	195,23
QMY2J12	AG10484278	11/09/2025	5541-2	195,23
PZQ2611	AG10484279	11/09/2025	5541-2	195,23
QRK1B53	AG10484281	11/09/2025	5541-2	195,23
GZA2078	AG10484282	11/09/2025	5541-2	195,23
GUM3845	AG10484334	11/09/2025	5541-2	195,23
RJW7D03	AG09744690	12/09/2025	5541-2	195,23
PUT3216	AG09744691	12/09/2025	5541-2	195,23
GVO4818	AG09744694	12/09/2025	5550-0	130,16
SYQ7E92	AG09744695	12/09/2025	5550-0	130,16
PZU5504	AG10484290	12/09/2025	5541-2	195,23
LLL6563	AG10484291	12/09/2025	5541-2	195,23
DJQ2390	AG10484298	12/09/2025	5541-2	195,23
RJM4F39	AG10484301	12/09/2025	5541-2	195,23
QQQ6105	AG09738837	12/09/2025	5541-1	195,23
TDU7I17	AG09744697	12/09/2025	5592-0	130,16
OPV2854	AG10484307	12/09/2025	5541-2	195,23
AQE5A55	AG10484308	12/09/2025	5541-2	195,23
SYD3B54	AG10484309	12/09/2025	5541-2	195,23
QXX1F18	AG10484312	12/09/2025	5541-2	195,23
LQM9383	AG10484313	12/09/2025	5541-2	195,23
RTG7G90	AG10484316	12/09/2025	5541-2	195,23
PUQ2732	AG10484317	12/09/2025	5541-2	195,23
QXR8E61	AG10484318	12/09/2025	5541-2	195,23
GUO6D30	AG10484322	12/09/2025	5541-2	195,23
TDD4F02	AG10484323	12/09/2025	5541-2	195,23

LPF8712	AG10484324	12/09/2025	5541-2	195,23
RVT0J67	AG10484328	12/09/2025	5541-2	195,23
OWZ2601	AG10484331	12/09/2025	5541-2	195,23
QUT1551	AG09738839	13/09/2025	5541-2	195,23
OMF5218	AG09738840	13/09/2025	5541-2	195,23
OQK2066	AG09737198	14/09/2025	5738-0	293,47
SHG9A98	AG09737199	15/09/2025	5738-0	293,47
PSG6A15	AG10484335	15/09/2025	5541-2	195,23
OPN7328	AG10484337	15/09/2025	5541-2	195,23
MZJ4899	AG10484341	15/09/2025	5541-2	195,23
QUX7F76	AG10484345	15/09/2025	5541-2	195,23
MRV7E61	AG10484347	15/09/2025	5541-2	195,23
PUB6C33	AG10484348	15/09/2025	5541-2	195,23
RNR6J56	AG10484350	15/09/2025	5541-2	195,23
MQN2931	AG10484351	15/09/2025	5541-2	195,23
QNJ8012	AG09740659	15/09/2025	5460-0	130,16
KWF9B56	AG09744704	15/09/2025	7633-1	293,47
LPT4506	AG10484355	16/09/2025	5541-2	195,23
LPF8712	AG10484360	16/09/2025	5541-2	195,23
PWN1556	AG10484362	16/09/2025	5541-2	195,23
HNO6C36	AG10484363	16/09/2025	5541-2	195,23
PPG3C92	AG10484365	16/09/2025	5541-2	195,23
SJF2I22	AG10484368	16/09/2025	5541-2	195,23
CEJ1657	AG09737200	17/09/2025	6050-1	293,47
PZY2I67	AG10484374	17/09/2025	5541-2	195,23
GUO6D30	AG10484378	17/09/2025	5541-2	195,23
PYH0025	AG10484379	17/09/2025	5541-2	195,23
QMR6615	AG10484369	17/09/2025	5541-2	195,23
PUJ2C02	AG10484370	17/09/2025	5541-2	195,23
SYD3B54	AG10484386	17/09/2025	5541-2	195,23
QAD4223	AG10484464	17/09/2025	5541-2	195,23
JIP8042	AG10484391	18/09/2025	5541-2	195,23
SHW4F72	AG10484392	18/09/2025	5541-2	195,23

RVX0A28	AG10484393	18/09/2025	5541-2	195,23
LUV9331	AG10484394	18/09/2025	5541-2	195,23
LLT8B15	AG10484395	18/09/2025	5541-2	195,23
RFV7G77	AG10484396	18/09/2025	5541-2	195,23
KYJ8916	AG10484397	18/09/2025	5541-2	195,23
LOI1D07	AG10484398	18/09/2025	5541-2	195,23
OPM5515	AG10484399	18/09/2025	5541-2	195,23
OKJ3G87	AG10484400	18/09/2025	5541-2	195,23
OPP5H33	AG09744096	18/09/2025	5568-0	195,23
RJM4F39	AG10484402	18/09/2025	5541-2	195,23
QNQ7910	AG10484406	18/09/2025	5541-2	195,23
HJT9G66	AG10484408	18/09/2025	5541-2	195,23
PWH8698	AG10484409	18/09/2025	5541-2	195,23
KQK9B84	AG10484418	18/09/2025	5541-2	195,23
RFO5E38	AG09744705	18/09/2025	7633-1	293,47
QQO6275	AG09744706	18/09/2025	7633-1	293,47
TEB6I91	AG09740662	19/09/2025	6025-0	293,47
PZQ2611	AG10484414	19/09/2025	5541-2	195,23
SSY8F26	AG10484415	19/09/2025	5541-2	195,23
HCO9826	AG10484416	19/09/2025	5541-2	195,23
RUV6J92	AG10484426	19/09/2025	5541-2	195,23
HCW0G27	AG10484427	19/09/2025	5541-2	195,23

HNJ9A79	AG10484428	19/09/2025	5541-2	195,23
SRI1J93	AG10484430	19/09/2025	5541-2	195,23
GZO1839	AG10484432	19/09/2025	5541-2	195,23
DQB8318	AG10484433	19/09/2025	5541-2	195,23
RMX6F24	AG10484434	19/09/2025	5541-2	195,23
GYS5864	AG10484436	19/09/2025	5541-2	195,23
OXG9A90	AG10484437	19/09/2025	5541-2	195,23
FUP4C03	AG10484439	19/09/2025	5541-2	195,23
HLO0289	AG10484440	19/09/2025	5541-2	195,23
OXD1444	AG10484442	19/09/2025	5541-2	195,23
KZH7I15	AG10484447	19/09/2025	5541-2	195,23

RJQ9C77	AG09744707	19/09/2025	5738-0	293,47
RJQ9C77	AG09744708	19/09/2025	6050-2	293,47
SYY3G25	AG10484452	22/09/2025	5541-2	195,23
SHH7C27	AG10484453	22/09/2025	5541-2	195,23
TCQ0D27	AG10484454	22/09/2025	5541-2	195,23
HLO0892	AG10484458	22/09/2025	5541-2	195,23
NYA6A12	AG10484460	22/09/2025	5541-2	195,23
OXA0757	AG10484461	22/09/2025	5541-2	195,23
HAA2E02	AG10484462	22/09/2025	5541-2	195,23
RUK0G11	AG10484470	22/09/2025	5541-2	195,23
OPV2854	AG10484473	22/09/2025	5541-2	195,23
LMQ3B84	AG10484475	22/09/2025	5541-2	195,23
OWT4740	AG10484476	22/09/2025	5541-2	195,23
TEI3D35	AG10484478	22/09/2025	5541-2	195,23
GZA2352	AG10484480	22/09/2025	5541-2	195,23
TDG1G65	AG10484481	22/09/2025	5541-2	195,23
KQN7D34	AG10484482	22/09/2025	5541-2	195,23
KOS5037	AG10484485	22/09/2025	5541-2	195,23
HLM3343	AG09738844	22/09/2025	5738-0	293,47
SIK7G75	AG09744097	22/09/2025	5398-0	88,38
SIK7G75	AG09746015	22/09/2025	5487-0	195,23
OQQ2405	AG09744710	23/09/2025	5568-0	195,23
QNV1993	AG09746013	23/09/2025	5738-0	293,47
KVK2H54	AG10484486	23/09/2025	5541-2	195,23
SYV5C13	AG10484488	23/09/2025	5541-2	195,23
SIV3G55	AG10484489	23/09/2025	5541-2	195,23
KXM9C80	AG10484491	23/09/2025	5541-2	195,23
LSP7731	AG10484492	23/09/2025	5541-2	195,23
OWZ2601	AG10484493	23/09/2025	5541-2	195,23
QXF9690	AG10484495	23/09/2025	5541-2	195,23
DMF8348	AG10484496	23/09/2025	5541-2	195,23
ENV1922	AG10484500	23/09/2025	5541-2	195,23
HKZ9027	AG09746014	23/09/2025	7633-1	293,47

QMZ6G85	AG10484501	23/09/2025	5541-2	195,23
HNS0331	AG10484502	23/09/2025	5541-2	195,23
OWH7313	AG10484504	23/09/2025	5541-2	195,23
LMT3I61	AG10484506	23/09/2025	5541-2	195,23
SHJ5E70	AG10484510	23/09/2025	5541-2	195,23
TXE2I99	AG10484565	23/09/2025	5541-2	195,23
OWQ1814	AG10484514	24/09/2025	5541-2	195,23
JRL6931	AG10484515	24/09/2025	5541-2	195,23
RTB9E77	AG10484518	24/09/2025	5541-2	195,23
HHI3976	AG10484519	24/09/2025	5541-2	195,23
HFZ9785	AG10484521	24/09/2025	5541-2	195,23
PWS7226	AG10484522	24/09/2025	5541-2	195,23
JSW6J56	AG10484523	24/09/2025	5541-2	195,23
GUM2201	AG10484524	24/09/2025	5541-2	195,23
PBP3H17	AG10484526	24/09/2025	5541-2	195,23
RFU3C56	AG10484527	24/09/2025	5541-2	195,23
KZH7I15	AG10484529	24/09/2025	5541-2	195,23
RFH7H03	AG10484530	24/09/2025	5541-2	195,23
LRQ2C22	AG10484531	24/09/2025	5541-2	195,23
PWF1184	AG10484532	24/09/2025	5541-2	195,23
HDK0E76	AG10484534	24/09/2025	5541-2	195,23
RNE4H14	AG10484539	24/09/2025	5541-2	195,23
QXZ9D01	AG10484542	25/09/2025	5541-2	195,23
HLO0946	AG10484544	25/09/2025	5541-2	195,23
SJG0A08	AG10484550	25/09/2025	5541-2	195,23
RKJ5E87	AG10484552	25/09/2025	5541-2	195,23
LTH1413	AG10484554	26/09/2025	5541-2	195,23
GXT9869	AG10484555	26/09/2025	5541-2	195,23
HAA2769	AG10484556	26/09/2025	5541-2	195,23
HYR1601	AG10484557	26/09/2025	5541-2	195,23
LSM7E14	AG10484560	26/09/2025	5541-2	195,23
HEO2723	AG10484561	26/09/2025	5541-2	195,23
LOY9023	AG10484562	26/09/2025	5541-2	195,23

QPR4C44	AG10484564	26/09/2025	5541-2	195,23
SHQ5C11	AG10484568	26/09/2025	5541-2	195,23
GUZ1441	AG10484569	26/09/2025	5541-2	195,23
DQB8318	AG10484571	26/09/2025	5541-2	195,23
RUK4A31	AG10484572	26/09/2025	5541-2	195,23
GVU4D78	AG10484576	26/09/2025	5541-2	195,23
PPF1209	AG10484577	26/09/2025	5541-2	195,23

GUF5105	AG10484578	26/09/2025	5541-2	195,23
QXK3058	AG10484579	26/09/2025	5541-2	195,23
TDZ3F88	AG10484581	26/09/2025	5541-2	195,23
LJB8916	AG10484595	26/09/2025	5541-2	195,23
HBZ1J19	AG10484586	29/09/2025	5541-2	195,23
QNW5G57	AG10484587	29/09/2025	5541-2	195,23
LPL1J01	AG10484589	29/09/2025	5541-2	195,23
GVY1943	AG10484590	29/09/2025	5541-2	195,23
SHN3H42	AG10484591	29/09/2025	5541-2	195,23
OMD4H20	AG10484596	29/09/2025	5541-2	195,23
QMR6615	AG10484597	29/09/2025	5541-2	195,23
GUE9C17	AG10484598	29/09/2025	5541-2	195,23
SIR0C75	AG10484599	29/09/2025	5541-2	195,23
HMS2A71	AG10484602	29/09/2025	5541-2	195,23
NAS6969	AG10484603	29/09/2025	5541-2	195,23
QUH2326	AG10484606	29/09/2025	5541-2	195,23
LTI8938	AG10484609	29/09/2025	5541-2	195,23
OLU3670	AG10484610	29/09/2025	5541-2	195,23
TEM0H41	AG10484613	29/09/2025	5541-2	195,23
RMT1F26	AG10484615	30/09/2025	5541-2	195,23
RUA3J54	AG10484618	30/09/2025	5541-2	195,23
HCW3052	AG10484620	30/09/2025	5541-2	195,23
HKO6517	AG10484621	30/09/2025	5541-2	195,23
HLO0714	AG10484626	30/09/2025	5541-2	195,23
LSD7D14	AG10484627	30/09/2025	5541-2	195,23
KZW6782	AG10484628	30/09/2025	5541-2	195,23

LTT8B66	AG10484629	30/09/2025	5541-2	195,23
HCO9826	AG10484630	30/09/2025	5541-2	195,23
QNH4408	AG10484631	30/09/2025	5541-2	195,23
KQV3H14	AG10484632	30/09/2025	5541-2	195,23
RFV4J08	AG10484634	30/09/2025	5541-2	195,23
HLK9F89	AG10484636	30/09/2025	5541-2	195,23
PYF9524	AG09746027	30/09/2025	5568-0	195,23
PPY0E74	AG10484644	01/10/2025	5541-2	195,23
LLI2025	AG10484645	01/10/2025	5541-2	195,23
OPD7C75	AG09746031	01/10/2025	7030-1	293,47
BLH4996	AG10484862	02/10/2025	5541-2	195,23
QMR6615	AG10484646	02/10/2025	5541-2	195,23
GZA3A87	AG10484648	02/10/2025	5541-2	195,23
QXZ9D01	AG10484650	02/10/2025	5541-2	195,23
OLY9D23	AG10484653	02/10/2025	5541-2	195,23
LRI9855	AG10484654	02/10/2025	5541-2	195,23
KPM3362	AG10484657	02/10/2025	5541-2	195,23
SYS7J21	AG10484658	02/10/2025	5541-2	195,23
QXW7J35	AG10484661	02/10/2025	5541-2	195,23
QPV8614	AG10484663	02/10/2025	5541-2	195,23
HNP3085	AG10484665	02/10/2025	5541-2	195,23
RVZ8J88	AG10484671	02/10/2025	5541-2	195,23
GSL6975	AG10484674	02/10/2025	5541-2	195,23
HND5074	AG10484675	02/10/2025	5541-2	195,23
FLQ3683	AG10484676	02/10/2025	5541-2	195,23
OGN1973	AG10484681	02/10/2025	5541-2	195,23
PFP5059	AG10484682	02/10/2025	5541-2	195,23
PUV1189	AG10484688	02/10/2025	5541-2	195,23
KRP6D90	AG10484690	02/10/2025	5541-2	195,23
LRV8D59	AG10484691	02/10/2025	5541-2	195,23
KUS8955	AG10484692	02/10/2025	5541-2	195,23
KRP6D90	AG10484697	03/10/2025	5541-2	195,23
QMR6615	AG10484700	03/10/2025	5541-2	195,23

GWE5B18	AG10484801	03/10/2025	5541-2	195,23
GSL6975	AG10484804	03/10/2025	5541-2	195,23
LQI6D04	AG10484807	03/10/2025	5541-2	195,23
QXW7J35	AG10484811	03/10/2025	5541-2	195,23
GZL1137	AG10484813	03/10/2025	5541-2	195,23
HBF6B69	AG10484815	03/10/2025	5541-2	195,23
HIW6B96	AG10484817	03/10/2025	5541-2	195,23
TCK7A93	AG10484818	03/10/2025	5541-2	195,23
SYJ8A74	AG10484821	03/10/2025	5541-2	195,23
RBO9F98	AG09746025	03/10/2025	7633-1	293,47
OWI2697	AG09746026	03/10/2025	7633-1	293,47
PUV1189	AG10484822	03/10/2025	5541-2	195,23
QOI0703	AG10484823	03/10/2025	5541-2	195,23
RFT6E67	AG10484824	03/10/2025	5541-2	195,23
MST7685	AG10484825	03/10/2025	5541-2	195,23
RTW6H01	AG10484828	03/10/2025	5541-2	195,23
KYR1A44	AG10484830	03/10/2025	5541-2	195,23
HOA7402	AG10484832	03/10/2025	5541-2	195,23
KOW9C78	AG10484833	03/10/2025	5541-2	195,23
LRD3850	AG10484835	03/10/2025	5541-2	195,23
KUS8955	AG10484836	03/10/2025	5541-2	195,23
PCN4444	AG10484837	03/10/2025	5541-2	195,23
SHT8F33	AG10484846	03/10/2025	5541-2	195,23
HAG5662	AG10484849	03/10/2025	5541-2	195,23
RJM4F39	AG10484850	03/10/2025	5541-2	195,23
GXQ1152	AG10484852	03/10/2025	5541-2	195,23
LRQ7124	AG10484855	03/10/2025	5541-2	195,23

KRF2337	AG10484858	03/10/2025	5541-2	195,23
SFS2H22	AG10484859	03/10/2025	5541-2	195,23
CPX8791	AG10484863	03/10/2025	5541-2	195,23
SSE2E20	AG10484864	03/10/2025	5541-2	195,23
HOB4A58	AG09739102	04/10/2025	5487-0	195,23
TEC2E84	AG09739002	04/10/2025	5738-0	293,47

LRV9979	AG09738362	04/10/2025	5568-0	195,23
SYL6A89	AG09738363	04/10/2025	5568-0	195,23
KZE7B97	AG09738365	04/10/2025	5568-0	195,23
RJP4F41	AG09738366	04/10/2025	5452-6	195,23
RJP4F41	AG09738369	04/10/2025	5452-5	195,23
RBB2A97	AG09739015	06/10/2025	5550-0	130,16
QXW7J35	AG10484865	06/10/2025	5541-2	195,23
HFK2J60	AG10484867	06/10/2025	5541-2	195,23
SYY3G25	AG10484868	06/10/2025	5541-2	195,23
RME8E12	AG10484869	06/10/2025	5541-2	195,23
KRP6D90	AG10484870	06/10/2025	5541-2	195,23
PVE3G50	AG10484871	06/10/2025	5541-2	195,23
HNY0526	AG10484874	06/10/2025	5541-2	195,23
BQR7438	AG10484875	06/10/2025	5541-2	195,23
GWE5B18	AG10484876	06/10/2025	5541-2	195,23
PXW2103	AG10484879	06/10/2025	5541-2	195,23
HLM2E52	AG10484881	06/10/2025	5541-2	195,23
HNY0982	AG09740664	06/10/2025	7633-1	293,47
QNP0947	AG09740665	06/10/2025	5452-6	195,23
PVK2350	AG09740666	06/10/2025	5479-0	130,16
QXZ9D01	AG09740667	06/10/2025	5479-0	130,16
HIW6B96	AG10484882	06/10/2025	5541-2	195,23
MSM3693	AG09740669	06/10/2025	5550-0	130,16
RTW6H01	AG10484884	06/10/2025	5541-2	195,23
GSL6975	AG10484885	06/10/2025	5541-2	195,23
RFR0F10	AG09740672	06/10/2025	5738-0	293,47
SYJ8A74	AG10484887	06/10/2025	5541-2	195,23
KWY2J59	AG10484889	06/10/2025	5541-2	195,23
SID1J24	AG10484899	06/10/2025	5541-2	195,23
KRF2337	AG10484902	06/10/2025	5541-2	195,23
QQH2144	AG09746032	06/10/2025	5568-0	195,23
GSL6975	AG10484903	07/10/2025	5541-2	195,23
HLJ5J48	AG10484905	07/10/2025	5541-2	195,23

HBF6B69	AG10484906	07/10/2025	5541-2	195,23
KVU7B43	AG10484907	07/10/2025	5541-2	195,23
QXW7J35	AG10484909	07/10/2025	5541-2	195,23
SHL9D60	AG10484911	07/10/2025	5541-2	195,23
TZA7D98	AG10484915	07/10/2025	5541-2	195,23
OWY6968	AG10484918	07/10/2025	5541-2	195,23
HIW6B96	AG10484922	07/10/2025	5541-2	195,23
RJJ9A35	AG10484924	07/10/2025	5541-2	195,23
LSS0697	AG10484925	07/10/2025	5541-2	195,23
SYJ8A74	AG10484928	07/10/2025	5541-2	195,23
PXM0409	AG10484936	07/10/2025	5541-2	195,23
TXC8C39	AG10484940	07/10/2025	5541-2	195,23
RHC5B72	AG09738371	08/10/2025	5568-0	195,23
PUV1189	AG10484942	08/10/2025	5541-2	195,23
GSL6975	AG10484943	08/10/2025	5541-2	195,23
HIW6B96	AG10484944	08/10/2025	5541-2	195,23
LOR4E18	AG09739106	08/10/2025	5568-0	195,23
MRK6280	AG09739107	08/10/2025	5568-0	195,23
KRP6D90	AG10484948	08/10/2025	5541-2	195,23
PXE8228	AG10484950	08/10/2025	5541-2	195,23
QOB6094	AG10484951	08/10/2025	5541-2	195,23
KRF2337	AG10484953	08/10/2025	5541-2	195,23
PUM8832	AG10484954	08/10/2025	5541-2	195,23
PZK0A15	AG10484956	08/10/2025	5541-2	195,23
RME8E12	AG10484960	08/10/2025	5541-2	195,23
QPD5090	AG10484961	08/10/2025	5541-2	195,23
GWE5B18	AG10484962	08/10/2025	5541-2	195,23
NYF1191	AG10484963	08/10/2025	5541-2	195,23
NYA8559	AG10484964	08/10/2025	5541-2	195,23
LUK5H93	AG10484968	08/10/2025	5541-2	195,23
KYM6B29	AG10484973	08/10/2025	5541-2	195,23
KYE8G32	AG10484974	08/10/2025	5541-2	195,23
SJH7H40	AG10484976	08/10/2025	5541-2	195,23

MTQ7E31	AG10484980	09/10/2025	5541-2	195,23
LVC6659	AG10484981	09/10/2025	5541-2	195,23
GSL6975	AG10484983	09/10/2025	5541-2	195,23
OOX5E81	AG10484985	09/10/2025	5541-2	195,23
OWI4493	AG10484987	09/10/2025	5541-2	195,23
HFI5812	AG10484988	09/10/2025	5541-2	195,23
PUV1189	AG10484989	09/10/2025	5541-2	195,23
OQC1668	AG10484991	09/10/2025	5541-2	195,23
HBF6B69	AG10484992	09/10/2025	5541-2	195,23
HLM2E52	AG10484995	09/10/2025	5541-2	195,23
LPT3576	AG10484996	09/10/2025	5541-2	195,23
HLM3343	AG10485000	09/10/2025	5541-2	195,23

PXW5267	AG09739634	09/10/2025	7366-2	130,16
RJD3G48	AG10485102	09/10/2025	5541-2	195,23
OWY6968	AG10485106	09/10/2025	5541-2	195,23
JMY5479	AG10485111	09/10/2025	5541-2	195,23
HIW6250	AG10485113	09/10/2025	5541-2	195,23
TDX6C30	AG09738846	09/10/2025	5452-5	195,23
QKO1J00	AG09738847	09/10/2025	5452-6	195,23
GUE8781	AG10485185	09/10/2025	5541-2	195,23
PPH2066	AG09740677	09/10/2025	5550-0	130,16
PYR1J37	AG09740679	09/10/2025	5398-0	88,38
SIK5I08	AG09744101	09/10/2025	6122-0	293,47
QNZ9F28	AG10485116	10/10/2025	5541-2	195,23
QQH2230	AG10485117	10/10/2025	5541-2	195,23
GSL6975	AG10485118	10/10/2025	5541-2	195,23
MTI9D27	AG10485119	10/10/2025	5541-2	195,23
QWR6093	AG10485120	10/10/2025	5541-2	195,23
HJK6909	AG10485121	10/10/2025	5541-2	195,23
FGF0I70	AG09744098	10/10/2025	5541-4	195,23
PUV1189	AG10485125	10/10/2025	5541-2	195,23
SII4C43	AG10485126	10/10/2025	5541-2	195,23
HKV1703	AG10485129	10/10/2025	5541-2	195,23

OWY6968	AG10485130	10/10/2025	5541-2	195,23
HND5H10	AG10485133	10/10/2025	5541-2	195,23
HBF6B69	AG10485134	10/10/2025	5541-2	195,23
PUV1C32	AG10485140	10/10/2025	5541-2	195,23
RTW6H01	AG10485141	10/10/2025	5541-2	195,23
SYJ8A74	AG10485142	10/10/2025	5541-2	195,23
KQD7G91	AG10485186	10/10/2025	5541-2	195,23
HLA0I31	AG09738849	11/10/2025	5550-0	130,16
OQA8G38	AG10485143	13/10/2025	5541-2	195,23
GWE5B18	AG10485145	13/10/2025	5541-2	195,23
RTW6H01	AG10485150	13/10/2025	5541-2	195,23
SYJ8A74	AG10485151	13/10/2025	5541-2	195,23
RVZ8J88	AG10485153	13/10/2025	5541-2	195,23
HIO5771	AG10485154	13/10/2025	5541-2	195,23
GXT9869	AG10485155	13/10/2025	5541-2	195,23
OQC1668	AG10485156	13/10/2025	5541-2	195,23
QUV7E26	AG10485160	13/10/2025	5541-2	195,23
HLM2E52	AG10485161	13/10/2025	5541-2	195,23
SHL9D60	AG10485167	13/10/2025	5541-2	195,23
RJW7D03	AG10485171	13/10/2025	5541-2	195,23
GSL6975	AG10485173	13/10/2025	5541-2	195,23
OWI4493	AG10485175	13/10/2025	5541-2	195,23
KRF2337	AG10485177	13/10/2025	5541-2	195,23
NYE8I73	AG10485178	13/10/2025	5541-2	195,23
SHG2I99	AG10485179	13/10/2025	5541-2	195,23
QXH5313	AG10485182	13/10/2025	5541-2	195,23
HNM4592	AG09740674	13/10/2025	5568-0	195,23
QXF0874	AG10485187	14/10/2025	5541-2	195,23
HLM3965	AG10485188	14/10/2025	5541-2	195,23
KRP6D90	AG10485190	14/10/2025	5541-2	195,23
RUJ3J69	AG10485191	14/10/2025	5541-2	195,23
FOW3I22	AG10485195	14/10/2025	5541-2	195,23
PXJ8465	AG10485197	14/10/2025	5541-2	195,23

LAT3439	AG10485200	14/10/2025	5541-2	195,23
GSL6975	AG10485205	14/10/2025	5541-2	195,23
ODB1949	AG10485208	14/10/2025	5541-2	195,23
HCO9826	AG10485209	14/10/2025	5541-2	195,23
KVP3E59	AG10485211	14/10/2025	5541-2	195,23
OWI4493	AG10485212	14/10/2025	5541-2	195,23
HMF0C51	AG10485213	14/10/2025	5541-2	195,23
PXT9931	AG10485214	14/10/2025	5541-2	195,23
RTW6H01	AG10485216	14/10/2025	5541-2	195,23
RVP5H29	AG10485218	14/10/2025	5541-2	195,23
QNG7341	AG10485220	14/10/2025	5541-2	195,23
TUV1C96	AG10485221	14/10/2025	5541-2	195,23
LMO7D91	AG10485222	14/10/2025	5541-2	195,23
RMX5F03	AG10485223	14/10/2025	5541-2	195,23
TDR6C83	AG10485224	14/10/2025	5541-2	195,23
OVL1J62	AG09740683	14/10/2025	5479-0	130,16
TDC3J12	AG10485298	14/10/2025	5541-2	195,23
HJI5613	AG09746038	15/10/2025	5541-2	195,23
LSD9E87	AG09746040	15/10/2025	5541-2	195,23
TXC8C39	AG09746043	15/10/2025	5541-2	195,23
GSL6975	AG10485229	15/10/2025	5541-2	195,23
PUV1189	AG10485230	15/10/2025	5541-2	195,23
SHQ0J17	AG10485239	15/10/2025	5541-2	195,23
HGH1C34	AG10485240	15/10/2025	5541-2	195,23
PXM2538	AG10485241	15/10/2025	5541-2	195,23
QPI7A62	AG10485242	15/10/2025	5541-2	195,23
HHL1H79	AG09746044	15/10/2025	7633-1	293,47
MSX3812	AG09740681	15/10/2025	5460-0	130,16
HAE1A65	AG09740682	15/10/2025	5479-0	130,16
RJW7D03	AG10485243	15/10/2025	5541-2	195,23
KRP6D90	AG10485246	15/10/2025	5541-2	195,23
KUS8955	AG10485250	15/10/2025	5541-2	195,23

RTW6H01	AG10485251	15/10/2025	5541-2	195,23

GWE5B18	AG10485252	15/10/2025	5541-2	195,23
LPU7105	AG10485253	15/10/2025	5541-2	195,23
RMN9E96	AG10485257	15/10/2025	5541-2	195,23
RTX3D11	AG10485259	15/10/2025	5541-2	195,23
SYE5J71	AG10485336	15/10/2025	5541-2	195,23
RMY3J04	AG09746059	15/10/2025	5550-0	130,16
RIV0H57	AG09746060	15/10/2025	5568-0	195,23
PUV1189	AG10485262	16/10/2025	5541-2	195,23
PXE8228	AG10485263	16/10/2025	5541-2	195,23
RVZ8J88	AG10485264	16/10/2025	5541-2	195,23
ORB4G54	AG10485265	16/10/2025	5541-2	195,23
GSL6975	AG10485266	16/10/2025	5541-2	195,23
SHM2A92	AG10485267	16/10/2025	5541-2	195,23
LPE4882	AG10485268	16/10/2025	5541-2	195,23
PPC0C20	AG10485269	16/10/2025	5541-2	195,23
HNX4165	AG10485270	16/10/2025	5541-2	195,23
GMC8514	AG10485271	16/10/2025	5541-2	195,23
RUE2H19	AG10485272	16/10/2025	5541-2	195,23
RUZ6F44	AG10485273	16/10/2025	5541-2	195,23
RNR1J05	AG10485274	16/10/2025	5541-2	195,23
PVN0H51	AG10485275	16/10/2025	5541-2	195,23
KYE5J19	AG09744103	16/10/2025	5568-0	195,23
GSH3B81	AG09744104	16/10/2025	5568-0	195,23
TTK3D52	AG09744105	16/10/2025	5380-0	130,16
HNQ7F32	AG09746045	16/10/2025	5550-0	130,16
HFU1A47	AG09746046	16/10/2025	5550-0	130,16
FFB0J31	AG09746047	16/10/2025	5550-0	130,16
KXF5J53	AG09746048	16/10/2025	5550-0	130,16
SHQ0C31	AG09746049	16/10/2025	5568-0	195,23
OQV8254	AG09746050	16/10/2025	5568-0	195,23
SIZ8J56	AG09746051	16/10/2025	7633-1	293,47
SRK9F21	AG10485276	16/10/2025	5541-2	195,23
PVG4302	AG10485277	16/10/2025	5541-2	195,23

QOW8E78	AG10485278	16/10/2025	5541-2	195,23
HBP1812	AG10485279	16/10/2025	5541-2	195,23
RTW6H01	AG10485280	16/10/2025	5541-2	195,23
HHI3976	AG10485281	16/10/2025	5541-2	195,23
HFQ9708	AG10485282	16/10/2025	5541-2	195,23
TBF1F10	AG10485283	16/10/2025	5541-2	195,23
OXB9170	AG10485284	16/10/2025	5541-2	195,23
PYD7489	AG10485285	16/10/2025	5541-2	195,23
OLT3762	AG10485286	16/10/2025	5541-2	195,23
QOA1E87	AG10485287	16/10/2025	5541-2	195,23
HML2017	AG10485288	16/10/2025	5541-2	195,23
OOV4D49	AG10485289	16/10/2025	5541-2	195,23
TCJ2B04	AG10485290	16/10/2025	5541-2	195,23
HLD6318	AG10485291	16/10/2025	5541-2	195,23
HIW6119	AG10485292	16/10/2025	5541-2	195,23
OTL6071	AG10485293	16/10/2025	5541-2	195,23
KZI2A50	AG10485294	16/10/2025	5541-2	195,23
SHR1A62	AG10485295	16/10/2025	5541-2	195,23
RUZ5I69	AG10485296	16/10/2025	5541-2	195,23
PVR0G74	AG10485297	16/10/2025	5541-2	195,23
OPO5712	AG09739636	16/10/2025	5452-6	195,23
OPB0681	AG09739637	16/10/2025	5550-0	130,16
LPM2G48	AG09739638	16/10/2025	5550-0	130,16
LQM2826	AG09739639	16/10/2025	7366-2	130,16
PUH3780	AG09739640	16/10/2025	5401-0	195,23
EXR1J12	AG09745413	16/10/2025	7633-1	293,47
KOV9B20	AG09746055	16/10/2025	5452-6	195,23
OQA8521	AG09746056	16/10/2025	5401-0	195,23
PVT7367	AG09746057	16/10/2025	5479-0	130,16
KRP6D90	AG10485299	17/10/2025	5541-2	195,23
LTA5F86	AG10485300	17/10/2025	5541-2	195,23
PUV1189	AG10485301	17/10/2025	5541-2	195,23
SIK7J51	AG10485302	17/10/2025	5541-2	195,23

OWY6968	AG10485303	17/10/2025	5541-2	195,23
TBF1F10	AG10485304	17/10/2025	5541-2	195,23
TDU4G91	AG10485305	17/10/2025	5541-2	195,23
GSL6975	AG10485306	17/10/2025	5541-2	195,23
RJZ6C28	AG10485307	17/10/2025	5541-2	195,23
RTW6H01	AG10485308	17/10/2025	5541-2	195,23
OPV3307	AG10485309	17/10/2025	5541-2	195,23
PWS1I88	AG10485310	17/10/2025	5541-2	195,23
RNZ8A34	AG10485311	17/10/2025	5541-2	195,23
LKY9698	AG10485312	17/10/2025	5541-2	195,23
PXM2538	AG10485313	17/10/2025	5541-2	195,23
SGG8F48	AG10485314	17/10/2025	5541-2	195,23
PYD4054	AG10485315	17/10/2025	5541-2	195,23
PXH0A80	AG10485316	17/10/2025	5541-2	195,23
QUT1F34	AG10485317	17/10/2025	5541-2	195,23
LPC7A96	AG09740686	17/10/2025	5550-0	130,16
RTU8B23	AG10485318	17/10/2025	5541-2	195,23

RKQ0F09	AG10485319	17/10/2025	5541-2	195,23
RVZ8J88	AG10485320	17/10/2025	5541-2	195,23
TTU0D32	AG10485321	17/10/2025	5541-2	195,23
PKB9C87	AG10485322	17/10/2025	5541-2	195,23
HLM2E52	AG10485323	17/10/2025	5541-2	195,23
QOI8E25	AG10485324	17/10/2025	5541-2	195,23
RIZ2F94	AG10485325	17/10/2025	5541-2	195,23
RVQ4A26	AG09739108	17/10/2025	5509-0	130,16
LTN9F42	AG09738851	17/10/2025	5568-0	195,23
QPU0C90	AG09744106	17/10/2025	5541-2	195,23
OQF7432	AG09744107	17/10/2025	5541-2	195,23
TDO4C93	AG09744108	17/10/2025	5541-2	195,23
KWG2654	AG09744109	17/10/2025	5479-0	130,16
PUQ5126	AG09744110	17/10/2025	5452-6	195,23
KPD9B78	AG09745411	17/10/2025	5452-6	195,23
GYP7398	AG09745412	17/10/2025	5452-1	195,23

KZO4065	AG09745414	17/10/2025	5550-0	130,16
KPH9B07	AG09746054	17/10/2025	5584-0	88,38
RQT0I04	AG09738852	18/10/2025	5452-5	195,23
TCK9J11	AG09745415	20/10/2025	7633-2	293,47
QNM2D01	AG10485326	20/10/2025	5541-2	195,23
NYA8559	AG10485327	20/10/2025	5541-2	195,23
RFD7I45	AG10485328	20/10/2025	5541-2	195,23
KMQ8248	AG10485329	20/10/2025	5541-2	195,23
FHJ8738	AG10485330	20/10/2025	5541-2	195,23
GSL6975	AG10485331	20/10/2025	5541-2	195,23
PXH5G88	AG10485332	20/10/2025	5541-2	195,23
NPM7144	AG10485333	20/10/2025	5541-2	195,23
LQZ6H52	AG10485334	20/10/2025	5541-2	195,23
RNX5B72	AG10485335	20/10/2025	5541-2	195,23
OWY7I19	AG10485337	20/10/2025	5541-2	195,23
PUV1189	AG10485338	20/10/2025	5541-2	195,23
PVR0G74	AG10485339	20/10/2025	5541-2	195,23
SHV6I69	AG10485340	20/10/2025	5541-2	195,23
JQJ0965	AG10485341	20/10/2025	5541-2	195,23
PYU0A11	AG09745416	20/10/2025	7633-2	293,47
HEM4B83	AG10485342	20/10/2025	5541-2	195,23
KWE4A53	AG10485343	20/10/2025	5541-2	195,23
GZR1117	AG10485344	20/10/2025	5541-2	195,23
OWY6968	AG10485345	20/10/2025	5541-2	195,23
QXB1J91	AG10485346	20/10/2025	5541-2	195,23
QXC2273	AG10485347	20/10/2025	5541-2	195,23
HLS6868	AG10485348	20/10/2025	5541-2	195,23
RNZ8A34	AG10485349	20/10/2025	5541-2	195,23
SHQ9H87	AG10485350	20/10/2025	5541-2	195,23
GBL2724	AG10485351	20/10/2025	5541-2	195,23
ERK7I13	AG10485352	20/10/2025	5541-2	195,23
SIP2A39	AG10485353	20/10/2025	5541-2	195,23
PGZ2G67	AG10485354	20/10/2025	5541-2	195,23

RKM0E97	AG09739641	21/10/2025	6050-1	293,47
RKH0J07	AG09739016	22/10/2025	5541-4	195,23
NYA8559	AG10485355	22/10/2025	5541-2	195,23
TXD5D47	AG10485356	22/10/2025	5541-2	195,23
PUU5355	AG10485357	22/10/2025	5541-2	195,23
PVN0H51	AG10485358	22/10/2025	5541-2	195,23
QPW4I84	AG10485359	22/10/2025	5541-2	195,23
DEY3958	AG10485360	22/10/2025	5541-2	195,23
SYN8G25	AG10485361	22/10/2025	5541-2	195,23
MGV7F59	AG10485362	22/10/2025	5541-2	195,23
HND5G29	AG10485363	22/10/2025	5541-2	195,23
OWY6968	AG10485364	22/10/2025	5541-2	195,23
PUV1189	AG10485365	22/10/2025	5541-2	195,23
KXK7I15	AG10485366	22/10/2025	5541-2	195,23
GSP4445	AG10485367	22/10/2025	5541-2	195,23
RGA8E66	AG10485368	22/10/2025	5541-2	195,23
HBL0322	AG10485369	22/10/2025	5541-2	195,23
RJW7D03	AG10485370	22/10/2025	5541-2	195,23
BAV0B93	AG10485371	22/10/2025	5541-2	195,23
QUT1F34	AG10485372	22/10/2025	5541-2	195,23
TCL0E71	AG10485373	22/10/2025	5541-2	195,23
PGZ2G67	AG10485374	22/10/2025	5541-2	195,23
OOV4D49	AG10485375	22/10/2025	5541-2	195,23
HHA3371	AG10485376	22/10/2025	5541-2	195,23
LSS0697	AG10485377	22/10/2025	5541-2	195,23
PUV1189	AG10485378	23/10/2025	5541-2	195,23
GSL6975	AG10485379	23/10/2025	5541-2	195,23
HLM2E20	AG10485381	23/10/2025	5541-2	195,23
KYW7J41	AG10485382	23/10/2025	5541-2	195,23
KVU7B43	AG10485383	23/10/2025	5541-2	195,23
HLM3845	AG10485384	23/10/2025	5541-2	195,23
RUD8G23	AG10485385	23/10/2025	5541-2	195,23
HOB4137	AG10485386	23/10/2025	5541-2	195,23

RKJ2I08	AG10485387	23/10/2025	5541-2	195,23
HNN4113	AG10485388	23/10/2025	5541-2	195,23

ORB9A25	AG10485389	23/10/2025	5541-2	195,23
GZR0799	AG10485390	23/10/2025	5541-2	195,23
HLQ5F79	AG10485391	23/10/2025	5541-2	195,23
RNZ8A34	AG10485392	23/10/2025	5541-2	195,23
HBN3164	AG10485393	23/10/2025	5541-2	195,23
RTW6H01	AG10485394	23/10/2025	5541-2	195,23
TES4B89	AG10485395	23/10/2025	5541-2	195,23
HLM2390	AG10485396	23/10/2025	5541-2	195,23
LBE9B49	AG10485397	23/10/2025	5541-2	195,23
KRA5B04	AG10485398	23/10/2025	5541-2	195,23
RTY4I72	AG10485399	23/10/2025	5541-2	195,23
GWE5B18	AG10485400	23/10/2025	5541-2	195,23
RTU8B23	AG10485401	23/10/2025	5541-2	195,23
OCX0951	AG10485402	23/10/2025	5541-2	195,23
QUT1F34	AG10485403	23/10/2025	5541-2	195,23
TCS3D55	AG10485404	23/10/2025	5541-2	195,23
FVF1G43	AG10485405	23/10/2025	5541-2	195,23
PUR8053	AG10485406	23/10/2025	5541-2	195,23
LPZ8E69	AG10485407	23/10/2025	5541-2	195,23
RMG2B07	AG10485408	23/10/2025	5541-2	195,23
MTP3G04	AG10485409	23/10/2025	5541-2	195,23
SIH3E80	AG10485467	23/10/2025	5541-2	195,23
OQV8G69	AG10485468	23/10/2025	5541-2	195,23
RUW2A48	AG09745417	24/10/2025	7633-1	293,47
KWS8520	AG09745418	24/10/2025	7633-1	293,47
QOL3804	AG09745419	24/10/2025	7633-1	293,47
HNY0029	AG09745420	24/10/2025	7633-1	293,47
PUC3383	AG09745421	24/10/2025	7633-1	293,47
SHN0B64	AG09745422	24/10/2025	7633-1	293,47
QQQ3848	AG09745423	24/10/2025	7633-1	293,47
PZO1966	AG09745424	24/10/2025	6050-2	293,47

RVM7G09	AG09745425	24/10/2025	6041-2	195,23
OPD7917	AG09745426	24/10/2025	5550-0	130,16
TET6J95	AG09745427	24/10/2025	5541-4	195,23
RUF8A26	AG10485411	24/10/2025	5541-2	195,23
GSL6975	AG10485412	24/10/2025	5541-2	195,23
FVF1G43	AG10485413	24/10/2025	5541-2	195,23
OWZ2601	AG10485414	24/10/2025	5541-2	195,23
MRB9885	AG10485415	24/10/2025	5541-2	195,23
KWU5267	AG10485416	24/10/2025	5541-2	195,23
OWI4493	AG10485417	24/10/2025	5541-2	195,23
HCX0I35	AG10485418	24/10/2025	5541-2	195,23
HCW0G27	AG09739017	24/10/2025	7366-2	130,16
PXE8400	AG09739018	24/10/2025	7366-2	130,16
LTO3F17	AG10485420	24/10/2025	5541-2	195,23
OQR8091	AG10485421	24/10/2025	5541-2	195,23
PUV1189	AG10485422	24/10/2025	5541-2	195,23
SRK9F21	AG10485423	24/10/2025	5541-2	195,23
PZZ2658	AG10485424	24/10/2025	5541-2	195,23
MSX3G74	AG10485425	24/10/2025	5541-2	195,23
LMX5C50	AG10485426	24/10/2025	5541-2	195,23
GWE5B18	AG10485427	24/10/2025	5541-2	195,23
RTW6H01	AG10485428	24/10/2025	5541-2	195,23
PXO0B47	AG10485429	24/10/2025	5541-2	195,23
PUV1C32	AG10485430	24/10/2025	5541-2	195,23
RKC0G89	AG10485432	24/10/2025	5541-2	195,23
RMX3E00	AG10485433	24/10/2025	5541-2	195,23
PUB1232	AG10485434	24/10/2025	5541-2	195,23
HHE0J43	AG10485435	24/10/2025	5541-2	195,23
SHT9B16	AG10485436	24/10/2025	5541-2	195,23
HLC1240	AG10485437	24/10/2025	5541-2	195,23
OOV4D49	AG10485438	24/10/2025	5541-2	195,23
TTN9C50	AG10485469	24/10/2025	5541-2	195,23
QXA5B62	AG09739642	25/10/2025	5487-0	195,23

SIP6H09	AG09740688	25/10/2025	5550-0	130,16
FAO0I88	AG09740689	25/10/2025	5550-0	130,16
FFY6A44	AG09740690	25/10/2025	5550-0	130,16
PYG3791	AG09745428	27/10/2025	7633-1	293,47
OPE5953	AG09745429	27/10/2025	7633-1	293,47
HEP3600	AG09745430	27/10/2025	7366-2	130,16
QXV7B90	AG09745431	27/10/2025	7633-1	293,47
PUS5B43	AG09745432	27/10/2025	5550-0	130,16
PWW1592	AG09745433	27/10/2025	7633-1	293,47
RJC9D82	AG09745434	27/10/2025	5738-0	293,47
HIL2G76	AG09739019	27/10/2025	5452-1	195,23
TCQ8J00	AG09739020	27/10/2025	6041-2	195,23
TCQ8J00	AG09739021	27/10/2025	5568-0	195,23
QMX0768	AG09746068	27/10/2025	5550-0	130,16
PWY2I87	AG10485458	28/10/2025	5541-2	195,23
PVW9J50	AG10485459	28/10/2025	5541-2	195,23
PXM1I65	AG10485460	28/10/2025	5541-2	195,23
KXJ0G91	AG10485461	28/10/2025	5541-2	195,23
RTJ1F12	AG10485462	28/10/2025	5541-2	195,23
HFK2J60	AG10485463	28/10/2025	5541-2	195,23
TES4B89	AG10485464	28/10/2025	5541-2	195,23
HEM9J02	AG10485465	28/10/2025	5541-2	195,23

HHA3371	AG10485466	28/10/2025	5541-2	195,23
RMX3E00	AG10485470	28/10/2025	5541-2	195,23
KRA7707	AG10485471	28/10/2025	5541-2	195,23
RJW7D03	AG10485472	28/10/2025	5541-2	195,23
SYD6F55	AG10485473	28/10/2025	5541-2	195,23
SIT6F62	AG10485669	28/10/2025	5541-2	195,23
KNR1676	AG10485670	28/10/2025	5541-2	195,23
PZM4193	AG10485440	28/10/2025	5541-2	195,23
TDU4G91	AG10485441	28/10/2025	5541-2	195,23
HEG4235	AG10485442	28/10/2025	5541-2	195,23
HHQ9B85	AG10485443	28/10/2025	5541-2	195,23

HBP1812	AG10485444	28/10/2025	5541-2	195,23
TEC7D09	AG10485445	28/10/2025	5541-2	195,23
RUF8A26	AG10485446	28/10/2025	5541-2	195,23
MGV7F59	AG10485447	28/10/2025	5541-2	195,23
GSL6975	AG10485448	28/10/2025	5541-2	195,23
RNZ8A34	AG10485449	28/10/2025	5541-2	195,23
PUV1189	AG10485450	28/10/2025	5541-2	195,23
PPX8422	AG10485452	28/10/2025	5541-2	195,23
PXC4I15	AG10485454	28/10/2025	5541-2	195,23
HFY7997	AG10485455	28/10/2025	5541-2	195,23
JCK5F95	AG10485456	28/10/2025	5541-2	195,23
GBQ3J99	AG10485457	28/10/2025	5541-2	195,23
HDM1427	AG09739109	29/10/2025	5550-0	130,16
SYP7A68	AG10485474	29/10/2025	5541-2	195,23
RUF8A26	AG10485475	29/10/2025	5541-2	195,23
RNZ8A34	AG10485476	29/10/2025	5541-2	195,23
TXA7F14	AG10485477	29/10/2025	5541-2	195,23
MGV7F59	AG10485478	29/10/2025	5541-2	195,23
HMW9200	AG10485479	29/10/2025	5541-2	195,23
TUO1H73	AG10485480	29/10/2025	5541-2	195,23
BDD7B92	AG10485481	29/10/2025	5541-2	195,23
RUA3J54	AG10485482	29/10/2025	5541-2	195,23
PUV1189	AG10485483	29/10/2025	5541-2	195,23
TDN4F06	AG10485485	29/10/2025	5541-2	195,23
RMX3E00	AG10485486	29/10/2025	5541-2	195,23
HND5A14	AG10485487	29/10/2025	5541-2	195,23
QOI1G76	AG10485488	29/10/2025	5541-2	195,23
QOP8D25	AG10485489	29/10/2025	5541-2	195,23
LRH9E01	AG10485490	29/10/2025	5541-2	195,23
RKN8D10	AG10485491	29/10/2025	5541-2	195,23
TDU4G91	AG10485492	29/10/2025	5541-2	195,23
OOZ4D32	AG10485493	29/10/2025	5541-2	195,23
HHQ9B85	AG10485494	29/10/2025	5541-2	195,23

TXF5G67	AG10485495	29/10/2025	5541-2	195,23
QXI9797	AG10485496	29/10/2025	5541-2	195,23
RVV7I81	AG10485497	29/10/2025	5541-2	195,23
PXN8991	AG10485498	29/10/2025	5541-2	195,23
TCM8G56	AG10485499	29/10/2025	5541-2	195,23
HML2554	AG10485601	29/10/2025	5541-2	195,23
QUR7A11	AG09746065	29/10/2025	5550-0	130,16
GYX8I02	AG09746066	29/10/2025	5550-0	130,16
LRC8217	AG09746067	29/10/2025	5550-0	130,16
RVE2G06	AG10485672	29/10/2025	5541-2	195,23
LNM7482	AG09746064	30/10/2025	5460-0	130,16
PUV1189	AG10485602	30/10/2025	5541-2	195,23
OXK1737	AG10485603	30/10/2025	5541-2	195,23
HGC5946	AG10485604	30/10/2025	5541-2	195,23
HBP1812	AG10485605	30/10/2025	5541-2	195,23
KNY0304	AG10485606	30/10/2025	5541-2	195,23
SYX8I54	AG10485607	30/10/2025	5541-2	195,23
TEN8D54	AG10485608	30/10/2025	5541-2	195,23
QPP5008	AG10485609	30/10/2025	5541-2	195,23
RNI9E27	AG10485610	30/10/2025	5541-2	195,23
HDN0C55	AG10485611	30/10/2025	5541-2	195,23
HKG1700	AG10485612	30/10/2025	5541-2	195,23
OPD5G56	AG10485613	30/10/2025	5541-2	195,23
QXH6999	AG10485614	30/10/2025	5541-2	195,23
HLM3775	AG10485616	30/10/2025	5541-2	195,23
OPH3C85	AG10485617	30/10/2025	5541-2	195,23
RTZ6E94	AG10485618	30/10/2025	5541-2	195,23
PYW9167	AG10485619	30/10/2025	5541-2	195,23
OWZ5852	AG10485620	30/10/2025	5541-2	195,23
QPZ7D19	AG10485621	30/10/2025	5541-2	195,23
RTC3I68	AG10485622	30/10/2025	5541-2	195,23
LRJ5A33	AG10485623	30/10/2025	5541-2	195,23
HBF6B69	AG10485624	30/10/2025	5541-2	195,23

RUD8G23	AG10485625	30/10/2025	5541-2	195,23
PYE9663	AG10485626	30/10/2025	5541-2	195,23
SRF7H23	AG10485627	30/10/2025	5541-2	195,23
OQG4342	AG10485628	30/10/2025	5541-2	195,23
SRH6G48	AG10485629	30/10/2025	5541-2	195,23
RJQ3A81	AG10485630	30/10/2025	5541-2	195,23
OMI5B85	AG10485631	30/10/2025	5541-2	195,23

QOC5C67	AG10485632	30/10/2025	5541-2	195,23
TCK0G62	AG10485633	31/10/2025	5541-2	195,23
TTK6F58	AG10485634	31/10/2025	5541-2	195,23
AZJ3970	AG10485635	31/10/2025	5541-2	195,23
HEM3774	AG10485636	31/10/2025	5541-2	195,23
TOF0C74	AG10485637	31/10/2025	5541-2	195,23
ODD1767	AG10485638	31/10/2025	5541-2	195,23
QWT1029	AG10485639	31/10/2025	5541-2	195,23
OQC1668	AG10485640	31/10/2025	5541-2	195,23
HHQ9B85	AG10485641	31/10/2025	5541-2	195,23
TCS3F42	AG10485642	31/10/2025	5541-2	195,23
QMS5612	AG10485643	31/10/2025	5541-2	195,23
OOV4D49	AG10485644	31/10/2025	5541-2	195,23
MTW4316	AG10485646	31/10/2025	5541-2	195,23
GZR1117	AG10485647	31/10/2025	5541-2	195,23
KPS9A08	AG10485648	31/10/2025	5541-2	195,23
HIK1607	AG10485649	31/10/2025	5541-2	195,23
RIW4B15	AG10485650	31/10/2025	5541-2	195,23
TEJ8J49	AG10485651	31/10/2025	5541-2	195,23
PKB9C87	AG10485652	31/10/2025	5541-2	195,23
HMO3B70	AG10485653	31/10/2025	5541-2	195,23
HLQ5F79	AG10485654	31/10/2025	5541-2	195,23
RVZ8D67	AG10485655	31/10/2025	5541-2	195,23
HCB6H52	AG10485656	31/10/2025	5541-2	195,23
RJQ3A81	AG10485657	31/10/2025	5541-2	195,23
KZY5290	AG10485658	31/10/2025	5541-2	195,23

KNN8387	AG10485659	31/10/2025	5541-2	195,23
RIS4E49	AG09738854	31/10/2025	5452-6	195,23
KXL8684	AG09738855	31/10/2025	5550-0	130,16
PUA7I35	AG09745436	31/10/2025	5622-2	88,38
RVC9C59	AG09745437	31/10/2025	5452-2	195,23
PXS0E14	AG10485673	31/10/2025	5541-2	195,23
QNV7025	AG09745435	03/11/2025	5550-0	130,16
SHL9D60	AG10485660	03/11/2025	5541-2	195,23
HBP1812	AG10485661	03/11/2025	5541-2	195,23
TTK4C88	AG10485662	03/11/2025	5541-2	195,23
RIY6J39	AG10485663	03/11/2025	5541-2	195,23
RNZ8A34	AG10485664	03/11/2025	5541-2	195,23
OWS7B19	AG10485665	03/11/2025	5541-2	195,23
RJQ3A81	AG10485666	03/11/2025	5541-2	195,23
RVX8H14	AG10485667	03/11/2025	5541-2	195,23
MRL9E61	AG10485668	03/11/2025	5541-2	195,23
LML4E03	AG09745438	03/11/2025	6181-0	195,23
SYD3B54	AG10485671	03/11/2025	5541-2	195,23
HBF6B69	AG10485674	03/11/2025	5541-2	195,23
HLM3775	AG10485675	03/11/2025	5541-2	195,23
QOE5A46	AG10485676	03/11/2025	5541-2	195,23
QOW1988	AG10485677	03/11/2025	5541-2	195,23
HIW6472	AG10485678	03/11/2025	5541-2	195,23
KVT6282	AG10485679	03/11/2025	5541-2	195,23
QPK6762	AG10485680	03/11/2025	5541-2	195,23
KXV9D23	AG10485681	03/11/2025	5541-2	195,23
HMA4512	AG10485682	03/11/2025	5541-2	195,23
RMF4G64	AG10485683	03/11/2025	5541-2	195,23
TEX2F12	AG10485684	03/11/2025	5541-2	195,23
KLV0G51	AG10485685	03/11/2025	5541-2	195,23
HAA2432	AG10485686	03/11/2025	5541-2	195,23
RIO4B53	AG09745439	03/11/2025	7366-2	130,16
SYC5I00	AG09745442	03/11/2025	7030-1	293,47

LSC4B50	AG09740691	04/11/2025	7056-2	130,16
RUF8A26	AG10485687	04/11/2025	5541-2	195,23
KXS8F28	AG10485688	04/11/2025	5541-2	195,23
PVP5002	AG10485689	04/11/2025	5541-2	195,23
SHL9D60	AG10485690	04/11/2025	5541-2	195,23
PZS5F27	AG10485691	04/11/2025	5541-2	195,23
HMA4512	AG10485692	04/11/2025	5541-2	195,23
SIY2A54	AG09745444	04/11/2025	5550-0	130,16
TCH9A89	AG09745445	04/11/2025	5550-0	130,16
HLO0286	AG09745446	04/11/2025	5550-0	130,16
RKT3A04	AG09745447	04/11/2025	5550-0	130,16
PWH8H91	AG09745448	04/11/2025	5550-0	130,16
RUH7E51	AG09745449	04/11/2025	5550-0	130,16
TDY6F95	AG09745450	04/11/2025	5487-0	195,23
SHE3B27	AG09745451	04/11/2025	5479-0	130,16
LTC4J72	AG09745452	04/11/2025	5452-6	195,23
RMT7I56	AG09746069	04/11/2025	5550-0	130,16
KRC9B61	AG09745453	04/11/2025	5401-0	195,23
MRN5553	AG09746070	04/11/2025	5550-0	130,16
SIB7D68	AG09746071	04/11/2025	5550-0	130,16
TDL9J26	AG10485693	04/11/2025	5541-2	195,23
QNZ2E25	AG09740692	05/11/2025	5460-0	130,16
TDB6G44	AG10485694	05/11/2025	5541-2	195,23
MGV7F59	AG10485695	05/11/2025	5541-2	195,23
GYU6I89	AG10485697	05/11/2025	5541-2	195,23
KQK4F08	AG10485698	05/11/2025	5541-2	195,23
PVJ2145	AG10485699	05/11/2025	5541-2	195,23

KXU1C42	AG10485700	05/11/2025	5541-2	195,23
QUJ1552	AG10485701	05/11/2025	5541-2	195,23
RKG4H06	AG10485702	05/11/2025	5541-2	195,23
HNX1724	AG10485703	05/11/2025	5541-2	195,23
PXG7431	AG10485704	05/11/2025	5541-2	195,23
HLM3775	AG10485705	05/11/2025	5541-2	195,23

RGB9G43	AG10485706	05/11/2025	5541-2	195,23
HHE0J43	AG10485707	05/11/2025	5541-2	195,23
OMI5B85	AG10485708	05/11/2025	5541-2	195,23
KZB7C35	AG10485709	05/11/2025	5541-2	195,23
HIW6472	AG10485710	05/11/2025	5541-2	195,23
GSL6975	AG10485711	05/11/2025	5541-2	195,23
QXW7J35	AG10485713	05/11/2025	5541-2	195,23
SYW5G77	AG10485786	05/11/2025	5541-2	195,23
RUF8A26	AG10485714	06/11/2025	5541-2	195,23
PVC2338	AG10485715	06/11/2025	5541-2	195,23
PYH6588	AG10485716	06/11/2025	5541-2	195,23
KRF2A89	AG10485717	06/11/2025	5541-2	195,23
HFQ9708	AG10485718	06/11/2025	5541-2	195,23
MGV7F59	AG10485719	06/11/2025	5541-2	195,23
MSS5C66	AG09740693	06/11/2025	6050-1	293,47
KRA5B04	AG10485720	06/11/2025	5541-2	195,23
SRF7H23	AG10485721	06/11/2025	5541-2	195,23
LPC7A96	AG10485722	06/11/2025	5541-2	195,23
HBF6B69	AG10485723	06/11/2025	5541-2	195,23
PZM2I29	AG10485724	06/11/2025	5541-2	195,23
QNI9499	AG10485725	06/11/2025	5541-2	195,23
KPM3362	AG10485726	06/11/2025	5541-2	195,23
GSL6975	AG10485727	06/11/2025	5541-2	195,23
RKG4H06	AG10485729	06/11/2025	5541-2	195,23
SGG8F48	AG10485730	06/11/2025	5541-2	195,23
KRP6D90	AG10485731	07/11/2025	5541-2	195,23
KYR6885	AG10485732	07/11/2025	5541-2	195,23
PYA8H10	AG10485733	07/11/2025	5541-2	195,23
HIW6472	AG10485734	07/11/2025	5541-2	195,23
LPE4882	AG10485735	07/11/2025	5541-2	195,23
HMN5H66	AG10485736	07/11/2025	5541-2	195,23
TCQ0D27	AG10485737	07/11/2025	5541-2	195,23
KZN8D71	AG10485738	07/11/2025	5541-2	195,23

OQV8287	AG10485740	07/11/2025	5541-2	195,23
PPI2D35	AG10485741	07/11/2025	5541-2	195,23
LPC7A96	AG10485742	07/11/2025	5541-2	195,23
PWS1I88	AG10485743	07/11/2025	5541-2	195,23
HBP1812	AG10485744	07/11/2025	5541-2	195,23
KXJ0G91	AG10485745	07/11/2025	5541-2	195,23
OWO3A35	AG10485746	07/11/2025	5541-2	195,23
HEC8H03	AG10485747	07/11/2025	5541-2	195,23
TDV3E74	AG10485748	07/11/2025	5541-2	195,23
QOJ9990	AG10485749	07/11/2025	5541-2	195,23
LUR4J71	AG10485750	07/11/2025	5541-2	195,23
RUC6I49	AG10485751	07/11/2025	5541-2	195,23
PZK0A15	AG10485752	07/11/2025	5541-2	195,23
RUB5F13	AG10485753	07/11/2025	5541-2	195,23
MRA3229	AG10485754	07/11/2025	5541-2	195,23
PXW8E92	AG10485755	07/11/2025	5541-2	195,23
SHR4C49	AG10485788	07/11/2025	5541-2	195,23
GXA0549	AG09739646	08/11/2025	5509-0	130,16
RMF9E58	AG09739647	08/11/2025	5452-5	195,23
TCW1I36	AG09739648	08/11/2025	5509-0	130,16
KWF7G93	AG09740694	09/11/2025	5738-0	293,47
PZM3314	AG09740695	09/11/2025	5738-0	293,47
MSP3A71	AG09740696	09/11/2025	5738-0	293,47
HNS7H39	AG09740697	09/11/2025	5738-0	293,47
QUA4G71	AG09740698	09/11/2025	5738-0	293,47
RUF8A26	AG10485759	10/11/2025	5541-2	195,23
MRA3229	AG10485760	10/11/2025	5541-2	195,23
LLU2G14	AG10485761	10/11/2025	5541-2	195,23
RMT2G06	AG10485768	10/11/2025	5541-2	195,23
PXO1G74	AG10485769	10/11/2025	5541-2	195,23
QQX0546	AG10485771	10/11/2025	5541-2	195,23
RVX8H14	AG10485772	10/11/2025	5541-2	195,23
UAB3B73	AG10485778	10/11/2025	5541-2	195,23

MTE2F94	AG10485789	11/11/2025	5541-2	195,23
PZK0A15	AG10485791	11/11/2025	5541-2	195,23
HBP1812	AG10485793	11/11/2025	5541-2	195,23
KXW1485	AG10485796	11/11/2025	5541-2	195,23
QPB7233	AG10485797	11/11/2025	5541-2	195,23
SGG8F48	AG10485799	11/11/2025	5541-2	195,23
EMQ0G04	AG09745456	11/11/2025	5541-2	195,23
HLM3114	AG09745457	11/11/2025	7102-3	195,23
SHE6C40	AG09745464	11/11/2025	5401-0	195,23
RUU0I13	AG09745465	11/11/2025	5452-1	195,23
RKQ1B71	AG09745466	11/11/2025	5541-7	195,23
MSV1433	AG09745467	11/11/2025	5541-4	195,23

RUF8A26	AG10485802	12/11/2025	5541-2	195,23
TDF3F02	AG10485804	12/11/2025	5541-2	195,23
RJQ3A81	AG10485808	12/11/2025	5541-2	195,23
SYS2A89	AG10485810	12/11/2025	5541-2	195,23
HLO0I16	AG10485812	12/11/2025	5541-2	195,23
LLS2E37	AG09738856	13/11/2025	5380-0	130,16
PUH0F42	AG10485814	13/11/2025	5541-2	195,23
PXN7492	AG10485816	13/11/2025	5541-2	195,23
MGV7F59	AG10485817	13/11/2025	5541-2	195,23
DYI9A44	AG10485820	13/11/2025	5541-2	195,23
TDF1D16	AG10485821	13/11/2025	5541-2	195,23
QXE0G27	AG10485822	13/11/2025	5541-2	195,23
PZK0A15	AG10485823	13/11/2025	5541-2	195,23
TEI3E10	AG10485825	13/11/2025	5541-2	195,23
RJQ3A81	AG10485826	13/11/2025	5541-2	195,23
TXD8F79	AG10485827	13/11/2025	5541-2	195,23
FSR5H98	AG10485828	13/11/2025	5541-2	195,23
PVS6862	AG10485833	13/11/2025	5541-2	195,23
RTT6F13	AG10485836	13/11/2025	5541-2	195,23
TCB0A01	AG09738857	13/11/2025	5541-4	195,23
HML1H45	AG09738858	13/11/2025	6050-1	293,47
TDA4F15	AG09745460	13/11/2025	5452-1	195,23
QOI0337	AG09745461	13/11/2025	5452-1	195,23
HHN3D78	AG09745462	13/11/2025	5380-0	130,16
QQE9D16	AG09745470	13/11/2025	5550-0	130,16
RUZ6F44	AG09738377	14/11/2025	7366-2	130,16
LUI4H78	AG10485838	14/11/2025	5541-2	195,23
MGV7F59	AG10485841	14/11/2025	5541-2	195,23
PPG8247	AG10485842	14/11/2025	5541-2	195,23
TDT7C28	AG10485843	14/11/2025	5541-2	195,23
TEN7J80	AG10485846	14/11/2025	5541-2	195,23
TOH9E64	AG10485847	14/11/2025	5541-2	195,23
EBR3707	AG10485848	14/11/2025	5541-2	195,23
SHI1E50	AG09745477	14/11/2025	5541-2	195,23
PVC2950	AG09745479	14/11/2025	5541-2	195,23
HNF0E00	AG09745480	14/11/2025	5541-2	195,23
KPD9B78	AG09745481	14/11/2025	5452-6	195,23
QJJ7D49	AG09745482	14/11/2025	5452-6	195,23
PUW9A03	AG09745483	14/11/2025	5452-6	195,23
LSL8G46	AG10485850	14/11/2025	5541-2	195,23
LTR3B03	AG10485852	14/11/2025	5541-2	195,23
RJQ3A81	AG10485853	14/11/2025	5541-2	195,23
QUL1I28	AG10485855	14/11/2025	5541-2	195,23
LLG3393	AG10485856	14/11/2025	5541-2	195,23
QQT4I58	AG10485858	14/11/2025	5541-2	195,23
PUG6505	AG09738859	16/11/2025	5991-0	293,47

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 2 de março de 2026 - Total de registros: 1199

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Transito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:84DF5259

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 3/2026 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, á Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889-007. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PZE5539	E100003710	01/10/2025	5002-0	390,46
HNN7I91	E100003695	01/10/2025	5002-0	390,46
QXO7E38	E100003696	01/10/2025	5002-0	390,46
QMQ6466	E100003698	01/10/2025	5002-0	390,46
SID7A44	E100003699	01/10/2025	5002-0	390,46
KYX5615	E100003701	01/10/2025	5002-0	390,46
TDU9I10	E100003702	01/10/2025	5002-0	390,46
PVV2E45	E100003704	01/10/2025	5002-0	390,46
RUK0F59	E100003705	01/10/2025	5002-0	176,76
RUK0F59	E100003706	01/10/2025	5002-0	260,32

TCY5D32	E100003707	01/10/2025	5002-0	390,46
RNC7D09	E100003709	01/10/2025	5002-0	390,46
PWR7A40	E100003693	01/10/2025	5002-0	390,46
RNT3D21	E100003711	01/10/2025	5002-0	390,46
QXI4757	E100003712	01/10/2025	5002-0	390,46
HMH1G92	E100003713	01/10/2025	5002-0	390,46
SID7A44	E100003715	01/10/2025	5002-0	390,46
PWN1556	E100003716	01/10/2025	5002-0	390,46
OQK7387	E100003719	01/10/2025	5002-0	390,46
RUK3A81	E100003720	01/10/2025	5002-0	390,46
PUQ2E81	E100003721	01/10/2025	5002-0	390,46
SIP0J06	E100003722	01/10/2025	5002-0	390,46
SFY6D40	E100003724	01/10/2025	5002-0	390,46
OQM6H24	E100003726	01/10/2025	5002-0	586,94
GAS8G04	E100003670	01/10/2025	5002-0	390,46
SGI9A60	E100003655	01/10/2025	5002-0	390,46
KPI9C24	E100003656	01/10/2025	5002-0	390,46
RJU2D97	E100003658	01/10/2025	5002-0	390,46
OQS4702	E100003659	01/10/2025	5002-0	390,46
RFM0B51	E100003660	01/10/2025	5002-0	390,46
RJX7F60	E100003662	01/10/2025	5002-0	390,46
QXD2I18	E100003663	01/10/2025	5002-0	390,46
QXI9F66	E100003664	01/10/2025	5002-0	390,46
SID7A44	E100003665	01/10/2025	5002-0	390,46
RUH8G31	E100003668	01/10/2025	5002-0	390,46
PZK5941	E100003669	01/10/2025	5002-0	390,46
LSN9E96	E100003654	01/10/2025	5002-0	390,46
PZR6153	E100003672	01/10/2025	5002-0	390,46
LMS1A69	E100003673	01/10/2025	5002-0	390,46
LTU2C44	E100003678	01/10/2025	5002-0	390,46
MRQ2660	E100003679	01/10/2025	5002-0	390,46
RVC4G25	E100003680	01/10/2025	5002-0	390,46
SWJ0C53	E100003682	01/10/2025	5002-0	390,46
OQN6686	E100003683	01/10/2025	5002-0	390,46
RUO7D30	E100003684	01/10/2025	5002-0	390,46
QOC3G71	E100003686	01/10/2025	5002-0	390,46
SIP0J06	E100003687	01/10/2025	5002-0	390,46
QPK5690	E100003690	01/10/2025	5002-0	390,46

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 2 de março de 2026 - Total de registros: 48

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:488C4933

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 3/2026 PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e na Deliberação nº. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica- os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município MURIAE.

O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, á Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889-007.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
HAA0426	AG09744678	19/08/2025	5479-0	05309486370
HDJ8G86	AG09738836	24/08/2025	5550-0	03416130357
LUK5H93	AG09744667	26/08/2025	5584-0	05835078224
QOE6C89	AG09744673	26/08/2025	5479-0	00724547618
QNC6H76	AG09737492	09/09/2025	5584-0	08147952090
RTD7C47	AG09744685	09/09/2025	5550-0	07679882694
PVK2350	AG09740666	06/10/2025	5479-0	02564491860
PXW5267	AG09739634	09/10/2025	7366-2	02625673148
PYR1J37	AG09740679	09/10/2025	5398-0	06802023490
OVL1J62	AG09740683	14/10/2025	5479-0	05337893809
MSX3812	AG09740681	15/10/2025	5460-0	02174664149
HAE1A65	AG09740682	15/10/2025	5479-0	00370061619
RMY3J04	AG09746059	15/10/2025	5550-0	06224436005
OPB0681	AG09739637	16/10/2025	5550-0	04176289297
PVT7367	AG09746057	16/10/2025	5479-0	03017303727
LPM2G48	AG09739638	16/10/2025	5550-0	04304779740
HFU1A47	AG09746046	16/10/2025	5550-0	01368504907
HNQ7F32	AG09746045	16/10/2025	5550-0	01664180809
TTK3D52	AG09744105	16/10/2025	5380-0	03338025974

OPD7917	AG09745426	24/10/2025	5550-0	00385717409
HCW0G27	AG09739017	24/10/2025	7366-2	05005965300
SIP6H09	AG09740688	25/10/2025	5550-0	01682944325
HEP3600	AG09745430	27/10/2025	7366-2	01137353579
QMX0768	AG09746068	27/10/2025	5550-0	06409012515
GYX8I02	AG09746066	29/10/2025	5550-0	00685521006
LRC8217	AG09746067	29/10/2025	5550-0	03264866578
QNV7025	AG09745435	03/11/2025	5550-0	04952299780
LSC4B50	AG09740691	04/11/2025	7056-2	08185702888
PWH8H91	AG09745448	04/11/2025	5550-0	04258360367
SHE3B27	AG09745451	04/11/2025	5479-0	03764698100

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
HHN3D78	AG09745462	13/11/2025	5380-0	03604928453
MURIAE, 2 de março de 2026				

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BD480B57

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 3/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HLO0728	03/02/2026	11/08/2025	DF-225/2025	AG09745771	NÃO ACOLHIDA
RJA4F50	03/02/2026	06/06/2025	DF-249/2025	AG09743363	NÃO ACOLHIDA
CTR5E81	03/02/2026	26/08/2025	DF-250/2025	AG10483962	NÃO ACOLHIDA
LLH6034	03/02/2026	04/09/2025	DF-251/2025	AG10484187	NÃO ACOLHIDA
OWY6968	03/02/2026	07/10/2025	DF-4/2026	AG10484918	NÃO ACOLHIDA
OWY6968	03/02/2026	10/10/2025	DF-5/2026	AG10485130	NÃO ACOLHIDA
OWY6968	03/02/2026	09/10/2025	DF-6/2026	AG10485106	NÃO ACOLHIDA
SYJ8A74	04/02/2026	07/10/2025	DF-215/2025	AG10484928	NÃO ACOLHIDA
SYJ8A74	04/02/2026	06/10/2025	DF-216/2025	AG10484887	NÃO ACOLHIDA
SYJ8A74	04/02/2026	03/10/2025	DF-217/2025	AG10484821	NÃO ACOLHIDA
RNK3D91	05/02/2026	20/11/2025	DF-7/2026	AG09746084	NÃO ACOLHIDA
OWY6968	05/02/2026	13/10/2025	DF-10/2026	AG10485162	NÃO ACOLHIDA
OWY6968	05/02/2026	14/10/2025	DF-9/2026	AG10485204	NÃO ACOLHIDA
PXE8400	05/02/2026	24/10/2025	DF-8/2026	AG09739018	NÃO ACOLHIDA
QUG3J99	05/02/2026	23/12/2025	DF-3/2026	AG09739131	NÃO ACOLHIDA
QNV1993	05/02/2026	23/09/2025	DF-255/2025	AG09746013	NÃO ACOLHIDA
OQW8F42	05/02/2026	26/08/2025	DF-247/2025	AG09744668	NÃO ACOLHIDA
QON4J44	06/02/2026	13/11/2025	DF-16/2026	AG09745471	NÃO ACOLHIDA
MRA3229	09/02/2026	10/11/2025	DF-11/2026	AG10485760	NÃO ACOLHIDA
MRA3229	09/02/2026	07/11/2025	DF-12/2026	AG10485754	NÃO ACOLHIDA
FSW2J15	09/02/2026	30/12/2025	DF-13/2026	AG09743763	NÃO ACOLHIDA
PZM3314	09/02/2026	09/11/2025	DF-15/2026	AG09740695	NÃO ACOLHIDA
RVV2B66	09/02/2026	23/12/2025	DF-17/2026	AG09743740	NÃO ACOLHIDA
OQD4A53	23/02/2026	05/08/2025	DF-212/2025	AG09745636	NÃO ACOLHIDA
FTD2G95	23/02/2026	10/12/2025	DF-19/2026	AG10486591	ACOLHIDA
LND8461	23/02/2026	20/01/2026	DF-20/2026	AG10487259	ACOLHIDA
RKC0G89	23/02/2026	19/11/2025	DF-21/2026	AG10485906	NÃO ACOLHIDA
QWU2352	23/02/2026	17/11/2025	DF-22/2026	AG09746073	NÃO ACOLHIDA
MURIAE, 2 de março de 2026					

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9453A010

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 26, DE 03 DE MARÇO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Homologa o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n.º 01 de 05 de fevereiro de 2026, destinado ao preenchimento de vaga e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e observadas as disposições do Edital;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas da seleção pública - Edital nº. 01 de 05 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº. 01 de 05 de fevereiro de 2026 e outras publicações decorrentes de todas as fases do Processo;

RESOLVE

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado Edital n.º 01 de 05 de fevereiro de 2026, destinado ao preenchimento de vaga e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino**.**

Art. 2º - As vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados e observada a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 03 de março de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal Educação

ANEXO
NORMAL SUPERIOR E PEDAGOGIA

CLASS	NOME COMPLETO	DT NASC	CURSO	PERÍODO
1	SABRINA APARECIDA DA SILVA	13/02/2003	Normal Superior e Pedagogia	8º Período
2	MARIA APARECIDA MOREIRA	07/02/1980	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
3	GISELE RODRIGUES DE SOUZA BITTENCOURT	29/07/1987	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
4	NICOLE PEREIRA GUIDA	18/09/1987	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
5	ANA PAULA DA SILVA MNDES	26/07/1989	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
6	GEOVANNA FERNANDES RAMALHO	26/03/1999	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
7	SAMARA PORTILHO DIAS LIMA	21/07/2002	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
8	ISLAYNE FORNAZIER DA SILVA	14/12/2003	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
9	ISABELLA DA MATA MOREIRA	25/06/2004	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
10	MARIA CECILLYA MOTA FONSECA DA SILVA	02/03/2005	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
11	SIMONE AMARAL MOTA DIAS	16/06/1974	Normal Superior e Pedagogia	6º Período
12	SARA PEREIRA DE ALMEIDA FERREIRA	06/04/1993	Normal Superior e Pedagogia	6º Período
13	JÉSSICA DA ROCHA SANTANA	12/05/1994	Normal Superior e Pedagogia	6º Período
14	JOSIMAR MARIA DE MORAIS RAMOS	21/05/1983	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
15	WILLIANA SILVESTRE SILVA	09/02/1992	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
16	FLÁVIA CRISTINA XAVIER DA SILVA	04/03/1995	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
17	CAMILLA ALVES DE SOUZA	20/02/2001	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
18	ROMILDA CORRÊA DA SILVA	14/12/1981	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
19	GILMARA MONIQUE LOPES	08/03/1988	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
20	THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	31/07/1992	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
21	MÁRCIA JANUÁRIA RIBEIRO	01/09/1976	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
22	JULIANA APARECIDA DE PAULA COSTA	23/04/1985	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
23	ANA CARLA DA SILVA	01/03/1991	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
24	ELISÂNGELA MARIA FAGUNDES	02/12/1975	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
25	CRISTIANE VALERIA DA SILVA	05/09/1982	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
26	MICHELE FARIA DE ANDRADE SOUZA	30/05/1981	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
27	KRISLEIANE DE FARIAS	10/09/1982	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
28	KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA FREITAS	04/03/1994	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
29	IOHANA NICOLAU CORDEIRO VENTURA	04/07/1995	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
30	ALINE PEREIRA TAVARES DOS REIS	01/08/1997	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
31	JOSÉLIA ASSIS DE AMBRÓSIO	06/08/1997	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
32	ANE CAROLINE FONSECA MENDES	02/04/1998	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
33	VERÔNICA DA SILVA CAMARGO	24/06/1999	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
34	VERENA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA	26/10/2001	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
35	LUIZA CLARA DA SILVA FREITAS	06/02/2004	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
36	ISABELLA CRISTINA DE SOUZA PORFIRIO	13/08/2007	Normal Superior e Pedagogia	1º Período

EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASS	NOME COMPLETO	DT NASC	Curso	PERÍODO/SEMESTRE
1	RAQUEL DE PAULA DUARTE	05/06/1990	Educação Especial	8º Período/Semestre
2	JÚLIA MARIA TRAMBAIOLI GUIMARÃES	20/06/1990	Educação Especial	7º Período/Semestre
3	REGIANE PIRES ALVES GOULART	14/03/1979	Educação Especial	3º Período/Semestre
4	WANESSA LÍDIA DE ASSIS LACERDA	26/10/1995	Educação Especial	3º Período/Semestre
5	ROSEMARY FRANCISCA DA ROCHA DO NASCIMENTO	18/09/1982	Educação Especial	2º Período/Semestre
6	GEISA DA SILVA PAULA	17/11/1997	Educação Especial	2º Período/Semestre
7	ANA CAROLINA DE MORAIS ALMEIDA DEMARQUE	12/05/1998	Educação Especial	2º Período/Semestre
8	SARAH DA SILVA ROCHA	11/06/2002	Educação Especial	2º Período/Semestre
9	KENIA MOREIRA PAULINO FONSECA	29/11/1989	Educação Especial	1º Período/Semestre
10	RAIANE ELIZEU COIMBRA MOREIRA	05/05/1993	Educação Especial	1º Período/Semestre
11	LARISSA CARLA ROQUE FERREIRA	03/07/1995	Educação Especial	1º Período/Semestre
12	JOSIE RAFAELI MARTINS SOARES	25/09/2003	Educação Especial	1º Período/Semestre

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Class	Nome completo	Dt de Nasc	Curso	Período/Semestre
1	SAMIRA AMARAL MOTA DIAS	04/01/2004	Ciência Biológicas	7º Período/Semestre
2	LEANDRA ELEOTÉRIO AMARAL	22/06/2005	Ciência Biológicas	7º Período/Semestre
3	LANNA DE FREITAS SILVA	09/11/2006	Ciência Biológicas	3º Período/Semestre

LETRAS

Class	Nome completo	Dt de Nasc	Curso	Período/Semestre
1	ANDREA MARIA GONÇALVES	12/07/1982	Letras	5º Período/Semestre
2	NAYARA RODRIGUES MIRANDA	31/05/1995	Letras	5º Período/Semestre
3	ERIKA QUINTILIANO FELIPE	26/04/1984	Letras	4º Período/Semestre
4	KAREN CONCEIÇÃO RISSON DOS SANTOS	09/08/1979	Letras	1º Período/Semestre
5	AMANDA EUGÊNIA VENTURA DA SILVA	01/03/1991	Letras	1º Período/Semestre

MATEMÁTICA

Class	Nome completo	Dt de Nasc	Curso	Período/Semestre
1	EMILLY NERY SIQUEIRA	14/04/2002	Matemática	3º Período/Semestre

HISTÓRIA

Class	Nome completo	Dt de Nasc	Curso	Período/Semestre
1	PRISCILA REIS SILVA ROBERTO DE CARVALHO PEREIRA	06/09/1983	História	8º Período/Semestre
2	LUCCA KENNEDY DA SILVA	07/11/2003	História	7º Período/Semestre

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A204369C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 01 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão de Avaliação, em cumprimento ao disposto em cumprimento ao disposto no Edital n.º 01 de 05 de fevereiro de 2026, destinado ao preenchimento de vaga e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino, TORNA PÚBLICO o resultado final das inscrições.

Muriaé, 03 de fevereiro de 2026.

SÔNIA REGINA CHARLES DA SILVA BRAGA
Presidente da Comissão de Estágio

ANEXO
NORMAL SUPERIOR E PEDAGOGIA

CLASS	NOME COMPLETO	DT NASC	CURSO	PERÍODO
1	SABRINA APARECIDA DA SILVA	13/02/2003	Normal Superior e Pedagogia	8º Período
2	MARIA APARECIDA MOREIRA	07/02/1980	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
3	GISELE RODRIGUES DE SOUZA BITTENCOURT	29/07/1987	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
4	NICOLE PEREIRA GUIDA	18/09/1987	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
5	ANA PAULA DA SILVA MNDES	26/07/1989	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
6	GEOVANNA FERNANDES RAMALHO	26/03/1999	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
7	SAMARA PORTILHO DIAS LIMA	21/07/2002	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
8	ISLAYNE FORNAZIER DA SILVA	14/12/2003	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
9	ISABELLA DA MATA MOREIRA	25/06/2004	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
10	MARIA CECILLYA MOTA FONSECA DA SILVA	02/03/2005	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
11	SIMONE AMARAL MOTA DIAS	16/06/1974	Normal Superior e Pedagogia	6º Período
12	SARA PEREIRA DE ALMEIDA FERREIRA	06/04/1993	Normal Superior e Pedagogia	6º Período
13	JÉSSICA DA ROCHA SANTANA	12/05/1994	Normal Superior e Pedagogia	6º Período
14	JOSIMAR MARIA DE MORAIS RAMOS	21/05/1983	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
15	WILLIANA SILVESTRE SILVA	09/02/1992	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
16	FLÁVIA CRISTINA XAVIER DA SILVA	04/03/1995	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
17	CAMILLA ALVES DE SOUZA	20/02/2001	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
18	ROMILDA CORRÊA DA SILVA	14/12/1981	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
19	GILMARA MONIQUE LOPES	08/03/1988	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
20	THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	31/07/1992	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
21	MÁRCIA JANUÁRIA RIBEIRO	01/09/1976	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
22	JULIANA APARECIDA DE PAULA COSTA	23/04/1985	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
23	ANA CARLA DA SILVA	01/03/1991	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
24	ELISÂNGELA MARIA FAGUNDES	02/12/1975	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
25	CRISTIANE VALERIA DA SILVA	05/09/1982	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
26	MICHELE FARIA DE ANDRADE SOUZA	30/05/1981	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
27	KRISLEIANE DE FARIAS	10/09/1982	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
28	KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA FREITAS	04/03/1994	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
29	IOHANA NICOLAU CORDEIRO VENTURA	04/07/1995	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
30	ALINE PEREIRA TAVARES DOS REIS	01/08/1997	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
31	JOSÉLIA ASSIS DE AMBRÓSIO	06/08/1997	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
32	ANE CAROLINE FONSECA MENDES	02/04/1998	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
33	VERÔNICA DA SILVA CAMARGO	24/06/1999	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
34	VERENA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA	26/10/2001	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
35	LUIZA CLARA DA SILVA FREITAS	06/02/2004	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
36	ISABELLA CRISTINA DE SOUZA PORFIRIO	13/08/2007	Normal Superior e Pedagogia	1º Período

EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASS	NOME COMPLETO	DT NASC	Curso	PERÍODO/SEMESTRE
1	RAQUEL DE PAULA DUARTE	05/06/1990	Educação Especial	8º Período/Semestre
2	JÚLIA MARIA TRAMBAIOLI GUIMARÃES	20/06/1990	Educação Especial	7º Período/Semestre
3	REGIANE PIRES ALVES GOULART	14/03/1979	Educação Especial	3º Período/Semestre
4	WANESSA LÍDIA DE ASSIS LACERDA	26/10/1995	Educação Especial	3º Período/Semestre
5	ROSEMARY FRANCISCA DA ROCHA DO NASCIMENTO	18/09/1982	Educação Especial	2º Período/Semestre

6	GEISA DA SILVA PAULA	17/11/1997	Educação Especial	2º Período/Semestre
7	ANA CAROLINA DE MORAIS ALMEIDA DEMARQUE	12/05/1998	Educação Especial	2º Período/Semestre
8	SARAH DA SILVA ROCHA	11/06/2002	Educação Especial	2º Período/Semestre
9	KENIA MOREIRA PAULINO FONSECA	29/11/1989	Educação Especial	1º Período/Semestre
10	RAIANE ELIZEU COIMBRA MOREIRA	05/05/1993	Educação Especial	1º Período/Semestre
11	LARISSA CARLA ROQUE FERREIRA	03/07/1995	Educação Especial	1º Período/Semestre
12	JOSIE RAFAELI MARTINS SOARES	25/09/2003	Educação Especial	1º Período/Semestre

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Class	Nome completo	Dt de Nasc	Curso	Período/Semestre
1	SAMIRA AMARAL MOTA DIAS	04/01/2004	Ciência Biológicas	7º Período/Semestre
2	LEANDRA ELEOTÉRIO AMARAL	22/06/2005	Ciência Biológicas	7º Período/Semestre
3	LANNA DE FREITAS SILVA	09/11/2006	Ciência Biológicas	3º Período/Semestre

LETRAS

Class	Nome completo	Dt de Nasc	Curso	Período/Semestre
1	ANDREA MARIA GONÇALVES	12/07/1982	Letras	5º Período/Semestre
2	NAYARA RODRIGUES MIRANDA	31/05/1995	Letras	5º Período/Semestre
3	ERIKA QUINTILIANO FELIPE	26/04/1984	Letras	4º Período/Semestre
4	KAREN CONCEIÇÃO RISSON DOS SANTOS	09/08/1979	Letras	1º Período/Semestre
5	AMANDA EUGÊNIA VENTURA DA SILVA	01/03/1991	Letras	1º Período/Semestre

MATEMÁTICA

Class	Nome completo	Dt de Nasc	Curso	Período/Semestre
1	EMILLY NERY SIQUEIRA	14/04/2002	Matemática	3º Período/Semestre

HISTÓRIA

Class	Nome completo	Dt de Nasc	Curso	Período/Semestre
1	PRISCILA REIS SILVA ROBERTO DE CARVALHO PEREIRA	06/09/1983	História	8º Período/Semestre
2	LUCCA KENNEDY DA SILVA	07/11/2003	História	7º Período/Semestre

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2F165672

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo: 1/2026
Pregão Eletrônico: 1/2026
Tipo Objeto: Compras e outros serviços

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 4/2026.

HOMOLOGO

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, cujo objeto trata da: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de reparador asfáltico a serem utilizadas nas manutenções realizadas pelos setores de água potável, esgoto sanitário e drenagem pluvial. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME.; licitação Pregão Eletrônico nº. 1/2026, o(s) participante(s):

154297 - BIOPAV ASFALTO RÁPIDO EIRELI EPP - CNPJ: 24.110.720/0001-78

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	REPARADOR ASFÁLTICO, CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, A BASE CAP 50/70, PARA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS, FABRICADO COM DERIVADOS DE COMPOSTOS BETUMINOSOS E GRANULOMETRIA FAIXA IV DER/SP. APLICÁVEL A TODOS OS FINS DE PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL OU RESTAURAÇÃO DOS MESMOS, SENDO A APLICAÇÃO FEITA A FRIO SEM PINTURA DE LIGAÇÃO E EM QUALQUER CONDIÇÃO CLIMÁTICA. * SACO DE 25 KG, ESTOCÁVEL POR PELO MENOS 18 MESES.	SACO	A.R.U.V CBUQ para aplicaÃ§Ã£o a frio	450	R$24,90	R$11.205,00
					Total do Fornecedor: R$11.205,00	

161824 - PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA - CNPJ: 18.375.607/0001-11

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REPARADOR ASFÁLTICO, CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, A BASE CAP 50/70, PARA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS, FABRICADO COM DERIVADOS DE COMPOSTOS BETUMINOSOS E GRANULOMETRIA FAIXA IV DER/SP. APLICÁVEL A TODOS OS FINS DE PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL OU RESTAURAÇÃO DOS MESMOS, SENDO A APLICAÇÃO FEITA A FRIO SEM PINTURA DE LIGAÇÃO E EM QUALQUER CONDIÇÃO CLIMÁTICA. * SACO DE 25 KG, ESTOCÁVEL POR PELO MENOS 18 MESES.	SACO	asfalto pronto cbuq ensacado	3.150	R$24,20	R$76.230,00
					Total do Fornecedor: R$76.230,00	

Muriaé, 3 de março de 2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral De DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:B4AAD6B7

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 3/2026
Pregão Eletrônico: 2/2026
Tipo Objeto: Compras e outros serviços

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 4/2026.

HOMOLOGO

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, cujo objeto trata da: Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para a confecção e impressão de impressos gráficos e outros para a manutenção das atividades desta autarquia.; licitação Pregão Eletrônico nº. 2/2026, o(s) participante(s):

132873 - DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA EPP - CNPJ: 27.740.877/0001-75 - Total do Fornecedor: R$ 2.481,00

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	BLOCO DE CONTROLE DE VEÍCULOS DO ATERRO SANITÁRIO, COM 02 VIAS CADA SENDO A 1ª DESTACÁVEL E A 2ª VIA EM PAPEL JORNAL, TAMANHO 10 X 15CM, 50 FOLHAS COM NUMERAÇÃO CONTÍNUA. IMPRESSÃO MÍNIMA DE 20 BLOCOS	BLOCO	ServiÃ§o	40	R$5,90	R$236,00
3	BLOCO DE RELATÓRIO DIÁRIO, 01 VIA, TAMANHO 21 X 32 CM 50 FOLHAS COM NUMERAÇÃO CONTÍNUA. IMPRESSÃO MINÍMA DE 20 BLOCOS	BLOCO	ServiÃ§o	60	R$5,00	R$300,00
4	BLOCO REQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM 02 VIAS CADA SENDO A 1ª DESTACÁVEL E A 2ª VIA EM PAPEL JORNAL, TAMANHO 16 X 21CM, 50 FOLHAS COM NUMERAÇÃO CONTÍNUA. IMPRESSÃO MINÍMA DE 20 BLOCOS	BLOCO	ServiÃ§o	40	R$3,00	R$120,00
5	BLOCO REQUISIÇÃO DE MATERIAL, 50 JOGOS COM 02 VIAS CADA, SENDO A 1ª DESTACÁVEL E A 2ª VIA EM PAPEL JORNAL, TAMANHO 16 X 16CM. 50 FOLHAS COM NUMERAÇÃO CONTÍNUA. IMPRESSÃO MÍNIMA DE 25 BLOCOS	BLOCO	ServiÃ§o	75	R$3,00	R$225,00
6	BLOCO DE INSPEÇÃO MÉDICA - BIM 01 VIA, TAMANHO 21,5 X 29CM, BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	ServiÃ§o	50	R$4,20	R$210,00
8	CAPA DE PROCESSO DE PARECER JURÍDICO 180 G, PAPEL CARTOLINA. COR BRANCA, TAMANHO 32,5X47,5CM. IMPRESSÃO MÍNIMA DE 1000 UNIDADES	UNIDADE	ServiÃ§o	1.000	R$0,59	R$590,00
9	ENVELOPE PARDO, TAM 24 × 34 CM, COM LOGOTIPO DO DEMSUR NA COR AZUL IMPRESSÃO MINÍMA DE 1000 UNIDADES	UNIDADE	ServiÃ§o	1.000	R$0,80	R$800,00

147178 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ: 18.486.182/0001-18 - Total do Fornecedor: R$8.100,00

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	FORMULÁRIO DE ORDEM DE CORTE, (CONTA DUPLA), MEDINDO APROXIMADAMENTE 21,2X29,8CM, PESO 90 G, COM PICOTE MICROSSERRILHADO, PACOTES COM 1.000 UNIDADES. IMPRESSÃO MINÍMA DE 1000 UNIDADES.	PACOTE	ServiÃ§o	60	R$135,00	R$8.100,00

148285 - DFS IMPRESSAO GRAFICA EIRELI - CNPJ: 28.097.727/0001-58 - Total do Fornecedor: R$ 440,00

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	REGISTRO GERAL DE EMPREGADOS, 180G, PAPEL CARTOLINA, COR AZUL, TAMANHO 32,5X47,5 CM, ESCRITA COR PRETA. IMPRESSÃO MÍNIMA DE 100 UNIDADES.	UNIDADE	ServiÃ§o	500	R$0,88	R$440,00

366607 - J.D.GOMES GRAFICA LTDA - CNPJ: 29.953.180/0001-08 - Total do Fornecedor: R$ 972,00

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BLOCO BOLETIM DE ANÁLISE FÍSICO-QUIMÍCA BACTERIOLÓGICA, 1 VIA, TAMANHO OFÍCIO 2 (216X330), 50 FOLHAS COM NUMERAÇÃO CONTÍNUA. IMPRESSÃO MINÍMA DE 30 BLOCOS.	BLOCO	ServiÃ§o	180	R$5,40	R$972,00

366609 - GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA - CNPJ: 02.472.396/0001-03 - Total do Fornecedor: R$ 22.400,00

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	PANFLETOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,15X0,21M, EM PAPEL RECICLADO COM 90G, IMPRESSÃO EM APENAS UM LADO (FRENTE), COM 04 CORES. IMPRESSÃO MÍNIMA DE 500 UNIDADES.	UNIDADE	ServiÃ§o	10.000	R$0,16	R$1.600,00
12	PANFLETOS TAM A4 COM DUAS DOBRAS COM IMPRESSÃO DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA, COM 4 CORES, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHET; IMPRESSÃO MINÍMA DE 1000 UNIDADES.	UNIDADE	ServiÃ§o	20.000	R$0,26	R$5.200,00
13	PANFLETOS TAM A4 COM UMA DOBRA, COM IMPRESSÃO DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA, EM 4 CORES, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHET. IMPRESSÃO MINÍMA DE 1000 UNIDADES.	UNIDADE	ServiÃ§o	20.000	R$0,26	R$5.200,00
14	PANFLETOS TAM A4 COM UMA DOBRA, COM IMPRESSÃO DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA, EM 4 CORES, FRENTE E VERSO, PAPEL COMUM.	UNIDADE	ServiÃ§o	20.000	R$0,26	R$5.200,00

	IMPRESSÃO MINÍMA DE 1000 UNIDADES.					
15	PANFLETOS TAM A4 COM DUAS DOBRAS, COM IMPRESSÃO DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA, EM 4 CORES, FRENTE E VERSO, PAPEL COMUM. IMPRESSÃO MINÍMA DE 1000 UNIDADES.	UNIDADE	ServiÃ§o	20.000	R$0,26	R$5.200,00

Muriaé, 3 de março de 2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral de DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:337DD924

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.447/2026

DECRETO Nº 4.447/2026

Abre Crédito Suplementar por superávit financeiro em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 2.399.856,74, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.348, de 28 de janeiro de 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial em favor do Fundo Municipal de Habitação, no valor de R$ 2.399.856,74 (dois milhões trezentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.01.02.04.092.0001.2.005 - Manut Atividades Procuradoria Geral			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	772	2.501.000.0.070.000	R$ 4.559,00
02.01.03.04.124.0001.2.004 - Manut Atividades do Controle Interno			
3390 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	864	2.500.000.0.000.000	R$ 160.275,15
02.02.01.04.122.0001.2.006 - Manut Ativ de Planejamento e Gestão			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	755	2.500.000.0.000.000	R$ 36.275,46
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	854	2.700.000.0.024.009	R$ 20.000,00
02.02.04.04.121.0001.2.016 - Manut Ativ de Contabilidade e Tesouraria			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	715	2.500.000.0.000.000	R$ 2.091,21
02.02.07.27.812.0019.2.079 - Manut Ativ de Esporte e de Lazer			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	770	2.501.000.0.070.000	R$ 5.030,86
3390 34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros	856	2.500.000.0.000.000	R$ 27.410,00
02.03.02.12.365.0004.2.019 - Manut Ativ de Creche Municipal			
3390 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	863	2.500.000.0.000.000	R$ 3.377,08
02.03.03.12.365.0007.2.024 - Manut Transporte Escolar Educação Infantil			
3390 30 - Material de Consumo	836	2.553.000.0.045.001	R$ 2.031,14
02.03.04.12.361.0007.2.027 - Manut Transp Escolar Ensino Fundamental			
3390 30 - Material de Consumo	837	2.553.000.0.045.001	R$ 6.893,41
02.03.05.12.365.0004.2.032 - Manut Ativ Creche Municipal - Fundeb			
3390 46 - Auxílio Alimentação	866	2.540.000.0.019.001	R$ 32.000,00
02.03.05.12.365.0005.2.033 - Manut Ativ Educ Infantil - Fundeb			
3390 46 - Auxílio Alimentação	867	2.540.000.0.019.001	R$ 11.000,00
02.03.05.12.367.0005.2.036 - Manut Educação Especial Infantil - Fundeb			
3390 46 - Auxílio Alimentação	868	2.540.000.0.019.001	R$ 7.000,00
02.03.05.12.361.0006.2.030 - Manut Ativ Ens Fundamental - Fundeb			
3390 46 - Auxílio Alimentação	865	2.540.000.0.019.001	R$ 56.000,00
02.03.05.12.367.0006.2.037 - Manut Educação Especial Fundamental - Fundeb			
3390 46 - Auxílio Alimentação	869	2.540.000.0.019.001	R$ 12.000,00
02.03.06.12.306.0008.2.039 - Fornecimento Merenda Ecolar - Creches			
3390 30 - Material de Consumo	844	2.550.000.0.047.001	R$ 20.712,94
02.03.06.12.306.0008.2.040 - Fornecimento Merenda Escolar - Infantil			
3390 30 - Material de Consumo	845	2.550.000.0.047.001	R$ 32.769,01
02.03.06.12.306.0008.2.041 - Fornecimento Merenda Ecolar - Fundamental			
3390 30 - Material de Consumo	846	2.550.000.0.047.001	R$ 40.826,26
02.04.02.10.301.0009.2.049 - Manut Ativ Unidades Básicas de Saúde			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	721	2.605.000.0.059.062	R$ 4.521,33
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	722	2.605.000.0.059.062	R$ 847,35
3190 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	738	2.500.000.0.000.000	R$ 5.822,60
3390 30 - Material de Consumo	764	2.600.000.3110.059.070	R$ 223.050,48
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	852	2.600.000.3110.059.011	R$ 10.172,86
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	870	2.621.000.0.055.043	R$ 696,68
02.04.02.10.302.0010.0.011 - Transf Financeiras à Casa de Caridade de Ouro Fi			
3350 41 - Contribuições	693	2.605.000.0.059.062	R$ 143.720,98
02.04.02.10.302.0010.0.013 - Transf Financ ao Lar dos Idosos Sebastião de Assi			
3350 41 - Contribuições	694	2.605.000.0.059.062	R$ 4.053,67
02.04.02.10.306.0010.2.055 - Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde			
3390 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	773	2.600.000.0.059.047	R$ 12.605,52
02.04.02.10.302.0010.2.051 - Manut Ativ Saúde Especializada			
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	774	2.621.000.0.055.038	R$ 8.961,76

3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	776	2.621.000.0.055.024	R$ 1.718,92
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	778	2.621.000.0.055.025	R$ 847,59
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	780	2.621.000.0.055.050	R$ 2.960,27
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	782	2.621.000.0.055.049	R$ 246,85
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	784	2.621.000.0.055.042	R$ 2.754,75
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	786	2.621.000.0.055.034	R$ 3.446,35
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	788	2.621.000.0.055.023	R$ 7.698,36
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	790	2.621.000.0.055.068	R$ 3.134,50
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	792	2.621.000.0.055.059	R$ 6.749,03
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	794	2.621.000.0.055.055	R$ 262,94
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	796	2.621.000.0.055.039	R$ 3.142,68
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	798	2.621.000.0.055.033	R$ 2.846,16
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800	2.621.000.0.055.030	R$ 355,12
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	802	2.621.000.0.055.032	R$ 754,14
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	804	2.621.000.0.055.041	R$ 7.137,43
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	806	2.621.000.0.055.012	R$ 1.817,79
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	808	2.621.000.0.055.054	R$ 9.185,45
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	810	2.621.000.0.055.062	R$ 9.477,76
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	812	2.621.000.0.055.051	R$ 9.481,37
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	814	2.621.000.0.055.029	R$ 11.579,30
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	816	2.621.000.0.055.058	R$ 13.390,25
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	818	2.621.000.0.055.040	R$ 20.223,69
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	820	2.621.000.0.055.048	R$ 2.087,39
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	822	2.621.000.0.055.036	R$ 24.779,87
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	824	2.621.000.0.055.060	R$ 11.630,65
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	825	2.621.000.0.055.061	R$ 13.367,34

3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	827	2.621.000.0.055.094	R$ 37.848,63
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	829	2.621.000.0.055.027	R$ 59.993,24
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	831	2.621.000.0.055.031	R$ 13.672,33
3390 30 - Material de Consumo	835	2.621.000.0.055.064	R$ 158,36
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	855	2.600.000.0.059.063	R$ 63.668,90
02.04.02.10.303.0028.2.053 - Manut Ativ Assistência Farmacêutica			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	871	2.621.000.0.055.043	R$ 2.090,04
02.04.02.10.302.0029.2.050 - Manut Ativ do Pronto Atendimento			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	723	2.605.000.0.059.062	R$ 1.322,70
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	724	2.605.000.0.059.062	R$ 22.177,73
02.04.03.10.301.0009.2.053 - Manut Ativ Estrat Saúde da Família			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	725	2.605.000.0.059.062	R$ 4.415,13
02.04.03.10.301.0009.2.058 - Manut Ativ Agentes Comunitários Saúde			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	751	2.604.000.0.032.001	R$ 2.825,40
02.04.04.10.305.0011.2.060 - Manut Ativ de Vigilância em Saúde			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	747	2.600.000.0.059.036	R$ 10.382,50
3390 46 - Auxílio Alimentação	749	2.600.000.0.059.036	R$ 1.500,00
02.05.02.08.245.0012.2.064 - Serviços Proteção Social Básica do SUAS			
3390 34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros	687	2.660.000.0.029.021	R$ 25.300,00
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	689	2.660.000.0.029.021	R$ 8.500,00
3390 30 - Material de Consumo	702	2.660.000.0.029.021	R$ 727,42
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	726	2.660.000.0.029.021	R$ 3.137,79
3390 46 - Auxílio Alimentação	727	2.660.000.0.029.021	R$ 1.000,00
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	728	2.660.000.0.029.021	R$ 3.057,20
3190 13 - Obrigações Patronais	729	2.660.000.0.029.021	R$ 566,94
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	766	2.660.000.0.029.021	R$ 3.513,16
02.05.02.08.244.0013.2.070 - Gestão Prog Bolsa Familia e Cad Único			
3390 34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros	690	2.660.000.0.029.030	R$ 7.000,00
3390 30 - Material de Consumo	703	2.660.000.0.029.005	R$ 78,50
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	734	2.660.000.0.029.005	R$ 3.843,22
3390 46 - Auxílio Alimentação	735	2.660.000.0.029.005	R$ 1.000,00
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	767	2.660.000.0.029.005	R$ 3.513,16
02.05.02.08.245.0014.2.071 - Serv Proteção Social Especial Media e Alta Compl			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	730	2.660.000.0.029.023	R$ 7.288,98
3190 13 - Obrigações Patronais	731	2.660.000.0.029.023	R$ 1.351,72
3390 46 - Auxílio Alimentação	733	2.660.000.0.023.029	R$ 1.000,00
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	743	2.660.000.0.029.023	R$ 2.666,00
3390 30 - Material de Consumo	762	2.660.000.0.029.023	R$ 1.895,45
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	765	2.660.000.0.029.029	R$ 5.965,00
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	874	2.660.000.0.029.010	R$ 3.709,76
02.05.02.08.244.0025.2.065 - Gestão Sistema Único de Assit Social - SUAS			
3390 30 - Material de Consumo	704	2.660.000.0.029.006	R$ 15,70
02.05.02.08.122.0027.2.102 - Manut Atividades do Procad-SUAS			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	859	2.660.000.0.029.036	R$ 1.921,61
3390 46 - Auxílio Alimentação	860	2.660.000.0.029.036	R$ 500,00
02.05.03.08.245.0014.0.022 - Transf Financ a Escola Esperança e Vida			

3350 43 - Subvenções Sociais	768	2.660.000.0.029.023	R$ 4.593,15
02.06.01.04.122.0001.2.080 - Manut Ativ Administrativas Obras e Engenharia			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	847	2.501.000.0.070.000	R$ 898,00
02.06.02.26.782.0020.2.015 - Manut Ativ Terminais Rodoviários			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	714	2.500.000.0.000.000	R$ 3.043,02
02.06.02.15.451.0020.1.035 - Aquisição de Veículos e Máquinas			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	757	2.501.000.0.070.000	R$ 640.000,00
02.06.02.15.452.0021.2.084 - Manut Ativ de Iluminação Pública			
3390 30 - Material de Consumo	705	2.751.000.0.017.002	R$ 38.208,00
3390 46 - Auxílio Alimentação	745	2.751.000.0.017.002	R$ 10.000,00
02.06.03.20.605.0022.2.088 - Manut Ativ do Mercado Municipal			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	851	2.501.000.0.070.000	R$ 5.780,00
02.06.03.26.782.0023.1.042 - Aquisição de Veículos e Máquinas			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	763	2.501.000.0.070.000	R$ 254.744,10

02.06.03.26.782.0023.2.089 - Manut Ativ de Estradas Vicinais			
3390 30 - Material de Consumo	843	2.720.000.0.086.000	R$ 23.413,20
02.06.03.18.541.0024.2.090 - Manut Ativ Proteção do Meio Ambiente			
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	771	2.501.000.0.070.000	R$ 45.790,00
TOTAL			R$ 2.399.856,74

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nas fontes de recursos a seguir especificadas, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
605	Assist. financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	R$ 181.058,89
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 20.000,00
501	Outros Recursos não Vinculados	R$ 956.801,96
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 48.208,00
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 238.294,52
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	R$ 321.380,26
720	Transf. da União ref às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	R$ 23.413,20
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 92.144,76
550	Transferência do Salário-Educação	R$ 94.308,21
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE	R$ 8.924,55
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R$ 118.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 294.496,99
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	R$ 2.825,40
TOTAL		R$ 2.399.856,74

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Fino, 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:C6F44094

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 45/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9485/2025.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 143/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 45/2025.

REQUERENTES: Secretarias Municipais de Assistência Social, Limpeza Urbana, Transporte, Habitação e Regularização Fundiária, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Mulher, Igualdade Racial E Juventude, Educação e Tecnologia, Gestão Pública, Turismo, Infraestrutura, Saúde, Fazenda e Governo.

REQUERIDO: Secretários(as) Municipais de Assistência Social, Limpeza Urbana, Transporte, Habitação e Regularização Fundiária, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Mulher, Igualdade Racial E Juventude, Educação e Tecnologia, Gestão Pública, Turismo, Infraestrutura, Saúde, Fazenda e Governo.

Os(as) Secretários(as) Municipais de Assistência Social, Limpeza Urbana, Transporte, Habitação e Regularização Fundiária, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Mulher, Igualdade Racial E Juventude, Educação e Tecnologia, Gestão Pública, Turismo, Infraestrutura, Saúde, Fazenda e Governo da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e n.º 7086/2024, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2025**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, DE DIVERSAS CATEGORIA E MODELOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUES RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados. Cabe ressaltar que o item **7** fica considerado **FRACASSADO.** Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1151711						
Nome: 12.579.490/0001-01 - SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA						
Valor: R$ 5.285.000,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	VEICULO SEDANZERO QUILÔMETRO, COR BRANCA, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A DATA DA CONTRATAÇÃO, QUATRO PORTAS, TRANSPORTE ATÉ 05 PASSAGEIROS, MOTOR DE NO MÍNIMO 100CV, CÂMBIO MANUAL/AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS FRENTE E UMA RÉ, DIREÇÃO ELÉTRI-CA/HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, ALARME, CHAVE COM COMANDO DE ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS E VIDROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, JOGO DE TAPETES, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL? FLEX, SEN-SOR DE ESTACIONAMENTO E RÁDIO. TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DOCU-MENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 FLEX	UN	4	R$ 108.000,00	R$ 432.000,00
2	VEICULO UTILITARIOVEÍCULO TIPO PICAPE UTILITÁRIO, ZERO QUILÔMETRO, COR BRANCA, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A	FIAT/STRADA	UN	22	R$	R$

	DATA DA CONTRATAÇÃO, CABINE DUPLA, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 600KG, TRANSPORTE ATÉ 05 PASSAGEIROS, MOTOR DE NO FLS MÍNIMO 100CV, CÂMBIO MANUAL/AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS FRENTE E UMA RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, ALARME, CHAVE COM COMANDO DE ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS E VIDROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, RÁDIO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CAÇAMBA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL ? FLEX. TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	FREEDOM CD 1.3 FLEX			123.000,00	2.706.000,00
3	VEICULO HATCH- ZERO QUILÔMETRO, COR BRANCA, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A DATA DA CONTRATAÇÃO, QUATRO PORTAS, TRANSPORTE ATÉ 05 PASSAGEIROS, MOTOR DE NO MÍNIMO 70CV, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS FRENTE E UMA RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, ALARME, CHAVE COM COMANDO DE ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS PELO MENOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, RÁDIO, JOGO DE TAPETES, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL? FLEX. TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	RENAULT/KWID ZEN 1.0 FLEX	UN	10	77.000,00	R$ 770.000,00
4	VEICULO SUVVEÍCULO TIPO SUV COMPACTO ZERO QUILÔMETRO, COR BRANCA, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A DATA DA CONTRATAÇÃO, QUATRO PORTAS, TRANSPORTE ATÉ 05 PASSAGEIROS, MOTOR DE NO MÍNIMO 100CV, CÂMBIO MANUAL/AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS FRENTE E UMA RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, ALARME ANTIFURTO, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, RÁDIO, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, JOGO DE TAPETES, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL? FLEX. TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	FIAT/PULSE DRIVE MT 1.3 FLEX	UN	8	R$ 101.000,00	R$ 808.000,00
6	VEICULO TIPO FURGAO CARROCERIA FECHADA PARA UNIDADE MOVEL2 - VEÍCULO FURGÃO, TIPO MOTOR:BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL) , POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMA 88CV, CARGA ÚTIL:MÍNIMA 800 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:02 PORTAS LATERAIS, COR:BRANCA, MODELO:0 KM;	FIAT/FIORINO ENDURANCE 1.3 FLEX	UN	1	R$ 119.000,00	R$ 119.000,00
8	VEICULO PICK UP AUTOMÓVEL0 KM, CABINE DUPLA 5 LUGARES, 4 PORTAS, MOTOR FLEX, ANO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO, COR BRANCO, CÂMBIO MANUAL, MOTOR COM POTÊNCIA DE 130CV OU SUPERIOR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 44 LITROS OU SUPERIOR, CAPACIDADE DA CAÇAMBA (LITROS): 600 OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE CARGA (KG): 600 OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), ALERTAS DE USO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA, APÓIA-PÉ PARA O MOTORISTA, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO, CONSOLE CENTRAL COM PORTA OBJETOS E PORTA COPOS, CONTA-GIROS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA), ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS ABS COM EBD, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA, SUSPENSÃO ELEVADA, SUSPENSÃO TRASEIRA PROJETADA PARA ROBUSTEZ E CONFORTO, ADEQUADA AO TRANSPORTE DE CARGAS, TAMPA DA CAÇAMBA, TOMADA 12V. TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	FIAT/STRADA ULTRA TURBO FLEX	UN	3	R$ 150.000,00	R$ 450.000,00

Código: 1158264

Nome: 11.458.618/0001-16 - AUTOMINAS FRANCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Valor: R$ 124.000,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	MINIVANVEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO; CARROCERIA TIPO MINIVAN; CAPACIDADE PARA 7 OCUPANTES; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; QUATRO PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NO MÍNIMO NAS JANELAS DAS PORTAS DIANTEIRAS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE; CARROCERIA NA COR BRANCA; MOTOR DE NO MÍNIMO 106 CV, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES FRENTE E UMA RÉ, COMBUSTÍVEL GASOLINA, ETANOL OU BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA); AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; TODOS OS ITENS DE SÉRIE DO VEÍCULO E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CITROEN	UN	1	R$ 124.000,00	R$ 124.000,00

Paracatu-MG, 23 de fevereiro de 2026.

ANA MARIA DE ADRADE SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria n° 0145/2024;

EMERSON ANTÔNIO GARCIA,
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
Portaria nº 0212/2025;

GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO
Secretaria Municipal de Transporte
Portaria nº 0016/2023;

FERNANDO ALVES FIRMO
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Portaria nº 0204/2025;

PITTERRANCIS FREISLEBEN
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 0121/2025;

URBANO MEM DE SÁ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 0739/2024;

MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHAES
Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude
Portaria n° 0267/2025;

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia
Portaria nº 0201/2022;

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Secretaria Municipal de Gestão Pública
Portaria nº 0039/2025;

IGOR ARAÚJO DINIZ
Secretaria Municipal de Turismo
Portaria nº 0426/2025;

FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 0681/2024;

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 0801/2022;

ELAINE MENDES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Fazenda
Portaria nº 0482/2023;

TIAGO CORREA E SOUSA
Secretaria Municipal de Governo
Portaria nº 0077/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:1C468071

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO FINAL SELEÇÃO PROGRAMA CARTÃO FEIRA

RESULTADO FINAL SELEÇÃO PROGRAMA CARTÃO FEIRA

A Prefeitura Municipal de Pirapora, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.604/2023, de 29 de maio de 2023, e suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.804/2025, de 29 de dezembro de 2025, bem como pelo Decreto Municipal nº 006/2026, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 21/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do processo de seleção referente ao Edital nº 001/2026 do Programa Cartão Feira. O resultado foi apurado observando-se rigorosamente os critérios estabelecidos no edital, assegurando-se a transparência, a legalidade e a isonomia entre todos os participantes, conforme relação apresentada a seguir.

CLASSIFICADOS DENTRO DAS VAGAS (1 A 1000)

CLASS.	BENEFICIÁRIOS	CPF
1	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	***.671.376-**
2	NÉLIA GONÇALVES DA SILVA	***.743.396-**
3	RENATA FARIA DE RESENDE	***.521.476-**
4	VANESSA GONÇALVES DE JESUS	***.468.586-**
5	RAFAELA SANTOS SILVA LIMA	***.127.686-**
6	THAIS KELLY SANTOS SILVA	***.450.246-**
7	PAULA CRISTINA DA SILVA	***.012.456-**
8	JOYCE LARISSA DA SILVA PEREIRA	***.780.556-**
9	LUZIA PEREIRA DA SILVA	***.513.926-**
10	ARIANE LUIZA CARNEIRO ALVES	***.373.516-**
11	ANNE CAROLINE MELO DA FONSECA	***.755.096-**
12	GEICIELE SILVA DA CONCEIÇÃO	***.133.516-**
13	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA JUNIOR	***.740.886-**
14	SILVIA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.335.926-**
15	ELEONORA NUNES MONTEIRO	***.982.676-**
16	GISELE CRISTINA DOS SANTOS	***.069.036-**
17	LIDIANE CORREA DOS SANTOS	***.691.596-**
18	JOSELEIDE DOS SANTOS SILVA	***.498.396-**
19	MARLI FONSECA DE QUEIROZ	***.397.816-**
20	ANTÔNIA PEREIRA SILVA	***.333.246-**
21	PRISCILA FONSECA SILVA	***.344.226-**
22	EMANUELE CRISTINE DIAS ALVES	***.355.386-**
23	MAYARA PRISCILA NUNES DOS SANTOS	***.706.936-**
24	ELISANGELA MAXIMINIANA DOS SANTOS	***.104.406-**
25	MICHELE EVANGELISTA DA PAIXÃO	***.986.616-**
26	MARCELA EDMARA BATISTA DA ROCHA	***.785.116-**
27	LILIANE PACHECO DOS SANTOS	***.312.076-**
28	JESSICA RAYANE DA SILVA RODRIGUES	***.023.026-**
29	LORRANY KAROLAINE SILVA PEREIRA	***.930.976-**
30	JESIANE RODRIGUES DOS SANTOS	***.305.606-**
31	HERLLEN TAWANNY ROCHA BATISTA	***.980.036-**
32	GRACIELE RAMOS GOMES	***.759.316-**
33	MILENA DANIELE DA SILVA	***.986.226-**
34	GESSI DO CARMO LIMA ALVES	***.990.426-**
35	MARIA ANA GONZAGA DA SILVA	***.823.046-**
36	SÔNIA BEZERRA DE JESUS	***.114.266-**
37	EUNICE ALVES MOREIRA	***.248.906-**
38	DANIELA DA SILVA SANTOS	***.388.556-**
39	ELAINE DA SILVA PEREIRA	***.642.636-**
40	MICHELINE DE SOUZA MUNIZ	***.360.241-**
41	STERPHANY RANYELLY ROCHA ESTRELA	***.522.791-**

42	CAROLINA BATISTA SOUZA E SILVA	***.741.296-**
43	CLAUDIENE ROSA DOS REIS	***.342.136-**
44	KEREN NAYALA SOARES DO NASCIMENTO	***.439.386-**
45	ELLEM KAMILA DA SILVA SANTOS	***.622.826-**
46	VANESSA QUEIROZ NERI	***.740.746-**
47	VITORIA PEREIRA DE SOUZA	***.759.856-**
48	TAIARA LIMA COSTA	***.398.386-**
49	JÉSSICA REGINA SOARES DA SILVA	***.226.766-**
50	JOSIANE SANTOS SILVA	***.740.346-**
51	JÉSSICA RODRIGUES FEITOSA	***.139.086-**
52	JÉSSICA CRISTINA DOS SANTOS	***.073.721-**
53	JÉSSICA ROSA DA SILVA	***.205.446-**
54	NICOLE CRISTINA DE JESUS FONSECA	***.795.926-**
55	ANGÉLICA RODRIGUES DE SOUZA	***.051.796-**
56	JEYCIANE SANTOS DE MOURA	***.811.266-**
57	SANDRIELE COSTA DA SILVA	***.568.236-**
58	ALANA VITÓRIA DOS SANTOS	***.080.316-**
59	DANIELA LORRANE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.940.486-**
60	LAURA MAIZA DOS SANTOS ARAÚJO	***.973.826-**
61	ALINE APARECIDA DOS SANTOS	***.769.946-**
62	GLEICIELE SILVA DA CONCEIÇÃO	***.825.736-**
63	FRANCIELE APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO	***.331.026-**
64	ANGELA RODRIGUES ROCHA	***.178.816-**
65	MARIA CLEIDIANE DIAS LOPES CASTRO	***.368.226-**
66	SHIRLENE ALVES DA SILVA	***.074.116-**
67	KAREN PRISCILA DA SILVA	***.241.296-**
68	GENIELY GONZAGA SANTOS	***.383.256-**
69	CINTIA INGRID XAVIER DOS SANTOS	***.949.916-**
70	CARLA COLARES DA SILVA	***.674.826-**
71	TAYNA RODRIGUES PEREIRA	***.162.936-**
72	TAINARA PEREIRA DA SILVA	***.552.146-**
73	RAYSSA VIEIRA PEREIRA DA SILVA	***.301.996-**
74	AURILAYNE ALMEIDA BRUNES	***.596.656-**
75	INGRID CAROLINY DOS SANTOS LOSCHA	***.784.896-**
76	BRUNA LORRANY FERNANDES	***.331.956-**
77	LETICIA REGIANE NASCIMENTO ARAGÃO	***.948.296-**
78	PAMELA MOREIRA DE SOUZA	***.299.556-**
79	GLEICY VITORIA SOARES ROCHA	***.932.146-**
80	KETLYN VITORIA FERREIRA DA SILVA	***.502.898-**
81	BRUNA LOURENÇO DOS SANTOS	***.116.716-**
82	ALESSANDRA LARISSA FERNANDES DOS SANTOS	***.558.146-**
83	LORRANY GABRIELA FERNANDES DE SOUZA	***.846.706-**
84	ROBERTA SOFIA NASCIMENTO DA SILVA	***.795.276-**
85	MILENE OLIVEIRA GOMES DOS SANTOS	***.668.626-**
86	ELANE FERREIRA DOS SANTOS	***.090.966-**
87	ALESSANDRA GONÇALVES DOS SANTOS	***.727.006-**
88	ALDENIRA PEREIRA CARDOSO	***.436.886-**
89	JÉSSICA SOARES LIMA SANTOS	***.038.176-**
90	DANIELA GONÇALVES DE MOURA	***.320.756-**
91	SIMONE DOS SANTOS SILVA ALAOR	***.195.026-**
92	MARIA VANEUZA FERREIRA DE ARAÚJO	***.465.756-**
93	MARIA PAULA SOARES CAMPOS	***.985.288-**
94	KAREN POLIANA SOARES DA COSTA	***.646.906-**
95	KARYNE BISPO BATISTA SANTOS	***.469.956-**
96	ELZIMAR DE SOUZA RAMOS	***.384.696-**
97	LUZIA ANDREIA DE SOUZA CARDOSO	***.134.076-**
98	MARIANA DE ARAÚJO	***.424.056-**
99	DAIANE PEREIRA DA PAIXÃO	***.717.776-**
100	BRUNA CARDOSO DAS NEVES	***.184.556-**
101	JESSICA LAISLA FONSECA PEREIRA	***.346.556-**
102	ELENICE APARECIDA DA SILVA MACIEL	***.122.256-**
103	EDNA MARIA DA COSTA SILVA	***.036.401-**
104	CAROLINA SANTOS PEREIRA	***.371.026-**
105	MICHELE RODRIGUES SILVA	***.120.296-**
106	CRISLAINE NERY	***.374.416-**
107	ALINE NUNES DOS REIS	***.396.396-**
108	ALESSANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS	***.169.846-**
109	ALESSANDRA ALCANTARA DA LUZ	***.358.876-**
110	LUDMILLA LORRANA GONÇALVES VIEIRA	***.095.756-**
111	THAIS NASCIMENTO SANTOS	***.204.186-**
112	DINAMARA PEREIRA DA CRUZ	***.384.246-**
113	RENATA HELOISA DE JESUS SOUZA	***.234.826-**
114	MARIA LUIZA DE SOUZA	***.759.266-**
115	CLEUSA LEITE VIEIRA	***.166.368-**
116	SÔNIA RODRIGUES BARBOZA	***.858.196-**
117	TATIANE CARDOSO LEOPOLDO	***.800.836-**
118	JANAINA TATIANE RODRIGUES CUNHA	***.765.536-**
119	MARIANE PEREIRA DE MOURA	***.523.896-**
120	JÉSSICA BATISTA DOS SANTOS	***.985.947-**
121	JANAINA FERREIRA DA ROCHA	***.077.116-**
122	ELAINE CARDOSO DE JESUS	***.674.916-**
123	JOSEANE DOS SANTOS FERREIRA	***.108.776-**
124	FERNANDA ALVES MAGALHÃES	***.838.436-**
125	DELVANI GONÇALVES FERREIRA	***.065.166-**
126	LUYARA YASMIM MOTA	***.753.266-**
127	PALOMA VIEIRA DE SOUZA	***.810.816-**
128	CAROLINA DO CARMO GONZAGA	***.953.966-**
129	EDILANE DA SILVA PEREIRA	***.844.186-**
130	CLAUDINEIA PEREIRA DOS REIS	***.286.166-**

131	RAIANE DE JESUS DE SOUZA	***.749.136-**
132	ALICE MISSAIA ALMEIDA DE SOUZA	***.387.396-**
133	JHENIFER PEREIRA GONÇALVES	***.141.646-**
134	MICHELLE ADRIANE FONSECA DE ASSIS	***.300.076-**
135	ISAMARA EUGÊNIA AZEVEDO DIAS	***.668.406-**
136	RAYLA SOARES PORTO	***.729.186-**
137	BRENDA PENA DOS SANTOS	***.247.372-**
138	RENATA MARIA DE JESUS	***.201.826-**
139	MARIA DO SOCORRO SILVA	***.394.266-**
140	VALDELICE FERREIRA DE SOUSA PEDRO	***.230.946-**
141	MARIA DOS SANTOS PEREIRA	***.106.116-**
142	VANESSA GRACIOSA SIMAS	***.786.576-**
143	MARILUCE SOARES PEREIRA	***.246.786-**
144	MARIA LUANA ALVES DOS SANTOS	***.267.866-**
145	LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA	***.200.626-**
146	ERICA EDEANE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	***.234.836-**
147	ROSANA NEVES CAMPOS	***.438.646-**
148	DEIZ DANIELLE GONÇALVES PEREIRA	***.128.376-**
149	ANA LUIZA SOARES CAMPOS LOURENÇO	***.821.396-**
150	CARLA ELIS SILVA MEDEIROS	***.040.486-**
151	LEILA VIVIANE RODRIGUES VIEIRA	***.749.366-**
152	GABRIELA DE BRITO MORAIS	***.760.816-**
153	VITÓRIA BEATRIZ SANTOS FERNANDES	***.099.508-**
154	CRISTINA NEUSA MENDES DE ALMEIDA	***.384.266-**
155	TEREZINHA BARBOSA DOS SANTOS	***.695.146-**
156	MARIA GIZELE DA SILVA	***.378.946-**
157	JULIANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	***.595.766-**
158	SUZEMAR BATISTA SANTA VIEIRA	***.802.446-**
159	VIVIANA CASIMIRI FARIAS	***.396.309-**
160	MARIZA GONÇALVES RODRIGUES OLIVEIRA	***.136.346-**
161	ANA PAULA BISPO DA SILVA	***.711.216-**
162	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	***.899.786-**
163	MARGARETH FERREIRA BATISTA	***.308.916-**
164	VIVIANE GUEDES GONÇALVES	***.646.216-**
165	CELIA REGINA NASCIMENTO DOS SANTOS	***.318.356-**
166	JULIANA XAVIER DE MORAIS ANDRADE	***.148.036-**
167	MARGARETH DO NASCIMENTO BARBOSA	***.639.876-**
168	FLAVIA RODRIGUES DE SOUZA	***.550.725-**
169	FABIANA EVANGELISTA LOURENÇO DOS SANTOS	***.446.516-**
170	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	***.387.566-**
171	DARLENE ALVES DE ARAÚJO	***.277.136-**
172	MARA SOLANGE DE OLIVEIRA SILVA	***.144.296-**
173	GLACIANE AMORIM DA SILVA SANTOS	***.597.136-**
174	LORHANNY KRISTINA LIMA FERNANDES	***.851.156-**
175	MAELY CARLA DIAS DA SILVA	***.416.986-**
176	SUELLEN PEREIRA COSTA	***.620.706-**
177	CLÁUDIA REGINA SAMPAIO MOTA	***.430.996-**
178	MARILIA APARECIDA SOARES RODRIGUES DOS REIS	***.084.461-**
179	PRYSCILLA DE SOUZA BRITO	***.918.916-**
180	ELLEN CRISTINA SANTOS LIMA MOTA	***.599.656-**
181	CAROLLINE CHRYSTINNE FERREIRA ALVES BARROS	***.383.246-**
182	LORENA FERNANDES SILVA	***.739.946-**
183	CLAUDINEIA FLORENTINO DA SILVA	***.239.376-**
184	LEIDIANE SOARES BRANT	***.671.416-**
185	CYNTHIA NAYARA DE JESUS AQUINO	***.601.436-**
186	NAYARA DE SOUZA PEREIRA	***.326.616-**
187	DANIELA ALMEIDA BARBOSA	***.128.486-**
188	JOYCE JHULY FERREIRA LOPES	***.431.996-**
189	SUERDA FERREIRA DOS SANTOS	***.740.696-**
190	GLAYCE EVA PEREIRA COSTA	***.075.316-**
191	VANUSA QUEIROZ NERI	***.213.776-**
192	EDMARA REIS GOMES DA SILVA	***.146.598-**
193	LAIS PEREIRA LIMA	***.116.046-**
194	SANDI MARA ALVES QUEIROZ	***.921.706-**
195	HEVELEN SOARES BENFICA GUIMARÃES	***.529.296-**
196	THALIANE CRISTINE DIAS DOS SANTOS	***.615.286-**
197	INGRID CAROLINE DA SILVA BATISTA	***.442.566-**
198	CASSIA RANIELE PEREIRA ALVES	***.049.946-**
199	MICHELY TAINAR SANTOS SILVA	***.790.246-**
200	CAMILA SOARES DE JESUS	***.622.116-**
201	ANA LUISA BARCELOS LIMA	***.219.206-**
202	LILIANA APARECIDA ALVES FEITOSA	***.309.256-**
203	FABÍOLA DIAS AMARAL	***.265.746-**
204	TANIA MARIA DE ARAÚJO	***.987.646-**
205	VALDINEIA APARECIDA CARDOSO OLIVEIRA	***.737.566-**
206	ANA PAULA SARAIVA DA SILVA	***.791.736-**
207	SUELINA FERREIRA ROCHA	***.125.056-**
208	LUCIANA SILVA LEITE	***.367.316-**
209	FERNANDA SOARES DE OLIVEIRA	***.515.996-**
210	KAREN ALVES DOS SANTOS	***.160.176-**
211	STEFANE LORRANY PEREIRA DOS SANTOS	***.583.696-**
212	JOYCE KAROLINE DA SILVA FERNANDES	***.991.006-**
213	AURESTIA APARECIDA DOS SANTOS	***.326.036-**
214	MARIA LÚCIA CARDOSO	***.335.196-**
215	HELENICE AGUIAR RODRIGUES	***.664.866-**
216	JOSIELE FERNANDA OLIVEIRA	***.720.926-**
217	ANA LUCIA CARDOSO DE MEDEIROS	***.975.408-**
218	ISADORA DE CASTRO RIBEIRO	***.292.686-**
219	CLEONICE PEREIRA DE SOUZA	***.258.246-**

220	SILVANEA GOMES DA SILVA	***.896.816-**
221	MARIA ADRIANA ANTUNES DA SILVA	***.748.206-**
222	KELLY APARECIDA SANTOS	***.067.096-**
223	ROSIMAR PEREIRA RAMOS	***.429.746-**
224	JUSCIARA CARDOSO DOS SANTOS	***.267.586-**
225	FABIANE APARECIDA FELIX RODRIGUES	***.786.416-**
226	ALESSANDRA SOUSA DAS CHAGAS	***.080.986-**
227	DANIANI SALES GONÇALVES	***.424.946-**
228	EDNEIA DA SILVA VIEIRA	***.879.856-**
229	PATRICIA DO NASCIMENTO SILVA	***.711.816-**
230	ROSALINA RODRIGUES DOS SANTOS	***.676.276-**
231	CRISTIANA EVANGELISTA SIMAS	***.508.306-**
232	EDNEIA SANTOS DE SOUZA	***.283.076-**
233	VERONICA EDINGTON COUTINHO AQUINO	***.351.725-**
234	HELEN BIANCA PEREIRA DE AZEVEDO	***.796.236-**
235	DENISE ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	***.784.726-**
236	CLEUDIANE CARDOSO DA SILVA	***.704.036-**
237	KELY CRISTINA DOS SANTOS	***.701.906-**
238	FABIANA DOS SANTOS MENESES	***.638.486-**
239	WANDRESSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	***.828.726-**
240	REJIANE APARECIDA PEREIRA MARTINS	***.881.966-**
241	ESTHER DE AGUIAR PADUA	***.634.426-**
242	ELANE CRISTINA GOMES DOS SANTOS	***.697.366-**
243	BRENDA APARECIDA SOARES DOS SANTOS	***.829.916-**
244	ARIELE RODRIGUES MEDEIROS	***.257.986-**
245	KAREN VITORIA PEREIRA DA CRUZ	***.202.586-**
246	IRISLAYNE DA SILVA FONSECA	***.373.996-**
247	LINICK LUISE DE SOUZA SANTOS	***.459.546-**
248	JEANE CRISTINA FERREIRA NASCIMENTO	***.781.876-**
249	LUANNA KETHELLY SOUZA SANTOS	***.436.579-**
250	THALYA SOARES CAMPOS	***.623.496-**
251	KAYLA RAYANE RIBEIRO AMORIM	***.793.736-**
252	ANA KAROLINA SOARES NEVES	***.490.886-**
253	JENNIFER GABRIELE FERREIRA ROCHA	***.298.966-**
254	KAUANY VITORIA SOUZA DE JESUS	***.291.426-**
255	ISABELA CRISTINA LIMA	***.574.656-**
256	JÉSSICA CAROLINY MENDES PEREIRA	***.911.196-**
257	PABLO RODRIGUES DA SILVA DE MOURA	***.422.816-**
258	TATIANA PEREIRA DOS SANTOS	***.047.906-**
259	POLYANA OLIVEIRA BRITO	***.589.476-**
260	DANIELA PEREIRA GOMES	***.076.046-**
261	MARIA APARECIDA PEREIRA DE AGUIAR	***.013.566-**
262	ABILIA PEREIRA DA CRUZ	***.843.106-**
263	RAFAELA PEREIRA SANTOS	***.550.166-**
264	GEYSIMARA CRISTINA DOS SANTOS	***.240.356-**
265	ALINE FREITAS LIMA	***.460.766-**
266	JULIANA RODRIGUES DA COSTA	***.759.076-**
267	EVA DAIANE PEREIRA ALVES	***.637.956-**
268	OVELIS CAROLINA ROJAS MAESTRE	***.570.722-**
269	MARIA MADALENA DE SENA DA COSTA	***.748.226-**
270	STEPHANE KELLY FIDELIS	***.433.746-**
271	JOSIANE SOARES LEITE RAMOS	***.753.276-**
272	LUZINETE GONÇALVES OLIVEIRA	***.520.896-**
273	ANALICE BATISTA RAMOS	***.618.801-**
274	THAMARA CRISTINA FELEX	***.235.886-**
275	LINDY JAMARA ARAÚJO DA SILVA	***.955.236-**
276	RUTH PEREIRA AMARAL	***.235.026-**
277	ADRIANA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	***.354.636-**
278	LIDIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	***.863.316-**
279	MARIA ZILDA EVANGELISTA SIMAS	***.366.006-**
280	DIANA DOS SANTOS MOURA	***.874.916-**
281	TAYNA JUMA DOS SANTOS	***.192.366-**
282	VIVIANE DIAS DELFINO	***.422.581-**
283	RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.964.556-**
284	TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS	***.391.796-**
285	DANIELLE SOARES DOS SANTOS	***.961.836-**
286	BARBARA BIANCA LOPES DE OLIVEIRA	***.949.446-**
287	FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	***.981.076-**
288	VILEIDE FERREIRA SOARES	***.220.616-**
289	SANDRA SOARES VARGAS	***.739.388-**
290	MARIA APARECIDA COELHO	***.739.016-**
291	VALDIRENE APARECIDA NASCIMENTO FARIAS	***.310.136-**
292	MACLEIDE SOARES DOS SANTOS	***.329.016-**
293	YANMARY DEL VALLE NUNEZ GARANTON	***.417.752-**
294	RANIERI GUEDES DA SILVA	***.920.336-**
295	MARIA VONILDE PEREIRA DE MOURA	***.240.946-**
296	ANDREIA APARECIDA NERY SOARES	***.175.396-**
297	CRISTIAN MARTINS DE PAULA	***.399.296-**
298	ROSIELY BARBOSA PEREIRA	***.215.466-**
299	KATIANE SAMPAIA DA CONCEIÇÃO	***.122.206-**
300	SAMARA CRISTINA PEREIRA DA CRUZ SOUZA	***.385.066-**
301	ROBERTA PALMEIRA	***.314.446-**
302	KELLY ADRIANE FERNANDES DE SOUZA	***.051.276-**
303	ELLEN DAYANE RODRIGUES ALVES	***.674.836-**
304	JAQUELINE FERREIRA BRITO SANTOS	***.036.496-**
305	MARA STELA BATISTA SANTOS	***.967.936-**
306	MÁRCIA DOS SANTOS FERREIRA	***.798.256-**
307	EVA GLEICIANE ALVES DOS SANTOS	***.075.506-**
308	ANNE CAROLINE NEPOMUCENO LOPES	***.064.846-**

309	AMANDA CONCEIÇÃO FERREIRA	***.092.137-**
310	SOMELIA BOTELHO DA SILVA SIMOES	***.165.936-**
311	ELIANE ALVES DE SOUZA	***.483.446-**
312	CINTIA RODRIGUES LIMA DE OLIVEIRA SANTOS	***.014.736-**
313	HELENICE ALVES MOREIRA	***.230.646-**
314	DOMINGAS VANESSA PEREIRA DA SILVA	***.154.036-**
315	LEILA SOUZA AMARO DE OLIVEIRA	***.876.786-**
316	MARIA SOLANGE CARDOSO MEDEIROS	***.725.016-**
317	ALINE FERREIRA DE ALMEIDA	***.713.736-**
318	PAULA GENUINA ALCANTARA CALDEIRA	***.400.306-**
319	SUZIANE RENATA RODRIGUES SIMAS	***.166.416-**
320	MARIA APARECIDA RAMOS DE JESUS	***.662.666-**
321	MARIA ANIZIA CARDOSO DE SOUZA	***.532.986-**
322	IRANE SANTOS PEREIRA	***.386.846-**
323	ELIETE RODRIGUES PEREIRA	***.704.826-**
324	RENATA DE JESUS MOURA PEREIRA	***.796.366-**
325	EDNEIA BARBOSA MACEDO DE OLIVEIRA	***.758.446-**
326	SIMONE APARECIDA ROSA DOS SANTOS	***.657.426-**
327	CASSIA JACKLANE PEREIRA NETO	***.106.776-**
328	VALDIRENE SOARES PEREIRA	***.366.246-**
329	CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS LEMOS	***.761.966-**
330	BEATRIZ DA SILVA BARBOSA	***.911.786-**
331	MICHELE CARDOSO DE JESUS	***.319.266-**
332	AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	***.695.666-**
333	EDUARDA SANTOS	***.383.336-**
334	LUCIANA MARA DOS SANTOS	***.284.456-**
335	ROSANIA FRANCISCA DO ROSARIO AQUINO	***.583.446-**
336	THAYRIANE ANGELA SILVA GONÇALVES	***.355.356-**
337	REGINA ALMEIDA CAMPOS ROCHA	***.898.136-**
338	JESSICA CAROLINA RODRIGUES LIMA	***.929.456-**
339	CLEIDIANE MOREIRA ROSA	***.785.866-**
340	FRANKELLEN DE JESUS	***.497.426-**
341	HELLEN JHENIFER ROCHA BATISTA	***.598.486-**
342	SUELEN SOARES PEREIRA	***.091.236-**
343	JOYCE SANTOS DA SILVA	***.242.696-**
344	JHORDANA PEREIRA DA SILVA	***.430.696-**
345	ANDRESA PALMEIRA DA CONCEIÇÃO	***.879.445-**
346	DEYSIMARA SIMAS DOS REIS	***.747.176-**
347	MARIA APARECIDA BISPO COUTO	***.587.968-**
348	SAMIA COSTA EL TAYAR	***.646.808-**
349	LUCIMEIRE ALVES DA SILVA	***.424.026-**
350	IRINEIA CANDIDA FERREIRA	***.409.936-**
351	EVANILDA APARECIDA ROSA DOS SANTOS	***.354.336-**
352	SALVA MADALENA DE ARAÚJO	***.610.286-**
353	VALDECIRA DE SOUZA SILVA	***.420.396-**
354	ALINE APARECIDA DA SILVA	***.173.026-**
355	DIANA SOARES FONSECA FEITOZA	***.436.556-**
356	LIEVA FERNANDES PEREIRA	***.352.706-**
357	MARIA APARECIDA SANTOS	***.492.076-**
358	MARIA DE FATIMA RODRIGUES CARDOSO	***.466.676-**
359	MARIA LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	***.619.716-**
360	ELIANE DOS REIS DO CARMO	***.012.406-**
361	SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS	***.564.176-**
362	MARCIA PEREIRA DA CRUZ	***.310.066-**
363	JEANE PEREIRA DO ROSÁRIO	***.066.926-**
364	ALDILENE RAMOS DA SILVA	***.971.006-**
365	MÔNICA GONÇALVES BARCELOS	***.629.436-**
366	INÊS ALVES CARDOSO	***.584.116-**
367	EDILENE FERNANDA DA SILVA SANTOS	***.438.666-**
368	CÉLIA JUNIA VITORIANA DA SILVA	***.686.836-**
369	GERLANE APARECIDA DOS SANTOS	***.613.586-**
370	CARLA BIANCA NUNES	***.517.846-**
371	MARIA MADALENA PEREIRA DE QUEIROZ	***.007.866-**
372	ANA MARIA ALVES COSTA	***.088.986-**
373	MARIA HELENA NASCIMENTO DE JESUS	***.732.636-**
374	LEILA FÁTIMA DOS SANTOS	***.711.836-**
375	IRAILDE CARVALHO DOS SANTOS	***.265.706-**
376	JESUS NAZARÉ ALVES DOS REIS	***.627.156-**
377	VALDENICE MACHADO LIMA	***.104.996-**
378	ALINE MARIA PEREIRA	***.351.706-**
379	MARLY DA CONCEIÇÃO SILVA	***.457.491-**
380	ELAINE CARDOSO LOPES	***.139.066-**
381	LUCIANA DE CASTRO ROCHA	***.188.306-**
382	DAIANA CORREIA ALVES DOS SANTOS	***.810.126-**
383	GEISIELE GONÇALVES DE OLIVEIRA	***.791.746-**
384	VERA LUCIA DIAS DOS SANTOS	***.528.886-**
385	NOELIA PEREIRA DOS SANTOS	***.903.246-**
386	DEUSUMA AMORIM DA SILVA	***.815.506-**
387	LUCINEIA SOARES DE ARAUJO	***.085.516-**
388	MÁRCIA LEITE FERREIRA	***.513.028-**
389	AURELUZIA PEREIRA DE CARVALHO	***.795.266-**
390	ROSALINA ALVES DOS SANTOS	***.959.376-**
391	ROSILENE RIBEIRO DE SOUZA	***.166.936-**
392	ANA PAULA EVANGELISTA SIMAS	***.129.186-**
393	SAVIA CRISTINA LOURENÇO DE JESUS	***.293.266-**
394	LEONARA RAMOS DA SILVA	***.369.566-**
395	SAMIA CRISTINA ROCHA DE SANTANA	***.267.926-**
396	NILDA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.588.076-**
397	CLECIMONE ALVES DE ARAUJO	***.434.976-**

398	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS ALVES	***.338.086-**
399	ROSILENE AGUIAR DE SOUZA	***.241.716-**
400	MARCIANA CARDOSO DAS NEVES	***.820.236-**
401	ROSIANE APARECIDA ESTEVO SILVA	***.734.846-**
402	SILVANIA MAIA DE JESUS	***.204.986-**
403	ROSILENE RODRIGUES DA SILVA	***.510.176-**
404	VIVIANE ALVES MUNIZ	***.600.846-**
405	ANA LUCIA FERREIRA DA FONSECA	***.607.736-**
406	ROSÂNGELA DE FREITAS LIMA	***.063.341-**
407	MICHELE COUTINHO DOS SANTOS	***.990.716-**
408	FERNANDA DOS SANTOS GONÇALVES	***.529.416-**
409	MADAI MARQUES SIMAS	***.279.226-**
410	ANGELICA APARECIDA DA CRUZ SANTOS	***.937.076-**
411	KELLEN CRISTINA RAMOS DA SILVA	***.250.046-**
412	DAIANE VIEIRA MATOS	***.961.901-**
413	JULIANA GONÇALVES LEITE	***.268.226-**
414	VALERIA SOARES DOS SANTOS	***.787.856-**
415	ELIZANGELA PEREIRA DE ARAÚJO	***.363.906-**
416	BETANIA SOARES DOS SANTOS	***.779.696-**
417	ROSILENE FRANCISCA FONSECA DA SILVA	***.181.926-**
418	BRENDA YSTECY PEREIRA MAGALHÃES	***.917.236-**
419	HELEN ARAUJO DE JESUS	***.783.716-**
420	ADOLFO PEREIRA DA CRUZ	***.345.046-**
421	URNEI FONSECA DOS REIS	***.165.696-**
422	FRANCISLENE GONÇALVES DOS SANTOS	***.604.676-**
423	ANGÉLICA RAMOS	***.496.796-**
424	ROZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.674.436-**
425	ELENICE PEREIRA BATISTA	***.411.136-**
426	EVA GONÇALVES DE JESUS	***.181.586-**
427	MARIA VANDA PEREIRA DA ROCHA FERREIRA	***.588.026-**
428	CLEDINÉIA CASSIMIRO DE BARROS	***.450.846-**
429	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	***.111.636-**
430	LUCINEIDE VIEIRA DE SOUZA	***.112.831-**
431	CRISTIANE APARECIDA ALEXANDRE VENANCIO	***.115.656-**
432	TATIANE ALVES DOS SANTOS	***.115.726-**
433	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	***.463.246-**
434	MARLENE ALVES DA SILVA	***.398.156-**
435	DALVA ESTELA BATISTA DE ARAÚJO	***.630.976-**
436	HELENA DE SOUZA PEREIRA	***.087.986-**
437	MARIA DAS DORES GONÇALVES FERREIRA	***.830.036-**
438	MARIA GERALDA OLIVEIRA MACIEL	***.133.936-**
439	NEWILDETE DE BRITO MEDEIROS	***.978.117-**
440	MARIA EDITE ALVES DE CAMPOS	***.006.586-**
441	MARIA DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS	***.976.766-**
442	MARIA DOS REIS SANTOS PEREIRA	***.950.866-**
443	CLEUSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	***.960.626-**
444	ANTÔNIA DE QUEIROZ CARDOSO	***.810.966-**
445	ELIETE GONÇALVES DOS SANTOS	***.080.146-**
446	ROSA GONÇALVES LEITE	***.208.206-**
447	YARA MARIA PEREIRA GOMES	***.390.516-**
448	MARIA SENHORA MEDEIROS DE CARVALHO	***.902.206-**
449	ANA MARIA ROCHA	***.339.106-**
450	MARIA DO SOCORRO SOARES COSTA	***.998.466-**
451	DIVINA MELO DOS SANTOS CRUZ	***.063.996-**
452	GENIVALDA MACIEL DE OLIVEIRA	***.668.786-**
453	MARIA DE FÁTIMA MARIANO	***.605.696-**
454	FÁTIMA PEREIRA DO NASCIMENTO	***.746.696-**
455	ANALICE SOARES DE MAGALHÃES LEMOS	***.239.986-**
456	MÁRIO GONÇALVES DOS SANTOS	***.310.496-**
457	LINDALVA DE FÁTIMA DE LIMA PEREIRA	***.841.516-**
458	RUTE SOARES CORREA	***.260.826-**
459	EDMA OLIVEIRA MACIEL	***.105.026-**
460	EUNICE DA PAZ FERREIRA	***.698.096-**
461	VANUSA PEREIRA BATISTA	***.035.096-**
462	VANUSA GONÇALVES FERREIRA	***.041.326-**
463	SOLANGE DE FÁTIMA CÂNDIDO PEREIRA	***.271.776-**
464	LUCI DOS SANTOS SOUSA	***.237.926-**
465	JULIANA APARECIDA DUARTE PEREIRA	***.482.096-**
466	EDNA APARECIDA MOREIRA ALVES	***.207.896-**
467	LÚCIA GUIMARÃES DE SOUZA	***.605.766-**
468	SÔNIA MARIA PEREIRA DE JESUS	***.310.066-**
469	MARCUS MAGNO COSTA ACIPRESTE	***.440.753-**
470	IONISE CIRQUEIRA DOS SANTOS	***.140.896-**
471	CÁSSIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	***.207.128-**
472	VALDINEIA CALDEIRA DE SOUSA	***.477.886-**
473	ROMEO AUGUSTO DE BRITO	***.055.646-**
474	MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DOS SANTOS	***.770.116-**
475	EDLEUSA MENDES NEVES	***.425.516-**
476	MARIA DE FATIMA PEREIRA	***.240.006-**
477	EDELZUITA OLIVEIRA RODRIGUES	***.680.226-**
478	MARILENE DE FATIMA VIEIRA SILVESTRE SOUZA	***.420.016-**
479	OSVALDINA CARDOSO DE MOURA AQUINO	***.279.426-**
480	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES SANTOS	***.029.386-**
481	ISAURA FERNANDES DA SILVA	***.926.196-**
482	ROSILANE RODRIGUES DA SILVA	***.062.036-**
483	LUCINEIDE BATISTA DOS SANTOS	***.074.226-**
484	VANILDA FERREIRA DIAS	***.629.966-**
485	MARIA LUCIA VIEIRA DE SOUZA	***.837.146-**
486	MARILZA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	***.223.616-**

487	LUBIA CAMPOS FONSECA DE BRITO	***.482.936-**
488	REGIMEIRE DOS SANTOS SOARES	***.467.336-**
489	VALDIRENE TEIXEIRA NONATO	***.519.081-**
490	DANIELA PAULA DE OLIVEIRA	***.101.156-**
491	MARGARETE FERREIRA	***.073.356-**
492	MARIA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	***.162.896-**
493	JOANA DOS SANTOS PEREIRA	***.429.846-**
494	CELIA GONÇALVES RIBEIRO	***.916.966-**
495	IVANI MARIA DOS SANTOS SILVA	***.088.876-**
496	IRENE RODRIGUES ALVES	***.738.896-**
497	ANGELA GONÇALVES DE MEDEIROS	***.588.136-**
498	SUSIANE PEREIRA DE MEDEIROS	***.405.516-**
499	PAULA PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.572.226-**
500	MARIA LUZIENE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	***.428.276-**
501	KATIA NAZARE DE SOUZA	***.474.116-**
502	LARISSA PORTELA MOTA	***.403.318-**
503	ANA PAULA DOS SANTOS NEVES	***.448.526-**
504	CARLA DOS SANTOS PEREIRA	***.288.296-**
505	LILIANE CAVALCANTE DE SOUZA	***.648.036-**
506	NAYARA RAYANE SOARES DE CARVALHO	***.165.376-**
507	ESMERALDA GOMES DOS SANTOS	***.076.386-**
508	JOVENTINA PERES	***.468.786-**
509	RITA IRIA DA SILVA	***.166.261-**
510	PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.661.216-**
511	EDLEUZA AMARO	***.879.146-**
512	MARIA DE JESUS ALVES DE MATOS	***.638.606-**
513	DAISY DONDEO RIEKE	***.239.361-**
514	ROBERVAL ALVES ROCHA	***.724.156-**
515	MARIA DAS PAZES PAULISTA DOS SANTOS	***.188.026-**
516	SELMA FRANCISCA FONSECA DA SILVA	***.537.786-**
517	MARIA APARECIDA DA CRUZ	***.870.866-**
518	GUIOMAR RANGEL REIS	***.285.106-**
519	MARIA DA SOLIDADE RIBEIRO DA SILVA	***.018.368-**
520	MARLENE DOMINGOS DA CRUZ	***.046.206-**
521	ROSALINA DE SOUZA MACHADO	***.368.636-**
522	ANTÔNIA MIRIAM ALVES DOS SANTOS	***.811.386-**
523	ANALITA ALVES GALISA	***.665.646-**
524	PEDRO MELO DOS SANTOS	***.142.966-**
525	ARCANJA LEITE RODRIGUES	***.007.976-**
526	ADELAIDE MARTINS DOS SANTOS	***.901.826-**
527	JOSELINA DOS SANTOS	***.335.806-**
528	AMÉLIA ALVES NUNES	***.505.786-**
529	SIRENE DE JESUS SILVA	***.654.456-**
530	TEREZA MARTA ALVES DE SOUSA	***.794.796-**
531	CÁSSIA DE FÁTIMA SANTOS MACHADO	***.039.896-**
532	LUCINÉIA DA CONCEIÇÃO BRAGA SILVA	***.295.964-**
533	JACIRA NOGUEIRA DE ALMEIDA	***.811.056-**
534	MARIA DAS MERCÊS ALVES PEREIRA	***.750.486-**
535	IEDA CRISTINA DE MOURA	***.309.866-**
536	IRENE PEREIRA DE JESUS	***.191.178-**
537	JANETE DIAS DE OLIVEIRA	***.576.006-**
538	APARECIDA DE SOUZA	***.404.246-**
539	VALDENIR CAVALCANTE NEVES	***.700.026-**
540	SANDRA SELI PEREIRA DE AQUINO	***.351.265-**
541	MARIA EDITE PEREIRA DOS SANTOS	***.627.676-**
542	MARIA DE JESUS SANTOS	***.530.516-**
543	DOMINGAS MUNIZ RAMOS	***.088.476-**
544	GENI DA CRUZ SANTOS	***.254.006-**
545	NEUSA PEREIRA MARTINS	***.748.556-**
546	CLÁUDIA MARILAQUE OLIVEIRA	***.033.326-**
547	VALDECI OLIVEIRA DE SOUZA	***.596.736-**
548	VERALUCIA ARAUJO SILVA	***.313.856-**
549	ELISABETE RAIMUNDO DOS SANTOS	***.325.088-**
550	DORALICE PATRÍCIA RODRIGUES	***.009.386-**
551	REGINA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	***.626.176-**
552	MARILÚCIA ALVES DE ARAÚJO	***.255.726-**
553	VANESSA ROSA DE AZEVEDO	***.379.336-**
554	JANAÍNA BARBOSA DA ROCHA	***.301.436-**
555	FLAVIANA APARECIDA ROCHA DOS REIS	***.195.416-**
556	VALQUIRIA CRISTINA FERREIRA DE SOUSA	***.426.466-**
557	POLIANE DE JESUS AGUIAR	***.866.096-**
558	FATIMA MARIA DOS SANTOS	***.305.066-**
559	ANA ANTONIA DA FONSECA	***.477.606-**
560	MAGALY DE SOUZA CALAZANS	***.139.946-**
561	MARIA DO SOCORRO SOARES NOGUEIRA	***.654.524-**
562	VERÔNICA JUDITE DA SILVA	***.053.866-**
563	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES SANTOS	***.503.036-**
564	MARIA ISABEL ALVES DE CARVALHO	***.835.926-**
565	MARIA AUREA SANTOS FERREIRA	***.482.136-**
566	WANDERLUCIA PEREIRA VARGAS	***.581.166-**
567	MARIA APARECIDA ALVES MISSAIA	***.092.476-**
568	SILVANIA RODRIGUES DA SILVA	***.318.406-**
569	VANDA LUCIA ALVES VARGAS	***.296.836-**
570	MARIA SIMONE DE JESUS	***.039.921-**
571	VERONICE NERES DE OLIVEIRA	***.378.766-**
572	DULCELINA LUISA DA CRUZ	***.472.626-**
573	EDITE ALVES DE CARVALHO	***.305.266-**
574	ANDREIA COSTA	***.398.506-**
575	EVA PEREIRA DO ROZARIO	***.067.326-**

576	CLEONICE SOARES DA SILVA	***.556.646-**
577	ELIENE NEVES GUIMARÃES	***.963.226-**
578	MARIA DO SOCORRO BARBOSA RAMOS	***.225.276-**
579	REJANE SOARES DIAS DA SILVA	***.531.286-**
580	MARIEL PINHEIRO DA CRUZ	***.287.026-**
581	MARIA ALESSANDRA FERNANDES	***.774.916-**
582	CLEIA GONÇALVES DA SILVA	***.449.456-**
583	LOHAYNNE BOLINA RODRIGUES DE SOUZA	***.898.846-**
584	CAMILA IEDA SOUZA DAS CHAGAS	***.961.796-**
585	POLIANE GONÇALVES DE MOURA	***.692.676-**
586	VITORIA DE MOURA SILVA	***.141.136-**
587	DHENIFER MAYTER SILVA CONCEIÇÃO	***.551.126-**
588	ROBSON TORRES	***.281.406-**
589	FERNANDO MARTINS PIRES	***.800.846-**
590	ANTONIO MARCOS JOSÉ ALVES	***.701.106-**
591	CELSINHO DA CONCEIÇÃO DE MOURA	***.413.586-**
592	ENES MOREIRA	***.566.396-**
593	MIGUEL LOPES DAS NEVES	***.105.806-**
594	MARIA BOTELHO DE ARAÚJO	***.233.076-**
595	EFIGÊNIA ROSA PEREIRA SOUZA	***.091.076-**
596	LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS	***.332.036-**
597	MARCUS AURÉLIO DOS SANTOS	***.060.766-**
598	ADRIANA COSTA SOUZA	***.092.576-**
599	ROBERTO GOMES DOS SANTOS CAMPOS	***.350.346-**
600	PEDRO LINO REIS	***.379.256-**
601	ISIDORIO FERREIRA PINTO	***.293.706-**
602	JOSÉ ERALDO DA SILVA	***.454.398-**
603	ALIPIO VIRGINIO NETO	***.655.536-**
604	MAURO DE ORNELAS	***.184.446-**
605	GERALDO ADILSON DA CRUZ TEIXEIRA	***.594.106-**
606	ALMIR CAVALCANTE OLIVEIRA	***.527.251-**
607	CARLOS ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA	***.489.956-**
608	MIGUEL ALVES DE OLIVEIRA FILHO	***.913.696-**
609	VICENTE DE OLIVEIRA ROCHA	***.751.277-**
610	AGNEL PEREIRA DA SILVA	***.541.386-**
611	MARCELO DE JESUS DOS SANTOS	***.683.725-**
612	CARLOS LAERCIO NUNES MEIRA	***.632.276-**
613	EDVALDO NEVES DA SILVA	***.243.126-**
614	JOSÉ APARECIDO MONJE MARCOS	***.482.288-**
615	LUCAS PEREIRA DOS SANTOS	***.705.826-**
616	JOSELITO DE SOUZA	***.100.786-**
617	RENATO DA SILVA	***.443.976-**
618	EDSON RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	***.385.356-**
619	GILBERTO CASTILHO FERNANDES	***.003.806-**
620	DANIEL ROCHA DE CASTRO	***.964.706-**
621	ANDERSON PEREIRA	***.432.168-**
622	FÁBIO ARAÚJO DO CARMO	***.178.886-**
623	LUIZ GONZAGA PEREIRA	***.895.636-**
624	ARTHUR BATISTA DE SOUSA E SILVA	***.741.286-**
625	ARIOSVALDO DE OLIVEIRA SILVA	***.887.496-**
626	WALDEVINO ANDRADE JUNIOR	***.195.126-**
627	GILMAR MIRANDA PAULINO	***.338.511-**
628	EDILSON VIEIRA NEVES	***.722.936-**
629	EDILSON JOVENTINO SANTOS	***.833.076-**
630	ADONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.044.006-**
631	JORGE WASHINGTON DE OLIVEIRA	***.133.076-**
632	VANDERLUCIO SOARES FERNANDES	***.351.766-**
633	SANDERSON FERREIRA SANTOS DE CASTRO	***.740.746-**
634	VALMIR GOMES DA COSTA FILHO	***.421.546-**
635	RONIVALDO PEREIRA DE SOUZA	***.223.437-**
636	JOÃO ARLY AVILA MAGALHÃES	***.495.946-**
637	WANDERSON PEREIRA DE JESUS	***.287.916-**
638	LEANDRO BRITO DOS SANTOS	***.376.266-**
639	ROBSON FERNANDES DOS SANTOS	***.252.746-**
640	ANA CLAUDIA MELO DOS SANTOS	***.517.446-**
641	ROSINEI GOMES VIEIRA	***.888.896-**
642	ROSENILDE DA CONCEIÇÃO ALVES	***.412.146-**
643	KETLYN MARIANE RODRIGUES PINTO	***.576.216-**
644	IZABELA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	***.804.666-**
645	RANERY MARIANY SANTOS AMORIM	***.810.456-**
646	NILCELIA GONÇALVES DOS SANTOS	***.681.706-**
647	ROSANA DOS SANTOS RODRIGUES	***.439.406-**
648	LEIDIANE MARIA DA CONCEICAO ALVES	***.690.826-**
649	TAINA SUELEN RODRIGUES DOS SANTOS	***.425.946-**
650	HELAYNE MAYARA LOPES DA SILVA	***.179.166-**
651	MARIA DO CARMO DOS SANTOS NUNES	***.418.435-**
652	ALESSANDRA GRAZIELE RIBEIRO SANTOS	***.600.966-**
653	DANIELA FERREIRA DE ARAUJO	***.556.406-**
654	MARIETH CARDOSO DE MOURA	***.799.686-**
655	LAYRA SOARES MACHADO	***.446.246-**
656	SHIRLEY SHIRLENE RIBEIRO DOS SANTOS	***.253.436-**
657	ELIANE SANTANA BARBOSA	***.014.746-**
658	ADRIANA VIANA DA SILVA MEDEIROS	***.657.936-**
659	LARISSA RAFAELA DAMACENO RODRIGUES	***.143.316-**
660	BIANCA LIMA DE PAIVA	***.519.836-**
661	LORRAINE DURAES DE ANDRADE	***.446.066-**
662	AMANDA GRACIELLE PEREIRA DE SOUZA	***.949.236-**
663	AMANDA CARDOSO DE MELO	***.479.916-**
664	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA	***.728.666-**

665	ELAINE DE JESUS SANTOS	***.035.396-**
666	ALINE ALCANTARA DA LUZ	***.517.776-**
667	LAIZ LEITE MACIEL	***.850.176-**
668	NAYARA GALDINO DOS SANTOS	***.125.206-**
669	LEILANE SORAYA PEREIRA DO ROSARIO	***.835.191-**
670	MARCELA EDUARDA ALVES MACHADO DE CASTRO	***.561.076-**
671	YASMIN EMANUELE SOUZA PEREIRA	***.978.676-**
672	SILVIA APARECIDA DE SOUZA	***.774.396-**
673	JUCELE SILVA GOMES	***.533.411-**
674	MARIA REGILENE ALVES DE CAMPOS	***.210.046-**
675	CLIVIA RODRIGUES SOARES	***.409.946-**
676	THAIS CLAUDIA DA CRUZ SILVA	***.690.586-**
677	THAINARA VELOSO PRUDENCIO	***.379.536-**
678	NAYARA FERREIRA GOMES DA SILVA	***.385.216-**
679	LEILA MARIA SOUZA YANO	***.224.156-**
680	KARINI PEREIRA DOS SANTOS	***.902.246-**
681	ITALUANA DA SILVA SANTOS	***.638.486-**
682	FRANCISLENE PACHECO DE AGUIAR	***.423.666-**
683	CRISTIAN KEILA PEREIRA CARDOSO	***.383.476-**
684	RENATA MUNIZ DA SILVA	***.939.616-**
685	ADNA ITALITA DE JESUS	***.780.006-**
686	TATIANY PEREIRA NUNES	***.096.686-**
687	JANNAYANE RABELO LOPES	***.755.356-**
688	ROSANA FELIX DA SILVA	***.651.596-**
689	JÉSSICA RIBEIRO DE JESUS	***.269.176-**
690	DILZIANE DA SILVA NASCIMENTO	***.573.172-**
691	ANGELA APARECIDA DE PAULA SANTOS	***.699.096-**
692	JÉSSICA MARTINS RAMOS	***.868.646-**
693	STEFANE PARDINHO BATISTA DA SILVA	***.643.706-**
694	ALESSANDRA DA SILVA DE SOUZA	***.951.126-**
695	MICHELLE MUNIZ CARVALHO	***.161.136-**
696	THAIRES ALVES DOS SANTOS	***.521.916-**
697	DHOANE SILVA CARDOSO	***.330.996-**
698	JAQUELINE SANTOS RODRIGUES	***.629.056-**
699	KAROLINA CESARIO GOMES	***.744.806-**
700	THAIS MARA DE MOURA CARDOSO	***.903.476-**
701	STEPHANE CAROLAINE GOMES DE OLIVEIRA	***.249.746-**
702	RAYANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	***.119.176-**
703	JULIE INGRID RODRIGUES NUNES	***.869.796-**
704	LAYSA GABRIELE DA SILVA GOMES	***.953.806-**
705	NATALIA GEOVANA FERNANDES DE SOUZA	***.934.706-**
706	RAYANE OLIVEIRA LIMA	***.781.496-**
707	BRENDA GONÇALVES VALADARES	***.384.846-**
708	ADRIELE CARDOSO DOS SANTOS	***.930.536-**
709	ANA CAROLINA MARQUES DOS SANTOS	***.265.136-**
710	ARIADNA GEOVANNA FELICIANO	***.371.686-**
711	KESIA JAMILLY BARBOSA PEREIRA CHAVES	***.984.226-**
712	JULIANA DA SILVA RODRIGUES MATEUS	***.656.216-**
713	MARIENE SOARES QUEIROZ	***.399.636-**
714	LEIDIANA DIAS DE SOUSA	***.933.676-**
715	ALANA GABRIELE ALVES DA SILVA	***.559.678-**
716	DEISIELLE SILVA SOUZA	***.510.066-**
717	NILSILENE TEIXEIRA COSTA	***.092.016-**
718	VERONICA DE JESUS SILVA	***.948.036-**
719	MARIA DA PAIXAO SOARES DOS SANTOS	***.146.336-**
720	JEUVANIA GOMES DA CRUZ	***.313.506-**
721	ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	***.226.234-**
722	MARIA DE JESUS GONCALVES SILVA	***.676.656-**
723	BEATRIZ DOS REIS RODRIGUES	***.280.666-**
724	ANA PAULA GUIMARAES SANTOS	***.844.446-**
725	LUCILEIDE CHAVES DOS SANTOS NUNES	***.438.216-**
726	CARLA EMANUELLE PEREIRA DA SILVA	***.689.156-**
727	MAYZA SANTOS RODRIGUES PEREIRA	***.467.646-**
728	TATIANE ROCHA NEVES	***.931.296-**
729	TAINARA COLARES OLIVEIRA	***.376.976-**
730	CINTIA ALVES DA LUZ	***.393.406-**
731	KELLY DAIANE DOS SANTOS	***.761.996-**
732	JOSIANY DE SOUZA MELGACO	***.984.346-**
733	CINTIA APARECIDA GOMES BRAGA	***.750.516-**
734	MONICA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	***.350.966-**
735	TATIANA PEREIRA DOS SANTOS	***.830.656-**
736	FABIANA SOARES CAMPOS ROCHA	***.128.586-**
737	SANDRA ALVES MOREIRA	***.772.696-**
738	ELAINE DIAS DOS SANTOS	***.906.996-**
739	TICIANE DUMBO OLIVEIRA	***.847.856-**
740	GERALDA RODRIGUES ROCHA	***.695.626-**
741	GLEICIANE SOARES CORREA	***.679.096-**
742	JOSENICE DE SOUZA RODRIGUES	***.019.836-**
743	ANGELICA DE SOUZA OLIVEIRA	***.739.656-**
744	ALEXSANDRA DA SILVA RODRIGUES	***.019.396-**
745	NAYRA LORRAYNE SOARES SANTOS	***.733.126-**
746	MARIANE STHEFANNE FERREIRA BATISTA	***.739.846-**
747	DIANA DE NAZARE JARDIM DA SILVA	***.766.056-**
748	HELLEN SANTOS VIEIRA	***.631.136-**
749	RAIRA CAMPOS COSTA	***.852.066-**
750	JAQUELINE MARTINS DE OLIVEIRA	***.507.606-**
751	CLEIDIANE MONTEIRO DE OLIVEIRA	***.254.656-**
752	HELLEN LUCIENE REIS SANTOS	***.723.746-**
753	KAREN POLIANY ALVES MUNIZ	***.218.076-**

754	SILVIA MILENA SOUSA FERREIRA	***.778.106-**
755	GABRIELA GUIMARÃES SOARES	***.551.496-**
756	DANIELE APARECIDA MALVEIRA ALVES	***.136.316-**
757	MARLENE PEREIRA FERNANDES	***.427.796-**
758	EDNEIA OLIVEIRA SOARES	***.843.596-**
759	ROSIMEIRE RIBEIRO DE SOUZA	***.215.396-**
760	SIDINEUSA PEREIRA DE SOUSA SANTOS	***.371.076-**
761	ISABEL CRISTINA RODRIGUES BRITO	***.822.436-**
762	VANESSA RAMOS PEREIRA NASCIMENTO	***.443.256-**
763	LUCIANY FERREIRA DA SILVA	***.042.746-**
764	CRISTIANE DINIZ DIAS FERREIRA	***.738.196-**
765	MYCHELLE PEREIRA SOARES	***.023.546-**
766	ZEZILMA RITA CARMO DOS REIS	***.451.416-**
767	JACKELINE SANTOS FERREIRA	***.863.296-**
768	SUZILEIDE MARTINS LEMES BRAGANCA	***.935.336-**
769	JENIFER VITOR DA SILVA	***.579.766-**
770	BRUNA APARECIDA LEITE SANTOS	***.780.426-**
771	XAIENA LUIZA DOS SANTOS NOGUEIRA DE JESUS	***.097.733-**
772	GRACIELE ALVES QUEIROZ	***.054.606-**
773	CINARA FERNANDES DA SILVA	***.326.666-**
774	ROSIMARA DE JESUS AMARAL	***.291.756-**
775	THAYNAR SANTOS DE OLIVEIRA	***.976.266-**
776	PATRICIA DARCK FERREIRA LIMA	***.672.506-**
777	RITTIELY RAMOS DE ARAUJO SANTOS	***.028.656-**
778	DAYSE DE BRITO BEZERRA	***.305.976-**
779	ELIANA DA SILVA FERREIRA LARA	***.047.806-**
780	JAQUELINE REIS AGUIAR LIMA	***.026.586-**
781	LARISSA BIANCA SILVA PILET	***.002.131-**
782	CLEIDIANE MOREIRA DA FONSECA	***.672.776-**
783	ALCINA SANTOS SOUZA	***.415.366-**
784	MYRLENE RIBEIRO DA SILVA	***.648.376-**
785	ROSIMEIRE FLAVIA DOS SANTOS ALMEIDA	***.926.946-**
786	ANDRELINA PEREIRA ALVES	***.322.658-**
787	GRACIELE QUEIROZ FERREIRA	***.841.178-**
788	VANESSA MARTINS DE SOUZA	***.222.156-**
789	LAUDIENE DA SILVA PEIXOTO	***.446.056-**
790	FABIOLA MARQUES VERTELO	***.475.326-**
791	JULIANA DIAS MELGAÇO SANTANA	***.717.256-**
792	CLEIDIANA DIAS DE SOUSA	***.700.056-**
793	ANDREIA CARDOSO MOREIRA	***.682.066-**
794	JEMIMA SANTOS DE SANTANA	***.498.295-**
795	HERNIANE SEBASTIANA SANTOS SOUSA	***.618.436-**
796	MARIANA MOREIRA DE CASTRO SILVA	***.340.716-**
797	LILIANE ARAUJO DOS SANTOS	***.079.516-**
798	MARIA RITA DA CRUZ SANTOS	***.599.555-**
799	JULIANA NUNES SANTOS	***.357.496-**
800	MEIRIANE APARECIDA SOARES DE SOUSA	***.324.961-**
801	FRANCIELY SANTOS MARQUES	***.146.536-**
802	WANYMA GOLÇAVES MOREIRA DOS SANTOS	***.352.836-**
803	DAIANE DE JESUS CARDOSO	***.498.976-**
804	MARCIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	***.348.796-**
805	DAIANE CRISTINA MAGALHÃES GOMES	***.497.476-**
806	MARINA PEREIRA DA SILVA	***.137.936-**
807	BARBARA SABRINA DOS SANTOS VIEIRA	***.734.896-**
808	POLIANE DO CARMO RAMOS	***.647.266-**
809	REGIANE TRINDADE DOS ANJOS	***.468.116-**
810	RAFAELA RAVENA FERREIRA DOS SANTOS	***.613.576-**
811	FABÍOLA BORGES MACIEL	***.550.666-**
812	SARA MUNIZ DE PAULO	***.425.136-**
813	TAIANARA APARECIDA DA CRUZ	***.115.866-**
814	DAIANE SOUZA GONCALVES	***.626.436-**
815	EVELIN DE OLIVEIRA MENDES	***.914.216-**
816	BIANCA DOS SANTOS MORAIS	***.317.686-**
817	LAIS MINELY FERREIRA DE SOUSA	***.527.796-**
818	JAQUEILAINE DE FÁTIMA ROCHA SOUSA	***.835.706-**
819	ANA FLÁVIA SANTOS DA SILVA	***.588.176-**
820	MICAELA FERNANDA PEREIRA DE SOUSA	***.130.196-**
821	LUCIANA STHEFANI PAIXÃO DUARTE	***.669.606-**
822	STEFANE GABRIELE DA SILVA BATISTA	***.688.236-**
823	JENIFFER CARDOSO DOS SANTOS	***.679.296-**
824	KAROLAINE APARECIDA FONSECA	***.676.486-**
825	KAROLINA DE CASTRO PEREIRA	***.886.376-**
826	JOICIANE PERES DE OLIVEIRA	***.928.356-**
827	DAMARIS LUCIA ALVES SANTOS	***.756.836-**
828	KELLY TAYNARA NERY MACEDO	***.406.246-**
829	DEBORA CRISTINA PEREIRA MARQUES DOS SANTOS	***.594.276-**
830	LAURA ESTER SILVA DOS SANTOS	***.354.566-**
831	ESTER CAROLINE SANTOS PRUDENCIO GONCALVES	***.894.916-**
832	TAINARA FONSECA SANTOS	***.399.526-**
833	VANESSA ROSA DA SILVA	***.729.596-**
834	ANA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	***.772.536-**
835	LAISLANE EMANUELE PEREIRA DO ROSARIO	***.519.786-**
836	LUCILIA EMANUELLE BARNABE PINHEIRO	***.752.846-**
837	MARY ASHLEY SILVA DE JESUS	***.275.006-**
838	STHEFANE RAIANE PEREIRA ALVES	***.346.846-**
839	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	***.171.406-**
840	DINAMARA APARECIDA COSTA SOUZA	***.785.466-**
841	ARIANE CARLA AFONSO	***.318.366-**
842	JULIANA MOREIRA ROSA	***.529.316-**

843	JANETE SALES DA SILVA	***.261.466-**
844	FAYLENE PEREIRA DE ARAUJO	***.304.096-**
845	THAINA XAVIER PASSOS	***.978.416-**
846	TATIANE ROSA DE OLIVEIRA	***.506.766-**
847	TEREZINHA DO ROSÁRIO PEREIRA DE QUEIROZ	***.298.296-**
848	ANA LUIZA DE SOUZA SANTOS	***.596.966-**
849	RACLEIDE AMORIM DOS SANTOS	***.341.436-**
850	MARISTELA CARDOSO DAS NEVES	***.942.636-**
851	DEISIANE MENDES DA SILVA	***.134.136-**
852	CLEIDIANE CORREA DE AQUINO	***.979.536-**
853	LUCILENE ALVES DOS SANTOS	***.667.626-**
854	IOLANDA SOARES BARBOSA	***.085.266-**
855	YULLY GOMES DE OLIVEIRA	***.961.384-**
856	NUBIA SILVA QUEIROZ GAIA	***.703.386-**
857	JANE LETÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS	***.671.276-**
858	LARISSA BARBOSA LIMA	***.208.046-**
859	DEBORA CRISTINE SOARES DA FONSECA SANTOS	***.752.346-**
860	LAYLA LORENA PEREIRA NASCIMENTO LUCENA	***.876.996-**
861	HEVELY VICTORIA PORTELA MARQUES	***.431.126-**
862	JOYCE VITORIA GOMES DE SOUZA	***.838.816-**
863	NAIANA SILVA AGUIAR MENDONÇA	***.899.436-**
864	ANY AMANDA ROCHA CAETANO	***.088.456-**
865	YASMIM BATISTA CORDEIRO CHAVES	***.131.858-**
866	EMILY MELISSA ALVES DA SILVA	***.696.866-**
867	GIOVANNA CRISTINE MIRANDA	***.679.116-**
868	KETLYN BIANCA ALVES GOMES	***.272.436-**
869	EVELIN LORRANY BARROS DA SILVA	***.702.906-**
870	ROSANGELA DIAS AMARAL	***.612.506-**
871	MARIA VERA LUCIA PEREIRA DE SOUSA	***.418.186-**
872	FLAVIA TORRES COELHO	***.011.856-**
873	ANE CRISTINA DE SOUZA ROCHA	***.497.866-**
874	FRANCIELLE NUNES DE SOUZA	***.020.176-**
875	EUDINA PEREIRA DE SOUZA	***.064.866-**
876	MARILENE FARIA DE RESENDE	***.154.156-**
877	KÊNIA SILVA CARVALHO	***.860.336-**
878	ANA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS	***.283.286-**
879	REINILCE DA CONCEIÇÃO ALVES	***.054.306-**
880	POLYANA BEZERRA LOSCHA	***.880.416-**
881	JOSIANE DA SILVA FONSECA	***.280.196-**
882	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	***.383.496-**
883	CRISTIANE CARDOSO ALVES	***.214.166-**
884	LILIAN GONÇALVES DOS SANTOS	***.439.916-**
885	FERNANDA BORGES MACIEL	***.550.676-**
886	CARLA REGINE DA SILVA LINO	***.385.235-**
887	SILVANA ANTUNES PEREIRA	***.979.926-**
888	NEUZA DA SILVA ALVES	***.887.576-**
889	JÉSSICA SOUZA PALMA	***.384.166-**
890	SILMARA FERNANDA DA SILVA BARBOSA	***.311.266-**
891	MAIZA PEREIRA GONÇALVES	***.831.476-**
892	SAMARA DOS SANTOS GENOVEZ	***.334.608-**
893	ANNE BEATRIZ DOS SANTOS PEREIRA	***.725.566-**
894	ELIEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.393.406-**
895	LORENA FRANCISCA DA COSTA	***.147.316-**
896	GABRIELLY SOARES PALMEIRA	***.814.036-**
897	ISABELLA DE SOUZA SANTOS	***.909.201-**
898	DANIELA APARECIDA GONÇALVES PACHECO	***.634.936-**
899	MÁRCIA PEREIRA DA SILVA	***.655.436-**
900	ANDRESSA PACHECO GOMES OLIVEIRA	***.386.446-**
901	LARISSA SOARES GUIMARÃES	***.498.956-**
902	ALINE SOUZA GOMES	***.196.756-**
903	KAROLINE APARECIDA RODRIGUES DE M. SANTOS	***.306.436-**
904	ANA LUIZA DE SOUSA BARBOSA	***.351.856-**
905	TAYNA DE OLIVEIRA DOS SANTOS LEITE	***.392.176-**
906	MARINA DOS SANTOS ALVES DE OLIVEIRA	***.246.586-**
907	ARIANE KETANY CÍCERA DE OLIVEIRA	***.096.596-**
908	THAYLYNE ROBERTA FERREIRA DA SILVA LEAL	***.230.586-**
909	RAYANE VITÓRIA DOS SANTOS VIEGAS	***.991.196-**
910	NATÁLIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO SANTOS	***.886.646-**
911	AGATHA GABRIELLA NASCIMENTO DA COSTA	***.058.766-**
912	SAMILY CRISTINA MENDES DA SILVA	***.484.576-**
913	PRISCILA KELLY VIEIRA DA SILVA	***.995.136-**
914	LIRIEL BÁRBARA OLIVEIRA	***.525.306-**
915	PRISCILA ACSA SILVA CARVALHO	***.617.346-**
916	TALIELEN DE OLIVEIRA VAZ	***.248.106-**
917	EMYLI EDUARDA DE AGUIAR FERNANDES	***.420.866-**
918	FABRÍCIA KAUANY BISPO DE BRAGANÇA SOARES	***.335.296-**
919	STEFANE LORRANE FAGUNDES BARCELOS	***.992.056-**
920	RAFAELA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.303.246-**
921	ALESSA CRISTINA DAMACENO DOS SANTOS	***.279.726-**
922	NATÁLIA TAWANY MARQUES BARBOSA	***.171.346-**
923	KELLY CRISTINA GONÇALVES QUEIROZ	***.311.516-**
924	SARA NATIELY DOS SANTOS RODRIGUES	***.670.806-**
925	ANY CAROLINY SOUZA DE QUEIROZ MOTA	***.537.276-**
926	BRUNA KAROLAINY DOS SANTOS OLIVEIRA	***.679.786-**
927	JULIANA BIANCA SOUZA SILVA	***.993.356-**
928	ANA CAROLINA ZOCARATO DA SILVA	***.701.226-**
929	GREICIELE DE JESUS AGUIAR	***.399.826-**
930	EDMARA CRYSTINE SILVA DIAS	***.957.756-**
931	JÉSSICA DOS SANTOS FONSECA	***.338.216-**

932	ALICIA KETLY OLIVEIRA DOS SANTOS	***.206.136-**
933	INGRID LORRANY NONATO DE SOUZA	***.993.636-**
934	MARIANA VITÓRIA DOS SANTOS GONÇALVES	***.402.346-**
935	JENNIFER ANIELY PEREIRA ROCHA	***.746.676-**
936	PRISCILA MENDONÇA DE AGUIAR	***.457.542-**
937	EVA CRISTINE SILVA DE ARAÚJO	***.590.586-**
938	CARLA PEREIRA DUTRA	***.082.026-**
939	GABRIELLA APARECIDA OLIVEIRA CARDOSO	***.098.276-**
940	BRUNA DE OLIVEIRA MARTINS SANTANA	***.826.266-**
941	DANIELA MEDEIROS PEREIRA	***.801.836-**
942	THAÍS SOARES DA SILVA	***.143.526-**
943	ELANE PEREIRA DOS ANJOS MENESES	***.924.326-**
944	IRENICE SOARES MUNIZ	***.479.996-**
945	ROSELY ALMEIDA DOS SANTOS	***.756.176-**
946	MIRIAM REIS RAMOS	***.145.286-**
947	LUYANE MAYARA DA FONSECA BARBOSA	***.728.556-**
948	LUCIANNE BRAZ DA SILVA SANTOS	***.991.321-**
949	VIVIANE ALVES DOS SANTOS	***.781.986-**
950	JULIANA DIAS DA PAIXÃO	***.574.096-**
951	FLAVIANA DA SILVA	***.780.013-**
952	ELIZABETH PEREIRA DOS SANTOS	***.053.226-**
953	DANIELE DE MOURA RIBEIRO	***.964.056-**
954	MARIA RODRIGUES DE CARVALHO	***.821.236-**
955	EDUARDA PEREIRA DE SOUZA	***.155.556-**
956	JOANA MERCEDES CARVALHO PACHECO	***.234.066-**
957	SUELLEN CHRISTINA SANTOS FONSECA	***.394.576-**
958	VANILDE CARDOSO DE SOUSA	***.021.666-**
959	KEREN VASTI RAMOS BARBOSA	***.433.006-**
960	LARISSA QUEIROZ DE PAULA	***.266.646-**
961	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOARES	***.501.736-**
962	IRISPAULA DE JESUS MOURA PEREIRA	***.117.276-**
963	EVAINA GOMES SANTANA PEREIRA	***.204.426-**
964	RITA DE CÁSSIA PALMEIRA VENTURA	***.553.886-**
965	ROZELINE GONÇALVES	***.978.856-**
966	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	***.629.166-**
967	SILVANIA PEREIRA SANTOS	***.172.296-**
968	LEIDIANE RAMOS FALCÃO SANTOS	***.689.886-**
969	FABIANA VALENTIM MOREIRA	***.287.836-**
970	FABIANA DE SOUZA	***.620.646-**
971	ROSANGELA DA SILVA VARGAS	***.883.316-**
972	MAYSA FERREIRA SILVA	***.438.016-**
973	MARA RUBIA PEREIRA GOMES	***.730.886-**
974	VANUSA PEREIRA SANTOS	***.399.286-**
975	ORLEIDIANE BARBOSA DE BRITO	***.213.076-**
976	ANA CRISTINA CARDOSO SANTOS	***.497.466-**
977	PAMELA RAYANE REIS LOPES	***.751.936-**
978	ANA MARTA PEREIRA QUEIROZ	***.281.596-**
979	RAIMUNDA HERLI DE ARAÚJO	***.085.626-**
980	TÂNIA FERNANDES DO CARMO	***.460.786-**
981	STEFANE KAROLAINE CARDOSO DOS REIS	***.971.441-**
982	DIVA NASCIMENTO DA MOTA SANTOS	***.998.936-**
983	JOSÉ CARDOSO RAMOS	***.654.146-**
984	MARIA GILCARIA DOS SANTOS	***.547.836-**
985	MARIA ELIZABETE MOREIRA DOS ANJOS	***.686.656-**
986	KÁTIA SANTOS SILVA MACEDO	***.611.396-**
987	NADIR MARQUES	***.778.326-**
988	ANA PAULA BARBOSA SOUZA	***.571.336-**
989	NEIVA COSTA DA SILVA	***.215.416-**
990	ALESSANDRA NUNES FRANCISCO	***.013.616-**
991	REJANE DA SILVA NASCIMENTO	***.640.346-**
992	JUSCELIA EVARISTA DUARTE SILVA	***.095.306-**
993	ANTONIA FRANCISCA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.814.966-**
994	JANE APARECIDA QUEIROZ DOS SANTOS	***.565.166-**
995	ELAINE FERREIRA COSTA	***.432.626-**
996	DANIELA TEIXEIRA DA CUNHA SANTOS	***.481.716-**
997	CLEONICE MALVEIRA GOMES	***.155.866-**
998	MARIA HELENA ROCHA CORREA	***.467.186-**
999	ROSIMELRE PEREIRA DOS SANTOS	***.067.076-**
1000	CLEIDE APARECIDA ROSA DA SILVA	***.007.236-**

CLASSIFICADOS CADASTRO DE RESERVAR (APARTIR DO 1001)

CLASS.	BENEFICIÁRIO	CPF
1001	EDILEIA APARECIDA DOS SANTOS	***.342.996-**
1002	TAIZA DOS SANTOS MARQUES	***.025.136-**
1003	FRANCIELE FRANCISCA SANTOS OLIVEIRA	***.008.236-**
1004	MARIA DO CARMO VELOSO SILVA	***.935.316-**
1005	SELMA GONÇALVES DOS SANTOS SOUSA	***.491.986-**
1006	DAYARA DA SILVA	***.241.726-**
1007	FABRICIANE ALEXANDRINA DOS SANTOS	***.541.966-**
1008	ERIKA ARAUJO DOS REIS GUERRA	***.691.666-**
1009	SAMARA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	***.078.796-**
1010	VANUBIA SILVA FALCAO	***.046.516-**
1011	ALINE COSTA SANTOS	***.846.346-**
1012	GABRIELA LISLEY ROSA MACEDO	***.301.226-**
1013	MARTA LUCIA BARBOSA	***.471.796-**
1014	GISLANE PEREIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA	***.691.246-**
1015	JOSIANE AUGUSTO LEAL	***.215.456-**
1016	REGILA RANIELE PAZ DE LIMA	***.225.116-**

1017	JULIANA MARTINS RAMOS	***.838.586-**
1018	LEIDIANE CAVALCANTE ALVES SILVA	***.305.256-**
1019	VANILDA PEREIRA AFONSO	***.247.436-**
1020	MARIA LUZINETE LUIZA DOS SANTOS	***.708.486-**
1021	MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA ALVES	***.714.156-**
1022	MARIA DIVANY PEREIRA DE ABREU	***.303.886-**
1023	KATIA CAMPOS DOS SANTOS COSTA	***.774.106-**
1024	TATIANE CORDEIRO DA SILVA	***.103.666-**
1025	MARIA JOSÉ GONÇALVES SOARES	***.354.281-**
1026	LAURA BEATRIZ PEREIRA	***.617.176-**
1027	JEDITE DE SOUZA	***.942.026-**
1028	JULIANE PEREIRA DOS SANTOS	***.903.931-**
1029	KEILY TATIANE RAMOS DE OLIVEIRA	***.113.556-**
1030	COSMA APARECIDA NASCIMENTO SILVA	***.316.526-**
1031	ANA RITA ALVES DOS SANTOS	***.461.516-**
1032	BIANCA NERES DA FONSECA	***.272.606-**
1033	SIMONE APARECIDA DA SILVA PAIVA	***.702.076-**
1034	LIDIANE FÁTIMA DA SILVA	***.310.726-**
1035	ANA CLÁUDIA FERREIRA DE SOUZA	***.412.166-**
1036	LEIDIANE PEREIRA GOMES	***.484.026-**
1037	BIANCA DE ASSIS LUCAS DA SILVA	***.949.926-**
1038	ARLENE PEREIRA GONÇALVES SANTOS	***.679.816-**
1039	VALDINEIA RIBEIRO DE SOUZA	***.072.296-**
1040	JUSELIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	***.954.338-**
1041	LETÍCIA DAIANNE DIAS DE QUEIROZ	***.672.216-**
1042	ENAIS SOUZA FRANCA OLIVEIRA	***.657.546-**
1043	DÉBORA DE JESUS SILVA	***.145.086-**
1044	SILVANA DIAS DE SOUSA SANTOS	***.712.236-**
1045	CRISTIANA ALEXSANDRA BRANDÃO NASCIMENTO	***.689.056-**
1046	GRACE FONSECA DA SILVA	***.116.106-**
1047	AYANE SANTOS SOUZA	***.892.421-**
1048	ALINE APARECIDA MEDEIROS LIMA	***.668.236-**
1049	VIVIANE SANTOS RIBEIRO	***.005.636-**
1050	PAULA PEREIRA DA SILVA	***.236.856-**
1051	JUCIARA PEREIRA DA PAIXÃO	***.429.456-**
1052	MARLY ALVES VIEIRA	***.348.296-**
1053	JESSIMARA PEREIRA DE SOUZA	***.937.066-**
1054	ERISLÂNIA GOMES SANTANA	***.929.746-**
1055	JÉSSICA CORDEIRO DE JESUS	***.817.756-**
1056	IZADORA MUNIZ PEREIRA	***.704.031-**
1057	EDMARA SILVA SANTOS	***.372.586-**
1058	LIZIANE PEREIRA DOS REIS	***.344.566-**
1059	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	***.362.116-**
1060	BIANKA MAYARA QUEIROZ DOS SANTOS	***.336.106-**
1061	ALINE PEREIRA SILVA	***.329.276-**
1062	KARLA PRISCILA RODRIGUES BATISTA	***.139.966-**
1063	LAYANE SILVA PEREIRA	***.798.336-**
1064	FERNANDA PEREIRA LIMA	***.564.106-**
1065	NATALIA OLIVEIRA CUNHA	***.358.896-**
1066	MARINEZ ALVEZ MACHADO CAMPOS	***.441.795-**
1067	MARIA TEREZINHA CORDEIRO	***.051.936-**
1068	CARMEM XAVIER CARNEIRO	***.955.646-**
1069	MARIA APARECIDA SOUZA DE JESUS	***.586.226-**
1070	ELISANGELA BERNARDINA TORQUATO	***.398.186-**
1071	LEILA REGINA PEREIRA SANTOS	***.850.866-**
1072	WANDERLUCIA DE CASTRO SANTOS	***.207.726-**
1073	MARIA VERA LUCIA LOPES SOUZA	***.905.176-**
1074	MARCIANA RODRIGUES DE QUEIROZ SOBRAL	***.045.876-**
1075	ALINE GRACIELE COSTA	***.438.206-**
1076	CLAUDIA DA SILVA CUNHA NASCIMENTO	***.010.096-**
1077	SANDRELLY STEFANY FERREIRA MELO	***.378.876-**
1078	MARIA DE FATIMA DOS REIS PEREIRA	***.535.266-**
1079	DIONE ALVES BALBINO	***.935.496-**
1080	ANA LUCIA MALVEIRA ALVES	***.676.436-**
1081	ELISABETE MARIA MACEDO	***.719.766-**
1082	ANAIR DE OLIVEIRA VARGAS	***.633.616-**
1083	MARIA DE LOURDES VIEIRA PORTELA	***.786.846-**
1084	CLAUDETE ANDRADE FERREIRA	***.074.506-**
1085	JANDIRA UMBELINA DE ALMEIDA	***.447.256-**
1086	ALAIDE MARTINS CABRAL	***.606.096-**
1087	VALNIVIA PEREIRA VARGAS	***.530.116-**
1088	ELIANE SARAIVA DE MIRANDA	***.651.486-**
1089	MARIA APARECIDA GONÇALVES MENDES	***.297.736-**
1090	LINA SOARES DA SILVA	***.979.066-**
1091	VALDILENE GONÇALVES DOS ANJOS	***.330.496-**
1092	ADRIANA SANTOS CABARAL	***.079.546-**
1093	FABIANE CRISTINA MENDES	***.638.416-**
1094	ELIZANGELA RODRIGUES DE MEDEIROS	***.499.956-**
1095	VIVIANE PEREIRA CARDOSO	***.204.206-**
1096	CINTIA APARECIDA SANTOS TORRES	***.471.846-**
1097	LILIAN LEITE DE JESUS	***.541.156-**
1098	GEOVANA CARLA CHAGAS	***.958.566-**
1099	ZENIR FERREIRA DE SOUZA CARVALHO	***.588.216-**
1100	MARIA RITA DE CÁSSIA MELLO	***.514.894-**
1101	ELIZABETH PEREIRA DA SILVA	***.707.546-**
1102	IRACÍ XAVIER DOS SANTOS	***.036.446-**
1103	SANDRA SOARES DOS SANTOS	***.150.281-**
1104	ANDREA SILVA PEREIRA CASTRO	***.416.946-**
1105	SEBASTIANA APARECIDA JESUS SOUZA	***.313.466-**

1106	ISABEL XAVIER DOS SANTOS	***.384.016-**
1107	ROSELI GONÇALVES DA FONSECA	***.746.816-**
1108	ELIANE APARECIDA GONÇALVES PEREIRA	***.602.896-**
1109	IOLANDA MARIA DE JESUS	***.400.646-**
1110	MIRTES BATISTA DE MEDEIROS	***.335.926-**
1111	EDIANA CARDOSO DOS SANTOS	***.591.816-**
1112	SIRLENE SOARES DA SILVA	***.695.296-**
1113	CLEIA NONATA SANTOS	***.172.141-**
1114	LUCIENE DOS SANTOS VIEIRA	***.361.678-**
1115	SÔNIA FERNANDES DO CARMO	***.879.406-**
1116	EDJANNE FRANCINE TEIXEIRA SIQUEIRA	***.441.866-**
1117	CLAUDIA EVANGELISTA SIMAS	***.229.356-**
1118	LEILIANE RAMOS CANGUSSU	***.083.386-**
1119	ROSELY FRANCISCA PEREIRA	***.450.286-**
1120	JOSEFA RODRIGUES ROCHA	***.371.526-**
1121	ROSILDA FERREIRA DOS SANTOS	***.574.106-**
1122	ANDREIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	***.951.276-**
1123	FABIANE FERREIRA DOS SANTOS	***.789.746-**
1124	ELIANE RAMOS MACIEL	***.695.656-**
1125	LINDINETE FERREIRA DA SILVA	***.182.366-**
1126	RONILDA NEVES MUNIZ NOBRE	***.892.216-**
1127	LUCILENE DOS REIS SILVA	***.258.506-**
1128	EVA APARECIDA DE PAULA SANTOS	***.126.786-**
1129	LILIANE NONATO DA SILVA	***.887.556-**
1130	CRISTIANE VELOSO ZOCARATO	***.673.466-**
1131	SIDINEIA DOS SANTOS	***.348.191-**
1132	VIVIANE ALVES DE SOUZA	***.783.716-**
1133	CARLA CAROLINA CARDOSO DE AZEVEDO	***.445.116-**
1134	NEIDIMAR CESARIO GUEDES SETUBAL	***.321.043-**
1135	JANAINA MARTINS DE PAULA	***.513.616-**
1136	LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS COUTINHO	***.437.936-**
1137	JOSENILDE APARECIDA ALVES DE ARAUJO	***.302.696-**
1138	TATIANE FÁTIMA FONSECA DA SILVA	***.695.366-**
1139	FERNANDA DE JESUS SILVA	***.898.256-**
1140	VANDERLEIA RESENDE SILVA ALVES	***.656.646-**
1141	IASMIM TEIXEIRA DA CUNHA	***.620.686-**
1142	YASMIM EMMANUELLY PEREIRA DA SILVA	***.570.876-**
1143	ALICE FERREIRA DOS SANTOS	***.057.236-**
1144	CLEUSA ANDRADE VARGAS	***.800.236-**
1145	MARIA DO CARMO DO ROSÁRIO PINTO	***.675.296-**
1146	MARLENE PEREIRA COUTINHO	***.738.746-**
1147	IZAURINA DE SOUSA CAZUMBA	***.839.586-**
1148	MAGDA HELENA AFONSO	***.380.046-**
1149	EUNICE SOARES PEREIRA	***.843.086-**
1150	GILDETE DAS GRAÇAS DA SILVA RAMOS	***.596.671-**
1151	HELENICE APARECIDA MALVEIRA GOMES	***.832.256-**
1152	MÔNICA PEREIRA DE SOUSA	***.556.956-**
1153	LORENA PACHECO GOMES	***.630.396-**
1154	LILIA SANTOS	***.393.846-**
1155	SOELI DOS SANTOS	***.567.266-**
1156	DILMA CALDEIRA ALVES	***.970.346-**
1157	ANISIA ALVES SOBRINHA	***.667.626-**
1158	AURORA PEREIRA PACHECO	***.324.446-**
1159	ELISA DE FATIMA SILVA LIMA	***.310.396-**
1160	SIRLENE SOARES DE SOUSA	***.346.076-**
1161	IOLANDA ALVES DA SILA	***.683.806-**
1162	FATIMA DOS PASSOS QUEIROZ	***.117.346-**
1163	MARIA MADALENA GOMES DOS SANTOS	***.727.006-**
1164	VALDELICE LEITE VIEIRA	***.470.486-**
1165	VANUZA PEREIRA DA ROCHA	***.274.856-**
1166	ZELMA ANTONIA FERREIRA DDA FONSECA	***.084.026-**
1167	ELIENE PEREIRA DA SILVA COSTA	***.433.366-**
1168	MAGNA CLEIA SOUZA SILVA	***.961.206-**
1169	ELANE LEITE BARBOSA	***.770.476-**
1170	MARIA GERALDA PEREIRA DOS SANTOS	***.768.496-**
1171	ROSANGELA SILVA FONSECA LIMA	***.430.291-**
1172	CRISTIANE VIEIRA DA SILVA	***.505.016-**
1173	JOSIANE MARIANA DE OLIVEIRA PEREIRA	***.558.166-**
1174	CLEONILDE RODRIGUES DOS SANTOS	***.758.436-**
1175	KATIA SILENE DOS SANTOS	***.717.806-**
1176	SIVONEIDE PEREIRA DA SILVA	***.200.318-**
1177	GENICE DA SILVA SANTOS	***.307.994-**
1178	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.664.846-**
1179	ALEXANDRA MARIA DE BRITO SOUZA	***.968.746-**
1180	JOSEANE DUARTE SANTOS	***.869.166-**
1181	SONIA REGINA CARVALHO DO NASCIMENTO	***.111.936-**
1182	EVANICE PEREIRA DE OLIEVIRA	***.964.356-**
1183	NADIA SOARES DOS SANTOS	***.132.906-**
1184	CRISTIANE DE MELO LOUSADA	***.134.106-**
1185	DARLENE APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	***.646.738-**
1186	MARILENE SOUZA GUIMARÃES	***.272.446-**
1187	KAROLINY SOARES DA SILVA	***.072.526-**
1188	KALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.831.596-**
1189	REJANE APARECIDA AGUIAR DE SOUZA LACERDA	***.358.676-**
1190	VANESSA RAMOS SANTOS SILVA	***.979.846-**
1191	JULIANE SOUSA DAS CHAGAS	***.394.876-**
1192	DEYLANE NERY DE ALMEIDA	***.321.116-**
1193	LILIANE APARECID ALVES DA SILVA	***.870.426-**
1194	SUZANA NEVES BATISTA	***.283.286-**

1195	DALIANE SILVA SOARES	***.456.326-**
1196	JEANE FERREIRA DE ARAUJO	***.575.436-**
1197	KEILA CRISTINA PEREIRA SANTO	***.393.576-**
1198	KATIA APARECIDA ALVES	***.152.392-**
1199	MAYARA CAROLINA AFONSO DOS SANTOS	***.087.016-**
1200	LUCILENE OLIVEIRA DA MOTA	***.691.076-**
1201	JUNEA BARBARA PEREIRA CHAMONE	***.246.196-**
1202	JANAINA RAMOS RESENDE	***.095.546-**
1203	ROSIMAR RAMOS DE JESUS	***.602.306-**
1204	ROSILENE PEREIRA DA SILVA	***.867.176-**
1205	CRISTINA ALVES DA ROCHA	***.790.286-**
1206	MARLEIDE MARIA DE JESUS AQUINO	***.950.206-**
1207	MONARA FEITOSA PEREIRA	***.559.596-**
1208	ANA CLAUDIA ALVES XAVIER	***.321.116-**
1209	LUDMILA ANTUNES DAMASCENO	***.642.398-**
1210	BRUNA PRICILA CORREA DOS SANTOS	***.754.006-**
1211	LILIANE ALVES DA SILVA	***.008.746-**
1212	JANINE DE SOUZA MARQUES DA SILVA	***.958.296-**
1213	DAIANY NEVES DE ARAUJO	***.646.316-**
1214	MICHELE NASCIMENTO DE SOUZA	***.569.066-**
1215	RAQUEL PINHEIRO SOARES	***.461.496-**
1216	TATIANE CARVALHO MACEDO	***.109.906-**
1217	SAMARA NUNES DOS SANTOS	***.746.326-**
1218	ROSIMEIRE DE ALMEIDA LOPES DA COSTA	***.589.176-**
1219	BRUNA DOS SANTOS MORAIS	***.820.686-**
1220	JULIETE DE JESUS SOUZA	***.093.176-**
1221	MARCELA DA CONCEICAO MATOS ANDRADE	***.262.151-**
1222	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	***.361.498-**
1223	ELIANA BATISTA RAMOS ROCHA	***.409.006-**
1224	VIVIAN DOS SANTOS FERREIRA	***.644.766-**
1225	NAYARA DE SOUSA SANTOS	***.635.016-**
1226	LORRAYNE SOARES DOS SANTOS	***.426.476-**
1227	ELISIANE MAIARA LOUSADA RODRIGUES	***.924.966-**
1228	JOSIANE MARTINS RAMOS	***.868.656-**
1229	GILMARA CARDOSO DA SILVA	***.847.166-**
1230	INDIARA LAIS SANTOS SOUSA	***.374.456-**
1231	FERNANDA CRISTINA PEREIRA SILVA	***.642.396-**
1232	DANIELY PIRES DE SOUZA	***.702.816-**
1233	FABIANE GONCALVES DE SOUZA	***.112.926-**
1234	THALITA STHEFANY PEREIRA LOPES	***.169.306-**
1235	RENATA RAMOS MIRANDA	***.896.516-**
1236	DANIELA NUNES PEREIRA PAZ	***.788.666-**
1237	TAYRINE DE OLIVEIRA FERREIRA	***.388.216-**
1238	LAUANDA RODRIGUES PEREIRA	***.294.666-**
1239	DINE KELLY GUIMARAES SOARES	***.440.746-**
1240	JOANA DARC PEREIRA NASCIMENTO LESSA	***.722.946-**
1241	VICTORIA CRISTINA SIMAS ANTONIA	***.303.036-**
1242	CELIA KELY OLIVEIRA MALAQUIAS DE ARAUJO	***.603.966-**
1243	HELLEN FERNANDA CARDOSO DOS SANTOS	***.233.156-**
1244	GILMARA KAREN LOPES DA SILVA	***.537.936-**
1245	ANA CLAUDIA MARQUES ALVES	***.727.141-**
1246	ANA ALINE DA PAIXÃO	***.344.676-**
1247	NEIDE MELO DOS SANTOS	***.720.226-**
1248	JOSENICE SIMOES DA SILVA	***.471.876-**
1249	LIDUINA MARIA DA SILVA SANTOS	***.240.936-**
1250	NEUZA MARIA DOS SANTOS	***.193.616-**
1251	CISLEI SOARES DE SOUSA COELHO	***.499.416-**
1252	ZAIRA ANTÔNIA DOS SANTOS	***.303.476-**
1253	MARIA HELENA LOPES DOS SANTOS	***.585.736-**
1254	JANETE MARIA FERREIRA DA ROCHA	***.010.726-**
1255	IVANETE SOARES DA SILVA AGUIAR	***.090.106-**
1256	APARECIDA SAUDOSO SANTOS	***.190.646-**
1257	ILMA APARECIDA RODRIGUES DE MACEDO	***.785.476-**
1258	CARMELITA PERES DOS SANTOS	***.468.866-**
1259	JORGE LUIZ GATTO	***.231.367-**
1260	MARIA DA GLORIA QUEIROS	***.823.646-**
1261	MARIA DILZA RODRIGUES DOS SANTOS	***.240.556-**
1262	INES RODRIGUES DE MACEDO	***.101.076-**
1263	JOANITA DE FÁTIMA FONSECA	***.156.746-**
1264	MARIA DO SOCORRO LUCAS LOPES	***.305.126-**
1265	VALDECI FRANCISCA DE CARVALHO MAIA	***.553.496-**
1266	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	***.191.516-**
1267	DIVA LOPES DE OLIVEIRA	***.816.026-**
1268	JOANA RIBEIRO DE FARIAS SILVA	***.789.996-**
1269	MÁRCIA GONÇALVES PEREIRA	***.560.636-**
1270	ELIANE FÁTIMA MARINHO FERNANDES	***.610.881-**
1271	MARIA NIULZA ALVES DOS SANTOS FONSECA	***.775.016-**
1272	ANDRELINA ALVES FONSECA	***.034.896-**
1273	MIGUELICE ALVES BATISTA	***.074.496-**
1274	JOELIVA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.007.636-**
1275	FRANCISCA MARIA DA SILVA	***.364.195-**
1276	SANDRA CELIA DA SILVA	***.060.236-**
1277	ANA LÚCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA FONSECA	***.647.906-**
1278	VALDENAIDE PIONORIO DE OLIVEIRA E SILVA	***.013.835-**
1279	ROSILANE APARECIDA COELHO SANTOS	***.162.706-**
1280	KENIA CESÁRIO DA CRUZ	***.301.726-**
1281	TERESINHA DAS DORES DE SOUZA	***.431.846-**
1282	ELIS REGINA RODRIGUES DE CARVALHO	***.337.106-**
1283	NELSA MENDES DE SOUZA	***.635.746-**

1284	VANUSA MARIA DOS SANTOS	***.695.176-**
1285	MIGUELINA PEREIRA DE ARRUDA	***.838.396-**
1286	ROSALIA DE SOUZA	***.515.206-**
1287	CELME PEREIRA DOS SANTOS	***.067.476-**
1288	ADRIANA DOS SANTOS FEITOSA DE SA	***.961.216-**
1289	CLAUDIA GONÇALVES SANTOS SILVA	***.939.056-**
1290	LUCIMAR ALVES SOUZA E SILVA	***.751.616-**
1291	LINDA ALDENIR DIAS NASCIMENTO SILVA	***.522.656-**
1292	VERA LUCIA PEREIRA LIMA	***.124.256-**
1293	CLAUDIA GONZAGA DOS SANTOS	***.630.826-**
1294	ROSELI GONÇALVES DE JESUS	***.843.256-**
1295	DANIELA ROCHA DA SILVA	***.112.966-**
1296	ANDERLANE PEREIRA GOMES	***.450.236-**
1297	SOLANGE ROSARIA DE ALMEIDA	***.414.986-**
1298	IVANETE SOARES DOS SANTOS	***.471.876-**
1299	EMILIA APARECIDA PEREIRA DE AGUIAR	***.177.136-**
1300	LUCIENE ALVES MENDES	***.971.556-**
1301	NEIDE DOS REIS ROCHA FALCAO	***.365.886-**
1302	VIVIANE FERREIRA LIMA	***.746.186-**
1303	CAMILA CARDOSO AMORIM	***.413.806-**
1304	BRENDA FERNANDA DE JESUS QUIRINO	***.784.196-**
1305	MARIA EDUARDA NASCIMENTO DOS SANTOS	***.808.576-**
1306	MARIA ADOLFINA DE ORNELAS CORDEIRO	***.008.746-**
1307	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	***.766.696-**
1308	MARIA SIMOES DE CASTRO BATISTA	***.242.066-**
1309	RAIMUNDA NONATA DE JESUS	***.607.876-**
1310	MARIA FAUSTINO DE QUEIROZ	***.001.046-**
1311	RAIMUNDA GONÇALVES DOS SANTOS	***.971.856-**
1312	MARIA GERALDA CARDOSO DOS SANTOS	***.477.856-**
1313	GERALDO MAURICIO GONÇALVES	***.572.436-**
1314	MARIA NILDA DE QUEIROZ	***.484.936-**
1315	AURORA CASTRO DOS SANTOS	***.481.086-**
1316	MARIA DE JESUS AGUIAR ROCHA	***.539.056-**
1317	ANA LUCIA LOPES DOS SANTOS	***.333.048-**
1318	MARIA IZABEL CALDEIRA DA FONSECA	***.208.066-**
1319	MARIA ALICE FERREIRA	***.073.436-**
1320	TEREZINHA DE JESUS RAMOS	***.150.466-**
1321	MARIA DE LOURDES GONÇALVES OLIVEIRA	***.716.916-**
1322	MARIA DA GLORIA BATISTA	***.085.676-**
1323	ISA MARIA DOS SANTOS AMORIM	***.453.676-**
1324	BRIGIDA CARDOSO DOS SANTOS	***.034.276-**
1325	MARLENE BATISTA DOS SANTOS	***.642.206-**
1326	VALDETE ANDRADE DOS SANTOS	***.286.686-**
1327	MARIA APARECIDA DOS REIS	***.246.306-**
1328	MARIA DO CARMO SALVADOR RODRIGUES	***.006.616-**
1329	MARIA JOSE ALVES	***.707.307-**
1330	HELENICE RAIMUNDA MENDONÇA DE OLIVEIRA	***.859.206-**
1331	ADELIA BARBOSA PEREIRA	***.274.146-**
1332	ZILDENE FERREIRA DE CASTRO	***.878.386-**
1333	LENY MAURINA DOS SANTOS	***.431.258-**
1334	SILVINO BATISTA DO NASCIMENTO	***.479.856-**
1335	MARLI BARROS ANTUNES	***.914.296-**
1336	MARIA LUIZA DO NASCIMENTO	***.186.996-**
1337	JOCELI RODRIGUES DE SOUSA	***.463.286-**
1338	JOANITA FERREIRA DA SILVA	***.863.686-**
1339	ORLEIDE PACHECO DE MELO	***.387.866-**
1340	VALDETE DOS REIS PEREIRA	***.665.736-**
1341	MARIA DA CONCEIÇÃO DO DIVINO NOBRE	***.074.506-**
1342	MARIA FRANCISCA DO ROSÁRIO SOUSA	***.074.816-**
1343	FÁTIMA DIAS DOS SANTOS	***.468.196-**
1344	IRACI BARBOSA CAMPOS	***.691.475-**
1345	MARIA APARECIDA PEREIRA CARDOSO	***.637.226-**
1346	CLEONICE ALMEIDA ANDRADE	***.486.336-**
1347	ERNANE FELIX DA SILVA	***.871.866-**
1348	ANA RODRIGUES BERNARDO	***.789.856-**
1349	MARIA DAS GRAÇAS SOARES CORREA	***.260.666-**
1350	MARIA DE FÁTIMA DOS ANJOS DE ALMEIDA	***.587.936-**
1351	MARIA ILDA RAMOS DE JESUS	***.117.436-**
1352	MARIA MADALENA LIMA SANTOS	***.313.176-**
1353	EDNA SOARES ARAÚJO	***.093.876-**
1354	JANDIRA DE MOURA DIAS	***.463.546-**
1355	GRACILDA OZÓRIO BATISTA	***.001.146-**
1356	GERALDA DA SOLIDADE FERREIRA	***.519.596-**
1357	ANTÔNIA SUELY RAMOS DE JESUS	***.402.516-**
1358	IZABEL LUIZA DOS SANTOS	***.966.006-**
1359	IVANI APARECIDA DA SILVA	***.403.305-**
1360	IRENE EREIRA DO AMARAL	***.434.896-**
1361	MARIA DO CARMO CARDOSO DE SOUSA	***.034.346-**
1362	MARIA IRENE CORDEIRO ARAÚJO	***.914.616-**
1363	ROSENEIDE DA SILVA FERREIRA	***.741.336-**
1364	LILIA DRUMOND SOUZA	***.024.336-**
1365	MARIA DO CARMO RODRIGUES SANTANA	***.304.446-**
1366	SHIRLEI NORMANHA COSTA	***.813.716-**
1367	CLEBER RODRIGUES MACEDO	***.113.906-**
1368	NAIR RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	***.683.256-**
1369	ZUELINA ANA DA SILVA	***.663.046-**
1370	GILDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NEVES	***.474.736-**
1371	BRIGIDA PEREIRA LIMA NASCIMENTO	***.344.456-**
1372	MARIA DA SOLIDADE P. DA CONCEIÇÃO AZEVEDO	***.983.306-**

1373	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA	***.580.856-**
1374	ROMUALDO DE BARROS NETO	***.050.146-**
1375	EDNA PEREIRA DA SILVA	***.574.646-**
1376	MARILENE TEODORO SANTOS	***.236.646-**
1377	SHIRLEY PINTO DA SILVA	***.750.746-**
1378	IRANIDES DE SOUSA RODRIGUES	***.964.606-**
1379	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	***.085.836-**
1380	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE SOUZA	***.353.376-**
1381	RITA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	***.284.076-**
1382	JANDILMA LUCIBERE LIMA	***.470.416-**
1383	MARIA DO SOCORRO CALDEIRA DOS SANTOS	***.622.256-**
1384	MARLUCE PEREIRA DA SILVA	***.122.656-**
1385	ROSIMERE ROSA DA CRUZ	***.100.886-**
1386	GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	***.624.621-**
1387	ROSIMEIRE SIMÕES DOS SANTOS	***.722.026-**
1388	HENIVÊ GONÇALVES FERREIRA	***.720.866-**
1389	MARIA ELISA SÃO JOSÉ CARDOSO	***.661.646-**
1390	MARIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTO	***.153.036-**
1391	SHIRLENE LEAL DE MOURA	***.679.476-**
1392	DORALICE APARECIDA DOS SANTOS	***.381.456-**
1393	TANIA ARAUJO DOS REIS MEDEIROS	***.564.886-**
1394	PATRICIA RODRIGUES PEREIRA	***.307.736-**
1395	ELIZANGELA RODRIGUES SANTANA ARRUDA	***.150.941-**
1396	MARIA EDNEIA GOMES NEVES	***.805.246-**
1397	ELZA PEREIRA SILVA DOS REIS	***.729.166-**
1398	LUANA GALIZA BORGES	***.087.086-**
1399	FABIANA PEREIRA GOMES	***.224.656-**
1400	JUCELIA RAMOS DE ALMEIDA	***.637.616-**
1401	CARLA ADRIANE DA SILVA GOMES	***.665.049-**
1402	ROSENYLDI PAZ DE LIMA	***.780.456-**
1403	VERALUCIA DE FATIMA SANTOS	***.015.676-**
1404	ODETE LUIZA DA SILVA BRAGA	***.625.836-**
1405	MARIA APARECIDA JOSE DOS SANTOS	***.724.506-**
1406	REGINA APARECIDA GONÇALVES OLIVEIRA	***.598.746-**
1407	IRIS SOARES DE SOUZA	***.083.166-**
1408	JAQUELINE ROCHA	***.553.056-**
1409	ALBERTINA MARQUES RODRIGUES	***.930.156-**
1410	EDNA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	***.381.746-**
1411	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	***.301.646-**
1412	SOLANGE MACHADO RODRIGUES	***.480.646-**
1413	SANDRA GOMES DE AQUINO	***.495.896-**
1414	MARIA APARECIDA DE SOUZA	***.439.086-**
1415	DOMINGAS DOS SANTOS PEREIRA	***.097.846-**
1416	MARLEIDE SOUZA DE OLIVEIRA	***.159.396-**
1417	RITA DE FATIMA PEREIRA GOMES	***.277.116-**
1418	CLEIDE CIPRIANO ARAUJO SILVA	***.481.726-**
1419	JUVENCLEIA DOS SANTOS	***.748.226-**
1420	VALDIRENE GOMES COSTA	***.123.536-**
1421	SILEIDE MENDES BANDEIRA NERES	***.616.266-**
1422	ROSILENE FERREIRA SILVA	***.611.191-**
1423	NIVIA ALVES DA SILVA	***.814.016-**
1424	VALDETE SOARES DE SOUZA	***.122.116-**
1425	MARIA ILZA FERREIRA FERRAZ	***.993.216-**
1426	SANDRA LUCIA FERREIRA LEITE	***.008.276-**
1427	NATALICE GERALDA RIBEIRO DE LIMA	***.048.386-**
1428	MARIA JOSE GONÇALVES DE JESUS	***.437.126-**
1429	MARIA APARECIDA FIDELIS	***.206.936-**
1430	SIRLEIDE PEREIRA MOTA	***.172.086-**
1431	MARIA INES PEREIRA DOS SANTOS ANDRADE	***.342.636-**
1432	GONÇALINA SILVA DE JESUS	***.007.266-**
1433	MARGARETE PEREIRA DA SILVA	***.672.876-**
1434	EDSONY LAURENTINA DE SOUZA ROSA ALMEIDA	***.012.766-**
1435	SANDRA MOREIRA COSTA	***.066.366-**
1436	VILMA PEREIRA MARTINS	***.016.086-**
1437	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	***.674.446-**
1438	MARCILENE MONTEIRO DOS SANTOS	***.765.546-**
1439	MARILEUZA SANTANA BATISTA	***.812.246-**
1440	MAXCILENE FONSECA DE OLIVEIRA	***.750.106-**
1441	ELIANA DE OLIVEIRA SILVA	***.087.176-**
1442	IOSANA FERREIRA SANTOS MARTINS	***.717.436-**
1443	ELZANILDE MARTINS FARIAS	***.059.746-**
1444	CASSIA PEREIRA GOMES	***.624.911-**
1445	ERONICE XAVIER DA FONSECA	***.933.701-**
1446	JACKELINE VIANA GOMES	***.543.521-**
1447	SIRLEI RAMOS DE OLIVEIRA	***.977.016-**
1448	VILMA FERREIRA DA FONSECA	***.397.576-**
1449	LUCIENE FONSECA DE OLIVEIRA SANTOS	***.373.466-**
1450	JOANA DE SOUZA OLIVEIRA	***.738.356-**
1451	LUSELINDA VIEIRA DE BRITO VIANA	***.691.236-**
1452	JUSSARA DE MACEDO PIMENTEL	***.165.738-**
1453	ANA PAULA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO SANTOS	***.529.046-**
1454	EDILENE OLIVEIRA SOARES	***.142.566-**
1455	CACILDA DA SILVA FONSECA	***.094.466-**
1456	CECILIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	***.227.026-**
1457	YVANEIDE ALECRIM DA ROCHA	***.867.246-**
1458	MARCIA NEVES DE AZEVEDO	***.392.356-**
1459	CASSIA REGINA FERREIRA DIAS	***.593.146-**
1460	GUACEMI MARQUES SIMAS DOS SANTOS	***.579.446-**
1461	CHISLEYA DE CASTRO SANTOS	***.865.716-**

1462	ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA	***.523.126-**
1463	ROSEANE CORREA DOS SANTOS	***.251.826-**
1464	VANUSA SILVA SOARES BARCELOS	***.186.226-**
1465	ROUSINEIA SOARES DAS CHAGAS	***.345.176-**
1466	SUELENE PEREIRA RAMOS	***.904.556-**
1467	LUCIENE ALVES FERNANDES DOS SANTOS	***.607.156-**
1468	CLAUDIANE FERREIRA DA MOTA	***.165.526-**
1469	PATRICIA LEMOS DA SILVA	***.481.566-**
1470	TATIANE ARAUJO DE BARROS	***.972.234-**
1471	MARCIVANIA MARIA DE FREITAS SILVA	***.035.216-**
1472	ZUELI MARIA DE JESUS	***.110.936-**
1473	LUCIANE RODRIGUES MIRANDA	***.491.916-**
1474	DOMINGAS APARECIDA NEVES SILVA	***.337.476-**
1475	LUCINEIA MEDEIROS LIMA	***.198.886-**
1476	MARIO ALVES DE OLIVEIRA	***.820.706-**
1477	JEFFERSON LEITE RODRIGUES	***.625.126-**
1478	CASSIA SILVA DE SOUZA	***.325.826-**
1479	LORENA THALITA NASCIMENTO DE SOUZA	***.710.916-**
1480	JOICE DANIELE FERREIRA DOS SANTOS	***.177.876-**
1481	INGRID VITORIA SANTOS DOS REIS	***.501.756-**
1482	IASMIN CARDOSO DO NASCIMENTO	***.502.756-**
1483	EDITE SOUZA SOARES	***.087.236-**
1484	MARIA DAS DORES NORMANHA LIMA	***.528.376-**
1485	MARIA ANTONIA MENDES QUEIROZ	***.790.566-**
1486	MARIA MADALENA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.323.886-**
1487	INEZ PACHECO DE MELO	***.497.966-**
1488	GERALDA ALVES DA SILVA SENA	***.709.178-**
1489	JOSEFA FRANCISCA DE CARVALHO	***.220.826-**
1490	MARIA DE JESUS QUEIROZ DA SILVA	***.489.526-**
1491	DOMINGAS PEREIRA DE BRITO	***.977.326-**
1492	MARIA ODETE PEREIRA DA SILVA	***.469.916-**
1493	ISABEL NEVES DE OLIVEIRA	***.553.476-**
1494	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	***.999.606-**
1495	RITA RODRIGUES DOS SANTOS	***.834.176-**
1496	MARIA HELENA ALVES CARDOSO	***.006.666-**
1497	MINERVINA DOS REIS PEREIRA	***.206.756-**
1498	LANDOALDA FERREIRA DA SILVA	***.733.306-**
1499	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	***.789.156-**
1500	CLEONICE MARIA DE LACERDA	***.286.116-**
1501	TEREZA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.002.076-**
1502	ARGELCE LAERT DA SILVA ARAUJO	***.592.496-**
1503	MARIA JOSÉ RAMOS DE JESUS	***.995.216-**
1504	NELITA ROCHA CARDOSO VIEIRA	***.694.266-**
1505	MARIA SONIA BARBOSA DOS SANTOS	***.260.466-**
1506	CLEUZA BISPO DOS SANTOS	***.087.416-**
1507	JACIRA VIANA DOS SANTOS	***.007.498-**
1508	MARIA DA CONCEIÇÃO BISPO CARDOSO	***.467.386-**
1509	VALDIVIA BARBOSA DOS SANTOS	***.153.016-**
1510	JOANELINA RODRIGUES RAMOS	***.998.966-**
1511	RENILDE MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES	***.104.666-**
1512	MARLY RAMOS	***.750.306-**
1513	MARIA SOLIDADE ROSA SILVA	***.479.046-**
1514	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	***.852.326-**
1515	GENELIZIA DE SOUZA RODRIGUES	***.415.176-**
1516	BERNALDINA FALCAO CHAVES	***.343.706-**
1517	MARIA APARECIDA DOS REIS	***.809.796-**
1518	MARIA MERCES NUNES DE OLIVEIRA	***.610.086-**
1519	MARIA DAS NEVES CARVALHO	***.576.696-**
1520	ELEIDE ALMEIDA MIRANDA	***.155.526-**
1521	CLEUSA MERCEDES ROCHA	***.515.636-**
1522	MARIA HELENA SOARES MATOSO	***.299.756-**
1523	IVANILDA DE SOUZA SILVA	***.239.036-**
1524	FATIMA LEITE DOS SANTOS	***.385.816-**
1525	MARCIA ROQUE GENTILUOMO	***.862.726-**
1526	DOMINGAS PEREIRA DA SILVA	***.190.516-**
1527	EVA DE FATIMA CAMPOS	***.858.186-**
1528	MARIA ANALIA PEREIRA DE ASSIS	***.403.546-**
1529	JOSEFA TEIXEIRA DE ARAUJO	***.607.226-**
1530	MARLENE DA SILVA SANTOS	***.079.536-**
1531	ROZILDA BARNABE DA SILVA	***.916.538-**
1532	MARIA DE LOURDES PEREIRA DO CARMO	***.650.638-**
1533	IVONE MARIA SOARES SANTOS	***.886.241-**
1534	SARA NOGUEIRA DOS SANTOS	***.908.977-**
1535	ROSANE DE JESUS DA SILVA	***.727.336-**
1536	JUSTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.025.916-**
1537	NILSON MUNIZ QUEIROZ	***.582.606-**
1538	MARIA RAMOS XAVES	***.335.346-**
1539	JOSINA SOUZA MOURA QUEIROZ	***.693.006-**
1540	CONCEIÇÃO SANTOS ALMEIDA	***.583.356-**
1541	CLAUDEMIRA PEREIRA DA SILVA	***.176.916-**
1542	MARIA DA GLÓRIA COSTA	***.542.436-**
1543	MARILENE ELIZETE FEITOSA SILVA	***.839.306-**
1544	MARIA MATOS RAMOS DOS SANTOS	***.205.646-**
1545	ORLEIDE RODRIGUES DE SOUZA	***.459.116-**
1546	MARLI FERREIRA CARVALHO	***.057.316-**
1547	ANA MARIA DOS SANTOS MARÇAL	***.644.586-**
1548	MARIA DE FÁTIMA SOARES DOS REIS	***.907.711-**
1549	LUCIVANIA DE ALMEIDA	***.021.506-**
1550	VILMA CAETANO SOARES SOUZA	***.064.086-**

1551	ELIANA DIAS DOS SANTOS	***.055.866-**
1552	ANTÔNIO CÂNDIDO DE SOUZA RIBEIRO	***.424.396-**
1553	EDVALDO SANTOS DIAS	***.847.026-**
1554	BERNADETE PEREIRA DURÃES	***.757.266-**
1555	VÂNIA GOUVEA LIRIO	***.810.316-**
1556	LUCINEIDE DE ANDRADE	***.072.666-**
1557	ANÉSIA ALEXANDRINA DOS SANTOS	***.863.888-**
1558	MARIA DE LOURDES PEREIRA ROCHA	***.959.886-**
1559	MARIA APARECIDA JULIO E SILVA	***.582.166-**
1560	DENILDE DOS SANTOS SILVA	***.915.316-**
1561	CELINA ALVES LIMA	***.494.536-**
1562	APARECIDA DE CASSIA SILVA	***.304.256-**
1563	JARLENE RIBEIRO DA SILVA	***.219.206-**
1564	BEATRIZ BARBOSA DE SOUZA	***.250.876-**
1565	MARIA APARECIDA NOVAIS VIANA DOS SANTOS	***.207.765-**
1566	LUIZ FERREIRA DAS NEVES	***.637.176-**
1567	MARIA DO CARMO DA SILVA	***.478.207-**
1568	ADINEUZA NUNES DOS SANTOS	***.807.856-**
1569	ALDENISIA BATISTA DA SILVA DE JESUS	***.050.006-**
1570	MARIA DOS SANTOS MARTINS DE ALMEIDA	***.099.316-**
1571	MIRIAN ALVES DA FONSECA	***.693.171-**
1572	ENEDINA CARDOSO DA SILVA	***.808.566-**
1573	ELIZANGELA SANTOS ORNELAS	***.108.326-**
1574	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.925.326-**
1575	RENATA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.688.258-**
1576	LUZIMAR FERREIRA DOS SANTOS	***.440.966-**
1577	ANA KARULINA BARRENSE DA SILVA	***.647.186-**
1578	CAROLINE DA SILVA MOURA	***.386.846-**
1579	VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA	***.495.416-**
1580	CLEONICE MAGALHÃES DE OLIVIERA	***.681.346-**
1581	MARCIA EVA RODRIGUES	***.615.896-**
1582	MARLENE DE FATIMA DOS SANTOS	***.834.558-**
1583	SANDRA BATISTA DOS SANTOS ALVES	***.089.746-**
1584	ILMA TAVARES DE MELO	***.800.066-**
1585	MARIA DOMINGAS GONÇALVES LEMOS	***.628.206-**
1586	JOANA FERREIRA DE FARIAS	***.186.546-**
1587	ELANIA APARECIDA DE CARVALHO	***.629.406-**
1588	INEZ APARECIDA CARNEIRO YANO	***.411.406-**
1589	CELINA PEREIRA DOS SANTOS	***.935.826-**
1590	MARIA APARECIDA PINHEIRO ALMEIDA	***.196.346-**
1591	ROSINEIDE GAMA PEREIRA	***.033.814-**
1592	MARIA SELMA GOMES	***.971.716-**
1593	GENOLINA DOS REIS	***.967.266-**
1594	LINDAURA RODRIGUES DE JESUS	***.047.765-**
1595	MARIA DOS REIS RODRIGUES FERREIRA	***.718.286-**
1596	VILMA PEREIRA DIAS	***.693.706-**
1597	JANDIRA LIMA DE SOUZA	***.000.856-**
1598	NEUSA FRANCISCA DE JESUS	***.273.086-**
1599	MARIA BETANIA DA SILVA	***.196.746-**
1600	MARGARETE MONTEIRO DE OLIVEIRA	***.467.036-**
1601	ANGELITA FERREIRA DIAS	***.490.546-**
1602	MARIANGELA VENEZA DOS SANTOS	***.579.186-**
1603	DEBORA TEREZA BARBOSA	***.097.606-**
1604	ANGELINA PEREIRA PACHECO	***.812.386-**
1605	JOANA BARBOSA FARIAS	***.187.016-**
1606	LISETE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	***.466.046-**
1607	ANA CRISTINA BARBOSA	***.820.496-**
1608	FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.827.566-**
1609	DELMA PEREIRA MENDES	***.417.526-**
1610	ADRIANA DA CONCEIÇÃO ANTONIO	***.178.228-**
1611	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.570.286-**
1612	VALDILENE RIBEIRO DE SOUZA	***.757.976-**
1613	ANGELA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	***.745.976-**
1614	MIRIAM FERREIRA COSTA	***.277.636-**
1615	EDILENE SOARES DESOUSA	***.008.806-**
1616	VALDIRENA DE BORBA MOREIRA	***.958.666-**
1617	SOLANGE JOSINO DA SILVA	***.098.426-**
1618	ROSILENE PEREIRA DA SILVA	***.339.976-**
1619	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	***.607.305-**
1620	HILCA SOUZA SANTOS	***.805.201-**
1621	GILMARA DAMASCENO ALVES	***.595.206-**
1622	ROSIMEIRE LOPES	***.795.376-**
1623	FRANCISCA DO CARMO DA SILVA	***.957.206-**
1624	MARIA DA CONCEIÇÃO MUNIZ LIMA	***.192.406-**
1625	MARIA HERMES DA COSTA	***.327.806-**
1626	EVANICE PEREIRA DA SILVA	***.499.026-**
1627	LUCIENE CARLOS MENDES	***.448.376-**
1628	ALEXSANDRA FREIRE DA ROCHA	***.863.326-**
1629	WALDIRENE FONSECA DE OLIVEIRA	***.418.286-**
1630	LUCIMEIRI GONÇALVES DA SILVA	***.029.166-**
1631	GEORLANDY SOARES DA SILVA	***.338.576-**
1632	JURACI SOARES DOS REIS MEDEIROS	***.913.506-**
1633	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	***.701.816-**
1634	ADILZA RODRIGUES DE MACEDO	***.034.346-**
1635	JULIANA RODRIGUES CARDOSO	***.271.426-**
1636	CARLIONE LOPES DA SILVA	***.276.166-**
1637	ANALICE ALVES DA SILVA	***.065.506-**
1638	MARIA JISLENE GONÇALVES SOUZA	***.395.386-**
1639	VANIA PEREIRA DE SOUZA	***.909.896-**

1640	ANGELA MARIA DA FONSECA	***.040.826-**
1641	EDNA DOS SANTOS	***.708.096-**
1642	LUCIENE APARECIDA CARNEIRO DE JESUS	***.432.666-**
1643	FERNANDA CRISTINA DA SILVA CASTRO	***.378.996-**
1644	NAIR PEREIRA BISPO	***.829.106-**
1645	SILVANA PEREIRA RAMOS	***.190.076-**
1646	VANESSA NUNES TEIXEIRA LOPES	***.464.726-**
1647	VALDINEIA SILVA SANTOS	***.312.646-**
1648	SABRINA APARECIDA MARIA DA CUNHA	***.471.285-**
1649	EUNICE BENTO FERREIRA	***.480.126-**
1650	JANAINA MARQUES VERTELO	***.475.316-**
1651	ROSILENE SOARES DA ROCHA	***.448.456-**
1652	VANESSA LILIAN SILVA DOS SANTOS	***.063.856-**
1653	ALEXSANDRA APARECIDA PEREIRA	***.502.716-**
1654	DAIANE DOS SANTOS ALMEIDA	***.278.226-**
1655	ROSANGELA MELO DA CRUZ	***.552.906-**
1656	GEOVANA ALVES CARDOSO	***.136.256-**
1657	MÁRCIO BARBOSA DA CUNHA	***.115.276-**
1658	VERALUCIA DA SOLIDADE XAVIER ALMEIDA	***.092.006-**
1659	ENY FECUNDES SANTOS	***.894.315-**
1660	PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA	***.537.356-**
1661	JONAS PEREIRA BORGES	***.267.681-**
1662	SEVERINO ALVES DE SOUSA RODRIGUES	***.936.066-**
1663	CENAIR FABIANO CIQUEIRA	***.855.386-**
1664	MAURICIO BATISTA OLIVEIRA	***.539.876-**
1665	ZOIL FERREIRA SILVA	***.802.906-**
1666	CAETANO VALENTIM DE MACEDO	***.681.466-**
1667	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	***.419.316-**
1668	LUZIMAR DE FATIMA SOUZA	***.580.506-**
1669	ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS	***.239.308-**
1670	EUGENIO PASCELLI VENUTO METZ	***.750.866-**
1671	JOÃO PEREIRA LIMA	***.561.886-**
1672	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	***.645.206-**
1673	MARIA DE LOURDES GONÇALVES GUALBERTO	***.085.226-**
1674	ZELINA RITA DO CARMO	***.034.886-**
1675	IRACEMA TEIXEIRA CHAVES	***.011.966-**
1676	ADÃO RODRIGUES DAS CHAGAS	***.678.036-**
1677	JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO FARIAS	***.289.676-**
1678	CLAITON BOTELHO DA SILVA	***.004.506-**
1679	JOÃO APARECIDO PINTO DE OLIVEIRA	***.867.076-**
1680	MARIA ELIENE GONÇALVES	***.493.636-**
1681	PEDRO VASCONCELOS DUARTE	***.862.826-**
1682	EVA MARIA FAUSTINA DE OLVEIRA	***.450.276-**
1683	WALTEIR DOS SANTOS	***.494.406-**
1684	ADILSON RAMOS PEREIRA	***.588.356-**
1685	ALESSANDRA ALVES DE ARAUJO	***.345.266-**
1686	JOSE ALVES DE OLIVEIRA	***.166.246-**
1687	MARCIO ROCHA	***.042.046-**
1688	WERLEN SEBASTIÃO RODRIGUES BONFIM	***.390.036-**
1689	ERIKLES NOGUEIRA DOS SANTOS	***.162.716-**
1690	HUDSON ALVES PEREIRA	***.633.516-**
1691	VITORIA DOS SANTOS SIQUEIRA DE ARAUJO	***.126.526-**
1692	JUVENATO DE SOUSA SANTANNA	***.631.421-**
1693	VADOTE PEREIRA DA FONSECA	***.500.106-**
1694	HIGINO FELIX DE JESUS	***.945.116-**
1695	LUIZ RAMOS DOS SANTOS	***.189.836-**
1696	PAULINO RODRIGUES DOS SANTOS	***.081.996-**
1697	SERGIO AUGUSTO DOS SANTOS	***.696.186-**
1698	MARIO LUCIO MARTINS DUARTE	***.391.496-**
1699	WALTER RIBEIRO ALVES	***.613.846-**
1700	AUGUSTO BASILIO DOS SANTOS FILHO	***.391.066-**
1701	JOSÉ DO NASCIMENTO GOMES DA SILVA	***.852.726-**
1702	LUIZ GONZAGA RAMOS	***.393.376-**
1703	JOAQUIM CARLOS PEREIRA GOMES	***.465.956-**
1704	EDILSON ALVES DE OLIVEIRA	***.092.296-**
1705	WALDOMIRO JOSÉ VIANA	***.587.146-**
1706	VALTEIR ALVES SOBRAL	***.057.486-**
1707	AMILTON DOS SANTOS FERREIRA	***.529.576-**
1708	EDUARDO FELIPE FERREIRA SANTOS	***.951.506-**
1709	JOHNATA RODRIGO RIBEIRO ARAUJO BORGES	***.649.906-**
1710	GILMAR VIEIRA DE SOUZA	***.956.876-**
1711	LIRIO CARNEIRO DE LIMA	***.059.326-**
1712	ANTONIO PEDRO DA SILVA RAMOS	***.956.976-**
1713	GUNTHER ROMMEL FARAGO BARBOSA	***.807.376-**
1714	CLAUDIONOR SOUZA OLIVEIRA	***.905.236-**
1715	WILLIAN RODRIGUES DE SOUZA	***.193.146-**
1716	WASHINGTON LUIZ DA SILVA	***.059.506-**
1717	SILVIO GONÇALVES DA SILVA	***.906.586-**
1718	VALDELIN PEREIRA DA SILVA	***.853.186-**
1719	MOISES NEVES DOS REIS MUNIS	***.052.676-**
1720	MARIO CESARIO GUEDES	***.121.193-**
1721	ANTONIO DE OLIVEIRA ROSA	***.507.106-**
1722	SINVAL RIBEIRO CRUZ NETO	***.701.266-**
1723	RODRIGO DOS SANTOS	***.003.316-**
1724	FERNANDES FERREIRA DOS SANTOS	***.190.976-**
1725	WALDIR AGUIAR PEREIRA	***.904.166-**
1726	ALESSANDRO FRANCISCO DE SOUZA	***.603.496-**
1727	VINICIUS DE ARAUJO SOUTO	***.836.006-**
1728	ADRIANO DOS SANTOS RODRIGUES	***.810.916-**

1729	MARCOS PAULO FERREIRA NUNES VIEIRA	***.053.486-**
1730	LUCAS FELIPE PEREIRA SALES	***.094.906-**

DESCLASSIFICADOS

1	ANGÉLICA RODRIGUES DE SOUZA	***.051.796-**	INSCRIÇÃO DUPLICADA (SEGUNDA VIA INDEFERIDA)
2	ANTÔNIO ALBERTO GALIZA	***.226.196-**	INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.4 E ITEM 2.2 ALÍNEA A DO EDITAL Nº 01/2026
3	ELIANE KAROLINE ROSA DOS SANTOS	***.560.726-**	INDEFERIDO CONFORME ITEM 2.1 - ALÍNEA C DO EDITAL Nº 01/2026
4	IZABEL CRISTINA ALVES SOBRAL	***.405.306-**	INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.4 DO EDITAL Nº 01/2026
5	JOSÉ REINALDO COELHO	***.777.886-**	INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.4 DO EDITAL Nº 01/2026
6	MARINA CAMILA AFONSO	***.721.226-**	INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.4 DO EDITAL Nº 01/2026
7	ROSICLEIA COSTA ALVES PACHECO	***.699.168-**	INDEFERIDO CONFORME ITEM 2.2 ALÍNEA A DO EDITAL Nº 01/2026

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:755B4F76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO		
1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações		CNPJ: 04.834.065/0006-06
ENDEREÇO COMPLETO: Av. Major Rubens Storino, nº1339, Jardim Canadá, Pouso Alegre-MG CEP: 37.558-750		
TELEFONE: (35)3421-6140	WHATSAPP CORPORATIVO: (35)99191-6504	E-MAIL: admsmaldone.pa@gmail.com
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 0368-9	CONTA ESPECÍFICA: 31.911-2
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Régina Silva de Sousa		
FUNÇÃO: Coordenadora Local	RG: 7814763	CPF: 940.230.423-15
ENDEREÇO COMPLETO: Av. Major Rubens Storino, nº1339, Jardim Canadá, Pouso Alegre-MG CEP: 37.558-750		
TELEFONE: (35)3421-6140	CELULAR: (91) 98373-7636	E-MAIL: reliviass@hotmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

O objeto desta parceria é oferecer Educação Inclusiva a 199 (cento e noventa e nove) alunos com deficiência auditiva e com outros comprometimentos como: atraso no desenvolvimento da linguagem e dificuldade de aprendizagem, na faixa etária de 03 (três) a 18 (dezoito) anos, na modalidade de ensino educação infantil e ensino fundamental I e II.

Nº de Crianças Atendidas	**Idade**	**Etapa**
10	03 a 04 anos	Pré I (Parcial) – matutino
08	03 a 04 anos	Pré I (Parcial) – vespertino
12	04 e 05 anos	Pré II (parcial)- matutino
10	03 a 04 anos	Pré II (Parcial) – vespertino
10	06 a 07 anos	1° Ano - A (Parcial) – matutino
11	06 a 07 anos	1° Ano - B (Parcial) – matutino
08	07 a 09 anos	2° Ano – A (Parcial) – matutino
07	07 a 09 anos	2° Ano – B (Parcial) – matutino
11	07 a 09 anos	3° Ano – A (Parcial) - matutino
10	09 a 12 anos	3º Ano - B (Parcial) - matutino
13	09 a 12 anos	4º Ano - A (Parcial) - matutino
12	09 a 12 anos	4º Ano - B (Parcial) - matutino
13	10 a 11 anos	5° Ano - (Parcial) – vespertino
11	10 a 13 anos	6° Ano - A(Parcial) – vespertino
09	11 a 16 anos	6° Ano - B (Parcial) – vespertino
06	12 a 17 anos	6° Ano- C (Parcial) – vespertino
13	12 a 18 anos	7° Ano- A (Parcial) – vespertino
14	12 a 18 anos	7° Ano- B (Parcial) – vespertino
11	12 a 18 anos	8° Ano- (Parcial) – vespertino

Total de Alunos: 199

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Meta 01- Oferecer atendimento educacional, na modalidade inclusiva, em educação infantil e ensino fundamental I e II, permitindo a 199(cento e noventa e nove) alunos, o desenvolvimento das suas habilidades físicas, cognitivas e socioemocionais. Promovendo o desenvolvimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das potencialidades dos alunos com deficiência auditiva e outros comprometimentos, conforme a BNCC.
Meta 02 Pré escola: Promoção de Vivências Lúdico-Pedagógicas (Educação Infantil)
Descrição: Garantir que 80% dos alunos da pré-escola apresentem progresso registrado em pelo menos 02 Campos de Experiência da BNCC ao longo do ano.
Meta 03 Ensino Fundamental (I e II):Desempenho Acadêmico e Competências (Ensino Fundamental I e II) Descrição: Garantir que 70% dos alunos apresentem progresso em avaliação diagnóstica em ao menos 02 Componentes Curriculares (Linguagem, Matemática).

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

Receitas: A previsão anual de receitas com o recurso ENSINO, conforme Lei Municipal nº 7.176 de 04 de dezembro de 2025, será de R$ 491.060,00 (quatrocentos e noventa e um mil e sessenta reais) e será repassada em 10 (dez) parcelas, na periodicidade mensal de R$ 49.106,00 (quarenta e nove mil, cento e seis reais)
Despesas: As despesas com o recurso ENSINO serão de R$ 491.060,00 (quatrocentos e noventa e um mil e sessenta reais) e serão realizadas conforme descritas neste Plano de Trabalho.
I – Renumeração dos profissionais necessários à educação, na modalidade ensino especial em educação infantil, ensino fundamental I e II, que desenvolvam atividades de natureza técnica-administrativa ou de apoio:
1. Jardineiro, psicólogo, assistente social, fisioterapeuta, nutricionista, terapeuta ocupacional e fonoaudiologa, instrutor de capoeira.
II- Recolhimento dos encargos sociais referente aos salários dos profissionais descritos no item I, contratados sob regime CLT, após a prestação de serviço e vigencia da parceria :
1. INSS/ sobre folha salarial
2. FGTS/sobre folha salarial
3. IRRF/sobre folha salarial
4. IS/sobre folha salarial
III –Recolhimento dos encargos trabalhistas dos profissionais descritos no item I, contratados sob regime CLT, vinculados a vigencia da parceria :
1. Férias Coletivas e Férias individuais
2. 13º salário e Rescisões
3. Multas rescisórias

4. FGTS rescisório
IV-Aquisição de material de Consumo: Utensílios para refeitório:

Descrição Específica do Produto	Qtde	Tipo Unidade
Copo americano	200	Unidades
Talheres	200	Unidades
Concha	06	Unidades
Escumadeiras	06	Unidades
Jarras com tampa plástica	08	Unidades
Canecão	04	Unidades
Bacias plásticas	04	Unidades
Caixa organizadoras	10	Unidades
Potes com tampa plástica	20	Unidades
Frigideira	03	Unidades
Ralador de legumes alumínio 4 faces	02	Unidades

V- Aquisição de mobiliários:

Descrição Específica do Produto	Qtde	Tipo Unidade
Longarina 4 lugares	04	Unidades

VI - Aquisição de eletrodomésticos:

Descrição Específica do Produto	Qtde	Tipo Unidade
Forno industrial para uso em cozinha institucional, estrutura externa em aço carbono com pintura epóxi ou aço inoxidável, isolamento térmico interno em lã de vidro ou material equivalente.	01	Unidade
Fogão industrial de piso, com estrutura em aço carbono com pintura resistente a altas temperaturas ou aço inoxidável, 6 queimadores de alta pressão, grelhas em ferro fundido, bandeja coletora de resíduos removível.	01	Unidade
Coifa industrial tipo central (ilha), instalada no centro da cozinha, confeccionada integralmente em aço inoxidável, indicada para captação de vapores, fumaça e partículas de gordura provenientes de equipamentos de cocção posicionados sob sua área de abrangência.	01	Unidade
Aspirador de pó profissional para uso institucional, potência mínima de 1.200W.	02	Unidades
Lavadora de alta pressão para uso profissional, potência mínima de 1.500W.	01	Unidade

VII - Aquisição de material para higiene:

Descrição Específica do Produto	Qtde	Tipo Unidade
Sabonetes	200	Unidades
Shampoo	50	Unidades
Condicionador	50	Unidades
Lenço umedecido	100	Unidades
Álcool gel 5l.	12	Galão
Álcool líquido 5l	20	Galão

VIII - Aquisição de material e utensílios para limpeza:

Descrição Específica do Produto	Qtde	Tipo Unidade
Água sanitária cinco litros	25	Galões
Sabão em barra PCT. Cinco unidades	100	pacotes
Bombril	20	Pacotes
Desinfetante cinco litros	50	Galões
Esponja de limpeza	200	Unidades
Saco de lixo cinquenta litros	50	Pacotes
Saco de lixo cem litros	50	Pacotes
Saco de lixo trinta litros	50	Pacotes
Detergente	200	Unidades
Amaciante de roupa cinco litros	15	Galões
Cloro 5 litros	25	Galões
Flanela de limpeza	100	Unidades
Lustra moveis	20	Unidades
Rolo de pano multiuso	20	Rolos
Mangueira de jardim	50	Metros
Carrinho de Limpeza	01	Unidade
Papel Higiênico	100	Pacote. com 12un. cada
Papel interfolha	200	Pacote com 12un. cada
Cotonete	100	Caixas com 100un.

IX - Aquisição materiais descartáveis:

Descrição Específica do Produto	Qtde	Tipo Unidade
Copo descartável	20	Caixas c/ 10 pacotes
Talheres descartáveis sobremesa	05	Caixas c/ 1000 unidades
Pratos de sobremesa	10	Caixas c/ 100 unidades
Guardanapos grandes	10	Caixas 1000 unidades
Guardanapos pequenos	10	Caixas 1000 unidades
Papel toalha(pct.02)	50	Pacotes 1000 unidades

X - Aquisição de material para jardinagem:

Descrição Específica do Produto	Qtde	Tipo Unidade
Cortador de grama motorizado para uso em áreas externas institucionais, elétrico: mínimo de 1.500W; gasolina: motor mínimo de 4 tempos, potência mínima de 3,5 HP	01	Unidade
Rastelo	02	Unidades
Plantas ornamentais	50	Unidades
Bandejas de hortaliças	50	Unidades

Carrinho de mão	01	Unidade
Regador	02	Unidades
Mangueira de jardinagem	60	Metros

XI - Aquisição de material de conservação:

Descrição Específica do Produto	Qtde	Tipo Unidade
Pano de chão	30	Unidades
Panos de prato	50	Unidades
Vassouras	30	Unidades
Rodos	20	Unidades
Espanadores	04	Unidade
Baldes	15	Unidades
Tampa de vaso sanitário	12	Unidades
Lixeiras	15	Unidades

XII - Aquisição de Material Infantil:

Descrição Específica do Produto	Qtde	Tipo Unidade
Lençol infantil	16	Unidades
Fronhas infantil	16	Unidades
Travesseiro infantil	16	Unidades

XIII - Alimentação: Aquisição de produtos alimentícios:
1. Grãos, leguminosas, cereais, massas e derivados, farinhas e amidos, temperos, açucar, café para crianças a partir de 05 anos , fubá,biscoitos, bolachas, pães, mussarela, extrato de tomates.
2. Ovos
3. Aquisição de carnes (suína, bovina e frango)
4. Aquisição de legumes, verduras e frutas
5. Aquisição de gás de cozinha
Resolução CD/FNDE nº 26/2013 de 17 de junho de 2013 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - observando os artigos 22 e 23
Resolução CD/FNDE nº 06/2020 de 08 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - observando o capítulo IV Seção II Dos Cardápios Da Alimentação Escolar
Resolução nº 20 de 02 de dezembro de 2020. Altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

VI - Despesas com serviços básicos:
1. Despesas com serviço de energia elétrica, água e esgoto
2. Despesas com serviços de comunicação: telefone fixo e móvel para utilização da organização
3. Despesas com serviços de internet

VII - Reformas, manutenção e conservação de instalações físicas:
1. Revitalização do estacionamento externo: de acordo com o memorial descritivo- Anexo I
2. Reforma da cozinha: de acordo com o memorial descritivo – Anexo II
3. Pintura de muros: de acordo com o memorial descritivo – Anexo III
OBS1: Os profissionais serão contratados na modalidade microempreendedor individual.

VIII - Contratação de prestadores de serviços especializados:
1. Dedetização e desratização será realizada 02 vezes ao ano
2. Limpeza de caixa de água será realizada 02 vezes ao ano
3. Serviços de jardinagem: poda de arvores, ornamentação e plantio de mudas
4. Manutenção e troca de filtros de 08 bebedouros 01 vez ao ano
5. Medição de água do poço artesiano será realizada 01 vez por mês
6. Análise da água do poço será realizada 02 vezes ao ano
7. Contratação de empresa para elaborar e renovar o PPRA/PGR (Programa de prevenção de risco ambiental) e PCMSO (Programa de controle médico de saúde ocupacional) incluindo despesas com engenheiro do trabalho, médico do trabalho para emissão de exames médicos (admissional, dimensional e periódico)
8. Honorários e serviços contábeis
Descrição dos serviços:
Escrituração Contábil
a. Classificação da contabilidade de acordo com normas e princípios contábeis vigentes
b. Registrar os atos e fatos contábeis da Instituição em sistema próprio da contabilidade
c. Emissão de balancetes e relatórios financeiros
d. Elaboração de Balanço anual e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias
e. Prestação de Contas a órgãos Públicos, e
Consultoria contábil a organização, no que se refere as atividades operacionais e estatutárias da Associação.
Escrituração Fiscal
f. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais.
g. Escrituração dos Registros Fiscais de todos os Livros obrigatórios, bem como, as obrigações que se fizerem necessários
h. Elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos
i. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como, de eventuais procedimentos fiscais
j. Preenchimento e Transmissão de declarações com obrigatoriedade mensal e anual (DCTF, SPED CONTÁBIL)
Departamento Pessoal
k. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes ao ESOCIAL, à Previdência Social, PIS, FGTS, IRRF e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.
l. Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

"Lei 13.019/14 - Art. 35 – VI § 5º - Todos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão ser formalizada promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção. Desta forma todos os bens, equipamentos e materiais permanentes, serão relacionados no patrimônio, através de placa numérica indicativa da OSC.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de Execução Meta 1:

- Acompanhamento do desenvolvimento dos alunos, com participação da equipe multiprofissional e diálogo contínuo com as famílias.
- Elaboração e aplicação do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) para cada aluno.
- Realização de aulas presenciais seguindo o Currículo Referência de Minas Gerais.
- Adaptação de materiais pedagógicos e uso de recursos de tecnologia assistiva adquiridos com o recurso.

Forma de Execução Meta 02 Educação Infantil:

- Realização de oficinas sensoriais e atividades motoras utilizando o material Montessori adquirido.
- Promoção de rodas de conversa, musicalização e atividades lúdicas de socialização.
- Intervenções diretas da equipe multiprofissional (psicopedagogia e psicomotricidade).
- As atividades são planejadas com base nos Campos de Experiência da BNCC e registradas sistematicamente para fins de acompanhamento e avaliação do desenvolvimento infantil.

Forma de Execução Meta 03 Ensino Fundamental (I e II):

- Aplicação de avaliações diagnósticas e formativas adaptadas às necessidades educacionais específicas de cada aluno, considerando a individualidade de cada um.
- Elaboração, execução e monitoramento do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), construído de forma colaborativa entre professores, equipe pedagógica, equipe multiprofissional e família.
- Uso de recursos audiovisuais, materiais concretos, tecnologias assistivas e estratégias visuais para favorecer o processo de ensino-aprendizagem.
- Realização de aulas de reforço e apoio pedagógico em contraturno, quando identificado baixo rendimento ou necessidade de intervenção específica.
- As ações pedagógicas são articuladas a um projeto curricular adaptado, alinhado à BNCC e ao Currículo Referência de Minas Gerais, com acompanhamento sistemático da equipe pedagógica, multiprofissional e participação das famílias.
- Atas de reuniões pedagógicas, e encontros com as famílias, evidenciando o acompanhamento coletivo e individual do desempenho acadêmico e socioemocional dos alunos.

Participação da comunidade escolar e das famílias, por meio de:

- Reuniões pedagógicas periódicas com responsáveis;
- Devolutivas individuais sobre o desenvolvimento acadêmico e socioemocional dos alunos;
- Orientações às famílias quanto às estratégias pedagógicas utilizadas na escola, visando a continuidade do acompanhamento no ambiente familiar;
- Envolvimento da família nas decisões pedagógicas relacionadas ao processo de inclusão e adaptação curricular.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Forma de Aferição Meta 1:

- Acompanhamento sistemático do desenvolvimento dos alunos por meio do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), elaborado e atualizado semestralmente, considerando aspectos cognitivos, pedagógicos, motores, emocionais e sociais.
- Relatórios descritivos individuais elaborados pelos professores e equipe pedagógica, registrando avanços, dificuldades e estratégias adotadas.
- Registros em diários de classe, com frequência, conteúdos trabalhados e metodologias utilizadas.
- Atas de reuniões pedagógicas e encontros de estudo de caso, envolvendo professores, coordenação pedagógica e equipe multiprofissional.
- Devolutivas periódicas às famílias, por meio de reuniões individuais e coletivas, fortalecendo o acompanhamento compartilhado entre escola e família.

Forma de Aferição Meta 02:

- Fichas de acompanhamento do desenvolvimento infantil, organizadas em portfólios individuais, considerando os Campos de Experiência da BNCC.
- Registros pedagógicos contínuos das atividades lúdicas, sensoriais e motoras desenvolvidas em sala.
- Registro fotográfico e em vídeo das atividades, respeitando as normas institucionais, como evidência do processo pedagógico.
- Relatórios descritivos elaborados pelos professores e equipe pedagógica, indicando progressos no desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional.
- Relatórios da equipe multiprofissional, com avaliação das intervenções realizadas e orientações pedagógicas quando necessário.
- Reuniões periódicas com as famílias para apresentação dos avanços das crianças e orientações para continuidade das estimulações no ambiente familiar

Forma de Aferição Meta 03:

- Aplicação e análise de avaliações diagnósticas e formativas bimestrais, adaptadas às necessidades educacionais específicas dos alunos, especialmente aqueles com deficiência auditiva e outras dificuldades de aprendizagem.
- Monitoramento contínuo por meio do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), articulado às práticas pedagógicas e às intervenções da equipe multiprofissional.
- Utilização de projeto curricular adaptado, alinhado à BNCC e ao Currículo Referência de Minas Gerais, contemplando adequações metodológicas, recursos acessíveis e formas diferenciadas de avaliação.
- Planilhas de resultados das avaliações diagnosticas bimestrais.
- Atas de reuniões de conselhos de classe
- Cadernos e produção dos alunos arquivados.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre 02 de março de 2026

RÉGINA SILVA DE SOUSA
Coordenadora Local

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:DD1DBA09

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
3 EDITAL PENALIDADE POUSO ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT

EDITAL - 3/2026 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
SJB2J87	N800008905	29/04/2025	5002-0	260,32
SJB2J87	N800009080	29/04/2025	5002-0	390,46
SJB2J87	N800009096	29/04/2025	5002-0	1760,82
SJB2J87	N800009126	29/04/2025	5002-0	390,46
SJB2J87	N800009173	29/04/2025	5002-0	390,46
SJB2J87	N800009227	29/04/2025	5002-0	260,32
SJB2J87	N800009246	29/04/2025	5002-0	390,46
SJB2J87	N800009250	29/04/2025	5002-0	390,46
SJB2J87	N800009275	29/04/2025	5002-0	390,46
SJB2J87	N800009477	29/04/2025	5002-0	390,46
SJB2J87	N800009481	29/04/2025	5002-0	260,32
SJF4H57	N800009968	27/05/2025	5002-0	390,46
FZU1A43	N800011936	11/08/2025	5002-0	390,46

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 2 de março de 2026 - Total de registros: 13

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR

Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:C45C3B2C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
9 EDITAL PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 9/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
MJI9J51	P300094350	22/10/2025	6050-3	293,47
PZN5H55	P300094351	22/10/2025	7455-0	130,16
RFU6G93	P300094354	23/10/2025	5673-2	130,16
TKY1I97	P300094373	24/10/2025	7455-0	130,16
EOC6419	P300094375	24/10/2025	7455-0	130,16
RIP0J73	P300094376	24/10/2025	7455-0	130,16
JMK4E41	P300094380	24/10/2025	7455-0	130,16
RNY9F42	P300094385	24/10/2025	7455-0	130,16
RMO4I25	P300094388	24/10/2025	7455-0	130,16
FOC2532	P300094391	24/10/2025	7455-0	130,16
DDB2I60	P300094392	24/10/2025	7455-0	130,16
QWU8F37	P300094393	24/10/2025	7455-0	130,16
FAR2F80	P300094394	24/10/2025	7455-0	130,16
HMY1118	P300094397	24/10/2025	7455-0	130,16
TXB4B56	P300094368	24/10/2025	7463-0	195,23
SVL3D32	P300094400	24/10/2025	7455-0	130,16
QGJ0A44	P300094405	24/10/2025	7455-0	130,16
RMG6J38	P300094406	24/10/2025	7455-0	130,16
CLW2H59	P300094407	24/10/2025	7455-0	130,16
GHI5A66	P300094408	24/10/2025	7455-0	130,16
EMC4C56	P300094409	24/10/2025	7455-0	130,16
TXL5H50	P300094411	24/10/2025	7455-0	130,16

STO1E64	P300094413	24/10/2025	7455-0	130,16
SUK4I24	P300094414	24/10/2025	7455-0	130,16
RMG1G07	P300094415	24/10/2025	7455-0	130,16
TDK1A40	P300094416	24/10/2025	7455-0	130,16
FOY6D92	P300094417	24/10/2025	7455-0	130,16
PXR4319	P300094369	24/10/2025	7463-0	195,23
GZM8420	P300094420	24/10/2025	7455-0	130,16
GIF0618	P300094421	24/10/2025	7455-0	130,16
ETW0A52	P300094422	24/10/2025	7455-0	130,16
BVI1108	P300094424	24/10/2025	7455-0	130,16
RXS7E95	P300094425	24/10/2025	7455-0	130,16
SIX7E99	P300094426	24/10/2025	7455-0	130,16
TEL8D48	P300094427	24/10/2025	7455-0	130,16
HBV9G26	P300094370	24/10/2025	7463-0	195,23
QOZ6364	P300094430	24/10/2025	7455-0	130,16
HJT3A07	P300094431	24/10/2025	7455-0	130,16
PVY0C85	P300094433	24/10/2025	7455-0	130,16
CKY4625	P300094436	24/10/2025	7455-0	130,16
HKJ1235	P300094439	24/10/2025	7455-0	130,16
FAS4B21	P300094356	24/10/2025	6050-3	293,47
QOK6652	P300094359	24/10/2025	6050-3	293,47
PZB2G53	P300094440	24/10/2025	7455-0	130,16
TCN8H76	P300094362	24/10/2025	6050-3	293,47
FRD7I69	P300094447	24/10/2025	7455-0	130,16
OWJ7G91	P300094448	24/10/2025	7455-0	130,16
EAL7F43	P300094371	24/10/2025	7463-0	195,23
PXX2645	P300094453	24/10/2025	7455-0	130,16
EXA6B74	P300094363	24/10/2025	7471-0	880,41
SHZ9B60	P300094454	24/10/2025	7455-0	130,16
BYX1I98	P300094456	24/10/2025	7455-0	130,16
DHW0034	P300094457	24/10/2025	7455-0	130,16
SIG1D02	P300094458	24/10/2025	7455-0	130,16
OLW0970	P300094460	24/10/2025	7455-0	130,16
TLL6D88	P300094461	24/10/2025	7455-0	130,16
EJD2A16	P300094462	24/10/2025	7455-0	130,16
EYX8904	P300094372	24/10/2025	7463-0	195,23
DHR6489	P300094466	24/10/2025	7455-0	130,16
PTA1B48	P300094468	24/10/2025	7455-0	130,16
HKQ7H50	P300094469	24/10/2025	7455-0	130,16
OUX8I00	P300094470	24/10/2025	7455-0	130,16
FSN7C73	P300094471	24/10/2025	7455-0	130,16
TKR5I93	P300094474	24/10/2025	7455-0	130,16
HKA3H54	P300094480	24/10/2025	7455-0	130,16
PRX1B06	P300094484	24/10/2025	7455-0	130,16
LLP6364	P300094485	24/10/2025	7455-0	130,16
TCH7D11	P300094486	24/10/2025	7455-0	130,16
QXU7C13	P300094487	24/10/2025	7455-0	130,16
TXD0G94	P300094491	25/10/2025	7455-0	130,16
RFN8J84	P300094492	25/10/2025	7455-0	130,16
DKO3327	P300094496	25/10/2025	7455-0	130,16
HFI7B79	P300094497	25/10/2025	7455-0	130,16
PUP1I75	P300094507	25/10/2025	7463-0	195,23
HKP1I43	P300094509	25/10/2025	7463-0	195,23
IUI5A44	P300094510	25/10/2025	7455-0	130,16
BQJ7966	P300094511	25/10/2025	7455-0	130,16
HLO2544	P300094514	25/10/2025	7463-0	195,23
DVT6A94	P300094517	25/10/2025	7463-0	195,23
FWX3339	P300094523	25/10/2025	7455-0	130,16
RUQ8D14	P300094524	25/10/2025	7455-0	130,16
JRM4572	P300094525	25/10/2025	7455-0	130,16
TDH1G98	P300094529	25/10/2025	7455-0	130,16
RNO9H53	P300094532	25/10/2025	7455-0	130,16
ERC9E08	P300094533	25/10/2025	7455-0	130,16
OPW9C61	P300094534	25/10/2025	7455-0	130,16
ETC8F03	P300094535	25/10/2025	7455-0	130,16
SYA6A16	P300094537	25/10/2025	7455-0	130,16
FEE9D11	P300094539	25/10/2025	7455-0	130,16
BSY5C55	P300094540	25/10/2025	7455-0	130,16
HJT3256	P300094541	25/10/2025	7455-0	130,16
GJS2D82	P300094545	25/10/2025	7455-0	130,16
EOV6A96	P300094549	25/10/2025	7455-0	130,16
FOU3D24	P300094551	25/10/2025	7455-0	130,16
TXA8A55	P300094553	25/10/2025	7455-0	130,16
HOK7C94	P300094555	25/10/2025	7455-0	130,16
EUI7I60	P300094557	25/10/2025	7455-0	130,16
PXD3D59	P300094558	25/10/2025	7455-0	130,16
RKI1D21	P300094559	25/10/2025	7455-0	130,16
PZD0A34	P300094562	25/10/2025	7455-0	130,16
RVS7C06	P300094563	25/10/2025	7455-0	130,16
RVS7C06	P300094564	25/10/2025	7455-0	130,16
RVS7C06	P300094565	25/10/2025	7455-0	130,16
PDD2F07	P300094570	25/10/2025	7455-0	130,16
EMT6H90	P300094573	25/10/2025	7455-0	130,16
SMV6I02	P300094574	25/10/2025	7455-0	130,16
HFI7B79	P300094575	25/10/2025	7455-0	130,16
DKO3327	P300094578	25/10/2025	7455-0	130,16
FVE6494	P300094580	25/10/2025	7455-0	130,16
PVZ7B49	P300094583	25/10/2025	7455-0	130,16
HMJ0790	P300094584	25/10/2025	7455-0	130,16

SHE8J78	P300094585	25/10/2025	7455-0	130,16
HJT2292	P300094586	25/10/2025	7463-0	195,23
SHG5C07	P300094587	25/10/2025	7455-0	130,16
FZS9C23	P300094588	25/10/2025	7463-0	195,23
QUG9488	P300094589	25/10/2025	7455-0	130,16
FEW6C83	P300094590	25/10/2025	7463-0	195,23
PVK4582	P300094591	25/10/2025	7455-0	130,16
HFM9A09	P300094592	25/10/2025	7455-0	130,16
RUW9I89	P300094595	25/10/2025	7455-0	130,16
GGD6B58	P300094488	25/10/2025	6050-3	293,47
EAS8735	P300094489	25/10/2025	6050-3	293,47
SHF8C47	P300094596	25/10/2025	7455-0	130,16
GWI4C55	P300094597	25/10/2025	7455-0	130,16
RFF0A10	P300094599	25/10/2025	7463-0	195,23
HBR0691	P300094600	25/10/2025	7455-0	130,16
OQJ0D84	P300094603	25/10/2025	7455-0	130,16
EQA0D56	P300094606	25/10/2025	7455-0	130,16
SIG1D02	P300094607	25/10/2025	7463-0	195,23
TXA4I05	P300094609	25/10/2025	7455-0	130,16
TCP0E47	P300094613	25/10/2025	7463-0	195,23
HGZ6E60	P300094614	25/10/2025	7455-0	130,16
DKF1E26	P300094617	25/10/2025	7455-0	130,16
RVS7C06	P300094618	25/10/2025	7455-0	130,16
HKA1934	P300094619	25/10/2025	7455-0	130,16
TCQ6A58	P300094620	25/10/2025	7455-0	130,16
RNR2C24	P300094621	25/10/2025	7463-0	195,23
OMU4C96	P300094623	25/10/2025	7455-0	130,16
DKO3327	P300094625	25/10/2025	7455-0	130,16
GAX2A32	P300094626	25/10/2025	7455-0	130,16
PWN1F38	P300094628	25/10/2025	7455-0	130,16
PZS7D25	P300094631	25/10/2025	7455-0	130,16
AFC7C72	P300094632	25/10/2025	7455-0	130,16
FHY7J50	P300094633	25/10/2025	7455-0	130,16
SMV6I02	P300094634	25/10/2025	7455-0	130,16
MHB2998	P300094635	25/10/2025	7455-0	130,16
SEA1I00	P300094637	25/10/2025	7455-0	130,16
QAM2C37	P300094638	25/10/2025	7455-0	130,16
OWV5I39	P300094639	25/10/2025	7455-0	130,16
RYS5G86	P300094641	25/10/2025	7455-0	130,16
QXZ5F05	P300094643	25/10/2025	7455-0	130,16
TDS2C10	P300094644	25/10/2025	7455-0	130,16
OTQ8I49	P300094647	25/10/2025	7455-0	130,16
AYE7H93	P300094648	25/10/2025	7463-0	195,23
DKO3327	P300094649	25/10/2025	7455-0	130,16
STS3J34	P300094650	25/10/2025	7455-0	130,16
GRR5325	P300094655	25/10/2025	7455-0	130,16
PWP0E63	P300094656	25/10/2025	7463-0	195,23
PUW6002	P300094658	26/10/2025	6050-3	293,47
SVN8D02	P300094660	26/10/2025	6050-3	293,47
SJF7G34	P300094672	26/10/2025	7455-0	130,16
TCV8D44	P300094673	26/10/2025	7455-0	130,16
QPY1G38	P300094674	26/10/2025	7455-0	130,16
FVL4B82	P300094664	26/10/2025	7463-0	195,23
HOH8C22	P300094676	26/10/2025	7455-0	130,16
FNF7C22	P300094677	26/10/2025	7455-0	130,16
GIB6E65	P300094678	26/10/2025	7455-0	130,16
RTL7E48	P300094680	26/10/2025	7455-0	130,16
SJD7D35	P300094682	26/10/2025	7455-0	130,16
FMP9747	P300094685	26/10/2025	7455-0	130,16
FMP9747	P300094686	26/10/2025	7455-0	130,16
HDF1291	P300094688	26/10/2025	7455-0	130,16
TXG9F33	P300094693	26/10/2025	7455-0	130,16
AOE3685	P300094665	26/10/2025	7463-0	195,23
FMP9747	P300094694	26/10/2025	7455-0	130,16
PUT8J98	P300094721	26/10/2025	7455-0	130,16
OWX7A67	P300094722	26/10/2025	7455-0	130,16
DES4A05	P300094723	26/10/2025	7455-0	130,16
DSO8B11	P300094727	26/10/2025	7455-0	130,16
GCY8G17	P300094729	26/10/2025	7455-0	130,16
TDH5B12	P300094730	26/10/2025	7455-0	130,16
PUX0A90	P300094731	26/10/2025	7455-0	130,16
QNJ6307	P300094732	26/10/2025	7455-0	130,16
PXD3D59	P300094733	26/10/2025	7455-0	130,16
EWL5H77	P300094734	26/10/2025	7455-0	130,16
EZC0E92	P300094737	26/10/2025	7455-0	130,16
QXB6G12	P300094740	26/10/2025	7455-0	130,16
EKK5I04	P300094741	26/10/2025	7455-0	130,16
QXX0I41	P300094742	26/10/2025	7455-0	130,16
SYO6D49	P300094743	26/10/2025	7455-0	130,16
SII1E42	P300094744	26/10/2025	7455-0	130,16
QQR1F58	P300094745	26/10/2025	7455-0	130,16
QNK6A72	P300094749	26/10/2025	7455-0	130,16
ELF1J39	P300094750	26/10/2025	7455-0	130,16
SIS6A90	P300094754	26/10/2025	7455-0	130,16
FMZ0A17	P300094755	26/10/2025	7455-0	130,16
GBS3A68	P300094667	26/10/2025	7463-0	195,23
GBB2I94	P300094756	26/10/2025	7455-0	130,16
GMO6G65	P300094758	26/10/2025	7455-0	130,16
AYE7H93	P300094759	26/10/2025	7455-0	130,16

HKV3D87	P300094760	26/10/2025	7455-0	130,16
TDJ3C93	P300094762	26/10/2025	7455-0	130,16
FXZ4946	P300094764	26/10/2025	7455-0	130,16
QPT1302	P300094668	26/10/2025	7463-0	195,23
FQW5243	P300094765	26/10/2025	7455-0	130,16
UAB6E95	P300094767	26/10/2025	7455-0	130,16
OXK0486	P300094773	26/10/2025	7455-0	130,16
PVS6228	P300094661	26/10/2025	6050-3	293,47
OPT7F36	P300094775	26/10/2025	7455-0	130,16
SIS4B06	P300094776	26/10/2025	7455-0	130,16
LPB7336	P300094779	26/10/2025	7455-0	130,16
HCM3D97	P300094783	26/10/2025	7455-0	130,16
HKP1I43	P300094787	26/10/2025	7455-0	130,16
HEM6G44	P300094788	26/10/2025	7455-0	130,16
CXC7H71	P300094789	26/10/2025	7455-0	130,16
BYP6H84	P300094790	26/10/2025	7455-0	130,16
PZQ0C20	P300094793	26/10/2025	7455-0	130,16
TXI6G18	P300094798	26/10/2025	7455-0	130,16
DQW1B09	P300094799	26/10/2025	7455-0	130,16
HJA7A94	P300094804	26/10/2025	7455-0	130,16
SUK4I24	P300094805	26/10/2025	7455-0	130,16
SUK4I24	P300094806	26/10/2025	7455-0	130,16
PYZ1704	P300094807	26/10/2025	7455-0	130,16
TEQ7E36	P300094671	26/10/2025	7463-0	195,23
QXG7B67	P300094808	26/10/2025	7455-0	130,16
HJD8829	P300094810	26/10/2025	7455-0	130,16
TEW1C67	P300094811	26/10/2025	7455-0	130,16
TYA4C49	P300094812	26/10/2025	7455-0	130,16
RVC1D56	P300094816	26/10/2025	7455-0	130,16
SUK4I24	P300094817	26/10/2025	7455-0	130,16
TDO2C91	P300094819	26/10/2025	7455-0	130,16
HOB9B42	P300094821	26/10/2025	7455-0	130,16
OOX0666	P300094822	26/10/2025	7455-0	130,16
HHF6J66	P300094826	26/10/2025	7455-0	130,16
SHY3E86	P300094828	26/10/2025	7455-0	130,16
HJT4063	P300094829	26/10/2025	7455-0	130,16
QOU7215	P300094833	26/10/2025	7455-0	130,16
QNR3A04	P300094835	26/10/2025	7455-0	130,16
TKJ7G56	P300094837	26/10/2025	7455-0	130,16
QXT9A72	P300094839	26/10/2025	7455-0	130,16
ETC8G79	P300094844	27/10/2025	7455-0	130,16
AXZ2720	P300094846	27/10/2025	7455-0	130,16
QUA9A31	P300094848	27/10/2025	7455-0	130,16
PWW8E61	P300094850	27/10/2025	7455-0	130,16
TDY5J40	P300094853	27/10/2025	7455-0	130,16
ARY1014	P300094855	27/10/2025	7455-0	130,16
HBR5461	P300094858	27/10/2025	7455-0	130,16
KXF8C69	P300094859	27/10/2025	7455-0	130,16
HAX3231	P300094862	27/10/2025	7455-0	130,16
GRK5H78	P300094864	27/10/2025	7455-0	130,16
SWX9C16	P300094867	27/10/2025	7455-0	130,16
TEL0D85	P300094868	27/10/2025	7455-0	130,16
RFF9E71	P300094869	27/10/2025	7455-0	130,16
RFP2C88	P300094870	27/10/2025	7455-0	130,16
QDU1A29	P300094871	27/10/2025	7455-0	130,16
HDT7529	P300094873	27/10/2025	7455-0	130,16
HEM6695	P300094696	27/10/2025	6050-3	293,47
FDK2G53	P300094697	27/10/2025	6050-3	293,47
TCX2J29	P300094877	27/10/2025	7455-0	130,16
PZG0E35	P300094879	27/10/2025	7455-0	130,16
DGY8E97	P300094882	27/10/2025	7455-0	130,16
TET2C82	P300094885	27/10/2025	7455-0	130,16
HAQ0H87	P300094886	27/10/2025	7455-0	130,16
OWX7A67	P300094711	27/10/2025	7463-0	195,23
TCC6A69	P300094888	27/10/2025	7455-0	130,16
PUK1685	P300094890	27/10/2025	7455-0	130,16
EOL8J60	P300094893	27/10/2025	7455-0	130,16
HKA3H54	P300094895	27/10/2025	7455-0	130,16
CAD2E48	P300094898	27/10/2025	7455-0	130,16
OMF3724	P300094899	27/10/2025	7455-0	130,16
SFC7G98	P300094900	27/10/2025	7455-0	130,16
RVM8C79	P300094902	27/10/2025	7455-0	130,16
OMG4E66	P300094903	27/10/2025	7455-0	130,16
TCT3A97	P300094904	27/10/2025	7455-0	130,16
OPS6841	P300094906	27/10/2025	7455-0	130,16
RNY1G56	P300094907	27/10/2025	7455-0	130,16
TCV5E67	P300094908	27/10/2025	7455-0	130,16
HJT2319	P300094909	27/10/2025	7455-0	130,16
FZW8B78	P300094910	27/10/2025	7455-0	130,16
RUA5G28	P300094911	27/10/2025	7455-0	130,16
PVV3752	P300094912	27/10/2025	7455-0	130,16
RMK7A97	P300094913	27/10/2025	7455-0	130,16
DDA9346	P300094914	27/10/2025	7455-0	130,16
PYN8E83	P300094916	27/10/2025	7455-0	130,16
PZG1B20	P300094917	27/10/2025	7455-0	130,16
HKR7F41	P300094715	27/10/2025	7463-0	195,23
RNA1A91	P300094918	27/10/2025	7455-0	130,16
TCU4F00	P300094699	27/10/2025	6050-3	293,47
PZE9G31	P300094700	27/10/2025	6050-3	293,47

KYL8C80	P300094702	28/10/2025	6050-3	293,47
OQJ0D84	P300094919	28/10/2025	7455-0	130,16
LUJ5F08	P300094923	28/10/2025	7455-0	130,16
DGX1B19	P300094924	28/10/2025	7455-0	130,16
FWB0I93	P300094925	28/10/2025	7455-0	130,16
SJC1G85	P300094926	28/10/2025	7455-0	130,16
TEY7G93	P300094927	28/10/2025	7455-0	130,16
QPQ3C99	P300094928	28/10/2025	7455-0	130,16
FRU8A52	P300094929	28/10/2025	7455-0	130,16
QXH9F44	P300094933	28/10/2025	7455-0	130,16
BYX6F34	P300094934	28/10/2025	7455-0	130,16
FJM5B06	P300094937	28/10/2025	7455-0	130,16
DZJ5D41	P300094938	28/10/2025	7455-0	130,16
QXJ0658	P300094940	28/10/2025	7455-0	130,16
QPQ8A68	P300094716	28/10/2025	7463-0	195,23
FKX1778	P300094943	28/10/2025	7455-0	130,16
ASP4D40	P300094944	28/10/2025	7455-0	130,16
OQJ0E83	P300094945	28/10/2025	7455-0	130,16
HJT3A74	P300094949	28/10/2025	7455-0	130,16
GFG4B49	P300094950	28/10/2025	7455-0	130,16
OWL9025	P300094951	28/10/2025	7455-0	130,16
SVT1D76	P300094953	28/10/2025	7455-0	130,16
QNI8B96	P300094717	28/10/2025	7463-0	195,23
TCT9A48	P300094956	28/10/2025	7455-0	130,16
DKO3327	P300094718	28/10/2025	7463-0	195,23
ERV4040	P300094957	28/10/2025	7455-0	130,16
HGL0515	P300094959	28/10/2025	7455-0	130,16
RMH1E32	P300094960	28/10/2025	7455-0	130,16
DLB2J74	P300094962	28/10/2025	7455-0	130,16
CXS2F33	P300094703	28/10/2025	6050-3	293,47
SYO6C25	P300094719	28/10/2025	7463-0	195,23
DKO3327	P300094706	28/10/2025	7471-0	880,41
EBT0E68	P300094964	28/10/2025	7455-0	130,16
TDC3C76	P300094966	28/10/2025	7455-0	130,16
KEG4F10	P300094967	28/10/2025	7455-0	130,16
TXN6A96	P300094968	28/10/2025	7455-0	130,16
FRV9J67	P300094972	28/10/2025	7455-0	130,16
BCM4H24	P300094975	28/10/2025	7455-0	130,16
HFB2C18	P300094978	28/10/2025	7455-0	130,16
CFS5798	P300094979	28/10/2025	7455-0	130,16
HJT0J87	P300094982	28/10/2025	7455-0	130,16
QNS6E85	P300094983	28/10/2025	7455-0	130,16
SYV1J11	P300094984	28/10/2025	7455-0	130,16
TZA2B32	P300094985	28/10/2025	7455-0	130,16
FNA5J64	P300094986	28/10/2025	7455-0	130,16
EXW7F87	P300094987	28/10/2025	7455-0	130,16
SIK2A42	P300094988	28/10/2025	7455-0	130,16
FSE5H58	P300094990	28/10/2025	7455-0	130,16
SYO7A32	P300094991	28/10/2025	7455-0	130,16
OQV9682	P300094992	28/10/2025	7455-0	130,16
FKA9094	P300094993	28/10/2025	7455-0	130,16
TDH1D95	AG08771776	28/10/2025	5541-4	195,23
EZG8926	AG08772736	28/10/2025	5991-0	293,47
OQU9E06	AG08771777	28/10/2025	5452-6	195,23
HLR7684	AG08771865	28/10/2025	6050-2	293,47
EKH0A64	AG08771866	28/10/2025	5541-4	195,23
QXS8A49	AG08766944	28/10/2025	6050-2	293,47
QUH6B89	AG08771867	28/10/2025	6050-2	293,47
TKU1J31	AG08766945	28/10/2025	6181-0	195,23
SLG5B51	AG08771778	28/10/2025	6041-2	195,23

HNY2709	AG08766946	28/10/2025	5550-0	130,16
QMY1C34	AG08771779	28/10/2025	5622-2	88,38
OPE5000	AG08771612	28/10/2025	5592-0	130,16
OWO7423	AG08772655	28/10/2025	5207-0	88,38
TJV9I06	AG08772656	28/10/2025	7684-2	130,16
SYY2D10	AG08772658	28/10/2025	7684-2	130,16
OPQ3397	AG08772660	28/10/2025	7684-2	130,16
PZU9727	AG08772841	28/10/2025	7684-2	130,16
HMT8C37	AG08772842	28/10/2025	5185-1	195,23
NXZ9A26	AG08772844	28/10/2025	5487-0	195,23
ELN4F86	AG08772845	28/10/2025	6530-0	195,23
ELN4F86	AG08772846	28/10/2025	6599-2	293,47
QXY7A16	AG08772847	28/10/2025	6599-2	293,47
HKI1C93	AG08772848	28/10/2025	7684-2	130,16
HKI1C93	AG08772849	28/10/2025	7366-2	130,16
SWG2G01	AG08772824	28/10/2025	7633-2	293,47
OPP7B72	AG08771868	28/10/2025	6050-2	293,47
GMZ8514	AG08772293	28/10/2025	5541-1	195,23
SJD1B90	AG08772294	28/10/2025	5541-1	195,23
FBT6G15	AG08768620	28/10/2025	5452-6	195,23
TDN0H22	AG08769987	28/10/2025	5452-1	195,23
OQS8412	AG08769988	28/10/2025	5452-1	195,23
FWA1A64	AG08772584	28/10/2025	5452-2	195,23
HGY2F57	AG08772296	28/10/2025	5037-1	586,94
HGY2F57	AG08772297	28/10/2025	6637-2	195,23
GWK8028	AG08772298	28/10/2025	5010-0	880,41
GWK8028	AG08772299	28/10/2025	6726-1	195,23

HHD9F52	AG08772300	28/10/2025	5010-0	880,41
HHD9F52	AG08772781	28/10/2025	6599-2	293,47
GVI8A30	AG08772782	28/10/2025	5010-0	880,41
GVI8A30	AG08772783	28/10/2025	6599-2	293,47
GVI8A30	AG08772784	28/10/2025	6726-1	195,23
HLM6269	AG08772785	28/10/2025	5010-0	880,41
CEI0G57	AG08772786	28/10/2025	5010-0	880,41
CKP9497	AG08772787	28/10/2025	6726-1	195,23
CKP9497	AG08772788	28/10/2025	6599-2	293,47
CKP9497	AG08772789	28/10/2025	5010-0	880,41
HOB8707	AG08772790	28/10/2025	5010-0	880,41
HOB8707	AG08772791	28/10/2025	6726-1	195,23
HOB8707	AG08772792	28/10/2025	6599-2	293,47
GPM3989	AG08768158	28/10/2025	5274-1	2934,70
GPM3989	AG08768159	28/10/2025	6726-1	195,23
TCI1I76	AG08772825	28/10/2025	5967-0	1467,35
RVQ8G60	AG08772826	28/10/2025	6025-0	293,47
RVQ8G60	AG08772827	28/10/2025	6599-2	293,47
QPV7440	AG08769990	28/10/2025	5720-0	195,23
HHE0E65	AG08769992	28/10/2025	7625-1	293,47
FHS5F87	AG08772793	28/10/2025	7366-2	130,16
FHS5F87	AG08772794	28/10/2025	6637-2	195,23
OQX0704	AG08772795	28/10/2025	5738-0	293,47
OQX0704	AG08772796	28/10/2025	6637-2	195,23
OQX0704	AG08772797	28/10/2025	7340-0	130,16
QMY6A18	P300095024	29/10/2025	7455-0	130,16
TZA2I91	P300095025	29/10/2025	7455-0	130,16
DKO3327	P300095028	29/10/2025	7455-0	130,16
EAP6078	P300095030	29/10/2025	7455-0	130,16
TEA5B42	P300095031	29/10/2025	7455-0	130,16
OXJ8429	P300095032	29/10/2025	7455-0	130,16
TZA2B32	P300095033	29/10/2025	7455-0	130,16
TIT9E28	P300095035	29/10/2025	7455-0	130,16
RVM7A51	P300095036	29/10/2025	7455-0	130,16
HKA1934	P300095038	29/10/2025	7455-0	130,16
HIV1H93	P300095039	29/10/2025	7455-0	130,16
HHE8426	P300095041	29/10/2025	7455-0	130,16
FUY5I65	P300095043	29/10/2025	7455-0	130,16
DME4E64	P300095044	29/10/2025	7455-0	130,16
FJB8I65	P300095052	29/10/2025	7455-0	130,16
TZA2B32	P300095053	29/10/2025	7455-0	130,16
EVN9H79	P300095011	29/10/2025	7463-0	195,23
HJT2218	P300095055	29/10/2025	7455-0	130,16
TXF3C66	P300095056	29/10/2025	7455-0	130,16
GFJ8E03	P300095057	29/10/2025	7455-0	130,16
TDM0F01	P300095059	29/10/2025	7455-0	130,16
RNV6G06	P300095060	29/10/2025	7455-0	130,16
SYO7A32	P300095061	29/10/2025	7455-0	130,16
HDO6D17	P300095062	29/10/2025	7455-0	130,16
BPN7A01	P300095065	29/10/2025	7455-0	130,16
PZO0E83	P300095012	29/10/2025	7463-0	195,23
SIY6J03	P300095070	29/10/2025	7455-0	130,16
SHZ0E34	P300095014	29/10/2025	7463-0	195,23
DZV3F43	P300095073	29/10/2025	7455-0	130,16
PXX3361	P300095075	29/10/2025	7455-0	130,16
GUJ6034	P300095079	29/10/2025	7455-0	130,16
LHN3H47	P300095083	29/10/2025	7455-0	130,16
PYY0J91	P300095084	29/10/2025	7455-0	130,16
HNT7D65	P300095015	29/10/2025	7463-0	195,23
CTO9394	P300095086	29/10/2025	7455-0	130,16
TKZ3E46	P300095016	29/10/2025	7463-0	195,23
FNB6G18	P300095090	29/10/2025	7455-0	130,16
TXA6B25	P300095091	29/10/2025	7455-0	130,16
EIJ5D85	P300095093	29/10/2025	7455-0	130,16
HBY2898	P300095094	29/10/2025	7455-0	130,16
JYU0G98	P300095097	29/10/2025	7455-0	130,16
QAH9073	P300095098	29/10/2025	7455-0	130,16
SYY0E76	P300095099	29/10/2025	7455-0	130,16
DWC9I95	P300095100	29/10/2025	7455-0	130,16
CPI3694	P300094999	29/10/2025	6050-3	293,47
TCI6E93	P300095105	29/10/2025	7455-0	130,16
HAR3I80	AG08766146	29/10/2025	5568-0	195,23
FNF7C22	AG08770549	29/10/2025	5568-0	195,23
QQC4C66	AG08770550	29/10/2025	5452-6	195,23
QMS1444	AG08770551	29/10/2025	7625-1	293,47
QMX9I93	AG08770553	29/10/2025	7633-1	293,47
PWI7339	AG08766147	29/10/2025	7625-1	293,47
EUS9C92	AG08771376	29/10/2025	5541-2	195,23
DVA5105	AG08771377	29/10/2025	5541-2	195,23
FNR5995	AG08771613	29/10/2025	5452-6	195,23
ETT7H21	AG08772145	29/10/2025	5525-0	130,16
TDT1H11	AG08772737	29/10/2025	5878-0	130,16
DZN3434	AG08771869	29/10/2025	5819-6	880,41
OGU2D90	AG08772441	29/10/2025	7633-2	293,47
HAB6750	AG08772585	29/10/2025	5185-1	195,23
QOD7047	AG08772442	29/10/2025	7633-2	293,47
NYA4J36	AG08772738	29/10/2025	7633-1	293,47
OPQ6A38	AG08772443	29/10/2025	5185-1	195,23
CBQ0C61	AG08772586	29/10/2025	5185-1	195,23

GZA1G69	AG08772587	29/10/2025	5185-1	195,23
TCU2J83	AG08770234	29/10/2025	5568-0	195,23
TIT1A26	AG08770235	29/10/2025	5568-0	195,23
OPU5B50	AG08772444	29/10/2025	5185-1	195,23
GZE9361	AG08772588	29/10/2025	7633-2	293,47
GRK9291	AG08771870	29/10/2025	6050-2	293,47
QMY9G17	AG08772445	29/10/2025	7633-2	293,47
HIJ4H45	AG08772739	29/10/2025	5568-0	195,23
HCT6A84	AG08771871	29/10/2025	5878-0	130,16
HNJ5607	AG08772111	29/10/2025	7684-2	130,16
HLE5C63	AG08772112	29/10/2025	7684-2	130,16
PWB7C20	AG08772113	29/10/2025	7684-2	130,16
OWR3F28	AG08772114	29/10/2025	7684-2	130,16
HHD8I74	AG08772115	29/10/2025	7684-2	130,16
FRG2A69	AG08772116	29/10/2025	7684-2	130,16
TDB0I45	AG08772117	29/10/2025	7684-2	130,16
LTO4G91	AG08772118	29/10/2025	7684-2	130,16
GZL9I04	AG08772119	29/10/2025	7684-2	130,16
LTO4G91	AG08772961	29/10/2025	7684-2	130,16
HHD8539	AG08772962	29/10/2025	7684-2	130,16
SYY3B74	AG08772963	29/10/2025	7684-2	130,16
RVR7B12	AG08772964	29/10/2025	7684-2	130,16
SCB3J25	AG08772966	29/10/2025	7633-2	293,47
QNM4F03	AG08772967	29/10/2025	7633-2	293,47
HJD8226	AG08769993	29/10/2025	5452-1	195,23
SYA4A94	AG08769994	29/10/2025	5452-2	195,23
RNG7E47	AG08771615	29/10/2025	5452-2	195,23
SYN0G69	AG08771522	29/10/2025	5452-2	195,23
RCB7A90	AG08771614	30/10/2025	7633-1	293,47
QOL6126	AG08772681	30/10/2025	5452-5	195,23
EVR8683	AG08770554	30/10/2025	5541-1	195,23
REZ7I00	AG08770555	30/10/2025	7625-1	293,47
QQV2J46	AG08770829	30/10/2025	5452-6	195,23
HKV9H02	AG08772555	30/10/2025	5452-5	195,23
RFU6F48	AG08771616	30/10/2025	5550-0	130,16
HIR6510	AG08772829	30/10/2025	5550-0	130,16
HDI5975	AG08771290	30/10/2025	5541-4	195,23
GXM1G43	AG08770236	30/10/2025	5487-0	195,23
RMM8H43	AG08770237	30/10/2025	5550-0	130,16
SIZ8J27	AG08772850	30/10/2025	7684-2	130,16
ILR1A26	AG08771872	30/10/2025	5550-0	130,16
HWQ0184	AG08772683	30/10/2025	5452-2	195,23
PVM7A78	AG08771873	30/10/2025	6050-2	293,47
GST9479	AG08772852	30/10/2025	7684-2	130,16
OWZ8A79	AG08772853	30/10/2025	7684-2	130,16
SYQ1I51	AG08772854	30/10/2025	7684-2	130,16
FWB9579	AG08772855	30/10/2025	7633-1	293,47
TCH3B35	AG08772856	30/10/2025	7684-2	130,16
OPB5752	AG08771875	30/10/2025	5452-6	195,23
EZW0J46	AG08772857	30/10/2025	6050-1	293,47
GXE7D91	AG08772858	30/10/2025	7684-2	130,16
GXE7D91	AG08772859	30/10/2025	6599-2	293,47
LNF4H06	AG08772860	30/10/2025	6530-0	195,23
SIL6G46	AG08773001	30/10/2025	7684-2	130,16
SIL6G46	AG08773002	30/10/2025	6653-2	195,23
HLL3G91	AG08773003	30/10/2025	7684-2	130,16
QQM8E95	AG08772446	30/10/2025	7633-2	293,47
HOB9484	AG08772589	30/10/2025	5185-1	195,23
FOT6944	AG08772447	30/10/2025	7633-2	293,47
FWM9F60	AG08772798	30/10/2025	7340-0	130,16
FWM9F60	AG08772799	30/10/2025	6637-2	195,23
KYQ3B50	AG08772590	30/10/2025	7633-2	293,47
GEF3D65	AG08772591	30/10/2025	7633-2	293,47
HWQ0184	AG08772685	30/10/2025	5835-0	195,23
SJF7I53	AG08773004	30/10/2025	7684-2	130,16
GYC9H61	AG08772592	30/10/2025	7633-2	293,47
HFL0160	AG08773005	30/10/2025	7684-2	130,16
DWX9G06	AG08773008	30/10/2025	7684-2	130,16
TDW8G65	AG08773010	30/10/2025	7684-2	130,16
PXG3338	AG08773011	30/10/2025	7684-2	130,16
SHZ9B63	AG08773012	30/10/2025	7684-2	130,16
RTZ4D45	AG08773013	30/10/2025	7684-2	130,16
SVV2I86	AG08773014	30/10/2025	7684-2	130,16
RVE2J24	AG08772355	30/10/2025	5541-7	195,23
QUS6951	AG08772356	30/10/2025	5550-0	130,16
QUS6951	AG08772357	30/10/2025	7293-0	130,16
RMX5F40	AG08772358	30/10/2025	5541-7	195,23
EFU7766	AG08772359	30/10/2025	6122-0	293,47
MWF1D48	AG08772360	30/10/2025	5452-6	195,23
QAJ2F85	AG08772461	30/10/2025	5452-1	195,23
RNJ2E33	AG08772462	30/10/2025	5452-2	195,23
EYR9712	AG08771617	30/10/2025	5568-0	195,23
QPJ9B39	AG08771619	30/10/2025	5568-0	195,23
FUF7A35	AG08772463	30/10/2025	5550-0	130,16
FIK1H12	AG08772464	30/10/2025	5550-0	130,16
FUF7A35	AG08772465	30/10/2025	7293-0	130,16
ASG4103	AG08772833	30/10/2025	5452-5	195,23
QMW1D44	AG08772466	30/10/2025	5452-1	195,23
GXF0691	AG08772467	30/10/2025	5452-1	195,23

QOE0422	AG08772468	30/10/2025	5550-0	130,16
OPD9E58	AG08772469	30/10/2025	5185-1	195,23
PVD3D76	AG08772471	30/10/2025	5550-0	130,16
QOT7J67	AG08772472	30/10/2025	5452-2	195,23
QOT7J67	AG08772473	30/10/2025	7293-0	130,16
OQD6G92	AG08770238	30/10/2025	5452-6	195,23
FCC4G79	AG08771523	30/10/2025	5550-0	130,16
TAQ3B59	AG08772593	30/10/2025	5525-0	130,16
FUM0A58	AG08772146	30/10/2025	5541-4	195,23
FWT0B25	P300095106	30/10/2025	7455-0	130,16
GGE1C84	P300095107	30/10/2025	7455-0	130,16
IVX7H14	P300095116	30/10/2025	7455-0	130,16
TDX4A85	P300095018	30/10/2025	7463-0	195,23
ECU5A51	P300095119	30/10/2025	7455-0	130,16
PVS1I68	P300095120	30/10/2025	7455-0	130,16
FAA4299	P300095121	30/10/2025	7455-0	130,16
GXF7060	P300095122	30/10/2025	7455-0	130,16
GXF4214	P300095124	30/10/2025	7455-0	130,16
RMQ2I05	P300095127	30/10/2025	7455-0	130,16
HAM7815	P300095128	30/10/2025	7455-0	130,16
TDS2J17	P300095129	30/10/2025	7455-0	130,16
HDB0843	P300095132	30/10/2025	7455-0	130,16
TEE7D86	P300095133	30/10/2025	7455-0	130,16
TEZ6A98	P300095139	30/10/2025	7455-0	130,16
TEE7D86	P300095141	30/10/2025	7455-0	130,16
RVO9B99	P300095142	30/10/2025	7455-0	130,16
TDV6B91	P300095144	30/10/2025	7455-0	130,16
DUX9085	P300095145	30/10/2025	7455-0	130,16
DRT8619	P300095001	30/10/2025	6050-3	293,47
QOO4A92	P300095147	30/10/2025	7455-0	130,16
KRU8E60	P300095022	30/10/2025	7463-0	195,23
QNZ3847	P300095152	30/10/2025	7455-0	130,16
EZN2G55	P300095154	30/10/2025	7455-0	130,16
FMT9D95	P300095155	30/10/2025	7455-0	130,16
SIQ7E09	P300095159	30/10/2025	7455-0	130,16
GHN4A57	P300095161	30/10/2025	7455-0	130,16
EBS9H74	P300095162	30/10/2025	7455-0	130,16
OOY6786	P300095165	30/10/2025	7455-0	130,16
TDC7E62	P300095167	30/10/2025	7455-0	130,16
DMC6E60	P300095168	30/10/2025	7455-0	130,16
FVP2C58	P300095174	30/10/2025	7455-0	130,16
FKN8F64	P300095175	30/10/2025	7455-0	130,16
PXC5744	P300095176	30/10/2025	7455-0	130,16
PUL2J62	P300095177	30/10/2025	7455-0	130,16
FIR4J45	P300095178	30/10/2025	7455-0	130,16
OQV1D24	P300095180	30/10/2025	7455-0	130,16
DZD1G94	P300095183	30/10/2025	7455-0	130,16
QPP8D00	P300095185	30/10/2025	7455-0	130,16
TLB0F80	P300095186	30/10/2025	7455-0	130,16
FZT3C03	AG08773015	31/10/2025	5452-5	195,23
QMR2G88	AG08769264	31/10/2025	5185-1	195,23
QDZ4145	AG08771689	31/10/2025	5959-1	1467,35
TEZ9D53	AG08772752	31/10/2025	6050-3	293,47
TEZ9D53	AG08772753	31/10/2025	6637-2	195,23
ANU6759	AG08771620	31/10/2025	7633-1	293,47
EAL7F43	AG08770239	31/10/2025	6068-1	195,23
TDZ3G63	AG08770240	31/10/2025	7633-2	293,47
CMF4127	AG08772834	31/10/2025	5843-4	195,23
TAR3C92	AG08772836	31/10/2025	5843-4	195,23
LOF1J40	AG08772740	31/10/2025	7633-1	293,47
ANU6759	AG08771401	31/10/2025	7633-2	293,47
QXZ5D29	AG08771402	31/10/2025	5991-0	293,47
FLM5F62	AG08771403	31/10/2025	6068-1	195,23
HOB8B49	AG08771404	31/10/2025	5541-7	195,23
RFU5G04	AG08772755	31/10/2025	6726-1	195,23
HNR4876	AG08772756	31/10/2025	5452-1	195,23
TEV0J45	AG08772758	31/10/2025	5207-0	88,38
DKN2H97	AG08772862	31/10/2025	7633-1	293,47
RUC3F92	AG08772863	31/10/2025	5843-3	195,23
RUB5D04	AG08772594	31/10/2025	5185-1	195,23
OPW5536	AG08771291	31/10/2025	7366-2	130,16
HMZ0674	AG08769995	31/10/2025	5452-2	195,23
SHU4C31	AG08772449	31/10/2025	5541-7	195,23
HCM3478	AG08769996	31/10/2025	5452-1	195,23
HJD4953	AG08769997	31/10/2025	5452-6	195,23
FLO7B80	AG08769999	31/10/2025	5452-2	195,23
GLT5J00	AG08773016	31/10/2025	6050-3	293,47
MGI2E01	AG08772476	31/10/2025	5185-1	195,23
EJD2066	AG08772477	31/10/2025	5185-1	195,23
BNE9H84	AG08772479	31/10/2025	5185-1	195,23
DDP8229	AG08773081	31/10/2025	5185-1	195,23
HJR3D29	AG08773082	31/10/2025	5185-1	195,23
GUW8H20	AG08773083	31/10/2025	5185-1	195,23
OYP6I16	AG08773085	31/10/2025	5185-1	195,23
HDB0H21	AG08773087	31/10/2025	5185-1	195,23
DSM0160	AG08773088	31/10/2025	5185-1	195,23
DHK0700	AG08773090	31/10/2025	5185-1	195,23
FOE3J50	AG08773092	31/10/2025	5185-1	195,23
HHF5639	AG08772838	31/10/2025	5193-0	293,47

QUC5E61	AG08773094	31/10/2025	5185-1	195,23
GUW8744	AG08773095	31/10/2025	5185-1	195,23
GSA1777	AG08773097	31/10/2025	5185-1	195,23
SYK9A90	AG08773099	31/10/2025	5185-1	195,23
AYE9G77	AG08773141	31/10/2025	5185-1	195,23
COG2209	AG08773142	31/10/2025	5185-1	195,23
HEA6856	AG08773143	31/10/2025	5185-1	195,23
DSQ1B99	AG08773144	31/10/2025	5185-1	195,23
SQC1E25	AG08773146	31/10/2025	5541-7	195,23
QPG2D50	AG08773148	31/10/2025	5185-1	195,23
ABK1849	AG08773149	31/10/2025	5185-1	195,23
FBO2C76	AG08773150	31/10/2025	5185-1	195,23
PUA0518	AG08773152	31/10/2025	5185-1	195,23
GIO1882	AG08773154	31/10/2025	5185-1	195,23
ETH6C18	AG08773156	31/10/2025	5185-1	195,23
FDV4E98	AG08773157	31/10/2025	5185-1	195,23
GAT5F06	AG08773160	31/10/2025	5185-1	195,23
AYI6020	AG08773181	31/10/2025	5185-1	195,23
HCM2E55	AG08773183	31/10/2025	5185-1	195,23
DIW6A21	AG08773185	31/10/2025	5185-1	195,23
PYL2692	AG08771405	31/10/2025	5550-0	130,16
LLU1J78	AG08772839	01/11/2025	7323-2	130,16
SYP4E32	AG08772840	01/11/2025	6637-1	195,23
OXG5153	AG08767745	01/11/2025	5541-2	195,23
DXW0D63	AG08771292	01/11/2025	5550-0	130,16
FPK7403	AG08771293	01/11/2025	5550-0	130,16
DLL6C25	AG08772971	01/11/2025	5525-0	130,16
QNP5762	AG08773061	01/11/2025	6050-2	293,47
RTP4D99	AG08773062	01/11/2025	6637-1	195,23
PZN2214	AG08772556	01/11/2025	5452-1	195,23
PUO3593	AG08772557	01/11/2025	5550-0	130,16
HHD7980	AG08772901	01/11/2025	5967-0	1467,35

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 2 de março de 2026 - Total de registros: 675

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:EAFB1CD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR – FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS CREDENCIAMENTO Nº 128/2025

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR – FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS
Credenciamento nº 128/2025 – Processo nº 19909/2025
Concessão de Bolsas Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares – Recursos da Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022) 03/03/2026

Nº	Nome do Proponente	Cota (Negros, Indígenas, PCD ou Ampla Concorrência)	Média Final	Resultado (Aprovado / Desclassificado)
1	Dirceu Ferreira Sérgio	Pessoa Negra	131	Pre-Aprovado
2	Mauro José de Morais	Ampla Concorrência	109,66	Pre-Aprovado
3	Humberto Lopes Montes	Pessoa Negra	100,33	Pre-Aprovado
4	Patrik Pereira dos Santos	Pessoa Negra	95	Pre-Aprovado
5	Bárbara Vitória Fernandes dos Reis	Pessoa Negra	95	Pre-Aprovado
6	Talmer Regis Rodrigues Oliveira	Ampla Concorrência	93	Pre-Aprovado
7	Joás Alves de Aragão Júnior	Pessoa Negra	90,33	Pre - Aprovado Suplente
8	Reinaldo Pereira de Souza	Pessoa Negra	89,33	Pre - Aprovado Suplente
9	Alexandre Marcos de Oliveira	Pessoa Negra	89	Pre - Aprovado Suplente
10	Cleverson Cristinei de Paula Oliveira	Pessoa Negra	88	Pre - Aprovado Suplente
11	Jane Kelly Jesus	Ampla Concorrência	79,33	Pre - Aprovado Suplente
12	Anna Caroline da Silva	Pessoa Negra	78	Pre - Aprovado Suplente
13	Filípe Pereira Barbosa	Pessoa Negra	77,66	Pre - Aprovado Suplente
14	Rosania Aparecida Assunção	Ampla Concorrência	76,33	Pre - Aprovado Suplente
15	Nathan William de Almeida	Ampla Concorrência	63,33	Pre - Aprovado Suplente
16	Michelle Haiaty de Andrade	Ampla Concorrência	58,66	Pre - Aprovado Suplente
17	Anderson Sávio Figueiredo	Ampla Concorrência	45,33	Desclassificado

O Comitê de Análise torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Resultado Preliminar da Fase de Análise de Propostas, publicado em 27 de fevereiro de 2026.
Após verificação técnica realizada no sistema de recebimento eletrônico de inscrições, constatou-se que a proposta do proponente Nathan William de Almeida foi enviada tempestivamente em 17/12/2025, dentro do período estabelecido no cronograma do edital, porém não constou na publicação preliminar em razão de falha de filtragem automática do sistema de e-mail institucional.
Registra-se que, conforme disposto no edital, compete aos proponentes o acompanhamento das publicações oficiais do certame. Todavia, comprovado o envio dentro do prazo regulamentar, e caracterizado erro material de natureza sistêmica, procedeu-se à análise da proposta.
Diante disso, fica incluída a proposta do proponente Nathan William de Almeida no Resultado Preliminar da Fase de Análise de Propostas, com a respectiva pontuação e classificação.
Considerando tratar-se de inclusão decorrente de erro material, fica assegurado prazo recursal específico e individual quanto à análise e pontuação da proposta ora incluída, sem reabertura geral de prazos e sem alteração do cronograma previamente estabelecido.
Permanecem inalteradas as demais classificações anteriormente publicadas.
Ribeirão das Neves, 03 de Março de 2026.
Comitê Gestor – Lei Federal nº 14.399/2022 Portaria/GAB. nº 049/2024 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo Prefeitura de Ribeirão das Neves

Legenda classificação:	
Pre - Aprovado	Pré-Classificado as vagas disponivel
Pre - Aprovado Suplente	Suplente
DESCLASSIFICADO	Desclassificado por critério

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:05D88981

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 49/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS			
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 49/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 02/ 03 /26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOAO PAULO TEODORO GUALBERTO		**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 125.xxx.xxx-01	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0135.053.0001.000**	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) Rua Merenciana Camargo Batista nº 715 – Santa Marta, CEP: 33.880-120 – Ribeirão das Neves / MG			
2-TERMOS DA INFRAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: "*Toda movimentação de terra superior a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou terreno que apresente declividade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá ser licenciado através de Alvará de Terraplanagem, obedecendo aos critérios exigidos pelo órgão de planejamento urbano municipal.* *Parágrafo único. Para movimentação de terra inferior ou igual a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou que apresente declividade inferior a 20% (vinte por cento), poderá ser solicitado termo de responsabilidade assinado por profissional habilitado.*" Artigo 55, Lei Complementar 212/2021			
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): DE ACORDO COM O ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR 212/2021, NÃO CABE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA A INFRAÇÃO EM QUESTÃO.			
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: N/A			
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: N/A			

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO):	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM - $:**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:**
ARTIGO 55	200 UFM	**( ) LEVE**
		( ) MÉDIA
		(X) GRAVE
		( ) GRAVÍSSIMA
TOTAL:	200 UFM	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	N/A	

PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Avenida EDUARDO GUSTAVO FARNESI BRANDÃO (EX:A/EX: HENFIL) S/N, São Luiz – CEP: 33.882-225, Ribeirão das Neves / MG	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão (X) Interdição (X) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**	
3 - OBSERVAÇÕES: Processo SEI 456.333.005097/2026-39	
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS- MATRÍCULA: 23554**	

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0E8ADC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR NºSFUP 0064/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**NºSFUP 0064/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 29/ 01 /2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARCELO ANTÔNIO PINTO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 617.XXX.XXX-15	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0154.008.0016.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA FLOR DE ALECRIM , Nº 51 - JARDIM FILADÉLFIA - CEP 30865350 – BELO HORIZONTE /MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Manter lote sujo, com muito mato no perímetro do Município.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "***ART. 11*** *Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.* *§ 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Proceder com a limpeza do imóvel		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA SEIS (SAN GENARO) , Nº S/N, SAN MARINO - CEP.: 33836018 - RIBEIRÃO DAS NEVES		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
MATRÍCULA: 17804

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A9146CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 032/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 032/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data:26 / 01/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **Orades Alves Da Silva**		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: .562.xxx- 49	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**ÍNDICE CADASTRAL:** **3.0158.036.026A.000**
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua acadêmico Vivaldi Moreira , 58 – Belvedere – Ribeirão das Neves- cep :33.821.418		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Imóveis situados em local onde já existe rede pública destinada a coleta de efluentes e condução para tratamento devido.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 13		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Cumprir o que determina a legislação e dispor de sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Acadêmico Vivaldi Moreira , 58 – Belvedere - Ribeirão das Neves**- cep 33.821-418		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO **Multa referente a 10 UFM (Unidade Fiscal do Município).**		
3- OBSERVAÇÕES: **Em atendimento a NUP 03927.2025.002588-94**		
4- ASSINATURAS		
_____ **Erikson Ribeiro Mendes** **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA:18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8E6BCFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 036/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 036/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data:26/ 01/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **Ari Aparecido Dos Santos**		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 861.xxx.xxx- 15	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**ÍNDICE CADASTRAL:** **3.0158.036.0036.00**
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua acadêmico Vivaldi Moreira , 98 – Belvedere – Ribeirão das Neves- cep :33.821.418		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Imóveis situados em local onde já existe rede pública destinada a coleta de efluentes e condução para tratamento devido.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 13		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Cumprir o que determina a legislação e dispor de sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 dias		**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Acadêmico Vivaldi Moreira , 98 – Belvedere - Ribeirão das Neves**- cep 33.821-418		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO **Multa referente a 10 UFM (Unidade Fiscal do Município).**		
3- OBSERVAÇÕES: **Em atendimento a NUP 03927.2025.002588-94**		
4- ASSINATURAS		

Erikson Ribeiro Mendes
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
MATRÍCULA:18669

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C69F110A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 053/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 053/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 28/01/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): PK EMPREENDIMENTOS LTDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 44.472.636/0001-01	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0009.018.0002.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Logradouro:Avenida Doutor Aristóteles Bethonico, 160- Bairro: Girassol- CEP:33915-005 Ribeirão das Neves		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter Lote sob sua propriedade, sujo.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *ARTIGO 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Limpar o terreno		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Quatro, 333 BAIRRO: ATALAIA JUSTINOPOLIS, QUADRA: 00018, LOTE: 0002		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM -		
3- OBSERVAÇÕES:DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:22961BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 089/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 089/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 05/02/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA ANTONIA RODRIGUES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF:	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0083.140.0020.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Cento E Hum, nº79 Cep: 33858-192, Bairro: Rosaneves - Ribeirao Das Neves- Mg		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter Lote sob sua propriedade, sujo.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *ARTIGO 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Limpar o terreno		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Cento E Hum, Bairro: Rosaneves, Quadra: 00140, Lote: 0020		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM -		
3- OBSERVAÇÕES: DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:53C4E77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 120/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 120/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**DATA:** 13/02/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): XANGRI-LA GERAIS IMOVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 09.559.524/0001-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0164.150.0005.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA SANTA RITA DURÃO, 321, SALA 307, FUNCIONÁRIOS – BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30140-110		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO:		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006, que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: LOTE VAGO SITUADO A Rua BELO VALE, AO LADO DO NÚMERO 74, BAIRRO PARQUE XANGRI-LA 3ª SEÇÃO, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (CINQUENTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025, anexo único, item 13.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A DENÚNCIA registrada junto A OUVIDORIA MUNICIPAL, NUP: 03927.2026.000227-01, PROCESSO SEI: 2026-37.		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6A51FA1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 DISPENSA Nº 007/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
DISPENSA Nº 007/2026

OBJETO: a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de licença de uso de aplicação web (portal website institucional), incluindo serviços de migração, hospedagem domínio, manutenção e suporte técnico mensal.**

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando que a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicação web (Portal Website Institucional), incluindo serviços de migração, hospedagem, manutenção e suporte técnico mensal, decorre da necessidade de o Município manter canal oficial de comunicação com a população, assegurando ampla divulgação dos atos administrativos e informações de interesse público.

Considerando que o portal institucional é instrumento essencial para cumprimento dos princípios da publicidade e transparência, possibilitando o acesso da sociedade a informações oficiais, serviços públicos, notícias, publicações legais e demais conteúdos institucionais.

Considerando que o portal institucional constitui ferramenta essencial de comunicação entre a Administração Pública e a sociedade, possibilitando a divulgação de informações oficiais, atos administrativos, notícias, serviços ao cidadão, dados de transparência e demais conteúdos de interesse público.

Considerando que a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicação web, incluindo serviços de migração de dados, hospedagem, manutenção e suportetécnico mensal, mostra-se necessária para garantir: Segurança das informações e integridade dos dados públicos; Atualizações tecnológicas constantes; Atendimento às normas de acessibilidade digital; Disponibilidade contínua do sistema; Suporte técnico adequado para correção de falhas e aprimoramentos.

Considerando que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação suficientes para a celebração do termo de contrato e foi a que ofertou melhor preço na fase de lances, conforme ata da sessão acostada aos autos;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
Autorizo a contratação das empresas abaixo relacionada, nos valores seguintes:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA	CNPJ/CPF		17.740.208/0001-40	TOTAL	5.160,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	412006	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, , SUPORTE TÉCNICO, GERENCIAMENTO, INCLUINDO: LICENÇA DE USO DE APLICAÇÃO WEB (PORTAL INSTITUCIONAL); HOSPEDAGEM DO DOMÍNIO EM AMBIENTE SEGURO, COM ALTA DISPONIBILIDADE E BACKUPS AUTOMÁTICOS; ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTÍNUA DO BANCO DE DADOS, INCLUINDO SEGURANÇA, INTEGRIDADE E PERFORMANCE; ATUALIZAÇÃO CONSTANTE DO CONTEÚDO E ESTRUTURA DO SITE, COM SUPORTE TÉCNICO E VISUAL; OTIMIZAÇÃO DE CADASTROS E BUSCAS (SEO E HTML); SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO/CONVERSÃO DE DADOS, QUANDO NECESSÁRIO; TREINAMENTO E ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A EQUIPE DA PREFEITURA;	12,00	UN		430,0000	5.160,00

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

Rodeiro, 03 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:E196C8D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 DISPENSA Nº 007/2026 CONTRATO Nº 14

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
DISPENSA Nº 007/2026
CONTRATO Nº 14

Objeto: a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de licença de uso de aplicação web (portal website institucional), incluindo serviços de migração, hospedagem domínio, manutenção e suporte técnico mensal**.

Vigência: 03/03/2026 a 03/03/2027
Data de Assinatura: 03/03/2026

Dotação Orçamentária:
02.0002.0000.04.126.107.2136.33904000

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA	CNPJ/CPF		17.740.208/0001-40	TOTAL	5.160,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	412006	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, , SUPORTE TÉCNICO, GERENCIAMENTO, INCLUINDO: LICENÇA DE USO DE APLICAÇÃO WEB (PORTAL INSTITUCIONAL); HOSPEDAGEM DO DOMÍNIO EM AMBIENTE SEGURO, COM ALTA DISPONIBILIDADE E BACKUPS AUTOMÁTICOS; ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTÍNUA DO BANCO DE DADOS, INCLUINDO SEGURANÇA, INTEGRIDADE E PERFORMANCE; ATUALIZAÇÃO CONSTANTE DO CONTEÚDO E ESTRUTURA DO SITE, COM SUPORTE TÉCNICO E VISUAL; OTIMIZAÇÃO DE CADASTROS E BUSCAS (SEO E HTML); SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO/CONVERSÃO DE DADOS, QUANDO NECESSÁRIO; TREINAMENTO E ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A EQUIPE DA PREFEITURA;	12,00	UN		430,0000	5.160,00

PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO E DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA; CNPJ/CPF 17.740.208/0001-40; DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL

Valor total: R$ 5.160,00(cinco mil cento e sessenta reais)

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:40DCACDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 DISPENSA Nº 007/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
DISPENSA Nº 007/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 017/2026, Dispensa Eletrônica nº 007/2026, que tem como objeto, a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de licença de uso de aplicação web (portal website institucional), incluindo serviços de migração, hospedagem domínio, manutenção e suporte técnico mensal,** com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA	CNPJ/CPF		17.740.208/0001-40	TOTAL	5.160,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	412006	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, , SUPORTE TÉCNICO, GERENCIAMENTO, INCLUINDO: LICENÇA DE USO DE APLICAÇÃO WEB (PORTAL INSTITUCIONAL); HOSPEDAGEM DO DOMÍNIO EM AMBIENTE SEGURO, COM ALTA DISPONIBILIDADE E BACKUPS AUTOMÁTICOS; ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTÍNUA DO BANCO DE DADOS, INCLUINDO SEGURANÇA, INTEGRIDADE E PERFORMANCE; ATUALIZAÇÃO CONSTANTE DO CONTEÚDO E ESTRUTURA DO SITE, COM SUPORTE TÉCNICO E VISUAL; OTIMIZAÇÃO DE CADASTROS E BUSCAS (SEO E HTML); SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO/CONVERSÃO DE DADOS, QUANDO NECESSÁRIO; TREINAMENTO E ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A EQUIPE DA PREFEITURA;	12,00	UN		430,0000	5.160,00

Rodeiro, 03 de março de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Agente de Contratação

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:EF91EFDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS

PROCESSO N° 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 008/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Credor:	**01656 - AUTO POSTO SANTANA LTDA**	**Documento:**	**02.267.061/0001-45**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	**Ficha**	**Produto**	**Marca**	**Qtd**	**Un**	**Preco**	**Total**	**Venc**
1	00000	00000015298-COMBUSTÍVEL GASOLINA -	Total Energies	162500	L	7,34	1.192.750,00	S

TOTAL CREDOR:	**1.192.750,00**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 11 de março de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 008/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Credor:	**05460 - POSTO FONSECA LTDA ME**	**Documento:**	**23.231.654/0001-21**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
2	00000	00000019101-OLEO DIESEL S10 - OLEO DIESEL S10 COM BAIXO TEOR DE ENXOFRE 10%.	FIC	286000	LT	7,6	2.173.600,00	S

TOTAL CREDOR:	**2.173.600,00**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 11 de março de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:7B1584D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Biquinhas				
Estado de Minas Gerais				
Termo de Adjudicação				
PROCESSO Nº 000024/2026	Modalidade de Licitação	Tipo	Número da Licitação	Adjudicação
	Pregão Eletrônico	**Menor Preço**	**000000/0000**	**02/03/2026**
O Adjudicatário nos termos Legislação Aplicável, conforme apontado no Mapa de Apuração, regularmente protocolado, autuado, numerado, processado e julgado, resolve ADJUDICAR a(s) empresa(s) abaixo descrita(s):				
Fornecedor.....: **002061 - ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**				
Endereço.....: Avenida PRINCESA DO SUL ,333				
CEP.....: 37.031-090	Município.....: Varginha/MG			
Telefone.....: (35) 36901150	Fax.....:			
CNPJ .....: 03.945.035/0001-91	Inscrição Estadual.....:			
Conta p/ Pagamento.....:	Banco.....:			
Valor.....: **R$ 17.945,00 (Dezessete Mil e Novecentos e Quarenta e Cinco Reais)**				
Descrição dos Itens	**Unidade de Aquisição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
00009529 - ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	Unidade	30.000,0000	0,0239	717,0000
00009539 - CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	Unidade	30.000,0000	0,0670	2.010,0000
00009546 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Unidade	5.000,0000	1,8736	9.368,0000
00009581 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	Unidade	30.000,0000	0,0650	1.950,0000
00044600 - LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	Unidade	30.000,0000	0,0650	1.950,0000
00044596 - LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO	Unidade	30.000,0000	0,0650	1.950,0000
Fornecedor.....: **000809 - ALFALAGOS LTDA.**				
Endereço.....: Avenida RAIMUNDO VIEIRA ROMÃO ,1700				
CEP.....: 37.135-516	Município.....: Alfenas/MG			
Telefone.....:	Fax.....:			
CNPJ .....: 05.194.502/0001-14	Inscrição Estadual.....: 161892410050			
Conta p/ Pagamento.....:	Banco.....:			
Valor.....: **R$ 21.937,18 (Vinte e Um Mil e Novecentos e Trinta e Sete Reais e Dezoito Centavos)**				
Descrição dos Itens	**Unidade de Aquisição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
00048887 - Alendronato de sódio 70mg comprimido	Unidade	6.000,0000	0,1800	1.080,0000
00010871 - Carvedilol 6,25 mg comprimido	Unidade	30.000,0000	0,0591	1.773,0000
00044625 - GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Unidade	30.000,0000	0,2100	6.300,0000
00044593 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	Unidade	30.000,0000	0,0220	660,0000
00048886 - Hipoclorito de sódio 1,0% solução desinfetante.	Unidade	200,0000	2,2439	448,7800
00038270 - ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Unidade	6.000,0000	0,2866	1.719,6000
00048908 - Nifedipino 10 mg comprimido	Unidade	15.000,0000	0,0910	1.365,0000
00009609 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Unidade	3.000,0000	2,8636	8.590,8000
Fornecedor.....: **000695 - BH FARMA COMERCIO LTDA**				
Endereço.....: Rua SIMAO TAMM ,257				
CEP.....: 31.130-250	Município.....: Belo Horizonte/MG			
Telefone.....: (31) 34219400	Fax.....:			
CNPJ .....: 42.799.163/0001-26	Inscrição Estadual.....: 628059000038			
Conta p/ Pagamento.....:	Banco.....:			
Valor.....: **R$ 35.893,40 (Trinta e Cinco Mil e Oitocentos e Noventa e Tres Reais e Quarenta Centavos)**				
Descrição dos Itens	**Unidade de Aquisição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
00009569 - HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Unidade	3.000,0000	3,1818	9.545,4000

00009570 - HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	Unidade	20.000,0000	0,0841	1.682,0000
00038278 - VALPROATO DE SODIO (ACIDO VALPROICO) 250 MG CAPSULA	Unidade	30.000,0000	0,2248	6.744,0000
00044563 - VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 500 MG COMPRIMIDO	Unidade	30.000,0000	0,5974	17.922,0000
Fornecedor.....: **006724 - CIMED INDUSTRIA S.A.**				
Endereço.....: Avenida João César de Oliveira ,4370				
CEP.....: 32.341-001	Município.....: Contagem/MG			
Telefone.....:	Fax.....:			
CNPJ .....: 02.814.497/0012-60	Inscrição Estadual.....:			
Conta p/ Pagamento.....:	Banco.....:			
Valor.....: **R$ 8.519,00 (Oito Mil e Quinhentos e Dezenove Reais)**				
Descrição dos Itens	**Unidade de Aquisição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
00044577 - CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	Unidade	30.000,0000	0,0980	2.940,0000
00009557 - DOXAZOSINA MESILATO 4 MG COMPRIMIDO	Unidade	6.000,0000	0,1170	702,0000
00035456 - ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	Unidade	30.000,0000	0,0300	900,0000
00009558 - ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	Unidade	30.000,0000	0,0455	1.365,0000
00035457 - ENALAPRIL MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	Unidade	20.000,0000	0,0341	682,0000
00009563 - FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	Unidade	10.000,0000	0,1930	1.930,0000
Fornecedor.....: **004408 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**				
Endereço.....: Rua PAULO COSTA ,140				
CEP.....: 32.669-712	Município.....: Betim/MG			
Telefone.....:	Fax.....:			
CNPJ .....: 67.729.178/0002-20	Inscrição Estadual.....:			
Conta p/ Pagamento.....:	Banco.....:			
Valor.....: **R$ 85.267,88 (Oitenta e Cinco Mil e Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos)**				
Descrição dos Itens	**Unidade de Aquisição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
00009548 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Unidade	6.000,0000	0,2850	1.710,0000
00047238 - FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	Unidade	1.000,0000	5,3657	5.365,7000
00044551 - HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	Unidade	10.000,0000	0,1679	1.679,0000
00041398 - ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO	Unidade	20.000,0000	0,2923	5.846,0000
00041400 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG COMPRIMIDO	Unidade	30.000,0000	0,7312	21.936,0000
00044595 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO	Unidade	30.000,0000	1,4390	43.170,0000
00009585 - METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	Unidade	10.000,0000	0,4543	4.543,0000
00035442 - VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 50 MG/ML XAROPE	Unidade	200,0000	5,0909	1.018,1800
Fornecedor.....: **005341 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**				
Endereço.....: Rua josé fraron ,155				
CEP.....: 85.503-320	Município.....: Pato Branco/PR			
Telefone.....:	Fax.....:			
CNPJ .....: 76.386.283/0001-13	Inscrição Estadual.....:			
Conta p/ Pagamento.....:	Banco.....:			
Valor.....: **R$ 6.590,00 (Seis Mil e Quinhentos e Noventa Reais)**				
Descrição dos Itens	**Unidade de Aquisição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
00035450 - CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 MG CAPSULA	Unidade	1.000,0000	0,8900	890,0000
00009561 - FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO	Unidade	30.000,0000	0,1900	5.700,0000
Fornecedor.....: **006864 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**				
Endereço.....: Rua MARANHÃO ,1331				
CEP.....: 26.282-180	Município.....: Nova Iguaçu/RJ			
Telefone.....:	Fax.....:			
CNPJ .....: 47.454.600/0001-93	Inscrição Estadual.....:			
Conta p/ Pagamento.....:	Banco.....:			
Valor.....: **R$ 2.748,00 (Dois Mil e Setecentos e Quarenta e Oito Reais)**				
Descrição dos Itens	**Unidade de Aquisição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
00009594 - OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	Unidade	60.000,0000	0,0458	2.748,0000
Fornecedor.....: **006409 - INOVAMED HOSPITALAT LTDA**				
Endereço.....: Rua PARTICULAR ,110				
CEP.....: 37.556-348	Município.....: Pouso Alegre/MG			
Telefone.....:	Fax.....:			
CNPJ .....: 12.889.035/0002-93	Inscrição Estadual.....:			
Conta p/ Pagamento.....:	Banco.....:			
Valor.....: **R$ 7.178,00 (Sete Mil e Cento e Setenta e Oito Reais)**				
Descrição dos Itens	**Unidade de Aquisição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
00048907 - Metoprolol succinato 50 mg comprimido revestido de liberação controlada.	Unidade	20.000,0000	0,3589	7.178,0000
Fornecedor.....: **001454 - MED CENTER COMERCIAL LTDA**				
Endereço.....: Rodovia JK (BR 4590) KM 99				
CEP.....: 37.552-484	Município.....: Pouso Alegre/MG			
Telefone.....: (35) 34491950	Fax.....:			
CNPJ .....: 00.874.929/0001-40	Inscrição Estadual.....: 5259495840034			
Conta p/ Pagamento.....:	Banco.....:			
Valor.....: **R$ 69.403,10 (Sessenta e Nove Mil e Quatrocentos e Tres Reais e Dez Centavos)**				
Descrição dos Itens	**Unidade de Aquisição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
00035047 - Alcool 70% Líquido Higienizante e Antiséptico - Frasco 1000ml	Unidade	1.000,0000	6,2793	6.279,3000
00035048 - Alcool 70% Líquido Higienizante e Antisséptico - Almotolia 100ml	Unidade	1.000,0000	1,4744	1.474,4000
00009524 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Unidade	50.000,0000	0,0348	1.740,0000
00048889 - Amoxicilina + clavulanato de potássio 50+12,5 mg/ml pó para suspensão oral.	Unidade	6.000,0000	8,6818	52.090,8000
00044570 - ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	Unidade	30.000,0000	0,0355	1.065,0000
00044585 - DOXAZOSINA MESILATO 2MG COMPRIMIDO	Unidade	6.000,0000	0,0561	336,6000
00009568 - GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	Unidade	20.000,0000	0,0248	496,0000
00044554 - ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	Unidade	10.000,0000	0,1445	1.445,0000
00035467 - LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidade	30.000,0000	0,0336	1.008,0000
00044624 - SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidade	30.000,0000	0,0376	1.128,0000
00044617 - SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidade	30.000,0000	0,0780	2.340,0000
Fornecedor.....: **006870 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**				
Endereço.....: Avenida niagara ,1076				
CEP.....: 34.007-652	Município.....: Nova Lima/MG			
Telefone.....:	Fax.....:			
CNPJ .....: 18.917.657/0001-83	Inscrição Estadual.....:			
Conta p/ Pagamento.....:	Banco.....:			
Valor.....: **R$ 10.110,09 (Dez Mil e Cento e Dez Reais e Nove Centavos)**				
Descrição dos Itens	**Unidade de Aquisição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
00009537 - CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	Unidade	40.000,0000	0,1501	6.004,0000

00044582 - CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Unidade	300,0000	5,6023	1.680,6900
00009560 - FENITOINA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	Unidade	10.000,0000	0,1166	1.166,0000
00009590 - NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	Unidade	6.000,0000	0,2099	1.259,4000
Fornecedor.....: **002068 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**				
Endereço.....: Avenida 03 ,283				
CEP.....: 33.203-144	Município.....: Vespasiano/MG			
Telefone.....:	Fax.....:			
CNPJ .....: 21.681.325/0001-57	Inscrição Estadual.....:			
Conta p/ Pagamento.....:	Banco.....:			
Valor.....: **R$ 59.763,90 (Cinquenta e Nove Mil e Setecentos e Sessenta e Tres Reais e Noventa Centavos)**				
Descrição dos Itens	**Unidade de Aquisição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
00009528 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG COMPRIMIDO	Unidade	50.000,0000	0,6932	34.660,0000
00009540 - CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	Unidade	30.000,0000	0,0659	1.977,0000
00009547 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	Unidade	6.000,0000	0,3024	1.814,4000
00048900 - Espironolactona 25 mg comprimido.	Unidade	30.000,0000	0,1568	4.704,0000
00009565 - FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA	Unidade	40.000,0000	0,0534	2.136,0000
00044592 - GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Unidade	30.000,0000	0,0841	2.523,0000
00044580 - LITIO CARBONATO 300 MG COMPRIMIDO	Unidade	20.000,0000	0,2457	4.914,0000
00009592 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA	Unidade	20.000,0000	0,1780	3.560,0000
00035052 - Seringa para Aplicação de Insulina - 1,0 ml - Agulha 8,0 x 0,30 mm	Unidade	15.000,0000	0,2317	3.475,5000

Fornecedor.....: **006872 - PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA**				
Endereço.....: Rua coronel gomes machado ,99				
CEP.....: 24.020-065	Município.....: Niterói/RJ			
Telefone.....:	Fax.....:			
CNPJ .....: 45.107.793/0001-80	Inscrição Estadual.....:			
Conta p/ Pagamento.....:	Banco.....:			
Valor.....: **R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)**				
Descrição dos Itens	**Unidade de Aquisição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
00044622 - VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDO	Unidade	3.000,0000	0,0900	270,0000
Fornecedor.....: **002067 - PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**				
Endereço.....: Avenida ENGENHEIRO DARCY NOGUEIRA DO PINHO ,3201				
CEP.....: 32.675-515	Município.....: Betim/MG			
Telefone.....:	Fax.....:			
CNPJ .....: 73.856.593/0010-57	Inscrição Estadual.....:			
Conta p/ Pagamento.....:	Banco.....:			
Valor.....: **R$ 13.835,80 (Treze Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)**				
Descrição dos Itens	**Unidade de Aquisição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
00048890 - Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral,	Unidade	3.000,0000	2,6136	7.840,8000
00009544 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	Unidade	5.000,0000	0,1400	700,0000
00038273 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	Unidade	30.000,0000	0,0965	2.895,0000
00038274 - METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	Unidade	30.000,0000	0,0800	2.400,0000
Fornecedor.....: **006863 - PURAH MEDICAL & CO LTDA**				
Endereço.....: Avenida DR JOSAPHA MACEDO ,789				
CEP.....: 35.595-000	Município.....: Luz/MG			
Telefone.....:	Fax.....:			
CNPJ .....: 28.345.933/0001-30	Inscrição Estadual.....:			
Conta p/ Pagamento.....:	Banco.....:			
Valor.....: **R$ 2.565,00 (Dois Mil e Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais)**				
Descrição dos Itens	**Unidade de Aquisição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
00048880 - Dispositivo intravenoso para acesso 16g	Unidade	300,0000	1,7500	525,0000
00048881 - Dispositivo intravenoso para acesso 18g	Unidade	300,0000	1,7000	510,0000
00048882 - Dispositivo intravenoso para acesso 20g	Unidade	300,0000	1,7000	510,0000
00048883 - Dispositivo intravenoso para acesso 22g	Unidade	300,0000	1,7000	510,0000
00048884 - Dispositivo intravenoso para acesso 24g	Unidade	300,0000	1,7000	510,0000
Fornecedor.....: **004692 - SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA**				
Endereço.....: Avenida BERNARDO DE VASCONCELOS ,811				
CEP.....: 31.150-000	Município.....: Belo Horizonte/MG			
Telefone.....:	Fax.....:			
CNPJ .....: 25.031.668/0001-27	Inscrição Estadual.....:			
Conta p/ Pagamento.....:	Banco.....:			
Valor.....: **R$ 19.060,00 (Dezenove Mil e Sessenta Reais)**				
Descrição dos Itens	**Unidade de Aquisição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
00009542 - CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	Unidade	10.000,0000	0,5750	5.750,0000
00009543 - CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	Unidade	1.000,0000	3,7250	3.725,0000
00009545 - CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Unidade	10.000,0000	0,8829	8.829,0000
00044588 - DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	Unidade	20.000,0000	0,0378	756,0000
Fornecedor.....: **004693 - SIRIO PHARMA EIRELI**				
Endereço.....: Rua CARLOS SOARES DA ROCHA ,11				
CEP.....: 36.520-000	Município.....: Visconde do Rio Branco/MG			
Telefone.....:	Fax.....:			
CNPJ .....: 31.495.759/0001-16	Inscrição Estadual.....:			
Conta p/ Pagamento.....:	Banco.....:			
Valor.....: **R$ 40.993,70 (Quarenta Mil e Novecentos e Noventa e Tres Reais e Setenta Centavos)**				
Descrição dos Itens	**Unidade de Aquisição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
00038263 - AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG) PO PARA SUSPENSAO ORAL	Unidade	5.000,0000	5,5243	27.621,5000
00044571 - AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Unidade	5.000,0000	0,6408	3.204,0000
00044583 - CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	Unidade	3.000,0000	1,2690	3.807,0000
00035475 - ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	Unidade	30.000,0000	0,1853	5.559,0000
00044618 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	Unidade	6.000,0000	0,1337	802,2000
Fornecedor.....: **002218 - SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**				
Endereço.....: Estrada PEDRO ROSA DA SILVA ,515				
CEP.....: 37.640-000	Município.....: Extrema/MG			
Telefone.....:	Fax.....:			
CNPJ .....: 12.927.876/0001-67	Inscrição Estadual.....:			
Conta p/ Pagamento.....:	Banco.....:			
Valor.....: **R$ 30.945,57 (Trinta Mil e Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**				
Descrição dos Itens	**Unidade de Aquisição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

00048891 - Amoxicilina 500 mg cápsula dura,	Unidade	10.000,0000	0,1816	1.816,0000
00009536 - CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	Unidade	30.000,0000	0,0249	747,0000
00048885 - Equipo para administração de soluções parenterais	Unidade	300,0000	0,8049	241,4700
00009567 - FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	Unidade	50.000,0000	0,0442	2.210,0000
00041403 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10 MG CAPSULA	Unidade	20.000,0000	0,9499	18.998,0000
00009593 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA	Unidade	20.000,0000	0,2926	5.852,0000
00044612 - PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	Unidade	20.000,0000	0,0336	672,0000
00035481 - TETRACICLINA CLORIDRATO 500 MG CAPSULA	Unidade	1.000,0000	0,4091	409,1000
Fornecedor.....: **006873 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**				
Endereço.....: Avenida DOS BANDEIRANTES ,2400				
CEP.....: 13.213-008	Município.....: Jundiaí/SP			
Telefone.....:	Fax.....:			
CNPJ .....: 09.944.371/0003-68	Inscrição Estadual.....:			
Conta p/ Pagamento.....:	Banco.....:			
Valor.....: **R$ 1.752,00 (Um Mil e Setecentos e Cinquenta e Dois Reais)**				
Descrição dos Itens	**Unidade de Aquisição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
00009615 - VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO	Unidade	8.000,0000	0,2190	1.752,0000
Fornecedor.....: **005349 - TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**				
Endereço.....: Avenida ENGENHEIRO CARLOS GOULART ,903				
CEP.....: 30.493-030	Município.....: Belo Horizonte/MG			
Telefone.....:	Fax.....:			
CNPJ .....: 26.401.571/0001-21	Inscrição Estadual.....:			
Conta p/ Pagamento.....:	Banco.....:			
Valor.....: **R$ 19.494,00 (Dezenove Mil e Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais)**				
Descrição dos Itens	**Unidade de Aquisição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
00009522 - AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	Unidade	20.000,0000	0,3156	6.312,0000
00044560 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG CÁPSULA	Unidade	20.000,0000	0,6591	13.182,0000
Fornecedor.....: **004252 - UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.**				
Endereço.....: Rodovia FERNÃO DIAS BR 381 KM 02 S/N				
CEP.....: 37.556-830	Município.....: Pouso Alegre/MG			
Telefone.....:	Fax.....:			
CNPJ .....: 60.665.981/0009-75	Inscrição Estadual.....:			
Conta p/ Pagamento.....:	Banco.....:			
Valor.....: **R$ 4.878,00 (Quatro Mil e Oitocentos e Setenta e Oito Reais)**				
Descrição dos Itens	**Unidade de Aquisição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
00009572 - HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	Unidade	1.000,0000	4,8780	4.878,0000
EUCLIDES PINTO COELHO				
Adjudicatário				
Biquinhas-MG, 02 de Março de 2026				

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:561AF408

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

Prefeitura Municipal de Biquinhas				
Estado de Minas Gerais				
Termo de Homologação				
	Modalidade de Licitação	Tipo	Número da Licitação	Data Homologação
PROCESSO Nº 000024/2026	**Pregão Eletrônico**	**Menor Preço**	**000000/0000**	**02/03/2026**

Telefone .....:	Fax .....:
Valor .....: **R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)**	
Fornecedor .....: **002067 - PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**	
Endereço .....: Avenida ENGENHEIRO DARCY NOGUEIRA DO PINHO, 3201 - Galpão 05 armz 01 - VILA CRISTINA, Betim-MG	
CEP .....: 32.675-515	
CNPJ .....: 73.856.593/0010-57	Inscrição Estadual.....:
Telefone .....:	Fax .....:
Valor .....: **R$ 13.835,80 (Treze Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)**	
Fornecedor .....: **006863 - PURAH MEDICAL & CO LTDA**	
Endereço .....: Avenida DR JOSAPHA MACEDO, 789 - Mons Parreiras, Luz-MG	
CEP .....: 35.595-000	
CNPJ .....: 28.345.933/0001-30	Inscrição Estadual.....:
Telefone .....:	Fax .....:
Valor .....: **R$ 2.565,00 (Dois Mil e Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais)**	
Fornecedor .....: **004692 - SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA**	
Endereço .....: Avenida BERNARDO DE VASCONCELOS, 811 - SANTA CRUZ., Belo Horizonte-MG	
CEP .....: 31.150-000	
CNPJ .....: 25.031.668/0001-27	Inscrição Estadual.....:
Telefone .....:	Fax .....:
Valor .....: **R$ 19.060,00 (Dezenove Mil e Sessenta Reais)**	
Fornecedor .....: **004693 - SIRIO PHARMA EIRELI**	
Endereço .....: Rua CARLOS SOARES DA ROCHA, 11 - DE LOUDES, Visconde do Rio Branco-MG	
CEP .....: 36.520-000	
CNPJ .....: 31.495.759/0001-16	Inscrição Estadual.....:
Telefone .....:	Fax .....:
Valor .....: **R$ 40.993,70 (Quarenta Mil e Novecentos e Noventa e Tres Reais e Setenta Centavos)**	
Fornecedor .....: **002218 - SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	
Endereço .....: Estrada PEDRO ROSA DA SILVA, 515 - RESIDENCIAL PARK, Extrema-MG	
CEP .....: 37.640-000	
CNPJ .....: 12.927.876/0001-67	Inscrição Estadual.....:
Telefone .....:	Fax .....:
Valor .....: **R$ 30.945,57 (Trinta Mil e Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**	
Fornecedor .....: **006873 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**	
Endereço .....: Avenida DOS BANDEIRANTES, 2400 - DISTRITO INDUSTRIAL, Jundiaí-SP	

CEP .....: 13.213-008	
CNPJ .....: 09.944.371/0003-68	Inscrição Estadual.....:
Telefone .....:	Fax .....:
Valor .....: **R$ 1.752,00 (Um Mil e Setecentos e Cinquenta e Dois Reais)**	
Fornecedor .....: **005349 - TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**	
Endereço .....: Avenida ENGENHEIRO CARLOS GOULART, 903 - 30.493-030 - BURITIS, Belo Horizonte-MG	
CEP .....: 30.493-030	
CNPJ .....: 26.401.571/0001-21	Inscrição Estadual.....:
Telefone .....:	Fax .....:
Valor .....: **R$ 19.494,00 (Dezenove Mil e Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais)**	
Fornecedor .....: **004252 - UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.**	
Endereço .....: Rodovia FERNÃO DIAS BR 381 KM 02 S/N	- PARTE 2 KM 862,5 - DISTRITO INDUSTRIAL, Pouso Alegre-MG
CEP .....: 37.556-830	
CNPJ .....: 60.665.981/0009-75	Inscrição Estadual.....:
Telefone .....:	Fax .....:
Valor .....: **R$ 4.878,00 (Quatro Mil e Oitocentos e Setenta e Oito Reais)**	
Biquinhas-MG, 02 de Março de 2026	
EUCLIDES PINTO COELHO	
(565 953 606-91)	

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:80B635F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - RESOLUÇÃO Nº 11/2026

RESOLUÇÃO Nº. 11, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Aprova o Regulamento do I Concurso de Fotografia "Olhares de Caparaó".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAPARAÓ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.532, de 7 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do I Concurso de Fotografia "Olhares de Caparaó"., constante do Anexo Único.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 3 de março de 2026.

ANDYARA AMORIM ALVES MACHADO
Secretária Municipal e Turismo e Cultura
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 3/3/2026.

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO GERAL DO
CONCURSO DE FOTOGRAFIA "OLHARES DE CAPARAÓ"

O Município de Caparaó, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, institui o Concurso de Fotografia **"Olhares de Caparaó"**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.532, de 7 de maio de 2025**, com a finalidade de incentivar a produção artística, valorizar a identidade local, divulgar as belezas naturais, culturais, urbanas e rurais do Município e estimular a participação de fotógrafos amadores e profissionais.

1. DAS CATEGORIAS

1.1 O Concurso de Fotografia "Olhares de Caparaó" será realizado nas seguintes categorias, conforme disposto no art. 4º da Lei Municipal nº. 1.532/2025:
I - Paisagem Urbana;
II - Paisagem Rural;
III - Natureza;
IV - Cultura e Tradição.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 Poderão participar do Concurso de Fotografia "Olhares de Caparaó" pessoas naturais (físicas), maiores de 18 (dezoito) anos, residentes Município de Caparaó, desde que fotógrafos amadores ou profissionais, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Regulamento e na Lei Municipal nº 1.532/2025.
2.2 É vedada a participação de servidores públicos municipais diretamente envolvidos na organização, coordenação ou julgamento do concurso, bem como de seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

2.3 Cada participante poderá inscrever até o número máximo de 1 (uma) fotografias por categoria, observando-se que cada fotografia concorrerá em apenas uma categoria.
2.4 A inscrição no concurso é gratuita e implica na plena aceitação de todas as normas deste Regulamento.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1 Premiação por Categoria
3.1.1 Cada categoria contará com **3 (três) premiações**, assim distribuídas:
a) 1º Lugar – Destaque da Categoria

• Certificado de premiação;
• Premiação em dinheiro no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**;
• Divulgação e exposição da fotografia vencedora nos canais oficiais do Município;
• Kits e brindes ofertados por parceiros.

b) 2º Lugar – Mérito Fotográfico

• Certificado de premiação;
• Premiação em dinheiro no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**;
• Divulgação e exposição da fotografia vencedora nos canais oficiais do Município.

c) 3º Lugar – Reconhecimento Artístico

• Certificado de premiação;
• Premiação em dinheiro no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**;
• Divulgação e exposição da fotografia vencedora nos canais oficiais do Município.

3.2 Premiação Total
3.2.1 Ao final do certame, serão premiadas **12 (doze) fotografias**, considerando-se as quatro categorias previstas.

4. DAS PARCERIAS E APOIOS

4.1 Nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1.532/2025, as premiações poderão ser concedidas diretamente pelo Município ou por meio de parcerias com empresas, entidades e iniciativa privada, que poderão divulgar suas marcas nos espaços físicos e digitais do evento, conforme regulamento específico.

5. DA ATUALIDADE E COMPROVAÇÃO DA DATA DAS FOTOGRAFIAS

5.1 As fotografias inscritas deverão ser **recentes**, entendendo-se nessa classificação aquelas produzidas dentro do período de 1º/3/2026 à 31/3/2026.
5.2 Para fins de comprovação da data de produção, o participante deverá apresentar, quando solicitado:
5.2.1 arquivo digital original contendo metadados (EXIF);
5.2.2 registros eletrônicos de captura;
5.2.3 outros meios idôneos, a critério da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
5.3 A não comprovação da data ou a constatação de inconsistências implicará desclassificação imediata do participante.

6. DOS DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM

6.1 Autoria e Responsabilidade
6.1.1 O participante declara ser o autor da fotografia inscrita, responsabilizando-se integralmente por sua autoria e pelo uso de imagem de terceiros eventualmente retratados, inclusive quanto à obtenção de autorizações necessárias.
6.2 Originalidade e Proibição de Uso de Inteligência Artificial
6.2.1 As fotografias deverão representar registros fotográficos autênticos, capturados pelo participante.
6.2.2 **Não serão aceitas:**

• imagens geradas total ou parcialmente por Inteligência Artificial;
• fotografias alteradas com ferramentas de IA que modifiquem substancialmente a cena original;
• montagens digitais que descaracterizem o registro fotográfico.

6.2.3 É permitida apenas edição básica, como:

• ajuste de brilho, contraste, nitidez e saturação;
• correção de cor;
• enquadramento e corte.

6.2.4 Os ajustes de que trata o subitem 6.2.3 deverão ser pontuais e não poderão modificar substancialmente o conteúdo original da fotografia, sob pena de eliminação.
6.2.5 A Comissão Organizadora poderá solicitar arquivos originais da fotografia sem edições (RAW ou equivalente), para verificação de autenticidade.
6.2.6 Constatado uso indevido de IA ou adulteração, o participante será automaticamente desclassificado.

6.3 Autorização de Uso
6.3.1 Ao se inscrever, o participante autoriza o Município de Caparaó a utilizar a fotografia, seu nome e imagem para fins de divulgação institucional e cultural, sem ônus.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1 Os dados pessoais fornecidos serão tratados em conformidade com a **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**, exclusivamente para fins de execução do concurso.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 A avaliação será realizada por **Comissão Julgadora Técnica**, composta por **2 (dois) fotógrafos regionais e 2 (dois) servidores públicos**, considerando-se os seguintes critérios:
I - Originalidade e criatividade;
II - Qualidade técnica;
III - Composição estética;
IV - Adequação ao tema;
V - Representatividade da identidade local.

8.2 Critérios e Pontuação
8.2.1 Cada fotografia será avaliada individualmente por cada membro da Comissão Julgadora, com atribuição de notas de **0 (zero) a 5 (cinco)** pontos para cada critério abaixo, perfazendo o **total máximo de 25 (vinte e cinco) pontos por avaliador**:
I - Originalidade e criatividade (0 a 5 pontos);
II - Qualidade técnica da fotografia (enquadramento, foco, iluminação e resolução) (0 a 5 pontos);
III - Composição estética e impacto visual (0 a 5 pontos);
IV - Adequação ao tema da categoria inscrita (0 a 5 pontos);
V - Capacidade de representar e valorizar a identidade, a cultura, as paisagens e o sentimento de pertencimento do Município de Caparaó (0 a 5 pontos).

8.3 Cálculo da Pontuação Final
8.3.1 A pontuação final de cada fotografia corresponderá à **soma das notas atribuídas pelos 4 (quatro) avaliadores**, podendo atingir o **máximo de 100 (cem) pontos**.
8.3.2 A classificação das fotografias em cada categoria obedecerá à ordem decrescente da pontuação final obtida.
8.3.3 As decisões da Comissão Julgadora Técnica são soberanas quanto à atribuição das notas, observado o critério de desempate previsto neste Regulamento.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE - VOTO POPULAR

9.1 Em caso de empate, será realizada votação popular por meio de **enquete no perfil oficial do Instagram da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, pelo período de **24 (vinte e quatro) horas**.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É vedado o envio de material com conteúdo político-partidário, ideológico, religioso ou ofensivo.
10.2 A inscrição implica aceitação integral deste Regulamento e das condições do Concurso.
10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Caparaó, 3 de março de 2026.

ANDYARA AMORIM ALVES MACHADO
Secretária Municipal e Turismo e Cultura
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

ANEXO I
Cronograma Oficial

Cronograma Oficial		
Abertura das Inscrições	6/3/2026	Formulário do Google Inscrição
Envio das Fotografias	6/3/2026 a 31/3/2026	Formulário do Google Envio Foto
Análise das Fotografias	1º/4/2026 a 15/4/2026	Comissão Convidada
Resultado Final do Concurso	15/4/2026	Site Prefeitura Municipal de Caparaó
Cerimônia Oficial	24/4/20205	Câmara Municipal de Caparaó

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUTORIA E ATUALIDADE DE FOTOGRAFIA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, para os devidos fins, que a(s) fotografia(s) apresentada(s) para participação no _____ são de minha autoria exclusiva.

Declaro ainda que a(s) referida(s) fotografia(s) foi(ram) produzida(s) no período compreendido entre **1º a 31 de março de 2026**, atendendo ao critério de atualidade exigido.

Estou ciente de que, para fins de comprovação da data de produção das imagens, poderei ser solicitado(a) a apresentar:

• o arquivo digital original contendo metadados (EXIF e outros);
• registros eletrônicos de captura;
• outros meios idôneos, a critério da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Declaro também estar ciente de que a não comprovação da data informada ou a constatação de inconsistências nas informações apresentadas implicará minha desclassificação imediata.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local: _____
Data: ____ / ____ / 2026
Assinatura: _____
Nome completo: _____

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:308FDBC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ESPORTE E LAZER - RESULTADO FINAL PSS EDITAL Nº. 12/2026

RESULTADO PROVISÓRIO EDITAL 012/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°012/2026
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer TORNA PUBLICO a classificação PROVISÓRIA no que se refere a recomposição do cadastro reserva dos cargos citados no anexo I deste edital, que integram o Processo Seletivo Simplificado nº 012/2026.
2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 012/2026, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.
- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.
O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.
Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.
O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.
3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia 05**/03/2026.**

Vazante, 03 de março de 2026.

ISAUL FERNANDO DINIZ RODRIGUES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO 1 – PROCESSO SELETIVO 012/2026 - RESULTADO PROVISÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					PROCESSO SELETIVO Nº 12/2026		
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO
1	Thales Vitor Ferreira da Silva	23/071999	012-001	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	120
2	Marcelo Alves Lima	26/05/1978	012-001	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	115
3	Taynara Estefany Candido	15/09/1996	012-001	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	108
4	Luzia Maria Souza	15/10/1963	012-001	MOTORISTA DE APOIO DA	Motorista	Unidades De Serviços	102

				ADMINISTRAÇÃO		Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	
5	Luana Laurena Amaral	14/10/1994	012-001	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	desclassificado
6	Geraldo Kenned Landim	07/01/1972	012-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	desclassificado
7	Durval Pereira dos Santos	12/06/1976	012-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	desclassificado
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
01	Matheus Henrique Gonçalves Rosa	15/03/19997	012-002	ESPECIALISTA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	Educador físico	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	**110**
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	João Lucas Soares Aguiar	22/10/1999	012-003	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	110
2	Oguinea Maria Pereira	25/08/1974	012-003	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	98

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:5D3114AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/ 2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CLORO GASOSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Origem: Processo Administrativo Licitatório nº 005/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ nº 20.842.100/0001-72.

Contratada: GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S/A - CNPJ nº 03.157.268/0001-20.

O presente Termo Aditivo ao Contrato de **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S/A** tem por objeto o acréscimo na quantidade contratada na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) na aquisição de "cloro gasoso" para tratamento de água para consumo humano de acordo com as necessidades do SAAE do município de Ibiá/MG, conforme especificações e descrições técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2025, e da Proposta da Contratada.
Fica prorrogada a data de vigência do contrato que passa a vigorar até 31 de dezembro de 2026.
Fica acrescido ao contrato 680 kg (seiscentos e oitenta quilos) do produto químico cloro gasoso, de acordo com a cláusula décima sétima do contrato, conforme abaixo:

Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Vr. Unitário**	**Vr. Total**
01	Cloro gasoso liquefeito com teor mínimo de Cl2 99% Acondicionado em cilindros de 68 kg, para desinfecção de água para abastecimento público. Marca: Katrium.	Kg	680	KATRIUM	R$24,20	R$16.456,00

4) As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária: 03.01.01.17.512.0126.2434- 3.3.90.30.00- Material de consumo- Outros Recursos Não Vinculados.
5) Ficam ratificadas/inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

Ibiá/MG, sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:E3F57194